Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2685 | Quarta-feira - 21 de Novembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 5
Alfredo Wagner 23
Alto Bela Vista 24
Anchieta 32
Anitápolis 33
Antônio Carlos 34
Apiuna 36
Arabutã 38
Arroio Trinta 39
Ascurra 41
Aurora 42
Balneário Rincão 43
Barra Bonita 44
Barra Velha 46
Belmonte 47
Benedito Novo 48
Biguaçu 53
Blumenau 55
Bom Jardim da Serra 71
Bom Jesus do Oeste 74
Bom Retiro 75
Botuvera 77
Braço do Trombudo 78
Brunópolis 79
Brusque 80
Caçador 86
Camboriú 88
Campo Alegre 93
Canelinha 118
Canoinhas 119
Capinzal 125
Catanduvas 135
Caxambu do Sul 136
Chapadão do Lageado 150
Chapecó 151
Cocal do Sul 282
Concórdia 283
Cordilheira Alta 285
Corupá 314
Cunha Porã 315
Cunhataí 331
Descanso 346
Dionisio Cerqueira 347
Doutor Pedrinho 348
Ermo 353
Erval Velho 354
Faxinal dos Guedes 362
Flor do Sertão 385
Forquilhinha 389
Fraiburgo 399
Galvão 402
Garopaba 403
Garuva 417
Gaspar 420
Governador Celso Ramos 439
Grão Pará 443
Gravatal 446
Guaraciaba 453
Guaramirim 454
Herval d'Oeste 457
Ibiam 459
Ibirama 471
Ilhota 487
Imarui 501
Imbituba 532
Imbuia 536
Indaial 537
Ipira 542
Iporã do Oeste 565
Ipuaçú 568
Ipumirim 569
Iraceminha 578
Irani 580
Iratí 581
Irineópolis 582
Itá 584
Itaiópolis 589
Itapema 590
Itapiranga 595
Itapoá 596
Ituporanga 600
Jaborá 602
Jacinto Machado 604
Jaraguá do Sul 608
Joaçaba 716
Lages 731
Laguna 753
Lajeado Grande 763
Lauro Muller 769
Lebon Regis 770
Lindóia do Sul 771
Lontras 785
Luiz Alves 786
Luzerna 790
Macieira 793
Mafra 799
Maracajá 801
Maravilha 1006
Marema 1007
Massaranduba 1011
Matos Costa 1015
Modelo 1016
Mondaí 1017
Monte Carlo 1028
Morro da Fumaça 1030
Morro Grande 1032
Navegantes 1033
Nova Erechim 1051
Nova Itaberaba 1052
Nova Trento 1054
Novo Horizonte 1062
Otacílio Costa 1064
Ouro 1065
Ouro Verde 1066
Palhoça 1069
Palma Sola 1136
Palmeira 1137
Palmitos 1138
Paraíso 1139
Passo de Torres 1142
Passos Maia 1143
Paulo Lopes 1149
Penha 1151
Peritiba 1168
Pescaria Brava 1175
Pinheiro Preto 1176
Piratuba 1179
Pomerode 1180
Ponte Serrada 1184
Porto Belo 1214
Porto União 1221
Pouso Redondo 1226
Praia Grande 1231
Presidente Getúlio 1232
Presidente Nereu 1251
Princesa 1268
Quilombo 1274
Rio das Antas 1287
Rio do Campo 1288
Rio do Oeste 1291
Rio dos Cedros 1325
Rio do Sul 1307
Romelândia 1356
Salto Veloso 1357
Santa Cecilia 1365

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2685 | Quarta-feira - 21 de Novembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Santa Terezinha do Progresso 1366
São Bento do Sul..... 1381
São Bernardino 1396
São Bonifácio 1413
São Carlos 1414
São Domingos..... 1415
São Francisco do Sul..... 1416
São João Batista..... 1450
São Joaquim 1455
São José..... 1458
São José do Cedro..... 1467
São Lourenço do Oeste..... 1485
São Miguel da Boa Vista 1495
São Miguel do Oeste..... 1496
São Pedro de Alcântara..... 1497
Saudades..... 1502
Schroeder 1504
Seara 1524
Sul Brasil 1528
Tangará 1539
Tigrinhos 1542
Tijucas 1546
Timbó 1549
Três Barras 1560
Treze Tílias 1561
Trombudo Central..... 1562
Tunápolis 1564
Turvo 1859
União do Oeste 1860
Urubici 1862
Urussanga 1864
Vargeão..... 1867
Vargem Bonita 1868
Vidal Ramos..... 1871
Videira..... 1939
Vitor Meireles..... 1944
Witmarsum 1945
Xanxerê..... 1953
Xavantina 1954

Associações

AMARP 1958
AMAVI 1967
AMERIOS..... 1967
AMUREL 1969
GRANFPOLIS..... 1970

Consórcios

AGIR 1971
CIGA 1975
CIMCATARINA..... 1977
CIMVI..... 1978
CIS/AMARP..... 1980
CIS/AMOSC..... 1982
CIS/AMURES..... 1983
CISAM 1991
CIS/AMERIOS 1991
CONDER..... 1991

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 100/2018

Publicação Nº 1806125

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 100/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SHOW PIROTECNICO PARA ABERTURA NATALINA E REVELLION.
TIPO :Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 05 de dezembro de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 21 de novembro de 2018
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 101/2018

Publicação Nº 1806123

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 101/2018
Objeto: Aquisição e Instalação de Equipamentos Hidráulicos para as Piscinas do Parque Aquático
TIPO :Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 06 de dezembro de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 21 de novembro de 2018
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 102/2018

Publicação Nº 1806127

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 102/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA O PARQUE AQUATICO MUNICIPAL
TIPO :Menor preço por item
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 06 de dezembro de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 21 de novembro de 2018
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

Portaria Nº 322/2018

Publicação Nº 1805932

PORTARIA N.º 322/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2014), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que esta incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele, tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 06/2015 de 27/01/2015.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica, homologado este ato que a partir de 21/11/2018 (vinte e um de novembro de dois mil e dezoito), nomeada a Sra. LIGIARA MÜLLER, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3.905.528, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.316.709-97, que se encontra em dia com as obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 02, do quadro de carreira e lotação no Departamento de SAÚDE, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais, submetida a acompanhamento em estágio probatório pelo período de três anos á contarem da posse na vaga alcançada.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

381/2018

Publicação Nº 1805841

PORTARIA N° 381/2018 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
"NOMEIA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para PAULO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, inscrito sob CPF o nº 030.743.029-41, a partir de 20/11/2018 para exercer o cargo de Operador de Máquinas, com carga horária semanal de 40 horas, conforme Edital de Concurso Público nº. 01/2018, o servidor adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

382/2018

Publicação Nº 1806018

PORTARIA N° 382/2018 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora ROSANE PEREIRA GRISA, inscrita no CPF n° 767.699.769-00, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, no período de 19/11/2018 até 18/12/2018, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

383/2018

Publicação Nº 1806019

PORTARIA N° 383/2018 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora NELCI LUCHESE, inscrita no CPF n° 031.707.909-35, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 19/11/2018 até 02/12/2018, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

384/2018

Publicação Nº 1806020

PORTARIA N° 384/2018 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora LORELEI VALCARENGHI, inscrita no CPF n° 014.454.509-84, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, no período de 12/11/2018 até 26/11/2018, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

CONTRATO Nº 80/2018

Publicação Nº 1806717

CONTRATO N.º 80/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE E A MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 04 dias do mês de outubro de 2018, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, com sede e foro em Água Doce, Estado de Santa Catarina, CEP 89654-000: localizada à Praça João Macagnan, 322, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 82.939.398/0001-90, neste ato representado Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade nº 135.892, CPF nº 032.667.619-87, no uso da atribuição que lhe confere o município de Água Doce, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901 e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade n° 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF n° 608.499.080-00, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo FNDE n° 23034.019710/2017-78, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2017, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
2	ORE 1	1	R$ 189.900,00	R$ 189.900,00
5	ORE 3		R$ 228.912,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
12.361.0010	0142- Outras Transf. do FNDE	4.4.90.52.52	9065	04/10/2018	R$ 189.900,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.
4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do Encarte B do Caderno de Informações Técnicas.
4.2.2. A quilometragem indicada no Encarte B do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

4.2.3 O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura deste instrumento contratual.
4.3. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.
4.4. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.
4.5. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.
5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.
5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
6.1. Compete à CONTRATANTE:
6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
6.2. Compete à CONTRATADA:
6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional;
6.2.4. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;
6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;
6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.
7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - Multas:
a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.
8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.
8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA
9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome: Angela
CPF: 894.734.349-87
RG: 2.632.925

2. _____
Raquel Lucietti Rossa Nome:
CPF:
RG

CONTRATO Nº 83/2018

Publicação Nº 1806720

CONTRATO N° 83/2018 DE 08/11/2018

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.939.398/0001-90, com sede na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO JOSÉ BISSANI, portador do CPF/MF sob o nº 032.667.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 92.559.830/0001-71, neste ato representada pelo Sr(ª). CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA, inscrito no CPF nº 785.355.570-81, com sede no Largo Visconde do Cairú, nº 12, Sala 1001, na Cidade de Porto Alegre – RS, CEP 90030-110, resolvem celebrar o presente contrato para os fins e mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no ramo de administração, gerenciamento e fornecimento de auxilio alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 090/2014, aos servidores do Município de Água Doce, por meio de cartão magnético, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados (mercados, panificadoras).

1.2. A definição do valor e dos beneficiários a ser creditadas para a carga inicial mensal dos cartões magnéticos para cada servidor obedecerá à disposição contida em lei municipal.

1.3. O limite mensal para gasto de cada cartão, inicialmente, será de R$ 15,25 por dia de trabalho por servidor;

1.4. A taxa de administração será de 0% (zero por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações comuns dos partícipes:

Cabe ao Município:

a) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
b) Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
c) Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
d) Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o previsto neste Edital;
e) Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, quando necessário, todas as instalações, equipamentos e suprimentos, que expressamente lhe caibam, e sejam essências à perfeita execução dos serviços;

Cabe ao Proponente Vencedor:

a) Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 - Da forma de execução, e de acordo com os prazos estipulados no Item 13, deste Edital;

b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) O cartão magnético referente ao auxílio alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela Contratada, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

e) Promover ou manter o cadastramento de, no mínimo, 15 (quinze) estabelecimentos fornecedores, sendo, pelo menos 06 (seis) supermercados, 04 (quatro) panificadoras localizados nos Municípios de Água Doce/SC, Joaçaba/SC ou Herval D'Oeste/SC ou Luzerna/SC ou Catanduvas/SC ou Treze Tílias/SC; dos quais pelo menos 02 (dois) supermercados e 01 (uma) panificadora deverão estar localizados em Água Doce/SC.

f) Fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;

g) Manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste Edital;

h) O reembolso aos estabelecimentos comerciais credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da Prefeitura Municipal de Água Doce a em relação a essa incumbência;

i) Deverá reembolsar a Prefeitura Municipal de Água Doce no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor de qualquer auxílio alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à Contratada a taxa de administração;

j) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à Prefeitura Municipal de Água Doce, respondendo integralmente por sua omissão;

k) Comunicar sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através de um funcionário devidamente credenciado à Prefeitura Municipal de Água Doce;

l) A qualquer tempo a Prefeitura Municipal de Água Doce poderá solicitar à empresa contratada a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados;

m) Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

I. Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;
II. Serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;
III. Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;
IV. Informações sobre carga de cartões, nota fiscal e geração de boleto bancário para pagamento do serviço por parte da contratante no site da contratada;
V. Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditagem de extratos e saldos, devendo as informações indicar local, horário e valor da transação.

n) Apresentar solução imediata para atendimento às demandas emergenciais da contratante, disponibilizando cartões temporários para atender novos funcionários admitidos, permitindo controle gerencial da contratante via web.

o) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço, para que proceda ao início da execução do objeto;

p) Submeter-se à fiscalização do Município, durante toda a vigência do contrato;

q) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros;

r) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DE TAXAS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

3.3. A proponente vencedora deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (49) 3524-0000 | E-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br).

3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

3.5. Os preços não serão reajustados.

3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. A proponente vencedora deverá disponibilizar, sem custos, um cartão magnético para cada servidor, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município;

4.2. A proponente vencedora deverá disponibilizar, sem custos, um cartão magnético para cada servidor, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município;

4.3. A quantidade mensal estimada é de 321 (trezentos e vinte um) cartões/vales alimentação;

4.4. O limite mensal para gasto de cada cartão, inicialmente, será de R$ 15,25 (quinze reais e vinte cinco centavos) por dia de trabalho por servidor;

4.5. A proponente vencedora deverá proceder, sem custos, as substituições dos cartões nos casos de perdas, danos ou falhas que impossibilitem sua utilização;

4.6. Não será admitida a cobrança de taxas, mensalidades ou anuidade dos servidores usuários dos cartões;

4.7. Os cartões de alimentação deverão ser do tipo magnético personalizado, com nome do servidor e da Contratante, por meio de senha pessoal, recarregáveis mensalmente, via sistema online disponibilizado pela contratada;

4.8. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município de Água Doce, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

4.9. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

4.10. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VÍCIOS NOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.2. Havendo eventuais divergências nos preços ou concorrências de defeitos ou vícios, ainda que ocultos, nas mercadorias e/ou serviços adquiridos pelo servidor usuário através do cartão alimentação, o Município de Água Doce, e a contratada não terão nenhuma responsabilidade por tais anomalias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 031/2013, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

9.1. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente,

por culpa exclusiva da proponente Contratada.

9.1.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.2. O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

9.3. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do contrato, para o início da execução dos serviços, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

9.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora ou atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.3.2. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

9.3.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.4. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

9.4.1. houver atraso injustificado, do inicio dos serviços, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

9.4.2. todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.

9.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

9.5.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

7.2. Os serviços objeto deste Edital serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.3. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do Município de Água Doce, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da empresa contratada.

7.4. Todos os serviços rejeitados deverão ser pronta e imediatamente refeitos pela empresa contratada, dentro das especificações e qualidade exigidas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

8.2. Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ao Município de Água Doce é assegurado o direito de a seu critério e através de representante especificamente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento do cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

10.1. O Município de Água Doce, e a contratada declaram ter conhecimento e estar de acordo com o teor deste instrumento, bem como declaram que recebem todos os esclarecimentos necessários para o perfeito entendimento e cumprimento de todas as suas cláusulas.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir as dúvidas provenientes do presente Contrato, com renúncia de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

10.3. E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 08 de novembro de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
Prefeito Municipal	Green Card S/A
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	SUSIANE KEMPFER
CPF 005.614.419-95	CPF 895.286.540-53

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

CONTRATO Nº 84/2018

Publicação Nº 1806724

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 84/2018 DE 20/11/2018

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 032.667.619-87 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa METALVI FUNILARIA EIRELI, estabelecida na Avenida Independência, 165 – Centro, CNPJ n. 10.818.740/0001-93, neste ato representado por seu Sócio, Senhor LEONIR PAZINI, brasileiro, portador do CPF n. 018.488.599-02, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato para execução de corrimão na escadaria de acesso ao Bairro São José, em decorrência do Processo Licitatório n. 114/2018 na Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia n. 12/2018 do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O objeto desta licitação trata-se da realização de despesa pública para execução de corrimão na escadaria de acesso ao Bairro São José, município de Água Doce, conforme projetos técnicos de engenharia:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA
2.1 – O prazo para o inicio da execução da obra será a partir da data da emissão da autorização para inicio das obras (ordem de serviço) emitida pelo Município de Água Doce, e o prazo para a conclusão da obra é de acordo com o cronograma físico-financeiro, 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da autorização para inicio das obras (ordem de serviço).

2.2 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.3 – A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

2.4 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com a Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia n. 12/2018 e os respectivos anexos, e a Proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

2.5 – O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

2.6 – Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS
3.1 – A Prefeitura Municipal de Água Doce pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 11.387,00 (onze mil trezentos e oitenta e sete reais).
3.2 – Cada pagamento corresponderá:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de

obras vigentes;
b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

3.3 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.

3.4 – As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, o Técnico Responsável desta Municipalidade procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela, sendo encaminhada para emissão do "de acordo" da fiscalização desta Municipalidade.
c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
d) O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com as metas de realização da obra – conforme previsão dos anexos integrantes do presente edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.
e) A quantidade/mês de serviços prestadas, será igual à totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos; ressalvando-se que a obra deverá será prestada, dentro do prazo de 03 (três) meses.
f) A aprovação da medição se dará com o certifico do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
g) O encaminhamento de documentação referente à obra, será de acordo com 8.11.19, deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
4.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...)."

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
5.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

5.2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta dos recursos orçamentários:

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 – DEPTO DE URBANISMO
2.039 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0110/229 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES
6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:
§ Advertência;
§ Multa de 10% sobre o valor da proposta;
§ Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
§ Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
§ Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 – A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de sub contratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Água Doce, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na sub contratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a sub empreiteira interessada nele fosse.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

8.4 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

8.5 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.6 – A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

8.7 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

8.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.9 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

8.10 – São também obrigações da empresa CONTRATADA, visando à execução dos serviços objeto deste edital:

8.10.1- Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas e especificações, Anexos do edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.

8.10.2 – Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

8.10.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.10.4 – Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.10.5 – Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

8.10.6 – A Contratada se obriga a fornecer as "ARTs" complementares.

8.10.7 – Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização da contratante.

8.10.8 – Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços.

8.10.9 – Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

8.10.10 – Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo.

8.10.11 – Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente contrato e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.10.12 – Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built"- Como Construído, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação, no caso de haver alterações.

8.10.13 – Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

8.10.15 – Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

8.10.16 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades sobre as obrigações especificadas no Contrato.

8.10.17 – A CONTRATADA fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

8.10.18 – Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará municipal da obra, junto a Secretaria de Administração, e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado.

8.10.19 – Encaminhar Relatório/ Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria de Administração do Município de Água Doce, localizada na Praça João Macagnan, n.322, Centro, Água Doce- SC, a cada 30 (trinta) dias.

8.10.20 – A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Água Doce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Água Doce;

e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

g) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços pela Secretaria de Obras.

9.2 – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3 – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
10.2 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

10.3 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA
11.1 – A fiscalização da obra será efetuada por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo

cumpridos, o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

11.2 – A fiscalização se efetivará no local da obra.

11.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.4 – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

11.5 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

11.6 – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

11.7 – Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.7.1 – Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11.8 – Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Dispensa para Obras e Serviços de Engenharia n. 12/2018, Processo Licitatório n. 114/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
13.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

14.3 – E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Água Doce, SC, 20 de novembro de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	LEONIR PAZINI
Prefeito Municipal	Metalvi Funilaria EIRELI
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

DECRETO Nº 157/2018

Publicação Nº 1806825

DECRETO Nº 157/2018 – DE 13 DE NOVEMBRO 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa no orçamento vigente Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.302.0027.2.074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.0.1.0761/84 Aplicações Diretas ..... R$ 4.550,00
TOTAL ..... R$ 4.550,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.0761- Transf. Rec. Média e Alta Complexidade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 158/2018

Publicação Nº 1806828

DECRETO Nº 158/2018 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Urbanismo.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa, 4.4.90.00.00.0110/229 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO DE URBANISMO
15.452.0018.2.039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4.4.90.00.00.00.0110/229 Aplicações Diretas ..... R$ 11.400,00
TOTAL ..... R$ 11.400,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro exercício anterior verificado nas rubricas de Impostos – Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de novembro de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159/2018

Publicação Nº 1806830

DECRETO Nº 159/2018 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTOS DE DESPESA, ANULA TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.618, de 20 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente, os elementos de despesa Aplicações Diretas, com a seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.0624/98 Aplicações Diretas ..... R$ 308.000,00
3.3.90.00.00.0624/99 Aplicações Diretas ..... R$ 74.500,00
TOTAL ..... R$ 382.500,00

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado totalmente os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

13 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.481.0024.1.019 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES RURAIS
4.4.90.00.00.0679/167 Aplicações Diretas ..... R$ 82.500,00

16.482.0024.1.018 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS – HABITAÇÃO
4.4.90.00.00.0679/168 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

16.482.0024.1.020 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES URBANO
4.4.90.00.00.0679/170 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 382.500,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 160/2018

Publicação Nº 1806832

DECRETO Nº 160/2018 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULA TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.619, de 20 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente, os elementos de despesa Aplicações Diretas, com a seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.0087/7 Aplicações Diretas ..... R$ 308.000,00
3.3.90.00.00.0087/9 Aplicações Diretas ..... R$ 74.500,00
TOTAL ..... R$ 382.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado totalmente os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.0624/98 Aplicações Diretas ..... R$ 308.000,00
3.3.90.00.00.0624/99 Aplicações Diretas ..... R$ 74.500,00
TOTAL ..... R$ 382.500,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 161/2018

Publicação Nº 1806835

DECRETO Nº 161/2018 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.620, de 20 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 112.769,00 (Cento e doze mil e setecentos e sessenta e nove reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.01.0002/7 Aplicações Diretas ..... R$ 112.769,00
TOTAL ..... R$ 112.769,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.0002 – Recursos Impostos e Trans. de Impostos – Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.618/2018

Publicação Nº 1806816

LEI Nº 2.618/2018 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA, ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente, os elementos de despesa Aplicações Diretas, com a seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.0624/98 Aplicações Diretas ..... R$ 308.000,00
3.3.90.00.00.0624/99 Aplicações Diretas ..... R$ 74.500,00
TOTAL ..... R$ 382.500,00

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizado a anular totalmente os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

13 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.481.0024.1.019 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES RURAIS
4.4.90.00.00.0679/167 Aplicações Diretas ..... R$ 82.500,00

16.482.0024.1.018 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS – HABITAÇÃO
4.4.90.00.00.0679/168 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

16.482.0024.1.020 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES URBANO
4.4.90.00.00.0679/170 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 382.500,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.619/2018

Publicação Nº 1806818

LEI Nº 2.619/2018 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente, os elementos de despesa Aplicações Diretas, com a seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.0087/7 Aplicações Diretas ..... R$ 308.000,00
3.3.90.00.00.0087/9 Aplicações Diretas ..... R$ 74.500,00
TOTAL ..... R$ 382.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizado a anular totalmente os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.0624/98 Aplicações Diretas ..... R$ 308.000,00
3.3.90.00.00.0624/99 Aplicações Diretas ..... R$ 74.500,00
TOTAL ..... R$ 382.500,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.620/2018

Publicação Nº 1806819

LEI Nº 2.620/2018 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 112.769,00 (Cento e doze mil e setecentos e sessenta e nove reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.01.0002/7 Aplicações Diretas ..... R$ 112.769,00
TOTAL ..... R$ 112.769,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.0002 – Recursos Impostos e Trans. de Impostos – Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.621/2018

Publicação Nº 1806820

LEI Nº 2.621/2018 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO, com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, que tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.
Art. 2º O prazo de duração do Convênio é de 5 (cinco) anos, observando o Art. 116 da Lei 8.666/93 e alterações.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica do ente Prefeitura:
Proj/Ativ. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.679/142
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina,
em 20 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.622/2018

Publicação Nº 1806823

LEI Nº 2.622/2018 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

"RATIFICA A RESOLUÇÃO 03/2018 DO CONSÓRCIO PUBLICO MULTIFINALITÁRIO DO MEIO OESTE CONTESTADO – CPIMMOC QUE EXTINGUE O CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada pelo Município de ÁGUA DOCE (SC), a Resolução 03/2018 de 01 de novembro de 2018, que EXTINGUE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MEIO OESTE CONTESTADO – CPIMMOC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, nos termos da cláusula 32 do Estatuto do CPIMMOC e art. 12º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005.
Parágrafo único – É parte integrante dessa Lei, cópia da resolução 03/2018, na forma do anexo único.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 20 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2018

Publicação Nº 1807200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL 89/2018
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 115/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de uniformes operacionais para as merendeiras das escolas municipais, o qual será processado e julgado no dia 04 de dezembro de 2018 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 21 de novembro de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/2018

Publicação Nº 1807172

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 116/2018
PREGÃO PRESENCIAL 90/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 116/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para contratação de Show Infantil de Natal para apresentação no dia 21 de dezembro de 2018 (com personagens infantis Frozen, Patrulha Canina, Minions, Mickey e Minnie, Miráculos, Bonecas Lol, Papai Noel, entre outros, abordando a temática de Natal), o qual será processado e julgado no dia 04 de dezembro de 2018 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 21 de novembro de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018 - FMS

Publicação Nº 1805854

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2018
PREGÃO PRESENCIAL 18/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 24/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado a aquisição de toucas e uniformes para a Vigilância Sanitária, o qual será processado e julgado no dia 03 de dezembro de 2018 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 20 de novembro de 2018
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018 - FMS

Publicação Nº 1805858

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL 19/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 25/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de veículos 0km para utilização na Secretaria de Saúde e Promoção Social, o qual será processado e julgado no dia 03 de dezembro de 2018 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 20 de novembro de 2018
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2018

Publicação Nº 1806959

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Lote
Data de Abertura: 03 de Dezembro de 2018.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner
Referente aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao consultório da Unidade Básica de Saúde do Passo da Limeira. Conforme anexo I do Edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48)- 3276 1211 Setor de Licitações.
Alfredo Wagner, em 20 de Novembro 2018.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

Publicação Nº 1806755

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA – SC
ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018

O Município de Alto Bela Vista, SC, através da Prefeita Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de ornamentação natalina, denominado "Caminho Estrelado" edição 2018, sofreu alteração em sua data de abertura, ficando ALTERADO para o dia 04/12/2018, às 08h50, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 09h da mesma data.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Compras do Município de Alto Bela Vista, situado à Rua do Comércio, nº 1015, Centro, em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, SC, 20 de novembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.692, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806619

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL, COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando, a conclusão de todas as fases relativas ao Concurso Público nº 01/2018, nos termos do respectivo Edital de publicação;

Considerando a ampla publicidade dada aos resultados e aos atos, em todas as fases do Concurso público 01.2018, inclusive, garantindo aos concorrentes o direito ao contraditório e a ampla defesa;

Considerando a regularidade de todos os atos e a observância às normas editalícias e aos princípios administrativos aplicáveis à matéria, especialmente daqueles expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Concurso Público nº 01/2018, cujo resultado final foi publicado em 28 de Setembro de 2018, nos termos do quadro do anexo único.
Art. 2º Não houve inscritos na condição de portadores de Necessidades Especiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 20 de novembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

ANEXO ÚNICO

Agente Administrativo			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final
1	1193802	Alguerth Heris Rollwagen	8,25
2	1075901	Aline Monica Lohmann	7,75
3	1194162	Melani Auler Arce	7,75

4	1196361	Cassiano Martinazzo	7,75
5	1190425	Viviele Andresa Gastmann	7,50
6	1096186	Daiana Mollmann Mattos	7,25
7	1097416	Pavla Santos	7,25
8	1077153	Murilo Da Campo	7,25
9	1195679	Paulo Cesar De Souza Soares Junior	7,25
10	1194285	Carolina Seibel	7,25
11	1195126	Jailson Alexandre Maltauro	7,25
12	1196417	Cristian Klein Barbieri	7,25
13	1186967	Franciele Sutil Da Trindade	7,00
14	1189422	Kenia Simone Lang	7,00
15	1067521	Fernanda Trentin	7,00
16	1068600	Elizandra Fatima Machajewski	7,00
17	1094153	Adriana Andreis	7,00
18	1073959	Mariana Bruschi Rodrigues	7,00
19	1073267	Dailene Zara Peters	6,75
20	1194795	Vanessa Brancher	6,75
21	1189714	Francieli Schoenell	6,75
22	1096602	Cleni Biondo Tumelero	6,75
23	1065505	Ana Paula Rigo Andretta	6,75
24	1083623	Cristiano Alex Auler	6,75
25	1066528	Guilherme Lautert	6,75
26	1194943	Klaus Raphael Dutkwicz	6,75
27	1195036	Camila Tobaldini	6,50
28	1070574	Elizeu Studinski	6,50
29	1067774	Pamela Stracke Zezak	6,50
30	1067562	Raul Esperanca Voss	6,50
31	1186529	Joana Fornari Selbach	6,50
32	1189653	Jenifer Vitoria Clein Da Silva	6,50
33	1089949	Jairson Machado	6,50
34	1069207	Anderson Keiber	6,50
35	1193511	Andre Luiz Rossetto	6,50
36	1093056	Camila Sordi	6,25
37	1094539	Evelin Fernanda Goncalves Da Luz	6,25
38	1086189	Aline Einsfeld	6,25
39	1085638	Marcio Maraschini	6,25
40	1084178	Renata Daga	6,25

41	1066949	Renato Luiz Luchetta	6,25
42	1066708	Tais Lohmann Dos Santos	6,25
43	1194380	Marlene Aparecida Da Costa	6,25
44	1190147	Leonardo Filipe Romani	6,25
45	1085991	Ivone Aparecida Guilherme Horn	6,00
46	1071341	Gian Ritter De Moura	6,00
47	1068988	Tatiane Mendes Michelon	6,00
48	1065680	Rubia Sagmeister	5,75
49	1067637	Bernardo Diogo Martinazzo	5,75
50	1097301	Marcio Vendruscolo	5,75
51	1066508	Marcelo Roberto Mews	5,50
52	1097298	Mateus Teixeira	5,50
53	1068658	Marta Rodrigues	5,50
54	1182847	Fernanda Nesello	5,50
55	1070533	Gabriel Neumann	5,50
56	1097667	Dandara Marina Gastmann	5,50
57	1070100	Alana Gastmann	5,50
58	1189455	Juliana Sommer	5,50
59	1196768	Marcelo Antonio De Brito Giesel	5,25
60	1196047	Luana Albuquerque	5,25
61	1188409	Juliane Katia Schuck	5,25
62	1191199	Diego Alfredo Ferreira	5,25
63	1095524	Joao Paulo Bruschi Rodrigues	5,25
64	1079183	Joao Marcos Streit	5,25
65	1189971	Rafaela Alice Horn	5,25
66	1071284	Bruna Wuaden	5,25
67	1191083	Ana Cristina Bohrer	5,00
68	1071160	Ana Paula Luckmann Fischer	5,00
69	1090339	Luiz Fernando Da Silva Pereira	5,00
70	1065397	Danderson Lazzarotto	5,00
71	1065692	Carline Funckler	5,00
72	1065380	Jessica Tais Fischer	5,00
73	1071084	Micaela Dambroz Correa	5,00
74	1194115	Ismael Luis Engel	5,00
Agente Comunitário de Saúde			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final
1	1069269	Vanice Joana Colombo	7,25

2	1080252	Kelly Maria Da Silva Tomazzetti	5,50
3	1070960	Danieli Dos Santos Da Rosa Biasio	5,00
Agente de Vigilância Sanitária			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final
1	1089654	Fabiane Tais Pallas	7,00
2	1193759	Edson Luiz Rech	6,75
3	1067028	Anelize Camila Stallbaum	6,25
4	1182226	Monalisa Patricia Hübner	6,25
5	1070021	Indianara Fabiola Weber	6,25
6	1065410	Daniela Amalia Hassemer Matiolo	6,00
7	1196724	Jenifer Fischer	6,00
8	1090402	Lisemar Roese Horn	5,75
9	1067393	Martina Valcarenghi Hoffmann	5,50
10	1191150	Vanderlei Zago Daga	5,50
11	1194850	Brayan Arthur Castro	5,50
12	1075002	Carlos Eduardo Martins	5,25
13	1070264	Sheila Aparecida Melo De Almeida	5,25
14	1195237	Marcia Fritsch Maltauro	5,25
15	1196059	Daniele Cecilia Merib	5,25
16	1094356	Lucileia Pasqualotto Alfonso	5,25
17	1195812	Fatima Lorete Clein Da Silva	5,00
18	1091903	Wagner Pedro Engelmann	5,00
19	1193187	Antonio Carlos Gomes Dos Santos	5,00
20	1195168	Rafael Bonaldo Kaminski	5,00
21	1073388	Gessica Urmann Barp	5,00
22	1076398	Ivanete Wagner	5,00
23	1181392	Matheus Gabriel Espig Mendes	5,00
Farmacêutico			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final
1	1079532	Vanusa Provin	7,25
2	1091298	Gabriele Cristina Maltauro	6,25
3	1071234	Janaina Antoniazzi Spanholi	6,00
4	1077438	Elisandro Rebonatto	5,75
5	1194335	Daiane De Oliveira	5,50

Fisioterapeuta

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final
1	1194699	Naiane Machado Fontoura	7,00
2	1090334	Fabio Andre Zatta	6,75
3	1190183	Rithiele Goncalves	6,25
4	1069018	Janaina Molozzi Rossi	6,25
5	1068943	Joseane Roseghini Bervian	6,00
6	1197065	Marilia Natali Miola	5,75
7	1085969	Juliana Held	5,75
8	1092134	Rafaela Spricigo Da Silva Dutra	5,50
9	1090358	Patricia Samara De Oliveira	5,50
10	1066384	Andreia Cristiane Mortari	5,25
11	1067303	Alessandra Tonello	5,00
12	1069979	Renata Alice Maccarini	5,00
13	1184420	Vanessa Theisen	5,00

Médico Clínico Geral

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final
1	1070787	Gabriela Spessatto	8,00
2	1065359	Ana Luiza Lunardelli	7,50
3	1195271	Thaina Paola Warpechowski	7,50
4	1079006	Ana Isabel Weber	7,00
5	1066810	Caroline Pedroso Horn	6,75
6	1093755	Thalita Goncalves Picciani	6,75
7	1084785	Francelli Sperandio Gravina	6,50
8	1089567	Samira Da Silva Pinto	6,25
9	1194556	Joseli Franceschet	6,25
10	1070323	Beatriz Ritter Kirst	6,00
11	1185145	Poliani Camila Karpinski Bazei	5,25

Médico Ginecologista

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final
1	1076327	Caroline De Oliveira Pinto	7,00
2	1065466	Juliana Alle Marie Yong	6,50

Motorista

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final
1	1186615	Renato Andre Koller	7,50
2	1069526	Vanderlei Augusto Pereira Da Silva	7,29
3	1195555	Lirio Antonio Rauber	7,21
4	1195660	Vanderlei Klein	7,14
5	1093797	Jean Carlo Urmann Barp	6,90
6	1195370	Lucas Samuel Zitta	6,55
7	1079282	Fabricio Junior De Paula	6,53
8	1191819	Joelson Roberto Wuaden	6,20

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 1806936

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA

O Município de ALTO BELA VISTA, SC, com sede na Rua do Comércio, n° 1015, Centro, Alto Bela Vista, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.374/0001 60, telefone, (49) 3455 9022, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 horas do dia 11 de DEZEMBRO de 2018, tendo como local a CENTRO DE CULTURA, localizado na Rua Emílio Tiegs, s/nº, Centro, Alto Bela Vista, SC. O leilão será conduzido pelo LeiloeirO PÚBLICO OficiaL SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW. JULIORAMOSLEILOES.COM.BR, WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.ALTOBELAVISTA.SC.GOV.BR ou ainda pelos telefones (49) 3455 9022 na Prefeitura, ou (47) 3525 4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Alto Bela Vista (SC), em 20 de novembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 204, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806574

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 96, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Concede Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal MARCOS ROGERIO BURGET, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula 736, no período de três (03) dias consecutivos a contar de 12 de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, em 19 de novembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 205, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806606

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 41, Inciso IX da lei Complementar 045, de 18 de agosto de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, MARCIA PAULINA FREISLEBEN BURGET, matricula 526, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II – 20 HORAS a partir de 12 de novembro de 2018, no período de 120 dias, em conformidade com o atestado expedido nesta data pelo Dr. Gilberto Dalmora CRM/SC 5485.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão reembolsadas pelo RGPS (Regime da Previdência Social), no período de 12 de novembro de 2018 à 11 de março de 2019, sendo que o restante do período compreendido de 12 de março à 10 de maio de 2019, serão consignados em dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, 19 de novembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 206, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806609

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde aos Servidores Públicos Municipais em cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
740	Vanderlei Edmundo Pallas	½ dia	31/10/2018
113	Josi Vitória Lermen Finger	½ dia	12/11/2018
113	Josi Vitória Lermen Finger	½ dia	14/11/2018
792	Adanilson Ebert da Silva	½ dia	1911/2018

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 19 de novembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 207, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806612

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
736	MARCOS ROGERIO BURGET	01/06/2017	31/05/2018	19/11/2018	18/12/2018

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 19 de novembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO ADITIVO Nº 001 PM

Publicação Nº 1805907

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2013, DE DOAÇÃO COM ENCARGOS FIRMADO ENTRE
A EMPRESA AMANHECER – PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, inscrito no CNPJ 83.024.687/0001-22, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivan José Canci, brasileiro, casado, portador do CPF 625.835.909-44, e a empresa AMANHECER – PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, Sito a Linha São José, Zona Rural, Município de Anchieta/SC, inscrita no CNPJ sob nº 01.930.195/0001-31, já qualificada no contrato 150/2013, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Ataides Agostinho Pandolfo, brasileiro, do comércio, CPF nº 163.045.350-15, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93, considerando o previsto na Cláusula Segunda do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Segunda, fica prorrogado até 04 de Novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 01 de Novembro de 2018.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal CPF: 625.835.909-44	ATAIDES A. PANDOLFO Administrador CPF: 163.045.350-15

TESTEMUNHAS:

FERNANDA C. SEGALIN IDENES M. F. FIORENTIN
CPF: 044.345.439-62 CPF: 034.116.669-35

CONTRATO ADITIVO Nº 001 PM

Publicação Nº 1805918

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2013, DE DOAÇÃO COM ENCARGOS FIRMADO ENTRE
A EMPRESA AGROINDÚSTRIA DE CARNES E EMBUTIDOS ANCHIETA LTDA E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, inscrito no CNPJ 83.024.687/0001-22, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivan José Canci, brasileiro, casado, portador do CPF 625.835.909-44, e a empresa AGROINDÚSTRIA DE CARNES E EMBUTIDOS ANCHIETA LTDA, Sito na Linha São Paulo, Zona Rural, cidade de Anchieta/SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.336.490/0001-88, já qualificada no contrato 149/2013, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, Rosângela Pavan, brasileira, do comércio, CPF nº 057.084.919-57, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93, considerando o previsto na Cláusula Segunda do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Segunda, fica prorrogado até 04 de Novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 01 de Novembro de 2018.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal CPF: 625.835.909-44	ROSÂNGELA PAVAN Administradora CPF: 057.084.919-57

TESTEMUNHAS:

FERNANDA C. SEGALIN IDENES M. F. FIORENTIN
CPF: 044.345.439-62 CPF: 034.116.669-35

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018

Publicação Nº 1806800

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS À TÍTULO DE TAXA DE COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO PELA POPULAÇÃO ANCHIETENSE DURANTE O ANO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Anchieta, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto na Lei Complementar n. 001/2005, comunica aos interessados que está procedendo à PRORROGAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018 PARA RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS
À TÍTULO DE TAXA DE COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO PELA POPULAÇÃO ANCHIETENSE DURANTE O ANO DE 2016.

O prazo inicial previsto no Edital de Chamamento Público 001/2018, fica prorrogado de 23 de novembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Gerência de Tributação e Fiscalização, junto a Prefeitura Municipal de Anchieta, sito a Avenida Anchieta, 838 – Centro, Anchieta – SC.

As demais regras e condições do Edital de Chamamento 001/2018 ficam integralmente mantidas.

Anchieta (SC), 20 de novembro de 2018.
Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 - FMS

Publicação Nº 1805981

PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2018 – O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 04/12/2018, às 14:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura, eventual e parcelada de cartuchos, toners e folhas de papel A4 para a Secretaria Municipal de Saúde de Anitápolis, conforme descritivo do Anexo II deste edital. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 22/11/2018, a partir das 08:00 horas, da seguinte forma: Email: licita@anitapolis.sc.gov.br; no site: www.anitapolis.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. Anitápolis, 20/11/2018. Adriana Motta Probst – Secretária de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 031/2018

Publicação Nº 1805980

PREGAO PRESENCIAL RPR Nº 031/2018 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 04/12/2018 às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura, eventual e parcelada de cartuchos, toners, recarga de cartuchos, cilindros e papel A4 para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Anitápolis, conforme descritivo do Anexo II deste edital. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 22/11/2018, a partir das 8:00 horas, da seguinte forma: Email: licita@anitapolis.sc.gov.br, no site: www.anitapolis.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. Anitápolis, 20/11/2018. LAUDIR PEDRO COELHO – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 169/2018 - CONCEDE LICENÇA JOSÉ BENEDITO HENCKEL

Publicação Nº 1805764

PORTARIA Nº 169/2018

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a servidor JOSÉ BENEDITO HENCKEL, matrícula nº 1004, ocupante do cargo de Auxiliar de Triagem de Lixo, lotado na Secretaria de Saúde, Saneamento de Assistência Social do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da Portaria nº 029/2018 de 01.03.18, a partir de 14 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 19 de novembro de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 155/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 111/2018

Publicação Nº 1806246

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 155/2018. Modalidade: Pregão Presencial n. 111/2018. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 06 de dezembro de 2018, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 20 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128/2018

Publicação Nº 1807187

DECRETO Nº 000128/18 de 20 de Novembro de 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.13.392.0007.2.012-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 7.500,00
04.01.13.392.0007.2.012-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 4.000,00
04.01.13.392.0007.2.012-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.500,00
10 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01.04.121.0003.2.028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.000,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 16.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Novembro de 2018
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129/2018

Publicação Nº 1807188

DECRETO Nº 000129/18 de 20 de Novembro de 2018
Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.669,71 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0006.1.002-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.669,71

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0006.1.002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.669,71
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Novembro de 2018
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2016

Publicação Nº 1806332

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 095/2016; Origem: Processo de Licitação nº 43/2016 – Tomada de Preço nº 01/2016; Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: CONSTRUTORA DE ÂNGELO EIRELI EPP. Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para construção da creche "Projeto Padrão Tipo 2", através do Convênio Nº 5543/2013, firmado entre o Ministério da Educação - Governo Federal – Programa Proinfâcia e o Município de Antônio Carlos/SC, com área construída de 890,33 m², a ser construída na Rua H, Centro de Antônio Carlos/SC. Prazo: Fica prorrogado por mais 200 (duzentos) dias o prazo anunciado na Cláusula V do contrato nº 095/2016, cujo novo vencimento será no dia 29 de junho de 2019.
Antônio Carlos, 20 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018

Publicação Nº 1806268

EXTRATO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2018; Origem: Processo Licitatório nº. 131/2017, Tomada de Preço nº. 06/2017; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: ETEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME; Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada para a execução de drenagem pluvial em ruas do Centro do Município de Antônio Carlos/SC, com fornecimento de material e mão de obra especializada, através dos recursos oriundos do Governo Federal, por meio do Ministério de Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, na forma do processo n° 59502.000064/2017-59.Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado o prazo anunciado na Cláusula 5.1 do Contrato nº 021/2018, cujo novo vencimento dar-se-á no dia 29 de maio de 2019.
Antônio Carlos, 20 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1600/2018

Publicação Nº 1805923

LEI Nº 1.600/2018
"CRIA O CARGO DE PSICÓLOGO NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS E EXTINGUE O CARGO DE PSICÓLOGO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.356/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§1º – O vencimento inicial mensal para o cargo de que trata o caput do presente artigo será de R$ 1.936,18 (mil novecentos e trinta e seis reais e dezoito centos), acrescido das demais vantagens pecuniários, bem como abono e vale alimentação.

§ 2º - A investidura para o cargo de que trata o caput desse artigo, será por concurso público de provas ou de provas e títulos, podendo concorrer os candidatos que comprovarem sua conclusão no ensino superior em psicologia com registro no órgão de classe.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga para o cargo descrito no art. 1º.

Art. 3º Ficam estabelecidas as atribuições do cargo de PSICÓLOGO como segue:

- Promover o acompanhamento e o atendimento psicológico aos alunos da rede municipal;
- Prestar acompanhamento psicológico aos alunos quando necessário;
- Realizar psicodiagnósticos para fins de avaliação das condições pessoais do aluno e da instituição;
- Realizar quando necessário, visitas domiciliares, devidamente autorizadas;
- Desenvolver programas específicos que atendam as necessidades psicológicas dos alunos;
- Utilizar métodos e técnicas psicológicos e terapia breve e grupal. Com objetivos de diagnósticos psicológicos;
- Orientar psicopedagogicamente e solucionar problemas de ajustamento;
- Manter atualizados prontuários de atendimento;
- Preencher relatórios necessários à comprovação do atendimento;
- Realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria de psicologia que envolva alunos, enquanto no desempenho das suas funções;
- Prestar assessoramento na área de sua competência;
- Executar outras atribuições correlatas, integrantes do universo de funções da profissão de psicólogo.

Art. 4º Fica excluído da Lei Municipal n. 1.356/2011, o cargo de Psicólogo, bem como as duas vagas correspondentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento de 2018.

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 19 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 518/2018

Publicação Nº 1805682

PORTARIA Nº 518/2018
Nomeia responsável técnico de enfermagem na UBS, concede gratificação e dá outras providências.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 1.158/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a servidora pública municipal HUIANA CRISTINE LUCCA, para o cargo de RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM na UBS, a partir do dia 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Fica concedida a gratificação de 15% do salário base de acordo com o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.158/2017.

Parágrafo Único – A gratificação que trata o caput do art. 2º é de natureza "propter laboren" e só será devida durante o exercício da função de Responsável Técnico de Enfermagem na UBS, não sendo incorporada em qualquer hipótese, à remuneração e cessará com a sua exoneração da função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

Artigo 4º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº 154/2017.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 20 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de novembro de 2018.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3079

Publicação Nº 1806082

DECRETO N° 3079/2018
De 14/11/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, o valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil Reais) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
13.824	Incremento PAB - Emenda Coletiva 71260002	180.000,00
	Subtotal	180.000,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.824	Incremento PAB - Emenda Coletiva 71260002	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
	TOTAL	185.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de Novembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0451/2018

Publicação Nº 1806517

PORTARIA Nº 0451/2018
De 08 de novembro de 2018

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
TARCIA PAULA MACHADO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE

Demitir em 08 de novembro de 2018, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 004/2017, TARCIA PAULA MACHADO, contrato 156124-2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 44h, face término do contrato devido retorno da servidora Carla Pereira da Silva Sant'ana.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 08 de novembro de 2018.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício

PORTARIA N°0452/2018

Publicação Nº 1806519

PORTARIA Nº 0452/2018
De 09 de novembro de 2018

DESIGNA HELLEN DE LIZ COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 58/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora comissionada HELLEN DE LIZ, matrícula n. 66605, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
58/2018	Locação de um imóvel para instalação da sede dos bombeiros militares	Jamir Marcelo Schmidt

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0453/2018

Publicação Nº 1806520

PORTARIA Nº 0453/2018
De 09 de novembro de 2018

DESIGNA CELIA TEREZINHA SCHULZ COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 59/2018

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva CELIA TEREZINHA SCHULZ, matrícula n. 17469, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRA-TO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
59/2018	Locação/aquisição de material para iluminação natalina – Licitação 109/2018	Daniel Trilha Lopes EIRELI ME

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de novembro de 2018.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Arabutã

Prefeitura

PREGÃO 75.2018

Publicação Nº 1806079

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 103/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de troféus e medalhas para premiação de equipes e atletas nos diversos eventos promovidos pelo Município de Arabutã.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 10/12/2018.
Abertura: às 09h00 do dia 10/12/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

ARABUTÃ, SC, 20 de novembro de 2018
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0067/2018 - DL

Publicação Nº 1805947

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0131/2018 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0067/2018 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: CONSERTO DO COMANDO HIDRÁULICO DA CARREGADEIRA MICHIGAN 75III. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0067/2018 - DL
Fornecedor: LOCOMAQ COM. E LOCAÇÃO DE MÁQ. E EQUIP. LTDA ME (10.527.352/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31040 - COMANDO HIDRÁULICO DA CARREGADEIRA MICHIGAN 75III	Un		1	4.500,00	4.500,00
Total						4.500,00

Valor Total: R$ R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 13/11/2018.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0068/2018 - DL

Publicação Nº 1805963

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0133/2018 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0068/2018 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DA CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA O SHOW DO ARTISTA MICHEL TELÓ. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0068/2018 - DL
Fornecedor: CINARA FRANCELI CAREZIA 02040155961 (29.162.103/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27449 - SANITÁRIOS QUÍMICOS	Un		10	145,00	1.450,00
Total						1.450,00

Valor Total: R$ R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 19/11/2018.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

Lei Complementar n. 198/2018

Publicação Nº 1806163

LEI COMPLEMENTAR Nº 198/2018

ALTERA O ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 75/2007, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal n. 075/2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 24 -
.....
§ 1º - As funções de confiança serão exercidas exclusivamente por servidores efetivos, na forma do art. 37, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º-A – Do total de cargos de provimento em comissão, assim declarados em Lei os cargos de livre nomeação e exoneração, 10% (dez por cento), no mínimo, serão preenchidos por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Ascurra.
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 13 de novembro de 2018.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra

Aurora

Câmara Municipal

Portaria nº 29 de 20/11/2018

Publicação Nº 1806656

PORTARIA Nº 29 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, REFERENTE À PROMOÇÃO POR CURSO DE AUTUALIZAÇÃO E OU APERFEÇOAMENTO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, e em especial as Leis Municipal nº 964/1999 e 1.229/2006:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Funcional por Desenvolvimento Funcional por Curso de Atualização e Aperfeiçoamento ao servidor do quadro efetivo Sr. Luciano André Tomé – Contador do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. A progressão funcional será concedida na forma horizontal, na qual o servidor passará para o Nível VIII, Referência 04, conforme previsto no art. 19 e 24 da Lei nº 1.229 de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o contracheque do mês de novembro de 2018.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Aurora, 20 de novembro de 2018.
GILMAR MATIAS
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 107/2018

Publicação Nº 1806699

DECRETO/GP/Nº 107/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
DESIGNA INTERINAMENTE AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Designa a Sra. LIDIANE RODRIGUES LESSA, ocupante do cargo de Agente Técnico Pedagógico, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Secretária de Educação e Assistência Social, por prazo indeterminado, contados a partir da publicação desse Decreto.

Art. 2º. A designação de que trata este Decreto não importará em remuneração adicional, ou qualquer outro benefício na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 20 de novembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 20 de novembro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - BETHA

Publicação Nº 1807051

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato 034/FMS/2017. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a SUPRESSÃO DE SERVIÇO do Contrato Nº. 034/FMS/2017, que tem como objeto licenciamento de uso de sistemas de informática para gestão pública municipal, incluindo: conversão de dados, implantação, treinamento, serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares licitados, atendimento e suporte técnico, para estes softwares, quando solicitado pela administração do Município de Balneário Rincão/SC, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº. 047/PMBR/2017; Homologado em 05/09/2017, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável. ASSINATURA: 13/11/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Edio Augusto da Silva e o Sr. Marciano da Silva Vieira e o Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr. e Daniela Ramos Silva Guollo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SETEP

Publicação Nº 1807049

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 045/PMBR/2018. SETEP CONSTRUÇÕES S.A. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS na execução das contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Implantação da Reurbanização de Acesso e Orla da Avenida Waldemar Carlos Petrini, no Município de Balneário Rincão/SC, compreendendo, pavimentação asfáltica, terraplenagem, drenagem, sinalização vertical e horizontal, ajardinamento e iluminação, obedecendo projetos, memorial descritivo e planilha orçamentaria que fazer parte integrante do edital, de acordo com convenio n° 218TR00636 - Programa de Transferência 2018007397 e Proposta de Transferência SIGEF Nº. 0000021021, firmado entre a Agencia de Desenvolvimento Regional de Criciúma (Unidade Gestora Nº. 410056) e o Município de Balneário Rincão – PROCESSO N° ADR205307/2018, necessários e imprescindíveis para a continuação dos trabalhos pertinentes ao Contrato Nº. 045/PMBR/2018 objeto do Edital de Concorrência Nº. 044/PMBR/2018, homologado pela decisão do dia 04/07/18, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável. ASSINATURA: 12/11/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. José Carlos de Souza

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SETEP

Publicação Nº 1807048

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato 009/PMBR/2018. SETEP CONSTRUÇÕES S.A. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a SUPRESSÃO e o ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS na execução das "Obras de Pavimentação Asfáltica com Infraestrutura e Sinalização da Rodovia ICR 358 com extensão de 2,71Km, que liga a Lagoa dos Esteves ao Balneário Barra Velha no Município de Balneário Rincão/SC., de acordo com a Proposta de Transferência Nº. 2017TR001312 e Convenio TR 1312/2017, firmado entre o Município de Balneário Rincão e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, necessários e imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos pertinentes ao Contrato Nº. 009/PMBR/2018 objeto do Edital de Concorrência Nº. 060/PMBR/2017, homologado pela decisão do dia 17/01/18, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável. ASSINATURA: 16/11/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. José Carlos de Souza

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº338 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806037

PORTARIA Nº338 de 19 de novembro de 2018.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2018.

Nome	Matricula	Período aquisitivo
Junior Cesar Barros	416201	02.09.2017 a 01.09.2018

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 19 de novembro 2018.
Sanir Francisco Bedin
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º334, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806009

PORTARIA N.º334, de 14 de novembro de 2018.
Designa servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,

Art.1º. DESIGNAR o servidor Jean Christofoli ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, para desempenhar as funções do seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 14 de novembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei .

PORTARIA Nº 335 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806015

PORTARIA Nº 335 de 19 de novembro de 2018.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.
Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Maria Ines Gritti Cecchin matrícula nº425601, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educaçao, Cultura, Esporte e Turismo do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$200,00 (duzentos reais), conforme Memorando nº027/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 19 de novembro de 2018.
Sanir Bedin
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 336, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806023

PORTARIA Nº 336, de 19 de novembro de 2018.
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Maximino da Silva Dias, Matricula nº 177203, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para viagem a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº030/2018 e Roteiro de Viagem nº30/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 19 de novembro de 2018.
Sanir Francisco Bedin
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 337, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806032

PORTARIA Nº 337, de 19 de novembro de 2018.

"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 3,0 (três) diárias ao Senhor Vanderlei Ferronatto, Matricula nº420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº064/2018 e Roteiro de Viagem nº051/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº52/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 19 de novembro de 2018.
Sanir Francisco Bedin
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 007/2018 FUNREBOM

Publicação Nº 1806990

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 007/2018 FUNREBOM
Pregão Presencial nº 007/2018 FUNREBOM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço LOTE, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças para os veículos pertencentes à frota do FUNREBOM, de acordo com Termo de Referência Anexo I – Recebimento dos Envelopes até: 03/12/2018 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 03/12/2018 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração/ Diretoria de Compras, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 20 de novembro de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 - FMS

Publicação Nº 1806806

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 07/2018

Objeto: O objeto de que trata contratação de empresa especializada para implantação com treinamento, acompanhamento e execução de sistema de centrais de regulação municipal para servidores da Unidade Básica de Saúde, com carga horária de 30h, a Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 19 de novembro de 2018.
Volmir José Frozza
Gestor do FMS

PORTARIA Nº 526/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1805971

PORTARIA Nº 526/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 169 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 16, de 20 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o Ofício-01/2018 apresentado pelo Secretário de Agricultura, GHEISON PAULO ZAMBIASI, informando sobre o tombamento da retroescavadeira CT 416, ocorrido no dia 04 de maio de 2018, na Linha São Jorge, interior de Belmonte, SC;

CONSIDERANDO que os fatos precisam ser elucidados, em defesa do patrimônio público municipal envolvido;

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a abertura do competente Processo de Sindicância a fim de apurar os fatos e identificar possíveis responsáveis.

Art. 2° A Comissão Processante, é composta pelos membros a seguir identificados, conforme Dec. N. 078/2018:

Karen Teresinha Revers Palú - Presidente
Leila Maria Beviláqua Moreschi - Membro
Elisabete Karlinski - Membro

§ 2º Fica designada a servidora Paula Karoline Soares para secretariar os serviços da Comissão Processante.

Art. 3º A comissão efetuará, de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando, relatório a respeito, devendo ouvir as seguintes testemunhas:

GILMAR ALVES DE LIMA ANTUNES - CPF n. 018.545.519-06
GHEISON PAULO ZAMBIASI - CPF n. 033.306.329-50
JOSÉ CARLOS KLEIN - CPF n. 425.150.689-87

§ 1º. Além da oitiva dos servidores acima mencionados, a Comissão poderá ouvir quaisquer outros que entender necessário à elucidação dos fatos.

§ 2º Reunidos os elementos apurados, a comissão traduzirá no relatório as suas conclusões, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições estatutárias.

Art. 4° A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por até 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belmonte, SC, 20 de novembro de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI,
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 102/2018

Publicação Nº 1806558

ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - 102/2018.
DATA: 13/11/2018 - HORA DE INÍCIO: 16 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2018 para análise dos documentos de habilitação constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 102/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E CULTURAIS DE MÚSICA ALEMÃ PARA A FESTA DAS TRADIÇÕES – EDIÇÃO 2018 – CLEIDE GAITEIRA E GRUPO SCALA, E, APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O ENCONTRO MUNICIPAL DOS GRUPOS DA MELHOR IDADE – DUPLA CLEIDE E JONAS. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de inexigibilidade. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa contratada ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MAURICIO STEFFEN
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Membro

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 95/2018

Publicação Nº 1806417

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 20/11/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 95/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2018. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos representantes das licitantes presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	OSMAR ABENTROTH
JOSE NEI KOCH	JOSE NEI KOCH
BR COMÉRCIO DE CARNES LTDA ME	MICHEL BERNARDINO DA SILVA
JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI	POLIANA MENESTRINA
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	CLEITON DE SOUZA
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA ME	DIEGO BARBOSA DE OLIVEIRA
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP	SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO

Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital de licitação, podendo ser acessados todos os envelopes de Proposta de Preços. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. O representante da licitante CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME solicitou desclassificação nos itens 02 e 03 pois não apresentou ficha técnica das carnes, sendo atendido pelo Pregoeiro. A licitante VHR DISTRIBUIDORA EIRELI também não apresentou ficha técnica das carnes, itens 02 e 03, sendo desclassificada. A ficha técnica apresentada pela licitante BR COMÉRCIO DE CARNES LTDA ME para os itens 02 e 03 não possui assinatura do responsável técnico, sendo por este motivo desclassificada. Após análise, todas as demais propostas foram consideradas classificadas. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve questionamentos. Na sequência foram acessadas através do protocolo e senha as propostas no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os melhores colocados. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas nos seus respectivos itens vencidos. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação das

empresas vencedoras. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações de habilitação apresentados pelas empresas vencedoras encontram-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens do certame as empresas vencedoras. O item 104 ficou prejudicado pois não houve apresentação de propostas para o mesmo. Registra-se que o envelope de habilitação da licitante BR COMÉRCIO DE CARNES LTDA ME foi aberto equivocadamente, sendo o mesmo novamente lacrado. Em seguida lavrou-se a presente ATA, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

JOSE NEI KOCH

BR COMÉRCIO DE CARNES LTDA ME

JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA ME

EXTRATO DE CONTRATO 90/2018

Publicação Nº 1806105

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 100/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2018
Contratada: GEAN CARLOS COELHO 63882337915
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE APRESENTAÇÃO MUSICAL VOZ E VIOLÃO DA DUPLA K ENTRE NÓS PARA A FESTA DAS TRADIÇÕES – EDIÇÃO 2018, NA DATA DE 14/11/2018 (QUARTA-FEIRA), COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 3 HORAS
Valor Contratado: R$ 800,00
Vigência: 13/11/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 13/11/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 168 - RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAI - CISAMVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1805806

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 Centro 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei Complementar nº 168, de 13 de novembro de 2018.

Ratifica o novo Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica ratificado o Novo Protocolo de Intenções proposto na Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, realizada em 22 de junho de 2017, nos termos do §1º do Art. 23 do Estatuto do CISAMVI, e aprovado na íntegra e sem alterações o texto final, na Assembleia Geral realizada em 10 de julho de 2018.

Art. 2°. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI fica isento, independentemente de requerimento, de todos os tributos municipais no território dos municípios que o integram, sem prejuízo da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor após a ratificação por pelo menos oito (8) dos municípios que subscrevem o Novo Protocolo de Intenções, convertendo-se este no Contrato de Consórcio Público.

Art. 4º. Ao entrar em vigor esta Lei Complementar, com o cumprimento do estabelecido na cláusula anterior, suas disposições se aplicarão desde logo aos processos e/ou procedimentos pendentes, restando revogada a Lei Complementar nº 94, de 04 de setembro de 2012.

Município de Benedito Novo, aos 13 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo - SC

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 13 de novembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 Centro 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI está constituído pelos 14 (quatorze) Municípios que compõe a AMMVI desde meados de 1998, sendo transformado posteriormente em Consórcio Público, na forma da Lei nº 11.107/05 e do Decreto n° 6.017/07, e com a aprovação desta nova proposta, passará a atender 15 (quinze) municípios, devido a adesão e ratificação pelo município de Luiz Alves, do Protocolo de Intenções através da Lei Ordinária n° 1.718, de 28 de fevereiro de 2018.

Assim, além de consolidar este modelo de parceria intermunicipal que demonstrou a viabilidade da prestação de serviços públicos de saúde com qualidade e, sobretudo, com eficiência e economia, mantém as prerrogativas e as benesses próprias dos Entes Federativos, além do tratamento diferenciado para seus procedimentos licitatórios, prerrogativa já existente anteriormente, o novo texto contempla:
• Criação do Colegiado de Saúde;
• A ampliação dos objetivos;
• Melhoria na hierarquia e na estrutura organizacional;
• Competência para a auditoria e regulação clínica;
• Avaliações e negociações contratuais com prestadores complementares;
• Adequação da remuneração e benefícios aos empregos equivalentes aos praticados nos consórcios que atuam na área de abrangência da AMMVI;
• Ampliação da avaliação de desempenho dos servidores.

Entre outras situações que consolidam o texto como um documento moderno e adequado ao futuro, mantendo o CISAMVI à frente no desenvolvimento.

À Vossa Excelência
Vereador Almir Butzke
Presidente da Câmara de Vereadores
BENEDITO NOVO - SC

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 Centro 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Para tanto, estamos propondo o novo Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, inclusive com a correção da disciplina relativa a pessoal, descrição de funções e requisitos para ocupação dos empregos, bem como reestruturação administrativa e nanutenção da positivação de privilégios tributários próprios.

A base solida do CISAMVI hoje é concentrada nos seus credenciamentos de serviços com valores definidos com base na Tabela SUS, respeitando a realidade do mercado local dos consorciados, e ainda as disponibilidades de cada município consorciado. Contempla a contratação de:
• Consultas Médicas e não médicas (psicologia, nutrição, etc);
• Exames e Procedimentos de nível ambulatorial, média e alta complexidade;
• Procedimentos não médicos (fisioterapia, fonoaudiologia, etc).

A maior economia comprovada do consorciamento é a possibilidade de compra compartilhada. O CISAMVI disponibiliza esta opção para insumos voltados à utilização e dispensação pelos municípios, como: medicamentos, materiais para acompanhamento de diabéticos, testes rápidos de gravidez, e buscado aperfeiçoamento para disponibilização de fraldas, alimentação especial, material médico ambulatorial de órteses e próteses.

Atualmente o CISAMVI beneficia mais de 770 mil usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Oferece acesso de forma econômica a serviços e medicamentos aos seus consorciados, e possui um importante papel regional de estabelecer e limitar valores em negociações entre Secretarias Municipais de Saúde e Prestadores Privados.

Constituído em 1998, o CISAMVI completou este ano 20 anos de história. A continuidade no modelo consorciado e o avanço nos resultados obtidos clamam por uma estrutura técnica aperfeiçoada, para a redução das despesas, maior abrangência das ações e serviços e melhor resolutividade, situações sanadas no projeto de lei complementar que se propõem.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar, solicitando sua aprovação por ser de relevante interesse público.

Município de Benedito Novo, aos 24 de outubro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo - SC

PORTARIA Nº 299/2018 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1805785

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 299/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença-prêmio ao servidor MANFREDO SCHROEDER, ocupante do cargo de Motorista, símbolo MO, Anexo, I, IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, o quinquênio de 02-05-2011 a 01-05-2016, com recebimento em Pecúnia no mês de novembro/2018.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 300/2018 - EXONERA MOTORISTA

Publicação Nº 1805787

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 300/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
EXONERA MOTORISTA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, em 01 de novembro de 2018, em razão de Aposentadoria por Invalidez, o Servidor MANFREDO SCHROEDER, que ocupava o cargo de Motorista, MO, Anexo, I, IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, concedida em 11-09-2018, com Benefício nº 6251650935 junto ao INSS.

Art. 2° - Fica igualmente declarado vago, uma vaga no cargo de Motorista, MO, Anexo, I, IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal de Benedito Novo.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 301/2018 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 135/2018

Publicação Nº 1805790

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 301/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 135/2018

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 17 de dezembro de 2018, o prazo da Portaria nº 135/2018 de 03-05-2018, que contratou a Servidora ANALISE AMARAL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, I, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 004/2017, e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 05 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 302/2018 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 141/2018

Publicação Nº 1805794

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 302/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA N º141/2018

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 17 de dezembro de 2018, o prazo da Portaria nº 141/2018, de 07-05-2018, que contratou a Servidora LUCEMARA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, I, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 002/2017, e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 06 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 303/2018 - CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Publicação Nº 1805796

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 303/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; art. 101 da Lei Complementar n° 004, de 22-12-95.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora ANDREIA ROSA CRISTOFOLINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Infantil, símbolo ADEI, anexo XVI do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério de Benedito Novo, pelo período de 17 de outubro de 2018 a 04 de dezembro de 2018, por motivo de doença do Pai Walmor Orivaldo Cristofolini, de conformidade com o atestado apresentado, laudo da inspeção médica e parecer social, e de acordo com o art. 101, parágrafo único da Lei Complementar 004/95, percebendo 80% (oitenta por cento) da remuneração, no primeiro mês e 70% (setenta por cento) da remuneração do segundo ao sexto mês.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 06 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 304/2018 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 142/2018

Publicação Nº 1805797

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 304/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 142/2018

JEAN MICHEL GRUNDMAN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 06 de maio de 2019, o prazo da Portaria nº 142/2018 de 08-05-2018, que contratou a Servidora SILVIA DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de Servente, símbolo SE, Anexo I, sub anexo IV, o quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 004/2017, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 07 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMAN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 305/2018 - CONTRATA PSICOLOGO

Publicação Nº 1805801

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 305/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONTRATA PSICOLOGO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2011; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, DAIANA DOS PASSOS REINHOLD, para ocupar o cargo de Psicólogo, símbolo PC , Anexo I, sub anexo V, do quadro de servidores do Município, pelo período de 08 de novembro de 2018 a 28 de março de 2019, em razão da aprovação no Processo Seletivo 001/2018, em substituição a Servidora Anay Stela de Oliveira, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 08 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 06/2018

Publicação Nº 1805942

RESOLUÇÃO Nº 06/2018
Dispõe sobre a instituição do Programa "Conhecendo a Câmara Municipal de Benedito Novo" e dá outras providências.
ALMIR BUTZKE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte, RESOLUÇÃO
Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Benedito Novo, o programa "Conhecendo a Câmara Municipal de Benedito Novo".
Art. 2º- O programa "Conhecendo a Câmara Municipal de Benedito Novo", tem como objetivos:
I – estimular a atividade cívica dos moradores de Benedito Novo;
II- proporcionar aos moradores de Benedito Novo o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Legislativo;
III- estimular a participação popular nos projetos da Edilidade;
IV – incentivar a comunidade benenovense a acompanhar as sessões legislativas;
Art. 3º Havendo necessidade, a Mesa Diretora nomeará, mediante Resolução, servidores para desenvolver o Programa.
Art. 4º- O programa "Conhecendo a Câmara Municipal Benedito Novo" desenvolverá atividades diversas, com a finalidade de aproximar os moradores de Benedito Novo e o Poder Legislativo Municipal, dentre as principais:
I – apresentar aos visitantes as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal e os principais instrumentos legais que regem a Casa;
II – realizar exposições e palestras, de cunho institucional, com a finalidade de transmitir aos munícipes conhecimentos sobre o Processo Legislativo;
III – Elaborar material educativo e informativo sobre funcionamento da Câmara Municipal, forma de desenvolvimento das atividades e demais informações úteis aos munícipes.
Art. 5º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, aos 13 de novembro de 2018.
Almir Butzke
Presidente da Câmara
Marlei Adriana Beyer Floriani
Primeira Secretária
Wilmar Meyer
Segundo Secretário

Biguaçu

Prefeitura

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO N° 46 47 48/2018 DO PROCESSO 56/2018 FMS

Publicação Nº 1806665

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 DO PP 56/2018 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DEMANDAS DO PROGRAMA DST/HIV/AIDS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VENCEDOR: BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
VALOR TOTAL: R$15.274,00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018 DO PP 56/2018 FMS.
VENCEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
VALOR TOTAL: R$37.350,00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018 DO PP 56/2018 FMS.
VENCEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
VALOR TOTAL: 8.880,00

VIGÊNCIA: 19/11/2018 A 1819/11/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 20 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3891/2018

Publicação Nº 1807087

LEI Nº 3891/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2018.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar em ação de Governo dos Orçamentos das Unidades Gestoras Câmara Municipal e Prefeitura no montante de até R$ 334.500,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), utilizando como fonte de recurso a anulação de dotações de ações de Governo da Unidade Gestora Prefeitura, conforme abaixo especificado:
ANULAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0901.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	125.000,00
3.1.00.000	Pessoal e Encargos Sociais	125.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	125.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para Mdb	125.000,00
1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
1102.08.241.0006.2054	Atendimento à Pessoa Idosa	15.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
3.3.9.00	Aplicações Diretas	15.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	15.000,00
1301	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1301.15.451.0009.1027	Revitalização de Praças	155.500,00
4.4.00.00	Investimentos	155.500,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	155.500,00
0.1.31.000000	Cessão de Direito de Operacionalização de Pagtos.	155.500,00
1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1501.27.812.0005.1012	Reforma de Equipamentos Esportivos	39.000,00
4.4.00.00	Investimentos	39.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	39.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	39.000,00
	TOTAL	334.500,00

SUPLEMENTAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0101	Câmara Municipal	
0101.01.031.0001.2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	280.500,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	25.500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	25.500,00
4.4.00.00	Investimentos	130.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	130.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	125.000,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas	125.000,00
0.1.31.000000	Cessão de Direito de Operacionalização de Pagtos.	155.500,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	125.000,00
		280.500,00
1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1501.27.812.0005.2051	Apoio ao Esporte Amador	15.000,00

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
3.3.9.00	Aplicações Diretas	15.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	15.000,00
1501.27.122.0005.2050	Manutenção da Secretaria Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	39.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	39.000,00
3.1.9.00	Aplicações Diretas	39.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	39.000,00
	TOTAL	334.500,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 20 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Lei nº 3891/2018, de 20/11/2018.
Sancionada em 20/11/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

PP214/2018-PMB

Publicação Nº 1806641

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 214/2018 pmb
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DA FORMATURA UNIFICADA DOS EDUCANDOS DO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL E DO EJA.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 09:45 horas, do dia 04/12/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 10:00 horas, do dia 04/12/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100.

Biguaçu, 20 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.201/2018

Publicação Nº 1806837

DECRETO Nº 12.001, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 28.231,00 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 4.4.90 (802) Aplicações Diretas R$ 28.231,00
Fonte de Recursos 0337.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.998/2018

Publicação Nº 1806973

DECRETO Nº 11.998, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA - SEGEFI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA
Art. 1º Fica delegada competência
ao Diretor Geral da Secretaria Municipal de Gestão Financeira - SEGEFI, JACKSON MARCEL FREIBERG, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, nos dias 19 e 20 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.349/2018

Publicação Nº 1806975

PORTARIA Nº 22.349, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONVOCA JUNTA MÉDICA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP), PARA REALIZAR EXAME MÉDICO PERICIAL NA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI MATYSZYM BOHRINGER FEUZER.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 292, § 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e atendendo a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, através do Memorando nº 175/2018, de 08/11/2018, resolve:

Art.1º. CONVOCAR os servidores públicos abaixo, para integrarem Junta Médica no âmbito do SESOSP, a fim de realizar exame médico, mediante laudo pericial, na servidora pública MARLI MATYSZYM BOHRINGER FEUZER, matrícula nº 231255, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado na data de 05/12/2018, às 8h00min, no Serviço de Saúde Ocupacional – SESOSP, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, sala 48, 4º andar:

I- Dr. JOSÉ BISOGNIN NETO, CRM nº 15304, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SESOSP;

II- Dr. RAFAEL KMILIAUSKIS SANTOS GOMES, CRM nº 14458, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Reumatologista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;
III- Dr. LEONARDO MOTTA FELÍCIO FERREIRA, CRM nº 12070, ocupante do cargo de Médico Perito, contratado em caráter temporário (ACT), junto ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU.

Art. 2º. A Junta Médica designada por esta Portaria deverá avaliar a capacidade físico laborativa da referida servidora a fim de determinar se a doença ou lesão incapacitante é preexistente ao efetivo exercício.

Art. 3º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - a servidora e informá-la de que poderá, se o desejar:
a) formular quesitos à Junta Médica, através de seu Procurador constituído, e apresentá-los ao SESOSP, com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.350/2018

Publicação Nº 1806976

PORTARIA Nº 22.350, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONVOCA JUNTA MÉDICA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP), PARA REALIZAR EXAME MÉDICO PERICIAL NA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARYANA LINGNER.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 292, § 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e atendendo a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, através do Memorando nº 176/2018, de 08/11/2018, resolve:

Art.1º. CONVOCAR os servidores públicos abaixo, para integrarem Junta Médica no âmbito do SESOSP, a fim de realizar exame médico, mediante laudo pericial, na servidora pública ARYANA LINGNER, matrícula nº 230916, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a ser realizado na data de 05/12/2018, às 9h00min, no Serviço de Saúde Ocupacional – SESOSP, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, sala 48, 4º andar:

I- Dr. JOSÉ BISOGNIN NETO, CRM nº 15304, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SESOSP;

II- Dr. RAFAEL KMILIAUSKIS SANTOS GOMES, CRM nº 14458, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Reumatologista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;
III- Dr. LEONARDO MOTTA FELÍCIO FERREIRA, CRM nº 12070, ocupante do cargo de Médico Perito, contratado em caráter temporário (ACT), junto ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU.

Art. 2º. A Junta Médica designada por esta Portaria deverá avaliar a capacidade físico laborativa da referida servidora a fim de determinar se a doença ou lesão incapacitante é preexistente ao efetivo exercício.

Art. 3º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - a servidora e informá-la de que poderá, se o desejar:
a) formular quesitos à Junta Médica, através de seu Procurador constituído, e apresentá-los ao SESOSP, com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.351/2018

Publicação Nº 1806977

PORTARIA Nº 22.351, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONVOCA JUNTA MÉDICA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP), PARA REALIZAR EXAME MÉDICO PERICIAL NA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA CATCHOR DOS SANTOS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 292, § 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e atendendo a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, através do Memorando nº 177/2018, de 08/11/2018, resolve:

Art.1º. CONVOCAR os servidores públicos abaixo, para integrarem Junta Médica no âmbito do SESOSP, a fim de realizar exame médico, mediante laudo pericial, na servidora pública FABIANA CATCHOR DOS SANTOS, matrícula nº 230120, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado na data de 05/12/2018, às 10h00min, no Serviço de Saúde Ocupacional – SESOSP, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, sala 48, 4º andar:

I- Dr. JOSÉ BISOGNIN NETO, CRM nº 15304, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SESOSP;

II- Dr. RAFAEL KMILIAUSKIS SANTOS GOMES, CRM nº 14458, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Reumatologista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;
III- Dr. LEONARDO MOTTA FELÍCIO FERREIRA, CRM nº 12070, ocupante do cargo de Médico Perito, contratado em caráter temporário (ACT), junto ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU.

Art. 2º. A Junta Médica designada por esta Portaria deverá avaliar a capacidade físico laborativa da referida servidora a fim de determinar se a doença ou lesão incapacitante é preexistente ao efetivo exercício.

Art. 3º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - a servidora e informá-la de que poderá, se o desejar:
a) formular quesitos à Junta Médica, através de seu Procurador constituído, e apresentá-los ao SESOSP, com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.352/2018

Publicação Nº 1806978

PORTARIA Nº 22.352, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de acordo com o Memorando nº 203/2018, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados em concurso público:

SILVANIA GESIANE RUTKOWSKI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 12 de novembro de 2018;

ADRIANE ALVES DE ATAIDE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 11 de novembro de 2018;
FERNANDO BERTO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista de Informática, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 12 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.353/2018

Publicação Nº 1806980

PORTARIA Nº 22.353, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA BRUNO HENRIQUE MATTE PARA ATUAR
COMO DEFENSOR DATIVO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A.C., NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 028/2018,
EM TRÂMITE PERANTE A 2ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no §2º do art. 242 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme solicitação efetuada pela Presidente da 2ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, nos autos do PAD nº 028/2018, resolve:

DESIGNAR

BRUNO HENRIQUE MATTE, servidor público municipal estável, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 227153, advogado inscrito na OAB sob o nº 42.854, para atuar como defensor dativo do servidor público municipal A.C., matrícula n° 712123, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2018, em trâmite perante a 2ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.354/2018

Publicação Nº 1806981

PORTARIA Nº 22.354, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL D.L.M.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e art. 209, da Lei Complementar
n.º 660, de 28 de novembro de 2007, e

Considerando a denúncia Ouvidoria SUS nº 2777975 e os documentos acostados ao Memorando nº 715/2018, de 31/10/2018, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Segunda Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 13.865, de 08/06/2010, nº 15.326, de 18/01/2012 e nº 18.112, de 30/09/2014, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal D.L.M., matrícula nº 23097-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, por infringir, em tese, o art. 176, inciso VI (deixar de observar as normas legais e regulamentares) e art. 177, XXII (praticar improbidade administrativa nos termos da lei federal), todos da Lei Complementar n.º 660/07 combinado com o art. 11 e inciso I, da Lei Federal 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.355/2018

Publicação Nº 1806984

PORTARIA Nº 22.355, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE
DROGAS – COMEN, PARA O BIÊNIO 2018/2020, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012 e alterações posteriores, atendendo à solicitação contida no Memorando GAB nº 149/2018, de 12 de novembro de 2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856,

de 26 de abril de 2012 e alterações posteriores, os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, no biênio 2018/2020, juntamente com os demais:

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES
NÃO-GOVERNAMENTAIS:

LEONIDA HOSTINS e SÉRGIO FERREIRA, titular e suplente, respectivamente, da Gerência Regional de Educação - GERED – Escola de Pais do Brasil - EPB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.356/2018

Publicação Nº 1806985

PORTARIA Nº 22.356, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE EXONERAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO – PEEP Nº 001/18, QUE TRAMITOU PERANTE A COMISSÃO DE EXONERAÇÃO - COMEX.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Julgamento nos autos do PEEP nº 001/2018, resolve:

DETERMINAR
o arquivamento do Processo de Exoneração em Estágio Probatório nº 001/18, instaurado por meio da Portaria nº 21.611, de 07 de março de 2018, em face do servidor público municipal Alexandre de Andrade Almeida, que tramitou perante a Comissão de Exoneração - COMEX, com base no relatório final que concluiu que não há provas robustas que ensejariam a exoneração do referido servidor, recomendando assim, a sua permanência no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.357/2018

Publicação Nº 1806986

PORTARIA Nº 22.357, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPENSA SILVÉRIO KLEIN DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a contar de 09 de setembro de 2018:

SILVÉRIO KLEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB,
da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços de Manutenção de Cemitérios - DSU - FGC-40%, concedida pela Portaria nº 21.353, de 09/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.358/2018

Publicação Nº 1806987

PORTARIA Nº 22.358, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA LEONILDA DE ATAÍDE SCHULTE PARA
O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR, a contar de 10 de setembro de 2018:

LEONILDA DE ATAÍDE SCHULTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços de Manutenção de Cemitérios - DSU - FGC 40%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.359/2018

Publicação Nº 1806989

PORTARIA Nº 22.359, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
EXONERA CAMILA DOS SANTOS BISSONI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, em 19 de novembro de 2018:

CAMILA DOS SANTOS BISSONI, ocupante do cargo provimento em comissão de Diretor de Transparência, símbolo CC-2, na Controladoria Geral do Município - CGM, nomeada pela Portaria nº 22.278, de 17 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONVENIO Nº 011/2018

Publicação Nº 1806991

EXTRATO – TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2018 (nº JUCESC 2710/2018)
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (JUCESC)

OBJETO: Interligação dos sistemas de informática da JUCESC e do Município, através do projeto REGIN, visando a consecução de meios de acesso para pesquisas mútuas a base de dados da JUCESC e Município, com o objetivo de gerar informações necessárias para registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, emissão do número de inscrição no CNPJ, emissão do número da Inscrição Estadual, emissão do alvará de funcionamento pelo Município, informações para emissão do alvará de bombeiro e informações para emissão do alvará sanitário das empresas constituídas e respectivas alterações.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93 e art. 84, parágrafo único, I, da Lei n. 13.019/14.
VALOR: Não há transferência de recursos entre as partes.
PRAZO: De 19 de novembro de 2018 até 31 de dezembro de 2019.
DATA: 19 de novembro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018

Publicação Nº 1806993

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018
Objeto: Registro de Preços para manutenção de eletrodomésticos, com fornecimento de peças, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - FCB, SETERB, FMD, PRÓ-FAMÍLIA, FMAS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 04 de dezembro de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 04 de dezembro de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mails: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 21/11/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO COMEN Nº 15/2018

Publicação Nº 1806994

RESOLUÇÃO COMEN Nº 15/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - Comen, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº 10.089, de 29 de agosto de 2013, e de acordo com a deliberação da Plenária ocorrida em 05 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO:
- a Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN que trata em seu art. 25 inciso II que a Mesa Diretora será composta pelo Presidente Vice-Presidente 1º e 2º Secretários (as) e 1º e 2º Tesoureiros (as);

- a Portaria nº 22.323, de 01 de novembro de 2018, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Políticas Publicas Sobre Drogas – COMEM, para o Biênio 2018/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes Conselheiros (as) para comporem a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN:
I - Presidente: Marciano Tribess, representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;
II - Vice-Presidente: Andrey Sagaz Forte, representante do Centro Terapêutico Vida - CTV;
III - 1º Secretario (a): Clovis Baade, representante do Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE
IV - 2º Secretario (a): Marcos Antônio Schmitt, representante da Fundação Municipal de Desportos;
V - 1º Tesoureiro: Mauro José Quintino, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;
VI - 2º Tesoureiro: Osni Luiz Bahr, representante do Conselho de Segurança Centro/Escola Agrícola e Região

Art. 2º O mandato da Mesa Diretora será de 01 (um) ano a contar de 05 de novembro de 2018.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 05 de novembro de 2018.
Marciano Tribess
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN

RESOLUÇÃO COMEN Nº 16/2018

Publicação Nº 1806995

RESOLUÇÃO COMEN Nº 16/2018
APROVAR A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE RECURSOS MUNICIPAL PARA AÇÕES SOBRE DROGAS – FREMAD DESENVOLVIDAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO:
- Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN;

- o Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº 10.089, de 29 de agosto de 2013;

- a Resolução COMEN nº 04/2018 que aprova a proposta de metas físicas priorizadas para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, relativos ao Fundo de Recurso Municipal para ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD, para o exercício 2019;

- a Resolução COMEN nº 12/2018 que aprova a proposta de valores, referente à estimativa de receita e fixação de despesa para compor a Lei Orçamentária Anual – LOA, relativos ao Fundo de Recurso Municipal para ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD, para o exercício 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a destinação de recursos do Fundo de Recurso Municipal para Ações sobre Drogas – Fremad para o desenvolvimento do Programa de Atendimento Psicossocial em Comunidade Terapêutica, desenvolvido por Organizações da Sociedade Civil no valor anual de R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. Para a execução do programa mencionado no caput, o FUNDO financiará 24 metas mensais ao valor de R$

1.050,00 (um mil e cinquenta reais) cada, sendo distribuídas da seguinte forma:
I – 16 metas/mês para o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE;
II - 08 metas/mês para o Centro Terapêutico Vida – CTV.

Art. 2º Aprovar a destinação de recursos do Fundo de Recurso Municipal para Ações sobre Drogas – Fremad para o desenvolvimento do Programa de Prevenção ao Uso e Abuso de Substâncias Psicoativas, Intervenções e Capacitações na Política Pública Municipal sobre Drogas, desenvolvido pela Organização da Sociedade Civil Cruz Azul no Brasil, no valor anual de R$ 136.800,00 (cento e trinta seis mil e oitocentos reais).

§ 1º Para a execução do programa mencionado no caput, o FUNDO financiará 300 metas anuais ao valor de R$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais) cada, distribuídas mensalmente na forma do §3º deste artigo, sendo os critérios para análise das metas estabelecidos da seguinte forma:
I - AÇÕES DE PREVENÇÃO:
a) Palestra/Discussão de grupo:
- com a duração de até 1 (uma) hora: 1/3 (um terço) meta.
- com duração superior a 1 (uma) hora: 1/2 (meia) meta.

b) Teatros/Contação de histórias:
- 1/2 (meia) meta.
c) Monólogo com personagem caracterizado:
- 1/3 (um terço) meta.
d) Discussão de grupo com uso de violão ou outro instrumento musical: - 1/3 (um terço) meta.

II - AÇÕES DE INTERVENÇÕES EM GRUPOS DE APOIO E ORIENTAÇÃO:
a)Intervenção de até uma hora:
- 1/3 (um terço) de meta.
b)Intervenção com duração superior a uma hora:
- 1/2 (meia) de meta.
III - CAPACITAÇÃO:
a) Seminários entre 04 a 16 horas aula:
- mínimo de 10 (dez) a 50 (cinquenta) pessoas: 1 e 1/2(Uma e meia) meta por hora/aula;
- Entre 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) pessoas: 2 (duas) metas por hora/aula;
- Acima de 100 (cem) pessoas: 3 (três) metas por hora/aula.
b) Cursos entre 16 a 32 horas aula:
- 2 (duas) metas por hora/aula.
IV – PRODUÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS:
a) Deverá ser apresentado projeto contendo o objetivo a ser atingido, o conteúdo dos materiais, o cronograma de utilização/distribuição, sugestão de arte, tiragem e, no mínimo, três orçamentos do material a ser adquirido;

b) o referido projeto deverá ser encaminhado para análise e aprovação do órgão gestor vinculado à política e ao Comen, respectivamente;
c) cabe ao órgão gestor encaminhar a "arte" dos materiais a serem produzidos para análise do órgão de Comunicação Social, à quem cabe aprovar ou sugerir alterações que visem a padronização visual utilizada pelo município;

d) os valores a serem praticados na produção de materiais informativos serão equivalentes ao valor correspondente às metas estabelecidas, considerando o menor valor orçado.

§ 2º Quando a atuação da entidade em campanhas acontecer em parceria, as metas serão financiadas em 50% das metas acima.

§ 3º Fica autorizada a execução de metas cumulativas nas ações do Programa de Prevenção ao Uso e Abuso de Substâncias Psicoativas, Intervenções e Capacitações na Política Pública Municipal sobre Drogas, não podendo ultrapassar o teto anual de 300 metas.

§ 4º Para o monitoramento das ações executadas, a OSC deverá entregar, para análise da gestão da política, os seguintes documentos:

a) Relatório qualiquantitativo de execução I – referente ações de Capacitação;
b) Relatório qualiquantitativo de execução II – referente ações de Intervenção;
c) Relatório Mensal de Execução;
d) Conteúdo ministrado;
e) Fotocópia de ficha de inscrição dos participantes;
f) Fotocópia de lista de presença;
g) Fotocópia do modelo da certificação concedida;
h) Avaliação individual dos participantes quando cursos e seminários;
i) Fotos e ou vídeos;
j) Modelo do material informativo ou complementar distribuído, quando for o caso.

§ 5º os itens "d", "e", "f" e "g" somente serão solicitados para os Cursos e Seminários. Para as demais ações a presença dos participantes se dará por meio de declaração da entidade e/ou fotocópia de livros de presença da entidade.

Art. 3º Estabelecer prazo para a entrega do Relatório Mensal de Atendimento – RMA por Organizações da Sociedade Civil. Entregar na Gerência de Gestão SUAS do Órgão Gestor até o 1º dia útil do mês subseqüente ao atendimento.

§ 1º às OSC´s cabe:
I – Considerar o período de execução do atendimento correspondente ao dia 26 do mês em vigência até o dia 25 do mês subseqüente.

II – Entregar o RMA mencionado no caput deste artigo, sem o qual implicará no bloqueio do repasse da parcela pertinente, até a sua regularização.

a) Com relação ao Programa de Prevenção ao Uso e Abuso de Substâncias Psicoativas, Intervenções e Capacitações na Política Pública Municipal, é obrigatória a apresentação de relatório mensal das ações, independente da quantidade de metas executadas durante o mês.

III - Executar as despesas, obrigatoriamente vinculadas AO OBJETO do Termo de Colaboração.

§ 2º à Semudes cabe:
I – o pagamento das parcelas conforme a execução constatada através do Relatório Mensal de Atendimento.

II - apurar a média de execução dos programas não governamentais, no período de janeiro a novembro de 2018, para fim de pagamento referente ao mês de dezembro de 2018.

IV – propor alterações de valores pactuados na ocorrência de ampliação, redução ou ausência para execução das ações, mediante aprovação do Comen e formalização de termo aditivo ao instrumento da parceria.

Art. 4º Compete ao Comen requisitar, a qualquer tempo, informações necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização da execução dos Programas financiados pelo Fremad.

Art 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 20 de novembro de 2018.
Marciano Tribess
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN

RESOLUÇÃO COMEN Nº 018/2018

Publicação Nº 1806996

RESOLUÇÃO COMEN Nº. 018/ 2018
APROVA CALENDÁRIO DE REUNIÕES PLENÁRIAS E DE CÂMARAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN, PARA O ANO de 2019.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 856, de 26 de abril de 2012 de acordo com a deliberação na Sessão Plenária do dia 20 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO:
- Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN;

- o Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº 10.089, de 29 de agosto de 2013;

- a aprovação do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN, do referido calendário, em Plenária Ordinária, ocorrida em 20 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e fixar o calendário de reuniões ordinárias das Plenárias, Mesa Diretora e Câmaras Técnicas Especializadas do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, para o ano de 2019, conforme quadro abaixo:

MÊS	C. T. E. TRATAMENTO SEGUNDA-FEIRA 08h30 às 10h30	C. T. E. REGISTRO TERÇA-FEIRA 08h30 às 10h30	C.T.E. PREVENÇÃO QUARTA-FEIRA 08h30 às 10h30	MESA DIRETORA QUINTA-FEIRA 08h30 às 10h30	REUNIÃO PLENÁRIA QUARTA-FEIRA 08h30 às 10h30
Janeiro	-	-	-	-	-
Fevereiro	18	19	20	21	14 (Integração e Planejamento) 27
Março	11	12	13	14	27
Abril	08	09	10	11	24
Maio	13	14	15	16	29
Junho	10	11	12	13	26
Julho	15	16	17	18	31
Agosto	12	13	14	15	28
Setembro	09	10	11	12	25
Outubro	14	15	16	17	30
Novembro	11	12	13	14	27
Dezembro	02	03	04	05	11

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias serão chamadas sempre que necessário, conforme Regimento Interno.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 20 de novembro de 2018.
Marciano Tribess
Presidente do Conselho Municipal de Políticas
Públicas sobre Drogas – COMEN

PORTARIA Nº 7225/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1806998

PORTARIA N° 7225/18
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

CONCEDER
De acordo com o Artigo 42 da Lei Complementar 661/2007, devidamente autorizado, conceder extensão de jornada temporária aos servidores públicos autárquicos municipais abaixo relacionados, a contar de 01 de novembro de 2018, pelo período de 1 (um) ano:

ANTÔNIO CARLOS TILLMANN, cadastro 2042-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado na sessão de Contabilidade, Diretoria Financeira;

MARLI TEREZINHA AZEREDO, cadastro 1073-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, lotada na sessão de Patrimônio, Diretoria Administrativa.

Samae, 19 de novembro de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

EXTRATO DOS CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA - EDITAL Nº 005/2017

Publicação Nº 1806999

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

A Fundação Cultural de Blumenau, por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FMAC), através de seu Presidente, Rodrigo Rogério Ramos, no uso de suas atribuições, torna pública a formalização dos Contratos de Apoio Financeiro referente ao Edital 005/2017 (Prêmio Herbert Holetz) do FMAC, celebrados entre a contratante (Fundação Cultural de Blumenau) e 21 (vinte e um) contratados (premiados) que tiveram seus projetos culturais premiados e homologados. A contratante e os contratados terão deveres e responsabilidades no cumprimento do disposto nos Contratos. O prazo para prestação de contas dos recursos financeiros repassados será de até 30 dias após a finalização da execução do projeto cultural, conforme datas constantes nos respectivos Contratos assinados pelas partes.

Edital FMAC	Número do Contrato	Contratante	Contratado	Título do Projeto Cultural	Objeto	Valor (R$)	Data da assinatura do Contrato	Prazo de Execução
005/2017	228	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Abner Sanlay Cypriano	Fora da Caixa – 1ª Proposição (mostração e demonstração) de danças escapadas da mesmice	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 032/2017, Área: Dança, Modalidade: Mostra, Intitulado "Fora da Caixa – 1ª Proposição (mostração e demonstração) de danças escapadas da mesmice", de responsabilidade do CONTRATADO nos moldes descritos no projeto técnico premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	R$ 22.000,00	30/10/2018	20/11/2018 até 20/11/2019
005/2017	229	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Ana Paula Marcellino	Arte em Plano	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 038/2017, Área Cinema e Vídeo, Modalidade Produção Audiovisual, intitulado "Arte em Plano", de responsabilidade da CONTRATADA, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	R$ 55.000,00	30/10/2018	20/11/2018 até 20/11/2019
005/2017	230	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Angelina Camargo Rodrigues Wittmann	Fachwerk – A Técnica Construtiva Enxaimel	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 015/2017, Área Biblioteca Literatura e Livro, Modalidade Publicação, intitulado "Fachwerk – A Técnica Construtiva Enxaimel", de responsabilidade da CONTRATADA, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	R$ 22.000,00	30/10/2018	20/11/2018 até 20/11/2019
005/2017	231	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Artur Matheus Gewehr	Temporada Blumenauense de Teatro – Descentralização, Mediação e Formação	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 049/2017, Área Teatro e Circo, Modalidade Temporada, intitulado "Temporada Blumenauense de Teatro – Descentralização, Mediação e Formação", de responsabilidade do CONTRATADO, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	R$ 41.250,00	30/10/2018	20/11/2018 até 20/11/2019
005/2017	232	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Associação dos Amigos do Arquivo Histórico José Ferreira da Silva	Digitalização da Coleção Jornais de Fábricas	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 046/2017, Área Museus e Espaços de Memória, Modalidade Reprodução Digital, intitulado "Digitalização da Coleção Jornais de Fábricas", de responsabilidade da CONTRATADA, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	R$ 11.000,00	30/10/2018	20/11/2018 até 20/11/2019
005/2017	233	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Caio Fernando Fava Ferrarezi	Duo	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 019/2017, Área Música, Modalidade Show, intitulado "Duo", de responsabilidade do CONTRATADO, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	R$ 33.000,00	30/10/2018	20/11/2018 até 20/11/2019
005/2017	234	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Camila Regina Fronza	1ª Mostra da Rede Catarina de Palhaças	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 030/2017, Área Teatro e Circo, Modalidade Festival/Temporada, intitulado "1ª Mostra da Rede Catarina de Palhaças", de responsabilidade da CONTRATADA, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	R$ 41.250,00	30/10/2018	20/11/2018 até 20/11/2019

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

005/2017	235	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Carona Teatro e Produções Artísticas Ltda	A Segunda Eva	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 048/2017, Área Teatro e Circo, Modalidade Montagem, intitulado "A Segunda Eva", de responsabilidade da CONTRATADA, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	R$ 24.750,00	30/10/2018	20/11/2018 até 20/11/2019
005/2017	236	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Daniela Farias	Histórias Fora da Caixa	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 031/2017, Área Biblioteca Literatura e Livro, Modalidade Contação de História, intitulado "Histórias Fora da Caixa", de responsabilidade da CONTRATADA, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	R$ 16.500,00	30/10/2018	20/11/2018 até 20/11/2019
005/2017	237	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Fernanda Sasse	Capacitações de Conservação de Acervos Documentais, Têxteis e Fotográficos	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 056/2017, Área Comunicação e Formação em Cultura, Modalidade Capacitação, intitulado "Capacitações de Conservação de Acervos Documentais, Têxteis e Fotográficos", de responsabilidade da CONTRATADA, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	R$ 27.500,00	30/10/2018	20/11/2018 até 20/11/2019
005/2017	238	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Gabriel Mantoanelli	João, o louco!	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 018/2017, Área Teatro e Circo, Modalidade Produção/Montagem, intitulado "João, o louco!", de responsabilidade do CONTRATADO, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	R$ 16.500,00	30/10/2018	20/11/2018 até 20/11/2019
005/2017	239	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Gregory Branco Haertel	Gravação CD Janelas	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 005/2017, Área Música, Modalidade Gravação, intitulado "Gravação CD Janelas", de responsabilidade do CONTRATADO, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	R$ 33.000,00	30/10/2018	20/11/2018 até 20/11/2019
005/2017	240	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Iara Claudinéia Stiehler Coninck	Simão Gramlich: Percursos Arquitetônicos em Blumenau	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 023/2017, Área Museus e Espaços de Memória, Modalidade Exposição, intitulado "Simão Gramlich: Percursos Arquitetônicos em Blumenau", de responsabilidade da CONTRATADA, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	R$ 16.500,00	30/10/2018	20/11/2018 até 20/11/2019
005/2017	241	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Jackeline Gômes de Oliveira	Amor Impróprio	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 045/2017, Área Artes Visuais, Design e Moda, Modalidade Produção de Desfile/Concurso de Moda, intitulado "Amor Impróprio", de responsabilidade da CONTRATADA, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	R$ 22.000,00	30/10/2018	20/11/2018 até 20/11/2019
005/2017	242	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Jane Mary Schmitz Liesenberg	Dança...Vida, Amor e Interação!	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 057/2017, Área Dança, Modalidade Aquisição/Manutenção de Trajes ou de Figurinos, intitulado "Dança...Vida, Amor e Interação!", de responsabilidade da CONTRATADA, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	R$ 16.500,00	30/10/2018	20/11/2018 até 20/11/2019
005/2017	243	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Maurício Huber Nunes	Lendas e Mitos Orientais na tatuagem – Um estudo em pintura acrílica sobre temas da tatuagem oriental	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 029/2017, Área Artes Visuais, Design e Moda, Modalidade Produção, intitulado "Lendas e Mitos Orientais na tatuagem – Um estudo em pintura acrílica sobre temas da tatuagem oriental", de responsabilidade do CONTRATADO, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	R$ 22.000,00	30/10/2018	20/11/2018 até 20/11/2019
005/2017	244	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Natasha Mugica Cordeiro	Aplicativo Blumenau Cultural	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 039/2017, Área Comunicação e Formação em Cultura, Modalidade Desenvolvimento, intitulado "Aplicativo Blumenau Cultural", de responsabilidade da CONTRATADA, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	R$ 27.500,00	30/10/2018	20/11/2018 até 20/11/2019

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

005/2017	245	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Paulo Roberto Volles	Gravadora para Madeira e Cristal	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 043/2017, Área Cultura Popular e Artesanato, Modalidade Aquisição, intitulado "Gravadora para Madeira e Cristal", de responsabilidade do CONTRATADO, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	R$ 16.500,00	30/10/2018	20/11/2018 até 20/11/2019
005/2017	246	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Rafael Marciniack	Hi-Fi	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 010/2017, Área Música, Modalidade Gravação, intitulado "Hi-Fi", de responsabilidade do CONTRATADO, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	R$ 33.000,00	30/10/2018	20/11/2018 até 20/11/2019
005/2017	247	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Sociedade Cultural Amigos do Centro Braille de Blumenau	Sentindo Histórias	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 020/2017, Área Biblioteca Literatura e Livro, Modalidade Contação de História, intitulado "Sentindo Histórias", de responsabilidade da CONTRATADA, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	R$ 16.500,00	30/10/2018	20/11/2018 até 20/11/2019
005/2017	248	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Terezinha de Jesus Manczak	A Arte de Tecer	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 001/2017, Área Comunicação e Formação em Cultura, Modalidade Oficina, intitulado "A Arte de Tecer", de responsabilidade da CONTRATADA, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	R$ 16.500,00	30/10/2018	20/11/2018 até 20/11/2019

Blumenau, 20 de novembro de 2018.

Rodrigo Rogério Ramos
Presidente
Fundação Cultural de Blumenau

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO Nº 674/2018 - FURB

Publicação Nº 1807001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 674/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Thema Informática Ltda.

OBJETO: prestação de serviços de suporte técnico de manutenção, modalidade garantia legal e tecnológica e de suporte técnico de manutenção, modalidade assessoria operacional, para o sistema ERP instalado na FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 519/2017 e contrato nº 288/2017 firmado em 1º de dezembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3 do Contrato nº 288/2017 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 1º de dezembro de 2018 até 30 de novembro de 2019, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A Cláusula Primeira, Item 1.4 do Contrato nº. 288/2017 passa a ter a seguinte redação, a partir 1º de dezembro de 2018:
1.4. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço global de R$ 290.363,86 (duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), constante na tabela abaixo:

Item	Código FURB	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unitário do Item em R$	Preço Total, por ano, em R$
01	33496	12	mês	Serviço de suporte técnico de manutenção do Sistema ERP instalado na FURB, na modalidade "Garantia Legal e Tecnológica (GLT)".	21.669,28	260.031,36
02	33497	250	Hora	Serviços de suporte técnico de manutenção do Sistema ERP instalado na FURB, na modalidade Assessoria Operacional.	121,33	30.332,50

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 288//2017, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 06 de novembro de 2018.

EXTRATO Nº 675/2018 - FURB

Publicação Nº 1807002

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 675/2018
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ONE ARQUITETURA RESTAURO CONSULTORIA LTDA.

ADITIVO DE SUPRESSAO
CONTRATO Nº. 245/2017 - TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE SANEAMENTO E ESCORAMENTO DA ESTRUTURA E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO PARA A AÇÃO INICIAL DE RESTAURO NA CASA SALINGER E ANTIGA FÁBRICA, IMÓVEIS TOMBADOS PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO CAMPUS II DA FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 344/2017 e contrato nº 245/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o Termo de Contrato suprimido em R$ 9.984,00 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais), em decorrência da supressão quantitativa do objeto, correspondente a 47,272727% (quarenta e sete, dois sete, dois sete, dois setes por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato nº 245/2017 que não colidirem com o presente termo.

DATA: 24 de outubro de 2018.

EXTRATO Nº 676/2018 - FURB

Publicação Nº 1807003

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 676/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 526/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PEE CELESC Nº 001/2016. Setor solicitante: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS – DAC. Contratada(s): P3 ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA-EPP (CNPJ Nº 06.964.752/0001-59).
Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: 50% na emissão da Ordem de Serviço e 50% após a entrega do serviço. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: - R$ 3.279,44 (três mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)/ 01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração)/ 3.3.90. (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 20 de novembro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

PORTARIA Nº 6879/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1807004

PORTARIA N.º 6879/2018
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAURO ROGERIO DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MAURO ROGERIO DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotado na FURB Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00250/16-7, em 03/11/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
COMCAP Companhia Melhoramentos da Capital	04/07/1977 a 01/08/1979
CEPU Centro de Estudos Pré-Universitário S/S Ltda.	01/09/1983 a 01/03/1984
FESC Fundação Educacional de Santa Catarina	19/05/1987 a 31/10/1989
FURB Fundação Universidade Regional de Blumenau	01/03/1990 a 28/02/1993

Totaliza o tempo de 2931 (dois mil, novecentos e trinta e um) dias, correspondente a 8 (oito) anos, e 11 (onze) dias, conforme Processo n.º 01136/11/2016.

Blumenau, 09 de novembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6880/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1807005

PORTARIA N.º 6880/2018
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIANE GIROLAMO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de LIANE GIROLAMO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00106/17-1, em 26/10/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Contribuinte Individual	01/06/1986 a 30/06/1987 01/08/1987 a 31/10/1995
Prefeitura Municipal de Blumenau	10/03/1997 a 20/12/1997 02/03/1998 a 21/12/1998 04/03/1999 a 21/12/1999 17/04/2000 a 22/12/2000 20/02/2001 a 17/09/2001

Totaliza o tempo de 4733 (quatro mil, setecentos e trinta e três) dias, correspondente a 12 (doze) anos, 11 (onze) meses, e 23 (vinte e três) dias, conforme Processo n.º 09648/10/2018.
Blumenau, 09 de novembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6881/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1807006

PORTARIA N.º 6881/2018
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À SANTALINA MARIA DA COSTA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

De acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 5º, e 18, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

SANTALINA MARIA DA COSTA, companheira de JOÃO DA SILVA, servidor público municipal, aposentado no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, falecido em 05 de novembro de 2018, devendo perceber mensalmente, o valor de R$ 2.083,13 (Dois mil, oitenta e três reais e treze centavos), a contar da data do óbito, devendo cessar em 05 de março de 2019, conforme Processo n° 09708/11/2018.

Blumenau, 09 de novembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6882/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1807007

PORTARIA N.º 6882/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SELMA TEIXEIRA DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

SELMA TEIXEIRA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.797,26 (Seis mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), a partir de 12 de novembro de 2018, conforme Processo n.º 09671/10/2018.

Blumenau, 12 de novembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6883/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1807010

PORTARIA N.º 6883/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCENIRA CLAUDINO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ALCENIRA CLAUDINO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00198/11-4, em 23/08/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Sociedade Dramático Musical Carlos Gomes	09/07/1978 a 31/08/1978
Irmão Chaves Ltda.	06/10/1980 a 16/01/1981
Indústria e Comércio de Confecções Coyote Ltda.	02/02/1987 a 04/03/1987
Orcali Serviços Especializados Ltda.	03/07/1987 a 30/09/1987
LICOBLU Limpeza e Conservação Blumenau Ltda.	11/08/1988 a 21/03/1989
Kuala S.A.	02/08/1989 a 23/08/1990

Totaliza o tempo de 887 (oitocentos e oitenta e sete) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 5 (cinco) meses, e 7 (sete) dias, conforme Processo n.º 02715/09/2017.
Blumenau, 12 de novembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6884/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1807012

PORTARIA N.º 6884/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANA GRUNER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso III, anexo III-A, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 63, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ROSANA GRUNER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Fundação Cultural de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.560,46 (Três mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), a partir de 19 de novembro de 2018, conforme Processo n.º 09639/10/2018.

Blumenau, 12 de novembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6885/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1807015

PORTARIA N.º 6885/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO SERGIO ROCHA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VII, anexo VII, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

PAULO SERGIO ROCHA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.740,61 (Três mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), a partir de 19 de novembro de 2018, conforme Processo n.º 09585/10/2018.

Blumenau, 12 de novembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6886/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1807018

PORTARIA N.º 6886/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIZA APARECIDA LEITE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARIZA APARECIDA LEITE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão Nº 14/2018, de 20 de junho de 2018, expedida pelo Município de Dona Emma, prestado no período de 03/06/1991 a 30/06/1999, totalizando 1912 (mil, novecentos e doze) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 2 (dois) meses, e 27 (vinte e sete) dias, conforme Processo n.º 04139/06/2018.

Blumenau, 12 de novembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Câmara Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2014

Publicação Nº 1806845

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e DÍGITRO TECNOLOGIA SA.
OBJETO: Locação de central telefônica para a Câmara Municipal de Blumenau.
VALOR: R$1.1717,87.
FUNDAMENTO LEGAL: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2014 e Pregão N.º 17/2014 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
VENCIMENTO: 20/12/2018.
BLUMENAU, 19/11/2018.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

ATA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806031

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Ao décimo terceiro dia de novembro de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se no gabinete do Prefeito, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra em Santa Catarina, localizada na Rua Manoel Cecílio Ribeiro número 68 no centro de Bom Jardim da Serra no estado de Santa Catarina de CEP 88640-000, o Senhor Maicon Liam Bombazaro, o Senhor Nelson Schmoeller, a Senhora Maria Benta Pereira Ramos e a Senhora Maria Verluza Medeiro todos membros da comissão de monitoramento e avalição das parcerias com Organizações da Sociedade Civil. Tal reunião se deu para avaliar as prestações de conta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – dos meses de outubro, novembro e dezembro de dois mil e dezessete e de janeiro a novembro de dois mil e dezoito. A comissão começou por analisar prestação de contas de novembro de dois mil e dezessete no qual notou-se um pagamento, de gás GLP, mediante controle de entrega e não de nota fiscal no valor de cento e trinta reais a empresa Comércio de Gás Luciano Ltda e um pagamento de salário, a diretora financeira, a Senhora Samira Tasca de Oliveira, com relação ao primeiro caso a comissão optou por notificar a APAE para apresentar um documento fiscal ou a devolução integral do valor, e com relação ao pagamento de salário a comissão optou por solicitar um parecer jurídico. Continuando com a análise da prestação de contas dos meses de novembro e dezembro de dois mil e dezessete a comissão notou, novamente, o pagamento de salário, a diretora financeira, a Senhora Samira Tasca de Oliveira no valor de mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos e o pagamento de uma rescisão do contrato de trabalho da Senhora Vereadora Marinalda de Fatima Pereira no valor de dois mil trezentos e cinquenta reais e vinte quatro centavos no mês de novembro, nos dois casos a comissão optou por um parecer jurídico. Prosseguindo com a análise da prestação de contas, referente ao ano de dois mil e dezoito, a comissão optou por solicitar um parecer jurídico com relação aos pagamentos de salário, da diretora financeira, a Senhora Samira Tasca de Oliveira nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril. Ainda no mês de abril constatou-se, também, um pagamento através de recibo e não mediante nota fiscal, de produtos de higiene, a Cordula Paula Amaral, no valor de duzentos e vinte reais, nesse caso a comissão optou por notificar a APAE solicitando a nota fiscal de pagamento ou a devolução integral do valor. Na prestação de conta de maio de dois mil e dezoito não se verificou irregularidade nos pagamentos. Analisando a prestação de contas de junho de dois mil e dezoito a comissão constatou um pagamento, de gás GLP, a Tiago Batista de Assunção, mediante controle de entrega e não de nota fiscal nesse caso a comissão, também, optou por notificar a APAE para apresentar nota fiscal de pagamento ou devolução integral do referido valor. Nos meses de julho e agosto a comissão não verificou irregularidade nos pagamentos. Procedendo com a avaliação da prestação de contas do ano de dois mil e dezoito a comissão optou por solicitar parecer jurídico com relação ao pagamento de salário, da assistente social, a Senhora Vereadora Marinalda de Fatima Pereira, nos meses de setembro, outubro e novembro no valor de mil e quinhentos reais. Encerrando a prestação a comissão fez a ressalva de que o parecer jurídico, do advogado da Prefeitura Municipal, seria para esclarecer se com recurso da Prefeitura poderiam ser pagos os salários, da diretora financeira, a Senhora Samira Tasca de Oliveira, sendo ela nora do Prefeito Municipal, com é de conhecimento de todos os membros da comissão, e se com este recurso, também, poderia ter sido pago a rescisão do contrato de trabalho e o salários, da Assistente Social, a Senhora Marinalda de Fatima Pereira, sendo ela vereadora, como é de conhecimento de todos os membros da comissão. Por fim a comissão ainda acordou em se reunir novamente, assim que tivesse o parecer jurídico para tomar as devidas providências. Nada mais havendo a tratar, eu Maicon Liam Bombazaro, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Maicon Liam Bombazaro - Presidente da Comissão
Nelson Schmoeller - Membro da Comissão
Maria Benta Pereira Ramos - Membro da Comissão
Maria Verluza Medeiro – Membro da Comissão

DECRETO Nº 147/2018

Publicação Nº 1806767

DECRETO N° 147/2018
AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOM JARDIM DA SERRA, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 118, c/c com o inciso I, alínea "g" do art. 95 e inciso VII do art. 75, todos da LOM,

CONSIDERANDO que a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – 1ºG/1ºP/2ºC/6ºB/2ªR. Necessita de instalações próprias e adequadas para o desenvolvimento de suas atividades.

CONSIDERANDO,a edição de um ato oficial que permita o uso do bem público pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – 1ºG/1ºP/2ºC/6ºB/2ªR, independente da observância de procedimento licitatório, ante a finalidade a que se dedica.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, em caráter precário, de parte do imóvel público localizado na fazenda BAÚ, com área aproximada de 162,05 m2, no município de Bom Jardim da Serra e, que confronta com estrada rodoviária Bom Jardim da Serra a Lauro Muller, ao lado do Pórtico Municipal, com terras da mesma outorgante e com terras de Jaime Boeira de Carvalho, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim (SC) sob no 24.197, nesta cidade.

§ 1º. A permissão de uso tem por finalidade disponibilizar ao PERMISSIONÁRIO um espaço destinado a abrigar a sua sede, para atender as necessidades previstas na Lei Estadual nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina

§ 2º. A PERMISSIONÁRIA não poderá realizar acessões e benfeitorias no espaço disponibilizado sem prévia consulta e autorização do poder público municipal.

Art. 2º A permissão de uso terá vigência até 31/12/2020, contada da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, com eficácia

a contar da publicação do respectivo extrato no órgão de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

Art. 3º A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir e em caso de descumprimento das condições impostas ao Permissionário, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso poderá sofrer modificações no todo ou em parte, por ato unilateral do Permitente, ou ato bilateral, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, modificação ou interpelação judicial.

§ 1º Independentemente de notificação ou interpelação judicial, finda a Permissão, o Permissionário, deverá restituir as dependências físicas do imóvel público, localizado conforme descrito no Art.1 deste decreto, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim (SC) sob no 24.197, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, em perfeito estado de conservação, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º As construções ou benfeitorias que forem lançadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito à retenção ou indenização.

Art. 6º A conservação, zelo e segurança das dependências físicas do imóvel público localizado na Fazenda Baú, conforme descrito no Art.1 deste decreto, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim (SC) sob no 24.197, nesta cidade, constituem obrigação indeclinável e permanente do Permissionário, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Permissão, sendo os dirigentes da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina –1ºG/1ºP/2ºC/6ºB/2ªR, solidariamente responsáveis.

Art. 7º Será firmado Termo de Permissão de Uso subsidiário a este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra (SC), 19 de novembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1329/2018

Publicação Nº 1806941

LEI Nº 1329/2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais) para atender a suplementação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

20.00 – GABINETE DO PREFEITO
20.01 – GABINETE DO FREFEITO
2.002 – Manutenções do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL - .....R$ 50.000,00

20.00 – GABINETE DO PREFEITO
20.01 – GABINETE DO FREFEITO
1.051 – Instalaçao da Unidade Corpo Bombeiros
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
TOTAL - .....R$ 35.000,00

21.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
21.05 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO GERAL
2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
TOTAL - .....R$ 120.000,00

2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
TOTAL - .....R$ 60.000,00

23.00 – SEC. DE EDUCAÇAO. CULTURA. DESPORTO E TURISMO
23.01 – DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA
2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental.
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas .... R$ 150.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações diretas ..... R$ 290.000,00
TOTAL ..... R$ 440.000,00

2.011 – Manutenção do Ensino Infantil.
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ... R$ 100.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

2.019 – Apoio e Manutençao da Educaçao Especial/Compensatoria
3.3.50.00.00.00.00.00.0001 – Transferencia a Inst. Privadas Sem fins Lucrativos ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00

28.00 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES
28.01 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES
2.021 – Manutenção da Sec. Municipal de Esportes.
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00

25.00 – SEC. DA INFRAESTRUTURA. AGRIC. E MEIO AMBINTE
25.01 – DEPTO AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
2.027 – Manutençao da Sec. Municipal de Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

25.00 – SEC. DA INFRAESTRUTURA. AGRIC. E MEIO AMBINTE
25.02 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
2.026 – Manutenção das Atividades do DMER
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

25.03 – DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.024 – Manutenção dos Serviços de Iluminaçao Publica
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

27.00 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENV ECONOMICO
27.02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
2.022 – Manutenção de Secretaria de Turismo
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 1.275.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação parcial das dotações abaixo discriminadas:

25.00 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
25.03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1.018 – Aquisição de Veículos/Maquinas e Equipamentos

4.4.90.00.00.00.00.00.0083 – Aplicações Diretas ... R$ 1.000.000,00
TOTAL - .....R$ 1.000.000,00

1.026 – Construção da Rede de Esgoto Sanitário
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicaçoes Diretas ..... R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0034 – Aplicações Diretas ..... R$ 230.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicaçoes Diretas ..... R$ 40.000,00
TOTAL - .....R$ 275.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 1.275.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 20 de novembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45-2018

Publicação Nº 1806585

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2383/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal em Exercício Sr. Ivaldo Defendi Ribeiro, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 03 de dezembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a Eventual aquisição de estantes, mesas e coleção de livros para manutenção da Biblioteca Municipal.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 20 de novembro de 2018.
Ivaldo Defendi Riberio
Prefeito Municipal em Exercicio

Bom Retiro

Prefeitura

991.11.17 - P. NOM. KATIA S. PACHECO

Publicação Nº 1806562

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 991/18 de 14.11.18

Nomeia em Caráter Efetivo

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o art. 14 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Nomear, em caráter efetivo Kátia Schvambach Pacheco, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03, em virtude de sua classificação 1º lugar no Concurso Público n.º 001/2018, no cargo de Farmacêutico - Padrão I – Nível – 13 – 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, contar do dia 14 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de novembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

992.11.18 - P.LIC. MOT. P. FAM. ZILMARA G. ROSAR

Publicação Nº 1806579

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 992/18 de 14.11.18
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado meio dia de licença para acompanhar familiar na realização de exames, no dia 12 de novembro de 2018, período matutino, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de novembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

993.11.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARILIA FERREIRA

Publicação Nº 1806580

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 993/18 de 14.11.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 13 de novembro de 2018, a Funcionária Marília Ferreira, ocupante do cargo de Monitor de Creche - Padrão 1 – Nível 16, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de novembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

994.11.18 - P. FÉRIAS CARLOS L. SCHULLER

Publicação Nº 1806582

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 994/18 de 19.11.18
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) ao funcionário Carlos Leonardo Schuller ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Saúde - SAMU, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 144/2018 de 14 de novembro de 2018, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 24 de novembro com término no dia 13 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de novembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

995.11.18 - P. LIC. GESTAÇÃO KATIA S. PACHECO

Publicação Nº 1806584

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 995/18 de 19.11.18
Concede Licença Gestação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigo 76 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o atestado médico apresentado e do requerimento protocolado sob. N.º 145/2018 de 19 de novembro de 2018, 120 (Cento e Vinte) dias de licença gestação a contar do dia 19 de novembro com término no dia 19 de março de 2019 a funcionária Katia Schwambach Pacheco, ocupante do cargo de Farmacêutica – Padrão I – Nível 6, 20 horas, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de novembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

996.11.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ROSANA AP. D. PICKLER

Publicação Nº 1806586

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 996/18 de 20.11.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 30 (trinta) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 19 de novembro com término no dia 18 de dezembro de 2018, a funcionária Rosana Aparecida Dias Pickler, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1 – do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de novembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

997.11.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JANIA CASTANHEIRO

Publicação Nº 1806625

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 997/18 de 20.11.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado meio dia de licença para realizar Exames radiológicos, no dia 12 de novembro de 2018, período matutino, a Funcionária Jânia Castanheiro, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte –Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de novembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

RESULTADO HOMOLOGAÇÃO PP 52/2018

Publicação Nº 1806128

RESULTADO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 52/2018

O Município de Bom Retiro vem tornar público para amplo conhecimento que o Sr. Prefeito homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 52/2018, Processo Administrativo nº. 76/2018, em favor da empresa ITUARA LTDA ME, no valor de 119.750,00 (cento e dezenove mil setecentos e cinquenta reais).

Bom Retiro, 20 de novembro de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO ATA SESSÃO FRACASSADA P.L. 92/2018 P.P. 70/2018

Publicação Nº 1805856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

A Prefeitura Municipal de Botuverá-SC, torna público para os interessados, que restou FRACASSADA o presente processo licitatório, cujo objeto é a aquisição de Conjunto de Selar Sachê, para o atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Botuverá.

Alcir Merizio.
Prefeito Municipal em Exercício.

Braço do Trombudo

Prefeitura

PUBLICAÇÃO PREGÃO 06 2018 CÂMARA

Publicação Nº 1806812

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
Câmara Municipal de Braço do Trombudo
Setor de Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para o fornecimento de móveis planejados, fabricados sob medida, para instalação nas novas instalações da Câmara Municipal de Braço do Trombudo, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência.

REGIMENTO: A Câmara Municipal de Braço do Trombudo, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pela sua pregoeira designada pelo Decreto Legislativo nº. 056/2018, de 21 de agosto de 2018, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTROO DE PREÇO nº. 06/2018, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
A sessão pública para acolhimento dos lances verbais do pregão, será realizada a partir das 13:30 horas do dia 03/12/2018 com as propostas previamente classificadas, no setor de licitações da Câmara Municipal de Braço do Trombudo
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Câmara Municipal de Braço do Trombudo, Rua Tiradentes, nº. 67, centro, Braço do Trombudo, Setor de Compras nos seguintes horários, das 13:00 às 19:00 HRS, telefone (47) 3547-0303, email: camara@bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, 20 de novembro de 2018.
GUIDO VERMOEHLEN
Presidente

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 11 2018 FMS

Publicação Nº 1806285

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2018 FMS
EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO 11/2018 FMS

O Município de Braço do Trombudo- SC , retifica edital e designa nova data de abertura da licitação tendo como objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo, SC. Segue as alterações:
Fica excluído o item 4.3 do edital. Contudo as novas datas do edital passam a ser:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 9h30min do dia 03/12/2018.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9:31h do dia 03/12/2018.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 03/12/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
Informações e edital pelo site http://comprasbr.com.br, , pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br.
As demais Cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Braço do Trombudo, 20/11/2018.
Nildo Melmestet Daniela Prada Mugge
Prefeito Municipal Secretária da Saúde e Assistência Social

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO 60/2018

Publicação Nº 1806261

DECRETO MUNICIPAL Nº 060, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALTERA O DECRETO 44/2018.

NILSO STEDILE, Prefeito Municipal em Exercício de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei 016/1997, 916/2018 e alterações;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art. 1º do Decreto 044/2018 o qual passa a ter a seguinte redação:

II - Representantes dos Profissionais da Saúde:
a) 03 (três) Representante dos Profissionais ligados a área da Saúde.

Títular: Lucimara Ferreira
Suplente: Vanessa Silveira

-Títular: Rosa Betiolo
Suplente: Franciele Souza

-Títular: Luciane Fleming
Suplente: Karine Aparecida Lisboa

Art. 2º. Demais artigos e incisos do Decreto 044/2018, permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brunópolis, em 20 de novembro de 2018.
NILSO STEDILE,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BRUNÓPOLIS

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrado e publicado o presente Decreto no DOM.

PORTARIA 136/2018

Publicação Nº 1806255

PORTARIA Nº 136/2018
DEFLAGRA PROCESSO ADMINISTRATIVO

NILSON STÉDILE, Prefeito Municipal em exercício do Município de Brunópolis, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis, considerando ter chegado ao conhecimento dessa autoridade a ocorrência de grave fato envolvendo o servidor público municipal José Maria Alonso, no ambiente de trabalho, onde de acordo com o boletim de ocorrência de nº 00325-2018-0000135, registrado no dia 03/10/2018, referido servidor José Maria Alonso,teria agredido Osvaldir Ribeiro Alves com golpes de enxada, causando-lhe lesões corporais, cuja conduta, se comprovada,fere vários preceitos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE
Art. 1º - Fica instaurado processo administrativo disciplinar para a apuração da prática de ato (s) que viole (m) o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 10/2003, pelo servidor JOSÉ MARIA ALONSO, servidor efetivo dessa municipalidade no cargo de operador de máquinas II;

Art. 2º - Para conduzir os trabalhos da Comissão Processante do presente PAD, ficam nomeados os servidores efetivos: Aline Menoncim da Rosa (Presidente), em substituição ao Dr. João Rogério de Andrade (vez que este é Procurador do Município, sendo incompatível participar de PAD),Jusiana Ribeiro Maciel Angonese (Secretária), Elaine Novacki dos Santos (membro);

Art. 3º - Deverá a Comissão Processante conduzir o PAD em total observância aos princípios da legalidade, oficialidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa, cientificando-se o servidor e seu procurador, de todos os atos do procedimento, assegurando-lhe o fornecimento de cópias sem custos, vistas dos autos, o direito a produção de provas permissíveis no âmbito do direito e do processo administrativo, com apresentação de defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, no momento processual oportuno, conforme prevê a LC nº 10/2003, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Fixo, o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, o qual, poderá, se necessário e de forma fundamentada, ser prorrogado, por solicitação da Comissão;
Art. 5º - Cumpridas toda as fases do PAD e uma vez finalizados os trabalhos dentro do prazo estabelecido, ou dentro de prazo eventualmente prorrogado, deverá a Comissão apresentar relatório circunstanciado sobre os fatos relatados e investigados que ocasionaram a abertura do presente processo administrativo disciplinar, apresentando parecer conclusivo que após, será submetido ao Prefeito Municipal, autoridade competente para decisão a ser tomada no âmbito de aludido procedimento;

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Brunópolis, 20 de novembro de 2018.
Nilson Stédile
Prefeito Municipal em exercício

Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda

Portaria publicada no DOM

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8.266-2018

Publicação Nº 1807011

DECRETO N. 8.266, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Regulamenta a Lei n. 4.138, de 11 de julho de 2018, que dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo controlado pago nas vias públicas municipais, denominado "Área Azul", e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 4.138, de 11 de julho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º A utilização, por veículos automotores de passageiros e de carga com peso bruto total até 2.000 Kg (dois mil quilogramas), de vias e logradouros públicos do Município de Brusque, em locais determinados na condição de áreas de estacionamento rotativo controlado pago, denominadas de "Área Azul", somente será permitida na forma estabelecida na Lei n. 4.138, de 11 de julho de 2018, e neste Decreto.

Parágrafo único. Compreende-se como estacionamento rotativo controlado pago as áreas identificadas por sinalização específica implantada nas vias e logradouros públicos definidos neste Decreto, mediante a observância do pagamento de tarifa correspondente, definida no artigo 4º deste Decreto.

Art. 2º A operacionalização do sistema de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos deverá ser feita, por meio digital e de equipamentos eletrônicos, nas modalidades de tickets ou venda de crédito, com sistema informatizado que permita total integridade financeira da arrecadação, aferição imediata das receitas, bem como auditoria permanente por parte do poder público municipal, além de fornecer comprovante de pagamento aos usuários.

§ 1º Excepcionalmente, a operacionalização do referido sistema poderá ser feita por meio físico.

§ 2º Os equipamentos e sistemas eletrônicos a serem utilizados deverão propiciar aos usuários facilidade na procura, pagamento e obtenção do comprovante de pagamento de estacionamento, permitindo a utilização de no mínimo duas formas de pagamento, dentre as quais uma será a moeda corrente.

Art. 3º O horário de funcionamento da zona delimitada como "Área Azul" será de segunda a sexta-feira, das 09 h às 17h45min, e aos sábados, das 09 h às 12 h, não sendo efetuado aos domingos e feriados.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser autorizada a ampliação, redução ou suspensão dos horários de funcionamento, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, em decorrência de datas ou eventos com grande fluxo de veículos na área de abrangência, mediante prévia e ampla divulgação.

Art. 4º Fica estabelecido o preço público de ocupação para estacionamento de veículos automotores de passageiros e de carga com peso bruto total até 2.000 Kg (dois mil quilogramas), nas vias e logradouros públicos do Município de Brusque adiante denominadas, em R$ 1,00 (um real) por 01 (uma) hora de estacionamento ou fração inferior.

§ 1º O período máximo para o veículo permanecer na mesma vaga será de 02 (duas) horas, mediante o pagamento de tarifa pela ocupação do espaço público.

§ 2º Não haverá tolerância relacionada a tempo mínimo para ocupação da vaga sem o pagamento de tarifa.

§ 3º Para cada período de estacionamento considerado irregular será emitido um aviso para recolhimento da tarifa correspondente, o qual será afixado em local visível no veículo, de forma a possibilitar o recolhimento da respectiva tarifa, sob pena de tal aviso ser convertido automaticamente em aviso de irregularidade, excetuada a hipótese do inciso III, do artigo 10 da Lei n. 4.138/2018.

§ 4º O reajuste anual do preço público dar-se-á pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 5º O estacionamento nas vagas determinadas a pessoa idosa, bem como a pessoa com deficiência, com a utilização da credencial emitida pelo órgão de trânsito competente, não isenta o veículo do pagamento da tarifa.

Art. 6º Integram o estacionamento rotativo denominado "Área Azul" as seguintes vias e logradouros públicos, as quais serão devidamente sinalizadas por meio de placas de regulamentação e sinalização horizontal:

I - Avenida Cônsul Carlos Renaux;

II - Praça Barão de Schneeburg;

III - Rua Conselheiro Rui Barbosa;

IV - Rua Adriano Schaefer;

V - Rua Rodrigues Alves;

VI - Rua Alexandre Atanázio Gevaerd;

VII - Rua Henrich Richard Bruno Erbe;

VIII - Rua Idalina Von Buettner;

IX - Rua Arno Carlos Gracher (interseção com a Rua Conselheiro Rui Barbosa até a Alameda Bailarina Anna Paula Mattioli);

X - Rua Alberto Torres (interseção com a Avenida Cônsul Carlos Renaux até a Rua Pastor Sandrescky);
XI - Rua Barão do Rio Branco (interseção com a Rua Felipe Schmidt até a Rua Rodrigues Alves);

XII - Rua Vereador Guilherme Niebuhr;

XIII - Rua João Bauer (interseção com a Avenida Otto Renaux até a Rua Vereador Guilherme Niebuhr);

XIV - Avenida Otto Renaux (intersecção com a Rua Barão do Rio Branco até a Rua do Centenário);

XV - Avenida Dom Joaquim (interseção Rua Augusto Maluche e Rua Azambuja – Figueira até a Avenida Augusto Bauer);

XVI - Rua Gustavo Krieger;

XVII - Praça da Cidadania (localizada em frente a Rua Prefeito Germano Schaeffer).

Parágrafo único. As vias públicas supramencionadas poderão ser ampliadas e/ou remanejadas, a critério da Secretaria de Trânsito e Mobilidade - SETRAM, de acordo com as necessidades técnicas de tráfego e do local, ficando a entidade ou empresa concessionária conveniada responsável por todas as despesas decorrentes de alterações e adaptações determinadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

RENATO BIANCHI
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Trânsito e Mobilidade

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 064-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1807014

Publicação SEFAZ n. 072/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 064/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte HAQUE IND COM DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA, CNPJ nº 93.736.650/0001-80 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 251/2018, Emissão 25/10/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 10085106 – HAQUE IND COM DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA, CNPJ nº 93.736.650/0001-80, Endereço: Rua Doutor Leão Hauque, 01, Bairro: Bateas, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.355-460.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
172905/2014 – 81-IPTU(recálculo) -797979 –10/03/2014 – 7.113,33 –2.361,22–1.894,9 – 5.305,74– 0,00 – R$ 260,63
802320/2015 – 81-IPTU(recálculo) –797979 –10/03/2015 – 7.582,11 –1.892,46–1.894,91– 4.168,81 -0,00 – R$ 243,73
508937/2016 – 81-IPTU(recálculo) – 797979 –10/03/2016 –8.332,74 – 967,36–1.860,02 – 2.976,03 -0,00 – R$ 254,78
361503/2017 – 81-IPTU(recálculo) – 797979 –10/03/2017 –9.095,19 – 381,36 -1.895,31– 1.895,31–0,00 – R$ 232,72
463325/2018 – 81-IPTU(recálculo) – 797979 –22/03/2018 –9.242,54 - 221,17 -1.514,19 – 757,10 -0,00 – R$ 238,33

Total:41.365,91–5.823,57–9.059,34–15.102,99–0,00–R$ 71.351,81

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 25 de outubro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
Cfme PG 20288/2018 e Mat. 26.655;

Brusque, 20 de novembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL Nº 013-2018-LISTA PRELIMINAR

Publicação Nº 1807016

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 013/2018
LISTA DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO N. 013/2018

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA LISTA DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR em ordem alfabética do Processo Seletivo para o cargo de Cirurgião Dentista Especialista – Pacientes Portadores de Necessidades Especiais, Médico Especialista em Psiquiatria, Médico Especialista em Pneumonologia, Médico Clínico Geral, Motorista de Veículos Leves, conforme segue:

Cirurgião Dentista Especialista - Pacientes Portadores de Necessidades Especiais

001 Carla Priscila Martins Valim

002 Jerry Jean Kirschner

Médico Especialista em Psiquiatria 40 horas

001 André Ronchetti
002 Felipe Ramon Gesser Cardoso
003 Gleisy Einhardt Vergara Carvalho

Médico Especialista em Psiquiatria 20 horas

001 André Ronchetti
002 Felipe Ramon Gesser Cardoso
003 Gleisy Einhardt Vergara Carvalho

Médico Especialista em Pneumonologia

001 Mariano Bordon Sosa

Médico Clínico Geral

001 Bianca Comandolli
002 Carlos Antonio da Costa Junior
003 Carlos Rogerio Candido Maia
004 Carolina DE Andrade
005 Charles Morgan Fernandes Cardoso
006 Fernanda Augusta da Motta Cabral Caron
007 Francielle Sordi Veiga
008 Gabriela de Azevedo Kasper Martins
009 Gustavo Knihs Zierke
010 Joao Alfredo Ausem
011 Juliana Cuchi
012 Lielli Carine Fischer Pollheim
013 Luciano Vanolli
014 Marcos de Aguilar Pereira
015 Paula Kuhl dos Anjos
016 Wesley Xavier da Silva

Motorista de veículos leves

001 André Teodoro de Melo
002 Antonio Petri Junior
003 Augusto Cesar Fonseca Castro Junior
004 Benildison Alves Silva E Silva
005 Cleusir Corsi
006 Cloenir José Cavichioli
007 Daniel Batista das Chagas Filho
008 David Alexandre Farias
009 Douglas Marcelo Vieira
010 Eldem Barros Mendes
011 Hilson de Souza
012 Robson Lopes dos Santos
013 SebastiÃo Erlei DE Souza
014 Vanderleia Alexandre

Inscrições Indeferidas

NOME Cargo Motivo
Neli Manfrin Dalossi Cirurgião Dentista Especialista 3.3.1 - d
Francisco Augusto Santos Neto Médico Clínico Geral 3.3.3 – c,e
Paulo Felipe Willrich Colzani Médico Clínico Geral 3.3.3 – c,e
Sasckia Kadishari Medeiros Duarte Médico Clínico Geral 3.3.3 – c,e
Thaise Lyra Médico Clínico Geral 3.3.3 – c,e
Irineu Marques Motorista de Veículos leves 3.3.1 - b
Miguel Frainer Filho Motorista de Veículos leves 3.3.1 - b
Isac Ferreira Motorista de Veículos leves 3.3.4 - c
Luciano Santos Costa Motorista de Veículos leves 3.3.4 - c
Pedro Odair Stocki Motorista de Veículos leves 3.3.4 - c
Gilmar DE Oliveira Motorista de Veículos leves 3.3.4 - c
Maureci Zancanela Motorista de Veículos leves 3.3.1 - b

Brusque, 20 de NOVEMBRO de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA N° 2444-2018

Publicação Nº 1807034

PORTARIA Nº 2.444/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, o(a) servidor(a) WANDERSON JOSE CUNHA DOS SANTOS, matrícula nº 4116704, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado (a) na Secretaria de Obras para o Gabinete do Prefeito/DGI.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 49 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de novembro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2443-2018

Publicação Nº 1807033

PORTARIA Nº 2443/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora HELOISA BETANIA SILVA OLIVEIRA, matrícula N° 10000068546-02, exercendo as funções de EDUCADOR SOCIAL, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 12/11/2018 e 11/03/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/11/18 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de novembro de 2018
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 238-2018-SAMAE

Publicação Nº 1807021

PORTARIA SAMAE Nº 238/2018

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, no exercício de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de brevidade na contratação de pessoal para assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Autarquia prestados à população, e nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988; artigo 102, X, da Lei Orgânica do Município de Brusque; artigo 5°, alínea "c" da Lei Municipal número 1970/1994 e de acordo com as Leis Municipais números 2.174/1997, 2.270/1998, 3.314/2010, 3.671/2013 e Decreto n. 4.859/2002, sendo tais contratações por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados em concurso público;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 para contratação em caráter temporário, que se regerá pelas regras estabelecidas em Edital, criado especialmente para o presente propósito.

Art. 2º Criar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

Art. 3º Designar para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, os seguintes funcionários do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque: 2518-00 Adriana Kosai Campello; 48070-00 Deivison Araldi, 8079-00 Reinaldo Mellão; 8214-00 Silvia Eliane Roso da Silva; 20974-00 Silviane Studnicka.

Art. 4º Atribuir à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 o encargo de coordenar, organizar, fiscalizar e executar todo o trâmite necessário para o fiel e cabal êxito do respectivo Processo Seletivo.

Art. 5º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir desta data.

Brusque, 19 de novembro de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 2426-2018

Publicação Nº 1807023

PORTARIA Nº 2426/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora BEATRIZ CANCELLIER, matrícula n° 740004-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08/11/2018.
Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/11/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de novembro de 2018.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2428-2018

Publicação Nº 1807025

PORTARIA Nº 2428/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor AMARILDO BUNDE, matrícula n° 725250-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos , a contar de 09/11/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/11/18 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de novembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 2437-2018

Publicação Nº 1807026

PORTARIA Nº 2437/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora FLORA ELIANE WILLRICH FERREIRA, matrícula n° 458767-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 30/10/2018, sendo seu afastamento no dia 14/11/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/10/18 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de novembro de 2018.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2440-2018

Publicação Nº 1807029

PORTARIA Nº 2440/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora MARILDE INES PEREIRA, matrícula n° 7609-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração lotada na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão, a contar de 01/11/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2018
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2441-2018

Publicação Nº 1807030

PORTARIA Nº 2441/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora EDECENIL PIRES PASSOS, matrícula n° 678880-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 08/11/2018 sendo seu afastamento no dia 23/11/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/11/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2018.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2448 -2018

Publicação Nº 1807035

PORTARIA Nº 2448/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Retornar da cessão o servidor EDUARDO HOFFMANN, matrícula n° 10324, ocupante do cargo efetivo, de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, lotado na Secretaria da Fazenda, onde presta serviços na Câmara Municipal de Vereadores de Brusque, conforme estabelecido no convênio n° 03/2017, a contar do dia 01/11/2018.

Art. 2° - Afastá-lo em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, em decorrência do atestado médico do dia 01/11/2018, sendo seu afastamento no dia 16/11/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de novembro de 2018.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2450-2018

Publicação Nº 1807037

PORTARIA Nº 2450/2018, de 19 de novembro de 2018.
"Substitui membro de Comissão Processante nomeado pela Portaria nº 2322/2018, de 10 de outubro de 2018, e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Substituir o membro Luiz Roberto Velho Vieira (matrícula nº 18201-01), pelo servidor Ramiro Felipe Dias (matrícula nº 721913-00);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de novembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005-2018 FEZB

Publicação Nº 1807019

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2018 FEZB
PREGÃO nº 005/2018
OBJETO: Aquisição de material elétrico e eletrônico para o herpetário.
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observado a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura.
20/11/2018.

CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeira da Administração Pública Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040-2018-SAMAE

Publicação Nº 1807020

ATA DE ANALISE DAS PROPOSTAS PL 040/2018
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 14:00 (quatorze) horas, reuniram-se no escritório do SAMAE, a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos servidores: Deivison Araldi – Presidente, Almir Roberto Pavesi – 1º Membro e Anauri Schafer – 2º Membro, para o julgamento do Processo Licitatório 040/2018, na modalidade Tomada de Preços. Da análise das propostas e após parecer favorável do Químico do SAMAE, a Comissão decidiu por: a) considerar a empresa classificada para participar do presente certame; b) considerar vencedora, a empresa Emec Brasil Sistema s de Tratamento de Água Ltda, para o item 01, com um valor global de R$ 36.300,00 (Trinta e Seis Mil e Trezentos Reais) por haver cotado o menor preço e atender as condições estabelecidas no edital. Assim sendo e tendo em vista que os preceitos legais foram rigorosamente obedecidos e os procedimentos editálicios observados propomos que o Processo Licitatório seja homologado e as empresas consideradas vencedoras sejam adjudicadas, nos valores respectivos.

Deivison Araldi Presidente	
Almir Roberto Pavesi 1ºMembro	
Anauri Schafer 2ºMembro	

TERMO ADITIVO Nº 007 TERMO DE COLABORAÇÃO 003-2018 FMAS

Publicação Nº 1807008

TERMO ADITIVO N° 007/2018/FIA/CMDCA

Termo Aditivo referente ao Termo de Colaboração 003/2018 de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO LAR SAGRADA FAMÍLIA.

(...) omissis

Onde consta Na Clausula nona – Do valor: O valor total estimado da presente Colaboração é de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), onerando as seguintes rubricas orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: 30.001.2328-3350-33510; 30.001.2328.3350.10000; 30.001.2326.3350.13510

Leia-se: Clausula nona – Do valor: O valor total estimado da presente Colaboração é de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), onerando as seguintes rubricas orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: 30.001.2328-3350-33510; 30.001.2328.3350.10000; 30.001.2326.3350.13510; 3001.2328.3350.13513.

(...) omissis

Deivis da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.874

Publicação Nº 1807036

DECRETO Nº 7.874, de 20 de novembro de 2018.
Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 19.607,83 (dezenove mil, seiscentos e sete reais e oitenta e três centavos), na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.606.26.2.70 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (113) .... R$ 19.607,83

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.606.26.2.70 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (112) ....R$ 19.607,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 29.821

Publicação Nº 1807059

PORTARIA Nº 29.821, de 31 de outubro de 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de setembro a 15 de outubro 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:
Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados no IPPUC, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
27	Alan Francis Amanthea	Engenheiro Eletricista	8,25 h
24	Alexandre Schermach	Diretor de Pesquisa e Inovação	6,60 h
5	Carine Marcon	Engenheira Civil	1,00 h
13	Carolina Fruet de Lima	Engenheira Civil	2,53 h
9	Donizete Alves dos Santos	Técnico em Desenho	0,18 h
26	Guilherme Antonio Bau	Diretor Administrativo	9,25 h
22	Taise Teodozio	Diretora de Planejamento Urbano	0,20 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente do IPPUC, em 31 de outubro de 2018.
Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

RESOLUÇÃO Nº 43 CMS

Publicação Nº 1806222

RESOLUÇÃO 043/CMS/2018
Dispõe sobre aprovação da inclusão de medicamentos na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI Nº 3.441, de 12 de julho de 2018.

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde, direito de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem à redução dos riscos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter-federativa;

CONSIDERANDO a inclusão de três novos medicamentos na lista de medicamentos oferecidos pela REMUME através da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, beneficiando os usuários do sistema;

CONSIDERANDO Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 07 de novembro de 2018, Ata n° 332.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar inclusão de Cloridrato de Clonidina 0,200 mg, colírio anestésico e Cloreto de Suxametônio 100 mg e 500 mg na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 07 de novembro de 2018.
Cristiane Aline Santi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018 – IPASC

Publicação Nº 1806051

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018 – IPASC
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2018
Processo Licitatório nº 10/2018. Dispensa nº 03/2018. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Estudo de Gestão de Ativos e Passivos - ALM para o IPASC. CONTRATADA: LDB Consultoria Financeira Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.341.935/0001-25, com sede na Av. Angélica, nº 2503, conj. 75, Bairro Higienópolis, São Paulo/SP. O preço total da aquisição dos serviços é de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais). Prazo de execução: 60 dias. Caçador, 17 de outubro de 2018.

Camboriú

Prefeitura

LEI N.º 3.094/2018

Publicação Nº 1806248

LEI Nº 3.094/2018
"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Camboriú, para o exercício de 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Camboriú aprovou e ele promulga a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Camboriú, relativo ao exercício financeiro de 2019, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165 § 2°, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal 4.320 de 17/03/64 e na Lei Complementar 101 de 04/05/00, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública do Município de Camboriú;
II – a estrutura e organização do orçamento;
III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas á dívida pública Municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Com referência as Metas Fiscais para 2019 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentadas em anexo:
I – Demonstrativo de Metas Anuais;
II - Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII – Projeção Atuarial do RPPS;
VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
X – Metas Anuais para as Receitas;
XI – Metas Anuais para as Despesas;
XII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIII – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Art. 3° - Em consonância com o art. 165 § 2°, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019, são as especificadas, no Anexo de Metas e prioridades que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite á programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual de 2018/2021.

§ 1° Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, as novas ações criadas, as correções dos valores das receitas e despesas serão incluídas e corrigidas automaticamente no Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.

§ 2° O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2° do Art. 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3° As metas e prioridades constantes da presente Lei farão parte integrante do Plano Plurianual do Município de Camboriú para o período de 2018 a 2021.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4° - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização de ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínua e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;
III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.
IV – Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestações diretas sob a forma de bens ou serviços.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa as quais se vinculam.

§ 3° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de conformidade com a portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1° do art. 2° e § 2° do art. 8°, ambos da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, por função, sub-função, programa, projetos ou atividades, na forma dos seguintes Adendos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
II – Receitas por Categorias Econômicas;
III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
IV – Funções e Sub funções de Governo;
V – Programa de Trabalho de Governo;
VI – Programa de Trabalho de Governo (Consolidado);
VII – Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vinculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
VIII – Demonstrativo da Evolução da Receita;

IX – Demonstrativo da Evolução da Despesa;
X – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Art. 5° - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 6° - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Fundos e Fundações abaixo descrito:
- Câmara de Vereadores;
- Prefeitura Municipal
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Educação;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos;
- Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- Fundação Municipal de Esporte;
- Fundação Municipal de Cultura;
- Fundação Municipal do Meio Ambiente;

Art. 7° - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8° - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

I – texto de lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida;

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9° - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão se realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o principio da publicidade.

Art. 10 - O Poder Legislativo Municipal terá como limites as despesas conforme o disposto no art. 29-A-CF (E.C. n° 25).

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 – A proposta orçamentária anual atenderá ás diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13 – As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, conforme dispõe as Metas Fiscais.

§ 1° Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo a Administração o seguinte:

I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – a expansão do número de contribuintes;
IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2° As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3° Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4° Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 14 – Se a receita estimada para 2019, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações.

Art. 15 – Na execução do orçamento, verificado que o cumprimento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas abaixo:

I – (suprimido);
II – eliminação de despesas com horas extras;
III – redução de 20% (vinte por cento) dos gastos com combustível para a frota de veículos das secretarias;
IV – redução dos investimentos programados.

Art. 16 – É vedada a inclusão de créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura.

Art. 17 – Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 18 – As expansões das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão no exercício de 2019, a 15% (quinze por cento) da receita apurada no exercício de 2017.

Art. 19 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo XII desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei á Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 20 – O orçamento para o exercício de 2019 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2,0% (dois por

cento) da Receita Corrente Liquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme anexo XII desta lei.

Parágrafo único – Para efeito desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçado ou orçado a menor.

Art. 21 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 22 – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I – estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II – emitir, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.
III – o Poder Executivo emitirá até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

Art. 23 – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, serão executados a partir da assinatura do convênio.

§ 1º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial por excesso de arrecadação.

Art. 24 – As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2019, são constantes do Anexo VIII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 25 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Art. 26– Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27 – Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênio previstos na Lei Orçamentária.

Art. 28 – A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 29 – O Poder Executivo poderá ser autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – abrir créditos adicionais suplementares.
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
V - abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício de 2019.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita estimada para o Orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o previsto no Inciso III do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março 1964;

§ 1.º - Para efeito de observância do limite previsto neste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior em conformidade com o previsto no Inciso I, II e IV do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março 1964;

§ 2.º - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 31 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de pessoal e encargos sociais entre as administrações direta e indireta, sem lhes alterar o valor global, para assegurar a execução das despesas com Folha de Pagamento.

Art. 32 – Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no Plano Plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo XIII desta Lei e alterações posteriores.

Art. 33 – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitidas por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua diretoria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 – Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2019, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 35 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por Lei específica.

Art. 36 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÁS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 – O Executivo Municipal poderá conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou propor a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal pelos órgãos da administração Municipal, mediante a existência de previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º As alterações do quadro de cargos permanentes da Prefeitura, nas quantidades legalmente fixadas somente será possível nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico, de serviços prestados á comunidade, novas atribuições recebidas no exercício de 2018 ou no decorrer de 2019, respeitando-se os requisitos para preenchimento;

Art. 38 – A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e legislativo não excederá em percentual os limites legais de 54% e 6% da Receita Corrente Liquida, respectivamente.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal, poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário
IV – (suprimido).

Art. 41 – Os contratados de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, serão contabilizados como "outras despesas de Pessoal", sub-elemento do elemento de despesa 3.1.90.34 – outras despesas de pessoal decorrente de contratação terceirizada.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 42 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45 – A lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 47 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 48 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivados da inobservância do caput deste artigo.

Art. 49 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência, e previdência.

Art. 50 - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar (educação infantil) e, 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos do art. 7º inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 51 - A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 52 - O Chefe do Poder Executivo Municipal de Camboriú enviará à Câmara Municipal, até trinta de outubro de dois mil e dezoito, a proposta orçamentária para o exercício de 2019.

§ 1º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019 fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2018 o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 53 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 01 de novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações
Obs: os anexos da presente lei estão disponíveis em https://leismunicipais.com.br/ e na Prefeitura Municipal de Camboriú

PREGÃO PRESENCIAL 080/2018 - PMC

Publicação Nº 1806969

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2018 – PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, TENDO EM VISTA A DEMANDA DE PASTAS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELA CASA DA CIDADANIA, PELO CONSELHO TUTELAR E PELO DEPARTAMENTO CONTABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 30 (Trinta) de Novembro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 20 de Novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO CHAMAMENTO 014/18 - FMS

Publicação Nº 1806808

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 014/2018-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA "
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 20 de Novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 11.591 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1807052

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.587 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRE4CADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Assistência Social	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339014.00.0102 -	Diárias – Civil	R$ 700,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 20 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 1806572

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

O Município de CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado a formação de cadastro de reserva, ambos do Quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC, conforme dispõe o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 088/2012, Lei Complementar Municipal nº 006/2002 e demais normas em vigor, todas considerando suas alterações posteriores e de acordo com as instruções deste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - NBS PROVAS, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão e coordenação da Comissão de Fiscalização e da Comissão Examinadora, do referido Processo Seletivo.
0.2. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e envolverá prova escrita objetiva e prova de análise de títulos, diferenciadas por função.
0.3. As funções públicas, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

Item	Função	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
1	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Professor I - Docência na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1)	O, T
2	Professor de Educação Física (Professor II - Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área e registro no CREF. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1)	O, T
3	Professor de Arte (Professor III - Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1)	O, T
4	Professor de Inglês (Professor IV - Docência no Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1)	O, T
5	Professor de Língua Portuguesa (Professor V - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1)	O, T
6	Professor de Matemática (Professor VI - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1)	O, T
7	Professor de Ciências (Professor VII - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1)	O, T
8	Professor de Geografia (Professor VIII - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1)	O, T
9	Professor de História (Professor IX - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1)	O, T
10	Professor de Ensino Religioso (Professor X - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1)	O, T
11	Atendente de Sala	Ensino Médio Completo.	CR	-	40h	1.457,24	O
12	Agente Operacional – Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo.	CR	-	40h	918,23	O
13	Motorista de Transporte de Pessoas	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D" ou superior.	CR	-	40h	1.267,15	O, P
14	Médico I	Curso Superior de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina	CR	-	20h	3.788,95 Acrescido de 50% de gratificação especial médica	O

15	Médico II	Curso Superior de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina	CR	-	40h	7.577,90 Acrescido de 50% de gratificação especial médica	O

Observações: 1 – Piso Nacional do Magistério.
0.3.1. Legendas Utilizadas:
• Tipo de Prova "O": Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
• Tipo de Prova "T": Aplicação de Prova de Análise de Títulos, de caráter classificatório.
• Tipo de Prova "P": Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
• Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).
• CR: Cadastro Reserva.
1.
1.1.
1.2.
1.3.
0.1. Consideram-se como comprovação, para fins de habilitação às Funções Públicas do Item 1.3:
0.1.
0.3.2. HABILITADO: Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
0.3.3. NÃO HABILITADO (cursando área): Apresentação do comprovante de frequência emitido pela instituição de ensino superior, relativo ao último semestre/fase cursado em 2018, relativo a curso da área de inscrição do candidato, equivalente a fase/semestre indicado na função.
0.3.4. O candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição ou ainda não conseguir comprovar sua habilitação por um dos meios previstos no item 1.4.1, deverá se inscrever como "não habilitado", sob pena de indeferimento de sua inscrição. No momento de sua convocação, em se comprovando sua habilitação, perceberá os vencimentos de profissional habilitado.
0.3.5. Para fins de ordem de contratação, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.
1.4.
1.5. A habilitação à Função Pública deverá ser comprovada no momento de sua admissão.
1.6. As atribuições inerentes a cada função estão detalhadas no ANEXO VI.
1.7. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
1.8. Os valores para inscrição no Processo Seletivo nº 02/2018, obedecerão aos seguintes parâmetros:
• R$ 40,00 (quarenta reais) para todas as Funções Públicas de Nível Superior;
• R$ 20,00 (vinte reais) para as demais Funções Públicas.
2. DA DIVULGAÇÃO
1.
1.
2.
2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2018, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: nos murais da sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores, da Casa da Cultura, do IPRECAL, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), em jornal de circulação regional, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br.
2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do Município de Campo Alegre, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.
3. DA INSCRIÇÃO
3.
3.1. Para participar do Processo Seletivo nº 02/2018 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação na Função Pública, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. O candidato que se inscrever em função para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.
3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no Anexo III.
3.4. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:
3.4.1. VIA INTERNET: através do site www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:
3.4.1.1. Acessar o site www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;
3.4.1.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo do Município de Campo Alegre;
3.4.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pela Função Pública para a qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
3.4.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;

3.4.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de função não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.
3.5. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas uma das Funções Públicas previstas no presente Processo Seletivo.
3.6. O candidato que se inscrever em mais de uma função pública, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões) mais antiga(s). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.
3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
3.8. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:
3.8.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no Anexo III. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. Atentar ao horário de expediente bancário.
3.9. Será cancelada a inscrição do candidato que:
3.9.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.
3.9.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição à Função Pública escolhida.
3.9.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
3.9.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.9.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
3.9.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br.
3.10. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".
3.11. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no Anexo III para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.
3.11.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no Item 11.
3.12. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse da Função Pública, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.
3.13. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.
3.14. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Campo Alegre não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
3.15. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
3.16. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
3.17. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do Anexo III, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
3.18. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo III, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
3.19. O Município, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no Anexo III.
3.20. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.
1. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA
4.
4.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do Anexo II, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
4.2. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.3. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do Anexo II indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11deste Edital.
4.4. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
4.5. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do Anexo III, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.
0.1. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo III, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
4. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
1.
2.

3.
4.
5.
5.1. As provas para as Funções Públicas que trata este edital serão realizadas na data prevista no Anexo III, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1.
5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.
5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.
5.4. O caderno de questões de cada função estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.
5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.
5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
5.14. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.15. A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro das funções indicadas para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.
5.17. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.
5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Campo Alegre não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
5.20. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.
5. DAS PROVAS

6.
6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos que obterem no mínimo 3,00 (três) pontos, na prova escrita objetiva.

6.2. Da Prova Escrita Objetiva:
5.
6.
6.1.
6.2.
6.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos as Funções Públicas, tendo 30 (trinta) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00
Conhecimentos Gerais: (Atualidades, Português e Matemática)	10	0,30	3,00
Valor total da prova escrita:			10,00

6.2.2. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes à função, além do exposto no Anexo I deste Edital.
1.

6.2.3. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
6.2.4. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
6.2.5. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.
6.2.6. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
6.2.7. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
7.
8.
9.
10.
11.
11.1.
11.2.
11.3.
6.3. Da Prova Prática:
6.3.1. A Prova Prática será aplicada somente às funções definidas com o tipo de prova "P", sendo caráter aprobatório e classificatório, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.
6.3.2. A prova prática será realizada no período vespertino do dia da prova, conforme cronograma previsto no Anexo III deste Edital.
6.3.3. Para a função de Motorista de Transporte de Pessoas (Função 13) será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no Anexo VIII deste Edital.
6.3.4. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.
6.3.5. Para efeitos de aprovação, em todos as funções onde são aplicadas as provas práticas, será considerada a nota mínima de 3,00 (três) pontos na prova objetiva e de 3,00 (três) pontos na prova prática.
6.3.6. A nota final do candidato, para efeitos de classificação, será obtida por meio da seguinte fórmula:
NOTA = (NPE x 0,4) + (NPP x 0,6)
Onde: NPE = nota da prova escrita, com peso 4; NPP = nota da prova prática, com peso 6;
6.3.7. O candidato que cometer falta eliminatória na prova prática, não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador ou for considerado inapto para a atividade, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.
6.3.8. A critério da NBS Serviços Especializados Eireli todas as provas práticas podem ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem e uso das imagens para este fim.
6.3.9. Caso o número de Candidatos Inscritos em funções que exijam a Prova Prática supere o estimado para a sua realização no período vespertino ao da aplicação da prova objetiva, ou ainda sendo as condições climáticas desfavoráveis a boa aplicação das tarefas, esta será transferida, sendo efetuada a nova convocação e divulgação pelos meios previstos no Item 2 deste edital, por conseguinte, os demais prazos inerentes à conclusão do certame. Para esta prova serão convocados os 25 (vinte e cinco) melhores colocados de cada cargo, na prova escrita objetiva, já aplicados todos os critérios de desempate.

6.3.10. Em relação a Prova Prática, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
0.1. Da Prova de Títulos:
0.1.1. A Prova de Títulos será aplicada somente às funções definidas com o tipo de prova "T" e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

Item	PROVA DE TÍTULOS		
	FORMAÇÃO	Pontos por Título	Pontuação Máxima
A	Doutorado	2,0 pontos	2,00
	Mestrado	1,5 pontos	
	Pós-Graduação (na Área Concluída)	1,0 pontos	

1.
2.
2.1.
2.2.
2.2.1.
2.2.2.
0.1.2. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. Somente um título para a esta categoria será pontuado. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.
0.1.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
0.1.4. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.
0.1.5. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
0.1.6. Somente serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor.
0.1.7. A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no Item 6.4.1.
0.1.8. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
0.1.9. Somente serão pontuados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita, de acordo com o definido no item 6.1 do edital.
0.1.10. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:
CLASSIFICAÇÃO = (NPE * 0,8) + NPT
Onde: NPE = Nota da Prova Escrita; NPT = Nota da Prova de Títulos
0.1.11. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:
0.1.12. PARA A APRESENTAÇÃO FÍSICA (ENVIO VIA SEDEX) – Itens 6.4.13 à 6.4.20:
0.1.13. Preencher Requerimento de Análise de Títulos (Anexo VII deste Edital), numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados. Este requerimento deve ser preenchido via editor de textos eletrônico (Word ou similar), sendo disponibilizado o formulário editável na Área do Candidato. O preenchimento manuscrito deste anexo, mesmo que legível, ocasiona indeferimento da análise dos títulos enviados.
0.1.14. Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADAS (frente e verso), preenchendo e assinando Requerimento de Análise de Títulos (Anexo VII deste Edital), listando cada documento submetido à análise de forma individual (uma linha por título).
0.1.15. Devem ser preenchidas todas as informações do título, solicitadas no formulário de análise de títulos (ordem, instituição, cidade, carga horária e ano de conclusão), sendo ignorados e não pontuados os títulos que divergirem da relação apresentada no Requerimento de Análise de Títulos.
0.1.16. Todos os títulos deverão ser numerados (Exemplo: 1, 2,..5), de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos.
0.1.17. Os títulos devem ser acomodados em envelopes identificados com o NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO e FUNÇÃO, juntamente com o "comprovante provisório de inscrição", emitido na "Área do Candidato", após a efetivação da sua inscrição.
0.1.18. O envelope contendo o formulário de avaliação de títulos devidamente preenchido e assinado deverá ser protocolado, por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.
0.1.19. O envio de documentos deve ser limitado aos dispostos na prova de títulos, não sendo necessário o envio de nenhum outro documento (identidade, documentos de habilitação à função, comprovantes de endereço, etc.).
0.1.20. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido acondicionamento em envelopes, ou sem o devido preenchimento do requerimento de avaliação de títulos, ou sem a identificação do comprovante provisório de inscrição, ou ainda fora do prazo determinado nos itens anteriores.
0.1.21. PARA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO) – Itens 6.4.22 à 6.4.29:
0.1.22. Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.nbsprovas.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".
0.1.23. Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
0.1.24. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:
a) Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;

b) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e) Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF;
g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.
0.1.25. Cada arquivo deve conter apenas um título. Na existência de mais de um curso para a categoria pretendida, adicione tantos arquivos quanto forem necessários.
0.1.26. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos.
0.1.27. Ao importar o título eletrônico o candidato deve preencher de forma completa o formulário eletrônico apresentado, em especial às informações da Instituição, Carga Horária e Conclusão do Curso. Dados divergentes entre o informado no formulário eletrônico e o título apresentado, invalidam o título, não apresentando pontuação.
0.1.28. O envio eletrônico dos títulos, dispensa o preenchimento do Anexo IX deste edital, sendo suas informações supridas pelo preenchimento do anexo eletrônico, junto ao login na Área do Candidato.
0.1.29. Os títulos por meio eletrônico devem ser apresentados até a data e hora previstas para o término das inscrições. Encerrando as inscrições também se encerra o envio dos títulos eletrônicos.
0.1.30. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.
0.1.31. O resultado da análise de títulos, seja da apresentação física (de forma sintética) ou eletrônica (individual por título apresentado), estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Provisória, definida no Anexo III deste edital.
0.1.32. A apresentação eletrônica de títulos (via Área do Candidato) dispensa a apresentação física dos títulos (via Correios) e vice-versa.
0.1.33. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no mesmo prazo previsto no Anexo III deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
6. DOS RESULTADOS
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo III deste Edital, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.
7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
6.
7.
7.1.
7.2.
7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior idade.
f) Maior número de dependentes.
7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com a Função Pública para o qual se candidatou.
7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
7. DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS
8.
8.1. O candidato concorrerá às vagas das Funções Públicas constantes no item 1.3 deste Edital.

8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e o número de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.
8.3. O candidato aprovado perderá o direito a designação nos seguintes casos:
a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir a Função Pública;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12;
c) Desistir formalmente da vaga.
8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Campo Alegre, obedecendo à ordem de classificação.
8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos sites www.campoalegre.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização de Concursos a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.
8. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9.
9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para as Funções Públicas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada função, de acordo a legislação municipal pertinente.
9.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
9.3. As Funções Públicas contempladas e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;
9.4. As Funções Públicas não contempladas com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta. O segundo classificado no Processo Seletivo na listagem especial ocupará a 20ª (vigésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do Processo Seletivo.
9.5. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas na Função Pública escolhida, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
9.6. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração e conforme previsto no item 9.11.
9.7. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a Função Pública a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (Anexo II) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no Anexo III, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11:
a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
9.8. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
9.9. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.
9.10. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3.16 deste edital.
9.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II. Deficiência Auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) De 25 a 40 decibéis - dB - surdez leve;
b) De 41 a 55 - dB - surdez moderada;
c) De 56 a 70 - dB - surdez acentuada;
d) De 71 a 90 - dB - surdez severa;
e) Acima de 91 - dB - surdez profunda; e
f) Anacusia;
III. Deficiência Visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
9.12. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.
9.13. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das

atribuições da Função Pública.
9.14. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições da Função Pública, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
9.15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
9. DOS RECURSOS
10.
0.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
d) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
e) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
f) Ao Resultado da Prova de Títulos e da Prova Prática;
g) Ao Resultado da Classificação Provisória.
0.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, com exceção ao recurso previsto na alínea "e", deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no Anexo V.
0.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, recurso previsto na alínea "e" do Item 10.1, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no Anexo IV deste Edital, devendo conter:
1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Função Pública para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
10.1.
10.2.
10.3.
10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.
10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.
10.3.4. A Comissão Avaliadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "e" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos.
0.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.
0.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.
0.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.
0.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.
0.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Item 10 deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
0.9. A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.
10. DOS PROTOCOLOS
11.
11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:
a) O recurso ou impugnação contra as disposições deste edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;

c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital;
f) O Requerimento de Análise de Títulos;
11.2. Os requerimentos e recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados por meio postal, através do serviço de Sedex, até o último dia previsto para cada item, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:
NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo do Município de Campo Alegre.
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180
11.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com CÓPIAS AUTENTICADAS em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).
11.3. Os recursos, previstos na alínea "f" e o requerimento previsto na alínea "g", ambos do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:
11.3.1. Diretamente no site www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos" (alínea "e") ou "Envio da Prova de Títulos" (alínea "f"), preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário; ou
11.3.2. Por meio postal, através do serviço de Sedex, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:
NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo do Município de Campo Alegre
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.
11.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a data de postagem do objeto, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.
11.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.
11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Campo Alegre não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.
11.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.
11.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.
11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO
12.
12.1. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão designados, se necessário, em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
12.2. Os candidatos aprovados serão designados, se necessário, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
12.3. Para a designação na Função Pública, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
12.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
12.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
12.3.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico, fornecido por médico designado pelo Município após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
12.3.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
12.3.5. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
a) ABERTURA DE CONTA CORRENTE no Banco do Brasil;
b) Documentos necessários para Abertura da conta corrente: Identidade, CPF, Comprovante de Residência (mês atual) e Comprovante de Renda (Expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da PMC)
c) 01 Foto 3x4 recente
d) Laudo de inspeção de saúde procedido por órgão médico oficial;
e) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função pública, emprego público ou percepção de proventos. No caso de acumulação legal de cargos, função pública, emprego público, ou percepção de proventos, informar a função pública, o órgão ao qual pertence, a carga horária, e o horário de trabalho;
f) Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo à função pública ou emprego público. Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, função pública e órgão em que se deu a concessão do benefício;
g) Certidões Negativas expedidas pelos cartórios CÍVEL e CRIMINAL da Comarca de Campo Alegre - Disponível no Site www.tjsc.jus.br ;
Fotocópias (xerox):
h) Cédula de Identidade;
i) C.P.F.;
j) Título de Eleitor
k) Certidão de Nascimento ou Casamento;

l) Certidão de Nascimento/Adoção dos filhos até 14 anos;
m) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, quando for o caso;
n) Diplomas de Escolaridade (conforme exigência da função pública) autenticado em cartório
o) Diploma do Curso Especifico (na área em que irá atuar) autenticado em cartório
p) Carteira de vacina contra Rubéola (homens e mulheres até 39 anos) conforme Lei nº 10.196, de 24 de julho de 1996.
q) Número do PIS/PASEP e data de cadastro
r) Carteira de Trabalho onde constam foto e os Dados Pessoais.
12.3.6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.
12.3.7. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.
12.3.8. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital poderá requerer a sua reclassificação no Processo Seletivo, passando a figurar na última colocação em sua vaga.
12.3.9. Este requerimento deverá ser dirigido ao setor competente na secretaria solicitante, devendo ser efetuado no prazo determinado para a sua convocação. Passado este prazo, não se apresentando para assumir a vaga ou mesmo não requerendo sua reclassificação, será considerada desistência tácita, incorrendo em eliminação do presente certame.
12.4. Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via publicação de edital de chamamento.
12.5. O candidato convocado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência da convocação para entregar a documentação exigida no Serviço de Pessoal e assumir a Função Pública.
12.6. Não será efetuada "oferta de vagas" para este Processo Seletivo, ficando a critério do Município de Campo Alegre a indicação do local de trabalho, sendo observadas as atribuições inerentes à função.
12.7. A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência à Função Pública, sendo convocado o próximo candidato classificado para a Função Pública, com ressalva ao pedido de reclassificação.
12.8. A não apresentação da documentação acima, por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
13.
13.1. O Prazo de validade deste Processo Seletivo é de um ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.
13.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.
13.3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
13. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
14.
14.1. Delega-se competência à NBS Serviços Especializados Eireli, como Banca Avaliadora e Executora deste Processo Seletivo, para:
a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas/objetivas, provas de títulos e provas práticas;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Campo Alegre eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
14.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Fiscalizadora e Examinadora, devidamente nomeada para esse fim.
14.3. As providências e atos necessários para a convocação e designação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Campo Alegre, conforme necessidade.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.
15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.
15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., no Prédio Anexo da Sede da Prefeitura Municipal situado na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC.
15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.
15.4. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.
15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Fiscalizadora e Examinadora do Município de Campo Alegre e da NBS Serviços Especializados Eireli, de acordo com a legislação vigente.
15.8. O Município de Campo Alegre e a NBS Serviços Especializados Eireli não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.
15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.

15.10. Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: campoalegre@nbsprovas.com.br criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste Processo Seletivo.
15.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;
c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;
15.12. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
15.13. O/a Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:
a) Na banca elaboradora de prova para a Função Pública no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
b) Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.
15.14. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.
15.15. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Campo Alegre/SC.
15.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdo Programático.
b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.
c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.
d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).
e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.
f) Anexo VI - Atribuições Inerentes às Funções Públicas.
g) Anexo VII – Requerimento de Análise de Títulos.
15.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 21 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito do Município de Campo Alegre/SC.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS)
Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Campo Alegre, todo o conteúdo do sítio: www.campoalegre.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina.
LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)
Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortoépia, prosódia; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Semântica: denotação e conotação; sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; ambiguidade; Classes de palavras: identificação e flexões; Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Verbos; Conjugação verbal; Figuras de Linguagem; Correspondência de segmentos falados com os segmentos escritos da Língua Portuguesa; Textos separando as palavras; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras.
LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)
Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e parônima; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Incorpora também todo o conteúdo programático definido ao nível fundamental. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.
MATEMÁTICA (COMUM ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)
Sistema de numeração decimal. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.

Números fracionários: representação e leitura, equivalência, simplificação, comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números decimais: representação e leitura, transformações (escrita de fração e número decimal), comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem.

MATEMÁTICA (COMUM ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)

Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequencias, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1° e 2° graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1° e 2° graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA FUNÇÃO PÚBLICA)

00 – Conteúdo Específico (comum a todos as Funções Públicas de Professor)

Legislação e Políticas Públicas: Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Conhecimento da realidade e alternativas de ensino.

Didática e Teorias da Aprendizagem: Concepções inatistas, ambientalistas e interacionistas. Abordagens comportamentais, gestálticas, humanistas, cognitivas e sistêmicas. Teorias clássicas de desenvolvimento cognitivo- Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais: Freinet, Montessori, Waldorf, Libaneo, Gardner, Ruben Alves, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin, Perrenoud e etc. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura. Teoria de Ensino de Jerome Bruner. Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers. Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Teoria da Atividade (Vygotsky, Leontiev, Davydov). Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas. Pressupostos e Características da Didática. A relação pedagógica como decorrência do estar no mundo. A prática pedagógica sistemática socialmente promovida. A relação discurso-fundamento-ação. Contexto da Prática Pedagógica. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante. A Construção de uma Proposta de Ensino-Aprendizagem. Planejamento da ação: metas e objetivos, o significado dos conteúdos, a propriedade dos procedimentos didáticos, o sentido da avaliação. Planejamento, avaliação e currículo. Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno.

Informática Básica: Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores. Navegador Internet Explorer 9 e superiores. Navegador Google Chrome versão 43 ou superior. Navegador Mozilla Firefox versão 38 ou superior. Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico. História da Informática.

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Função Pública: 01)

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Noções de informática básica escolar. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções da Proposta Construtivista. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN´s), todo teor. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor. Tipos de Plano de Ensino. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Educação Física (Função Pública: 02)

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Arte (Função Pública: 03)

A História da Arte Geral. A História da Arte no Brasil. A História da Arte Arquitetônica. A Educação Musical na Escola. O Teatro. O Jogo dramático teatral na escola. Harmonia de cores. Geometria. Projeções Geométricas. Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação. Dança como: linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão da própria vida. Tipos de dança e a cultura da dança na história. História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na música nacional. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Oficinas de expressão musical. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais). Construção de projetos e oficinas através de musicalização. Tipos de instrumentos musicais. A história do teatro, conceitos, teorias, principais produtores, diretores, peças premiadas. O ensino de teatro no contexto atual. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Pedagogias teatrais: contexto e gênese. O teatro na educação: fundamentos. Noções de artes técnicas no teatro: Figurino: o que é?, sua função, espaço e tempo. Elementos e adereços de cenário e de cena. Cenografia: história, riscos, simplicidade. Iluminação: intensidade, cor, distribuição, movimento e luz. Sonoplastia e sonorização: histórico, efeitos especiais, tipos de equipamentos, montagens, consertos, instalação elétrica e eletrônica. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Inglês (Função Pública: 04)

A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. Conhecimento de aspectos linguístico-estruturais e gramática funcional. Estrutura da sentença Frase nominal Substantivo Genitivo Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – Locuções adjetivas. Artigos Numerais. Pronomes. Frase verbal. Verbo (modo, forma, tempo). Auxiliares Modais Locuções verbais. Verbos irregulares. Voz ativa/passiva. Advérbios. Locuções Adverbiais. Preposições. Conjunções. Processos de formação de palavras. Discurso indireto. Interpretação de Textos. Prova mista em língua portuguesa e língua inglesa. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Língua Portuguesa (Função Pública: 05)

Fonética e Fonologia: Fonema e Sílaba; Encontro Vocálicos e Consonantais e Dígrafo; Ortografia; Acentuação. Morfologia: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sinais de Pontuação; As Palavras "Que" e "Se"; Uso dos porquês; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Crase; Uso do hífen; Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras. Estilística: Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem. Redação: Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso; Análise e Interpretação de Textos; As qualidades e defeitos de um texto. Literatura: Literatura Brasileira. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Matemática (Função Pública: 06)

Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra: Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ciências (Função Pública: 07)

Ecologia: populações comunidades e ecossistemas; energia nos ecossistemas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; relações ecológicas, ciclos dos nutrientes; formações fitogeográficas do Brasil. Seres vivos: classificação dos seres vivos; evolução; principais grupos de animais e plantas, sua classificação, morfologia e fisiologia; características gerais dos reinos fungi; protista e monera; Citologia e genética: Tipos de células; estrutura da célula; membrana plasmática; citoplasma e organelas celulares; o núcleo celular e o material genético; herança mendeliana; grupos sanguíneos; Mecânica: grandezas físicas, MRU (movimento retilíneo uniforme) e MRUV (movimento retilíneo uniformemente variado); forças; peso, massa e gravidade; pressão; astronomia. Óptica, ondulatória e termologia: a luz; lentes e espelhos; refração e reflexão; o som, propagação do som; características das ondas sonoras; calor e temperatura; transferência de calor; isolantes térmicos; dilatação dos corpos; Eletricidade e magnetismo: cargas elétricas; eletrização dos corpos; tensão, corrente, potencia e resistividade elétrica; circuitos elétricos; associação de resistores; imãs e bobinas. Química: matéria; conservação da matéria; fenômenos físicos e fenômenos químicos; substância pura e mistura; substâncias simples e compostas; teorias atômicas; tabela periódica; elementos químicos; isótopos, isóbaros e isótonos; reações químicas; funções inorgânicas; Ensino de ciências: porque ensinar ciências?; construtivismo e ensino de ciências; modelo de mudança conceitual; história e filosofia da ciência; temas transversais; relações ciência-tecnologia-sociedade-ambiente (CTSA). Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Geografia (Função Pública: 08)

Noções básicas de Geografia: Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua. Geografia do Brasil e Regional: A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. Geografia Geral e Geopolítica: Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Europeia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de História (Função Pública: 09)

Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares; Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Feudalismo; Renascimento Cultural; Reformas religiosas; Revolução Industrial; Revolução Francesa; Independência dos Estados Unidos e América Latina; Fazer e construir a História; A América encontrada pelos europeus; Colonização: Dominação, submissão e resistência; A crise do Sistema Colonial; O Brasil constituindo-se em Estado; O Brasil parece ser o café e o café não é o Brasil; Anos 20 / As tensões sociais transformadas em conflitos; O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, Imperialismo e Revoluções; Industrialização e urbanização; A cidade e o campo. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ensino Religioso (Função Pública: 10)

Ética; Cidadania; Moral e Respeito; Religiões antigas (Egito Grécia, Babilônia); Religiões no Brasil Colônia, Império, República; Cultura Afro-brasileira; Conflitos religiosos; Intolerância religiosa; Cristianismo; Reformas na igreja católica. O Ser Humano e o Fenômeno Religioso: fundamentos históricos, filosóficos, psicológicos e sociológicos das tradições religiosas; as tradições religiosas como elementos indissociáveis das culturas; religiões afro-brasileiras; o símbolo e o sagrado; o mito e o rito; os textos sagrados; a descrição das representações dos transcendentes nas tradições religiosas; síntese da história do budismo, cristianismo, hinduísmo, islamismo e judaísmo. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Atendente de Sala (Função Pública: 11)

Princípios constitucionais da educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislação complementar. Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Avaliação do processo educativo. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Parâmetros curriculares nacionais. Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação infantil. Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Operacional - Auxiliar de Serviços Gerais (Função Pública: 12)

Atividades específicas teóricas inerentes ao emprego. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Guarda e conservação de alimentos. Controle de estoque de materiais de limpeza e de cozinha. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Noções básicas sobre segurança no trabalho. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Motorista de Transporte de Pessoas (Função Pública: 13)

Lei N.° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Normas Gerais de Circulação e Conduta; Do Cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; Das infrações; Dos crimes de Trânsito; Direção Defensiva; Inspeção e cuidados com os veículos. Noções de mecânica leve e pesada. Conhecimentos gerais sobre máquinas e equipamentos: preparativos para funcionamento da máquina; parada do motor; painel de controle; combustível, fluídos e lubrificantes; compartimento do operador; principais controles de operação; controles da caixa de mudanças; instruções para o manejo da máquina; manutenção e lubrificação: principais pontos de lubrificação; tabelas de manutenção periódica; sistema de arrefecimento do motor (radiador, correias, bomba d'água); sistema de combustível; sistema elétrico; sistema de frenagem; sistema de purificação de ar do motor; procedimentos de segurança; funcionamento básico dos motores, direção, freios e pneus. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Médico I (Função Pública: 14)

Médico II (Função Pública: 15)

Sistema Único de Saúde. Organização da Atenção Primária. Atenção Primária à Saúde. Estratégia Saúde da Família. Acesso Avançado. Problemas de saúde da população brasileira e seus determinantes. Monitoramento em Saúde. Qualidade e segurança no cuidado de saúde. Diagnóstico de Saúde da Comunidade. Grupos na Atenção Primária à Saúde. Intervenções psicossociais na Atenção Primária à Saúde. Conselho Regional de Medicina. Código de Ética Médica. Vigilância em Saúde. Vigilância sanitária. Epidemiologia. Bioestatística. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Controle Social do SUS. Comunicação entre médico e a pessoa que busca atendimento. Experiência com

a doença, sofrimento e cura. Princípios da Medicina de Família. Cuidados domiciliares. Trabalho em equipe. População em situação de rua. Rastreamento de doenças. Abordagem à saúde ocupacional na Atenção Primária à Saúde. Saúde do Trabalhador. Abordagem à violência doméstica. Abuso e maus tratos em crianças, adolescentes, mulheres, homens, idosos. Saúde escolar. Procedimentos em Atenção Primária à Saúde. Hemograma. Intolerâncias alimentares. Nutrição. Dor aguda e crônica. Problemas frequentes na criança. Doença mamária. Amenorreia. Corrimento vaginal. Climatério. Contracepção. Infertilidade. Infecções Sexualmente Transmissíveis. Neoplasia de colo de útero. Câncer de mama. Infecção do trato urinário. Cólica Renal. Dispneia. Problemas de olhos e ouvidos, nariz, boca e garganta. Tosse aguda e crônica. Asma. Doenças pulmonares obstrutivas crônicas. Infecções de vias aéreas inferiores e superiores. Tuberculose. Silicose. Asbestose. Doenças Cardiovasculares. Hipertensão arterial. Infarto agudo do miocárdio. Angina do peito. Arritmias. Síncope. Interpretação do eletrocardiograma. Choque. Coma. Doença arterial e venosa. Dor abdominal. Dor torácica. Sangramento gastrointestinal. Parasitoses. Hepatites. Cirrose. Câncer hepático. Náuseas e vômitos. Hérnias de parede abdominal. Úlcera péptica. Câncer de intestino. Diarreia. Obesidade. Dislipidemia. Diabetes melittus. Doenças da tireoide. Acromegalia. Disacusia. Epistaxe. Rouquidão. Dor de ouvido. Otites. Doenças da Pele. Psoriase. Tumores de pele. Dermatites. Doenças reumáticas. Doenças renais. Lombalgia aguda e crônica. Artrite reumatoide. Osteomielite. Fibromialgia. Cefaleia. Tontura e vertigem. Paralisia facial. Demências. Convulsões. Epilepsias. Neuropatias. Lesões por esforços repetitivos. Neuropatias periféricas. Meningites. Acidentes vasculares cerebrais. Problemas de Saúde Mental. Psicofármacos. Dependência de drogas lícitas e ilícitas. Psicoses. Neuroses. Depressão. Suicídio. Transtornos do humor bipolar. Fraturas. Queimaduras. Doenças exantemáticas na infância. Intoxicações agudas e crônicas. Picadas de cobras, aranhas e escorpiões. Dengue. Abordagem do HIV na Atenção Primária. Saúde da mulher. Saúde do adolescente. Saúde do homem. Saúde da criança. Saúde do idoso. Diagnóstico, prevenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis. Situações de emergência. Emergência pré-hospitalar. Antídotos e antagonistas em intoxicações exógenas. Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo nº 02/2018 do Município de Campo Alegre, inscrição nº _____, concorrendo à Função Pública de _____, CPF nº _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____ _____, - _____ nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) Vaga para Portadores de Necessidades Especiais
Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) Condição Especial para a Realização de Provas
a) ( ) Prova Ampliada
Fonte nº _____ / Letra _____
b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
c) ( ) Leitura de Prova
Especificar: _____
d) ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
e) ( ) Outra Necessidade
Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Campo Alegre/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

0.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
21/11/2018	Publicação do Edital.
22/11/2018	Prazo para contestação do Edital
23/11/2018	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
21/11/2018 - 08h00min à 07/12/2018 - 17h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova, para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE e para envio dos documentos relativos à Prova de Títulos.
07/12/2018	Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.
10/12/2018 até as 23h59min	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial.
11/12/2018	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
13/12/2018	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.

16/12/2018	Data da Prova Escrita e da Prova Prática.
17/12/2018 até as 08h00min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
17/12/2018 - 08h00min à 18/12/2018 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
07/01/2019 até as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
08/01/2019 - 08h00min à 09/01/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória, contra o Resultado da Prova de Títulos e contra o Resultado da Prova Prática.
11/01/2019	Resultado final do Processo Seletivo nº 02/2018.

0.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo e da Comissão da NBS Serviços Especializados Eireli, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)
0.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
0.2. ELETRÔNICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.
0.3. FÍSICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 02/2018
CAMPO ALEGRE/SC

Nome do Candidato: _____ .
Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.
Função Pública: _____.

Número da Questão: _____ .

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:
Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:
Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):
Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)
ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS
0.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
0.2. ELETRÔNICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.
0.3. FÍSICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 02/2018
CAMPO ALEGRE/SC

Nome do Candidato: _____ .
Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.
Função Pública: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Resultado da Prova de Títulos
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTES ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Função Pública: 01)
Professor de Educação Física (Função Pública: 02)
Professor de Arte (Função Pública: 03)
Professor de Inglês (Função Pública: 04)
Professor de Língua Portuguesa (Função Pública: 05)
Professor de Matemática (Função Pública: 06)
Professor de Ciências (Função Pública: 07)
Professor de Geografia (Função Pública: 08)
Professor de História (Função Pública: 09)
Professor de Ensino Religioso (Função Pública: 10)
1. Planejar, ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, buscando atualização constante e uma prática educacional mais competente; 2. Zelar pela aprendizagem dos educandos, buscando desenvolver atividades de ensino-aprendizagem diversificadas, permitindo que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e produzam novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social de cada um, garantindo a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura; 3. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, elaborando seu planejamento de acordo com as diretrizes norteadoras; 4. Realizar a recuperação contínua de estudos com os alunos que, durante o processo de ensino-aprendizagem, apresentarem um menor rendimento no domínio do conteúdo curricular ministrado; 5. Promover avaliações globais, contínuas e permanentes, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento; 6. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina, em sala de aula e fora dela, em cooperação com a Direção; 7. Zelar pela permanência de todos os alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar; 8. Comunicar à Direção, e ao serviço de Supervisão, a relação dos alunos que apresentam rendimento insuficiente, oferecendo alternativas para sua recuperação; 9. Criar entre os alunos um clima de bom relacionamento, empenhando-se no cultivo de valores humanos, tais como: a solidariedade, a confiança, o respeito, o amor ao próximo e a responsabilidade em todas as tarefas; 10. Comparecer às reuniões, conselhos de classe e outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal; 11. Cooperar com as decisões da Direção e demais autoridades de ensino; 12. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade, estabelecendo as relações necessárias com os pais, dando-lhes ciência da situação de seus filhos e notificando-os em tempo hábil sobre o rendimento escolar de cada bimestre; 13. Colaborar com a Direção e com a Secretaria Municipal de Educação, na organização e na execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo ou promocional; 14. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento demonstrando cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração e iniciativa dentro e fora do contexto escolar; 15. Elaborar programas, projetos, planos de curso, Plano diário e anual atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes curriculares, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino; 16. Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino; 17. Manter-se atualizado sobre a legislação educacional; 18. Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de suas turmas; 19. Desenvolver atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais; com diversas estratégias para alunos com necessidades especiais como para os demais; 20. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
Atendente de Sala (Função Pública: 11)
1. Acompanhar e auxiliar alunos da Educação Infantil; 2. Auxiliar os professores: No cuidado das crianças, Realizando atividades de rotina tais como: troca de fraldas, alimentação, locomoção, banho, escovação dentária, higiene, zelar pelo correto acompanhamento na hora do repouso/sono; 3. Controlar e organizar os pertences das crianças; 4. Permanecer em tempo integral na sala de aula, exceto se autorizado pelo professor para desempenhar atividades relacionadas com o trabalho da sala; 5. Receber as crianças antes do início das aulas ou entregá-las após o encerramento aos pais ou responsáveis, conforme determinação da direção (do regulamento) da instituição; 6. Utilizar uniforme (vestuário) adequado para as atividades; 7. Participar das reuniões, cursos, conselhos de classes paradas pedagógicas e em outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal; 8. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento dentro e fora dele, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração, cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral; e iniciativa dentro e fora do contexto escolar; 9. Acompanhar o (s) aluno (s) no recreio incentivando a interação com os demais alunos da UE; 10. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
Agente Operacional - Auxiliar de Serviços Gerais (Função Pública: 12)
1. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os; 2. Limpar escadas, pisos, paredes, janelas, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, ou limpando-os; 3. Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros; 4. Arrumar banheiros, limpando-os com sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; 5. Queimar o lixo contaminado do serviço de saúde nos incineradores apropriados, separando as agulhas, vidros, medicamentos e vacinas vencidas, em recipientes apropriados para encaminha ao aterro sanitário; 6. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras; 7. Preparar

e servir chá, café ou água; 8. Lavar a roupa, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas creches municipais e nos serviços de saúde, retirando-os do varal, passando-os a ferro, esterilizando-os e guardando-os nas respectivas salas; 9. Executar serviços de limpeza da área externa das creches e escolas, postos de saúde e prédios municipais, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também roçando e capinando; 10. Auxiliar na preparação de refeições e merendas escolares, lavando, limpando, descascando e cortando verduras e demais alimentos, lavando e secando louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha; 11. Preparar e servir refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos; 12. Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais e/ou equipamentos; 13. Regar e cuidar das flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa dos prédios municipais; 14. Transportar, carregar e descarregar viaturas, arrumar móveis, equipamentos, volumes e materiais em geral; 15. Executar serviços de coleta e entrega de documentos. Processo, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal; 16. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 17. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 18. Executar outras atividades correlatas.

Motorista de Transporte de Pessoas (Função Pública: 13)

1. Conduzir veículos de Transporte Escolar, tais como ônibus, microônibus, vans, dentre outros, seguindo o itinerário conforme solicitado, zelando pela sua segurança das pessoas transportadas, respeitando e cumprindo a legislação de transito e recomendações de direção defensiva; 2 Conduzir os veículos, acionando os comandos necessários, respeitando as sinalizações de trânsito, transportando passageiros, percorrendo locais pré-estabelecidos, anotando quilometragem e os locais visitados, visando cumprir solicitação superior; 3 Zelar pelo veículo verificando nível de óleo, estado dos pneus, abastecendo-o de combustível, testando seu sistema elétrico e mecânico, informando o superior imediato, sobre defeitos constatados a fim de providenciar a devida manutenção; 4 Verificar calibragem de pneus, chave de roda, triângulo, suspensor hidráulico (macaco hidráulico), socorro, cinto de segurança, pisca alerta, seta, luz alta e baixa, luz de freio, luz de ré, luz estacionária, limpador de pára-brisa, buzina, combustível, nível de óleo de freios, fitas, pastilhas em geral, amortecedores, dentre outros; 5 Verificar periodicamente o funcionamento do disco do tacógrafo e substituir quando for necessário; 6 Verificar IPVA, seguro, placas dianteiras e traseiras e lacre; 7 Observar as aparências internas e externas dos veículos e zelar pela conservação e higienização; 8 Levar o veículo à manutenção sempre que solicitado; 9 Anotar no relatório diário de uso do veículo, a hora da partida, percurso, os passageiros, a hora de retorno à sede e demais ocorrências, exigidas em normas da administração; 10- Participar e executar serviços de plantão e outras tarefas inerentes ao cargo; 11 Ser responsável pelo itinerário determinado, respeitando os horários e acompanhando o embarque e desembarque dos alunos (nos pontos indicados pela Secretaria Municipal de Educação), zelando pela segurança dos passageiros; 12- Manter disciplina no transporte, desempenhando a função de fiscal quando o veículo não tiver quem exerça tal função, encarregando-se da organização dos passageiros; 13 Dirigir corretamente não forçando ultrapassagem nem obstruindo a passagem de outros veículos, nem fazendo manobras perigosas colocando em risco outras pessoas ou mesmo outros veículos; 14 Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, deixando-o corretamente estacionado e fechado; 15 Pagar as multas obtidas na condução do veículo; 16 Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, comunicando ao responsável; 17 Comportar-se com educação e respeito; 18 Auxiliar na Carga e descarga de Mercadorias e Materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados; 19 Entrega de documentos oficiais da administração pública em geral "protocolo"; 20 Zelar pela guarda dos veículos e equipamentos de trabalho; 21 Executar outras atividades compatíveis com a função.

Médico I (Função Pública: 14)

1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seus dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas.

Médico II (Função Pública: 15)

1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seus dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Desenvolver suas atividades profissionais no Programa de Saúde da Família, coordenando a equipe e realizando as atribuições definidas no convênio firmado com Governo Federal. 11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 13. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE TÍTULOS

0.1. O Requerimento de Análise de Títulos poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

0.2. ELETRÔNICA: Regulamentado pelos Itens 6.4 e seguintes.

0.3. FÍSICA: Regulamentado pelos Itens 6.4 e seguintes.

0.4. Em ambas as formas de apresentação de títulos, não devem ser somadas as horas de uma mesma Empresa, devendo ser listado de forma individual, sendo uma linha/registro para cada certificado apresentado, devendo ser acrescentadas tantas linhas/registros quanto forem necessários, para o número total de certificados apresentados.

Ilmo(a). Sr(a).
Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo n.º 02/2018
CAMPO ALEGRE/SC

Nome do Candidato: _____ .
Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.
Função Pública: _____.

O candidato(a) acima identificado vem apresentar como Prova de Títulos, os documentos abaixo listados:

Rol de Títulos Apresentados para a Prova de Títulos:
ITEM A: ( ) Doutorado ou ( ) Mestrado ou ( ) Pós Graduação

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Ano de Conclusão
1			

* Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.
Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.
Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)
OBRIGATÓRIA ASSINATURA A PUNHO

ANEXO VIII - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
0.1. A prova prática de condutor consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições da função, serão efetuadas "perdas de pontos", de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos abaixo relacionados, obtendo a nota final do candidato.
0.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.
0.3. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação à função, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.
0.4. Os candidatos serão alocados em sala ou local sem comunicação externa, durante o período de realização das provas, sendo submetidos à varredura eletrônica assim de seu ingresso, com os mesmos procedimentos de prova previstos no item 5 deste edital.
0.5. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Campo Alegre/SC ou da NBS Serviços Especializados Eireli, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.
0.6. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de nodo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.
0.7. Não é permitido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova (celular, GPS, rádios e equipamentos similares), tampouco sua posse, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do certame, além das demais sanções aplicáveis.
0.8. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independente de seu desempenho nas demais etapas.
0.9. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.
0.10. A prova prática de Motorista de Transporte de Pessoas (Função Pública: 13), constará em se percorrer um percurso previamente definido pela equipe de aplicação da prova prática, onde serão avaliadas todas as situações normais de trânsito, representada pela tabela abaixo, onde poderão ser propostas: paradas, estacionamentos, vias, dentre outros itens comuns ao desempenho da função:
Faltas Eliminatórias (REPROVAÇÃO):
a) Avançou a via preferencial; SIM ( ) NÃO ( )
b) Entrou na contramão; SIM ( ) NÃO ( )
c) Excedeu a velocidade indicada para a via; SIM ( ) NÃO ( )
d) Avançou sobre o meio-fio; SIM ( ) NÃO ( )
e) Provocou acidente durante a realização do exame; SIM ( ) NÃO ( )
f) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima; SIM ( ) NÃO ( )
Faltas Graves (PERDA DE 1,0 PONTOS POR ITEM):
a) Desobedeceu à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; SIM ( ) NÃO ( )
b) Utilizou o cinto de segurança de modo correto, antes da movimentação do veículo; SIM ( ) NÃO ( )
c) Não observou as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; SIM ( ) NÃO ( )
d) Não deu preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não havia concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; SIM ( ) NÃO ( )
e) Não sinalizou com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente; SIM ( ) NÃO ( )
f) Perdeu o controle da direção do veículo em movimento; SIM ( ) NÃO ( )
g) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza grave. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )
Faltas Médias (PERDA DE 0,5 PONTO POR ITEM):
a) Executou o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; SIM ( ) NÃO ( )
b) Trafegou em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; SIM ( ) NÃO ( )
c) Interrompeu o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; SIM ( ) NÃO ( )
d) Fez conversão incorretamente; SIM ( ) NÃO ( )
e) Desengrenou o veículo nos declives; SIM ( ) NÃO ( )
f) Colocou o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; SIM ( ) NÃO ( )
g) Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; SIM ( ) NÃO ( )

h) Entrou nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; SIM ( ) NÃO ( )
i) Engrenou ou utilizou as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; SIM ( ) NÃO ( )
j) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza média. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )
Faltas Leves (PERDA DE 0,25 PONTO POR ITEM):
a) Provocou movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; SIM ( ) NÃO ( )
b) Ajustou incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; SIM ( ) NÃO ( )
c) Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores; SIM ( ) NÃO ( )
d) Apoiou o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; SIM ( ) NÃO ( )
e) Utilizou ou Interpretou incorretamente os instrumentos do painel do veículo; SIM ( ) NÃO ( )
f) Deu partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; SIM ( ) NÃO ( )
g) Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; SIM ( ) NÃO ( )
h) Cometeu qualquer outra infração de natureza leve ou deixou de fazer qualquer das verificações prévias no veículo de prova. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 1806591

O Município de CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO nº 02/2018, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado a formação de cadastro de reserva, ambos do Quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC, conforme dispõe o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 088/2012, Lei Complementar Municipal nº 006/2002 e demais normas em vigor, todas considerando suas alterações posteriores e de acordo com as instruções deste Edital. Das Funções: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Professor I - Docência na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais); Professor de Educação Física (Professor II - Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental); Professor de Arte (Professor III - Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental); Professor de Inglês (Professor IV - Docência no Ensino Fundamental); Professor de Língua Portuguesa (Professor V - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental); Professor de Matemática (Professor VI - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental); Professor de Ciências (Professor VII - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental); Professor de Geografia (Professor VIII - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental); Professor de História (Professor IX - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental); Professor de Ensino Religioso (Professor X - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental); Atendente de Sala; Agente Operacional - Auxiliar de Serviços Gerais; Motorista de Transporte de Pessoas; Médico I; Médico II. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 21 de novembro a 07 de dezembro de 2018 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 16 de dezembro de 2018 (escrita matutina e prática vespertina). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Campo Alegre (SC), no site www.campoalegre.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Campo Alegre (SC), 21 de novembro de 2018. Sr. RUBENS BLASZKOWSKI. Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.761 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806103

LEI Nº 4.761 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

"HOMOLOGA TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO RECEBIDO DO GOVERNO FEDERAL".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o TERMO DE DOAÇÃO nº 2288/2018, DE UM VEÍCULO, com encargos, o referido Termo de Doação é parte integrante da presente Lei.

§ 1º O veículo de que trata o caput deste artigo deverá integrar o Patrimônio Público Municipal do Poder Executivo Municipal, possui a seguinte especificação: "UM VEÍCULO MITSBISHI L200, TRITON GL DIESEL 2.4 4X4 MT, 05 PASSAGEIROS MOTOR 4N15-CBV6M5A 0 km, FABRICAÇÃO 2018, MOD-2019, COR BRANCO ALPINO, CHASSI 93XLJKL1TKCJ10415".

§ 2º O veículo descrito no parágrafo anterior foi recebido pelo valor de R$ 109.400,00 (cento e nove mil, quatrocentos reais), conforme Nota Fiscal Eletrônica Nº 0000489.0906 Série 10 Folha 1/2 emitida pela Empresa: HPE AUTOMORES DO BRASIL LTDA, CEP: 75709-901 – Catalão/GO, anexa à presente Lei.

§ 3º A doação efetuada pela União, por intermédio do Ministério de Saúde, pela sua Secretaria de Vigilância em Saúde/SVS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0008-51, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 1º Andar, Brasília/DF, representado por OSNEI OKUMOTO, conforme Portaria nº 317, de 11 de abril de 2018.

Art. 2º Fica o Município de Campo Alegre/SC., autorizado a efetuar despesas com manutenção e consertos do equipamento descrito no § 1º do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Dotação do Orçamento vigente e futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.047 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1807113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.047 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 59 da Lei Federal nº 8.213/91, art's 71, 77 e 78 do Decreto Federal nº 3.048/99, Portaria Ministerial 359/06 e art. 207 da IN 20 INSS/PRES. de 10 de outubro de 2007; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, LUANA JACIARA DE LIMA, registro no sistema sob nº 955742, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, Contrato Temporário nº 050/2017, Termo Aditivo nº 02/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 03 de outubro de 2018 a 05 de novembro de 2018.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste Artigo, será custeada pelos cofres públicos pelo Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 03 de outubro de 2018 a 17 de outubro de 2018; o período de 18 de outubro de 2018 a 05 de novembro de 2018 será custeado pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Benefício nº 6252794647 emitido em data de 14 de novembro de 2018, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal sob nº 008014 em data de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 20 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.048 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1807114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.048 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE
À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal, LUANA JACIARA DE LIMA, registro no sistema sob nº 955742, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, Contrato Temporário nº 050/2017, Termo Aditivo nº 02/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo pelo período de 06 de novembro de 2018 á 05 de março de 2019, conforme Atestado Médico emitido e devidamente assinado pelo Dr. Luiz Carlos Reis Junior, CRM-SC 3064, expedido em data de 06 de novembro de 2018, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de novembro de 2018, sob nº 007974.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2018.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 20 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.049 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1807115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.049 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 15.985 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação dos Parágrafos 1º e 2º do Art. 1º da Portaria nº 15.985 de 17 de outubro de 2018, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 5A Sub-Nível 51A, Referência "A" para o Nível 5A Sub-Nível 51A Referência "B" no valor de R$ 2.402,72 (dois mil, quatrocentos e dois reais, setenta e dois centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 22 de dezembro de 2017.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 5A Sub-Nível 5A, Referência "B" para Nível 5A Sub-Nível 51A Referência "C" no valor de R$ 2.474,80 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, oitenta centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º As alterações de que tratam os referidos Parágrafos da referida Portaria, se dá em razão de engano de digitação do Nível da Progressão e ano de vigência.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 15.985 de 17 de outubro de 2018, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 20 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.050 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1807116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.050 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal , MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA, matrícula funcional nº 0190, registro no sistema sob nº 443000, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 13, Referência "E" para o Nível 1 Sub-Nível 13 Referência "F" no valor de R$ 1.517,74 (um mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 23 de outubro de 2018.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de novembro de 2018, será pago o valor de R$ 39,39 (trinta e nove reais e trinta e nove centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de outubro de 2018, já descontado o valor de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.051 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1807118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.051 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 17 (dezessete) dias de férias a Servidora Pública Municipal, PRISCILA ESPÍNDOLA BEPPLER, matrícula funcional nº 000911, registro no sistema sob nº 955721, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos: 17 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 06 (zero seis) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 11 (onze) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 21 de novembro de 2018 á 07 de dezembro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de novembro de 2018 sob nº 007968.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a partir de 21 de novembro de 201.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 20 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Canelinha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 117 À 120/PMC/2018

Publicação Nº 1807198

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/PMC/2018
OBJETO: Esta Dispensa de Licitação tem por objeto, custear despesas com a contratação de palestrantes, para o evento PROJETO TECENDO SABERES CULTURAIS, a ser realizado no dia 12/12/2018, no Centro de eventos de Canelinha.
CONTRATADO: MOTIVA TREINAMENTO LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 21 de novembro de 2018. Maria Bernadete T. Orsi – Secretária de Assistência Social e da Cidadania

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/PMC/2018
OBJETO: Esta Dispensa de Licitação tem por objeto, custear despesas com a locação de 04 (quatro) banheiros químicos, para evento a ser realizado no dia 15/12/2018, pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Industria, Comercio e Turismo.
CONTRATADO: FALCÃO SANEAMENTO LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 21 de novembro de 2018. Thiago Vinicius Leal – Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Industria, Comercio e Turismo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/PMC/2018
OBJETO: Esta Dispensa de Licitação tem por objeto, custear despesas com a aquisição de materiais descartáveis para o evento PROJETO TECENDO SABERES CULTURAIS, a ser realizado no dia 18/12/2018, no Centro de Eventos de Canelinha.
CONTRATADO: ENCONTREY EMBALAGENS LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 932,00 (Novecentos e trinta e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 21 de novembro de 2018. Maria Bernadete T. Orsi – Secretária de Assistência Social e da Cidadania

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/PMC/2018
OBJETO: Esta Dispensa de Licitação tem por objeto, custear despesas com a locação de uma barreira na localidade do rolador para a extração de saibro e colocação nas estradas vicinais do Município.
CONTRATADO: IVONE DE SOUSA
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 14 de novembro de 2018. José Benevenute – Secretária de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PREGÃO PRESENCIAL 116/PMC/2018 - 121/PMC/2018 E 122/PMC/2018

Publicação Nº 1807195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 116/PMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a locação de tendas, visando a realização do evento II Festival FOODTRUCKNICK, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2018, às 11:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 14 de novembro de 2018. Thiago Vinicius Leal – Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Habitação e Turismo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 121/PMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a locação de mesas, cadeiras e decoração, para o evento Projeto Tecendo Saberes Culturais, a ser realizado no dia 12/12/2018, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 03 de dezembro de 2018, às 07:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 21 de novembro de 2018. Maria Bernadete T. Orsi – Secretária de Assistência Social e da Cidadania.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 122/PMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a contratação de empresa para aquisição de grades de ferro, incluindo serviço de instalação, retirada/descarte e montagem das grades de ferro, para as Creches Municipais Virginia Grimm e Osvaldina de Souza Orlandi, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 03 de dezembro de 2018, às 09h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha, 21 de novembro de 2018. Rosângela Maria Leal Cordeiro – Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 302/2018

Publicação Nº 1806626

DECRETO Nº. 302/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento de cheques emitidos e não compensados dentro dos prazos de apresentação e prescrição dispostos nas orientações expedidas pelo Banco Central do Brasil - BCB; e

CONSIDERANDO que a conciliação bancária consiste na comparação do saldo de uma conta bancária de movimento com uma informação externa à contabilidade (extrato bancário), de maneira que se possa ter certeza quanto à exatidão do saldo em análise, em determinada data; resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os cheques emitidos, porém não compensados, dentro dos prazos de apresentação e prescrição expressos nas orientações expedidas pelo Banco Central do Brasil – BCB, relacionados estes todos à conta corrente devidamente cadastrada junto a Caixa Econômica Federal, Agência 0413-7 Conta nº 7000-3 vinculada ao número de cadastro no CNPJ 11.206.680/0001-10, cujos números de cheques, e respectivos valores, abaixo estão relacionados:

a) 305727 – R$ 60,00
b) 305705 – R$ 30,00
c) 306021 – R$ 30,00
d) 306059 – R$ 10,40
e) 306233 – R$ 60,00
f) 306229 – R$ 60,00
g) 306272 – R$ 30,00
h) 307474 – R$ 30,00
i) 307487 – R$ 150,00
j) 307611 – R$ 100,00
k) 307727 – R$ 100,00
l) 307724 – R$ 60,00
m) 307708 – R$ 60,00
n) 307901 – R$ 60,00
o) 303478 – R$ 37,50
p) 303479 – R$ 36,40
q) 303509 – R$ 100,00
r) 303563 – R$ 10,00
s) 310330 – R$ 20,40
t) 310453 – R$ 20,63
u) 310618 – R$ 25,85
v) 310687 – R$ 30,00
w) 310705 – R$ 30,00
x) 310608 – R$ 30,00
y) 310721 – R$ 60,00
z) 311107 – R$ 10,40
aa) 309848 – R$ 25,00
bb) 309871 – R$ 30,00
cc) 309905 – R$ 30,00
dd) 309312 – R$ 60,00
ee) 309311 – R$ 60,00
ff) 309441 – R$ 60,00
gg) 309466 – R$ 30,00
hh) 309549 – R$ 103,50
ii) 309627 – R$ 10,80
jj) 309699 – R$ 90,00
kk) 309700 – R$ 90,00
ll) 309698 – R$ 90,00
mm) 309742 – R$ 30,00
nn) 311846 – R$ 60,00

Art. 2º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os cheques emitidos, porém não compensados, dentro dos prazos de apresentação e prescrição expressos nas orientações expedidas pelo Banco Central do Brasil – BCB, relacionados estes todos à conta corrente devidamente cadastrada junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 0343-3, Conta nº 30.563-4 vinculada ao número de cadastro no CNPJ 83.102.384/0001-80, cujos números de cheques, e respectivos valores, abaixo estão relacionados:

a) 32027 – R$ 30,00
b) 32083 – R$ 30,00
c) 32075 – R$ 30,00
d) 32078 – R$ 30,00
e) 32108 – R$ 30,00
f) 32114 – R$ 30,00
g) 32086 - R$ 30,00
h) 32088 – R$ 30,00
i) 32112 – R$ 30,00
j) 32131 – R$ 100,00
k) 32130 – R$ 30,00
l) 32149 – R$ 160,00
m) 32161 – R$ 60,00
n) 32234 – R$ 94,14
o) 32235 – R$ 30,00
p) 32242 – R$ 234,00
q) 32330 – R$ 30,00
r) 32332 – R$ 30,00

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 08/2018 FCC

Publicação Nº 1806036

PORTARIA Nº08/2018

JOSÉ ALFREDO DA FONSECA, Presidente da Fundação Cultural, E, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora Solange Krailing Kwitschal, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Fundação Cultural, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 22/11/2018 a 21/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 18/CC/2018.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as contradições ao contrario.

Canoinhas 14 de novembro 2018
JOSÉ ALFREDO DA FONSECA
Presidente da Fundação Cultural
Helmy Wendt Mayer

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Fundação Cultural de Canoinhas Helmy Wendt Mayer, em 14/11/2018. 03/09/2018.

PORTARIA Nº 1160/2018

Publicação Nº 1807201

PORTARIA Nº 1160/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e Lei Municipal nº 2.305/1990;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de novembro de 2018, ao servidor ILSOMAR MULLER, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 129/SMODU/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1161/2018

Publicação Nº 1806905

PORTARIA Nº. 1161/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a JANICE DE FATIMA STEMPINHAK, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/10/2018 a 20/11/2018, conforme Comunicação Interna nº 447/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a VANIA VALQUIRIA RODRIGUES FIDENCIO DA COSTA, efetiva no cargo de Professor - 3, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/11/2018 a 07/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 447/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1162/2018

Publicação Nº 1806903

PORTARIA Nº. 1162/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora CRISTINA MARIA WAGNER, efetiva no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 10/11/2018 a 19/11/2018, conforme Comunicação Interna nº 446/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor LUIZ AUGUSTO FONTANA JUNIOR, efetivo no cargo de Contador, junto Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 27/11/2018 a 06/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 446/DP/2018.

Art. 3º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor JESSÉ CARLOS BATISTA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 03/12/2018 a 12/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 446/DP/2018.

Art. 4º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora PRISCILA SZUCK, efetiva no cargo de Telefonista, junto Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 03/12/2018 a 12/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 446/DP/2018.

Art. 5º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor SILVONEI REGINALDO ROMANOVSKI, efetivo no cargo de Motorista, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 12/11/2018 a 01/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 446/DP/2018.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1163/2018

Publicação Nº 1806900

PORTARIA Nº. 1163/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - Fica nomeada CARINA DA SILVEIRA, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor na Central de Regulação, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/11/2018, conforme comunicação interna nº 787/SMS/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1164/2018

Publicação Nº 1806898

PORTARIA Nº. 1164/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR
Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº. 1157/2018, passando a viger com a seguinte redação:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a servidora SILVANA MARA KNOREK SPITZNER, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/11/2018 a 21/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 443/DP/2018.

Art. 2º - Fica retificado o art. 1º da Portaria nº. 1155/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Cuidador de Idoso, a profissional ADRIANE JACK MOISSA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 33/2018, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, iniciando suas atividades a partir de 08/11/2018, conforme Comunicação Interna nº357/SEMAS/2018."

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1166/2018

Publicação Nº 1806897

PORTARIA Nº. 1166/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor CLEVERTON SEBASTIÃO BUSKO, efetivo no cargo de Motorista, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 13/11/2018 a 12/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 448/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora LEILA CARDOSO, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 21/11/2018 a 30/11/2018, conforme Comunicação Interna nº 448/DP/2018.

Art. 3º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora NELCI TEREZINHA CARDOSO LISCOSKY, efetiva no cargo de Servente, junto Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 07/12/2018 a 21/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 448/DP/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1168/2018

Publicação Nº 1806895

PORTARIA Nº. 1168/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora DAISY LAUTH HANEMANN VALE BASTOS, efetiva no cargo de Odontólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13/11/2018 a 19/11/2018, conforme Comunicação Interna nº 451/DP/2018.

Art. 2º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora LILI NIZER, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 12/11/2018 a 06/05/2019, conforme Comunicação Interna nº 451/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1169/2018

Publicação Nº 1806892

PORTARIA Nº. 1169/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, MARIAH DE MIRANDA STIEBLER, contratada no cargo de Professora de Educação Física, 20 horas, na EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/11/2018, conforme Comunicação Interna nº 452/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1170/2018

Publicação Nº 1806886

PORTARIA Nº. 1170/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Maternidade a VIVIANE GRAVI DE FREITAS, contratada no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 28/11/2018 a 13/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 452/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1171/2018

Publicação Nº 1806882

PORTARIA Nº. 1171/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de GISLAINE GARRET PAZDA, que exerce o cargo de Professor de Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/12/2018 a 18/10/2019, conforme comunicação interna nº 352/SME /2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1173/2018

Publicação Nº 1806876

PORTARIA Nº. 1173/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº. 1084/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de VÂNIA MARIA BREDUM GRACIANO, que exerce o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/12/2018 a 23/08/2019, conforme comunicação interna nº 316/SME /2018."

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1174/2018

Publicação Nº 1806872

PORTARIA Nº. 1174/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a MARCIA REGINA CONCEIÇÃO VICENTE, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/11/2018 a 12/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 452/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1175/2018

Publicação Nº 1806868

PORTARIA Nº. 1175/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora LUCIMARA PEPES, efetiva no cargo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 08/11/2018 até o final da sua gestação, conforme Comunicação Interna nº 453/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1176/2018

Publicação Nº 1806867

PORTARIA Nº. 1176/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2018

Art. 1º - Fica contratada ROSI TEREZINHA RISKE PRUST , para exercer o cargo de Professor de Ciências, MAG I, 20 horas semanais e 15% regência, para atuar no EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 19/11/2018 a 14/12/2018, na vaga vinculada da professsora Silvana Mara Knorek Spitzner, a qual está em licença tratamento de saúde, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento no retorno do titular, conforme Comunicação Interna nº 351/SME/2018.

Art. 2º - Fica contratada NAIARA APARECIDA MARCINIAK, para exercer o cargo de Professor de Ciência, MAG II, 10 horas semanais, 09 aulas ministradas, 01 aula excedente e 15% de regência, para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 19/11/2018 a 14/12/2018, na vaga vinculada da professsora Silvana Mara Knorek Spitzner, a qual está em licença tratamento de saúde, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento no retorno do titular, conforme Comunicação Interna nº 347/SME/2018.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1177/2018

Publicação Nº 1806866

PORTARIA Nº. 1177/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA
Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora RITA MARIA BURGARDT SZARNIK, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/11/2018 a 20/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 454/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1179/2018

Publicação Nº 1806629

PORTARIA Nº. 1179/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

AUTORIZAR
Art. 1º - Fica autorizada ANDREIA OSINSKI, que exerce o cargo de Enfermeiro, junto a Unidade Básica de Saúde Jair Corte – COHAB III, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Comunicação Interna nº 792/SMS/2018.

Art. 2º - Fica autorizada JANETE BOMFIM PINTO, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Comunicação Interna nº 797/SMS/2018.

Art. 3º - Fica autorizado JOCONDO SANTER, que exerce o cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Comunicação Interna nº 796/SMS/2018.

Art. 4º - Fica autorizada KATIA OLISKOWSKI MUNHOZ PIRES BATISTA, que exerce o cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Comunicação Interna nº 795/SMS/2018.

Art. 5º - Fica autorizada KELLY CRISTINA SIMÕES DE OLIVEIRA, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Comunicação Interna nº 794/SMS/2018.

Art. 6º - Fica autorizada SILVANA LECHINKESKI, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Comunicação Interna nº 793/SMS/2018.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1180/2018

Publicação Nº 1806633

PORTARIA Nº. 1180/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO
Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Médico ESF, o profissional PAULO VITOR SERRÃO CALDAS, aprovado no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 04/SMS/2018, iniciando as suas atividades a partir de 19/11/2018 à 19/05/2019, conforme comunicação interna nº 805/SMS/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 18/2018

Publicação Nº 1806442

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 198/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. PMC 18/2018

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06/12/2018, às 13h30min, licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO. Recebimento de propostas até as 13h15mim do dia 06/12/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

FME CONTRATO 0315/2018 M

Publicação Nº 1806620

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0315/2018 M
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Contratada...: JM EXTINTORES CACADOR LTDA
Valor ..... : 1.835,00 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 20/11/2018 Término: 20/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0100/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0184 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição e manutenção de extintores de incêndio, para o desenvolvimento das atividades relacionadas às Secretarias e Fundos do Município de Capinzal. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 20 de Novembro de 2018

FME CONTRATO 0316/2018 M

Publicação Nº 1806621

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0316/2018 M
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Contratada...: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT
Valor ..... : 1.539,60 (um mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/11/2018 Término: 20/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0100/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0184 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição e manutenção de extintores de incêndio, para o desenvolvimento das atividades relacionadas às Secretarias e Fundos do Município de Capinzal. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 20 de Novembro de 2018

FMS CONTRATO 0070/2018

Publicação Nº 1806611

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0070/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: RUBENS WALMORBIDA NETO ME
Valor ..... : 50.100,00 (cinqüenta mil cem reais)
Vigência ..... : Início: 20/11/2018 Término: 20/05/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0006/2018 Processo_Licitatório....: 0038 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na prestação de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva nos equipamentos odontológicos, médicos e de enfermagem de uso da Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 20 de Novembro de 2018

FMS CONTRATO 0315/2018 M

Publicação Nº 1806617

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0315/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: JM EXTINTORES CACADOR LTDA
Valor ..... : 2.865,00 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 20/11/2018 Término: 20/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0100/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0184 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição e manutenção de extintores de incêndio, para o desenvolvimento das atividades relacionadas às Secretarias e Fundos do Município de Capinzal. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 20 de Novembro de 2018

FMS CONTRATO 0316/2018 M

Publicação Nº 1806618

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0316/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT
Valor ..... : 15.982,80 (quinze mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/11/2018 Término: 20/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0100/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0184 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição e manutenção de extintores de incêndio, para o desenvolvimento das atividades relacionadas às Secretarias e Fundos do Município de Capinzal. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 20 de Novembro de 2018

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0038/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0006/2018

Publicação Nº 1805792

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva nos equipamentos odontológicos, médicos e de enfermagem de uso da Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 50.10000 (Cinquenta mil e cem reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando que foi realizado em 05 de Setembro de 2018 o certame referente ao Processo Licitatório 0026/2018, Pregão Presencial 0010/2018, sagrando-se vencedora a empresa ODONTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, tendo originado a Ata de Registro de Preços n. 0065.
Considerando que a Ata de Registro de Preços supracitada encontra-se suspensa, em razão dos Autos do Mandado de Segurança n. 0301423-98.2018..8.24.0016, interposto por Assistência Odontomédica Ltda. ME, em face da Pregoeira da Comissão de Licitações e do Município de Capinzal, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Capinzal/SC, conforme segue anexo decisão interlocutória de 11 de Outubro de 2018, a qual determinou liminarmente a imediata suspensão do Processo Licitatório 0026/2018.
Considerando que o objeto do referido Processo Licitatório não pode ser interrompido, pois trata-se da prestação de serviço de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva nos equipamentos odontológicos, médicos e de enfermagem de uso da Secretária de Saúde, equipamentos estes utilizados diariamente, necessitando manutenção rotineiramente, pois são equipamentos essenciais às atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde.
Considerando que a empresa a qual a Secretaria de Saúde visa contratar em regime de urgência, irá realizar a prestação de serviço pelo mesmo valor homologado no Processo Licitatório 0026/2018, sendo o menor valor cotado, considerando as cotações em anexo, portanto, não trará prejuízos ao erário público, atuando por tempo indeterminado, até que seja tomada a decisão final nos autos do Mandado de Segurança.
Dessa forma, pelas justificativas apresentadas, solicitamos a confecção do referido Contrato de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Capinzal/SC, 20 de Outubro de 2018.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretaria de Saúde

PMC CONTRATO 0313/2018

Publicação Nº 1805665

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0313/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: POGGERE INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA
Valor ..... : 44.805,03 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinco reais e três centavos)
Vigência ..... : Início: 19/11/2018 Término: 19/04/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0008/2018 Processo_Licitatório....: 0169 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção civil, para execução de reforma de uma edificação em alvenaria de 183 m², conforme projetos, justificativa, memorial descritivo e orçamentos. Com Recursos Próprios

Capinzal, 19 de Novembro de 2018

PMC CONTRATO 0314/2018

Publicação Nº 1805666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0314/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MARTA SOCCOL MIQUELOTTO
Valor ..... : 80.000,00 (oitenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/11/2018 Término: 19/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0098/2018 Processo_Licitatório....: 0182 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cascalho para manutenção e melhorias dos serviços urbanos e estradas do interior do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios

Capinzal, 19 de Novembro de 2018

PMC CONTRATO 0316/2018 M

Publicação Nº 1806616

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0316/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT
Valor ..... : 7.991,40 (sete mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/11/2018 Término: 20/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0100/2018 Processo_Licitatório....: 0184 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição e manutenção de extintores de incêndio, para o desenvolvimento das atividades relacionadas às Secretarias e Fundos do Município de Capinzal. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 20 de Novembro de 2018

PMC CONTRATO 0315/2018 M

Publicação Nº 1806614

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0315/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: JM EXTINTORES CACADOR LTDA
Valor ..... : 8.194,60 (oito mil cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/11/2018 Término: 20/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0100/2018 Processo_Licitatório....: 0184 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição e manutenção de extintores de incêndio, para o desenvolvimento das atividades relacionadas às Secretarias e Fundos do Município de Capinzal. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 20 de Novembro de 2018

PMC TA 002/2018 C208

Publicação Nº 1805667

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2018 C208 - Contrato Nº: 0208/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONSTRUCOES HERVAL LTDA - EPP
Valor ..... : 9.917,13 (nove mil novecentos e dezessete reais e treze centavos)
Vigência ..... : Início: 17/11/2018 Término: 17/03/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0008/2016 Processo_Licitatório....: 0094 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a revisão de valores e Prorrogação de Prazo, visando o equilíbrio econômico financeiro, nos termos da lei 8.666/93, aumentando o valor do Contrato em 7,0636% embasado no INPC, sendo R$ 9.917,1354.
O Presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 17/11/2018 a 17/03/2019, podendo ser prorrogado, caso haja interesse por parte da Administração Pública.

Capinzal, 19 de Novembro de 2018

PORTARIA 1305/2018

Publicação Nº 1806055

PORTARIA Nº 1305, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1167052/2018, a contar de 01 de outubro de 2018, Ana Claudia Ramos da Luz, matrícula nº 410150/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1306/2018

Publicação Nº 1806058

PORTARIA Nº 1306, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 01 de outubro de 2018, Marilce Gotardo, matrícula nº 331651/09, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1307/2018

Publicação Nº 1806063

PORTARIA Nº 1307, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Rosineide Salete Fritsch, matrícula nº 407443/02, pelo período de 01 de outubro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, para atuar no Berçário, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1309/2018

Publicação Nº 1806066

PORTARIA Nº 1309, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Andressa Lopes Duarte, matrícula nº 410354/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em substituição a Ana Claudia Ramos da Luz, que se exonerou.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de outubro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1310/2018

Publicação Nº 1806083

PORTARIA Nº 1310, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 02 de outubro a 30 de novembro de 2018, conforme requerimento, da servidora Cristiane dos Anjos de Lima, matrícula nº 327514/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, Nível 372, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1313/2018

Publicação Nº 1806200

PORTARIA Nº 1313, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 03 de outubro de 2018, Rafael Eduardo de Simas, matrícula nº 410331/05, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

portaria 1315/2018

Publicação Nº 1806212

PORTARIA Nº 1315, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Merielli Alves, matrícula nº 183792/03, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 04 de outubro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1317/2018

Publicação Nº 1806219

PORTARIA Nº 1317, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 04 de outubro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, conforme atestado médico, à servidora Elena Casagrande Rech, matrícula nº 173983/01, ocupante do cargo de Assistente Social, nível 56, referência F, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1319/2018

Publicação Nº 1806223

PORTARIA Nº 1319, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o disposto na portaria 851/2010

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Alterar o disposto no artigo 1º da portaria nº 851/2010, que concedeu Licença Prêmio à servidora Josi Mary Côas, matrícula nº 312452/01, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica concedida Licença Prêmio a servidora Josi Mary Côas, brasileira, solteira, nascida em 10 de outubro de 1968, portadora do CPF n.º 596.755.009-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Datilógrafo, nível 12, referência D, grupo 06, conforme os anexos V e VI da Lei n.º 2.919, de 26 de maio de 2010, referente ao qüinqüênio de 06 de fevereiro de 1995 a 05 de fevereiro de 2000, pelo período de 13 de setembro a 12 de dezembro de 2010."

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 08 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1320/2018

Publicação Nº 1806236

PORTARIA Nº 1320, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada

pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Locemar Paulo Franke, matrícula nº 410355/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em substituição a Jaquieli de Freitas, que está em tratamento de saúde.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 08 de outubro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1322/2018

Publicação Nº 1806239

PORTARIA Nº 1322, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018
Concede Progressão Funcional a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1167146/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora Rosenei Hoffmã, matrícula nº 333077/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência F, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 08 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1326/2018

Publicação Nº 1806260

PORTARIA Nº 1326, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 16 de outubro a 14 de dezembro de 2018, conforme requerimento protocolado sob o nº 1166180/2018, da servidora Elizete Maria Vite da Silva, matrícula nº 410249/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, Nível 372, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1327/2018

Publicação Nº 1806263

PORTARIA Nº 1328 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Adão Francisco Caliari, matrícula nº 304530/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência I do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em agosto de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 1329/2018

Publicação Nº 1806266

PORTARIA Nº 1329 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Aliomar Gione dos Santos, matrícula nº 326321/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1332/2018

Publicação Nº 1806270

PORTARIA Nº 1332 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Michele Terezinha Kalsing, matrícula nº 331981/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 30, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência C do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1337/2018

Publicação Nº 1806272

PORTARIA Nº 1337, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Monalize Barbara Guerreiro Closs, matrícula nº 410328/01, pelo período de 17 de outubro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, para atuar na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a Rafaela Daros, que está readaptada na Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 17 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1338/2018

Publicação Nº 1806326

PORTARIA Nº 1338, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Neiva Aparecida Scheuermann Mantovani, matrícula nº 332194/10, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em substituição a Maria Mariline de Matos, que se exonerou.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de outubro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1340/2018

Publicação Nº 1806334

PORTARIA Nº 1340, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 1115/2018, que designou a servidora Noemi Frühauf Reck, matrícula nº 316792/01, para responder pela Direção da Escola Municipal Belisário Pena, e concedeu gratificação de 50% à servidora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1341/2018

Publicação Nº 1806343

PORTARIA Nº 1341, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Designa servidor
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Noemi Frühauf Reck, matrícula nº 316762/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência B, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Coordenação Pedagógica de Anos Iniciais da Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 2º Conceder FC - 2 à servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de outubro de 2018.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1345/2018

Publicação Nº 1806352

PORTARIA Nº 1345, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1167191/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Rejane Lourdes Bevilaqua Bernardi, matrícula nº 332747/07.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 153, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 18 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1355/2018

Publicação Nº 1806372

PORTARIA Nº 1355, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 24 de outubro a 22 de dezembro de 2018, conforme requerimento protocolado sob o nº 1166349/2018, da servidora Taise Maria Campioni Rostirola, matrícula nº 325325/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 8, referência B, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Educação, Cultura e Esportes, interino

PORTARIA 1356/2018

Publicação Nº 1806381

PORTARIA Nº 1356, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Exonera servidor
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 24 de outubro de 2018, Adriana da Silva, matrícula nº 410195/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Educação, Cultura e Esportes, interino

PORTARIA 1357/2018

Publicação Nº 1806387

PORTARIA Nº 1357, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Daiane Kely Machado Siqueira, matrícula nº 399841/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha, em substituição a titular Sara Lopes Duarte, que está em licença para tratar de interesses particulares.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 24 de outubro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Educação, Cultura e Esportes, interino

PORTARIA 1360/2018

Publicação Nº 1806399

PORTARIA Nº 1360, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Promove por nova habilitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 045,

de 12 de dezembro de 2000 e conforme o requerimento protocolado sob o nº 1167278/2018, resolve:

Art. 1º Promover, por nova habilitação, a servidora Mariza Lucia Sonego, matrícula nº 331830/05.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o Nível 1, classe 7, referência C.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 25 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Educação, Cultura e Esportes, interino

PORTARIA 1360/2018

Publicação Nº 1806421

PORTARIA Nº 1360, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Promove por nova habilitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000 e conforme o requerimento protocolado sob o nº 1167278/2018, resolve:

Art. 1º Promover, por nova habilitação, a servidora Mariza Lucia Sonego, matrícula nº 331830/05.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o Nível 1, classe 7, referência C.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 25 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Educação, Cultura e Esportes, interino

PORTARIA 1361/2018

Publicação Nº 1806403

PORTARIA Nº 1361, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Readapta servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, a servidora Iana Larissa Welter Darga, matrícula nº 329207/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, na Creche Municipal Primeiros Passos.

Parágrafo único: A servidora deve exercer atividades administrativas, pelo período de 26 de outubro a 25 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 26 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Educação, Cultura e Esportes, interino

PORTARIA 1362/2018

Publicação Nº 1806407

PORTARIA Nº 1362, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018
Concede licença por motivo de casamento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições e conforme o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e conforme Certidão de Casamento Matricula nº 104935 01 55 2018 2 00023 205 0004565 37, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de seu casamento, pelo período de 27 de outubro a 04 de novembro de 2018, ao servidor Lucimar Patrício Burile, matrícula nº 331040/01, ocupante do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 27 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 1363/2018

Publicação Nº 1806414

PORTARIA Nº 1363, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 30 de outubro a 28 de dezembro de 2018, conforme requerimento protocolado sob o nº 1166551/2018, da servidora Taina Aparecida Costa, matrícula nº 402249/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Educação, Cultura e Esportes, interino

PORTARIA 1391/2018

Publicação Nº 1805789

PORTARIA Nº 1391, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia servidor na forma que especifica
Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeado, a contar de 12 de novembro de 2018, Jader Colombo, matrícula nº 410356/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, nível 303, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Secretaria da Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Jader Colombo

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, perante o Exmo. Sr. Prefeito de Capinzal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Jader Colombo, matrícula nº 410356/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, nomeado pela Portaria nº 1391/2018.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 12 de novembro de 2018
Empossado

Prefeito Municipal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/65/2018

Publicação Nº 1807186

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/65/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: AUTO POSTO CHALEIRA PRETA LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 13.671.897/0001-27
OBJETO: TERMO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/59/2017, PARA REDUÇÃO DO VALOR DA GASOLINA COMUM.
VALOR: R$ 4,16 (QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) POR LITRO DE GASOLINA COMUM.
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018
VIGÊNCIA: 21/11/2018 A 31/12/2018

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO -DIRETOR DO SIMAE

PELA CONTRATADA: NOÉ JÓ PALADINO CAMPIONI PAGGI -SÓCIO ADMINISTRADOR

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/38/2018

Publicação Nº 1806190

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/38/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0314/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviço de locação mensal, manutenção, atualizações legais e corretivas e suporte técnico de sistema/software.

O diretor do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0314/2018 na modalidade de pregão presencial sob o nº. CAO/38/2018, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 5, de 2 de outubro de 2018, do Comitê Diretivo do E-Social, que altera a Resolução CDES nº 2, de 30 de agosto de 2016, fica estabelecido em seu Art. 2º, Inciso IV, o início da obrigatoriedade de utilização do e-Social, como sendo o mês de janeiro de 2020.

3º - CONSIDERANDO que o SIMAE entrou em contato com a empresa Betha Sistemas Ltda vencedora do certame, e a mesma está ciente e de acordo com a Revogação, diante das decisões proferidas pelo Comitê Diretivo do E-Social.

REVOGA-SE o Pregão Presencial nº CAO/38/2018.

Capinzal/SC, 14 de novembro de 2018.
SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvas

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2018

Publicação Nº 1807042

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e posteriores alterações da Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

TORNA PÚBLICOS os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinados ao provimento de vaga temporária de preenchimento imediato e à formação de cadastro reserva/lista de espera para o cargo de ENFERMEIRO(A) para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas-SC.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA E DA VAGA
0.1. A sessão de CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á no dia 23 de novembro de 2018, às 16:00, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro de Catanduvas-SC.

0.2. Para terem o direito à escolha da vaga disponibilizada, os candidatos interessados deverão comparecer no local, data e horário estipulados com a documentação exigida.

0.3. A vaga temporária a ser preenchida de imediato é para o cargo de ENFERMEIRO(A), sendo 01 (uma) vaga com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e escala de trabalho 12x36, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas-SC.

0.4. As vagas que surgirem no decorrer deste exercício para o cargo relacionado no item 1.3. serão preenchidas através de cadastro reserva/lista de espera, que será formada pelos candidatos excedentes ao número de vagas ora oferecidas e que cumprirem os requisitos previstos neste edital.

0.5. Para formação do cadastro reserva/lista de espera, os candidatos serão classificados em ordem crescente, em lista única, sendo critério para classificação o maior tempo de serviço, público ou privado, em atividades inerentes à profissão de enfermeiro(a).

0.6. Para os candidatos que não tiverem ou não apresentarem comprovação de tempo de serviço como enfermeiro(a) e para outras hipóteses de empate na classificação, será utilizada como critério de desempate a idade do candidato, tendo preferência na lista de classificação o candidato de maior idade.

2. DA HABILITAÇÃO
1.1. Para concorrer à vaga disponibilizada o candidato deverá comprovar ter concluído curso superior de enfermagem e comprovar o registro no Conselho Regional de Enfermagem, mediante a apresentação do certificado de conclusão ou histórico escolar e da carteira profissional.

1.2. O tempo de serviço como enfermeiro(a) deverá ser comprovado mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou qualquer outro documento público que comprove o tempo de serviço e as atividades exercidas, como, por exemplo, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

1.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Saúde, mediante consulta à Assessoria Jurídica do Município.
2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1. Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
d) Declaração de Inacumulatividade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
h) 01 (uma) foto 3x4;
i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

2.2. Previamente à contratação também serão exigidos, em cópia, os seguintes documentos:
a) CPF;
b) Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
g) Carteira de Trabalho;
h) Carteira de Habilitação;
i) Pis/Pasep;
j) Comprovante de endereço;
k) Número de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde após a assinatura do contrato no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Catanduvas/SC.

3.2. O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.3. O contrato será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem da presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC, 19 de novembro de 2018.
ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
Secretária Municipal de Saúde

Caxambu do Sul

PREFEITURA

VENCEDORES PE 004-2018 PCS

Publicação Nº 1806264

Portal de Compras Públicas | Relatório de Itens Vencidos pelo Fornecedor https://www.portaldecompraspublicas.com.br/3/Pregoes/Pregao/Vence...

Relatório de Itens Vencidos pelo Fornecedor

Processo

Número: PE 004/2018 PCS
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Orgão: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Número do Processo Interno: 058/2018 PCS
Abertura: 13/11/2018 - 09:00
Município: Caxambu do Sul / SC

BAVARESCO CIA LTDA - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 05.478.033/0001-65
(49) 3647-0431 / bavaresco@futurasc.net

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0039	BOBINA DE PAPEL MASCARAMENTO - SEMI KRAFT (TONALIDADE MAIS CLARA DO QUE O KRAFT PURO). LARGURA 60CM. COMPRIMENTO 140 ...	DICAPEL	20 UN	R$ 82,85	R$ 1.657,00
0087	CANETA PARA MARCAR CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. PONTA POLIACETAL 1.0MM, COM PROTETOR DE MET...	PILOT	50 UN	R$ 5,20	R$ 260,00
0091	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO OFÍCIO TAM. 220 MM X 330 MM (A4) - PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES.	USAFOLIEN	20 PC	R$ 23,70	R$ 474,00
0092	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO OFÍCIO TAM. 220 MM X 330 MM (A4) -TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	USAFOLIEN	20 PC	R$ 25,99	R$ 519,80
0124	COLA PARA EVA E ISOPOR. POSSUI BICO APLICADOR QUE FACILITA AAPLICAÇÃO, ALÉM DE SER MAIS ECONÔMICA. SOLÚVEL EM ALCOOL....	ACRILEX	100 UN	R$ 7,55	R$ 755,00
0134	ENVELOPE MAROM, TAMANHO 265MM X 370MM. EMBALAGEM COM 250 UND.	FORONI	10 CX	R$ 55,00	R$ 550,00
0186	FITA CORRETIVA - COM A DIMENSÃO MÍNIMA DE 4MMX10M. ATÓXICA.COM TAMPA PROTETORA. CORPO TRANSPARENTE QUE PERMITE VER A ...	MASTERPRINT	50 UN	R$ 3,60	R$ 180,00
0193	GIZ DE CERA - 48 CORES COR (ES) CORPO COM PROTEÇÃO. ATÓXICOSIM SOLÚVEL EM ÁGUA NÃO CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 CAIXA DE ...	ACRILEX	50 CX	R$ 17,39	R$ 869,50
0215	LIVRO CAIXA COM 50 FOLHAS. TAMANHO GRANDE.	SAO DOMINGOS	5 UN	R$ 10,69	R$ 53,45
0221	MARCADOR PERMANENTE - COR: AZUL. PONTA DE FELTRO E CHANFRADA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL ESPESSURA DA ESCRITA 4,5MM. COM ...	MASTERPRINT	3 PC	R$ 20,00	R$ 60,00
0232	MOUSE ÓPTICO, PARA COMPUTADOR, COM PORTA USB, NA COR PRETA,COM RODA DE ROLAGEM.	PISC	20 UN	R$ 6,99	R$ 139,80
0233	MOUSE PAD - COM APOIO DE PUNHO COM GEL	PISC	20 UN	R$ 25,95	R$ 519,00
0300	PAPEL KRAFT: ALTURA: 120 CM, COMPRIMENTO: 560 METROS COR INTERNA: PARDO, COR EXTERNA: PARDO, GRAMATURA DO PAPEL 80 GR...	DICAPEL	10 UN	R$ 100,00	R$ 1.000,00
0308	PAPEL MILIMETRADO, BLOCO OPACO A4, 50 FOLHAS 210 X 29, PACOTE 50 UNIDADES	SAO DOMINGOS	5 PC	R$ 10,30	R$ 51,50
0331	PASTA CATÁLOGO - TIPO CAPA DURA, EM PVC, COM BARBELAS INTERNAS PARA FIXAÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS TAMANHO A4, COM PA...	ACP	100 UN	R$ 9,30	R$ 930,00
0337	PEN DRIVE (CABEÇA MICRO) 16GB, NOVO, EMBALAGEM LACRADA. A TAMPA FICA PRESA DE FORMA SEGURA NA EXTREMIDADE DO DISPOSIT...	SANDISK	50 UN	R$ 21,90	R$ 1.095,00
0338	PEN DRIVE (CABEÇA MICRO), 8GB, NOVO, COM TAMPA, CONECTOR USB, CARCAÇA DE METAL OU PLÁSTICO RÍGIDO. MODELO MODELO DTMC...	SANDISK	50 UN	R$ 26,41	R$ 1.320,50
0362	PLACA DE ISOPOR 100X50X15MM	ISOPAC	100 UN	R$ 3,70	R$ 370,00
0363	PLACA DE ISOPOR 100X50X20MM	ISOPAC	100 UN	R$ 4,60	R$ 460,00
0367	PROTETOR PORTA DOCUMENTOS TRANSPARENTE COM ABA 65X90MM PACOTE C/100.	MENNO	5 PC	R$ 18,80	R$ 94,00
				Total	R$ 11.358,55

Magazine Meneghel Ltda. - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 01.942.594/0001-12

(54) 3523-1349 / jean.mene@hotmail.com

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0009	APONTADOR COM RECIPIENTE PARA ARMAZENAR SUJEIRA, IMPEDE A SAÍDA DE SUJEIRA NO ESTOJO. LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. UTILI...	FABER CASTELL	30 CX	R$ 83,95	R$ 2.518,50
0012	BALÃO CANUDO - SORTIDO. PACOTES COM 50 UNIDADES.	JOY	20 PC	R$ 5,00	R$ 100,00
0013	BALÃO COR AMARELO Nº 09 - PACOTE COM 50 UNIDADES..	JOY/ PIC PIC	20 PC	R$ 7,05	R$ 141,00
0014	BALÃO COR AZUL CLARO Nº 09 - PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY/ PIC PIC	20 PC	R$ 7,11	R$ 142,20
0015	BALÃO COR AZUL ESCURO Nº 09 - PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY/ PIC PIC	20 PC	R$ 7,15	R$ 143,00
0016	BALÃO COR BRANCO Nº 09 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	JOY/ PIC PIC	20 PC	R$ 7,40	R$ 148,00
0019	BALÃO COR LILÁS Nº 09 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	JOY/ PIC PIC	20 PC	R$ 7,05	R$ 141,00
0021	BALÃO COR PRETO Nº 09 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	JOY/ PIC PIC	20 PC	R$ 9,00	R$ 180,00
0025	BALÃO COR ROXO Nº 09 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	JOY/ PIC PIC	20 PC	R$ 9,90	R$ 198,00
0027	BALÃO COR VERDE CLARO Nº 09 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	JOY/ PIC PIC	20 PC	R$ 9,35	R$ 187,00
0028	BALÃO COR VERMELHO Nº 09 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	JOY/ PIC PIC	20 PC	R$ 7,18	R$ 143,60
0050	CADERNO BROCHURA - 48 FOLHAS CAPA DURA.	CREDEAL	500 UN	R$ 1,04	R$ 520,00
0070	CAIXA DE LÁPIS DE COR - AQUARELÁVEL - 36 CORES. CORPO MADEIRA, MINA AQUARELÁVEL SOLÚVEL EM ÁGUA E ATÓXICO. MADEIRA 10...	FABER CASTELL	20 UN	R$ 50,00	R$ 1.000,00
0075	CANETA CORRETIVA , PONTA FINA, METÁLICA, CORPO FLEXÍVEL QUEGARANTE MAIOR CONTROLE E FÁCIL APLICAÇÃO. SECAGEM RÁPIDA. ...	FABER CASTELL	30 UN	R$ 8,78	R$ 263,40
0101	CD-R GRAVÁVEL (80 MIN/700MB) 52X. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. ELGIN.	MAXPRINT	10 CX	R$ 67,85	R$ 678,50
0159	EVA COM BRILHO - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 60. PACOTE COM 05 UNIDADES. COR VERMELHO.	DF	30 PC	R$ 21,10	R$ 633,00
0187	FITA CREPE 710 18MM X 50 MTS. PAPEL CREPADO SATURADO, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA. BRAN...	ADELBRAS/ MASTERFIX	50 UN	R$ 2,95	R$ 147,50
0330	PASTA CANALETA A4. COR TRANSPARENTE.	ACP / ALAPLAST	200 UN	R$ 1,40	R$ 280,00
0332	PASTA EM L A4. EMBALAGEM COM 10 UND. COR TRANSPARENTE.	ALAPLAST	200 PC	R$ 4,77	R$ 954,00
0335	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA, PARA ARQUIVO DE AÇO, COM VISOR.	PASTAS	1.000 UN	R$ 1,35	R$ 1.350,00
				Total	R$ 9.868,70

Pégasus Atacadista Ltda Me - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 14.797.430/0001-90
(49) 3304-0513 / everton.pegasus@live.com

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002	AGENDA DIÁRIA NAS MEDIDAS 14X21CM, PAPEL BRANCO, CONFECCIONADA EM PAPEL OFF-SET 63G/M2, MIOLO IMPRESSO EM 02 CORES CO...	TILIBRA	50 UN	R$ 15,90	R$ 795,00
0003	ALFINETE COM CABEÇA" COLORIDA, N° 29, CAIXA COM 50 UNIDADES.	JOCAR	50 CX	R$ 5,25	R$ 262,50
0004	ALFINETE NIQUELADO Nº 28, COM 50 GRAMAS.	JL	50 CX	R$ 3,77	R$ 188,50
0005	ALFINETES COLORIDOS CX COM 50 UNIDADES	JOCAR	10 CX	R$ 2,10	R$ 21,00
0007	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM DESING ERGONÔMICO, FIRME ECONFORTÁVEL, FELTRO 100% DE LÃ, COM SUPORTE ESTOJO PARA GU...	CARBRINK	20 UN	R$ 8,00	R$ 160,00
0008	APLICADOR MANUAL DE FITA ADESIVA - 50MM. DE LARGURA.	BRW	4 UN	R$ 24,47	R$ 97,88
				Total	R$ 199.810,05

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0011	APONTADOR SIMPLES. CAIXA COM 50 UNIDADES. FABER CASTEL	FABER CASTELL	30 CX	R$ 64,99	R$ 1.949,70
0017	BALÃO COR CINZA Nº 09 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	JOY	20 PC	R$ 9,95	R$ 199,00
0018	BALÃO COR LARANJADO Nº 09 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	JOY	20 PC	R$ 7,99	R$ 159,80
0020	BALÃO COR MARROM Nº 09 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	JOY	20 PC	R$ 9,49	R$ 189,80
0022	BALÃO COR ROSA BEBÊ Nº 09 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	JOY	20 PC	R$ 8,25	R$ 165,00
0023	BALÃO COR ROSA CHICLETE Nº 09 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	JOY	20 PC	R$ 9,95	R$ 199,00
0026	BALÃO COR VERDE BANDEIRA Nº 09 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	JOY	20 PC	R$ 8,15	R$ 163,00
0029	BARBANTE COLORIDO 8 FIOS, 250 GRAMAS. CORES DIVERSAS. APROXIMATAMENTE 185 METROS.	ROMA	20 RL	R$ 10,49	R$ 209,80
0030	BARBANTE COLORIDO PARA CROCHÊ E ARTESANATOS, 4, E 6 FIOS. 100 GRAMAS. APROXIMADAMENTE 100 METROS. CORES DIVERSAS (AZ...	ROMA	20 RL	R$ 10,49	R$ 209,80
0032	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA SEMI-TRANSPARENTE PARA PISTOLADE COLA QUENTE. 7,5MM X 30 CM. EMBALAGEM COM APROX. 84 BAS...	RENDICOLA	20 PC	R$ 24,18	R$ 483,60
0033	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA SEMI-TRANSPARENTE, PARA PISTOLADE COLA QUENTE. 11,2MM X 30 CM. EMBALAGEM COM APROX. 34 ...	RENDICOLA	20 PC	R$ 19,14	R$ 382,80
0034	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS, QUADRADA, CARTELA COM UMA UNIDADE.	ALFACEL	20 UN	R$ 9,39	R$ 187,80
0035	BLOCO DE PAPEL DESENHO - BRANCO A4 COM 20 FOLHAS	PB	50 UN	R$ 5,38	R$ 269,00
0036	BLOCOS ADESIVOS (POST IT) COM 100 FOLHAS, DIVERSAS CORES, 76X76MM.	BRW	200 UN	R$ 4,60	R$ 920,00
0037	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE - COUCHÊ 60CM X 100METROS. ESTAMPAS INFANTIS, FLORAIS, CORES LISAS (AZUL, PINK, VERMELHO, AMARELO)..	SJ	20 UN	R$ 51,50	R$ 1.030,00
0038	BOBINA DE PAPEL KRAFT (PARDO) PURO 150 MTS X 60CM.	SJ	20 UN	R$ 58,60	R$ 1.172,00
0040	BOBINAS PARA PONTO ELETRÔNICO 57MM X 300M CX C/ 06 UNIDADES	MARIANA	4 UN	R$ 140,90	R$ 563,60
0041	BOLA DE ISOPOR 100 MM.	PLACTERM	500 UN	R$ 1,88	R$ 940,00
0042	BOLA DE ISOPOR 150 MM.	PLACTERM	200 UN	R$ 3,59	R$ 718,00
0043	BOLA DE ISOPOR 200 MM.	PLACTERM	200 UN	R$ 5,27	R$ 1.054,00
0044	BOLA DE ISOPOR 250 MM.	PLACTERM	100 UN	R$ 8,56	R$ 856,00
0045	BOLA DE ISOPOR 35 MM.	PLACTERM	1.000 UN	R$ 0,13	R$ 130,00
0046	BOLA DE ISOPOR 50 MM.	PLACTERM	1.000 UN	R$ 0,27	R$ 270,00
0049	BORRACHA DE APAGAR - BRANCA, CONSISTÊNCIA MACIA, QUE NÃO MANCHA O PAPEL, Nº 40 - EMBALAGEM COM 60 PEÇAS. - FABER CAST...	FABER CASTELL	20 CX	R$ 10,90	R$ 218,00
0053	CADERNO DE CAPA DURA, COM 96 FOLHAS PAUTADAS 1 MATÉRIA. FORMATO UNIVERSITÁRIO: 200MM X 275MM. ESTAMPAS COM TEMAS INFA...	CREDEAL	500 UN	R$ 5,92	R$ 2.960,00
0054	CADERNO DE CAPA DURA, COM 96 FOLHAS PAUTADAS. MEDIDAS: 140MMX 202MM. ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS DIVERSOS, COM SELO DO INMETRO.	CREDEAL	500 UN	R$ 3,68	R$ 1.840,00
0055	CADERNO DE CAPA DURA, ESTAMPAS COM TEMAS FEMININOS (PRINCESAS, MENINAS, FLORES, PERSONAGENS DA DISNEY) - COM ASPIRAL ...	CREDEAL	300 UN	R$ 11,90	R$ 3.570,00
0056	CADERNO DE CAPA DURA, ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS FEMININOS DELICADOS (PRINCESAS, MENINAS, FLORES, PERSONAGENS DA DI...	PANAMERICANA	1.000 UN	R$ 3,70	R$ 3.700,00
0057	CADERNO DE CAPA DURA, ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS FEMININOS DELICADOS (PRINCESAS, MENINAS, FLORES, PERSONAGENS DA DI...	PANAMERICANA	1.000 UN	R$ 4,75	R$ 4.750,00
0058	CADERNO DE CAPA DURA, ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS FEMININOS DELICADOS (PRINCESAS, MENINAS, FLORES, PERSONAGENS DA DI...	CREDEAL	1.000 UN	R$ 6,15	R$ 6.150,00
				Total	R$ 199.810,05

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0060	CADERNO DE CAPA DURA, ESTAMPAS COM TEMAS	PANAMERICANA	70 UN	R$ 9,77	R$ 683,90
0062	CADERNO DE CAPA DURA, ESTAMPAS COM TEMAS MASCULINOS (CARROS, HERÓIS, BOLA, FUTEBOL, PERSONAGENS MASCULINOS, SEM MOTIV...	CREDEAL	300 UN	R$ 22,60	R$ 6.780,00
0063	CADERNO DE DESENHO, CAPA DURA, ESTAMPAS DIVERSAS COM ASPIRAL METALICA, CAPA DURA, 60 FOLHAS BRANCAS COM MARGEM, FORMA...	CREDEAL	1.800 UN	R$ 6,60	R$ 11.880,00
0066	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL EM POLIPROPILENO CORRUGADO REFORÇADA 360X250X135 MM COR AMARELA.	POLIBRAS	500 UN	R$ 2,92	R$ 1.460,00
0067	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL EM POLIPROPILENO CORRUGADO REFORÇADA 360X250X135 MM COR AZUL.	POLIBRAS	500 UN	R$ 2,92	R$ 1.460,00
0068	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL EM POLIPROPILENO CORRUGADO REFORÇADA 360X250X135 MM COR PRETA.	POLIBRAS	500 UN	R$ 3,20	R$ 1.600,00
0069	CAIXA DE LÁPIS DE COR - AQUARELÁVEL - 12 CORES. CORPO MADEIRA, MINA AQUARELÁVEL SOLÚVEL EM ÁGUA E ATÓXICO. MADEIRA 10...	FABER CASTELL	40 CX	R$ 17,99	R$ 719,60
0071	CAIXA DE LÁPIS DE COR - QUANTIDADE: 24 CORES. CORPO MADEIRA,MINA MACIA, ATÓXICO,MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICA...	FABER CASTELL	20 UN	R$ 27,99	R$ 559,80
0072	CALCULADORA COM 27 TECLAS, 12 DÍGITOS TAMANHO MÉDIA.	CLASSE	20 UN	R$ 15,90	R$ 318,00
0073	CALCULADORA DE MESA - 12 DÍGITOS, SEM IMPRESSÃO, COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU A BATERIA. FUNÇÕE...	CLASSE	20 UN	R$ 15,90	R$ 318,00
0074	CANETA (CANETINHA) COLORIDA HIDROGRÁFICA PONTA FINA, EMBALAGEM COM DOZE CORES. TAMPA COM RESPIRO ANTIASFIXIANTE.	LEONORA	600 UN	R$ 2,61	R$ 1.566,00
0076	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA, PONTA FINA COM 0.7 MM, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, TINTA COM FÓ...	BIC	20 CX	R$ 36,10	R$ 722,00
0077	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA, PONTA FINA COM 0.7 MM, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, TINTA COM FÓ...	BIC	20 CX	R$ 41,50	R$ 830,00
0078	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA, PONTA FINA COM 0.7 MM,CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, TINTA COM FÓR...	BIC	20 CX	R$ 34,00	R$ 680,00
0079	CANETA ESFEROGRÁFICA, MACIA E PRECISA, PONTA 0,7 MM. COM TAMPA, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO . ESCRITA FINA E DE P...	FABER CASTELL	50 CX	R$ 47,50	R$ 2.375,00
0080	CANETA ESFEROGRÁFICA, MACIA E PRECISA, PONTA 0,7 MM. COM TAMPA, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO. ESCRITA FINA E DE PRE...	FABER CASTELL	50 CX	R$ 40,79	R$ 2.039,50
0081	CANETA ESFEROGRÁFICA, MACIA E PRECISA, PONTA 0,7 MM. COM TAMPA, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO. ESCRITA FINA E DE PRE...	FABER CASTELL	50 CX	R$ 38,74	R$ 1.937,00
0082	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL - ÁREA DE GRIP EM BORRACHA MACIA, ESFERA DE 0,7 MM (FINA) TINTA À BASE DE ÓLEO. PONTA D...	FABER CASTELL	50 CX	R$ 37,84	R$ 1.892,00
0083	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR PONTA GROSSA 12 CORES	BRW	50 UN	R$ 11,00	R$ 550,00
0084	CANETA MARCA TEXTO - COM TINTA FLUORESCENTE A BASE DÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA EM FELTRO COM 4MM DE LARGURA, CORPO...	MASTER	50 UN	R$ 1,15	R$ 57,50
0085	CANETA MARCA TEXTO - COM TINTA FLUORESCENTE A BASE D`ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA EM FELTRO COM 4MM DE LARGURA, CORP...	MASTER	50 UN	R$ 0,99	R$ 49,50
0086	CANETA PARA MARCAR CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. PONTA POLIACETAL 1.0MM, COM PROTETOR DE MET...	PILOT	50 UN	R$ 5,19	R$ 259,50
				Total	R$ 199.810,05

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0088	CANETA PARA MARCAR CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. PONTA POLIACETAL 1.0MM, COM PROTETOR DE MET...	PILOT	50 UN	R$ 5,19	R$ 259,50
0089	CANETA PARA RETROPROJETOR. MATERIAL: CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ACETATO...	PILOT	50 UN	R$ 2,99	R$ 149,50
0090	CANETA PARA RETROPROJETOR. MATERIAL: CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ACETATO,...	JOCAR	50 UN	R$ 2,81	R$ 140,50
0094	CARTOLINA AZUL 50 X 66 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	ALOFORM	20 PC	R$ 46,09	R$ 921,80
0097	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. REFILPARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO. COR PRETA. EMBALAGEM COM U...	BRW	100 UN	R$ 2,29	R$ 229,00
0098	CARTUCHO HP 21	MASTER	10 UN	R$ 55,29	R$ 552,90
0099	CARTUCHO HP 22.	MASTER	4 UN	R$ 83,00	R$ 332,00
0111	CLIPS N° 6 6/0, CAIXA COM 100 UNIDADES GALVANIZADOS. COR METÁLICO.	MASTER	50 CX	R$ 1,28	R$ 64,00
0113	COLA BRANCA À BASE DE PVA E ÁGUA LAVÁVEL E NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAR PAPEIS EM GERAL, MADEIRA, BISCUIT, TECIDOS. C...	TENAZ	50 UN	R$ 19,74	R$ 987,00
0114	COLA BRANCA À BASE DE PVA E ÁGUA LAVÁVEL E NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAR PAPEIS EM GERAL, MADEIRA, BISCUIT, TECIDOS. C...	TENAZ	1.000 UN	R$ 2,84	R$ 2.840,00
0115	COLA COLORIDA, COM 06 CORES, PARA COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. ATÓXICA...	ACRILEX	50 CX	R$ 4,39	R$ 219,50
0116	COLA EM BASTÃO, 40GRAMAS. ACRILEX.	ACRILEX	200 UN	R$ 4,99	R$ 998,00
0117	COLA GLITER, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, CADA UNIDADE DE 23G. NA COR OURO, COM SELO DO INMETRO. ACRILEX.	ACRILEX	20 CX	R$ 22,40	R$ 448,00
0118	COLA GLITER, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, CADA UNIDADE DE 23G. NA COR PRATA, COM SELO DO INMETRO. ACRILEX.	ACRILEX	20 CX	R$ 22,70	R$ 454,00
0119	COLA GLITER, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, CADA UNIDADE DE 23G. NA COR TRANSPARENTE, COM SELO DO INMETRO. ACRILEX.	ACRILEX	20 CX	R$ 23,68	R$ 473,60
0120	COLA GLITER, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, CADA UNIDADE DE 23G. NA COR VERMELHA, COM SELO DO INMETRO. ACRILEX.	ACRILEX	20 CX	R$ 25,80	R$ 516,00
0121	COLA GLITER, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, CADA UNIDADE DE 23G.NA COR AZUL, COM SELO DO INMETRO. ACRILEX.	ACRILEX	20 CX	R$ 25,04	R$ 500,80
0122	COLA GLITER, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, CADA UNIDADE DE23G. NA COR VERDE, COM SELO DO INMETRO. ACRILEX.	ACRILEX	20 CX	R$ 24,04	R$ 480,80
0123	COLA INSTANTÂNEA - APLICAÇÃO ACRÍLICO / VIDRO/ PLÁSTICO /COURO / BORRACHA / METAL. TUBO COM NO MÍNIMO 25G. COM TAMPA ...	RENDICOLA	100 UN	R$ 6,90	R$ 690,00
0128	ELÁSTICO AMARELO N° 25, PACOTE COM 1 KG.	RED BOR	5 PC	R$ 43,91	R$ 219,55
0131	ENVELOPE - DE PAPEL, COR BRANCA, MEDINDO 11 X 22,9 CM (1/3DE A4), GRAMATURA 90 G/M2.	IPECOL	60 PC	R$ 77,95	R$ 4.677,00
0132	ENVELOPE MAROM OFÍCIO TAMANHO 114MM X 229MM. EMBALAGEM COM250 UND.	IPECOL	10 CX	R$ 31,74	R$ 317,40
0133	ENVELOPE MAROM TAMANHO 240MM X 340MM. EMBALAGEM COM 250 UND.	IPECOL	10 CX	R$ 44,89	R$ 448,90
0135	ENVELOPE MAROM, TAMANHO 280MM X 400MM. EMBALAGEM COM 250 UND.	IPECOL	10 CX	R$ 65,00	R$ 650,00
0136	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM, PRETO. PCT COM 100 UND.	POLIESPIRAL	10 PC	R$ 13,67	R$ 136,70
0137	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM, PRETO. PCT COM 100 UND.	POLIESPIRAL	10 PC	R$ 16,00	R$ 160,00
0138	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM, PRETO. PCT COM 35 UND.	POLIESPIRAL	10 PC	R$ 18,35	R$ 183,50
0140	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM, PRETO. PCT COM 100 UND.	POLIESPIRAL	10 PC	R$ 8,12	R$ 81,20
				Total	R$ 199.810,05

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0141	ESTILETE - RETRÁTIL 6", CORPO INJETADO LÂMINA FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO. COM DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA	MASTER	30 UN	R$ 1,10	R$ 33,00
0142	EVA ATOALHADO - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 60. PACOTE COM 05 UNIDADES. COR AZUL CLARO.	MILLY	30 PC	R$ 20,99	R$ 629,70
0143	EVA ATOALHADO - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 60. PACOTE COM 05 UNIDADES. COR AZUL ESCURO.	MILLY	30 PC	R$ 12,39	R$ 371,70
0144	EVA ATOALHADO - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 60. PACOTE COM 05 UNIDADES. COR BEGE.	MILLY	30 PC	R$ 12,39	R$ 371,70
0146	EVA ATOALHADO - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 60. PACOTE COM 05 UNIDADES. COR LILÁS.	MILLY	30 PC	R$ 12,37	R$ 371,10
0147	EVA ATOALHADO - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 60. PACOTE COM 05 UNIDADES. COR MARROM.	MILLY	30 PC	R$ 16,99	R$ 509,70
0148	EVA ATOALHADO - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 60. PACOTE COM 05 UNIDADES. COR PRETO.	MILLY	30 PC	R$ 12,37	R$ 371,10
0149	EVA ATOALHADO - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 60. PACOTE COM 05 UNIDADES. COR VERDE.	MILLY	30 PC	R$ 12,37	R$ 371,10
0150	EVA ATOALHADO - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 60. PACOTE COM 05 UNIDADES. COR VERMELHO.	MILLY	30 PC	R$ 12,39	R$ 371,70
0151	EVA ATOALHADO - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA,TAM. 40 X 60. PACOTE COM 05 UNIDADES. COR AMARELO.	MILLY	30 PC	R$ 12,37	R$ 371,10
0152	EVA ATOALHADO - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICAACETINADA, TAM. 40 X 60. PACOTE COM 05 UNIDADES. COR ROSA.	MILLY	30 PC	R$ 12,37	R$ 371,10
0160	EVA- CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 60. PACOTE COM 05 UNIDADES. ESTAMPAS VARIADAS.	MILLY	200 PC	R$ 12,29	R$ 2.458,00
0161	EVA LISTRADO - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 60. PACOTE COM 05 UNIDADES. CORES DIVERSAS	MILLY	30 PC	R$ 12,29	R$ 368,70
0162	EVA PREMIUM COLOR - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 50. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR AMARELA	MILLY	30 PC	R$ 8,67	R$ 260,10
0163	EVA PREMIUM COLOR - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 50. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR AZUL.	MILLY	30 PC	R$ 8,67	R$ 260,10
0164	EVA PREMIUM COLOR - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 50. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR AZUL CLARO.	MILLY	30 PC	R$ 8,67	R$ 260,10
0165	EVA PREMIUM COLOR - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 50. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR AZUL ESCURO	MILLY	30 PC	R$ 9,52	R$ 285,60
0166	EVA PREMIUM COLOR - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 50. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR BEGE (ROSA...	MILLY	30 PC	R$ 10,49	R$ 314,70
0167	EVA PREMIUM COLOR - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 50. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR BRANCA.	MILLY	30 PC	R$ 8,59	R$ 257,70
0168	EVA PREMIUM COLOR - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 50. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR LARANJADO.	MILLY	30 PC	R$ 8,39	R$ 251,70
0169	EVA PREMIUM COLOR - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 50. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR LILAS.	MILLY	30 PC	R$ 9,52	R$ 285,60
0170	EVA PREMIUM COLOR - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 50. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR MARROM.	MILLY	30 PC	R$ 8,39	R$ 251,70
0171	EVA PREMIUM COLOR - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 50. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR PRETO.	MILLY	30 PC	R$ 10,99	R$ 329,70
0172	EVA PREMIUM COLOR - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 50. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR ROSA BEBE.	MILLY	30 PC	R$ 8,39	R$ 251,70
				Total	R$ 199.810,05

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0173	EVA PREMIUM COLOR - CONFECCIONADO COM	MILLY	30 PC	R$ 8,69	R$ 260,70
0174	EVA PREMIUM COLOR - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 50. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR ROXO.	MILLY	30 PC	R$ 8,69	R$ 260,70
0175	EVA PREMIUM COLOR - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 50. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR VERDE CLARO.	MILLY	30 PC	R$ 8,69	R$ 260,70
0176	EVA PREMIUM COLOR - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 50. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR VERMELHO.	MILLY	30 PC	R$ 9,19	R$ 275,70
0177	EVA PREMIUM COLOR - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICAACETINADA, TAM. 40 X 50. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR CINZA.	MILLY	30 PC	R$ 8,69	R$ 260,70
0178	EVA PREMIUM COLOR - CONFECCIONADO COM ESPUMAVINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 50. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR VERDE BANDEIRA.	MILLY	30 PC	R$ 8,69	R$ 260,70
0180	FIBRA SILICONADA PCTES 1 KG	CAT	50 UN	R$ 24,90	R$ 1.245,00
0182	FIO DE SILICONE- 0,6MM - 50 METROS, TRANSPARENTE	MERITA	10 UN	R$ 14,80	R$ 148,00
0184	FITA CETIM 2,5 CM / 50M CORES DIVERSAS	MERITA	50 UN	R$ 16,00	R$ 800,00
0189	FITA DUPLA FACE - COM DORSO EM ACETATO DE CELULOSE TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO EM AMBOS OS LADOS. É AI...	AFA	10 UN	R$ 5,19	R$ 51,90
0192	FITAS TNT 3CM/ 48 M - 100% VISCOSE - CORES DIVERSAS	ARCOIRIS	50 UN	R$ 9,74	R$ 487,00
0194	GIZ ESCOLAR BIG GIZ BRANCO	DELTA	100 CX	R$ 1,91	R$ 191,00
0195	GIZ ESCOLAR BIG GIZ COLORIDO	DELTA	100 CX	R$ 2,45	R$ 245,00
0197	GRAMPEADOR ALICATE - ANATÔMICO, COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. CAPACIDADE ATÉ 30 FOLHAS DE...	CLASSE	30 UN	R$ 37,80	R$ 1.134,00
0198	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE. DIMENSÕES: 28,5CM X 7CM X 17,5CM (CXLXA). UTILIZA GRAMPOS Nº: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/...	CLASSE	10 UN	R$ 40,89	R$ 408,90
0199	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO, PARA GRAMPO 26/6, PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS.	CLASSE	10 UN	R$ 25,90	R$ 259,00
0200	GRAMPO PARA GRAMPEADOR- METAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/10. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	BRW	20 CX	R$ 10,40	R$ 208,00
0201	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -METAL, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	MASTER	50 CX	R$ 2,78	R$ 139,00
0202	GRAMPO PLÁSTICO: PLÁSTICO BRANCO, FLEXÍVEL, 88MM PARA 200 FOLHAS, 75GR, PACOTE COM 50 UNIDADES.	DELO	30 CX	R$ 7,66	R$ 229,80
0203	GRAMPO TRILHO CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS. CAIXA COM 50 GRAMPOS. DE METAL RESISTENTE, COM ÓTIMO ACABAMENTO. MARCA ACC.	ACC	100 CX	R$ 11,19	R$ 1.119,00
0206	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	PISC	20 UN	R$ 86,95	R$ 1.739,00
0207	LAÇO FÁCIL PARA EMBALAGEM DE PRESENTE. ESTAMPAS SORTIDAS COM FIO DOURADO, MEDINDO 2,3X44 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	CROMUS	200 PC	R$ 2,80	R$ 560,00
0210	LÁPIS - N.º 2 - GRAFITE PRETO. ULTRA RESISTENTE. ATÓXICO,MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC. ALTURA DO LÁPI...	BIC	50 CX	R$ 26,70	R$ 1.335,00
0211	LÁPIS DE COR GRANDE - SEXTAVADO CAIXA COM 12 CORES. EMBALAGEM COM CAIXA DE LÁPIS DE 12 CORES, CONTEM 2 LÁPIS DE ESCRE...	FABER CASTELL	700 CX	R$ 11,99	R$ 8.393,00
0212	LÁPIS GIZ DE CERA CURTO, 15 CORES VIBRANTES PARA COLORIR EMPAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO MANCHA AS MÃOS. ESPES...	KOALA	500 CX	R$ 3,10	R$ 1.550,00
0213	LÁPIS GIZ DE CERA FINO, 12 CORES VIBRANTES PARA COLORIR EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO MANCHA AS MÃOS. ESPESSURA FINA.	KOALA	500 CX	R$ 1,74	R$ 870,00
0214	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO, FÓRMULA EXCLUSIVA PARA LIMPEZA DA SUPERFÍCIE DO QUADRO BRANCO, REMOVE MANCHAS, RE...	STALO	30 UN	R$ 20,69	R$ 620,70
				Total	R$ 199.810,05

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0216	LIVRO DE ATA - COM 100 FOLHAS PAUTADAS E	TILIBRA	10 UN	R$ 9,19	R$ 91,90
0217	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - PONTA REDONDA MÉDIA - COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO T...	RADEX	50 CX	R$ 24,79	R$ 1.239,50
0218	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - PONTA REDONDA MÉDIA - COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO T...	RADEX	50 CX	R$ 24,99	R$ 1.249,50
0222	MARCADOR PERMANENTE - COR PRETA. PONTA DE FELTRO E CHANFRADA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL ESPESSURA DA ESCRITA 4,5MM. PACO...	BRW	3 CX	R$ 17,03	R$ 51,09
0223	MARCADOR PERMANENTE - COR PRETA. PONTA DE FELTRO E CHANFRADA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL ESPESSURA DA ESCRITA 8MM. PACOTE...	BIC	3 PC	R$ 21,02	R$ 63,06
0224	MARCADOR PERMANENTE - COR VERDE. PONTA DE FELTRO E CHANFRADA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL ESPESSURA DA ESCRITA 4,5MM. PACO...	JOCAR	3 CX	R$ 17,12	R$ 51,36
0225	MARCADOR PERMANENTE - COR VERDE. PONTA DE FELTRO E CHANFRADA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL ESPESSURA DA ESCRITA 8MM. PACOTE...	BRW	3 CX	R$ 22,64	R$ 67,92
0226	MARCADOR PERMANENTE - COR VERMELHA. PONTA DE FELTRO E CHANFRADA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL ESPESSURA DA ESCRITA 2MM. PAC...	BIC	3 CX	R$ 21,99	R$ 65,97
0227	MARCADOR PERMANENTE - COR VERMELHA. PONTA DE FELTRO E CHANFRADA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL ESPESSURA DA ESCRITA 4,5MM. P...	BIC	3 CX	R$ 21,99	R$ 65,97
0229	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM 150G CADA. COMPOSIÇÃO ÁGUA, CARBOIDRATO E CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABE...	ACRILEX	1.000 UN	R$ 3,69	R$ 3.690,00
0230	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM 500G CADA. COMPOSIÇÃO ÁGUA, CARBOIDRATO E CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABE...	ACRILEX	500 UN	R$ 9,42	R$ 4.710,00
0231	MOLHA DEDO EM PASTA, 12 GR.	BRW	50 UN	R$ 1,50	R$ 75,00
0234	OLHO MÓVEL SEM PESTANA - ACESSÓRIO DE BISCUIT - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE 10MM.	PLASTEC	20 PC	R$ 9,00	R$ 180,00
0235	OLHO MÓVEL SEM PESTANA - ACESSÓRIO DE BISCUIT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE 4MM	PLASTEC	20 PC	R$ 2,90	R$ 58,00
0236	OLHO MÓVEL SEM PESTANA - ACESSÓRIO DE BISCUIT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE 6 MM	PLASTEC	20 PC	R$ 3,80	R$ 76,00
0237	OLHO MÓVEL SEM PESTANA - ACESSÓRIO DE BISCUIT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE 8 MM	PLASTEC	20 PC	R$ 5,30	R$ 106,00
0238	PALITO P/ ESPETINHO: 25 CM, PACOTES COM 100 UNIDADES, COMPOSIÇÃO MADEIRA DE REFLORESTAMENTO ESTERILIZADO EM ALTO GRAVE.	GABOARDI	100 PC	R$ 3,09	R$ 309,00
0239	PALITO PARA SORVETE/PICOLÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES.	GABOARDI	100 PC	R$ 1,78	R$ 178,00
0241	PAPEL COLOR SET A4 120G COM 24 FLS, CORES VARIADAS	OFFPAPER	50 PC	R$ 17,32	R$ 866,00
0245	PAPEL ADESIVO DE CONTATO, CONTACT COM BRILHO OU FOSCO, 45CMX10M. COR ROSA.	KAZ	10 UN	R$ 45,00	R$ 450,00
0250	PAPEL BRILHANTE BRANCO PÉROLA - FORMATO A4, 120GM2. EMBALAGEM COM 30 FOLHAS	MASTER	50 PC	R$ 32,00	R$ 1.600,00
0253	PAPEL CARTÃO FOSCO, ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO. COM COLORAÇÃO EM APENAS UMA FACE. FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA 200 ...	REIPEL	30 PC	R$ 12,88	R$ 386,40
0254	PAPEL CARTÃO FOSCO, ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO. COM COLORAÇÃO EM APENAS UMA FACE. FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA 200 ...	REIPEL	30 PC	R$ 16,15	R$ 484,50
0255	PAPEL CARTÃO FOSCO, ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO. COM COLORAÇÃO EM APENAS UMA FACE. FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA 200 ...	REIPEL	30 PC	R$ 12,95	R$ 388,50
0256	PAPEL CARTÃO FOSCO, ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO. COM COLORAÇÃO EM APENAS UMA FACE. FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA 200 ...	REIPEL	30 PC	R$ 12,95	R$ 388,50
0257	PAPEL CARTÃO FOSCO, ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO. COM COLORAÇÃO EM APENAS UMA FACE. FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA 200 ...	REIPEL	30 PC	R$ 12,95	R$ 388,50
				Total	R$ 199.810,05

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0259	PAPEL CARTÃO FOSCO, ENCORPORADO, MAIS	REIPEL	30 PC	R$ 16,88	R$ 506,40
0260	PAPEL CARTÃO FOSCO, ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO. COM COLORAÇÃO EM APENAS UMA FACE. FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA 200 ...	REIPEL	30 PC	R$ 12,95	R$ 388,50
0261	PAPEL CARTÃO FOSCO, ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO. COM COLORAÇÃO EM APENAS UMA FACE. FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA 200 ...	REIPEL	30 PC	R$ 12,99	R$ 389,70
0264	PAPEL COLOR SET 48X66 110G DIVERSAS CORES(AMARELO, LARANJA,PRETO,BRANCO, VERDE,VERMELHO) PACOTE 10 UNIDADES	REIPEL	30 PC	R$ 5,89	R$ 176,70
0266	PAPEL COLORSET (DUPLA FACE) MEDINDO 48CMX66CM. PACOTE COM 20 FOLHAS, NA COR AMARELO.	REIPEL	20 PC	R$ 15,98	R$ 319,60
0267	PAPEL COLORSET (DUPLA FACE) MEDINDO 48CMX66CM. PACOTE COM 20 FOLHAS, NA COR AZUL ESCURO.	REIPEL	20 PC	R$ 14,99	R$ 299,80
0268	PAPEL COLORSET (DUPLA FACE) MEDINDO 48CMX66CM. PACOTE COM 20 FOLHAS, NA COR LARANJA.	REIPEL	30 PC	R$ 15,89	R$ 476,70
0270	PAPEL COLORSET (DUPLA FACE) MEDINDO 48CMX66CM. PACOTE COM 20 FOLHAS, NA COR ROXA.	REIPEL	20 PC	R$ 11,69	R$ 233,80
0271	PAPEL COLORSET (DUPLA FACE) MEDINDO 48CMX66CM. PACOTE COM 20 FOLHAS, NA COR VERDE CLARO.	REIPEL	20 PC	R$ 11,66	R$ 233,20
0273	PAPEL COLORSET (DUPLA FACE) MEDINDO 48CMX66CM. PACOTE COM 20 FOLHAS, NA COR VERMELHO.	REIPEL	30 PC	R$ 11,69	R$ 350,70
0274	PAPEL COLORSET (DUPLA FACE) MEDINDO 48CMX66CM. PACOTE COM20 FOLHAS, NA COR AZUL CLARO.	REIPEL	20 PC	R$ 11,68	R$ 233,60
0275	PAPEL COLORSET (DUPLA FACE) MEDINDO 48CMX66CM. PACOTECOM 20 FOLHAS, NA COR PRETA.	REIPEL	30 PC	R$ 11,69	R$ 350,70
0276	PAPEL CREPOM MEDINDO 45CM X 2M - PACOTE COM 10 ROLOS. NA COR AZUL.	ARTFLOC	20 PC	R$ 6,14	R$ 122,80
0277	PAPEL CREPOM MEDINDO 45CM X 2M - PACOTE COM 10 ROLOS. NA COR AZUL CLARO.	ARTFLOC	20 PC	R$ 6,14	R$ 122,80
0278	PAPEL CREPOM MEDINDO 45CM X 2M - PACOTE COM 10 ROLOS. NA COR LARANJA.	ARTFLOC	20 PC	R$ 6,14	R$ 122,80
0280	PAPEL CREPOM MEDINDO 45CM X 2M - PACOTE COM 10 ROLOS. NA COR PRETO.	ARTFLOC	20 PC	R$ 6,14	R$ 122,80
0281	PAPEL CREPOM MEDINDO 45CM X 2M - PACOTE COM 10 ROLOS. NA COR ROSA.	ARTFLOC	20 PC	R$ 6,14	R$ 122,80
0282	PAPEL CREPOM MEDINDO 45CM X 2M - PACOTE COM 10 ROLOS. NA COR ROXO.	ARTFLOC	20 PC	R$ 6,14	R$ 122,80
0283	PAPEL CREPOM MEDINDO 45CM X 2M - PACOTE COM 10 ROLOS. NA COR VERDE BANDEIRA.	ARTFLOC	20 PC	R$ 6,14	R$ 122,80
0284	PAPEL CREPOM MEDINDO 45CM X 2M - PACOTE COM 10 ROLOS. NA CORAMARELO.	ARTFLOC	20 PC	R$ 6,14	R$ 122,80
0285	PAPEL CREPOM MEDINDO 45CM X 2M - PACOTE COM 10 ROLOS. NACOR BRANCO.	ARTFLOC	20 PC	R$ 6,14	R$ 122,80
0286	PAPEL CREPOM MEDINDO 45CM X 2M - PACOTE COM 10 ROLOS.NA COR MARROM.	ARTFLOC	20 PC	R$ 6,14	R$ 122,80
0287	PAPEL CREPOM MEDINDO 45CM X 2M - PACOTE COM 10ROLOS. NA COR VERMELHO.	ARTFLOC	20 PC	R$ 6,14	R$ 122,80
0299	PAPEL KRAFT - GRAMATURA 90, BOBINA DE 60CM DE LARGURA, COM 200 M DE COMPRIMENTO.	SJ	10 UN	R$ 75,99	R$ 759,90
0310	PAPEL PARANÁ - RESMAS COM 10FLS. NO FORMATO 80CM X 100CM.GRAMATURA 120. CORES DIVERSAS	UNIÃO	20 PC	R$ 35,00	R$ 700,00
0320	PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75G/M2. TAMANHO A4 (210X297MM). EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, NA COR AMARELA.	SENINHA	30 PC	R$ 4,89	R$ 146,70
0321	PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75G/M2. TAMANHO A4 (210X297MM). EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, NA COR AZUL.	SENINHA	30 PC	R$ 4,89	R$ 146,70
				Total	R$ 199.810,05

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0322	PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75G/M2. TAMANHO A4 (210X297MM). EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, NA COR ROSA.	SENINHA	30 PC	R$ 4,90	R$ 147,00
0323	PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75G/M2. TAMANHO A4 (210X297MM).EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, NA COR VERDE.	SENINHA	30 PC	R$ 4,90	R$ 147,00
0324	PAPEL T.CELOFANE - 85X100 - CORES SORTIDOS, PACOTE COM 50 UNIDADES	GALA	20 PC	R$ 30,90	R$ 618,00
0325	PAPEL T.CELOFANE - 85X100 - TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	GALA	50 PC	R$ 30,90	R$ 1.545,00
0327	PASTA ABA ELÁSTICO, OFICIO, EM PAPELÃO PLASTIFICADO. ELÁSTICO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. ...	AMOART	200 UN	R$ 11,17	R$ 2.234,00
0336	PECERVEJOS LATONADOS/ CAIXA COM 100 UNIDADES.	BRW	30 CX	R$ 1,69	R$ 50,70
0339	PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL - 2 FUROS, FERRO ESMALTADO/METAL, CAPACIDADE APROXIMADA 30 FLS., ESCALA E DEPÓSITO	JCOAR	10 UN	R$ 23,20	R$ 232,00
0341	PILHA ALCALINA TAMANHO AA - EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES. DURACELL - RAYOVAC - PANASONIC	ALFACEL	100 PC	R$ 5,07	R$ 507,00
0342	PILHA ALCALINA TAMANHO C (MÉDIO) - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES. DURACELL - RAYOVAC - PANASONIC	ALFACL	50 PC	R$ 9,60	R$ 480,00
0344	PINCEL MARCADOR ATÔMICO 1100-P - AMARELO , RECARREGÁVEL COMTINTA TR - COMPOSIÇÃO - RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BA...	FABER CASTELL	20 CX	R$ 40,80	R$ 816,00
0345	PINCEL MARCADOR ATÔMICO 1100-P - AZUL , RECARREGÁVEL COM TINTA TR - COMPOSIÇÃO - RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE...	BIC	20 CX	R$ 30,99	R$ 619,80
0346	PINCEL MARCADOR ATÔMICO 1100-P - PRETO , RECARREGÁVEL COM TINTA TR - COMPOSIÇÃO - RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BAS...	BIC	20 CX	R$ 26,59	R$ 531,80
0347	PINCEL MARCADOR ATÔMICO 1100-P - VERDE , RECARREGÁVEL COM TINTA TR - COMPOSIÇÃO - RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BAS...	BIC	20 CX	R$ 29,05	R$ 581,00
0348	PINCEL MARCADOR ATÔMICO 1100-P - VERMELHO, RECARREGÁVEL COMTINTA TR - COMPOSIÇÃO - RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BA...	FABER CASTELL	20 CX	R$ 33,70	R$ 674,00
0349	PINCEL PARA PINTURA COM GUACHE	LEONORA	50 UN	R$ 1,12	R$ 56,00
0350	PINCEL PARA PINTURA COM GUACHE TAM. 10	LEONORA	50 UN	R$ 6,66	R$ 333,00
0351	PINCEL PARA PINTURA COM GUACHE TAM. 12	LEONORA	50 UN	R$ 5,87	R$ 293,50
0352	PINCEL PARA PINTURA COM GUACHE TAM. 14	LEONORA	50 UN	R$ 1,84	R$ 92,00
0353	PINCEL PARA PINTURA COM GUACHE TAM. 16	LEONORA	50 UN	R$ 1,94	R$ 97,00
0354	PINCEL PARA PINTURA COM GUACHE TAM. 2	LEONORA	50 UN	R$ 1,04	R$ 52,00
0355	PINCEL PARA PINTURA COM GUACHE TAM. 20	LEONORA	50 UN	R$ 3,12	R$ 156,00
0356	PINCEL PARA PINTURA COM GUACHE TAM. 24	LEONORA	50 UN	R$ 5,99	R$ 299,50
0357	PINCEL PARA PINTURA COM GUACHE TAM. 4	LEONORA	50 UN	R$ 1,39	R$ 69,50
0358	PINCEL PARA PINTURA COM GUACHE TAM. 6	LEONORA	50 UN	R$ 1,59	R$ 79,50
0359	PINCEL PARA PINTURA COM GUACHE TAM. 8	LEONORA	50 UN	R$ 1,69	R$ 84,50
0360	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, POTENCIA 10W, 110/220, DEMELHOR QUALIDADE, RESISTENTE, PARA BASTÃO DE 7,5MM.	JL	50 UN	R$ 7,28	R$ 364,00
0364	PLÁSTICO TRANSPARENTE - MED. 24 X 33 CM, C/ 4 FUROS, GRANULAÇÃO 0,20. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ACP	50 PC	R$ 23,98	R$ 1.199,00
0365	PORTA CLIPS, CARTÃO E CANETA EM ACRÍLICO.	WALEU	25 UN	R$ 5,99	R$ 149,75
0366	PRANCHETA EM ACRILICO, TAMANHO 23,5 CM DE LARGURA X 35 CM DECOMPRIMENTO, COM GRAMPO.	NOVACRIL	50 UN	R$ 10,35	R$ 517,50
0368	RÉGUA MADEIRA 50CM	STALO	50 UN	R$ 21,99	R$ 1.099,50
0369	RÉGUA PLÁSTICA 30CM CRISTAL - RÉGUA FLEX INQUEBRÁVEL E COM GRADUAÇÃO EM AMBOS OS LADOS.	WALEU	1.000 UN	R$ 10,70	R$ 10.700,00
				Total	R$ 199.810,05

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	RÉGUA PLÁSTICA, 60CM, CRISTAL. COM GRADUAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. MATERIAL RESISTENTE. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	WALEU	200 UN	R$ 7,62	R$ 1.524,00
0371	TECIDO JUTA EM METRO - ROLO DE 60CM X 10 METROS. COR CRU	CAT	20 UN	R$ 85,00	R$ 1.700,00
0372	TECLADO USB 2.0 PRETO, PADRÃO ABNT2 COM 107 TECLAS, COM APOIO.	PISC	20 UN	R$ 22,35	R$ 447,00
0373	TESOURA DE COSTURA REFORÇADA 24 CM. PONTO VERMELHO - FÁCIL MANUSEIO E MUITO CONFORTÁVEL, POSSUI EXCEPCIONAL RESISTÊNC...	BRW	40 UN	R$ 7,98	R$ 319,20
0374	TESOURA DE PICOTAR 9 POLEGADAS, IDEAL PARA TECIDOS, CARTOLINAS E DIVERSOS TRABALHOS MANUAIS. LÂMINAS EM AÇO INOX E CA...	WESTERM	20 UN	R$ 47,95	R$ 959,00
0375	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - AÇO INOX, LAMINA DE 5CM AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - DIMENS...	JOCAR	800 UN	R$ 9,89	R$ 7.912,00
0376	TESOURA MULTIUSO SUPERCORT 8 TRAMONTINA	BRW	20 UN	R$ 5,70	R$ 114,00
0377	TINTA FACIAL CREMOSA KIT 10 CORES - COLOR MAKE	ROSTINHO FELIZ	30 UN	R$ 15,50	R$ 465,00
0378	TINTA GLITTER FACIAL CREMOSA KIT 10 CORES - COLOR MAKE	ROSTINHO FELIZ	30 UN	R$ 15,43	R$ 462,90
0379	TINTA GUACHE PINTURA A DEDO. CAIXA COM 6 EMBALAGENS DE 15 ML. TINTA LAVÁVEL, NÃO MANCHA O UNIFORME E ESTIMULA A CRIAT...	ACRILEX	300 CX	R$ 3,06	R$ 918,00
0382	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 250ML - CORES VARIADAS	ACRILEX	200 UN	R$ 10,22	R$ 2.044,00
0390	TINTA TEMPERA GUACHE, EMBALAGEM DE 250ML. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. ...	ACRILEX	10 CX	R$ 26,49	R$ 264,90
0395	TINTA TEMPERA GUACHE, EMBALAGEM DE 250ML. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. ...	ACRILEX	10 CX	R$ 25,99	R$ 259,90
0398	TNT, 40G/M2 DIMENSÕES: 1,4 M X 50M. COR AZUL MARINHO.	SB	30 UN	R$ 52,98	R$ 1.589,40
0404	TNT, 40G/M2 DIMENSÕES: 1,4 M X 50M. COR PRETO.	SB	30 UN	R$ 54,68	R$ 1.640,40
0406	TNT, 40G/M2 DIMENSÕES: 1,4 M X 50M. COR ROSA PINK.	SB	30 UN	R$ 54,74	R$ 1.642,20
0409	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100ML - ACRILEX	ACRILEX	50 UN	R$ 8,10	R$ 405,00
0410	VERNIZ EM SPRAY	MUNDIAL	50 UN	R$ 13,59	R$ 679,50
				Total	R$ 199.810,05

Telecopy Equipamentos Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 04.303.600/0001-80
(49) 3664-0196 / LUIZ@TELECOPY.COM.BR

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	ADESIVO PAPEL TRANSPARENTE - TIPO CONTACT. ROLO COM 25 METROS.	intermaster	11 RL	R$ 39,00	R$ 429,00
0024	BALÃO COR ROSA PINK Nº 09 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	HAPPY DAY	20 PC	R$ 9,95	R$ 199,00
0031	BARBANTE CRU 8 FIOS 185 METROS, 250 GRAMAS.	BARB PIRATININGA	20 RL	R$ 11,70	R$ 234,00
0048	BOMBA DE ENCHER BALÃO	KLF	10 UN	R$ 12,90	R$ 129,00
0051	CADERNO CALIGRAFIA - BROCHURA, MEDINDO 140 X 202 MM APROXIMADAMENTE, COM 40 FOLHAS (CAPA MOLE)	PANAMERICANA	100 UN	R$ 1,33	R$ 133,00
0065	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO REFORÇADA - 345X140X240MM.	CN	500 UN	R$ 1,49	R$ 745,00
0093	CARTOLINA AMARELA 50 X 66 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	SAO MIGUEL	50 PC	R$ 46,90	R$ 2.345,00
0095	CARTOLINA BRANCA 50 X 66 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	SAO MIGUEL	20 PC	R$ 46,64	R$ 932,80
0096	CARTOLINA VERDE 50 X 66 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	SAO MIGUEL	20 PC	R$ 45,10	R$ 902,00
				Total	R$ 91.368,80

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0109	CLIPS N° 1 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES GALVANIZADOS. COR METÁLICO.	MASTER	50 CX	R$ 0,95	R$ 47,50
0125	COLA SILICONE LÍQUIDA TUBOS DE 100G	rendicolla	100 UN	R$ 28,00	R$ 2.800,00
0153	EVA COM BRILHO - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 60. PACOTE COM 05 UNIDADES. COR AMARELO.	EVAMAX	30 PC	R$ 11,70	R$ 351,00
0154	EVA COM BRILHO - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 60. PACOTE COM 05 UNIDADES. COR AZUL.	EVAMAX	30 PC	R$ 11,70	R$ 351,00
0155	EVA COM BRILHO - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 60. PACOTE COM 05 UNIDADES. COR BRANCO.	EVAMAX	30 PC	R$ 11,70	R$ 351,00
0156	EVA COM BRILHO - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 60. PACOTE COM 05 UNIDADES. COR LILÁS.	EVAMAX	30 PC	R$ 11,70	R$ 351,00
0157	EVA COM BRILHO - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 60. PACOTE COM 05 UNIDADES. COR ROSA.	EVAMAX	30 PC	R$ 11,70	R$ 351,00
0158	EVA COM BRILHO - CONFECCIONADO COM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TAM. 40 X 60. PACOTE COM 05 UNIDADES. COR VERDE.	EVAMAX	30 PC	R$ 11,70	R$ 351,00
0204	HD EXTERNO | WD | MY PASSPORT ULTRA | 2TB | PC/MAC | USB 3.0	SEAGATE	10 UN	R$ 360,00	R$ 3.600,00
0242	PAPEL A4, 210MM X 297MM. 75G/M2. PACOTE COM 500 FOLHAS. FOLHA BRANCA.	NOBILY	3.000 PC	R$ 15,00	R$ 45.000,00
0243	PAPEL ADESIVO DE CONTATO, CONTACT BRANCO COM BRILHO OU FOSCO, 45CMX10M.	POLIFIX	10 UN	R$ 30,84	R$ 308,40
0244	PAPEL ADESIVO DE CONTATO, CONTACT COM BRILHO OU FOSCO, 45CMX10M. COR AZUL.	POLIFIX	10 UN	R$ 30,95	R$ 309,50
0246	PAPEL ADESIVO DE CONTATO, CONTACT COM BRILHO OU FOSCO, 45CMX10M. ESTAMPADO, COM TEMAS INFANTIS.	VMP	10 UN	R$ 43,00	R$ 430,00
0252	PAPEL CARTÃO TAMANHO A4, 180G/M2 EMBALAGEM 50 FLS, CORES VARIADAS.	FILIPAPER	50 PC	R$ 19,60	R$ 980,00
0258	PAPEL CARTÃO FOSCO, ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO. COM COLORAÇÃO EM APENAS UMA FACE. FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA 200 ...	RST	30 PC	R$ 15,90	R$ 477,00
0262	PAPEL CARTÃO FOSCO, ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO. COM COLORAÇÃOEM APENAS UMA FACE. FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA 200 G...	RST	30 PC	R$ 13,00	R$ 390,00
0263	PAPEL CARTÃO FOSCO, ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO. COMCOLORAÇÃO EM APENAS UMA FACE. FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA 200 G...	RST	30 PC	R$ 13,00	R$ 390,00
0265	PAPEL COLORIDO PARA DOBRADURAS- CORES DIVERSAS, TAMANHO MÍNIMO DE 16X16CM, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	RST	50 PC	R$ 12,50	R$ 625,00
0269	PAPEL COLORSET (DUPLA FACE) MEDINDO 48CMX66CM. PACOTE COM 20 FOLHAS, NA COR ROSA PINK.	RST	20 PC	R$ 12,00	R$ 240,00
0272	PAPEL COLORSET (DUPLA FACE) MEDINDO 48CMX66CM. PACOTE COM 20 FOLHAS, NA COR VERDE ESCURO.	RST	20 PC	R$ 11,70	R$ 234,00
0279	PAPEL CREPOM MEDINDO 45CM X 2M - PACOTE COM 10 ROLOS. NA COR PINK.	RST	20 PC	R$ 7,40	R$ 148,00
0288	PAPEL DE SEDA - 48X60CM, BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS	RST	10 PC	R$ 16,00	R$ 160,00
0289	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 50CM X 60CM PACOTE COM 100 FOLHAS NA COR AZUL.	RST	20 PC	R$ 25,00	R$ 500,00
0290	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 50CM X 60CM PACOTE COM 100 FOLHAS NA COR AZUL CLARO.	RST	20 PC	R$ 23,00	R$ 460,00
0291	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 50CM X 60CM PACOTE COM 100 FOLHAS NA COR LARANJA.	RST	20 PC	R$ 25,00	R$ 500,00
0292	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 50CM X 60CM PACOTE COM 100 FOLHAS NA COR PRETO.	RST	20 PC	R$ 25,00	R$ 500,00
0293	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 50CM X 60CM PACOTE COM 100 FOLHAS NA COR ROSA.	RST	20 PC	R$ 25,00	R$ 500,00
0294	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 50CM X 60CM PACOTE COM 100 FOLHAS NA COR VERMELHO.	RST	20 PC	R$ 25,00	R$ 500,00
				Total	R$ 91.368,80

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0295	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 50CM X 60CM PACOTE COM 100 FOLHASNA COR AMARELO.	RST	20 PC	R$ 25,00	R$ 500,00
0296	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 50CM X 60CM PACOTE COM 100FOLHAS NA COR VERDE.	RST	20 PC	R$ 25,00	R$ 500,00
0302	PAPEL LAMINADO MEDINDO 48CM X 60CM. PACOTE COM 40 FOLHAS, NA COR AZUL.	RST	20 PC	R$ 31,00	R$ 620,00
0303	PAPEL LAMINADO MEDINDO 48CM X 60CM. PACOTE COM 40 FOLHAS, NA COR PRATA.	RST	20 PC	R$ 31,00	R$ 620,00
0304	PAPEL LAMINADO MEDINDO 48CM X 60CM. PACOTE COM 40 FOLHAS, NA COR ROSA.	RST	20 PC	R$ 30,00	R$ 600,00
0305	PAPEL LAMINADO MEDINDO 48CM X 60CM. PACOTE COM 40 FOLHAS, NA COR VERDE.	RST	20 PC	R$ 30,00	R$ 600,00
0306	PAPEL LAMINADO MEDINDO 48CM X 60CM. PACOTE COM 40 FOLHAS, NA COR VERMELHO.	RST	20 PC	R$ 30,00	R$ 600,00
0307	PAPEL LAMINADO MEDINDO 48CM X 60CM. PACOTE COM 40 FOLHAS,NA COR DOURADA.	RST	20 PC	R$ 30,00	R$ 600,00
0311	PAPEL PARANÁ - RESMAS COM 10FLS. NO FORMATO 80CM X 100CM.GRAMATURA 80. CORES DIVERSAS	VMP	20 PC	R$ 51,00	R$ 1.020,00
0313	PAPEL SEDA MEDINDO 48CM X 60CM. PACOTE COM 100 FOLHAS. NA COR AMARELO.	RST	10 PC	R$ 18,00	R$ 180,00
0314	PAPEL SEDA MEDINDO 48CM X 60CM. PACOTE COM 100 FOLHAS. NA COR PINK.	RST	10 PC	R$ 15,98	R$ 159,80
0315	PAPEL SEDA MEDINDO 48CM X 60CM. PACOTE COM 100 FOLHAS. NA COR VERDE.	RST	10 PC	R$ 15,98	R$ 159,80
0316	PAPEL SEDA MEDINDO 48CM X 60CM. PACOTE COM 100 FOLHAS. NA COR VERMEHO.	RST	10 PC	R$ 17,00	R$ 170,00
0317	PAPEL SEDA MEDINDO 48CM X 60CM. PACOTE COM 100 FOLHAS. NA CORLILÁS.	RST	10 PC	R$ 17,00	R$ 170,00
0329	PASTA A-Z, NA COR PRETA, PARA FOLHAS A4, LOMBO LARGO, COM CLASSIFICADOR.	FRAMA	100 UN	R$ 7,40	R$ 740,00
0333	PASTA SANFONADA A4 LINE COM 12 DIVISÓRIAS. COR NEUTRA (BRANCA OU PRETA) COM ELÁSTICO PARA FECHAR.	POLIBRAS	20 UN	R$ 9,90	R$ 198,00
0334	PASTA SANFONADA A4 LINE, COM 31 DIVISÓRIAS. COR NEUTRA (BRANCA OU PRETA) COM ELASTICO PARA FECHAR.	polibras	20 UN	R$ 27,00	R$ 540,00
0380	TINTA PARA CARIMBO (PRETO)	RADEX	10 UN	R$ 2,60	R$ 26,00
0381	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA.	RADEX	5 UN	R$ 2,60	R$ 13,00
0383	TINTA TEMPERA GUACHE, EMBALAGEM DE 250ML. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. ...	ACRILEX	10 CX	R$ 22,00	R$ 220,00
0384	TINTA TEMPERA GUACHE, EMBALAGEM DE 250ML. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. ...	ACRILEX	10 CX	R$ 22,30	R$ 223,00
0385	TINTA TEMPERA GUACHE, EMBALAGEM DE 250ML. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. ...	ACRILEX	10 CX	R$ 23,40	R$ 234,00
0386	TINTA TEMPERA GUACHE, EMBALAGEM DE 250ML. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. ...	ACRILEX	10 CX	R$ 22,30	R$ 223,00
0387	TINTA TEMPERA GUACHE, EMBALAGEM DE 250ML. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. ...	ACRILEX	10 CX	R$ 22,30	R$ 223,00
0388	TINTA TEMPERA GUACHE, EMBALAGEM DE 250ML. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. ...	ACRILEX	10 CX	R$ 22,30	R$ 223,00
0389	TINTA TEMPERA GUACHE, EMBALAGEM DE 250ML. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. ...	ACRILEX	10 CX	R$ 22,30	R$ 223,00
0392	TINTA TEMPERA GUACHE, EMBALAGEM DE 250ML. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. ...	ACRILEX	10 CX	R$ 22,30	R$ 223,00
0393	TINTA TEMPERA GUACHE, EMBALAGEM DE 250ML. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. ...	ACRILEX	10 CX	R$ 22,30	R$ 223,00
0394	TINTA TEMPERA GUACHE, EMBALAGEM DE 250ML. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. ...	ACRILEX	10 CX	R$ 22,30	R$ 223,00
				Total	R$ 91.368,80

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0396	TNT, 40G/M2 DIMENSÕES: 1,4 M X 10M. COM ESTAMPAS VARIADAS.	CGS	100 UN	R$ 33,00	R$ 3.300,00
0397	TNT, 40G/M2 DIMENSÕES: 1,4 M X 50M. COR AMARELA.	SUL BRASIL	30 UN	R$ 44,00	R$ 1.320,00
0400	TNT, 40G/M2 DIMENSÕES: 1,4 M X 50M. COR BRANCO.	SUL BRASIL	30 UN	R$ 44,00	R$ 1.320,00
0401	TNT, 40G/M2 DIMENSÕES: 1,4 M X 50M. COR LARANJA.	SUL BRASIL	30 UN	R$ 44,00	R$ 1.320,00
0402	TNT, 40G/M2 DIMENSÕES: 1,4 M X 50M. COR LILÁS.	SUL BRASIL	30 UN	R$ 44,00	R$ 1.320,00
0403	TNT, 40G/M2 DIMENSÕES: 1,4 M X 50M. COR MARROM.	SUL BRASIL	30 UN	R$ 44,00	R$ 1.320,00
0405	TNT, 40G/M2 DIMENSÕES: 1,4 M X 50M. COR ROSA BEBÊ.	SUL BRASIL	30 UN	R$ 44,00	R$ 1.320,00
0407	TNT, 40G/M2 DIMENSÕES: 1,4 M X 50M. COR VERDE.	SUL BRASIL	30 UN	R$ 44,00	R$ 1.320,00
0408	TNT, 40G/M2 DIMENSÕES: 1,4 M X 50M. COR VERMELHO.	SUL BRASIL	30 UN	R$ 44,00	R$ 1.320,00
				Total	R$ 91.368,80

Valor Total do Processo: R$ 312.406,10

Chapadão do Lageado

Prefeitura

347.2018

Publicação Nº 1805975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 347/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a servidora ANGELA DA SILVA PAUL, matriculada sob o n° 1278/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 19.11.2018 à 18.12.2018, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de novembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

348.2018

Publicação Nº 1806377

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 348/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, ao servidor GIOVANI ANACLETO, matriculado sob o n° 2642/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 19.11.2018 à 18.12.2018, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de novembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807095

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
1	474	AQUILINO LUIZ ARTIFON
2	2763	CELSO PEDROSO DA ROSA
3	82	DEONILDE DA SILVA
4	429	EDITE DAL BOSCO
5	1407	ELENA TESSARO
6	314	FRANCIELI MUNARINI
7	1837	GERALDO JORGE POLETTO
8	849	IZOLDA BAGATINI
9	1074	KEILLE TEREZINHA NICOLINI
10	1437	KELI FATIMA GASPARETTO
11	183	LILIANE DEMARCO
12	695	MARIZA SERENA PACHECO
13	2113	MIRLENE DEITOS DE OLIVEIRA
14	1045	NARA CELIANE BRITTO
15	2347	RENATA PISATTO
16	2054	ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS
17	1735	SABRINA BELLEI
18	1262	SABRINA BORMAM ARNDT DUARTE
19	1425	SANDRA BISSOLOTI STOCKER
20	1132	SIAMARA MEIER
21	2810	THAIZA DOS SANTOS
22	3096	WANESSA TIETBOHL RIBEIRO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807093

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Matemática

	Inscrição	Nome
1	2988	ALINE ANDREIA ECCO
2	2626	AMERICO MENDES KUNZ
3	3242	ANA SARON JUNGES
4	797	ANDERSON REIS FERREIRA
5	535	ANDREIA APARECIDA DIAS
6	3240	ANIZIO ECKER
7	2671	ARISTOTOLES WILLYAN DIAS
8	728	CANDIDA CANOVA
9	2974	CASSIANE SANTORE
10	3410	CATIA FERNANDA SANTOS DA ROSA
11	3527	CHRISTIAN ARENHART
12	2942	CLAUDETE GUIMARARES FERREIRA
13	2556	CLEIZER LEIA CANELLO ECKER
14	3557	DAIANA ANA SANTOS MARQUES
15	2475	DAIANE BITELLO
16	6	DAIANE PEDO SOCOLOSKI
17	3269	DAIANE VARGAS SCHERER
18	1863	DALVANE TEREBINTO
19	2924	DANIEL ARGEU BRUXEL
20	3347	DANIELA BAGNARA
21	1194	DANIELA CRISTINA CAMATTI
22	2010	DANIELA LASSEN
23	2505	DIEGO ROMEIRA CIGARAN CHAVES
24	444	DIERY FABIO PALHARINI
25	3291	DIOGO BOZZETTO
26	3345	DIOGO FAE
27	2303	DOUGLAS DANIEL SCHINDLER
28	1114	EDUARDO GIORDAN
29	2380	ELIANA MARCIA ALBERTON
30	3100	ELIZANGELA SILVA SOUSA
31	2488	FABIANA FERREIRA FAGUNDES
32	3104	FABIANE MARINES RUBENICH
33	118	FERNANDA PAULA WAPPLER
34	2889	FRANCIELI DIAS LOMBARDI
35	825	GILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
36	1726	GLACI ODETE FRANKE GHENO
37	680	GUILHERME CARRIERO DO NASCIMENTO
38	973	HELENSON RODRIGO FARIA
39	3075	INEIDE MARIA BACKES
40	3314	ISAURA GABRIELLE SAIBRO
41	2420	IVAN CARLOS HORBACH
42	2363	JACKSON WESCHENFELDER
43	2925	JEAN CESAR BARBOSA PEREIRA
44	516	JESSICA SUELEM SCHROLL
45	1127	KELI JACOBY

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Matemática

	Inscrição	Nome
46	406	LARIANE FEDRIGO
47	3036	LISSANDRA FAGUNDES FREITAS
48	102	LUCAS MONEGO
49	3555	LUCIANO CHIODELLI
50	2579	LUCIANO MATHEUS TAMIOZZO
51	3392	LUIZ FLAVIO DA SILVA
52	1842	MARCIA CAPELESSO
53	2033	MARCIO JOSE CATALDI DOS SANTOS
54	1269	MARCO AURELIO GODOI
55	2466	MARCOS ANDRE SARTORETTO
56	2354	MARIA CELESTINA SCHAFER
57	791	MARIA TEREZINHA BEHM DO PRADO
58	1186	MARILICE CAVALLI
59	2717	MARIVALDA APARECIDA GRANDO
60	1532	NANDYNE LONDERO
61	1875	NERY BONETTI
62	976	NILZA VIRGINIA DALLE MOLLE
63	1382	ODETE APARECIDA DA CRUZ AVILA
64	1841	OZEIAS TEIXEIRA DA ROSA
65	3028	PATRICIA PAGANI
66	908	PATRICIA PRESOTTO RODRIGUES MARQUES
67	2685	PAULO CEZAR MARTINS
68	3492	PAULO SERGIO DIETRICH
69	2802	RAFAELA FERNANDA DA ROSA CAPELETI DIAS
70	1361	REJANE TEREZINHA DAL PIVA BUZIN
71	61	RENATO ANTONIO RUGUZZONI
72	3005	RICARDO SCALVI
73	3041	RONALDO DOS SANTOS
74	2162	ROOZIVAL PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA
75	431	ROSANGELA RODRIGUES CORA DA SILVA
76	3544	ROSICLEI SCHWENDLER LUDWIG
77	1523	ROSICLER TERESINHA AMBROSI CORREA
78	3112	RUBIA DARIELE GERMANO BALCONI
79	991	SAMARA ADRIANA BELLEI
80	609	SANDRA MARA FICAGNA ZOLET
81	2291	SILVANA COLDEBELA PAGANI
82	89	SILVIA FERREIRA DE LIMA
83	985	SIRLEI SPEGIORIN SPOLTI
84	301	SOLANGE MARIA GUARDA
85	2341	TATIANE CHIAMENTI PAVOSKI
86	1506	VANDERLEIA SIMONE REMOS
87	3247	VIVIANE APARECIDA BARCELLOS DA MAIA
88	1568	VOLMAR MENEZ
89	643	VOLMIR FERNANDO FOPPA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807106

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Matemática

	Inscrição	Nome
1	680	GUILHERME CARRIERO DO NASCIMENTO
2	2685	PAULO CEZAR MARTINS
3	89	SILVIA FERREIRA DE LIMA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
1	3007	CLEIDE PLETSCH CUNICO
2	190	CLEONICE DE ARRUDA
3	2454	DIANETE MARIA BIANCHESSI DOS SANTOS
4	237	ELENITA ROSA
5	3301	ELIS DANIELA VILLANI
6	314	FRANCIELI MUNARINI
7	1788	GLAUCIELE BEVILACQUA LAZZARETTI
8	1648	GRACELIA APARECIDA PELICIOLI DE OLIVEIRA CORTES
9	49	JUSSARA BROCA
10	1074	KEILLE TEREZINHA NICOLINI
11	183	LILIANE DEMARCO
12	695	MARIZA SERENA PACHECO
13	2113	MIRLENE DEITOS DE OLIVEIRA
14	2804	MOISES DE AMARAL
15	2212	NICEL APARECIDA VIDOR
16	1735	SABRINA BELLEI
17	1425	SANDRA BISSOLOTI STOCKER
18	1132	SIAMARA MEIER
19	2810	THAIZA DOS SANTOS
20	3096	WANESSA TIETBOHL RIBEIRO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807105

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Língua Portuguesa

	Inscrição	Nome
1	3478	DJENIFER SANTIN VASSOLER
2	2067	SOLANGE KERBES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos

	Inscrição	Nome
1	1571	ADAO DE ALVES AYRES
2	2864	ADRIANA APARECIDA PEREIRA MORTARI
3	2866	ADRIANA CRISTINA PIONTKOSKI
4	2548	ADRIANA MATHEUS
5	2089	ALESSANDRA TERRES DOS SANTOS
6	3493	ALIANE PADILHA DOS SANTOS RISTOW
7	1349	ALINE SIMONI
8	2240	ANA CAROLINA PARPINELLI LIGEIRO NUNES
9	1578	ANA CATIA GIRARDI
10	1176	ANA CLARA BORGES
11	176	ANA PAULA DE OLIVEIRA
12	1874	ANDREA CARVALHO
13	2149	ANDREA CONCEICAO DUARTE
14	1283	ANDREA REGINA DUARTE DA SILVA FERREIRA
15	1865	ANDREI DARCI CAPELETO
16	2130	ANDRESSA FOGAS DE ALMEIDA ARMANI TOALDO
17	3459	ANDRIELE MACIEL FERRAZ
18	615	ANELIZE APARECIDA SCALVI
19	1495	ANGELINA FOGACA
20	1536	ANGELITA CORTINA KOLLING
21	1719	ARIANE PEREIRA MOREIRA
22	2209	ARLIZA LUCIA LAMP
23	555	CATARINE ANITA LERMEM
24	2062	CELUTA DA SILVA DIAS MARTINS
25	840	CLARISSI MADALENA DOS SANTOS
26	2310	CLAUDIA REGINA MIRANDA DA ROSA
27	2004	CLECI ANA DAMBROS ALVES
28	2697	CRISLEI IVETE SCHMIDT JAHNEL
29	1031	CRISTIANE BRANDT FERREIRA
30	2728	CRISTIANE REGINA ZANATTA MASSARO
31	1134	CRISTINE FERREIRA DA SILVA
32	3358	DAIANA THAIS DA ROSA BIASUZ
33	733	DARLENE CAGLIARI
34	1203	DJANANE VEIGA DE SOUZA MARTINS
35	2813	DULCILEIA CARDOSO
36	2886	EDINA CARLA GRESSLER
37	1600	EDINEIA ROCHA DE SOUZA
38	2424	EDLANE PEREIRA VIANA GUSMAO
39	588	EDREANE LAMPERTI MARCHETTI
40	1211	ELAINE SCHWANTES
41	1698	ELEONORA PERALTA LEMES
42	3027	ELISANDRA BEATRIS KEMPF
43	3451	ELISANDRA BONETTO PEREIRA
44	2215	ELIZABETE SILVEIRA DIAS DE ANDRADE
45	2951	ELIZANDRA APARECIDA DE ALMEIDA BET

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos

	Inscrição	Nome
46	1086	ELIZANDRA FILLA
47	3406	EONARA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA
48	1009	ESTELA PEREIRA NECKEL
49	2282	FABIANA SOARES DE OLIVEIRA
50	302	FABIANE DE SOUZA MULLER
51	2339	FERNANDA DE LIMA PEREIRA
52	479	FRANCIELI ALVES
53	1109	FRANCILENE ALVES
54	2719	FRANCINI CARLA CORDEIRO CARDOSO
55	3023	GABRIELA ROSANI FERRARI
56	1345	GENAINA DE SOUZA
57	491	GESLAINE MARTA DA SILVA DE MOURA
58	3530	GIOVANA MATTEI
59	1286	GRAZIELI ELZA DE QUADROS
60	433	IDETE VITCOSKI ZIMMER
61	760	IRES MILENA KOSTER
62	2892	IVALDINA CAVALHEIRO DE LIMA
63	228	IVANIA FATIMA DE ALMEIDA
64	3126	JANAINA ANTONIA ALVES DA SILVA
65	3215	JANE KOVACIC
66	2885	JANETE SIRSE DE LIMA
67	1502	JOSIANE LAGO GIOVANONI
68	417	JUCIELE LUISA MICHALAK SPEROTO
69	107	JULIANA DE MORAES FLORES
70	1562	JULIANA DLUGOKENSKI
71	2384	JULIANA FAVERO GRANDO
72	236	JULIANA MARIA PAULINO
73	1022	JULIANA SILVA DE ASSIS
74	1603	JULIANA VELASQUE
75	1458	JUSELINA PACHECO DE JESUS
76	1592	KARINE SARTORI
77	2255	KEILA FERNANDA FERREIRA DA SILVA
78	369	KELI APARECIDA MOURA SANTOS
79	1614	KELI REGINA FRANCA
80	655	KELLY REGINA MARCON
81	1647	KESIA MELANIA MONTANHA
82	730	LAIS PAULA PAGNUSSAT
83	2582	LEDIANI JUSSARA ZUFFO
84	2836	LEONIR FRANSCISCO DE LAZZARI
85	657	LERIDA MELANIA TEDESCO SCHMIDT
86	1759	LIAMAR DAL PIAZ
87	1473	LIDIANE CARON
88	488	LILIAN MARMENTINI
89	3308	LILIAN NADIA PILONETTO DE ANDRADE
90	683	LOURDES DOMINGUES DA SILVA PAVAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos

	Inscrição	Nome
91	1498	LUCIA MARTINS VIEIRA DE OLIVEIRA
92	2342	LUCIANE VICENTE
93	1845	LUCIMAR MARMENTINI SOBIERAI
94	1602	MAGDA ETELVINA BARELLA
95	3072	MAIARA PAULA PERES PRESOTTO
96	2141	MARCIA DIVA BORDIGNON
97	2732	MARCIA REGINA DA COSTA
98	1550	MARI TEREZINHA STACHAK MACHADO
99	605	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
100	1052	MARIA DE FATIMA WERLE
101	666	MARIA SANDRA NUNES ANCHAU
102	2318	MARIANA BENTO
103	66	MARICENE FATIMA DAL PRA LANZARIN
104	1632	MARIELI BECKER
105	1870	MARISTELA MACHADO CORREIA
106	327	MARLENE NORONHA
107	1656	MARTA ROMANZINI
108	2825	MICHELI MARIA LUVISON
109	1780	NAIARA FIDELIS DOS REIS
110	1724	NARA REGINA RODRIGUES DA SILVA
111	1177	NATASHA SILVA NUNES
112	2020	NILVA BOTTINI
113	2238	NUBIA VIVIANE ANDRADE
114	351	OVERLAINE ROMAN BROCK
115	3388	PATRICIA REGINA FRANDOLOSO ANSELMINI
116	2898	PATRICIA SARTORI
117	1594	REGIMARA ORLANDI PESAVENTO
118	2259	ROBERTA VIGNE ROSSETTO
119	2025	ROSANA DA CRUZ DE JESUS LIZ DE MOURA
120	2715	ROSANGELA MACHADO VAZ MITTMANN
121	44	ROSELI LEBERA ZACHARCZUK
122	288	ROSILAINE DA SILVA BASTOS
123	2231	ROSINARA BARBOSA VAZ
124	772	SANDRA MARA MORAIS
125	1049	SHEILA VERONICA CATTANI
126	2378	SILVANA WEISER
127	2397	SILVANIA PIGATO DE OLIVEIRA
128	2223	SIMONE VOGT
129	1404	SOLANGE CAVALHEIRO DE ARRUDA
130	10	SONIA MARA DE FATIMA DA SILVA FRANCISKI
131	1335	SUMAIA REGINA DOS SANTOS
132	682	SUSANA MARIA PELISSON
133	1753	SUZANE KOVACIC
134	793	TAIANA APARECIDA BACCI
135	3143	TAIS BACCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos

	Inscrição	Nome
136	2415	TAIS MAIARA RAMOS DOS SANTOS
137	3057	THAMARA CONCATTO CORREA BORGES
138	2444	TISIANI MACHADO DA COSTA
139	1197	URSULA MARIA ZART SCAPINELLO
140	1651	VALDETE REGINA CATALAN COSTELLA
141	356	VALDEZIA TEREZINHA SCHWEIKART KISTEMACHER
142	253	VANDERLEI PORTO FREITAS
143	1752	VANESSA CRISTINA LOVAT LINO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807086

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Língua Estrangeira: Espanhol

	Inscrição	Nome
1	2945	ALICE RIBEIRO DIONIZIO
2	1291	ANGELICA HELFENSTEIN KAIPPER
3	198	BANYARA ALBERTI
4	2610	CAMILA REGINA FONTANA
5	2345	CIRLENE MARTINI
6	2284	CLECI MARISA LORENZON JANOWITZ
7	2929	CRISTIANE DALLA NORA
8	1184	DAIANA DALL IGNA NUNES
9	3015	DALVA ALVES DA SILVA
10	3130	DANIELA BRABO DOS SANTOS
11	1930	DANIELA DE ZORZI
12	2621	DARIANA MARIA DAMIN
13	1985	DELIR APARECIDA CAZUNI
14	1208	DRIELI LAIZA MATOZO
15	519	ELIANE VIEGA
16	3166	ELISETE ELVIRA DESSBESEL
17	2975	ELOISA BORDIN
18	3120	EVELYN BARBOSA PEREIRA
19	2689	GABRIELE DE AGUIAR
20	528	GREYCE THAISE ROSANELLI GIACOOMOZZI
21	2793	IVONE TAVARES DE OLIVEIRA
22	2778	MARIA HELENA FERNANDES DA LUZ ANDRIGHI
23	3583	MARINA MUELLER
24	2807	MARISA MATIELLO
25	2636	MAURICEIA GHELLER DA SILVA
26	2946	MAYARA BRUNA SAUGO
27	151	MONICA PIERIN
28	3529	NAIANE CHIOCHETA
29	651	NELICE FATIMA FONTANA HELLSTROM
30	2464	PATRICIA CRISTINE KANIA
31	2876	ROSANA RODRIGUES
32	44	ROSELI LEBERA ZACHARCZUK
33	1582	RUTINEIA SEVERO
34	404	SOLANGE MALISKA HAACK
35	1679	STEPHANE TERRES SANZOVO SCHMITT
36	1099	TATIANA PERCIO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807079

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/ Instrutor de Libras

	Inscrição	Nome
1	1817	ANDERSON LUCHESE
2	1489	ANDREIA DO NASCIMENTO
3	2421	ANDRESSA FACCO
4	2130	ANDRESSA FOGAS DE ALMEIDA ARMANI TOALDO
5	2177	CARLA CRIS PASETTI
6	258	CARLA NAIDES DA COSTA
7	76	CLEIDE SIMPLICIO
8	1031	CRISTIANE BRANDT FERREIRA
9	2780	DANIELA FELDER PELENTIR
10	3168	EVANDRO HEITOR LEAO
11	3158	FLAVIA PAULA DOS SANTOS FERREIRA
12	2687	INDIAMARA SERPA DA SILVA
13	3262	JULIANA NUNES PROBST
14	2480	LEANDRO PAZ
15	1543	LUCIENNE ANASTACIO DA SILVA
16	1529	MICHELLE MESA CASA
17	2407	ODNEI JOEL CARDOSO
18	3388	PATRICIA REGINA FRANDOLOSO ANSELMINI
19	3182	RODRIGO JOAO FRANCHINI
20	1049	SHEILA VERONICA CATTANI

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807091

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Língua Estrangeira: Inglês

	Inscrição	Nome
1	2529	ALINE FERNANDA DALPONTE
2	3325	ALINE ROSA CONSOLI
3	1024	ALINY TECCHIO DE ALMEIDA
4	2644	ANA MARIA ESPINDOLA FERNANDES
5	176	ANA PAULA DE OLIVEIRA
6	407	ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
7	612	BENVINDA LUCIA DE CAMPOS SANTOS
8	2680	BERNARDETE DE LOURDES BERNARDI
9	2771	CAMILA DE SOUZA ZANCAN
10	1058	CAROLINA TESTON
11	2842	CAROLINE ZUFFO
12	104	CATIANE KROTH
13	2987	CELINA ELIANE FRIZZO
14	2062	CELUTA DA SILVA DIAS MARTINS
15	1454	CLARISSA DELLAZZANA PINTO
16	592	CLEUSE CLEDI KLABUNDE CARABAGIALLE
17	2355	CRISTIANE SANTANA DOS SANTOS
18	2145	DAIANE CANTONI
19	293	DAISA POMPEO CORDAZZO
20	2621	DARIANA MARIA DAMIN
21	3512	DEBORA NIEVINSKI
22	3363	DEIVID FERRAZ DA SILVA
23	2194	EDUARDO SEGANTI
24	2826	ELISANE LAZZARETTI CONTERATTO
25	481	ELVIRA VARIZA
26	2514	EMILIA PASQUALI
27	3545	EWERLINE MARIEL HOSS ECKERT
28	3518	FABIANA LORENZONI
29	844	FATIMA DA APARECIDA ANTUNES DA ROCHA DALLACORTE
30	2710	FERNANDA BAU
31	810	FERNANDA CRISTINA FORNARI LANGE
32	3553	FLAVIO ANTONIO DE LIMA
33	2081	GABRIELA CHIARELLO
34	803	GABRIELA DAL BELLO
35	1152	GABRIELA TOMAZELLI BERNARDI
36	1371	GABRIELE APARECIDA FAVERO
37	1004	GERUSA SOARES KRAUSE
38	113	GIOLANE PAULA PALMAS SPERRY
39	601	GIOVANA DONZELLI DA SILVA FORMENTON
40	945	GRACE PINTO NASARIO
41	484	GRACIANA MARIA BRANDALISE AZZOLIN
42	2126	GRAZIELLI ALVES ALMEIDA CANALLE
43	2171	GRAZIELY RACHELLE
44	300	GREICI KELLY AGNOLETTO
45	2508	ISAIR CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Língua Estrangeira: Inglês

	Inscrição	Nome
46	1304	IVANA DE FATIMA DOS SANTOS
47	3157	IVANIA RODRIGUES
48	242	JEAN MARCOS DETOFENO TONELLO
49	2193	JEAN SUTTILI
50	1669	JESSICA COFSEVICZ
51	2428	JOAO PASSOS MENDES
52	1012	JOECE ELAINE CARABAGIALE
53	2472	JULCEIA CARMEN KROTH GHELLER
54	1783	LARISSA LUNARDI
55	81	LETICIA MARCON RODRIGUES
56	632	LORECI PIRES DOS SANTOS
57	2983	LUANA BLASI DA SILVA
58	2616	LUCIANA ARTUSO
59	408	LUCIMAR MARIA GUERRA
60	1488	MAGALY LUSA
61	745	MALGARETE DEBASTIANI
62	368	MARCIA REGINA REMPEL
63	3129	MARCIO PAIVA
64	708	MARGARET BONADIMAN CAMPOS
65	3149	MARIA EUGENIA PAZ CAVALHEIRO
66	3504	MARISETE INES CANAL TOME
67	1149	MARIZA INES MALLMANN BE
68	3035	MARKELI ROSIN DALL AGNOL
69	3436	NAUDIR HEINZ
70	1954	NEIDE DOMINGA TESTA
71	2278	PAULA BEATRIZ GRADE SILVESTRIN
72	2941	PAULA MATTIELLO MAIER
73	934	RAQUEL STEFAINSKI GRANOSKI
74	3558	RHAABE GAZZIERO PINHEIRO
75	284	RODRIGO FURLAN
76	2602	ROSANGELA MARXREITER GUARESKI
77	1247	RUSCALLYA DA SILVA SANTOS
78	2067	SOLANGE KERBES
79	2784	TAMARA CRISTINA PAZ
80	749	TATIANY MORETTO
81	2721	TIAGO JUNIOR BREIER
82	1316	WILLIAN GLOVATZKI

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/ Instrutor de Libras

	Inscrição	Nome
1	1817	ANDERSON LUCHESE
2	2421	ANDRESSA FACCO
3	2130	ANDRESSA FOGAS DE ALMEIDA ARMANI TOALDO
4	2177	CARLA CRIS PASETTI
5	258	CARLA NAIDES DA COSTA
6	1031	CRISTIANE BRANDT FERREIRA
7	3158	FLAVIA PAULA DOS SANTOS FERREIRA
8	3262	JULIANA NUNES PROBST
9	2480	LEANDRO PAZ
10	1529	MICHELLE MESA CASA
11	2407	ODNEI JOEL CARDOSO
12	3388	PATRICIA REGINA FRANDOLOSO ANSELMINI
13	3182	RODRIGO JOAO FRANCHINI
14	1049	SHEILA VERONICA CATTANI

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807103

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor História

	Inscrição	Nome
1	399	AMARILDO ADAO FERRAZ
2	603	CLAUDIR FERREIRA
3	2788	ELESTRANA CARLA LEVER
4	2407	ODNEI JOEL CARDOSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807092

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Língua Portuguesa

	Inscrição	Nome
1	3574	ADRIANA LOUREIRO RODRIGUES
2	2166	ALESSANDRA PALUDO ROSA
3	2945	ALICE RIBEIRO DIONIZIO
4	2529	ALINE FERNANDA DALPONTE
5	1774	ALINE LAVANDOSKI
6	3325	ALINE ROSA CONSOLI
7	1024	ALINY TECCHIO DE ALMEIDA
8	453	ALTAIR ANTUNES DO NASCIMENTO
9	2644	ANA MARIA ESPINDOLA FERNANDES
10	3326	ANA PAULA DOS SANTOS
11	3194	ANA PAULA ROANI
12	407	ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
13	1291	ANGELICA HELFENSTEIN KAIPPER
14	549	ATELLI GULLITI ALESI DA ROCHA
15	198	BANYARA ALBERTI
16	1715	BEATRIS TERESINHA MARION
17	612	BENVINDA LUCIA DE CAMPOS SANTOS
18	1069	BERNARDETE TERESINHA RUSSI
19	2610	CAMILA REGINA FONTANA
20	1091	CARLA REGINA SANTIN
21	2842	CAROLINE ZUFFO
22	2974	CASSIANE SANTORE
23	104	CATIANE KROTH
24	2345	CIRLENE MARTINI
25	2284	CLECI MARISA LORENZON JANOWITZ
26	592	CLEUSE CLEDI KLABUNDE CARABAGIALLE
27	2929	CRISTIANE DALLA NORA
28	3453	CRISTINA MAURER
29	1184	DAIANA DALL IGNA NUNES
30	2145	DAIANE CANTONI
31	3015	DALVA ALVES DA SILVA
32	547	DANIELA APARECIDA DE PAULA
33	3130	DANIELA BRABO DOS SANTOS
34	1930	DANIELA DE ZORZI
35	3320	DANIELE KLEIN
36	374	DARQUILA SCOPEL FRANCESCHI
37	105	DEBORA ISABEL FUNKLER
38	3512	DEBORA NIEVINSKI
39	3363	DEIVID FERRAZ DA SILVA
40	1985	DELIR APARECIDA CAZUNI
41	1010	DIEGO ANDRE FIORE DA SILVA
42	2340	DIONE FATIMA HERMES PORTELLA
43	3478	DJENIFER SANTIN VASSOLER
44	1208	DRIELI LAIZA MATOZO
45	821	EDILIA PACHECO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Língua Portuguesa

	Inscrição	Nome
46	2201	ELADIO JAMIR DISNER
47	482	ELIANE DE OLIVEIRA
48	3166	ELISETE ELVIRA DESSBESEL
49	309	ELIZANE APARECIDA LEHR
50	2975	ELOISA BORDIN
51	1055	EMILLY TODESCATO
52	117	EVALDO ANDRE SPERRY
53	3120	EVELYN BARBOSA PEREIRA
54	3403	EVILIN DANIELI DE SOUZA HUFFNER
55	3545	EWERLINE MARIEL HOSS ECKERT
56	3518	FABIANA LORENZONI
57	2710	FERNANDA BAU
58	781	FERNANDA LOUREIRO MACHADO
59	3553	FLAVIO ANTONIO DE LIMA
60	2962	GABRIEL AUGUSTO SCHEFFER
61	886	GABRIELA FABRIS FORTES
62	1152	GABRIELA TOMAZELLI BERNARDI
63	1371	GABRIELE APARECIDA FAVERO
64	2689	GABRIELE DE AGUIAR
65	870	GENILDE CAVASIN
66	1073	GESLANIA SANTOS DA CRUZ
67	968	GILVANIO PEDROSO
68	113	GIOLANE PAULA PALMAS SPERRY
69	601	GIOVANA DONZELLI DA SILVA FORMENTON
70	642	GISELE KAISER
71	1098	GLACIANE COLUSSI CONTERATO
72	945	GRACE PINTO NASARIO
73	484	GRACIANA MARIA BRANDALISE AZZOLIN
74	2171	GRAZIELY RACHELLE
75	3113	GREICI MORATELLI SAMPAIO
76	1549	IDIONE TOMCHAK FINATO
77	760	IRES MILENA KOSTER
78	2508	ISAIR CARDOSO
79	1304	IVANA DE FATIMA DOS SANTOS
80	3157	IVANIA RODRIGUES
81	2793	IVONE TAVARES DE OLIVEIRA
82	941	JANISE DE FATIMA KINSELER DE LIMA
83	242	JEAN MARCOS DETOFENO TONELLO
84	2193	JEAN SUTTILI
85	1669	JESSICA COFSEVICZ
86	2428	JOAO PASSOS MENDES
87	2472	JULCEIA CARMEN KROTH GHELLER
88	2408	JULIANA CANDATEN
89	3220	KARINE WERNER FARIAS
90	1732	KEILLA TATIANA HENCHEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Língua Portuguesa

	Inscrição	Nome
91	369	KELI APARECIDA MOURA SANTOS
92	81	LETICIA MARCON RODRIGUES
93	961	LIBERALINA MORAES MORGAN
94	632	LORECI PIRES DOS SANTOS
95	2983	LUANA BLASI DA SILVA
96	3047	LUCIANO LUIZ AIRES
97	408	LUCIMAR MARIA GUERRA
98	2798	LUCIVONE ALVES DE SOUZA
99	1158	MARCIA AVILA DE AZEVEDO
100	3177	MARCIA TOMAZ PEREIRA CADETE
101	584	MARCILANE VIEIRA MARTINS
102	3129	MARCIO PAIVA
103	708	MARGARET BONADIMAN CAMPOS
104	469	MARIA DA SILVA MACIEL
105	2778	MARIA HELENA FERNANDES DA LUZ ANDRIGHI
106	2659	MARIA LUCIA DREON COFFERI
107	705	MARIELE PEDROTTI
108	3583	MARINA MUELLER
109	2807	MARISA MATIELLO
110	3504	MARISETE INES CANAL TOME
111	3131	MARIVANIA RAMPANELLI APPI
112	3035	MARKELI ROSIN DALL AGNOL
113	2636	MAURICEIA GHELLER DA SILVA
114	2946	MAYARA BRUNA SAUGO
115	3511	MAZELI FORTES DOS SANTOS
116	3373	MERENICE PELICIOLI COLPANI
117	151	MONICA PIERIN
118	3529	NAIANE CHIOCHETA
119	3463	NAIR COSTA
120	3436	NAUDIR HEINZ
121	1954	NEIDE DOMINGA TESTA
122	651	NELICE FATIMA FONTANA HELLSTROM
123	351	OVERLAINE ROMAN BROCK
124	2464	PATRICIA CRISTINE KANIA
125	1037	PATRICIA JANICE BRACHT DEDORDI
126	2278	PAULA BEATRIZ GRADE SILVESTRIN
127	934	RAQUEL STEFAINSKI GRANOSKI
128	3558	RHAABE GAZZIERO PINHEIRO
129	284	RODRIGO FURLAN
130	2876	ROSANA RODRIGUES
131	2602	ROSANGELA MARXREITER GUARESKI
132	1582	RUTINEIA SEVERO
133	2627	SABRINA DIOVANA MOTTA
134	2632	SAMUEL PRUDENTE DE OLIVEIRA
135	1207	SANDRA DE QUADROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Língua Portuguesa

	Inscrição	Nome
136	3024	SILVANA APARECIDA CARLESSO
137	3517	SILVANIA SPIORIN
138	2137	SIMONE DOS SANTOS BRUM
139	1061	SIRLEI GURALSKI WOITEKOSKI
140	24	SOLANGE DE PICOLI LEMOS
141	2067	SOLANGE KERBES
142	1679	STEPHANE TERRES SANZOVO SCHMITT
143	793	TAIANA APARECIDA BACCI
144	1229	TALITA CARLA TANSINI
145	2784	TAMARA CRISTINA PAZ
146	2926	TATIANA DEISE AGOSTINI
147	1099	TATIANA PERCIO
148	2809	TATIANI PIOVEZAN NICOLAU
149	2721	TIAGO JUNIOR BREIER
150	3246	VALERIA GOULART BARBOSA
151	2908	VANIA MARIA MOSCON ROTAVA
152	1316	WILLIAN GLOVATZKI

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807104

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Língua Estrangeira: Inglês

	Inscrição	Nome
1	2067	SOLANGE KERBES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807094

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Ensino Religioso

	Inscrição	Nome
1	775	ALICE SALETE ZIGER VEZZARO
2	3379	ALISSON DOS SANTOS MOURA
3	399	AMARILDO ADAO FERRAZ
4	2455	AURELIA BATISTA FERREIRA
5	1401	AVALCIR RITA FERRARI BEGNINI
6	3188	CARLA CRISTINA MACHADO
7	2763	CELSO PEDROSO DA ROSA
8	2902	CLEBERSON SCHNEIDER
9	293	DAISA POMPEO CORDAZZO
10	2267	DAVI PEREIRA DA SILVA
11	2683	FERNANDA CRISTINA DA SILVA GIORDAN
12	2393	FRANC CASAGRANDE DA SILVA
13	929	HERMAN GOMES SILVANI
14	3472	ISAEL MACHADO DA COSTA
15	3560	IVAN VEIGA PAIM
16	133	IZABEL CRISTINA DA SILVA ZANCHI
17	3546	JACSON LUIS CORTELINI
18	798	JOCELI CRISTINA LARA
19	3244	JORGE DA SILVA BATISTA
20	3329	JOSE CARLOS CUNHA POSPICHIL
21	2790	JULINEI CESAR WOICIECHOWSKI
22	1577	LELIMAR CENCI
23	3542	LILIANA ANGELITA AIGNER
24	3541	LUIZ ANTONIO GARCIA
25	2742	MARCELY CARNIELETTO GAZONI
26	3411	MARCIA SIMONE SAUGO
27	2916	MARI SONIA GOLO
28	2718	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA GIOVANNETTI
29	1179	MARIVETE ZINI
30	2396	MARLENI HAHNE
31	3349	NEIVA TEREZINHA ORTIGARA GATTO
32	1332	OLY PAULO ZAMPROGNA
33	1507	PAULO FERNANDO VEDOVATTO
34	2156	PAULO ROBERTO TAVARES
35	267	PRYSCILLA DA SILVA MENDES
36	2627	SABRINA DIOVANA MOTTA
37	1090	VANDERLEI ANTONIO KUHN
38	3081	VERA APARECIDA TONEL
39	1809	VERAI INES WARNAVA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807099

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/Segundo Professor

	Inscrição	Nome
1	2149	ANDREA CONCEICAO DUARTE
2	474	AQUILINO LUIZ ARTIFON
3	3007	CLEIDE PLETSCH CUNICO
4	82	DEONILDE DA SILVA
5	429	EDITE DAL BOSCO
6	1407	ELENA TESSARO
7	237	ELENITA ROSA
8	3262	JULIANA NUNES PROBST
9	1437	KELI FATIMA GASPARETTO
10	657	LERIDA MELANIA TEDESCO SCHMIDT
11	1045	NARA CELIANE BRITTO
12	2212	NICEL APARECIDA VIDOR
13	2347	RENATA PISATTO
14	2054	ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS
15	838	ROSELI DEMARCO
16	1262	SABRINA BORMAM ARNDT DUARTE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807076

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
1	1522	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS ZANINI
2	2864	ADRIANA APARECIDA PEREIRA MORTARI
3	623	ADRIANA BAPTISTELLI
4	1639	ADRIANA CANDIDO DE JESUS
5	2651	ADRIANA DA SILVA
6	2196	ADRIANA DA SILVA
7	1608	ADRIANA DE LURDES VALANDRO
8	3038	ADRIANA FERRONATO
9	707	ADRIANA MARIA POZZAN
10	2427	ADRIANA MORAES MOTA PIRES
11	1206	ADRIANA RODRIGUES BORGES ANTUNES
12	230	ADRIANA ROMANI
13	990	ADRIANA SALETE RODRIGUES DA ROSA
14	2188	ADRIANA THOMAS FREZZA
15	691	ADRIANA VALENTINI
16	1540	ADRIANE LUCIA THEOBALD ALFLEN
17	1472	ADRIANE RECH
18	1958	ADRIANE ZANROSSO
19	2958	ADRIELE MENEZES
20	2323	ADRIELLY FRANCA DE ALMEIDA
21	904	AGDA KOSVOSKI
22	3452	AGNALDO VERIATO PEREIRA
23	3219	AIANE DAL PIVA RUSCH
24	2207	ALANA GABRIELA SCUSSIATO
25	1551	ALBINA CAPELETTI
26	2086	ALCIONE FEDERLE
27	784	ALDRIANA MUNIZ
28	3259	ALECSANDRA JADOSKI
29	3199	ALESSANDRA DA SILVA
30	3537	ALESSANDRA DE OLIVEIRA LEITE
31	2197	ALESSANDRA FATIMA DOS SANTOS
32	2758	ALESSANDRA FENKER
33	776	ALESSANDRA MORAIS LINHARES
34	1221	ALESSANDRA SALETE MIOZZO VIVAN
35	2089	ALESSANDRA TERRES DOS SANTOS
36	3141	ALESSANDRO LEMES PINHEIRO
37	1936	ALEXANDRA DA FONSECA
38	2822	ALEXANDRA PACASSA
39	2338	ALIANE FERRONATO
40	2928	ALICE CECILIA ROHR SCHOENINGER
41	664	ALICE DANIELA IAROSESKI
42	1563	ALICE FIEL DE CASTRO
43	2224	ALICE MARIA FERREIRA
44	28	ALICE MARTA DA SILVA PEDROSO
45	1323	ALICE PRADO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
46	2985	ALINE BREANSINI
47	1019	ALINE CAURIO ZATTA
48	3034	ALINE DE OLIVEIRA SOARES
49	2690	ALINE DOS SANTOS FERNANDES
50	1947	ALINE FATIMA LUCIETTO FICAGNA
51	1570	ALINE FINCO GOSCH
52	422	ALINE FIORI
53	1729	ALINE LANZARIN
54	1774	ALINE LAVANDOSKI
55	1438	ALINE LIA ZANELLA
56	1212	ALINE MARIA DOMINSKI
57	900	ALINE PEREIRA RIETE
58	2352	ALINE SACHETTI
59	2372	ALINE SANTIN
60	3077	ALINE VALSOLER
61	611	ALINE VELOSO GUELLA
62	453	ALTAIR ANTUNES DO NASCIMENTO
63	1932	AMANDA BRAGHINI BERTAN
64	2411	ANA ALICE WAWZINIAK PINTO
65	3424	ANA CAROLINA AGNE
66	1393	ANA CAROLINA BERNDT DA ROSA CARRARO
67	1456	ANA CAROLINA KEMERICH DE MATOS ECCO
68	2240	ANA CAROLINA PARPINELLI LIGEIRO NUNES
69	2379	ANA CAROLINE MARTINS
70	466	ANA CLAUDIA ALVES PADILHA TEIXEIRA
71	3413	ANA CLAUDIA ECCO
72	1597	ANA CLAUDIA MOTTINI MARTINS
73	331	ANA CLAUDIA VAZ
74	2584	ANA CRISTINA PADILHA
75	686	ANA ELECIA DA ROSA NUNES
76	256	ANA LIDIA ROMANINI
77	257	ANA MARA VENANCIO PETRY
78	1394	ANA PAULA ANDRIOLI
79	1557	ANA PAULA ANTONELLO
80	998	ANA PAULA BORGES
81	2027	ANA PAULA CARLETTI
82	1227	ANA PAULA CORREA MARTINI
83	1777	ANA PAULA DERVANOSKI
84	3326	ANA PAULA DOS SANTOS
85	1569	ANA PAULA GEREMIA
86	944	ANA PAULA GONCALVES
87	3505	ANA PAULA GUERRA VIEIRA
88	942	ANA PAULA KOLING
89	3393	ANA PAULA MARIANO DA LUZ
90	2374	ANA PAULA MORBINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
91	3127	ANA PAULA NOVAK
92	2921	ANA PAULA PADILHA
93	2677	ANA PAULA REIS BERTONCELLO
94	452	ANA PAULA RODRIGUES
95	1451	ANA PAULA SCHWARTZ RIBOLI
96	964	ANA PAULA TECCHIO BASSANI
97	150	ANA PAULA TONIOLO
98	475	ANA PAULA WILLENBRING
99	2136	ANA SHEILA FIGUEREDO
100	2944	ANALICE PICCOLI
101	1358	ANALISE BODANEZE
102	797	ANDERSON REIS FERREIRA
103	1874	ANDREA CARVALHO
104	2276	ANDREA DA SILVA
105	915	ANDREA GRASELI
106	2833	ANDREIA FORCELLINI
107	1908	ANDREIA MAZZONETTO
108	1684	ANDREIA CAPELETO
109	1044	ANDREIA DA SILVA CONCOLATTO
110	1927	ANDREIA EVANS ULKOWSKI
111	3483	ANDREIA FORTUNATO DE OLIVEIRA
112	2299	ANDREIA MALAGUTTI CARPES
113	298	ANDREIA MARLI CAMBRUSSI
114	2960	ANDREIA PADILHA DE OLIVEIRA
115	249	ANDREIA RAMPANELLI MORESCHO
116	73	ANDREIA REGINA DI DOMENICO
117	88	ANDREIA SOARES RHODEN
118	3187	ANDREIA ZONIN
119	2701	ANDRESSA CANALLI
120	1969	ANDRESSA DEFFAVERI
121	1466	ANDRESSA FERNANDA FORTES
122	1198	ANDRESSA PERON CELLA
123	2880	ANDRESSA SABRINA STUDZINSKI
124	1463	ANDREZA ARCANGELA TASSONEIRO PIAZZETA
125	999	ANDRIANA CASSOL
126	2122	ANDRIELE BRUTSCHER DE VARGAS
127	2768	ANDRIELI CRISTIANE GONCALVES POZZER
128	1423	ANELLY SANTOS
129	2433	ANETE FANTE
130	1219	ANGELA CLEIA CARTERI
131	2691	ANGELA DELIBERALI SMANIOTTO
132	365	ANGELA REGINA DA SILVA
133	2017	ANGELE PASSARI SORANCO
134	1137	ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS
135	195	ANGELICA ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
136	2381	ANGELICA PAGLIARI
137	850	ANGELICA TAVARES LIMOEIRO DOS SANTOS
138	1890	ANGELITA ALZIRA LOPES
139	862	ANITA MARIA BORSOI SARTORI
140	474	AQUILINO LUIZ ARTIFON
141	1868	ARLETE DE FATIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA
142	1011	ARLETE TEREZINHA TONIN
143	2939	ARMANDA REOLON
144	2911	ARUANA GLORIA DE LIMA
145	1624	BEATRIZ BATISTELLO BORDIN
146	3415	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
147	1236	BEATRIZ SCHNEIDER DA COSTA PASIERPPSKI
148	1659	BELONI ILENE DAL MAGRO SANTANA
149	3306	BENETE INEZ ENGEL
150	2111	BIANCA ELISABETE RODRIGUES DA ROSA
151	372	BRUNA BRANCO DE CAMARGO
152	2943	BRUNA CRISTINA ROTAVA
153	1218	BRUNA DANDOLINI GONCALVES
154	1996	BRUNA DE CAMARGO MUNHOZ MIRANDA
155	2192	CACIANA APARECIDA BENEDETTI
156	1322	CAMILA ALINE ACOSTA
157	22	CAMILA DA SILVA PACHECO FURLANETTO
158	1886	CAMILA DOS SANTOS
159	3361	CAMILA GREGIANIN TESSER
160	227	CAMILA OLHA VIEIRA BOHRER
161	646	CAMILA REICHARDT
162	3062	CAMILA RODRIGUES
163	1339	CAMILA SALETE PILLIZARI BELINI
164	2168	CAMILA ZANOTELLI
165	3146	CARINA CARNEIRO LEITE FERREIRA
166	2382	CARINA VARGAS
167	3319	CARINE ORLANDI MARTINELLI
168	3499	CARLA ADRIANA MACHADO DE CASTRO
169	841	CARLA APARECIDA ALVES
170	1748	CARLA APARECIDA RIGO
171	1695	CARLA COELHO FIORI
172	396	CARLA GRABOSKI DE SOUSA
173	3287	CARLA GRASEL GIACHINI
174	568	CARLA GUTH BACH
175	1649	CARLA RAMOS CUNHA
176	1128	CARLA SIMONE GESKE
177	828	CARLINE CELLA
178	3497	CARLOS EDUARDO VAZ
179	1455	CARLOS FRANCIS KONISHI
180	225	CARMEM LUCIA MARQUES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
181	2746	CARMEN MENONCIN BAREA
182	1453	CAROLA PATRICIA SCHULLER KROETZ
183	2617	CAROLINA FABIAN MATTOS LEITE
184	323	CAROLINA KULBA
185	1921	CAROLINE COELHO PEREIRA
186	219	CAROLINE DOS SANTOS
187	344	CASSIANA RAFAELI MIOTTO
188	1217	CATARINA FERNANDA VALANDRO
189	127	CATHERINE MARI KAVALEK GILIOLI
190	3135	CATIA CRISTINA DE NEZ DE ANDRADE
191	3378	CATIA LAZZARETTI
192	1518	CATRICIE SACON
193	1294	CELIA BALBINOT MARTINS DA SILVA
194	1303	CELOE PASSAGLIA MORETO
195	2763	CELSO PEDROSO DA ROSA
196	3156	CHAIANE ZANINI DA SILVA JANOELO
197	472	CHARLISA CORREA DOS SANTOS
198	341	CHEILA INES BALBINOT PEDERSSETI
199	1826	CINTHIA MARQUES DA SILVA
200	2649	CINTIA FAVERO BEDIN
201	30	CINTIA LONDERO DE SOUZA
202	602	CINTIA MENDES
203	744	CLACIANI FERNANDA CASTANHO
204	864	CLARICE MARIA STEMPKOWSKI
205	582	CLARICE ROSA MEDEIROS
206	1376	CLARICE SIRLEI SCHROEDER DE BAIROS
207	840	CLARISSI MADALENA DOS SANTOS
208	644	CLAUDETE BALLERINI
209	3510	CLAUDETE ERCEGO
210	3021	CLAUDETE JORDAN SAGIORATTO
211	207	CLAUDETE MARIA GABRIELLI
212	2050	CLAUDETE SALDANHA TEIXEIRA
213	250	CLAUDIA BAU VENTURA
214	1324	CLAUDIA CANAN
215	1836	CLAUDIA CINARA ERTEL
216	55	CLAUDIA DE ALMEIDA RODRIGUES DA COSTA
217	1257	CLAUDIA FATIMA DAL PIZZOL
218	750	CLAUDIA GEISS DE SOUZA
219	1431	CLAUDIA MARA VOLTAN
220	1412	CLAUDIA PACHECO ZANROSSO
221	2088	CLAUDIA REGINA DE LINHARES
222	713	CLAUDIANA JACINTA CORDASSO SANZOVO
223	1530	CLAUDIANE OLIVEIRA DA SILVA FELICETTI
224	3183	CLAUDIANE ZANDONA
225	1043	CLAUDINEIA DA SILVA IORIATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
226	847	CLAUDIONEIA LOPES
227	2288	CLECI SCHERER DE OLIVEIRA
228	1749	CLEIDE APARECIDA ANTUNES
229	2639	CLEIDIANE DEOTI DE ALMEIDA
230	2386	CLEIZE MARCIA SANZOVO
231	1447	CLEOCIMARA FORTES DE JESUS
232	1444	CLEOMAR SILVA SCHILKE
233	74	CLEONICE DA SILVA
234	1509	CLEONICE MARIA KAIFER
235	146	CLEONICE NUNES SOUSA
236	3302	CLEONICE PINHEIRO
237	2841	CLEUDES SALETE PRASNISKI TORTELLI
238	2736	CLEUNICE DA SILVA AMARAL
239	1446	CLEUNICE IRENE BERLEZI
240	1572	CLEUNICE PADILHA DOS SANTOS
241	3414	CLEUSA APARECIDA NOGUEIRA CORTINA
242	315	CLEUSA DOS SANTOS
243	3445	CLEUSA MARIA PADOAN
244	2273	CLEUZA FATIMA FEDATTO
245	205	CRISLENE FRANCIELI RODRIGUES
246	1107	CRISTIANE BETANIN
247	1205	CRISTIANE BORGES
248	1253	CRISTIANE DA SILVA LOPES
249	1408	CRISTIANE LOPES CONTE
250	1528	CRISTIANE MARIA CELLA
251	2410	CRISTIANE MASSI
252	2728	CRISTIANE REGINA ZANATTA MASSARO
253	1750	CRISTIANE ROSA ANTUNES MACIEL
254	2030	CRISTIANE ROSALINA BERNARDES
255	2200	CRISTIANE XARAO RODRIGUES ROSA
256	2366	CRISTIANE ZANATO BORELLA
257	837	CRISTIANI REBELLATO
258	2094	CRISTINA APARECIDA DA SILVA PORTELLA
259	1539	CRISTINA CARON MASCARELLO
260	172	CRISTINA GIORDAN SCHELL
261	3171	CRISTINA LEOTIANA COLARES DE ANHAIA VIEIRA
262	883	CYNTHIA ANTUNES CAMINSKI
263	1895	DAIANA VICENTE BARBOSA
264	1255	DAIANA ZIOLKOWSKI PIROLI
265	645	DAIANE BILIBIO
266	1754	DAIANE CAOVILLA DE CARVALHO
267	2263	DAIANE CARLA RIBEIRO
268	538	DAIANE CRISTINA MARAN SARTOR
269	2585	DAIANE PADILHA
270	2247	DAIANE PRADO DA ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
271	914	DAIANE SICHELERO
272	2882	DAIANE ZAGONEL
273	3531	DAIANI DUTRA DE SOUZA
274	1016	DAILY MAYANA KLASSMANN
275	970	DAISA APARECIDA PIMMEL SERPA
276	413	DALJA CLESIANE WILK
277	2260	DANICA BEATRIZ PACASSA
278	735	DANIELA COLUSSI
279	1580	DANIELA DALLA VECCHIA
280	412	DANIELA FERREIRA
281	675	DANIELA LARA
282	51	DANIELA MARIA BARP DE OLIVEIRA
283	2981	DANIELA MARIA MIKOLAICZIK
284	888	DANIELA PATRICIA VORMA TOMALOK
285	1591	DANIELA PERIN
286	2418	DANIELA TERRA
287	2972	DANIELA VELOZO MARTINAZZO
288	1934	DANIELA WESCHENFELDER PEROSA
289	2533	DANIELE APARECIDA NASCIMENTO DA LUZ
290	1650	DANIELE BERNARDI
291	468	DANIELE JAINE RIBEIRO
292	1776	DANIELE MENEZES
293	2947	DANIELE REINKE STREICHER
294	677	DANIELI ORLANDINI
295	2832	DANIELLE LARISSA BOURSCHEID KOCH
296	2630	DANISA TOMASI FERRAZ
297	1225	DARIANE DALAROSA COFSEVICZ
298	1093	DEBORA BALSANELLO
299	1728	DEBORA DA LUZ DE LIMA
300	983	DEBORA DIAS DA ROSA BARCAROLO
301	2853	DEBORA FIGUEIRO DE ARAUJO
302	2640	DEBORA MARCIA RIBEIRO NETO
303	3485	DEISE APARECIDA REMPEL
304	3568	DEISE CRISTINA SCHWARTZ
305	2332	DEIVID JUNIOR DA SILVA
306	2601	DELCI SALETE DA SILVA VIEIRA
307	2103	DELVAIR SALETE TEIXEIRA DA ROSA
308	1226	DENISE DEFFAVERI DA ROSA
309	82	DEONILDE DA SILVA
310	2031	DHENIFER BEDIN
311	1937	DIANA ANDREIA MORETTO
312	166	DIANA CECON
313	2159	DIANA CHIARELLO
314	1167	DIANA CRISTINA DOS SANTOS
315	3067	DIANA ROBASKIEVICZ BOTH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
316	173	DIANA SEIFFERT
317	3457	DIANES ANA SCHMITZ ADACHINARI
318	1006	DIANES DO CARMO JOTTI FERNANDES
319	2900	DIEGO DE BASTIANI
320	1252	DIEGO EZER GRANDO
321	2375	DIESSICA TEREZINHA DIAS
322	2510	DILES CHIELE FERRARI
323	573	DILINA DE FATIMA CHIARELLO KUSIAK
324	2607	DILVA MARIA FIORI
325	2312	DILVANE FATIMA DA SILVA
326	2326	DINA TEIXEIRA DA ROSA
327	3291	DIOGO BOZZETTO
328	873	DIRCE BUTH
329	2046	DIRCE MALDANER
330	668	DIRLEI APARECIDA CARPEGGIANI
331	124	DOREMI CANABARO BRAGHINI
332	769	DORILDE RODRIGUES
333	120	DOSOLINA BARONCELLO MANENTI
334	3540	DULCIANE BALBINOT
335	1820	DULCILENA FATIMA BRANDINO
336	3050	DULCILENE DE SOUZA PARNOFF
337	2611	DULCINEIA SIMIONATO VOGT
338	2693	DYOVANA FERNANDA DA SILVA SOTANA SANDER
339	1121	EDI OFELIA GENZ CORREA
340	1526	EDIANA CIRINO DE ALMEIDA
341	3364	EDIANE DENISE KRONBAUER DE ANDRADE
342	1290	EDIANE PADILHA DE OLIVEIRA BERTELLA
343	2430	EDILENE TERESINHA MACCARI
344	490	EDIMARA PEDROSO DA SILVA
345	2403	EDINARA APARECIDA SPEZIA
346	3225	EDINAURA RODRIGUES DA SILVA
347	1849	EDINEIA ANDRETTI TRES
348	3395	EDINEIA RENATA DOS SANTOS
349	2803	EDINEIA TEXEIRA DA ROSA
350	429	EDITE DAL BOSCO
351	1101	EDNA MAGGIONI RANSOLIN
352	588	EDREANE LAMPERTI MARCHETTI
353	3186	EDUARDA BERNARDI
354	2274	ELEIA MARIA RIVA DE MENEZES
355	1156	ELENA MARIA TOMAZELLI BERNARDI
356	1407	ELENA TESSARO
357	129	ELENICE DE BARROS DOS SANTOS
358	259	ELENITA MARIA PADILHA DE OLIVEIRA
359	122	ELIAMARA CANSI
360	567	ELIAMARA LEIDY REINEHR ROHDEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
361	2356	ELIANE ALVES PEREIRA
362	2745	ELIANE APARECIDA HEMEQUE ALBERTI
363	974	ELIANE BELLEI AUMONDI
364	2913	ELIANE CARMINATTI
365	1102	ELIANE DA SILVEIRA MENEGUZZI
366	482	ELIANE DE OLIVEIRA
367	1309	ELIANE DOS SANTOS SAUGO
368	1175	ELIANE FATIMA AZEREDO
369	2501	ELIANE FLECH PERUZZO
370	1188	ELIANE FRANCESCHINA CAVALHEIRO
371	652	ELIANE MARTINS
372	2917	ELIANE MONICA SEGHETO
373	459	ELIANE PEREIRA
374	274	ELIANE PIRES
375	1850	ELIANE POLIANE PLUCINSKI
376	501	ELIANE RIBEIRO NETO MISSEL
377	2888	ELIANE RIBEIRO VICOCAL
378	802	ELIANE SALETE SOSTER
379	2893	ELIANE TERESINHA DOMINGUES
380	519	ELIANE VIEGA
381	809	ELIANE WOITHOSKI
382	378	ELIS REGINA NUNES HOFF
383	252	ELISA FAITAO DA SILVA
384	2068	ELISANDRA BUBLITZ
385	3101	ELISANDRA FERNANDES DE CARVALHO
386	3398	ELISANDRA GISELE CENCI
387	1095	ELISANGELA CARLA ZORZI
388	1712	ELISANGELA MOMBAQUE RODRIGUES
389	2918	ELISANGELA NUNES CAMARGO DA ROSA
390	896	ELISANGELA SALETE BONFIM
391	2353	ELISANGELA SERPA DE JESUS
392	805	ELISANGELA WITKOWSKI KRAUSPENHAR
393	1214	ELISETE FERNANDA GIACOMINI
394	2564	ELIZABETE APARECIDA CARASEK GIOMBELLI
395	2482	ELIZABETE DE AGUIAR
396	111	ELIZABETE GILON
397	1397	ELIZABETE GONCALVES ROTH
398	450	ELIZABETE TRENTO
399	1666	ELIZABETH MENEZES
400	1674	ELIZAMA TAVARES LIMA
401	2013	ELIZANDRA ANTUNES BERNARDI
402	1054	ELIZANDRA BORTOLI
403	3470	ELIZANDRA CAMARGO BONISSONI
404	2565	ELIZANDRA FIUZA VOLPATTO
405	309	ELIZANE APARECIDA LEHR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
406	436	ELIZANE SEVERO
407	2581	ELIZANGELA BEATRIZ FEIX
408	2712	ELIZANGELA DA SILVA
409	2608	ELIZANGELA GONCALVES DA SILVA
410	3100	ELIZANGELA SILVA SOUSA
411	2596	ELIZEANE DA SILVEIRA UGOLINI
412	3438	ELIZIANI TELES
413	1625	ELOA GNOATTO
414	599	ELOIR MARIA CARLESSO
415	595	ELVIRA APARECIDA ROZA DUTKEVICZ
416	92	EMANUELA COSTA ARGENTE BANDEIRA
417	846	EMANUELLE ALINE DA SILVA MENEGHETTI
418	1999	ENEDI TEREZINHA CANEI CONTE
419	2744	ENEDITE SANTANA
420	553	ENI CELINA SEVERO SERPA
421	3406	EONARA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA
422	1317	ERECILDA MARIA CIGOGNINI
423	128	ERICA ALVES DE LIMA
424	2416	ERICA MARIA SARTORI
425	589	ESTEFANY ALVES DE MEDEIROS
426	1681	EUNICE MARIA VASSOLER ZEFERINO
427	1141	EVA REJANE DA SILVA
428	1878	EVELINE APARECIDA MAZZONETTO
429	1671	EVELYN GRAZIELE GEREMIAS
430	142	FABIANA FELIX BUENO
431	2115	FABIANE APARECIDA RIVA COMINETTI
432	1685	FABIANE CRISTINA GIOMBELLI
433	2959	FABIANE JUNG
434	1369	FABIANE KERPPERS DE OLIVEIRA
435	3162	FABIANE MARTINS BITELLO
436	2552	FABIANE RAFAELA DA SILVA
437	1989	FABIANE RODRIGERI
438	1030	FABIANE SILVANI PILATTI
439	2191	FABIULA CHRISTINA DILL
440	2176	FABIULE GOMES
441	1140	FABRICIO DE LIMA RIBEIRO
442	819	FABRICIO MASSANEIRO OLIVEIRA E SILVA
443	273	FABRINE DE MIRANDA
444	65	FATIMA APARECIDA ALMEIDA
445	794	FATIMA SIMONETTI
446	2327	FERNANDA BRANDALISE
447	1136	FERNANDA CAZAROTTO DE ALMEIDA
448	1392	FERNANDA FICAGNA
449	813	FERNANDA GIACOMAZZI RODRIGUES
450	824	FERNANDA GIROTTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
451	995	FERNANDA GRANDO
452	2235	FERNANDA GRAZIELI KIELING
453	1464	FERNANDA GUOLO
454	1740	FERNANDA MARIA ARCARI
455	3389	FERNANDA MARIA FOSCHIERA
456	2297	FERNANDA PESENTE MENIN
457	306	FERNANDO DIEHL
458	3048	FLAVIA LUZATO
459	3082	FRANCIELE AIMI TOMAZZONI
460	901	FRANCIELE APARECIDA FORTES
461	3099	FRANCIELE BERNARDI
462	187	FRANCIELE SIVE
463	3572	FRANCIELI APARECIDA SILVA DE CAMPOS
464	281	FRANCIELI DICKEL
465	1342	FRANCIELI GALLON
466	84	FRANCIELI GNOATTO
467	1160	FRANCIELI KATIA RAMBO SLAVIERO
468	314	FRANCIELI MUNARINI
469	630	FRANCIELI PETRY RODRIGUES PEREIRA
470	2462	FRANCIELI SALETE PERUZZO
471	295	FRANCILENE DALL AGNOL DE OLIVEIRA
472	2719	FRANCINI CARLA CORDEIRO CARDOSO
473	563	FRANCISLENE MISTURA VIESORKOSKI
474	3103	FRANSELI DALLA ROZ AMARO
475	1245	FRANZLEI MORAES DE OLIVEIRA MORAIS
476	2037	GABRIELA DE ARAUJO SCHOENBERGER
477	1138	GABRIELA DE CARVALHO
478	569	GABRIELA KUSIAK
479	2557	GABRIELA REGINA BROETTO
480	3584	GABRIELA STEFFEN
481	2016	GABRIELE MELOTTO
482	2949	GABRIELE MENEZES
483	1723	GABRIELLI DOS SANTOS SERPA
484	556	GELVANE NICOLE GUARDA
485	1041	GENACIR DAMO BELLEI
486	3208	GENI MARIA PAGNUSSATT ALBA
487	3267	GENIFER DA SILVA SINHORIN
488	2525	GEOVANA GRIGULO
489	1837	GERALDO JORGE POLETTO
490	1263	GERONI MARIA DE OLIVEIRA
491	1513	GERSICA VANKELI VACCARO
492	1520	GERSIOMARI LUZIA MOCELLIN MEINE
493	2392	GERUSA MAICA NUNES INNOCENTE
494	491	GESLAINE MARTA DA SILVA DE MOURA
495	1705	GESSI DO CARMO DE ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
496	1421	GESSI VAZ
497	2761	GESSICA FRANCIELI TRES
498	2102	GEZANIA VARIANI
499	1824	GHYORGIA VANESSA ROSA
500	3455	GIANI JUSARA BULOW WINCKLER
501	2185	GIANNA MARIN
502	1907	GILDA FOCHEZATTO DANELLI
503	968	GILVANIO PEDROSO
504	3530	GIOVANA MATTEI
505	1499	GIOVANI ZENY PINHO MALLMANN
506	1000	GISELE BOTTINI RIBEIRO WISOSKI
507	2502	GISELI GUILHERME
508	443	GISELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA GEREMIA
509	2140	GISLAINE DE SOUZA DIAS
510	2316	GISLAINE FATIMA DOS ANJOS SOUZA
511	2198	GISLAINE FICAGNA
512	1143	GISLENE TURATTI
513	1494	GLACIELI MUNIZ DA SILVA
514	1232	GLAUCE BETU
515	1430	GLAUCIA APARECIDA ROMANSIN MICHELON
516	1110	GLAUCIA PETRY DORNELES
517	1567	GLECIA DE BASTIANI
518	2723	GLECIA REGINA SPIELMANN
519	2919	GLEICE ESTER HELFER
520	1289	GLORIA CATARINA MARINELLO STULP
521	800	GRACIELE RAMOS ESQUIA
522	3249	GRACIELI BALDISSERA FERNANDES
523	1566	GRACIELI EVA HEBERLE
524	68	GRACIELI GIANI PFEIFER DE ALMEIDA
525	1483	GRACIELI SCHNEIDER KOVALESKI
526	2395	GRAZIANE BOITA DIAS DA SILVA
527	540	GRAZIELE QUEVEDO DOS SANTOS
528	579	GRAZIELE SILVEIRA
529	2300	GRAZIELI KEMERICH
530	1448	GREICI ALINE BAIERLE
531	1325	GREICI KELLI RAMOS
532	2409	GREICY AROSI
533	3581	GUIOMAR MARTINS FARIAS PRESTES
534	773	HEIDI VERAS DOS SANTOS LIMA
535	289	HELENARA MARIA CLARO DA SILVA
536	3203	HELLEN CRISTINA GEHM
537	3334	HILDO ANTONIO CORAZZA
538	1751	IDALINA ROSINA GUOLLO
539	2234	IDELIRIA DEFFAVERI SCHNEIDER
540	2964	IDETE TUSSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
541	433	IDETE VITCOSKI ZIMMER
542	2997	IDIANIR FERREIRA DE CASTRO DA SILVA
543	1549	IDIONE TOMCHAK FINATO
544	489	IEDA MARLISE HOMRICH
545	1786	ILDA EMILIA WERLANG BENETTI
546	1959	ILDA MAURILIA CAVALHEIRO SIQUEIRA
547	3019	ILEZAM KEILA SABBI TALGATTI
548	2458	ILONE FATIMA SZABLEWSKI FILIPINI
549	1957	ILSSE CLAIDES PAVAO
550	826	INES ANTONIA BAGNARA MARINS
551	359	INES CATARINA SOEIRO TERRES
552	2359	INES MARIA FONTANA
553	534	INEZ UDETE BIGOLIN
554	2400	INGRACIR EVA PRESTES
555	2059	INGRID LARA MARKS TROMBETTA
556	467	IOLANDA MARIA ECHER
557	2890	IONARA FIDELES CHAGA
558	1493	IONE DA SILVA MARTINS
559	1085	IRACILDE ALVES CIGERZA
560	546	IRENE SVOLINSKI
561	1634	IRES FRANCISCHI BELLEI
562	1370	IRES LAGO BRISOLA
563	1346	IRMA PEREIRA VAZ
564	894	IRONILDE DE FATIMA MOREIRA DUTRA PRESTES
565	2289	ISABEL DE OLIVEIRA JUNG
566	1960	ITALIA ILDA BE DO CARMO
567	759	IURI MAILO PARISOTTO
568	2228	IVANDRA TEREZINHA MARCANTE
569	2772	IVANETE DA SILVA
570	3193	IVANETE DE ALMEIDA
571	1443	IVANETE MEIRA SAGAZ
572	1420	IVANETE PEDROSO POMPEO DA SILVA
573	1244	IVANI DE LIMA
574	3278	IVANI LONI BEHM
575	153	IVANI ROSA SVOLINSKI
576	1310	IVANIA BRECIANI
577	3507	IVANIA DE ZORZI
578	2001	IVANIA MARIA FERREIRA
579	2966	IVANIA PEREGO SILVESTRI
580	662	IVANILDE ROSA
581	1300	IVANILDO JOAO BENTZ
582	2766	IVANIR BRAATZ ALMEIDA
583	831	IVETE OLIVEIRA FIGUEIRO
584	576	IVETE TEREZINHA KUMMER
585	1596	IVONE MARAFON BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
586	975	IVONE MARIA RODOI SABKA
587	757	IVONE TAROUCO GOULART
588	2990	IVONETE TEREZINHA VIVAN
589	133	IZABEL CRISTINA DA SILVA ZANCHI
590	9	IZANETE CRIVELETTO
591	2725	IZELAINE PASQUALI GILIOLI
592	849	IZOLDA BAGATINI
593	3154	JACIRA PEREIRA SOARES BORIN
594	390	JACQUELINE CARDOSO DA PAIXAO
595	3126	JANAINA ANTONIA ALVES DA SILVA
596	1334	JANAINA FEITOSA SABOIA DE CASTRO
597	594	JANAINA MIOLO LOPES
598	1418	JANAINA PATRICIA CORREA
599	1276	JANAINE JOHANA DREWS
600	1827	JANALIZE PAVOSKI
601	1963	JANE MARA DAL PIVA
602	678	JANES LEMES DA ROSA
603	1459	JANETE BENCACHIO MARTINS
604	85	JANETE DE FARIAS
605	3123	JANETE JANDIRA GROTH PRATTI
606	355	JANETE STODULSKI
607	1196	JANI MARA BIANCHI FINCO
608	598	JANIA APARECIDA LEITE DA CUNHA
609	767	JANICE FATIMA DOS SANTOS
610	818	JANICE SANTOS
611	920	JANINE ELUIZA LAUERMANN KAPPAUM
612	660	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS
613	3204	JAQUELINE DE AGUIAR
614	2262	JAQUELINE FERNANDES WEBER
615	1501	JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA KIRCHNER
616	2845	JAQUELINE MENEGATTI
617	1851	JAQUELINE ROBERTA KAWALEK
618	480	JAQUELINE VEZARO
619	1538	JAQUELINE WERLANG
620	732	JEANE ALVES DE MELO SOUSA
621	430	JEANE MARIA DE LIMA SONAGLIO
622	2277	JENAINA BATISTELLO MARQUES CARRARO
623	2624	JENIFER PETRY
624	2028	JENNIFER TAIS HOFF
625	541	JERSICA GALLEASSI
626	1223	JERUZA VANESSA LIMA
627	3368	JESANA NAYANNE TAVARES DOS SANTOS CAMILO
628	1631	JESSICA CAETANO DE OLIVEIRA
629	2992	JESSICA DE ANDRADE MENDES
630	377	JESSICA MONIQUE BAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
631	980	JESSICA SANTIN VIZZOTTO
632	1460	JESSICA TAIRINE ORSO
633	2351	JESSICA TOMAZZI PROVENSI
634	3054	JHECITA KALINE ALBERTI VOGEL
635	3252	JICIELI VANESSA BIANCHI
636	747	JIOVANA GRAPILHA
637	1707	JOARA TAYNA DOS SANTOS
638	340	JOCELAINE SANTOS
639	2846	JOCELI BONI GIARETTA
640	1039	JOCELI CRISTINA ZANCANARO
641	2714	JOCIANI COLETTI GOMES
642	2120	JOCIELI APARECIDA LEMES DA SILVA ZARDINELLO
643	317	JOCIMAR DA ROSA NASCIMENTO
644	2895	JOCIMARA ZANELLA
645	931	JOCYANNE SILVA SCHNEIDER
646	1636	JOICE MARIA BARELA RIBOLI
647	3046	JOSCEMARA APARECIDA DE OLIVEIRA PINHEIRO
648	3323	JOSELEANE PASA DE OLIVEIRA
649	1337	JOSELIA GOMES GARGIONI
650	1816	JOSEMARA MARIA RIBEIRO ROSSONI
651	984	JOSIANA MURARI BEDIN
652	5	JOSIANE ALINE DE SOUZA
653	2473	JOSIANE DA ROCHA PACASSA
654	1502	JOSIANE LAGO GIOVANONI
655	571	JOSIANE LEONARDO DOS SANTOS
656	1164	JOSIANE PEREIRA DA SILVA
657	861	JOSIANE RODRIGUES FUSTES
658	2440	JOSIANE SALES
659	948	JOSIELI GESUINO
660	1916	JOZE DE CARVALHO RODRIGUES
661	3106	JUCARA MACHADO MARTINS SCHEFFER PEREIRA
662	1736	JUCELI MARTINS DE LIMA BROCARDO
663	1938	JUCILEI MARIA CARASEK
664	337	JUCINEIA CAROLINA PIGNAT
665	2426	JULIA CRISTINI VALANDRO
666	3503	JULIA DE OLIVEIRA BENDER
667	1854	JULIA PACHECO DOS SANTOS
668	3043	JULIA QUEIROZ DOS SANTOS
669	2857	JULIA VIEIRA GONCALVES BEDIN
670	2457	JULIANA APARECIDA CAMATTI RIVA
671	3533	JULIANA APARECIDA RIBEIRO
672	3535	JULIANA BONETT
673	99	JULIANA CARINE PROTAZIO PAZ DA SILVA SOARES
674	1925	JULIANA DA ROCHA
675	177	JULIANA DA SILVA APPELT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
676	60	JULIANA DE FANTE
677	542	JULIANA DE OLIVEIRA
678	1576	JULIANA DOS SANTOS
679	2789	JULIANA ELAINE PEDROSO
680	2384	JULIANA FAVERO GRANDO
681	121	JULIANA MASCARELLO DE SOUZA
682	1660	JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
683	1588	JULIANA PAVAN PESAVENTO
684	2006	JULIANA PEDERSETTI FOLLE
685	2625	JULIANA ROZA
686	1022	JULIANA SILVA DE ASSIS
687	2253	JULIANA XAVIER DA CRUZ
688	702	JULIANE AMALIA BRANDALISE DA COSTA
689	1075	JULIANE APARECIDA SCHNEIDER
690	647	JULIANE MACHADO DOTTO
691	3175	JULIANE SACHET
692	1280	JULIANI APARECIDA ROMANSIN
693	1220	JULIANO FACCIN
694	2251	JULIANO FELECIANO DOS SANTOS
695	3124	JULIANO PESCADOR
696	3264	JULITA MARIA CAMPOS WERLANG
697	2301	JUNIOR ANTONIO MARAFON
698	2752	JUSIANE SALETE MAY
699	1111	JUSSARAMARIA FRANCISCA SERPA
700	2955	JUVENAL MARTINAZZO
701	222	JUVILETE APARECIDA GIACOMINI
702	859	KALUANA CINELLI
703	3370	KAMILA SCOPEL ZANELLA
704	923	KAREN LIDIANE MIRANDA CORREA DA SILVA
705	1242	KAREN MARCIA PACHECO MENEGAZZO
706	1139	KARIANE PASIN MARTINS
707	2837	KARIELI KAUE FERRARI
708	2005	KARINA APARECIDA GONCALVES
709	154	KARINA FRISKE
710	881	KARINA ZANELLA
711	1794	KARINE MAGDA CASTILHOS
712	3390	KARINE QUETLIN MACHADO
713	3547	KARLA GREBIEN
714	152	KAROLINE PELEGRINI SERPA
715	2425	KARYANE RIBAS
716	3022	KARYNE DA SILVA MENEZES
717	687	KATCHUCIA SOARES NAPP CARVALHO
718	345	KATIA MARIA DE SOUZA
719	445	KATIA REGINATTO BELLE
720	1757	KATIANA CAOVILLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
721	2206	KATIANE KUOSINSKI
722	2673	KATIANE SILVEIRA
723	1830	KATIUSSIA MARIANA VENTURINI
724	2661	KATRINE FERNANDA MACHADO
725	2272	KAUANA CINTIA VITAL
726	1074	KEILLE TEREZINHA NICOLINI
727	2799	KELI BENACHIO MARTINS DA SILVA
728	1437	KELI FATIMA GASPARETTO
729	3539	KELI FATIMA TOZZO ANDRIOLI
730	3159	KELI KNAKIEWICZ MARQUES
731	880	KELLI GOMES CORTINA MARCON
732	875	KELLI VANUSA E LUZ
733	1615	KELLY BIANCA LAMP DE MEDEIROS
734	3519	KELLY CRISTINA CABRAL BARBIERI
735	2688	KELLY CRISTINA ZICK
736	2047	KERLI CRISTINA FALCAO
737	752	KEROLYN DE OLIVEIRA MARTINS
738	730	LAIS PAULA PAGNUSSAT
739	2518	LANISE CLARICE TAMIOZZO
740	406	LARIANE FEDRIGO
741	3210	LARISSA HENRIQUE
742	382	LAUDICEIA SAMPAIO DE LARA KUNZ
743	3089	LAURA MARIA GUOLLO
744	140	LEANDRA MOREIRA DUTRA PEROSSO
745	1940	LEIA TRINDADE
746	3473	LEIDE MARIANE ESPINDOLA
747	1108	LEIDIANE BARRO CARDOSO DA SILVA
748	320	LEILA REMUS
749	2878	LEIRES DOS SANTOS BRISOLA PARISOTTO
750	1213	LENAIR SALETE RUDSCHINSKI
751	2394	LENIRA APARECIDA FIDELIS PINHEIRO
752	1657	LEONICE BODANESE FORTES
753	2041	LEONICE DE MATOS
754	1187	LEONILDA RITTER ROSA
755	2836	LEONIR FRANSCISCO DE LAZZARI
756	786	LEONORA MARIA MACHADO
757	2055	LETICIA PICOLI CARUS
758	264	LETICIA SARTORI
759	520	LIANE ROGERIA MARTINI
760	961	LIBERALINA MORAES MORGAN
761	539	LICIANE GARCIA
762	135	LICIANE SPIELMANN DOS SANTOS
763	1340	LIDIA SALETE CERVELIN
764	867	LIDIANE DE ALMEIDA
765	3192	LILIAN PATRICIA LUTEREK

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
766	97	LILIAN RODRIGUES FERREIRA
767	3542	LILIANA ANGELITA AIGNER
768	183	LILIANE DEMARCO
769	1328	LILIANE SCORTEGAGNA DA SILVA
770	574	LINDACIR ZORNITTA
771	1249	LINDAMIR MARIA CASTILHO
772	2953	LISAMARA DE CARVALHO MANICA
773	2249	LIZIANI HERMES
774	525	LOIDE MARQUES DA SILVA
775	296	LOIDE TERESINHA BALBINOT
776	1877	LOIRICE TERESINHA TOMICKI CORAZZA
777	1680	LORECI APARECIDA ZATTI
778	2160	LORENI APARECIDA SOARES COLARES
779	1429	LORENI DE FATIMA DA SILVA
780	1173	LORENI DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA MIOTTO
781	1696	LORENI RENITA TELLES
782	827	LORIANE DE LUCCA
783	1745	LORIVETE DURANTE GHISLENI
784	912	LOURDES FRANCISCON
785	2221	LOURDES SALETE SENDTKO
786	1559	LUANA FERNANDES
787	2007	LUANA MAIARA SCHNELL E SILVA
788	3105	LUANA MARIA E SILVA POSSAN
789	716	LUANA MOREIRA DE LIMA
790	1363	LUANA STREIT
791	2324	LUCELIA APARECIDA BONFANTE CONCATTO
792	2999	LUCIANA CAON STIMER
793	2091	LUCIANA CHARGA
794	1554	LUCIANA FERNANDES MULLER
795	1147	LUCIANA KRATZER
796	2899	LUCIANA LOPES
797	2801	LUCIANA TEXEIRA FRITZ CARMO
798	1992	LUCIANE APARECIDA BOLZAN PARIZOTTO
799	3013	LUCIANE BOTTIN
800	493	LUCIANE CRISTINA DASSI
801	1951	LUCIANE LURDETE SCHNEIDER DE CASTRO
802	46	LUCIANE RAMPANELLI
803	606	LUCIANE ZANELLA
804	2104	LUCIANI TERESINHA KNAKEIVICZ
805	1434	LUCILEI ANTUNES DOS SANTOS HELLGREN
806	194	LUCILEIA DE ARRUDA
807	2243	LUCILEIA POZZER
808	537	LUCILENE TERESINHA REMOS FARIAS
809	2139	LUCIMAR AGNOLETTO
810	2567	LUCIMAR SOBICZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
811	2699	LUCIMARA DA FONSECA
812	1552	LUCINEIA ORO DA CRUZ
813	1383	LUCITANIA ROSTIROLLA GUARIENTI
814	2798	LUCIVONE ALVES DE SOUZA
815	1449	LUCY TEREZINHA ALMEIDA
816	1023	LUCY VERA DE OLIVEIRA NETTO
817	163	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
818	1584	LUIZA FRANCISCA ROLIM HUBNER
819	543	LURDES HELENA DA ROSA KEGLER
820	3416	LURDES LUCILA PEGORARO HEINEN
821	1040	LUZIANA BARROS BARBIERI
822	1689	LUZIANE RAMOS DE AZEVEDO
823	1535	MAIANA WINTER
824	2547	MAIARA BORBA
825	1015	MAIARA INDIANA ALVES TRINDADE
826	2869	MAIARA PIRES DA SILVA
827	2969	MAIARA VIEIRA DA SILVA
828	1048	MAIARA ZAGONEL
829	1765	MAIKELI GATTO
830	370	MAIQUELI GUSSO
831	909	MAIRA NANCY DA SILVA NOVASK
832	1929	MAIRALINE BERNARDI
833	3514	MAISA WICKERT JUNG
834	2570	MARA ANGELITA PIASSON
835	2064	MARCELA APARECIDA DA SILVA PADILHA
836	1919	MARCELEI LUISA SCHMITZ THOMAZ
837	1155	MARCELO PAIMELL
838	2320	MARCIA ADRIANA CHAGA SCHWARTZ
839	1158	MARCIA AVILA DE AZEVEDO
840	342	MARCIA BATISTA NUNES
841	3086	MARCIA BEATRIZ BAU
842	384	MARCIA CAMPAGNOLO DOS SANTOS
843	1842	MARCIA CAPELESSO
844	1796	MARCIA DALLA PICCOLA LEONARDO GAIO
845	1967	MARCIA DE MOURA VIANA
846	521	MARCIA FLORES PALMAS
847	2770	MARCIA FRANCIELI MULLER
848	3384	MARCIA GONCALVES DE QUADROS DA ROSA
849	559	MARCIA HOLZAPFEL ROMAN
850	741	MARCIA LUIZA COLPANI
851	3336	MARCIA MARILEI SOEHN
852	1678	MARCIA MARIZA TREVISAN
853	368	MARCIA REGINA REMPEL
854	1718	MARCIA SBEGHEN
855	446	MARCIA SOARES PAIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
856	3068	MARCIA VIEIRA DE ARAUJO
857	1231	MARCIELI STRAPAZZON RIBEIRO DE LIMA
858	2901	MARCOS ROGERIO PINTO
859	1891	MARGANE MARIA LUNELLI
860	174	MARGARET SCHMIDT
861	2144	MARGARETE TEREZINHA DAL PIVA
862	441	MARGARETE RODRIGUES DE LIMA
863	871	MARGARETE SIMONETTI DO PRADO
864	935	MARGARETE SOARES CORREA
865	2060	MARGARIDA JUSSARA PIASSON
866	1492	MARI CABRAL DOS SANTOS
867	348	MARI LUCIA LEMES DE ALMEIDA
868	714	MARI LUISA RIBOLI
869	354	MARIA APARECIDA CABRAL GARCIA
870	14	MARIA CAROLINE SCHNEIDER
871	727	MARIA DA PENHA DE BARROS CAPELETTI
872	2080	MARIA DE LOURDES KIRSCHNER
873	91	MARIA ELOIZA CARARO
874	2718	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA GIOVANNETTI
875	2268	MARIA IRIDAN FORTES DE JESUS
876	1305	MARIA IVANI TURMINA PEREIRA
877	3066	MARIA JANES KAGINSKI
878	1239	MARIA JANICE GOMES SEBBEN
879	1170	MARIA LIZABETE VIEIRA
880	93	MARIA LUCIA DA SILVA
881	536	MARIA REIS
882	1486	MARIA SALETE ARTIFON
883	739	MARIA ZELI FERREIRA
884	1807	MARIANA DA FONSECA
885	2474	MARIANE CRISTINA ROSA GUINZELLI
886	2650	MARIANE MACHADO ZAMBONI
887	3091	MARIELA SILVEIRA DOS SANTOS
888	3016	MARIELI MILKA DA SILVA
889	1033	MARILDA DOS SANTOS
890	424	MARILEI LOURDES MAGGIONI ATUATTI
891	550	MARILENE ALVES GIACOMONI
892	86	MARILENE BERNARDETE BRESSIANI BALDISSERA
893	701	MARILENE BONADIMAN FREDDO
894	1399	MARILENE DE ALMEIDA SLEVINSKI
895	736	MARILENE MORAES GONCALVES
896	162	MARINA MALACARNE
897	1677	MARINDIA DE LIMA
898	658	MARINDIA SOARES DE CAMARGO
899	725	MARINES AIRES DO AMARAL BARCELLOS
900	1344	MARINES ANDRIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
901	1986	MARINES BARBIERI
902	2362	MARINES HEMSING FERST
903	2862	MARINES PRESTES DE OLIVEIRA
904	2835	MARINES TERESINHA SVOLINSKI
905	383	MARINES TEREZA FERREIRA DA SILVA
906	2402	MARINETE IRENE GLIENKE
907	2647	MARISA ANTUNES DOS SANTOS
908	833	MARISA BURTET
909	1516	MARISA MAYESKI FERREIRA
910	3231	MARISA POMPERMAIER KUNZLER
911	181	MARISA TIBER PONTEL
912	1598	MARISE BEATRIZ OCCHI
913	1491	MARISETE CERUTTI
914	963	MARISTELA DOS SANTOS
915	2022	MARITANIA BERTUZZI
916	2717	MARIVALDA APARECIDA GRANDO
917	1730	MARIVANIA ROSTIROLLA
918	969	MARIVETE INES FELDMANN KRINDGES
919	1414	MARIVONE MOLSKI DOS SANTOS
920	2619	MARIZA LANZARIN GATTO
921	695	MARIZA SERENA PACHECO
922	1581	MARLEI CORREA DE RAMOS ALVES
923	2930	MARLENE NORONHA GNOATTO
924	423	MARLI APARECIDA BON EL KADRI
925	1288	MARLI BELLEI GIROTTO
926	940	MARLI CORREA MARTINS
927	3003	MARLI DA SILVA FLORES DE OLIVEIRA
928	779	MARLI PRIOR KRAEMER
929	531	MARLI RODRIGUERO PIGATO
930	1924	MARLI SCHMIDT
931	3350	MARLI TERESINHA ECKER
932	2600	MARLISE SCHEFFLER GAUER DE OLIVEIRA
933	812	MARTA ANTUNINA CAIRES CANTELLE
934	3052	MARTA MARGARETE CHIES STERTZ
935	1829	MARTA REGINA LIPPERT
936	3420	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA
937	1862	MARZANE GARVAO
938	1357	MAURICEIA FABIANA BONES DORNELLES
939	3371	MAURICIO DO NASCIMENTO
940	1096	MAYARA CRISTINA STUMM
941	1013	MAYCKOOL MYCHEL FLACH
942	3511	MAZELI FORTES DOS SANTOS
943	3090	MELANIA IRACEMA MENONCIN MOURA
944	2023	MELODY FORCELINI
945	1866	MENANA GOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
946	3373	MERENICE PELICIOLI COLPANI
947	53	MERI TEREZINHA PINTO AMARAL
948	1682	METILDE SALETE TONET
949	1922	MICHELE BASTOS VARGAS
950	1014	MICHELE BORN FLACH
951	2146	MICHELE FORESTI BALDO
952	3121	MICHELE TIRONI
953	134	MICHELI ANTUNES DA ROSA
954	3213	MICHELI APARECIDA CASSOL
955	1082	MICHELI FERNANDA PRIGOL BIANCHI
956	3205	MICHELI MATTE DO AMARAL
957	2912	MICHELI ROSA
958	925	MICHELI VALDUGA
959	1933	MILENA DE TONI
960	2599	MILENE BEATRIS LOPES DE ALMEIDA MOREIRA
961	580	MIRIAM ANGELITA BISOGNIN RANSAN
962	2109	MIRIAN LAISE PAUL
963	1544	MIRIAN REGINA DANIELLI GOULART
964	3132	MIRIANI CORTELLINI DE OLIVEIRA
965	2113	MIRLENE DEITOS DE OLIVEIRA
966	3437	MIRTES MARIA KUNZ
967	3178	MONALISA DALLA RIVA
968	2948	MONALISA PAULINO
969	1237	MONICA ARCARI
970	2706	MONICA CARNIEL
971	1377	MONICA CRISTINA KOLBA
972	1400	MONICA DENIZE MACHADO DA SILVA
973	2189	MONICA FERNANDA ANSOLIN
974	2096	MONICA LANZARIN DA SILVA COSTA
975	2070	MONICA MARIA TOURINHO OLDIGES
976	1902	MONICA PACHECO
977	2760	MONICA ZANESCO
978	1652	MONICA ZANROSSO CAPELESSO
979	618	MYRIANI DOS SANTOS SANCHOTENE LOCK
980	1362	NAIARA LOURENCO DA SILVA DA LUZ
981	3463	NAIR COSTA
982	1717	NAIR SALETE DOMINGUES
983	1047	NAIR SALETE FORCELLINI FONTANA
984	517	NAIRA LICE FORTES
985	1703	NALVA MARA CAMARA RAVAZIO
986	1045	NARA CELIANE BRITTO
987	2591	NATANA DIETRICH DA SILVA
988	808	NAYARA FAGUNDES DA SILVA FIGUEIRO FERNANDES
989	1579	NEIDE TEREZINHA FAE BERNARDI
990	2002	NEIVA MARIA HOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
991	231	NEIVA MARIA RIBEIRO LIRIA DA SILVA
992	186	NEIVA MARIA TRENTIN
993	271	NEIVA TERESINHA PECINATO GRESELE
994	3349	NEIVA TEREZINHA ORTIGARA GATTO
995	349	NELCI CASTAGNA FLORES
996	2662	NELI TEREZINHA FANTIN
997	2487	NERI ANTONIO DOS SANTOS
998	557	NEUSA ALVES GAZARO
999	1643	NEUSA GOMERCINDA DO CARMO DALLASTRA
1000	1072	NEUSA MAGHRY SCHNEIDER
1001	454	NEUSA MARIA DOS SANTOS DE CARVALHO
1002	1487	NEUSA TERESINHA ZANETTE
1003	3218	NEUSA TONINI
1004	1825	NILCEA DE OLIVEIRA
1005	2583	NILVA BONI ARTIFON
1006	2020	NILVA BOTTINI
1007	2648	NILVA CAMPOS LINCK
1008	458	NOELI MARIA ERCEGO
1009	532	NOEMI FATIMA SINGESKI
1010	1942	NOEMI PAULO DO NASCIMENTO LEMES DA SILVA
1011	2286	NOILI ANTUNES DA SILVA
1012	1956	NURIA GOMES
1013	191	ODACIR ANTONIO ZERBIELI
1014	371	ODETE BORGES DE ANDRADE
1015	2131	ODETE MARIASCAPINELLO
1016	90	ONEIDE DALBOSCO MULLER
1017	2566	ORILDE FATIMA DE MENEZES
1018	1409	OSNI DE FATIMA ALVES DE LARA VASSOLER
1019	650	PALOMA SOARES LEITE
1020	275	PAMELA CRISTINA DA SILVA
1021	67	PAMELA RODRIGUES DA SILVA
1022	1789	PATRICIA DA SILVA BOMBASSARO
1023	2174	PATRICIA DAMIN
1024	1852	PATRICIA DOS SANTOS
1025	2577	PATRICIA EVANGELISTA FERNANDES DREHER
1026	380	PATRICIA FORNAZIER
1027	1378	PATRICIA GOMES DA SILVA
1028	2485	PATRICIA LAMPUNHANI
1029	465	PATRICIA LENZ
1030	2923	PATRICIA LONGO CECON
1031	729	PATRICIA LUIZ BATTISTELLA
1032	270	PATRICIA MORESCO
1033	2904	PATRICIA MORO OLIVEIRA
1034	1525	PATRICIA MOSENA
1035	438	PATRICIA OVIEDO CARRILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
1036	513	PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA
1037	2950	PATRICIA SANTA CATARINA RODRIGUES DOS SANTOS
1038	2898	PATRICIA SARTORI
1039	1174	PATRICIA TERRA
1040	2530	PATRICIA ZAMBAN
1041	2178	PAULA ANTONIA TOMCZAK KUDO
1042	45	PAULA ITALY RIGOTTI
1043	959	PAULA JAQUELINE MOREIRA
1044	3582	PAULA RANDON BARCELLOS
1045	1708	PAULA RODRIGUES SCAPINELLO
1046	13	PAULO EDUARDO PORTO DE OLIVEIRA
1047	109	PAULO FAGUNDES
1048	3502	POLIANA LEONARDO BORTOLUZZI
1049	1018	PRISCIELI LAIS BERTA
1050	3333	PRISCILA DO PRADO NUNES
1051	1533	PRISCILA RAMOS DOS SANTOS DA SILVA
1052	347	PRISCILA REGINA BERTA
1053	616	PRISCILA STANGA
1054	1260	PRISCILA TAMIRIS BRUGNERA
1055	743	RAFAELA CRISTINE BRANDAO NOACK
1056	1067	RAFAELA FERRONATTO DE FARIAS
1057	1281	RAFAELA LUCIA DA SILVA
1058	1199	RAMON CASTILHO RAVARENA
1059	755	RAQUEL APARECIDA CARPENEDO
1060	843	RAQUEL CARLA GEHLEN
1061	2469	RAQUEL CRISTINA COIMBRA DE PAULA
1062	619	RAQUEL DA SILVEIRA
1063	1234	RAQUEL DOS SANTOS PEREIRA
1064	1169	RAQUEL FORT
1065	2827	RAQUEL MATIELO
1066	2996	RAQUEL SERPA DA SILVA
1067	2535	RAQUELI LANZARINI GOMES NOGUEIRA
1068	936	RENATA GRANOSKI
1069	1479	RENATA PAULA SABADIN FORTUNATTI
1070	2347	RENATA PISATTO
1071	610	RENATA VALL
1072	389	RENI BOMBIERI
1073	145	RITA DE CASSIA DE FREITAS MESSA
1074	1775	RITA DE CASSIA RIBEIRO SIMOES
1075	2118	RITA GRASIELI DALLASTRA
1076	2405	RITA MARIA RODRIGUES DA SILVA
1077	361	ROBERTA APARECIDA TRINDADE
1078	334	ROBERTA DA SILVA EBELINY
1079	414	ROBERTA DE BRITO CHRISTINO DA SILVA
1080	2360	ROBERTA MARIA FELIPON

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
1081	1261	ROBERTA WEBER
1082	2054	ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS
1083	367	ROMILDE DE FATIMA GOSCH
1084	1998	RONI GLEUSA DAL PIVA
1085	614	ROSALI FATIMA STEMPKOWSKI
1086	3276	ROSANA DAMA
1087	874	ROSANA FURLANETTO BERNIERI
1088	421	ROSANE FATIMA BIANCHI
1089	3554	ROSANE FERRARI
1090	1036	ROSANE MARAGA
1091	419	ROSANE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO
1092	3338	ROSANE PERUZZO GASPARIN
1093	261	ROSANE ROSSI DOS SANTOS
1094	653	ROSANE STEFANSKI TIBOLA
1095	2044	ROSANGELA APARECIDA DE LIMA
1096	1439	ROSANGELA CRISTIANE WERLE
1097	2922	ROSANGELA CRISTINA ALTHAUS ZANIN
1098	1897	ROSANGELA EMIDIA LEMES LANZARIN MATANA
1099	483	ROSANGELA IVANA SOZIN
1100	2275	ROSANGELA ROMAN ZANATTO
1101	2083	ROSANGELA SALETE MULLER WILDNER
1102	710	ROSANGELA SCHMIDT MORONI
1103	1417	ROSANGELA SCHRODER
1104	499	ROSANGELA TORMEN DA SILVA
1105	1990	ROSANI MARIA MARTINELLI
1106	2043	ROSE ANDREIA PESSOA DA SILVA
1107	2603	ROSEANE RAIMUNDO DA SILVA
1108	199	ROSECLEIA ANTUNES MACIEL ALVES
1109	1761	ROSECLEIA PINHEIRO DA CUNHA
1110	1059	ROSELEI FALLER
1111	2336	ROSELEI ROMANO BARTOLOMEY
1112	1440	ROSELENE DIAS RIBEIRO MORAS
1113	1642	ROSELENE SALETE BOSING
1114	95	ROSELI BALDO KLAUS
1115	848	ROSELI DE LIMA
1116	1264	ROSELI FRANCESCON SPIES
1117	1755	ROSELI MATZEMBACHER
1118	1670	ROSELI SCHMIDT SCHILKE
1119	2776	ROSEMARI DA SILVA ROSA BATISTELLO
1120	3282	ROSEMARY CASANOVA LIEDTKE
1121	391	ROSEMERI TEREZINHA SEGATTI
1122	1380	ROSICLER CARARO DAL MAGRO
1123	688	ROSICLER FATIMA GONCALVES
1124	2190	ROSILEI APARECIDA FRANCA
1125	69	ROSILEI SEGNOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
1126	815	ROSILENE RODRIGUES
1127	393	ROSIMELI SIGOGNINI
1128	1308	ROSINHA APARECIDA CHIARELLO
1129	71	ROZANGELA APARECIDA GOMES
1130	138	ROZANGELA MARIA ZATTI FAVERO
1131	1368	ROZENEI MARCIA FRIEBEL
1132	1945	ROZIANE ANGELITA EBERTS
1133	1166	RUBIA FERNANDA DA SILVA
1134	1618	RUBIA MUNARINI
1135	1735	SABRINA BELLEI
1136	1262	SABRINA BORMAM ARNDT DUARTE
1137	2849	SABRINA GOUVEIA RIBEIRO
1138	949	SABRINA GRAZIELE MARCA
1139	110	SABRINA MARIA RIBOLI
1140	2470	SABRINA MULINARI WOICIECHOWSKI
1141	2646	SABRINA VERTUOSO SIMOES GUENO
1142	282	SALETE ALVES GAZARO
1143	583	SALETE BUSNELLO DA SILVA
1144	2734	SALETE DE ALMEIDA DE AZEVEDO
1145	631	SALETE DE FATIMA DAL CHIAVON
1146	2124	SALETTE STOCCO
1147	2371	SAMARA SIQUEIRA
1148	1721	SANDRA APARECIDA SCUSSIATO
1149	1425	SANDRA BISSOLOTI STOCKER
1150	996	SANDRA DA SILVA PAVAO
1151	746	SANDRA DE FATIMA FERRARI
1152	1611	SANDRA LAMB VITSRKI
1153	116	SANDRA LEITE
1154	2978	SANDRA LOPES PORTELLA
1155	937	SANDRA MARA ARINI
1156	2641	SANDRA MARA BRUNETTO
1157	376	SANDRA MARA DE SOUZA ZANELLA
1158	3440	SANDRA MARIA CHICOUSKI
1159	1760	SANDRA MARISA BAGESTAM
1160	392	SANDRA MEIER MARINELLO
1161	504	SANDRA MULLER
1162	1496	SANDRA NARA DOS SANTOS PRESTES
1163	2142	SANDRA REGINA GUERRA
1164	3386	SARA BARROS LINS
1165	3083	SARA JANE ZARDO MICHAILOFF
1166	1267	SARA POSPICHIL SILVEIRA
1167	3538	SCHAIANY DE ALMEIDA
1168	898	SELEANDRA SCHEFFER TEIXEIRA
1169	1266	SELINA SALETE BERNARDI
1170	1987	SERGIO ROBERTO SCHEFFER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
1171	2785	SERJANE APARECIDA BARROS
1172	1132	SIAMARA MEIER
1173	2182	SIDINARA ANA KUNZLER
1174	1350	SIDNEI TURMINA
1175	3190	SIDONIA MALAGARETE CODOGNO
1176	1159	SILMARA APARECIDA SARTORI SARVACINSKI
1177	2187	SILMARA DE FATIMA PEDROSO DUARTE
1178	2414	SILMARA FABIANA TEDESCO
1179	394	SILVANA APARECIDA DE ANDRADE
1180	1355	SILVANA APARECIDA GIACOMIN
1181	1083	SILVANA DE FATIMA GOSCH
1182	3070	SILVANA DE FATIMA SCHMIDT
1183	2437	SILVANA DE MATOS GRIEP
1184	16	SILVANA DE OLIVEIRA BATISTA
1185	265	SILVANA LEMES DE ALMEIDA
1186	229	SILVANA MACHADO BONETI
1187	3209	SILVANA MALACARNE
1188	330	SILVANA ZANCANARO GUBERT
1189	373	SILVANA ZANELLA
1190	1201	SILVANI KOLETT
1191	1129	SILVANIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA
1192	721	SILVIA LESZCZINSKI GOTZ
1193	324	SILVIA REGINA MACHADO
1194	3273	SILVIANA CARLA SOLIGO
1195	136	SIMONE ALVES DE LIMA
1196	2107	SIMONE APARECIDA AIMI
1197	339	SIMONE BONET DIAS
1198	987	SIMONE CHIARELO
1199	1275	SIMONE CHRISANTO DE MORAES KARPINSKI
1200	922	SIMONE CINELLI
1201	115	SIMONE CRISTINA PAIM
1202	329	SIMONE DA SILVA ORSO
1203	1050	SIMONE DE FATIMA MACHADO DE PAULA
1204	1471	SIMONE DEBASTIANI
1205	1939	SIMONE ELANDRINA BAGGIO
1206	2413	SIMONE FATIMA MAZON
1207	157	SIMONE FATIMA VENANCIO
1208	375	SIMONE MARIA ELLI CE
1209	2729	SIMONE MICHELLE DA SILVA BAGGIO
1210	130	SIMONE REISDORFER
1211	2014	SIMONE TERESA SAVOLDI
1212	2305	SIMONE TIBES ZANONI
1213	439	SIMONI NARDINO
1214	1151	SINARA BONES PADILHA
1215	333	SINARA CAVALHEIRO DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
1216	1251	SINEIDI TANIA BEUTLER
1217	185	SIRLEI ALVES
1218	405	SIRLEI ALVES PEREIRA
1219	1379	SIRLEI DE ANDRADE
1220	1061	SIRLEI GURALSKI WOITEKOSKI
1221	364	SIRLEI LUCIA ARTUZI
1222	1038	SIRLEI STECHMANN
1223	770	SIRLENI VEIGA RIBEIRO
1224	3174	SIVAL CADETE
1225	2211	SIVONEI APARECIDA COFFERI
1226	2735	SIZINEI FERREIRA
1227	966	SOANIR ALMEIDA
1228	410	SOELI TEREZINHA VEIGA
1229	508	SOELI APARECIDA DE ARAUJO
1230	254	SOLANGE OLIVEIRA DE ALMEIDA
1231	918	SOLIDE TEREZINHA WAGNER VALBER
1232	2516	SONIA MARIA CAPELLI
1233	1142	SONIA MARIA RESTELLO
1234	2779	SONIA SALETE VERONEZE
1235	1835	SONIA TERESINHA CASACA
1236	1716	SONIZE MENEGHETTI CREMA
1237	3318	SORAYA SUZI VICARI SCHNEIDER DA COSTA
1238	223	SUELEN ALESSANDRA BARRO
1239	2859	SUELEN KEMERICH
1240	245	SUELI FATIMA MARCANTE
1241	294	SUEWLLIN MARQUES BUENO
1242	1335	SUMAIA REGINA DOS SANTOS
1243	906	SUSANA BERTOLLO GUEREZZI
1244	2483	SUSANA CRISTINA VOLZ
1245	208	SUSANA DE FATIMA FRIGHETTO DUREL
1246	1860	SUSANA LIMA DA SILVA
1247	2554	SUZAMARA APARECIDA MARCANTE
1248	313	SUZAMARA MEDEIROS
1249	1190	SUZANA ALVES PEREIRA PERES
1250	2090	SUZANA APARECIDA DA LUZ
1251	303	SUZANA CREMONINI
1252	1389	SUZANA DE CAMPOS DA SILVA
1253	3108	SUZANA DE FATIMA CATANI MALESKI
1254	1883	SUZANA FORTES DE JESUS DA SILVA
1255	1943	SUZANE SIQUEIRA GOSCH
1256	263	SUZICLER ANDRETTI
1257	2931	TAILINE MARTINS
1258	2293	TAINA LETICIA BOSA
1259	1787	TAINA REGINA DOS SANTOS
1260	3140	TAINARA ALVES PADILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
1261	3197	TAINARA TRENTO
1262	210	TAIRINE PAULA CARNEIRO
1263	3143	TAIS BACCI
1264	1546	TAIS CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA
1265	1293	TAIS REGINA CECON
1266	924	TAISA CLARA BONESS
1267	3468	TAISE MARIN RAMOS
1268	2821	TALITA ELLIN MOTA REGINATTO
1269	1504	TAMARA MARIA CARVALHO EMMERT
1270	3359	TAMIRES RODRIGUES
1271	3167	TAMMY PARDINI
1272	398	TANIA BARPI
1273	1941	TANIA DA CRUZ MARINELLO
1274	1302	TANIA MARCIA REES
1275	711	TANIA REGINA ROSA
1276	981	TANIA REGINA ZANETTE BIF
1277	1784	TATIANA ARALDI
1278	27	TATIANA PAULA BONATTO
1279	2112	TATIANE APARECIDA MARSSONA
1280	1899	TATIANI DA ROSA KOSVOSKI
1281	3058	TATIELI CERATTI
1282	3195	TAUANA MULLER
1283	2369	TERESINHA FORTES VIEIRA
1284	3148	TERESINHA MACHADO DE ALMEIDA
1285	1926	TEREZINHA DE FATIMA DE SOUZA TOZZO
1286	672	TEREZINHA MARIA DALLAGASPERINA
1287	3482	THAINARA KILIAN DE PAULA
1288	268	THAIS IANE DOS SANTOS
1289	3396	THAISE MARCHIORO PAIM
1290	2810	THAIZA DOS SANTOS
1291	3057	THAMARA CONCATTO CORREA BORGES
1292	2751	THAYANE MOREIRA BECKERT
1293	119	VALCIR BITELLO
1294	1913	VALDERES SCHMITZ DE LIMA
1295	2546	VALDEVAN HONORATO DOS ANJOS
1296	572	VALENTINA MACHADO
1297	3331	VALERIA APARECIDA RUCHEL
1298	144	VALESCA CHAGAS RIVA
1299	363	VALQUIRIA MABEL DA SILVA GOMES MARQUES
1300	865	VANDA INES CITTADELLA PEDROSO
1301	754	VANDERLEIA APARECIDA DETOFFOL
1302	1484	VANDERLEIA IDIAMES BATTISTI DA ROSA
1303	192	VANDERLEIA IORAS SENCZKOWSKI
1304	1306	VANDERLEIA MARIA BEDNAREK FIOR
1305	2261	VANDERLEIA PIETROBELLI MARANGONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
1306	1900	VANDRA FERRARINI
1307	2700	VANESA BARBIERI
1308	2163	VANESA PADILHA
1309	2669	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA MIOTTO
1310	1146	VANESSA BOLLES MORERA
1311	2349	VANESSA DE ALMEIDA DAMIN
1312	2406	VANESSA GLOVACKI LAVINICKI
1313	2172	VANESSA MARCIO MOREIRA DE SOUZA
1314	2334	VANESSA MASCARELLO
1315	2971	VANESSA OLIVEIRA NORONHA
1316	358	VANESSA ORLANDI
1317	455	VANESSA PESSATTO
1318	170	VANESSA ZANELLA
1319	338	VANIA FERREIRA GARSHAL
1320	2908	VANIA MARIA MOSCON ROTAVA
1321	1621	VANIA SALETE POZZEBOM MENDES DE OLIVEIRA
1322	726	VANIA SUZANA GIACHINI BELE
1323	902	VANUSA MARIA GNOATTO
1324	2208	VANUZA FRANCESCHINA
1325	2313	VARDETE TANIA PEREIRA RODRIGUES
1326	2302	VERA INES MARCON
1327	2722	VERA LUCIA DE MELLO
1328	235	VERA LUCIA RODRIGUES NICOLLI
1329	1148	VERA RITA DIAS
1330	1193	VERALUCIA BUBLITZ DE SANTI
1331	385	VERALUCIA DA SILVA PASINATO
1332	2417	VERANILDE DA SILVA
1333	2684	VERIDIANE FADANI DE AMARAL
1334	350	VERONICA SOARES DA SILVA
1335	1704	VIANEIS RODRIGUES DA SILVA
1336	2292	VICENTINA FERREIRA SILVA ZARDO
1337	3153	VIVIANE AGOSTINI VICENTE
1338	1812	VIVIANE DA LUZ WIETCHINSKI
1339	3096	WANESSA TIETBOHL RIBEIRO
1340	2791	WILMA INES RAUBER
1341	357	ZAIRE BEATRIZ WEISSHEIMER
1342	1413	ZELI CORREIA MARTINS
1343	1497	ZENORI ARAUJO
1344	2053	ZILDA MALACARNE
1345	988	ZOLEIDE MARISTELA KRAMER
1346	77	ZULEICA MARIA PILATTI
1347	2270	ZULEIKA PERLA FAVRETTO MOHR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807077

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Arte

	Inscrição	Nome
1	860	ADRIANA MARIA MORAES WEBER
2	2595	AHLANA BIA NAUE PETRI PEREIRA
3	3199	ALESSANDRA DA SILVA
4	2438	ALESSANDRA SCHOULTEN DE MATTOS
5	1070	ALEX ALEXANDRE PEDROSO
6	962	ALIANE FATIMA NEULS GRESELLI
7	2338	ALIANE FERRONATO
8	1477	ALINE DA SILVA GUARDA BRESOLIN
9	2956	ANA CLAUDIA MONARI
10	426	ANA PAULA SENHOR
11	2705	ANDERSON GALIAZZI ZORDAN
12	3526	ANDRE KNOENER
13	2686	ANDREIA RAQUEL VARGAS MARTINS
14	1769	ANDREISE CRISTIANE SABADIN
15	1423	ANELLY SANTOS
16	2015	ANGELA CRISTOFOLI
17	2696	ANGELA MARIA GUERRA
18	3020	ARYANA LUCIA RECH
19	1692	BERNARDETE LUIZA DA SILVA
20	2769	CACIANA POSSENTI DE OLIVEIRA
21	258	CARLA NAIDES DA COSTA
22	159	CAROLINE ANGELA DANIEL
23	1391	DAIANE BORTOLOSSO
24	476	DANIA ROSINHA GOELZER
25	953	DANIELI RIEGER
26	2012	DEBORA CAVASOTTO POLTRONIERI
27	2432	DEBORA MARASCHIN
28	3568	DEISE CRISTINA SCHWARTZ
29	287	DENISE FERREIRA
30	529	DEONILCE LOURDES LESEUX
31	1743	DIANA LETICIA CHIODELLI
32	346	DILENE MARIA TREVISOL
33	2391	DIMALI APARECIDA ONGARATTO
34	3328	DYONATHAN DE MORAIS
35	2370	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS DE MOURA
36	3111	ELIANDRA DE ALMEIDA
37	1175	ELIANE FATIMA AZEREDO
38	590	ELIANE FATIMA BRUGNERA
39	2951	ELIZANDRA APARECIDA DE ALMEIDA BET
40	884	ELIZANDRA DE FARIAS
41	2565	ELIZANDRA FIUZA VOLPATTO
42	1009	ESTELA PEREIRA NECKEL
43	2675	FABIANE VIEIRA EBELING
44	2348	FERNANDA CARARO KAISER
45	3082	FRANCIELE AIMI TOMAZZONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Arte

	Inscrição	Nome
46	3008	FRANCIELLI DE PAULA
47	3408	GABRIELA RODRIGUES
48	1763	GELI INES ZUFFO CORTINA
49	1345	GENAINA DE SOUZA
50	1419	GISELE FERREIRA DE CASTRO
51	3113	GREICI MORATELLI SAMPAIO
52	3581	GUIOMAR MARTINS FARIAS PRESTES
53	2964	IDETE TUSSI
54	1613	IRACI CLAUDETE SOARES ENDRES
55	3566	IRACI SALETE MARAFON
56	3560	IVAN VEIGA PAIM
57	3136	IVANDRO GARCIA DA SILVA
58	1771	IZABEL CRISTINA GUARDA DUMMER
59	1538	JAQUELINE WERLANG
60	1461	JESSICA MAILA MILANI
61	340	JOCELAINE SANTOS
62	1804	JUCIMARA SALETE BRAND BLANGER
63	2325	JUSSARA ANDRADE DE LIMA
64	1500	JUSSARA APARECIDA DE BORBA BARP
65	892	JUSSARA DOS SANTOS
66	488	LILIAN MARMENTINI
67	2800	LOURDES MARIA FREDO
68	2896	LUCIANA LIPPERT GONCALVES
69	3377	LUIZ CARLOS PIRES
70	2329	MALENE DE OLIVEIRA
71	2920	MARCIANE CRISTINA ENGSTER
72	64	MARIA DE SOUZA
73	2242	MAURA REGINA BEZ
74	2254	MICHELI THAIS GALLI
75	2452	MONICA RITA ZANELLA
76	2116	NAIELI CRISTINA TESTA
77	1965	NAIRALDA OGLIARI FERREIRA SANTOS
78	3222	NAIRANA TERRES
79	787	NOELI FRANCA
80	1474	NOILI DE ALMEIDA BEDIN
81	267	PRYSCILLA DA SILVA MENDES
82	855	RAQUEL DE BONA
83	839	REGIANE ANGELICA EBERTS
84	2870	ROSILEI MIELKE
85	1790	ROSIMAR DALLA MONTA
86	3375	RUBIA LORENTZ MATHEUS FORTES
87	3465	RUDIMAR ROBERTO PEREIRA
88	2479	SABRINA BLOTZ DA ROCHA
89	2527	SALETE COL ERCICO
90	1406	SANDRA ISABEL MALLMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Arte

	Inscrição	Nome
91	1450	SANDRA ZOLETTI DE REZENDE SOUZA
92	1416	SIDINEIA AGOSTINI MEZOMO
93	626	SILVANA BEATRIZ DOS SANTOS
94	734	SIMONE DE OLIVEIRA BATISTA CUCHI
95	2202	SOELI MACIEL
96	2483	SUSANA CRISTINA VOLZ
97	2645	SUSANA MARIA SIMIONI
98	895	SUSANA ZANETTI
99	1739	SUZAMARA DA SILVA CAVALHEIRO
100	2738	TAIZA TRINDADE MANTELLI
101	979	THAISE DE MORAES NOGUEIRA
102	3299	VALERIA SOUZA FIGUEIRA
103	1935	VANDERLEI JOSE BERNARDI
104	3063	VANDERLEIA GUARNIERI
105	2476	VANESSA RODRIGUES DE MORAES
106	1123	VERONICE NUNES BASSO
107	2292	VICENTINA FERREIRA SILVA ZARDO
108	643	VOLMIR FERNANDO FOPPA
109	2436	ZIZELE MERGEN CAPPELLARI

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807083

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
1	3272	ADAN GEOVANI DE ALMEIDA CAMPOS
2	1571	ADAO DE ALVES AYRES
3	2281	ADRIANA AMBROSIO
4	1105	ADRIANA APARECIDA CHESKI
5	720	ADRIANA APARECIDA HAMMES
6	3230	ADRIANA CRISTINA GROTH
7	1800	ADRIANA ERDMANN NEUFELT
8	704	ADRIANE BELLAVER
9	851	ADRIANE DEBIASI
10	2545	ADRIANE TEREZINHA HERMES DA COSTA
11	1390	ADRIELI BENTZ PEREIRA
12	2496	ADRIELLY SCHERER
13	3452	AGNALDO VERIATO PEREIRA
14	2387	AIRTON FELIPE MALTAURO
15	2271	ALAN DIEGO DOS SANTOS
16	2453	ALCEU ROBSON DE OLIVEIRA
17	3011	ALESSANDRA CRISTOFOLI CAMATTI
18	2618	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA
19	2817	ALESSANDRA MORGENSTERN GARBIN
20	3523	ALESSANDRO RIBEIRO DE MELLO
21	1485	ALEX ROSA
22	3575	ALEXSANDRO DALARIVA
23	316	ALINE CRISTINA BENDER BUCHS
24	3138	ALINE MICHAILOFF
25	3119	ALINE PEREIRA DA SILVA
26	3379	ALISSON DOS SANTOS MOURA
27	933	ALVIR MARCIO TROMBETTA
28	3044	AMANDA ROSSATTO
29	624	AMANDA ZANOTELLI
30	3424	ANA CAROLINA AGNE
31	1722	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA FLORES PEREIRA
32	3413	ANA CLAUDIA ECCO
33	1898	ANA CLAUDIA MISURA
34	1973	ANA CLAUDIA POLICENO
35	3254	ANA DE LARA
36	3430	ANA LEIA PARTICHELI
37	882	ANA LUCIA HENRIQUE SANTANA
38	1103	ANA MARIA FONTOURA FRANCA
39	1962	ANA PAULA AIRES DA SILVA INNOCENTE
40	2914	ANA PAULA FOCHESSATO GONZAGA DOS SANTOS
41	954	ANDERSON BATISTA DOS SANTOS
42	3471	ANDRE CESAR VIAL
43	2858	ANDRE LUIZ TIEPO
44	1865	ANDREI DARCI CAPELETO
45	1287	ANDREI SBERSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
46	147	ANDREIA ZUCCO
47	179	ANDRESSA PIRES
48	2877	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA
49	820	ANDREY VINICIUS DAL SANTO
50	1353	ANDRIELY REMOCRI
51	3097	ANGELA LOPES
52	928	ANGELA WERNER LEMOS
53	524	ANIEL NUNES BADIN
54	977	ANTONIO MARCIO RODRIGUES DOS ANJOS
55	593	ARLINE TOMASI
56	2777	AUGUSTO BRAMBILLA OLTRAMARI
57	1953	AUGUSTO SERGIO FARIAS
58	218	BRUNA APARECIDA SCHNEIDER
59	2740	BRUNA KAROLINI DA SILVA
60	2984	BRUNA THAIS CAMPOS
61	2829	BRUNO MINUZZI LANES
62	21	CAMILA CAROLINE SILVA ZANELLA
63	215	CAMILA DAROS DALMOLIN
64	3114	CAMILA DE MOURA
65	2465	CAMILA LOUREIRO DE MELLO
66	3062	CAMILA RODRIGUES
67	2079	CAMILA ROMANZINI SKONETZKY
68	830	CARINE PRATES DOS SANTOS
69	1455	CARLOS FRANCIS KONISHI
70	1821	CARLOS HENRIQUE SCHIAVINI FRANCA
71	2503	CAROLINE LAIS ANSOLIN
72	434	CAROLINE MARIA GRANDO DUARTE
73	1331	CASSIO JUNIOR CURTI
74	3321	CASSIO MARIANO MARTINS DA SILVA
75	226	CEZAR MAURICIO MOREIRA
76	411	CHAYANNE TERRES
77	3025	CINTIA CRISTIANE HAMMES KAMINSKI
78	2306	CLAUDECIR DE OLIVEIRA
79	2903	CLAUDINEIA HILLESHEIM
80	633	CLEDIANE BITELLO
81	2511	CLEDIR ADRIANO PECINI
82	1398	CLEORY ZATTI BARP
83	2847	CLEUSA ALVES DA SILVA KARESEK
84	463	CLEVERTO MARTININGUE
85	1020	CRISLAINE SALETE SALVADOR
86	3179	CRISTIAN TIBES ZANONI
87	3133	CRISTIANE APARECIDA TAFFAREL
88	3310	CRISTIANE BIAZI GASPARIN
89	3304	CRISTIANE MUTILLIN
90	3380	CRISTINE VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
91	2884	CYNTIA ADRIENNE SOTIER
92	1966	DAIANA FERRARINI
93	724	DAIANA FRANCA RIGO
94	1713	DAIANE BREMM
95	2586	DAIANE FARIAS PEREIRA
96	3092	DAIANE IRMA BELLAVER
97	986	DAIANE MORETO
98	292	DAIANE RIBEIRO
99	1250	DALILA GUEREZI
100	2538	DANIANE ZIOLKOWSKI
101	3431	DANIEL FELIPPI MAFRA
102	2537	DANIEL VALENTE
103	464	DANIELA CRISTINA BORDIGNON
104	366	DANIELA GUGEL
105	2019	DANIELA MARIA CARNEIRO
106	2664	DANIELA ONYSZKO
107	3212	DANIELA SCARTAZZINI
108	3095	DANIELI T HERBERT
109	2018	DANIMAR DA ROSA
110	1442	DARIELI ADRIANE HERMES DA COSTA
111	1590	DAYANE BROZEGHINI DE JESUS
112	3462	DEBORA BELO DA ROSA
113	1285	DEBORA HAAS
114	3145	DEBORA LUIZI DA SILVA POMPERMAIER
115	2173	DEIVID JIAN ROSA
116	2332	DEIVID JUNIOR DA SILVA
117	1079	DENISE POMPEO
118	1210	DHAIANA CARLA DI BERNARDO
119	1252	DIEGO EZER GRANDO
120	2129	DIEGO FELIPE SECCO
121	352	DIEIVERTI HENRIQUE NORONHA
122	3399	DIESSIE APARECIDA BACCI
123	1284	DIOGO FELIPE DOS REIS
124	3432	DIONATAN DE CASTRO
125	1599	DIONEIA DE ABREO
126	3181	DIONES GELSON VOGT
127	1711	DIRCEU JUNIOR BARP
128	668	DIRLEI APARECIDA CARPEGGIANI
129	2590	DJONATAN LAZAROTTO
130	1690	DOUGLAS MACHADO PINHEIRO
131	2092	DUAN HENRIQUE DEITOS
132	758	DYANAMARA GIONGO KONZEN
133	1311	DYONATAN ANTONIO PEDROSO
134	3543	EDER JOSE POPIOLSKI
135	3448	EDINA APARECIDA NOGUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
136	1145	EDINA PAULA COLELLA
137	3232	EDIVAINE BARRO
138	2855	EDNEI DE OLIVEIRA
139	1462	EDSON HOFF
140	3186	EDUARDA BERNARDI
141	3059	EDUARDA BIANCHI
142	1644	EDUARDO BAIERLE
143	1700	EDUARDO CONTERATTO
144	1861	EDUARDO LAZZARETTI
145	1279	EDUARDO REZER
146	1560	EDVALDO MOREIRA CONCEICAO
147	1869	ELEANDRO DOS SANTOS
148	2881	ELENIR SOARES DOS SANTOS
149	1698	ELEONORA PERALTA LEMES
150	2057	ELIANE AIRES
151	108	ELIANE DE MELLO PREDROZO
152	353	ELIANE MARIA BASEGGIO
153	2365	ELIANE MARTINS
154	2549	ELIDIANE BRAGAGNOLO
155	2871	ELIEZER LUIZ KERCHER
156	2222	ELISA SCAIN GOLIN
157	3451	ELISANDRA BONETTO PEREIRA
158	132	ELISANDRA PAZ
159	1838	ELISANGELA ZAGO MACHADO
160	511	ELIZANDRA DA SILVA
161	1593	ELIZANDRA DIEFENTHAELER VERTUOSO
162	1673	ELIZANDRO JULIO MULLER
163	72	ELIZANGELA DIEFENTHAELER
164	2218	ELOIR BANASESKI
165	3122	EMERSON LUAN CONTE
166	400	ERICLEIA DOS SANTOS
167	3000	ERON PAULO ZANDAVALLI MORANDINI
168	1204	EUNICE ANA GASS QUEVEDO DOS SANTOS
169	2792	EVANDRO ELIAS PONTES
170	2934	EVANDRO FELDKISCHER DE MOURA
171	3397	EVENDRO DE OLIVEIRA
172	2851	EVERTON DA SILVA
173	326	EVERTON FIGUEIRA NECKEL
174	796	FABIANA SIRINO
175	2461	FABIANE CONTERATTO
176	1667	FABIANE JULIANDRA VILVERT
177	620	FABIANE PAGANI
178	397	FABRIZIA KRIG PALIANO
179	3405	FELIPE MENEZES FAGUNDES
180	1505	FELIPE OSCAR BAZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
181	1706	FERNANDA ANDRESSA MARAFON DE SOUZA
182	575	FERNANDA APARECIDA TONET
183	318	FERNANDA PIT
184	3078	FERNANDA SCHWARZ
185	3343	FERNANDA ZANATTA PEDROSO
186	842	FERNANDO BORGES
187	343	FERNANDO DAL FORNO
188	938	FERNANDO RODRIGO DALL IGNA
189	1920	FLADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
190	1641	FLAVIA REGINA MELO
191	2541	FLAVIA SGNAULIN
192	544	FRANCIELE ARCARI
193	2098	FRANCIELE ARRUA MARIN
194	3018	FRANCIELI DE OLIVEIRA
195	2314	FRANCIELI SABRINA CORAZZA
196	1008	FRANCISCO DOUGLAS PETERS
197	2824	FRANCISCO PACHECO DE OLIVEIRA NETO
198	3500	GABRIEL PASINI
199	2872	GABRIELA FERNANDA DOS SANTOS
200	286	GABRIELA SEGHETTO
201	681	GELSELIZE PILONETTO
202	3460	GELSON DELARA
203	87	GENESI ALESSIO
204	1519	GENESIO PORTRONIERI
205	2517	GIAN PAULINI
206	2230	GIANCARLO VALENTINI
207	2576	GILMARA REGINA DE OLIVEIRA
208	1848	GILSON JOSE ALMEIDA
209	1182	GIOVANI MICHELS
210	3064	GIOVANI RIGOTTI
211	112	GIOVANNI GUGIEL
212	1157	GRAZIELA DE SOUZA MAIDANA
213	3229	GRAZIELA MARIA TOMBINI
214	1286	GRAZIELI ELZA DE QUADROS
215	300	GREICI KELLY AGNOLETTO
216	2915	GUILHERME AUGUSTO GONZAGA DOS SANTOS
217	1664	GUSTAVO DOS SANTOS DIAS
218	2843	HERIKA ALVES DE MEDEIROS
219	3250	IANAH PABLIET KELLER AGNOLETTO
220	1979	IEDA MARIA FANIN
221	3019	ILEZAM KEILA SABBI TALGATTI
222	3458	INÊS LEMES
223	2967	ISABEL CRISTINA BITTENCOURT KLOS
224	1741	ISABEL FAVARETO DE ZORZE
225	2246	IULA FERREIRA CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
226	3117	IULLY ANNE LERMEN COLOSSI
227	877	IVANA THAINA AGNOLETTO
228	50	IVANETE LEITE
229	280	IVANIA PEISE
230	1300	IVANILDO JOAO BENTZ
231	1191	JACKSON GERSON DA SILVA
232	1896	JAINE AREZI
233	570	JAMILE DALCIN
234	255	JANAINA CARLETI
235	1424	JANQUIELE BONBONATTO
236	1062	JAQUELINE MANGOLD DE OLIVEIRA
237	2422	JAQUELINE WEBLER
238	2442	JEDSON CAETANO BUFON
239	1873	JEFERSON LUIS BENDER
240	3481	JEFERSON TEIXEIRA ROCHA
241	917	JERSSICA POLACHINI
242	807	JESSICA APARECIDA MUNARO
243	3348	JESSICA EMANOELE DOS SANTOS
244	59	JESSICA KARINE BERTE
245	1601	JESSICA MARIA JAN SARTOR
246	2609	JESSICA MATOSO BUSSE
247	1348	JESSICA MORASSUTTI DA MOTTA
248	719	JESSICA SCUSSIATO
249	2399	JOAO PAULO GARIBOTTI FLORIANI
250	939	JOEL LEANDRO DE LIMA
251	1270	JOELMA DE PAULA
252	2226	JONAS THIAGO CORA
253	2660	JONATAS AMARAL DE OLIVEIRA
254	1028	JONATHAN MATTEI PEINHOPF
255	3012	JORDAN BELLEI
256	3434	JOSEANE ALBA
257	527	JOSIANE ALVES DA ROZA
258	1299	JOSIELI ROBERTO
259	926	JUAREZ LEMES DA SILVA
260	554	JUCIANE GORETI BALDO
261	103	JULCEMAR FERREIRA
262	1772	JULIA GIURIATTI
263	1744	JULIANA APARECIDA BETLINSKI
264	251	JULIANA DE OLIVEIRA
265	613	JULIANA REIS
266	1476	JULIANE DA FONSECA BOENO
267	670	JULIANE FLORES DE TOLEDO
268	182	JULIANI MELO TEREBINTO
269	266	JULIANO DALLA ROSA
270	1220	JULIANO FACCIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
271	2251	JULIANO FELECIANO DOS SANTOS
272	2108	JULIANO FRITSCH
273	3124	JULIANO PESCADOR
274	1384	JULIO CESAR SILVA
275	2301	JUNIOR ANTONIO MARAFON
276	740	JURACI MARIA PORSCH
277	48	JUVIR CEREJO
278	723	KALINE BIASIBETTI BATTISTI
279	291	KARIANA BRAGHINI
280	2467	KARINA PRESTES LANZARINI
281	1468	KARINE FERNANDA LUTEREK
282	778	KARINE FERNANDA PETRY
283	3520	KARINE MASCARELLO
284	751	KATIA FICAGNA
285	768	KATIA GALLI FAE
286	1200	KATIA REGINA FOPPA
287	2097	KELI CRISTIANE ACOSTA DOS SANTOS
288	1027	KELISMARA TEDESCO
289	930	KELLY CRISTINA FRIEBEL
290	655	KELLY REGINA MARCON
291	1256	KERLEN KENDI SALVADOR
292	1976	KERLI BRAUN
293	2873	KEROLIN CARLA VICARI
294	1587	KEYTH YAGOH DA SILVA DOS SANTOS
295	834	LAIS BALDISSERA
296	1783	LARISSA LUNARDI
297	3474	LAURA BéE
298	401	LEANDRO CARLOS LIMA
299	2582	LEDIANI JUSSARA ZUFFO
300	965	LEIDIANE ALVES DA ROSA
301	1635	LEILA CRISTINA DEBARBA DOMINGUES
302	506	LEILA SALETE DALLAROSIZ
303	510	LENIRA APARECIDA PUERARI GASS
304	305	LEONARDO SCHROEDER
305	3251	LEONARDO VIEIRA
306	2419	LIAMARA OGLIARI
307	1473	LIDIANE CARON
308	3248	LILIAN ANTUNES
309	1171	LILIAN KELIN MARTA FAVERO
310	42	LILIANE GOTTARDI
311	679	LINDAMIR FERNANDA ANTUNES
312	2703	LINDINES GADINI
313	2559	LISSANDRA FERRON
314	1336	LIZIANE APARECIDA PRESTES
315	3039	LUANA BIESDORF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
316	2435	LUCAS LUIZ FILIPPIN
317	2167	LUCELIA PEREIRA PUZEL
318	2237	LUCI ROSA FACCIO GIOVANONI
319	518	LUCIA TEREZINHA DE SOUZA MISSEL
320	285	LUCIANE FERREIRA BASSO
321	3010	LUCIANE MARIA DANIELI
322	3274	LUCIANE PERUZZO CORIOLETTI
323	3255	LUCIANO ADILIO MARTINS DA COSTA
324	2720	LUCIMERI MARIA DE CAMARGO
325	1383	LUCITANIA ROSTIROLLA GUARIENTI
326	2127	LUIZ AROLDO DOS SANTOS
327	2773	LUIZ CARASEK JUNIOR
328	2179	LUZIANE BERNARDON CASTANHO
329	3002	MAGALI CRISTINE TONETT SIMIONI
330	1564	MAGNON PATRICK CALONEGO
331	634	MAICO DIOGO GAUDENCIO
332	2542	MAICON ANDRE RECH
333	967	MAIQUIEL BONI
334	1876	MANUELI FABIOLA SCUSSEL
335	3381	MARCELO MACHADO
336	19	MARCIA WIEST DREHER
337	3110	MARCIO BICA COELHO
338	2033	MARCIO JOSE CATALDI DOS SANTOS
339	1162	MARCIO PEREIRA PUTZEL
340	2466	MARCOS ANDRE SARTORETTO
341	765	MARCOS DANIEL PICCINI
342	1320	MARCOS VENICIUS TREVISAN
343	1154	MARELIZI MARAFON
344	622	MARGARETE DOS SANTOS
345	1007	MARGARETE TECCHIO
346	1573	MARIA ANGELA CARVALHO PIRES
347	889	MARIA ISABEL FOSSARI FERNANDES
348	2318	MARIANA BENTO
349	3065	MARIANA ELENA SCHAIDT
350	771	MARIANE BAGATINI
351	3085	MARIANE SOARES DA SILVA PORTELLA
352	12	MARILIA JOICI PORTALUPI
353	3296	MARILIA SIMONETI FIABANE
354	656	MARINA ANA TRENTIN
355	494	MARINA FERREIRA DE MELLO
356	1867	MARIO SERGIO DE JESUS
357	863	MARISA ELAINE LOESCH FABRI
358	2716	MARISTELA ARRUDA AYRES
359	1240	MARISTELA DA CUNHA
360	2132	MARISTELA PEREIRA PUTZEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
361	1386	MARISTELA PICETTI BUENO
362	509	MARISTELA TIRONI
363	3144	MARLENE APARECIDA PEREIRA
364	1470	MARLETE SCHNEIDER
365	1071	MARLON DUARTE
366	1645	MATEUS JOSE MIOTTO
367	748	MATEUS PICCININI DA SILVA
368	897	MATHEUS EGON SIMM
369	2539	MATHEUS ORLANDO WORMESBECKER
370	2204	MATHEUS PEDRO GRASEL
371	2242	MAURA REGINA BEZ
372	165	MAURICIO RECHE
373	217	MAURICIO ALVES NUNES
374	325	MAURO LUIZ JOHANN
375	1013	MAYCKOOL MYCHEL FLACH
376	1144	MELINE FERNANDA ZARO
377	2598	MERI ROSANE SANTOS DE SOUZA
378	737	MICHEL CAETANO PINTO
379	1014	MICHELE BORN FLACH
380	3339	MICHELE MELLO
381	2993	MICHELI TRES VILLA
382	780	MICHELLE MICHALTCHUK
383	2592	MILENE DA SILVA OLIVEIRA
384	1888	MIRIAN BORTOLINI
385	2804	MOISES DE AMARAL
386	1627	MURILO BORDIN
387	2909	NADIA SASSO
388	1780	NAIARA FIDELIS DOS REIS
389	213	NATANAEL MAZOTTI
390	3494	NEI AUGUSTO ROTTA MINKS
391	2995	NIVIA MARIA BEZERRA DE LIMA
392	1801	ODAIZA RODRIGUES
393	38	OSCAR FELIPE DA SILVA
394	1469	OTTOPAULO BOHM
395	197	PALOMA VANESSA KAZESKI
396	233	PATRICIA ANTUNES
397	1124	PATRICIA BUENO
398	577	PATRICIA CRISTINA MACHADO DA SILVA
399	3001	PATRICIA MORAES DE FARIA
400	2741	PATRICIA MULLER
401	1301	PAULA ANGELICA PINHEIRO DERES
402	1961	PAULA MORAES SOBIERAI
403	2711	PAULO HENRIQUE CRUZ LAGAGGIO
404	200	PAULO ROBERTO SILVA SANTOS
405	1799	PAULO ROBERTO VARGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
406	2135	PRISCILA FATIMA LANZARINI
407	1686	PRISCILA GOMES GAVIOLI
408	2750	RAFAEL BAREA
409	2652	RAFAEL RANZAN
410	2065	RAFAELA RODRIGUES
411	278	RAFAELA RODRIGUES BOEIRA HERTZ
412	2628	RAFAELA ROSA DOS REIS
413	545	RAI HENRIQUE DE JESUS FERREIRA
414	1918	RAQUEL MARTELO
415	2828	RAQUEL VALENTE DE OLIVEIRA
416	1955	REGIANE FESTUGATO
417	1341	REGINA MARIA LECARDELLI
418	2404	RENAN MAGNO AMARAL DOS SANTOS
419	2441	RENATA DA ROSA CAPELETI
420	238	RICARDO BERTAN
421	149	RICARDO RECHE
422	2232	RIQUELIS VARNIER CHIARELOTTO VARGAS
423	698	ROBERTA MARIA GALLI
424	2848	ROBERTO LUIS PEDROSO
425	224	ROBERTO PINHEIRO ALVES
426	2449	ROBSON LUIZ DIEFENTHAELER
427	2897	RODNEY CASSIANO LEITE
428	697	RODRIGO DE BASTOS BACHMANN
429	2507	RODRIGO MADOGLIO
430	764	ROGERIO GOBBO DA ROSA
431	272	RONI EVANDRO FIGUEIRO
432	1314	RONIMAR CASTILHO
433	3241	ROSANA CAROLINA LORENCO DA ROSA BALESTRO
434	919	ROSANE BREGALDA
435	1387	ROSANGELA DA SILVA FERRAZ
436	2726	ROSANGELA RAMPANELLI GATTI
437	1808	ROSICLEIA DE FATIMA RITA DA SILVA
438	2970	ROSILENE DE SOUZA MARQUES
439	52	ROSINEI ARRUDA DE OLIVEIRA DA SILVA SOARES
440	1292	ROZENEIS WAWCZINIAK
441	418	RUBEM DENILSO GIRARDI
442	3444	RUBIA RITA MORAES
443	717	RUDIMAR EBERLE
444	17	RUDIMAR GARSHAL
445	1815	RUDINEI ALBANI
446	1662	SALUSTIANO REGINALDO DE JESUS
447	3125	SAMIR LANDFELDT MAFFI
448	2632	SAMUEL PRUDENTE DE OLIVEIRA
449	1117	SAMUEL SEBBEN
450	456	SAMUEL SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
451	11	SANDRA APARECIDA FERRON
452	836	SANDY CAMPOS TOMASI
453	1161	SAULO BIANCARELLI
454	2831	SCHERON MARLISE TRENTIN
455	1762	SIDELI KELI DIAS
456	1350	SIDNEI TURMINA
457	1638	SIDNEY SANTOS COSTA
458	34	SILVANA MISURA DE RE
459	1517	SILVANA TEREZINHA DA COSTA
460	1619	SILVERIO DOS SANTOS SODER
461	1088	SILVIO DE MOURA FAITAO
462	1228	SIMONE BATISTA
463	1046	SINTIA CASTANHA
464	3441	SOLANGE GROFF
465	1153	SOYARA MULLER CHAVES
466	175	STELA CATARINE PAGLIARI VEDANA
467	3342	STEPHAN DE PAULA ROSA
468	3354	SULEIMA LENICE RENNER MATTHES
469	3265	SUZANA APARECIDA DE QUATROS
470	641	TACIANE BATISTA DA SILVA
471	243	TAGIANE APARECIDA BET ROANI
472	1403	TAILINE PERTILE GIACHINI
473	696	TAIS CRISTINA DA SILVA
474	907	TANIA MARISETE CARDOSO SPOHN
475	2245	TANISIA HIPOLITO MEDEIROS
476	1373	TATIANA RIBEIRO DE MELLO
477	43	TATIANE PAULA PAN DE OLIVEIRA
478	193	TATIANE SOARES FLOSS
479	3303	TAULER RIGON ZATTI
480	2434	TAYRINI FARIAS
481	1511	TCHARLES BRUNO PLUCHINSKI
482	1574	THAINA APARECIDA DOS SANTOS
483	2563	THAIS REGINA BERGAMASCHI SOMENSI
484	2765	THAIS REGINA DO NASCIMENTO AZEVEDO
485	832	THAISE MOURO MARTINS
486	100	THALIA RODRIGUES
487	3330	THIAGO CARVALHO MASSENA
488	753	THIAGO CAVALCANTE DE CARVALHO
489	3207	THIAGO SANTOLIN
490	2708	THIAGO SANTOS COELHO
491	2350	TIAGO FILIPPI CHIELLA
492	3029	TIAGO RAMOS
493	649	TIAGO ROCKENBACH
494	1970	VAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA SCHMIDT
495	1548	VALDECIR ANTONIO MARTA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
496	253	VANDERLEI PORTO FREITAS
497	3316	VANDERSON NOGUEIRA TAVARES
498	1056	VANDO MILANI
499	156	VANECA REGINA IOHANN
500	1034	VANESSA BEDIN
501	2074	VANESSA KRISTINA ANTUNES ALVES MIOR
502	1859	VANESSA MARLA RHODEN
503	279	VANESSA PEREIRA GIORDANI
504	1274	VANICE SALETE TELLES
505	1271	VANUZA CRISTINA IOHANN
506	1060	VANUZA MICHELI FERREIRA FAGUNDES
507	3150	VILMAR PAULO DO NASCIMENTO
508	141	VILSON RONNING
509	2528	VIVIANE SALETE COLE
510	2891	VIVIANE THIEL CARDOSO
511	801	WAGNER PEDROTTI
512	1135	WELLINGTON PUPO MANUCCI
513	885	WESLEY VILMAR MATTE
514	1950	WILHAN MAURI SIMONETTI
515	1880	WILLIAN QUEVEDO NAISSINGER
516	804	YARA CRISTINA LANTALER

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807097

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/ Intérprete de Libras

	Inscrição	Nome
1	3158	FLAVIA PAULA DOS SANTOS FERREIRA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807078

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/ Intérprete de Libras

	Inscrição	Nome
1	3230	ADRIANA CRISTINA GROTH
2	1489	ANDREIA DO NASCIMENTO
3	2049	CELITA SCHAUREN MARTELLO
4	76	CLEIDE SIMPLICIO
5	2383	ELEANDRA ANTUNES DE MELLO
6	3158	FLAVIA PAULA DOS SANTOS FERREIRA
7	247	JANAINA BONI
8	3074	JOSIANE MARCON
9	2101	JULIANA TERRAS PARIS
10	1503	KATIA LUZIA AMBROSINI
11	1543	LUCIENNE ANASTACIO DA SILVA
12	1510	MARILUCI BEUTLER
13	2591	NATANA DIETRICH DA SILVA
14	2802	RAFAELA FERNANDA DA ROSA CAPELETI DIAS
15	2854	STEPHANIE NASCIMENTO SILVA
16	2147	TAINARA DA SILVA DE VILLA
17	2313	VARDETE TANIA PEREIRA RODRIGUES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807101

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
1	2465	CAMILA LOUREIRO DE MELLO
2	2306	CLAUDECIR DE OLIVEIRA
3	2092	DUAN HENRIQUE DEITOS
4	1838	ELISANGELA ZAGO MACHADO
5	1673	ELIZANDRO JULIO MULLER
6	842	FERNANDO BORGES
7	2720	LUCIMERI MARIA DE CAMARGO
8	863	MARISA ELAINE LOESCH FABRI
9	2592	MILENE DA SILVA OLIVEIRA
10	2804	MOISES DE AMARAL
11	1815	RUDINEI ALBANI
12	1117	SAMUEL SEBBEN

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807090

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor História

	Inscrição	Nome
1	2227	AAGUINALDO DA ROSA
2	1798	ACELINO SCARIOT
3	3400	ADEMIR MIGUEL SALINI
4	96	ADRIANI GALIAZZI
5	2588	ADRIELI SCHMITZ
6	2839	ALAN KAUFMANN DE MATTOS
7	3360	ALEX JUNIOR RAPCZYNSKI
8	3077	ALINE VALSOLER
9	399	AMARILDO ADAO FERRAZ
10	3266	ANDRE LUIS BASSANI
11	977	ANTONIO MARCIO RODRIGUES DOS ANJOS
12	3365	BERNARDO ANDRE MANTOVANI
13	3245	BRUNA CRISTINA POMPERMAYER GUGEL
14	1748	CARLA APARECIDA RIGO
15	3188	CARLA CRISTINA MACHADO
16	2656	CARLOS EDUARDO ACOSTA VIEIRA
17	3497	CARLOS EDUARDO VAZ
18	3102	CLAUDIA DAIANA GASPAR DOS SANTOS
19	1823	CLAUDINE APARECIDA HANAUER
20	603	CLAUDIR FERREIRA
21	2902	CLEBERSON SCHNEIDER
22	3206	CLEDIR GIROTTO
23	1216	DANIELA SOBIERAI
24	3185	DEOLINDA WAIS
25	3353	DIEGO EBERTZ
26	3428	DOUGLAS SATIRIO DA ROCHA
27	2813	DULCILEIA CARDOSO
28	3461	EDINEIA BRINGHENTI
29	1600	EDINEIA ROCHA DE SOUZA
30	420	EDVANIA DE FARIAS WEBER
31	2788	ELESTRANA CARLA LEVER
32	3367	ELIANE CARLA BACEGA
33	2692	ELIANE TAFFAREL
34	2283	ELISABETE DO CARMO DAL PIVA
35	3168	EVANDRO HEITOR LEAO
36	3161	EVELISE DE MORAES NOGUEIRA DE OLIVEIRA
37	3446	FABIANA REGINA SPERANCA CAPELECHO
38	819	FABRICIO MASSANEIRO OLIVEIRA E SILVA
39	978	FERNANDA ARNO
40	3366	FERNANDA FERREIRA RIGO
41	3137	FERNANDO ANTONIO VITORIA
42	3289	FERNANDO CHIQUIO BOPPRE
43	684	FERNANDO LUIS RECH
44	2393	FRANC CASAGRANDE DA SILVA
45	2448	FRANCIMAR ILHA DA SILVA PETROLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor História

	Inscrição	Nome
46	2957	GABRIELE ALANA JOCHEM MORATELLI
47	1421	GESSI VAZ
48	1428	GLAUCIA BUSNELLO
49	800	GRACIELE RAMOS ESQUIA
50	3340	GUSTAVO HENRIQUE SCHMITZ
51	929	HERMAN GOMES SILVANI
52	2754	IRACI APARECIDA MACIEL
53	608	IZABEL CLECI DE BRUM CARNIEL
54	3546	JACSON LUIS CORTELINI
55	1026	JAINE MENONCIN VOICOLESKO
56	1003	JANETE DE FATIMA BARAUSE NERI
57	3152	JASMINI LETICIA MAURER
58	3109	JESSICA BADE
59	2874	JESSICA DALMOLIN
60	2830	JOAO OSNI JUNIOR RODRIGUES
61	798	JOCELI CRISTINA LARA
62	3244	JORGE DA SILVA BATISTA
63	3329	JOSE CARLOS CUNHA POSPICHIL
64	2058	JOSIANE DAMACENO
65	2520	JOSIANE ULIANA
66	2655	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA
67	3503	JULIA DE OLIVEIRA BENDER
68	1565	JULIANA FATIMA BEE
69	3224	JULIANA SCHUTZ
70	2790	JULINEI CESAR WOICIECHOWSKI
71	3307	KATHIANE THAIS FACENDA
72	2499	KELVIN FRANCISCO BONSERE
73	766	LEANDRO ZANATTA
74	3071	LENOIR LUIS DOS SANTOS
75	3163	LETICIA ROSA MARQUES
76	2635	LUCAS ANTONIO FRANCESCHI
77	3541	LUIZ ANTONIO GARCIA
78	3421	LUIZ FERNANDO PERONDI HANAUER
79	3170	LUIZIANE LILIAN BARONI
80	543	LURDES HELENA DA ROSA KEGLER
81	3079	MARCELO ANTONIO LO
82	2642	MARCELO MARCONDES CARNEIRO COELHO
83	2572	MARCELO PIGOZZO
84	2742	MARCELY CARNIELETTO GAZONI
85	143	MARCIA JANETE HELPING MUNIZ
86	2573	MARCIA LAZZAROTTO WERLANG
87	2901	MARCOS ROGERIO PINTO
88	2916	MARI SONIA GOLO
89	2494	MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARTINS
90	3142	MARIA LUISA PEREIRA ANDERSON

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor História

	Inscrição	Nome
91	1452	MARIA REGINA BERNARDI
92	1399	MARILENE DE ALMEIDA SLEVINSKI
93	1179	MARIVETE ZINI
94	1697	MARLÍ KUSZ
95	2158	MATHEUS DO NASCIMENTO PETTER
96	2477	MAURICIO JOSE DA SILVA MOHR
97	2023	MELODY FORCELINI
98	2210	NAURIANE DI DOMENICO
99	2407	ODNEI JOEL CARDOSO
100	1332	OLY PAULO ZAMPROGNA
101	2364	PAULA MARISA SIMON
102	2743	PAULO ACACIO AMARANTE VASCONCELOS SOARES
103	1507	PAULO FERNANDO VEDOVATTO
104	1163	PRECILA KATIA MOREIRA
105	8	PRISCILA SCHARDONG
106	1199	RAMON CASTILHO RAVARENA
107	3151	RICARDO OBERDERFER
108	1296	ROSA MANSSUR
109	2266	ROSANGELA BALERINI
110	1814	SAMARA CARINE VORTMANN
111	1987	SERGIO ROBERTO SCHEFFER
112	395	SIMONE KARINE GAI RODRIGUES
113	526	SIMONE LAZZAROTTO ALVES
114	3004	SONIA ALBERTINA CHIARELO
115	3300	TAISE STAUDT
116	749	TATIANY MORETTO
117	3107	THIAGO RIBEIRO
118	1090	VANDERLEI ANTONIO KUHN
119	2637	VANDERLEIA PAULA SOBIERAI
120	1900	VANDRA FERRARINI
121	1809	VERAI INES WARNAVA
122	1123	VERONICE NUNES BASSO
123	2439	VIVIANE DE MELLO ALVES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807088

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Geografia

	Inscrição	Nome
1	1798	ACELINO SCARIOT
2	3272	ADAN GEOVANI DE ALMEIDA CAMPOS
3	1343	ADEMAR ANTONIO ZEFERINO
4	566	ADILSON VERONEZI
5	2906	ALEXANDRA CARNIEL
6	2604	ALEXANDRA PAULINI KLAUS
7	1871	ALINE BEATRIZ LUDWIG
8	2287	ALINE MARCANTE DOS SANTOS
9	428	ANA CLAUDIA SENHOR
10	1791	BERNARDO LUZA
11	3245	BRUNA CRISTINA POMPERMAYER GUGEL
12	2775	BRUNA NATALI DE CASTRO KESCHNER
13	1655	BRUNO DE MATOS CASACA
14	587	CARLIANE NOGUEIRA
15	2736	CLEUNICE DA SILVA AMARAL
16	180	DANIEL PECANHA DA SILVA COLETTO
17	1855	DANIELA CRISTINA CARARO
18	2010	DANIELA LASSEN
19	3549	DARLAN FABIANE
20	1972	EDIMAR RODRIGO ROSSETTO
21	1975	ELEZIANE FATIMA ECKER
22	1078	EZANDRA PIZZATTO
23	2117	FATIMA ANTUNES DA SILVA
24	3366	FERNANDA FERREIRA RIGO
25	35	FLAVIA CARLA VACARIN
26	2217	FLAVIA PERIM
27	2523	GILIARDO MANUEL MARCA
28	1133	GISSELE GANZA BIANCHETTO
29	3334	HILDO ANTONIO CORAZZA
30	530	INOCENCIA NUNES
31	3472	ISAEL MACHADO DA COSTA
32	1768	IVANILDA CASAGRANDE
33	31	JANAI JUCEIA DE OLIVEIRA TRINDADE
34	3045	JESSICA DAIANE LASKOWSKI
35	125	JOAO CAMARGO KRAMES
36	2615	JOCELIA SPAGNOL
37	2058	JOSIANE DAMACENO
38	2052	KAYO FILLIPY SOARES SOUZA
39	2478	LUANA CAROLINE KUNAST POLON
40	2567	LUCIMAR SOBICZ
41	2181	LUIZ ANTONIO SCHIMITZ
42	3317	MARCELO PANIS
43	2572	MARCELO PIGOZZO
44	3411	MARCIA SIMONE SAUGO
45	2032	MARIA LUCIA PAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Geografia

	Inscrição	Nome
46	80	MARITANIA SECCO
47	777	MARLI ROSA GIRARDI
48	2158	MATHEUS DO NASCIMENTO PETTER
49	3286	MATHEUS KOCHEMBORGER
50	2887	MAYLING VASSOLER BEDIN
51	2123	NERECI TEREZINHA TONINI
52	2156	PAULO ROBERTO TAVARES
53	2818	RAFAEL ANSCHAU SPERRY
54	2816	RENATA FERRARI TESSORI
55	3293	ROBER FIABANI
56	2034	RODRIGO FERREIRA DE MELO
57	2257	ROSALINA DA SILVA OLIVEIRA
58	715	ROSEMERI ANTONINI
59	1273	ROSIMAR DE FATIMA FERREIRA
60	167	SABHRINA LYA PEZENATTO PIAZZA FRIGERI
61	3281	SILVANA LEMES DA ROSA
62	214	VAGNER RODRIGUES DA SILVA
63	1879	VALDEMIR MARIA VALMORBIDA
64	3316	VANDERSON NOGUEIRA TAVARES
65	3081	VERA APARECIDA TONEL
66	2597	VERENICE FATIMA SPOLTI DOS SANTOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807102

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Ciências

	Inscrição	Nome
1	89	SILVIA FERREIRA DE LIMA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807096

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Arte

	Inscrição	Nome
1	258	CARLA NAIDES DA COSTA
2	1474	NOILI DE ALMEIDA BEDIN

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807082

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
1	269	ADINAR RANZOLIN
2	1522	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS ZANINI
3	623	ADRIANA BAPTISTELLI
4	956	ADRIANA BIANCHESSI
5	1639	ADRIANA CANDIDO DE JESUS
6	3234	ADRIANA CRISTINA MARINELLO
7	2651	ADRIANA DA SILVA
8	2724	ADRIANA DE ASSIS BORGES DOS SANTOS MUELLER
9	1608	ADRIANA DE LURDES VALANDRO
10	3417	ADRIANA DE MELO
11	1192	ADRIANA LURDES MACHADO
12	2460	ADRIANA MACHADO DA COSTA ROSTIROLA
13	2427	ADRIANA MORAES MOTA PIRES
14	1206	ADRIANA RODRIGUES BORGES ANTUNES
15	1699	ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA DE LIMA
16	230	ADRIANA ROMANI
17	2522	ADRIANE GRAZIELA LOPES DA SILVA
18	1540	ADRIANE LUCIA THEOBALD ALFLEN
19	1884	ADRIANE POLACHINI
20	1472	ADRIANE RECH
21	2138	ADRIANE SLOTNICKI
22	1958	ADRIANE ZANROSSO
23	2958	ADRIELE MENEZES
24	2588	ADRIELI SCHMITZ
25	2323	ADRIELLY FRANCA DE ALMEIDA
26	904	AGDA KOSVOSKI
27	3219	AIANE DAL PIVA RUSCH
28	2819	AIDE GORETE GULARTE PINHEIRO WALKER
29	2258	AIRDES INES BRUTSCHER
30	2207	ALANA GABRIELA SCUSSIATO
31	1551	ALBINA CAPELETTI
32	1653	ALCIONE TEREZINHA CASSOL RODUY
33	1395	ALCIRA ROSA PERIN
34	1365	ALEANDRA POSSA CARPENEDO
35	3259	ALECSANDRA JADOSKI
36	3537	ALESSANDRA DE OLIVEIRA LEITE
37	2758	ALESSANDRA FENKER
38	776	ALESSANDRA MORAIS LINHARES
39	3141	ALESSANDRO LEMES PINHEIRO
40	1936	ALEXANDRA DA FONSECA
41	2164	ALEXSANDRA ALVES DOS SANTOS BARRIONUEVO
42	2928	ALICE CECILIA ROHR SCHOENINGER
43	664	ALICE DANIELA IAROSESKI
44	1563	ALICE FIEL DE CASTRO
45	28	ALICE MARTA DA SILVA PEDROSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
46	2553	ALINE ANDREIA VARGAS
47	2985	ALINE BREANSINI
48	1019	ALINE CAURIO ZATTA
49	709	ALINE CRISTINA CONCI ORTIZ
50	3034	ALINE DE OLIVEIRA SOARES
51	2690	ALINE DOS SANTOS FERNANDES
52	1947	ALINE FATIMA LUCIETTO FICAGNA
53	2694	ALINE FERNANDES DOS SANTOS
54	422	ALINE FIORI
55	625	ALINE GONCALVES PAVOSKI
56	1729	ALINE LANZARIN
57	1212	ALINE MARIA DOMINSKI
58	114	ALINE PADILHA
59	900	ALINE PEREIRA RIETE
60	2352	ALINE SACHETTI
61	2372	ALINE SANTIN
62	2229	ALINE SANTIN
63	611	ALINE VELOSO GUELLA
64	1932	AMANDA BRAGHINI BERTAN
65	2574	AMIR MARIA SUTILLE VARIZA
66	2411	ANA ALICE WAWZINIAK PINTO
67	2727	ANA CARLA CAPELLO
68	1393	ANA CAROLINA BERNDT DA ROSA CARRARO
69	1456	ANA CAROLINA KEMERICH DE MATOS ECCO
70	466	ANA CLAUDIA ALVES PADILHA TEIXEIRA
71	578	ANA CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA
72	331	ANA CLAUDIA VAZ
73	1792	ANA CLEIA SOARES
74	2584	ANA CRISTINA PADILHA
75	686	ANA ELECIA DA ROSA NUNES
76	256	ANA LIDIA ROMANINI
77	257	ANA MARA VENANCIO PETRY
78	1394	ANA PAULA ANDRIOLI
79	1557	ANA PAULA ANTONELLO
80	1243	ANA PAULA CERQUEIRA SANTOS SOUZA
81	1227	ANA PAULA CORREA MARTINI
82	1777	ANA PAULA DERVANOSKI
83	1569	ANA PAULA GEREMIA
84	944	ANA PAULA GONCALVES
85	3505	ANA PAULA GUERRA VIEIRA
86	785	ANA PAULA HENRIQUE SANTANA
87	942	ANA PAULA KOLING
88	3393	ANA PAULA MARIANO DA LUZ
89	2374	ANA PAULA MORBINI
90	3127	ANA PAULA NOVAK

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
91	2921	ANA PAULA PADILHA
92	1629	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
93	2677	ANA PAULA REIS BERTONCELLO
94	452	ANA PAULA RODRIGUES
95	1451	ANA PAULA SCHWARTZ RIBOLI
96	2774	ANA PAULA SPAGNOL
97	964	ANA PAULA TECCHIO BASSANI
98	150	ANA PAULA TONIOLO
99	475	ANA PAULA WILLENBRING
100	2155	ANA PAULA ZOTTIS
101	2119	ANA REGINA ZANIN GREGOL
102	2136	ANA SHEILA FIGUEREDO
103	1795	ANACIR ZANON
104	2944	ANALICE PICCOLI
105	1358	ANALISE BODANEZE
106	2276	ANDREA DA SILVA
107	915	ANDREA GRASELI
108	548	ANDREA PACASSA BORGES
109	2833	ANDREIA FORCELLINI
110	1908	ANDREIA MAZZONETTO
111	2936	ANDREIA BETIOLO DUTRA
112	1684	ANDREIA CAPELETO
113	1904	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES
114	1044	ANDREIA DA SILVA CONCOLATTO
115	2795	ANDREIA FRANCIELA WEIRICH
116	298	ANDREIA MARLI CAMBRUSSI
117	388	ANDREIA MATTIA
118	2960	ANDREIA PADILHA DE OLIVEIRA
119	73	ANDREIA REGINA DI DOMENICO
120	88	ANDREIA SOARES RHODEN
121	147	ANDREIA ZUCCO
122	2701	ANDRESSA CANALLI
123	1466	ANDRESSA FERNANDA FORTES
124	1198	ANDRESSA PERON CELLA
125	2880	ANDRESSA SABRINA STUDZINSKI
126	1463	ANDREZA ARCANGELA TASSONEIRO PIAZZETA
127	999	ANDRIANA CASSOL
128	2122	ANDRIELE BRUTSCHER DE VARGAS
129	3459	ANDRIELE MACIEL FERRAZ
130	2768	ANDRIELI CRISTIANE GONCALVES POZZER
131	636	ANGELA APARECIDA DE TOLEDO
132	2328	ANGELA APARECIDA GABRIEL
133	1219	ANGELA CLEIA CARTERI
134	2691	ANGELA DELIBERALI SMANIOTTO
135	2331	ANGELA MARIA ADLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
136	365	ANGELA REGINA DA SILVA
137	2017	ANGELE PASSARI SORANCO
138	1137	ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS
139	195	ANGELICA ARAUJO
140	3486	ANGELICA FAGUNDES
141	2381	ANGELICA PAGLIARI
142	850	ANGELICA TAVARES LIMOEIRO DOS SANTOS
143	1890	ANGELITA ALZIRA LOPES
144	437	ANGELITA BERNARDETE SCAPINELLO
145	955	ANTONIA LOIZA PERIN BIANCHI
146	2512	ARIVANE HILLESHEIM
147	1868	ARLETE DE FATIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA
148	1542	ARLETE REGINA MALAGUTTI NESPOLO
149	2939	ARMANDA REOLON
150	2911	ARUANA GLORIA DE LIMA
151	2241	BARBARA DA SILVA
152	1624	BEATRIZ BATISTELLO BORDIN
153	3415	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
154	1617	BEATRIZ REGINA SCHUSTER
155	3226	BETIANE RASCHKE ZAGO
156	2111	BIANCA ELISABETE RODRIGUES DA ROSA
157	372	BRUNA BRANCO DE CAMARGO
158	2943	BRUNA CRISTINA ROTAVA
159	1218	BRUNA DANDOLINI GONCALVES
160	1996	BRUNA DE CAMARGO MUNHOZ MIRANDA
161	54	BRUNA ROSA DA SILVA
162	1322	CAMILA ALINE ACOSTA
163	1490	CAMILA ALVES DE MEDEIROS
164	22	CAMILA DA SILVA PACHECO FURLANETTO
165	1886	CAMILA DOS SANTOS
166	3361	CAMILA GREGIANIN TESSER
167	2236	CAMILA MAGRI DAGA
168	227	CAMILA OLHA VIEIRA BOHRER
169	921	CAMILA PRESSOTTO
170	646	CAMILA REICHARDT
171	1339	CAMILA SALETE PILLIZARI BELINI
172	1224	CAMILA TAIS DE MATTOS
173	2168	CAMILA ZANOTELLI
174	3146	CARINA CARNEIRO LEITE FERREIRA
175	1977	CARINA FATIMA GIROTTO
176	2382	CARINA VARGAS
177	3319	CARINE ORLANDI MARTINELLI
178	3499	CARLA ADRIANA MACHADO DE CASTRO
179	841	CARLA APARECIDA ALVES
180	1695	CARLA COELHO FIORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
181	3287	CARLA GRASEL GIACHINI
182	568	CARLA GUTH BACH
183	3479	CARLA LEILA DA ROCHA HERMES
184	828	CARLINE CELLA
185	2746	CARMEN MENONCIN BAREA
186	823	CARMEN TEREZINHA TASCA ALVES
187	1453	CAROLA PATRICIA SCHULLER KROETZ
188	2617	CAROLINA FABIAN MATTOS LEITE
189	323	CAROLINA KULBA
190	1921	CAROLINE COELHO PEREIRA
191	219	CAROLINE DOS SANTOS
192	3407	CAROLINE KOLAKOWSKI
193	344	CASSIANA RAFAELI MIOTTO
194	1217	CATARINA FERNANDA VALANDRO
195	3135	CATIA CRISTINA DE NEZ DE ANDRADE
196	3378	CATIA LAZZARETTI
197	1354	CATIANE MARIA RIVA
198	497	CELUIR MULLER DAL MAGRO
199	3156	CHAIANE ZANINI DA SILVA JANOELO
200	472	CHARLISA CORREA DOS SANTOS
201	341	CHEILA INES BALBINOT PEDERSSETI
202	505	CINARA CHIARADIA
203	1826	CINTHIA MARQUES DA SILVA
204	2649	CINTIA FAVERO BEDIN
205	602	CINTIA MENDES
206	744	CLACIANI FERNANDA CASTANHO
207	857	CLADIR ANZILIERO
208	3060	CLARICE MATIELLO WINKELMANN
209	582	CLARICE ROSA MEDEIROS
210	644	CLAUDETE BALLERINI
211	3521	CLAUDETE CASTRO DE ABREU
212	3510	CLAUDETE ERCEGO
213	207	CLAUDETE MARIA GABRIELLI
214	2050	CLAUDETE SALDANHA TEIXEIRA
215	1359	CLAUDIA APARECIDA CORREIA
216	2175	CLAUDIA APARECIDA SIGEL
217	250	CLAUDIA BAU VENTURA
218	1324	CLAUDIA CANAN
219	1622	CLAUDIA CRISTINA CHAVES
220	55	CLAUDIA DE ALMEIDA RODRIGUES DA COSTA
221	750	CLAUDIA GEISS DE SOUZA
222	1431	CLAUDIA MARA VOLTAN
223	1412	CLAUDIA PACHECO ZANROSSO
224	2088	CLAUDIA REGINA DE LINHARES
225	2815	CLAUDIA ROSA PICHLER CAPELLESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
226	1084	CLAUDIA SCHMITZ
227	3017	CLAUDIA SIMONE DALLA CORT GIRARDI
228	713	CLAUDIANA JACINTA CORDASSO SANZOVO
229	1043	CLAUDINEIA DA SILVA IORIATI
230	847	CLAUDIONEIA LOPES
231	1701	CLECI MILAN VALANDRO
232	2288	CLECI SCHERER DE OLIVEIRA
233	699	CLECILENE RODRIGUES DEITOS
234	2840	CLEDIA LAZZARETTI CONTERATTO
235	633	CLEDIANE BITELLO
236	1758	CLEIDE MARIA BRESOLIN SANDINI
237	3007	CLEIDE PLETSCH CUNICO
238	1654	CLEIDI MENEZES FRANCA
239	2639	CLEIDIANE DEOTI DE ALMEIDA
240	2386	CLEIZE MARCIA SANZOVO
241	1447	CLEOCIMARA FORTES DE JESUS
242	74	CLEONICE DA SILVA
243	190	CLEONICE DE ARRUDA
244	1509	CLEONICE MARIA KAIFER
245	146	CLEONICE NUNES SOUSA
246	3302	CLEONICE PINHEIRO
247	1338	CLEONICE RIBEIRO BARCELOS
248	2841	CLEUDES SALETE PRASNISKI TORTELLI
249	315	CLEUSA DOS SANTOS
250	3445	CLEUSA MARIA PADOAN
251	2782	CRISCIELE ROBERTA CAPITANIO
252	205	CRISLENE FRANCIELI RODRIGUES
253	916	CRISTIANA AGUILAR DO AMARAL DALPUPO
254	1107	CRISTIANE BETANIN
255	1205	CRISTIANE BORGES
256	2265	CRISTIANE BRESSAN
257	1253	CRISTIANE DA SILVA LOPES
258	1408	CRISTIANE LOPES CONTE
259	3268	CRISTIANE MAIQUEL MENDONCA BERLANDA
260	2410	CRISTIANE MASSI
261	234	CRISTIANE ROCHELE REZER DO AMARAL
262	1750	CRISTIANE ROSA ANTUNES MACIEL
263	2030	CRISTIANE ROSALINA BERNARDES
264	2200	CRISTIANE XARAO RODRIGUES ROSA
265	837	CRISTIANI REBELLATO
266	2094	CRISTINA APARECIDA DA SILVA PORTELLA
267	1539	CRISTINA CARON MASCARELLO
268	172	CRISTINA GIORDAN SCHELL
269	3171	CRISTINA LEOTIANA COLARES DE ANHAIA VIEIRA
270	2307	CRISTINA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
271	1134	CRISTINE FERREIRA DA SILVA
272	883	CYNTHIA ANTUNES CAMINSKI
273	2498	DAIANA APARECIDA DO NASCIMENTO
274	169	DAIANA CARINA DE SOUSA
275	3033	DAIANA TIBOLLA BULEGON
276	1255	DAIANA ZIOLKOWSKI PIROLI
277	645	DAIANE BILIBIO
278	1754	DAIANE CAOVILLA DE CARVALHO
279	2263	DAIANE CARLA RIBEIRO
280	538	DAIANE CRISTINA MARAN SARTOR
281	669	DAIANE CRISTINA ZUCCO
282	2707	DAIANE EBERHART
283	2585	DAIANE PADILHA
284	2247	DAIANE PRADO DA ROSA
285	57	DAIANE PRECILA BIRKHEUER
286	2882	DAIANE ZAGONEL
287	3531	DAIANI DUTRA DE SOUZA
288	1016	DAILY MAYANA KLASSMANN
289	970	DAISA APARECIDA PIMMEL SERPA
290	413	DALJA CLESIANE WILK
291	476	DANIA ROSINHA GOELZER
292	2260	DANICA BEATRIZ PACASSA
293	3431	DANIEL FELIPPI MAFRA
294	735	DANIELA COLUSSI
295	1580	DANIELA DALLA VECCHIA
296	1727	DANIELA DE FATIMA CONTE
297	412	DANIELA FERREIRA
298	51	DANIELA MARIA BARP DE OLIVEIRA
299	2981	DANIELA MARIA MIKOLAICZIK
300	2468	DANIELA MENEZES DE CAMARGO COFFERI
301	202	DANIELA NATALY SZABLEWSCK
302	888	DANIELA PATRICIA VORMA TOMALOK
303	1591	DANIELA PERIN
304	2418	DANIELA TERRA
305	2972	DANIELA VELOZO MARTINAZZO
306	1934	DANIELA WESCHENFELDER PEROSA
307	1650	DANIELE BERNARDI
308	468	DANIELE JAINE RIBEIRO
309	762	DANIELE MARQUES BONFADA GLOVACKI
310	1776	DANIELE MENEZES
311	2947	DANIELE REINKE STREICHER
312	2832	DANIELLE LARISSA BOURSCHEID KOCH
313	2630	DANISA TOMASI FERRAZ
314	3051	DANUZA MEIRA SAGAZ CORREA
315	1225	DARIANE DALAROSA COFSEVICZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
316	2267	DAVI PEREIRA DA SILVA
317	1093	DEBORA BALSANELLO
318	2084	DEBORA CRISTINA FERNANDES
319	1728	DEBORA DA LUZ DE LIMA
320	3532	DEBORA DE AZEVEDO
321	983	DEBORA DIAS DA ROSA BARCAROLO
322	2853	DEBORA FIGUEIRO DE ARAUJO
323	2640	DEBORA MARCIA RIBEIRO NETO
324	2638	DEBORA ROSARIO WILBERT
325	3485	DEISE APARECIDA REMPEL
326	2601	DELCI SALETE DA SILVA VIEIRA
327	1226	DENISE DEFFAVERI DA ROSA
328	2021	DENIZE DE ANDRADE
329	2747	DEVANIR DE MORAES
330	2031	DHENIFER BEDIN
331	1937	DIANA ANDREIA MORETTO
332	166	DIANA CECON
333	2159	DIANA CHIARELLO
334	1167	DIANA CRISTINA DOS SANTOS
335	3067	DIANA ROBASKIEVICZ BOTH
336	3457	DIANES ANA SCHMITZ ADACHINARI
337	2454	DIANETE MARIA BIANCHESSI DOS SANTOS
338	2900	DIEGO DE BASTIANI
339	2375	DIESSICA TEREZINHA DIAS
340	2667	DILANE APARECIDA PETROLI BISOL
341	573	DILINA DE FATIMA CHIARELLO KUSIAK
342	2312	DILVANE FATIMA DA SILVA
343	2326	DINA TEIXEIRA DA ROSA
344	2296	DIONE TERESINHA MATTOS DA SILVA DOS SANTOS
345	873	DIRCE BUTH
346	876	DIRLENE BUTH
347	789	DIVA RISSO DE LIMA
348	1203	DJANANE VEIGA DE SOUZA MARTINS
349	769	DORILDE RODRIGUES
350	2456	DULCIANE APARECIDA PADILHA COLTRO
351	3540	DULCIANE BALBINOT
352	1820	DULCILENA FATIMA BRANDINO
353	2611	DULCINEIA SIMIONATO VOGT
354	2693	DYOVANA FERNANDA DA SILVA SOTANA SANDER
355	1526	EDIANA CIRINO DE ALMEIDA
356	3364	EDIANE DENISE KRONBAUER DE ANDRADE
357	1290	EDIANE PADILHA DE OLIVEIRA BERTELLA
358	3372	EDILEIDE DOS SANTOS RABELO PEREIRA
359	2430	EDILENE TERESINHA MACCARI
360	490	EDIMARA PEDROSO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
361	2886	EDINA CARLA GRESSLER
362	29	EDINA TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA CORREIA
363	2403	EDINARA APARECIDA SPEZIA
364	3225	EDINAURA RODRIGUES DA SILVA
365	1849	EDINEIA ANDRETTI TRES
366	3395	EDINEIA RENATA DOS SANTOS
367	2803	EDINEIA TEXEIRA DA ROSA
368	2424	EDLANE PEREIRA VIANA GUSMAO
369	1101	EDNA MAGGIONI RANSOLIN
370	2558	EDUARDA CRISTINA DIAS
371	2509	EDUARDA LOURDES KAUFFMANN
372	246	ELAINE TERESINHA DE OLIVEIRA
373	129	ELENICE DE BARROS DOS SANTOS
374	259	ELENITA MARIA PADILHA DE OLIVEIRA
375	237	ELENITA ROSA
376	122	ELIAMARA CANSI
377	567	ELIAMARA LEIDY REINEHR ROHDEN
378	2356	ELIANE ALVES PEREIRA
379	2745	ELIANE APARECIDA HEMEQUE ALBERTI
380	1278	ELIANE APARECIDA TRENTIN PASA
381	974	ELIANE BELLEI AUMONDI
382	25	ELIANE BERNARDETE TONELLO
383	2913	ELIANE CARMINATTI
384	617	ELIANE DE FATIMA DO AMARAL
385	2501	ELIANE FLECH PERUZZO
386	1188	ELIANE FRANCESCHINA CAVALHEIRO
387	652	ELIANE MARTINS
388	2562	ELIANE MARTINS DE ALMEIDA LONDERO
389	2917	ELIANE MONICA SEGHETO
390	459	ELIANE PEREIRA
391	958	ELIANE PEREIRA DRUMM
392	274	ELIANE PIRES
393	1850	ELIANE POLIANE PLUCINSKI
394	501	ELIANE RIBEIRO NETO MISSEL
395	2888	ELIANE RIBEIRO VICOCAL
396	802	ELIANE SALETE SOSTER
397	1422	ELIANE SCHMITZ PEGORARO
398	2893	ELIANE TERESINHA DOMINGUES
399	809	ELIANE WOITHOSKI
400	1375	ELIANEBRUNETTOGEMELLI
401	3301	ELIS DANIELA VILLANI
402	1181	ELIS REGIANE MADOGLIO
403	252	ELISA FAITAO DA SILVA
404	2239	ELISABETE LOPES
405	1747	ELISANDRA CLEONICE PRITSCH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
406	3101	ELISANDRA FERNANDES DE CARVALHO
407	3398	ELISANDRA GISELE CENCI
408	1712	ELISANGELA MOMBAQUE RODRIGUES
409	2918	ELISANGELA NUNES CAMARGO DA ROSA
410	2905	ELISANGELA NUNES SORIANO
411	896	ELISANGELA SALETE BONFIM
412	2353	ELISANGELA SERPA DE JESUS
413	3239	ELISETE FATIMA KUSMIRCZUK THEOBALD
414	1214	ELISETE FERNANDA GIACOMINI
415	2564	ELIZABETE APARECIDA CARASEK GIOMBELLI
416	2482	ELIZABETE DE AGUIAR
417	111	ELIZABETE GILON
418	1397	ELIZABETE GONCALVES ROTH
419	2739	ELIZABETE MACIEL
420	2215	ELIZABETE SILVEIRA DIAS DE ANDRADE
421	450	ELIZABETE TRENTO
422	1674	ELIZAMA TAVARES LIMA
423	1054	ELIZANDRA BORTOLI
424	3470	ELIZANDRA CAMARGO BONISSONI
425	2762	ELIZANDRA MARIA BARP PRATES
426	1661	ELIZANDRA PEDROSO
427	436	ELIZANE SEVERO
428	2712	ELIZANGELA DA SILVA
429	2867	ELIZIANE ROLIM DE MOURA
430	3438	ELIZIANI TELES
431	595	ELVIRA APARECIDA ROZA DUTKEVICZ
432	1002	ELZA OLIVETE PERIN
433	92	EMANUELA COSTA ARGENTE BANDEIRA
434	1797	EMMANUELI DOS SANTOS
435	2744	ENEDITE SANTANA
436	553	ENI CELINA SEVERO SERPA
437	1687	ENI LONGO CERVI
438	1329	EONICE MARIA DE ALMEIDA ACOSTA
439	128	ERICA ALVES DE LIMA
440	2416	ERICA MARIA SARTORI
441	589	ESTEFANY ALVES DE MEDEIROS
442	878	ETIANE FATIMA DA SILVA FOPPA
443	1681	EUNICE MARIA VASSOLER ZEFERINO
444	1878	EVELINE APARECIDA MAZZONETTO
445	1078	EZANDRA PIZZATTO
446	2128	FABIANA DA SILVA
447	3446	FABIANA REGINA SPERANCA CAPELECHO
448	2753	FABIANA WUTKE MELO
449	2115	FABIANE APARECIDA RIVA COMINETTI
450	1685	FABIANE CRISTINA GIOMBELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
451	2959	FABIANE JUNG
452	1369	FABIANE KERPPERS DE OLIVEIRA
453	3162	FABIANE MARTINS BITELLO
454	1410	FABIANE MORETO
455	1989	FABIANE RODRIGERI
456	2191	FABIULA CHRISTINA DILL
457	2176	FABIULE GOMES
458	2665	FABRICIA FERNANDES FERREIRA
459	1140	FABRICIO DE LIMA RIBEIRO
460	273	FABRINE DE MIRANDA
461	794	FATIMA SIMONETTI
462	2327	FERNANDA BRANDALISE
463	1136	FERNANDA CAZAROTTO DE ALMEIDA
464	2683	FERNANDA CRISTINA DA SILVA GIORDAN
465	1392	FERNANDA FICAGNA
466	824	FERNANDA GIROTTO
467	995	FERNANDA GRANDO
468	2235	FERNANDA GRAZIELI KIELING
469	1464	FERNANDA GUOLO
470	1541	FERNANDA MALACARNE
471	3389	FERNANDA MARIA FOSCHIERA
472	3488	FERNANDA MOURA DOS SANTOS
473	2297	FERNANDA PESENTE MENIN
474	3048	FLAVIA LUZATO
475	562	FLAVIANE AMORIM CRIALESI SABIAO
476	1688	FRANCELI DA ROSA CESCO
477	901	FRANCIELE APARECIDA FORTES
478	3099	FRANCIELE BERNARDI
479	2423	FRANCIELI APARECIDA LUCION
480	3572	FRANCIELI APARECIDA SILVA DE CAMPOS
481	281	FRANCIELI DICKEL
482	1342	FRANCIELI GALLON
483	84	FRANCIELI GNOATTO
484	2199	FRANCIELI KARINI BATTISTON
485	1160	FRANCIELI KATIA RAMBO SLAVIERO
486	314	FRANCIELI MUNARINI
487	630	FRANCIELI PETRY RODRIGUES PEREIRA
488	3564	FRANCIELI RIBEIRO DOS SANTOS
489	685	FRANCIELI SAGAZ SANTOS
490	2462	FRANCIELI SALETE PERUZZO
491	1465	FRANCIELY MARIANA DE MELLO
492	295	FRANCILENE DALL AGNOL DE OLIVEIRA
493	1035	FRANCINE DO CARMO
494	563	FRANCISLENE MISTURA VIESORKOSKI
495	3103	FRANSELI DALLA ROZ AMARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
496	1245	FRANZLEI MORAES DE OLIVEIRA MORAIS
497	1138	GABRIELA DE CARVALHO
498	569	GABRIELA KUSIAK
499	2557	GABRIELA REGINA BROETTO
500	3023	GABRIELA ROSANI FERRARI
501	3584	GABRIELA STEFFEN
502	1628	GABRIELE BIASOTTO
503	2016	GABRIELE MELOTTO
504	2949	GABRIELE MENEZES
505	1723	GABRIELLI DOS SANTOS SERPA
506	1202	GECILDE SIMIONATO ZANCHET
507	556	GELVANE NICOLE GUARDA
508	1041	GENACIR DAMO BELLEI
509	3267	GENIFER DA SILVA SINHORIN
510	2525	GEOVANA GRIGULO
511	1263	GERONI MARIA DE OLIVEIRA
512	1513	GERSICA VANKELI VACCARO
513	1520	GERSIOMARI LUZIA MOCELLIN MEINE
514	3570	GESSICA CORREIA DE MACIEL
515	2761	GESSICA FRANCIELI TRES
516	2072	GESSICA SUTILI
517	947	GESSIKA ZMIJEVSKI
518	2102	GEZANIA VARIANI
519	1824	GHYORGIA VANESSA ROSA
520	2185	GIANNA MARIN
521	1981	GICELI ONGHERO BRAGHINI
522	1907	GILDA FOCHEZATTO DANELLI
523	1064	GIOMAR MARIA POLETTO HECK
524	1499	GIOVANI ZENY PINHO MALLMANN
525	1000	GISELE BOTTINI RIBEIRO WISOSKI
526	1119	GISELE FINKLER
527	443	GISELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA GEREMIA
528	2140	GISLAINE DE SOUZA DIAS
529	2316	GISLAINE FATIMA DOS ANJOS SOUZA
530	2198	GISLAINE FICAGNA
531	1637	GISLAINY RIBEIRO SICSU
532	1143	GISLENE TURATTI
533	206	GIZELLI TERESINHA DARIVA
534	1494	GLACIELI MUNIZ DA SILVA
535	1232	GLAUCE BETU
536	1430	GLAUCIA APARECIDA ROMANSIN MICHELON
537	1110	GLAUCIA PETRY DORNELES
538	1788	GLAUCIELE BEVILACQUA LAZZARETTI
539	1567	GLECIA DE BASTIANI
540	2723	GLECIA REGINA SPIELMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
541	2919	GLEICE ESTER HELFER
542	451	GLEICI CRISTINA WALKER
543	1648	GRACELIA APARECIDA PELICIOLI DE OLIVEIRA CORTES
544	3249	GRACIELI BALDISSERA FERNANDES
545	1566	GRACIELI EVA HEBERLE
546	68	GRACIELI GIANI PFEIFER DE ALMEIDA
547	1483	GRACIELI SCHNEIDER KOVALESKI
548	2395	GRAZIANE BOITA DIAS DA SILVA
549	1157	GRAZIELA DE SOUZA MAIDANA
550	540	GRAZIELE QUEVEDO DOS SANTOS
551	579	GRAZIELE SILVEIRA
552	2300	GRAZIELI KEMERICH
553	1448	GREICI ALINE BAIERLE
554	1325	GREICI KELLI RAMOS
555	2409	GREICY AROSI
556	628	GREICY KELLY ZANUZZO
557	2994	HELENA BARBOSA PONSI PEREIRA
558	3250	IANAH PABLIET KELLER AGNOLETTO
559	2234	IDELIRIA DEFFAVERI SCHNEIDER
560	2997	IDIANIR FERREIRA DE CASTRO DA SILVA
561	489	IEDA MARLISE HOMRICH
562	1786	ILDA EMILIA WERLANG BENETTI
563	1315	ILDETE DEMARCHI MINOZZO
564	1833	ILICIANE MARIA TOMCZAK FAGUNDES
565	2458	ILONE FATIMA SZABLEWSKI FILIPINI
566	487	ILSE APARECIDA SCHNEIDER
567	1766	ILSE BALBINA DOSSENA MOHR
568	359	INES CATARINA SOEIRO TERRES
569	638	INES DA ROSA DE SOUZA
570	1968	INES FIABANI DA LUZ
571	2400	INGRACIR EVA PRESTES
572	2059	INGRID LARA MARKS TROMBETTA
573	467	IOLANDA MARIA ECHER
574	2890	IONARA FIDELES CHAGA
575	2170	IONE FATIMA PETROSKI
576	1857	IONE SOARES DA SILVA
577	2056	IRENE DE FATIMA GONCALVES
578	546	IRENE SVOLINSKI
579	1737	IRINES APARECIDA FERNANDES
580	308	IRLANDE DIANA KRAMER HAAS
581	894	IRONILDE DE FATIMA MOREIRA DUTRA PRESTES
582	2289	ISABEL DE OLIVEIRA JUNG
583	1889	ISAIANA RIBOLI
584	2335	ISANE COMINETTI BIGOLIN
585	759	IURI MAILO PARISOTTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
586	1185	IVANDRA DE FATIMA ROSSETTO
587	2228	IVANDRA TEREZINHA MARCANTE
588	856	IVANETE BORGES DO AMARAL LANZARINI
589	1351	IVANETE DA COSTA RITTA
590	2772	IVANETE DA SILVA
591	3193	IVANETE DE ALMEIDA
592	1443	IVANETE MEIRA SAGAZ
593	1420	IVANETE PEDROSO POMPEO DA SILVA
594	3278	IVANI LONI BEHM
595	551	IVANI MARIA FROZZA
596	153	IVANI ROSA SVOLINSKI
597	1310	IVANIA BRECIANI
598	3507	IVANIA DE ZORZI
599	2606	IVANIA MARIA DOSSENA
600	2001	IVANIA MARIA FERREIRA
601	1738	IVANIA SALVAGNI
602	662	IVANILDE ROSA
603	576	IVETE TEREZINHA KUMMER
604	1241	IVONE CARARO
605	1534	IVONE MARIA PAGLIA
606	975	IVONE MARIA RODOI SABKA
607	757	IVONE TAROUCO GOULART
608	3094	IVONETE PIRES DE LIMA
609	2990	IVONETE TEREZINHA VIVAN
610	608	IZABEL CLECI DE BRUM CARNIEL
611	1606	IZABEL ROSICLER KLIER
612	9	IZANETE CRIVELETTO
613	3084	IZOLETE VICARI SURDI
614	3154	JACIRA PEREIRA SOARES BORIN
615	390	JACQUELINE CARDOSO DA PAIXAO
616	997	JADNA ANA MALLMANN
617	247	JANAINA BONI
618	1312	JANAINA COMINETTI OBUGALSKI
619	1334	JANAINA FEITOSA SABOIA DE CASTRO
620	1676	JANAINA LETICIA ZANELLA
621	1983	JANAINA MASSEIAS FERREIRA
622	1418	JANAINA PATRICIA CORREA
623	1276	JANAINE JOHANA DREWS
624	1963	JANE MARA DAL PIVA
625	2910	JANEKELI BORSOI
626	1459	JANETE BENCACHIO MARTINS
627	3357	JANETE COLPANI
628	85	JANETE DE FARIAS
629	3123	JANETE JANDIRA GROTH PRATTI
630	355	JANETE STODULSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
631	598	JANIA APARECIDA LEITE DA CUNHA
632	3327	JANICE DA SILVA
633	920	JANINE ELUIZA LAUERMANN KAPPAUM
634	660	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS
635	663	JAQUELINE BONAMIGO
636	2262	JAQUELINE FERNANDES WEBER
637	1501	JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA KIRCHNER
638	2845	JAQUELINE MENEGATTI
639	1851	JAQUELINE ROBERTA KAWALEK
640	661	JAQUELINE TATIANE ZUFFO PETRY
641	480	JAQUELINE VEZARO
642	732	JEANE ALVES DE MELO SOUSA
643	430	JEANE MARIA DE LIMA SONAGLIO
644	1725	JEDIANE MATTE
645	2277	JENAINA BATISTELLO MARQUES CARRARO
646	2624	JENIFER PETRY
647	3506	JENILCE SANTOS DA SILVA MAROLLI
648	2028	JENNIFER TAIS HOFF
649	541	JERSICA GALLEASSI
650	1223	JERUZA VANESSA LIMA
651	3368	JESANA NAYANNE TAVARES DOS SANTOS CAMILO
652	362	JESSICA ANTUNES DE SOUZA
653	2992	JESSICA DE ANDRADE MENDES
654	377	JESSICA MONIQUE BAU
655	811	JESSICA SALETE DAMIN
656	980	JESSICA SANTIN VIZZOTTO
657	1460	JESSICA TAIRINE ORSO
658	2351	JESSICA TOMAZZI PROVENSI
659	3054	JHECITA KALINE ALBERTI VOGEL
660	3252	JICIELI VANESSA BIANCHI
661	747	JIOVANA GRAPILHA
662	1901	JISLAINE PACASSO REBELATTO
663	1707	JOARA TAYNA DOS SANTOS
664	2846	JOCELI BONI GIARETTA
665	1039	JOCELI CRISTINA ZANCANARO
666	2714	JOCIANI COLETTI GOMES
667	2120	JOCIELI APARECIDA LEMES DA SILVA ZARDINELLO
668	3200	JOCIMARA STELLA WINCKLER BERNARDI
669	2895	JOCIMARA ZANELLA
670	2865	JOCINEIA CRISTIANA WOLSKI
671	447	JOICE FATIMA DALACORTE BARCAROLO
672	3046	JOSCEMARA APARECIDA DE OLIVEIRA PINHEIRO
673	3323	JOSELEANE PASA DE OLIVEIRA
674	155	JOSELI ROMANOSKI DE MOURA
675	1816	JOSEMARA MARIA RIBEIRO ROSSONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
676	984	JOSIANA MURARI BEDIN
677	2473	JOSIANE DA ROCHA PACASSA
678	571	JOSIANE LEONARDO DOS SANTOS
679	1164	JOSIANE PEREIRA DA SILVA
680	2440	JOSIANE SALES
681	948	JOSIELI GESUINO
682	1299	JOSIELI ROBERTO
683	1352	JOVILDE DACROCE CAMARA
684	1916	JOZE DE CARVALHO RODRIGUES
685	1172	JUCIANE SCALCON
686	417	JUCIELE LUISA MICHALAK SPEROTO
687	3419	JUCIELI DAL PIZZOL
688	2568	JULCIMARA CORREA DOS SANTOS
689	2426	JULIA CRISTINI VALANDRO
690	1854	JULIA PACHECO DOS SANTOS
691	3043	JULIA QUEIROZ DOS SANTOS
692	2857	JULIA VIEIRA GONCALVES BEDIN
693	2457	JULIANA APARECIDA CAMATTI RIVA
694	3533	JULIANA APARECIDA RIBEIRO
695	3535	JULIANA BONETT
696	99	JULIANA CARINE PROTAZIO PAZ DA SILVA SOARES
697	1925	JULIANA DA ROCHA
698	3258	JULIANA DA ROSA CAMARGO
699	177	JULIANA DA SILVA APPELT
700	542	JULIANA DE OLIVEIRA
701	1576	JULIANA DOS SANTOS
702	2789	JULIANA ELAINE PEDROSO
703	236	JULIANA MARIA PAULINO
704	121	JULIANA MASCARELLO DE SOUZA
705	1660	JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
706	1588	JULIANA PAVAN PESAVENTO
707	2006	JULIANA PEDERSETTI FOLLE
708	2625	JULIANA ROZA
709	3292	JULIANA SABRINA MARCHIORI SPINDULA
710	1209	JULIANA WINCKLER
711	2253	JULIANA XAVIER DA CRUZ
712	702	JULIANE AMALIA BRANDALISE DA COSTA
713	3449	JULIANE CASTELLI DE SOUZA
714	891	JULIANE DOS PASSOS MARTINS
715	3175	JULIANE SACHET
716	1280	JULIANI APARECIDA ROMANSIN
717	2752	JUSIANE SALETE MAY
718	2003	JUSILENE FATIMA DE PAULA
719	49	JUSSARA BROCA
720	1087	JUSSARA NONNENMACHER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
721	1111	JUSSARAMARIA FRANCISCA SERPA
722	2955	JUVENAL MARTINAZZO
723	222	JUVILETE APARECIDA GIACOMINI
724	859	KALUANA CINELLI
725	3370	KAMILA SCOPEL ZANELLA
726	1242	KAREN MARCIA PACHECO MENEGAZZO
727	1558	KAREN SEBBEN
728	291	KARIANA BRAGHINI
729	1139	KARIANE PASIN MARTINS
730	2837	KARIELI KAUE FERRARI
731	2005	KARINA APARECIDA GONCALVES
732	1555	KARINA BERTELLI TERRA
733	154	KARINA FRISKE
734	2907	KARINA MELLO COLACO BOMBIERI
735	881	KARINA ZANELLA
736	1364	KARINE KUNTZE DE LIMA
737	1794	KARINE MAGDA CASTILHOS
738	3390	KARINE QUETLIN MACHADO
739	1592	KARINE SARTORI
740	3547	KARLA GREBIEN
741	152	KAROLINE PELEGRINI SERPA
742	2425	KARYANE RIBAS
743	3022	KARYNE DA SILVA MENEZES
744	2531	KASSIANA BATISTA
745	687	KATCHUCIA SOARES NAPP CARVALHO
746	345	KATIA MARIA DE SOUZA
747	1254	KATIA SCHWAAB DRABACH
748	1757	KATIANA CAOVILLA
749	2206	KATIANE KUOSINSKI
750	2673	KATIANE SILVEIRA
751	1830	KATIUSSIA MARIANA VENTURINI
752	2661	KATRINE FERNANDA MACHADO
753	1017	KATYA CILENY KARPINSKI BERTOLLO
754	1731	KAUANA MARIA BONI
755	1988	KEILA CRISTINA DOS SANTOS
756	1074	KEILLE TEREZINHA NICOLINI
757	2799	KELI BENACHIO MARTINS DA SILVA
758	3539	KELI FATIMA TOZZO ANDRIOLI
759	2536	KELLI CRISTINA JORGE DELLALIBERA
760	880	KELLI GOMES CORTINA MARCON
761	2143	KELLI NOVINSKI DE MELO
762	875	KELLI VANUSA E LUZ
763	1615	KELLY BIANCA LAMP DE MEDEIROS
764	3519	KELLY CRISTINA CABRAL BARBIERI
765	2688	KELLY CRISTINA ZICK

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
766	3217	KELLY EBERTZ
767	2047	KERLI CRISTINA FALCAO
768	752	KEROLYN DE OLIVEIRA MARTINS
769	495	KIMBERLY CAMARGO AGUIRRE
770	2518	LANISE CLARICE TAMIOZZO
771	3210	LARISSA HENRIQUE
772	2315	LAURA CARVALHO
773	3089	LAURA MARIA GUOLLO
774	795	LAURIANE PAGLIOSA
775	1272	LEANDRA CASONATTO BREANSINI
776	140	LEANDRA MOREIRA DUTRA PEROSSO
777	586	LEDI SALETE VAZ
778	1940	LEIA TRINDADE
779	3473	LEIDE MARIANE ESPINDOLA
780	1108	LEIDIANE BARRO CARDOSO DA SILVA
781	718	LEILA PAGLIARINI
782	320	LEILA REMUS
783	2878	LEIRES DOS SANTOS BRISOLA PARISOTTO
784	2834	LENI APARECIDA VIEIRA DA ROCHA ROBALDO
785	2940	LENIR OLIVEIRA DOS SANTOS
786	2394	LENIRA APARECIDA FIDELIS PINHEIRO
787	3251	LEONARDO VIEIRA
788	1187	LEONILDA RITTER ROSA
789	1691	LETICIA CAROLINA SEABRA
790	1843	LETICIA DE MOURA FAITAO
791	2055	LETICIA PICOLI CARUS
792	264	LETICIA SARTORI
793	1230	LIAMARA DONHAUSER
794	520	LIANE ROGERIA MARTINI
795	539	LICIANE GARCIA
796	135	LICIANE SPIELMANN DOS SANTOS
797	1081	LIDIA FATIMA BALEN PEDROSO
798	1340	LIDIA SALETE CERVELIN
799	867	LIDIANE DE ALMEIDA
800	1330	LILIAN MARTA DA SILVEIRA
801	3192	LILIAN PATRICIA LUTEREK
802	97	LILIAN RODRIGUES FERREIRA
803	183	LILIANE DEMARCO
804	232	LILIANE ROSSI ILHA
805	1249	LINDAMIR MARIA CASTILHO
806	1527	LIRACI LOURDES PUTON
807	659	LISABETE PIRES DOS SANTOS FERST
808	1672	LISIANE BERTE
809	2249	LIZIANI HERMES
810	296	LOIDE TERESINHA BALBINOT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
811	1877	LOIRICE TERESINHA TOMICKI CORAZZA
812	1680	LORECI APARECIDA ZATTI
813	2643	LORECI KAFER
814	852	LORENI BONMANN CASAGRANDE
815	1429	LORENI DE FATIMA DA SILVA
816	827	LORIANE DE LUCCA
817	1745	LORIVETE DURANTE GHISLENI
818	2883	LOURDES ANTUNES
819	683	LOURDES DOMINGUES DA SILVA PAVAO
820	2221	LOURDES SALETE SENDTKO
821	607	LOURDES TAVARES
822	1952	LUANA HOFFMAN
823	2007	LUANA MAIARA SCHNELL E SILVA
824	3105	LUANA MARIA E SILVA POSSAN
825	1683	LUANA RUFATTO DETOGNI AMARAL
826	2324	LUCELIA APARECIDA BONFANTE CONCATTO
827	1246	LUCIA ANDREIA DE ALMEIDA
828	2999	LUCIANA CAON STIMER
829	2091	LUCIANA CHARGA
830	1147	LUCIANA KRATZER
831	2899	LUCIANA LOPES
832	3216	LUCIANA MARCHIORO
833	1847	LUCIANA PACHECO SERPA
834	409	LUCIANA TERESINHA SANTA CATARINA
835	2801	LUCIANA TEXEIRA FRITZ CARMO
836	276	LUCIANE ALINE SEHN
837	3013	LUCIANE BOTTIN
838	493	LUCIANE CRISTINA DASSI
839	3010	LUCIANE MARIA DANIELI
840	2443	LUCIANE PERCILA KERBER DE OLIVEIRA
841	2368	LUCIANE RAUBER SCUSSIATO
842	2342	LUCIANE VICENTE
843	606	LUCIANE ZANELLA
844	2104	LUCIANI TERESINHA KNAKEIVICZ
845	1434	LUCILEI ANTUNES DOS SANTOS HELLGREN
846	194	LUCILEIA DE ARRUDA
847	2243	LUCILEIA POZZER
848	1032	LUCILENE APARECIDA IORA
849	2139	LUCIMAR AGNOLETTO
850	2699	LUCIMARA DA FONSECA
851	1396	LUCIVAINE BARRO DUDEK
852	1023	LUCY VERA DE OLIVEIRA NETTO
853	1756	LUIZA ALZIRA PAVAO
854	3285	LUIZA CALEGARI
855	3030	LUIZA POZZER BORTOLANZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
856	3416	LURDES LUCILA PEGORARO HEINEN
857	2787	LUZIA FATIMA VARGAS
858	1040	LUZIANA BARROS BARBIERI
859	2663	MAGLIANI MION
860	1535	MAIANA WINTER
861	2547	MAIARA BORBA
862	1015	MAIARA INDIANA ALVES TRINDADE
863	2869	MAIARA PIRES DA SILVA
864	2969	MAIARA VIEIRA DA SILVA
865	1048	MAIARA ZAGONEL
866	1906	MAIBI PINHO
867	1765	MAIKELI GATTO
868	370	MAIQUELI GUSSO
869	909	MAIRA NANCY DA SILVA NOVASK
870	1929	MAIRALINE BERNARDI
871	1675	MANOELA DO NASCIMENTO
872	788	MANUELA LOPES DIAS
873	2570	MARA ANGELITA PIASSON
874	1980	MARA TERESINHA CONTERNO
875	2064	MARCELA APARECIDA DA SILVA PADILHA
876	1919	MARCELEI LUISA SCHMITZ THOMAZ
877	1155	MARCELO PAIMELL
878	2850	MARCIA ANDREIA TRICHES
879	3086	MARCIA BEATRIZ BAU
880	1796	MARCIA DALLA PICCOLA LEONARDO GAIO
881	1967	MARCIA DE MOURA VIANA
882	1475	MARCIA ELISANDRA DAHMER
883	2938	MARCIA ERENCIO MULLER DA SILVA
884	521	MARCIA FLORES PALMAS
885	2770	MARCIA FRANCIELI MULLER
886	3384	MARCIA GONCALVES DE QUADROS DA ROSA
887	2087	MARCIA JUSTINA GROMOSKI DANIEL
888	3376	MARCIA LEMES
889	741	MARCIA LUIZA COLPANI
890	690	MARCIA MACHADO DA SILVA LUCATELLI
891	2732	MARCIA REGINA DA COSTA
892	1718	MARCIA SBEGHEN
893	446	MARCIA SOARES PAIVA
894	3068	MARCIA VIEIRA DE ARAUJO
895	2668	MARCIA WARKEN CREMONINI
896	2038	MARCIANE ZUCCO STANGA
897	1231	MARCIELI STRAPAZZON RIBEIRO DE LIMA
898	742	MARCILEI DA SILVA BENDER
899	1891	MARGANE MARIA LUNELLI
900	871	MARGARETE SIMONETTI DO PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
901	1492	MARI CABRAL DOS SANTOS
902	348	MARI LUCIA LEMES DE ALMEIDA
903	714	MARI LUISA RIBOLI
904	1356	MARI NEUSA DORNELLES TREVISAN
905	14	MARIA CAROLINE SCHNEIDER
906	727	MARIA DA PENHA DE BARROS CAPELETTI
907	469	MARIA DA SILVA MACIEL
908	1052	MARIA DE FATIMA WERLE
909	91	MARIA ELOIZA CARARO
910	3578	MARIA ENEDINA FOGACA
911	2268	MARIA IRIDAN FORTES DE JESUS
912	829	MARIA IVORETE DAL SANTO DA SILVA PINTO
913	1381	MARIA JANETE LEMES DE OLIVEIRA
914	1239	MARIA JANICE GOMES SEBBEN
915	1170	MARIA LIZABETE VIEIRA
916	93	MARIA LUCIA DA SILVA
917	536	MARIA REIS
918	2976	MARIA ROSANI SILVA DOS SANTOS
919	666	MARIA SANDRA NUNES ANCHAU
920	1911	MARIA SANTINA NUNES
921	739	MARIA ZELI FERREIRA
922	1807	MARIANA DA FONSECA
923	2474	MARIANE CRISTINA ROSA GUINZELLI
924	2650	MARIANE MACHADO ZAMBONI
925	1385	MARIANE PINO TOMKIEL
926	1964	MARICLEA CASAGRANDE PUTZEL
927	3016	MARIELI MILKA DA SILVA
928	1033	MARILDA DOS SANTOS
929	2069	MARILEI COLPO
930	424	MARILEI LOURDES MAGGIONI ATUATTI
931	550	MARILENE ALVES GIACOMONI
932	86	MARILENE BERNARDETE BRESSIANI BALDISSERA
933	701	MARILENE BONADIMAN FREDDO
934	736	MARILENE MORAES GONCALVES
935	3243	MARILETE FATIMA GURALSKI
936	402	MARILIA QUADRI LOPES PERES SOUZA
937	3031	MARILICE BERTELLA FERNANDES
938	2756	MARILICE PEDROSO
939	162	MARINA MALACARNE
940	277	MARINALDA ARRUDA
941	3139	MARINDIA APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA
942	1125	MARINDIA BAGGIO ILHA
943	1677	MARINDIA DE LIMA
944	3235	MARINDIA MENEZES DE CAMARGO
945	658	MARINDIA SOARES DE CAMARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
946	725	MARINES AIRES DO AMARAL BARCELLOS
947	1344	MARINES ANDRIN
948	2862	MARINES PRESTES DE OLIVEIRA
949	2653	MARINES RAMOS LONDERO
950	2835	MARINES TERESINHA SVOLINSKI
951	383	MARINES TEREZA FERREIRA DA SILVA
952	2647	MARISA ANTUNES DOS SANTOS
953	833	MARISA BURTET
954	1516	MARISA MAYESKI FERREIRA
955	3231	MARISA POMPERMAIER KUNZLER
956	181	MARISA TIBER PONTEL
957	1598	MARISE BEATRIZ OCCHI
958	1491	MARISETE CERUTTI
959	2524	MARISTELLA BERTOLLO BARRO
960	2022	MARITANIA BERTUZZI
961	761	MARITANIA VIA PIANA
962	1730	MARIVANIA ROSTIROLLA
963	969	MARIVETE INES FELDMANN KRINDGES
964	2619	MARIZA LANZARIN GATTO
965	695	MARIZA SERENA PACHECO
966	1910	MARIZETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES
967	822	MARLEI VIEIRA DA ROCHA
968	327	MARLENE NORONHA
969	1080	MARLENE REMOCRI MORO
970	1288	MARLI BELLEI GIROTTO
971	940	MARLI CORREA MARTINS
972	2863	MARLI DE SOUZA
973	1697	MARLÍ KUSZ
974	779	MARLI PRIOR KRAEMER
975	2600	MARLISE SCHEFFLER GAUER DE OLIVEIRA
976	812	MARTA ANTUNINA CAIRES CANTELLE
977	168	MARTA LACI MARCON TEDESCO
978	3052	MARTA MARGARETE CHIES STERTZ
979	1829	MARTA REGINA LIPPERT
980	3420	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA
981	1656	MARTA ROMANZINI
982	2497	MARTA VICENTE TEIXEIRA
983	310	MARTA ZANETTE
984	1575	MARTINHA BUDAL ARINS MIOSSO
985	1862	MARZANE GARVAO
986	1357	MAURICEIA FABIANA BONES DORNELLES
987	217	MAURICIO ALVES NUNES
988	3371	MAURICIO DO NASCIMENTO
989	1096	MAYARA CRISTINA STUMM
990	3090	MELANIA IRACEMA MENONCIN MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
991	2894	MELANIA RISSI TURCATEL
992	1866	MENANA GOLO
993	1682	METILDE SALETE TONET
994	1922	MICHELE BASTOS VARGAS
995	2146	MICHELE FORESTI BALDO
996	1189	MICHELE ROSANA LEMES DA SILVA
997	3121	MICHELE TIRONI
998	134	MICHELI ANTUNES DA ROSA
999	3213	MICHELI APARECIDA CASSOL
1000	1082	MICHELI FERNANDA PRIGOL BIANCHI
1001	3205	MICHELI MATTE DO AMARAL
1002	63	MICHELI PACIFICO DEZEN
1003	2912	MICHELI ROSA
1004	925	MICHELI VALDUGA
1005	2377	MICHELLE GUIDI BOURSCHEID
1006	780	MICHELLE MICHALTCHUK
1007	580	MIRIAM ANGELITA BISOGNIN RANSAN
1008	2109	MIRIAN LAISE PAUL
1009	1544	MIRIAN REGINA DANIELLI GOULART
1010	2113	MIRLENE DEITOS DE OLIVEIRA
1011	3437	MIRTES MARIA KUNZ
1012	2804	MOISES DE AMARAL
1013	3178	MONALISA DALLA RIVA
1014	2948	MONALISA PAULINO
1015	2706	MONICA CARNIEL
1016	1377	MONICA CRISTINA KOLBA
1017	2189	MONICA FERNANDA ANSOLIN
1018	2096	MONICA LANZARIN DA SILVA COSTA
1019	2070	MONICA MARIA TOURINHO OLDIGES
1020	1902	MONICA PACHECO
1021	637	MONICA PEDERSSETTI
1022	1652	MONICA ZANROSSO CAPELESSO
1023	260	NADIR BARTNIK
1024	1362	NAIARA LOURENCO DA SILVA DA LUZ
1025	1717	NAIR SALETE DOMINGUES
1026	517	NAIRA LICE FORTES
1027	1703	NALVA MARA CAMARA RAVAZIO
1028	3454	NATALIA BRESSAN GAZONI
1029	1561	NATALIA DE OLIVEIRA LOPES
1030	808	NAYARA FAGUNDES DA SILVA FIGUEIRO FERNANDES
1031	477	NEDI DA COSTA
1032	2555	NEIVA DREHER
1033	349	NELCI CASTAGNA FLORES
1034	1545	NELCI TEREZINHA MALACARNE
1035	1828	NERILDE MAFFESSONI LANZARIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
1036	557	NEUSA ALVES GAZARO
1037	2264	NEUSA APARECIDA DE CARVALHO
1038	454	NEUSA MARIA DOS SANTOS DE CARVALHO
1039	2879	NEUSA OLIVEIRA SALES RODRIGUES
1040	927	NEUSA SCHMITZ LANGENBERG
1041	1487	NEUSA TERESINHA ZANETTE
1042	2212	NICEL APARECIDA VIDOR
1043	2583	NILVA BONI ARTIFON
1044	2648	NILVA CAMPOS LINCK
1045	2838	NILVA CORREIA ORCO
1046	2492	NOELI FATIMA LANZARINI
1047	787	NOELI FRANCA
1048	458	NOELI MARIA ERCEGO
1049	532	NOEMI FATIMA SINGESKI
1050	1942	NOEMI PAULO DO NASCIMENTO LEMES DA SILVA
1051	2286	NOILI ANTUNES DA SILVA
1052	1956	NURIA GOMES
1053	1409	OSNI DE FATIMA ALVES DE LARA VASSOLER
1054	3014	OZE314IA GONCALVES
1055	650	PALOMA SOARES LEITE
1056	275	PAMELA CRISTINA DA SILVA
1057	67	PAMELA RODRIGUES DA SILVA
1058	2657	PATRICIA DE OLIVEIRA PORTO
1059	1609	PATRICIA BALDOINO
1060	2749	PATRICIA DA COSTA BORBA LUCHETTA
1061	1789	PATRICIA DA SILVA BOMBASSARO
1062	2174	PATRICIA DAMIN
1063	1852	PATRICIA DOS SANTOS
1064	2577	PATRICIA EVANGELISTA FERNANDES DREHER
1065	1853	PATRICIA FERNANDES
1066	1378	PATRICIA GOMES DA SILVA
1067	2485	PATRICIA LAMPUNHANI
1068	2923	PATRICIA LONGO CECON
1069	729	PATRICIA LUIZ BATTISTELLA
1070	3037	PATRICIA MATTE
1071	270	PATRICIA MORESCO
1072	2904	PATRICIA MORO OLIVEIRA
1073	1525	PATRICIA MOSENA
1074	2741	PATRICIA MULLER
1075	438	PATRICIA OVIEDO CARRILHO
1076	2950	PATRICIA SANTA CATARINA RODRIGUES DOS SANTOS
1077	1174	PATRICIA TERRA
1078	2530	PATRICIA ZAMBAN
1079	2178	PAULA ANTONIA TOMCZAK KUDO
1080	1120	PAULA GABRIELA RIBEIRO DE MELLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
1081	959	PAULA JAQUELINE MOREIRA
1082	3585	PAULA MARCIELI AULER
1083	845	PAULA RITA RIBEIRO
1084	1708	PAULA RODRIGUES SCAPINELLO
1085	13	PAULO EDUARDO PORTO DE OLIVEIRA
1086	3502	POLIANA LEONARDO BORTOLUZZI
1087	1018	PRISCIELI LAIS BERTA
1088	3333	PRISCILA DO PRADO NUNES
1089	1533	PRISCILA RAMOS DOS SANTOS DA SILVA
1090	347	PRISCILA REGINA BERTA
1091	616	PRISCILA STANGA
1092	1260	PRISCILA TAMIRIS BRUGNERA
1093	743	RAFAELA CRISTINE BRANDAO NOACK
1094	1097	RAFAELA DA ROCHA ANTUNES CORDEIRO
1095	1067	RAFAELA FERRONATTO DE FARIAS
1096	1281	RAFAELA LUCIA DA SILVA
1097	946	RAQUEL ANTUNES MUNIZ SCHONS
1098	755	RAQUEL APARECIDA CARPENEDO
1099	843	RAQUEL CARLA GEHLEN
1100	2469	RAQUEL CRISTINA COIMBRA DE PAULA
1101	619	RAQUEL DA SILVEIRA
1102	596	RAQUEL DE FATIMA ZENI
1103	1169	RAQUEL FORT
1104	2827	RAQUEL MATIELO
1105	2996	RAQUEL SERPA DA SILVA
1106	2535	RAQUELI LANZARINI GOMES NOGUEIRA
1107	2796	REGIANE ROSA
1108	1982	REGIANE SUTIL DA TRINDADE
1109	3118	REGINA MARLEI MACHADO DA SILVA
1110	2337	REJANE MORGENSTERN
1111	1021	RENATA DAHMER
1112	936	RENATA GRANOSKI
1113	610	RENATA VALL
1114	389	RENI BOMBIERI
1115	145	RITA DE CASSIA DE FREITAS MESSA
1116	1775	RITA DE CASSIA RIBEIRO SIMOES
1117	2118	RITA GRASIELI DALLASTRA
1118	2405	RITA MARIA RODRIGUES DA SILVA
1119	361	ROBERTA APARECIDA TRINDADE
1120	334	ROBERTA DA SILVA EBELINY
1121	414	ROBERTA DE BRITO CHRISTINO DA SILVA
1122	2360	ROBERTA MARIA FELIPON
1123	1261	ROBERTA WEBER
1124	2134	ROCILEI TICIANI SEHNEM
1125	1296	ROSA MANSSUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
1126	913	ROSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA LANER
1127	614	ROSALI FATIMA STEMPKOWSKI
1128	3276	ROSANA DAMA
1129	874	ROSANA FURLANETTO BERNIERI
1130	3056	ROSANE ARMILIATO
1131	2295	ROSANE BERTELLA TEODORO
1132	3554	ROSANE FERRARI
1133	1036	ROSANE MARAGA
1134	419	ROSANE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO
1135	261	ROSANE ROSSI DOS SANTOS
1136	653	ROSANE STEFANSKI TIBOLA
1137	1508	ROSANE TERESINHA WEIS DOS SANTOS
1138	2044	ROSANGELA APARECIDA DE LIMA
1139	1439	ROSANGELA CRISTIANE WERLE
1140	2672	ROSANGELA DE OLIVEIRA SALES
1141	3040	ROSANGELA FIN
1142	2275	ROSANGELA ROMAN ZANATTO
1143	2083	ROSANGELA SALETE MULLER WILDNER
1144	710	ROSANGELA SCHMIDT MORONI
1145	2043	ROSE ANDREIA PESSOA DA SILVA
1146	1248	ROSE MARIA VARGAS
1147	2603	ROSEANE RAIMUNDO DA SILVA
1148	199	ROSECLEIA ANTUNES MACIEL ALVES
1149	1761	ROSECLEIA PINHEIRO DA CUNHA
1150	1858	ROSELEI APARECIDA PIRES DA SILVA CONFORTIN
1151	1440	ROSELENE DIAS RIBEIRO MORAS
1152	1642	ROSELENE SALETE BOSING
1153	1595	ROSELI APARECIDA SMANIOTTO ZUCCO
1154	848	ROSELI DE LIMA
1155	1264	ROSELI FRANCESCON SPIES
1156	1755	ROSELI MATZEMBACHER
1157	2776	ROSEMARI DA SILVA ROSA BATISTELLO
1158	1319	ROSEMARI ROSA DA SILVA
1159	391	ROSEMERI TEREZINHA SEGATTI
1160	1810	ROSIANE FREIRE EVANGELISTA
1161	1380	ROSICLER CARARO DAL MAGRO
1162	3093	ROSICLER MARTINS BRUM
1163	288	ROSILAINE DA SILVA BASTOS
1164	2190	ROSILEI APARECIDA FRANCA
1165	1104	ROSILEI ZANETTE VIAL
1166	393	ROSIMELI SIGOGNINI
1167	1308	ROSINHA APARECIDA CHIARELLO
1168	1106	ROSINHA LINHARES DE MOURA BOITA
1169	71	ROZANGELA APARECIDA GOMES
1170	138	ROZANGELA MARIA ZATTI FAVERO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
1171	2398	ROZELI DE FATIMA CARDOSO
1172	1368	ROZENEI MARCIA FRIEBEL
1173	1945	ROZIANE ANGELITA EBERTS
1174	1166	RUBIA FERNANDA DA SILVA
1175	1618	RUBIA MUNARINI
1176	1735	SABRINA BELLEI
1177	2849	SABRINA GOUVEIA RIBEIRO
1178	949	SABRINA GRAZIELE MARCA
1179	110	SABRINA MARIA RIBOLI
1180	1515	SABRINA VARIANI
1181	2646	SABRINA VERTUOSO SIMOES GUENO
1182	1844	SAIONARA APARECIDA DA SILVA
1183	2256	SAIONARA TARZO
1184	282	SALETE ALVES GAZARO
1185	583	SALETE BUSNELLO DA SILVA
1186	2734	SALETE DE ALMEIDA DE AZEVEDO
1187	1640	SALETE DE FATIMA VITKOSKI
1188	1042	SALETE MARIA MARTINELLI
1189	2986	SAMARA DE SOUZA PAIM LOURENCO
1190	2371	SAMARA SIQUEIRA
1191	3125	SAMIR LANDFELDT MAFFI
1192	1425	SANDRA BISSOLOTI STOCKER
1193	996	SANDRA DA SILVA PAVAO
1194	3053	SANDRA DE ARRUDA
1195	746	SANDRA DE FATIMA FERRARI
1196	2571	SANDRA EVANGELISTA DE RESENDE DE BRUM
1197	116	SANDRA LEITE
1198	937	SANDRA MARA ARINI
1199	2641	SANDRA MARA BRUNETTO
1200	2605	SANDRA MARIA GUEDES
1201	1760	SANDRA MARISA BAGESTAM
1202	392	SANDRA MEIER MARINELLO
1203	1496	SANDRA NARA DOS SANTOS PRESTES
1204	1620	SANDRA REGINA BATISTELLO
1205	2186	SANDRA SCHUH
1206	3386	SARA BARROS LINS
1207	3083	SARA JANE ZARDO MICHAILOFF
1208	2674	SARITA DE OLIVEIRA MENDES
1209	7	SARITA MARIA PACHECO DE PAULA LOPES
1210	1161	SAULO BIANCARELLI
1211	3538	SCHAIANY DE ALMEIDA
1212	1589	SEBASTIANA DE OLIVEIRA
1213	1265	SELENIR FATIMA DO CARMO
1214	1266	SELINA SALETE BERNARDI
1215	2785	SERJANE APARECIDA BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
1216	1846	SHAIANE GODOY DA SILVA
1217	1132	SIAMARA MEIER
1218	416	SIDIANI QUADRI
1219	2182	SIDINARA ANA KUNZLER
1220	3190	SIDONIA MALAGARETE CODOGNO
1221	2187	SILMARA DE FATIMA PEDROSO DUARTE
1222	2414	SILMARA FABIANA TEDESCO
1223	394	SILVANA APARECIDA DE ANDRADE
1224	1355	SILVANA APARECIDA GIACOMIN
1225	626	SILVANA BEATRIZ DOS SANTOS
1226	3070	SILVANA DE FATIMA SCHMIDT
1227	16	SILVANA DE OLIVEIRA BATISTA
1228	1633	SILVANA KOSWOSKI
1229	265	SILVANA LEMES DE ALMEIDA
1230	229	SILVANA MACHADO BONETI
1231	3209	SILVANA MALACARNE
1232	1347	SILVANA PAVAO
1233	330	SILVANA ZANCANARO GUBERT
1234	373	SILVANA ZANELLA
1235	1201	SILVANI KOLETT
1236	2463	SILVANIA CAVASIN
1237	131	SILVANIA OTTO
1238	1094	SILVIA NEI ZANETTE PAGNUSSAT
1239	324	SILVIA REGINA MACHADO
1240	461	SILVIA SOARES DE ARAUJO FRANCA
1241	3273	SILVIANA CARLA SOLIGO
1242	665	SILVONEI FERREIRA
1243	136	SIMONE ALVES DE LIMA
1244	2107	SIMONE APARECIDA AIMI
1245	339	SIMONE BONET DIAS
1246	1275	SIMONE CHRISANTO DE MORAES KARPINSKI
1247	922	SIMONE CINELLI
1248	115	SIMONE CRISTINA PAIM
1249	329	SIMONE DA SILVA ORSO
1250	1050	SIMONE DE FATIMA MACHADO DE PAULA
1251	1471	SIMONE DEBASTIANI
1252	2413	SIMONE FATIMA MAZON
1253	375	SIMONE MARIA ELLI CE
1254	2729	SIMONE MICHELLE DA SILVA BAGGIO
1255	130	SIMONE REISDORFER
1256	2305	SIMONE TIBES ZANONI
1257	439	SIMONI NARDINO
1258	1151	SINARA BONES PADILHA
1259	333	SINARA CAVALHEIRO DE CARVALHO
1260	1251	SINEIDI TANIA BEUTLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
1261	185	SIRLEI ALVES
1262	405	SIRLEI ALVES PEREIRA
1263	992	SIRLEI DE FATIMA ROSA
1264	364	SIRLEI LUCIA ARTUZI
1265	1038	SIRLEI STECHMANN
1266	41	SIRLENE APARECIDA MULLER
1267	23	SIRLENE BONGIORNO STIEVEN
1268	770	SIRLENI VEIGA RIBEIRO
1269	2211	SIVONEI APARECIDA COFFERI
1270	2735	SIZINEI FERREIRA
1271	966	SOANIR ALMEIDA
1272	410	SOELI TEREZINHA VEIGA
1273	508	SOELI APARECIDA DE ARAUJO
1274	1404	SOLANGE CAVALHEIRO DE ARRUDA
1275	3556	SOLANGE KRUGER
1276	404	SOLANGE MALISKA HAACK
1277	3579	SOLANGE MENEZES FRANCA LONGO
1278	254	SOLANGE OLIVEIRA DE ALMEIDA
1279	918	SOLIDE TEREZINHA WAGNER VALBER
1280	887	SONIA APARECIDA QUADROS APPEL
1281	1805	SONIA DA SILVA
1282	10	SONIA MARA DE FATIMA DA SILVA FRANCISKI
1283	2516	SONIA MARIA CAPELLI
1284	2806	SONIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA DE MOURA
1285	1716	SONIZE MENEGHETTI CREMA
1286	3318	SORAYA SUZI VICARI SCHNEIDER DA COSTA
1287	2854	STEPHANIE NASCIMENTO SILVA
1288	223	SUELEN ALESSANDRA BARRO
1289	2859	SUELEN KEMERICH
1290	245	SUELI FATIMA MARCANTE
1291	854	SUELI ZATTA POZZER
1292	294	SUEWLLIN MARQUES BUENO
1293	512	SULI LOURDES SCHUH
1294	208	SUSANA DE FATIMA FRIGHETTO DUREL
1295	1860	SUSANA LIMA DA SILVA
1296	895	SUSANA ZANETTI
1297	2623	SUSETE TERESINHA KHUCNHER JAGIELA
1298	2554	SUZAMARA APARECIDA MARCANTE
1299	313	SUZAMARA MEDEIROS
1300	1190	SUZANA ALVES PEREIRA PERES
1301	2090	SUZANA APARECIDA DA LUZ
1302	905	SUZANA ARDENGHY MARAN
1303	303	SUZANA CREMONINI
1304	1389	SUZANA DE CAMPOS DA SILVA
1305	1883	SUZANA FORTES DE JESUS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
1306	2040	SUZANA LINDNER
1307	1943	SUZANE SIQUEIRA GOSCH
1308	263	SUZICLER ANDRETTI
1309	2931	TAILINE MARTINS
1310	2875	TAILINI GUGEL
1311	1787	TAINA REGINA DOS SANTOS
1312	3140	TAINARA ALVES PADILHA
1313	2082	TAINARA PIROVANO
1314	3197	TAINARA TRENTO
1315	210	TAIRINE PAULA CARNEIRO
1316	1546	TAIS CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA
1317	15	TAIS CRISTINA DA SILVA PADILHA
1318	2415	TAIS MAIARA RAMOS DOS SANTOS
1319	1293	TAIS REGINA CECON
1320	924	TAISA CLARA BONESS
1321	3468	TAISE MARIN RAMOS
1322	1612	TALITA DAL BERTO
1323	2821	TALITA ELLIN MOTA REGINATTO
1324	3359	TAMIRES RODRIGUES
1325	3167	TAMMY PARDINI
1326	398	TANIA BARPI
1327	1941	TANIA DA CRUZ MARINELLO
1328	1302	TANIA MARCIA REES
1329	981	TANIA REGINA ZANETTE BIF
1330	1784	TATIANA ARALDI
1331	774	TATIANA MORETTO
1332	27	TATIANA PAULA BONATTO
1333	2112	TATIANE APARECIDA MARSSONA
1334	1547	TATIANE DA SILVA
1335	1556	TATIANE ZAUZA
1336	1899	TATIANI DA ROSA KOSVOSKI
1337	3026	TATIANI KATH
1338	3195	TAUANA MULLER
1339	2369	TERESINHA FORTES VIEIRA
1340	3148	TERESINHA MACHADO DE ALMEIDA
1341	2561	TEREZINHA COSTA DE MOURA
1342	3482	THAINARA KILIAN DE PAULA
1343	268	THAIS IANE DOS SANTOS
1344	3396	THAISE MARCHIORO PAIM
1345	832	THAISE MOURO MARTINS
1346	2810	THAIZA DOS SANTOS
1347	100	THALIA RODRIGUES
1348	2751	THAYANE MOREIRA BECKERT
1349	119	VALCIR BITELLO
1350	1913	VALDERES SCHMITZ DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
1351	356	VALDEZIA TEREZINHA SCHWEIKART KISTEMACHER
1352	1215	VALERIA ALVES DE OLIVEIRA
1353	3331	VALERIA APARECIDA RUCHEL
1354	144	VALESCA CHAGAS RIVA
1355	363	VALQUIRIA MABEL DA SILVA GOMES MARQUES
1356	754	VANDERLEIA APARECIDA DETOFFOL
1357	212	VANDERLEIA APARECIDA SAVARIS
1358	1484	VANDERLEIA IDIAMES BATTISTI DA ROSA
1359	1306	VANDERLEIA MARIA BEDNAREK FIOR
1360	2261	VANDERLEIA PIETROBELLI MARANGONI
1361	2700	VANESA BARBIERI
1362	2163	VANESA PADILHA
1363	1146	VANESSA BOLLES MORERA
1364	2349	VANESSA DE ALMEIDA DAMIN
1365	3080	VANESSA FERNANDA BATISTELA MODESTI
1366	2406	VANESSA GLOVACKI LAVINICKI
1367	2172	VANESSA MARCIO MOREIRA DE SOUZA
1368	1764	VANESSA MARIA DOS SANTOS
1369	2982	VANESSA MARIA SCUDELLA
1370	2334	VANESSA MASCARELLO
1371	2971	VANESSA OLIVEIRA NORONHA
1372	358	VANESSA ORLANDI
1373	3337	VANESSA PAULA QUADRI VALENCIO
1374	455	VANESSA PESSATTO
1375	170	VANESSA ZANELLA
1376	2039	VANESSA ZUCCHI
1377	1441	VANETE ALVES
1378	2308	VANETE VIZZOTTO
1379	338	VANIA FERREIRA GARSHAL
1380	902	VANUSA MARIA GNOATTO
1381	2208	VANUZA FRANCESCHINA
1382	2302	VERA INES MARCON
1383	235	VERA LUCIA RODRIGUES NICOLLI
1384	1521	VERA LUCIA TOMASI MANICA
1385	1321	VERA LUCIA VAZ DEBASTIANI
1386	1148	VERA RITA DIAS
1387	385	VERALUCIA DA SILVA PASINATO
1388	2417	VERANILDE DA SILVA
1389	2009	VEREDIANA MARIA GIACHINI GOLLO
1390	209	VERENICE ALVES DA SILVA ROSSETTE
1391	2597	VERENICE FATIMA SPOLTI DOS SANTOS
1392	1610	VERIVIANA DE FATIMA CHAVES
1393	350	VERONICA SOARES DA SILVA
1394	2157	VIRTE RAMPANELLI DE AZEVEDO
1395	1812	VIVIANE DA LUZ WIETCHINSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
1396	158	VIVIANE LOURDES GLUZEZAK DOS SANTOS
1397	890	VOLFRIDA SMANIOTTO
1398	3096	WANESSA TIETBOHL RIBEIRO
1399	1413	ZELI CORREIA MARTINS
1400	3134	ZENAIDE FRANKEN BARON
1401	2053	ZILDA MALACARNE
1402	988	ZOLEIDE MARISTELA KRAMER
1403	2270	ZULEIKA PERLA FAVRETTO MOHR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807089

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Ciências

	Inscrição	Nome
1	1297	ADRIANA GONCALVES DEVILLA
2	858	AFONSO DE ASSIS DOS SANTOS
3	1116	ALANA GUARAGNI
4	1238	ALESSANDRA MARIA GASPARETTO BAGIO
5	2822	ALEXANDRA PACASSA
6	3551	ALEXSANDRO ZIDKO
7	1770	AMALIA ANTONIA ROHRBEK
8	3233	ANA CAROLINA REIS DA SILVA
9	3433	ANA JULIA FORCHESATTO
10	2730	ANDRE LUIZ SCANDOLARA
11	2823	ANDREIA DALLA VECCHIA
12	1089	ANDRESSA SAMARA VOLINSKI
13	1001	ANITA STIVAL DOS SANTOS
14	3240	ANIZIO ECKER
15	2812	BRUNA FERNANDA ULISSES MENDES
16	2214	BRUNA LAIS TURRA
17	1655	BRUNO DE MATOS CASACA
18	3447	CAMILA KISSMANN
19	1977	CARINA FATIMA GIROTTO
20	3571	CAROLINE VARGAS XAVIER
21	1025	CASSIANA DALLACORT
22	2333	CHARLINE ANTUNES BARBOSA
23	1257	CLAUDIA FATIMA DAL PIZZOL
24	1586	CLENEIDE PICININ WEBLER
25	3164	CRISLAINE MUNARO
26	1411	CRISTIANE PEDROSO
27	2366	CRISTIANE ZANATO BORELLA
28	3557	DAIANA ANA SANTOS MARQUES
29	3180	DAIANA FINKENAUER
30	1944	DAIANE APARECIDA MARTINS
31	2024	DANIELA FATIMA BERGAMO GANDOLFI
32	2533	DANIELE APARECIDA NASCIMENTO DA LUZ
33	1773	DANIELI DE MELLO PEREIRA
34	290	DEBORA CARNEIRO LEITE
35	2084	DEBORA CRISTINA FERNANDES
36	2317	DENISE REGINA LORENZI DA SILVA
37	3355	DIANA FOLMER
38	1881	DIANA OLKOSKI
39	246	ELAINE TERESINHA DE OLIVEIRA
40	3290	ELI ANGELA ROMAN GUSSO
41	3238	ELIANE ZANIN
42	1747	ELISANDRA CLEONICE PRITSCH
43	846	EMANUELLE ALINE DA SILVA MENEGHETTI
44	581	ENELICE CORA GENEVRO
45	3536	FRANCIELI DELAZERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Ciências

	Inscrição	Nome
46	1818	FRANCIELI LUANA SGANZERLA
47	106	FRANCINE BAPTISTELLA
48	1831	GABRIELA MARIVONE BELTRAME HAVERROTH
49	2099	GICELE GLOVACKI
50	2844	GIOVANE ZMIJEVSKI ARUS
51	3495	GISELE CERATTI
52	2071	GREYCI REGINA ZANINI
53	3203	HELLEN CRISTINA GEHM
54	148	IACANA CERICATTO CERVIERI
55	1893	IVANDRO FINARDI
56	3128	JAQUELINE PUTTON QUADRI
57	2670	JESSICA PAULETTI
58	2459	JOSIANA POSSEBON RIBEIRO
59	3106	JUCARA MACHADO MARTINS SCHEFFER PEREIRA
60	3283	JULIANA PAULA WERLANG
61	923	KAREN LIDIANE MIRANDA CORREA DA SILVA
62	3450	KARIANE PAULA DRUZIAN
63	3522	KAROLINE TERESINHA LENZ
64	1360	KATIUSCA CAMARGO VOGEL
65	3055	KAUANE MAIARA BORDIN
66	1647	KESIA MELANIA MONTANHA
67	1840	LANA SABRINA CASSOL ARANHA DE ARAUJO
68	3313	LEONARDO DE BARROS
69	2963	LEONARDO RAMOS GALETTO
70	574	LINDACIR ZORNITTA
71	62	LUCAS MORAIS DA SILVA
72	336	LUCIANA MALDANER
73	1366	LUCIANE DA ROSA
74	537	LUCILENE TERESINHA REMOS FARIAS
75	1512	LUIS GUSTAVO BRESSAN
76	2663	MAGLIANI MION
77	2344	MARA CRISTINA GABIATTI GROLLI
78	1905	MARCIANA MALACARNE
79	2354	MARIA CELESTINA SCHAFER
80	2285	MARIANA FANTON
81	1553	MARIANI TAIS MOCELIN
82	486	MARICEIA DA SILVA VILLAS BOAS
83	3147	MARILIA ELISA ROCKENBACH
84	763	MARLI SUELI SCHUCK ZANATTA
85	1931	MAURO MARCELO WENTZ
86	78	MICAELA FERREIRA VIANA
87	3132	MIRIANI CORTELLINI DE OLIVEIRA
88	2358	NAIARA LEMES DA ROZA
89	2786	NATALIA CRISTINE FICANHA
90	2965	NATASHA PALAVRO COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Ciências

	Inscrição	Nome
91	1072	NEUSA MAGHRY SCHNEIDER
92	2238	NUBIA VIVIANE ANDRADE
93	109	PAULO FAGUNDES
94	2961	PRISCILA CANI VIEIRA
95	3270	PRISCILA PEDO
96	946	RAQUEL ANTUNES MUNIZ SCHONS
97	3116	RAQUEL ZENI TERNUS
98	2259	ROBERTA VIGNE ROSSETTO
99	3277	RODRIGO CERATO BORTOLUZZI
100	2336	ROSELEI ROMANO BARTOLOMEY
101	1523	ROSICLER TERESINHA AMBROSI CORREA
102	674	ROSILENE BERNARDINO DE OLIVEIRA DA SILVA
103	1178	ROSMARI DA SILVA KUREK CORDEIRO OLIVEIRA
104	1693	SANDRA FELOMENA MARTINELLI
105	1267	SARA POSPICHIL SILVEIRA
106	1822	SIDERLANIA KELIA LEITE
107	792	SILVANA ESPEORIN CAMARGO
108	89	SILVIA FERREIRA DE LIMA
109	2153	SILVIA MARIA FERREIRA ZANINI
110	3346	SUELEN PAMELA SGANZERLA MARAFON
111	3427	TACIA REGINA WEBER
112	3058	TATIELI CERATTI
113	2546	VALDEVAN HONORATO DOS ANJOS
114	2805	VANESSA PADILHA FAGUNDES PACHECO
115	639	VIRGINIA MARTIORI
116	1113	VIVIANE CERESOLI
117	2110	ZELIA FATIMA DE OLIVEIRA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807108

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2018

COMUNICADO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO À NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, destinado à contratação em caráter temporário de Professores para preenchimento de vagas existentes no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2019, Edital nº 001/2018, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

INSC	CANDIDATO	CARGO	DESPACHO	DECISÃO
474	AQUILINO LUIZ ARTIFON	S01	Deferido	Homologar Inscrição VR
190	CLEONICE DE ARRUDA	S09	Deferido	Homologar Inscrição VR
82	DEONILDE DA SILVA	S01	Deferido	Homologar Inscrição VR
429	EDITE DAL BOSCO	S01	Deferido	Homologar Inscrição VR
2501	ELIANE FLECH PERUZZO	S01	Indeferido	Manter Decisões
1095	ELISANGELA CARLA ZORZI	S01	Indeferido	Manter Decisões
1673	ELIZANDRO JULIO MULLER	S08	Deferido	Homologar Inscrição VR
1141	EVA REJANE DA SILVA	S01	Def. Esclarecimento	Manter Decisões
2695	FABIANA PACE NIEDZWIEDZ	S08	Improcedente	Manter Decisões
2517	GIAN PAULINI	S08	Indeferido	Manter Decisões
1988	KEILA CRISTINA DOS SANTOS	S09	Indeferido	Manter Decisões
657	LERIDA MELANIA TEDESCO SCHMIDT	S04	Deferido	Homologar Inscrição VR
2490	LUANA CRISTINA DE ALMEIDA	S09	Improcedente	Manter Decisões
2212	NICEL APARECIDA VIDOR	S07	Def. Esclarecimento	Manter Decisões
1694	RAQUELI S. NELI WATTE CASAROTTO	S01	Def. Esclarecimento	Manter Decisões
1990	ROSANI RARIA MARTINELLI	S01	Deferido	Retificar nome
838	ROSELI DEMARCO	S07	Deferido	Homologar Inscrição VR
1425	SANDRA BISSOLOTI STOCKER	S01	Deferido	Homologar Inscrição VR
1425	SANDRA BISSOLOTI STOCKER	S01	Deferido	Homologar Inscrição VR
89	SILVIA FERREIRA DE LIMA	S16	Deferido	Homologar Inscrição VR
3273	SILVIANA CARLA SOLIGO	S01	Deferido	Conceder Cond. Especial

Ficam incluídos na Listagem de Inscrições Homologadas – Vagas Reservadas, publicada em 13/11/2018, os candidatos a seguir relacionados, pelas razões indicadas:

1. Em consequência das decisões exaradas nos recursos acima mencionados:

INSC	CANDIDATO	CARGO
474	AQUILINO LUIZ ARTIFON	S01
190	CLEONICE DE ARRUDA	S09
82	DEONILDE DA SILVA	S01
429	EDITE DAL BOSCO	S01
1673	ELIZANDRO JULIO MULLER	S08
657	LERIDA MELANIA TEDESCO SCHMIDT	S04
838	ROSELI DEMARCO	S07
1425	SANDRA BISSOLOTI STOCKER	S01
89	SILVIA FERREIRA DE LIMA	S16

2. De ofício, em decorrência de reavaliação de pedido de inscrição para as Vagas Reservadas de candidato que não apresentou recurso:

INSC	CANDIDATO	CARGO
1117	SAMUEL SEBBEN	S08

Fica incluída no Resultado dos Pedidos de Condições Especiais, publicado em 13/11/2018, a seguinte candidata:

INSC	CANDIDATO	1º CARGO	2º CARGO	DESCRIÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL	DESPACHO
3273	SILVIANA CARLA SOLIGO	S01	S09	Amamentar durante a prova	Deferido

Fica retificada, nos dados de inscrição, a grafia do nome da seguinte candidata:

INSC	NOME RETIFICADO	CARGO
1990	ROSANI MARIA MARTINELLI	S01

Os candidatos que desejarem ter acesso às justificativas da Comissão Organizadora, relativas aos despachos e decisões exarados em seus recursos, poderão fazê-lo no site do Concurso, utilizando o endereço eletrônico http://seletivochapecoeduca.fepese.org.br.

Nos termos das normas editalícias, a decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.

Florianópolis, 20 de novembro 2018.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807081

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/Segundo Professor

	Inscrição	Nome
1	269	ADINAR RANZOLIN
2	956	ADRIANA BIANCHESSI
3	3234	ADRIANA CRISTINA MARINELLO
4	2866	ADRIANA CRISTINA PIONTKOSKI
5	2196	ADRIANA DA SILVA
6	2724	ADRIANA DE ASSIS BORGES DOS SANTOS MUELLER
7	3417	ADRIANA DE MELO
8	3038	ADRIANA FERRONATO
9	1192	ADRIANA LURDES MACHADO
10	2460	ADRIANA MACHADO DA COSTA ROSTIROLA
11	707	ADRIANA MARIA POZZAN
12	2548	ADRIANA MATHEUS
13	1699	ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA DE LIMA
14	990	ADRIANA SALETE RODRIGUES DA ROSA
15	2188	ADRIANA THOMAS FREZZA
16	691	ADRIANA VALENTINI
17	2522	ADRIANE GRAZIELA LOPES DA SILVA
18	1884	ADRIANE POLACHINI
19	2138	ADRIANE SLOTNICKI
20	2819	AIDE GORETE GULARTE PINHEIRO WALKER
21	2258	AIRDES INES BRUTSCHER
22	2086	ALCIONE FEDERLE
23	1653	ALCIONE TEREZINHA CASSOL RODUY
24	1395	ALCIRA ROSA PERIN
25	1365	ALEANDRA POSSA CARPENEDO
26	2164	ALEXSANDRA ALVES DOS SANTOS BARRIONUEVO
27	3551	ALEXSANDRO ZIDKO
28	3493	ALIANE PADILHA DOS SANTOS RISTOW
29	2224	ALICE MARIA FERREIRA
30	1323	ALICE PRADO DA SILVA
31	2553	ALINE ANDREIA VARGAS
32	709	ALINE CRISTINA CONCI ORTIZ
33	1570	ALINE FINCO GOSCH
34	1438	ALINE LIA ZANELLA
35	114	ALINE PADILHA
36	2229	ALINE SANTIN
37	1349	ALINE SIMONI
38	1770	AMALIA ANTONIA ROHRBEK
39	2574	AMIR MARIA SUTILLE VARIZA
40	2727	ANA CARLA CAPELLO
41	1578	ANA CATIA GIRARDI
42	1176	ANA CLARA BORGES
43	1597	ANA CLAUDIA MOTTINI MARTINS
44	1792	ANA CLEIA SOARES
45	998	ANA PAULA BORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/Segundo Professor

	Inscrição	Nome
46	2027	ANA PAULA CARLETTI
47	1243	ANA PAULA CERQUEIRA SANTOS SOUZA
48	1629	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
49	2774	ANA PAULA SPAGNOL
50	2119	ANA REGINA ZANIN GREGOL
51	1795	ANACIR ZANON
52	2730	ANDRE LUIZ SCANDOLARA
53	2149	ANDREA CONCEICAO DUARTE
54	1283	ANDREA REGINA DUARTE DA SILVA FERREIRA
55	2936	ANDREIA BETIOLO DUTRA
56	1904	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES
57	1927	ANDREIA EVANS ULKOWSKI
58	2795	ANDREIA FRANCIELA WEIRICH
59	2299	ANDREIA MALAGUTTI CARPES
60	249	ANDREIA RAMPANELLI MORESCHO
61	3187	ANDREIA ZONIN
62	1969	ANDRESSA DEFFAVERI
63	615	ANELIZE APARECIDA SCALVI
64	2433	ANETE FANTE
65	636	ANGELA APARECIDA DE TOLEDO
66	2328	ANGELA APARECIDA GABRIEL
67	2331	ANGELA MARIA ADLER
68	3486	ANGELICA FAGUNDES
69	1495	ANGELINA FOGACA
70	437	ANGELITA BERNARDETE SCAPINELLO
71	1536	ANGELITA CORTINA KOLLING
72	862	ANITA MARIA BORSOI SARTORI
73	955	ANTONIA LOIZA PERIN BIANCHI
74	474	AQUILINO LUIZ ARTIFON
75	1719	ARIANE PEREIRA MOREIRA
76	2512	ARIVANE HILLESHEIM
77	1542	ARLETE REGINA MALAGUTTI NESPOLO
78	2209	ARLIZA LUCIA LAMP
79	2241	BARBARA DA SILVA
80	1617	BEATRIZ REGINA SCHUSTER
81	1236	BEATRIZ SCHNEIDER DA COSTA PASIERPPSKI
82	1659	BELONI ILENE DAL MAGRO SANTANA
83	54	BRUNA ROSA DA SILVA
84	2192	CACIANA APARECIDA BENEDETTI
85	1490	CAMILA ALVES DE MEDEIROS
86	215	CAMILA DAROS DALMOLIN
87	921	CAMILA PRESSOTTO
88	1224	CAMILA TAIS DE MATTOS
89	396	CARLA GRABOSKI DE SOUSA
90	3479	CARLA LEILA DA ROCHA HERMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/Segundo Professor

	Inscrição	Nome
91	1649	CARLA RAMOS CUNHA
92	1128	CARLA SIMONE GESKE
93	225	CARMEM LUCIA MARQUES FERREIRA
94	823	CARMEN TEREZINHA TASCA ALVES
95	3407	CAROLINE KOLAKOWSKI
96	555	CATARINE ANITA LERMEM
97	127	CATHERINE MARI KAVALEK GILIOLI
98	1354	CATIANE MARIA RIVA
99	2500	CELESTINA SALETE TRICHES
100	1294	CELIA BALBINOT MARTINS DA SILVA
101	1303	CELOE PASSAGLIA MORETO
102	505	CINARA CHIARADIA
103	857	CLADIR ANZILIERO
104	864	CLARICE MARIA STEMPKOWSKI
105	3060	CLARICE MATIELLO WINKELMANN
106	1376	CLARICE SIRLEI SCHROEDER DE BAIROS
107	3521	CLAUDETE CASTRO DE ABREU
108	3021	CLAUDETE JORDAN SAGIORATTO
109	1359	CLAUDIA APARECIDA CORREIA
110	1622	CLAUDIA CRISTINA CHAVES
111	2310	CLAUDIA REGINA MIRANDA DA ROSA
112	2815	CLAUDIA ROSA PICHLER CAPELLESSO
113	1084	CLAUDIA SCHMITZ
114	1530	CLAUDIANE OLIVEIRA DA SILVA FELICETTI
115	2004	CLECI ANA DAMBROS ALVES
116	1701	CLECI MILAN VALANDRO
117	699	CLECILENE RODRIGUES DEITOS
118	2840	CLEDIA LAZZARETTI CONTERATTO
119	1749	CLEIDE APARECIDA ANTUNES
120	1758	CLEIDE MARIA BRESOLIN SANDINI
121	3007	CLEIDE PLETSCH CUNICO
122	1444	CLEOMAR SILVA SCHILKE
123	1338	CLEONICE RIBEIRO BARCELOS
124	1446	CLEUNICE IRENE BERLEZI
125	1572	CLEUNICE PADILHA DOS SANTOS
126	3414	CLEUSA APARECIDA NOGUEIRA CORTINA
127	2273	CLEUZA FATIMA FEDATTO
128	2782	CRISCIELE ROBERTA CAPITANIO
129	2697	CRISLEI IVETE SCHMIDT JAHNEL
130	916	CRISTIANA AGUILAR DO AMARAL DALPUPO
131	2265	CRISTIANE BRESSAN
132	3268	CRISTIANE MAIQUEL MENDONCA BERLANDA
133	1528	CRISTIANE MARIA CELLA
134	234	CRISTIANE ROCHELE REZER DO AMARAL
135	2307	CRISTINA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/Segundo Professor

	Inscrição	Nome
136	2498	DAIANA APARECIDA DO NASCIMENTO
137	3358	DAIANA THAIS DA ROSA BIASUZ
138	3033	DAIANA TIBOLLA BULEGON
139	1895	DAIANA VICENTE BARBOSA
140	57	DAIANE PRECILA BIRKHEUER
141	1727	DANIELA DE FATIMA CONTE
142	2780	DANIELA FELDER PELENTIR
143	675	DANIELA LARA
144	2468	DANIELA MENEZES DE CAMARGO COFFERI
145	202	DANIELA NATALY SZABLEWSCK
146	1773	DANIELI DE MELLO PEREIRA
147	677	DANIELI ORLANDINI
148	3051	DANUZA MEIRA SAGAZ CORREA
149	733	DARLENE CAGLIARI
150	3532	DEBORA DE AZEVEDO
151	2021	DENIZE DE ANDRADE
152	82	DEONILDE DA SILVA
153	2747	DEVANIR DE MORAES
154	173	DIANA SEIFFERT
155	1006	DIANES DO CARMO JOTTI FERNANDES
156	2510	DILES CHIELE FERRARI
157	2607	DILVA MARIA FIORI
158	2296	DIONE TERESINHA MATTOS DA SILVA DOS SANTOS
159	2046	DIRCE MALDANER
160	876	DIRLENE BUTH
161	1298	DORACI GRUTKA
162	124	DOREMI CANABARO BRAGHINI
163	120	DOSOLINA BARONCELLO MANENTI
164	2456	DULCIANE APARECIDA PADILHA COLTRO
165	3050	DULCILENE DE SOUZA PARNOFF
166	1121	EDI OFELIA GENZ CORREA
167	3372	EDILEIDE DOS SANTOS RABELO PEREIRA
168	29	EDINA TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA CORREIA
169	429	EDITE DAL BOSCO
170	2558	EDUARDA CRISTINA DIAS
171	2509	EDUARDA LOURDES KAUFFMANN
172	1211	ELAINE SCHWANTES
173	2383	ELEANDRA ANTUNES DE MELLO
174	2274	ELEIA MARIA RIVA DE MENEZES
175	1156	ELENA MARIA TOMAZELLI BERNARDI
176	1407	ELENA TESSARO
177	3429	ELENICE DE FATIMA CAMARGO
178	237	ELENITA ROSA
179	1102	ELIANE DA SILVEIRA MENEGUZZI
180	617	ELIANE DE FATIMA DO AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/Segundo Professor

	Inscrição	Nome
181	1309	ELIANE DOS SANTOS SAUGO
182	2562	ELIANE MARTINS DE ALMEIDA LONDERO
183	1422	ELIANE SCHMITZ PEGORARO
184	1375	ELIANEBRUNETTOGEMELLI
185	1181	ELIS REGIANE MADOGLIO
186	378	ELIS REGINA NUNES HOFF
187	2239	ELISABETE LOPES
188	3027	ELISANDRA BEATRIS KEMPF
189	2068	ELISANDRA BUBLITZ
190	1095	ELISANGELA CARLA ZORZI
191	2905	ELISANGELA NUNES SORIANO
192	805	ELISANGELA WITKOWSKI KRAUSPENHAR
193	2739	ELIZABETE MACIEL
194	1666	ELIZABETH MENEZES
195	2013	ELIZANDRA ANTUNES BERNARDI
196	1086	ELIZANDRA FILLA
197	2762	ELIZANDRA MARIA BARP PRATES
198	1661	ELIZANDRA PEDROSO
199	2581	ELIZANGELA BEATRIZ FEIX
200	2608	ELIZANGELA GONCALVES DA SILVA
201	2596	ELIZEANE DA SILVEIRA UGOLINI
202	2867	ELIZIANE ROLIM DE MOURA
203	1625	ELOA GNOATTO
204	599	ELOIR MARIA CARLESSO
205	1002	ELZA OLIVETE PERIN
206	1999	ENEDI TEREZINHA CANEI CONTE
207	1687	ENI LONGO CERVI
208	1317	ERECILDA MARIA CIGOGNINI
209	1141	EVA REJANE DA SILVA
210	1671	EVELYN GRAZIELE GEREMIAS
211	2128	FABIANA DA SILVA
212	142	FABIANA FELIX BUENO
213	2282	FABIANA SOARES DE OLIVEIRA
214	2753	FABIANA WUTKE MELO
215	302	FABIANE DE SOUZA MULLER
216	1410	FABIANE MORETO
217	2552	FABIANE RAFAELA DA SILVA
218	2665	FABRICIA FERNANDES FERREIRA
219	65	FATIMA APARECIDA ALMEIDA
220	2339	FERNANDA DE LIMA PEREIRA
221	813	FERNANDA GIACOMAZZI RODRIGUES
222	1541	FERNANDA MALACARNE
223	1740	FERNANDA MARIA ARCARI
224	3488	FERNANDA MOURA DOS SANTOS
225	187	FRANCIELE SIVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/Segundo Professor

	Inscrição	Nome
226	479	FRANCIELI ALVES
227	2423	FRANCIELI APARECIDA LUCION
228	3536	FRANCIELI DELAZERI
229	2199	FRANCIELI KARINI BATTISTON
230	3564	FRANCIELI RIBEIRO DOS SANTOS
231	685	FRANCIELI SAGAZ SANTOS
232	1109	FRANCILENE ALVES
233	1035	FRANCINE DO CARMO
234	2037	GABRIELA DE ARAUJO SCHOENBERGER
235	1628	GABRIELE BIASOTTO
236	1202	GECILDE SIMIONATO ZANCHET
237	3208	GENI MARIA PAGNUSSATT ALBA
238	2392	GERUSA MAICA NUNES INNOCENTE
239	1705	GESSI DO CARMO DE ABREU
240	3570	GESSICA CORREIA DE MACIEL
241	2072	GESSICA SUTILI
242	947	GESSIKA ZMIJEVSKI
243	3455	GIANI JUSARA BULOW WINCKLER
244	1064	GIOMAR MARIA POLETTO HECK
245	1119	GISELE FINKLER
246	2502	GISELI GUILHERME
247	1637	GISLAINY RIBEIRO SICSU
248	1133	GISSELE GANZA BIANCHETTO
249	206	GIZELLI TERESINHA DARIVA
250	451	GLEICI CRISTINA WALKER
251	1289	GLORIA CATARINA MARINELLO STULP
252	2994	HELENA BARBOSA PONSI PEREIRA
253	289	HELENARA MARIA CLARO DA SILVA
254	1751	IDALINA ROSINA GUOLLO
255	1959	ILDA MAURILIA CAVALHEIRO SIQUEIRA
256	1315	ILDETE DEMARCHI MINOZZO
257	1833	ILICIANE MARIA TOMCZAK FAGUNDES
258	487	ILSE APARECIDA SCHNEIDER
259	1766	ILSE BALBINA DOSSENA MOHR
260	1957	ILSSE CLAIDES PAVAO
261	826	INES ANTONIA BAGNARA MARINS
262	638	INES DA ROSA DE SOUZA
263	1968	INES FIABANI DA LUZ
264	2359	INES MARIA FONTANA
265	534	INEZ UDETE BIGOLIN
266	2170	IONE FATIMA PETROSKI
267	1857	IONE SOARES DA SILVA
268	1613	IRACI CLAUDETE SOARES ENDRES
269	1085	IRACILDE ALVES CIGERZA
270	1634	IRES FRANCISCHI BELLEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/Segundo Professor

	Inscrição	Nome
271	1737	IRINES APARECIDA FERNANDES
272	308	IRLANDE DIANA KRAMER HAAS
273	1346	IRMA PEREIRA VAZ
274	1889	ISAIANA RIBOLI
275	2335	ISANE COMINETTI BIGOLIN
276	1960	ITALIA ILDA BE DO CARMO
277	2246	IULA FERREIRA CRESPO
278	2892	IVALDINA CAVALHEIRO DE LIMA
279	1185	IVANDRA DE FATIMA ROSSETTO
280	856	IVANETE BORGES DO AMARAL LANZARINI
281	1351	IVANETE DA COSTA RITTA
282	1307	IVANETE ORSO GONCALVES DE ARAUJO
283	1244	IVANI DE LIMA
284	228	IVANIA FATIMA DE ALMEIDA
285	2966	IVANIA PEREGO SILVESTRI
286	1738	IVANIA SALVAGNI
287	2766	IVANIR BRAATZ ALMEIDA
288	1241	IVONE CARARO
289	1596	IVONE MARAFON BELLE
290	3094	IVONETE PIRES DE LIMA
291	1606	IZABEL ROSICLER KLIER
292	2725	IZELAINE PASQUALI GILIOLI
293	2713	IZILDA DE PAULA ROSA
294	3084	IZOLETE VICARI SURDI
295	1312	JANAINA COMINETTI OBUGALSKI
296	1676	JANAINA LETICIA ZANELLA
297	1983	JANAINA MASSEIAS FERREIRA
298	594	JANAINA MIOLO LOPES
299	3215	JANE KOVACIC
300	2910	JANEKELI BORSOI
301	678	JANES LEMES DA ROSA
302	3357	JANETE COLPANI
303	2885	JANETE SIRSE DE LIMA
304	1196	JANI MARA BIANCHI FINCO
305	3327	JANICE DA SILVA
306	767	JANICE FATIMA DOS SANTOS
307	818	JANICE SANTOS
308	3204	JAQUELINE DE AGUIAR
309	1725	JEDIANE MATTE
310	2442	JEDSON CAETANO BUFON
311	3481	JEFERSON TEIXEIRA ROCHA
312	362	JESSICA ANTUNES DE SOUZA
313	1631	JESSICA CAETANO DE OLIVEIRA
314	811	JESSICA SALETE DAMIN
315	1901	JISLAINE PACASSO REBELATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/Segundo Professor

	Inscrição	Nome
316	317	JOCIMAR DA ROSA NASCIMENTO
317	3200	JOCIMARA STELLA WINCKLER BERNARDI
318	2865	JOCINEIA CRISTIANA WOLSKI
319	931	JOCYANNE SILVA SCHNEIDER
320	447	JOICE FATIMA DALACORTE BARCAROLO
321	1636	JOICE MARIA BARELA RIBOLI
322	155	JOSELI ROMANOSKI DE MOURA
323	1337	JOSELIA GOMES GARGIONI
324	5	JOSIANE ALINE DE SOUZA
325	3074	JOSIANE MARCON
326	861	JOSIANE RODRIGUES FUSTES
327	1352	JOVILDE DACROCE CAMARA
328	1736	JUCELI MARTINS DE LIMA BROCARDO
329	1172	JUCIANE SCALCON
330	3419	JUCIELI DAL PIZZOL
331	1938	JUCILEI MARIA CARASEK
332	337	JUCINEIA CAROLINA PIGNAT
333	103	JULCEMAR FERREIRA
334	2568	JULCIMARA CORREA DOS SANTOS
335	1772	JULIA GIURIATTI
336	3258	JULIANA DA ROSA CAMARGO
337	60	JULIANA DE FANTE
338	107	JULIANA DE MORAES FLORES
339	1562	JULIANA DLUGOKENSKI
340	3262	JULIANA NUNES PROBST
341	3292	JULIANA SABRINA MARCHIORI SPINDULA
342	1603	JULIANA VELASQUE
343	891	JULIANE DOS PASSOS MARTINS
344	647	JULIANE MACHADO DOTTO
345	1458	JUSELINA PACHECO DE JESUS
346	2003	JUSILENE FATIMA DE PAULA
347	1087	JUSSARA NONNENMACHER
348	1558	KAREN SEBBEN
349	1555	KARINA BERTELLI TERRA
350	2907	KARINA MELLO COLACO BOMBIERI
351	1364	KARINE KUNTZE DE LIMA
352	2531	KASSIANA BATISTA
353	1914	KATCHULLA BATISTELLO
354	1503	KATIA LUZIA AMBROSINI
355	445	KATIA REGINATTO BELLE
356	1254	KATIA SCHWAAB DRABACH
357	1017	KATYA CILENY KARPINSKI BERTOLLO
358	1731	KAUANA MARIA BONI
359	2255	KEILA FERNANDA FERREIRA DA SILVA
360	1437	KELI FATIMA GASPARETTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/Segundo Professor

	Inscrição	Nome
361	3159	KELI KNAKIEWICZ MARQUES
362	1614	KELI REGINA FRANCA
363	2536	KELLI CRISTINA JORGE DELLALIBERA
364	3217	KELLY EBERTZ
365	1976	KERLI BRAUN
366	495	KIMBERLY CAMARGO AGUIRRE
367	1840	LANA SABRINA CASSOL ARANHA DE ARAUJO
368	382	LAUDICEIA SAMPAIO DE LARA KUNZ
369	2315	LAURA CARVALHO
370	795	LAURIANE PAGLIOSA
371	1272	LEANDRA CASONATTO BREANSINI
372	965	LEIDIANE ALVES DA ROSA
373	718	LEILA PAGLIARINI
374	1213	LENAIR SALETE RUDSCHINSKI
375	2834	LENI APARECIDA VIEIRA DA ROCHA ROBALDO
376	2940	LENIR OLIVEIRA DOS SANTOS
377	1657	LEONICE BODANESE FORTES
378	2041	LEONICE DE MATOS
379	786	LEONORA MARIA MACHADO
380	657	LERIDA MELANIA TEDESCO SCHMIDT
381	1691	LETICIA CAROLINA SEABRA
382	1843	LETICIA DE MOURA FAITAO
383	1081	LIDIA FATIMA BALEN PEDROSO
384	1330	LILIAN MARTA DA SILVEIRA
385	3308	LILIAN NADIA PILONETTO DE ANDRADE
386	1328	LILIANE SCORTEGAGNA DA SILVA
387	1527	LIRACI LOURDES PUTON
388	2953	LISAMARA DE CARVALHO MANICA
389	525	LOIDE MARQUES DA SILVA
390	2643	LORECI KAFER
391	2160	LORENI APARECIDA SOARES COLARES
392	852	LORENI BONMANN CASAGRANDE
393	1173	LORENI DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA MIOTTO
394	1696	LORENI RENITA TELLES
395	912	LOURDES FRANCISCON
396	607	LOURDES TAVARES
397	1559	LUANA FERNANDES
398	1952	LUANA HOFFMAN
399	716	LUANA MOREIRA DE LIMA
400	1363	LUANA STREIT
401	1246	LUCIA ANDREIA DE ALMEIDA
402	1498	LUCIA MARTINS VIEIRA DE OLIVEIRA
403	1554	LUCIANA FERNANDES MULLER
404	3216	LUCIANA MARCHIORO
405	1847	LUCIANA PACHECO SERPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/Segundo Professor

	Inscrição	Nome
406	409	LUCIANA TERESINHA SANTA CATARINA
407	276	LUCIANE ALINE SEHN
408	1951	LUCIANE LURDETE SCHNEIDER DE CASTRO
409	46	LUCIANE RAMPANELLI
410	1032	LUCILENE APARECIDA IORA
411	1845	LUCIMAR MARMENTINI SOBIERAI
412	1552	LUCINEIA ORO DA CRUZ
413	1449	LUCY TEREZINHA ALMEIDA
414	163	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
415	1584	LUIZA FRANCISCA ROLIM HUBNER
416	2787	LUZIA FATIMA VARGAS
417	1602	MAGDA ETELVINA BARELLA
418	3072	MAIARA PAULA PERES PRESOTTO
419	3514	MAISA WICKERT JUNG
420	788	MANUELA LOPES DIAS
421	2344	MARA CRISTINA GABIATTI GROLLI
422	342	MARCIA BATISTA NUNES
423	384	MARCIA CAMPAGNOLO DOS SANTOS
424	2141	MARCIA DIVA BORDIGNON
425	1475	MARCIA ELISANDRA DAHMER
426	2938	MARCIA ERENCIO MULLER DA SILVA
427	559	MARCIA HOLZAPFEL ROMAN
428	3376	MARCIA LEMES
429	690	MARCIA MACHADO DA SILVA LUCATELLI
430	3336	MARCIA MARILEI SOEHN
431	2038	MARCIANE ZUCCO STANGA
432	441	MARGARETE RODRIGUES DE LIMA
433	935	MARGARETE SOARES CORREA
434	2060	MARGARIDA JUSSARA PIASSON
435	1356	MARI NEUSA DORNELLES TREVISAN
436	1550	MARI TEREZINHA STACHAK MACHADO
437	605	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
438	3578	MARIA ENEDINA FOGACA
439	1305	MARIA IVANI TURMINA PEREIRA
440	3066	MARIA JANES KAGINSKI
441	565	MARIA LUIZA HILGERT ZARDO
442	2976	MARIA ROSANI SILVA DOS SANTOS
443	1486	MARIA SALETE ARTIFON
444	1911	MARIA SANTINA NUNES
445	1385	MARIANE PINO TOMKIEL
446	2280	MARIANO SOCCOLOSKI
447	66	MARICENE FATIMA DAL PRA LANZARIN
448	1964	MARICLEA CASAGRANDE PUTZEL
449	3091	MARIELA SILVEIRA DOS SANTOS
450	1632	MARIELI BECKER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/Segundo Professor

	Inscrição	Nome
451	2069	MARILEI COLPO
452	3402	MARILENE SALETE VANAZZI
453	3031	MARILICE BERTELLA FERNANDES
454	277	MARINALDA ARRUDA
455	3139	MARINDIA APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA
456	1125	MARINDIA BAGGIO ILHA
457	3235	MARINDIA MENEZES DE CAMARGO
458	160	MARINES FERRAZ
459	2653	MARINES RAMOS LONDERO
460	2402	MARINETE IRENE GLIENKE
461	1870	MARISTELA MACHADO CORREIA
462	2716	MARISTELA ARRUDA AYRES
463	963	MARISTELA DOS SANTOS
464	761	MARITANIA VIA PIANA
465	1414	MARIVONE MOLSKI DOS SANTOS
466	1581	MARLEI CORREA DE RAMOS ALVES
467	822	MARLEI VIEIRA DA ROCHA
468	2930	MARLENE NORONHA GNOATTO
469	2396	MARLENI HAHNE
470	1470	MARLETE SCHNEIDER
471	423	MARLI APARECIDA BON EL KADRI
472	3003	MARLI DA SILVA FLORES DE OLIVEIRA
473	531	MARLI RODRIGUERO PIGATO
474	1924	MARLI SCHMIDT
475	3350	MARLI TERESINHA ECKER
476	168	MARTA LACI MARCON TEDESCO
477	310	MARTA ZANETTE
478	1575	MARTINHA BUDAL ARINS MIOSSO
479	2894	MELANIA RISSI TURCATEL
480	53	MERI TEREZINHA PINTO AMARAL
481	1189	MICHELE ROSANA LEMES DA SILVA
482	2825	MICHELI MARIA LUVISON
483	1933	MILENA DE TONI
484	2599	MILENE BEATRIS LOPES DE ALMEIDA MOREIRA
485	1237	MONICA ARCARI
486	1400	MONICA DENIZE MACHADO DA SILVA
487	637	MONICA PEDERSSETTI
488	2760	MONICA ZANESCO
489	260	NADIR BARTNIK
490	1045	NARA CELIANE BRITTO
491	1724	NARA REGINA RODRIGUES DA SILVA
492	3454	NATALIA BRESSAN GAZONI
493	1561	NATALIA DE OLIVEIRA LOPES
494	1177	NATASHA SILVA NUNES
495	477	NEDI DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/Segundo Professor

	Inscrição	Nome
496	2555	NEIVA DREHER
497	2002	NEIVA MARIA HOPE
498	231	NEIVA MARIA RIBEIRO LIRIA DA SILVA
499	186	NEIVA MARIA TRENTIN
500	1545	NELCI TEREZINHA MALACARNE
501	2662	NELI TEREZINHA FANTIN
502	2487	NERI ANTONIO DOS SANTOS
503	1643	NEUSA GOMERCINDA DO CARMO DALLASTRA
504	2879	NEUSA OLIVEIRA SALES RODRIGUES
505	3218	NEUSA TONINI
506	2212	NICEL APARECIDA VIDOR
507	1825	NILCEA DE OLIVEIRA
508	2838	NILVA CORREIA ORCO
509	2492	NOELI FATIMA LANZARINI
510	191	ODACIR ANTONIO ZERBIELI
511	371	ODETE BORGES DE ANDRADE
512	2131	ODETE MARIASCAPINELLO
513	90	ONEIDE DALBOSCO MULLER
514	2566	ORILDE FATIMA DE MENEZES
515	3014	OZE314IA GONCALVES
516	2657	PATRICIA DE OLIVEIRA PORTO
517	1327	PATRICIA APARECIDA WEGNER
518	1609	PATRICIA BALDOINO
519	2749	PATRICIA DA COSTA BORBA LUCHETTA
520	1853	PATRICIA FERNANDES
521	380	PATRICIA FORNAZIER
522	465	PATRICIA LENZ
523	3037	PATRICIA MATTE
524	513	PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA
525	1120	PAULA GABRIELA RIBEIRO DE MELLO
526	45	PAULA ITALY RIGOTTI
527	3585	PAULA MARCIELI AULER
528	3582	PAULA RANDON BARCELLOS
529	845	PAULA RITA RIBEIRO
530	1097	RAFAELA DA ROCHA ANTUNES CORDEIRO
531	278	RAFAELA RODRIGUES BOEIRA HERTZ
532	596	RAQUEL DE FATIMA ZENI
533	1234	RAQUEL DOS SANTOS PEREIRA
534	2796	REGIANE ROSA
535	1982	REGIANE SUTIL DA TRINDADE
536	1594	REGIMARA ORLANDI PESAVENTO
537	3118	REGINA MARLEI MACHADO DA SILVA
538	2337	REJANE MORGENSTERN
539	1021	RENATA DAHMER
540	1479	RENATA PAULA SABADIN FORTUNATTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/Segundo Professor

	Inscrição	Nome
541	2347	RENATA PISATTO
542	1277	RENI FATIMA CARMINATTI
543	2054	ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS
544	367	ROMILDE DE FATIMA GOSCH
545	913	ROSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA LANER
546	2025	ROSANA DA CRUZ DE JESUS LIZ DE MOURA
547	3056	ROSANE ARMILIATO
548	2295	ROSANE BERTELLA TEODORO
549	421	ROSANE FATIMA BIANCHI
550	3338	ROSANE PERUZZO GASPARIN
551	2922	ROSANGELA CRISTINA ALTHAUS ZANIN
552	1897	ROSANGELA EMIDIA LEMES LANZARIN MATANA
553	3040	ROSANGELA FIN
554	483	ROSANGELA IVANA SOZIN
555	2715	ROSANGELA MACHADO VAZ MITTMANN
556	1417	ROSANGELA SCHRODER
557	499	ROSANGELA TORMEN DA SILVA
558	1990	ROSANI MARIA MARTINELLI
559	1858	ROSELEI APARECIDA PIRES DA SILVA CONFORTIN
560	1595	ROSELI APARECIDA SMANIOTTO ZUCCO
561	95	ROSELI BALDO KLAUS
562	838	ROSELI DEMARCO
563	1319	ROSEMARI ROSA DA SILVA
564	3282	ROSEMARY CASANOVA LIEDTKE
565	1810	ROSIANE FREIRE EVANGELISTA
566	688	ROSICLER FATIMA GONCALVES
567	3093	ROSICLER MARTINS BRUM
568	69	ROSILEI SEGNOR
569	815	ROSILENE RODRIGUES
570	2231	ROSINARA BARBOSA VAZ
571	1106	ROSINHA LINHARES DE MOURA BOITA
572	2398	ROZELI DE FATIMA CARDOSO
573	1262	SABRINA BORMAM ARNDT DUARTE
574	2470	SABRINA MULINARI WOICIECHOWSKI
575	1515	SABRINA VARIANI
576	1844	SAIONARA APARECIDA DA SILVA
577	2256	SAIONARA TARZO
578	631	SALETE DE FATIMA DAL CHIAVON
579	1042	SALETE MARIA MARTINELLI
580	2124	SALETTE STOCCO
581	2986	SAMARA DE SOUZA PAIM LOURENCO
582	1721	SANDRA APARECIDA SCUSSIATO
583	3053	SANDRA DE ARRUDA
584	2571	SANDRA EVANGELISTA DE RESENDE DE BRUM
585	1611	SANDRA LAMB VITSRKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/Segundo Professor

	Inscrição	Nome
586	2978	SANDRA LOPES PORTELLA
587	376	SANDRA MARA DE SOUZA ZANELLA
588	772	SANDRA MARA MORAIS
589	504	SANDRA MULLER
590	1620	SANDRA REGINA BATISTELLO
591	2186	SANDRA SCHUH
592	1589	SEBASTIANA DE OLIVEIRA
593	898	SELEANDRA SCHEFFER TEIXEIRA
594	1846	SHAIANE GODOY DA SILVA
595	416	SIDIANI QUADRI
596	1159	SILMARA APARECIDA SARTORI SARVACINSKI
597	1083	SILVANA DE FATIMA GOSCH
598	2437	SILVANA DE MATOS GRIEP
599	1347	SILVANA PAVAO
600	2378	SILVANA WEISER
601	2463	SILVANIA CAVASIN
602	1129	SILVANIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA
603	131	SILVANIA OTTO
604	2397	SILVANIA PIGATO DE OLIVEIRA
605	721	SILVIA LESZCZINSKI GOTZ
606	1094	SILVIA NEI ZANETTE PAGNUSSAT
607	461	SILVIA SOARES DE ARAUJO FRANCA
608	665	SILVONEI FERREIRA
609	987	SIMONE CHIARELO
610	1939	SIMONE ELANDRINA BAGGIO
611	157	SIMONE FATIMA VENANCIO
612	395	SIMONE KARINE GAI RODRIGUES
613	2014	SIMONE TERESA SAVOLDI
614	2223	SIMONE VOGT
615	1379	SIRLEI DE ANDRADE
616	992	SIRLEI DE FATIMA ROSA
617	985	SIRLEI SPEGIORIN SPOLTI
618	41	SIRLENE APARECIDA MULLER
619	23	SIRLENE BONGIORNO STIEVEN
620	3556	SOLANGE KRUGER
621	887	SONIA APARECIDA QUADROS APPEL
622	1805	SONIA DA SILVA
623	1142	SONIA MARIA RESTELLO
624	989	SONIA PIGATO ROSSI
625	2779	SONIA SALETE VERONEZE
626	854	SUELI ZATTA POZZER
627	906	SUSANA BERTOLLO GUEREZZI
628	682	SUSANA MARIA PELISSON
629	2623	SUSETE TERESINHA KHUCNHER JAGIELA
630	3108	SUZANA DE FATIMA CATANI MALESKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Educação Especial/Segundo Professor

	Inscrição	Nome
631	2040	SUZANA LINDNER
632	1753	SUZANE KOVACIC
633	2875	TAILINI GUGEL
634	2293	TAINA LETICIA BOSA
635	2082	TAINARA PIROVANO
636	1612	TALITA DAL BERTO
637	711	TANIA REGINA ROSA
638	2926	TATIANA DEISE AGOSTINI
639	774	TATIANA MORETTO
640	1547	TATIANE DA SILVA
641	3026	TATIANI KATH
642	1926	TEREZINHA DE FATIMA DE SOUZA TOZZO
643	2561	TEREZINHA COSTA DE MOURA
644	672	TEREZINHA MARIA DALLAGASPERINA
645	2444	TISIANI MACHADO DA COSTA
646	1197	URSULA MARIA ZART SCAPINELLO
647	1651	VALDETE REGINA CATALAN COSTELLA
648	572	VALENTINA MACHADO
649	865	VANDA INES CITTADELLA PEDROSO
650	212	VANDERLEIA APARECIDA SAVARIS
651	192	VANDERLEIA IORAS SENCZKOWSKI
652	2669	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA MIOTTO
653	1752	VANESSA CRISTINA LOVAT LINO
654	1764	VANESSA MARIA DOS SANTOS
655	2982	VANESSA MARIA SCUDELLA
656	3337	VANESSA PAULA QUADRI VALENCIO
657	2039	VANESSA ZUCCHI
658	1441	VANETE ALVES
659	1621	VANIA SALETE POZZEBOM MENDES DE OLIVEIRA
660	726	VANIA SUZANA GIACHINI BELE
661	1521	VERA LUCIA TOMASI MANICA
662	1321	VERA LUCIA VAZ DEBASTIANI
663	1193	VERALUCIA BUBLITZ DE SANTI
664	2009	VEREDIANA MARIA GIACHINI GOLLO
665	2684	VERIDIANE FADANI DE AMARAL
666	1610	VERIVIANA DE FATIMA CHAVES
667	2048	VITORIA DE FATIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ SILVA
668	3153	VIVIANE AGOSTINI VICENTE
669	158	VIVIANE LOURDES GLUZEZAK DOS SANTOS
670	890	VOLFRIDA SMANIOTTO
671	2791	WILMA INES RAUBER
672	357	ZAIRE BEATRIZ WEISSHEIMER
673	3134	ZENAIDE FRANKEN BARON
674	77	ZULEICA MARIA PILATTI

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1807107

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

APÓS RECURSOS

Cargo: Professor Ensino Religioso

	Inscrição	Nome
1	399	AMARILDO ADAO FERRAZ
2	2763	CELSO PEDROSO DA ROSA

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 166/PMCS/2018

Publicação Nº 1806651

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 166/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: VOLCAP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de materiais de peças de desgaste para máquinas pesadas, para uso nas máquinas do Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 13/11/2018
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 4.873,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e três reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 7/2018 – PMC

Publicação Nº 1806504

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 7/2018 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, por meio da Cédula de Crédito Bancário nº 44.481/ CEF/ Pró Transporte - Programa Avançar Cidades, constantes no Anexo "D" do Edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 26/12/2018.
Abertura: dia 27/12/2018 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 21 de novembro de 2018.
DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

DECISÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 166/2017 E ALTERAÇÃO.

Publicação Nº 1806546

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA
Portaria nº 166/2017 e alteração.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 13793/2017, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 1355/2017, da Assessoria Jurídica da Municipalidade;
- o Relatório Final da Comissão de Sindicância,

conclui-se que não restou comprovada a imputação atribuída ao servidor DIOMAR JOSÉ PERIN, ocupante dos cargos efetivos de Professor, devendo ser considerado INOCENTE, não implicando em qualquer reprimenda.

Encaminhe-se cópia desta à Comissão de Sindicância, à Fundação Municipal de Esportes e à Diretoria de Recursos Humanos, para conhecimento. Notifique-se o Procurador do servidor e após, arquive-se.

Concórdia, SC, 13 de novembro de 2018.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 17/2018 E ALTERAÇÃO.

Publicação Nº 1806549

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA
Portaria nº 17/2018 e alteração.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 543/2018, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 1237/2018, da Assessoria Jurídica da Municipalidade;
- o Relatório Final da Comissão de Sindicância,

verifica-se que o presente processo enseja a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor VALDOMIRO TAFAREL, ocupante do cargo efetivo de Motorista, atualmente ocupando o cargo em comissão de Diretor de Transportes, matrícula 8320-00, por infringência ao disposto no art. 151, I e III, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, devendo inclusive, proceder o ressarcimento de R$ 1.478,10, ao Erário Municipal, correspondente às horas-máquina utilizadas no caso em questão.

Encaminhe-se cópia à Comissão de Sindicância, à SEMURB e SEMUT, para conhecimento. Notifique-se o Procurador do servidor e encaminhe-se à Diretoria de Recursos Humanos, para providências.

Concórdia, SC, 12 de novembro de 2018.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2018 - FMS

Publicação Nº 1806507

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2018 – FMS

Objeto: Alienação de materiais não utilizáveis pelo município, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital, tendo sido a presente alienação devidamente autorizada pela Lei nº 5.090, de 26 de junho de 2018, alterada pela Lei nº 5.141, de 31 de outubro de 2018.
Data da realização: 10 de dezembro de 2018.
Horário: às 08h15min.
Local: Rua Alexandre Lorenzett, Loteamento Jardim Europa, Bairro Parque de exposições, Edifício destinado à Unidade de Pronto Atendimento - UPA, neste município.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à

disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (049) 3441-2167.

Concórdia, SC, 20 de novembro de 2018.

PEDRO ANGELO SPERANDIO
Gestor do FMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2018

Publicação Nº 1806001

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio CASAN 611-2013, no valor de R$ 62.463,83 (sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).

Concórdia SC, 20 de novembro de 2018.
ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 34/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806491

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 34/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Diretor Geral / Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, e 90, de 27 de junho de 1994 art. 116 e seguintes.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de dezembro de 2018, à servidora FLÁVIA LUCY DE MATTOS CENTOFANTE, ocupante do cargo de Técnica Artística I, 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2012 a 02 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor Geral / Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 20 de novembro de 2018
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

Cordilheira Alta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 97/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 31/2018

Publicação Nº 1806085

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 97/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, usando das atribuições legais e constitucionais vigentes, e em conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando o que consta nos autos do Processo em epígrafe, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, decide por ratificar o aludido processo em todos os seus termos, a favor da empresa ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI, pelo valor global de R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC,
em 12 de novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**27.695.962,00**	**27.695.962,00**	**3.520.718,20**	**12,71**	**19.854.363,04**	**71,69**	**7.841.598,96**
RECEITAS CORRENTES	**25.619.036,00**	**25.619.036,00**	**3.518.746,34**	**13,73**	**19.167.899,32**	**74,82**	**6.451.136,68**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.506.500,00	2.506.500,00	342.773,14	13,68	2.283.182,23	91,09	223.317,77
IMPOSTOS	2.218.500,00	2.218.500,00	321.394,51	14,49	1.995.724,77	89,96	222.775,23
TAXAS	288.000,00	288.000,00	21.378,63	7,42	287.457,46	99,81	542,54
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	49.560,03	19,82	281.490,58	112,60	-31.490,58
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	250.000,00	250.000,00	49.560,03	19,82	281.490,58	112,60	-31.490,58
RECEITA PATRIMONIAL	255.350,00	255.350,00	15.976,61	6,26	82.709,73	32,39	172.640,27
VALORES MOBILIÁRIOS	255.350,00	255.350,00	15.976,61	6,26	82.709,73	32,39	172.640,27
RECEITA DE SERVIÇOS	648.000,00	648.000,00	215.341,93	33,23	814.376,47	125,68	-166.376,47
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	537,91	0,00	13.630,32	0,00	-13.630,32
OUTROS SERVIÇOS	648.000,00	648.000,00	214.804,02	33,15	800.746,15	123,57	-152.746,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.897.806,00	21.897.806,00	2.886.057,51	13,18	15.626.980,63	71,36	6.270.825,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.548.350,00	9.548.350,00	929.513,63	9,73	6.201.620,43	64,95	3.346.729,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.457.456,00	10.457.456,00	1.545.455,55	14,78	7.442.857,51	71,17	3.014.598,49
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.892.000,00	1.892.000,00	411.088,33	21,73	1.982.502,69	104,78	-90.502,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.380,00	61.380,00	9.037,12	14,72	79.159,68	128,97	-17.779,68
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	47.000,00	47.000,00	688,89	1,47	30.049,03	63,93	16.950,97
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	14.380,00	14.380,00	8.348,23	58,05	49.110,65	341,52	-34.730,65
RECEITAS DE CAPITAL	**2.076.926,00**	**2.076.926,00**	**1.971,86**	**0,09**	**686.463,72**	**33,05**	**1.390.462,28**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.010.500,00	1.010.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.010.500,00	1.010.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200,00	200,00	0,00	0,00	174.400,00	87.200,00	-174.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200,00	200,00	0,00	0,00	174.400,00	87.200,00	-174.200,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	1.971,86	3,94	24.616,12	49,23	25.383,88
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.016.226,00	1.016.226,00	0,00	0,00	487.447,60	47,97	528.778,40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.014.126,00	1.014.126,00	0,00	0,00	487.447,60	48,07	526.678,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**27.695.962,00**	**27.695.962,00**	**3.520.718,20**	**12,71**	**19.854.363,04**	**71,69**	**7.841.598,96**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**27.695.962,00**	**27.695.962,00**	**3.520.718,20**	**12,71**	**19.854.363,04**	**71,69**	**7.841.598,96**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.695.962,00	27.695.962,00	3.520.718,20	12,71	19.854.363,04	71,69	7.841.598,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.357.412,66	—	—	1.357.412,66	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.357.412,66	—	—	1.357.412,66	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**27.695.962,00**	**30.670.708,74**	**3.191.179,71**	**19.822.193,10**	**10.848.515,64**	**3.563.974,09**	**18.303.201,76**	**12.367.506,98**	**17.318.002,03**
DESPESAS CORRENTES	**22.266.811,00**	**24.381.864,02**	**3.077.725,69**	**18.153.485,92**	**6.228.378,10**	**3.540.408,30**	**17.114.784,04**	**7.267.079,98**	**16.135.464,31**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.614.126,00	11.292.049,03	1.681.341,63	8.448.518,87	2.843.530,16	1.696.554,72	8.438.080,55	2.853.968,48	7.762.939,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	115.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.537.685,00	13.067.814,99	1.396.384,06	9.704.967,05	3.362.847,94	1.843.853,58	8.676.703,49	4.391.111,50	8.372.525,14
DESPESAS DE CAPITAL	**5.329.151,00**	**6.188.844,72**	**113.454,02**	**1.668.707,18**	**4.520.137,54**	**23.565,79**	**1.188.417,72**	**5.000.427,00**	**1.182.537,72**
INVESTIMENTOS	5.099.151,00	6.131.344,72	113.454,02	1.668.707,18	4.462.637,54	23.565,79	1.188.417,72	4.942.927,00	1.182.537,72
AMORTIZACAO DA DIVIDA	230.000,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**27.695.962,00**	**30.670.708,74**	**3.191.179,71**	**19.822.193,10**	**10.848.515,64**	**3.563.974,09**	**18.303.201,76**	**12.367.506,98**	**17.318.002,03**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**27.695.962,00**	**30.670.708,74**	**3.191.179,71**	**19.822.193,10**	**10.848.515,64**	**3.563.974,09**	**18.303.201,76**	**12.367.506,98**	**17.318.002,03**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	32.169,94	—	—	1.551.161,28	—	2.536.361,01
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.695.962,00	30.670.708,74	3.191.179,71	19.854.363,04	—	3.563.974,09	19.854.363,04	—	19.854.363,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 504.762,29

Cordilheira Alta, 20/11/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Cordilheira Alta, 20/11/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTR

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A NOVEMBRO 2018/MÊS NOVEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200,00	174.400,00	-174.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200,00	174.400,00	-174.200,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Despesas de Capital	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Investimentos	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	174.400,00	174.400,00

FONTE:

Cordilheira Alta, 20/11/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.218.500,00	2.218.500,00	1.995.724,77	89,96
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	592.000,00	592.000,00	490.154,90	82,80
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	380.000,00	380.000,00	237.074,08	62,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	891.500,00	891.500,00	1.001.402,86	112,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	355.000,00	355.000,00	267.092,93	75,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.088.620,00	21.088.620,00	14.456.004,82	68,55
Cota-Parte FPM	8.900.000,00	8.900.000,00	5.543.369,43	62,29
Cota-Parte ITR	9.500,00	9.500,00	8.234,15	86,68
Cota-Parte IPVA	760.000,00	760.000,00	652.053,10	85,80
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	8.098.445,25	73,62
Cota-Parte IPI-Exportação	374.120,00	374.120,00	127.302,61	34,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.000,00	45.000,00	26.600,28	59,11
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	26.600,28	59,11
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.307.120,00**	**23.307.120,00**	**16.451.729,59**	**70,59**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	825.950,00	825.950,00	579.110,59	70,11
Provenientes da União	825.950,00	825.950,00	579.110,59	70,11
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**825.950,00**	**825.950,00**	**579.110,59**	**70,11**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.103.117,50	5.481.190,93	4.474.478,35	81,63	4.079.132,27	74,42
Pessoal e Encargos Sociais	2.462.817,50	2.600.091,28	1.975.162,21	75,97	1.975.162,21	75,97
Outras Despesas Correntes	2.640.300,00	2.881.099,65	2.499.316,14	86,75	2.103.970,06	73,03
DESPESAS DE CAPITAL	272.251,00	939.426,69	5.664,86	0,60	5.664,86	0,60
Investimentos	272.251,00	939.426,69	5.664,86	0,60	5.664,86	0,60

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	272.251,00	939.426,69	5.664,86	0,60	5.664,86	0,60
Investimentos	272.251,00	939.426,69	5.664,86	0,60	5.664,86	0,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.375.368,50	6.420.617,62	4.480.143,21	69,78	4.084.797,13	63,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.375.368,50	6.420.617,62	4.480.143,21	100,00	4.084.797,13	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	24,83
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.617.037,69

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.252.518,50	6.198.574,41	4.461.125,61	99,18	4.071.349,13	99,31
Vigilância Sanitária	143.850,00	242.043,21	36.900,00	0,82	28.350,00	0,69
TOTAL	**5.396.368,50**	**6.440.617,62**	**4.498.025,61**	**100,00**	**4.099.699,13**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Cordilheira Alta, 20/11/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE II

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Cordilheira Alta, 20/11/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

SILVANA MAGIONI FAVERO
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Município de Cordilheira Alta - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.695.962,00
Previsão Atualizada	27.695.962,00
Receitas Realizadas	19.854.363,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.357.412,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.695.962,00
Créditos Adicionais	2.974.746,74
Dotação Atualizada	30.670.708,74
Despesas Empenhadas	19.822.193,10
Despesas Liquidadas	18.303.201,76
Despesas pagas	17.318.002,03
Superavit Orçamentário	1.551.161,28

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.822.193,10
Despesas Liquidadas	18.303.201,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.265.779,54

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	504.762,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	504.762,29
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.757.463,75	0,00
Resultado Primário	0,00	1.674.754,02	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	754.281,15	0,00	754.281,14	0,01
EXECUTIVO	754.281,15	0,00	754.281,14	0,01
TOTAL:	**754.281,15**	**0,00**	**754.281,14**	**0,01**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.227.103,57	25%	25,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.850.835,23	60%	93,36

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.010.500,00
Despesa de Capital Líquida	1.188.417,72	5.000.427,00

Continua 1/2

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	174.400,00	-174.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.084.797,13	15,00	24,83

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Cordilheira Alta, 20/11/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.695.962,00	30.670.708,74	3.191.179,71	19.822.193,10	100,00	10.848.515,64	3.563.974,09	18.303.201,76	100,00	12.367.506,98
Legislativa	1.001.000,00	1.001.000,00	122.207,13	659.897,58	3,33	341.102,42	133.738,97	635.069,83	3,47	365.930,17
Ação Legislativa	1.001.000,00	1.001.000,00	122.207,13	659.897,58	3,33	341.102,42	133.738,97	635.069,83	3,47	365.930,17
Administração	2.985.050,00	2.926.086,77	325.939,97	2.298.454,56	11,60	627.632,21	446.763,99	2.179.848,01	11,91	746.238,76
Administração Geral	2.985.050,00	2.926.086,77	325.939,97	2.298.454,56	11,60	627.632,21	446.763,99	2.179.848,01	11,91	746.238,76
Assistência Social	956.500,00	1.182.008,50	132.756,40	667.753,04	3,37	514.255,46	120.192,05	644.836,67	3,52	537.171,83
Assistência Comunitária	956.500,00	1.182.008,50	132.756,40	667.753,04	3,37	514.255,46	120.192,05	644.836,67	3,52	537.171,83
Saúde	5.396.368,50	6.440.617,62	816.769,64	4.498.025,61	22,69	1.942.592,01	811.710,75	4.099.699,13	22,40	2.340.918,49
Atenção Básica	5.252.518,50	6.198.574,41	816.769,64	4.461.125,61	22,51	1.737.448,80	806.010,75	4.071.349,13	22,24	2.127.225,28
Vigilância Sanitária	143.850,00	242.043,21	0,00	36.900,00	0,19	205.143,21	5.700,00	28.350,00	0,15	213.693,21
Educação	5.564.138,50	6.468.541,92	1.056.630,43	4.649.844,27	23,46	1.818.697,65	1.034.308,41	4.368.936,21	23,87	2.099.605,71
Alimentação e Nutrição	277.000,00	281.777,95	63.016,34	267.931,95	1,35	13.846,00	71.303,83	255.511,34	1,40	26.266,61
Ensino Fundamental	4.156.238,50	5.005.863,97	743.281,65	3.518.797,46	17,75	1.487.066,51	783.579,25	3.429.781,31	18,74	1.576.082,66
Ensino Médio	788.000,00	788.000,00	139.917,17	586.516,56	2,96	201.483,44	150.821,51	515.940,07	2,82	272.059,93
Educação Infantil	267.900,00	317.900,00	107.003,52	208.152,19	1,05	109.747,81	15.659,73	116.808,40	0,64	201.091,60
Educação de Jovens e Adultos	19.000,00	19.000,00	3.411,75	13.746,75	0,07	5.253,25	3.418,50	11.925,00	0,07	7.075,00
Educação Especial	56.000,00	56.000,00	0,00	54.699,36	0,28	1.300,64	9.525,59	38.970,09	0,21	17.029,91
Cultura	398.825,00	398.825,00	4.880,00	154.075,35	0,78	244.749,65	19.158,35	140.043,35	0,77	258.781,65
Difusão Cultural	398.825,00	398.825,00	4.880,00	154.075,35	0,78	244.749,65	19.158,35	140.043,35	0,77	258.781,65
Direitos da Cidadania	18.000,00	27.000,00	4.000,00	5.000,00	0,03	22.000,00	4.000,00	5.000,00	0,03	22.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.000,00	27.000,00	4.000,00	5.000,00	0,03	22.000,00	4.000,00	5.000,00	0,03	22.000,00
Urbanismo	7.319.580,00	6.519.875,93	265.143,68	3.145.195,72	15,87	3.374.680,21	346.083,59	2.635.189,94	14,40	3.884.685,99
Infra-Estrutura Urbana	196.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
Serviços Urbanos	7.123.580,00	6.241.875,93	265.143,68	3.145.195,72	15,87	3.096.680,21	346.083,59	2.635.189,94	14,40	3.606.685,99
Habitação	21.900,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00
Habitação Rural	11.825,00	11.825,00	0,00	0,00	0,00	11.825,00	0,00	0,00	0,00	11.825,00
Habitação Urbana	10.075,00	10.075,00	0,00	0,00	0,00	10.075,00	0,00	0,00	0,00	10.075,00
Saneamento	265.000,00	951.481,62	113.705,74	529.994,29	2,67	421.487,33	146.103,39	471.335,18	2,58	480.146,44
Saneamento Básico Urbano	265.000,00	951.481,62	113.705,74	529.994,29	2,67	421.487,33	146.103,39	471.335,18	2,58	480.146,44
Agricultura	2.151.600,00	3.223.830,62	292.962,26	2.427.804,15	12,25	796.026,47	367.815,02	2.421.357,13	13,23	802.473,49
Defesa Sanitária Animal	68.000,00	68.000,00	8.138,47	34.354,34	0,17	33.645,66	8.138,47	34.354,34	0,19	33.645,66
Extensão Rural	2.083.600,00	3.155.830,62	284.823,79	2.393.449,81	12,07	762.380,81	359.676,55	2.387.002,79	13,04	768.827,83
Energia	450.000,00	597.040,76	0,00	220.927,73	1,11	376.113,03	33.104,56	179.190,85	0,98	417.849,91
Energia Elétrica	450.000,00	597.040,76	0,00	220.927,73	1,11	376.113,03	33.104,56	179.190,85	0,98	417.849,91

Continua 1/2

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.695.962,00	30.670.708,74	3.191.179,71	19.822.193,10	100,00	10.848.515,64	3.563.974,09	18.303.201,76	100,00	12.367.506,98
Desporto e Lazer	417.000,00	427.000,00	52.993,08	286.319,34	1,44	140.680,66	61.309,04	286.107,76	1,56	140.892,24
Desporto Comunitário	417.000,00	427.000,00	52.993,08	286.319,34	1,44	140.680,66	61.309,04	286.107,76	1,56	140.892,24
Encargos Especiais	651.000,00	385.500,00	3.191,38	278.901,46	1,41	106.598,54	39.685,97	236.587,70	1,29	148.912,30
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	3.191,38	15.925,30	0,08	5.074,70	3.191,38	15.925,30	0,09	5.074,70
Refinanciamento da Dívida Interna	345.000,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00
Serviço da Dívida Interna	285.000,00	285.000,00	0,00	262.976,16	1,33	22.023,84	36.494,59	220.662,40	1,21	64.337,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.695.962,00	30.670.708,74	3.191.179,71	19.822.193,10	100,00	10.848.515,64	3.563.974,09	18.303.201,76	100,00	12.367.506,98

FONTE:

Cordilheira Alta, 20/11/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.904.071,12**	**2.770.724,63**	**2.043.511,32**	**2.269.390,60**	**2.365.995,40**	**2.259.767,25**	**2.264.907,81**	**2.249.463,39**	**2.373.107,40**	**2.176.586,63**	**2.007.237,92**	**2.059.164,60**	**26.743.928,07**	**29.836.760,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.170,07	179.720,44	98.838,80	232.320,81	525.870,83	254.377,70	257.050,71	184.298,65	183.827,42	204.378,30	170.576,65	172.196,49	2.581.626,87	2.506.500,00
I.P.T.U.	9.711,81	1.794,83	8.816,24	92.733,74	247.191,43	33.159,75	29.336,83	29.003,22	27.198,16	6.369,48	7.886,29	8.459,76	501.661,54	592.000,00
I.S.S.	57.133,17	63.851,31	47.947,16	80.580,68	116.655,32	113.133,05	129.356,38	100.181,22	105.328,60	102.635,62	105.893,01	99.691,82	1.122.387,34	891.500,00
I.T.B.I.	14.000,00	18.060,00	20.500,30	1.500,00	59.124,10	11.500,00	34.790,00	14.700,00	9.780,00	44.695,68	20.784,00	19.700,00	269.134,08	380.000,00
I.R.R.F	30.754,30	83.035,06	0,00	28.343,00	29.214,39	29.853,65	29.671,86	30.284,67	29.463,82	31.281,91	28.806,04	30.173,59	380.882,29	355.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.570,79	12.979,24	21.575,10	29.163,39	73.685,59	66.731,25	33.895,64	10.129,54	12.056,84	19.395,61	7.207,31	14.171,32	307.561,62	288.000,00
Contribuições	22.313,44	22.676,64	24.591,32	31.105,83	47.013,18	27.406,33	25.281,27	26.256,88	26.577,50	23.698,24	24.809,50	24.750,53	326.480,66	250.000,00
Receita Patrimonial	8.410,38	7.620,40	9.768,26	8.827,16	9.652,67	8.578,73	8.823,39	8.277,34	9.580,88	9.819,30	8.630,78	9.437,97	107.427,26	255.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.410,38	7.620,40	9.768,26	8.827,16	9.652,67	8.578,73	8.823,39	8.277,34	9.580,88	9.819,30	8.630,78	9.437,97	107.427,26	255.350,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	59.318,71	90.343,12	72.785,73	28.692,21	92.710,14	68.993,59	76.265,59	70.151,24	71.467,50	117.968,54	108.630,98	106.710,95	964.038,30	648.000,00
Transferências Correntes	1.668.581,65	2.427.014,75	1.835.756,53	1.955.500,72	1.689.666,66	1.891.601,52	1.893.319,47	1.956.134,05	2.064.785,96	1.800.586,29	1.687.797,59	1.743.823,96	22.614.569,15	26.115.530,00
Cota-Parte do F.P.M.	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.831,79	9.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	823.574,35	880.714,09	892.114,43	786.857,19	782.266,40	827.525,19	760.589,73	715.533,36	826.743,25	820.936,83	839.181,67	846.697,20	9.802.733,69	11.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	31.075,46	18.611,54	36.384,17	50.550,12	76.128,86	51.656,90	76.284,13	73.901,84	74.247,50	72.626,66	74.027,04	66.245,88	701.740,10	760.000,00
Cota-Parte do ITR.	120,97	92,74	75,11	40,82	245,80	113,16	71,67	38,85	25,37	88,05	2.246,20	5.289,12	8.447,86	9.500,00
Outras Transferências Correntes	145.610,34	390.512,49	93.671,94	127.661,52	106.751,30	253.876,27	178.335,30	340.294,69	235.893,75	155.445,23	148.827,44	143.883,56	2.320.763,83	2.434.910,00
Transferências da LC 61/1989	11.814,61	16.300,73	13.475,04	14.738,14	11.475,90	12.252,02	12.486,81	13.712,18	11.539,25	12.479,91	12.478,14	12.665,22	155.417,95	374.120,00
Transferências da LC 87/1996	2.809,83	2.809,83	2.658,06	2.658,06	2.660,52	2.660,52	2.660,52	2.660,52	2.660,52	2.660,52	2.660,52	2.660,52	32.219,94	45.000,00
Transferências do FUNDEB	169.783,03	187.128,27	207.510,39	201.853,73	190.858,42	199.069,85	194.721,83	184.283,68	192.886,49	200.229,97	204.035,14	207.053,19	2.339.413,99	1.892.000,00
Outras Receitas Correntes	27.276,87	43.349,28	1.770,68	12.943,87	1.081,92	8.809,38	4.167,38	4.345,23	16.868,14	20.135,96	6.792,42	2.244,70	149.785,83	61.380,00
DEDUÇÕES (II)	**273.037,47**	**313.118,94**	**306.914,61**	**325.990,18**	**278.411,17**	**287.730,89**	**304.052,25**	**286.310,91**	**268.036,08**	**288.981,99**	**266.986,81**	**278.577,23**	**3.478.148,53**	**4.217.724,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	273.037,47	313.118,94	306.914,61	325.990,18	278.411,17	287.730,89	304.052,25	286.310,91	268.036,08	288.981,99	266.986,81	278.577,23	3.478.148,53	4.217.724,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.631.033,65**	**2.457.605,69**	**1.736.596,71**	**1.943.400,42**	**2.087.584,23**	**1.972.036,36**	**1.960.855,56**	**1.963.152,48**	**2.105.071,32**	**1.887.604,64**	**1.740.251,11**	**1.780.587,37**	**23.265.779,54**	**25.619.036,00**

FONTE:

Cordilheira Alta, 20/11/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	15.587,29	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	15.587,29	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	15.587,29	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.014.126,00	1.014.126,00	489.175,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.014.126,00	1.014.126,00	489.175,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.014.126,00**	**1.014.126,00**	**504.762,29**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**1.014.126,00**	**1.014.126,00**	**504.762,29**	**0,00**	**504.762,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Cordilheira Alta, 20/11/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-	TÉCNICO EM CONTROLE INTERI

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.855.789,41	3.907.175,52	3.791.785,02
Disponibilidade de Caixa	2.855.789,41	3.907.175,52	3.791.785,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.855.789,41	4.883.247,80	4.776.984,75
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	976.072,28	985.199,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Cordilheira Alta, 20/11/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.381.864,02	18.153.485,92	17.114.784,04	16.135.464,31	0,00	15.000,00	15.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.292.049,03	8.448.518,87	8.438.080,55	7.762.939,17	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.067.814,99	9.704.967,05	8.676.703,49	8.372.525,14	0,00	15.000,00	15.000,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.067.814,99	9.704.967,05	8.676.703,49	8.372.525,14	0,00	15.000,00	15.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.359.864,02	18.153.485,92	17.114.784,04	16.135.464,31	0,00	15.000,00	15.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.188.844,72	1.668.707,18	1.188.417,72	1.182.537,72	0,00	739.281,14	739.281,14
Investimentos	6.131.344,72	1.668.707,18	1.188.417,72	1.182.537,72	0,00	739.281,14	739.281,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.131.344,72	1.668.707,18	1.188.417,72	1.182.537,72	0,00	739.281,14	739.281,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**30.591.208,74**	**19.822.193,10**	**18.303.201,76**	**17.318.002,03**	**0,00**	**754.281,14**	**754.281,14**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-18.072.283,17**

Continua 1/3

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	82.709,73
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-17.989.573,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.905.021,27	3.843.621,99
Disponibilidade de Caixa	2.855.789,41	3.791.785,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.855.789,41	4.776.984,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	985.199,73
Demais Haveres Financeiros	49.231,86	51.836,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.905.021,27	-3.843.621,99
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**938.600,72**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-985.199,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.923.800,45**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.841.090,72**

Continua 2/3

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.357.412,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.357.412,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Cordilheira Alta, 20/11/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	0,01	754.281,14	754.281,14	754.281,14	-	0,01	0,01
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	754.281,14	754.281,14	754.281,14	0,00	0,01	0,01
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	754.281,14	754.281,14	754.281,14	0,00	0,01	0,01
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	322.281,14	322.281,14	322.281,14	0,00	0,01	0,01
Secretaria Munic. da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**754.281,14**	**754.281,14**	**754.281,14**	**0,00**	**0,01**	**0,01**

FONTE:

Cordilheira Alta, 20/11/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.218.500,00	2.218.500,00	1.995.724,77	89,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	592.000,00	592.000,00	490.154,90	82,80
1.1.1- IPTU	510.000,00	510.000,00	399.166,47	78,27
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	82.000,00	82.000,00	90.988,43	110,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	380.000,00	380.000,00	237.074,08	62,39
1.2.1- ITBI	380.000,00	380.000,00	237.074,08	62,39
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	891.500,00	891.500,00	1.001.402,86	112,33
1.3.1- ISS	820.000,00	820.000,00	956.007,71	116,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	71.500,00	71.500,00	45.395,15	63,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	355.000,00	355.000,00	267.092,93	75,24
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.788.620,00	21.788.620,00	14.751.829,06	67,70
2.1- Cota-Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	5.839.193,67	60,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.900.000,00	8.900.000,00	5.543.369,43	62,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	295.824,24	98,61
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	8.098.445,25	73,62
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	45.000,00	45.000,00	26.600,28	59,11
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	374.120,00	374.120,00	127.302,61	34,03
2.5- Cota-Parte ITR	9.500,00	9.500,00	8.234,15	86,68
2.6- Cota-Parte IPVA	760.000,00	760.000,00	652.053,10	85,80
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.007.120,00	24.007.120,00	16.747.553,83	69,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	393.200,00	393.200,00	380.073,84	96,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	228.300,00	228.300,00	219.657,24	96,21
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	52.000,00	52.000,00	45.702,40	87,89
5.4- Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	70.908,88	70,91
5.5- Outras Transferências do FNDE	12.900,00	12.900,00	43.805,32	339,58
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	200.000,00	120.020,40	60,01
6.1- Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	120.020,40	60,01
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	593.200,00	593.200,00	500.094,24	84,30

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.217.724,00	4.217.724,00	2.891.992,12	68,57
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.780.000,00	1.780.000,00	1.108.673,63	62,29
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.619.688,17	73,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	5.320,02	59,11
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	74.824,00	74.824,00	26.253,71	35,09
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.900,00	1.900,00	1.646,75	86,67
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	152.000,00	152.000,00	130.409,84	85,80
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.892.000,00	1.892.000,00	1.982.502,69	104,78
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.892.000,00	1.892.000,00	1.982.502,69	104,78
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.325.724,00	-2.325.724,00	-909.489,43	39,11

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.900.000,00	2.397.704,79	1.850.835,23	77,19	1.850.835,23	77,19
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.900.000,00	2.397.704,79	1.850.835,23	77,19	1.850.835,23	77,19
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.900.000,00	2.397.704,79	1.850.835,23	77,19	1.850.835,23	77,19

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.850.835,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,64

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	7.704,79

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	250.100,00	207.100,00	106.707,52	51,52	46.808,40	22,60
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.778.933,50	4.617.638,29	3.347.392,31	72,49	3.270.805,74	70,83
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.900.000,00	2.397.704,79	1.850.835,23	77,19	1.850.835,23	77,19
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.878.933,50	2.219.933,50	1.496.557,08	67,41	1.419.970,51	63,96
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.029.033,50	4.824.738,29	3.454.099,83	71,59	3.317.614,14	68,76

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-909.489,43
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-909.489,43
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.227.103,57
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	248.000,00	248.000,00	101.444,67	40,91	70.000,00	28,23
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.287.105,00	1.395.803,63	1.094.299,77	78,40	981.322,07	70,31
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.535.105,00	1.643.803,63	1.195.744,44	72,74	1.051.322,07	63,96
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.564.138,50	6.468.541,92	4.649.844,27	71,88	4.368.936,21	67,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.982.502,69	219.657,24
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.982.502,69	219.657,24
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.982.502,69	219.657,24

Cordilheira Alta, 20/11/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**1.010.500,00**	**0,00**	**1.010.500,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.188.844,72	1.668.707,18	1.188.417,72	0,00	4.520.137,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.188.844,72**	**1.668.707,18**	**1.188.417,72**	**0,00**	**4.520.137,54**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.178.344,72**	**-1.668.707,18**	**-**	**-**	**-3.509.637,54**

FONTE:

Cordilheira Alta, 20/11/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

SILVANA MAGIONI FAVERO
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Corupá

Prefeitura

CONTRATO Nº 043/18

Publicação Nº 1805718

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº 043/18
Processo Licitatório nº 121/18
Inexigibilidade de licitação nº 014/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.719.613/0001-33, com sede na Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.310-000.
OBJETO: O fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais; Assessoramento dos resultados educacionais municipais, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 446.655,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 27/09/2018
Data da Vigência: 30/11/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2018

Publicação Nº 1806049

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 141/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA
IRACI DE ANDRADE – ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Processo Licitatório: n° 1720/2018.
Modalidade: Dispensa por Limite nº 1633/2018.
Valor: R$ 1.600,00.
Vigência: 14/11/2018 a 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2018

Publicação Nº 1806329

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 142/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA
LSW SERVIÇOS LTDA – EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO INDIRETA DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA TOTAL DE 2.111,50 M², NA RUA SUL ESQUINA COM A RUA ELÍDIA KEMPFER, BAIRRO AUGUSTO KEMPFER, NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS DE REPASSE DO BADESC – BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
Processo Licitatório: n° 972/2018.
Modalidade: Tomada de Preços nº 04/2018.
Valor: R$ 1.282.706,45.
Vigência: 16/11/2018 a 14/04/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

LEI N° 2799, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806440

LEI Nº 2.799, de 20 de novembro de 2.018.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Cunha Porã para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 33.100.00,00 (trinta e três milhões e cem mil reais).

DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
Art. 2º. O Orçamento Geral para o exercício de 2019 estima a Receita em 33.100.00,00 (trinta e três milhões e cem mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.677.500,00 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) e em R$ 31.422.500,00(trinta e um milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) para o Executivo Municipal.
§ 1º. A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	R$	37.257.000,00
1100.00.00	IMPOSTOS TAXAS E CONTRIB.	R$	4.068.600,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	352.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R$	110.910,12
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	R$	3.220,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R$	173.000,00

1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	32.428.619,88
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	120.650,00
2000.00.00	RECEITA DE CAPITAL	R$	680.000,00
9000.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES	R$	70.000,00
9000.00.00	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	R$	4.767.000,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA		R$	33.100.000,00

§ 2º. A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.677.500,00
GABINETE DO PREFEITO	1.053.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.490.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.675.020,00
SECRETARIA DE SAÚDE	7.420,100,00
SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	1.202.860,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4.983.250,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.232.270,00
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	366.000,00
T O T A L	33.100.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	1.677.500,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	3.738.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	394.700,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.305.860,00
10 – SAÚDE	7.420.100,00
12 – EDUCAÇÃO	10.049.020,00
13 – CULTURA	160.000,00
15 – URBANISMO	1.543.550,00
16 – HABITAÇÃO	7.000,00
17 – SANEAMENTO	790.000,00
20 – AGRICULTURA	2.192.270,00
22 – INDÚSTRIA	35.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	331.000,00
25 – ENERGIA	15.000,00
26 – TRANSPORTE	2.260.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	486.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	660.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00
T O T A L	33.100.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001 – AÇÃO LEGISLATIVA	1.677.500,00
0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.053.000,00
0003 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.150.000,00
0004 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	645.000,00
0005 – DEFESA CIVIL E SEGURANÇA COMUNITÁRIA	292.000,00
0006 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.142.860,00
0007 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	7.420.100,00
0008 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUPLEMENTAR	230.720,00
0009 – TRANSPORTE ESCOLAR	1.184.300,00
0010 – ENSINO FUNDAMENTAL	4.161.000,00
0011 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.953.000,00
0012 – APOIO AO ESTUDANTE	520.000,00
0013 – PROMOÇÃO CULTURAL	160.000,00
0014 – DESENVOLVIMENTO URBANO	1.661.250,00
0015 – INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	2.192.270,00
0016 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	366.000,00

0017 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.260.000,00
0018 - DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO	486.000,00
0019 – MORADIA POPULAR	7.000,00
0020– SANEAMENTO BÁSICO	790.000,00
0021 – CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	53.000,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	660.000,00
T O T A L	33.100.000,00

IV - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DE NATUREZA
= CONSOLIDADO =

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	19.506.460,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
3 – Outras Despesas correntes	11.618.434,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4 – Investimentos	1.665.106,00
6 - Amortização da Dívida	280.000,00
T O T A L	33.100.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios no efetivo comportamento da arrecadação ao longo do exercício financeiro.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a realizar operações de crédito até o limite previsto na legislação em vigor.

Art. 5º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados, por ato do Chefe do Poder Executivo, ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais não previstos conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo Único. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência destinados a Outros Riscos, caso não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares em dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 6º. Fica o executivo Municipal autorizado, através de Decreto, a remanejar dotações de uma Modalidade de aplicação para outra, dentro da mesma atividade, projeto ou operações especiais nas Unidades da Administração Centralizada e Descentralizada, desde que cumpridas as normas da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º. Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º. da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir Créditos Adicionais Suplementares, via Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I – O Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – O Superávit Financeiro do exercício anterior.
§ 1º. Na ocorrência de Superávit Financeiro do exercício anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, inserir novas fontes de recursos e suplementar as dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, através de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, até o limite máximo do superávit verificado, no Grupo de Fontes de Recursos - Código 3 – Recurso do Tesouro – Exercícios Anteriores nas Unidades Gestoras Prefeitura Municipal (Administração Centralizada) e nos Fundos Municipais (Administração Descentralizada), em atendimento a Portaria Conjunta STN/SOF nº. 2, de 08 de agosto de 2007.
§ 2º. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares ou especiais, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas durante o exercício.

Art. 8º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar de projetos ou atividades por ato do poder executivo municipal.

Art. 9º. Aplicam-se no que couber, as demais disposições da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal Nº. 101/2000.

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Art. 10. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS para e exercício de 2019, discriminado nos Quadros e Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 7.420.100,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte mil e cem reais).

Art. 11. A Receita decorrerá da arrecadação de transferências do Tesouro Municipal.

Art. 12. A Despesa será realizada de acordo com a discriminação dos Quadros Adendos e Anexos constantes desta Lei e serão suportados pelas transferências do Tesouro Municipal.

Art. 13. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados, por ato do Chefe do Poder Executivo, ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais não previstos conforme Lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 14. Aplicam-se no que couberem as disposições da Lei nº. 4.320/64 e LC nº. 101/2000.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15. Para efeito desta Lei entendem-se como MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, todas as despesas elencadas e detalhadas nos Conceitos e Especificações (Item II), letras "B", "C" e "D", do Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações posteriores.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro do ano de 2019.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2.018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

ANEXO I - LOA 2019
DAS RECEITAS

Especificação		Receitas Previstas		
	2019		Total	
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	37.257.000,00	-	37.257.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.068.600,00	-	4.068.600,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	3.355.000,00	-	3.355.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	440.000,00	-	440.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	2.915.000,00	-	2.915.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	709.900,00	-	709.900,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	468.300,00	-	468.300,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	241.600,00	-	241.600,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	3.700,00	-	3.700,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica Estados, DF e Municípi	3.700,00	-	3.700,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	352.000,00	-	352.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.000,00	-	2.000,00
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	2.000,00	-	2.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	-	350.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	110.910,12	-	110.910,12
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	110.910,12	-	110.910,12
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	110.910,12	-	110.910,12
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	3.220,00	-	3.220,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	173.000,00	-	173.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	160.000,00	-	160.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	13.000,00	-	13.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	32.428.619,88	-	32.428.619,88
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	13.865.194,32	-	13.865.194,32
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas Estado, DF e Município	13.865.194,32	-	13.865.194,32
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.963.425,56	-	13.963.425,56
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	13.963.425,56	-	13.963.425,56
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.600.000,00	-	4.600.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transf de Outras Instit Públicas - Espec Estados, DF e Munic	4.600.000,00	-	4.600.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	120.650,00	-	120.650,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	-	3.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	-	2.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	1.000,00	-	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.000,00	-	1.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	115.650,00	-	115.650,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	680.000,00	-	680.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	600.000,00	-	600.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	600.000,00	-	600.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	600.000,00	-	600.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	80.000,00	-	80.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	-	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	-	50.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	-	30.000,00
Total de Receitas		37.937.000,00	-	37.937.000,00

Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	70.000,00	-	70.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.000,00	-	70.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	70.000,00	-	70.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	70.000,00	-	70.000,00
Especificação		Receitas Previstas		
	2019		Total	
	Direta	Indireta		
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.767.000,00	-	4.767.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	4.767.000,00	-	4.767.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.071.000,00	-	2.071.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas Estado, DF e Município	2.071.000,00	-	2.071.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.696.000,00	-	2.696.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.696.000,00	-	2.696.000,00
Total das Deduções		4.837.000,00	-	4.837.000,00
Total Liquido das Receitas		33.100.000,00	-	33.100.000,00
Total Geral		33.100.000,00		

ANEXO II - LOA 2019

DAS DESPESAS

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	2019
01-PODER LEGISLATIVO	
01.01-CAMARA DE VEREADORES	
1-Legislativa	
31-Ação Legislativa	
1-PROCESSO LEGISLATIVO	
1.030.000-Construção da Câmara de Vereadores	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos	36.000,00
1.031.000-Aquisição de Veículo	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	110.000,00
2.001.000-Manutenção das Ações do Poder Legislativo	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	1.200.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	280.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	28.400,00
2.103.000-Contribuição a Entidades e Consórcios Públicos	
3.3.50.00.00.00.00-TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
100-Recursos Ordinários	18.900,00
3.3.93.00.00.00.00- APL.DIR.DEC.DE OPER. ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.	
100-Recursos Ordinários	4.200,00
02-GABINETE DO PREFEITO	
02.01-GABINETE DO PREFEITO	
4-Administração	

122-Administração Geral	
2-GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	
2.003.000-Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	840.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	3.000,00
8-Assistência Social	
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
2-GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	
2.004.000-Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	82.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	3.000,00
03-SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01-ADMINISTRACAO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-ADMINISTRACAO GERAL	
1.001.000-Ampliação e/ou Melhorias do Centro Administrativo Municipal	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	50.000,00
2.005.000-Manutenção das Ações da Administração Geral	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	1.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	922.500,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	15.000,00
2.006.000-Melhoria e Manutenção de Prédios Públicos	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	15.000,00
2.007.000-Contribuições a Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos	
3.1.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
100-Recursos Ordinários	500,00
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
100-Recursos Ordinários	135.000,00
3.3.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
100-Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.93.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.	
100-Recursos Ordinários	10.500,00
4.4.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
100-Recursos Ordinários	500,00
28-Encargos Especiais	
843-Serviço da Dívida Interna	

0-Encargos Especiais	
0.001.000-Amortização da Dívida Fundada	
3.2.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	30.000,00
4.6.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	280.000,00
845-Outras Transferências	
0-Encargos Especiais	
0.003.000-Constribuições ao PASEP	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	330.000,00
846-Outros Encargos Especiais	
0-Encargos Especiais	
0.002.000-Sentenças Judiciais	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	20.000,00
99-Reservas	
999-Reserva de Contingência	
9999-RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.999.000-Reserva de Contingência	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	35.000,00
03.02-FINANCAS	
4-Administração	
123-Administração Financeira	
4-GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
2.008.000-Manutenção das Ações da Administração Financeira	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	570.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	70.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	5.000,00
05-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
05.01-EDUCACAO	
12-Educação	
306-Alimentação e Nutrição	
8-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUPLEMENTAR	
2.010.000-Manutenção das Ações da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	40.000,00
137-Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por me	29.220,00
2.011.000-Manutenção das Ações da Alimentação Escolar da Educação Infantil - Pré-Escola	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	40.000,00
137-Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por me	25.500,00
2.012.000-Manutenção das Ações da Alimentação Escolar da Educação Infantil - CRECHE	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	45.000,00
137-Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por me	45.300,00

2.013.000-Manutenção das Ações da Alimentação Escolar do SAED	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	3.000,00
137-Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por me	2.700,00
361-Ensino Fundamental	
9-TRANPORTE ESCOLAR	
2.014.000-Manutenção das Ações do Transporte Escolar	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	348.100,00
136-Salário-Educação	230.000,00
137-Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por me	68.100,00
162-Transferências de Convênios - Estado/Educação	238.100,00
10-ENSINO FUNDAMENTAL	
1.003.000-Melhoria, Reforma e/ou Ampliação da Estrutura Física da Rede de Ensino	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	40.000,00
2.015.000-Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	1.230.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	150.000,00
136-Salário-Educação	210.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	10.000,00
136-Salário-Educação	11.000,00
2.016.000-Manutenção das ações do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	270.000,00
118-Transferencias do FUNDEB - Mínimo 80%	2.150.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	10.000,00
364-Ensino Superior	
12-APOIO AO ESTUDANTE	
2.020.000-Manutenção de Ações do Ensino Superior	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	500.000,00
365-Educação Infantil	
11-EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.005.000-Melhoria, Reforma e ou Ampliação da Estrutura Física da Educação Infantil	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	10.000,00
2.017.000-Manutenção das Ações do FUNDEB - Edução Infantil - Pré-escola	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	470.000,00
118-Transferencias do FUNDEB - Mínimo 80%	880.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	

101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	5.000,00
2.018.000-Manutenção das Ações do FUNDEB - Educação Infantil - Creche	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	835.000,00
118-Transferencias do FUNDEB - Mínimo 80%	1.575.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	100.000,00
137-Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por me	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	8.000,00
05.02-CULTURA	
13-Cultura	
392-Difusão Cultural	
13-PROMOÇÃO CULTURAL	
1.006.000-Construção da Casa da Cultura	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	10.000,00
2.021.000-Manutenção das Ações do Dpto. de Cultura	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	130.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	5.000,00
05.03-ESPORTES	
27-Desporto e Lazer	
812-Desporto Comunitário	
18-DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO	
1.018.000-Construção, Reforma ou Ampliação de Ginásio de Esportes	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	5.000,00
1.019.000-Construção, Ampliação e ou Manutenção de Estádio Municipal	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	5.000,00
2.031.000-Manutenção das Ações do Dpto. de Desporto	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	200.000,00
3.3.50.00.00.00.00-TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
100-Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	270.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	5.000,00
06-SECRET.MUNIC.DE SAUDE	
06.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10-Saúde	
301-Atenção Básica	
7-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	

1.028.000-Aquisição de Veículos	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	15.500,00
1.029.000-Construção, Ampliação e Reforma do Centro de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	15.000,00
2.040.000-Manutenção das Ações Gerais do Dpto. de Saúde	
3.1.71.00.00.00.00-TRANSF. CONSÓRCIOS PÚBLICOS MED. CONTRATO DE RATEIO	
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	9.000,00
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	2.680.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	680.000,00
3.3.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MED. CONTRATO DE RATEIO	
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	7.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	647.438,04
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	117.812,16
167-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	89.100,00
3.3.93.00.00.00.00- APL.DIR.DEC. OPER.DE ÓRG.FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.	
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	187.241,96
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	10.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	10.000,00
2.041.000-Manutenção das Ações de Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	415.320,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	289.680,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	20.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	15.000,00
2.042.000-Manutenção das Ações da Saúde Bucal	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	210.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	26.760,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	30.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	90.000,00
167-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	7.470,00
2.043.000-Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	190.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	304.200,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	10.000,00
2.044.000-Manutenção das Ações do NASF	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	90.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	110.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	10.000,00

138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	34.000,00
167-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	30.300,00
2.045.000-Manutenção das Ações da Farmácia Básica	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	200.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	56.502,96
167-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	49.855,56
2.046.000-Manutenção e Conservação do Centro de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	15.000,00
2.101.000-Manutenção das Ações de Plantão Hospitalar	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	500.000,00
304-Vigilância Sanitária	
7-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
2.048.000-Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	5.000,00
106-Serviços de Saúde/Recursos Diret. Arrecadados Administração e Fundos	30.100,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.606,00
305-Vigilância Epidemiológica	
7-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
2.049.000-Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	17.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	27.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	5.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	5.213,32
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	2.000,00
07-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
07.01-DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
6-Segurança Pública	
181-Policiamento	
14-DESENVOLVIMENTO URBANO	
2.022.000-Manutenção de Ações de Segurança Pública	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	60.000,00
110-Convênio de Trânsito - Militar	12.200,00
111-Convênio de Trânsito - Civil	12.200,00
112-Convênio de Trânsito - Prefeitura	12.300,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
110-Convênio de Trânsito - Militar	3.000,00
111-Convênio de Trânsito - Civil	3.000,00
182-Defesa Civil	

5-DEFESA CIVIL E SEGURANÇA COMUNITÁRIA	
1.033.000-Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede do Corpo de Bombeiros	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
180-Outras Especificações - Funrebom	20.000,00
2.009.000-Manutenção de Ações da Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	140.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
180-Outras Especificações - Funrebom	90.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
180-Outras Especificações - Funrebom	42.000,00
15-Urbanismo	
451-Infra-estrutura Urbana	
14-DESENVOLVIMENTO URBANO	
1.007.000-Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	80.000,00
189-Alienações de Bens Destinados a Outros Programas	80.100,00
4.4.93.00.00.00.00-APL.DIR.DEC. OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.	
100-Recursos Ordinários	20.000,00
183-Operações de Crédito Internas - Outros Programas	300.000,00
452-Serviços Urbanos	
14-DESENVOLVIMENTO URBANO	
1.008.000-Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	25.000,00
2.023.000-Manutenção das Ações do Dpto. de Planejamento e Obras	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	420.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	250.000,00
107-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.150,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	3.000,00
2.024.000-Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	10.000,00
108-Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	350.300,00
17-Saneamento	
512-Saneamento Básico Urbano	
20-SANEAMENTO BÁSICO	
1.022.000-Implantação de Rede e Sistema de Tratamento de Esgoto	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	20.000,00
2.033.000-Manutenção de Ações de Saneamento Básico	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	750.000,00
25-Energia	
752-Energia Elétrica	
14-DESENVOLVIMENTO URBANO	

1.009.000-Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	15.000,00
07.02-DPTO. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
26-Transporte	
782-Transporte Rodoviário	
17-OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
1.013.000-Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	20.000,00
1.014.000-Construção e ou Reforma de Abrigos de Passageiros	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	15.000,00
1.015.000-Reforma e ou Ampliação da Sede do Parque Rodoviário de Máquinas	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	20.000,00
1.016.000-Obras de Melhoria da Infraestrutura Rural	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	50.000,00
4.4.93.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.	
100-Recursos Ordinários	50.000,00
183-Operações de Crédito Internas - Outros Programas	300.000,00
1.017.000-Construção e ou Reforma de Pontes e Pontilhões	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	25.000,00
2.030.000-Manutenção das Ações do Dpto. de Infraestrutura e Transporte	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	750.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	980.000,00
139-Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	5.000,00
09-SECR. DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMB	
09.01-AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
12-Educação	
362-Ensino Médio	
12-APOIO AO ESTUDANTE	
2.019.000-Manutenção de Ações do Ensino Médio/Técnico	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	20.000,00
17-Saneamento	
511-Saneamento Básico Rural	
20-SANEAMENTO BÁSICO	
1.021.000-Implantação de Sistema de Abastecimento de Água	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	

100-Recursos Ordinários	10.000,00
20-Agricultura	
606-Extensão Rural	
15-INCENTIVO E ASSISTENCIA A AGRICULTURA	
1.010.000-Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	30.000,00
2.025.000-Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	590.000,00
3.3.50.00.00.00.00-TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
100-Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	1.112.770,00
139-Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de	90.500,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	8.000,00
2.026.000-Manutenção do Programa de Melhoramento Genético	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	100.000,00
2.027.000-Incremento do Movimento Econômico	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	260.000,00
10-SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECON. E SOCIAL	
10.01-DPTO. DE IND. COM. SERVICOS E TURISMO	
22-Indústria	
661-Promoção Industrial	
16-DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1.011.000-Implantação de Infraestrutura no Distrito Industrial	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	10.000,00
1.012.000-Construção de Pavilhão Industrial	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	25.000,00
23-Comércio e Serviços	
691-Promoção Comercial	
16-DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.028.000-Manutenção das ações da Secretaria do Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	70.000,00
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
100-Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	140.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	5.000,00
2.029.000-Eventos e Feiras	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	60.000,00
2.100.000-Manut. das Ações do Fundo de Desenvolvimento Econômico Local - DEL	

3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	35.000,00
695-Turismo	
16-DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.102.000-Manutenção de Ações de Fomento ao Turismo	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	10.000,00
12-SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
12.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
6-ASSISTENCIA SOCIAL	
1.023.000-Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	10.000,00
1.026.000-Ampliação e Reforma da Sede dos Serviços Sócioassistenciais	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	10.000,00
1.027.000-Ampliação e Reforma da Secretaria de Assistência Social	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	10.000,00
2.035.000-Manutenção das Ações de Gestão da Política de Assistência Social	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	560.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	150.000,00
135-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	22.260,00
165-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	3.144,40
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	5.000,00
135-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	1.000,00
2.036.000-Manutenção das Ações da Proteção Social Básica	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
135-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	20.000,00
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
100-Recursos Ordinários	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	50.000,00
135-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	55.000,00
165-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	23.855,60
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
135-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	3.000,00
2.037.000-Manutenção das Ações da Proteção Social Especial - Média Complexidade	
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	140.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	15.000,00
135-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	3.600,00

4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	1.000,00
2.038.000-Manutenção das Ações da Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	20.000,00
12.02-FUNDO MUNIC. DA INFANCIA E ADOLESCENTE	
8-Assistência Social	
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
21-CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	
2.034.000-Manutenção de Ações de Proteção a Criança e Adolescente.	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	35.000,00
2.039.000-Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e Adolescência	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	18.000,00
12.04-HABITACAO	
16-Habitação	
482-Habitação Urbana	
19-MORADIA POPULAR	
2.032.000-Manutenção de Ações de Habitação	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
100-Recursos Ordinários	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
193-Outras Receitas não Primárias	2.000,00
TOTAL DA LDO	33.100.000,00

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA N° 167/2018

Publicação Nº 1807191

PORTARIA Nº 167/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE TELEFONE CELULAR E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATIVIDADES ESTRANHAS AO SERVIÇO PÚBLICO, POR SERVIDORES PÚBLICOS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS OU FORA DELES, NORMATIZA PROCEDIMENTOS INTERNOS NAS FORMAS QUE ESPECÍFICA".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 77 c/c o inciso II do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, ao qual determina que "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)",

CONSIDERANDO, a lei complementar municipal n° 002, de 14 de setembro de 2007, que trata sobre o estatuto dos servidores públicos municipais, em especial as disposições previstas nos artigos 152 a 156, ao qual constituem deveres, responsabilidades e princípios dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO, que o horário de expediente é exclusivo para o desempenho do serviço público, ao qual o uso indevido de ferramentas estranhas ao exercício de sua função pública vai ao desencontro da eficiência do serviço público, ao qual como princípio que rege a administração pública, são inerentes aos atos praticados pelos agentes públicos, efetivos ou comissionados, e

CONSIDERANDO, inúmeras reclamações da população que procura atendimento nas repartições desta Municipalidade, tendo a administração pública o dever de oferecer um atendimento eficiente e de qualidade, e mantendo assim a ordem nas repartições municipais.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica proibido, nas repartições públicas municipais, durante o horário de expediente e serviço, o uso de aparelho celular, smartphone, tablet, computador, notebook e congêneres públicos ou pessoais, bem como de aparelhos eletrônicos capazes de armazenar e reproduzir arquivos de vídeo, áudio, jogos e que sejam destinados ao acesso à internet por servidores públicos municipais, para fins de acesso a redes sociais (Facebook, Instagram, WhatsApp, e similares) blogs, chats, salas e programas de bate-papo, sites com conteúdo pornográfico, sites que façam apologia à crimes, sites que maculem a moralidade pública, sites que denigram a imagem de terceiros, portais e correlatos estranhos a atividades realizadas pelo servidor público.

§1º - A proibição dar-se-á em relação ao Servidor Público, efetivo ou comissionado, durante o horário de trabalho, estando o mesmo em prédio público ou em trabalho de campo.

§2º - Excetuam-se dessa proibição os aparelhos celulares, smartphones, tablets, computadores, notebooks e congêneres públicos ou pessoais, quando utilizados para o uso de atividades relacionadas ao desempenho de suas funções públicas, bem como em situações de urgência ou emergência.

§3º - A utilização de aparelhos celulares, smartphones, tablets, computadores, notebooks e congêneres fica liberada nos casos onde o servidor justificar sua utilização em razão de atendimento nos cuidados de saúde própria, de seus familiares diretos, e no auxílio ao atendimento do cidadão demandante dos serviços públicos, ou da administração, desde que com expressa anuência superior.

Art. 2º - Além do disposto nos artigos 152 a 156 da Lei Complementar n° 002, de 14 de setembro de 2007, e considerando ainda o Decreto Municipal N° 026/2013, de 20 de maio de 2013, "que (...) normatiza procedimentos éticos (...)" fica proibida a permanência de servidores na Unidade Básica de Saúde no horário de intervalo (almoço), com exceção nos casos de urgência de emergência.

Art. 3º - Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar condutas que caracterizem descumprimento ao disposto nesta Portaria, cuja penalidade será aplicada ao infrator mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 4º - As sanções legais ao servidor que não cumprir ao disposto na presente Portaria serão aquelas previstas na lei complementar municipal n° 002, de 14 de setembro de 2007 (estatuto dos servidores públicos), e demais dispositivos legais aos quais os servidores estão submetidos, respeitando-se o contraditória e a ampla defesa.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 21 de novembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 166/2018

Publicação Nº 1805647

PORTARIA Nº 166/2018, DE 20 DE OUTUBRO DE 2018.
Exonera, Conselheira Tutelar, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, atendendo o disposto no Art. 22 § 2º, Inciso II da Lei Municipal nº 735/2012 de 05 de dezembro de 2012, e conforme Portaria nº 107/2018 de 08/06/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a partir de 20 de outubro de 2018, a Conselheira Tutelar YERCE SEHNEM, nomeada pela portaria 107/2018 de 08/06/2018, conforme a ordem classificatória do Edital CMDCA 001/2017, sendo contrata por tempo determinado, por se tratar de vaga vinculada de Eliciane Beatriz Schimitt que se encontrava em Licença Maternidade.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 20 de outubro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 168/2018

Publicação Nº 1807192

PORTARIA Nº 168/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"FIXA HORÁRIOS DIFERENCIADOS DE TRABALHO EM RAZÃO DO TURNO ÚNICO DE EXPEDIENTE AO SERVIDOR ÉLCIO DE CASTRO NAS FORMAS QUE ESPECÍFICA".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 77 c/c o inciso II do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 091/2018, de 12 de novembro de 2018, que "instituí turno único e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a realização de horários diferenciados pelo Servidor Élcio de Castro, Auxiliar de Serviços Gerais, em razão das necessidades de trabalho da Secretaria de Assistência Social e Secretária da Educação nos seguintes termos:
I – Segunda-Feira a Quinta-Feira, do horário das 16:00 horas às 22:00 horas;
II – Sexta-Feira, do horário das 07:00 horas às 13:00 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 21 de novembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

Município de CUNHATAI - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	657.403,91	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	657.403,91	0,00	-657.403,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**830.000,00**	**830.000,00**	**101.680,58**	**672.570,96**	**157.429,04**	**127.778,77**	**657.403,91**	**172.596,09**	**656.463,50**
DESPESAS CORRENTES	**793.000,00**	**793.000,00**	**101.680,58**	**656.190,16**	**136.809,84**	**127.778,77**	**641.023,11**	**151.976,89**	**640.082,70**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	638.000,00	638.000,00	100.629,28	508.755,37	129.244,63	100.629,28	508.755,37	129.244,63	508.755,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.000,00	155.000,00	1.051,30	147.434,79	7.565,21	27.149,49	132.267,74	22.732,26	131.327,33

Continua 1/2

Publicação Nº 1805673

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de CUNHATAI - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**830.000,00**	**830.000,00**	**101.680,58**	**672.570,96**	**157.429,04**	**127.778,77**	**657.403,91**	**172.596,09**	**656.463,50**
DESPESAS DE CAPITAL	**37.000,00**	**37.000,00**	**0,00**	**16.380,80**	**20.619,20**	**0,00**	**16.380,80**	**20.619,20**	**16.380,80**
INVESTIMENTOS	37.000,00	37.000,00	0,00	16.380,80	20.619,20	0,00	16.380,80	20.619,20	16.380,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**830.000,00**	**830.000,00**	**101.680,58**	**672.570,96**	**157.429,04**	**127.778,77**	**657.403,91**	**172.596,09**	**656.463,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**830.000,00**	**830.000,00**	**101.680,58**	**672.570,96**	**157.429,04**	**127.778,77**	**657.403,91**	**172.596,09**	**656.463,50**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	830.000,00	830.000,00	101.680,58	672.570,96	—	127.778,77	657.403,91	—	656.463,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

CUNHATAI, 20/11/2018

Decio Schabarum
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

Município de CUNHATAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/MÊS OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

CUNHATAI, 20/11/2018

Decio Schabarum
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1805679

Município de CUNHATAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	830.000,00	830.000,00	101.680,58	672.570,96	100,00	157.429,04	127.778,77	657.403,91	100,00	172.596,09
Legislativa	830.000,00	830.000,00	101.680,58	672.570,96	100,00	157.429,04	127.778,77	657.403,91	100,00	172.596,09
Ação Legislativa	830.000,00	830.000,00	101.680,58	672.570,96	100,00	157.429,04	127.778,77	657.403,91	100,00	172.596,09
TOTAL (III) = (I + II)	830.000,00	830.000,00	101.680,58	672.570,96	100,00	157.429,04	127.778,77	657.403,91	100,00	172.596,09

FONTE:

CUNHATAI, 20/11/2018

Decio Schabarum
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CUNHATAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	37.000,00	16.380,80	16.380,80	0,00	20.619,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**37.000,00**	**16.380,80**	**16.380,80**	**0,00**	**20.619,20**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-37.000,00**	**-16.380,80**	**-**	**-**	**-20.619,20**

FONTE:

CUNHATAI, 20/11/2018

Decio Schabarum
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

Publicação Nº 1805691

DOM/SC Assinado Digitalmente

DEM. RESTOS A PAGAR 5º BIM 2018

Publicação Nº 1805685

Município de CUNHATAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CUNHATAI, 20/11/2018

Decio Schabarum
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

Publicação Nº 1805681

Município de CUNHATAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CUNHATAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	793.000,00	656.190,16	641.023,11	640.082,70	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	638.000,00	508.755,37	508.755,37	508.755,37	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	155.000,00	147.434,79	132.267,74	131.327,33	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	155.000,00	147.434,79	132.267,74	131.327,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	793.000,00	656.190,16	641.023,11	640.082,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	37.000,00	16.380,80	16.380,80	16.380,80	0,00	0,00	0,00
Investimentos	37.000,00	16.380,80	16.380,80	16.380,80	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	37.000,00	16.380,80	16.380,80	16.380,80	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CUNHATAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**830.000,00**	**672.570,96**	**657.403,91**	**656.463,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-656.463,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-656.463,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	17.385,62
Disponibilidade de Caixa	0,00	17.385,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	18.326,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	940,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-17.385,62
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**17.385,62**	

Continua 3/4

Município de CUNHATAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-940,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**18.326,03**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**18.326,03**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEM. RESULTADO NOMINAL 5º BIM 2018

Publicação Nº 1805680

Município de CUNHATAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	10.206,49	17.385,62
Disponibilidade de Caixa	0,00	10.206,49	17.385,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	13.392,79	18.326,03
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	3.186,30	940,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

CUNHATAI, 20/11/2018

Decio Schabarum
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

DEM. RREO 5º BIM 2018

Publicação Nº 1805683

Município de CUNHATAI - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	657.403,91
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	830.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	830.000,00
Despesas Empenhadas	672.570,96
Despesas Liquidadas	657.403,91
Despesas pagas	656.463,50
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	672.570,96
Despesas Liquidadas	657.403,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-656.463,50	0,00
Resultado Primário	0,00	-656.463,50	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	16.380,80	20.619,20

Continua 1/2

Município de CUNHATAI - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CUNHATAI, 20/11/2018

Decio Schabarum
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

Descanso

Prefeitura

DECRETO 944/2018 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.123,11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1806290

DECRETO Nº 944/2018-SF, de 16 de novembro de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.123,11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1658/2018, de 14 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.123,11 (vinte mil, cento e vinte e três reais e onze centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	11.00	SECRET.MUNIC.DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0016.2.072	Gestão da Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0640		Aplicações Diretas (203)	6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0640		Aplicações Diretas (204)	2.500,00
Proj./Ativ.	08.244.0019.2.054	Manut.da Gestão do Programa Bolsa Família	
4.4.90.00.00.00.00.00.0631		Aplicações Diretas (126)	7.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0653		Aplicações Diretas (205)	4.623,11
		T O T A L -	20.123,11

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior:
I - A redução das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	11.00	SECRET.MUNIC.DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0019.2.054	Manut.da Gestão do Programa Bolsa Família	
3.3.90.00.00.00.00.00.0653		Aplicações Diretas (168)	4.623,11
3.3.90.00.00.00.00.00.0631		Aplicações Diretas (125)	7.000,00
		Total -	11.623,11

II – O excesso de arrecadação apurado nas seguintes rubricas orçamentárias:

4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00 - 640	Outras Transf. Estado - FEAS Cofinanc. Serv. Prot. Social PSB (Custeio)	6.000,00
4.2.4.2.8.99.1.0.01.00.00 – 640	Outras Transf. Estado - FEAS Confinanc. Serv. Prot. Social PSB (Investimento)	2.500,00
	Total -	8.500,00
	T O T A L -	20.123,11

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA '2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 20.123,11 (vinte mil, cento e vinte e três reais e onze centavos).
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 16 de novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal
Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 09/2018 - FIA

Publicação Nº 1807175

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 09/2018, Edital de Pregão Nº 09/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXO I, PARA USO JUNTO AOS ACOLHIDOS DO ABRIGO BEIJA FLOR, A SER UTILIZADO EM ATIVIDADES EXTERNAS, BEM COMO VISITAS DOMICILIARES E REUNIÕES, AS QUAIS A EQUIPE TECNICA E COORDENAÇÃO PARTICIPAM. PROJETO ITAU SOCIAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 04/12/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 13/2018 - FMAS

Publicação Nº 1806118

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 13/2018, Edital de Pregão Nº 13/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL) DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 03/12/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 110-2018 - PMDC

Publicação Nº 1805974

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/18
HOMOLOGAÇÃO: 20/11/18
CONTRATADO: DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA / MANUTENÇÃO DA REDE ELETRICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JOSE DO PATROCINIO, JACOB MARAN, LUIZ SAVOLDI E CASTRO ALVES, COM ENTREGA DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.045,30 (quinze mil e quarenta e cinco reais e trinta centavos)
DATA: 20/11/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/18
HOMOLOGAÇÃO: 20/11/18
CONTRATADO: NEUZA BASSO BAUMGARDT
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA / MANUTENÇÃO DA REDE ELETRICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JOSE DO PATROCINIO, JACOB MARAN, LUIZ SAVOLDI E CASTRO ALVES, COM ENTREGA DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.802,50 (sete mil oitocentos e dois reais e cinqüenta centavos)
DATA: 20/11/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

LEI Nº 900/2018

Publicação Nº 1806337

LEI nº 900 de 19 de novembro de 2018.
Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 04/05/2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Doutor Pedrinho para 2019, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas nos Anexos desta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as prioridades e metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, com seus Fundos Especiais, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Administração.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
V – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
VIII – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
IX – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

Parágrafo Único - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI, da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará (1) a Receita de cada uma das Unidades Gestoras em níveis gerencialmente importantes, especificando no Orçamento de Receita da Unidade Gestora Central aquelas vinculadas a fundos, com identificação de cada rubrica com o Código de Destinação de Recurso; e (2) a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de destinação de recurso, na forma dos seguintes anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III – Resumo Geral da Despesa;
IV – Programa de Trabalho;
V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas conforme o Vínculo com os Recursos;
VII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII – Demonstrativo da Despesa, classificada até a modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária;
IX – Sumário da Receita por Fontes e da Despesa por Funções;
X – Demonstrativo da estimativa de renúncia de receita de natureza tributária, com premissas e metodologia de cálculo e comprovação de que ela foi considerada no orçamento da receita para 2018;
XI – Demonstrativo da compatibilização da programação dos orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentária;
XII – Demonstrativo das medidas de compensação para aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, se for o caso;
XIII – Demonstrativo do volume de recursos destinados ao orçamento fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Administração Direta, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária conterá:
I – Quadro demonstrativo geral da evolução da Receita dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 acrescidos da previsão para 2019, além de justificativa da estimativa para 2020 e 2021, acompanhados de metodologia e memória de cálculo;
II – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes, dos três últimos exercícios e da estimada para o exercício corrente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º - O Orçamento para o exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, com seus Fundos Especiais.

Art. 8º - A lei orçamentária conterá autorização ao Poder Executivo para, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64:

I - designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis, decorrentes de reorganização administrativa;

II – suplementar, por conta do excesso de arrecadação, as Modalidades de Aplicação de despesa e as Transferências Financeiras destinadas a atender dispêndios de Convênios, apurados pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido;

III - abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada em lei, à conta dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - apresentar déficit de execução orçamentária resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior;

V - realizar operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, limitado o valor das primeiras ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal.

Art. 9º - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento de Receita da Unidade Gestora Central e vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas nos Anexos e Adendos da Unidade Gestora Central.

§ 1º – Os Fundos Municipais serão gerenciados de acordo com o que dispõe a Lei de sua Criação.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartado da Unidade Gestora Central, quando a gestão for delegada para servidor municipal.

Art. 10 - As previsões de receita para o exercício de 2019 observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, a variação do índice de preços, o crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com o disposto no artigo 2º, IV, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 11 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão mecanismos de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I – redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;
II – redução de despesas com manutenção;
III – eliminação de despesas com horas extras; e
IV – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

Art. 12 – A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá, no exercício de 2019, a 25% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2018.

Art. 13 – O orçamento da Unidade Gestora Central para o exercício de 2019 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas, destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Anexo desta lei.

§ 1º – Para efeito desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas, diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, e, neste caso, mesmo que investimentos.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a intempéries e passivos contingentes, conforme disposto no Anexo desta lei, caso não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para atender eventos fiscais imprevistos, desde que constante idêntica previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Proposta Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 14 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, conforme Art. 5º, § 5º, da LRF.

Art. 15 – O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, bem como o Desdobramento das Metas Bimestrais de Arrecadação.

Art. 16 – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado.

§ 1º – Os recursos de Operações de Crédito, não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, a partir de seu ingresso.

§ 2º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, a partir de seu ingresso.

Art. 17 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural ou esportivo, sem fins lucrativos, e aquelas de cooperação técnica, de saúde ou voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Art. 18 – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas

decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado na Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 19 – Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 20 – Fica autorizado o custeio de despesas ou serviços de competência de outros Entes da Federação pela Administração Municipal quando houver convênios, acordos ou ajustes e a respectiva autorização e os recursos na lei orçamentária.

Art. 21 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 22 – A lei orçamentária para 2019 poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar por Decreto, dentro de cada categoria de programação, projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza ou modalidade que o compõem.

Art. 23 – As destinações de recursos, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

Art. 24 – No Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, da execução orçamentária de 2019, poder-se-á fazer a inclusão de elementos de despesa ou a alteração de seus valores, sempre limitados aos valores fixados pela lei orçamentária anual para cada modalidade de aplicação, dentro do projeto, atividade ou operações especiais, por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo.

Art. 25 – Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019, constantes no Anexo desta lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26 – Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2019.

Art. 27 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e ser autorizadas por lei específica.

Art. 28 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00 e de conformidade com a Resolução do Senado Federal.

Parágrafo Único – O montante da dívida pública no exercício de 2019 não excederá o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida apurada ao final de cada semestre.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º, da LRF, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Doutor Pedrinho ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 33 – A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita no final de cada semestre.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 – O Executivo Municipal enviará até o dia 15/11/2018, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo

Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados, em decorrência do disposto no parágrafo anterior, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2018, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais imprevistos.

Art. 38 – Ficam autorizadas as despesas com juros e atualização monetária, por eventual atraso no pagamento de compromissos, decorrente de insuficiência financeira.

Art. 39 – A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas e exercer o seu controle, de forma a demonstrar o custo de cada ação ou serviço, definindo os centros de custos e a forma de apropriação destes, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e/ou Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para captação de recursos e/ou realização de obras ou serviços de interesse do Município.

Art. 42 – O Município utilizará a faculdade contida no artigo 63 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 43 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 19 de novembro de 2018; 30º ano de Fundação; 29º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.
* Anexos disponíveis em http://leismunicipa.is/lomrw

LEI Nº 901/2018

Publicação Nº 1806339

LEI nº 901 de 19 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a inclusão de novas ações no anexo PPA Analítico, da Lei Municipal N° 883, de 23 de outubro de 2017, Plano Plurianual 2018/2021.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho-SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo "PPA Analítico", da Lei Municipal N° 883, de 23 de outubro de 2017, Plano Plurianual 2018/2021, passa a vigorar com o acréscimo da redação dos programas apresentados, nos termos do anexo respectivo.

Art. 1º-A (vetado);

Art. 2º Os Programas constantes do PPA, estarão expressos nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem. Os Valores previstos no PPA serão automaticamente atualizados pelas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais e atualizado por índices inflacionários vigentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 19 de novembro de 2018; 30º ano de Fundação; 29º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.
* Anexos disponíveis em http://leismunicipa.is/wrlmo

Câmara Municipal

EMENDA DE REDAÇÃO AO PLC Nº 004/2018

Publicação Nº 1805903

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 04/2018

O(s) Vereador(es) que esta subscreve(m), com assento na Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 163, Parágrafo Único, VI, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2018 – que "Ratifica o novo Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, e dá outras providências.".

EMENDA DE REDAÇÃO:

- A redação da Ementa do Projeto de Lei Complementar nº 04/2018 fica corrigida para "Ratifica o novo Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, e dá outras providências.";

- A redação dos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei Complementar nº 04/2018 fica corrigida para:

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo Único – O Novo Protocolo de Intenções entra em vigor após a ratificação por pelo menos oito (8) dos municípios que o subscrevem, convertendo-se este no Contrato de Consórcio Público.
Art. 4º. Ao entrar em vigor esta Lei, com o cumprimento do

estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, suas disposições se aplicarão desde logo aos processos e/ou procedimentos pendentes, restando revogadas todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda pretende sanar incorreção de técnica legislativa, notadamente para corrigir a Ementa da proposição e a cláusula de vigência da Lei.

Com efeito, considerando que a proposição não trata de nenhuma alteração no Estatuto do CISAMVI, não faz nenhum sentido que a Ementa da Lei mencione "e no Estatuto", ou seja tais palavras devem ser excluídas do texto.

Do mesmo modo, a confusa redação dos artigos 3º e 4º do Projeto não permitem aferir a efetiva vigência da Lei, que deveria ser indicada de forma expressa, observando clareza, precisão e ordem lógica na sua redação. Também se faz confusão ao remitir "cumprimento do estabelecido na cláusula anterior", quando deveria tratar de condições do artigo anterior.

O fundamento da presente Emenda de Redação está contido nos artigos 5º, 8º e 11 da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, que "dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis".

A presente proposta de Emenda de Redação não atinge o mérito do Projeto de Lei Complementar nº 04/2018, servindo-se tão somente para corrigir os erros materiais apontados, sem perda de conteúdo.

Registra-se que os demais erros de redação existentes no(s) anexo(s) da proposição não estão sendo corrigidos por esta Comissão para evitar alegação de problemas em relação ao conteúdo aprovado pela Assembleia Geral de Prefeitos.

Submete-se ao Plenário.

Doutor Pedrinho - SC, 13 de novembro de 2018.
Jackson Rodrigo de Castilho
Presidente

Américo Nones
Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

Ermo

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2018 - ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 1806500

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE ERMO – SC torna público o EDITAL N° 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO que abre inscrições para o PROCESSO destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, das suas Secretarias e Programas, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1.988, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 21 de novembro de 2018 nos seguintes endereços eletrônicos:

• No sítio de internet do Município de Município de Ermo – SC: (http://www.ermo.sc.gov.br/);
• No site de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos);

Ermo – SC, 21 de novembro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1806513

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE ERMO – SC torna público o EDITAL N° 002/2018 – EDUCAÇÃO que abre inscrições para o PROCESSO SELETIVO destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1.988, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 21 de novembro de 2018 nos seguintes endereços eletrônicos:

• No sítio de internet do Município de Município de Ermo – SC: (http://www.ermo.sc.gov.br/);
• No site de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos);

Ermo – SC, 21 de novembro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2400/2018

Publicação Nº 1806462

DECRETO 2400, de 08 de novembro de 2018.
Homologa Alteração do Regimento Interno do Conselho da Cidade de Erval Velho - CONCIDADE e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1442, de 26 de julho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado a alteração do Regimento Interno do Conselho da Cidade de Erval Velho – CONCIDADE de Erval Velho, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 08 de novembro de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 08 de novembro de 2018.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

CONCIDADE DE ERVAL VELHO - Conselho da Cidade
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do CONCIDADE ERVAL VELHO e dá outras providências.

O Conselho da Cidade de Erval Velho - CONCIDADE DE ERVAL VELHO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o título II, capítulo I, seção I, artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1442, de 26 de julho de 2017, que trata da constituição do Conselho da Cidade de Erval Velho - CONCIDADE DE ERVAL VELHO, e, considerando decisão emanada de sua Reunião Ordinária, de 06 de novembro de 2018 que promoveu alterações no Regimento Interno do Conselho, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações no Regimento Interno do Conselho da Cidade de Erval Velho - CONCIDADE DE ERVAL VELHO, considerando decisão emanada de sua Reunião Ordinária de 06 de novembro de 2018 que deliberou e aprovou a Proposta De Alteração Do Regimento Interno Nº 1/2018.

Art. 2º O Regimento Interno do Conselho da Cidade de Erval Velho – CONCIDADE ERVAL VELHO passará a vigorar na forma do Anexo Único, sendo parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Erval Velho (SC), em 06/11/2018.
RAFAEL ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONCIDADE DE ERVAL VELHO

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA CIDADE DE ERVAL VELHO/SC

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O CONCIDADE ERVAL VELHO - Conselho da Cidade, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de caráter deliberativo, fiscalizador, propositivo, orientador e consultivo, será regido pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º. O Conselho tem por finalidade analisar e recomendar diretrizes para a formulação e a implementação da política municipal de desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II
DA SEDE E INFRAESTRUTURA

Art. 3º. O Conselho da Cidade de Erval Velho, doravante denominado CONCIDADE ERVAL VELHO, instituído pela Lei N º 1442, de 26 de junho de 2017, tem sua sede na Prefeitura Municipal, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, no município de Erval Velho, utilizando-se da infraestrutura proporcionada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 4º. Compete ao O CONCIDADE ERVAL VELHO - Conselho da Cidade:
I - propor e deliberar sobre programas, instrumentos, normas e prioridades da Política de Desenvolvimento do Município;

II – acompanhar, fiscalizar, deliberar e aprovar a implementação da Política de Desenvolvimento do Município, em especial os programas relativos à política de gestão do solo urbano e rural, de habitação de interesse social, de saneamento básico e ambiental, de mobilidade e transporte e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III - propor e deliberar sobre a edição de normas gerais relacionadas à Política de Desenvolvimento do Município e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente;

IV - emitir orientações, recomendações e zelar pela aplicação da legislação municipal relacionada à implementação do Plano Diretor, Lei Complementar nº 068/2016, bem como, do Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257/2001, do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, Lei Complementar nº 031/2011, do Plano Municipal de Saneamento Básico, Lei Complementar nº 035/2012 e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento do Município;

V - promover a cooperação entre o poder público e a sociedade civil na formulação e execução da Política de Desenvolvimento do Município, e ainda atuar como canal de discussões, sugestões, queixas e denúncias relativas às ações de implementação dessa política;

VI - estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e

organizativos para a população do Município;

VII - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Município;

VIII - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social visando fortalecer o desenvolvimento sustentável do Município;

IX – participar, propor e acompanhar o processo de elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, visando estabelecer diretriz e critérios para a execução da Política de Desenvolvimento do Município;

X - propor e deliberar sobre a criação de mecanismos de articulação entre os programas e os recursos federais que tenham impacto sobre o desenvolvimento do Município;

XI – promover audiências públicas, conferências, seminários e encontros sobre temas relacionados à Política de Desenvolvimento do Município, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento sustentável do Município a serem firmados com a União, Estados e outros organismos nacionais e internacionais públicos e privados;

XII - convocar e organizar a Conferência Municipal das Cidades;

XIII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIV – participar da elaboração, aprovação e fiscalização da execução do plano de aplicação dos recursos financeiros, destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Fundo Municipal de Saneamento Básico, solicitando se necessário, o auxilio do órgão do Controle Interno, Contabilidade, Jurídico e Gestão Orçamentária.

XV - aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;

XVI – estabelecer programa de formação continuada, visando a permanente qualificação de seus membros;

XVII - interagir com os demais conselhos municipais, visando a integração no controle social das ações de planejamento e implementação do Plano Diretor do Município;

XVIII - acompanhar e avaliar a execução das Leis que compõem o Plano Diretor LEI n°068/2016, LEI n°069/2016 Do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, LEI n°070/2016 Do Código de Posturas e LEI n°071/2016 Do Código de Edificações, recomendando as providências necessárias ao cumprimento dos seus respectivos objetivos;

IXX - acompanhar e avaliar a execução da Lei do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, LEI n°031/2011 e Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, LEI n°035/2012;

XX - monitorar e acompanhar conjuntamente com o Poder Executivo as ações e propostas de Política de Desenvolvimento Municipal, Política Habitacional de Interesse Social e Política de Saneamento Básico contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamento Municipal;

XXI – incorporar a este conselho, as competências dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Conselho Municipal de Saneamento Básico, unificados pelo CONCIDADE ERVAL VELHO;

XXII - participar com os governos da União, dos Estados, demais Municípios e Sociedade Civil na formulação e execução da política nacional de desenvolvimento urbano e rural;

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º. O Conselho é composto por:
I – Presidente;
II – Vice-presidente;
III - Plenário;
IV – Secretaria Executiva;
V – Comissões Técnicas

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º. O CONCIDADE ERVAL VELHO – Conselho da Cidade, será presidido por membro titular, eleito pelos conselheiros, que será substituído, em suas ausências, pelo vice-presidente ou, na falta deste, pelo secretário executivo.
Parágrafo único. O Presidente terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido, por mais um mandato.

Art. 7º. Ao Presidente compete:
I - convocar e presidir as reuniões do Plenário;
II - ordenar o uso da palavra;
III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;
IV - submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;
V - encaminhar ao Prefeito Municipal exposições de motivos e informações sobre as matérias de competência do Conselho;
VI - delegar competências aos Conselheiros, quando necessário;
VII - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
VIII - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
IX - nomear e organizar o funcionamento das Comissões Técnicas, quando necessário;
X - homologar deliberações e atos do Conselho;
XI - assinar e fazer público as atas aprovadas das reuniões do Conselho;
XII. Adiar as reuniões ordinárias, nos termos do artigo 14, §6º deste Regimento Interno, por meio de despacho justificado;
Parágrafo único. Em caso de vacância de cargo por perda de mandato ou renúncia de conselheiro, será convocada reunião extraordinária com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, com a finalidade de eleição para a recomposição do cargo vago.

SEÇÃO II
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 8º. Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
§ 1º. O Vice-presidente deverá ser eleito dentre os conselheiros titulares e terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido.
§ 2º. O Vice-presidente será eleito na reunião ordinária subsequente a reunião de posse dos conselheiros titulares.
§ 3º. A eleição do Vice-presidente se dará por maioria absoluta dos votos dos conselheiros titulares do O CONCIDADE ERVAL VELHO .
§ 4º. Em caso de vacância de cargo por perda de mandato ou renúncia de conselheiro, será convocada reunião extraordinária com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, com a finalidade de eleição para a recomposição do cargo vago.

SEÇÃO III
DO PLENÁRIO

SUBSEÇÃO I
COMPOSIÇÃO

Art. 9º. O Plenário do Conselho, órgão superior de decisão, é composto por 20 (vinte) membros titulares, doravante denominados conselheiros representantes do poder público e de entidades oriundas dos segmentos da sociedade, com direito à voz e voto, a saber:
I – 8(oito) conselheiros do Poder Público, sendo:
a) 1 Representante da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.
b) 1 Representante da Secretária Municipal de Saúde.
c) 1 Representante Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
d) 1 Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Diretoria de Planejamento.
e) 1 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento Ambiental.
f) 1 Representante da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.
g) 1 Representante do Poder Legislativo.
h) 1 Representante CASAN.

II – 12 (doze) conselheiros da sociedade civil, sendo:
a) Movimentos Sociais e Populares:
- 2 Representante das Associações de Moradores de Bairros.
- 2 Representante das Associações de Produtores Rurais.
b) Área Empresarial:
- 2 Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas –CDL.
c) Área Trabalhadora
- 2 Representante do Sindicato Rural
d) Entidades Profissionais
- 2 Representantes, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
- 2 Representante da OAB.

Parágrafo Único – Caberá a cada conselheiro titular representante da entidade um suplente.

SUBSEÇÃO II
MANDATO

Art. 10. O mandato dos conselheiros do O CONCIDADE ERVAL VELHO - Conselho da Cidade será de 02 (dois) anos, sendo admitida recondução.

Art. 11. O conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta em 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou em 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias de forma consecutiva ou alternada no mesmo ano, nas quais não houve substituição pelo suplente.

§1º Não será computada a falta da entidade se o conselheiro titular se fizer representar pelo suplente, sendo de exclusiva responsabilidade do titular convocar seu suplente.
§2º O não comparecimento do titular e do suplente nos termos do caput deste artigo acarretará na perda do mandato de ambos os membros.
§3º O membro indicado para vaga vacante terminará o mandato de seu antecessor, podendo ser reconduzido.

Art. 11-A. Na hipótese do conselheiro não fazer mais parte da entidade que representa, este será imediatamente desligado do conselho, devendo a Secretaria Executiva cumprir o que disposto no artigo 20, IV.

Art. 11-B. Se por alguma razão o conselheiro esteja impedido de exercer suas funções o Conselho por maioria simples de seus membros poderá determinar o seu afastamento definitivo e a assunção do suplente, nesta hipótese deverá ser observado o artigo 20, IV.

Art. 11-C. Se o conselheiro exercer as funções de Presidente, Vice-Presidente ou da Secretaria Executiva e esteja impedido de exercer suas funções o Conselho por maioria simples de seus membros poderá afastá-lo e realizar nova eleição para aquele determinado cargo, permanecendo os demais membros eleitos, por se tratar de eleição individual.

SUBSEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Ao conselheiro compete:
I - discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho;
II - apresentar proposições, propostas de resoluções e moções;
III - colaborar com a Presidência e Secretaria no cumprimento de suas atribuições;
IV - requerer, na forma deste regimento, a convocação de reunião extraordinária para a apreciação de assunto relevante;
V – propor antecipadamente, por escrito, via secretaria, a inclusão de matérias na pauta das reuniões;
VI - propor a criação e integrar Comissões Técnicas, quando necessário;
VII - propor votação nominal;
VIII - solicitar o registro em ata de seu ponto de vista;
IX - propor convite a colaboradores para acrescentar subsídios aos assuntos de competência do Conselho.

SUBSEÇÃO IV
DAS REUNIÕES

Art. 14. O Plenário do Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 60 (sessenta) dias, ou extraordinariamente, por convocação de seu presidente, ou em decorrência de requerimento da maioria de seus membros e terão duração máxima de 2 (duas) horas.

§ 1º. As convocações para as reuniões do Conselho serão feitas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.
§ 2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.
§ 3º. As reuniões poderão, havendo necessidade e sendo aprovada pelo Conselho, manter-se em caráter permanente até a solução da matéria objeto de deliberação.
§ 4º. As reuniões deverão ser agendadas previamente, através de proposta para o período de um ano apresentada pela Presidência e aprovada pelo Conselho, especificando dia, hora e local de sua realização, a serem confirmados nas convocações.
§ 5º. A minuta da ata da reunião anterior, a convocação e pauta da reunião subsequente deverão ser previamente elaboradas e encaminhadas pelo presidente, via secretaria, aos conselheiros.
§6º. As reuniões poderão ocorrer em lapso temporal maior ao que estabelecido no caput deste artigo, quando não houver nenhum assunto a ser deliberado pelo Conselho.

Art. 15. As reuniões do Plenário devem ser relatadas em atas nas quais constará:
I - relação de participantes e órgão ou entidade que representa, em lista de presença que deverá ser arquivada na secretaria;
II - resumo de cada informe;
III - relação dos temas abordados; e
IV - deliberações tomadas a partir do registro dos votos a favor, contra e abstenções.
Parágrafo único. As atas das reuniões, do O CONCIDADE ERVAL VELHO - Conselho da Cidade, deverão estar disponíveis em sua Secretaria.

SUBSEÇÃO V
DA VOTAÇÃO

Art. 16. Os conselheiros poderão fazer uso da palavra para esclarecer suas proposições, respeitando-se a ordem cronológica de

inscrição das mesmas junto à presidência da mesa.

Art. 17. As deliberações do O CONCIDADE ERVAL VELHO - Conselho da Cidade serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§ 1º. O quórum mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto que compõem o Plenário, em primeira chamada, ou, com qualquer número, em segunda chamada após 15 minutos.
§ 2º. O quórum mínimo para as deliberações será de metade mais 1 (um) dos conselheiros presentes.
§ 3º. Os conselheiros que perderem seu mandato, sem que haja substituição pelo (s) suplente (s) não serão considerados para efeito de estabelecimento de quórum regimental.

Art. 18. O Presidente do Conselho exercerá o voto de desempate.

Art. 19. As deliberações, pareceres e recomendações do O CONCIDADE ERVAL VELHO - Conselho da Cidade serão formalizadas mediante resoluções homologadas pelo seu presidente.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 20. A Secretaria do O CONCIDADE ERVAL VELHO - Conselho da Cidade será constituída por um membro titular eleito pelos conselheiros para um mandato de 2 (dois) anos e terá como atribuições:
I – organizar e ter a guarda do arquivo do Conselho;
II – providenciar a anotação dos presentes e colher suas assinaturas;
III – providenciar o envio das comunicações, convocações e as atas aos conselheiros;
IV – comunicar a entidade para que substitua o seu representante que tenha renunciado ou tenha sido afastado por perca de mandato, pelas hipóteses previstas neste Regimento.
V – providenciar a elaboração e arquivo das atas das reuniões, assentadas em livro próprio;
VI - organizar o Expediente do Conselho;
VII – encaminhar os pedidos de informações, fazendo-os constar do expediente do Conselho;
VIII – receber e encaminhar ao presidente as proposições dos conselheiros.

Parágrafo único. Em caso de vacância de cargo por perda de mandato ou renúncia de conselheiro, será convocada reunião extraordinária com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, com a finalidade de eleição para a recomposição do cargo vago.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES TÉCNICAS, FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 21. Poderão ser criadas Comissões Técnicas, de caráter permanente ou temporário, compostos por conselheiros titulares para subsidiar o debate do Plenário.
§ 1º. As Comissões Técnicas serão criadas por deliberação da maioria simples dos conselheiros.
§2º. As Comissões Técnicas terão prazo definido para realizar o seu trabalho, sendo designado um coordenador e um relator, escolhido entre os pares participantes de cada um deles.

Art. 22. São atribuições das Comissões Técnicas:
I – preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;
II – promover a articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos;
III – apresentar relatório conclusivo ao plenário do O CONCIDADE ERVAL VELHO - Conselho da Cidade, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado dos documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 23. Poderão ser convidados a participar de reuniões das Comissões Técnicas, pelo respectivo coordenador, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do poder legislativo.

Art. 24. As Comissões Técnicas poderão constituir grupos de trabalho com caráter permanente ou transitório, com a função de complementar a atuação dos mesmos.

Art. 25. As reuniões das Comissões Técnicas serão convocadas por seu coordenador, dando ciência a Secretaria do Conselho.

Art. 26. O quórum mínimo para instalação dos trabalhos e elaboração das propostas será de um terço dos representantes que compõem a comissão.

Parágrafo único. Serão levadas ao Plenário do Conselho todas as propostas que alcançarem a aprovação de, no mínimo, um terço dos presentes.

Art. 27. Os debates e conclusões das reuniões serão registrados em ata própria que, depois de assinada, deverá ser encaminhada ao Conselho, para análise e aprovação.

CAPÍTULO VI
DOS PARECERES

Art. 28. Os pareceres do O CONCIDADE ERVAL VELHO - Conselho da Cidade constarão de duas partes fundamentais:
I - análise global;
II - parecer conclusivo, propondo aprovação ou rejeição do projeto e quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emendas.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que os projetos apresentados estejam bem fundamentados e com toda a documentação acostada, o Conselho poderá apenas emitir parecer de aprovação.

Art. 29. Os pareceres serão aprovados pela maioria simples dos conselheiros.

Art. 30. Os substitutivos ou emendas à matéria em pauta só serão objeto de discussão se forem apresentados por escrito pelo conselheiro à Secretaria.
Art. 30-A. Os pareceres serão assinados pelo Presidente, Vice-presidente ou Secretaria Executiva tão somente representando a decisão da plenária do Conselho e deverá fazer referência à Ata da reunião que deliberou a matéria.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu Exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 32. O Conselho poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).

Art. 33. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado mediante apresentação de proposta de emenda subscrita por um terço dos conselheiros e aprovada por maioria absoluta dos conselheiros titulares do Conselho do CONCIDADE ERVAL VELHO - Conselho da Cidade.

Art. 34. As alterações aprovadas do Regimento Interno serão oficializadas por meio de Resolução do O CONCIDADE ERVAL VELHO – Conselho da Cidade e publicadas no Diário Oficial por meio de Decreto de homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal de Erval Velho -SC.

Erval Velho-SC, 06 de novembro de 2018.
Rafael Antunes dos Santos
Presidente

André Luiz Mocelin
Secretário Executivo

DECRETO 2401/2018

Publicação Nº 1806464

DECRETO 2401, de 08 de novembro de 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1450, de 13 de novembro de 2017 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município-FMAS, no valor de R$ 42.693,43 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 1.021 – Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Socioassistenciais.
214 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0000. – Aplicações Diretas ..... R$ 42.693,43

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir às suplementações, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 08 de novembro de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2402/2018

Publicação Nº 1806466

DECRETO 2402, de 09 de novembro de 2018.
Reajusta o Valor da Cesta Básica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 2º da Lei nº 1243 de 09 de setembro de 2010;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estipulado em R$ 154,45 (Cento e cinquenta quatro reais e quarenta cinco centavos) o valor da Cesta Básica descrita no art. 1º da Lei nº 1243 de 09 de setembro de 2010.

Parágrafo único – O reajuste aplicado de 4.5256% corresponde ao índice do IPCA acumulado no período de outubro de 2017 a setembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 09 de novembro de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 09 de novembro de 2018

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2403/2018

Publicação Nº 1806467

DECRETO 2403, de 08 de novembro de 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho - FMS e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 4°, da Lei Municipal n. 1450, de 13 de novembro de 2017 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, no valor de R$ 50.000,00, para suplementar a seguinte dotação orçamentária;
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 2.032 – Manutenção dos Serviços de Saúde
13 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação:
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 2.032 – Manutenção dos Serviços de Saúde
06 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 08 de novembro de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2404/2018

Publicação Nº 1806469

DECRETO 2404, de 14 de novembro de 2018.

Atualiza a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, fixa prazos para o recolhimento de imposto e taxas do Calendário Anual de Tributos Municipais – CATRIM e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica, em conformidade com os artigos 33 e 205 da Lei Complementar Municipal n. 027, de 03 de dezembro de 2009;

DECRETA:
Art. 1º. Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses, no percentual de 4,0043%, cujo valor passa a vigorar à partir de 01 de janeiro de 2019 fixado em R$ 106,46 (Cento e seis reais e quarenta seis centavos).

Art. 2º. Ficam fixados os prazos para o recolhimento de Impostos e Taxas do Calendário Anual de Tributos Municipais – CATRIM a vigorar para o exercício de 2019, conforme consta:

CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CATRIM

IMPOSTO/TAXA	PARCELA	VENCIMENTO
IPTU/TSU PAGAMENTO ANTECIPADO ATÉ 29/03/2019 - DESCONTO DE 10%	COTA ÚNICA	29/03/2019
PAGAMENTO ANTECIPADO ATÉ 30/04/2019 – DESCONTO DE 6%	COTA ÚNICA	30/04/2019
PAGAMENTO PARCELADO	PARCELA 1º	30/04/2019
	PARCELA 2º	30/05/2019
	PARCELA 3º	28/06/2019

IMPOSTO/TAXA		PARCELA
RENOVAÇÃO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, 30 (trinta) DIAS APÓS EMISSÃO BOLETO.		COTA ÚNICA

IMPOSTO/TAXA	PARCELA	VENCIMENTO
ISS – AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS PAGAMENTO ANTECIPADO ATÉ 29/03/2019 - DESCONTO DE 6%	COTA ÚNICA	29/03/2019
PAGAMENTO PARCELADO	PARCELA 1º	30/04/2019
	PARCELA 2º	31/07/2019
	PARCELA 3º	31/10/2019

IMPOSTO/TAXA	VENCIMENTOS
ISS – HOMOLOGADO	O recolhimento deverá ser mensal, sempre até o dia 10 do mês subseqüente à prestação do serviço.

Art. 3º. As parcelas pagas fora do prazo fixado no CATRIM, estarão sujeitas a aplicação de multas e juros, conforme o disposto na Lei Complementar n. 027, de 03 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 14 de novembro de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 14 de novembro de 2018.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2405/2018

Publicação Nº 1806475

DECRETO 2405, de 19 de novembro de 2018.
Determina Correção de Contrato Administrativo e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a ocorrência de erro de digitação no Contrato Administrativo da empresa BETHA Sistemas Ltda, nº 0066/2018, onde foi digitado o CNPJ nº 00.456.865/0001-67 o qual corresponde a matriz e não a filial que participou do Processo Licitatório, e foi vencedora do certame;

Considerando que tal fato teve reflexo na contabilidade, uma vez que esta ao efetuar o empenhamento também cadastrou o CNPJ da Matriz e não da Filial;

Considerando a ausência de regularidade fiscal no CNPJ cadastrado;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Jurídica vinculada a este;

DECRETA:
Art. 1º. Determina seja efetuada a correção através de Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 0066/2018, com o CNPJ nº 00.456.865/0007-52, que corresponde a filial que realmente participou do certame e possui regularidade fiscal, saneando assim as falhas cometidas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 19 de novembro de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 19 de novembro de 2018.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3560/2018

Publicação Nº 1806388

PORTARIA 3560, de 09 de novembro de 2018.
Exonera e Nomeia Servidor do cargo que específica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar o servidor LEONILDO CIARNOSKI, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Saneamento, nível CC-2, nomeada pela Portaria n. 3315, e Nomeia o mesmo para o cargo de Diretor de Transportes e Obras, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art.2º. Deixa-se de fazer a rescisão, haja vista os vencimentos serem os mesmos para ambos os cargos. Portanto, o período aquisitivo de férias, gratificação natalina (13º Salário) e/ ou outros direitos deverão serem contados a partir da data da Portaria n. 3315, de 20 de março de 2017.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 09 de novembro de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3561/2018

Publicação Nº 1806447

PORTARIA 3561, de 09 de novembro de 2018.
Exonera Servidor e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR o Senhor PATRICK BORDIN, do cargo comissionado de Gerente de Obras, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, nomeado pela Portaria nº 3521, de 02 de julho de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 09 de novembro de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3562/2018

Publicação Nº 1806448

PORTARIA 3562, de 09 de novembro de 2018.
Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar n. 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º.Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, ao servidor Fábio Trombetta, ocupante do cargo efetivo de Motorista, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa PORTALMED – Segurança e Saúde no Trabalho, passando a exercer suas atividades junto a Unidade de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parir de 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 09 de novmebro de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3563/2018

Publicação Nº 1806451

PORTARIA 3563, de 12 de novembro de 2018.

Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o Senhor PATRICK BORDIN, brasileiro, solteiro, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Saneamento, nível CC-2, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 12 de novembro de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3564/2018

Publicação Nº 1806454

PORTARIA 3564, de 12 de novembro de 2018.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Concurso Público n. 002/2017, originado pelo Edital

n. 002/2017, de 24 de novembro de 2017,

Considerando a necessidade de suprir o aumento de demanda do Serviço Público Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário o Senhor ALÉCIO JOSÉ MASSOCCO, para ocupar temporariamente o cargo de Operador de Máquinas, nível 04-A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme prevê a legislação vigente, limitando-se até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 12 de novembro de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3565/2018

Publicação Nº 1806456

PORTARIA 3565, de 12 de novembro de 2018.
Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar n. 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º.Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, ao servidor Alécio José Massocco, ocupante do cargo temporário de Operador de Máquinas, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa PORTALMED – Segurança e Saúde no Trabalho, exercendo suas atividades junto a Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 12 de novembro de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 5º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1806108

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**37.963.500,00**	**37.963.500,00**	**6.364.919,93**	**16,77**	**34.269.259,55**	**90,27**	**3.694.240,45**
RECEITAS CORRENTES	**37.915.500,00**	**37.915.500,00**	**5.939.072,15**	**15,66**	**31.928.274,59**	**84,21**	**5.987.225,41**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.772.500,00	2.772.500,00	381.797,32	13,77	2.827.105,23	101,97	-54.605,23
IMPOSTOS	2.299.500,00	2.299.500,00	349.613,01	15,20	2.335.727,22	101,58	-36.227,22
TAXAS	426.000,00	426.000,00	32.184,31	7,56	491.378,01	115,35	-65.378,01
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	80.140,52	16,03	404.170,56	80,83	95.829,44
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	500.000,00	500.000,00	80.140,52	16,03	404.170,56	80,83	95.829,44
RECEITA PATRIMONIAL	359.500,00	359.500,00	23.106,39	6,43	123.397,28	34,32	236.102,72
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.834,35	0,00	-4.834,35
VALORES MOBILIÁRIOS	359.500,00	359.500,00	23.106,39	6,43	118.562,93	32,98	240.937,07
RECEITA AGROPECUÁRIA	22.000,00	22.000,00	6.343,35	28,83	104.799,15	476,36	-82.799,15
RECEITA DE SERVIÇOS	32.500,00	32.500,00	2.195,85	6,76	13.852,26	42,62	18.647,74
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	22.500,00	22.500,00	10,90	0,05	377,66	1,68	22.122,34
OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	2.184,95	21,85	13.474,60	134,75	-3.474,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.998.000,00	33.998.000,00	5.420.077,63	15,94	28.281.533,27	83,19	5.716.466,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.436.000,00	12.436.000,00	1.589.047,46	12,78	10.135.965,79	81,51	2.300.034,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.362.000,00	14.362.000,00	2.576.367,88	17,94	12.095.587,47	84,22	2.266.412,53
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.200.000,00	7.200.000,00	1.254.662,29	17,43	6.049.980,01	84,03	1.150.019,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	231.000,00	231.000,00	25.411,09	11,00	173.416,84	75,07	57.583,16
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	90.000,00	90.000,00	22.013,58	24,46	128.902,00	143,22	-38.902,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	60.500,00	60.500,00	0,07	0,00	1.914,66	3,16	58.585,34
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	80.500,00	80.500,00	3.397,44	4,22	42.600,18	52,92	37.899,82
RECEITAS DE CAPITAL	**48.000,00**	**48.000,00**	**425.847,78**	**887,18**	**2.340.984,96**	**4.877,05**	**-2.292.984,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	846.000,00	8.460,00	-836.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	846.000,00	8.460,00	-836.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	465.350,00	4.653,50	505.345,03	5.053,45	-495.345,03
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	465.350,00	0,00	505.345,03	0,00	-505.345,03
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	-39.502,22	-141,08	989.639,93	3.534,43	-961.639,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	589.657,43	4.211,84	-575.657,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.000,00	14.000,00	-39.502,22	-282,16	399.982,50	2.857,02	-385.982,50

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**37.963.500,00**	**37.963.500,00**	**6.364.919,93**	**16,77**	**34.269.259,55**	**90,27**	**3.694.240,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**37.963.500,00**	**37.963.500,00**	**6.364.919,93**	**16,77**	**34.269.259,55**	**90,27**	**3.694.240,45**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.963.500,00	37.963.500,00	6.364.919,93	16,77	34.269.259,55	90,27	3.694.240,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.200.985,47	—	—	1.567.009,77	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.200.985,47	—	—	1.567.009,77	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**37.963.500,00**	**43.580.598,71**	**4.223.381,02**	**34.253.552,75**	**9.327.045,96**	**6.468.530,15**	**31.361.103,49**	**12.219.495,22**	**30.012.300,59**
DESPESAS CORRENTES	**35.676.900,00**	**37.767.459,82**	**4.298.080,69**	**30.414.528,37**	**7.352.931,45**	**5.927.500,00**	**28.518.254,21**	**9.249.205,61**	**27.524.838,01**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.090.525,00	19.775.814,24	3.070.072,04	15.607.609,20	4.168.205,04	3.077.101,26	15.602.874,98	4.172.939,26	15.352.808,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	71.000,00	131.000,00	0,00	130.000,00	1.000,00	20.346,04	104.855,28	26.144,72	104.855,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.515.375,00	17.860.645,58	1.228.008,65	14.676.919,17	3.183.726,41	2.830.052,70	12.810.523,95	5.050.121,63	12.067.174,19
DESPESAS DE CAPITAL	**2.266.600,00**	**5.793.138,89**	**-74.699,67**	**3.839.024,38**	**1.954.114,51**	**541.030,15**	**2.842.849,28**	**2.950.289,61**	**2.487.462,58**
INVESTIMENTOS	1.055.600,00	4.569.214,41	-74.699,67	2.671.948,86	1.897.265,55	341.011,84	1.852.607,83	2.716.606,58	1.497.221,13
INVERSOES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**37.963.500,00**	**43.580.598,71**	**4.223.381,02**	**34.253.552,75**	**9.327.045,96**	**6.468.530,15**	**31.361.103,49**	**12.219.495,22**	**30.012.300,59**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.161.000,00	1.173.924,48	0,00	1.167.075,52	6.848,96	200.018,31	990.241,45	183.683,03	990.241,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**37.963.500,00**	**43.580.598,71**	**4.223.381,02**	**34.253.552,75**	**9.327.045,96**	**6.468.530,15**	**31.361.103,49**	**12.219.495,22**	**30.012.300,59**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**37.963.500,00**	**43.580.598,71**	**4.223.381,02**	**34.253.552,75**	**9.327.045,96**	**6.468.530,15**	**31.361.103,49**	**12.219.495,22**	**30.012.300,59**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	15.706,80	—	—	2.908.156,06	—	4.256.958,96
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.963.500,00	43.580.598,71	4.223.381,02	34.269.259,55	—	6.468.530,15	34.269.259,55	—	34.269.259,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 187.387,43

Faxinal dos Guedes, 20/11/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	10.000,00	505.345,03	-495.345,03
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	505.345,03	-505.345,03
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Despesas de Capital	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Investimentos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	505.345,03	505.345,03

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 20/11/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.299.500,00	2.299.500,00	2.323.578,02	101,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	96.000,00	96.000,00	290.210,57	302,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	223.500,00	223.500,00	247.603,64	110,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.320.000,00	1.320.000,00	1.176.494,93	89,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	660.000,00	660.000,00	609.268,88	92,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.540.000,00	27.540.000,00	22.116.085,76	80,31
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	7.391.159,24	73,91
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	48.077,88	80,13
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.172.926,88	97,74
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	13.253.618,76	82,84
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	206.760,54	103,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	43.542,46	54,43
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	43.542,46	54,43
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**29.839.500,00**	**29.839.500,00**	**24.439.663,78**	**81,90**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	747,14	
Provenientes da União	0,00	0,00	747,14	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	44.000,00	44.000,00	10.714,81	24,35
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**44.000,00**	**44.000,00**	**11.461,95**	**26,05**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	9.411.425,00	10.521.905,18	8.666.424,01	82,37	7.918.464,44	75,26
Pessoal e Encargos Sociais	5.035.425,00	5.067.998,74	4.303.990,01	84,92	4.303.990,01	84,92
Outras Despesas Correntes	4.376.000,00	5.453.906,44	4.362.434,00	79,99	3.614.474,43	66,27
DESPESAS DE CAPITAL	186.000,00	532.447,40	403.525,52	75,79	397.058,58	74,57
Investimentos	186.000,00	532.447,40	403.525,52	75,79	397.058,58	74,57

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	186.000,00	532.447,40	403.525,52	75,79	397.058,58	74,57
Investimentos	186.000,00	532.447,40	403.525,52	75,79	397.058,58	74,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.597.425,00	11.054.352,58	9.069.949,53	82,05	8.315.523,02	75,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.597.425,00	11.054.352,58	9.069.949,53	100,00	8.315.523,02	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	34,02
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	4.649.573,45

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	9.598.925,00	11.076.940,78	9.092.537,73	100,00	8.334.346,52	100,00
TOTAL	**9.598.925,00**	**11.076.940,78**	**9.092.537,73**	**100,00**	**8.334.346,52**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Faxinal dos Guedes, 20/11/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTI

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 20/11/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ILEUZA CARLA FELTRIN
CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.963.500,00
Previsão Atualizada	37.963.500,00
Receitas Realizadas	34.269.259,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.567.009,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.963.500,00
Créditos Adicionais	5.617.098,71
Dotação Atualizada	43.580.598,71
Despesas Empenhadas	34.253.552,75
Despesas Liquidadas	31.361.103,49
Despesas pagas	30.012.300,59
Superavit Orçamentário	2.908.156,06

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.253.552,75
Despesas Liquidadas	31.361.103,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.748.765,55

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	187.387,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	187.387,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.409.427,27	0,00
Resultado Primário	0,00	2.395.719,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	879.362,50	8.376,30	870.986,20	0,00
EXECUTIVO	879.362,50	8.376,30	870.986,20	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.128.994,67	0,00	1.108.394,67	20.600,00
EXECUTIVO	1.128.994,67	0,00	1.108.394,67	20.600,00
TOTAL:	**2.008.357,17**	**8.376,30**	**1.979.380,87**	**20.600,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.196.457,88	25%	16,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.144.055,13	60%	68,36

Continua 1/2

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	846.000,00	-836.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.842.849,28	2.950.289,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	505.345,03	-495.345,03
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	12.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.315.523,02	15,00	34,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Faxinal dos Guedes, 20/11/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.963.500,00	43.580.598,71	4.223.381,02	34.253.552,75	100,00	9.327.045,96	6.468.530,15	31.361.103,49	100,00	12.219.495,22
Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	171.918,89	995.955,11	2,91	304.044,89	171.918,89	995.955,11	3,18	304.044,89
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	171.918,89	995.955,11	2,91	304.044,89	171.918,89	995.955,11	3,18	304.044,89
Administração	3.680.600,00	3.660.600,00	419.363,35	3.061.621,11	8,94	598.978,89	550.143,88	2.882.873,19	9,19	777.726,81
Administração Geral	3.660.600,00	3.660.600,00	419.363,35	3.061.621,11	8,94	598.978,89	550.143,88	2.882.873,19	9,19	777.726,81
Turismo	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	215.500,00	397.160,41	32.045,27	204.372,61	0,60	192.787,80	23.669,64	189.473,15	0,60	207.687,26
Policiamento	105.500,00	250.160,41	17.304,93	128.516,84	0,38	121.643,57	16.186,97	122.759,14	0,39	127.401,27
Defesa Civil	110.000,00	147.000,00	14.740,34	75.855,77	0,22	71.144,23	7.482,67	66.714,01	0,21	80.285,99
Assistência Social	2.051.500,00	2.789.900,69	245.357,90	2.154.228,57	6,29	635.672,12	364.193,16	1.655.262,74	5,28	1.134.637,95
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	15.863,20	0,05	9.136,80	0,00	15.750,00	0,05	9.250,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	2.100,00	5.300,00	0,02	19.700,00	2.100,00	5.300,00	0,02	19.700,00
Assistência Comunitária	2.001.500,00	2.739.900,69	243.257,90	2.133.065,37	6,23	606.835,32	362.093,16	1.634.212,74	5,21	1.105.687,95
Saúde	9.959.925,00	11.438.362,89	1.211.291,53	9.439.024,13	27,56	1.999.338,76	1.877.764,07	8.640.179,89	27,55	2.798.183,00
Atenção Básica	9.598.925,00	11.076.940,78	1.196.430,63	9.092.537,73	26,54	1.984.403,05	1.795.095,65	8.334.346,52	26,58	2.742.594,26
Alimentação e Nutrição	361.000,00	361.422,11	14.860,90	346.486,40	1,01	14.935,71	82.668,42	305.833,37	0,98	55.588,74
Educação	11.166.375,00	12.112.843,27	1.617.361,45	8.877.800,72	25,92	3.235.042,55	1.914.780,18	8.579.412,05	27,36	3.533.431,22
Ensino Fundamental	8.702.375,00	9.289.957,72	1.193.159,79	6.501.600,67	18,98	2.788.357,05	1.437.482,33	6.282.397,69	20,03	3.007.560,03
Ensino Médio	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	80.000,00	85.356,48	23.167,20	85.356,48	0,25	0,00	23.167,20	85.356,48	0,27	0,00
Educação Infantil	2.232.000,00	2.605.529,07	401.034,46	2.158.843,57	6,30	446.685,50	432.130,65	2.101.657,88	6,70	503.871,19
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	132.000,00	132.000,00	0,00	132.000,00	0,39	0,00	22.000,00	110.000,00	0,35	22.000,00
Cultura	218.500,00	254.300,00	7.681,66	200.090,32	0,58	54.209,68	26.168,49	184.049,19	0,59	70.250,81
Difusão Cultural	218.500,00	254.300,00	7.681,66	200.090,32	0,58	54.209,68	26.168,49	184.049,19	0,59	70.250,81
Urbanismo	1.215.000,00	2.322.779,19	-107.544,76	1.774.825,20	5,18	547.953,99	353.146,77	1.272.383,33	4,06	1.050.395,86
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	868.244,78	-116.877,39	692.732,77	2,02	175.512,01	164.328,84	321.527,69	1,03	546.717,09
Serviços Urbanos	1.183.000,00	1.454.534,41	9.332,63	1.082.092,43	3,16	372.441,98	188.817,93	950.855,64	3,03	503.678,77
Habitação	102.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00
Habitação Urbana	102.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00
Saneamento	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Gestão Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.114.600,00	1.422.398,44	56.294,07	1.111.210,67	3,24	311.187,77	141.258,24	958.573,79	3,06	463.824,65
Promoção da Produção Agropecuária	1.114.600,00	1.422.398,44	56.294,07	1.111.210,67	3,24	311.187,77	141.258,24	958.573,79	3,06	463.824,65
Indústria	52.000,00	52.000,00	0,00	14.700,00	0,04	37.300,00	0,00	14.700,00	0,05	37.300,00
Promoção Industrial	52.000,00	52.000,00	0,00	14.700,00	0,04	37.300,00	0,00	14.700,00	0,05	37.300,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.963.500,00	43.580.598,71	4.223.381,02	34.253.552,75	100,00	9.327.045,96	6.468.530,15	31.361.103,49	100,00	12.219.495,22
Transporte	4.105.500,00	5.381.253,82	496.907,33	4.380.931,66	12,79	1.000.322,16	700.567,04	4.264.392,35	13,60	1.116.861,47
Transporte Rodoviário	4.105.500,00	5.381.253,82	496.907,33	4.380.931,66	12,79	1.000.322,16	700.567,04	4.264.392,35	13,60	1.116.861,47
Desporto e Lazer	383.000,00	383.000,00	72.704,33	274.641,61	0,80	108.358,39	71.259,81	269.432,76	0,86	113.567,24
Desporto Comunitário	383.000,00	383.000,00	72.704,33	274.641,61	0,80	108.358,39	71.259,81	269.432,76	0,86	113.567,24
Encargos Especiais	2.362.000,00	1.772.000,00	0,00	1.764.151,04	5,15	7.848,96	273.659,98	1.454.415,94	4,64	317.584,06
Outros Encargos Especiais	2.362.000,00	1.772.000,00	0,00	1.764.151,04	5,15	7.848,96	273.659,98	1.454.415,94	4,64	317.584,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.963.500,00	43.580.598,71	4.223.381,02	34.253.552,75	100,00	9.327.045,96	6.468.530,15	31.361.103,49	100,00	12.219.495,22

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 20/11/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.274.708,16**	**4.409.597,61**	**3.542.574,70**	**3.821.921,54**	**3.173.073,40**	**3.677.839,70**	**3.687.502,55**	**4.388.639,71**	**3.705.740,21**	**3.562.040,78**	**3.370.621,98**	**3.421.536,23**	**44.035.796,57**	**43.423.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	251.484,76	314.854,53	255.156,76	195.379,88	265.260,89	253.843,45	345.993,86	548.417,50	253.597,66	327.657,91	200.354,81	181.442,51	3.393.444,52	2.772.500,00
I.P.T.U.	10.580,91	9.611,80	7.997,57	6.154,88	4.717,79	6.831,43	37.649,72	184.929,69	13.634,45	10.436,74	9.063,41	8.794,89	310.403,28	96.000,00
I.S.S.	133.844,77	132.876,49	131.925,84	67.721,62	73.754,41	161.822,86	175.554,87	140.663,42	113.174,86	122.268,94	104.375,87	85.232,24	1.443.216,19	1.320.000,00
I.T.B.I.	30.183,31	37.805,60	20.958,36	16.674,21	23.383,97	30.821,90	8.776,00	9.126,90	25.088,06	101.574,62	3.099,62	8.100,00	315.592,55	223.500,00
I.R.R.F	64.897,84	122.033,15	62.169,13	53.317,18	68.498,81	38.294,76	65.113,21	68.238,51	65.393,76	69.445,74	66.113,45	64.833,53	808.349,07	660.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.977,93	12.527,49	32.105,86	51.511,99	94.905,91	16.072,50	58.900,06	145.458,98	36.306,53	23.931,87	17.702,46	14.481,85	515.883,43	473.000,00
Contribuições	40.402,70	37.750,62	44.581,07	40.472,50	37.831,83	39.457,50	41.547,44	38.877,35	39.298,42	41.963,93	41.750,59	38.389,93	482.323,88	500.000,00
Receita Patrimonial	19.485,03	13.304,89	15.402,77	10.152,00	12.206,61	11.527,05	11.556,42	13.158,07	13.506,37	12.781,60	10.153,20	12.953,19	156.187,20	359.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.823,68	11.563,24	11.431,12	9.720,65	11.775,26	11.527,05	11.556,42	13.158,07	13.506,37	12.781,60	10.153,20	12.953,19	146.949,85	359.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.661,35	1.741,65	3.971,65	431,35	431,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.237,35	0,00
Receita Agropecuária	4.072,35	11.121,29	3.062,74	2.895,87	1.860,81	24.298,98	21.644,35	27.744,37	8.678,75	8.269,93	5.147,54	1.195,81	119.992,79	22.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.906,25	28.082,75	720,37	633,24	1.448,34	1.251,61	1.429,20	1.989,23	2.520,05	1.664,37	761,63	1.434,22	43.841,26	32.500,00
Transferências Correntes	2.921.971,00	3.983.658,52	3.206.832,17	3.558.760,51	2.834.029,63	3.329.399,70	3.251.058,75	3.743.792,37	3.366.153,15	3.141.559,51	3.098.793,17	3.174.370,52	39.610.379,00	39.506.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	645.057,41	1.241.126,73	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	9.671.775,70	10.660.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.273.977,55	1.362.341,19	1.456.689,89	1.296.334,37	1.279.572,51	1.353.659,80	1.248.570,67	1.165.843,24	1.352.359,59	1.342.852,22	1.372.718,39	1.385.018,08	15.889.937,50	16.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	74.079,71	47.263,28	72.582,31	79.251,86	119.817,55	128.327,10	130.088,30	127.083,65	121.724,37	132.168,44	129.673,32	132.209,98	1.294.269,87	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.236,41	195,45	0,00	806,96	34,99	15,10	125,04	117,60	2.385,65	210,12	7.315,95	37.066,47	49.509,74	60.000,00
Outras Transferências Correntes	336.031,43	691.706,08	230.425,25	511.252,95	138.406,73	489.466,26	362.250,63	1.027.150,99	316.641,49	315.587,92	402.451,49	350.617,68	5.171.988,90	4.106.000,00
Transferências da LC 61/1989	18.270,67	25.208,24	22.055,13	22.499,53	18.785,64	20.056,12	20.440,46	22.446,35	18.889,36	20.429,19	20.426,26	20.732,50	250.239,45	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.345,26	4.345,26	4.350,55	4.350,55	4.355,17	4.355,17	4.355,17	4.355,17	4.355,17	4.355,17	4.355,17	4.355,17	52.232,98	80.000,00
Transferências do FUNDEB	568.972,56	611.472,29	634.239,22	616.076,10	580.684,41	607.590,01	594.335,84	562.516,77	588.744,41	611.130,96	622.730,66	631.931,63	7.230.424,86	7.200.000,00
Outras Receitas Correntes	35.386,07	20.825,01	16.818,82	13.627,54	20.435,29	18.061,41	14.272,53	14.660,82	21.985,81	28.143,53	13.661,04	11.750,05	229.627,92	231.000,00
DEDUÇÕES (II)	**403.393,24**	**460.421,57**	**468.433,34**	**486.286,43**	**422.987,50**	**446.469,09**	**458.894,22**	**430.824,91**	**413.266,76**	**442.967,90**	**414.722,06**	**438.364,00**	**5.287.031,02**	**5.508.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	403.393,24	460.421,57	468.433,34	486.286,43	422.987,50	446.469,09	458.894,22	430.824,91	413.266,76	442.967,90	414.722,06	438.364,00	5.287.031,02	5.508.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.871.314,92**	**3.949.176,04**	**3.074.141,36**	**3.335.635,11**	**2.750.085,90**	**3.231.370,61**	**3.228.608,33**	**3.957.814,80**	**3.292.473,45**	**3.119.072,88**	**2.955.899,92**	**2.983.172,23**	**38.748.765,55**	**37.915.500,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 20/11/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.313.610,51	2.369.387,37	2.169.369,06
DEDUÇÕES (II)	2.806.280,30	5.061.491,09	4.985.370,97
Disponibilidade de Caixa	2.806.280,30	5.061.491,09	4.985.370,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.935.274,97	6.179.806,82	6.354.773,87
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.128.994,67	1.118.315,73	1.369.402,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 20/11/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.915.500,00	31.928.274,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.772.500,00	2.827.105,23
I.P.T.U.	96.000,00	290.210,57
I.S.S.	1.320.000,00	1.176.494,93
I.T.B.I.	223.500,00	247.603,64
I.R.R.F.	660.000,00	621.418,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	473.000,00	491.378,01
Contribuições	500.000,00	404.170,56
Receita Patrimonial	359.500,00	123.397,28
Aplicações Financeiras(II)	359.500,00	118.562,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.834,35
Transferências Correntes	33.998.000,00	28.281.533,27
Cota-Parte do FPM	8.660.000,00	6.307.359,98
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	10.602.895,33
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	938.342,10
Cota-Parte do ITR	48.000,00	38.462,06
Transferências da LC 87/1996	64.000,00	34.834,00
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	165.408,40
Transferências do FUNDEB	7.200.000,00	6.049.980,01
Outras Transferências Correntes	4.106.000,00	4.144.251,39
Demais Receitas Correntes	285.500,00	292.068,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	12.392,27
Receitas Correntes Restantes	285.500,00	279.675,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	37.556.000,00	31.797.319,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	48.000,00	2.340.984,96
Operação de Crédito(VI)	10.000,00	846.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	505.345,03
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	505.345,03
Transferências de Capital	28.000,00	989.639,93
Convênios	28.000,00	964.639,93

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Transferências de Capital	0,00	25.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	38.000,00	1.494.984,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**37.594.000,00**	**33.292.304,35**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.767.459,82	30.414.528,37	28.518.254,21	27.524.838,01	54.147,48	514.642,20	514.642,20
Pessoal e Encargos Sociais	19.775.814,24	15.607.609,20	15.602.874,98	15.352.808,54	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	131.000,00	130.000,00	104.855,28	104.855,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.860.645,58	14.676.919,17	12.810.523,95	12.067.174,19	54.147,48	514.642,20	514.642,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.860.645,58	14.676.919,17	12.810.523,95	12.067.174,19	54.147,48	514.642,20	514.642,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.636.459,82	30.284.528,37	28.413.398,93	27.419.982,73	54.147,48	514.642,20	514.642,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.743.138,89	3.839.024,38	2.842.849,28	2.487.462,58	1.054.247,19	356.344,00	356.344,00
Investimentos	4.569.214,41	2.671.948,86	1.852.607,83	1.497.221,13	1.054.247,19	356.344,00	356.344,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.173.924,48	1.167.075,52	990.241,45	990.241,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.569.214,41	2.671.948,86	1.852.607,83	1.497.221,13	1.054.247,19	356.344,00	356.344,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.569.214,41	2.671.948,86	1.852.607,83	1.497.221,13	1.054.247,19	356.344,00	356.344,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**42.225.674,23**	**32.956.477,23**	**30.266.006,76**	**28.917.203,86**	**1.108.394,67**	**870.986,20**	**870.986,20**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.395.719,62**

Continua 2/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	118.562,93
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	104.855,28
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.409.427,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.313.610,51	2.169.369,06
DEDUÇÕES (XXIX)	2.806.280,30	4.985.370,97
Disponibilidade de Caixa	2.806.280,30	4.985.370,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.935.274,97	6.354.773,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.128.994,67	1.369.402,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-492.669,79	-2.816.001,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.323.332,12**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-240.408,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.563.740,35**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.550.032,70**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.200.985,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.200.985,47

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	20.000,00	1.108.994,67	1.108.394,67	-	20.600,00	402.800,00	476.562,50	870.986,20	870.986,20	8.376,30	-	20.600,00
EXECUTIVO	20.000,00	1.108.994,67	1.108.394,67	0,00	20.600,00	402.800,00	476.562,50	870.986,20	870.986,20	8.376,30	0,00	20.600,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	20.000,00	1.108.994,67	1.108.394,67	0,00	20.600,00	402.800,00	476.562,50	870.986,20	870.986,20	8.376,30	0,00	20.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.296,00	1.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.944,00	1.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.000,00	93.563,48	92.963,48	0,00	20.600,00	402.800,00	476.562,50	870.986,20	870.986,20	8.376,30	0,00	20.600,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	1.012.191,19	1.012.191,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**20.000,00**	**1.108.994,67**	**1.108.394,67**	**0,00**	**20.600,00**	**402.800,00**	**476.562,50**	**870.986,20**	**870.986,20**	**8.376,30**	**0,00**	**20.600,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 20/11/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.299.500,00	2.299.500,00	2.335.727,22	101,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	96.000,00	96.000,00	290.210,57	302,30
1.1.1- IPTU	30.000,00	30.000,00	255.695,18	852,32
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	66.000,00	66.000,00	34.515,39	52,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	223.500,00	223.500,00	247.603,64	110,78
1.2.1- ITBI	220.000,00	220.000,00	247.385,92	112,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.500,00	3.500,00	217,72	6,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.320.000,00	1.320.000,00	1.176.494,93	89,13
1.3.1- ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.139.382,13	87,64
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	37.112,80	185,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	660.000,00	660.000,00	621.418,08	94,15
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.200.000,00	28.200.000,00	22.510.518,08	79,82
2.1- Cota-Parte FPM	10.660.000,00	10.660.000,00	7.785.591,56	73,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	10.000.000,00	7.391.159,24	73,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	260.000,00	260.000,00	394.432,32	151,70
2.2- Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	13.253.618,76	82,84
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	43.542,46	54,43
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	206.760,54	103,38
2.5- Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	48.077,88	80,13
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.172.926,88	97,74
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.499.500,00	30.499.500,00	24.846.245,30	81,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	566,92	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	566,92	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	201.000,00	201.000,00	158.008,88	78,61
6.1- Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	158.008,88	79,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.041.500,00	1.041.500,00	924.261,26	88,74
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.242.500,00	1.242.500,00	1.082.837,06	87,15

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.508.000,00	5.508.000,00	4.423.216,21	80,31
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.478.231,58	73,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.200.000,00	3.200.000,00	2.650.723,43	82,84
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	8.708,46	54,43
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	41.352,14	103,38
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	12.000,00	12.000,00	9.615,82	80,13
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	234.584,78	97,74
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.240.000,00	7.240.000,00	6.062.041,63	83,73
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.200.000,00	7.200.000,00	6.049.980,01	84,03
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	40.000,00	40.000,00	12.061,62	30,15
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.692.000,00	1.692.000,00	1.626.763,80	96,14
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.784.000,00	5.534.000,00	4.144.055,13	74,88	4.144.055,13	74,88
13.1- Com Educação Infantil	1.480.000,00	1.480.000,00	1.312.581,05	88,69	1.312.581,05	88,69
13.2- Com Ensino Fundamental	4.304.000,00	4.054.000,00	2.831.474,08	69,84	2.831.474,08	69,84
14- OUTRAS DESPESAS	1.456.000,00	1.897.034,06	1.708.234,55	90,05	1.679.166,55	88,52
14.1- Com Educação Infantil	320.000,00	320.000,00	248.335,79	77,60	248.335,79	77,60
14.2- Com Ensino Fundamental	1.136.000,00	1.577.034,06	1.459.898,76	92,57	1.430.830,76	90,73
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.240.000,00	7.431.034,06	5.852.289,68	78,75	5.823.221,68	78,36

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.823.221,68
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,70
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,94

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.800.000,00	1.800.000,00	1.560.916,84	86,72	1.560.916,84	86,72
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.440.000,00	5.631.034,06	4.291.372,84	76,21	4.262.304,84	75,69
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.440.000,00	5.631.034,06	4.291.372,84	76,21	4.262.304,84	75,69
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100,00	80.000,00	100,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	132.000,00	132.000,00	132.000,00	100,00	110.000,00	83,33
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.462.000,00	7.643.034,06	6.064.289,68	79,34	6.013.221,68	78,68

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.626.763,80
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.626.763,80
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.196.457,88
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	780.000,00	1.042.470,73	82.434,00	7,91	55.370,85	5,31
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.285.375,00	3.788.760,59	3.077.563,44	81,23	2.816.652,89	74,34
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.065.375,00	4.831.231,32	3.159.997,44	65,41	2.872.023,74	59,45
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	11.527.375,00	12.474.265,38	9.224.287,12	73,95	8.885.245,42	71,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.049.980,01	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.061,62	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.062.041,63	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.062.041,63	0,00

Faxinal dos Guedes, 20/11/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**10.000,00**	**846.000,00**	**-836.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.793.138,89	3.839.024,38	2.842.849,28	0,00	1.954.114,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.793.138,89**	**3.839.024,38**	**2.842.849,28**	**0,00**	**1.954.114,51**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.783.138,89**	**-2.993.024,38**	**-**	**-**	**-2.790.114,51**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 20/11/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ILEUZA CARLA FELTRIN
CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 122/2018

Publicação Nº 1806858

	DECRETO N.º 122/2018
SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNE JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 0677/2017.	

DECRETA:
ART. 1º Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal da Fazenda, a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA	
04.01 – Departamento de Contabilidade e Finanças	
04.129 – Administração de Receitas	
04.129.0008 – Administração Financeira	
04.129.0008.2.010 – Manutenção de Ativ. de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	3.000,00

ART. 2º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, é proveniente da anulação de dotação orçamentária do orçamento municipal conforme a seguir:

04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA	
04.01 – Departamento de Contabilidade e Finanças	
04.129 – Administração de Receitas	
04.129.0008 – Administração Financeira	
04.129.0008.2.010 – Manutenção de Ativ. de Tributação e Fiscalização	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	3.000,00

ART. 3º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Sec. Educação, Cultura Esporte e Lazer, a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0009 – Educar para o Futuro	
12.361.0009.2.014 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte: 0101 – Rec. de Imp. Transf. de Impostos – Educação	
TOTAL DA FONTE	6.000,00

ART. 4º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 3º, são provenientes da anulação de dotação orçamentária do orçamento municipal conforme a seguir:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0009 – Educar para o Futuro	
12.361.0009.2.014 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte: 0101 – Rec. de Imp. Transf. de Impostos – Educação	
TOTAL DA FONTE	6.000,00

ART. 5º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Saúde, a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.023 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 0102 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos	
TOTAL FONTE	15.000,00

ART. 6º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 5º, são provenientes da anulação de dotação orçamentária do orçamento municipal conforme a seguir:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.023 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 0102 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos	
TOTAL FONTE	15.000,00

ART. 7º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Saúde, a importância de R$ 4.548,59 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.304 – Vigilância Sanitária	
10.304.0013 – Saúde Nota 1000	
10.304.0013.2.032 – Manutenção de Atividades de Vigilância em Saúde	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	4.548,59
Fonte: 0102 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos--Saúde	
TOTAL FONTE	4.548,59

ART. 8º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 7º, são provenientes da anulação de dotação orçamentária do orçamento municipal conforme a seguir:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.304 – Vigilância Sanitária	
10.304.0013 – Saúde Nota 1000	
10.304.0013.2.032 – Manutenção de Atividades de Vigilância em Saúde	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	4.548,59

Fonte: 0102 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos--Saúde	
TOTAL FONTE	4.548,59

ART. 9º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a importância de R$ 14.000,00(quatorze mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

08.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – Departamento de Agricultura	
20.606 – Extensão Rural	
20.606.0017 – Agricultura Campea	
20.606.0017.2.045 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Agricultura	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	14.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	14.000,00

ART. 10º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 9º, são provenientes da anulação de dotação orçamentária do orçamento municipal conforme a seguir:

08.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – Departamento de Agricultura	
20.606 – Extensão Rural	
20.606.0017 – Agricultura Campea	
20.606.0017.2.045 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Agricultura	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	7.952,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.048,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	14.000,00

ART. 11º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Câmara de Vereadores, a importância de R$ 7.043,00 (sete mil e quarenta e três reais) na dotação orçamentária seguinte:

01.00 – CÂMARA DE VEREADORES	
01.01 – Câmara de Vereadores	
01.031 – Ação Legislativa	
01.031.0001 – Processo Legislativo	
01.031.0001.2.001 – Manut. Atividades da Câmara de Vereadores	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.043,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	7.043,00

ART. 12º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 11º, são provenientes da anulação de dotação orçamentária do orçamento municipal conforme a seguir:

01.00 – CÂMARA DE VEREADORES	
01.01 – Câmara de Vereadores	
01.031 – Ação Legislativa	
01.031.0001 – Processo Legislativo	
01.031.0001.2.001 – Manut. Atividades da Câmara de Vereadores	
3.3.50.00.00 – Aplicações Diretas	4.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.043,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	7.043,00

ART. 13º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de novembro de 2018.
SIDNE JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

ERRATA DO EDITAL Nº. 2211/2018

Publicação Nº 1806718

ERRATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 2211/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 36/2018
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

1 - A presente Errata tem como objetivo alterar a data de abertura do certame e o valor unitário pelo motivo de erro de digitação referente ao item 1.2 do Anexo I do processo Licitatório nº. 2211/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 36/2018 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, conforme abaixo:

1.1 - Alteração do Anexo I – Termo de Referencia do edital:
Onde se lê:
1.2 - Relação de itens

Item	Especificação	Unid.	Quantidade Estimada	Preço Unit. Máximo
1	Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de carcaça de animais, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, em todo o território municipal. (BOVINOS)	Unidade	150,00	R$ 110,00

Leia-se:
1.2 - Relação de itens

Item	Especificação	Unid.	Quantidade Estimada	Preço Unit. Máximo
1	Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de carcaça de animais, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, em todo o território municipal. (BOVINOS)	Unidade	150,00	R$ 120,00

1.2 – Alteração do Item 1.2 do Edital:
Onde se lê:
1.2 – A documentação para o Credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para a habilitação deverão ser entregues na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 27 de novembro de 2018.

Leia-se:
1.2 – A documentação para o Credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para a habilitação deverão ser entregues na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 03 de dezembro de 2018.

Flor do Sertão – SC, aos 20 dias do mês de novembro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

TERMO ADITIVO Nº. 005/2018 - EQUIP. HIDRAULICOS MARAVILHA

Publicação Nº 1806849

TERMO ADITIVO Nº. 005
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 62/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MARAVILHA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.760.567/0001-80, com sede na Rua Carlos Antonio Cembranel, nº. 96, Bairro Frei Damião na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Luiz Raupp, inscrito no CPF sob o n°. 961.442.549-00 e Cédula de Identidade nº. 3.400.224, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato em 30 dias, pelo fato, de que a obra ainda não foi finalizada, referente ao processo Licitatório nº. 2267/2017 na modalidade de Tomada de Preço nº. 08/2017 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE ADUÇÃO, RESERVAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, QUADRO DE COMANDO DE CONTROLE E MOTOR ELÉTRICO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 16/11/2018.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 16 dias do mês de novembro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		VANDERLEI LUIZ RAUPP
CPF: 503.319.819-04		CPF: 961.442.549-00
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 006/2018 - EQUIPAMENTOS HIDR. MARAVILHA

Publicação Nº 1806852

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 006
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 62/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MARAVILHA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.760.567/0001-80, com sede na Rua Carlos Antonio Cembranel, nº. 96, Bairro Frei Damião na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Luiz Raupp, inscrito no CPF sob o n°. 961.442.549-00 e Cédula de Identidade nº. 3.400.224, doravante denominada CONTRATADA, resolvem suprimir o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo de Supressão tem o objetivo de suprimir o valor de R$ 13.534,45 do valor total do contrato, conforme planilhas em anexo referente ao processo Licitatório nº. 2267/2017 na modalidade de Tomada de Preço nº. 08/2017 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE ADUÇÃO, RESERVAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, QUADRO DE COMANDO DE CONTROLE E MOTOR ELÉTRICO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 20 dias do mês de novembro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		VANDERLEI LUIZ RAUPP
CPF: 503.319.819-04		CPF: 961.442.549-00
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 147/PMF/2018

Publicação Nº 1806116

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
(REGISTRO DE PREÇOS)

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 147/PMF/2018.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de laminas e parafusos para manutenção de motoniveladoras, para atendimento as secretarias do Município de Forquilhinha/SC, no período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 06 de dezembro de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 20 de novembro de 2018.
TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

DECRETO Nº. 229, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806177

DECRETO Nº. 229, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA, POR CONCURSO, TATIANA DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a servidora Salete de Fátima Lopes que solicitou exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, TATIANA DE SOUZA para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, classificada em 22º lugar, no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º A servidora nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação para a posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de novembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 230, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806179

DECRETO Nº. 230, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO POR CONCURSO DE GABRIELA MARTINS FERNANDES, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 211, de 04 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios – SC, em 17/10/2018 – Publicação nº. 1774597 - Edição 2656 – páginas 326 e 327, nomeou por concurso, Gabriela Martins Fernandes para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO que foi enviado em 08 de outubro de 2018, via Correio Eletrônico, mensagem com cópia do Decreto 211/2018;

CONSIDERANDO que foi enviado cópia do Decreto 211/2018, via ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, retornando como "A entrega não pode ser efetuada – Cliente desconhecido no local" em 30/10/2018 conforme Protocolo JT399046128BR;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 19 da Lei Municipal Nº 2.227, de 09 de março de 2017, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dispõe que se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito;

RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem de GABRIELA MARTINS FERNANDES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de novembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 231, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806180

DECRETO Nº. 231, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA, POR CONCURSO, KEYZE LUIZA MACHADO DE JESUS, PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a servidora Vanessa Luz da Silva que solicitou exoneração;

CONSIDERANDO que Gabriela Martins Fernandes nomeada através do Decreto nº. 211, de 04 de outubro de 2018, não apresentou a documentação para a posse;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, KEYZE LUIZA MACHADO DE JESUS para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, classificada em 23º lugar, no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º A servidora nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação para a posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de novembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 232, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806181

DECRETO Nº. 232, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA, POR CONCURSO, OS QUE RELACIONA, PARA EXERCEREM O CARGO ENFERMEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato das vagas Enfermeiro;

CONSIDERANDO que os nomeados em questão foram classificados no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas, por concurso, MARINA CARDOSO e KATIA BORGES FERREIRA, para exercerem o cargo ENFERMEIRO, classificadas em 16º e 17º lugares, respectivamente, no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º As servidoras nomeadas terão o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº. 3400, Centro, Forquilhinha/SC.
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de novembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 70/2018

Publicação Nº 1806054

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 70/2018
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 50/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA. ME.

DO OBJETO – Prestação de serviços a serem empregados na Construção da Arquibancada para a área coberta para práticas de educação física na Escola de Educação Básica Egídio de Bona na

Rodovia Josephina Lodetti Vassoler, Bairro Santa Cruz, Forquilhinha/SC.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 6.674,47 (seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) ao Contrato nº. 50/PMF/2018, sendo este o valor necessário para cobrir as despesas pela execução dos serviços e materias adicionais necessários.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 08 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO 02 TF 02/2018

Publicação Nº 1805938

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2017.
OSC PROPONENTE: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Forquilhinha – ACAFOR.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a consecução de serviços de prevenção de fortalecimento da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Forquilhinha – ACAFOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
1 Fica alterado o Plano Mensal de Aplicação dos recursos, com a inclusão dos itens conforme abaixo:
Mês de Novembro:
Item Manutenção do telhado: R$ 4.100,00
Item Lavadora de alta pressão: R$ 719,00
Total acrescido: R$ 4.819,00

VALOR: R$ 52.814,00. (Cinquenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais)

VIGENCIA: 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 189 – 1002.2029 Fonte de recurso 3350 100.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.343, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806182

LEI Nº 2.343, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORUILHINHA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FORQUILHINHA-FORQUILHINHAPREV, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL AMBIENTAL DE FORQUILHINHA E CÂMARA DE VEREADORES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Forquilhinha para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa as Despesas em R$ 114.300.000,00 (cento e quatorze milhões e trezentos mil reais), da seguinte forma:
I - Orçamento Fiscal: R$ 83.900.000,00 (oitenta e três milhões e novecentos mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 30.400.000,00 (trinta milhões e quatrocentos mil reais).

DO ORÇAMENTO DA ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Art. 2º. O Orçamento Anual da Entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício financeiro do ano 2019, estima à receita em R$ 99.000.000,00 (noventa e nove milhões de reais) e fixa a despesa da Prefeitura Municipal em R$ 82.500.000,00 (oitenta e dois milhões e quinhentos mil reais) e uma transferência financeira extra-orçamentária para a Câmara de Vereadores, Fundação e Fundos Municipais de R$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), da seguinte forma:
I - Transferência Financeira Extra Orçamentária para o Fundo Municipal de Saúde: R$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil reais);
II - Transferência Financeira Extra Orçamentária para a Fundação Municipal Ambiental: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
III - Transferência Financeira Extra Orçamentária para a Câmara Municipal de Vereadores: R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º. A Receita referida no artigo anterior será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		VALOR EM R$
1-	Receitas Correntes	84.497.000,00
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.727.000,00
	Contribuições	1.350.000,00
	Receita Patrimonial	335.500,00
	Receita de Serviços	430.000,00
	Transferências Correntes	62.716.500,00
	Outras Receitas Correntes	7.938.000,00

2 -	Receitas de Capital	23.730.000,00
	Operações de Crédito	16.800.000,00
	Alienação de Bens	775.000,00
	Transferências de Capital	6.155.000,00
9 -	Deduções da Receita Corrente	(9.227.000,00)
9.1 -	Deduções da Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(755.000,00)
9.7 -	Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(8.472.000,00)
	Total Geral da Receita	99.000.000,00

Art. 4º. A Despesa referida no artigo 2º, será realizada segundo a apresentação dos Anexos previstos na Lei 4.320/64, que são parte integrante desta Lei, por Órgãos, Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Elementos de Despesa, distribuídos da seguinte maneira:

I -	DESPESAS POR ÓRGÃOS	VALOR EM R$
	02 – Gabinete do Prefeito	1.610.000,00
	03 – Secretaria de Planejamento	1.170.000,00
	04 – Secretaria de Administração e Finanças	8.341.000,00
	05 – Secretaria de Educação	27.722.000,00
	07 – Secretaria de Infraestrutura	32.687.000,00
	08 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	3.140.000,00
	09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	420.000,00
	10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.970.000,00
	11 – Fundo Municipal Man. Reeq. Corpo Bombeiro	350.000,00
	12 – Fundo Municipal de Habitação	520.000,00
	13 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.430.000,00
	14 – Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente	170.000,00
	15 – Encargos Especiais	950.000,00
	99 – Reserva de Contingência	20.000,00
	Total Orçamentário	82.500.000,00
	Transf. Financeira F.M. Saúde	12.600.000,00
	Transf. Financeira Fundação Municipal Ambiental	400.000,00
	Transf. Financeira Câmara Mun. de Vereadores	3.500.000,00
	Total Extra-Orçamentário	16.500.000,00
	Total Geral da Despesa	99.000.000,00
II -	DESPESAS POR FUNÇÕES	VALOR EM R$
	04 – Administração	11.456.000,00
	08 – Assistência Social	2.600.000,00
	12 – Educação	27.722.000,00
	13 – Cultura	370.000,00
	15 – Urbanismo	33.037.000,00
	16 – Habitação	520.000,00
	20 – Agricultura	2.970.000,00
	22 – Indústria	60.000,00
	26 – Transporte	25.000,00
	27 – Desporto e Lazer	2.770.000,00
	28 – Encargos Especiais	950.000,00
	99 – Reserva de Contingência	20.000,00
	Total Orçamentário	82.500.000,00
	Transf. Financeira F.M. Saúde	12.600.000,00
	Transf. Financeira Fundação Municipal Ambiental	400.000,00
	Transf. Financeira Câmara Mun. de Vereadores	3.500.000,00
	Total Extra-Orçamentário	16.500.000,00

	Total Geral da Despesa	99.000.000,00
III -	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	VALOR EM R$
	100 – Encargos Especiais	950.000,00
	102 – Gestão Administrativa Superior	2.780.000,00
	103 – Administração Geral e Finanças	8.316.000,00
	104 – Aeroporto Regional Diomício Freitas	25.000,00
	105 – Educação Infantil	11.335.000,00
	106 – Ensino Fundamental	15.802.000,00
	107 – Ensino Médio, Profissionalizante e Superior	225.000,00
	108 – Educação Especial	360.000,00
	109 – Esporte é Vida	900.000,00
	110 – Assistência Social Geral	2.430.000,00
	111 – Desenvolvimento Rural	2.970.000,00
	113 – Desenvolvimento Urbano	30.872.000,00
	114 – Edificações Públicas	2.685.000,00
	115 – Desenvolvimento Econômico	420.000,00
	116 – Desenvolvimento Turístico e Cultura	2.240.000,00
	117 – Assist. Fdo. Municipal Direitos Criança e Adolescente	170.000,00
	999 – Reserva de Contingência	20.000,00
	Total Orçamentário	82.500.000,00
	Transf. Financeira F.M. Saúde	12.600.000,00
	Transf. Financeira Fundação Municipal Ambiental	400.000,00
	Transf. Financeira Câmara Mun. de Vereadores	3.500.000,00
	Total Extra-Orçamentário	16.500.000,00
	Total Geral da Despesa	99.000.000,00
IV -	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	VALOR EM R$
	DESPESAS CORRENTES	53.210.000,00
	Pessoal e Encargos Sociais	32.013.000,00
	Transf. a Consórcios Públicos	10.000,00
	Aplicações Diretas	27.698.000,00
	Aplicações Diretas – Oper.Intra-Orçamentárias	4.305.000,00
	Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
	Aplicações Diretas	50.000,00
	Outras Despesas Correntes	21.147.000,00
	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	90.500,00
	Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos	1.689.000,00
	Transf. a Consórcios Públicos	3.000,00
	Aplicações Diretas	19.339.500,00
	Aplicações Diretas Decorrente de Op.entre Órgãos	25.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	29.270.000,00
	Investimentos	28.370.000,00
	Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos	5.000,00
	Transf. a Consórcios Públicos	200,00
	Aplicações Diretas	28.364.800,00
	Amortização da Dívida	900.000,00
	Aplicações Diretas	900.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
	Reserva de Contingência	20.000,00
	Total Orçamentário	82.500.000,00
	Transf. Financeira F.M. Saúde	12.600.000,00
	Transf. Financeira Fundação Municipal Ambiental	400.000,00
	Transf. Financeira Câmara Mun. de Vereadores	3.500.000,00
	Total Extra-Orçamentário	16.500.000,00

	Total Geral da Despesa	99.000.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º. O Orçamento da Seguridade Social do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, para o exercício financeiro de 2019, estima à receita em R$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais) e uma Transferência Financeira da Prefeitura Municipal de Forquilhinha de R$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil reais) e fixa a despesa em R$ 18.800.000,00 (dezoito milhões e oitocentos mil reais).
§ 1º A Receita do Orçamento da Seguridade Social a que se refere este artigo, será proveniente de suas receitas próprias advindas do Estado e da União, com Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Forquilhinha de acordo com a seguinte composição:

	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR EM R$
1 -	Receitas Correntes	5.556.000,00
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.000,00
	Receita Patrimonial	50.000,00
	Transferências Correntes	5.360.000,00
	Outras Receitas Correntes	50.000,00
2 -	Receitas de Capital	645.000,00
	Alienação de Bens	25.000,00
	Transferência de Capital	620.000,00
9 -	Deduções da Receita Corrente	(1.000,00)
9.1 -	Deduções da Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(1.000,00)
	Total Orçamentário	6.200.000,00
	Transf. Financ.Extra-Orcamentário da PMF	12.600.000,00
	Total Geral da Receita	18.800.000,00

§ 2º A Despesa do Orçamento da Seguridade Social a que se refere este artigo, é fixada segundo discriminação dos Anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção e Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas será destacada por Função de Governo e por Natureza da Despesa e uma transferência financeira extra-orçamentária de contribuições patronal ao Fundo Municipal de Seguridade Social, da seguinte forma:

I -	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR EM R$
	17 – Fundo Municipal de Saúde	18.800.000,00
	Total Geral da Despesa	18.800.000,00

II -	DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR EM R$
	10 – Saúde	18.790.000,00
	99 – Reserva de Contingência	10.000,00
	Total Geral da Despesa	18.800.000,00
III -	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	VALOR EM R$
	118 – Forquilhinha Município Saudável	18.790.000,00
	99 – Reserva de Contingência	10.000,00
	Total Geral da Despesa	18.800.000,00
IV -	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
	DESPESAS CORRENTES	17.765.000,00
	Pessoal e Encargos Sociais	12.015.000,00
	Transferências a Consórios Públicos	50.000,00
	Aplicações Diretas	10.370.000,00
	Aplicações Diretas – Oper.Intra-Orçamentárias	1.595.000,00
	Outras Despesas Correntes	5.750.000,00

	Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos	4.000,00
	Transferências a Consórios Públicos	265.000,00
	Aplicações Diretas	5.481.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	1.025.000,00
	Investimentos	1.025.000,00
	Transferências a Consórios Públicos	1.000,00
	Aplicações Diretas	1.024.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	10.000,00
	Total Geral da Despesa	18.800.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FORQUILHINHA-FORQUILHINHAPREV

Art. 6º. O Orçamento de Seguridade Social do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Forquilhinha - FORQUILHINHAPREV, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) e fixa a Despesa em R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).
§ 1º A Receita a que se refere este artigo será proveniente de suas receitas próprias, de acordo com a seguinte composição:

	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR EM R$
1-	Receitas Correntes	5.580.000,00
	Contribuições	1.800.000,00
	Receita Patrimonial	3.650.000,00
	Outras Receitas Correntes	130.000,00
	Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias	3.420.000,00
	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	3.420.000,00
	Total Geral da Receita	9.000.000,00

§ 2º A despesa a que se refere este artigo é fixada segundo a discriminação dos Anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção e Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e serão destacados por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

I -	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR EM R$
	19 – Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Forquilhinha - FORQUILHINHA-PREV	9.000.000,00
	Total Geral da Despesa	9. 000.000,00
II -	DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR EM R$
	09 – Previdência Social	9.000.000,00
	Total Geral da Despesa	9 000.000,00
III -	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	VALOR EM R$
	119 – Previdência ao Segurado	9.000.000,00
	Total Geral da Despesa	9.000.000,00
IV -	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
	DESPESAS CORRENTES	8.980.000,00
	Pessoal e Encargos Sociais	1.700.000,00
	Aplicações Diretas	1.700.000,00
	Outras Despesas Correntes	7.280.000,00
	Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucr.	80.000,00
	Aplicações Diretas	7.200.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	Investimentos	20.000,00

	Aplicações Diretas	20.000,00
	Total Geral da Despesa	9.000.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL AMBIENTAL DE FORQUILHINHA

Art. 7º. O Orçamento Fiscal da Fundação Municipal Ambiental de Forquilhinha, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita em R$ 100.000,00 (cem mil reais) e uma transferência financeira extra orçamentária de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e fixa a Despesa em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 1º A Receita a que se refere este artigo será proveniente de suas receitas próprias e com Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Forquilhinha de acordo com a seguinte composição:

	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR EM R$
1-	Receitas Correntes	90.000,00
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.000,00
	Receita Patrimonial	1.000,00
	Transferências Correntes	10.000,00
	Outras Receitas Correntes	1.000,00
2 -	Receitas de Capital	10.000,00
	Transferências de Capital	10.000,00
	Total Orçamentário	100.000,00
3 -	Transf. Financeira Extra Orçamentária	400.000,00
	Total Geral da Receita	500.000,00

§ 2º A Despesa a que se refere este artigo é fixada segundo a discriminação dos Anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e serão destacados por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

I -	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR EM R$
	21 – Fundação Municipal Ambiental de Forquilhinha	500.000,00
	Total Geral da Despesa	500.000,00
II -	DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR EM R$
	18 – Gestão Ambiental	500.000,00
	Total Geral da Despesa	500.000,00
III -	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	VALOR EM R$
	112- Recuperação do Meio Ambiente	500.000,00
	Total Geral da Despesa	500.000,00
IV -	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
	DESPESAS CORRENTES	470.000,00
	Pessoal e Encargos Sociais	375.000,00
	Aplicações Diretas	350.000,00
	Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias	25.000,00
	Outras Despesas Correntes	95.000,00
	Aplicações Diretas	95.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	Investimentos	30.000,00
	Aplicações Diretas	30.000,00
	Total Geral da Despesa	500.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORQUILHINHA

Art. 8º. O Orçamento do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA para o exercício de 2019 estima a Transferência Financeira Recebida da Prefeitura em R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) e fixa as Despesas em R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, conforme abaixo especificado:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/a CÂMARA MUNICIPAL	3.500.000,00
TOTAL:	3.500.000,00

§ 2º A Despesa do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I -	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR EM R$
	01 – Poder Legislativo	3.500.000,00
	Total Geral	3.500.000,00
II -	DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR EM R$
	01 – Legislativo	3.500.000,00
	Total Geral	3.500.000,00
III -	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	VALOR EM R$
	01 – Processo Legislativo	3.500.000,00
	Total Geral	3.500.000,00
IV -	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
	DESPESAS CORRENTES	2.950.000,00
	Pessoal e Encargos Sociais	2.550.000,00
	Aplicações Diretas	2.350.000,00
	Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias	200.000,00
	Outras Despesas Correntes	400.000,00
	Aplicações Diretas	400.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00
	Investimentos	550.000,00
	Aplicações Diretas	550.000,00
	Total Geral da Despesa	3.500.000,00

Art. 9º. Os valores previstos para cada projeto e atividade, representam uma previsão de custo que a administração municipal pretende executar ao longo do exercício, respeitando os limites fixados por modalidade de aplicação em cada unidade orçamentária, podendo efetuar transposições dos valores de dotações orçamentárias entre as modalidades de despesas corrente e de capital, alocados no mesmo projeto/atividade, até o limite do seu saldo.

Art. 10. Os valores orçamentários do FUNREBOM, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, do Fundo Municipal de Habitação, do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Assistência Social estão contidos no Orçamento Geral da Entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, destacados nos respectivos órgãos orçamentários.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar por ato próprio:
I - Abrir créditos adicionais suplementares durante a execução orçamentária, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para a Prefeitura, Fundação e para os Fundos Municipais, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no artigo 43, § 1º, itens de I a IV, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, excluindo-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas durante o exercício:
a) O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
b) A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
c) Superávit financeiro do exercício anterior.

II – Utilizar os recursos da Reserva de Contingência, de conformidade com o disposto no Anexo de Riscos Fiscais da LDO, no que se refere ao atendimento de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos.
III – Utilizar os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações.
IV – Celebrar Convênio com o Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus órgãos da administração direta e indireta, objetivando a realização de obras e serviços de interesse do Município.
V – Realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 12. Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 13. Faz parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº. 4.320/64 e os ANEXOS I à XV vinculados ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 2.269/2017 de 13 de Setembro de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019 - Lei Municipal nº. 2.322/2018 de 11 de Setembro de 2018 e nos Anexos da Lei Orçamentária/2019, que se fizerem necessários em função de transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o exercício financeiro de 2019.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 20 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 20 de novembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 17/2018

Publicação Nº 1806168

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 17/2018

Pregão Presencial nº. 137/PMF/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de laminas e parafusos para manutenção de motoniveladoras, para atendimento as secretarias do Município de Forquilhinha/SC, no período de 12 meses.

MOTIVO: Aberto os trabalhos pela Pregoeira Substituta, Srta. Tainara Silveira Redivo, no dia vinte de novembro de dois mil e dezoito, às nove horas, na fase de habilitação a mesma certificou-se que a documentação de habilitação de todos os participantes apresentadas não continham documento válido para o item 7.1.5 (todos apresentaram cópia simples). Diante disto, o processo licitatório não obteve êxito. Portanto, fica revogado o Pregão Presencial nº. 137/PMF/2018, considerando os motivos expostos.

Forquilhinha/SC, 20 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 055-2018 - FM PNEUS LTDA -SF - DECISÃO

Publicação Nº 1806295

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0085/2018 – SF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047A/2018

OBJETO – PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA DA SANEFRAI.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº06.017.932/0001-23, NOTIFICA DA DECISÃO a empresa, FM PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Maravilha, nº 833, na cidade de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.374.845/0001-49, a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 20 de Novembro de 2018.
Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 241-2018 - FM PNEUS LTDA -PMF - DECISÃO

Publicação Nº 1806296

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0241/2018 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00132A/2018

OBJETO –REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE DE CADA ITEM MULTIPLICADA PELAS QUANTIDADES EXPRESSA NA ESTIMATIVA DE CONSUMO ABAIXO, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ORGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA DA DECISÃO a empresa, FM PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Maravilha, nº 833, na cidade de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.374.845/0001-49, a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 20 de Novembro de 2018.
Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -PA 4204-2018 - GENTE SEGURADORA SA -NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1806297

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4204/2018 -PMF

OBJETO –Trata-se de processo administrativo aberto em face da empresa GENTE SEGURADORA S/A, para que se proceda ao ressarcimento dos valores pagos por esta Municipalidade à Aleksandra da Silva Almeida, em razão de sinistro envolvendo seu veículo eu Caminhão Basculante da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo:
CONTRATO N° 025/2017 (CT17SF25)

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.017.932/0001-23, NOTIFICA a empresa, GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo procurador, Sr. Marcelo Wais, a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação

desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 20 de Novembro de 2018.
Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT18PMF132_DOM

Publicação Nº 1806893

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT18PMF132
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADO: CLEUSON ARMINDO PRITSCH ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER E EXECUTAR A "FESTA DA MAÇÃ" QUE OCORRERÁ NOS DIAS 08, 09 E 10 DE FEVEREIRO DE 2019, NO PARQUE DA MAÇÃ, EM FRAIBURGO/SC, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 278.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS). DATA DO CONTRATO: 19.11.2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 19.11.2018 A 30.04.2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0240/2018 – PMF. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0006/2018. RECURSOS: ORDINÁRIOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA.
FRAIBURGO (SC), 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
JULIO J. F.DOS SANTOS – VICE-PREFEITO DE FRAIBURGO

Portaria nº 24062018

Publicação Nº 1806684

PORTARIA Nº 2406, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 645/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Neiva Aparecida de Campos Martinazzo, que está em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário RENATA XAVIER DE LIMA GODOI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 085.672.669-98, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de novembro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0007_2018-PMF DOM

Publicação Nº 1806884

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0007/2018 – PMF
A Prefeita Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a Concessão de direito real gratuito de uso de bens públicos para fins industriaisl, houve a participação das empresas: FUNILARIA E SERRALHERIA ZANCANARO LTDA ME – enquadrada como microempresa, MARA REGINA DOS SANTOS LARA – enquadrada como microempresa, LEVEN ENGENHARIA LTDA – enquadrada como microempresa, POLENTA AUTO CENTER EIRELI – enquadrada como microempresa, pela apresentação regular da documentação de acordo com o item 4 do Edital, restou HABILITADA pela Comissão cumprindo de forma plena a todas as exigências de HABILITAÇÃO. Desta forma, estando habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da "PROPOSTA TÉCNICA" nos termos do art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93, e alterações.
Fraiburgo (SC), 20 de novembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA N°0007-2018 DOM

Publicação Nº 1806885

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0007/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO é - Concessão de direito real gratuito de uso de bens públicos para fins industriais. Quando do julgamento das HABILITAÇÕES, o Presidente da Comissão passou à abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇO das proponentes habilitadas. Após analise a comissão decidiu abrir diligência para analisar as propostas e conferência das pontuações apresentadas pelos representantes presentes em um prazo de 5 (cinco) dia útil para decidir o julgamento sobre a proposta de preços.
Fraiburgo (SC), 20 de novembro de 2018.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0007_2018-PMF DOM

Publicação Nº 1806888

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0007/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a Concessão de direito real gratuito de uso de bens públicos para fins industriais, quando do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, após diligência para conferência dos pontos restou classificada pela Comissão as empresas FUNILARIA E SERRALHERIA ZANCANARO LTDA ME – com total de 40 pontos para os itens 2 e 3, MARA REGINA DOS SANTOS LARA – com total de 46 pontos para o item 1, LEVEN ENGENHARIA LTDA – com total de 21 pontos para o item 4, cumprindo, regularmente com todas as condições editalícias. Restando assim classificadas. Expirado in albis o prazo previsto no art. 109, I, "b", o referido processo será adjudicado e homologado com comunicação à vencedora para assinatura do Contrato.
Fraiburgo (SC), 20 de novembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

TERMO DE RENÚNCIA POLIANA APARECIDA SALES

Publicação Nº 1806677

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 0003 DE 05 DE MARÇO DE 2018. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: POLIANA APARECIDA SALES
Cargo: 14 – Agente Comunitário de Saúde
Classificação: 3º Lugar
Data da Convocação: 14/11/2018
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 20/11/2018

Fraiburgo (SC), 20 de novembro de 2018.
POLIANA APARECIDA SALES

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 081/2018

Publicação Nº 1805982

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 081/2018, Edital de Pregão Presencial 09/2018 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM até às 09h:00min. do dia 03 de dezembro de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INVESTIMENTO COM RECURSO REPASSADO PELO FEAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - PCA conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 19 de novembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE087/2018

Publicação Nº 1806488

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2018
PROCESSO Nº 118/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de Oxigênio Medicinal para uso da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 03/12/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 03/12/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 20 de novembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 270/2018

Publicação Nº 1807124

DECRETO N.º 270, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISCIPLINA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

Considerando a necessidade de realização de atividades suplementares, com fundamento nos incisos VII e VIII do art. 207 da Lei nº. 1000/2005;
O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com fulcro, em especial, no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos da Lei Complementar nº. 1.000/2005 TORNA PÚBLICO a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, para admissão de pessoal em caráter temporário (ACT) no quadro de pessoal do Município de Garopaba, de cargos em caráter temporário nos quadros da Administração Municipal, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos;

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2018, que objetiva a admissão de pessoal em caráter temporário e formação de cadastro de reserva no quadro de Pessoal do Município de Garopaba, para realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, ou evitar o declínio dos serviços públicos e para substituir servidores em férias, em licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença maternidade ou licença para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e coordenado por Comissão Temporária de Execução do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter temporário, em contrato temporário por tempo determinado, por prazo a ser estipulado conforme a legislação vigente e interesse público.

Art. 4º. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.
Art. 5º. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 21/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 269/2018

Publicação Nº 1807068

DECRETO N.º 269, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 158.120,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 158.120,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e vinte reais), no orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	158.120,00
12.365.00282.026 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	158.120,00
3.1.90.0.1.01.000000 Aplicações Diretas	41.200,00
3.1.91.0.1.01.000000 Aplicações Diretas	1.920,00
3.3.90.0.1.01.000000 Aplicações Diretas	115.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 158.120,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e vinte reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 21/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

Publicação Nº 1807125

EDITAL Nº. 005/2018 DE PROCESSO SELETIVO

Considerando a necessidade de realização de atividades especiais para atender o aumento de demanda por serviços públicos, com fundamento no inciso VI do art. 207 da Lei nº. 1000/2005;

Considerando a necessidade de realização de atividades suplementares, com fundamento no inciso VII do art. 207 da Lei nº. 1000/2005; e

Considerando a necessidade de substituir servidores em férias, em licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença maternidade ou licença para tratar de assuntos particulares, com fundamento no inciso VIII do art. 207 da Lei nº. 1000/2005;

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com fulcro, em especial, no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos da Lei Complementar nº. 1.000/2005, TORNA PÚBLICO a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, para admissão de pessoal em caráter temporário (ACT) no quadro de pessoal do Município de Garopaba, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e coordenado por Comissão Temporária de Execução do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal, obedecidas as disposições deste Edital.
1.2 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista
Período de inscrições por meio do Requerimento de Inscrição disponibilizado presencialmente e na rede mundial de computadores - Anexo VII.	21/11/2018 a 05/12/2018
Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por e-mail do requerimento.	05/12/2018
Homologação das inscrições	07/12/2018
Recursos contra homologação das inscrições	10 e 11/12/2018
Homologação Definitiva e Locais de Prova	13/12/2018
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	16/12/2018
Gabarito Preliminar divulgação no site da Prefeitura Municipal de Garopaba (www.garopaba.sc.gov.br).	16/12/2018
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar	17 e 18/12/2018
Gabarito Definitivo da prova objetiva divulgação no site da Prefeitura Municipal de Garopaba (www.garopaba.sc.gov.br).	18/12/2018

Classificação Preliminar	18/12/2018
Recursos contra a classificação preliminar	19 e 20/12/2018
Classificação Final	21/12/2018
Homologação do Resultado Final	Após 21/12/2018

1.3 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Temporária de Execução do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
1.4 Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos à Lei Complementar nº. 1.000/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, cuja cópia encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Garopaba na Internet: http://www.garopaba.sc.gov.br/
1.5 A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá os dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação.
1.6 O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Garopaba na Internet: http://www.garopaba.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br.
1.7 A nomeação dos candidatos aprovados nas vagas para atender às contratações temporárias, atenderá a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
1.8 O prazo de validade do seletivo é de 6 (seis) meses, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
1.10 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, no endereço constante do item 1.11.
1.11 Os documentos também poderão ser enviados via e-mail concursos@garopaba.sc.gov.br, salvo expressa vedação do Edital.
1.12 Não serão admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS
2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo, com fundamento na Instrução Normativa CI nº. 001/2016, cuja cópia encontra-se disponível em: file:///C: Users/Usuario/Downloads/848491_INSTRUCAO_NORMATIVA_CI__001_2016___ATOS_DE_PESSOAL%20(1).pdf:
a) A nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) A idade mínima de dezoito anos;
f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
j) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.
2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à admissão no cargo público serão exigidos para nomeação, devendo se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e na imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo não criam direito à admissão imediata, que será realizada na medida das necessidades da Prefeitura do município de Garopaba e disponibilidades orçamentárias.

3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.
3.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste Edital e para a formação de cadastro reserva.
3.2 Os cargos, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal e as exigências específicas de cada cargo, objeto deste Processo Seletivo, encontram-se descritos nos Anexos I e II deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A participação no seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
4.1.1 O candidato poderá participar deste Edital com apenas uma inscrição. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.
4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
4.3 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

4.4 O inteiro teor do Edital estará disponível no □site□ www.garopaba.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
4.5 A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição - Anexo VII disponibilizado na rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br, no período estabelecido no cronograma de atividades do capítulo I deste Edital.
4.6 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) ler atentamente o Edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste Edital;
b) acessar o endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br, em □transparência□ clicar em □Concursos/Processos Seletivos" e selecionar "Edital de Processo Seletivo – 005/2018";
c) imprimir e preencher o Requerimento de Inscrição – Anexo VII;
d) anexar ao requerimento de inscrição cópia legível do documento de identidade, conforme item 10.8 do Edital, e cópia legível do CPF.
e) conferir atentamente os dados informados e entregá-lo juntamente com a documentação exigida:
e.1) presencialmente na Prefeitura no Setor de Protocolo, situada na Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Bairro Centro, Garopaba/SC, das 13:00 às 18:00 horas.
e.2) via e-mail, para o endereço constante no item 1.11 deste Edital.
f) A inscrição presencial ou via e-mail poderá ser realizada por procurador com poderes específicos mediante apresentação de Procuração com firma reconhecida;
4.7 Demais disposições relacionadas às inscrições:
4.7.1 As inscrições serão recebidas de 21/11/2018 à 05/12/2018, das 13h às 18h, na Prefeitura Municipal, Setor de Protocolo, situada na Praça Governador Ivo Silveira, 296 - Centro, Garopaba, Fone: (48)3254-8100, devendo o servidor responsável proceder o devido protocolo e autenticação do Requerimento de Inscrição – Anexo VII ou via e-mail (concursos@garopaba.sc.gov.br) com o Requerimento de Inscrição - Anexo VII até as 23:59 hs do dia 05/12/2018.
4.8 É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Garopaba.
4.9 As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição – Anexo VII, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
4.10 Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
4.11 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
4.12 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.garopaba.sc.gov.br.
4.13 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço www.garopaba.sc.gov.br, na data constante do cronograma deste Edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

5 DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a eles reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos, nos termos do art. 12 , da Lei Municipal 1000/2005.
5.2 Caso a aplicação do percentual de 10% não resulte na oferta imediata de vagas para o cargo, no caso de inscritos como deficientes, o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) cargos providos.
5.3 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
5.4 Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
5.5 Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no Requerimento de Inscrição, protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, ou enviar por e-mail, no endereço do item 1.11 deste Edital, até o último dia de inscrições, os seguintes documentos:
a) Requerimento de vaga para deficiente e/ou condição especial de realização da prova (Anexo IV);
b) Cópia do comprovante de inscrição;
c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência, não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.
5.6 Os documentos enviados por e-mail, unicamente para o endereço da Prefeitura Municipal de Garopaba, só serão examinados se forem entregues até a data e horários determinados no Edital, valendo para fins de direito o registro envio do e-mail.
5.7 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e nota mínima exigida.
5.8 Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão, quando convocados à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
5.9 Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficientes e que não atenderem plenamente a todas as exigências dispostas no presente Edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
5.10 O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá protocolar requerimento (Anexo IV) desta solicitação, até a data constante no cronograma, no endereço conforme item 1.11, anexando ao requerimento laudo

médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.
5.11 As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e/ou coordenador local da Prefeitura Municipal de Garopaba.
5.12 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que forem aprovados, serão convocados por Edital próprio, através do site da Prefeitura Municipal de Garopaba, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.
5.13 Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:
a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e/ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato, que no ato da inscrição, não declarar essa condição.
5.14 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6 DA HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas pela Prefeitura Municipal de Garopaba. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br, na data constante do cronograma deste Edital.
6.2 A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento pela Prefeitura Municipal de Garopaba, serão divulgadas no endereço do Processo Seletivo na internet www.garopaba.sc.gov.br.
6.3 Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativa à grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
6.4 Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste Edital.

7 OUTROS REQUERIMENTOS
7.1 Candidata lactante
7.1.1 A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
b) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.
7.1.2 O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
8.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos em uma única etapa.

9 DA PROVA ESCRITA
9.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos, conforme segue:
a) Etapa única: Prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório;
9.2 A prova escrita será aplicada na data constante do cronograma deste Edital na cidade de Garopaba-SC, em locais que serão divulgados quando da homologação das inscrições, no endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.garopaba.sc.gov.br.
9.3 A Prefeitura Municipal de Garopaba poderá, não havendo na cidade de Garopaba locais suficientes ou adequados para a alocação de todos os candidatos, realizar provas em cidades vizinhas à cidade de Garopaba.
9.4 A prova escrita constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.
9.5 A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para todos os cargos, expressas com 2 (duas) casas decimais.
9.6 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma delas, estão disposto conforme quadros abaixo:
CARGOS COM ESCOLARIDADE: NÍVEL ALFABETIZADO

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota Disciplina
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	0,50	5,00
	Matemática	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos Profissionais	10	0,50	5,00
	Total	20		10,00

9.7 Os programas das provas encontram-se publicados no Anexo III do presente Edital.
9.8 Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
9.9 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

9.10 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.
9.11 Ao terminar a prova no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
9.12 Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
9.13 O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
9.14 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do seletivo.
9.15 Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que obtiverem nota superior a zero.

10 DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS
10.1 A prova escrita será aplicada na cidade de Garopaba, ou na inexistência de locais adequados e ou suficientes para sua aplicação, em cidades próximas, em data constante do cronograma deste Edital e em local a ser divulgado quando da homologação das inscrições, conforme data do cronograma.
10.2 Os horários de realização das provas ficam assim definidos conforme cronograma abaixo:

Evento	Horários
	MATUTINO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	8h15
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	8h50
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	8h52h
Início da resolução da prova.	9h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	9h30
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta para todos os cargos	11h00

10.3 A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.garopaba.sc.gov.br, considerando que os portões dos locais fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.
10.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos no Edital de convocação, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões.
10.5 Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo.
10.6 A Prefeitura Municipal de Garopaba, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site da Prefeitura Municipal de Garopaba, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
10.7 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação oficial com foto.
10.8 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
10.9 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
10.10 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
10.11 A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse Edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
10.12 Em face de eventual divergência, a Prefeitura Municipal de Garopaba poderá exigir a apresentação do requerimento original de inscrição do candidato, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
10.13 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta; (não serão fornecidas canetas no local)
b) Documento de Identificação com foto;
c) Original do requerimento de inscrição guardado no bolso;
d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
10.14 É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e/ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
10.15 É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. A Prefeitura Municipal de Garopaba não se responsabilizará pela guarda de qualquer armamento.
10.16 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro

aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.
10.17 A simples posse, mesmo que desligado, de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
10.18 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como com os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
10.19 A Prefeitura Municipal de Garopaba, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
10.20 A Prefeitura Municipal de Garopaba não assume qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
10.21 Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
10.22 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e/ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
10.23 Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 30 (trinta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.
10.24 Os três (3) últimos candidatos, de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão o termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros será eliminado do certame.
10.25 O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br no dia seguinte ao da realização da prova.
10.26 Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
10.27 Durante a realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
10.28 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio do local, ou ligar o celular antes de se retirar do local.
10.29 Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova. Aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
10.30 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
10.31 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a Prefeitura Municipal de Garopaba poderá proceder a inclusão do candidato, desde que apresente o requerimento original da inscrição.
10.32 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Temporária de Execução do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
10.33 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11 DO CÁLCULO DA NOTA FINAL
11.1 A Nota final será:
11.1.1 Para todos os cargos: NF = NPE
Sendo:
NPE= Nota da prova escrita.
NF = Nota Final
11.2 Os candidatos serão classificados por cargo, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.
11.3 Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
11.4 Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) Maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais;
c) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.
11.5 As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

12 DOS RECURSOS
12.1 Caberão recursos contra as normas deste Edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo.
12.2 Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil posterior à publicação do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.
12.3 Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:

12.3.1 Recurso presencial ou via e-mail:
a) Para recurso presencial preencher e assinar o Anexo V, do Edital, com argumentação clara, consistente e objetiva, no caso de questões, um para cada questão e protocolar pessoalmente ou via procuração na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, no endereço constante do item 1.11 deste Edital.
b) Para recursos o candidato deverá preencher e assinar o Anexo V do Edital com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas; datar e assinar; anexar cópia autenticada do documento de identidade do requerente; scanear os documentos e enviar para o endereço de e-mail da Prefeitura Municipal de Garopaba, conforme item 1.11, e-mail (concursos@garopaba.sc.gov.br).
12.4 Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues à Prefeitura Municipal de Garopaba rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.
12.5 A Prefeitura Municipal de Garopaba não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos enviados por e-mail.
12.6 Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.
12.7 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
12.8 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
12.9 No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
12.10 No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
12.11 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.garopaba.sc.gov.br, não sendo enviadas respostas individuais aos candidatos.
12.12 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e/ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e/ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e/ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
12.13 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Temporária de Execução do Processo Seletivo é irrecorrível na esfera administrativa.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.1 A homologação do resultado final deste Processo Seletivo se dará através de decreto do executivo devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.
13.2 Os atos e resultados serão divulgados no site www.garopaba.sc.gov.br.

14 DA ESCOLHA DE VAGAS
14.1. O preenchimento das vagas disponíveis se darão através de EDITAIS PRÓPRIOS DE CONVOCAÇÃO, conforme Anexo VI, que divulgarão as vagas disponíveis, definirão as datas e a quantidade de vagas a serem preenchidas.
14.1.1 Os editais de convocação serão publicados na página da Prefeitura na internet e no Diário Oficial dos Municípios, obedecendo o prazo de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis para a recepção dos convocados.
14.1.2 Terminado o período da convocação por edital, será divulgada a classificação atualizada, após a convocação.
14.1.3 A CONVOCAÇÃO por meio de edital poderá ser dispensada quando o número de vagas a serem preenchidas forem menores que 2 (duas) vagas, num período de 15 (quinze) dias, sendo o candidato convocado de forma individual, por correspondência a ele endereçada.
14.2 As vagas remanescentes das CONVOCAÇÕES por edital próprio ou remanescentes de convocações individuais, serão objeto de NOVAS CONVOCAÇÕES, respeitada a classificação resultante da chamada anterior ou da convocação anterior.
14.3 Em caso de CONVOCAÇÃO por meio de edital, o candidato QUE NÃO COMPARECER, no período agendado, será automaticamente RECLASSIFICADO.
14.4 O não comparecimento a DUAS CONVOCAÇÕES POR MEIO DE EDITAL, automaticamente desclassifica e exclui o candidato do processo seletivo.

15 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
15.1 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de GAROPABA, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.
15.2 A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em Lei Municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de GAROPABA.
15.3 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de GAROPABA.
15.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.
15.5 Até a homologação do resultado final o candidato pode atualizar seus dados no endereço indicado no item 1.11 deste Edital. Após a homologação deverá informar junto ao Setor de Recursos Humanos.
15.6 O candidato após receber a convocação terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida para a contratação.
15.6.1 A não apresentação da documentação exigida para a contratação, ou a sua apresentação de forma incompleta ou de forma irregular, será considerada como desistência da vaga, automaticamente desclassificando o candidato e o excluindo do Processo Seletivo.
15.6.2 O candidato após receber a convocação, no caso de convocação individual, poderá também, no mesmo prazo definido no item 15.6 e por uma única vez, solicitar sua reclassificação para o final da lista de aprovados.
15.6.3 Em caso de ESCOLHA DE VAGAS, conforme item 14 deste edital, o não comparecimento do candidato para escolha, automaticamente o reclassifica para o final da lista de aprovados, fazendo com que o seu direito de pedido de reclassificação, conforme item 15.6.2, não possa mais ser utilizado.
15.6.3.1 O não comparecimento a duas ESCOLHAS DE VAGA por meio de edital próprio DESCLASSIFICA o candidato, automaticamente o

excluindo do Processo Seletivo.
15.7 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de GAROPABA.
15.7.1 A convocação que, encaminhada ao endereço constante do cadastro do candidato, retornar ao remetente, ou seja, à Prefeitura Municipal de Garopaba, por situação que não corresponda a erro ou problema ocasionado pelo próprio remetente, resultará na desclassificação do candidato convocado, uma vez que é obrigação do candidato a constante atualização de seu endereço.
15.8 Por ocasião da nomeação serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste Edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação.
15.8.1 – Havendo necessidade de esclarecimento referente a documentação entregue pelo candidato para fins de contratação, conforme item 15.6, será o mesmo notificado, sendo-lhe concedido o prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, para solucionar a inconsistência detectada. Findo este prazo, sem solução apresentada pelo candidato, será este automaticamente desclassificado do processo seletivo.
15.9 O não cumprimento dos quesitos necessários, no prazo, impede a posse do candidato, automaticamente o desclassificando.

16 DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS
16.1 O prazo de duração das contratações resultantes deste Processo Seletivo serão os definidos na tabela do item 16.2 a seguir.
16.2 – Tabela de prazos contratuais por cargo:

Cargo	Prazo Máximo da Contratação (incluindo possível prorrogação)
Auxiliar de Manutenção e Conservação	12 meses
Auxiliar de Serviços Gerais	12 meses

17 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
17.1 Delega-se a Comissão Temporária de Execução do Processo Seletivo competência para:
a) Receber os requerimentos de inscrições;
b) Emitir os documentos para homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas e práticas;
d) Apreciar os recursos previstos neste Edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste Edital;
h) Responder, em conjunto com o município de GAROPABA eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
17.2 Delega-se a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo, na condição de órgão de controle, competência para:
a) Efetuarem a fiscalização do Processo Seletivo;
b) Verificação da subordinação dos editais de Processo Seletivo e de Chamamento para Escolha de Vagas, aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o sigilo na aplicação das provas, além das condições necessárias a fim de assegurar igualdade de condições aos competidores.
17.3 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de GAROPABA.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
18.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo, ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos.
18.3 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Garopaba, até que expire a validade do Processo Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.
18.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
18.5 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
18.6 O Município de GAROPABA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Seletivo, sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não sejam aquelas divulgadas no site oficial www.garopaba.sc.gov.br.
18.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.garopaba.sc.gov.br.
18.8 As despesas relativas à participação do candidato no Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão as expensas do próprio candidato.
18.9 No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão Temporária de Execução do Processo Seletivo, encaminhados via e-mail, será considerada a data de envio.
18.10 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão Temporária de Execução e da Comissão de Fiscalização, ambas do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Garopaba.

18.11 Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garopaba, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.
18.12 A Comissão Temporária de Execução do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Garopaba poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste Edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
18.13 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Temporária de Execução do Processo Seletivo da Prefeitura do município de Garopaba.
18.14 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Garopaba/SC.
18.15 Após a devida contratação, o candidato contratado poderá solicitar rescisão de seu contrato, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente a 10% do valor total da contratação, conforme prevê o §1º. do art. 216 da Lei nº. 1000/2005.
18.16 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
18.16.1 Anexo I – Cargos e Vagas;
18.16.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos;
18.16.3 Anexo III – Conteúdo Programático;
18.16.4 Anexo IV – Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova;
18.16.5 Anexo V – Requerimento de Recursos;
18.16.6 Anexo VI – Modelo de Edital Próprio de Convocação;
19.16.7 Anexo VII – Ficha de Inscrição;

GAROPABA, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 21/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ANEXO I

DOS CARGOS, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, E NÚMERO DE VAGAS.

CARGO	PRAZO MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimento R$	REQUISITOS/ HABILITAÇÃO	LEI QUE REGULAMENTA O CARGO	Tipo da Prova
ALFABETIZADO							
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	12 MESES	20/CR	40 h/s	1.015,41	Alfabetizado	655/1999	ESCRITA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 MESES	03/CR	40 h/s	1.015,41	Alfabetizado	655/1999	ESCRITA

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Executar serviços manuais ou braçais, tais como: conservação de estradas, ruas, parques, jardins, coleta de lixo, auxiliar nos serviços de calceteiro, pedreiro, carpinteiro, bem como outros
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar funções de limpeza e higiene nas instalações dos próprios da Prefeitura Municipal, ou serviços de copa, cozinha, bar e serviços gerais de apoio administrativo

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente Edital.

ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA
Letras; sílabas; palavras; frases; interpretação de texto;

MATEMÁTICA
Operações matemática (adição, subtração, multiplicação, divisão); tabelas e gráficos; números naturais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Atualidade local.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Auxiliar de Manutenção e Conservação e Auxiliar de Serviços Gerais
Noção de limpeza; conhecimento de ferramenta de trabalho; atribuições da função; Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Higiene, limpeza. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene.

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo 003/2018 da Prefeitura Municipal de GAROPABA, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência

Deficiência: _____

CID n°: _____

Nome do Médico: _____

2) Condição Especial para realização da prova:

a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____

c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____ , _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Requerente

ANEXO V
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito preliminar [ ] 3 – Contra a classificação preliminar [ ] 4 – Outro: _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo:
Identidade:	CPF:
N.º da Questão:	Data:
OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.	

Fundamentação e Referência Bibliográfica:

Assinatura do Candidato

Só serão analisados os recursos entregues até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à publicação do ato contra o qual se insurge o candidato.

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2018

EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS – XXº CHAMADA

Define normas para a Escolha de Vagas de Chamada Presencial em atenção ao item 14 do Edital nº. 005/2018 de Processo Seletivo do Município de Garopaba/SC

O Senhor Paulo Sergio de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente edital, a realização da escolha de vagas para provimento de vagas para admissão em caráter temporário do município de Garopaba, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

DA ESCOLHA DE VAGAS
1. A escolha de vagas da XXª Chamada será realizada na xxxxxxx (local de realização da chamada), das __:__ às__:__ hs (horário da realização da chamada) ou até o momento em que todas as vagas forem preenchidas, o que ocorrer primeiro conforme cronograma a seguir:

Cargo	Data da realização da escolha das vagas

2. As vagas devem ser escolhidas na totalidade de sua carga horária.
3. No dia e horário estabelecidos, o candidato deverá dirigir-se ao endereço descrito no item 1, munido de documento oficial de identificação (RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação) e de comprovação de habilitação para o cargo para o qual foi aprovado (Anexo I do Edital de Processo Seletivo nº. 005/2018).
3.1. A falta de qualquer documento indicado no item 3, a ser apresentado pelo candidato, será motivo para exclusão e conseqüente desclassificação da vaga do processo seletivo.
3.2. A documentação poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por servidor desta municipalidade.
4. O candidato que não estiver presente no momento da chamada de seu nome para a escolha da vaga, irá automaticamente para o final da lista de aprovados, conforme item 15.6.3 do Edital de Processo Seletivo nº. 005/2018.
5. As vagas a serem escolhidas são as seguintes:

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS

6. A chamada dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada obedecendo a ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
7. Após concluídos os trabalhos da XXª Chamada, será reprocessada a classificação, com o registro dos candidatos que escolheram suas

vagas.
8. O(A) candidato(a) que escolher vaga e desistir dela será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga, e conseqüentemente desclassificado do processo seletivo.
9. Escolhida a vaga, o candidato receberá sua convocação, para no prazo nela estabelecido apresentar a documentação exigida para a contratação.
10. Após efetuado a classificação dos candidatos, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com o interesse público em qualquer das unidades da municipalidade do sistema público.

Garopaba, __ de _____ de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em __/__/____, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.
ANEXO VII
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE GAROPABA

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 005/2018

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº.:	NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE	NÚMERO DO CPF:
CARGO:		
NOME DO CANDIDATO(A):		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA???	CANDIDATA LACTANTE???	
Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )	
ENDEREÇO:		
Logradouro:		
Complemento:	Nº.:	
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Telefone(s) para contato (com DDD) :		
E-mail:		

TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
Documentos necessários para a inscrição RG e CPF originais e cópias

Garopaba – SC, ____/____/2018

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

PORTARIA N.º 1360/2018.

Publicação Nº 1806539

PORTARIA N.º 1360, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA O QUADRO DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N.º 997/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 997, de 05 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 082 de 29 de agosto de 2007 e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. FIXAR, conforme previsto no art. 3º da Lei nº. 997/2005, o QUADRO DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO, para o período de JANEIRO de 2019 a DEZEMBRO de 2019, conforme segue:

I – Janeiro de 2019: Farmácia Ferrugem - Ferrugem
II – Fevereiro de 2019: Farmácia Agafarma – Centro
III – Março de 2019: Farmácia São João - Centro
IV – Abril de 2019: Farmácia Panvel – Centro
V – Maio de 2019: Farmax Ambrósio - Ambrósio
VI – Junho de 2019: Farmácia Med Silva - Centro
VII – Julho de 2019: Farmácia Preço Popular- Centro
VIII – Agosto de 2019: Panvel Farmácias - Centro
IX – Setembro de 2019: Farmácia São João - Campo D'Una
X – Outubro de 2019: Farmax - Areias de Palhocinha
XI – Novembro de 2019: Farmácia Eduardo – Campo D'Una
XII – Dezembro de 2019: Farmácia Poup Farma – Campo D'Una

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

TATIANE ROSA ÁVILA PACHECO
Secretária de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/11/2018, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PROC. 018/2018 - FMS

Publicação Nº 1806114

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório FMS nº 018/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preço para aquisição de recarga de Oxigênio Medicinal, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Ambulâncias e Pronto Atendimento do Município, conforme Termo de Referência anexo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 07/12/2018 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 20 de novembro de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PMG - 057/2018

Publicação Nº 1806556

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº 057/2018
Modalidade: Concorrência
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de especializada para execução de Urbanização na Avenida Celso Ramos, trecho entre as ruas Antônio Ladislau de Araújo e Alfredo Schutz e Pavimentação Asfáltica na Avenida Celso Ramos, trecho entre as ruas Alfredo Schutz e o acesso ao Posto 10, incluindo o fornecimento de materiais, conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos anexos, através de recursos próprios e Convênio com o Estado de Santa Catarina – Fundo Social – Proposta nº 21052/2018.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 21/12/2018 às 09:00h

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 20 de novembro de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 214/2018

Publicação Nº 1805780

PORTARIA Nº. 214 de 19 de novembro de 2018.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar PLOTINO DE BITENCOURT – RG n° 1.546.002, CPF n° 293.368.489-68, Vice-Prefeito e Responsável pela Secretaria Municipal de Estratégias Rurais e Infraestrutura, para atuar como fiscal do Contrato PMG n° 038/2018, firmado com a empresa Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli Epp

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

Publicação Nº 1806307

REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

A Comissão Organizadora do Concurso de Decoração Natalina 2018, nomeada através da portaria nº 211/2018, de 08 de Novembro de 2018 aprova o regulamento da Primeira Edição do Concurso: "Decoração Natalina", criado pela Lei nº 2090/2018 de 09 de novembro de 2018, nos seguintes termos:

1. OBJETIVOS
1.1. Despertar e fortalecer os valores imateriais que são a essência do Natal e que afloram na humanidade nesta época do ano, quais sejam: solidariedade, bondade, simplicidade, religiosidade;
1.2. Espalhar o clima natalino através de decoração em imóveis residenciais e comerciais do município de Garuva;
1.3. Despertar e valorizar os talentos artísticos da população garuvense;
1.6. Seguir políticas públicas convergentes com o desenvolvimento econômico, turístico e cultural do município.

2. DO CONCURSO
2.1. Poderão participar do concurso os moradores de imóveis residenciais e estabelecimentos comerciais existentes no município de Garuva, nas seguintes categorias:
2.1.1. Imóvel Residencial – compreendendo residências localizadas no município de Garuva;
2.1.3. Imóvel Comercial – compreendendo os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Garuva.
2.2. O responsável pela inscrição é também responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos utilizados na decoração.
2.3. Só poderão participar do presente concurso os imóveis situados dentro do território do município de Garuva, previamente inscritos, conforme este regulamento.
2.4. O tema da decoração deverá estar diretamente ligado ao Natal.
2.5. O material utilizado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha, recomendando-se apenas os princípios da sustentabilidade;
2.6. Os objetos utilizados nas decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos;
2.7. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de inscrição e de início do

julgamento.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições dos interessados nas categorias supracitadas devem ser realizadas no período de 21 de novembro a 10 de dezembro de 2018;
3.2. Para as inscrições os interessados deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada pela pela Comissão Organizadora, no site da prefeitura: www.garuva.sc.gov.br em link específico do Concurso;
3.3. Na ficha de inscrição deverá (ao) constar o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) pela decoração;
3.4. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os

materiais necessários para a decoração.
3.5. No ato da inscrição o participante deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade no caso de pessoa física ou cópia do CNPJ no caso de pessoa jurídica. É obrigatória a apresentação de cópia de documento que ateste negativa de débitos municipais e posse do imóvel.
3.6. A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos/normas contidos neste Regulamento.
3.7. A Prefeitura Municipal e/ou Comissão Organizadora não se responsabiliza pelos gastos realizados, ficando a cargo de cada participante o custo dos materiais e montagem dele decorrentes.
3.8. Não poderão participar do concurso, membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora, nem de familiar até 2º grau (pais, filhos ou irmãos).
3.9. A inscrição devidamente preenchida e cópias dos documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Cultura, na sede da Prefeitura de Garuva, situada à Avenida Celso Ramos, 1614.
3.10. A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de valor a qualquer título que for.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
4.1. Encerrado o prazo das inscrições, sem prévio aviso, o estabelecimento comercial e/ou residência será visitado pela Comissão no 17/12/2018;
4.2. Os critérios de avaliação a serem considerados são:
4.2.1. Criatividade e beleza, englobando: diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário, destaque de produtos, iluminação, harmonia de cores e formas, cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço.
4.2.2. Originalidade e inovação, englobando: desenvolvimento do tema "Natal"; utilização de materiais do sítio na composição do cenário; utilização de materiais reciclados e/ou reaproveitados; impacto visual da decoração e harmonia estética do conjunto.
4.3. A Comissão Julgadora efetuará registros fotográficos e para cada item Criatividade e beleza/Originalidade e inovação será atribuída nota de 00 (zero) a 100 (cem), para os critérios previstos no item 4, subitem 4.2, por cada membro da Comissão Julgadora, portanto as mesmas deverão estar prontas e decoradas para a visita da Comissão Julgadora até a data de 17 de dezembro de 2018.
4.3.1. Será calculada a média por item e em seguida a soma das médias dos dois critérios, que representará a nota final.

5. DA CONSTITUIÇÃO DO JÚRI
5.1. O júri será composto por uma Comissão Julgadora, a ser designada por ato do executivo, composta por 03 (três) integrantes, sendo:
5.1.1. Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Garuva (CDL);
5.1.2. Um representante da Associação Empresarial de Garuva (ACIG);
5.1.3. Um representante do Executivo com formação/conhecimento em Artes;
5.2. Os integrantes do júri serão indicados pela Comissão Organizadora.

6. DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO
6.1. Os membros da Comissão Julgadora selecionarão os 03 (três) melhores trabalhos de cada categoria, de acordo com os requisitos mencionados no item 4, subitem 4.2 deste Regulamento, classificando-os do 1º ao 3º lugar, conforme pontuação
6.2. Para efeito do julgamento da categoria prevista no item 2, subitem 2.1, 2.1.1 será analisada a decoração externa do imóvel e jardim, se houver.
6.4. Para efeito do julgamento da categoria prevista no item 2, subitem 2.1, 2.1.3 será analisada a decoração interna (vitrine de loja e interior do estabelecimento) e externa (fachada geral do estabelecimento comercial).
6.6. Em caso de empate será promovido sorteio público no dia 19 de dezembro de 2018, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura.
6.6. Das decisões da Comissão Julgadora, não haverá recurso.

7. DA PREMIAÇÃO
7.1. A melhor decoração residencial e a melhor decoração comercial serão premiadas com isenção do IPTU, referente ao exercício fiscal subsequente ao de realização do concurso, na seguinte proporção:

I. Categoria – Imóvel residencial: isenção de IPTU no montante total de até R$ 800,00 (oitocentos reais), dividido da seguinte forma:

a) prêmio do vencedor: isenção de IPTU até R$ 400,00 (quatrocentos reais);
b) prêmio do segundo colocado: isenção de IPTU até R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
c) prêmio do terceiro colocado: isenção de IPTU até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
II Categoria – Imóvel comercial: isenção de IPTU no montante total de até R$ 1.000,00 (hum mil reais), dividido da seguinte forma:

a) prêmio do vencedor: isenção de IPTU até R$ 500,00 (quinhentos reais);
b) prêmio do segundo colocado: isenção de IPTU até R$ 300,00 (trezentos reais);
c) prêmio do terceiro colocado: isenção de IPTU até R$ 200,00 (duzentos reais).

7.2. Todos os participantes receberão certificados de participação os quais serão entregues no dia da divulgação do resultado, ou seja, 20 de dezembro de 2018.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS
8.1. Os prêmios simbólicos serão entregues durante o evento de Aniversário da Cidade, no dia 20/12/2018, na sede da Prefeitura, em horário a definir.
8.2. Os premiados que não comparecerem terão prazo de até as 14 horas do dia 21/12/2018 para retirá-los no setor de Cultura ou Turismo da Prefeitura.
8.3. Findo o referido prazo, perde o direito ao referido prêmio.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições após a data estipulada neste Regulamento.

9.2. A decoração deverá permanecer montada no mínimo até o dia 06 de janeiro de 2019.
9.3. As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas.
9.4. Fica concedida pelo inscrito e responsável legal do imóvel, autorização para os organizadores deste concurso a usar em publicações imagens, nome e voz em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso, inclusive na internet, sem qualquer ônus ao promotor do concurso.

9.5. A Comissão Julgadora decidirá sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recursos sobre suas decisões, a qualquer pretexto.
9.6. Maiores informações poderão ser esclarecidas através do telefone: 47 3445 8217 – Setor de Cultura da Prefeitura de Garuva.

Comissão Organizadora, 21 de novembro de 2018.

Ficha de Inscrição
Concurso de Decoração Natalina
Garuva/SC – Edição I - Ano 2018

Data de Inscrição: _____ / _____ / 2018.

Categoria: ( ) Residencial ( ) Comercial

Endereço: _____
_____ n° _____ Bairro: _____
_____ CEP.: _____ Responsável pela Decoração / Inscrição Nome: _____
_____ RG: _____
_____ CPF: _____
Telefone: (_____)_____Celular:(_____)_____ E-mail: _____
_____

SERÃO INDEFERIDAS AS INSCRIÇÕES QUE NÃO APRESENTAREM ASSINATURA, PREENCHIMENTO CORRETO DOS DADOS SOLICITADOS E APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO QUE ATESTE POSSE DO IMÓVEL

Declaro estar ciente do regulamento do "Concurso de Decoração Natalina Garuva-sc. Assinatura do responsável pela decoração / inscrição: _____
_____

Obs.: As fichas deverão ser preenchidas e entregues no endereço relacionado no regulamento. Importante: Período das inscrições de 21/11/2018 à 10/12/2018. A decoração da residência deverá estar pronta até no máximo dia 17/12/2018, pois a visita da comissão julgadora ocorrerá nesta data. A premiação simbólica será realizada no dia 20/12/2018 e a decoração deverá permanecer montada até o dia 06/01/2019. O regulamento do encontra-se no site: www.garuva.sc.gov.br

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 8.482, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806683

DECRETO Nº 8.482, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.933, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 28 Encargos Especiais	
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Projeto: 1045 Encargos Especiais	
Despesa: 37	
Dotação: 3.2.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 624.492,40
Unidade: 14 Ditran - Diretoria de Trânsito	
Função: 26 Transporte	
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário	
Programa: 0015 Gestao da Ditran	
Atividade: 2078 Manutenção da Ditran	
Dotação: 58 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 163.000,00

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo
Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Turismo
Atividade: 2054 Manutenção das ações da Secretaria

Dotação: 125 3.1.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	R$ 34.427,24
Dotação: 127 3.3.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	R$ 82.274,23
Dotação: 130 4.4.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	R$ 16.998,53
Função:22 Indústria	
Subfunção: 661 Promoção Industrial	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Turismo	
Atividade: 2058 Incentivo Econômico a Empresas	
Dotação: 133 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 26.120,00
Dotação: 134 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 5.875,00
Atividade: 2060 Incentivo a Economia Solidária/Cooperativas/Incubadoras	
Dotação: 135 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 3.500,00
Dotação: 136 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 6.500,00
Função:27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 813 Lazer	

Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Turismo	
Atividade: 2070 Semana aniversário município	
Dotação:144 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 39.209,30
Atividade: 2182 Festival de inverno e Expo-Feira	
Dotação: 145 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 12.990,65

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-estrutura urbana	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria dePlanejamentoTerritorial	
Projeto: 1101 Implantação de Interseções Viárias	
Dotação: 195 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 80.000,00
Projeto: 1107 Melhor Vias Exist.,Implant. Ciclovias, Calç.,Arbor. ePavim.	
Dotação: 197 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
Projeto: 1109 Implantação de Sistemas Drenagem Pluvial e Escoamento de Águas Superficiais	
Dotação: 199 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
Projeto: 1113 Implantação de Equipamentos e Mobiliário Urbano	
Dotação: 201 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
Projeto: 1259 Implantação de Parque e Praças e Melhorias nos Existentes	
Dotação: 206 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 2º Por conta das anulações do artigo anterior ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 28 Encargos Especiais	
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Projeto: 1045 Encargos Especiais	
Dotação: 38 4.6.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-estrutura urbana	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria dePlanejamentoTerritorial	
Projeto: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	
Dotação: 192 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 962.387,35
Órgão: 10 Fundo de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Atividade: 2196 Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
Dotação: 38 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 163.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-112/2015

Publicação Nº 1805949

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-112/2015
Pregão Presencial nº: 255/2015. OBJETO: Aditivo de acréscimo de item ao contrato de seguro para a frota de veículos do Município de Gaspar. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A (90.180.605/0001-02). VALOR TOTAL: R$ 318,55 (trezentos e dezoito reais e cinqüenta e cinco reais).
Gaspar/SC, 20 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DA ATA Nº 19/2018

Publicação Nº 1806214

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DA ATA Nº 19/2018
Pregão Presencial nº 31/2018. OBJETO: Acréscimo do quantitativo do item 11 – Fornecimento e instalação de módulo de guarda corpo. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (82.636.028/0001-84). CONTRATADA: METALURGICA GR EIRELI (00.200.500/0001-77). VALOR ADITIVADO R$ 12.796,80 (doze mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Gaspar/SC, 20 de novembro de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

LEI Nº 3.933, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806680

LEI Nº 3.933, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular as seguintes dotações, no valor de R$ 2.330.001,37 (dois milhões, trezentos e trinta mil, um real e trinta e sete centavos) dos seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 28 Encargos Especiais	
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Destino: 1- Projeto	
Ação: 1045 Encargos Especiais	
Despesa: 37	
Modalidade: 3.2.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 927.000,00
Unidade: 14 Ditran - Diretoria de Trânsito	
Função: 26 Transporte	
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário	
Programa: 0015 Gestao da Ditran	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2078 Manutenção da Ditran	
Despesa: 58	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 395.000,00

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Turismo	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2054 Manutenção das ações da Secretaria	
Despesa: 125	
Modalidade: 3.1.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	R$ 34.427,24
Despesa: 127	
Modalidade: 3.3.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	R$ 82.274,23
Despesa: 130	
Modalidade: 4.4.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	R$ 16.998,53
Função:22 Indústria	
Subfunção: 661 Promoção Industrial	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Turismo	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2058 Incentivo Econômico a Empresas	
Despesa: 133	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 26.120,00
Despesa: 134	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 5.875,00
Ação: 2060 Incentivo a Economia Solidária/Cooperativas/Incubadoras	
Despesa: 135	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 3.500,00
Despesa: 136	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 6.500,00
Função:27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 813 Lazer	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Turismo	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2070 Semana aniversário município	
Despesa: 144	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 39.209,30
Ação: 2182 Festival de inverno e Expo-Feira	
Despesa: 145	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 12.990,65
Despesa: 294	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.106,42

Órgão: 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Unidade: 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1131 Aquisição de Veículos	
Despesa: 147	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infra-estrutura urbana

Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria dePlanejamentoTerritorial	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1101 Implantação de Interseções Viárias	
Despesa: 195	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 80.000,00
Ação: 1107 Melhor Vias Exist.,Implant. Ciclovias, Calç.,Arbor. ePavim.	
Despesa: 197	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
Ação: 1109 Implantação de Sistemas Drenagem Pluvial e Escoamento de Águas Superficiais	
Despesa: 199	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
Ação: 1113 Implantação de Equipamentos e Mobiliário Urbano	
Despesa: 201	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
Ação: 1259 Implantação de Parque e Praças e Melhorias nos Existentes	
Despesa: 206	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Despesa: 88	
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 500.000,00

Art. 2º Fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar as seguintes dotações constantes do orçamento da Administração Direta, no valor de R$ 2.330.001,37 (dois milhões, trezentos e trinta mil, um real e trinta e sete centavos), com recursos oriundos da anulação do artigo 1º desta Lei:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 28 Encargos Especiais	
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Destino: 1- Projeto	
Ação: 1045 Encargos Especiais	
Despesa: 38	
Modalidade: 4.6.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 150.000,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-estrutura urbana	
Programa: 0011 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meioMeio do Avança Gaspar	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1207 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meioMeio do Avança Gaspar	
Despesa: 160	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$435.129,60
Despesa: 265	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$20.106,42.

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-estrutura urbana	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria dePlanejamentoTerritorial	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	
Despesa: 192	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.061.765,35

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2196 Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
Despesa: 38	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 163.000,00

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Destino: 1- Projeto	
Ação: 1021 Construção,Ampliação e Reforma de CDI Salas Multifuncionais	
Despesa: 81	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 500.000,00

Art. 3º Os valores das despesas previstas para o ano de 2018, constantes na Lei nº 3.820, de 29 de novembro de 2017, com suas modificações, deverão levar em conta as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 14 de novembro de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.934, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018 - REPUBLICADA

Publicação Nº 1806636

LEI Nº 3.934, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
INSTITUI O CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei, fundamentada no interesse local, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na preservação, conservação, defesa, fiscalização, controle, melhoria e recuperação do meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, tornando-o ecologicamente equilibrado para a presente e as futuras gerações de nosso Município.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º A Política Municipal de Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios:

I - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

II - proteção de áreas de interesse ameaçadas de degradação;

III - direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações;

IV - educação ambiental em todos os níveis de ensino;

V - recuperação de áreas degradadas e indenização pelos danos causados ao meio ambiente;

VI - garantia da prestação de informações relativas ao meio ambiente;

VII - gradativa e contínua melhoria da qualidade ambiental do Município.

Parágrafo único. São vedadas a instalação e ampliação de atividades que não atendam às normas estabelecidas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no que se refere à política do meio ambiente, considera-se como interesse local:

I - incentivo à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;

II - articular e integralizar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelas diversas organizações e entidades do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais e de outros municípios, estimulando a contratação de consórcios, convênios e outros instrumentos de cooperação, com vistas à realização de interesses comuns.

III - identificar e caracterizar os ecossistemas do Município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis;

IV - participar do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí;

V - compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a conservação ambiental, com a qualidade de vida e o uso racional e sustentável dos recursos naturais;

VI - controlar a produção, extração, comercialização, transporte e o emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que provoquem riscos para a vida ou comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;

VII - estabelecer e adotar normas, em conjunto com órgãos federais e estaduais, sobre quais os critérios e padrões referentes à emissão de efluentes e à qualidade ambiental, bem como o do uso e manejo racional dos recursos naturais, adequando-os à legislação vigente e às novas tecnologias;

VIII - editar, em conjunto com órgãos federais e estaduais, normas sobre controle da poluição atmosférica, objetivando a redução dos seus níveis;

IX - conservar as áreas protegidas do município;
X - estimular o desenvolvimento de pesquisa e uso adequado dos recursos ambientais, naturais;

XI - promover a educação ambiental na sociedade e especialmente na rede de ensino municipal;

XII - promover o zoneamento ambiental;

XIII - disciplinar o manejo dos recursos hídricos;

XIV - estabelecer normas para a busca da qualidade visual e sonora adequada;

XV - estabelecer normas para a coleta de resíduos urbanos.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II - degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;

III - poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV - poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

V - recursos naturais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo e os elementos da biosfera.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º A aplicação da política municipal de meio ambiente rege-se pelos seguintes instrumentos:

I - Conselho Municipal do Meio Ambiente;

II - Fundo Municipal do Meio Ambiente e Reconstituição dos Bens Lesados;

III - Sistema Municipal de Informações Ambientais;

IV - estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

V - fiscalização, controle e monitoramento de qualidade ambiental

e urbanística;

VI - aplicação de notificações, multas, embargos e interdições, de acordo com os diversos níveis e formas de agressão ambiental;

VII - concessão de licenças, autorizações e fixação de limites para uso e alteração de recursos naturais;

VIII - educação ambiental;

IX - criação, implantação e gestão de unidades de conservação;

X - criação e implantação de projetos e programas que visem à melhoria da qualidade ambiental;

XI - auditoria e certificação ambiental;

XII - licenciamento ambiental;

XIII - avaliação de impactos ambientais;

XIV - plano integrado de resíduos sólidos urbanos.

CAPÍTULO V
DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Art. 6º A Superintendência do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gaspar - SUMADS é o órgão de coordenação, controle e execução da política municipal de meio ambiente, com as atribuições e competência definidas nesta Lei.

Art. 7º São atribuições da SUMADS, dentre outras:

I - participar do planejamento das políticas públicas do Município;

II - elaborar o Plano de Ação de Meio Ambiente e a respectiva proposta orçamentária;

III - exercer o controle, o monitoramento e a avaliação dos recursos naturais do Município;

IV - realizar o controle e o monitoramento das atividades produtivas e dos prestadores de serviços quando potencial ou efetivamente poluidores ou degradadores do meio ambiente;

V - manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população do Município;

VI - implementar através do Plano de Ação, as diretrizes da política ambiental municipal;

VII - promover a educação ambiental;

VIII - articular-se com organismos federais, estaduais, municipais e organizações da sociedade civil, para a execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de programas relativos à preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais, naturais;

IX - coordenar a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

X - apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;

XI - propor a criação e gerenciar as unidades de conservação, implementando os planos de manejo, podendo facultar o gerenciamento a uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;

XII - instituir normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município;

XIII - licenciar a localização, a instalação, a operação e a ampliação das obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XIV - fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição dos resíduos;

XV - coordenar a implantação de áreas verdes e promover sua avaliação e adequação;

XVI - elaborar projetos ambientais;

XVII - atuar, em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;

XVIII - executar outras atividades correlatas atribuídas pela administração.

TÍTULO II
DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
NORMAS GERAIS

Art. 8º Os instrumentos da política municipal de meio ambiente, elencados no Capítulo IV do Título I deste Código, serão definidos e regulados neste Título.

Art. 9º Cabe ao Município a implementação dos instrumentos da política municipal de meio ambiente para a perfeita consecução dos objetivos definidos no Capítulo II do Título I deste Código.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 10. A educação ambiental, em todos os níveis de ensino da rede municipal, e a conscientização pública para a preservação e conservação do meio ambiente são instrumentos essenciais e imprescindíveis para a garantia do equilíbrio ecológico e da sadia qualidade de vida da população.

Art. 11. O Poder Público, na rede escolar municipal e na sociedade, deverá:

I - apoiar ações voltadas para introdução da educação ambiental em todos os níveis de educação formal e informal;

II - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino da rede municipal;

III - fornecer suporte técnico/conceitual nos projetos ou estudos interdisciplinares das escolas da rede municipal voltados para a questão ambiental;

IV - articular-se com entidades jurídicas e não governamentais para o desenvolvimento de ações educativas na área ambiental no Município, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos;

V - desenvolver ações de educação ambiental junto à população do Município.

CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 12. O zoneamento ambiental consiste na definição de áreas do território do Município, de modo a regular atividades, bem como definir ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características ou atributos das áreas.
Parágrafo único. O Zoneamento Ambiental encontra-se definido no Plano Diretor do Município.

Art. 13. As Áreas de Preservação Permanente, para os fins de novas edificações e/ou para qualquer atividade definida nesta Lei, são aquelas definidas pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

CAPÍTULO IV
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 14. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental municipal, no âmbito de sua competência, sem prejuízos de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º Os empreendimentos e atividades sujeitas ao licenciamento ambiental serão regulamentadas por decreto, respeitadas as competências do Estado e da União, sendo licenciados sempre em um único nível de competência.

§ 2º Cabe ao órgão ambiental municipal definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

Art. 15. O licenciamento de empreendimentos e atividades consideradas de significativo potencial de degradação ou poluição ambiental dependerá de estudo ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental.

§ 1º Ao licenciamento de que trata este artigo, será dada publicidade e garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com regulamentação específica.

§ 2º Poderão ser solicitados, a critério do órgão ambiental, estudos complementares para análise e aprovação do licenciamento de que trata o caput deste artigo.

§ 3º As licenças ambientais para os empreendimentos já consolidados submetidos à alteração social, cadastral, imobiliária e/ou ambiental serão renovadas, desde que não altere o potencial poluidor.

Art. 16. O órgão ambiental municipal expedirá as suas manifestações nos procedimentos de sua competência por meio de:

I - Certidão de Conformidade Ambiental: concedida para as atividades que não constem na IN-01 do Município de Gaspar e na Resolução do CONSEMA;

II - Declaração Ambiental: concedida em processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades que utilizem recursos ambientais consideradas de efetiva ou potencialmente poluidora, manifestados através de autodeclaração;

III - Autorização Ambiental: Concedida em processo de Licenciamento Ambiental de atividades que utilizem e/ou alteram recursos naturais;

IV - Licença Ambiental Prévia (LAP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento e/ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de implementação;

V - Licença Ambiental de Instalação (LAI): trata-se da autorização de instalação do empreendimento e/ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes da qual constituem motivo determinante para a instalação; e

VI - Licença Ambiental de Operação (LAO): autorização para a operação de atividade e/ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

§ 1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

§ 2º Os procedimentos para obtenção de licenciamento ambiental dar-se-ão através de pedido escrito, formulado na Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gaspar.

§ 3º O órgão ambiental municipal estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento e nunca superior a 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO V
DOS ANIMAIS

Art. 17. Os animais terão especial proteção, sendo vedada a prática de qualquer ato que coloque em risco sua função ecológica, provoque extinção da espécie ou que submetam a tratamento cruel.

CAPÍTULO VI
DO ESTABELECIMENTO E MONITORAMENTO DE PARÂMETROS E PADRÕES DE QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 18. O órgão ambiental municipal estabelecerá, respeitada sua competência, normas, critérios e padrões destinados ao controle, à manutenção e à recuperação do meio ambiente, bem como a definição das atividades potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental.

Art. 19. Para garantir o disposto no artigo anterior, o órgão ambiental municipal poderá exigir de empreendimento ou atividade potencialmente causadora de poluição ou degradação ambiental:

I - a instalação e manutenção de equipamentos ou a utilização de métodos para o tratamento e redução de efluentes poluidores;

II - a alteração dos processos de produção ou dos insumos e matérias-primas utilizados;

III - a instalação, manutenção e utilização de equipamentos e métodos para o monitoramento de efluentes;

IV - fixação de prazos para adequação às exigências de qualidade ambiental.

Art. 20. Em caso de situações críticas de poluição ou degradação do meio ambiente, o órgão competente municipal poderá adotar

medidas de emergência, na forma de:

I - redução temporária de atividades causadoras de poluição ou degradação do meio ambiente;

II - suspensão temporária do funcionamento de atividades causadoras de poluição ou degradação do meio ambiente;

III - relocação espacial de atividades, visando a sua adequação, de acordo com o Plano Diretor do Município.

§ 1º Para adoção das medidas de emergência, deverá o órgão ambiental municipal basear-se em demonstração técnica, que indique a ultrapassagem dos padrões estabelecidos para o parâmetro analisado.

§ 2º A redução ou suspensão temporária das atividades durarão o tempo necessário para que retorne à normalidade do parâmetro analisado.

TÍTULO III
DO CONTROLE AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DA QUALIDADE AMBIENTAL E DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 21. A qualidade ambiental será determinada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 desta Lei.

Art. 22. É vedado o lançamento ou a liberação nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia que cause comprovada poluição ou degradação ambiental, ou acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Art. 23. Sujeitam-se ao disposto nesta Lei todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, dispositivos móveis ou imóveis, bem como meios de transportes que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ou degradação ao meio ambiente.

Art. 24. O Poder Executivo, através da SUMADS, tem o dever de determinar ou solicitar medidas de emergência a fim de evitar episódios críticos de poluição ou degradação do meio ambiente ou impedir sua continuidade, observada a legislação vigente.

Art. 25. Não será permitida a implantação, ampliação ou renovação de quaisquer licenças ou alvarás municipais de atividades econômicas em débito com o Município, em decorrência da aplicação de penalidades por infrações à legislação ambiental.

Seção I
Da Exploração de Recursos Minerais

Art. 26. A extração mineral de saibro, areia, argilas e terra vegetal é regulada por esta seção e pela norma ambiental pertinente.

Art. 27. A exploração de jazidas das substâncias minerais dependerá sempre de Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para a liberação da autorização do município para solicitação no Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

Parágrafo único. Quando do licenciamento, será obrigatória a apresentação de projeto de recuperação da área degradada pelas atividades de lavra.

Art. 28. O requerimento de licença municipal para a realização de obras, instalação, operação e ampliação de extração de substâncias minerais será instruído pelas autorizações estaduais e federais.

CAPÍTULO II
DO AR

Art. 29. Na implementação da política municipal de controle da poluição atmosférica, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - exigência da adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;

II - melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização da eficiência do balanço energético;

III - implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;

IV - adoção de sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes por parte das empresas responsáveis, sem prejuízo das atribuições de fiscalização municipal;

V - integração dos equipamentos de monitoramento da qualidade do ar, numa única rede, de forma a manter um sistema adequado de informações;

VI - proibição de implantação ou expansão de atividades que possam resultar em violação dos padrões fixados;

VII - seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica para a implantação de fontes de emissão, quando do processo de licenciamento, e a manutenção de distâncias mínimas em relação a outras instalações urbanas, especialmente em hospitais, creches, escolas, residências e áreas naturais protegidas.

Art. 30. Deverão ser respeitados, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para o controle de emissão de material particulado:

I - na estocagem a céu aberto de materiais que possam gerar emissão por transporte eólico:

a) disposição das pilhas feita de modo a tornar mínimo o arraste eólico;

b) umidade mínima da superfície das pilhas, ou cobertura das superfícies por materiais ou substâncias selantes ou outras técnicas comprovadas que impeçam a emissão visível de poeira por arraste eólico; e

c) a arborização das áreas circunvizinhas compatível com a altura das pilhas, de modo a reduzir a velocidade dos ventos incidentes sobre as mesmas.

II - as vias de tráfego interno das instalações comerciais e industriais deverão ser pavimentadas, ou lavadas, ou umectadas com a frequência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico;

III - as áreas adjacentes às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objeto de programa de reflorestamento e arborização, por espécies e manejos adequados;

IV - sempre que tecnicamente possível, os locais de estocagem e transferência de materiais que possam estar sujeitos ao arraste pela ação dos ventos deverão ser mantidos sob cobertura, ou enclausurados ou outras técnicas comprovadas;

V - as chaminés, equipamentos de controle de poluição do ar e

outras instalações que se constituam em fontes de emissão, efetivas ou potenciais, deverão ser construídas ou adaptadas para permitir o acesso de técnicos encarregados de avaliações relacionadas ao controle da poluição.
Art. 31. Ficam vedadas:

I - a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida;

II - a emissão de fumaça preta acima de 20% (vinte por cento) da Escala Ringelman, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante os 2 (dois) primeiros minutos de operação, para os veículos automotores, e até 5 (cinco) minutos de operação para outros equipamentos;

III - a emissão visível de poeiras, névoas e gases, excetuando-se o vapor d`água, em qualquer operação de britagem, moagem e estocagem;

IV - a emissão de odores que possam criar incômodos à população;

V - a emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciado em legislação específica;

VI - a transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Parágrafo único. O período de 5 (cinco) minutos referidos no inciso II poderá ser ampliado até o máximo de 10 (dez) minutos, nos casos de justificada limitação tecnológica dos equipamentos.

Art. 32. As fontes de emissão deverão, a critério técnico fundamentado da SUMADS, apresentar relatórios periódicos de medição, com intervalos não superiores a 1 (um) ano, dos quais deverão constar os resultados dos diversos parâmetros ambientais, a descrição da manutenção dos equipamentos, bem como a representatividade destes parâmetros em relação aos níveis de produção.

Parágrafo único. Deverão ser utilizadas metodologias de coleta e análise estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou pela Superintendência do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gaspar.

Art. 33. A SUMADS, baseada em parecer técnico, elaborará periodicamente proposta de revisão dos limites de emissão previstos nesta Lei, sujeita à apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, de forma a incluir outras substâncias e adequá-los aos avanços das tecnologias de processo industrial e controle da poluição.

Seção I
Do Controle e Inspeção de Veículos em Uso

Art. 34. A emissão de fumaça preta não poderá superar o padrão de emissão estabelecido por regulamento específico.

Art. 35. Os responsáveis pelo lançamento de fumaça ficarão sujeitos às penalidades previstas nesta Lei.

Art. 36. O Município de Gaspar apoiará a administração federal, estadual ou privada para a implantação de Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em uso, de caráter local.

Parágrafo único. Independentemente do trabalho disciplinado acima, o órgão ambiental do Município junto com o departamento de trânsito municipal e os demais órgãos estaduais e federais responsáveis, realizarão trabalho de fiscalização e orientação à população no que concerne à emissão de fumaça preta e outros poluentes dos veículos automotores.

Art. 37. Os órgãos e empresas municipais deverão dar preferência ao uso de veículos movidos por insumos energéticos limpos.
CAPÍTULO III
DA ÁGUA

Art. 38. A Política Municipal de Controle de Poluição e Manejo dos Recursos Hídricos objetiva:

I - proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;

II - proteger, conservar e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção para as áreas de nascentes e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;

III - reduzir, progressivamente, a toxicidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos d'água;

IV - compatibilizar e controlar os usos efetivos e potenciais da água, sua qualidade e quantidade;

V - fiscalizar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no assoreamento dos corpos d'água e da rede pública de drenagem;

VI - assegurar o acesso e o uso público às águas superficiais e subterrâneas, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma específica;

VII - o adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos.

Art. 39. Toda edificação fica obrigada a ligar o esgoto doméstico no sistema público de esgotamento sanitário, quando da sua existência.

Art. 40. As diretrizes desta Lei aplicam-se a lançamentos de quaisquer efluentes provenientes de atividades efetiva e potencialmente poluidoras instaladas no Município de Gaspar, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários.

Art. 41. Os critérios e padrões estabelecidos nas legislações vigentes deverão ser atendidos, também, por etapas ou áreas específicas do processo de produção ou geração de efluentes, de forma a impedir a sua diluição e assegurar a redução das cargas poluidoras totais.

Art. 42. Os lançamentos de efluentes líquidos não poderão conferir aos corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrões de qualidade de água em vigor, ou que criem obstáculos ao trânsito de espécies migratórias, exceto na zona de mistura.

Art. 43. Serão consideradas, de acordo com o corpo receptor, com critérios estabelecidos pela SUMADS, as áreas de mistura conforme os padrões de qualidade.

Art. 44. A captação de água, superficial ou subterrânea, deverá atender aos requisitos estabelecidos pela legislação específica, sem prejuízo às demais exigências legais, a critério técnico da SUMADS.

Art. 45. As atividades efetivas, ou potencialmente poluidoras ou degradadoras, e de captação de água implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência, previamente estabelecidos ou aprovados pela

SUMADS.

§ 1º A coleta e análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias aprovadas pela SUMADS.
§ 2º Todas as avaliações relacionadas aos lançamentos de efluentes líquidos deverão ser feitas para as condições de dispersão mais desfavoráveis, sempre incluída a previsão de margens de segurança.

§ 3º Os técnicos da SUMADS terão acesso a todas as fases do monitoramento a que se refere o caput deste artigo, incluindo procedimentos laboratoriais.

Art. 46. A critério da SUMADS, as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras deverão implantar bacias de acumulação ou outro sistema com capacidade para as águas de drenagem, de forma a assegurar o seu tratamento adequado.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se às águas de drenagem correspondentes à precipitação de um período inicial de chuvas a ser definido em função das concentrações e das cargas de poluentes.

CAPÍTULO IV
DO SOLO

Art. 47. A proteção do solo no Município visa:

I - garantir o uso racional do solo urbano, através dos instrumentos de gestão competentes, observadas as diretrizes ambientais contidas no Plano Diretor do Município;

II - garantir a utilização do solo cultivável, através de adequado planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias e manejos;

III - priorizar o controle da erosão e o reflorestamento das áreas degradadas.

Art. 48. O Município deverá implantar adequado sistema de coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, incluindo coleta seletiva, segregação, reciclagem, compostagem e outras técnicas que promovam a redução do volume total dos resíduos sólidos gerados.

Art. 49. A disposição de quaisquer resíduos no solo, sejam estes líquidos, gasosos ou sólidos, só será permitida mediante comprovação de sua degradabilidade e da capacidade do solo de se autodepurar, levando-se em conta os seguintes aspectos:

I - capacidade de percolação;

II - garantia de não contaminação dos aquíferos subterrâneos;

III - limitação e controle da área afetada;

IV - reversibilidade dos efeitos negativos.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE DA EMISSÃO DE RUÍDOS

Art. 50. O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados na NBR10.151, da ABNT.

Art. 51. Para os efeitos deste Código, consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I - poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar público ou transgrida as disposições fixadas na norma competente;
II - som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência passível de excitar o aparelho auditivo humano;

III - ruídos: qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos;

IV - zona sensível a ruídos: são as áreas situadas no entorno de hospitais, escolas, creches, unidades de saúde, bibliotecas, asilos e áreas de preservação ambiental.

Art. 52. Para efetivação do controle de ruídos, compete à SUMADS:

I - estabelecer um programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;

II - aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente, após laudo e identificação de dano;

III - exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios, podendo, para a consecução dos mesmos, serem utilizados recursos próprios ou de terceiros;

IV - impedir a localização de estabelecimentos industriais, fábricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;

V - organizar programas de educação e conscientização a respeito de:

a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;

b) esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Art. 53. É dever do Poder Público controlar e fiscalizar a produção, a estocagem, o transporte, a comercialização e a utilização de substâncias ou produtos perigosos, bem como as técnicas, os métodos e as instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e do meio ambiente.

Art. 54. São vedados, no Município, entre outros que proibir esta Lei:

I - o lançamento de esgoto em corpos d'água;

II - a produção, distribuição e venda de aerossóis que contenham clorofluorcarbono;

III - a fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e utilização de armas químicas e biológicas;

IV - a instalação de depósitos de explosivos para uso civil;

V - a utilização de metais pesados em quaisquer processos de extração, produção e beneficiamento que possam resultar na contaminação do meio ambiente natural;

VI - a produção, o transporte, a comercialização e o uso de medicamentos, bióxidos, agrotóxicos, produtos químicos ou biológicos cujo emprego seja proibido no território nacional, por razões toxicológicas, farmacológicas ou de degradação ambiental;

VII - a produção, o uso, o depósito, a comercialização e o transporte de materiais e equipamentos ou artefatos que façam uso de substâncias radioativas, observadas as outorgas emitidas pelos órgãos competentes e devidamente licenciados e cadastrados pelo Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA;

VIII - a disposição de resíduos perigosos sem os tratamentos adequados a sua especificidade.

Seção I
Do Transporte de Cargas Perigosas

Art. 55. As operações de transporte, manuseio e armazenagem de cargas perigosas, no território do Município, serão reguladas pelas disposições desta Lei e da norma ambiental competente.

Parágrafo único. São consideradas cargas perigosas, para os efeitos deste Código, aquelas constituídas por produtos ou substâncias efetivas ou potencialmente nocivas à população, aos bens e ao meio ambiente, assim definidas e classificadas pela ABNT.

Art. 56. Os veículos, as embalagens e os procedimentos de transporte de cargas perigosas devem seguir as normas pertinentes da ABNT e a legislação em vigor, e encontrar-se em perfeito estado de conservação, manutenção e regularidade e sempre devidamente sinalizados.

CAPÍTULO VII
DOS RESÍDUOS URBANOS

Art. 57. A SUMADS, conjuntamente com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, participará dos programas públicos de educação ambiental voltados à coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, assim como em todas as ações que envolvam esta atividade, desde a elaboração do edital de licitação, contratação da empresa vencedora até a fiscalização na coleta e destinação final.

Art. 58. É proibida a coleta de resíduos urbanos por particulares, salvo se conveniada com o SAMAE ou por ele autorizada.

Art. 59. Os programas de coleta seletiva de resíduos urbanos compartilhados com outras entidades deverão destinar parte do arrecadado com a comercialização destes resíduos aos programas ambientais.

Art. 60. A coleta e destinação final dos demais resíduos deverão obedecer às normas estabelecidas pela ABNT e demais legislações de que tratam a matéria.

TÍTULO IV
DO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL

Art. 61. Consideram-se para os fins deste Título os seguintes conceitos:

I - fiscalização: toda e qualquer ação de agente fiscal credenciado visando ao exame e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, neste regulamento e nas normas deles decorrentes;

II - auto: instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de polícia;

III - auto de constatação: registra a irregularidade constatada no ato da fiscalização, atestando o descumprimento preterido ou iminente da norma ambiental e adverte o infrator das sanções administrativas cabíveis;

IV - interdição: é a proibição de continuidade de conduta ou atividade de forma definitiva, considerando a impossibilidade de sanar violação ao dispositivo legal;

V - suspensão: é a proibição de continuidade de conduta ou atividade até total regularização, por descumprimento de determinação legal;

VI - auto de embargo: registra o descumprimento de norma ambiental, com determinação de suspensão ou interrupção da conduta ou atividade, além de consignar a sanção cabível;

VII - demolição: destruição forçada de obra incompatível com a norma ambiental;

VIII - infração: é o ato ou omissão contrário à legislação ambiental, a esta Lei e às normas delas decorrentes;

IX - infrator: é a pessoa física ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento da norma ambiental;

X - intimação: é a ciência ao administrado da infração cometida, da sanção imposta e das providências exigidas, consubstanciada no próprio auto ou em edital;

XI - multa: é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida;

XII - apreensão: ato material decorrente do poder de polícia e que consiste no privilégio do poder público de assenhorear-se de objeto ou de produto da fauna ou da flora silvestre;

XIII - poder de polícia: é a atividade da administração que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção ou controle do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida no Município de Gaspar;

XIV - reincidência: é característica de agente anteriormente condenado por infração ambiental.

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 62. O órgão ambiental municipal, para fins de controle da poluição ambiental e conservação dos recursos naturais, através de sua fiscalização, terá livre acesso às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.

Art. 63. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será realizada por servidores públicos designados e por entidades não governamentais, nos limites da lei.

Art. 64. Aos fiscais designados para atuar na área ambiental, além da competência funcional estabelecida em lei própria, compete:

I - efetuar levantamentos, visitas, vistorias e avaliações;

II - verificar a ocorrência de infração;

III - lavrar o auto correspondente, fornecendo cópia ao autuado;

IV - elaborar relatório de vistoria;
V - efetuar medições e coletar amostras;

VI - elaborar relatório técnico de inspeção;

VII - requisitar força policial, quando obstados;

VIII - lavrar termo de interdição ou de embargo na execução da penalidade;

IX - exercer atividade orientadora visando à proteção ambiental.

Art. 65. No exercício da ação fiscalizadora serão assegurados aos agentes fiscais credenciados o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DAS SANÇÕES

Seção I
Das Infrações contra o Meio Ambiente

Art. 66. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, conforme o disposto nos artigos 67 a 112 deste Capítulo.

Parágrafo único. O elenco constante nos artigos 67 a 112 deste Capítulo não exclui a previsão de outras infrações previstas na legislação.

Art. 67. Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida.

Art. 68. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Art. 69. Cortar árvores nativas e ou exóticas em área considerada de preservação permanente ou cuja espécie seja especialmente protegida, sem permissão da autoridade competente.

Art. 70. Cortar árvore nativa em qualquer área sem permissão da autoridade competente.

Art. 71. Transformar madeira oriunda de floresta ou demais formas de vegetação nativa em carvão, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, sem licença ou em desacordo com as determinações legais.

Art. 72. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em unidades de conservação ou outras áreas especialmente protegidas, quando couber, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente.

Art. 73. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira serrada ou em tora, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento.

Art. 74. Vender, expor à venda, ter em depósito, transportar ou guardar madeira, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente ou em desacordo com a obtida.

Art. 75. Destruir, desmatar, danificar ou explorar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, em qualquer área, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida.

Art. 76. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia.

Art. 77. Comercializar, portar ou utilizar em floresta ou demais formas de vegetação, motosserra sem licença ou registro da autoridade ambiental competente.

Art. 78. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade.

Art. 79. Tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para ocupação humana.

Art. 80. Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas ou que provoque, de forma recorrente, significativo desconforto respiratório ou olfativo devidamente atestado pelo agente autuante.

Art. 81. Causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade.

Art. 82. Praticar atividade de terraplanagem e bota-fora sem autorização do órgão ambiental competente.

Art. 83. Provocar incêndio em matas, florestas, áreas agropastoris ou qualquer tipo de vegetação sem autorização do órgão competente.

Art. 84. Lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos.

Parágrafo único. Não estão compreendidas as atividades de deslocamento de material do leito de corpos d'água por meio de dragagem, devidamente licenciado ou aprovado.

Art. 85. Deixar, aquele que tem obrigação, de dar destinação ambientalmente adequada a produtos, subprodutos, embalagens, resíduos ou substâncias quando assim determinar a lei ou ato normativo.

Art. 86. Deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução ou contenção em caso de risco ou de dano ambiental grave ou irreversível.

Art. 87. Provocar pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais o perecimento de espécimes da biodiversidade.

Art. 88. Lançar resíduos sólidos ou rejeitos em quaisquer recursos hídricos.

Art. 89. Lançar resíduos sólidos ou rejeitos in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração.

Art. 90. Queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para a atividade.

Art. 91. Descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa implantado nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, consoante as responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema.

Art. 92. Explorar ou fazer uso comercial de imagem de animal silvestre mantido irregularmente em cativeiro ou em situação de abuso ou maus-tratos.

Art. 93. Causar degradação em viveiros, açudes ou estação de aquicultura de domínio público.

Art. 94. Deixar de segregar resíduos sólidos na forma estabelecida para a coleta seletiva, quando a referida coleta for instituída pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Art. 95. Destinar resíduos sólidos urbanos à recuperação energética em desconformidade com o §1º do art. 9º da Lei Federal nº 12.305, de 2010, e respectivo regulamento.

Art. 96. Deixar de manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações do sistema de logística reversa sobre sua responsabilidade.

Art. 97. Não manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos sob sua responsabilidade.

Art. 98. Dar causa ou contribuir para a ocorrência de qualquer ruído que exceda os limites fixados na NBR 10151 da ABNT.

Art. 99. Deixar de atender às regras sobre registro, gerenciamento e informação previstos no § 2º do art. 39 da Lei Federal nº 12.305, de 2010.

Art. 100. Executar pesquisa, lavra ou extração de minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas infrações quem deixa de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão ambiental competente.

Art. 101. Abandonar, produzir, processar, embalar, utilizar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou descartar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em seus regulamentos.

Art. 102. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades e/ou obras em desacordo com a licença obtida, localizada em Área de Preservação Permanente ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.

Art. 103. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimento, obra ou serviço sujeito a licenciamento ambiental localizado em unidade de conservação ou em sua zona de amortecimento, ou em áreas de proteção de mananciais legalmente estabelecidas, sem anuência do respectivo órgão gestor.

Art. 104. Deixar de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental.

Art. 105. Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação alheia ou monumento urbano.

Art. 106. Obstar ou dificultar a ação do Poder Público no exercício de atividades de fiscalização ambiental.

Art. 107. Obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental, ou de terceiro por ele encarregado, na coleta de dados para a execução de georreferenciamento de imóveis rurais para fins de fiscalização.

Art. 108. Descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas.

Art. 109. Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental.

Art. 110. Deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou, quando aplicável, naquele determinado pela autoridade ambiental.

Art. 111. Elaborar ou apresentar informação, declaração, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.

Art. 112. Deixar de cumprir compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigido pela autoridade ambiental competente.

Seção II
Das Sanções

Art. 113. Os infratores ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

I - suspensão parcial ou total de atividades;

II - interdição parcial ou total de maneira permanente, de estabelecimento, empreendimento, atividade e/ou conduta;

III - multa;

IV - apreensão de produtos e subprodutos da fauna e flora silvestres, instrumentos, apetrechos e equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - cassação de alvarás e licenças, e a consequente suspensão ou interdição da obra ou do estabelecimento autuado, a serem efetuadas pelos órgãos competentes do Executivo Municipal;

VI - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;

VII - proibição de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de até três anos;

VIII - reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pelo órgão municipal competente;

IX - demolição.

§ 1º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações de natureza diversa, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente as sanções cominadas.

§ 2º A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Lei não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

§ 3º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, o infrator é obrigado a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

§ 4º Os bens apreendidos, conforme prevê o inciso IV, deverão ficar sob a guarda do órgão ou entidade responsável pela fiscalização, podendo, excepcionalmente, serem confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo, ou ainda, a critério da administração, poderá ser confiado a órgãos públicos e entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e/ou militar.

CAPÍTULO III
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E DA APLICAÇÃO DA MULTA

Seção I
Da Notificação Preliminar

Art. 114. Verificando-se condutas ou atividades em desacordo com as normas e as leis ambientais passiveis de regularização, o agente fiscal deverá, inicialmente, expedir contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, regularize a situação.

§ 1º O prazo previsto no caput será em dobro se provada morosidade exclusiva da administração pública na avaliação dos documentos necessários a regularização.

§ 2º Em todos os casos, especialmente em flagrante, o fiscal deverá embargar a parte da conduta ou atividade que estiver irregular, além da expedição de notificação prevista no caput.

§ 3º O agente fiscal arbitrará o prazo para regularização no ato da notificação, respeitando o limite fixado neste artigo.

§ 4º Caso o autuado deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção relativa à infração praticada.

§ 5º Em se tratando de atividade de terraplanagem, além da notificação preliminar será aplicada sanção administrativa de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de autorização.

Art. 115. A notificação preliminar e a aplicação de multa serão feitas em formulário próprio, em três vias, todas assinadas pela autoridade fiscalizadora e pelo infrator ou seu representante.

§ 1º Uma via do formulário deverá ser entregue ao notificado e/ou infrator.

§ 2º Em caso de recusa do recebimento da notificação preliminar ou da multa, a autoridade fiscalizadora deverá declarar a negativa de aceite no formulário, o qual será assinado por pelo menos uma testemunha.

Seção II
Da Aplicação da Pena de Multa

Art. 116. As penas poderão incidir sobre:

I - o autor material;

II - o mandante;

III - quem de qualquer modo concorra à prática ou dela se beneficie.

Art. 117. Ao quantificar a pena de multa administrativa, a autoridade competente fixará a pena mínima para as condutas leves, graves e gravíssimas distintamente:

I - leves: multa de 10 (dez) a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFMs;

II - graves: multa de 101 (cento e uma) a 301 (trezentas e uma) UFMs; e

III - gravíssima: multa de 302 (trezentas e duas) a 1.500 (mil e quinhentas) UFMs.

Art. 118. São consideradas condutas leves, graves e gravíssimas:

I - leves: as eventuais ou as que não venham a causar risco ou dano à saúde, à flora, à fauna, e pequenas intervenções em Áreas de Preservação Permanentes – APP, inclusive áreas com ausência de vegetação arbórea, sem intervenção direta em curso d'água, e/ou não ter licenças ambientais ou autorização do meio ambiente;

II - graves: as que venham a prejudicar a saúde, a segurança e o bem-estar ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais; e/ou suprimir vegetação arbórea em APP ou área especialmente protegida e/ou intervir diretamente em curso da água;

III - gravíssimas: as que provoquem iminente risco à vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais, despejos consideráveis de material contaminante ou poluente ao ar, solo, água, fauna e flora.

§ 1º A fixação da pena base não poderá ser inferior ao mínimo nem superior ao máximo da multa prevista nesta Lei.

§ 2º Poderão ser estipuladas multas com valores diários, enquanto persistirem os problemas.

Art. 119. Na segunda fase da aplicação da pena de multa, deverão ser consideradas as agravantes e atenuantes.

§ 1º A escala de graduação de atenuantes e agravantes será de 10 (dez) UFMs para leve, 20 (vinte) UFMs para grave e 50 (cinquenta) UFMs para gravíssima.

§ 2º Quando incidir a agravante de reincidência, a pena mínima será aplicada em dobro.

Art. 120. São circunstâncias que sempre atenuam a pena:

I - ser primário;

II - ter procurado, de algum modo, evitar ou atenuar efetivamente as consequências do ato ou dano;

III - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas pela SUMADS;

IV - comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental.

Art. 121. São circunstâncias que sempre agravam a pena:

I - reincidência

II - cometer infração continuada;

III - prestar informações falsas ou alterar dados técnicos;

IV - dificultar ou impedir a ação fiscalizadora;

V - deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente;

VI - ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

VII - coagir outrem para a execução material da infração;

VIII - a infração atingir áreas sob proteção legal;

IX - causar a infração ambiental em sábados, domingos e feriados e/ou à noite;

X - cometer infração ambiental mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental.

Art. 122. Havendo concurso de circunstância atenuante e agravante, a pena será aplicada levando-as em consideração.

Art. 123. Os valores constantes dos autos de infração serão encaminhados ao departamento de tributação para inscrição de dívida ativa não tributária, conforme dispõe o Código Tributário Municipal.

§ 1º Os valores recebidos referentes aos autos de infração emitidos e respectivas multas aplicadas serão destinados para o Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído pela Lei nº 3.373, de 21 de novembro de 2011.

§ 2º A forma de parcelamento do pagamento da multa aplicada, quando realizado, seguirá o que determina a Lei Complementar nº 46, de 6 de outubro de 2010.

Seção III
Da Redução e Substituição da Pena de Multa

Art. 124. Por proposição do infrator, a pena de multa poderá ser parcialmente substituída por investimento em projetos que visem à melhoria da qualidade do meio ambiente ou recuperação de coisa pública ou tombada, bem como a atribuição ao infrator de tarefas junto ao órgão ambiental municipal, desde que aprovados na ata do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 125. São critérios para redução ou substituição da multa aplicada nos termos da presente Lei:

I - se o pagamento da mesma for efetuado em sua totalidade até a data do vencimento, a multa será reduzida em 30% (trinta por cento);

II - a multa aplicada nos termos desta Lei poderá ser substituída:

a) até o limite de 90% (noventa por cento) para multas leves;

b) até 60% (sessenta por cento) para multas graves;

c) até 40% (quarenta por cento) para multas gravíssimas.

§ 1º A substituição da multa prevista no inciso II deste artigo será realizada por proposição do infrator ou da Administração Pública, mediante anuência expressa do órgão ambiental do Município e aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, sendo que o restante do valor da multa deverá ser pago imediatamente.

§ 2º A pena de multa substituída será realizada através de doação, obras e ações de preservação, melhoria, recuperação, e/ou manutenção de áreas e/ou locais que permitam a compensação visando uma maior qualidade do meio ambiente público tombado e/ou protegido no território Municipal.

Art. 126. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, mediante proposição do infrator ou da administração pública e apresentação do respectivo plano de trabalho:

I - a implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

II - o custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente;

III - a manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo proteção, conservação e melhorias do meio ambiente no território Municipal.

Art. 127. Os investimentos em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não serão inferiores ao valor correspondente ao percentual da multa convertida.

Art. 128. Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade julgadora deverá decidir sobre as impugnações apresentadas e o pedido de conversão da multa.

Parágrafo único. Em caso de acatamento do pedido de conversão da multa, deverá a autoridade julgadora notificar o autuado para que compareça à sede do respectivo órgão responsável, em 20 (vinte) dias, para a assinatura do termo de compromisso.

Art. 129. Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão termo de compromisso, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III - multa a ser aplicada em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor.

Art. 130. O descumprimento do termo de compromisso implica a imediata inscrição do débito originário em Dívida Ativa.

§ 1º O valor da Certidão de Dívida Ativa – CDA será o montante total da multa, diminuído o valor pago e acrescidos de juros e correção monetária desde a data do vencimento do Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM.

§ 2º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada pelo período em que o compromisso deva ser satisfeito.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 131. A fiscalização e a aplicação de penalidades de que trata esta Lei dar-se-ão por meio de:

I - notificação preliminar

II - auto de constatação;

III - auto de infração;

IV - auto de apreensão;

V - auto de embargo;

VI - auto de demolição.

Parágrafo único. Os autos serão lavrados em três vias, destinadas ao autuado, ao processo administrativo e ao arquivo.

Art. 132. Constatada a irregularidade, será lavrado o auto correspondente, dele constando:

I - a qualificação da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço;

II - o fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;

III - o fundamento legal da autuação;

IV - a penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade;

V - nome, função e assinatura do autuante;

VI - prazo para apresentação da defesa.

Art. 133. O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração.

I - a defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto na notificação preliminar, no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas;

II - requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Art. 134. Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade se do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

Art. 135. A assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica confissão, nem a recusa constitui agravante.

Art. 136. Dos autos será intimado o infrator:

I - pelo autuante, mediante assinatura do infrator, ou seu representante;

II - por via postal com prova de recebimento;

III - por edital, nas demais circunstâncias;

IV - por correspondência eletrônica, em endereço eletrônico do infrator.

Parágrafo único. O edital será publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial, ou em jornal de grande circulação.

Art. 137. São critérios a serem considerados no julgamento da infração:

I - a maior ou menor gravidade;

II - as circunstâncias atenuantes e as agravantes;

III - os antecedentes do infrator.

Art. 138. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Art. 139. A defesa não será conhecida quando apresentada:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado; ou

III - perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

Art. 140. Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 141. A autoridade julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

§ 1º O parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de dez dias úteis, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

§ 2º A contradita deverá ser elaborada pelo agente autuante no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento do processo.

§ 3º Entende-se por contradita, para efeito desta Lei, as informações e esclarecimentos prestados pelo agente autuante necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado.

Art. 142. As provas propostas pelo autuado, quando meramente protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 143. Oferecida ou não a defesa, a autoridade julgadora, no prazo de trinta dias úteis, julgará o auto de infração, decidindo sobre a aplicação das penalidades e podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Art. 144. Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

Art. 145. Quando constatada pela autoridade ambiental municipal a prática que configure tráfico ou detenção de animais silvestres da fauna nativa cabe a comunicação imediata aos órgãos ambientais competentes.

Art. 146. Quando constatada pela autoridade ambiental municipal a prática de atividades lesivas ao meio ambiente em ato flagrante, passíveis de apreensão, cabe a comunicação imediata aos órgãos ambientais competentes.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 147. O autuado poderá apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias ao órgão ambiental municipal contra a ação dos fiscais, auto de infração e/ou as sanções aplicadas pela autoridade competente, contados da lavratura do auto de infração.

Art. 148. A impugnação da sanção ou da ação fiscal instaura o processo de contencioso administrativo.

Parágrafo único. A impugnação mencionará:

I - autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamentar;

IV - os meios de provas que o impugnante pretenda produzir, expostos os motivos que as justifiquem.

Art. 149. O órgão ambiental municipal proferirá decisão no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 1º Caberá, se for o caso, recurso ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, o qual terá 60 (sessenta) dias úteis para proferir decisão final.

§ 2º Sempre que o processo depender de diligência, este prazo passará a ser contado a partir da conclusão daquela.

§ 3º A inobservância do prazo para julgamento não torna nula a decisão da autoridade julgadora e o processo.

Art. 150. O órgão municipal de fiscalização ambiental enviará semestralmente relação dos procedimentos de infrações ambientais e respectivas decisões ao setor com atribuições em meio ambiente e patrimônio cultural do Ministério Público Federal e do Estado da Comarca de Gaspar.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 151. Subsidiariamente a esta legislação, poderão ser aplicadas as normas estaduais ou federais pertinentes ao tema.

Art. 152. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 3.397, de 20 de dezembro de 2011, e as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 14 de novembro de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.935, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018 - REPUBLICADA

Publicação Nº 1806640

LEI Nº 3.935, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PRESTADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUMADS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.

Art. 2º A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pela Superintendência do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e será devida para:

I - análise prévia/vistoria para concessão de autorizações ambientais (Licença Ambiental Prévia, Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação);

II - análise prévia para concessão de Declaração Ambiental;

III - análise prévia/vistoria para Autorização de Corte de Vegetação – AUC e reposição florestal;

IV - análise prévia/vistoria para autorização municipal simplificada de cortes de árvore;

V - análise prévia/vistoria para averbação de reserva legal;

VI - análise prévia/vistoria para autorização ambiental para terraplenagem urbana e rural;

VII - certidão de conformidade ambiental, mediante vistoria ou não;

§ 1º Os valores referentes à Taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados na forma estabelecida no Anexo Único desta Lei.

§ 2º Os critérios do porte do empreendimento em relação ao potencial poluidor/degradador serão estabelecidos pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA, que definirão por listagem as atividades potencialmente poluidoras.

§ 3º A determinação do valor da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, a quantificação do serviço e o cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.

§ 4º A cobrança do serviço solicitado será realizada conforme pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

Art. 3º A análise de licenças ambientais de que tratam os incisos I a VII do artigo anterior deverá observar:

I - a taxa exigida para as referidas atividades, que será graduada em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabelas 01 e 02 do Anexo Único da presente Lei;

II - a Certidão, a Autorização e as Licenças Ambientais terão prazo de validade de até 4 (quatro) anos, e a Declaração Ambiental terá validade de 2 (dois) anos, desde que permaneçam as condições iniciais que autorizaram sua concessão;

§ 1º As Autorizações de Terraplanagem e Corte de Vegetação serão dadas conforme cronograma de obra, nunca superior ao prazo de 2 (dois) anos.

§ 2º A cobrança da análise dos pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

§ 3º Deverão ser motivados os prazos de Licença fixados para período menor do que o máximo previsto nesse artigo.

Art. 4º Os pedidos de Licenciamento deverão ser analisados pela administração Pública em até 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. O prazo será interrompido quando houver despacho pela Administração Pública na análise do pedido.

Art. 5º O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço sujeito à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

Parágrafo único. O pagamento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos órgãos da Administração Direta do Município.

Art. 6º A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 7º No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto na Lei nº 1.330, de 13 de dezembro de 1991, e suas alterações.

Art. 8º Os valores recolhidos à União, ao Estado, a outro Município e ao Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta Lei.

Art. 9º Os valores constantes do Anexo Único estão expressos em Unidade Fiscal do Município - UFM e serão atualizados anualmente, conforme dispõe a Lei nº 1.330/1991 e suas alterações.

Art. 10. As disposições constantes na presente Lei poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3.398, de 20 de dezembro de 2011.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 14 de novembro de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA Nº 01 – ENQUADRAMENTO CONFORME PORTE DAS ATIVIDADES:

Porte	
Pequeno	P
Médio	M
Grande	G

TABELA Nº 02 – PORTE DA ATIVIDADE / PORTE POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR:

Porte	Porte Potencial Poluidor Degradador
Pequeno	BAIXO (Pequeno)
	MÉDIO (Médio)
	ALTO (Grande)

Médio	BAIXO (Pequeno)
	MÉDIO (Médio)
	ALTO (Grande)
Grande	BAIXO (Pequeno)
	MÉDIO (Médio)
	ALTO (Grande)

1. CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com o valor expresso em Unidades Fiscais do Município (UFM):
TAXA DE ANÁLISE/VISTORIA NO VALOR DE 0,7 UFM
VALOR DE 2 UFM.

2. DECLARAÇÃO AMBIENTAL, cujos valores estão expressos em Unidades Fiscais do Município (UFM):

Potencial Poluidor Degradador	Declaração Ambiental
BAIXO (Pequeno)	4,5
MÉDIO (Médio)	6
ALTO (Grande)	7,5

3. LINCENÇAS AMBIENTAIS MUNICIPAIS (LAP, LAI e LAO) cujos valores estão expressos em Unidades Fiscais do Município (UFM).
TAXA DE ANÁLISE/VISTORIA NO VALOR DE 0,7 UFM.

TABELA Nº 03

Porte	Potencial Poluidor Degradador	Licença Ambiental Prévia (LAP)	Licença Ambiental de Instalação (LAI)	Licença Ambiental de Operação (LAO)	Licença Ambiental Corretiva / Total
PEQUENO	BAIXO (P)	9	11	11	31
	MÉDIO (M)	9	12	14	35
	ALTO (G)	9	14	15	38
MÉDIO	BAIXO (P)	11	15	18	44
	MÉDIO (M)	12	18	21	51
	ALTO (G)	14	21	24	59
GRANDE	BAIXO (P)	15	23	26	64
	MÉDIO (M)	18	29	38	85
	ALTO (G)	23	38	53	114

4. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, cujos valores estão expressos em Unidades Fiscais do Município (UFM):
TAXA DE ANÁLISE/VISTORIA NO VALOR DE 0,7 UFM

Potencial Poluidor Degradador	Declaração Ambiental
BAIXO (Pequeno)	6
MÉDIO (Médio)	8
ALTO (Grande)	10

5. AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO - AUC e reposição florestal:
TAXA DE ANÁLISE/VISTORIA NO VALOR DE 0,7 UFM:
30 UFM para zona urbana em AU
12 UFM para zona rural em AU

6. AUTORIZAÇÃO SIMPLIFICADA DE CORTE DE ÁRVORE - para até 20 árvores
TAXA DE ANÁLISE/VISTORIA NO VALOR DE 0,7 UFM:
0,5 UFM para corte isolado de até 10 árvores
1 UFM para corte de 11 até 20 árvores
Para árvores mortas ou caídas que acarretem risco, mediante parecer da Defesa Civil não será cobrado taxa.

7. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM, urbana e rural fórmula para cobrança dos serviços de autorização de terraplanagem.
TAXA DE ANÁLISE/VISTORIA NO VALOR DE 0,7 UFM
0,002 UFM x AM=

8. PARA RENOVAÇÃO de Certidões, Declarações, Autorizações e Licenças Ambientais: O Valor da taxa e validade ficará igual a inicial.

9. PARA RENOVAÇÃO de Autorização de Terraplanagem e Corte de Vegetação o valor de 01 UFM, com validade de acordo com cronograma da Autorização, nunca superior ao prazo da anterior.

10. Para emissão ou renovação de licença aos empreendimentos de Micro Porte, considerados aqueles com até 30m² de área, o valor da taxa será de 50% (cinquenta por cento).

LEGENDA:

AU	= Área Útil em hectare
AM	= Área em m²
NC	= N° de Cabeças
NM	= N° de Matrizes
LAP	= Licença Ambiental Prévia
LAI	= Licença Ambiental Instalação
LAO	= Licença Ambiental de Operação
AuA	= Autorização Ambiental
AuC	= Autorização de corte de vegetação

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 91/2018

Publicação Nº 1806608

RESOLUÇÃO N.º 91/2018.
NOMEIA VLADEMIR ROSA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR LEGISLATIVO.
A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,
CONSIDERANDO o teor da documentação anexa à presente Resolução;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, que exige como grau de escolaridade mínima o nível superior completo, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração de lei, Vlademir Rosa, inscrito no CPF com o n.º 637.367.999-34, portador do Registro Geral n.º 2.049.688, CTPS n.º 96774 série 00009-SC, PIS/PASEP n.º 123.09001.69.6, por indicação do vereador Silvio Cleffi.
Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 14 de novembro de 2018.
MESA DIRETORA

Silvio Cleffi	Roberto Procópio de Souza
Presidente	Vice-Presidente
Mariluci Deschamps Rosa	Evandro Carlos Andrietti
1ª Secretária	2º Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184-2017 - EXLCUSÃO DO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 184/2017

Publicação Nº 1806696

ARRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
PROCESSO Nº 118/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017
CONTRATADA: BRUBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
OBJETO DA ERRATA: EXLCUSÃO DO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 184/2017
ONDE SE LÊ;
(...)

ITEM	BRUBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLASTICA, CONTENDO: ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM COLUNAS DE MADEIRA PLASTICA COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA MEDINDO 9X9 CM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO E POLIETILENO PGMENTADO NA COR ITAUBA, FERRAGENS	und	4,00	8.640,00	34.560,00
02	Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, ÁREA 6X10 – Conforme especificações do Termo de referência.	UND	4,00	12.300,00	49.200,00

LEIA SÊ;
(...)

ITEM	1ª CLASSIFICADA BRUBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, ÁREA 6X10 – Conforme especificações do Termo de referência.	UND	4,00	12.300,00	49.200,00

Governador Celso Ramos, 20 de novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 185-B/2017 - AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 1806594

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185-B /2017

AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2017, no Munic ípio de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano

Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) URSSUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, estabelecida à Rua MARECHAL CASTELO BRANCO, 1450, CENTRO, SCHROEDER inscrita no
Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 15.203.120/0001-63, neste ato representado pelo(a) ANDERSON FELLER BERTEMES brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 890.481.219-49, portador(a) do RG n.° 4368106 SSP/SC SESP/SC, para AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 118/2017, objeto do Processo 118/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	URSSUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLASTICA, CONTENDO: ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM COLUNAS DE MADEIRA PLASTICA COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA MEDINDO 9X9 CM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO E POLIETILENO PGMENTADO NA COR ITAUBA, FERRAGENS	und	4,00	8.640,00	34.560,00
	GALVANIZADAS Á FOGO E PINTURA ELETROSTATICA, ARÉA 5X8 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA				

Governador Celso Ramos/SC, 07 de dezembro de 2017.

URSSUS INDUSTRIAE COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 715 - 2017

Publicação Nº 1807072

Portaria nº 715/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 005/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. FABIAN GREI MACHADO, filho de CLAUDETE MARIA MACHADO, portador da Carteira de Identidade nº 3.687.400 para o cargo de provimento efetivo de ARQUITETO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de Novembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 716 - 2017

Publicação Nº 1807065

Portaria nº 716/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 005/2017,

Resolve:

Nomear o Sr. DAVITH FOGAÇA SANO RUSSI, filho de TANIA MARA DE ANDRADE FOGAÇA RUSSI, portador da Carteira de Identidade nº 46.213.420-9 para o cargo de provimento efetivo de ADVOGADO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de Novembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 717 - 2017

Publicação Nº 1807066

Portaria nº 717/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 005/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA, filho de EDSE HELENA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 4.976.201 para o cargo de provimento efetivo de ADVOGADO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de Novembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 718 - 2017

Publicação Nº 1807067

Portaria nº 718/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 005/2017,

Resolve:

Nomear o Sr. MARCELO ANTONIO PIERRI JUNIOR, filho de EDILENE LOHN PIERRI, portador da Carteira de Identidade nº 4.806.884 para o cargo de provimento efetivo de CONTADOR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de Novembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 719 - 2017

Publicação Nº 1807069

Portaria nº 719/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 005/2017,

Resolve:

Nomear o Sr. RICARDO SILVEIRA, filho de MARLI ESPINDOLA SILVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 5.052.954 para o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de Novembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 731 - 2017

Publicação Nº 1807085

Portaria nº 731/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 005/2017,

Resolve:

Nomear a Sra. MAGALI MARIA CUNHA, filha de MARIA LUIZA DO AMARAL CUNHA, portadora da Carteira de Identidade nº 5.107.622-5 para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de Novembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 756 - 2017

Publicação Nº 1807047

Portaria nº 756/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 005/2017,

Resolve:

Nomear a Sra. KARINA FARINA, filha de PATRICIA NICACIO FARINA, portadora da Carteira de Identidade nº 5.484.708 para o cargo de provimento efetivo de BIÓLOGO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Dezembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 19/2018 PROCESSO 26/2018

Publicação Nº 1806860

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 26/2018
LICITAÇÃO RP 19/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A COMPRA DE HIDRÔMETROS E MACRO-MEDIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/12/2018 até ás 15h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA:03/12/2018 ás 15h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 19 de Novembro de 2018.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 066/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1806932

DECRETO DF N. 066, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.094, de 5 de dezembro de 2017,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

13.00	SAMAE GRÃO-PARÁ		
13.01	SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO		
2.039	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/ TÉCNICA - SAMAE		
3.3.71.00. 00. 00. 00. 00.0005	Transferência à Consórcios Públicos	R$	16.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:

13.00	SAMAE GRÃO-PARÁ		
13.01	SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO		
2.039	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/ TÉCNICA - SAMAE		
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0005	Aplicações Diretas	R$	16.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 20 de novembro de 2018.
MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO DF 067/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1807050

PREFEITURAMUNICIPALDEGRÃOPARÁESTADODESANTACATARINA

SecretariaMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

DECRETONº000067/18de20deNovembrode2018

OPREFEITOMUNICIPALDEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelheforamconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorizaçãocontidanaLeiMunicipalnº002094/17de5deDezembrode2017.
DECRETA:
Art.1º-FicaabertonocorrenteexercícioCréditoparaa(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO

(002)3.3.90.00.00.00.00.00.2.002-0000 - Aplicacoes Diretas 4.536,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(109)3.3.90.00.00.00.00.00.2.024-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

Total Suplementação: 9.536,00

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO

(001)3.1.90.00.00.00.00.00.2.002-0000 - Aplicacoes Diretas 3.000,00(003)4.4.90.00.00.00.00.00.2.002-0000 - Aplicacoes Diretas 1.536,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(108)3.1.90.00.00.00.00.00.2.024-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

Total Anulação: 9.536,00

Art.3º-
EsteDECRETOentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL,20deNovembrode2018.
MARCIOBORBABLASIUS
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 20 de Novembro de 2018.

DIONEHEINZEN
SecretárioMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

Página:1/1

PORTARIA 292 A 301/2018

Publicação Nº 1806654

PORTARIA Nº. 0292 / 2018 DE 09 de NOVEMBRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar ROSINETE MEURER BONINI KEMPER, para, a partir de 09/11/2018, exercer a função de Professor Nível I com carga horária de 20
(Vinte) horas semanais, para atuar na CEI Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em substituição a Arlete da Silva ,
em gozo de Férias regulares, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0293 / 2018 DE 12 de NOVEMBRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, no período de 13/11/2018 à 12/12/2018
PORTARIA Nº. 0294 / 2018 DE 12 de NOVEMBRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
Contratar, BRUNA ANTUNES KEMPER, a partir de 12/11/2018, exercer o cargo de o cargo de Técnico em Enfermagem, código 2.01, com carga
horária de 40 horas semanais, em subtituição a titular PRISCILA MARIA DA SILVA, para ter exercício na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento,
PORTARIA Nº. 0295 / 2018 DE 13 de NOVEMBRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar LARISSA DORIGON DELLA GIUSTNA, para, a partir 13/11/2018, exercer a função de Professor Nível I com carga horária de 20
(Vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Gregrório Wesller, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em substituição a Flávia
Raquel Pereira , em Licença para tratamento de saúde da pessoa da Família, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, conforme solicitação adminsitrativa
PORTARIA Nº. 0296 / 2018 DE 13 de NOVEMBRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Contratar AMANDA NANDI DE OLIVEIRA, para, a partir de 16/11/2018, ocupar a função de Estagiário, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais, para atuar na Secretaria Educação e Cultura, Creche I
PORTARIA Nº. 0297 / 2018 DE 13 de NOVEMBRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,

RESOLVE Conceder férias regulamentares, ao funcionário VALMIR JACINTO BALLMANN, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, código
3.08, 30 horas semanais, o período compreendido entre 19/11/2018 à 18/12/2018, referente ao periodo aquisitivo de 01/07/2015 à 30/06/2016.
PORTARIA Nº. 0298 / 2018 DE 13 de NOVEMBRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE Conceder férias regulamentares, ao funcionário EDSON SCHMITZ BLASIUS, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos,
código 4.05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, no período compreendido
entre 03/12/2018 à 01/01/2019, referente ao periodo aquisitivo de 09/10/2016 a 08/10/2017, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0299 / 2018 DE 16 de NOVEMBRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar EVA MARQUES, para, a partir 16/11/2018, exercer a função de exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga
horária de 30 (trinta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo
previdenciário no INSS, em Substituição a ADRIANA BECKER, em licença para tratamento de saúde, conforme solicitação adminsitrativa
PORTARIA Nº. 0300 / 2018 DE 19 de NOVEMBRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Exonerar, MARIA GABRIELA DA SILVA,a partir de 19/11/2018, da função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0301 / 2018 DE 19 de NOVEMBRO de 2018
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Exonerar, a pedido, SÁVIO MÜLLER, ocupante do cargo comissionado de Diretor de departamento da Agricultura, do Quadro pessoal
comissionado da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, a partir de 30/11/2018, conforme solicitação administrativa.

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 09/2018

Publicação Nº 1805676

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 09/2018
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O MUNICÍPIO DE GRAVATAL TORNA PÚBLICO que encontra-se disponível no site www.concursosss1.com.br, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Gravatal EDITAL QUE DIVULGA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DA PROVA OBJETIVA. Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos nos sites www.concursosss1.com.br e www.gravatal.sc.gov.br. Gravatal, 20 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal

LEI Nº 1.935

Publicação Nº 1807000

LEI ORDINÁRIA Nº 1.935 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"denomina nome de ruaS JOÃO SERAFIM FERNANDES; EMA RODRIGUES FERNANDES; JOSÉ MANOEL RODRIGUES; LIDIA CORREA RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art.46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei
Art. 1º. Denomina nome de Rua JOÃO SERAFIM FERNANDES, a rua que tem inicio na Rodovia SC 370, km 158, até encontrar a Rua Antonio Pedro Mendonça, com extensão de 188,00 metros.
Art. 2º. Denomina nome de Rua EMA RODRIGUES FERNANDES, a rua que tem inicio na Rodovia SC 370, km 158, até encontrar a Rua Antonio Pedro Mendonça, com extensão de 180,00 metros.
Art. 3º. Denomina nome de Rua JOSÉ MANOEL RODRIGUES, a rua que tem inicio na Rodovia SC 370, km 158, até o final do período urbano, em terras de José Rodrigues Fernandes, com extensão de 500,00 metros.
Art. 4º. Denomina nome de Rua LIDIA CORREA RODRIGUES, a rua que tem inicio na Rodovia SC 370, km 158, até encontrar a rua projeta José Domingos Rodrigues, com extensão de 285,00 metros.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gravatal (SC), 20 de novembro de 2018
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no D.O.M em 21/11/2018
Bruna Mendonça Leandro

PORTARIA 631/2018 - SILVIO BEZ DE OLIVEIRA - EXONERAR

Publicação Nº 1805669

PORTARIA Nº 631/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor SILVIO BEZ DE OLIVEIRA, do Cargo de Secretário de Administração e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 632/2018 - EDUARDO JOSE KUERTEN MENDES - EXONERAR

Publicação Nº 1805671

PORTARIA Nº 632/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor EDUARDO JOSE KUERTEN MENDES, do Cargo de Assessor Jurídico, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 633/2018 - RAMON FREITAS ULIANO - EXONERAR

Publicação Nº 1805674

PORTARIA Nº 633/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor RAMON FREITAS ULIANO, do Cargo de Assistente de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 634/2018 - ARQUIMEDES DA SILVA - EXONERAR

Publicação Nº 1805684

PORTARIA Nº 634/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor ARQUIMEDES DA SILVA, do Cargo de Supervisor Educacional, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 635/2018 - LUCINETE MARTINS - EXONERAR

Publicação Nº 1805686

PORTARIA Nº 635/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora LUCINETE MARTINS, do Cargo de Supervisora de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 636/2018 - MARIA DE MEDEIROS MEDEIROS - EXONERAR

Publicação Nº 1805692

PORTARIA Nº 636/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora MARIA DE MEDEIROS MEDEIROS, do Cargo de Supervisora de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 637/2018 - DILMA DA SILVA - EXONERAR

Publicação Nº 1805693

PORTARIA Nº 637/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora DILMA DA SILVA, do Cargo de Coordenadora de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 638/2018 - ZENAIDE FERREIRA MENDES - EXONERAR

Publicação Nº 1805694

PORTARIA Nº 638/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora ZENAIDE FERREIRA MENDES, do Cargo de Coordenadora de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 639/2018 - TAYNÁ HEERDT LAURETH - EXONERAR

Publicação Nº 1805699

PORTARIA Nº 639/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar TAYNÁ HEERDT LAURETH, do Cargo de Professora de Educação Física, de provimento temporário, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 640/2018 - REMANEJAMENTO DE VEÍCULO

Publicação Nº 1805701

PORTARIA N. º 640 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de remanejamento da frota do Município, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º- O veículo abaixo identificado fica remanejado da seguinte forma:

Veículo	Placa	Origem	Destino	
Chevrolet/Montana	MLU-4044	Sec. de Infraestrutura	Sec. de Turismo Ind. E Comércio	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de novembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se
E Publique-se

PORTARIA 641/2018 - IDOIR DAUFEMBACK HOEPERS - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 1805708

PORTARIA Nº 641/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear IDOIR DAUFEMBACK HOEPERS, ocupante do cargo de Coordenador de Marketing para o Cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com carga Horária de 40 horas semanais, a contar de 01 de novembro de 2018, percebendo o vencimento relativo ao Grupo VI, do anexo VII, da Lei Complementar Nº 139/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 642/2018 - ADRIANA DE MEDEIROS - FISCAL DE CONTRATO DECORAÇÃO NATALINA

Publicação Nº 1805714

PORTARIA Nº. 642/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 54/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2018, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	50/2018
OBJETO:	"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO ARTÍSTICA URBANA VISANDO ATENDER O EVENTO NATAL NAS ÁGUAS 2018, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO."
EMPRESA:	ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA
CNPJ Nº:	15.138.763/0001-70
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ADRIANA DE MEDEIROS
CARGO:	MONITORA DE TURISMO
CPF: 833.394.939-87	MATRÍCULA: 8742/03
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gravatal /SC em 01 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 643/2018 - GRAZIELA DE OLIVEIRA LORETO - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1805719

PORTARIA Nº 643/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital nº 001/2017 e chamada pública n° 29.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário GRAZIELA DE OLIVEIRA LORETO, Processo Seletivo n° 001/2017, classificação nº 51, para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, na Extensão Educacional Infantil Vó Miloca, localizado no bairro Termas, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 01 de novembro de 2018 à 14 de dezembro de 2018 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 644/2018 - GIOVANA RIBEIRO - EXONERAR

Publicação Nº 1805725

PORTARIA Nº 644/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido GIOVANA RIBEIRO, do Cargo de Técnica em Enfermagem Odontosesc, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 645/2018 - DALCI ANASTÁCIO ALVES - FÉRIAS

Publicação Nº 1805730

PORTARIA Nº 645/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal DALCI ANASTACIO ALVES, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, devendo ser gozadas entre 01/11/2018 a 30/11/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 646/2018 - MAYARA TOMÉ ONOFRE - EXONERAR

Publicação Nº 1805733

PORTARIA Nº 646/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato MAYARA TOMÉ ONOFRE, do Cargo de Professora Educação Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a data de 02 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 05 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 647/2018 - ALEXSANDRO MAGAROTO DE OLIVEIRA - FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO

Publicação Nº 1805739

PORTARIA N. º 647/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O requerimento entregue pelo Servidor Alexsandro Magaroto de Oliveira, onde solicita a conversão de 1/3 de suas férias em Abono Pecuniário e o Gozo de 10 dias de férias.

RESOLVE:
CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao Servidor Municipal ALEXSANDRO MAGAROTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, de provimento Efetivo, na Secretaria de Administração e CONCEDER 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 04/03/2017 a 03/03/2018, devendo ser gozadas no período de 05/11/2018 a 14/11/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 05 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se.
E publique-se.

PORTARIA 648/2018 - MARCIO LAURENTINO MENDONÇA - FÉRIAS

Publicação Nº 1805798

PORTARIA Nº 648/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal MARCIO LAURENTINO MENDONÇA, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 14/02/2017 a 13/02/2018, devendo ser gozadas entre 05/11/2018 a 04/12/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 05 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 649/2018 - MARIA DE LOURDES CAETANO DO AMARAL - FÉRIAS

Publicação Nº 1805803

PORTARIA Nº 649/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 03 (três) dias de férias a servidora municipal MARIA DE LOURDES CAETANO DO AMARAL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2016, gozadas nos dias 29,30 e 31 de outubro de 2018;

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a data de 29 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 05 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 650/2018 - DESIGNA MAIANI MACHADO BAPTISTA PARA REPRESENTAR PMG JUNTO AO MDH

Publicação Nº 1805804

PORTARIA Nº 650/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar MAIANI MACHADO BAPTISTA, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social para ser representante da Prefeitura Municipal de Gravatal junto ao Ministério dos Direitos Humanos – MDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 12 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 651/2018 - REMOÇÃO DO SERVIDOR SILVIO DOS SANTOS CABRAL JUNIOR

Publicação Nº 1806029

PORTARIA N. º 651/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente com Arrimo no Artigo 33, I da Lei 22/2003;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica removido o Servidor SÍLVIO DOS SANTOS CABRAL JUNIOR, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, contratado por meio de Processo Seletivo 001/2017, nos termos da nomeação da Portaria 286/2017, o qual vem prestando serviços junto ao CRAS, para presta seus serviços, com atividades junto aos grupos de idosos condenados pela secretaria de assistência social, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário, especialmente a nomeação constante da Portaria 286/2017, passando a viger a presente.

Publique-se e Cumpra-se.
Publicada, intime-se o Servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 12 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 21.2018 FMAS.DOCX

Publicação Nº 1806436

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 21/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 20/11/2018 Término: 19/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 118/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO FIAT UNO MÜLLE, PLACA MDS 9616, UTILIZADO PELO CONSELHO TUTELAR DE GUARACIABA - SC.

EXTRATOS CONTRATOS 36.18 FMS.DOCX

Publicação Nº 1806432

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 36/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/11/2018 Término: 19/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 118/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO GOL PLACA
QHB 1063,CHASSI 9BWAA45U1FP182513, E VEICULO FIESTA HATCH
1.0 FLEX 2011/2011,CHASSI 9BFZF55A3B8156287,PLACA MIU 3311,
COM VIGENCIA DE 365 DIAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GUARACIABA/SC.

EXTRATOS CONTRATOS 136.2018.DOCX

Publicação Nº 1806425

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 136/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA.
Valor ..... : 73.420,00 (setenta e três mil quatrocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 20/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA ENCANTADO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A BR 163, E PARTE DO LOTE RURAL Nº 99,
TOTALIZANDO AREA 890,00M², CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO
E MEMORAIL DESCRITIVO ANEXO.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 141.2018.DOCX

Publicação Nº 1806415

TOMADA DE PREÇO Nº 5/2018
PROCESSO Nº 141/2018 HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA ENCANTADO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A BR 163, E PARTE DO LOTE RURAL Nº 99, TOTALIZANDO AREA 890,00M², CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO E MEMORAIL DESCRITIVO ANEXO.

CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 73.420,00 (setenta e três mil quatrocentos e vinte reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 148.2018.DOCX

Publicação Nº 1806418

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018
PROCESSO Nº 148/2018 HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO GOL PLACA QHB 1063,CHASSI 9BWAA45U1FP182513, E VEICULO FIESTA HATCH 1.0 FLEX 2011/2011,CHASSI 9BFZF55A3B8156287,PLACA MIU 3311, COM VIGENCIA DE 365 DIAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GUARACIABA/SC, E SEGURO DO VEICULO FIAT UNO MÜLLE, PLACA MDS 9616, UTILIZADO PELO CONSELHO TUTELAR DE GUARACIABA - SC.

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 225/2018 PMG

Publicação Nº 1806026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 225/2018 PMG

Processo Licitatório: 225/2018 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PUBLICAÇÕES DE ATOS LEGAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 04/12/2018 às 14h00min

Abertura dos Envelopes: 04/12/2018 às 14h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 20 de novembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018 FMS

Publicação Nº 1806121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial: 61/2018– FMS
Processo Licitatório: 61/2018– FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE PRESSOTERAPIA PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

COMUNICAMOS que está suspensa a abertura do Pregão Presencial nº 61/2018 FMS. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 20 de novembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2018 - PMG

Publicação Nº 1806065

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 191/2018 – PMG
MODALIDADE: Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC).

Reportando-se a impugnação interposta pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.213.683/0001-41, ora Impugnante, referente ao Pregão Presencial nº 191/2018 – PMG, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de mobiliário e outros equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim (SC).

1. DA TEMPESTIVIDADE
Observa-se que a Impugnante protocolou seu Pedido de Impugnação no dia 13 de novembro de 2018, às 14H56, no Processo nº 6087/2018 (fls. 190 à 201), e considerando que a abertura da Sessão Pública está agendada para o dia 21 de novembro de 2018, às 9h, conforme item 2.1 do Edital nº 191/2018 – PMG, e sendo o prazo de impugnação de 2 (dois) dias úteis, conforme item 5.1 do Edital, o Pedido de Impugnação é tempestivo.

2. DA ALEGAÇÃO
Em síntese, a impugnante alega que o Edital possui direcionamento à marca específica no descritivo do item 23 – Caminha Empilhável, ferindo o princípio de isonomia e competitividade.

3. DA ANÁLISE
Ao remeter a impugnação para análise da equipe técnica da secretaria requisitante deste processo acerca da pertinência das questões levantadas, a mesma alega que o descritivo fora retirado da análise de outros editais, e portanto não houve direcionamento. A equipe solicita também o cancelamento do item para reanálise, sem prejudicar o trâmite processual, mantendo o Edital sob os mesmos termos.

4. DA CONCLUSÃO
Portanto, CONHEÇO E ACOLHO PARCIALMENTE o Pedido de Impugnação da Impugnante, determino o cancelamento do item 23 do Edital nº 191/2018 – PMG, sem prejuízo do trâmite processual, bem como a ciência à Impugnante desta decisão e sua publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

Guaramirim (SC), 20 de novembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1000/2018

Publicação Nº 1806207

DECRETO N°. 1000/2018
Dispõe sobre a proibição de uso de aparelhos eletrônicos, celulares, tablets, smartphones e congêneres por servidores públicos municipais de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1°. É proibido o uso de aparelhos eletrônicos, tais como, telefones celulares, tablets e congêneres, por servidores municipais e assemelhados durante o horário de serviço, dentro das repartições públicas municipais.

§ 1° O uso de celulares ou qualquer outro equipamento eletrônico será permitido apenas em situações emergenciais e em situações que mantenha relação direta com o trabalho desempenhado, mediante autorização do superior responsável.

§ 2° A utilização de telefones celulares, tablets e congêneres nos horários de intervalo dos servidores (descanso/alimentação) é de sua livre liberdade, não cabendo ao poder público qualquer monitoramento sobre o mesmo.

Art. 2°. A proibição estabelecida no art. 1º deste decreto, abriga ao que dispõe o art. 49 da Lei Complementar nº. 07/2001, que estabelece os deveres do servidor, tais como, exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e, observar as normas legais e regulamentares.

Art. 3°. O servidor que não observar qualquer outra norma referente ao uso de aparelho eletrônico, em especial o art. 252, inciso VI, do Código de Trânsito Brasileiro e a Lei Estadual nº. 14.363/2008, que dispõe sobre a proibição do uso de telefone celular nas escolas estaduais do Estado de Santa Catarina, fica sujeito ao que dispõe o art. 2º deste Decreto.

Art. 4°. Caberá ao superior hierárquico adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento ao que estabelece este decreto.

Art. 5°. As sanções legais ao servidor e assemelhados que não cumprirem ao disposto no presente decreto serão aquelas previstas na Lei Complementar nº. 07/2001 e demais dispositivos legais aos quais os servidores estão submetidos.

Parágrafo único. Caberá às Secretarias, Fundações e Autarquias, tomar as providências e as medidas necessárias para ciência do servidor quanto a vigência do presente decreto, assim como, a apuração e aplicação das sanções previstas na legislação.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de novembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 999/2018

Publicação Nº 1806359

DECRETO N°. 999/2018
Altera o Decreto nº. 564/2015, que estabelece valor para participação e manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS/NORDESTE).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com as Leis nº. 3296/2007 e 3411/2008;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 564/2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. Nos meses de novembro e dezembro de 2018 o valor mensal por habitante do Município, será de R$ 0,95 (noventa e cinco centavos) e, a partir de janeiro de 2019 o valor será de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) mensal por habitante.
..... "(NR)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de novembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018 – FCG.

Publicação Nº 1806536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018 – FCG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LONAS COM IMPRESSÃO DIGITALEILHÕES, FAIXA TNT IMPRESSA E TECIDO EM FORMATO DE BANDEIRA COM IMPRESSÃO.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através da Fundação Cultural de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 79.363.206/0001-36.
Contratado: LIBELULA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, sob o CNPJ n° 05.077.945/0001-25, estabelecida na Rua Antonio Zimmermann, n° 438, Bairro Centro, Guaramirim - SC, CEP: 89.270-000.
Valor: R$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais).

Guaramirim (SC), 13 de novembro de 2018.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2018 – PMG.

Publicação Nº 1805892

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2018 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO

SERVIÇO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (TIPO SPT, INCLUI MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, IMPOSTOS E RELATÓRIO TÉCNICO E ART DO SERVIÇO) PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF E PE IARO EUGENIO HANSCH.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: MARCON SONDAGENS LTDA, sob o CNPJ n° 75.307.355/0001-27, estabelecida na Rua Otto Stutzer, n° 97, Bairro Boa Vista, Blumenau – SC, CEP: 89.012-370.
Valor: $ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).

Guaramirim (SC), 20 de novembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 – FCG.

Publicação Nº 1806551

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 – FCG.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "NATAL ENCANTADO" PARA ATENDER OS EVENTOS NATALINOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através da Fundação Cultural de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 79.363.206/0001-36.
Contratada: SUZY CONCEIÇÃO BATHOLO 09496100970, sob o CNPJ n° 19.125.706/0001-08, estabelecida na Rua Inacio Francisco de Souza, n° 504, Bairro Armação, Penha – SC, CEP: 88.385-000.
Valor: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Guaramirim (SC), 13 de novembro de 2018.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 68/2017 PMG

Publicação Nº 1806053

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO DO CONTRATO 68/2017- PMG
Processo de Licitação: 172/2017 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERVENIENTE PARA COORDENAÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.233.240/0001-24, estabelecida na Rua Azevedo Portugal, n.º 1.369, bairro Centro, município de Guarapuava, Estado do Paraná.
Resumo do apostilamento: O presente apostilamento tem por objeto reajustar o contrato com base no INPC, conforme item 6.1.4 do contrato original.
Vigência do contrato: 31/10/2019

GUARAMIRIM (SC), 14/11/2018
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 418/2018

Publicação Nº 1806225

PORTARIA N°. 418/2018
Nomeia Robespier Rogoski.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Robespier Rogoski, na função de Auxiliar, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 05 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de novembro de 2018.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 421/2018

Publicação Nº 1806206

PORTARIA N°. 421/2018
Nomeia Comissão de Inventário de bens móveis e imóveis da Fundação Cultural de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Inventário de bens móveis e imóveis da Fundação Cultural de Guaramirim:

I – Sonia Maria Borges Chiodini;
II - Thainá Daiane Malacarne Rodrigues da Silva;
III - Nizeli Koslopp.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de novembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.932/2018.

Publicação Nº 1806033

DECRETO 3.932 de 01 de novembro de 2018.
"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 3.297/2018 QUE TRATA DA POLITICA DE CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS DE TODO O MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito do Município de Herval d´Oeste (SC), no uso de suas atribuições,
DECRETA:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇOES INICIAIS

Art. 1º - Aprova o programa de desenvolvimento de ações a fim de controlar a natalidade de cães e gatos em todo o Município de Herval d´Oeste – SC, mediante cirurgia ou outro procedimento que garanta a eficiência, segurança e bem estar ao animal.

Art. 2º - Fica instituído que o programa de controle populacional de cães e gatos do Município de Herval d´Oeste- SC, será realizado através de procedimentos de esterilização cirúrgicas, campanhas educativas e aplicação de leis que determinam a posse responsável de animais domésticos em todo território do Município.

Art. 3º - O programa mencionado previsto nos artigos 1º e 2º deste regulamento serão destinados, prioritariamente nesta ordem:
I - aos cães e gatos fêmeas, que pertençam às famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Herval d´Oeste, e que estejam cadastrados no Cad Único de Herval d´Oeste;
II - Aos cães e gatos fêmeas, abandonados e encontrados no Município de Herval d´Oeste, desde que sob posse de um membro de ONGs, entidades sem fins lucrativos ou responsável para os cuidados pré e pós-operatórios;
III - Demais cães e gatos do Município de Herval d´Oeste, dando-se prioridade para as fêmeas.

TÍTULO II
DOS ENVOLVIDOS COM O PROJETO
Capítulo I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, responsável no âmbito municipal, pela coordenação do programa e execução das ações que deverão ser executadas em conformidade com o disposto na Lei municipal nº 3.297/2018 e o edital de credenciamento de clínicas a serem contratadas pelo Município para a realização dos procedimentos de controle populacional.

Art 5º -Compete à Vigilância Sanitária:
I - O fornecimento de autorização para os procedimentos;
II - O preenchimento da Ficha de Cadastro do Animal e o cadastro do dono do animal (se tiver), inseridos no Anexo Único desta Lei, e recolhimento da documentação necessária para cadastramento;
III - O agendamento junto à clínica responsável pelo procedimento;
IV - O controle dos procedimentos realizados mensalmente junto à clínica veterinária contratada;
V - A prestação de contas ao setor de contabilidade do Município, a fim de efetivar o pagamento às clínicas;
VI - O trabalho de divulgação, ações de orientação, conscientização e educação, junto à comunidade, por meio de visitas domiciliares realizadas pelos parceiros do programa e pelas agentes de saúde do município e através de reuniões, palestras e meios de comunicação;
VII - Divulgar e apoiar as campanhas de incentivo de adoção voluntária de animais abandonados no Município.

Art. 6º - Compete à Secretaria de Saúde do Município de Herval d´Oeste – SC:
I - Trabalho de divulgação do referido programa;
II - Divulgar e apoiar as campanhas de incentivo de adoção voluntária de animais abandonados no Município;
III - O encaminhamento à Vigilância Sanitária de situações que necessitem de apoio e fiscalização aos assuntos pertinentes ao programa.

Art. 7º - Compete as ONGs, ou entidades sem fins lucrativos conveniadas:
I - A divulgação do referido programa;
II - O preenchimento da Ficha de Cadastro do Animal, inseridos no Anexo Único desta Lei, dos animais abandonados e que pertencem a ONGs, ou entidades sem fins lucrativos conveniadas e, posterior encaminhamento a Vigilância Sanitária, com assinatura e carimbo do membro da ONGs, ou entidades sem fins lucrativos conveniadas;
III - Cuidar dos animais esterilizados nos cuidados pré e pós-operatórios, que estejam sob responsabilidade dos membros da ONGs, ou entidades sem fins lucrativos conveniadas;
IV - Acompanhamento dos animais que estão sob responsabilidade da ONGs, ou entidades sem fins lucrativos conveniadas nos cuidados pós-operatórios, durante um período de sete a dez dias;
V - Encaminhamento à Vigilância Sanitária de situações que necessitem de apoio e fiscalização aos assuntos pertinentes ao programa.
VI - Controle dos animais que estão sob cuidados da ONGs, ou entidades sem fins lucrativos conveniadas, atendidos por este programa, com documentos comprobatórios e destino dos animais, para posterior prestação de contas ao Poder Público.

Art 8º - Compete à(s) clínica(s) veterinária credenciada(s), através de Processo Licitatório:
I - Realizar consultas e procedimentos pelo projeto municipal, somente com autorização da Vigilância Sanitária através de ficha de cadastramento emitida pela mesma;
II - Realizar consulta prévia no animal, com uma semana de antecedência à esterilização, ministrando vermífugo e constatando as condições de saúde do animal para realização do procedimento cirúrgico;
III - Realizar procedimento cirúrgico no animal, deixando-o apto a retornar para casa, ONGs, ou entidades sem fins lucrativos conveniadas com analgésico, antibiótico e colar Elisabetano ou Isabelino;
IV - Prestar contas à Vigilância Sanitária referente aos procedimentos realizados, mensalmente, através do retorno das fichas cadastrais estando assinados pelos responsáveis pelo animal e com nota fiscal de prestação de serviço;
V - Transportar o animal, residência/entidade - clínica, clínica - residência/entidade, para as duas consultas previstas no programa.

Art. 9º - de competência dos responsáveis pelo animal:
I - Responsabilizar-se pelo animal durante o período das duas consultas, previstas no programa;
II - Responsabilizar-se pelos cuidados pós-operatórios do animal, ministrando corretamente os medicamentos e alimentação,

disponibilizando um ambiente higienizado e adequado para a recuperação do animal.
Parágrafo Único - Os animais da ONGs, ou entidades sem fins lucrativos conveniadas, ficam sob a responsabilidade destas.

Capítulo II
DO CADASTRAMENTO

Art. 10 - O cadastramento do animal será realizado no setor da Vigilância Sanitária Municipal.
Art. 11 - Para os animais que não sejam de rua o cadastro será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos;
I - Ficha de Cadastro do Animal;
II - Documento RG e CPF do responsável pelo animal;
III - Comprovante de residência do responsável pelo animal;
§ 1º Em se tratando de realização de procedimento em animal pertencente à "família em situação de vulnerabilidade social", deverá ser apresentado um comprovante de cadastro no CadÚnico.
§ 2º Para os animais de rua deverá ser apresentado o comprovante de residência do responsável pelo mesmo, bem como seu RG e CPF.

Art. 12 - Não será permitida a entrada de animais nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, onde se encontra instalada a Vigilância Sanitária Municipal.

Capítulo III
DO PROCEDIMENTO

Art. 13 – O procedimento será realizado por clínica especializada, contratada pelo Município através de Processo Licitatório.

Art. 14 - Com agendamento prévio estabelecido entre Vigilância Sanitária e a clínica veterinária e com a Ficha de Cadastro do Animal, em mãos, o médico veterinário realizará a primeira consulta no animal ministrando a aplicação de um vermífugo e diagnosticando se o mesmo está apto ao procedimento cirúrgico.

Art. 15 - Após a realização da primeira consulta e se, clinicamente, o animal estiver apto ao procedimento cirúrgico, será permitida a segunda consulta para se efetivar a esterilização.

Art. 16 - Através do programa, será concedido durante o procedimento de esterilização via cirurgia, para fêmeas e machos:
I - Anestesia;
II - Fio de sutura;
III - Agulha;
IV - Seringa;
V - Gaze;
VI - Algodão;
VII - Mão de obra; e
VIII - Medicação momentânea.

Art. 17 - Após a realização do procedimento de esterilização o Médico Veterinário, responsável pelo procedimento, deverá:
I - Cientificar, através de receituário, a medicação a ser ministrada ao animal nos próximos dias;
II - Providenciar a entrega de analgésico e antibiótico e demais medicamentos necessários ao pós cirurgico, aos responsáveis pelo animal.
III - Assegurar os cuidados necessários e o transporte adequado para o animal.

Art. 18 - O responsável técnico pelo procedimento deverá carimbar, assinar e colher a assinatura do responsável pelo animal, junto a Ficha de Cadastro do animal.

Art. 19 - Ao final de um período de 30 (trinta) dias, as Fichas de Cadastros com todas as informações preenchidas e assinaturas colhidas juntamente com uma Nota Fiscal de prestação de serviço, junto ao setor de Vigilância Sanitária do Município.

Capítulo IV
DO PAGAMENTO

Art. 20 - Conforme a Dotação Orçamentária destinada para o referido programa, o pagamento será realizado mensalmente para as clínicas, de acordo com o número de procedimentos realizados, comprovados através das Fichas de Cadastro do animal e emissão de Nota Fiscal da clínica veterinária responsável pelos procedimentos

Art. 21 - O custo pelo atendimento será fixado previamente, através de Processo Licitatório.

Art. 22 - O valor do custo que cobre todo o atendimento ao animal, é composto pelos itens que compõem o CAPÍTULO III deste regulamento.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O desenvolvimento das ações deste programa, será de caráter permanente e de responsabilidade da Vigilância Sanitária de Herval d´Oeste - SC.
Art. 24 - Os recursos gastos na execução do presente programa serão oriundos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste (SC), 01 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 316/2018

Publicação Nº 1806336

PORTARIA Nº 316, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

"NOMEIA GESTOR DA PARCERIA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Considerando os artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis; RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. MÔNICA TRAGANCIN HOLLEWEGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional, como Gestora, para controle e fiscalização da parceria entre a Administração Pública do Município de Ibiam e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tangará, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos do Termo de Cooperação nº 066/2018.

Art. 2º. A Gestora da Parceria terá por atribuições as contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, especialmente aquelas contidas nos artigos 61 e 62 e, demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as previsões contidas no Termo de Cooperação nº 066/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 - PROFESSORES 2019

Publicação Nº 1807156

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 007, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
Abre inscrições e fixa normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário sob regime Administrativo Especial no âmbito do Magistério Público Municipal (para o ano letivo 2019) do Município de Ibiam/SC.

O MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Ivanir Zanin, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 0255/2004 (Estatuto do Servidor Público) e alterações posteriores, Leis Complementares 03/2002 e 113/2009, estabelece normas para a realização do presente processo em tela.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente certame originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento dos cargos públicos em caráter temporário a serem ocupados na atual situação e consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do certame www.aprendersc.srv.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas SOMENTE POR INTERNET, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Ibiam do dia 21/11/2018 até às 15:00 hrs do dia 20/12/2018, observando-se o horário oficial de Brasilia/DF.

2.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco, ou com preenchimento incompleto, pois do contrário sua inscrição não será efetuada.

2.1.2.O candidato deverá prestar ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova, pois após inscrito, NÃO será possível cancelar sua inscrição ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

2.1.3.O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) VÁLIDO cujo qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final deste certame, sob responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail, é obrigação do mesmo providenciar o mais breve possível para conclusão de sua inscrição.

2.1.4. O candidato que não tiver condições de acesso para fazer sua inscrição on-line, poderá fazê-la dirigindo-se à Prefeitura Municipal de Ibiam, sito a Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20 – Centro – Ibiam, especificamente na Secretaria de Administração no horário das 07:30 às 11:30 hrs, no qual será auxiliado para realizar sua inscrição por um funcionário especialmente designado para este fim.

2.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.

2.1.6. Em momento algum, dúvidas/questionamentos serão respondidos por mensagens encaminhadas via whatsapp.

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço e-mail inválido, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O comprovante de inscrição, o boleto bancário e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato e recomenda-se apresentá-los no local de realização das provas, caso haja qualquer intercorrência no dia.
2.3.1.O candidato que não portar junto, no dia da realização da prova, os documentos citados acima, perderá o direito de se manifestar frente a situações inesperadas que possam vir a acontecer momentos antes da realização das provas.

2.4. O candidato deverá, no período das inscrições, pagar a importância indicada na tabela abaixo:

Ensino Superior	R$ 50,00	Cinquenta Reais.

2.4.1. O candidato que não possuir condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem comprometer seu próprio sustento ou de sua família, deverá requerer a isenção de tal pagamento, através do preenchimento da declaração contida no Anexo VI, assumindo inteira responsabilidade, podendo responder criminalmente por falsidade ideológica.

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.
2.6.1 Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessário, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

2.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, obrigatoriamente nas agências do Banco do Brasil.

2.8 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.10. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.11. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente processo, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.12. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I.

2.13. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no Anexo IV, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail (contato@aprendersc.com.br) anexando no corpo do e-mail o comprovante de Pagamento da guia bancária na forma digital (scaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo exigido.

3.3. Em razão do número de vagas deste certame, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Porém, deverão observar a compatibilidade e entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.

3.4. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

3.5. O candidato com deficiência após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência deverá encaminhar OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX, o requerimento preenchido conforme modelo do Anexo VI a cópia simples do CPF e acópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital, para o endereço da empresa APRENDER.COM – Rua Duque de Caxias, 844 – Centro – Joaçaba/SC – 89.600-000.

3.6. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.

3.7. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto nos subitens anteriores terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

3.8 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da nomeação, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre:
a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.9 O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, NÃO ASSINALAR NA OPÇÃO INDICADA E NÃO ESPECIFICAR QUAL CONDIÇÃO.

3.11. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile, necessitar de um intérprete ou em qualquer outra condição especial deverá requerer obrigatoriamente no ato da sua inscrição, conforme mencionado no item anterior.

3.12. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer obrigatoriamente no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 20, 22 ou 24.

3.13. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.14. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Ibiam e também no site www.ibiam.sc.gov.br

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo IV, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.

4.3.1 O recurso deverá ser preenchido conforme modelo disponível no site www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Ibiam que deverá ser encaminhado eletronicamente após o candidato realizar o preenchimento do mesmo de forma digitada ou manuscrita com letra legível. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Todos esses documentos deverão ser encaminhados para o e-mail contato@aprendersc.com.br.

V – DO VÍNCULO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo, serão regidos pelo Regime jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiam e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

VI – DA PROVA

6.1. O presente processo, objeto deste Edital, constará de Prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos.

6.2. O candidato que necessite de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer quando da sua inscrição, bem como protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido.

6.3. Os portões do local de prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasilia/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE AS 08h20min, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.4. O local de aplicação da prova objetiva será no prédio no Centro Educacional Eliziane Titon, Rua Sete de Setembro, 539, Centro, Ibiam/SC, com início da aplicação das provas as 08h30min.

6.4.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Certame e a Prefeitura Municipal de Ibiam poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.aprendersc.srv.br, na aba correspondente ao município de Ibiam.

6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o local e horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. O Município de Ibiam reserva-se no direito de realizar as provas escritas de conhecimento nos períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com o número de candidatos inscritos no presente certame, se necessário for.

6.6. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de duas horas e meia (2,5h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.7. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento de identificação válido e com foto e recomenda-se portar junto o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer, conforme reserva o item 2.3.1

6.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.11. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.7, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.12. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.13. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.14. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.
6.14.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
6.14.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.
6.14.3. É dever do candidato antes de começar a responder o caderno de provas, conferir se seu cartão resposta está compatível com seu caderno de provas.

6.15. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.

6.17. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado, bem como, entregar o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do certame.

6.18. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala ao terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

6.20. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades e Conhecimentos Específicos, conforme ementa das disciplinas constantes dos Anexos presentes neste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos para os cargos deste processo será objetiva e constará de 20 (Vinte) questões, com quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. A pontuação de cada disciplina será conforme a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos de Língua Portuguesa	05	0,52	2,60
Conhecimentos de Matemática	05	0,42	2,10
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,38	1,90
Conhecimentos Específicos	05	0,68	3,40
Total	20		10,00

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar como primeira opção caneta esferográfica de tinta azul e como segunda opção caneta esferográfica de tinta preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo preencher de maneira correta conforme imagem modelo na capa do caderno de provas entregue ao candidato no dia da realização da prova objetiva.

7.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato a assinatura do cartão resposta e do seu preenchimento. A falta de assinatura implicará na não correção do cartão-resposta e consequente eliminação do candidato do referido certame.

7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão (ões) que contenha(m):
a) Emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível (eis), no cartão-resposta;
b) Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) Espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
d) Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.6 ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 01 (um) decimal, sem arredondamento.

7.8. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir das 9h do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e www.ibiam.sc.gov.br.

7.9 O caderno de provas estará sendo repassado de forma única e exclusiva para todo o candidato que assim o requisitar através do e-mail contato@aprendersc.com.br imediatamente um dia útil subsequente à realização da prova.

7.10. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na aba "processos em andamento" no link do município de Ibiam, conforme prazos previstos em Edital.

7.10.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.10.2. O cartão resposta por questões de segurança não será repassado em momento algum para o candidato, somente o espelho do seu cartão com seus acertos e erros para conferência caso houver necessidade.

7.11. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 Haverá prova de títulos somente para todos os cargos da Educação.

8.2 Somente serão habilitados para a avaliação de títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (Cinco) na prova escrita objetiva, individualmente.

8.3 A avaliação de títulos, é de caráter CLASSIFICATÓRIO, para todos os cargos descritos no item 8.1, tendo como pontuação máxima 1,0 (UM) ponto.

8.3.1 Para os títulos 'lato sensu' de especialização e 'Stricto Sensu', estarão aptos para pontuar somente os que apresentarem carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que a titulação deverá ser compatível com o cargo escolhido.

8.3.2. A somatória dos títulos dar-se-á conforme pontuação descrita na tabela apresentada no item 8.5.

8.3.3. A habilitação maior prevalecerá sobre a menor não sendo cumulativa.

8.4. Serão pontuados como títulos certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

8.4.1. Não será considerado e nem pontuará Declarações de Conclusão, Histórico, Atestados e/ou Grade curricular do curso em questão.

8.5. A classificação dos candidatos observará a soma da pontuação obtida na prova escrita e avaliação de títulos, nos seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO
DOUTORADO	1,00 (Um) PONTO – MÁXIMO 1 TÍTULO
MESTRADO	0,75 (Setenta e Cinco Centésimos) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
ESPECIALIZAÇÃO	0,50 (Cinquenta Centésimo) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO

8.6. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e deverão ser protocolados pelo próprio candidato NO MESMO DIA AO TÉRMINO DA PROVA OBJETIVA em sala especificada pela equipe da empresa organizadora do certame já em envelope próprio a ser lacrado na hora pelo fiscal responsável com os seguintes dizeres:

T Í T U L O S – PROCESSO SELETIVO 007//2018
Prefeitura Municipal de Ibiam/SC
Cargo: _____
Candidato: _____

8.7. Não serão considerados títulos apresentados em envelopes sem identificação conforme item 8.6 ou por qualquer outra forma e/ou fora do dia e hora já determinados.

8.8. ATENÇÃO: Os candidatos deverão levar DUAS VIAS do ANEXO VII preenchidas. Uma ficará com a banca e a outra com o candidato, como comprovação da entrega da documentação.
8.8.1. O candidato que não apresentar as duas vias do Anexo VII PERDERÁ O DIREITO DO AUXILIO DA TITULAÇÃO.

8.9. Somente serão considerados os títulos entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório. NÃO será dado "CONFERE COM O ORIGINAL" no ato da entrega. NÃO será fornecido nenhum material de auxilio (envelope) para protocolar a documentação, NÃO será aceito certificado na forma original. O presente Edital não considera a Lei nº 13.726/18. (Desnecessidade de Autenticação de Documentos).

8.10. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de títulos, independente do motivo pelo qual o candidato deixou de apresentar as cópias autenticadas de sua titulação.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Serão considerados aprovados de forma geral e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a cinco (5,0) pontos.

9.2. A nota final para os cargos somente com a prova escrita e objetiva será através da soma dos acertos conforme cálculo abaixo:
PO = (NaCP x 0,52 + NaCM x 0,42 + NaCGA x 0,38 + NaCE x 0,68) + T = NF
NF = PO
Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Português; NaCM: Número de acertos de em questões de Matemática; NaCGA: Número de acertos em questões de Conhecimento Gerais e Atualidades; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; T: Titulação; NF: Nota Final.

9.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

9.4. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
b) maior nota na prova de Língua Portuguesa;
c) maior nota na prova de Língua Matemática;
d) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades.
e) maior idade;
f) número de filhos;

X – DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do certame que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo VI deste Edital.

10.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba de processos em andamento na opção correspondente ao município de Ibiaam, no qual deverá ser enviado para o e-mail contato@aprendersc.com.br dentro dos prazos e horários estabelecidos por este Edital.

10.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 10.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

10.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

10.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da empresa responsável.

10.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão divulgadas no site da APRENDER.COM e no site do Município de Ibiam, para conhecimento de todos os candidatos e interessados.

10.9. A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 315/2018, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do certame que se destina ao provimento de cargos em caráter temporário, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente através de Decreto Municipal e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibiam www.ibiam.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

XII – DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais(certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais);
c) Certificado ou diploma de conclusão de curso e outros documentos comprobatórios da habilitação mínima exigida para o cargo no ANEXO I deste Edital;
d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
e) Declaração de bens ou Declaração de Imposto de Renda;
f) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
g) Declaração de compatibilidade de horário quando servidor de outro órgão ou estabelecimento (Declaração do órgão ou estabelecimento);
h) Laudo médico de boa saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal;
i) Carteira de Identidade;
j) CPF e comprovante de situação cadastral (expedido pelo site da Receita Federal – http://www.receita.fazenda.gov.br);
k) Título de Eleitor;
l) Carteira de Trabalho;
m) Número do PIS/PASEP (na falta de comprovante OU em caso de NÃO haver registro em CTPS, TRAZER Extrato da Caixa Econômica Federal /Banco do Brasil, averiguando a existência ou não do cadastro. Caso a pessoa não possua este nº, o município providenciará a inscrição);
n) Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificaçãoCadastral.aspx (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão)
o) Certidão de nascimento ou casamento, no caso de separados, divorciados ou desquitados, deverá ser entregue CERTIDÃO DE CASAMENTO COM A RESPECTIVA AVERBAÇÃO);
p) Certidão de nascimento dos filhos e respectivo CPF – em caso de dependente para fins de Imposto de Renda e salário família);
q) Carteira de Vacinação para filhos menores de 06 anos;
r) Comprovante de frequência escolar para as crianças de 6 a 14 anos de idade;
s) RG e CPF do Cônjuge – em caso de dependente para fins de Imposto de Renda;

t) Comprovante de residência recente com CEP; e,
u) Uma foto 3x4.

12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3 O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.

12.4 A convocação será feita através das informações preenchidas pelo próprio candidato na sua ficha de inscrição on-line.

12.5 O candidato convocado que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá seu direito de preferência sobre os demais candidatos.

XIII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Delega-se competência para empresa responsável pelo certame para:
a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos e prova de títulos.
b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
e) definir normas para aplicação das provas;
f) selecionar fiscais para aplicação das provas.

XIV – DO FORO JUDICIAL

14.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao certame de que trata este Edital é o da Comarca de Tangará/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da prova correspondente.

15.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de um (01) ano, conforme § 5º do artigo 5º da Lei Municipal nº 0113/1999 (§ 5º - O processo seletivo de que trata o "caput" deste artigo é válido durante o decurso do ano letivo da sua realização), ou seja, para o ano letivo de 2019.

15.3. Os candidatos aprovados neste certame serão nomeados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas constante do Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade.

15.4. A aprovação no certame não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata, devendo ocorrer conforme a necessidade do serviço público municipal durante a vigência do certame e de acordo com o número de vagas estabelecidas no Anexo I, sendo que as vagas criadas durante sua vigência serão providas seguindo a ordem de classificação dos aprovados em cada cargo.

15.5. Será excluído do presente certame, por ato da empresa responsável APRENDER.COM, vencedora do processo licitatório, o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

15.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim em formulário disponível no site da empresa www.aprendersc.srv.br,deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.

15.7. O Gabarito Oficial da prova objetiva de conhecimentos, serão divulgados no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e no endereço eletrônico www.ibiam.sc.gov.br

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa responsável pelo certame e pela Comissão Especial do Processo Seletivo designada pela Portaria nº 315/2018.

15.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Dos Cargos, Vagas, Carga Horária, Vencimentos e Habilitação.
b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral Programático para todos os cargos.
c) ANEXO III - Do Conteúdo Programático Específico ao cargo.
d) ANEXO IV – Do cronograma – (Sujeito a alterações).
e) ANEXO V – Do Requerimento/Declaração para Deficiente Física e/ou Condição Especial.
f) ANEXO VI - Declaração de Hipossuficiência Financeira

g) ANEXO VII – Identificação da Titulação.

15.10. Será publicado Extrato do presente Edital para fins de publicidade legal, sendo que o Edital na íntegra estará disponível no site do Município www.ibiam.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br.

15.10.1. Para efeitos legais de informações referente ao certame, em caso de divergência de informações entre o site da prefeitura, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecera em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora (www.aprendersc.srv.br), não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente processo em tela.

Ibiam-SC, 21 de Novembro de 2018.
Ivanir Zanin
Prefeito Municipal
ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 007, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

CARGO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVA
Professor II – Educação Infantil	1 + CR	20 Horas	R$ 1.921,57	Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais e Educação Infantil	Prova Objetiva + Titulação
Professor II – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	1 + CR	20 Horas	R$1.921,57	Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais e Educação Infantil	Prova Objetiva + Titulação
Professor II – Educação Física	1 + CR	40 Horas	R$ 3.602,64	Licenciatura Plena em Educação Física	Prova Objetiva + Titulação

PO - Prova objetiva
T – Titulação.

ANEXO II
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 007, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Língua Portuguesa: Leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática e morfológica, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem; estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: seqüências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Sistema de Equações Lineares; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Ibiam. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Ibiam. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Ibiam. Lei Orgânica Municipal; Ecologia e meio ambiente.

ANEXO III
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 007, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO AOS CARGOS

PROFESSOR II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Didática em geral. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Constituição Federal, na parte referente a Educação; Estatuto da Criança e do Adolescente - capítulo IV do direito à educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 - capítulo II da educação básica; Alteração da LDB - Lei 12.796/13; Plano Nacional de Educação - Lei 3.005/14 - meta 1 - da educação infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- resolução

05/09; Parâmetros Nacionais da Qualidade para a Educação Infantil- ano de 2006; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL: Didática e Metodologia do Ensino nos Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Métodos de alfabetização. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. Avaliação. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Constituição Federal, na parte referente a Educação; Estatuto da Criança e do Adolescente - capítulo IV do direito à educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 - capítulo II da educação básica; Alteração da LDB - Lei 12.796/13; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA: Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Constituição Federal, na parte referente à Educação. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

ANEXO IV
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 007, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

DO CRONOGRAMA
(Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.SRV.BR DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS DO PROCESSO	DATAS
1.	Divulgação do Edital	21/11/2018
2.	Publicação do Edital	21/11/2018
3.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	21/11/2018 até 20/12/2018
4.	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	21/12/2018
5.	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17:00h)	21/12/18 até 26/12/2018
6.	Homologação Final das Inscrições	03/01/2019
7.	Ensalamento dos Candidatos	03/01/2019
8.	Realização das Provas objetivas de conhecimentos para todos – 08:30h	12/01/2019
9.	Divulgação do Gabarito Provisório	14/01/2019
10.	Recursos quanto Gabarito Provisório (horário limite de recebimento até 17:00h)	14/01/2019 até 15/01/2019
11.	Divulgação do Gabarito Oficial	18/01/2019
12.	Divulgação dos Aprovados	18/01/2019
13.	Recursos quanto à Classificação (horário limite de recebimento até 17:00h)	18/01/2019
14.	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	21/01/2019

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

ANEXO V
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 007, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____,nº _____ ,Bairro _____ ,

Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo 07/2018 da Prefeitura Municipal de Ibiam (SC), inscrição sob o número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:

Deficiência: _____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para realização da prova:

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte( )-18 ( )-20 ( )-22

b) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Horários Amamentação: _____

c) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Ibiam(SC), _____ de _____de 2018.

Assinatura Candidato

ANEXO VI
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 007, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, (nome) _____, (estado civil) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____. _____ ._____-___, residente e domiciliado no (endereço completo) _____ _____, DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/1983, Art. 299 e ainda, com finalidade de obter isenção do pagamento de Taxa de Inscrição do Processo Seletivo do Município de Ibiam/SC, que minha renda mensal "per capita" familiar não ultrapassa um salário mínimo nacional.

Declaro ainda, estar ciente das penas que posso incorrer nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro abaixo transcrito.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Ibiam(SC), _____ de _____de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 007, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

IDENTIFICAÇÃO DA TITULAÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____ _____,nº _____ ,Bairro _____ ,
Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo 07/2018 da Prefeitura Municipal de Ibiam/SC, inscrição sob o número _____, para o cargo de _____ _____requer a Vossa Senhoria a apreciação da documentação apresentada:

APRESENTADO	TÍTULO(S)	PONTUAÇÃO
( )	DOUTORADO	1,00 (Um) PONTO – MÁXIMO 1 TÍTULO
( )	MESTRADO	0,75 (Setenta e Cinco Centésimos) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
( )	ESPECIALIZAÇÃO	0,50 (Cinquenta Centésimo) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		_____ PONTOS

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Ibiam (SC), _____ de Janeiro de 2019.

Assinatura do Candidato(a)		Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação (item 8.8.1)

Ibirama

Prefeitura

PORTARIA Nº 575

Publicação Nº 1805843

Portaria nº 575, de 01 de outubro de 2018.
"Concede gratificação por nível de escolaridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a gratificação de 10% (dez por cento), ao(a) servidor(a) CRISTIANE LUMI NAKAZAWA, sob a matrícula nº 62434624-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA, lotado na Secretaria de Saúde, por ter concluído o grau de escolaridade de nível Pós-Graduação, conforme dispõe o Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 115, de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de outubro de 2018.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 576

Publicação Nº 1805844

Portaria nº 576, de 01 de outubro de 2018.
"Concede gratificação por atribuição".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 32, da Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, enquanto perdurar a designação a gratificação de R$ 299,41 (duzentos e noventa e nove reais, quarenta e um centavos), ao(a) servidor(a) CRISTIANE LUMI NAKAZAWA, sob a matrícula nº 270857-0, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, vinculado(a) na Secretaria de Saúde, conforme dispõe o art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro 2006, na função de Componente do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de outubro de 2018.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício
Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 577

Publicação Nº 1805845

Portaria nº 577, de 01 de outubro de 2018.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 001/2017 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) que o ano letivo 2018 iniciou no dia 15 de fevereiro do corrente ano; d) de acordo com a demanda de alunos, com novas matrículas, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes; e) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 001/2017, o(a) Sr(a) ELICIANE LOURENÇO DE SOUZA, sob a matrícula nº 33413-9, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas para o ano letivo, na Escola Municipal Bairro Operário.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2018, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de outubro de 2018.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 578

Publicação Nº 1805846

Portaria nº 578, de 02 de outubro de 2018.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente aos períodos aquisitivos de 12/09/2011 a 12/09/2016, a pedido do(a) servidor(a) EVALMIR HORSTMANN, sob a matrícula nº 6882-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, vinculado(a) à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de outubro de 2018 a 06 de dezembro de 2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 07 de dezembro de 2018, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de outubro de 2018.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 579

Publicação Nº 1805847

Portaria nº 579, de 02 de outubro de 2018.

"Concede Licença para tratamento de Saúde em pessoa da família"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda conforme o art. 146, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Ao(a) servidor(a) efetivo(a) MIRIAN NIKEL, sob a matrícula nº 237876-2, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, a pedido do(a) servidor(a), a partir de 02 de outubro de 2018 até o dia de 31 outubro de 2018, devendo o(a) servidor(a) retornar aos trabalhos no dia 01 de novembro de 2018, com seus vencimentos integrais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de outubro de 2018.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 580

Publicação Nº 1805848

Portaria nº 580, de 02 de outubro de 2018.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) CASSIA MARIA BOING, sob a matrícula nº 618942-0, ocupante do emprego público de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, vinculado(a) Secretaria de Saúde portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 03/10/2022, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de outubro de 2018.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 581

Publicação Nº 1805849

Portaria nº 581, de 02 de outubro de 2018.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) JANETE ESKELSEN, sob a matrícula nº 8249-2, ocupante do emprego público de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, vinculado(a) Secretaria de Saúde, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 12/09/2022, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de outubro de 2018.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 582

Publicação Nº 1805850

Portaria nº 582, de 03 de outubro de 2018.

"Nomeia servidor(a) para cargo de
provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2017 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - JAICON DE OLIVEIRA, sob a matrícula nº 6227155-0, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de VIGIA, Nível "II", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 922,52 (novecentos e vinte e dois reais, cinquenta e dois centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º da Lei 3058 de 23 de abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de outubro de 2018.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 583

Publicação Nº 1805851

Portaria nº 583, de 03 de outubro de 2018.

"Nomeia servidor(a) para cargo de
provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2017 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - JEFFERSON DA SILVA, sob a matrícula nº 37982-5, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 864,85 (oitocentos e sessenta e quatro reais, oitenta e cinco centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º da Lei 3058 de 23 de abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de outubro de 2018.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 584

Publicação Nº 1805853

Portaria nº 584, de 04 de outubro de 2018.

"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente aos períodos aquisitivos de 11/06/2012 a 11/06/2017, a pedido do(a) servidor(a) JUCELINO SEVERINO DA SILVA, sob a matrícula nº 34355-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de outubro de 2018 a 22 de dezembro de 2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 26 de dezembro de 2018, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de outubro de 2018.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 585

Publicação Nº 1805855

Portaria nº 585, de 05 de outubro de 2018.

"Exonera do Quadro de Pessoal, por Demissão através
de Processo Administrativo Disciplinar ".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro 2007, e ainda conforme decisão da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2018, resolve:

D E M I T I R

Art. 1º - LEANDRO SCHMITZ, sob a matrícula nº 62435949-0, do cargo efetivo de PEDREIRO, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, estando assim, exonerado do Quadro de Pessoal

desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 225, de 01 de março de 2018, com base no Parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD Nº 04/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 05 de outubro de 2018.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 586

Publicação Nº 1805857

Portaria nº 586, de 10 de outubro de 2018.

"Prorroga trabalhos de Comissão de Processo Sindicância".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 203 e art. 212, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

P R O R R O G A R

Art. 1º - Os trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 520, de 14 de setembro de 2018, que apura suposta autoria e materialidade de furto de ônibus do transporte escolar, sob placas COM-0562.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 587

Publicação Nº 1805860

Portaria nº 587, de 10 de outubro de 2018.
INSTITUI O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE SANITÁRIO DAS AGROINDÚSTRIAS PARA FINS DE ADEQUAÇÃO PROGRESSIVA DOS ESTABELECIMENTOS QUE BENEFICIAM E/OU PROCESSAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

- Considerando a instituição do Serviço de Inspeção Municipal/S.I.M. no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, para cumprimento obrigatório da inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no município de Ibirama / SC, conforme previsto nos incisos II e VIII do Art. 23 da CF/88, bem como nas Leis Federais 1283/50 e 7889/89, Lei Municipal nº 3.304 de 13 de Novembro de 2017 e Decreto Municipal nº 2.878 de 09 de Dezembro de 2008;

- Considerando as atribuições do S.I.M. definidas no Art. 2 nos seus incisos I a IV da Lei n° 3.304 de 13 de Novembro de 2017; e competências determinadas no Decreto Municipal n° 2.878 de 09 de Dezembro de 2008, Art. 5°, Incisos I a VIII;

- Considerando as exigências para expedição do "Título de Registro" expressas na Lei Municipal n° 3.304 de 13 de Novembro de 2017, Art. 12º inciso I e II e no Decreto Municipal n° 2.878, de 09 de Dezembro de 2008, Art.7º, Incisos I, II e III;

- Considerando o Decreto nº 4.210 que institui o Termo de Compromisso de Ajuste Sanitário Agroindustrial para fins de adequação progressiva dos estabelecimentos que beneficiam e/ou processam produtos de origem animal a legislação vigente;

- Considerando que se apresentarão para regularização junto ao S.I.M., agroindústrias em estágios de operação;

- Considerando a necessidade de ajustes, correções e adaptações na estrutura física, fluxo ou método operacional, normas sanitárias de produção, assim como na complementação de documentos exigidos para o funcionamento de agroindústria que beneficiam ou processam produtos de origem animal no município de Ibirama – SC;

- Considerando a imperiosa necessidade de regularizar a atividade fabril às normas e procedimentos para o registro de estabelecimentos e produtos com imposição de condicionantes técnicas.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituído o Termo de Compromisso de Ajuste Sanitário Agroindustrial como instrumento de gestão que tem por objetivo precípuo promover a adequação progressiva dos estabelecimentos, em funcionamento ou em fase de implantação que beneficiem e/ou processam produtos de origem animal, a legislação vigente.

Art. 2° - O Termo de Compromisso de Ajuste Sanitário Agroindustrial fixará obrigações e condicionantes técnicas que deverão ser rigorosamente cumpridas pelo responsável legal do estabelecimento em relação às inconformidades ou conformidades parciais observadas no Laudo de Vistoria Prévia, que trata das normas definidas para funcionamento das agroindústrias, assim como estipulará prazos para o cumprimento de cada uma das exigências impostas pelas autoridades sanitárias do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único – Na hipótese de não atendimento das obrigações e condicionantes técnicas dentro dos prazos estabelecidos, implicará nas sanções previstas no Art. 20 da Lei Municipal n° 3.034/2017.

Art. 3° - Mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Ajuste Sanitário Agroindustrial o estabelecimento receberá uma Licença Prévia de Funcionamento.

Parágrafo 1° - Para fins desta Portaria, considera-se Licença Prévia de Funcionamento, como a Licença concedida pelo Serviço de Inspeção Municipal/S.I.M. que permitirá o funcionamento do estabelecimento de agroindústria cujas aferições fiscais realizadas demonstraram que os produtos não apresentam riscos sanitários.

Parágrafo 2° - O prazo de validade da Licença Previa de

Funcionamento será de 01 (um) ano a partir da data de liberação do alvará, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano mediante decreto e nova vistoria no estabelecimento.

Art. 4° - O requerimento para concessão da Licença Prévia de Funcionamento deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 5° - Constará na Licença Prévia de Funcionamento que esta foi concedida nos termos desta Portaria.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a Presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 588

Publicação Nº 1805861

Portaria nº 588, de 11 de outubro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 131 e 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) RENATO ALVES DE BORBA, matrícula nº 598151-02, servidor publico EFETIVO ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2016 a 03/01/2017, para serem gozadas no período de 01/10/2018 a 20/10/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/10/2018.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 589

Publicação Nº 1805862

Portaria nº 589, de 11 de outubro de 2018.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - CLARICE PIMENTA, sob a matrícula nº 30970-4 do cargo de provimento temporário de SERVENTE/MERENDEIRA - ACT, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) pela portaria Nº 283, de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 590

Publicação Nº 1805863

Portaria nº 590, de 11 de outubro de 2018.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - SARAELE SPANCERSKI DE MOURA, sob a matrícula nº 33421-0 do cargo de provimento temporário de PROFESSOR - ACT, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) pela portaria Nº 331, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 591

Publicação Nº 1805864

Portaria nº 591, de 11 de outubro de 2018.
"Exonera por ter sido concedida Aposentadoria pelo INSS".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R
Art. 1º - Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, o(a) servidor(a) LOTHAR MARX, sob a matrícula nº 9199-2, ocupante do Emprego Público de MOTORISTA/SOCORRISTA, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, tendo sido admitido(a) conforme

Portaria nº 374, de 01 de junho de 2007, por ter sido concedido a Aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), conforme benefício nº 185.736.577-9, com fundamento no art. 77, inciso V, da Lei Complementar nº 067 de 18 de dezembro de 2007 e art. 37, § 10º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 592

Publicação Nº 1805865

Portaria nº 592, de 11 de outubro de 2018.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - ESTANDISLAU DA SILVA LIRA, sob a matrícula nº 33421-0 do cargo de provimento temporário de SERVENTE/MERENDEIRA - ACT, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) pela portaria Nº 108, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 593

Publicação Nº 1805866

Portaria nº 593, de 11 de outubro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MARIANA ZUMBLICK PEREIRA, matrícula nº 10090-01, ocupante do cargo CELETISTA de ODONTÓLOGO, relativas ao período aquisitivo de 15/08/2016 a 14/08/2017, para serem gozadas no período de 08/10/2018 a 06/11/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 07/11/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 594

Publicação Nº 1805868

Portaria nº 594, de 15 de outubro de 2018.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) ANTONIELA CRISTINA FERREIRA, sob a matrícula nº 62434110-0, ocupante do cargo TEMPORARIO de ASSISTENTE SOCIAL, vinculado(a) a Secretaria de Assistência Social, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 27/07/2021, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 595

Publicação Nº 1805869

Portaria nº 595, de 15 de outubro de 2018.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - JAQUELINE JOSIANE COELHO, sob a matrícula nº 8281-3, ocupante do emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal

desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da portaria nº 631 de 01 de setembro de 2009.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 596

Publicação Nº 1805871

Portaria nº 596, de 15 de outubro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ELSON CORREA, matrícula nº 6580-02, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEÍCULOS, relativas ao período aquisitivo de 02/08/2017 a 01/08/2018, para serem gozadas no período de 15/10/2018 a 13/11/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 14/11/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 597

Publicação Nº 1805873

Portaria nº 597, de 15 de outubro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) JAIR ROBERTO BRAATZ, matrícula nº 18880-02, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018, para serem gozadas no período de 15/10/2018 a 13/11/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 14/11/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 598

Publicação Nº 1805875

Portaria nº 598, de 15 de outubro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) JOSE BARBI FILHO, matrícula nº 8532-01, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE VEÍCULOS, relativas ao período aquisitivo de 13/10/2017 a 12/10/2018, para serem gozadas no período de 08/10/2018 a 22/10/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 23/10/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 599

Publicação Nº 1805877

Portaria nº 599, de 15 de outubro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) LAURO METT, matrícula nº 8923-03, ocupante do cargo AGENTE POLÍTICO de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2016 a 02/02/2017, e de 03/02/2017 a 02/02/2018 para serem gozadas no período de 15/10/2018 a 13/11/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 14/11/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 600

Publicação Nº 1805879

Portaria nº 600, de 15 de outubro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MARTIN HOPPE, matrícula nº 30562-1, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEÍCULOS , relativas ao período aquisitivo de 19/01/2016 a 18/01/2017, para serem gozadas no período de 15/10/2018 a 13/11/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 14/11/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 601

Publicação Nº 1805880

Portaria nº 601, de 16 de outubro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS, matrícula nº 4600-02, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018, para serem gozadas no período de 08/10/2018 a 06/11/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 07/11/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2018

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 602

Publicação Nº 1805882

Portaria nº 602, de 18 de outubro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ELISANA PINTO GRAMKOW, matrícula nº 31542-01, ocupante do cargo CELETISTA de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 09/05/2017 a 08/05/2018, para serem gozadas no período de 08/10/2018 a 22/10/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 23/10/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 603

Publicação Nº 1805883

Portaria nº 603, de 18 de outubro de 2018.

"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) JANE KARINE VINCI, sob a matrícula nº 8214-4, ocupante do emprego público de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, vinculado(a) Secretaria de Saúde, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 02/07/2023, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 604

Publicação Nº 1805884

Portaria nº 604, de 19 de outubro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) UDIMAR ZWANG, matrícula nº 12998-03, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2018, para serem gozadas no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 31/10/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 605

Publicação Nº 1805885

Portaria nº 605, de 22 de outubro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 131 e 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) RONY MARCIO PAUL, matrícula nº 563234-01, servidor publico COMISSIONADO ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, relativas ao período aquisitivo de 18/08/2017 a 17/08/2018, para serem gozadas no período de 22/10/2018 a 10/11/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 11/11/2018.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 606

Publicação Nº 1805886

Portaria nº 606, de 22 de outubro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MAICON BELARMINO, matrícula nº 9407-2, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS , relativas ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, para serem gozadas no período de 22/10/2018 a 20/11/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/11/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 607

Publicação Nº 1805887

Portaria nº 607, de 23 de outubro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ANDERSON LUIZ GALDINO DA SILVA, matrícula nº 37699-02, ocupante do cargo CELETISTA de MÉDICO, relativas ao período aquisitivo de 20/01/2017 a 19/01/2018, para serem gozadas no período de 23/10/2018 a 01/11/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 02/11/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 23 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 608

Publicação Nº 1805888

Portaria nº 608, de 23 de outubro de 2018.

"Exonera do Quadro de Pessoal, por Demissão através de Processo Administrativo Disciplinar ".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro 2007, e ainda conforme decisão da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2018, resolve:

D E M I T I R

Art. 1º - ELIANE DE FÁTIMA MARIANO, sob a matrícula nº 6432-2, do Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, vinculado à Secretaria de Saúde, estando assim, exonerado do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 114, de 06 de fevereiro de 2018, com base no Parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD Nº 05/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 23 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 609

Publicação Nº 1805889

Portaria nº 609, de 25 de outubro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) EDSON LUIS BITTENCOURT, matrícula nº 97799-0, ocupante do cargo em COMISSÃO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4, relativas ao período aquisitivo de 08/03/2017 a 07/03/2018, para serem gozadas no período de 24/09/2018 a 03/10/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 04/10/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 610

Publicação Nº 1805890

Portaria nº 610, de 25 de outubro de 2018.

"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente aos períodos aquisitivos de 08/02/2012 a 08/02/2017, a pedido do(a) servidor(a) FERNANDO ROTHENBURG, sob a matrícula nº 29327-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 25 de outubro de 2018 a 22 de janeiro de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 23 de janeiro de 2019, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 611

Publicação Nº 1805891

Portaria nº 611, de 31 de outubro de 2018.

"Promoção por Antiguidade"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama,

RESOLVE

Art. 1º - Fica promovido pelo critério de antiguidade, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, passando da referência salarial, conforme abaixo descriminado, com os vencimentos previstos em Lei.

Mat.	N o m e	Nível	Ref. Anterior	Ref. Proposto
27227-2	Maurino Gonçalves	II	A-02	A-03

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 612

Publicação Nº 1805893

Portaria nº 612, de 31 de outubro de 2018.
"Concede Promoção por Merecimento"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama,

RESOLVE
Art. 1º - Fica promovido(a) pelo critério de merecimento, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, passando da referência salarial conforme abaixo relacionado, com os vencimentos previstos em Lei.

Mat.	N o m e	Nível	Ref. Anterior	Ref. Proposto
27723-1	Vanderlei Fanslau	V	A-02	A-03

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 613

Publicação Nº 1805894

Portaria nº 613, de 31 de outubro de 2018.
"Autoriza Desconto em Folha"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 61, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 16 de março de 1992,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) PATRICIA CARVALHO FOSSA, sob a matrícula nº 11207-3, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado(a) a Secretaria de Administração e Finanças, o valor de R$ 156,18 (cento e cinquenta e seis reais, dezoito centavos), correspondente a multa de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº 55193525G.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 03 (três) parcelas iguais de 52,06(cinquenta e dois reais, seis centavos).
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 614

Publicação Nº 1805896

Portaria nº 614, de 31 de outubro de 2018.

"Autoriza Desconto em Folha"
O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 61, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 16 de março de 1992,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) MOACIR MORLO, sob a matrícula nº 37150-2, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, vinculado(a) a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o valor de R$ 517,90 (quinhentos e dezessete reais, noventa centavos), correspondente as multas de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº 8779908365 / S000583774 / 8779918673 / E027186667.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 08 (oito) parcelas iguais de 64,74(sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 615

Publicação Nº 1805897

Portaria nº 615, de 31 de outubro de 2018.
"Desconto de horas inativas referente ao ponto eletrônico".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de falta(s) sem justificativa(s), conforme relatório do cartão ponto do período de agosto/setembro de 2018.

NOME	CARGO	HORAS INATIVAS

Ademir Jose Lamin	Servente de Obras e serviços	35h42min
Airon Lange	Técnico em Enfermagem	08h14min
Alisson Verissimo Oliveira Lopes	Odontólogo	02h49min
Ana Paula Cardoso	Agente Administrativo	00h45min
Anara Buriol Zanuzo	Médica	02h53min
Anderson Luiz Pietrasck	Op. de Maquinas e veículos	06h55min
Andreia Voigt Duwe	Técnico em Enfermagem	02h25min
Chislian Camargo de Andrade	Farmacêutica	04h00min
Cristiane Lumi Nakazawa	Psicológa	08h00min
Cristiano Zwang	Op. de Máquinas e veículos	00h33min
Daiana Carla Zitkoski	Agente Administrativo	01h00min
Daiana Zanella	Agente Administrativo	0037min
Daiane Teixeira Rodrigues	Psicóloga	00h54min
Debora Diogo	Servente/Merendeira	02h26min
Deisi Gracielli Morettti	Fonoaudióloga	00h38min
Deyse Karolyne Cardozo Leal	Servente/Merendeira	00h42min
Dioney Sartor	Téc. em atividades culturais	08h00min
Elisana Pinto Gramkow	Técnico em Enfermagem	09h05min
Elson Correa	Op. de Máquinas e veículos	08h17min
Emerson Possamai	Diretor de Departamento	03h41min
Fabiana Regina Radloff	Nutricionista	01h47min
Francisco Adriano	Operador de Máquinas	05h54min
Gabriela Romao dos Reis Silva	Enfermeiro	01h14min
Geovani Ambos	Servente de Obras e serviços	00h54min
Gilson Hansen	Servente de Obras e serviços	38h55min
Graciela de Oliveira Alves	Psicólogo	01h24min
Guido Penz	Servente de Obras e Serviços	01h12min
Humberto Hanck	Servente de Obras e Serviços	06h11min
Jair Roberto Braatz	Servente de obras e Serviços	12h00min
Jane Karine Vinci	Técnico em Enfermagem	01h57min
Janete Eskelsen	Técnico em Enfermagem	01h55min
Joelma Amaral	Servente/Merendeira	00h34min
Jorge Messias Kuster Moraes	Servente de Obras e Serviços	07h34min
Juvanio Jose de Andrade	Operador de Veículos	22h08min
Leandro Cardozo	Servente de Obras e Serviços	02h05min
Lee James de Souza Ramos	Medico	00h44min
Lilian Elizabeth Martins	Diretor de Departamento	18h04min
Luciane Estevo	Técnica em Enfermagem	04h08min
Maicon Karsten	Servente de Obras e Serviços	19h14min
Marcia Solene Ferreira	Auxiliar de serviços Gerais	08h00min
Marco Aurélio Follador	Medico	12h43min
Maria Aurea Bragança dos Santos	Odontólogo	01h34min
Maria Clara de Borba Freitas	Enfermeiro	01h12min
Michelle R. K. H. Bittencourt	Odontólogo	02h35min
Moacir Morló	Op. de Máquinas e veículos	36h15min
Orlando Almeida Reginatto	Odontólogo	12h46min
Osmar de Andrade	Servente de Obras e Serviços	01h38min
Rafael Cristiano Reinicke	Fiscal de serviços em saúde	03h55min
Regina Lunelli Seola	Auxiliar de Enfermagem	08h00min
Robson Luis Soares	Odontólogo	04h00min
Ronibert Fiedler	Mecânico	00h44min
Roseli Maria Lucas	Auxiliar Odontológico	00h35min
Rosimere Schroeder	Servente/Merendeira	08h48min
Sabrina Durda	Servente/Merendeira	00h36min
Sergio da Silva	Servente de Obras e Serviços	17h03min
Silvana Galdino da Silva	Médico	01h10min
Valdir Ambos	Op. de Máquinas e Veículos	00h54min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 616

Publicação Nº 1805898

Portaria nº 616, de 31 de outubro de 2018.
"Desconto de horas inativas".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de faltas não justificadas, conforme relação anexa.

NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
Carlos Henrique Amorim	Professor	24h00min
Elizabeth Junges	Servente/Merendeira	08h00min
Fernando Rothenburg	Professor	50h00min
Marcia Cunha	Servente/Merendeira	08h00min
Maria S. da Rosa dos Santos	Servente/Merendeira	176h00min
Regiane da Cunha	Agente Comunitário de Saúde	136h00min
Roselita Maria Hank	Servente/Merendeira	40h00min
Rosvita Zanella	Servente/Merendeira	24h00min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 617

Publicação Nº 1805899

Portaria nº 617, de 31 de outubro de 2018.
"Relação de Atestados Médicos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Aos funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestados médicos apresentados.

Nº	N o m e	Período do Atestado	Função	Secretaria	Dia (s)
1	Adalberto Schattenberg	02/10/2018	Agente administrativo	Sedema	½
2	Ademir Eskelsen	11/10/2018	Diretor(a) de departamento	Obras	01
3	Ademir José Lamin	01/10/2018	Servente de Obras	Obras	01
4	Ademir José Lamin	09/10/2018	Servente de Obras	Obras	½
5	Adolfo Guenther Fiedler	15/10/2018	Agente administrativo	Saúde	01
6	Agnaldo Luis Bona	10/10/18 – 11/10/18	Agente Administrativo	Adm.	02
7	Agnaldo Luis Bona	03/10/2018	Agente administrativo	Adm.	01
8	Agnaldo Luis Bona	26/09/2018	Agente administrativo	Adm.	½
9	Albano Schmitz	21/09/2018	Servente de Obras	Obras	½
10	Alice Krieck	01/10/18 – 05/10/18	Professor(a)	Educação	05
11	Alice Krieck	05/10/18 – 09/10/18	Professor(a)	Educação	05

12	Alice Krieck	09/10/18 – 11/10/18	Professor(a)	Educação	03
13	Alisson V. Oliveira Lopes	15/10/18 – 16/10/18	Odontólogo(a)	Saúde	02
14	Ana Paula Klaumann	25/09/2018	Psicólogo(a)	Saúde	01
15	Anderson L. G. da Silva	10/10/2018	Médico(a)	Saúde	½
16	Andreia Ap. Neves	24/09/18 – 26/09/18	Professor(a)	Educação	03
17	Asilda P. Von Zeschau	21/09/2018	Servente/merendeira	Educação	01
18	Bianca Janine Scoz	03/10/2018	Professor(a)	Educação	½
19	Brigite Nitsche	20/09/2018	Professor(a)	Educação	01
20	Camila Ferreira	11/10/2018	Fonoaudiólogo(a)	Saúde	01
21	Caroline Kravetch Ratico	18/10/2018	Professor(a)	Educação	01
22	Catia Marcílio	21/09/2018	Professor(a)	Educação	½
23	Charlene Mafra Costa	03/10/18 – 05/10/18	Servente/merendeira	Educação	03
24	Claudio Jairo Henschel	15/10/2018	Operador de veículos	Obras	½
25	Crislene G.Warmling	08/10/2018	Professor(a)	Educação	½
26	Daiane Fischer	24/09/18 – 28/09/18	Professor(a)	Educação	05
27	Daniela Azevedo	08/10/2018	Técnico(a) em enfermagem	Saúde	01
28	Davi Nunes dos Santos	24/09/2018	Servente/merendeira	Educação	01
29	Davi Nunes dos Santos	19/09/2018	Servente/merendeira	Educação	½
30	Debora Diogo	09/10/18 – 10/10/18	Servente/merendeira	Saúde	02
31	Edite Skrepitz	04/10/2018	Servente/merendeira	Adm.	½
32	Edite Skrepitz	02/10/2018	Servente/merendeira	Adm.	½
33	Elrita Nass	26/09/2018	Gerente DAS-5	Saúde	½
34	Erlany Laureth Borges	09/10/2018	Agente comunitário de saúde	Saúde	½
35	Gabriela R. dos Reis Silva	03/10/2018	Enfermeiro(a)	Saúde	01
36	Genuir Toretti	25/09/18 – 26/09/18	Servente de Obras	Obras	02
37	Gilson Hansen	19/10/2018	Servente de Obras	Obras	01
38	Guido Penz	10/10/2018	Servente de Obras	Obras	01
39	Guido Penz	16/10/2018	Servente de Obras	Obras	½
40	Gustavo Pisetta	26/09/2018	Agente administrativo	Adm	½
41	Isileia Estevão	21/09/2018	Agente comunitário de saúde	Saúde	01
42	Ivone Tibes Carlin	21//09/2018	Servente/merendeira	Saúde	½
43	Janete Cipriani	15/10/2018	Agente de combate de endemias	Saúde	½
44	Joelma Amaral	24/09/2018	Servente/merendeira	Saúde	01
45	Josiane Bosse	25/09/2018	Psicólogo(a)	Ass. Social	½
46	Josimara Fernanda Olsson	25/09/2018	Auxiliar odontológico	Saúde	01
47	Jurandir Morlo	09/10/18 – 11/10/18	Op. de máquinas e veículos	Obras	03
48	Jurandir Morlo	15/10/18 – 21/10/18	Op. de máquinas e veículos	Obras	07
49	Karine Tais de Oliveira	25/09/18 - 01/10/18	Servente/merendeira	Educação	07
50	Leonardo R. Bachmann	28/09/2018	Engenheiro(a) civil	Adm	01
51	Lilian Elizabeth Martins	27/09/2018	Diretor(a) de departamento	Saúde	½
52	Mara Bahr	04/10/2018	Servente/merendeira	Ass. Social	½
53	Marcos da Silva	03/10/18 – 06/10/18	Técnico(a) em enfermagem	Saúde	04
54	Marcos da Silva	30/09/18 – 03/09/18	Técnico(a) em enfermagem	Saúde	04
55	Margarete Olimpia Felippi	18/09/2018	Psicólogo(a)	Saúde	½
56	Maria Á. B. dos Santos	01/10/2018	Odontólogo(a)	Saúde	01
57	Maria C. de Borba Freitas	26/09/2018	Enfermeiro(a)	Saúde	½
58	Maria C. de Borba Freitas	27/09/2018	Enfermeiro(a)	Saúde	01
59	Maria Margaret de Souza	01/10/2018	Servente/merendeira	Saúde	01
60	Maria S. da R. dos Santos	28/09/18 – 04/10/18	Servente/merendeira	Educação	07
61	Maria S. da R. dos Santos	08/10/2018	Servente/merendeira	Educação	01
62	Marisa Fatima Silva e Silva	04/10/18 – 05/10/18	Servente/merendeira	Educação	02
63	Marise Lisboa	15/10/18 – 21/10/18	Servente/merendeira	Educação	07
64	Maristela Diogo	05/10/2018	Servente/merendeira	Educação	01
65	Marlene Rowe	26/09/18 – 30/09/18	Servente/merendeira	Educação	05
66	Marlene Rowe	21/09/2018	Servente/merendeira	Educação	½
67	Marlene Rowe	17/10/2018	Servente/merendeira	Educação	½
68	Mayhure A. W. Gramkow	16/10/2018	Professor(a)	Educação	01
69	Michelle R. K. H. Bittencourt	10/10/2018	Odontólogo(a)	Saúde	½
70	Michelle R. K. H.Bittencourt	10/10/2018	Odontólogo(a)	Saúde	½
71	Michelle Saionara da Silva	05/10/2018	Professor(a)	Educação	01
72	Mirila Aricia Trainotti	21/09/2018	Professor(a)	Educação	01
73	Naiara Roeder	02/10/18 – 03/10/18	Servente/merendeira	Educação	02
74	Naiara Roeder	04/10/2018	Servente/merendeira	Educação	01
75	Natalicio D. dos Reis	27/09/2018	Operador de veículos	Ass. Social	01

76	Neuzeli Ap. M. Da Silva	21/09/2018	Auxiliar administrativo	Saúde	½
77	Nislene Rosenbrock Schulz	01/10/2018	Servente/merendeira	Educação	01
78	Odir José Mendes	13/10/18 – 15/10/18	Op. de máquinas e veículos	Saúde	03
79	Patrícia Carvalho Fossa	10/10/18 – 11/10/18	Agente administrativo	Adm.	02
80	Paula Manoela N. Da Silva	21/09/2018	Nutricionista	Saúde	01
81	Pedro H. Schatz Beninca	11/10/2018	Fiscal da vigilância sanitária	Saúde	01
82	Pricila Rojanski	02/10/18 – 04/10/18	Servente/merendeira	Educação	03
83	Rafael Augusto Eskelsen	10/10/2018	Professor(a)	Ass. Social	½
84	Rafael Augusto Eskelsen	03/10/2018	Professor(a)	Ass. Social	½
85	Rafael Augusto Eskelsen	26/09/2018	Professor(a)	Ass. Social	½
86	Ramiro Diego Staudinger	01/10/2018	Agente administrativo	Adm.	½
87	Regiane Schroeder Barth	02/10/18 – 03/10/18	Professor(a)	Educação	02
88	Regiane Schroeder Barth	18/10/2018	Professor(a)	Educação	01
89	Rosilene Heinzen	18/10/2018	Professor(a)	Educação	½
90	Sandra Maria Secchi	19/10/2018	Diretor(a) de departamento	Adm.	01
91	Sandra Metzger	11/10/2018	Técnico(a) em enfermagem	Saúde	½
92	Sirlene Ap. França Junglos	25/09/2018	Professor(a)	Educação	01
93	Vanderlei Brignoli	26/09/2018	Op. de máquinas e veículos	Obras	½
...	Total Geral	...	...	...	141,5

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de outubro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Ilhota

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO 03/2018 - TP 07/2017

Publicação Nº 1806096

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018, FIRMADO EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A VILLACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP SITUADA NA RUA BRUSQUE, 1277, DOM BOSCO - SALA 03, NA CIDADE DE ITAJAI/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO27.773.747/0001-39, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP07/2017.
Contrato:003/2018
Objeto: REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL E ESPAÇO POLI ESPORTIVO DE LASER

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 20/11/2018 até 19/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem um FÓRUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 20 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE
VILLACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 090 - 2018 PMI - MOBÍLIA DA CAPELA MORTUÁRIA

Publicação Nº 1806175

PROCESSO N°. 449/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018 – PMI REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - POR ITEM
OBJETO	REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL PARA A CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICIPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 05/12/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05/12/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e Decreto n° 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07h às 13h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 20 de Novembro de 2018.

DECRETO Nº 324/2018

Publicação Nº 1806235

DECRETO Nº 324/2018
Altera o Decreto Municipal nº 44, de 17 de abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei Orgânica Municipal

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º do Decreto Municipal nº 44/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o servidor Diogo Werner, autorizado perante as instituições financeiras a."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 21 de novembro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 4/2018

Publicação Nº 1806450

Ilhota, 20 de novembro de 2018.
Edital de Convocação de Audiência Publica 04/2018

A Secretaria de Planejamento do Munícipio de Ilhota, através de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 84/2017, conforme dispõe a Lei complementar nº 16/2017 que trata do Código Urbanístico do Munícipio de Ilhota, convida todos os munícipes a participarem da Audiência Publica a ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Ilhota, situada à Rua Bertoldo Simon, 98 – Centro, no dia 06/12/2018, às 19h00min, relativo Alteração do Macrozoneamento e anexo 03 e possível aumento do perímetro urbano.

CARLOS EDUARDO SCHMITT
CPF 965.653.909-59
Secretário de Planejamento

ERRATA DO CREDENCIAMENTO 005-2018 PMI

Publicação Nº 1806210

Errata do Edital Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2018

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2018, que o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[...]

c) Prova de inscrição no Conselho Regional de Farmácia

Leia-se:

3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[...]

c) Prova de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou no Conselho Regional de Biomedicina

Considerando que a alteração no edital poderá afetar a quantidade de interessados no credenciamento, altera-se o prazo final para o cadastro dos interessados para o dia 06/12/2018 e a abertura dos envelopes se dará no dia 07/12/2018 às 09:30 horas.

Por fim, como o recurso da empresa JULIA ARAUJO TORRES-CITOLAB, é intempestivo, conforme parecer jurídico em anexo e não possui efeito suspensivo a abertura do envelope já entregue será aberto no dia 22 de novembro de 2018, às 09:00 horas.

Ilhota, 20 de novembro de 2018.
Daisy Christiane Pereira
Presidente

ERRATA DO EDITAL PRG 077- 2018 MUL - IMPRESSORA 3

Publicação Nº 1806100

Errata 3 do Edital Pregão 077 – MUL

O Município de Ilhota, comunica aos interessados no Pregão Presencial n° 077/2018 - MUL, que o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

Item	Especificações	Quantidades	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: PRIMEIRA IMPRESSÃO EM ATÉ 8 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO MÍNIMA 600X600 DPI; VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO NO TAMANHO A4; MEMÓRIA DE 256MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 533 MHZ; CICLO MENSAL DE 70.000 PÁGINAS; BANDEJA PARA 250 FOLHAS; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; CONECTIVIDADE/INTERFACE: 1 USB 2.0; REDE ETHERNET 10/100 BASE-T; SUPORTE A SISTEMA OPERACIONAL DE REDE: WINDOWS XP/VISTA/7/8/10, LINUX; LINGUAGEM DE DESCRIÇÃO DE PÁGINA: PCL6, POSTSCRIPT 3; DIGITALIZAÇÃO EM CORES; DIGITALIZAÇÃO PARA PASTAS; TELA TOUCHSCREEN DE 3";	26	Mês	Comodato	0,00
2	IMPRESSORAS LASER COLORIDA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: PRIMEIRA IMPRESSÃO EM ATÉ 15 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO MÍNIMA 600X600 DPI; VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 16 PÁGINAS POR MINUTO NO TAMANHO A4; MEMÓRIA DE 256MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400 MHZ; CICLO MENSAL DE 25.000 PÁGINAS; BANDEJA PARA 125 FOLHAS; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; CONECTIVIDADE/INTERFACE: 1 USB 2.0; REDE ETHERNET 10/100 BASE-T; SUPORTE A SISTEMA OPERACIONAL DE REDE: WINDOWS XP/VISTA/7/8/10, LINUX; LINGUAGEM DE DESCRIÇÃO DE PÁGINA: PCL6, POSTSCRIPT 3;	24	Mês	Comodato	0,00
3	IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS COMPACTAS. CARACTERISTICA MINIMAS OBRIGATÓRIAS: INICIO DA IMPRESSÃO EM ATÉ NO MÁXIMO DE 15 SEGUNDOS; DE NO MÍNIMIO 30 PPM; BANDEJA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 100 FOLHAS TAMANHO A4 (75 g/m²); CONECTIVIDADE/INTERFACE: USB 2.0 / ETHERNET 10 / 100 / 1000 BASE TX ; SUPORTE A SISTEMA OPERACIONAIS REDE: WINDOWS XP/7/8/10/VISTA, LINUX;	15	Mês	Comodato	0,00

Leia-se:

Item	Especificações	Quantidades	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	IMPRESSORAS LASER/LED MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: PRIMEIRA IMPRESSÃO EM ATÉ 8 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO MÍNIMA 600X600 DPI; VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO NO TAMANHO A4; MEMÓRIA DE 256MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 533 MHZ; CICLO MENSAL DE 70.000 PÁGINAS; BANDEJA PARA 250 FOLHAS; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; CONECTIVIDADE/INTERFACE: 1 USB 2.0; REDE ETHERNET 10/100 BASE-T/TX; SUPORTE A SISTEMA OPERACIONAL DE REDE: WINDOWS XP/ VISTA/7/8/10, LINUX; LINGUAGEM DE DESCRIÇÃO DE PÁGINA: PCL6, POSTSCRIPT 3; DIGITALIZAÇÃO EM CORES; DIGITALIZAÇÃO PARA PASTAS; TELA TOUCHSCREEN DE 3”;	26	Mês	Comodato	0,00
2	IMPRESSORAS LASER/LED COLORIDA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: PRIMEIRA IMPRESSÃO EM ATÉ 15 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO MÍNIMA 600X600 DPI; VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 16 PÁGINAS POR MINUTO NO TAMANHO A4; MEMÓRIA DE 256MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400 MHZ; CICLO MENSAL DE 25.000 PÁGINAS; BANDEJA PARA 125 FOLHAS; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; CONECTIVIDADE/INTERFACE: 1 USB 2.0; REDE ETHERNET 10/100 BASE-T/TX; SUPORTE A SISTEMA OPERACIONAL DE REDE: WINDOWS XP/VISTA/7/8/10, LINUX; LINGUAGEM DE DESCRIÇÃO DE PÁGINA: PCL6, POSTSCRIPT 3;	24	Mês	Comodato	0,00
3	IMPRESSORAS LASER/LED MONOCROMÁTICAS COMPACTAS. CARACTERISTICA MINIMAS OBRIGATÓRIAS: INICIO DA IMPRESSÃO EM ATÉ NO MÁXIMO DE 15 SEGUNDOS; DE NO MÍNIMIO 30 PPM; BANDEJA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 100 FOLHAS TAMANHO A4 (75 g/m²); CONECTIVIDADE/INTERFACE: USB 2.0 / ETHERNET 10 / 100 BASE T/TX; SUPORTE A SISTEMA OPERACIONAIS REDE: WINDOWS XP/7/8/10/ VISTA, LINUX;	15	Mês	Comodato	0,00

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 04 de dezembro de 2018 às 09:30 horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h00min horas.

Ilhota, 20 de novembro de 2018.

Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 01.INX14-2018 CONVÊNIO DOM JOAQUIM

Publicação Nº 1805998

Extrato do Termo de Compromisso nº 01/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Inexigibilidade 14/2018

Objeto: CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ILHOTA E O HOSPÍTAL E MATERNIDADE DOM JOAQUIM, PARA A REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE DOM JOAQUIM
Prazo Contratual: 06 Meses
Valor Global: R$ 116,986,00 (cento e dezesseis mil novecentos e oitenta e seis reais)
Assinatura:31/08/2018
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N° 129/2018

Publicação Nº 1806000

LEI COMPLEMENTAR nº 129/2018

ALTERA ARTIGOS E ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR 45/2013, QUE INSTITUIU A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota/SC, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 5º da Lei Complementar 45/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal do Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 1198/2004 e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei Municipal nº 1239/2005, passam a reger-se pelo disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2º O artigo 8º da Lei Complementar 45/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA – assessorará a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável na definição das regras de funcionamento e gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente.

§ 2º Ao art. 2º da Lei nº 1198/2004, que estabelece as competências do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA – é acrescido o inciso VII, e passa a ter a seguinte redação:

SÃO COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA:

I – estudar e propor a política do município, colaborando nos programas intersetoriais e interinstitucionais de proteção e recuperação do meio ambiente, observar a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem assim os acordos internacionais vigentes sobre a matéria;

II – propor normas e padrões para a conservação e a melhoria do meio ambiente no Município, com vistas à elevação da qualidade de vida de seus habitantes;

III – Propor e acompanhar implantação de novas unidades de conservação e prestar assessoria para efetivar as existentes;

IV – Incluir nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, mediante recomendações, medidas referentes à proteção ambiental;

V – Propor e participar da elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição das águas, do ar e do solo, combate a vetores e proteção da fauna e da flora;

VI – Propor medidas que visem a integração com a Região da AMFRI (Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí), com vistas à soluções integradas para os problemas ambientais comuns;

VII – Analisar e decidir em grau de recurso sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão ambiental municipal.

§ 3º O art. 3º da Lei nº 1198/2004, que Cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA – passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA) será composto por 12 (doze) membros, tal como a seguir, que serão indicados pela respectiva entidade e nomeados por meio de Decreto Municipal:

I - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

II - um representante da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III - um representante da Defesa Civil do Município;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

V - um representante da EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina;

VI - um representante da CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina;

VII - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VIII - um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;

IX - um representante do Conselho Municipal de Sanidade Animal - COMUSA;

X - um representante da Associação de Moradores do Alto Baú;

XI - um representante da Associação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ilhota - CDL;

XII - um representante do Sindicato dos Produtores Rurais".

Art. 3º O artigo 11 da Lei Complementar 45/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável estabelecerá, respeitada a sua competência, normas, critérios e padrões destinados ao controle, à manutenção e à recuperação do meio ambiente, válidos para todo o município, bem como a definição das

atividades potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental.

Art. 4º O caput do artigo 12 da Lei Complementar 45/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 Para garantir o disposto no artigo anterior, a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável exigirá de empreendimentos ou atividades potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental:

Art. 5º O artigo 13 da Lei Complementar 45/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 Em caso de situações críticas de poluição ou degradação do meio ambiente, a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá adotar medidas de emergência na forma de:

I - redução temporária de atividades causadoras de poluição ou degradação do meio ambiente;

II - suspensão temporária do funcionamento de atividades causadoras de poluição ou degradação do meio ambiente;

III - relocação espacial das atividades poluidoras visando à sua adequação de acordo com a legislação ambiental vigente.

§ 1º Para adoção das medidas de emergência, deverá a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável basear-se em Laudo Técnico que indique a ultrapassagem dos padrões máximos estabelecidos para o parâmetro analisado.

§ 2º A redução ou suspensão temporária das atividades durarão o tempo necessário para a normalização do parâmetro analisado segundo os padrões máximos permitidos.

Art. 6º O artigo 14 da Lei Complementar 45/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 A derrubada, corte ou sacrifício de árvores ou supressão de vegetação dentro do Perímetro do Município, em áreas públicas ou privadas, dependerá obrigatoriamente de parecer e/ou licença prévia da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 7º O § 2º do artigo 15 da Lei Complementar 45/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior quando o corte de árvore ocorrer por motivo de segurança, assim definido pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 8º O artigo 16 da Lei Complementar 45/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 Na análise do pedido de licença prévia, a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável levará em conta: espécie, porte, beleza, raridade e localização das árvores.

Art. 9º O artigo 18 da Lei Complementar 45/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável definir a altura e a espécie das mudas de árvores objeto desta compensação.

Art. 10. O artigo 19 da Lei Complementar 45/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 A forma de compensação prevista nesta Lei poderá ser substituída, a critério da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pelo fornecimento de outros serviços e/ou materiais necessários à arborização de vias públicas.

Art. 11. O artigo 20 da Lei Complementar 45/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 A derrubada, o corte ou o sacrifício de árvores sem a autorização da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei.

Art. 12. O artigo 21 da Lei Complementar 45/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para fins de controle da poluição ambiental e conservação dos recursos naturais, através de sua fiscalização, terá livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestas ou outras áreas particulares ou públicas que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.

Art. 13. O artigo 23 da Lei Complementar 45/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, as quais poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 14. O § 1º do artigo 24 da Lei Complementar 45/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Por proposição do infrator e anuência da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a pena de multa poderá ser substituída por prestação voluntária e gratuita de serviços à comunidade ou a entidades ambientais com sede neste Município ou pela

atribuição, ao infrator, de tarefas voluntárias e gratuitas junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como transformada em dação de pagamento, e no caso de coisa particular, pública ou tombada, na restauração desta se possível.

Art. 15. O artigo 26 da Lei Complementar 45/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 A notificação preliminar, bem como a aplicação de multa, será feita em formulário destacado do "talonário" próprio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no qual ficará cópia a carbono com o "ciente" do notificado, sendo que, ao infrator, dar-se-á a via original.

Art. 16. O artigo 28 da Lei Complementar 45/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 Esgotado o prazo estipulado na notificação preliminar, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, lavrar-se-á o competente auto de infração.

Art. 17. O caput do artigo 29 da Lei Complementar 45/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 Para a aplicação da pena de multa expedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, as infrações ambientais são classificadas em:

Art. 18. O artigo 36 da Lei Complementar 45/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 O infrator terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável contra a ação dos agentes ambientais, contados da lavratura do auto de infração, formulada por escrito ao setor de protocolo da Secretaria, facultada a juntada de documentos.

§ 1º A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável proferirá decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º Caberá, se for o caso, recurso à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio do Conselho Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 10 (dez) dias úteis ou sua reunião subsequente, a qual terá 10 (dez) dias úteis para proferir decisão final.

Art. 19. O § 2º do artigo 37 da Lei Complementar 45/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Cabe à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento, levando em consideração as especialidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

Art. 20. O caput do artigo 39 da Lei Complementar 45/2013 e seus parágrafos passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no exercício da sua competência, expedirá as seguintes licenças:

[...];

§ 1º As licenças ambientais emitidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, a característica e a fase do empreendimento ou atividade.

§ 2º Os procedimentos para obtenção de licenciamento ambiental dar-se-ão através de pedido por escrito, formulado ao setor de protocolo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 3º A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável estabelecerá os prazos de validade das Licenças de Instalação e Operação, especificando-os no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento e nunca sendo superior a 4 (quatro) anos.

§ 4º Poderão ser aprovados procedimentos simplificados de licenciamento ambiental para atividades ou empreendimentos, caracterizados por Parecer Técnico, como sendo de baixo potencial de impacto ambiental, mediante preenchimento de formulário próprio fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 5º A renovação da Licença Ambiental de Operação será realizada mediante solicitação do empreendedor e será concedida após a realização de vistoria técnica por parte da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e do cumprimento de eventuais exigências formuladas por esse órgão ambiental.

Art. 21. O artigo 40 da Lei Complementar 45/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 Serão cobradas taxas individuais para cada fase do licenciamento, visando cobrir os custos e as despesas decorrentes de análise dos projetos apresentados e das respectivas vistorias de campo realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 22. O artigo 42 da Lei Complementar 45/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 A Taxa de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pela análise prévia de licenças ambientais, análise de estudos de impacto

ambiental, autorização de corte de vegetação, autorização para tratamento ou disposição de resíduos, pareceres técnicos e outras atividades de acordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 23. O item 2.2 do ANEXO ÚNICO da Lei Complementar 45/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2 O porte do empreendimento, também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos por instrumento próprio da Secretaria de Meio Ambiente, que define por listagem as atividades potencialmente poluidoras.

Art. 24. A tabela n° 2 do ANEXO ÚNICO da Lei Complementar 45/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela nº 02									
Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientas em UFM									
LICENÇAS	CLASSE								
	P, P	M, P	P, M	M, M	G, P	P, G	M, G	G, M	G, G
LAP	46,76	82,59	144,31	252,01	378,01	440,83	630,00	770,70	1348,84
LAI	116,66	205,24	359,00	626,92	940,38	1096,63	1567,30	1918,00	3355,51
LAO	232,69	410,92	995,74	1253,85	1880,77	2193,29	3134,62	3836,06	6710,97
TOTAL	395,80	698,98	1220,85	2132,78	3199,16	3730,76	5331,94	6.525,08	11415,33
Autorização Ambiental - AUA / Certidões (UFM)				33,71					
Autorização Ambiental - AUA para suinocultura (UFM)				8,84					

Art. 25. A tabela n° 3 do ANEXO ÚNICO da Lei Complementar 45/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela nº 03						
Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientas anual UFM para as atividades agrícolas, pecuárias e florestais						
			CLASSE			
	P,P ou M, P	P, M	M, M ou G, P	P, G	M, G ou G, M	G, G
LAP	46,19	52,83	85,16	102,20	170,33	204,40
LAI	127,89	153,24	255,50	306,60	232,95	613,20
LAO	85,17	102,20	170,33	204,40	340,67	408,80
TOTAL	259,25	308,27	510,99	613,20	743,95	1226,40

Art. 26. O item 2.4 do ANEXO ÚNICO da Lei Complementar 45/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.4 As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade de 04 (quatro) anos, podendo por decisão motivada, o prazo ser dilatado ou reduzido com aumento ou diminuição proporcional nos valores a serem cobrados pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 14 de novembro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1926/2018

Publicação Nº 1805988

LEI ORDINÁRIA Nº 1926/2018
DISPÕE SOBRE TRANSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA OBJETO DE EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA ATÉ 31.12.2014 OU DE LITÍGIO JUDICIAL, NAS HIPÓTESES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota/SC, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as condições e os procedimentos que o Município de Ilhota adotará para a realização de transação de créditos municipais, visando, através de concessões mútuas, à efetividade e à agilidade da cobrança, à economicidade da operação, à composição de conflitos e à terminação de litígios judiciais, além da extinção dos créditos tributários e não tributários.

§ 1º Nos termos do que trata esta Lei, o Município poderá, em juízo de conveniência e oportunidade, obedecidos os dispositivos desta Lei e as demais normas pertinentes, celebrar transação, sempre que motivadamente entender que o acordo atende ao interesse público.

§ 2º A composição dos litígios judiciais envolvendo créditos do Município será realizada por uma Câmara de Transação, com competência exclusiva para propor a transação e/ou analisar a proposta apresentada pelo sujeito passivo, dando a ela o desfecho que mais atender ao interesse público.

§ 3º Serão objeto de transação os créditos tributários e não tributários do Município de Ilhota, objeto de execução fiscal ajuizada até 31.12.2014 ou de litígio judicial, cujo valor histórico não ultrapasse o montante equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos vigentes no momento da transação.

Art. 2º A transação poderá ser proposta pelo Município, através da Câmara de Transação, ou pelo sujeito passivo, somente quando atendidos os requisitos previstos nesta Lei e nos seus regulamentos.

§ 1º Um mesmo devedor poderá transacionar créditos com o Município uma única vez.

§ 2º Não poderá transacionar com o Município o sujeito passivo que for réu ou tiver sido condenado por crime contra a ordem tributária.

Art. 3º Na transação entre as partes serão levados em conta os ajustes prévios, as informações que constam dos autos judiciais e os dados fornecidos tanto pela Administração Pública Municipal, quanto pelo sujeito passivo, necessários para a realização do acordo.

Parágrafo único. O sujeito passivo e, bem assim, os órgãos do Município de Ilhota prestarão todas as informações que lhe forem solicitadas para esclarecimento dos fatos e solução efetiva dos litígios que sejam objeto de transação.

Art. 4º Em todos os atos e procedimentos desta Lei, serão estritamente observados os deveres de veracidade, de moralidade, de lealdade, de boa-fé, de confiança, de colaboração e de celeridade.

Capítulo II
DA CÂMARA DE TRANSAÇÃO

Art. 5º A Câmara de Transação será formada pelo Procurador-Geral e pelo Consultor Jurídico.

Art. 6º Os membros da Câmara de Transação deverão agir com imparcialidade, diligência, sigilo funcional e observar a todos os fundamentos, princípios e critérios desta Lei.

Parágrafo único. Os membros referidos no caput serão responsabilizados criminal ou administrativamente apenas nos casos de dolo ou fraude, comprovado mediante processo administrativo disciplinar ou ação penal.

Art. 7º Os membros da Câmara de Transação deverão declarar impedimento ou suspeição, e serão substituídos por seus suplentes, sempre que:

I - tratar-se de matéria que, desde a época dos fatos até a conclusão do procedimento de transação, possa ter relação, direta ou indireta, com interesses de sujeito passivo, ou de seus controladores, administradores, gestores ou representantes legais no caso de pessoa jurídica, de quem seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;

II - nos últimos dez anos, tenham sido empregados ou prestado serviços, a qualquer título, a sujeitos passivos ou a entidades envolvidos no procedimento de transação.

Capítulo III
DA TRANSAÇÃO

Art. 8º Na transação do crédito tributário e não tributário serão observadas, obrigatoriamente:

I - o histórico fiscal do sujeito passivo, o cumprimento dos deveres de colaboração do sujeito passivo para com o fisco e a adoção de critérios de boa governança;

II - a situação econômica do sujeito passivo e a existência de bens do devedor capazes de garantir o adimplemento da dívida;

III - o tempo de duração da ação judicial;

IV - a economicidade da operação de cobrança;

V - as concessões mútuas ofertadas pelas partes;

VI - a probabilidade de êxito do município na demanda judicial;

VII - os precedentes dos Tribunais Superiores firmados em súmulas, recursos repetitivos, e repercussão geral sobre a matéria em discussão.

§ 1º Por concessões mútuas entende-se a renúncia pelo particular de questionamentos de seus eventuais direitos relativos ao tributo e pelo Poder Público a aplicação dos descontos previstos nessa lei.

§ 2º A Procuradoria do Município poderá fixar outros critérios específicos para a realização da transação, por meio de instrução normativa.

Art. 9º As concessões outorgadas pelo Município para fins de transação importarão preferencialmente em descontos percentuais sobre a multa e os juros incidentes sobre os créditos.

§ 1º Os descontos poderão avançar progressivamente sobre o crédito principal e atualizado, podendo alcançar o patamar máximo de até 70% nas hipóteses em que a interpretação da legislação relativa a obrigações tributárias e não tributárias for conflituosa ou litigiosa e importar em risco para a arrecadação do crédito e, ainda, nos casos especificados no art. 9º, inciso VI, do presente Estatuto.

§ 2º Em todos os casos, os descontos concedidos para fins de transação serão inversamente proporcionais às chances de êxito do Município na cobrança judicial do crédito, e serão devidamente motivados.

§ 3º Além dos descontos previstos no caput e no § 1º, a dívida objeto da transação poderá ser parcelada em até 06 (seis) parcelas mensais.

§ 4º O parcelamento poderá se estender por até 24 (vinte e quatro) meses desde que a execução fiscal esteja garantida por penhora integral, ou seja prestada caução suficiente pelo devedor.

Art. 10. Na hipótese de insolvência do sujeito passivo, o procedimento de transação poderá se dar nos termos do art. 156, inciso XI, da Lei nº 5.172, de 1966, com a possibilidade de extinção do crédito mediante dação em pagamento de bens imóveis e bens móveis.

Art. 11. O sujeito passivo que se submeter à transação por insolvência deverá firmar termo de ajustamento de conduta e manter, pelos cinco anos seguintes, regularidade fiscal em todos os tributos municipais, sob pena de cobrança da diferença dos débitos objeto da transação, acrescidos dos encargos legais.

Art. 12. Quando se apurar que o sujeito passivo concorreu com dolo, fraude ou simulação para sua insolvência, o respectivo termo de transação será nulo, sem prejuízo das consequências penais cabíveis.

Art. 13. O termo de transação será elaborado pelos membros da Câmara de Transação e deverá conter os seguintes requisitos:

I - forma escrita, qualificação das partes transatoras, especificação das obrigações ajustadas;

II - relatório, que conterá o resumo do conflito ou litígio, demonstrativo detalhado do crédito tributário consolidado objeto da transação;

III - fundamentos, de fato e de direito, motivações e condições para cumprimento do acordo, incluindo:

a) as condições econômico-financeiras consideradas;
b) descrição das concessões mútuas das partes para a extinção da obrigação pela transação;
c) as responsabilidades do sujeito passivo no eventual descumprimento dos termos acordados, inclusive dos sócios e administradores no caso de pessoa jurídica;
d) renúncia expressa do sujeito passivo aos direitos ou interesses anteriores relativos ao objeto da transação, incluindo direito de promover qualquer medida contenciosa, judicial ou administrativa;
e) fixação do valor devido e o montante de renúncia do crédito tributário, se houver.

IV - data e local de sua realização; e

V - assinatura das partes.

§ 1º A motivação deverá ser clara e congruente com as circunstâncias que envolvem o crédito, a ação judicial, e o sujeito passivo.

§ 2º Quando a matéria objeto do litígio entre o Município e o sujeito passivo estiver presente em dois ou mais processos judiciais, poderá ser realizado procedimento de transação comum a todos, seguido de um único termo de transação.

§ 3º Na assinatura do termo de transação, o Município será representado pelos Procuradores que compõem a Câmara de Transação, que assinarão em conjunto.

§ 4º O termo de transação assinado por ambas as partes será submetido à homologação do Juízo, após a ouvida do Ministério Público.

Art. 14. A homologação do termo de transação não se sujeita à remessa necessária, nos termos do art. 496, § 3º, III, da Lei nº 13.105/2015.

Art. 15. A transação não aproveita nem prejudica senão aos que nela intervierem.

Capítulo IV
DOS EFEITOS DA TRANSAÇÃO

Art. 16. A assinatura do termo de transação pelo sujeito passivo interrompe a prescrição, na forma do inciso IV do parágrafo único do art. 174 da Lei nº 5.172, de 1966.

Art. 17. A transação, aperfeiçoada pela homologação judicial, após o cumprimento integral das obrigações e condições pactuadas nas cláusulas do respectivo termo, extingue o crédito tributário, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 5.172, de 1966, e o crédito não tributário.

Parágrafo único. Ausente a homologação judicial, o acordo será considerado nulo, não produzindo o efeito previsto no caput.

Capítulo V
DO DESCUMPRIMENTO DA TRANSAÇÃO

Art. 18. O descumprimento da obrigação assumida na transação pelo sujeito passivo importará na rescisão do acordo realizado.

Parágrafo único. Revogada a transação, o crédito retornará ao seu valor originário, com seus acréscimos legais, descontando-se o montante eventualmente pago, prosseguindo-se na cobrança ou na execução do crédito tributário ou não tributário.

Capítulo VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Na transação com a Fazenda Pública Municipal, o particular poderá ser assistido por advogado.

Art. 20. Nos casos em que a Lei for omissa, serão observados os princípios e os dispositivos do Código de Processo Civil, além dos Códigos Tributários Nacional e Municipal.

Art. 21. A Câmara de Transação poderá transacionar os créditos tributários e não tributários das Autarquias e Fundações Municipais.

Parágrafo único. As Autarquias e Fundações Municipais que manifestarem interesse em transacionar seus créditos por meio da Câmara firmarão convênio com o Município de Ilhota, do qual constará, dentre outras disposições, a obrigação das instituições de fornecer todas as informações e demais elementos necessários para a concretização do ato.

Art. 22. O Município fica autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para operacionalização dos acordos de transação previstos nesta Lei.

Art. 23. Cabe ao Procurador-Geral do Município fixar, mediante resolução, o montante considerado como inexpressivo ou antieconômico para a cobrança judicial da dívida, autorizando o não ajuizamento de execuções fiscais cujo débito seja inferior ao montante fixado.

Parágrafo único. O valor estabelecido como antieconômico pelo Procurador-Geral não poderá superar o equivalente a 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 24.Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ilhota, 14 de novembro de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1927/2018

Publicação Nº 1805995

LEI ORDINÁRIA Nº 1927/2018
ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1761/2013, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS QUE FAZEM TRANSPORTE DE BARRO, AREIA, CONCRETO, BRITA, SAIBRO E SIMILARES, PELA LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PAVIMENTADOS E PELA LIMPEZA E MOLHA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NÃO PAVIMENTADOS, QUANDO DA CIRCULAÇÃO DE CAMINHÃO(ÕES) DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota/SC, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados osartigos 1º, 2º e 3º da Lei Ordinária nº 1761/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As empresas que executam transporte de barro, areia, concreto, brita, saibro, cavaco, serragem e assemelhados em logradouros de ruas pavimentadas, ficam obrigadas a promover sua limpeza após a conclusão dos serviços.

Art. 2ºAs empresas que executam transporte de barro, areia, concreto, brita, saibro, cavaco, serragem e assemelhados em logradouros não pavimentados, de forma habitual e permanente, ficam obrigados a molhar os respectivos leitos antes e durante a sua utilização, de modo a assegurar a higiene pública em tais vias e para as residências situadas ao longo dos trechos utilizados.

§1º .....

§2º Cabe às empresas quando da utilização das ruas públicas não pavimentadas realizar a molha da mesma quando do início da circulação do(s) caminhão(ões), e em intervalos que evitem o surgimento de poeira no logradouro por, no mínimo, 04 (quatro) vezes por dia.

§3º .....

Art. 3º .....

Parágrafo único: Em caso de não atendimento do previsto no caput, a Prefeitura Municipal, através de seus agentes, impedirá o trânsito dos veículos transportadores, com a aplicação de multa no montante de até 2.500 (duas mil e quinhentas) UFM´s- Unidades Fiscais do Município, a qual deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva guia de pagamento.

Art. 2ºA ementa da Lei Ordinária nº 1761/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas que fazem transporte de barro, areia, concreto, brita, saibro, cavaco, serragem e similares, pela limpeza dos logradouros públicos pavimentados e pela limpeza e molha dos logradouros públicos não pavimentados, quando da circulação de caminhão(ões) de forma habitual e permanente".

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Ilhota, 14 de novembro de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 179/2018

Publicação Nº 1806209

PORTARIA Nº 179/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR, o(a) Sr(a) Luis Fernando Melcher e Maba, no cargo de CONSULTOR JURÍDICO, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 20 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 20 de novembro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 180/2018

Publicação Nº 1806213

PORTARIA Nº 180/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR, o(a) Sr(a) Agnaldo Perrone de Oliveira, no cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 20 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 20 de novembro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 181/2018

Publicação Nº 1806215

PORTARIA Nº 181/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR, o(a) Sr(a) Diogo Werner, no cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 20 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 20 de novembro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 182/2018

Publicação Nº 1806216

PORTARIA Nº 182/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR, o(a) Sr(a) Luís Fernando Melcher e Maba, no cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 21 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 21 de novembro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 183/2018

Publicação Nº 1806217

PORTARIA Nº 183/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR, o(a) Sr(a) Diogo Werner, no cargo de SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 21 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 21 de novembro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 184/2018

Publicação Nº 1806220

PORTARIA Nº 184/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR, o(a) Sr(a) Patrick Ubirajara Pereira, no cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 21 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 21 de novembro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 185/2018

Publicação Nº 1806224

PORTARIA Nº 185/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR, o(a) Sr(a) Agnaldo Perrone de Oliveira, no cargo de CONSULTOR JURÍDICO, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 21 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 21 de novembro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 186/2018

Publicação Nº 1806229

PORTARIA Nº 186/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, a Sra Terezinha Sanção, do cargo de SERVENTE, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 19 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 20 de novembro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 187/2018

Publicação Nº 1806233

PORTARIA Nº 187/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

DESIGNAR o(a) Sr(a) Luis Fernando Melcher e Maba, no cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, nas atribuições, funções e responsabilidades do cargo de Secretário de Meio Ambiente, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 21 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 21 de novembro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2018 - ILHOTAPREV

Publicação Nº 1806131

PORTARIA nº 15, de 20 de Novembro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2018005;

RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 24 da Lei Complementar 88/2017, ao servidor Bartolomeu José Jacob, detentor da matrícula funcional nº 734-0/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilhota.
Art. 2°. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por idade, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2018011.
Parágrafo Único. A revisão geral anual dos proventos de aposentadoria se dará na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de Previdência Social.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2018.
Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Ilhota, 20 de Novembro de 2018.
João Roberto Vieira
Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

Imarui
PREFEITURA
RREO - ANEXO 1
Publicação Nº 1806143

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**37.800.000,00**	**37.800.000,00**	**3.639.196,05**	**9,63**	**22.012.746,51**	**58,23**	**15.787.253,49**
RECEITAS CORRENTES	**36.400.000,00**	**36.400.000,00**	**3.639.196,05**	**10,00**	**20.948.681,98**	**57,55**	**15.451.318,02**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.099.000,00	2.099.000,00	109.826,42	5,23	1.241.096,88	59,13	857.903,12
IMPOSTOS	1.210.000,00	1.210.000,00	78.406,97	6,48	790.964,35	65,37	419.035,65
TAXAS	864.000,00	864.000,00	31.419,45	3,64	450.132,53	52,10	413.867,47
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	885.000,00	885.000,00	144.550,97	16,33	726.556,40	82,10	158.443,60
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL.	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	885.000,00	885.000,00	144.550,97	16,33	726.556,40	82,10	158.443,60
RECEITA PATRIMONIAL	374.000,00	374.000,00	11.575,53	3,10	84.653,18	22,63	289.346,82
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	374.000,00	374.000,00	11.575,53	3,10	84.653,18	22,63	289.346,82
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
CESSÃO DE DIREITOS	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	2.902,16	58,04	19.180,39	383,61	-14.180,39
RECEITA INDUSTRIAL	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	420.000,00	420.000,00	13.840,98	3,30	233.487,11	55,59	186.512,89
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	420.000,00	420.000,00	13.840,98	3,30	233.487,11	55,59	186.512,89
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
OUTROS SERVIÇOS	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.777.000,00	24.777.000,00	3.342.248,21	13,49	18.541.471,87	74,83	6.235.528,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.937.000,00	12.937.000,00	1.519.797,16	11,75	9.779.901,40	75,60	3.157.098,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.518.000,00	5.518.000,00	711.408,74	12,89	3.410.700,34	61,81	2.107.299,66
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	405,38	0,00	-9.405,38
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.285.000,00	6.285.000,00	1.111.042,31	17,68	5.350.464,75	85,13	934.535,25
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00

Continua 1/4

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**37.800.000,00**	**37.800.000,00**	**3.639.196,05**	**9,63**	**22.012.746,51**	**58,23**	**15.787.253,49**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-14.000,00	-14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.750.000,00	7.750.000,00	14.251,78	0,18	102.236,15	1,32	7.647.763,85
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	125.000,00	125.000,00	1.611,43	1,29	10.992,24	8,79	114.007,76
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.565.000,00	7.565.000,00	12.640,35	0,17	91.243,91	1,21	7.473.756,09
RECEITAS DE CAPITAL	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.064.064,53**	**76,00**	**335.935,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.285.000,00	1.285.000,00	0,00	0,00	1.064.064,53	82,81	220.935,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	935.000,00	935.000,00	0,00	0,00	680.156,07	72,74	254.843,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	383.908,46	114,60	-48.908,46
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**37.800.000,00**	**37.800.000,00**	**3.639.196,05**	**9,63**	**22.012.746,51**	**58,23**	**15.787.253,49**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**37.800.000,00**	**37.800.000,00**	**3.639.196,05**	**9,63**	**22.012.746,51**	**58,23**	**15.787.253,49**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.703.522,02	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.800.000,00	37.800.000,00	3.639.196,05	9,63	23.716.268,53	62,74	14.083.731,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.210.025,10	—	—	1.647.196,16	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.210.025,10	—	—	1.647.196,16	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**37.800.000,00**	**41.578.781,57**	**3.357.929,49**	**25.580.017,23**	**15.998.764,34**	**4.241.005,66**	**23.716.268,53**	**17.862.513,04**	**21.282.750,87**
DESPESAS CORRENTES	**34.075.000,00**	**36.057.684,40**	**3.283.326,56**	**23.499.249,29**	**12.558.435,11**	**3.875.148,07**	**21.841.944,17**	**14.215.740,23**	**19.743.041,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.662.000,00	17.259.597,32	1.899.174,90	10.675.887,20	6.583.710,12	1.846.468,82	10.562.918,83	6.696.678,49	10.329.532,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	150.000,00	8.859,19	59.759,84	90.240,16	8.859,19	59.759,84	90.240,16	59.632,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.263.000,00	18.648.087,08	1.375.292,47	12.763.602,25	5.884.484,83	2.019.820,06	11.219.265,50	7.428.821,58	9.353.876,44
DESPESAS DE CAPITAL	**3.710.000,00**	**5.506.097,17**	**74.602,93**	**2.080.767,94**	**3.425.329,23**	**365.857,59**	**1.874.324,36**	**3.631.772,81**	**1.539.709,87**
INVESTIMENTOS	3.310.000,00	5.106.097,17	26.742,59	1.769.102,59	3.336.994,58	317.997,25	1.562.659,01	3.543.438,16	1.231.092,23
AMORTIZACAO DA DIVIDA	400.000,00	400.000,00	47.860,34	311.665,35	88.334,65	47.860,34	311.665,35	88.334,65	308.617,64

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IMARUI - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**37.800.000,00**	**41.578.781,57**	**3.357.929,49**	**25.580.017,23**	**15.998.764,34**	**4.241.005,66**	**23.716.268,53**	**17.862.513,04**	**21.282.750,87**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**37.800.000,00**	**41.578.781,57**	**3.357.929,49**	**25.580.017,23**	**15.998.764,34**	**4.241.005,66**	**23.716.268,53**	**17.862.513,04**	**21.282.750,87**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**37.800.000,00**	**41.578.781,57**	**3.357.929,49**	**25.580.017,23**	**15.998.764,34**	**4.241.005,66**	**23.716.268,53**	**17.862.513,04**	**21.282.750,87**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	729.995,64
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.800.000,00	41.578.781,57	3.357.929,49	25.580.017,23	—	4.241.005,66	23.716.268,53	—	22.012.746,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

IMARUI , 20/11/2018

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

RREO – ANEXO 10

Publicação Nº 1806152

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

IMARUI , 20/11/2018

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA
Contadora CRC/SC 03

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

RREO – ANEXO 11

Publicação Nº 1806153

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	80.000,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	0,00	80.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	105.000,00	39,25	39,25	39,25	0,00	0,00	104.960,75
Despesas de Capital	105.000,00	39,25	39,25	39,25	0,00	0,00	104.960,75
Investimentos	105.000,00	39,25	39,25	39,25	0,00	0,00	104.960,75

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	-0,60	-39,25	-39,85

FONTE:

IMARUI , 20/11/2018

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.035.000,00	1.035.000,00	729.477,57	70,48
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	350.000,00	350.000,00	236.381,31	67,54
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	330.000,00	330.000,00	113.729,28	34,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	250.000,00	270.590,05	108,24
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	105.000,00	105.000,00	108.776,93	103,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.550.000,00	16.550.000,00	11.383.886,20	68,78
Cota-Parte FPM	10.100.000,00	10.100.000,00	7.391.159,24	73,18
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	40.264,35	201,32
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	658.134,62	77,43
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	3.232.823,91	58,78
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	50.893,54	84,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	10.610,54	53,05
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	10.610,54	53,05
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**17.585.000,00**	**17.585.000,00**	**12.113.363,77**	**68,88**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.730.000,00	8.038.382,76	5.662.391,04	70,44	5.357.309,09	66,65
Pessoal e Encargos Sociais	3.157.000,00	3.292.958,39	2.543.565,16	77,24	2.523.057,01	76,62
Outras Despesas Correntes	3.573.000,00	4.745.424,37	3.118.825,88	65,72	2.834.252,08	59,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.164.000,00	1.992.952,71	657.296,16	32,98	629.420,46	31,58
Investimentos	1.164.000,00	1.992.952,71	657.296,16	32,98	629.420,46	31,58

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 2/4

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.164.000,00	1.992.952,71	657.296,16	32,98	629.420,46	31,58
Investimentos	1.164.000,00	1.992.952,71	657.296,16	32,98	629.420,46	31,58
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.894.000,00	10.031.335,47	6.319.687,20	63,00	5.986.729,55	59,68

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.894.000,00	10.031.335,47	6.319.687,20	100,00	5.986.729,55	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	49,42
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	4.169.724,98

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IMARUI - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.915.000,00	8.010.604,88	5.301.977,16	82,58	5.095.027,96	83,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.620.000,00	1.671.025,38	952.878,87	14,84	847.126,03	13,92
Suporte Profilático e Terapêutico	330.000,00	343.766,22	82.763,05	1,29	68.868,28	1,13
Vigilância Sanitária	85.000,00	104.411,36	48.673,39	0,76	43.707,39	0,72
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	72.527,63	34.394,73	0,54	32.999,89	0,54
Outras Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.000.000,00**	**10.207.335,47**	**6.420.687,20**	**100,00**	**6.087.729,55**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

IMARUI , 20/11/2018

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR Prefeito Municipal	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR Chefe de Auditoria e Controle Interno	MEIRISAINE DA SILVA FER Contadora CRC/SC 030561/

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

RREO – ANEXO 13

Publicação Nº 1806156

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

IMARUI , 20/11/2018

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

RREO – ANEXO 14

Publicação Nº 1806157

Município de IMARUI - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.800.000,00
Previsão Atualizada	37.800.000,00
Receitas Realizadas	22.012.746,51
Déficit Orçamentário	1.703.522,02
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.647.196,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.800.000,00
Créditos Adicionais	3.778.781,57
Dotação Atualizada	41.578.781,57
Despesas Empenhadas	25.580.017,23
Despesas Liquidadas	23.716.268,53
Despesas pagas	21.282.750,87
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.580.017,23
Despesas Liquidadas	23.716.268,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.040.057,27

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	254.226,78	0,00
Resultado Primário	0,00	229.333,44	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	721.753,76	0,00	334.414,31	387.339,45
EXECUTIVO	718.631,33	0,00	334.414,31	384.217,02
LEGISLATIVO	3.122,43	0,00	0,00	3.122,43
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	925.548,09	193,70	430.664,44	494.689,95
EXECUTIVO	925.548,09	193,70	430.664,44	494.689,95
TOTAL:	**1.647.301,85**	**193,70**	**765.078,75**	**882.029,40**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.381.663,23	25%	26,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.596.888,19	60%	67,09

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	20.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.874.324,36	3.631.772,81

Continua 1/2

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	39,25	104.960,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.986.729,55	15,00	49,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IMARUI , 20/11/2018

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.800.000,00	41.578.781,57	3.357.929,49	25.580.017,23	100,00	15.998.764,34	4.241.005,66	23.716.268,53	100,00	17.862.513,04
Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	104.396,33	630.765,20	2,47	469.234,80	116.487,40	614.032,86	2,59	485.967,14
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	104.396,33	630.765,20	2,47	469.234,80	116.487,40	614.032,86	2,59	485.967,14
Judiciária	260.000,00	262.326,18	24.933,86	145.019,67	0,57	117.306,51	22.649,92	137.201,79	0,58	125.124,39
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	260.000,00	262.326,18	24.933,86	145.019,67	0,57	117.306,51	22.649,92	137.201,79	0,58	125.124,39
Administração	3.520.000,00	3.520.000,00	260.419,43	2.157.245,64	8,43	1.362.754,36	328.428,17	1.876.643,66	7,91	1.643.356,34
Planejamento e Orçamento	215.000,00	215.000,00	30.097,10	171.552,96	0,67	43.447,04	27.365,27	165.929,19	0,70	49.070,81
Administração Geral	660.000,00	660.000,00	67.844,10	449.023,19	1,76	210.976,81	73.043,83	411.434,36	1,73	248.565,64
Administração Financeira	2.580.000,00	2.580.000,00	157.558,67	1.509.044,27	5,90	1.070.955,73	223.545,13	1.272.546,13	5,37	1.307.453,87
Controle Interno	65.000,00	65.000,00	4.919,56	27.625,22	0,11	37.374,78	4.473,94	26.733,98	0,11	38.266,02
Segurança Pública	150.000,00	163.985,90	4.112,36	13.989,74	0,05	149.996,16	4.338,31	13.028,74	0,05	150.957,16
Policiamento	150.000,00	163.985,90	4.112,36	13.989,74	0,05	149.996,16	4.338,31	13.028,74	0,05	150.957,16
Assistência Social	1.175.000,00	1.469.419,34	99.761,94	648.023,65	2,53	821.395,69	106.716,38	604.399,91	2,55	865.019,43
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	12.808,97	0,00	10.165,77	0,04	2.643,20	0,00	10.165,77	0,04	2.643,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	167.157,08	14.357,38	114.285,47	0,45	52.871,61	12.661,24	97.237,31	0,41	69.919,77
Assistência Comunitária	980.000,00	1.269.453,29	85.404,56	523.572,41	2,05	745.880,88	94.055,14	496.996,83	2,10	772.456,46
Habitação Urbana	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saúde	7.995.000,00	10.202.335,47	510.299,88	6.420.687,20	25,10	3.781.648,27	832.542,30	6.087.729,55	25,67	4.114.605,92
Atenção Básica	5.915.000,00	8.010.604,88	368.308,53	5.301.977,16	20,73	2.708.627,72	616.236,04	5.095.027,96	21,48	2.915.576,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.620.000,00	1.671.025,38	77.981,07	952.878,87	3,73	718.146,51	139.389,80	847.126,03	3,57	823.899,35
Suporte Profilático e Terapêutico	330.000,00	343.766,22	32.763,80	82.763,05	0,32	261.003,17	40.607,64	68.868,28	0,29	274.897,94
Vigilância Sanitária	85.000,00	104.411,36	21.043,25	48.673,39	0,19	55.737,97	23.863,61	43.707,39	0,18	60.703,97
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	72.527,63	10.203,23	34.394,73	0,13	38.132,90	12.445,21	32.999,89	0,14	39.527,74
Trabalho	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Empregabilidade	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Educação	13.160.000,00	13.485.806,09	1.404.273,55	8.680.802,36	33,94	4.805.003,73	1.688.828,33	8.223.508,67	34,67	5.262.297,42
Alimentação e Nutrição	847.000,00	847.000,00	139.186,79	775.048,94	3,03	71.951,06	67.182,48	699.507,63	2,95	147.492,37
Ensino Fundamental	8.518.000,00	8.831.907,10	824.506,87	5.743.157,59	22,45	3.088.749,51	1.177.624,98	5.450.777,43	22,98	3.381.129,67
Ensino Superior	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.745.000,00	3.806.898,99	440.579,89	2.162.595,83	8,45	1.644.303,16	444.020,87	2.073.223,61	8,74	1.733.675,38
Cultura	220.000,00	220.000,00	1.507,00	61.811,85	0,24	158.188,15	11.491,85	61.811,85	0,26	158.188,15
Difusão Cultural	220.000,00	220.000,00	1.507,00	61.811,85	0,24	158.188,15	11.491,85	61.811,85	0,26	158.188,15

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.800.000,00	41.578.781,57	3.357.929,49	25.580.017,23	100,00	15.998.764,34	4.241.005,66	23.716.268,53	100,00	17.862.513,04
Urbanismo	4.275.000,00	4.476.907,78	340.387,96	3.340.681,66	13,06	1.136.226,12	475.466,21	2.874.870,79	12,12	1.602.036,99
Infra-Estrutura Urbana	110.000,00	90.000,00	5.512,38	5.512,38	0,02	84.487,62	5.512,38	5.512,38	0,02	84.487,62
Serviços Urbanos	3.150.000,00	3.262.105,54	81.126,77	2.362.679,64	9,24	899.425,90	282.513,60	2.192.147,58	9,24	1.069.957,96
Energia Elétrica	1.015.000,00	1.124.802,24	253.748,81	972.489,64	3,80	152.312,60	187.440,23	677.210,83	2,86	447.591,41
Saneamento	2.660.000,00	2.734.983,40	414.675,81	1.296.534,32	5,07	1.438.449,08	409.885,53	1.260.328,74	5,31	1.474.654,66
Saneamento Básico Urbano	2.660.000,00	2.734.983,40	414.675,81	1.296.534,32	5,07	1.438.449,08	409.885,53	1.260.328,74	5,31	1.474.654,66
Gestão Ambiental	100.000,00	100.000,00	2.934,34	27.438,88	0,11	72.561,12	4.956,34	25.306,10	0,11	74.693,90
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	2.934,34	27.438,88	0,11	72.561,12	4.956,34	25.306,10	0,11	74.693,90
Agricultura	610.000,00	726.579,67	75.862,76	451.163,57	1,76	275.416,10	79.155,55	394.459,68	1,66	332.119,99
Extensão Rural	610.000,00	726.579,67	75.862,76	451.163,57	1,76	275.416,10	79.155,55	394.459,68	1,66	332.119,99
Indústria	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	250.000,00	275.000,00	7.314,61	200.009,22	0,78	74.990,78	7.314,61	200.009,13	0,84	74.990,87
Turismo	250.000,00	275.000,00	7.314,61	200.009,22	0,78	74.990,78	7.314,61	200.009,13	0,84	74.990,87
Transporte	460.000,00	1.001.437,74	0,00	509.059,96	1,99	492.377,78	0,00	359.521,68	1,52	641.916,06
Infra-Estrutura Urbana	350.000,00	638.735,62	0,00	172.605,22	0,67	466.130,40	0,00	23.066,94	0,10	615.668,68
Transporte Rodoviário	110.000,00	362.702,12	0,00	336.454,74	1,32	26.247,38	0,00	336.454,74	1,42	26.247,38
Desporto e Lazer	260.000,00	260.000,00	8.219,46	87.810,18	0,34	172.189,82	9.303,27	86.218,79	0,36	173.781,21
Desporto Comunitário	260.000,00	260.000,00	8.219,46	87.810,18	0,34	172.189,82	9.303,27	86.218,79	0,36	173.781,21
Encargos Especiais	1.480.000,00	1.480.000,00	98.830,20	908.974,13	3,55	571.025,87	143.441,49	897.196,59	3,78	582.803,41
Outros Encargos Especiais	1.480.000,00	1.480.000,00	98.830,20	908.974,13	3,55	571.025,87	143.441,49	897.196,59	3,78	582.803,41

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IMARUI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.800.000,00	41.578.781,57	3.357.929,49	25.580.017,23	100,00	15.998.764,34	4.241.005,66	23.716.268,53	100,00	17.862.513,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.800.000,00	41.578.781,57	3.357.929,49	25.580.017,23	100,00	15.998.764,34	4.241.005,66	23.716.268,53	100,00	17.862.513,04

FONTE:

IMARUI , 20/11/2018

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO – ANEXO 3

Publicação Nº 1806145

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.094.635,40**	**3.455.239,68**	**2.200.881,54**	**2.533.002,65**	**2.234.493,69**	**2.349.155,21**	**2.653.464,20**	**2.370.439,15**	**2.680.656,04**	**2.161.676,06**	**1.961.257,80**	**2.079.943,79**	**28.774.845,21**	**39.853.750,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.748,53	116.391,13	83.107,75	113.975,08	214.998,08	130.712,91	339.309,79	75.027,39	77.270,21	96.473,15	43.714,01	66.011,75	1.403.739,78	2.097.750,00
I.P.T.U.	3.349,07	3.025,22	9.003,19	21.720,16	21.209,93	41.521,25	141.924,92	12.203,81	14.451,92	9.097,33	6.576,06	8.855,37	292.938,23	520.000,00
I.S.S.	15.763,70	76.139,17	22.150,92	15.263,24	21.704,28	23.295,12	106.490,70	12.697,22	19.898,33	19.732,90	14.987,45	20.750,73	368.873,76	268.750,00
I.T.B.I.	14.841,32	10.920,00	10.500,00	11.840,00	1.679,51	9.312,77	12.836,00	21.300,00	7.431,10	27.529,90	3.000,00	8.300,00	139.490,60	330.000,00
I.R.R.F	6.572,87	21.226,85	18.975,44	10.501,01	11.968,78	9.126,57	11.892,70	10.451,39	10.470,97	10.092,39	7.286,96	8.010,72	136.576,65	105.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.221,57	5.079,89	22.478,20	54.650,67	158.435,58	47.457,20	66.165,47	18.374,97	25.017,89	30.020,63	11.863,54	20.094,93	465.860,54	874.000,00
Contribuições	68.516,83	182.282,89	69.025,95	76.508,93	71.287,87	74.284,56	76.349,30	72.240,43	71.591,96	70.716,43	73.843,25	70.707,72	977.356,12	900.000,00
Receita Patrimonial	10.964,60	6.691,02	7.116,04	8.088,07	18.465,05	10.013,44	8.033,94	5.881,08	7.623,98	7.856,05	5.047,81	6.527,72	102.308,80	389.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.964,60	6.691,02	7.116,04	8.088,07	18.465,05	10.013,44	8.033,94	5.881,08	7.623,98	7.856,05	5.047,81	6.527,72	102.308,80	389.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	518,74	70,10	686,98	1.065,52	186,48	517,33	1.205,72	1.135,62	4.846,74	6.633,84	1.948,80	953,36	19.769,23	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.301,00	18.328,42	33.909,63	41.372,63	32.760,02	31.665,26	40.842,99	26.351,02	12.090,32	654,26	74,52	13.766,46	271.116,53	435.000,00
Transferências Correntes	1.853.798,71	3.120.439,81	1.975.573,79	2.289.605,85	1.889.325,65	2.093.922,46	2.165.864,06	2.185.323,46	2.496.346,14	1.977.940,96	1.831.283,54	1.913.070,87	25.792.495,30	28.282.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	645.057,41	1.241.126,73	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	9.671.775,70	11.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	324.143,07	346.622,16	355.907,52	316.318,28	312.031,34	330.081,84	303.384,79	285.414,28	329.770,48	327.454,63	334.731,56	337.729,19	3.903.589,14	5.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	49.462,57	38.779,87	44.331,21	46.033,17	66.290,22	62.439,34	76.492,65	66.411,54	81.378,66	72.620,95	79.232,15	62.904,73	746.377,06	850.000,00
Cota-Parte do ITR.	2.476,41	6.227,46	226,82	226,65	493,54	249,20	1.751,68	1.857,61	1.395,28	1.941,15	6.355,64	25.766,78	48.968,22	20.000,00
Outras Transferências Correntes	294.871,17	903.563,91	224.293,29	346.682,50	301.523,88	431.177,13	360.929,25	492.606,44	595.659,30	313.822,57	314.303,65	308.475,50	4.887.908,59	4.532.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.694,89	6.477,57	5.431,60	5.541,06	4.623,37	4.936,06	5.030,66	5.524,34	4.648,90	5.027,87	5.027,16	5.102,52	62.066,00	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.105,40	2.210,80	1.060,71	1.060,71	1.061,14	1.061,14	1.061,14	1.061,14	1.061,14	1.061,14	1.061,14	1.061,14	13.926,74	20.000,00
Transferências do FUNDEB	531.987,79	575.431,31	557.832,82	545.555,29	510.929,53	538.047,61	526.321,25	498.169,51	521.379,27	541.187,16	551.450,31	559.592,00	6.457.883,85	6.300.000,00
Outras Receitas Correntes	94.786,99	11.036,31	31.461,40	2.386,57	7.470,54	8.039,25	21.858,40	4.480,15	10.886,69	1.401,37	5.345,87	8.905,91	208.059,45	7.730.000,00
DEDUÇÕES (II)	**205.388,54**	**252.614,49**	**238.689,30**	**279.473,44**	**215.374,20**	**224.939,31**	**255.722,49**	**238.909,27**	**196.984,68**	**224.586,02**	**193.105,75**	**209.000,45**	**2.734.787,94**	**3.490.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	205.388,54	252.614,49	238.689,30	279.473,44	215.374,20	224.939,31	255.722,49	238.909,27	196.984,68	224.586,02	193.105,75	209.000,45	2.734.787,94	3.490.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.889.246,86**	**3.202.625,19**	**1.962.192,24**	**2.253.529,21**	**2.019.119,49**	**2.124.215,90**	**2.397.741,71**	**2.131.529,88**	**2.483.671,36**	**1.937.090,04**	**1.768.152,05**	**1.870.943,34**	**26.040.057,27**	**36.363.750,00**

FONTE:

IMARUI , 20/11/2018

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de IMARUI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

IMARUI , 20/11/2018

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIC	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDE	JAILSON MANOEL ROSA
Prefeito Municipal	Chefe de Auditoria e Controle Interr	Contadora CRC/SC 030561/O-1	Secretário de Administração e Fina

RREO – ANEXO 5

Publicação Nº 1806147

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.712.180,81	2.729.735,37	2.648.782,94
DEDUÇÕES (II)	2.277.428,95	766.132,20	196.416,13
Disponibilidade de Caixa	2.271.371,98	760.075,23	190.359,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.196.920,07	3.235.835,30	3.137.822,98
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	925.548,09	2.475.760,07	2.947.463,82
Demais Haveres Financeiros	6.056,97	6.056,97	6.056,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	1.963.603,17	2.452.366,81
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**1.963.603,17**	**2.452.366,81**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**488.763,64**	**2.452.366,81**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

IMARUI , 20/11/2018

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.380.000,00	20.929.501,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.099.000,00	1.241.096,88
I.P.T.U.	520.000,00	286.563,94
I.S.S.	270.000,00	277.467,65
I.T.B.I.	330.000,00	113.729,28
I.R.R.F.	105.000,00	108.776,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	874.000,00	454.559,08
Contribuições	900.000,00	726.556,40
Receita Patrimonial	389.000,00	84.653,18
Aplicações Financeiras(II)	389.000,00	84.653,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.792.000,00	18.541.471,87
Cota-Parte do FPM	8.800.000,00	6.307.359,98
Cota-Parte do ICMS	4.400.000,00	2.586.259,99
Cota-Parte do IPVA	680.000,00	526.498,70
Cota-Parte do ITR	16.000,00	32.211,60
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	8.488,50
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	40.714,84
Transferências do FUNDEB	6.300.000,00	5.350.464,75
Outras Transferências Correntes	4.532.000,00	3.689.473,51
Demais Receitas Correntes	8.200.000,00	335.723,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.200.000,00	335.723,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	35.991.000,00	20.844.848,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.400.000,00	1.064.064,53
Operação de Crédito(VI)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.300.000,00	1.064.064,53
Convênios	1.300.000,00	1.064.064,53
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.380.000,00	1.064.064,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**37.371.000,00**	**21.908.912,94**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.057.684,40	23.499.249,29	21.841.944,17	19.743.041,00	415.564,44	258.195,36	243.198,03
Pessoal e Encargos Sociais	17.259.597,32	10.675.887,20	10.562.918,83	10.329.532,08	24.042,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	59.759,84	59.759,84	59.632,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.648.087,08	12.763.602,25	11.219.265,50	9.353.876,44	391.522,17	258.195,36	243.198,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.648.087,08	12.763.602,25	11.219.265,50	9.353.876,44	391.522,17	258.195,36	243.198,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.907.684,40	23.439.489,45	21.782.184,33	19.683.408,52	415.564,44	258.195,36	243.198,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.506.097,17	2.080.767,94	1.874.324,36	1.539.709,87	15.100,00	95.475,16	91.216,28
Investimentos	5.106.097,17	1.769.102,59	1.562.659,01	1.231.092,23	15.100,00	95.475,16	91.216,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	400.000,00	311.665,35	311.665,35	308.617,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.106.097,17	1.769.102,59	1.562.659,01	1.231.092,23	15.100,00	95.475,16	91.216,28

Continua 2/4

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**41.028.781,57**	**25.208.592,04**	**23.344.843,34**	**20.914.500,75**	**430.664,44**	**353.670,52**	**334.414,31**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**229.333,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	84.653,18
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	59.759,84
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**254.226,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.712.180,81	2.648.782,94
DEDUÇÕES (XXIX)	2.271.371,98	190.359,16
Disponibilidade de Caixa	2.271.371,98	190.359,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.196.920,07	3.137.822,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	925.548,09	2.947.463,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-559.191,17	2.458.423,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-3.017.614,95**	

Continua 3/4

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.021.915,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**-995.699,22**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-1.020.592,56**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.210.025,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.210.025,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	503.557,83	421.990,26	430.664,44	193,70	494.689,95	442.869,86	278.883,90	353.670,52	334.414,31	-	387.339,45	882.029,40
EXECUTIVO	503.557,83	421.990,26	430.664,44	193,70	494.689,95	442.869,86	275.761,47	353.670,52	334.414,31	0,00	384.217,02	878.906,97
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	503.557,83	421.990,26	430.664,44	193,70	494.689,95	442.869,86	275.761,47	353.670,52	334.414,31	0,00	384.217,02	878.906,97
FUNDEMA	20.950,00	94,28	94,28	0,00	20.950,00	0,00	59,84	59,84	59,84	0,00	0,00	20.950,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.349,12	24.974,87	24.974,87	0,00	6.349,12	0,00	533,58	533,58	533,58	0,00	0,00	6.349,12
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	141.019,90	83.063,39	88.255,94	0,00	135.827,35	59.695,17	81.438,45	78.492,34	76.773,00	0,00	64.360,62	200.187,97
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	410,00	2.700,00	2.700,00	0,00	410,00	0,00	194,82	194,82	194,82	0,00	0,00	410,00
SAMAE	2.000,00	44.904,94	46.904,94	0,00	0,00	0,00	85.910,85	85.910,85	85.910,85	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISI	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	8.006,88	8.006,88	8.006,88	0,00	0,00	300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	39.380,32	75.721,13	75.721,13	0,00	39.380,32	0,00	14.737,18	14.737,18	14.737,18	0,00	0,00	39.380,32
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PE	0,00	8.761,43	8.761,43	0,00	0,00	0,00	4.431,79	4.431,79	4.431,79	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E .	180.628,32	137.341,72	129.961,70	0,00	188.008,34	0,00	62.723,52	62.723,52	49.445,53	0,00	13.277,99	201.286,33
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	803,00	0,00	803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	7.772,33	0,00	2.996,00	0,00	4.776,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.776,33
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	811,30	0,00	0,00	0,00	811,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	811,30
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.	103.133,54	43.752,65	49.009,00	0,00	97.877,19	383.174,69	17.394,56	98.249,72	93.990,84	0,00	306.578,41	404.455,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	675,85	482,15	193,70	0,00	0,00	330,00	330,00	330,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,43	0,00	0,00	0,00	3.122,43	3.122,43
Órgão 01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,43	0,00	0,00	0,00	3.122,43	3.122,43
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**503.557,83**	**421.990,26**	**430.664,44**	**193,70**	**494.689,95**	**442.869,86**	**278.883,90**	**353.670,52**	**334.414,31**	**0,00**	**387.339,45**	**882.029,40**

FONTE:

IMARUI , 20/11/2018

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

RREO – ANEXO 8

Publicação Nº 1806150

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.225.000,00	1.225.000,00	786.537,80	64,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	520.000,00	520.000,00	286.563,94	55,11
1.1.1- IPTU	340.000,00	340.000,00	236.381,31	69,52
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	180.000,00	180.000,00	50.182,63	27,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	330.000,00	330.000,00	113.729,28	34,46
1.2.1- ITBI	330.000,00	330.000,00	113.729,28	34,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.000,00	270.000,00	277.467,65	102,77
1.3.1- ISS	250.000,00	250.000,00	270.590,05	108,24
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	6.877,60	34,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	105.000,00	105.000,00	108.776,93	103,60
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.450.000,00	17.450.000,00	11.778.318,52	67,50
2.1- Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	7.785.591,56	70,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.100.000,00	10.100.000,00	7.391.159,24	73,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	450.000,00	450.000,00	394.432,32	87,65
2.2- Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	3.232.823,91	58,78
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	10.610,54	53,05
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	50.893,54	84,82
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	40.264,35	201,32
2.6- Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	658.134,62	77,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.675.000,00	18.675.000,00	12.564.856,32	67,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.015.000,00	1.015.000,00	1.091.827,57	107,57
5.1- Transferências do Salário-Educação	700.000,00	700.000,00	554.903,34	79,27
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	145.000,00	145.000,00	122.852,80	84,73
5.4- Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	81.070,21	81,07
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	329.907,09	659,81
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.000,00	20.000,00	3.094,13	15,47
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	235.000,00	235.000,00	147.487,35	62,76
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.560.000,00	1.560.000,00	1.239.314,92	79,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.490.000,00	3.490.000,00	2.276.784,91	65,24
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.478.231,58	67,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.100.000,00	1.100.000,00	646.563,92	58,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	2.122,04	53,05
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	10.178,70	84,82
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	8.052,75	201,32
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	170.000,00	170.000,00	131.635,92	77,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.340.000,00	6.340.000,00	5.361.198,66	84,56
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.300.000,00	6.300.000,00	5.350.464,75	84,93
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	40.000,00	40.000,00	10.733,91	26,83
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.810.000,00	2.810.000,00	3.073.679,84	109,38
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.100.000,00	5.100.000,00	3.596.888,19	70,53	3.596.888,19	70,53
13.1- Com Educação Infantil	2.180.000,00	2.180.000,00	1.431.741,26	65,68	1.431.741,26	65,68
13.2- Com Ensino Fundamental	2.920.000,00	2.920.000,00	2.165.146,93	74,15	2.165.146,93	74,15
14- OUTRAS DESPESAS	1.240.000,00	1.240.000,00	1.183.317,69	95,43	1.183.317,69	95,43
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.240.000,00	1.240.000,00	1.183.317,69	95,43	1.183.317,69	95,43
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.340.000,00	6.340.000,00	4.780.205,88	75,40	4.780.205,88	75,40

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.780.205,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,09
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,07
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,84

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.440.000,00	3.490.000,00	1.994.809,39	57,16	1.926.906,63	55,21
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.600.000,00	7.600.000,00	4.815.086,58	63,36	4.528.436,44	59,58
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.160.000,00	4.160.000,00	3.348.464,62	80,49	3.348.464,62	80,49
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.440.000,00	3.440.000,00	1.466.621,96	42,63	1.179.971,82	34,30
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.370.000,00	11.420.000,00	6.809.895,97	59,63	6.455.343,07	56,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.073.679,84
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	3.073.679,84
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.381.663,23
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	715.000,00	715.000,00	690.672,74	96,60	669.203,28	93,59
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.075.000,00	1.338.907,10	1.170.333,58	87,41	1.089.062,25	81,34
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.790.000,00	2.053.907,10	1.861.006,32	90,61	1.758.265,53	85,61
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	13.160.000,00	13.473.907,10	8.670.902,29	64,35	8.213.608,60	60,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	16.664,16	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.350.464,75	554.903,34
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.268.407,39	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	5.268.407,39	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.733,91	541,84
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	109.455,43	555.445,18
51- (+) Ajustes	(98.721,52)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(98.721,52)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	10.733,91	555.445,18

IMARUI , 20/11/2018

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.506.097,17	2.080.767,94	1.874.324,36	0,00	3.425.329,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.506.097,17**	**2.080.767,94**	**1.874.324,36**	**0,00**	**3.425.329,23**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.486.097,17**	**-2.080.767,94**	**-**	**-**	**-3.405.329,23**

FONTE:

IMARUI , 20/11/2018

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicação Nº 1806151

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 17/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 (SEASTH)

Publicação Nº 1806526

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEASTH
PROCESSO Nº 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do Fundo Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação - SEASTH, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 04 de Dezembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA A CASA LAR, E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 21 de novembro de 2018
Camila Pires Fermino
Secretária da SEASTH

PORTARIA PMI/SEAD Nº 687/2018

Publicação Nº 1806554

PORTARIA PMI/SEAD Nº 687, de 14 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. TIAGO DA ROSA SOARES, Analista de Sistemas, inscrito no CPF sob o n.º 052.899.569-30, admitido em 12 de abril de 2012, contrato nº 6207, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	02.01.2019 a 01.04.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Ezequiel de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 688/2018

Publicação Nº 1806573

PORTARIA PMI/SEAD Nº 688, de 19 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MARIA APARECIDA CARDOSO, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o n.º 888.451.259-04, admitida em 15 de maio de 1998, contrato nº 313, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	02.01.2019 a 01.04.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Ezequiel de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 689/2018

Publicação Nº 1806605

PORTARIA PMI/SEAD Nº 689, de 20 de novembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. EDINEI DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, inscrito no CPF sob o n.º 289.094.709-25, admitido em 15 de maio de 1998, contrato nº 124, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	02.01.2019 a 01.04.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Ezequiel de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 690/2018

Publicação Nº 1806634

PORTARIA PMI/SEAD Nº 690, de 20 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a Exoneração de Assessor Jurídico Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.927, de 12 de julho de 2018 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Sr. JÚLIO CÉSAR FELIZARDO ASSIS, brasileiro, Advogado, OAB/SC nº 35390, inscrito no CPF sob o n.º 052.826.309-90, do cargo de Assessor Jurídico Especial da Procuradoria Geral do Município, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD nº 443, de 16 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Ezequiel de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 691/2018

Publicação Nº 1806639

PORTARIA PMI/SEAD Nº 691, de 20 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a designação de servidora municipal investida em cargo comissionado de Diretora Executiva Financeira, em conjunto com a Secretária Municipal da Fazenda, para a movimentação das contas bancárias da Prefeitura Municipal de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM,

CONSIDERANDO, o contido na PORTARIA PMI/SEAD Nº 667, de 31 de outubro de 2018, que nomeia a Secretária Municipal da Fazenda, no âmbito da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017;

CONSIDERANDO, o contido na PORTARIA PMI/SEAD Nº 668, de 31 de outubro de 2018, que nomeia a Diretora Executiva Financeira, no âmbito da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a Diretora Executiva Financeira, Sra. AMANDA DOMICIANO POSSENTI, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 077.644.029-23, em conjunto com a Secretária Municipal da Fazenda, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 003.770.449-46, para a movimentação das contas bancárias da Prefeitura Municipal de Imbituba vinculadas ao CNPJ nº 82.909.409/0001-90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Ezequiel de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 692/2018

Publicação Nº 1807064

PORTARIA PMI/SEAD Nº 692, de 20 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2012, admitida em 21 de novembro de 2016 através da PORTARIA PMI/GGP Nº 631/2016, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Bruna Flor Soares	Servente Merendeira 40h	052.385.589-37	20/11/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 20 de novembro de 2018.
Ezequiel de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 162/2018

Publicação Nº 1806703

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 162, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 673, de 05 de novembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 26.116/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Av. Santa Catarina, s/n, Centro, Imbituba-SC, (cruzamento da Rua Ernani Cotrin com a Av. Santa Catarina, próximo a Farmácia Imbifarma), a Sra. AMANDA DOS SANTOS ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 058.125.919-03, domiciliada na Rua Irineu Bornhausen, nº 360, Centro, Imbituba-SC, para a realizar a instalação "Iluminação de Natal", durante as festividades de fim de ano.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de novembro de 2018.
EZEQUIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

PORTARIA PMI/SEASTH Nº 007, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806299

PORTARIA PMI/SEASTH Nº 007, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
Institui o fluxograma intersetorial de atendimento à Pessoa em Situação de Rua no Município de Imbituba, e dá outras providências

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, considerando a necessidade de humanização do atendimento à pessoa em situação de rua, e,

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Constituição Federal prevê, em seu inciso XV, que "é livre a locomoção no território nacional em tempo

de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens";

Considerando o teor da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe em seu artigo 1º que "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas";

Considerando a Lei n. 11.258, de 30 de dezembro de 2005, que alterou a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), para incluir nesta a obrigatoriedade da formulação de programas de amparo à população em situação de rua (PSR);

Considerando o Decreto n. 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em situação de rua e seu comitê intersetorial;

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 196, prevê que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que implantou o Sistema Único de Saúde – SUS, que tem como principais diretrizes: universalidade, equidade, resolutividade e integralidade;

Considerando que o artigo 144 da Constituição Federal, em seus §§ 4º e 5º, estabelece, respectivamente, que "Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares" e "Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil";

Considerando a Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da tipificação nacional de serviços socioassistenciais, e que diz que a articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais é um trabalho social essencial aos serviços socioassistenciais para a população em situação de rua, na rede das demais políticas públicas, inclusive no Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que a abordagem integral dos indivíduos, frente aos contextos social, comunitário e familiar, demandam, em alguns momentos, a atuação integrada de diferentes serviços, já que o princípio da incompletude institucional corresponsabiliza as instituições na compreensão de que um atendimento de qualidade e integral deve acontecer de modo compartilhado através de uma ação em rede, rompendo com a visão de que uma instituição ou um serviço abarca todas as necessidades dos sujeitos;

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o fluxograma intersetorial de atendimento à Pessoas em Situação de Rua, constante no ANEXO I da presente Portaria, o qual foi aprovado em reunião realizada na data de 16 de outubro de 2018, na qual estiveram presentes membros da Segurança Pública, incluindo Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, dos Centros Terapêuticos, das Igrejas Católica e Assembleia de Deus, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imbituba/SC, 20 de novembro de 2018.

CAMILA PIRES FERMINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ANEXO I

Disponível em: https://www.imbituba.sc.gov.br/portalcidadao/index/detalhes/codMapaItem/16435/codServico/2830

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 53/2018

Publicação Nº 1806034

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Tipo "Menor Preço por LOTE" visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventuais aquisições de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia. Conforme o Edital de Licitação n.º53/2018. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:30h do dia 06/12/2018. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 21/11/2018. João Schwambach - Prefeito Municipal.

EDITAL 58/2018

Publicação Nº 1805950

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL N. º 58/2018.
Tipo "Menor Preço" (POR ITEM), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Aquisições parceladas de gêneros alimentícios para o consumo dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Imbuia.. Conforme o Edital de Licitação n. º58/2018. LEGISLAÇÃO: Lei n. º10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Av. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 07:00 hs, do dia 07/12/2018. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Departamento de Licitações ou no e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br ou no site www.imbuia.sc.gov.br; Em 20/11/2018. JOÃO SCHWAMBACH – Prefeito Municipal.

EDITAL 59/2018

Publicação Nº 1805952

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2018.
Tipo "Menor Preço" (POR ITEM), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Aquisições de materiais de higiene e de limpeza para as escolas da rede Municipal de ensino do Município de Imbuia. Conforme o Edital de Licitação n. º59/2018. LEGISLAÇÃO: Lei n. º10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Av. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 09:45 hs, do dia 07/12/2018. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Departamento de Licitações ou no e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; ou no site www.imbuia.sc.gov.br; Em 20/11/2018. JOÃO SCHWAMBACH – Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

Publicação Nº 1807174

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.55/2018
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.214.833/0001-82, estabelecida à RUA Escritório, nº 272 – Bairro CAPOEIRAS, no município de Florianópolis – Santa Catarina.

- PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.505.263/0001-40, estabelecida à RUA COLIBRI, nº 425 – Bairro SALTO WEISSBACH, no município de Blumenau – Santa Catarina.

- JORGE LUIZ RUCKOWSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.599.625/0001-87, estabelecida à RUA CURT HERING, nº 161 – Bairro DAS NAÇÕES, no município de Indaial – Santa Catarina.

- ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.627.453/0001-85, estabelecida à AVENIDA CERRO AZUL, nº 2485 – Bairro ZONA 08, no município de Maringá – Paraná.

- MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.996.430/0001-00, estabelecida à RUA GERONIMO MEDEIROS, nº 34 – Bairro FLOR DE NAPOLIS, no município de São José – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo para o laboratório Municipal.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$82.979,89.
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018.

CONTRATO Nº 145/2018

Publicação Nº 1806160

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 145/2018
CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução de terraplenagem, drenagem, rede de água, pavimentação, rede de abastecimento de água potável, urbanístico, obras complementares e sinalização viária das Ruas Nicolau Heckmann, com interseção na Rua Kurt Ladevig.
VALOR: R$ 1.984.511,88
PRAZO: 19 de novembro de 2018 até 19 de março de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018.

CONTRATO Nº 146/2018

Publicação Nº 1806159

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 146/2018
CONTRATADA: ASTEKSUL ELETRO ELETRÔNICA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de placar eletrônico poliesportivo com instalação e garantia para o Ginásio Sérgio Luiz Petters e para o complexo esportivo do PAME com intuito de otimizar as atrações esportivas na realização de eventos locais, regionais e estaduais.
VALOR: R$ 21.000,00
PRAZO: 19 de novembro de 2018 até 17 de fevereiro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018.

CONTRATO Nº 148/2018

Publicação Nº 1806158

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 148/2018
CONTRATADA: ALCIDES KRAMER.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a locação de imóvel em alvenaria para a Unidade de Educação Infantil Martha Elisabeth Mantau, localizado no bairro Encano Baixo.
VALOR: R$ 45.600,00
PRAZO: 18 de outubro de 2018 até 18 de outubro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.

CONTRATO Nº 149/2018

Publicação Nº 1806155

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 149/2018
CONTRATADA: LUCIANO BETIATE 01998336999.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de empresa para ministrar capacitação sobre políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes, a fim de instrumentalizar os trabalhadores SUAS que atuam nos CRAS's do município.
VALOR: R$ 6.500,00
PRAZO: 23 de outubro de 2018 até 22 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018.

DECRETO Nº 660/18

Publicação Nº 1805909

. DECRETO Nº 660/18
. De 20 de novembro de 2018

Prorroga Prazo Processo Administrativo Disciplinar / Decreto nº 544 de 2018.

André Luiz Moser, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando Ofício da Comissão Processo Administrativo Disciplinar e o artigo 118 da Lei Complementar 105/10,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto Nº 544 de 2018, para apurar condutas e responsabilidades da Servidora Rose Maria dos Santos El Haje, por mais 30(trinta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 661/18

Publicação Nº 1806178

. DECRETO Nº 661/18
. De 20 de novembro de 2018
ALTERA ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 09 DE 2018 / AUTORIZA A EMPRESA TERRAPLENAGEM RONCAGLIO LTDA EPP A EXERCER A ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL NA PEDREIRA LOCALIZADA NO BAIRRO ENCANO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, do Decreto nº 09/18, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A presente autorização está condicionada as seguintes medidas compensatórias:

I- Doação de 700 (setecentas) cargas de rachão (agregando brita 1,2 e 3, sendo pedra britada e rachão de todas as polegadas, totalizando 7.000 m3, que serão utilizadas na reconstrução da Rua Minas Gerais, bairro Dos Estados mediante controle e autorização do Secretário de Planejamento.
II – Doação de 300 (trezentas) cargas de rachão (agregando brita 1,2 e 3, sendo pedra britada e rachão de todas as polegadas, totalizando 3.000m3, de acordo com a necessidade do Município, mediante controle e autorização do Secretário de Obras.
III- Doação de 8.000 (oito mil) cargas de saibro (macadame), totalizando 80.000m3, mediante controle e autorização do Secretário de Obras.
§1º As cargas devem ser carregadas pela empresa terraplanagem Roncaglio LTDA EPP, nos caminhões da prefeitura, empresa terceirizada prestadora de serviço público ou executadora de obra pública.

§ 2º - O Secretário de Planejamento e Secretario de Obras, Controladores e Autorizadores do material fornecido ao Município através de autorização com 5 (cinco) dias de antecedência, especificando data, horário e local da destinação, mantendo arquivo permanente das autorizações.
§3º As cargas de saibro (macadame) são exclusivamente para manutenção das vias públicas localizadas nos Bairro Encano e Polaquia, salvo nas hipóteses de emergência e calamidade pública, podendo o material ser destinado para qualquer bairro do Município.

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos do Decreto nº 09 de 2018 não alterados por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 662/18

Publicação Nº 1806240

. DECRETO Nº 662/18
. De 20 de novembro de 2018
DISPÕE SOBRE AS VIAS EXISTENTES E PROJETADAS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 211/2017, que Institui o Plano Diretor de Transportes e Mobilidade, no seu artigo 16 e nos parágrafos únicos dos artigos 20, 23 e 32 estabelece que os seis Mapas Temáticos com os traçados viários, a Classificação das Vias com Gabaritos e as suas Características Geométricas serão definidas por ato do Chefe do Poder Executivo após ouvido o Órgão Municipal de Planejamento, o Conselho Municipal da Cidade e o Conselho Municipal de Trânsito,

DECRETA:
Art. 1º - O Sistema Viário de Indaial composto pelas Vias Projetadas, sua Hierarquia Viária, seus Eixos e Conexões Viárias, seus Sistemas Estruturais de Mobilidade Urbana, seu Sistema de Transporte Coletivo e seu Sistema Cicloviário estão definidos nos mapas presentes nos Anexos I a VI respectivamente, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - As Vias Básicas Existentes, seus gabaritos e sua classificação estão definidas no Anexo VII, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - As Vias Básicas Projetadas, seus gabaritos e sua classificação estão definidas no Anexo VIII, que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único. As Vias Básicas Projetadas serão incorporadas às vias existentes constantes no Anexo VII, na medida em que estas forem implantadas, observada a hierarquização e classificação definida pelo Mapa de Hierarquia Viária constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - O Gabarito Padrão das Vias Urbanas com suas características geométricas e Seções Transversais Viárias estão definidas nos Anexos IX e X respectivamente, que fazem parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único. As vias propostas dentro de uma mesma hierarquia viária poderão incorporar numa mesma quadra até duas seções viárias diferentes conforme previsto no Anexo IX, desde que mantenham o mesmo gabarito total e seu projeto geométrico seja aprovado pelo Órgão Municipal de Planejamento e Órgão Municipal de Trânsito, sem prejuízo às demais exigências deste Decreto.

Art. 5º - O gabarito da via compreende a soma das metragens das calçadas, eventuais ciclovias, canteiros e estacionamentos e de uma ou duas pistas de rolamento.

Art. 6º - O eixo da via determina o ponto em que será feito a medição para o recuo/alinhamento da edificação.

Parágrafo Único. Quando a via for assimétrica ou em desnível em relação a pista, o ponto de medição, para o recuo/alinhamento da edificação, será variável e medido conforme especificado no projeto geométrico da via.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

LEI Nº 5606/2018

Publicação Nº 1806169

. LEI Nº 5606
. de 20 de novembro de 2018
Autoriza o Município de Indaial a firmar Termo de Cessão de Uso com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaial.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaial, inscrito no CNPJ sob o nº 82.772.294/0001-34.
§ 1º O Termo de Cessão de Uso de que trata o artigo 1º refere-se ao imóvel, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 277, Centro – Museu Ferroviário Silvestre Ernesto da Silva (antiga plataforma de embarque) e defronte ao ginásio Sérgio Luiz Petters, localizado na Avenida Getúlio Vargas.
§ 2º Em contrapartida da cessão de uso, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaial responsabilizar-se-á com todas as despesas de manutenção e conservação do espaços neste período.
Art. 2º O Termo de Cessão de Uso de que trata a presente Lei, será pelo período compreendido entre 20/11/2018 até 24/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
Art. 3º Ocorrendo a extinção da Associação e/ou o encerramento de suas atividades ou o abandono do bem por seus associados, será imediatamente rescindido o Termo, retomando a posse do imóvel ao Município, sem quaisquer ressarcimentos sobre as benfeitorias e investimentos realizados pela entidade.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5607/2018

Publicação Nº 1806167

. LEI Nº 5607
. de 20 de novembro de 2018
Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o repasse de recursos financeiros para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Indaial.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Indaial, inscrita no CNPJ sob o nº 82.772.294/0001-34, recursos financeiros para investimentos em infraestrutura e aquisição de materiais permanentes, sendo estes, mobílias diversas e demais materiais para reaparelhamento das salas de aula.

Parágrafo Único - O valor do repasse corresponderá ao valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), durante o exercício de 2018, na forma do Convênio a ser firmado entre as partes, conforme Lei Municipal 4.919/13.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento de 2018.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 20 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2018

Publicação Nº 1805996

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadclich

Processo Licitatório n° 212/2018
Edital de Pregão Presencial n° 020/2018-37941
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de medalhas, troféus e placar de homenagem para premiações de eventos esportivos.
Entrega dos envelopes: 05/12/2018 - 07h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 05/12/2018 - 08h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Ademir Packer – Diretor Executivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2018

Publicação Nº 1805997

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 213/2018
Edital de Pregão Presencial n° 011/2018-19208

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de tablets para uso exclusivo dos ACS da Secretariua de Saúde.
Entrega dos envelopes: 06/12/2018 – 07:45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 06/12/2018 - 08h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214

Publicação Nº 1806111

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Fundo Municipal de Assistencia Social de Indaial

Processo Licitatório n° 214/2018
Edital de Inexigibilidade n° 004/2018-18201

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa SKRIBAS, voltada à palestras com

tema de desenvolvimento e motivação de equipes.
Entrega dos envelopes: 21/11/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic1@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2018

Publicação Nº 1806113

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadclich

Processo Licitatório n° 215/2018
Edital de Pregão Presencial n° 021/2018-37941
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação dos serviços de sonorização para o 34º Torneio de Verão.
Entrega dos envelopes: 07/12/2018 - 07h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 07/12/2018 - 08h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Ademir Packer – Diretor Executivo

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA INDAPREV Nº 41/18

Publicação Nº 1806185

. PORTARIA/INDAPREV Nº 41/18
. De 20 de novembro de 2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade
à servidora DONATA TERESA LASZUK

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade, a partir de 21 de novembro de 2018, a servidora Donata Teresa Laszuk, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro pessoal do Município de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal – Comum.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaprev, em 20 de novembro de 2018
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

(Publique-se na Forma da Lei)

PORTARIA INDAPREV Nº 42/18

Publicação Nº 1806186

. PORTARIA/INDAPREV Nº 42/18
. De 20 de novembro de 2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Contribuição à servidora SONIA MARIA SIEVERS FRUET

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 21 de novembro de 2018, a servidora Sonia Maria Sievers Fruet, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, do quadro pessoal do Município de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal – Comum.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaprev, em 20 de novembro de 2018
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

(Publique-se na Forma da Lei)

PORTARIA INDAPREV Nº 43/18

Publicação Nº 1806187

. PORTARIA/INDAPREV Nº 43/18
. De 20 de novembro de 2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à MARILENE MARQUES DA SILVA

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 21 de novembro de 2018, a servidora Marilene Marques da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro pessoal do Município de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 40, §4º, III, da Constituição Federal – Súmula Vinculante STF nº 33, de 09/04/2014 – Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaprev, em 20 de novembro de 2018
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

(Publique-se na Forma da Lei)

PORTARIA INDAPREV Nº 44/18

Publicação Nº 1806189

. PORTARIA/INDAPREV Nº 44/18
. De 20 de novembro de 2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à ELIANE SEHNEM

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 21 de novembro de 2018, a servidora Eliane Sehnem, ocupante do cargo de Odontóloga II, do quadro pessoal do Município de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 40, §4º, III, da Constituição Federal – Súmula Vinculante STF nº 33, de 09/04/2014 – Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaprev, em 20 de novembro de 2018
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

(Publique-se na Forma da Lei)

Ipira

Prefeitura

274 - COMISSÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 04-2018

Publicação Nº 1806853

DECRETO Nº 274/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia a Comissão Responsável pela condução e avaliação do Processo Seletivo nº 004/2018.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, VIII.
DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Comissão responsável pela condução e avaliação do processo Seletivo nº 04/2018 da Prefeitura Municipal de Ipira, que visa à contratação temporária no quadro de pessoal do Município de Ipira/SC:

- NEOCIR ROGERIO DE CESARO - Presidente da Comissão;
- SANDRA DANI RAVANELI - Membro; e
- MARILENE JANETE DA SILVA BORGES - Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 20/novembro/2018.

Giandra Raquel Cavasin
Agente Administrativo

EDITAL 04 2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS IPIRA-SC

Publicação Nº 1806610

EDITAL Nº 04, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal no Município de Ipira/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 109, de 31 de dezembro de 2001 e suas alterações, a Lei Municipal nº 910, de 25 de maio de 2011 e suas alterações, a Lei Municipal nº 911, de 25 de maio de 2011 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.059, de 09 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal nº 1.160, de 01 de julho de 2016, além das demais legislações aplicáveis, autorizado por meio do Contrato Administrativo nº 106/2018 - PMI, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Ipira/SC, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da SIGMA Assessoria e Consultoria, com site: http://sigma.concursos.srv.br e e-mail: contato@sigmaconsultoriasc.com.br.

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as fases, da Comissão Especial do Processo Seletivo, designada pelo Decreto nº 274/2018, de 20 de novembro de 2018.

1.3. O Processo Seletivo se destina à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de pessoal para as vagas que surgirem durante a validade do Edital nas situações previstas na legislação supracitada, conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.4. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site da SIGMA Assessoria e Consultoria no endereço eletrônico http://sigma.concursos.srv.br e do Município de Ipira/SC em www.ipira.sc.gov.br para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo originado pelo presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2. Possuir formação/habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto nos Anexos I e V deste Edital.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.1.8. Manter comprovante de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.9. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.

2.1.10. Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do requerimento de inscrição disponível na página do certame.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico (internet) a partir das 10 horas do dia 21 de novembro de 2018 até às 12 horas do dia 14 de dezembro de 2018, mediante o preenchimento completo do requerimento disponível no site: http://sigma.concursos.srv.br na opção correspondente ao Processo Seletivo do Município de Ipira/SC e o cumprimento dos procedimentos constantes nesse Edital.

2.2.1. O candidato deverá preencher todos os campos do requerimento não deixando nenhum em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de plano da inscrição.

2.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da SIGMA, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site, sendo que um mesmo endereço eletrônico não poderá ser utilizado por mais de um candidato.

2.2.3. O candidato que não tiver acesso a rede mundial de computadores poderá buscar auxílio junto ao "Centro de Apoio ao Candidato" disponível no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 15 de Agosto, 342 - centro, nesta cidade, no horário normal de expediente, também destinado ao recebimento de inscrições na forma presencial, inclusive por procuração.

2.2.4. A SIGMA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas no endereço listado no item 1.4.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.2.

2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista, ou que deixar de indicá-lo ou que indicar mais de um cargo na inscrição.

2.6. O candidato poderá inscrever-se uma única vez, sendo que uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações, como mudança de cargo e outras. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

2.7. Ao inscrever-se o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos de que tratam os Anexos I e V, e demais legislações específicas, deverão ser apresentados e comprovados por ocasião da convocação para investidura.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.10. A veracidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.11. A taxa de inscrição corresponderá aos seguintes valores por candidato:

CARGO	VALOR (R$)
Auxiliar de Educação	20,00
Professor Anos Iniciais	30,00
Professor de Artes (20h)	30,00
Professor de Artes (40h)	60,00
Professor de AEE	30,00
Professor de Ciências	30,00
Professor de Creche	30,00
Professor de Educação Física	30,00
Professor de Educação Infantil	30,00
Professor de Educação Musical	30,00
Professor de Geografia	45,00
Professor de História	30,00
Professor de Letras (Língua Inglesa)	30,00
Professor de Letras (Língua Portuguesa)	30,00
Professor de Matemática	30,00

2.12. O boleto para pagamento da taxa de inscrição está disponível para impressão no site: http://sigma.concursos.srv.br, na opção correspondente ao Processo Seletivo do Município de Ipira.

2.12.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, com o boleto bancário impresso no site da SIGMA, até a data constante no documento (14/12/2018) em qualquer agência, correspondente bancário ou terminal de auto atendimento, observados seus horários de funcionamento, ou via internet, até às 23h59min do dia 14/12/2018, esta somente para os candidatos que dispõem de tal modalidade de pagamento.

2.12.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

2.12.3. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.

2.12.4. Serão homologadas somente as inscrições, cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento gerado pelo sistema de inscrições da SIGMA contendo o respectivo código de barras e logomarca do Banco do Brasil, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o nº 001.

2.12.5. Antes de efetuar o pagamento, a fim de evitar pagamento de boleto fraudado, verifique os primeiros números constantes no código de barras e o banco, sendo de inteira responsabilidade do candidato averiguar as informações do boleto bancário.

2.12.6. O candidato que efetuar o pagamento de boleto que contenha elementos (banco e código de barras) em desacordo com o estabelecido no subitem 2.12.4, não terá sua inscrição efetivada e também não lhe será devido qualquer ressarcimento da importância paga.
2.13. Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.

2.14. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto nesse Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.15. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o previsto neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.16. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital; no entanto, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga em maior ou em duplicidade.

2.17. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou processos seletivos ou para outro cargo.

2.18. O Município de Ipira e a SIGMA Assessoria e Consultoria, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 14/12/2018, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.

2.19. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela SIGMA, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, através de arquivo de retorno do banco, nos valores estabelecidos neste Edital.

2.20. O boleto bancário e o comprovante de inscrição poderão ser reimpressos somente durante o período (data e horário) das inscrições.

2.21. Todo procedimento é realizado por via eletrônica; o candidato NÃO deve remeter ao Município ou a SIGMA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.22. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o pagamento do valor relativo à taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido e não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a restituição de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.23. Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo requerimento de inscrição nos termos disciplinados nesse Edital.

2.24. Caso a inscrição não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado conforme cronograma do Anexo II, o candidato deverá interpor recurso consoante disposições do Capítulo X, nos prazos recursais estabelecidos neste Edital, anexando cópia digitalizada dos seguintes documentos:
a) comprovante de inscrição impresso no site da SIGMA;
b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição; e
c) boleto bancário impresso no site da SIGMA.

2.25. Os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição deverão ser apresentados para acesso aos locais de realização das provas.

2.25.1. A critério da Comissão Executora da SIGMA, os documentos de que trata o item 2.25 poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

2.26. A inscrição somente será homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

II.I – DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1.1. Os candidatos doadores de sangue fidelizado e de medula, que preencherem os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018, e os candidatos hipossuficientes de recursos financeiros, poderão requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição, nas formas disciplinadas nesse Capítulo.

2.1.2. O candidato hipossuficiente de recursos financeiros que comprovar renda da sua entidade familiar inferior a dois salários mínimos, a época das inscrições, mediante comprovante de renda ou de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007 e preencher os requisitos do Decreto Federal nº 6.593/2008, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.3. A isenção deverá ser solicitada através de Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Hipossuficientes, conforme modelo do Anexo VII, devendo ser enviado em envelope lacrado, impreterivelmente, até 07/12/2018, via postal, obrigatoriamente por SEDEX, cuja data de postagem deverá ser anterior ou igual a 07/12/2018, para a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Ipira, sito à Rua 15 de Agosto, 342 - centro, CEP 89.669-000 - Ipira/SC, ou diretamente no setor de protocolo do Centro Administrativo Municipal, em horário de expediente.

2.1.4. O requerimento deverá estar acompanhado obrigatoriamente:

a) do comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA);
b) do Número de Identificação Social (NIS) do candidato atribuído pelo CadÚnico ou;
c) de Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e de Comprovação de Renda Familiar devidamente preenchida, incluindo a renda do candidato;
d) de documento(s) (original ou cópia autenticada) que comprove(m) a renda familiar de todos os membros da família indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato, sendo que tal comprovação deverá ser realizada por meio de remessa à Comissão Especial do Concurso Público dos seguintes documentos, nos casos de:
i) empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco;
ii) servidores públicos: cópia do último contracheque;
iii) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
iv) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

v) servidores públicos exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além de cópia do último contracheque;
vi) pensionistas: cópia do comprovante de crédito atual do benefício fornecida pela instituição pagadora, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
vii) estagiários: cópias do Contrato de Estágio e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
e) cópia do Documento de Identidade (RG) do candidato;
f) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
g) cópias das últimas três contas de energia elétrica com o mesmo endereço do candidato, conforme indicado no formulário de inscrição, as quais não deverão ultrapassar o consumo mensal de 100 Kwh.

2.1.5. A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, os quais também deverão ter suas respectivas rendas comprovadas pelos documentos listados no subitem 2.1.4 desse Capítulo.

2.1.6. A Comissão Especial do Processo Seletivo verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção.

2.1.7. A isenção deverá ser solicitada através de Requerimento Específico de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Doadores de Sangue Fidelizado e de Medula, conforme modelo do Anexo VIII, devendo ser requerida, impreterivelmente, até 07/12/2018, via postal, obrigatoriamente por SEDEX, cuja data de postagem deverá ser anterior ou igual a 07/12/2018, para a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Ipira, sito à Rua 15 de Agosto, 342 - centro, CEP 89.669-000 - Ipira/SC, ou diretamente no setor de protocolo do Centro Administrativo Municipal, em horário de expediente.

2.1.8. Não será aceita solicitação de isenção via fax ou correio eletrônico.

2.1.9. O requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente:

a) do comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA);

b) de comprovante (original ou cópia autenticada) expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue voluntário de repetição ou de medula, relacionando o número e a data das doações, não podendo ser inferior a três (03) doações no período de um ano imediatamente anterior ao Edital de abertura do certame;

c) cópia do Documento de Identidade (RG) do candidato; e

d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.1.10. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

2.1.11. Não será concedida isenção ao candidato que:
a) Omitir informações;
b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
d) Requerer pedido de isenção fora dos prazos previstos nesse Capítulo.

2.1.12. Não serão aceitos, após a entrega do requerimento, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.1.13. O simples preenchimento do requerimento de isenção não garante ao candidato o benefício postulado, o qual estará sujeito à análise e deferimento.

2.1.14. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a apreciação do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento, nos prazos desse Edital.

2.1.15. A Comissão Especial do Processo Seletivo avaliará os requerimentos de isenção e publicará sua decisão no mural do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico listado no item 1.4 até o dia 11/12/2018.

2.1.16. O candidato com requerimento de isenção indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois (02) dias úteis à Comissão Especial do Processo Seletivo, contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção e, mantido o indeferimento, poderá participar do Processo Seletivo desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até a data constante no boleto bancário (14/12/2018).

2.1.17. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

2.1.18. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como toda a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.19. Se comprovadamente falsas as declarações para obtenção da isenção, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e

criminais previstas em lei.

III – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal.

3.2. As pessoas com deficiência devem indicar sua condição especial no campo específico do requerimento de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo VI, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar à SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16, centro, CEP 89665-000, Capinzal/SC), obrigatoriamente, via SEDEX, o requerimento constante do Anexo VI, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4.

3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo VI e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.4. A remessa dos documentos referidos no item 3.6 e seus subitens à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de deficiência.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições dos cargos.

3.11. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos.
3.12. Os candidatos portadores de deficiências participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste certame.

3.15. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala especialmente reservada,

desde que o requeira no ato da inscrição, observando os seguintes procedimentos:

3.16. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em requerimento específico constante no Anexo VI.

3.17. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para essa finalidade, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

3.18. Em intervalos regulares, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas para amamentar, devidamente acompanhada por fiscal, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, limitado ao máximo de uma hora.

3.19. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.20. A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização da prova como lactante será previamente divulgada, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do Processo Seletivo.

3.21. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e na página do certame (http://sigma.concursos.srv.br).
4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida à SIGMA Assessoria e Consultoria, nos prazos do Anexo II, cujo recurso deverá ser interposto consoante disposições do Capítulo X deste Edital, anexando o comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA) e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. As contratações temporárias em decorrência deste Processo Seletivo possuirão natureza administrativa, não sendo contratual trabalhista ou estatutária, constituindo-se regime especial de servidor público municipal e serão filiadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma da Lei Municipal nº 1.059/2013.

VI – DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo reger-se-á de prova escrita objetiva de conhecimentos e prova de títulos para todos os cargos.

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas de conhecimentos deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão do pleito.

6.3. As provas escritas serão aplicadas nas datas prováveis de 22 e/ou 23 de dezembro de 2018, em data(s), local(is) e horário(s) a confirmar na publicação do Edital de homologação das inscrições.

6.3.1. Os portões de acesso aos locais das provas escritas serão fechados dez (10) minutos antes do horário de início das provas, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário.

6.4. De acordo com o número de inscrições, a Comissão Executora da SIGMA poderá dividir a aplicação das provas em mais de um local, turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes na página do certame na internet (http://sigma.concursos.srv.br).

6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas em etapa única de até duas horas (2h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido com foto (vide item 6.7) e portar os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição.

6.6.1. A critério da Comissão Executora, os comprovantes de inscrição e de pagamento previstos no item 6.6 poderão ser dispensados, desde que constatada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo

antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.

6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

6.13. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato.

6.13.1. O candidato deverá transcrever as respostas das questões para o cartão-respostas, que será o único documento válido para correção das provas, em sistema eletrônico por meio de leitura óptica, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade, devendo proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no caderno de questões de provas.

6.14. O candidato será identificado no cartão-respostas pelos números de inscrição, CPF e RG, onde deverá apor a assinatura e conferir a identificação do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, ao sair da sala de provas, sob pena de desclassificação sumária do certame.
6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do local.

6.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, câmeras fotográficas, relógios digitais, tablets, notebooks e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico. Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos aqui citados, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.15.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas.

6.15.3. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala ou sob a classe do candidato, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame. A SIGMA não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.15.4. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

6.15.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Executora poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas, devendo ser registradas em ata as providências adotadas.

6.16. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.16.1. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

6.17.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.
6.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame, mesmo que preenchido, mas sem a correspondente assinatura.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão-respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumpridos os procedimentos previstos nos itens 6.20 e 6.21.

6.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independentemente do cargo postulado, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.

6.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e dos fiscais, será lavrada a Ata de

Encerramento, o Relatório de Ocorrências e a conferência dos cartões-respostas, cujas irregularidades serão registradas no referido instrumento, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais.

6.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

6.23. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta (30) minutos.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos constituir-se-á de questões de conhecimentos específicos da área de atuação, língua portuguesa e matemática, para todos os cargos, na forma da grade do item 7.3 e os conteúdos programáticos constantes nos Anexos III e IV do Edital.

7.2. A prova escrita será objetiva teórica e conterá trinta (30) questões inéditas de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta para todos os cargos.

7.3. A composição da prova escrita de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos específicos	10	0,60	6,00
Língua portuguesa	10	0,30	3,00
Legislação	05	0,20	1,00
Total	25		10,00

7.4. À prova escrita objetiva de conhecimentos será atribuída nota de 0,00 (zero vírgula zero) pontos a 10,00 (dez vírgula zero) pontos para todos os cargos.

7.5. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pela grade do item 7.3.

7.6. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova escrita de conhecimentos o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta.

7.7. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital e na capa do caderno de questões de provas.

7.8. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) Emendas, borrões e/ou rasuras na área da grade de respostas destinada à leitura óptica pelo sistema eletrônico de correção;
b) Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão;
c) Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco;
d) Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item 7.6, ou ainda, com marcação diferente da indicada nas instruções do caderno de questões;
e) Cartão-respostas entregue sem a devida assinatura do candidato, condição em que este estará preliminarmente desclassificado do certame.

7.9. O gabarito preliminar da prova de conhecimentos será publicado a partir das 20 horas do dia de realização da referida prova no site: http://sigma.concursos.srv.br.

7.10. Havendo impugnação de questão(ões) e/ou gabarito da prova objetiva de conhecimentos o candidato poderá interpor recurso, na forma do Capítulo X.

7.11. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final do Processo Seletivo.

7.12. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.

VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos ocorrerá para todos os cargos previstos neste Edital, sendo que somente serão habilitados para a avalição dos títulos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos na prova de conhecimentos.

8.2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 2,00 (dois) pontos, tendo caráter unicamente classificatório e será somada à da prova escrita para obtenção da nota final do candidato.

8.3. A pontuação na prova de títulos será constituída pela análise de certificados de frequência em cursos de pós-graduação específicos na área da educação, de conformidade com as seguintes especificações:

TÍTULOS ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ADMITIDOS
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Doutorado	2,00	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Mestrado	1,50	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de histórico Escolar	1,00	01
Pontuação máxima na Prova de Títulos	2,00 pontos	

8.4. Caso o candidato apresente mais de um certificado de pós-graduação, só será pontuado o de maior nível ou formação acadêmica.

8.5. A nota final da prova de títulos será a pontuação obtida através do certificado de curso de pós-graduação, conforme a grade do item 8.3.

8.6. A prova de títulos será realizada na mesma data e horário da prova escrita, quando os candidatos deverão entregar aos fiscais de sala requerimento para a prova de títulos, acompanhado somente da cópia do respectivo certificado de seu título de maior nível acadêmico na área da educação.

8.7. A entrega do requerimento para a prova de títulos aos fiscais de sala ocorrerá mediante assinatura do candidato no respectivo protocolo, devendo, para isso, apresentar o requerimento previsto no Anexo IX em duas vias.

8.8. Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.

8.9. Os documentos apresentados não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

8.10. Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para providências quanto à prova de títulos.

8.11. Os títulos deverão ser apresentados, única e exclusivamente, através de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião, não sendo aceito de outra forma.

8.12. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados consoante disposições dos itens 8.6 e 8.11.

8.13. O candidato, cujo diploma tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não ter os pontos computados.
8.14. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e, se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

8.15. Não serão pontuados:
a) Atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam os certificados emitidos na forma da lei;

b) Os títulos não entregues no prazo e local determinados;

c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área da educação;

d) Documentos cujo inteiro teor não possa ser identificado e analisado;

e) Os certificados em mais de um curso de pós-graduação, sendo pontuado, apenas, o de maior valor acadêmico;

f) Os diplomas de formação de nível superior (graduação), pré-requisitos para investidura no cargo.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos.

9.2. A nota final será expressa de 0,00 (zero vírgula zero) a 12,00 (doze vírgula zero) pontos, com duas casas decimais, sem arredondamentos, calculada com base na seguinte fórmula:
NF = NPE + NPT
Onde:
NF = Nota final
NPE = Nota da prova escrita
NPT = Nota da prova de títulos

9.3. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

9.4. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
a) maior nota na prova de títulos;
b) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
c) maior nota na prova de língua portuguesa;
d) maior nota na prova de legislação;
e) maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e
f) sorteio público.
9.5. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea "a" sobre o da alínea "b" e o deste sobre aquele da alínea "c", sucessivamente.

9.6. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela correspondente ao último dia das inscrições.

X – DOS RECURSOS

10.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II caberá recurso em desfavor dos seguintes atos do presente Processo Seletivo:
a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
b) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
c) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da prova escrita;
d) Resultado da prova escrita de conhecimentos;
e) Resultado da prova de títulos;
f) Classificação preliminar.

10.2. Os recursos somente serão admitidos se:
a) interpostos pela internet, na opção correspondente ao Processo Seletivo do Município de Ipira, de modo digitado em campo próprio, na página onde serão publicados todos os atos pertinentes ao certame;

b) interpostos até às dezoito (18) horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação, no endereço eletrônico do certame, do ato do qual o candidato deseja recorrer, conforme cronograma do Anexo II;

c) individuais e devidamente fundamentados;

d) devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota;

e) tempestivos; os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

10.3. Não serão recebidos recursos interpostos na forma de arquivo anexo ou por qualquer outro meio ou de forma diversa ao estabelecido no item 10.2.

10.4. Caso não possua acesso à internet, o candidato deverá buscar auxílio junto ao Centro de Apoio ao Candidato, no endereço descrito no subitem 2.2.3.

10.5. No caso de anulação de questão(ões) por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente.

10.6. Se houver alteração de gabarito, a correção dos cartões-respostas será de acordo com esta.

10.7. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

10.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material ex officio, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

10.10. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site da SIGMA, na página do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.11. A SIGMA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por ato da autoridade competente e publicado no órgão de publicação oficial, no portal do Município de Ipira e no site da SIGMA Assessoria e Consultoria.

XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

12.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2. As nomeações serão feitas consoante a legislação municipal, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter seu endereço atualizado junto ao setor de recursos humanos do Município de Ipira.

12.3. Os candidatos contratados terão o prazo de até cinco dias, contados da data de publicação do ato convocatório, para tomar posse e entrar em efetivo exercício, ressalvadas as situações de força maior e/ou casos fortuitos devidamente comprovados.

12.4. Tornar-se-á sem efeito o ato de contratação se não ocorrer a posse e/ou o exercício nos prazos legais, quando o candidato perderá automaticamente o direito à vaga, facultando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

12.5. Os convocados que não queiram assumir deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação, optando pela última colocação na classificação final do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a novo chamamento uma única vez.

12.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para posse:

a) Estar devidamente aprovado no certame e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

c) Ter, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo ante apresentação de atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica oficial ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência;

f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme disposições dos Anexos I e V na data da posse;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e suas emendas, e art. 123, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 109/2001, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;

h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da convocação, ante assinatura de regular termo de declaração;

i) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;

j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992;

k) Documentos pessoais estabelecidos no termo convocatório.

12.7. O candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo.

XIII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Fica delegada competência à SIGMA Assessoria e Consultoria, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo, para:
a) Divulgar o certame;
b) Deferir e indeferir inscrições;
c) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
d) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
g) Prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, conforme cronograma do Anexo II.

14.2. Será eliminado do Processo Seletivo por ato da SIGMA o candidato que:
a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;

b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;

d) Ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;

e) Ausentar-se definitivamente da sala de provas sem entregar o cartão-respostas ao fiscal ou entregá-lo sem apor sua assinatura no campo indicado, mesmo que preenchido.

14.3. O prazo de vigência deste Processo Seletivo será de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14.4. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Ipira, durante o período de validade do certame, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha de vaga e às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

14.5. As vagas criadas na vigência do certame serão providas de acordo com a classificação em cada cargo, facultado ao Município convocar os aprovados além das vagas previstas no Edital.

14.6. A inscrição e a classificação dos candidatos ocorrerão em duas listas distintas por cargo, sendo uma para candidatos habilitados e outra para não habilitados.

14.6.1. A preferência para contratação recairá àqueles habilitados, sendo que os não habilitados serão contratados após esgotada a primeira lista.

14.7. A contratação dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário.

14.8. Os horários estabelecidos nesse Edital têm como referência o horário brasileiro de verão oficial de Brasília/DF.

14.9. O prazo de impugnação deste Edital é de cinco (05) dias contados da sua publicação.

14.10. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Especial do Processo Seletivo e pela SIGMA Assessoria e Consultoria.

14.11. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.12. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal, bem como em caráter meramente informativo na Internet, nos endereços eletrônicos www.ipira.sc.gov.br e http://sigma.concursos.srv.br, podendo ainda, a critério da Administração, ser publicado nos jornais de circulação local ("O Jornal" e "Comunidade"), sob a forma de extrato.

Ipira/SC, em 20 de novembro de 2018.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CARGOS, VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO, HABILITAÇÃO, TIPOS DE PROVAS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Item	CARGOS	VAGAS OU CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R$)	HABILITAÇÃO	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
1	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO - Habilitado	08	20h	699,99	Ensino superior licencia-tura em Pedagogia Educação Infantil	Escrita objetiva/Títulos	20,00

2	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO Não Habilitado	CR	20h	699,99	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia	Escrita objetiva/Títulos	20,00
3	PROFESSOR ANOS INICIAIS - Habilitado	06	20h	1.124,36	Habilitação em grau superior específica na área de atuação de duração plena Pedagogia	Escrita objetiva/Títulos	30,00
4	PROFESSOR ANOS INICIAIS - Não Habilitado CR		20h	1.124,36	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia	Escrita objetiva/Títulos	30,00
5	PROFESSOR DE ARTES - Habilitado	02	20h	1.124,36	Habilitação em grau superior específica na área de atuação de duração plena em Artes	Escrita objetiva/Títulos	30,00
6	PROFESSOR DE ARTES - Não Habilitado	CR	20h	1.124,36	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação licenciatura plena em Artes	Escrita objetiva/Títulos	30,00
7	PROFESSOR DE ARTES - Habilitado	01	40h	2.248,72	Habilitação em grau superior específica na área de atuação de duração plena em Artes	Escrita objetiva/Títulos	60,00
8	PROFESSOR DE ARTES - Não Habilitado	CR	40h	2.248,72	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação licenciatura plena em Artes	Escrita objetiva/Títulos	60,00
9	PROFESSOR DE ATEN-DIMENTO EDUCACIO-NAL ESPECIALIZADO (AEE) AEE - Habilitado	01	20h	1.124,36	Habilitação em grau superior específica na área de atuação de duração plena	Escrita objetiva/Títulos	30,00
10	PROFESSOR DE ATEN-DIMENTO EDUCACIO-NAL ESPECIALIZADO (AEE) - Não Habilitado	CR	20h	1.124,36	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação licenciatura plena na área de atuação	Escrita objetiva/Títulos	30,00
11	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Habilitado	02	20h	1.124,36	Habilitação em grau superior específica na área de atuação de duração plena Ciências Biológicas	Escrita objetiva/Títulos	30,00
12	PROFESSOR DE CIÊNCIAS Não Habilitado	CR	20h	1.124,36	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura plena na área de atuação	Escrita objetiva/Títulos	30,00
13	PROFESSOR DE CRECHE - Habilitado	03	20h	1.124,36	Habilitação em grau superior específica na área de atuação de duração plena	Escrita objetiva/Títulos	30,00
14	PROFESSOR DE CRECHE Não Habilitado	CR	20h	1.124,36	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação	Escrita objetiva/Títulos	30,00
15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA Habilitado	04	20h	1.124,36	Habilitação em grau superior licenciatura em Educação Física e registro no CREF	Escrita objetiva/Títulos	30,00
16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA Não Habilitado	CR	20h	1.124,36	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura plena na área de atuação	Escrita objetiva/Títulos	30,00
17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Habilitado	02	20h	1.124,36	Habilitação em grau superior específica na área de atuação de duração plena Pedagogia	Escrita objetiva/Títulos	30,00
18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Não Habilitado	CR	20h	1.124,36	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia	Escrita objetiva/Títulos	30,00
19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL Habilitado	02	20h	1.124,36	Habilitação em grau superior específica na área de atuação de duração plena	Escrita objetiva/Títulos	30,00
20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL Não Habilitado	CR	20h	1.124,36	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura plena na área de atuação	Escrita objetiva/Títulos	30,00
21	PROFESSOR DE GEOGRAFIA Habilitado	01	30h	1.686,54	Habilitação em grau superior específica na área de atuação de duração plena Geografia	Escrita objetiva/Títulos	45,00

22	PROFESSOR DE GEOGRAFIA Não Habilitado	CR	30h	1.686,54	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura plena na área de atuação	Escrita objetiva/Títulos	45,00
23	PROFESSOR DE HISTÓRIA - Habilitado	02	20h	1.124,36	Habilitação em grau superior específica na área de atuação de duração plena	Escrita objetiva/Títulos	30,00
24	PROFESSOR DE HISTÓRIA Não Habilitado	CR	20h	1.124,36	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura plena na área de atuação	Escrita objetiva/Títulos	30,00
25	PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA INGLESA) - Habilitado	02	20h	1.124,36	Habilitação em grau superior em Letras (Língua Inglesa) de duração plena	Escrita objetiva/Títulos	30,00
26	PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA INGLESA) Não Habilitado	CR	20h	1.124,36	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura plena na área de atuação	Escrita objetiva/Títulos	30,00
27	PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA PORTUGUESA) Habilitado	02	20h	1.124,36	Habilitação em grau superior em Letras (Língua Portuguesa) de duração plena	Escrita objetiva/Títulos	30,00
28	PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA PORTUGUESA) Não Habilitado	CR	20h	1.124,36	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura plena na área de atuação	Escrita objetiva/Títulos	30,00
29	PROFESSOR DE MATEMÁTICA Habilitado	02	20h	1.124,36	Habilitação em grau superior em Matemática de duração plena	Escrita objetiva/Títulos	30,00
30	PROFESSOR DE MATEMÁTICA Não Habilitado	CR	20h	1.124,36	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura plena na área de atuação	Escrita objetiva/Títulos	30,00

ANEXO II

DO CRONOGRAMA*

ITEM	FASES / ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS / PRAZOS
1	Publicação do Edital	20/11/2018
2	Período das inscrições (pela internet)	21/11/2018 a 14/12/2018
3	Prazo para requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue, de medula e hipossuficientes	21/11/2018 a 07/12/2018
4	Publicação do relatório de julgamento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	11/12/2018
5	Prazo para recursos relativos ao indeferimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição	12 a 13/12/2018
6	Publicação do relatório geral das inscrições deferidas	18/12/2018
7	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas (prazo limite para recebimento – 18 horas)	19 a 20/12/2018
8	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições	21/12/2018
9	Datas prováveis das provas escritas	22 e/ou 23/12/2018
10	Publicação do gabarito preliminar – a partir das 20 horas	22 ou 23/12/2018
11	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	24 a 28/12/2018
12	Publicação do gabarito oficial definitivo	19/01/2019
13	Publicação do relatório da classificação preliminar	19/01/2019
14	Prazo para recursos relativos à classificação preliminar – provas escrita, de títulos e práticas (prazo limite para recebimento – 18 horas)	20 a 23/01/2019
15	Publicação da homologação do resultado final	25/01/2019

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico http.sigma.concursos.srv.br.

ANEXO III
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOS OS CARGOS

Língua Portuguesa:
Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras: classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e

conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação (pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas.

Legislação:
Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar nº 109, de 31 de dezembro de 2001 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais). Lei Municipal nº 910, de 25 de maio de 2011 e suas alterações (Plano de Carreira do Magistério). Lei Municipal nº 911, de 25 de maio de 2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo do Município de Ipira). Plano Municipal de Educação (Lei nº 1.122/2015). Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a Lei nº 858, de 18 de agosto de 2010.

ANEXO IV
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO

1. AUXILIAR DE EDUCAÇÃO: Constituição Federal (Educação). Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e suas alterações. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Plano Municipal de Educação de Ipira (Lei nº 1.122/2015). Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Noções básicas de primeiros socorros. Relacionamento Interpessoal. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo pedagógico. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Gestão democrática e Participação da comunidade. Informática Básica. Sistemas de informação: conceitos, tipos, aplicações; principais funcionalidades para edição de textos, apresentação e planilhas (Ex.: pacote Office). Internet e seus elementos: conceitos, aplicações, ferramentas, formas de acesso, navegadores, segurança, ferramentas e aplicativos; redes sociais. Novas Tecnologias em Sala de Aula. Atualidades relativas ao cargo/profissão.

2. PROFESSOR ANOS INICIAIS: Legislação: Constituição Federal (Da Educação, Cultura e Desporto). Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB). Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (ECA). Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014). Lei do Piso Nacional do Magistério. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). Pensadores da Educação e História da educação. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Temas transversais. Ensino e aprendizagem de questões sociais. Educação e sociedade. Temas emergentes. Ciclos de formação. Alfabetização e conscientização. Filosofia crítica da educação. Linguagem na escola. Higiene, saúde e nutrição infantil. A organização do tempo e do espaço na educação. Princípios que fundamentam a prática na educação: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância; relação unidade de educação e família. As instituições de educação como espaço de produção das culturas infantis. O lúdico e a educação, recreação. Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem. Fatores físicos, psíquicos e sociais. Recreação: atividades recreativas. Métodos e processos no ensino da leitura. Pedagogia da inclusão. A inclusão escolar. Definições dos tipos de deficiência. Programa Educação Inclusiva. Direito a Diversidade. Gestão democrática. Democratização do ensino. Avaliação. Planejamento Participativo. Projeto Político Pedagógico. Didática geral.

3. PROFESSOR DE ARTES: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). História da Arte. Educação e suas determinantes sócio culturais. Tendências Pedagógicas da Arte na Educação. Relação ensino / escola / legislação. A teoria versus prática em Arte na escola. Metodologias e concepções do ensino de Arte. Tendências Pedagógicas da Arte na Educação. Didática do ensino. Pressupostos Metodológicos. Metodologias do ensino de Arte. Contribuições da história da arte nas diferentes linguagens para o ensino da arte. História da arte universal. História da arte do Brasil. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Teorias da Arte: conceitos, linguagens e estética. Refletir sobre a prática da Arte/Educação buscando a transformação do pensar/fazer pedagógico na sua área de atuação. Os códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas. As linguagens artísticas por meio de suas gramáticas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Artes visuais. Teatro. Dança. Música. Diálogo da arte brasileira com a arte internacional - museus, teatros, espaços expositivos. Pluralidade cultural: códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas. Interculturalidade: a questão da diversidade cultural no ensino de arte. Contribuições da Arte na formação do ser humano. Objetivos gerais no ensino de arte nas diversas linguagens: conteúdos; produção; apreciação; dimensões sociais. Avaliação em Arte/Educação.

4. PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE): Educação Especial no Brasil. Processo Inclusivo. Tipos de Necessidades Educacionais Especiais (NEE). Avaliação em Educação Especial. A formação de Professores. Deficiências, suas características e estratégias de intervenção. A inclusão da pessoa com deficiência. O papel da família. A pessoa com deficiência na sociedade. Programa Educação Inclusiva. Direito a Diversidade. A inclusão do aluno com necessidades especiais. Legislação aplicada à Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Lei Federal nº 10.436/2002 (Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS) e Decreto Regulamentador nº 5.626/2005. Política Nacional de Educação Especial. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Conhecimento e habilidades no uso de linguagens e equipamentos específicos para cada uma das necessidades especiais. Gestão democrática e participação da comunidade. Constituição Federal, na parte referente à Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula.

5. PROFESSOR DE CIÊNCIAS: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). Ar: composição, propriedades e respectivas aplicações. Camadas da Atmosfera. Pressão Atmosférica (variações da pressão atmosférica, medida da pressão atmosférica, formação de vento, as massas do ar). Previsão do Tempo. Ar e Saúde. Preservação do ar. Água: composição, propriedades; estados físicos e as mudanças de fase da água. O Ciclo e Formação da Água na Natureza. Água e Saúde. Saneamento Básico. Solo: Como se Formam os Solos (as Rochas). Composição. Tipos. Função. O Solo e a nossa Saúde. Vírus: Estrutura. Reprodução. Importância do Estudo. Moneras, Protistas e Fungos: Representantes. Ecologia. Características da Célula. Caracteres morfofisiológicos. Importância do estudo dos benefícios e malefícios para os seres humanos. Evolução dos Seres Vivos: Fóssil e sua importância. Seres vivos e adaptação Seleção natural/Mutação. Categorias de Classificação. Nomenclatura científica básica de classificação dos seres vivos. Animais: Ordenação evolutiva da filogenia dos principais grupos do reino animal com seus respectivos representantes. Estudo dos Políferos e Celenterados (ecologia, principais caracteres morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo). Estudo dos Platelmintos, Nematelmitos e Anelídeos (ecologia, principais caracteres diferenciais morfofisiológicos,

reprodução e importância do estudo). Estudo dos Moluscos (classificação dos principais representantes, ecologia, caracteres básicos morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo). Estudo dos Vertebrados Superiores (peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos): classificação, ecologia, caracteres básicos morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo. Vegetais: Os grandes grupos de vegetais (ordenação evolutiva com seus respectivos representantes e características da célula vegetal). Algas Pluricelulares (características, ecologia, classificação e importância). Briófitas e Pteridófitas (caracteres morfofisiológicos básicos diferenciais, ecologia, reprodução e utilidade). Gimnospermas: representantes, reprodução e importância. Angiosperma: classificação e representantes, caracteres estruturais, fisiológicos e importância (raiz, caule, folha, flor, fruto e semente). Corpo Humano: Célula (características da célula animal, partes com seus respectivos componentes e função). Tecido: conceito, tipos (classificação) e função. Sistemas Digestivo, Respiratório, Circulatório, Nervoso e Reprodutor: composição (órgão) e principais considerações funcionais destes sistemas. Educação Sexual. Drogas (fumo, álcool e estimulantes) e seus efeitos. QUÍMICA. Matéria: conceitos fundamentais. Propriedades gerais e específicas. Transformações (fenômenos físicos e químicos). Estados físicos e suas mudanças. Substâncias Puras e Misturas: conceito, classificação, fracionamento. Estudo do Átomo: teoria atômico-molecular, estrutura atômica, número atômico e massa atômica, semelhanças atômicas, distribuição eletrônicas por camadas ou níveis. Elementos Químicos: nomenclatura e símbolos. Classificação periódica. Substâncias químicas, Fórmulas químicas. Noções de eletronegatividade e eletropositividade. Ligações químicas. Noções Químicas: ácidos, bases, sais e óxidos. Reações Químicas: conceitos, tipos (análise, síntese, simples troca e dupla troca). Equilíbrio das equações químicas e leis ponderais: lei de Lavosier e Proust. FÍSICA: Termologia: calor e temperatura; propagação de calor; escalas termométricas; calorimetria; dilatometria. Ondulatória: onda (conceito e classificação). Ótica: fundamentos básicos, espelhos planos e curvos; lentes; o olho humano e suas anomalias. Acústica: fundamentos, fontes sonoras, propagação do som, qualidades fisiológicas e propriedades das ondas sonoras. Eletricidade: eletrostática (formas de eletrização, condutor e isolantes; eletrodinâmica (corrente elétrica, intensidade de corrente elétrica, instrumentos de medida elétrica); magnetismo. Atualidades relativas ao cargo/profissão.

6. PROFESSOR DE CRECHE: Legislação: Constituição Federal (Da Educação, Cultura e Desporto). Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB). Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (ECA). Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014). Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). Referencial Curricular para Educação Infantil. Pensadores da Educação e História da educação. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Temas transversais. Ensino e aprendizagem de questões sociais. Educação e sociedade. Temas emergentes. Ciclos de formação. Alfabetização e conscientização. Filosofia crítica da educação. Linguagem na escola. Higiene, saúde e nutrição infantil. A organização do tempo e do espaço na educação. Princípios que fundamentam a prática na educação: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância; relação unidade de educação e família. As instituições de educação como espaço de produção das culturas infantis. O lúdico e a educação, recreação. Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem. Fatores físicos, psíquicos e sociais. Recreação: atividades recreativas. Métodos e processos no ensino da leitura. Pedagogia da inclusão. A inclusão escolar. Definições dos tipos de deficiência. Programa Educação Inclusiva. Direito a Diversidade. Gestão democrática. Democratização do ensino. Avaliação. Planejamento Participativo. Projeto Político Pedagógico. Didática geral.

7. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Os Parâmetros Curriculares Nacionais para a área de Educação Física na educação básica. O papel pedagógico da Educação Física na constituição dos sujeitos, da sociedade e do mundo. O esporte no contexto escolar. As concepções do esporte. Tendências pedagógicas da Educação Física na escola. Avaliação em Educação Física. Elementos organizativos do ensino da Educação Física: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação escolar. Plano de ensino e plano de aula. Educação Física e a educação especial. Princípios norteadores para o ensino da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, problematização de valores estéticos. Aspectos metodológicos do ensino de Educação Física. Temas Transversais. Temas emergentes. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física e a pluralidade cultural. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. Conteúdos da educação física. Jogos: concepção de Jogo. Jogos cooperativos, recreativos e competitivos. Jogo simbólico. Jogo de construção. Jogo de regras. Pequenos jogos. Grandes jogos. Jogos e brincadeiras da cultura popular. Lutas: lutas de distância, lutas de corpo a corpo; fundamentos das lutas. Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças eruditas clássicas, modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações musicais. Esportes: individuais - atletismo, natação; coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. Esportes com bastões e raquetes. Esportes sobre rodas. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Dimensão social do esporte. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Atualidades esportivas. Anatomia e fisiologia humana. Atualidades relativas à função/cargo.

8. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Legislação: Constituição Federal (Da Educação, Cultura e Desporto). Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB). Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (ECA). Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014). Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). Referencial Curricular para Educação Infantil. Pensadores da Educação e História da educação. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Temas transversais. Ensino e aprendizagem de questões sociais. Educação e sociedade. Temas emergentes. Ciclos de formação. Alfabetização e conscientização. Filosofia crítica da educação. Linguagem na escola. Higiene, saúde e nutrição infantil. A organização do tempo e do espaço na educação. Princípios que fundamentam a prática na educação: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância; relação unidade de educação e família. As instituições de educação como espaço de produção das culturas infantis. O lúdico e a educação, recreação. Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem. Fatores físicos, psíquicos e sociais. Recreação: atividades recreativas. Métodos e processos no ensino da leitura. Pedagogia da inclusão. A inclusão escolar. Definições dos tipos de deficiência. Programa Educação Inclusiva. Direito a Diversidade. Gestão democrática. Democratização do ensino. Avaliação. Planejamento Participativo. Projeto Político Pedagógico. Didática geral.

9. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL: Aspectos históricos da música. Elementos estruturais da linguagem musical. Tendências educacionais relacionadas ao ensino da música na sala de aula. Visão interdisciplinar do conhecimento musical. Desenvolvimento musical na infância e na adolescência. Métodos ativos na educação musical. Acessibilidade e inclusão na educação musical. Música e manifestações culturais populares. Constituição Federal, na parte referente à Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula. Atualidades relativas ao cargo/profissão.

10. PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência. As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: Os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos. As diferentes propostas curriculares e o livro didático na geografia. Ensino e pesquisa em geografia. Alfabetização e linguagem cartográfica. A cartografia nos diversos níveis de ensino. Orientação, localização e representação da terra. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro. A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE. As regiões geoeconômicas brasileiras. Principais características econômicas e sociais das mesorregiões e microrregiões de Santa Catarina. Conceitos demográficos fundamentais. Crescimento populacional. Teorias demográficas e desenvolvimento sócio econômico. Distribuição geográfica da população. Estrutura da população. Migrações populacionais. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais. Relação cidade e campo. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro. Agricultura e meio ambiente. Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional. Organizações e blocos econômicos. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil. Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. Representações e práticas sociais em educação ambiental. Espaço e turismo no ensino da geografia. Organização sócio espacial do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula. Atualidades relativas ao cargo/profissão.

11. PROFESSOR DE HISTÓRIA: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Parâmetros Curriculares Nacionais de História. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios. Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico. Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico. Linguagem e ensino de História. Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História. O ofício do historiador e a construção da História. Natureza, Cultura e História. História Geral: Antiguidade clássica - o mundo greco-romano. O mundo medieval. A modernidade Europeia: transição do feudalismo para o capitalismo. A formação do Mundo Contemporâneo. O período entre guerras. A Segunda Guerra Mundial (1939/1945). O Mundo após a Segunda Guerra Mundial. O Terceiro Mundo. História da América. História do Brasil: A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena. Principais características da Colonização Portuguesa no Brasil. A Corte Portuguesa no Brasil. O Império Brasileiro. A República Velha. A Era Vargas. A República contemporânea: do populismo ao militarismo. A Nova República. História do Estado de Santa Catarina. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula. Atualidades relativas ao cargo/profissão.

12. PROFESSOR LETRAS – LÍNGUA INGLESA: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) para Língua Inglesa. GRAMÁTICA: Fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. PRÁTICA PEDAGÓGICA DO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA: Abordagem comunicativa. Abordagem lexical. Abordagem reflexiva. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento. Interpretação de Texto. Concepções de linguagem. A língua como forma de interação. Gêneros textuais orais e escritos e ensino. Oralidade, escrita e ensino. Fala, leitura, escrita e ensino. Leitura e produção textual. O uso da Língua Estrangeira na Escola. Concepção de Conteúdos. Metodologia do Ensino da Língua Estrangeira. O Ensino de Língua para a Comunicação. Dimensões Comunicativas no Ensino de Inglês. Construção da Leitura e da Escrita da Língua Estrangeira. A linguagem Oral do Inglês. Aspectos Gramaticais da Língua Inglesa. Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. O ensino das habilidades: ler, falar, ouvir e escrever. Planejamento, registro e avaliação. Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Polifonia e Heterogeneidade, Polissemia e Duplo Sentido, Intertextualidade e Incompletude. Gênero do Discurso, Texto/Discurso/Condições de Produção. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula. Atualidades relativas ao cargo/profissão.

13. PROFESSOR LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) para Língua Portuguesa. As relações pragmáticas da oralidade no ensino. Práticas sociais da leitura e da escrita no ensino. Leitura e escrita nas diversas áreas do conhecimento. Gêneros textuais e gêneros discursivos, orais e escritos: proposição (competência) temática. Configuração (estilo) linguística. Estrutura linguística. Sintaxe linguística. Semântica e pragmática dos gêneros da cultura letrada. A língua como forma de comunicação e interação. Alternância dos Sujeitos, dos Locutores. Epilinguismo - Metalinguismo. Texto/Discurso/Condições de Produção. Autoria. Gêneros do Discurso. Fenômenos Constitutivos da Linguagem. Prática de Análise Linguística. Aspectos gramaticais da língua portuguesa. A práxis de ensinar e aprender leitura e escrita. História literária e cultura afro-brasileira. Planejamento, registro e avaliação. Diretrizes curriculares gerais nacionais para Educação Básica. Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras: classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação (pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula. Atualidades relativas ao cargo/profissão.

14. PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). A importância da Educação da Matemática. A Educação Matemática: pressupostos teóricos-metodológicos. A produção histórico-cultural do conhecimento da Matemática. Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Razão e Proporção. Teoria dos Conjuntos. Regra de Três Simples e Composta. Potenciação e radiciação. Exponenciação. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos Simples e Composto. Operações com frações. Expressões algébricas e aritméticas. Equações, Inequações, Sistemas e Problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º Graus. Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas. Relações e funções. Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas. Progressões (aritméticas e geométricas). Probabilidade. Análise Combinatória. Matrizes e Determinantes. Sistema de Equações Lineares. Binômios de Newton. Polinômios. Produtos notáveis. Relação entre grandezas. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo,

massa, peso, velocidade e temperatura. Geometria analítica. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Relação entre ponto, reta e circunferência. Polígonos. Sólidos geométricos. Cálculo de áreas e volumes. Trigonometria. Funções trigonométricas. Resolução de triângulos. Poliedros. Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Matemática financeira.

ANEXO V
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CARGOS

1. AUXILIAR DE EDUCAÇÃO
Missão do Cargo:
Auxiliar o professor no desenvolvimento de atividades pedagógicas com as crianças e prestar cuidados às mesmas, visando contribuir com o processo de ensino aprendizagem e atender às suas necessidades básicas de saúde e alimentação.
Responsabilidades:
- Atender as crianças usuárias dos serviços dos Estabelecimentos de Ensino Infantil, na higiene, alimentação, segurança e outras atividades, propiciando condições para que os professores possam desenvolver adequadamente o processo de ensino-aprendizagem das mesmas, visando o seu desenvolvimento integral:
- auxiliando o professor na realização das atividades com as crianças em suas especificidades (higiene, alimentação, recreativas e sono);
- efetuar essas atividades no sentido de cuidar das crianças mesmo quando o professor se ausentar momentânea ou temporariamente da sala ou dependências, executando normalmente as tarefas próprias do cargo de auxiliar;
- providenciando os materiais necessários ao atendimento das crianças nas atividades de rotina;
- prestando os cuidados básicos às crianças, tais como alimentação e troca de fraldas e outras afins.
- Auxiliar o professor fornecendo dados e informações relativas as suas funções para que o professor possa elaborar e executar o planejamento pedagógico, inclusive quanto ao comportamento e atitudes dos alunos, assim como, fazendo previsão do material didático, brinquedos, de higiene, alimentação, limpeza e outros.
- Cooperar com o professor na organização, higiene e conservação dos brinquedos disponíveis na sala de aula, bem como na conservação e higiene no ambiente de trabalho.
- Cooperar com o professor na observação das crianças, com preenchimento da fichas de comportamentos, atitudes e respostas dos alunos, assim como com outros dados que possam contribuir na avaliação pedagógica.
- Participar dos momentos de estudos, bem como participar das reuniões com os pais, sempre que necessário, para a promoção pertinente de ações, referente à rotina vivenciada pelas crianças nos Estabelecimentos de Educação Infantil.
- Manter um relacionamento com pais de alunos, visando integrar a família com o Estabelecimento de Ensino no qual está atuando.
- Respeitar a singularidade e particularidade do educando, bem como criar situações que elevam a autoestima da criança, tratando-a com afetividade, fortalecendo o vínculo com a mesma.
- Contribuir com o bem-estar da criança, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego durante o período de adaptação, bem como adequando e organizando o espaço para o período de descanso da criança, observando-a durante este período.
- Participar de capacitações de formação continuada, grupos de estudo, troca de experiências, reuniões, formações estabelecidas pelo calendário da Secretaria Municipal de Educação e do Estabelecimento a que está vinculada, bem como de todas as atividades que visem à melhoria do processo educativo e a integração da instituição com a família e comunidade, aperfeiçoando-se constantemente.
- Realizar procedimentos relacionados à saúde da criança, observando-a no que diz respeito à temperatura, medicando-a mediante receituário médico e prestando atendimento prévio em casos de
acidentes, bem como avisar a direção e responsáveis acerca destes casos.
- Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e unidades de ensino.
- Acompanhar com os professores e demais servidores, as crianças em sala de aula, passeios e outros eventos programados pelo Estabelecimento de Ensino.
- Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável.
- Atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos.
- Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho.
Preparar refeições para serem servidas aos educandos nos mais diversos horários:
- recebendo e observando o cardápio estipulado pela nutricionista;
- adotando o método mais adequado para o preparo;
- higienizando os alimentos;
- utilizando temperos específicos;
- atentando-se ao tempo de cocção;
- preocupando-se com aroma, cor, textura e consistência dos alimentos, a fim de torná-los apetitosos
às crianças.
Preparar e servir os alimentos e bebidas, organizando e disponibilizando os recipientes e ambiente apropriados, de acordo com a necessidade e realidade da Secretaria em que está atuando.
Zelar pelas condições de saúde dos educandos atendidos pelo seu trabalho, por meio de cuidados com os alimentos:
- utilizando técnicas adequadas para o congelamento e descongelamento de alimentos;
- controlando o prazo de validade dos mesmos;
- guardando e descartando corretamente os alimentos, de modo que não sofram contaminação.
Promover a higiene e o bem-estar no ambiente de trabalho:
- limpando e organizando os utensílios, móveis, equipamentos, dependências do depósito, cozinha e
outros;

- utilizando-se de acessórios e EPIs pré-determinados (como luvas, touca, avental, entre outros), quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança integridade física.
Cumprir as determinações da Vigilância Sanitária e Medicina do Trabalho, quanto ao uso de vestimentas adequadas para o trabalho na cozinha, bem como efetuar a revalidação da carteira de saúde, conforme legislação vigente.
Controlar a quantidade e qualidade dos produtos (alimentos, bebidas, utensílios e outros), solicitando a reposição do material e dos alimentos sempre que necessário, para que não faltem condições para realizar as refeições.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.
- Conhecimentos Desejados: Desenvolvimento infantil, cuidados básicos de higiene infantil.
- Outros, estabelecidos nas leis municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de
Carreira.

2. PROFESSOR:
- participar da elaboração do projeto político-pedagógico da escola, de seus cursos, programas e atividades;
- elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo o projeto político-pedagógico da escola;
- zelar pela aprendizagem dos educandos;
- cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar integralmente de todos os períodos destinados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e demais atividades previstas no calendário escolar;
- estabelecer, com o apoio dos demais agentes da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar;
- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
- Outros que venham ser estabelecidos em outras normas.
- coordenar a elaboração e a execução do projeto político-pedagógico da escola;
- realizar as tarefas administrativas inerentes à sua área;
- realizar as atividades pedagógicas definidas no projeto político-pedagógico da escola;
- velar pelo plano de trabalho de cada docente;
- prover os meios de recuperação dos alunos de menor rendimento;
- promover a articulação da escola com as famílias e com a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução do projeto político-pedagógico da escola;
- acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos, em colaboração com os docentes e famílias;
- elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de recursos humanos e de materiais;
- coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional dos docentes;
- acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino;
- assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.
- Outros que venham ser estabelecidos em outras normas.

ANEXO VI
REQUERIMENTO / DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

MUNICÍPIO DE IPIRA/SC
Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 04/2018

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, do CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ , Bairro _____ , Cidade _____, Estado ____, CEP _____, inscrito para o Processo Seletivo originado pelo Edital nº 04/2018 do Município de Ipira/SC, inscrição sob o número _____ para o cargo de _____ _____ requer:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência: _____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada: ( ) 14 / ( ) 16 / ( ) 20

b) ( ) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Nº de Identidade do acompanhante: _____

c) ( ) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Ipira/SC, ____ de _____de 2018.

Assinatura Candidato

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos
Município de Ipira/SC
Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2018

Requer a isenção de pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Edital de Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 04/2018 do Município de Ipira/SC:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome do candidato:			
Cargo pretendido:			
Nº de Inscrição:		CPF:	
Número de Identificação Social (NIS):			

DECLARAÇÃO
Para fins de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição de que trata o Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 04/2018, do Município de Ipira/SC, DECLARO:

I - Que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;
II - Que estou inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, com o nº _____;
III - Que apresento condição de hipossuficiência financeira e que atendo ao estabelecido no Edital de Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 04/2018;
IV - Declaro que residem no mesmo endereço que eu as pessoas a seguir relacionadas:

NOME	Nº DO RG	Grau de parentesco	Renda mensal

V - Que estou ciente de que a veracidade das informações e documentação apresentada é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo Simplificado, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Ipira/SC, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato
ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PARA CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE FIDELIZADOS E DE MEDULA

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos
Município de Ipira/SC
Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2018

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ , Bairro _____ , Cidade _____, Estado ____, CEP _____, inscrito para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos originado pelo Edital nº 04/2018 do Município de Ipira/SC sob o nº _____, REQUER isenção de pagamento da taxa de inscrição ao cargo de _____, na condição de doador de _____, pois DECLARO, sob as penas da lei, que preencho todos os requisitos de concessão de que tratam o Edital supra citado e a Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018.

Ipira/SC, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX
REQUERIMENTO PARA A PROVA DE TÍTULOS

Para uso da Banca

NPT:

À SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA
MUNICÍPIO DE IPIRA/SC
Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 04/2018

CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: _____ Data: ____/____/ _____

Para preenchimento pelo Candidato			Para uso da Banca	
Certificado de Curso de Pós-Graduação	Histórico do Título apresentado	Pontuação*	Avaliação	Revisão da NPT
Doutorado				
Mestrado				
Especialização				

* Preencher, em duas vias, de conformidade com a grade de pontuação do item 8.3 e entregar conforme exigências estabelecidas no Capítulo VIII (Da Prova de Títulos) do Edital.

_____ _____
Assinatura do candidato Assinatura do responsável pelo recebimento

EXTRATO JORNAL PROCESSO SELETIVO 004.2018

Publicação Nº 1806851

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018
O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, nos termos das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público para o conhecimento dos interessados, que estarão em aberto, no período 21 de novembro de 2018 a 14 de dezembro de 2018, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Prova objetiva para a contratação temporária de pessoal do Município de Ipira/SC, conforme consta do quadro seguinte:

Descrição dos Cargos	Carga Horária	Nº de vagas	Vencimento Inicial – R$
Auxiliar de Educação - Habilitado	08	20h	699,99
Auxiliar de Educação - Não Habilitado	CR	20h	699,99
Professor Anos Iniciais - Habilitado	06	20h	1.124,36
Professor Anos Iniciais - Não Habilitado	CR	20h	1.124,36
Professor de Artes - Habilitado	02	20h	1.124,36
Professor de Artes - Não Habilitado	CR	20h	1.124,36
Professor de Artes - Habilitado	01	40h	2.248,72
Professor de Artes - Não Habilitado	CR	40h	2.248,72
Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) AEE - Habilitado	01	20h	1.124,36
Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Não Habilitado	CR	20h	1.124,36
Professor de Ciências - Habilitado	02	20h	1.124,36
Professor de Ciências - Não Habilitado	CR	20h	1.124,36
Professor de Creche - Habilitado	03	20h	1.124,36
Professor de Creche - Não Habilitado	CR	20h	1.124,36
Professor de Educação Física-Habilitado	04	20h	1.124,36
Professor de Educação Física Não Habilitado	CR	20h	1.124,36
Professor de Educação Infantil Habilitado	02	20h	1.124,36

Professor de Educação Infantil Não Habilitado	CR	20h	1.124,36
Professor de Educação Musical Habilitado	02	20h	1.124,36
Professor de Educação Musical Não Habilitado	CR	20h	1.124,36
Professor de Geografia-Habilitado	01	30h	1.686,54
Professor de Geografia-Não Habilitado	CR	30h	1.686,54
Professor de História - Habilitado	02	20h	1.124,36
Professor de História-Não Habilitado	CR	20h	1.124,36
Professor de Letras (Língua Inglesa) - Habilitado	02	20h	1.124,36
Professor de Letras (Língua Inglesa) - Não Habilitado	CR	20h	1.124,36
Professor de Letras (Língua Portuguesa) Habilitado	02	20h	1.124,36
Professor de Letras (Língua Portuguesa) Não Habilitado	CR	20h	1.124,36
Professor de Matemática - Habilitado	02	20h	1.124,36
Professor de Matemática Não Habilitado	CR	20h	1.124,36

As inscrições serão realizadas pela internet a partir das 10 horas do dia 21/11/2018 até às 12 horas do dia 14/12/2018, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no portal http://sigma.concursos.srv.br, na opção correspondente ao Município de Ipira/SC. A íntegra do Edital e outras informações estão disponíveis no site http://sigma.concursos.srv.br e www.ipira.sc.gov.br ou no mural público da Prefeitura Municipal de Ipira/SC. Ipira/SC, em 20 de novembro de 2018. Emerson Ari Reichert – Prefeito Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 047/2018-PMI

Publicação Nº 1807022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA - PMI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2018 - PMI
Pregão Eletrônico nº 005/2018 - PMI
A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico através do site www.portaldecompraspúblicas.com.br para aquisição de equipamentos agrícolas em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 874735/2018/MAPA/CAIXA – Operação nº 1060288-85 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário. Cadastro das propostas por meio de sistema eletrônico 08h45min do dia 04 de Dezembro de 2018. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 20 de Novembro de 2018.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

1TAC67/2018-PMI

Publicação Nº 1806093

19/11/2018 31/12/2018 19/11/2018 2323 1TAC67/2018 67/2018 3 REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE. 0 102246 GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME J 1 0 0 806 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

1TAC94/2018-PMI

Publicação Nº 1806344

19/11/2018 09/10/2019 19/11/2018 2018 39 2324 1TAC94/2018 94/2018 5 Aquisição de uma máquina Escavadeira Hidráulica para o município de Ipira em atendimento ao Contrato de Repasse nº 875047/2018 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário, Operação nº 1059467-54 - MAPA/CAIXA. 0 102677 ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto nº 212/2018

Publicação Nº 1805867

DECRETO MUNICIPAL Nº 212 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"FIXA VALOR DA CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa atribuída no art. 109, XXXI da Lei Orgânica do Município, da Lei 1.556/2012 e Lei 1.673/2014;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1.556 e suas alterações, que autoriza a concessão de cesta de natal aos servidores públicos municipal;

CONSIDERANDO que a cesta de natal pode ser concedida em dinheiro;

DECRETA:
Art. 1º. Fica fixado, o valor da cesta de natal para os servidores municipais efetivos, servidores temporários admitidos por tempo indeterminado nos termos da Lei Complementar nº 39, servidores admitidos em caráter temporário, conselheiros tutelares e servidores comissionados admitidos até 31 de julho de 2018, que será concedida em dinheiro, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada servidor, de acordo com a lista de servidores anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 13 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Lei nº 1.841/2018

Publicação Nº 1806038

LEI Nº 1.841 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

TITULO I
DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Iporã do Oeste para o exercício de 2019, discriminado pelos Adendos e Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita (Anexo I) em R$ 26.415.000,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e quinze mil reais), e fixa a Despesa (Anexo II) do Poder Legislativo em R$ 1.092.864,00 (um milhão e oitocentos e sessenta e quatro mil reais), da Administração Centralizada em R$ 18.323.254,26 (dezoito milhões, trezentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais com vinte e seis centavos) e da Administração Descentralizada em R$ 6.998.881,74 (seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais com setenta e quatro centavos), no total geral de R$ 26.415.000,00 (vinte e seis milhões quatrocentos e quinze mil reais).
Art. 2º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, receitas patrimoniais e de serviços, de transferências correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada no Adendo III, Portaria SOF n.º. 08, de 04 de fevereiro de 1985, Anexo 2, da Lei n.º 4.320/64.
Art. 3º A Despesa será realizada observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentarias nº 1.838 de 23/10/2018, discriminadas nos

Adendos e Anexos integrantes na presente Lei.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios no efetivo comportamento da arrecadação ao longo do exercício financeiro.
Art. 5º Na execução orçamentária do exercício de 2019, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho por Unidade Orçamentária, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária, respeitando-se sempre os limites mínimos constitucionais de gastos com saúde e educação.
Art. 6º Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite previsto na legislação em vigor.
Art. 7º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados, por ato do Chefe do Poder Executivo, ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais não previstos conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 8º O Poder Executivo, por decreto, poderá aumentar ou diminuir as metas financeiras estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.
Art. 9º Ao longo da execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por esta Lei, poderá incluir novas fontes de recursos nos projetos, atividades ou operações especiais previstos no PPA, LDO e no orçamento das unidades gestoras na forma de créditos suplementares, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019.
Art. 10. Está o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar abertura de créditos adicionais, por decreto, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das fontes gestoras, dependendo da existência de recursos disponíveis, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores, sendo os seguintes recursos:
I – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado suplementar o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, desde que comprovada à existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.
II – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a suplementar por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARCIAL OU TOTAL, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução no âmbito do Poder Legislativo, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.
III – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a utilizar o SUPERÁVIT FINANCEIRO, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para inserir novas fontes de recurso e suplementar as dotações orçamentárias existentes, no Grupo de Fonte de Recurso – Código 3 – Recursos do Tesouro- exercícios anteriores na Administração Centralizada e Descentralizada, em atendimento a Portaria Conjunta STN/SOF nº 2/2007.
IV – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a suplementar, utilizando-se do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.
V – Excluem-se do limite, mencionado no caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares ou especiais, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas durante o exercício.
Art. 11. Os rendimentos de aplicação financeira/recursos da dívida ativa/multas e juros serão utilizados como fonte de recurso, vinculado à fonte original, e criada por ato do Poder Executivo.
Art. 12. Aplicam-se no que couber, as demais disposições da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal Nº. 101/2000.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

CAPITULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Art. 13. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para e exercício de 2019, discriminado nos Quadros e Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 6.165.981,74 (seis milhões, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais com setenta e quatro centavos).
Art. 14. A Receita decorrerá da arrecadação de transferências do Tesouro Municipal e demais transferências legais do Estado e da União.
Art. 15. A Despesa será realizada de acordo com a discriminação dos Quadros Adendos e Anexos constantes desta Lei e serão suportados pelas transferências do Tesouro Municipal.
Art. 16. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados, por ato do Chefe do Poder Executivo, ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais não previstos conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 17. Aplicam-se no que couberem as disposições da Lei nº. 4320/64 e LC nº. 101/2000.

CAPITULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Art. 18. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para e exercício de 2019, discriminado nos Quadros e Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 832.900,00 (oitocentos e trinta e dois mil e novecentos reais).
Art. 19. A Receita decorrerá da arrecadação de transferências do Tesouro Municipal e demais transferências legais do Estado e da União.
Art. 20. A Despesa será realizada de acordo com a discriminação dos Quadros Adendos e Anexos constantes desta Lei e serão suportados pelas transferências do Tesouro Municipal e demais transferências legais do Estado e da União.
Art. 21. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados, por ato do Chefe do Poder Executivo, ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais não previstos conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 22. Aplicam-se no que couberem as disposições da Lei nº. 4320/64 e LC nº. 101/2000.
Art. 23. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro do ano de 2019.

Iporã do Oeste – SC, 20 de novembro de 2018.

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 026/2018

Publicação Nº 1805921

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 026/2018, que DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 20 de novembro de 2018.
Sergio Antônio Suzin
Presidente

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 193 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1805675

DECRETO Nº 193
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do Art. 91 da Lei Orgânica, Art. 9º, da Lei 869 de 14 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais), na seguinte programação de despesa:

07.00 – Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.1.015 – Execução de Obras e Aquisição de Equipamentos para Infraestrutura Rural
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 1134 – Transferências de Convênio da União – Outros
Despesa: 115 – R$ 234.833,66

Projeto/Atividade n. 26.782.2601.1.015 – Execução de Obras e Aquisição de Equipamentos para Infraestrutura Rural
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários
Despesa: 71 – R$ 5.066,34

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais), das fontes de recursos 1134 – Transferências de Convenio da União – Outros, através do convênio firmado sob o nr 010350/2018 e contrato de repasse Operação Caixa nr 901.035.018 e recursos ordinários de contrapartida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 19 de novembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL 010/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806356

PUBLICA O RESULTADO FINAL PROCESSO DE REMOÇÃO, PARA PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, Senhor Volnei Antonio Schmidt, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a homologação final dos requerimentos do concurso de Remoção dos Professores do Quadro Magistério Público Municipal.

I - INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

Nome Do Servidor	Área	Escola
Juarez Lopes da Silva	Educação Física	N.E.M Professor Claudino Locatelli

Ipumirim/SC, 20 de Novembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO

LEI N° 1833 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.018

Publicação Nº 1806781

LEI N° 1833 de 20 de novembro de 2.018
Abre créditos suplementares por conta de anulação parcial e total de dotações orçamentárias no valor de R$ 460.000,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei, com fundamento no inciso IV e § 2° do artigo 34 da Lei 1810/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.018 – LDO e dá outras providências e inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares:
I. Código reduzido 12, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 80.000,00.
II. Código reduzido 24, Projeto/Atividade 28.846.0000.0.004 - Contribuição para a Formação do PASEP, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 2 - Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, no valor de R$ 20.000,00.
III. Código reduzido 35, Projeto/Atividade 26.782.0026.2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 115.000,00.
IV. Código reduzido 58, Projeto/Atividade 12.364.0017.2.049 - Apoio as Ações do Ensino de Graduação, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 15.000,00.
V. Código reduzido 71, Projeto/Atividade 13.392.0023.2.043 - Gestão das Políticas e Ações da Cultura, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 2 - Departamento Municipal de Cultura, no valor de R$ 15.000,00.
VI. Código reduzido 77, Projeto/Atividade 20.605.0019.2.050 - Gestão das Políticas e Ações da Agropecuária, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R$ 20.000,00.
VII. Código reduzido 112, Projeto/Atividade 15.452.0027.2.063 - Gestão das Políticas e Ações de Desenvolvimento Urbano, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 15.000,00.
VIII. Código reduzido 19, Projeto/Atividade 10.302.0006.2.029 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 180.000,00.
Art. 2° Os créditos suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta das anulações totais ou parciais das seguintes dotações orçamentárias:
I. Código reduzido 18, Projeto/Atividade 28.843.0000.0.000 - Amortização e Encargos da Dívida Contratual, elemento 32900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 2 - Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, no valor de R$ 55.000,00.
II. Código reduzido 26, Projeto/Atividade 18.541.0020.2.055 - Gestão das Políticas de Meio Ambiente, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 4 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Unidade

1 - Departamento de Assistência Agropecuária, no valor de R$ 5.000,00.
III. Código reduzido 30, Projeto/Atividade 18.544.0020.2.056 - Gestão das Ações de Preservação e Utilização de Recursos Hídricos, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 4 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Unidade 1 - Departamento de Assistência Agropecuária, no valor de R$ 10.000,00.
IV. Código reduzido 31, Projeto/Atividade 23.695.0004.2.074 - Apoio à programas de turismo de outros entes, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 4 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Unidade 1 - Departamento de Assistência Agropecuária, no valor de R$ 5.000,00.
V. Código reduzido 33, Projeto/Atividade 26.782.0026.1.033 - Infraestrutura para o Trânsito de Pessoas e Mercadorias, elemento 44900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 10.000,00.
VI. Código reduzido 70, Projeto/Atividade 13.392.0023.1.027 - Estruturação e Modernização das Ações da Cultura, elemento 44900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 2 - Departamento Municipal de Cultura, no valor de R$ 10.000,00.
VII. Código reduzido 96, Projeto/Atividade 08.244.0032.2.096 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 100.000,00.
VIII. Código reduzido 99, Projeto/Atividade 16.482.0033.1.044 - Aquisição de Terrenos para o Desenvolvimento de Programas Habitacionais, elemento 44900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, Unidade 1 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no valor de R$ 10.000,00.
IX. Código reduzido 100, Projeto/Atividade 17.512.0035.1.054 - Implantação de Sistemas de Saneamento Básico, elemento 44900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 13 - FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO, Unidade 1 - Fundo de Saneamento Básico, no valor de R$ 10.000,00.
X. Código reduzido 101, Projeto/Atividade 17.512.0035.2.094 - Gestão das Ações de Saneamento Básico, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 13 - FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO, Unidade 1 - Fundo de Saneamento Básico, no valor de R$ 5.000,00.
XI. Código reduzido 108, Projeto/Atividade 15.451.0029.2.093 - Regularização, manutenção e expansão de cemitérios municipais., elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 35.000,00.
XII. Código reduzido 109, Projeto/Atividade 15.451.0029.2.093 - Regularização, manutenção e expansão de cemitérios municipais., elemento 44900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 15.000,00.
XIII. Código reduzido 115, Projeto/Atividade 22.661.0034.1.045 - Fortalecimento do Parque Industrial, elemento 44900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 10.000,00.
XIV. Código reduzido 16, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.091 - Assistência Farmacêutica Básica e Especiais, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 180.000,00.
Art. 3° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ipumirim-SC, 11 de outubro de 2.018
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

LEI Nº 1834 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806788

LEI Nº 1834 de 20 de novembro de 2018.

Promove alterações de metas e estratégias do PME – Plano Municipal de Educação do município de Ipumirim para o Decênio 2015-2025, e dá outras providências

O PREFEITO DE IPUMIRIM-SC, Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Ficam alteradas as seguintes metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Ipumirim para o decênio de 2015 -2025, de acordo com o Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME, organizado pela Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria nº 299, de 24/03/2017 e aprovado em audiência pública na data de 26 de abril de 2018.

Meta 03: Em regime de colaboração, apoiar o estado para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento). (NR)
Estratégias:
3.1 - Revogada
3.2 - Revogada
3.3 - Revogada

Meta 07: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais projetadas para o IDEB do Município: (NR)

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental (Rede Municipal	5.5	5.8	6.0	6.3
Anos finais do ensino fundamental (Rede Municipal	5.8	6.0	6.3	6.5
Ensino Médio (Rede Estadual)	4.7	5.2	5.4	5.6

Estratégias:
7.3 - Revogada
7.21- Revogada
7.22- Revogada
7.37- Revogada
7.38 - Revogada
7.39 – Revogada

Meta 10: Em regime de colaboração com o Estado, contribuir para oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

Estratégia:

10.1- Executar ações de atendimento ao (à) estudante de educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte e auxílio financeiro. (NR)

Meta 11: Apoiar as ações do Estado para triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégia:

11.1- Conceder ajuda aos estudantes de cursos técnicos de nível médio através de programas suplementares de transporte e ou auxílio financeiro. (NR)
11.2- Colaborar com as instituições da região na divulgação dos cursos técnicos de nível médio. (NR)

Meta 12: Contribuir, com a União, para elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superiores públicas e comunitárias.

Estratégias:
12.1 - "NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO".
12.2 - "NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO".
12.3 -"NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO".
12.4 -"NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO".
12.5- "NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO".
12.6 -"NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO".

Meta 13: Apoiar a União e o Estado nas políticas públicas na Educação Superior voltadas para elevação da qualidade e da elaboração das matrículas para ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício.

Estratégias:
13.1 - "NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO".
13.2 - "NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO".
13.3 - "NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO".
Meta 14: Promover durante a vigência deste Plano, a valorização dos profissionais da educação, mediante formação continuada, pautada no princípio da ação-reflexão-ação permeada pelo compromisso social, político e ético do magistério para o exercício da cidadania, bem como estimular os professores da educação básica que não possuem formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, a buscar o aperfeiçoamento em programas ofertados pela União ou em Universidades credenciadas em nossa região. (NR)

Estratégias:
14.1 - Revogada
14.2- Revogada
14.3- Revogada
14.4- Revogada
14.7 – Revogada
14.15- Apoiar programas de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braile. (NR)

Metas 15: Formar 65% (sessenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de

vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Estratégias:
15.1 - "NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO".
15.2 - "NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO".
15.3 - "NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO".
15.4 - "NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO".
Metas 16: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim, 20 de novembro de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA 522/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806362

PUBLICA O RESULTADO DA ANALISE, PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DOS REQUERIMENTOS PARA PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, Senhor Volnei Antonio Schmidt, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a homologação dos requerimentos para progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação dos membros do Magistério Público Municipal.

I - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ORDEM	CADASTRO	NOME DO SERVIDOR
001	0530	Adriane C. Gedoz Raymundi
002	2020	Bernadete Fontana Vasselai
003	2277	Danieli F. B. Perreira
004	0092	Marisa Pick Baller
005	0683	Susimar Inês Peretti
006	1965	Nelisse Salete Pagliosa
007	2003	Rosalia Torres dos Reis Techio
008	1111	Vanderson Cerutti

II – INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

ORDEM	CADASTRO	NOME DO SERVIDOR
001	2031	Daniela Zanella
002	0158	Leda Isabel Biffi Spricigo

Ipumirim/SC, 20 de Novembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT

PORTARIA N°. 520/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1805933

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A ADRIANE MULLER, matrícula 1647, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2010 a 2015 e gozo de 20/11/2018 a 19/12/2018, na Secretaria Municipal de Educação e Saúde.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 20 de Novembro de 2018.

Ipumirim - SC, 20 de Novembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 521/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1805934

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A IVETE ANTUNES, matrícula 2056, Licença Prêmio de 11 (onze) dias, relativos ao período aquisitivo de 2010 a 2015 e gozo de 20/11/2018 a 30/11/2018, na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 20 de Novembro de 2018.

Ipumirim - SC, 20 de Novembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.519/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805664

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A MAURO ANTONIO GABARDO, matrícula 100, férias de 10 dias, relativas ao período aquisitivo de 2015 a 2016 e gozo de 19/11/2018 a 28/11/2018.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de Novembro de 2018.

Ipumirim - SC, 19 de Novembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 91, PP Nº 43-2018-PM

Publicação Nº 1806627

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 91/2018
Data do Processo: 26/10/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de marmitas, destinado a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 60/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 13 de Novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 91/2018, Licitação nº 43/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos treze dias do mês de novembro de 2018, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA- EPP e DIVINO GOSTO RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA-ME. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez, o Srº ADELAR LUIZ PAGLIOCHI representante credenciado da empresa: BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-EPP e o Srº RONIR DE OLIVEIRA LUZ sócio proprietário da empresa DIVINO GOSTO RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA-ME. Indagados pelo pregoeiro sobre o credenciamento todas as empresas acima transcritas se credenciam como microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro sua equipe de apoio e os Representantes Legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

Participante: 9302 - DIVINO GOSTO RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Marmitas de 1Kg, composta de no mínimo 6 tipos de alimentos, sendo: feijão, arroz, massas, carnes e saladas.	UN	2.000,00		0,0000	11,60	23.200,00

Total do Participante --------> 23.200,00

Total Geral ----------> 23.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 91/2018 Data do Processo: 26/10/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 13 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Página: 1/1
Data: 20/11/2018

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 91/2018 Data de Abertura: 13/11/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 1 - Marmitas de 1Kg, composta de no mínimo 6 tipos de alimentos,

Código	Classificados	
8113	BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME	CNPJ: 07.156.770/0001-77
9302	DIVINO GOSTO RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA	CNPJ: 08.989.190/0001-23

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	DIVINO GOSTO RESTAURANTE E CHURRASCARI/	12,0000		13/11/2018 09:06:25
1	BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME	12,0000		13/11/2018 09:06:25
2	DIVINO GOSTO RESTAURANTE E CHURRASCARI/	11,8000		13/11/2018 09:06:54
2	BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME	11,7000		13/11/2018 09:06:59
3	DIVINO GOSTO RESTAURANTE E CHURRASCARI/	11,6000		13/11/2018 09:07:06
3	BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME	Desistiu	11,7000	13/11/2018 09:07:13

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor DIVINO GOSTO RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA pelo valor de R$ 11,6000 (onze reais e sessenta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME - .....

DIVINO GOSTO RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA - .....

Publicação Nº 1806632

DOM/SC Assinado Digitalmente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 91, PP Nº 43-2018-PM

Publicação Nº 1806630

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 91/2018 Data do Processo: 26/10/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 91/2018
b) Licitação Nr.: 43/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/11/2018
e) Objeto da Licitação aquisição de marmitas, destinado a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DIVINO GOSTO RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA (9302)					
1 Marmitas de 1Kg, composta de no mínimo 6 tipos de alimentos, sendo: feijão, arroz, massas, carnes e saladas.	UN	2.000,00	0,0000	11,60	23.200,00
				Total do Fornecedor:	**23.200,00**
				Total Geral:	**23.200,00**

Ipumirim, 20 de Novembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 50/2018

Publicação Nº 1806365

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquinas do tipo escavadeira hidráulica com rompedor para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no interior do município e outros serviços públicos deste município prestados pelo Departamento de Infraestrutura, Obras e Transportes.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 05/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200
Iraceminha, SC, 21 de Novembro de 2018.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 51/2018

Publicação Nº 1806366

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
PROCESSO LICITATÓRIO 075/2018
PREGÃO PRESENCIAL 051/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, conforme quantidades, características e especificações constantes no edital.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até as 13:30 do dia 05/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 21 de Novembro de 2018.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 52/2018

Publicação Nº 1806368

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
PROCESSO LICITATÓRIO 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL 052/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, conforme quantidades, características e especificações constantes no edital.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até as 15:30 do dia 05/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.

iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 21 de Novembro de 2018.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - FMAS

Publicação Nº 1806785

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículo automotor de passeio, zero quilômetro, ano e modelo 2017, ou superior, tipo sedan, para atendimento ao convênio MDS nº 854344/2017.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 03/12/2018.
Abertura: às 09h00min do dia 03/12/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 20 de novembro de 2018.
Claudete Deitos Gonzaga – Gestora Do Fundo Municipal de Assistência Social

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018-PMI - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 1807163

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr Alcir Ferrari, Prefeito Municipal em Exercício, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : Contratação de prestação de serviços de Elaboração de Teste Seletivo para contratação temporária de servidores Municipais

Contratado ..... : GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ 26.936.367/0001-05, com endereço na SC 157, km 11, Município de Novo Horizonte - SC.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Alcir Ferrari, Prefeito Municipal em Exercício

Irati/SC, 20 de novembro de 2018

SERGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 372/2018

Publicação Nº 1806446

PORTARIA N º. 372/2018.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :

Art. 1º - Considerar exonerado a pedido, em data de 16/11/2018, o servidor CLERIS MAURO SCHAFASCHEK do cargo de Agente Administrativo (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 009/1999, de 03/02/1999.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/11/2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 373/2018

Publicação Nº 1806452

PORTARIA N º. 373/2018.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido na data de 17/11/2018, a servidora NATHALY CARLYSE FELISBERTO do emprego público de Agente Comunitário de Saúde (40h/sem), do Quadro de Pessoal Celetista do Município de Irineópolis, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 104/2017 de 17/03/2017.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 374/2018

Publicação Nº 1806459

PORTARIA Nº 374/2018.
EXONERA SERVIDOR EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o servidor ROGÉRIO NATALICIO SENFF do cargo de Professor (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, para o qual foi nomeado em 15/02/2006, através da Portaria nº 024/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018 - PM

Publicação Nº 1806341

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2018
CHAMADA PUBLICA N.º 04/2018

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2018, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento para Chamada Pública, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a "Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme lei 11.947/2009, para o Exercício de 2019, com entrega parcelada". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 21 de novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

LEI 2562

Publicação Nº 1806679

LEI Nº 2562, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A POSSILIDADE DO PODER LEGISLATIVO UTILIZAR A COMISSÃO DE LICITAÇÕES e o pregoeiro DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Mesa Diretora propôs, o Plenário aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente, e ele, em conformidade com a Lei Orgânica, promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado que o Poder Legislativo de Itá, SC, utilize a Comissão de Licitações e o Pregoeiro do Poder Executivo Municipal, devendo observar os seguintes trâmites:
I - Fase Interna: Caberá à Câmara Municipal de Vereadores, a qual solicitará a disponibilização de data, horário e local para a Comissão de Licitações do Poder Executivo Municipal ou Pregoeiro;
II - Caberá à Câmara Municipal de Vereadores as devidas publicações legais, que após conclusão remeterá os autos à Comissão de Licitações do Poder Executivo Municipal, caso a sessão pública seja realizada na Prefeitura;
III - Caberá à Comissão de licitações e ao pregoeiro do Poder Executivo realizar as sessões públicas, encerrando com a adjudicação e remetendo os autos à Câmara de Vereadores, que realizará as publicações finais, caso necessário;
IV - Caberá ao Presidente da Câmara análise de legalidade e discricionariedade dos atos até então realizados, podendo, portanto, homologar ou revogar o certame.
Parágrafo Único. As sessões públicas poderão ser realizadas na Câmara ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Art. 2° A utilização da Comissão de Licitações e do Pregoeiro do Poder Executivo Municipal ocorrerá nas seguintes situações:
I - quando o Poder Legislativo não dispor de número mínimo de servidores efetivos para compor a sua própria comissão;
II - quando o Poder Legislativo não dispor de pregoeiro capacitado para realizar os certames;
III - quando a licitação dispuser sobre objetos de maior complexidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itá, SC, 19 de novembro de 2018.
ALCIR JOSE HALL
Presidente

LEI 2563

Publicação Nº 1806061

LEI Nº 2563, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

"INTRODUZ ALTERAÇÕES E CONSOLIDA A LEI MUNICIPAL N° 2.494, DE 20/12/2016 E SUAS ALTERAÇÕES".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o poder Legislativo Municipal votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II, do parágrafo único do artigo 3º, da Lei Municipal n° 2.494, de 20 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I – Da Servidão Administrativa n° 01 - Uma área de terras 213,28m², composta pelos Trechos 01, da matrícula n. 4.104, com 133,52 m², e 02, da matrícula n. 1.584, com 79,76 m², identificados no Memorial Descritivo da seguinte forma:

Trecho 01 – matrícula n. 4.104: Eixo da tubulação que inicia no PV20A (Coordenada E=366754.40 e N=6983010.26), na rede de esgoto existente (localizado no lote urbano sem denominação especial, desmembrado dos lotes rurais números 16 e 63, matrícula 4.104, do CRI da Comarca de Itá, e segue sentido LESTE na extensão de 33,38m até a divisa com a parte dos lotes rurais números 16 e 63, da matrícula n. 1584. Largura 4,00m. Área atingida pela Servidão = 133,52m².

Trecho 02 – matrícula n. 1.584: Eixo da tubulação que inicia na divisa com parte do lote urbano desmembrado dos lotes rurais números 16 e 63 (Coordenada E=366743.08 e N=6983009.02), seguindo em direção LESTE até encontrar o P20 (Coordenada E=366805.44 N=6982994.84). Largura 4,00m. Área atingida pela Servidão = 79,76 m².

II – Da Servidão Administrativa n° 02 - Uma área de terras 360,72 m², composta pelos Trechos 03, da matrícula n. 4.104, com 178,16 m², e 04, da matrícula n. 1.584, com 182,56 m², identificados no Memorial Descritivo da seguinte forma:

Trecho 03 – matrícula n. 4.104: Eixo que inicia no PV26A (Coordenada E=366753.43 e N=6983157.46), na rede de esgoto existente (localizado no lote urbano sem denominação especial, desmembrado dos lotes rurais números 16 e 63, de propriedade de Eriberto Paulo Krindges, matrícula 4.104, do CRI da Comarca de Itá, e segue sentido LESTE na extensão de 44,54m, até a divisa com os lotes rurais números 16 e 63, da matrícula n. 1584. Largura 4,00m. Área atingida pela Servidão = 178,16m².

Trecho 04 – matrícula n. 1.584: Eixo da tubulação que inicia na divisa com parte do lote urbano desmembrado dos lotes rurais números 16 e 63 (Coordenada E=366764.81 e N=6983156.93), da matrícula 4.104, seguindo em direção LESTE até encontrar o P26 (Coordenada E=366844.86 N=6983145.84). Largura 4,00m e área total atingida pela Servidão de 182,56 m²".

Art. 2º. O artigo 4º, da Lei Municipal n° 2.494, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°. Tanto a gleba de terras e as Servidões Administrativas objeto da permuta ou dação em pagamento de que trata a presente Lei, quanto o Lote Urbano n° 12 (doze) da Quadra n° 58, de propriedade do Município, foram avaliadas em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), com o que, não haverá torna de uma parte para a outra".

Art. 3º. Fica autorizada a consolidação da Lei Municipal n° 2.494, de 20 de dezembro de 2016 e suas posteriores alterações, incluindo as da presente Lei, de acordo com o texto consolidado que acompanha a presente Lei, redigido na forma prescrita no parágrafo único do artigo 13, da Lei Complementar Federal n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itá/SC, 20 de Novembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

JOSEANE PASSONI
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2564

Publicação Nº 1806062

LEI Nº 2564, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA REPASSE DE VALORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DE SAMBA QUE ESPECIFÍCA E DA LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE ITÁ-LIESITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar às entidades abaixo descriminadas o valor de até RS 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para cada entidade, a serem aplicados na manutenção das atividades das Escolas de Samba no que diz respeito ao Carnaval Náutico de Itá-SC, edição 2019:

I – Associação Cultural e Recreativa Foliões do Lago, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, Centro, neste município de Itá-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.226/0001-41;

II – Associação Inocentes, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, Centro, neste município de Itá-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.718.370/0001-08;

III – Associação Cultural, Esportiva e Recreativa Kizomba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, Centro, neste município de Itá-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.061/0001-50;

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o repasse de recursos financeiros à Liga Independente das Escolas de Samba de Itá, CNPJ n° 17.155.248/0001-24, destinados ao pagamento de despesas com a realização do Carnaval Náutico de Itá, edição 2019.

§ 1º - O valor dos recursos financeiros, de que trata o "caput" deste artigo será de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem repassados

conforme definição em ato próprio, até o limite autorizado por esta Lei, nos quais não estão incluídas despesas com mídia e publicidade.

§ 2º Fica a Liga Independente das Escolas de Samba, autorizada a utilizar o espaço público da Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, realizar a cobrança de ingressos, exploração de praça de alimentação, bebidas, e atividades afins para a realização do evento.

Art. 3º Para atender aos artigos anteriores, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Itá, no exercício de 2018, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme descrito a seguir:

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.03 – Departamento de Cultura
2.045- Realização Carnaval Náutico

3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transferências a Instituições Privadas	90.000,00

Art. 4º Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 2º no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento do Município de Itá, conforme a seguir descrito:

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 – Departamento de Turismo

2.054- Apoio ao Turismo Rural	
3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transferências a Instituições Priv	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	7.000,00

08.02 – Departamento de Industria, Comércio e Serviços

1.017- Estimulo Instalação e Desenv. Unidades Produtivas	
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	15.000,00
2.028- Manutenção Dpto de Industria, Comércio e Serviços	
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	40.000,00

08.03 – Departamento de Cultura

1.022 - Construção do Centro de Cultura	
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	12.000,00

1.027 - Replica em Miniatura Antiga Cidade de Itá	
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	8.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itá – SC, 20 de novembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

JOSEANE PASSONI
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

Publicação Nº 1806635

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O MUNICIPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 143.254,41 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), liberados em 20/11/2018, depositados no Banco do Brasil, em conta vinculada ao Convênio nº 2018TR000641, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Concórdia e a Prefeitura Municipal de Itá, cujo convênio tem como objeto a execução do projeto elétrico de iluminação da Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, no Município de Itá-SC.

Itá-SC, 20 de Novembro de 2018
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI Nº 2562, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806094

LEI Nº 2562, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A POSSILIDADE DO PODER LEGISLATIVO UTILIZAR A COMISSÃO DE LICITAÇÕES e o pregoeiro DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Mesa Diretora propôs, o Plenário aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente, e ele, em conformidade com a Lei Orgânica, promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado que o Poder Legislativo de Itá, SC, utilize a Comissão de Licitações e o Pregoeiro do Poder Executivo Municipal, devendo observar os seguintes trâmites:
I - Fase Interna: Caberá à Câmara Municipal de Vereadores, a qual solicitará a disponibilização de data, horário e local para a Comissão de Licitações do Poder Executivo Municipal ou Pregoeiro;
II - Caberá à Câmara Municipal de Vereadores as devidas publicações legais, que após conclusão remeterá os autos à Comissão de Licitações do Poder Executivo Municipal, caso a sessão pública seja realizada na Prefeitura;
III - Caberá à Comissão de licitações e ao pregoeiro do Poder Executivo realizar as sessões públicas, encerrando com a adjudicação e remetendo os autos à Câmara de Vereadores, que realizará as publicações finais, caso necessário;
IV - Caberá ao Presidente da Câmara análise de legalidade e discricionariedade dos atos até então realizados, podendo, portanto, homologar ou revogar o certame.
Parágrafo Único. As sessões públicas poderão ser realizadas na Câmara ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Art. 2° A utilização da Comissão de Licitações e do Pregoeiro do Poder Executivo Municipal ocorrerá nas seguintes situações:
I - quando o Poder Legislativo não dispor de número mínimo de servidores efetivos para compor a sua própria comissão;
II - quando o Poder Legislativo não dispor de pregoeiro capacitado para realizar os certames;
III - quando a licitação dispuser sobre objetos de maior complexidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itá, SC, 19 de novembro de 2018.
ALCIR JOSE HALL
Presidente

PORTARIA N. 031/2018 DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE DIRETORA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1806311

PORTARIA N. 031/2018

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE DIRETORA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIR JOSÉ HALL, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 e § 1° do art. 36, ambos da Lei Complementar nº 035/2006;

Considerando a licença a gestante concedido a Servidora SILVANE MARIA BERGAMASCHI PRIGOL, a contar de 20 de novembro de 2018;

Considerando eventual prorrogação de licença e férias;

Considerando que a Lei Complementar nº 035/2006 dispõe "Art. 11. O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo em comissão, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade";

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora SORAIA ELLIS BUDKE, para exercer interinamente o Cargo Comissionado de DIRETORA GERAL, porquanto perdurar o afastamento da Servidora Silvane Maria Bergamaschi Prigol.

Art. 2º A presente designação será exercida cumulativamente com o cargo já exercido pela Servidora, qual seja, Assessora de Comunicação;

Art. 3º Durante a vigência da presente designação, a servidora perceberá os vencimentos do cargo de Diretor Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Itá, Santa Catarina, 20 de novembro de 2018.
ALCIR JOSÉ HALL
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no Mural Público

SILVANA COLOSSI
Assistente Administrativo

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

Publicação Nº 1806550

OBJETO: contratação de empresas para prestarem serviços de seguro para os veículos da frota municipal. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 06 dezembro de 2018, até as 09h20. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 06 de dezembro de 2018, as 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 20 de novembro de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 169 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1806286

DECRETO Nº 169/2018
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema e Lei Orçamentária Anual – LOA, para 2018, n. º 3.703, de 14 de dezembro de 2017:

DECRETA :

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R$ 528.534,50 (quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Órgão/ Unidade	Entidade/Órgão	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Suplementação
04.01	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0005.2.011	Manut e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis do Município - Geral	0.1.0000	4.4.90	52.000,00
05.02	Secretaria Municipal de Finanças	04.122.0004.2.013	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Contribuintes	0.1.0000	3.3.90	6.000,00
08.06	Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico	27.812.0020.2.065	Organização de Jogos e Eventos Esportivos	0.1.0000	3.3.90	45.500,00
09.02	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0018.2.044	Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito - FUNDAMENTAL	0.1.0037	3.3.90	26.000,00
09.04	Secretaria Municipal de Educação	12.306.0018.2.058	Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Infantil	0.1.0037	3.3.90	94.000,00
09.04	Secretaria Municipal de Educação	12.306.0018.2.058	Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Infantil	0.3.0060	3.3.90	29.034,50
09.04	Secretaria Municipal de Educação	12.306.0018.2.059	Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental	0.3.0060	3.3.90	100.000,00
09.04	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0018.2.054	Gestão e Administração da Secretaria de Educação	0.1.0037	4.4.90	176.000,00
TOTAL						528.534,50

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de :
a) superávit financeiro, em conformidade com o artigo 43, I da Lei Federal n. º 4.320/64 e artigo 14, II, da Lei n. º 3.703/17, na importância de R$ 129.034,50 (cento e vinte e nove mil trinta e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao programas PNAE - Alimentação Escolar e PNATE;
b) excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal n. º 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei n. º 3.703/17, na importância de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) , referente aos programas PNAE - Alimentação Escolar; PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e Medida Provisória Federal 815/2017 - Apoio aos Municípios que recebem FPM - FNDE e Recursos Próprios - Tesouro e
c) anulação parcial das dotações abaixo descritas, pertencente ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais):

Órgão/ Unidade	Entidade/Órgão	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Anulação
04.01	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0005.2.011	Manut e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis do Município - Geral	0.1.0000	3.3.90	52.000,00
08.06	Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico	27.812.0020.2.065	Organização de Jogos e Eventos Esportivos	0.1.0000	4.4.90	45.500,00
TOTAL						97.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 07 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 170 - ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 20-2017

Publicação Nº 1806287

DECRETO Nº 170/2018

Altera o Art. 1º do Decreto nº 20/2017 que Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial as áreas de terra que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV do Art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto nº 20/2017, que Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial as áreas de terra que especifica, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º De utilidade pública, e a desapropriação, sob forma amigável ou judicial, as seguintes áreas, representadas pelos imóveis cadastrados e com inscrição imobiliária junto ao Município, sob números: 15617-01.02.129.0349; 15800-01.02.131.0395; 14985-01.02.123.0315; 15802-01.02.131.0444; 15801-01.02.131.0410; 14984-01.02.123.0303; 14057-01.02.123.0868; 15224-01.02.125.0364; 15223-01.02.125.0353; 15259-01.02.125.0756;; 15468-01.02.127.0357; 15469–01.02.127.0368; 15487-01.02.127.0660; 15486-01.02.127.0649; 14782-01.02.121.0293; 15258-01.02.125.0746; 15618-01.02.129.0361; 15623-01.02.129.0530; 15467-01.02.127.0346; 41785-01.02.121.0305; 42018-01.02.123.0856".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 14 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 171 - DECLARA SETOR ESPECIAL DE USO DE INTERESSE SOCIAL

Publicação Nº 1806288

DECRETO 171/2018

Declara setor especial de uso de interesse social para assegurar padrões de ocupações adequados na área da zona de produção diversificada.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do Art. 42, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o estudo realizado pelo Instituto IBAM, de PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA - contrato administrativo n. 096/2009, DANDO A NECESSIDADE DE SE INSTITUIR PADRÕES DE OCUPAÇÃO ADEQUADOS EM ÁREAS ESPECIAIS;

CONSIDERANDO, que o estudo, cujo segue anexo, determina que a área adequada para se implantar o setor especial de ocupação adequada para interesse social é na zona de produção diversificada destinada para expansão urbana;

CONSIDERANDO, o referido estudo cujos termos podem ser extraídos do site do Município de Itapema em http://www.itapema.sc.gov.br/wp-content/uploads/arquivos/downloads/173.pdf

CONSIDERANDO, a execução de política urbana, de que tratam os arts. 182 e 183, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o inciso III, do art. 2º, e alínea 'f', do inciso V, do art. 4º, ambos da Lei Federal 10.257;

CONSIDERANDO, que o setor especial é destinado principalmente à moradia, o que não afasta a existência também de estabelecimentos comerciais, templos religiosos e equipamentos públicos comunitários, para garantir vida com dignidade, em sua plenitude;

CONSIDERANDO, que pensando a Cidade para o futuro, o planejamento urbano deve considerar a formação de núcleos populacionais cercados das garantias mínimas de condições de habitabilidade, que não estão restritas apenas a um local para morar, mas também no acesso aos serviços públicos e particulares, úteis ou necessários para o convívio em sociedade. A existência de locais para fazer a compra de alimentos, o acesso aos serviços de saúde e ensino, lazer, cultura, religião, são importantes instrumentos que compõem a forma pelo qual pensamos nas cidades e sociedades modernas.

CONSIDERANDO, que o uso permitido do setor especial (moradia, comércio, locais para cultos religiosos, prédios públicos) possui função urbana e como tal somente podem ser exercidos em zona urbana, zona de expansão urbana ou zona de urbanização específica.

CONSIDERANDO, que o setor especial sempre será uma "zona de urbanização específica", porque possui padrões urbanísticos que lhe são peculiares, destacando-se das demais zonas da Cidade. A "zona de urbanização específica", portanto, é gênero, e pode ser destinada, para diversas formas de urbanização, tal como industrial, turística, sítios de recreio e a zona especial de interesse social.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n.11/2002, no artigo 7º, § 10, I, que considera a área objeto do loteamento Zona de Produção Diversificada;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n.11/2002, no artigo 8º, inciso III, que considera a área objeto do loteamento zona de expansão urbana;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n.11/2002, no artigo 8º, inciso VI, que assegura padrões de ocupações diferenciados para área objeto do loteamento em zona de expansão urbana e a possibilidade de se instituir por decreto municipal, uma vez que há regulamento de lotes de interesse social, dispensando assim a ouvida do conselho municipal de planejamento urbano;

CONSIDERANDO, que o setor especial de assentamento em implantações de edificações devem seguir ainda, os padrões definidos pelo art. 15, da Lei Complementar Municipal 11/2002;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n.10/2002, artigo 5º, que permite o parcelamento do solo em zona de expansão urbana;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n.10/2002, artigo 11 e incisos e artigo 77, VI;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n.10/2002, artigo 78, § 3º;

CONSIDERANDO, que todos os dispositivos citados regram os lotes de interesse social;

CONSIDERANDO, que na ata de reunião dos delegados da revisão do plano diretor, consta a área de expansão urbana como sendo uma área para loteamentos de interesse social;

CONSIDERANDO, o Artigo 5º, da Resolução 34/05, do Ministérios da Cidade e que a Zona especial de interesse social também é destinado a aprovação de loteamentos, conforme regulamentação do Estatuto das Cidades;

CONSIDERANDO, que o artigo primeiro, do plano diretor municipal (LCM 07/2002/) diz que "Esta Lei tem por finalidade instituir o Plano Diretor de Itapema como instrumento básico, global e estratégico de uma política que vise o desenvolvimento sustentável, servindo de orientação aos agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão do espaço territorial do Município, objetivando o pleno desenvolvimento das funções sociais das áreas urbanas e naturais, de forma a garantir o bem estar do cidadão."(grifou-se)

CONSIDERANDO, conforme dados do IBGE em (https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/itapema/panorama) no CENSO do ano de 2010 Itapema apresentava uma população de 45.797 habitantes e com previsão para o ano de 2018 de 63.250 habitantes, isso implica em um crescimento estimado em cinquenta por cento da população em apenas oito anos;

CONSIDERANDO, o estudo do SEBRAE em (http://www.sebrae-sc.com.br/scemnumero/arquivo/itapema) o crescimento médio anual da população do Município é de 3.9%, quando que a média no Brasil é de apenas 1,3% e ainda, a maioria da população estimada em crescente se adensa na área urbana do Município;

CONSIDERANDO, então que tais considerações vem ao encontro e da necessidade de se instituir loteamentos de interesse social, conforme estudo realizado no ano de 2009/2010, evitando assim o crescimento irregular e desordenado,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado, nos termos do inciso sexto e parágrafo primeiro, ambos do artigo oitavo, da Lei Complementar Municipal 11/2002, o setor especial de padrão para ocupação adequada a zona de produção diversificada destinada a expansão urbana, no Município de Itapema, conforme recomenda o plano local de habitação de interesse social do Município de Itapema – SC.

Art. 2º Qualquer empreendimento privado que tenha interesse em destinar área para ocupação especial deverá processar o pedido do empreendimento nos termos deste Decreto e legislação municipal e federal correlata.

Art. 3º Em caso de loteamento, para assegurar a demanda de equipamentos comunitários, fica obrigado o empreendedor a edificar uma creche ou posto de saúde, com área construída mínima compatível com os parâmetros de proporcionalidade descritas nos sítios dos Ministérios da Educação(http://www.fnde.gov.br/programas/proinfancia/eixos-de-atuacao/projetos-arquitetonicos-para-construcao) e Saúde (http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_requalifica_ubs.php), cujos modelos seguem anexos e, um centro de convivência social contendo no mínimo uma academia para idoso e um play ground para crianças, podendo tais construções serem edificadas em área institucional, com a devida cessão de uso especial.

Art. 4º Em caso de loteamento, para assegurar a demanda de equipamentos urbanos, fica obrigado o empreendedor a oferecer toda a infraestrutura e padrões necessários exigidos nas lei complementares municipais 08, 10 e 11/2002, sem prejuízo da legislação federal.

Art. 5º Em caso de loteamento, para assegurar a qualidade de vida dos habitantes, deverá o empreendedor apresentar declaração de suportabilidade do sistema de abastecimento de água e esgoto da concessionária municipal ou na ausência do atendimento pela concessionária,

propor alternativa compatível (ETE e ETA) com a demanda do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 14 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

EXTRATO 04.135.2018

Publicação Nº 1806822

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.135.2018
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.135.2018.
Entrega dos envelopes: Até as 13:00(treze) horas do dia 04 (quatro) de dezembro de 2018.
Abertura do Pregão: 04 (quatro) de dezembro de 2018, às 13:01 (treze horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– modalidades – pregão – pasta 04.135.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 20 de novembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO 04.136.2018 - BANHEIROS

Publicação Nº 1807024

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.136.2018
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para locação de banheiros químicos e banheiros containeres, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.136.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 04 (quatro) de dezembro de 2018.
Abertura do Pregão: 04 (quatro) de dezembro de 2018, às 14:00(quatorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.136.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 20 de novembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

LEI Nº 3.800, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018 - ALTERA A LEI N. 2.781, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

Publicação Nº 1806291

Lei nº 3.800, de 14 de novembro de 2018.

Altera a Lei n. 2.781, de 11 de novembro de 2009.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O §2º do art. 2º da Lei n. 2.781, de 11 de novembro de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º .....
.....

§ 2º Terão direito ao alvará de licença para a atividade temporária os contribuintes que trabalharam na última temporada de verão ou na última temporada em que a atividade foi permitida no município de Itapema, que efetuem a inscrição até o dia 10 de julho e que forneçam os documentos relacionados no art. 3º desta Lei até o dia 10 de dezembro.

Art. 2º Excepcionalmente, para a temporada de verão 2018/2019, será admitido o requerimento da renovação do alvará disciplinada pelo art. 2º, § 2º da Lei n. 2.781, de 11 de novembro de 2009, até o dia 10 de dezembro de 2018, sem qualquer desconto, anistia ou remissão dos encargos de mora da taxa não paga até o dia 10 de julho do corrente ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapema, 14 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.121.2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO"MARMITEX", PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicação Nº 1806861

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Pregão Presencial nº. 04.121.2018.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo"marmitex", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estimandos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.121.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 16:00(dezesseis) horas do dia 03(três) de dezembro de 2018.
Abertura do Pregão: 03(três) de dezembro de 2018, às 16:01(dezesseis horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.121.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 20 de novembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 225, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806731

DECRETO N° 225, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: fonte de recursos 1018 - Transferência de Recurso do Fundef 60%, no valor de R$ 140.000,00 :

06.004 – Educação Infantil - Creche
0012.0365.0016.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
31.90.00.00.00.00.00.1018 – Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2018.
Itapiranga, SC., 19 de novembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.186, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806733

LEI MUNICIPAL Nº 3.186, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – Secretaria Munic. Administração, Obras e Serviços Urbanos
04.122.0002.1003 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 258.400,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial/total das seguintes dotações:

06.03 – Educação Infantil – Pré-Escola
12.365.0013.2026 – Transporte Escolar – Educação Infantil – Pré-Escola
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 258.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga, SC, 20 de novembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

Itapoá

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº02/2018- REVITALIZAÇÃO AVENIDA CELSO RAMOS

Publicação Nº 1806005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 21/12/2018 às 14h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 13h:30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Concorrência nº 02/2018 - Processo nº 137/2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA CELSO RAMOS, COMPREENDENDO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DA VIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração - Setor Licitações e Contratos, das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 20 de novembro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2018

Publicação Nº 1806589

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2018
PROCESSO Nº 136/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Global, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:00min do dia 04 de dezembro de 2018, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 14h:00min do dia 04 de dezembro de 2018, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a sessão pública para a Aquisição de um veículo utilitário, tipo furgão, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 20 de novembro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018

Publicação Nº 1806926

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2018
PROCESSO Nº 138/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por Item, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações

estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 12h:00min do dia 05 de dezembro de 2018, receberá as propostas do interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 14h:00min do dia 05 de dezembro de 2018, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a sessão pública para a Aquisição de materiais para o equipamento de Raio X do Pronto Atendimento 24 Horas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 20 de dezembro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2018

Publicação Nº 1806928

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA

##ATO PREGAO ELETRONICO 98/2018 - REGISTRO DE PRECO 40/2018 - PROCESSO 140/2018

##TEX O Municipio de Itapoa/SC torna publico que realizara no dia 05/12/2018 as 16h:30min, licitacao na modalidade Pregao Eletronico n. 98/2018 – Registro de Preco n. 40/2018 - Processo n. 140/2018 para a Aquisicao de material para uso no equipamento DEA (Desfibrilador Externo Automatico). O Edital podera ser retirado atraves do site www.itapoa. sc.gov.br ou na Secretaria de Administracao, Licitacoes e Contratos das 13h00min as 19h00min.

##DAT 20 de dezembro de 2018.
##ASS Sandra Regina Medeiros da Silva
##CAR Secretaria de Saude

ERRATA E AVISO DE REABERTURA DE TOMADA DE PREÇO N° 16/2018 - PROCESSO Nº 91/2018

Publicação Nº 1806328

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA E AVISO DE REABERTURA DE TOMADA DE PREÇO N°16/2018
PROCESSO Nº91/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA E MEDIÇÃO ELÉTRICA PARA AUMENTO DE CARGA NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, o Município de Itapoá torna pública a alteração promovidas no edital da Tomada de Preço nº16/2018, suspenso na data de 08/11/2018.

Faz-se as seguintes considerações e modificações ao edital:
1. Na planilha orçamentária: altera a planilha descritiva de preço acrescendo mão de obra e materiais (cabo 50mm e 35mm), conforme anexo.
2. O valor das modificações e da presente errata correspondem ao montante de R$ 7.123,50 (sete mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos) e o preço máximo da presente contratação passa a vigorar em R$41.747,24 (Quarenta e um mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Os envelopes com as propostas e documentos de habilitação devem ser protocolados no impreterivelmente até as 13h:30min do dia 07 de dezembro de 2018 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitados de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme edital.
Exatamente às 14h:00min do dia 07 de dezembro de 2018, exclusivamente para o credenciamento e inicio da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.
Itapoá, 20 de novembro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JOSELENE G. DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA DESCRITIVA					
ITEM	EXECUÇÃO DE NOVO RAMAL DE ENTRADA				
ITEM	MÃO DE OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	Abertura de cava em terreno normal	un	3	R$ 105,47	R$ 316,41
2.2	Aterramento simples, por haste	un	5	R$ 56,25	R$ 281,25
2.3	Abertura e fechamento de vala com 60 cm de profundidade e largura até 40 cm	m	40	R$ 38,12	R$ 1.524,80
2.4	Execução de caixa de passagem tipo "A", dimensões 41X65X80cm, em alvenaria ou concreto, com tampa de aço nodular e sistema de drenagem.	un	1	R$ 553,15	R$ 553,15
2.5	Instalação de caixa de concreto pré-fabricada, 300x300x400mm ou 650x450x600mm, inclusive tampa reforçada de concreto ou ferro fundido,	un	4	R$ 22,19	R$ 88,76
2.6	Instalação de condutores isolados, com bitola até 35 mm², em rede secundária, diretamente enterrados ou instalados em eletrodutos.	m	300	R$ 14,84	R$ 4.452,00
2.7	Instalação de condutores isolados, com bitola superior a 35 mm², em rede secundária, diretamente enterrados ou instalados em eletrodutos.	m	74	R$ 22,93	R$ 1.696,82
2.8	Instalação de eletroduto corrugado maior que 2 "	m	25	R$ 7,01	R$ 175,25
2.9	Instalação de quadro de proteção e comando , com disjuntor entre 70 e até 200A	um	1	R$ 714,17	R$ 714,17
2.10	Quebra e recomposição de pavimento não asfáltico	m	50	R$ 99,57	R$ 4.978,50
2.11	Instalação de padrão de entrada de energia, secundário, em mureta de alvenaria	um	1	R$ 441,77	R$ 441,77
2.12	Instalação de conector Perfurante ou tipo cunha em rede aérea	un	4	R$ 15,23	R$ 60,92
	TOTAL SERVIÇOS				R$ 15.283,80
ITEM	MATERIAIS				
	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.13	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 70,0mm².- preto. Padrão Celesc.	m	54	R$ 39,93	R$ 2.156,22
2.14	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 70,0mm².- Azul. Padrão Celesc.	m	20	R$ 39,93	R$ 798,60
2.15	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm².- preto. Padrão Celesc.	m	230	R$ 25,07	R$ 5.766,10
2.16	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm².- Azul. Padrão Celesc.	m	70	R$ 25,07	R$ 1.754,90
2.17	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 450/750V, Verde , seção 35,0mm². Padrão Celesc.	m	40	R$ 25,07	R$ 1.002,80
2.18	Cabo nu de cobre, meio duro, 35mm², 7 fiosnormatizado. Padrão Celesc.	kg	5	R$ 54,87	R$ 274,35
2.19	Caixa para entrada de energia em BT, concreto armado, dimensões 65x45x60 cm. padrão Celesc.	un	1	R$ 159,20	R$ 159,20
2.20	Caixa de passagem em concreto, com dimensões internas de 300x300x400mm, c/ tampa. Padrão Celesc.	un	4	R$ 105,00	R$ 420,00
2.21	Conector de derivação perfurante, 25-95 x 25-95mm². Padrão Celesc.	un	4	R$ 11,01	R$ 44,04
2.22	Dispositivo de Proteção contra surto - Classe I/II - Clamper. Padrão Celesc.	un	11	R$ 52,15	R$ 573,65
2.23	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 150A, capacidade de interrupção simétrica 5KA em 380Vca. Padrão Celesc.	un	1	R$ 512,70	R$ 512,70
2.24	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 100A, capacidade de interrupção simétrica 5KA em 380Vca. Padrão Celesc.	um	2	R$ 157,21	R$ 314,42

2.25	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 80A, capacidade de interrupção simétrica 5KA em 380Vca. Padrão Celesc.	pç	2	R$ 157,21	R$ 314,42
2.26	Quadro de distribuição embutir, dimensões aproximadas 1020x650x200mm, em chapa de aço galvanizado eletroliticamente, tampa pintada com tinta epoxi a pó na cor especificada no projeto, contendo barramento trifásico de cobre eletrolítico com capacidade de 200A e dois barramentos de cobre com 25 furos para o neutro e terra, para instalação de 24 disjuntores monopolares DIN e um disjuntor geral trifásico 150A. Padrão Celesc.	pç	1	R$ 4.022,17	R$ 4.022,17
2.27	Tampa de ferro fundido dimensão de 65x45x5cm, com guarnição, padrão Celesc	pç	1	R$ 444,87	R$ 444,87
2.28	Terminal a compressão, tipo olhal, para terminação de condutores de bitola 35mm². Padrão Celesc.	un	12	R$ 2,41	R$ 28,92
2.29	Terminal a compressão, tipo olhal, para terminação de condutores de bitola 70mm². Padrão Celesc.	un	9	R$ 7,02	R$ 63,18
2.30	Fita auto fusão, rolo de 10m	un	1	R$ 26,10	R$ 26,10
2.31	Fita isolante, rolo de 20m 19mm	un	3	R$ 6,90	R$ 20,70
2.32	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 2.1/2"	un	40	R$ 6,21	R$ 248,40
2.33	Haste de terra cobreada, diâmetro 5/8"x2,4m - alta camada - padrão Celesc	pç	5	R$ 78,84	R$ 394,20
2.34	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 50,0mm².- preto. Padrão Celesc. (QDG-B)	m	150	R$ 29,35	R$ 4.402,50
2.35	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 50,0mm².- Azul. Padrão Celesc. (QDG-B)	m	50	R$ 29,35	R$ 1.467,50
2.36	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 450/750V, Verde , seção 35,0mm². Padrão Celesc. (QDG-B)	m	50	R$ 25,07	R$ 1.253,50
	TOTAL MATERIAIS				R$ 26.463,44
	TOTAL				R$ 41.747,24

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018 PROCESSO SELETIVO Nº 010/2018 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 1806727

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2018
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE.

CANDIDATO	NÍVEL
Yngrid de Paula Lima	Superior

Itapoá, 20 de novembro de 2018.

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 085, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1807117

DECRETO N° 085, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Constitui e Nomeia Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Ituporanga – CMDR– e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 4º, da Lei nº 1.946 de 01 de julho de 2002 e Lei nº 2.405 de 11 de junho de 2012,

DECRETA:
Art. 1° - Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Ituporanga, SC – CMDR – que será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Titular: Sebastião Rosa
Suplente: Pedro Pezenti.

II - Representantes do Sindicato Rural;
Titular: Arny Mohr
Suplente: Pedro Adriano Damann.

III - Representantes da CRAVIL;
Antônio Sausen – Titular
Scheila Aparecida Mariano Fambemel - Suplente

IV - Representantes de órgãos públicos Estaduais e Federais:

a) CIDASC
Fabricio Conchon – Titular
Fabio Vandresen Philippi – Suplente

b) Representantes da EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina
Édio Zunino Sgrott – Titular
Edson Luckmann – Suplente
V - Representantes da Prefeitura Municipal de Ituporanga;
Acássio Clasen – Titular
Volmir Borssatto – Suplente

VI - Representantes das Associações de Produtores Rurais e/ou Agricultores;

a) Associação dos Piscicultores de Ituporanga
Sérgio José Willemann - Titular
Edevaldo José Sebold - Suplente

b) Associação dos Apicultores de Ituporanga
Paulo Hintemann – Titular
Arnoldo Loffi – Suplente

c) Associação dos Produtores Rurais de Alto Águas Negras
Jairo Klaumann – Titular
Jair Gonçalves - Suplente

d) Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Braço Perimbó
Mauro Serafim – Titular
Iracema Momm – Suplente

e) Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Alto Rio Batalha
Osni Hang – Titular
Alfredo Hessmann - Suplente

f) Associação de Produtores Rurais de Alto Rio das Pedras

Almir Luiz Heinzen – Titular
Osmar Krause – Suplente

g) Associação de Moradores de Três Barras
Luiz Cláudio Geremias – Titular
Raulino Prim – Suplente

h) Associação de Pequenos Agricultores Familiares de Ribeirão Klauberg;
Volnir Horst – Titular
José Milto Hoffmann - Suplente

i) Associação dos Pequenos Agricultores Familiares de Coqueiral
Cláudio Luiz Amâncio – Titular
Fortunato Longen – Suplente

j) Associação de Moradores de Rio Perimbó
Ronaldo Schlickmann – Titular
Valdemir da Silva – Suplente

k) Associação de Produtores Rurais de Rio dos Bugres
Adilson Rode – Titular
Adenir Pierri - Suplente

l) Associação dos Agricultores Familiares de Lageado Águas Negras
Pedro Donizete Constantino da Silva – Titular
Wilson Sebold - Suplente

j) Representantes das Mulheres Agricultoras de Ituporanga;
Elizabet Pereira – Titular
Eliani Passing - Suplente
,
VII – Representantes da Associação de Proteção Ambiental Mãe D'Água de Ituporanga;
Elmo Pisetta - Titular
José Lino Becker - Suplente

VIII – Representantes das Agências de Crédito Agrícola – Banco do Brasil;
Marco Aurélio Julian Legal - Titular
Cláudio Roberto Bennert - Suplente

IX – Representantes das Empresas Fumageiras;
Vitorino Klaumann – Titular
Marcos Roberto Wolff – Suplente

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO ITUPORANGA, 12 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.769/2018

Publicação Nº 1807119

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."
KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.602 de 27 de novembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente da Município de Jaborá:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.181.0007.2.005 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SECR. DE SEGURANÇA PÚBLICA
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0010.000000 (183) – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00
4.4.90.00.00.00.00 - 0.3.0010.000000 (184) – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Recursos Convênio de Trânsito – Polícia Militar – 0.1.0010.00000 - R$ 7.000,00
Recursos Convênio de Trânsito – Polícia Militar – 0.3.0010.00000 - R$ 6.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.181.0007.2.005 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SECR. DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0010.000000 (14) – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00
3.3.90.00.00.00.00 - 0.3.0010.000000 (160) – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Recursos Convênio de Trânsito – Polícia Militar – 0.1.0010.00000 - R$ 7.000,00
Recursos Convênio de Trânsito – Polícia Militar – 0.3.0010.00000 - R$ 6.000,00
TOTAL ANULADO: R$ 13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 20/NOVEMBRO/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21/11/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

DECRETO 1.770/2018

Publicação Nº 1807120

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.602 de 27 de novembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente da Município de Jaborá:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.181.0007.2.005 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SECR. DE SEGURANÇA PÚBLICA
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0010.000000 (183) – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Recursos Convênio de Trânsito – Polícia Militar – 0.1.0010.00000 - R$ 12.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTES DE RECURSOS:

Recursos Convênio de Trânsito – Polícia Militar – 0.1.0010.00000 - R$ 12.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 20/novembro/2018
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21/11/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Publicação Nº 1805919

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Edital de Chamada Pública n° 01/2018

O Município de Jacinto Machado torna público que fará realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2019, com entrega do envelope contendo documentação de habilitação e projeto de venda, até as 08h30min do dia 21/12/2018.
Cópia deste edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 – Centro, Fone (48) 3535-1468, no horário das 07h as 13h, de segunda a sexta-feira, ou no site do município www.jacintomachado.sc.gov.br .
João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO Nº 49/2018

Publicação Nº 1807127

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Contratado: Transporte e Turismo Unidos Ltda ME.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a readequação da quantidade de quilômetros diários do item 05 do Contrato nº 49/2018, de 69 (sessenta e nove) para 75 (setenta e cinco) km/diários.
Valor do Termo Aditivo: O valor total estimado previsto na Cláusula Quinta do Contrato original, de R$ 212.323,79 (duzentos e doze mil, trezentos e vinte e três Reais e setenta e nove centavos), fica acrescido de R$ 2.026,62 (dois mil, vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), totalizando em R$ 214.350,41 (duzentos e quatorze mil, trezentos e cinqüenta reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 19/11/2018 até 31/12/2018.
Jacinto Machado/SC, 19/11/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2018 FMS

Publicação Nº 1807137

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 28/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Eireli EPP.
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jacinto Machado/SC.
Valor: R$ 5.606,47 (Cinco mil, seiscentos e seis reais e quarenta e sete centavos).
Vigência: de 19/11/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2018 FMS

Publicação Nº 1807140

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 29/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Hospclin Comércio Atacadista de Materiais Hospitalares Eireli ME.

Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jacinto Machado/SC.
Valor: R$ 56.016,05 (Cinquenta e seis mil, dezesseis reais e cinco centavos).
Vigência: de 19/11/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2018 FMS

Publicação Nº 1807141

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 30/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Cirurgica Alto Feliz Comércio Atacadista Eirelli ME.
Objeto: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jacinto Machado/SC.
Valor: R$ 43.384,25 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: de 19/11/2018 a 31/12/2018

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2018

Publicação Nº 1806746

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2018
AUDIÊNCIA PÚBLICA

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 016, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacinto Machado, Vereador VALDIR TROMBIM (DEM), o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), Vereador ELISEU LORENÇO LAND DE BORBA (MDB), no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 (Lei de Responsabilidade Fiscal), CONVOCA, a quem interessar, especialmente, os cidadãos maiores de 16 anos de idade e as entidades governamentais e da sociedade civil organizada para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA em que será discutido o teor do PROJETO DE LEI Nº 016, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jacinto Machado para o exercício de 2019 e dá outras providências, a ser realizada no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário Vereador Bonifácio Bratti – Câmara de Jacinto Machado
Data: 26 de novembro de 2018 (segunda-feira)
Horário: 20h15min

Assim, ficam devidamente convocados todos os cidadãos, maiores de 16 anos de idade e com residência neste município, bem como as entidades governamentais, classistas, sindicais, associações comunitárias e outras entidades da sociedade civil organizada, devidamente instituída e com domicílio no município de Jacinto Machado para, querendo, participem desta AUDIÊNCIA PÚBLICA em que será discutido o teor do PROJETO DE LEI Nº 016, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jacinto Machado para o exercício de 2019 e dá outras providências, que tem por finalidade básica assegurar a transparência nas ações governamentais e contribuir para o aprimoramento da participação popular nas decisões políticas no âmbito da administração pública municipal.

Jacinto Machado, 19 de novembro de 2018.
Vereador VALDIR TROMBIM (DEM)
Presidente da Câmara

Vereador ELISEU L. L. DE BORBA (MDB)
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
.

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806744

PORTARIA N° 11, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre designação de Comissão Especial para proceder ao inventário anual dos bens móveis da Câmara de Vereadores de Jacinto Machado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 38, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com disposto no art. 39, inc. IV, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º Fica designado Comissão Especial na Unidade Administrativa Câmara de Vereadores para proceder a conferência dos bens móveis do Poder Legislativo do Município de Jacinto Machado, sendo constituída pelos servidores:
I – Fernando Zanivan Goulart, Matricula nº 1276, ocupante do cargo de Assessor Jurídico;
II – Wanderley Tomasi, Matricula nº 0500, ocupante do cargo de Secretário-Geral;
III – Jucilene Laurindo de Melo Padilha, Matricula nº 1198, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Legislativos.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput deste artigo será presidida por Fernando Zanivan Goulart ocupante do cargo de Assessor Jurídico e secretariado por Wanderley Tomasi, ocupante do cargo de Secretário-Geral.

Art. 2º Os servidores designados para exercer os atos atribuídos à Comissão Especial de que trata o art. 1º desta Resolução não farão jus qualquer acréscimo na remuneração mensal, percebida na condição de ocupantes de cargos de provimento efetivo e/ou em comissão na Câmara Municipal.

Art. 3º A Comissão Especial, de que trata o caput do art. 1º desta Resolução, dispõe de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado, 14 de novembro de 2018; 59º da Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador VALDIR TROMBIM (DEM)
Presidente

Registre-se e publique-se:

Vereadora ROSANGELA FERREIRA (MDB)
Primeira Secretária
.

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806741

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre horário especial de trabalho para os servidores da Câmara de Vereadores de Jacinto Machado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 34, da Lei nº 840/2017, combinado com o disposto no Decreto nº 091/2017, do Chefe do Poder Executivo, resolve:

Art. 1º Estabelecer, com base no disposto no art. 34, da Lei nº 840, de 25 de maio de 2017, combinado com dispositivos do Decreto nº 101, de 19 de outubro de 2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo, o horário especial de trabalho para os servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores, a ser cumprido em turno único, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, a partir do dia 6 de novembro de 2018.

§ 1º Nos dias 12, 19, 26 de novembro e 3, 10 e 17 de dezembro de 2018, tendo em vista a realização da sessão ordinária às segunda-feira, às 19h, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, o horário especial de trabalho estabelecido no caput do art. 1º desta Resolução deverá ser cumprido das 15h às 21h.

§ 2º Excepcionalmente, nas datas previstas no § 1º desta Resolução, fica autorizado a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Legislativos da Câmara de Vereadores a cumprir o horário especial de trabalho das 13h às 19h.

Art. 2º Estabelecer, com base no disposto no Anexo III, da Lei nº 840, de 25 de maio de 2017, conforme carga horária de vinte (20) horas semanais, o horário especial de trabalho do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador da Câmara de Vereadores, que será cumprido na segunda-feira, das 14h às 18h, e de terça a sexta-feira, das 8h às 12h.

Art. 3º Estabelecer, com base no disposto no Anexo III da Lei nº 840, de 25 de maio de 2017, conforme carga horária de dez (10) horas semanais, o horário de trabalho do servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, que será cumprido na segunda-feira, das 15h às 21h, e na sexta-feira das 8h às 12h.

Art. 4º Estabelecer, com base no disposto no Anexo III da Lei nº 840, de 25 de maio de 2017, conforme carga horária de vinte (20) horas semanais, o horário de trabalho do servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, que será cumprido na segunda-feira, das 17h às 21h, e de terça a sexta-feira, das 8h às 12h.

Art. 5º Estabelecer, por imperiosa necessidade, com vigência até 28 de dezembro de 2018, horário especial de trabalho para o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário-Geral da Câmara de Vereadores, que será cumprido de terça a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h30min as 17h30min.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado, 5 de novembro de 2018; 59º de Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador VALDIR TROMBIM (DEM)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereadora ROSANGELA FERREIRA (MDB)
Primeira Secretária
.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018-FMS

Publicação Nº 1806662

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018-FMS
Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, com início às treze horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 48/2018-FMS, que tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017, para procederem a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais. Foram protocolados para este certame os envelopes das seguintes empresas:

Nome das Proponentes	Representante presente
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Cleiton André Wagner
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	Sem representante
CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP LTDA	Sem representante
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ME	Márcia Aparecida Warmeling
MAURO MARCIANOP COM DE MEDICAMENTOS LTDA	Sem representante
ONCO PROD DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sem representante

Presente a sessão a Sra. Lucimara Gabardo Tarachucky, servidora do Fundo Municipal de Saúde para acompanhamento da sessão pública. Dando prosseguimento foi realizada a abertura das Propostas Comerciais e disponibilizadas aos presentes para verificação e rubrica. Prosseguindo a sessão, a Pregoeira comunica aos presentes que a sessão será suspensa para análise das mesmas em atendimento ao Edital. O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO dos vencedores será às 08:30 hs do dia 30 de novembro de 2018. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 20 de novembro de 2018.

Rosinei Ap. Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Lucimar a Gabardo Tarachucky	
Cleiton André Wagner	
Márcia Aparecida Warmeling	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018-FMS

Publicação Nº 1806663

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018-FMS

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 56/2018-FMS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Oxigenoterapia Domiciliar (locação de concentradores e fornecimento de oxigênio medicinal), destinados aos pacientes portadores de enfermidades respiratórias crônicas. Reposição de cilindros de oxigênio medicinal nos veículos ambulâncias (transporte de pacientes) Unidades Básicas de Saúde, centro de especialidades e PAMA'S (carrinhos de emergências),sendo que o licitante deverá fornecer esses cilindros em regime de comodato para o Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceu ao certame, devidamente credenciado e entregando os necessários envelopes, a seguinte empresa:

Proponente	Credenciado	Identificação
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	Lucas Becker Juca	810.932.330-87
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	Ênio Lúcio Monteiro	658,159,126-20

Presentes a sessão as senhoras Lucimara T. Gabardo e Arlete Maria dos Santos Gascho, da Secretaria Municipal de Saúde, para análise da documentação técnica exigida com a Habilitação, visto a Pregoeira não ter conhecimento técnico para análise das mesmas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com o valor registrado no Anexo I desta ata. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço Global:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor Global da Proposta (R$)
01	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	490	Serv.	Serviço de locação de concentradores de oxigênio (0^2) gasoso para pacientes, limitado ao leito ou domicílio, composto por 01 (uma) unidade de concentrador de 0^2 com kit de Backup de no mínimo 05 (cinco) m³, com assessórios e materiais de consumo (cateteres, umidificadores para 0^2 com troca trimestral em todos os pacientes) em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e Anexo VII – Minuta de Contrato, deste edital. Município atende em média 40 pacientes/mês Valor unitário/serviço R$ 300,00 R$ 147.000,00	155.995,00
02		700	M³	Oxigênio medicinal, para uso dos pacientes da oxigenoterapia domiciliar, reposição nos veículos ambulâncias (transporte de pacientes) e nas Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergências). Valor unitário/M³ R$ 12,85 R$ 8.995,00	

O valor inicial da proposta encontra-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preço. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento foi Adjudicado o objeto a proponente vencedora. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 19 de novembro de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Lucimara T. Gabardo	
Arlete Maria dos Santos Gascho	
Lucas Becker Juca	
Ênio Lúcio Monteiro	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018-FMS

Publicação Nº 1806661

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018-FMS

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 45/2018-FMS, que tem por objeto a aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA TESTES BIOLÓGICOS, destinados para atender as necessidades da diretoria de atenção básica, no controle e monitoria periódica de ciclos de esterilização de autoclaves com os materiais e instrumentais utilizados nos atendimentos médico/ambulatorial e odontológico, ao longo de 12(doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceu ao certame, devidamente credenciado e entregando os necessários envelopes, a seguinte empresa:

Proponente	Credenciado	Identificação
DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	Waldir Jacobi	442.222.899-49
SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI EPP	Maicon Roberto Deola	029.907.199-54

Presentes a sessão as senhoras Lucimara T. Gabardo, Silvia Regina Bonatto Curty e Joana Moreira Oreano, da Secretaria Municipal de Saúde, para análise das Propostas Comerciais. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com o valor registrado no Anexo I desta ata. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço Global:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)

01	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	500	Unid.	INDICADOR BIOLÓGICO – CÓDIGO - 20580 KIT INDICADOR PARA TESTES BIOLÓGICOS. PRODUTO DESENVOLVIDO PARA MONITORIA PERIÓDICA DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO DE AUTOCLAVES. CARACTERÍSTICAS APRESENTA O RESULTADO DO TESTE EM 24HS. INDICAÇÃO PRECISA. FÁCIL DE SER UTILIZADO, NÃO É NECESSÁRIO TESTE SOFISTICO EM LABORATÓRIO OU ANÁLISE. PRODUTO NÃO É PREJUDICIAL A SAÚDE. DISPONÍVEL NA EMBALAGEM: 10 FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO TIRAS DE PAPEL COM ESPOROS GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS E AMPOLAS DE VIDRO SELADAS. ACOMPANHAR MANUAL DE USO VALIDADE: 18MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	33,95
02	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI EPP	45	Unid.	MINI-INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO CARACTERÍSTICAS – CÓDIGO 98025 POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA QUE SE MANTÊM DENTRO DA FAIXA ADEQUADA PARA A INCUBAÇÃO DO INDICADOR BIOLÓGICO. DESIGN MODERNO E INOVADOR, COM CILINDRO DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO. ALÉM DE NÃO ENFERRUJAR DISSIPA MELHOR A TEMPERATURA POR TODA A SUA ÁREA DE AQUECIMENTO. CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PSAI - POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO GARANTINDO DURABILIDADE, BELEZA E FACILIDADE DE LIMPEZA. GARANTIA DE 2 ANOS. ALIMENTAÇÃO: 110 E 220 V (SELEÇÃO DE VOLTAGEM AUTOMÁTICA). FREQUÊNCIA: 50 - 60 HZ. CAPACIDADE: 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTÂNEOS. TEMPERATURA DE INCUBAÇÃO: 57°C HISTERESE: +/- 1°C. DIMENSÕES DO PRODUTO: 5,5 X 10,0 CM (A X D). DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 7,0 X 10,0 X 13,5 MM (L X C X A). REGISTRO NA ANVISA: ISENTO DE REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA, SEGUNDO A RDC260. COMPATÍVEL CO AS AMPOLAS DOS KITS PARA TESTES BIOLÓGICOS PADRÃO.	145,00

O valor inicial da proposta encontra-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preço. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento foram Adjudicados os itens as vencedoras. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 20 de novembro de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Lucimara T. Gabardo	
Silvia Regina Bonatto Curty	
Joana Moreira Oreano	
Waldir Jacobi	
Maicon Roberto Deola	

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1806660

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas, entidades e centros municipais da Rede de ensino do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com os anexos do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 11.947/2009.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 12 de dezembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

A ABERTURA DOS ENVELOPES será as 09:00 horas do mesmo, no endereço abaixo, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 316.493,10 (Trezentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra da chamada pública estará disponível no site www.jaraguadosul.sc.gov.br e os esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt, 1111, Bairro do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, na Secretaria Municipal de Educação ou ainda pelo e-mail: id9681@jaraguadosul.sc.gov.br (Ionara/Educação).

Jaraguá do Sul, SC, 19 de Novembro de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ROGÉRIO JUNG
Secretario Municipal da Educação

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 472/2018

Publicação Nº 1805913

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 472/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, ATRAVÉS DA 15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE JARAGUÁ DO SUL.

Por este instrumento que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1000852 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Administração, Senhor ARGOS JOSÉ BURGARDT, inscrito no CPF sob o Nº 548.533.899-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.458.170, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Willy Mahnke, Nº 219, Apto. 102, Edifício Athenas, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de DOADOR, e, de outro lado, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, através da 15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE JARAGUÁ DO SUL, situado à Rua Felipe Schmidt, Nº 755, Centro, Edif. Embaixador, na cidade de Florianópolis - SC, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 07.188.579/0001-07, neste ato representado legalmente pelo Sr. ADRIANO SPOLAOR, inscrito no CPF sob o Nº 276.472.308-32 e portador da Carteira de Identidade Nº 27592705-2, domiciliado à Rua Felipe Schmidt, Nº 755, Centro, Edif. Embaixador, na cidade de Florianópolis - SC, de ora em diante denominado simplesmente de DONATÁRIO, pactuam o presente Contrato de Doação Nº 472/2018, autorizado pela alínea "a", do inciso II, do artigo 100, da Lei Orgânica do Município; pelo artigo 22, alínea "a", da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017; pelo artigo 17, da Lei Federal Nº 8.666/93; pelo Prejulgado Nº 1.459, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; bem como pelo Decreto Municipal Nº 12.420/2018, de 08 de novembro de 2018, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem como objeto a doação, ao ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, através da 15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE JARAGUÁ DO SUL, CNPJ/MF sob Nº 07.188.579/0001-07, dos equipamentos de informática especificados no Anexo Único deste Termo de Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os equipamentos de informática foram adquiridos com os recursos de multas pertencentes ao Estado de Santa Catarina por intermédio do Convênio Nº 2016TN001818, e serão utilizados, exclusivamente, pela 15ª Delegacia Regional de Polícia Civil, sediada no Município de Jaraguá do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os equipamentos de informática estão sendo doados, espontaneamente, sem coação ou vício de consentimento, a título gratuito, por livre e espontânea vontade.

CLÁUSULA QUARTA - O DONATÁRIO, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato de Doação passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato de Doação fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI	ARGOS JOSÉ BURGARDT
Prefeito	Secretário Municipal da Administração
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DOADOR	DOADOR

ADRIANO SPOLAOR
Representante Legal
FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL
15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE JARAGUÁ DO SUL
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
NOME: João Antônio Berti	NOME:
CPF: 058.537.269-19	CPF
C.I.: 48752665	C.I.:

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 472/2018 - ANEXO ÚNICO (LINK)

Publicação Nº 1805917

Contrato de Doação Nº 472/2018
ANEXO ÚNICO DO CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 472/2018
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o Anexo Único do Contrato de Doação Nº 472/2018 encontra-se disponível no link abaixo:
http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=20954

CONTRATO Nº 342/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 93/2016 - ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

Publicação Nº 1806687

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA
CONCORRÊNCIA Nº 93/2016

Expedição: 26/10/2018

Determinamos por meio desta, à empresa VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.893.443/0001-87, com sede na Rua Reinoldo Rau, nº 60, sala 204, no bairro Centro, no município de Jaraguá do Sul o reinício dos serviços referentes a contratação de prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma (área de 1.507,19m²) e ampliação (lixeira em alvenaria – área de 3,14m²) de galpão industrial, destinado para Centro UP, localizado na Rua Cesare Valentini nº 265 no Bairro Três Rios do Sul em Jaraguá do Sul/SC, objeto da Concorrência Pública nº 093/2016, e, formalizada pelo Contrato nº 342/2016, a partir da data do recebimento desta Ordem.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2018.

MARCELO GUMBOSKI
Engenheiro Civil – Fiscal Designado
CREA 110461-7

Recebi em, ____/____/ _____

VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME
CNPJ/MF 19.893.443/0001-87
OBS:- Será lavrada em 5 (cinco) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras; e) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2018.

Publicação Nº 1806243

Convocação de Processo Seletivo 001/2018.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 22 de novembro de 2018, conforme item 10.6 do edital nº 001/2018, na Rua Walter Marquardt nÂº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2018 conforme segue:

Nome: Estefanie Rafaella Sanches Bertoldi Furiatti
Cargo: Medico Especialista – Ginecologista – 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 2º lugar

DECISÃO ADMINISTRATIVA - AUTOS Nº 0016479/2018 - DECISÃO Nº 145/2018/GAPREF

Publicação Nº 1806682

DECISÃO/GAPREF

Decisão nº 145/2018/GAPREF

Autos nº 0016479/2018
Impetrante: Sanimed Indústria e Comércio de Produtos
Impetrado: Município de Jaraguá do Sul

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I- Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item 42 (Luvas para procedimento ambidestra tamanho pp - látex), dispostos na Ata de Registro de Preços nº 209/2017 (fl. 13, verso) do Pregão Presencial nº 42/2017, homologado em 21/12/17 (fl. 12)

Aduz a empresa que necessário o reequilíbrio econômico-financeiro diante da variação de preços a maior na aquisição do produto junto ao fornecedor.

Juntou documentos visando à comprovação da alta dos valores mencionados (fls. 6/10 e 27/30).

O parecer da Procuradoria-Geral apenas analisa o direito legal de pleiterar o aumento e a Controladoria-Geral fez a análise dos números, emitindo opinião pela concessão do aumento (fls. 42/47 e 48/55).

A Secretaria de origem também manifestou-se favoravelmente ao pleito (fls. 31/33), e confirmou a disponibilidade orçamentária (fl. 32).

Vieram-me os autos em 26 de outubro para decisão.
É o relatório. Decido.

II - O objeto desta decisão é aferir se possível ou não a homologação do pedido de aumento de reequilíbrio econômico-financeiro do item 42 (Luvas para procedimento ambidestra tamanho pp - látex), dispostos na Ata de Registro de Preços nº 209/2017 (fl. 13, verso) do Pregão Presencial nº 42/2017, homologado em 21/12/17 (fl. 12)
O pedido de reequilíbrio financeiro tem norte no texto constitucional, no art. 37, conquanto:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (sem grifo no original)

Nas palavras do doutrinador Hely Lopes Meirelles dispostas na jurisprudência do TJSC:

O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d" e § 6º) (Licitação e Contrato Administrativo. 13. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2002)

Bem por isso, a Lei das Licitações, a Lei nº 8.666/93, no art. 65, inciso II, alínea d, assim dispõe:

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (sem grifo no original)

Pois muito bem.

Ora, a letra da Lei não deixa dúvida, não basta a previsão orçamentária pela unidade gestora, é necessário que se comprove o desequilíbrio orçamentário impactante na relação contratual e tem-se que eventual aumento sazonal detectado nos valores do produto entregue à Coisa Pública não é suficiente para nortear tal deferimento, ou seja, o aumento dos valores a pagar ao postulante.

Nas palavras da doutrinadora Fernanda Marinela:

[…] consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição. São hipóteses de teoria da imprevisão: a) força maior e caso fortuito (...); b) fato do príncipe (...); c) fato da administração […]

Pois bem.
É preciso lembrar que, para concessão do pedido de reequilíbrio, é necessário comprovar números "imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição", retrazendo ao excerto anterior.

Continue-se.
Estar-se-ia, em tese, diante de álea econômica, consubstanciada na teoria da imprevisão, o que acontece quando os sucessivos aumentos são acontecimentos externos ao contrato, estranhos à vontade das partes, imprevisíveis e inevitáveis que causam um desequilíbrio muito grande, tornando a execução do contrato excessivamente onerosa para o contratado, bem por isso não há de se considerar o aumento como consequência calculável, constituindo-se álea econômica ordinária.

Ocorre que no caso dos autos, como bem dito pela Controladoria-Geral que "Alega a contratada, majoração de 22% (vinte e dois por cento) nos preços para aquisição do material, na qual a requerente é vencedora do item nº 42 (Luva de Procedimento Ambidestra em látex tamanho PP) do Pregão Presencial supracitado. Com a alteração do RICMS/SC em decorrência do Decreto Estadual nº 1.432/2017 e o Convênio nº 234/2017, houve a incidência de ICMS ST sobre os produtos de NCM 4015.11.00 e 4015.19.00 (CEST 13.012.00) – luvas cirúrgicas e luvas de procedimento. Desta maneira, requer a alteração do preço do item nº 42 de R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), tal qual firmado em Ata de Registro de Preços nº 209/2017, para R$ 16,33 (dezesseis reais e trinta e três centavos)" (fls. 48/49)

Assim, tenho como fundamento de decidir a análise da Controladoria-Geral acerca do substrato do pedido:

A requerente, em atendimento às exigências legalmente estabelecidas, apresentou notas fiscais, demonstrativos dos custos de aquisição das mercadorias caracterizadas como objeto do contrato, assim como as devidas planilhas de custos com a composição do preço final registrado em ata e do preço final requisitado.
As aludidas notas fiscais demonstram os preços das mercadorias praticados próximos à data da entrega dos envelopes para o Pregão Presencial nº 42/2017-FMS, comparados aos preços dos mesmos insumos em data próxima ao pedido deste reequilíbrio, expostos de forma sintética em quadro a seguir:

Código Produto	Produto	Nota fiscal 17.667 de 29/11/2017 Fornecedor: Kevenoll do Brasil				Nota fiscal 19.958 de 23/05/2018 Fornecedor: Kevenoll do Brasil				Variação do Valor do Produto
		Valor Produto	Valor IPI	Valor ST	Valor Final	Valor Produto	Valor IPI	Valor ST	Valor Final	
23	Luva Procedim. Extra Pequena	10,40	0,00	0,00	10,40	12,70	0,00	0,59	13,29	22,11%

* Valores unitários em reais

Nesta, constata-se que, o valor do produto teve majoração de 22,11% (vinte e dois inteiros e onze centésimos percentuais), porém, além desta alta repassada pelo seu fornecedor, houve a instituição do imposto ICMS ST em dezembro de 2017 através do Decreto Estadual nº 1.432/2017, na qual, tal valor torna-se custo para a empresa Sanimed Ind.e Com. por tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional, e assim, estar impedida de se creditar dos impostos na entrada dos produtos.
Quanto as planilhas de custo apresentadas, a primeira demonstra a composição do preço registrado em Ata de Registro de Preços nº 209/2017 e a segunda planilha, já com a majoração do custo de aquisição, demonstra a composição do preço requerido. Os valores contantes das planilhas, foram apresentados resumidamente em tabela abaixo:

	Composição dos Custos nov/2017	%	Composição dos Custos mai/2018	%
Valor do Produto	R$ 10,40		R$ 12,70	
Valor ICMS ST	R$ 0,00	0,00	R$ 0,59	4,63
Valor custo aquisição	R$ 10,40		R$ 13,29	
Demais despesas s/ venda:				
ICMS	R$ 0,55	3,95	R$ 0,00	0,00
PIS	R$ 0,05	0,38	R$ 0,06	0,38
COFINS	R$ 0,22	1,60	R$ 0,26	1,60
Contrib. Previdenciária Patronal	R$ 0,64	4,60	R$ 0,76	4,60
IRPJ	R$ 0,08	0,54	R$ 0,09	0,54
CSSL	R$ 0,08	0,54	R$ 0,09	0,54
Despesas gerais	R$ 0,56	4,00	R$ 0,66	4,00
Frete	R$ 0,42	3,00	R$ 0,50	3,00
Lucro Líquido	R$ 0,98	7,00	R$ 0,83	5,00
Total demais despesas	R$ 3,58	25,61	R$ 3,25	19,66
PREÇO SUGERIDO DE VENDA	R$ 13,98		R$ 16,54	

Pelos valores demonstrados, nota-se que na nova formulação dos preços, considerando o aumento do custo de aquisição, a requerente solicita o reajuste do preço com o percentual das demais despesas sobre vendas mitigada. A instituição do ICMS ST foi demonstrada e comprovada pela requerente, porém, além da criação deste imposto, houve a majoração de 22,11% (vinte e dois inteiros, onze centésimos percentuais) de preço que não ficou devidamente comprovado por algum motivo superveniente, porém demonstrado através de notas fiscais de compra do aumento sofrido. Apesar da empresa Sanimed Ind.e Com. ter auferido uma majoração de custo de mais de 20% (vinte por cento), e apresentar a planilha de custos com majoração de 18,31% (dezoito inteiros, trinta e um centésimos percentuais), solicita o reequilíbrio de 17,48% (dezessete inteiros, quarenta e oito centésimos percentuais) sobre seu preço inicial (de R$ 13,90 para R$ 16,33), abdicando-se dos demais valores demonstrados.
Com todo o exposto, confirma-se que, a criação tributária ocorrida em dezembro de 2017 gerou um custo adicional aos que comercializam as mercadorias com as NCM's específicas, citadas em legislação apresentada.
A legislação tributária no Brasil é muito vasta com constantes alterações, obrigando as empresas a analisarem os seus custos periodicamente. Este planejamento tributário e fiscal, quando bem estruturado, faz com que a empresa seja muito mais competitiva no mercado comparado aos seus concorrentes. As empresas em geral tem o direito de estruturar o seu negócio da maneira que melhor lhe pareça, diante da legislação vigente, procurando a diminuição dos custos de seu empreendimento, inclusive dos impostos.

0.1 Do percentual aplicado para atualização dos valores
Em Ofício de nº 0853/2018/Semsa o Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Celson Antônio Fritzen e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dalton Fernando Fischer, opinam favoravelmente ao pedido de reequilíbrio, e informam ainda a existência de previsão orçamentária para arcar com o reajuste pretendido pela requente.
Juntamente com este ofício, a Secretaria da Saúde apresentou quatro orçamentos de comércios locais, efetuados no mês de agosto do corrente ano, para mera comparação de valores. O que se observa no caso em tela, é que, não foram encontrados preços menores no mercado local, ao requerido pela empresa Sanimed Ind.e Com. Segue demonstrativo resumido dos orçamentos:

Item	Descrição	Valor Unitário Pregão 42/2017-FMS	Valor Unit. Reajustado (17,48%)	Valor Unitário – Will Comercial	Valor Unitário – Efetive	Valor Unitário – Disquemed	Valor Unitário – BMH Hospit.
42	Luva de Procedimento Tam. PP	R$ 13,90	R$ 16,33	R$ 22,49	R$ 19,87	R$ 17,50	R$ 16,98

Constata-se, desta forma, a coerência no pedido do reequilíbrio a ser cedido devido ao evento do Fato do Príncipe, comprovados através de notas fiscais e planilhas de composição de custos.

Assim, demonstrado nas planilhas mencionadas que o aumento é insuportável para a saúde contratual e, ademais, alheio à empresa e completamente imprevisível, tenho que confirmada a teoria já mencionada acima, ou sejam, da álea econômica, consubstanciada na teoria da imprevisão, o que acontece quando os sucessivos aumentos são acontecimentos externos ao contrato, estranhos à vontade das partes, imprevisíveis e inevitáveis que causam um desequilíbrio muito grande, tornando a execução do contrato excessivamente onerosa para o contratado, bem por isso não há de se considerar o aumento como consequência calculável, constituindo-se álea econômica ordinária.

Assim, DIANTE DO EXPOSTO, e diante da notícia da Secretaria de origem de que há dotação orçamentária disponível (fl. 32), DEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa Sanimed Indústria e Comércio de Produtos, referente ao item 42 (Luvas para procedimento ambidestra tamanho pp - látex), dispostos na Ata de Registro de Preços nº 209/2017 (fl. 13, verso) do Pregão Presencial nº 42/2017, homologado em 21/12/17 (fl. 12), passando os valores contratuais dos atuais R$13,90 (treze reais e noventa centavos) para R$16,33 (dezesseis reais e trinta e três centavos) a partir do requerimento oficial da empresa, ou seja, desde 6 de junho de 2018, conforme

protocolo de fl. 2 destes autos.
Enviem-se os autos à Secretaria da Saúde Obras para cumprimento da decisão e viabilização junto à Secretaria da Administração.
Feito isso e certificado o cumprimento da decisão nos autos, remetam-se-os à Controladoria-Geral para arquivo.
Cumpra-se nestes termos e de imediato.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Feito isso, ARQUIVEM-SE-OS.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.391/2018 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

Publicação Nº 1806801

Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 56/2018 - Processo Administrativo nº. 30.391/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO

Trata-se de impugnação protocolizada pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., relativa ao Edital de Pregão Presencial nº 56/2018, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Oxigenoterapia Domiciliar (locação de concentradores e fornecimento de oxigênio medicinal), destinados aos pacientes portadores de enfermidades respiratórias crônicas. Reposição de cilindros de oxigênio medicinal nos veículos ambulâncias (transporte de pacientes), Unidades Básicas de Saúde, centro de especialidades e PAMA'S (carrinhos de emergências), sendo que o licitante deverá fornecer esses cilindros em regime de comodato para o Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul".
As razões da impugnação interposta pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. foram recebidas pela Administração Municipal em 13/11/2018, ou seja, de forma TEMPESTIVA, pois a data para recebimento e abertura dos envelopes está designada para o dia 19/11/2018, respectivamente às 08:30 horas e 09:00 horas.

Em síntese, insurge-se a impugnante face a alegação de ausência de exigências de documentos obrigatórios, face regulamentação da ANVISA; de restrição ao caráter competitivo da licitação; necessidade de alteração do critério de julgamento; necessidade de esclarecimentos quanto ao curriculum vitae; e, pela ausência de estimativa quanto à quantidade de cilindros no item 02.
Compulsando os autos, constata-se que a impugnação insurge-se ante a ausência da exigência da AFE expedida pela Anvisa para gases e correlatos, alega que a previsão de capacidades fixas de cilindros no item 01 de 5m³, assim como o critério de julgamento menor preço Global restringem a competitividade do certame. Questiona ainda a exigência de Curriculum Vitae no item 14.8, bem como informa que não há estimativa de quantidade de cilindros cedidos em comodato no item 02, pleiteando assim a reforma do edital ora impugnado.
E tendo em vista tratar-se de conteúdo técnico e relacionado à área de Saúde, tais questionamentos em sede de impugnação foram analisados e respondidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 1.141/2018/Semsa, subscrito pelos servidores: Sra. Nilceane Aparecida Junckes Costa – Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador e pelo Sr. Dalton Fernando Fischer – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos aos Secretários
da Administração e da Saúde para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

Quanto ao critério de julgamento restou evidenciado que a Administração Pública visualiza que a compra em conjunto, por compatibilidade de produtos e serviços, continuidade de fornecimento e estabilidade do produto, sendo interessante manter a aspectos relativos à continuidade do fornecimento e estabilidade da operação, com cumprimento rigoroso da especificação do encomendado, num mesmo padrão de qualidade. Ademais tendo o mesmo suporte técnico especializado, proporcionando aumentar eficiência e redução do custo final. E ainda, a mesma eficiência em logística, sendo que o mesmo fornecedor permite reduzir custos.

Assim, o critério de julgamento adotado para o certame, está em consonância com a legislação e honra os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, vez que vislumbra-se a possibilidade de diminuir os valores da proposta, beneficiando a Municipalidade, além de afastar o risco no prejuízo de alguns dos itens estar prejudicado ou fracassado, impossibilitará a prestação de serviço num todo, prejudicando sobremaneira os pacientes que dele farão uso.
Em relação aos demais itens, tendo em vista tratar-se de questionamentos com conteúdo puramente técnico e relacionado à área de Saúde, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, norteando-se pelos princípios que regem a Administração Pública e as licitações, bem como pelos argumentos trazidos aos autos, não merecem prosperar as alegações da ora Impugnante.

O Parecer da Procuradoria consubstanciado pela manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, manifestou sua concordância, opinando pela manutenção de todas as condições e estipulações previstas no Edital de Pregão Presencial n.º 56/2018, por serem legítimas e revestidas de legalidade e tecnicidade, não havendo vício no presente edital.

III DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, tendo em vista o Parecer da Procuradoria e as alegações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 1.141/2018/Semsa, a Secretaria da Administração decide pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação apresentada pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., sob o n.º 30.391/2018, face o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 56/2018, mantendo-se as regras e exigências existentes no referido edital, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal da Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2018

Publicação Nº 1806541

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2018

Os FISCAIS TRIBUTARISTAS Sérgio Paulo Stephani, matrícula 7089-1, e Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778-0, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014, depois das tentativas de ciência por meio pessoal e postal resultarem infrutíferas, notifica o contribuinte LEDPRINT GRÁFICA LTDA ME, Inscrição Municipal 16703 e CNPJ 00.060.104/0001-91, da emissão do Auto de Infração do Simples Nacional Nº 04.9.0008175.0002.00017372.2017-38, com referência à Ação Fiscal nº 4198/2017.
Considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III do § 2º do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014.

Jaraguá do Sul, 21/11/2018

SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

CRISTIANE MARGARET KOHLS STAMMERJOHANN
Fiscal Tributarista
Matrícula 7778-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2018

Publicação Nº 1806542

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2018

Os FISCAIS TRIBUTARISTAS Sérgio Paulo Stephani, matrícula 7089-1, e Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann matrícula 7778-0, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014, depois das tentativas de ciência por meio pessoal e postal resultarem infrutíferas, notifica o contribuinte LEDPRINT GRÁFICA LTDA ME, Inscrição Municipal 16703 e CNPJ 00.060.104/0001-91, da emissão do Auto de Infração do Simples Nacional Nº 04.9.0008175.0002.00017374.2018-08, com referência à Ação Fiscal nº 4198/2017.
Considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III do § 2º do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014.

Jaraguá do Sul, 21/11/2018

SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

CRISTIANE MARGARET KOHLS STAMMERJOHANN
Fiscal Tributarista
Matrícula 7778-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2018

Publicação Nº 1806544

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2018

Os FISCAIS TRIBUTARISTAS Sérgio Paulo Stephani, matrícula 7089-1, e Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778-0, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014, depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio pessoal e postal resultarem infrutíferas, notifica o contribuinte LEDPRINT GRÁFICA LTDA ME, Inscrição Municipal 16703 e CNPJ 00.060.104/0001-91, da emissão do Auto de Infração do Simples Nacional Nº 04.9.0008175.0002.00017373.2018-63, com referência à Ação Fiscal nº 4198/2017.
Considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III do § 2º do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014.

Jaraguá do Sul, 21/11/2018

SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

CRISTIANE MARGARET KOHLS STAMMERJOHANN
Fiscal Tributarista
Matrícula 7778-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2018

Publicação Nº 1806545

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2018

Os FISCAIS TRIBUTARISTAS Sérgio Paulo Stephani, matrícula 7089-1, e Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778-0, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014, depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio pessoal e postal resultarem infrutíferas, notifica o contribuinte LEDPRINT GRÁFICA LTDA ME, Inscrição Municipal 16703 e CNPJ 00.060.104/0001-91, da emissão do Termo de Encerramento de Fiscalização, com referência à Ação Fiscal nº 4198/2017.
Considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III do § 2º do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014.

Jaraguá do Sul, 21/11/2018

SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

CRISTIANE MARGARET KOHLS STAMMERJOHANN
Fiscal Tributarista
Matrícula 7778-0

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 200/2018 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 1806667

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 200/2018
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do Município de Jarguá do Sul - SC, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, em conformidade com o Termo de Referência Anexo IX e demais Anexos deste Edital.

REGIMENTO: Lei Federal n.º10.520/2002 e suas alterações posteriores, e no que couber, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 12 de dezembro de 2018, no Setor de Protocolo da

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 263.370,00 (duzentos e setenta e três mil trezentos e setenta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de outubro de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Publicação Nº 1806697

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
TIPO: menor preço por ITEM

OBJETO: O presente edital consiste na aquisição de aviamentos, tecidos, tintas e materiais diversos para oficinas de artesanato, destinados ao Centro de Convivência e Espaço Mulher, em conformidade com o Anexo I – Especificações e quantidades dos itens e demais anexos do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08h30 do dia 03 de dezembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

ORÇAMENTO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 93.266,83 (Noventa e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 08 de outubro de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

MARIA SANTIN CAMELLO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1806673

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2018
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TIPO: menor preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de MÓVEIS E ACESSÓRIOS DE COZINHA SOB MEDIDA, destinados ao C.M.E.I Gustavo Mathedi, localizado na Rua Belarmino Garcia s/n, no Bairro Nereu Ramos no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Item I – Objeto do edital e demais Anexos deste Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, o item deste edital se enquadra na participação exclusiva para ME/

EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para o item, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 74.289,49 (setenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reis e quarenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 29 de outubro de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2018 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 1806664

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto, paralelepípedos e tijolinhos de concreto, bem como, calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de propriedade do município, sem fornecimento de material, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 10 de dezembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 15 de outubro de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2018

Publicação Nº 1806675

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2018
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA/FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014, Leis Municipais nº 6.293/2011, 6.292/2011 e Decretos Municipais nº 8.371/2011, 8.441/2012 e suas alterações.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla item para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 13:30 hs do dia 03 de dezembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTAS - às 14:30 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise e classificação das Propostas apresentadas.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 08:30 hs do dia 11 de dezembro de 2018, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 6.689.565,00 (seis milhões seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br
Jaraguá do Sul (SC), 05 de novembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

LUÍS FERNANDO ALMEIDA
Ordenador do FMHIS

DANIEL PEACH
Gestor do Froagro

ERRATA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 011/2018

Publicação Nº 1806014

ERRATA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 011/2018

CLÁUSULA V – DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 A homologação das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, no dia 22 de novembro de 2018, após às 14h.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso do resultado da classificação no dia 23 de novembro de 2018, na Secretaria da Educação (modelo anexo), até às 11h.

5.3 Homologação Final da média final da seleção será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, no dia 23 de novembro de 2018, após às 16h.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2018 .

ERRATA - EDITAL Nº 012/2018/SEMED/PMJS - INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

Publicação Nº 1806012

ERRATA

EDITAL Nº 012/2018/SEMED/PMJS
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

1.8. A classificação será divulgada no dia 12 de dezembro de 2018 após as 17h, no site http://www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário da Administração

ROGÉRIO JUNG
Secretário da Educação

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018

Publicação Nº 1806670

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: ALPER ENERGIA S/A
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de LUMINÁRIAS DE LED DE 240W, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para instalação em vias públicas municipais, em postes, na ponta de braços e substituição de luminárias existentes, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Presencial 108/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria de Planejamento e Urbanismo ao Sr. Ronis Roberto Bosse – Gestor da Ata de Registro.
PRAZO DE ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, sendo que a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: No Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, acesso Portaria 2 (em frente ao Senai) na Rua Isidoro Pedri 120, no Bairro Barra do Rio Molha em Jaraguá do Sul SC, com Sr. Marcelo ou Sr. Wagner em horário normal de expediente ou seja, das 7:30 às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Marlon Felizardo

Eduardo Bertoldi
Secretario Municipal de Planejamento Urbano

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2018

Publicação Nº 1806671

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Valor: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Heverton Martins

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2018

Publicação Nº 1806672

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Valor: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Amauri José Fernandes.

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2018

Publicação Nº 1806676

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 57/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA LTDA ME
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento e material e mão de obra, para ampliação e reforma da 15ª Delegacia Regional de Polícia Civil, com área total de 1.413,97 (hum mil quatrocentos e treze vírgula noventa e sete) metros quadrados, localizada na Rua Emmerrich Ruysam, 85, no Bairro Vila Nova, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 252.263,22 (duzentos e cinqüenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) referentes à mão de obra e R$ 378.783,49 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 631.046,71 (seiscentos e trinta e um mil quarenta e seis reais e setenta e um centavos), em conformidade com o disposto no item 5.2 seguinte.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2018, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
06.183.0410.2.258	Manutenção das atividades do Programa Polícia Civil	4.4.90 – Aplicações Diretas	748	Convênio de Trânsito/SSP PC

DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Osmair Rogério Marquez.
.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2018

Publicação Nº 1806678

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para impermeabilização da cobertura do Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas

e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 137.744,78 (cento e trinta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), referentes à mão de obra e R$ 206.617,16 (duzentos e seis mil seiscentos e dezessete reais e dezesseis centavos), referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 344.361,94 (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).
DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução dos serviços previstos no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico e financeiro, tendo a medição à devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2018, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.04.27.811.1002.5.603	Revitalização da Arena Jaraguá	4.4.90 Aplicações Diretas	691	1080

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Augustinho Ferrari e Neusa Hillesheim Santos

Augustinho Ferrari
Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2018

Publicação Nº 1806681

EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: LIBERTE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente contratado consiste no fornecimento de veículos novos, zero quilômetro, em conformidade com as normas do CONTRAN, destinados para uso do 14ª Batalhão de Policial Militar.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor conforme consta no item 1.1 da cláusula primeira deste Contrato.
Prazo de entrega: O prazo de entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento.
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, no 14º Batalhão da Polícia Militar.
Local e condições para entrega: A entrega do veículo deverá acontecer na Rua Gustavo Hagerdon nº 880, no Bairro Nova Brasília em Jaraguá do Sul SC, na sede do 14º Batalhão da Polícia Militar, devendo agendar entrega anteriormente no telefone 3276-9174 com Cabo Cláudio.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação orçamentária	Recurso
06.183.0410.2.257	Manutenção das atividades do Programa Policia Militar	4.4.90 – Aplicações Diretas	833	1080- SF Próprios - PMJS
0 06.183.0410.2.257	Manutenção das atividades do Programa Policia Militar	4.4.90 – Aplicações Diretas	643	1098- SF Convênio Rádio Patrulha

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Lucy Laschewitz Cicatto e Osmar Laschewitz Junior

EDUARDO BERTOLDI
Secretário Municipal de Urbanismo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 188/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2017

Publicação Nº 1806780

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 188/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017 e Processo 13/2017-Froagro
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e Froagro
CONTRATADA: NUTRI NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de CONJUNTOS DE ABRIGOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA (ESTUFAS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para incentivo à agricultura familiar de Jaraguá do Sul, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Termo de Referência no ANEXO IX do Edital.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 181/2018/SEMDRA, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.01.20.122.0500.1.400	Aquisição de caminhões, máquinas, equipamentos agricolas e veículos auxiliares	3.3.90 – Aplicações Diretas	854	1080

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Daniel Peach e Israel Belli Nunes

Daniel Peach
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento
Coordenador do Fundo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 387/2018 AO CONTRATO Nº 261/2018

Publicação Nº 1806787

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 387/2018 AO CONTRATO Nº 261/2018

PROCESSO: Dispensa nº 131/2018.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADO: SOCIEDADE CULTURA ARTÍSTICA - SCAR
DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de espaços da Sociedade Cultura Artística – SCAR, como: grande e pequeno teatro, salas multi uso, camarins e outros, com os profissionais (técnico de som e luz e ajudante de técnico) e os equipamentos (sonorização e iluminação), necessários para a realização apresentação do Espetáculo do Coral da FIESC, alusivo aos 142 anos do município, dia 24 de julho, às 19h e ao 1º Festival de Corais de Jaraguá do Sul, de 11 a 14 de outubro de 2018. Eventos culturais gratuitos e abertos ao público.
DA SUPRESSÃO: Em concordância com a contratada e com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica suprimida a locação de espaços no valor de R$ 25.617,80 (vinte e cinco mil seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos), correspondendo a 41,71% (quarenta e um inteiros e setenta e um centésimos por cento). Em consequência, o valor do contrato passa a ser de R$ 29.788,40 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Os valores a serem suprimidos previstos no item 2.1 serão anulados do Empenho nº 10.559/2018 o valor de R$ 9.572,80 (nove mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) e do Empenho nº 10.560/2018 o valor de R$ 16.045,00 (dezesseis mil e quarenta e cinco reais).
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Augustinho Ferrari e Gilmar Antonio Moretti.

Augustinho Ferrari
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 399/2018 AO CONTRATO Nº 226/2018

Publicação Nº 1806791

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 399/2018 AO CONTRATO Nº 226/2018

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 026/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas Pedro Arcino Dias, Irmão Leandro, Bertholdo Junckes no Bairro Tifa Martins e Rua

Ewald Zellmer no Bairro Rau, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 1.576,28m (hum mil quinhentos e setenta e seis vírgula vinte e oito metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 18/10/2018 com término em 16/12/2018. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 14 de fevereiro de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.900/2018, servidor público Engenheiro Ariano José Toassi, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Luiz Antonio Valle Pedreira Cerqueira.

Onésimo José Sell
Secretário Municipal Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 435/2018 AO CONTRATO Nº 175/2018

Publicação Nº 1806796

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 435/2018 AO CONTRATO Nº 175/2018

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 008/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV c/c artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalização da Rua 822 – Ermínio Nicolini no Bairro Santa Luzia, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 910,15m (novecentos e dez vírgula quinze metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Considerando que o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original foi suspenso em 31/07/2018 através da Ordem de Paralisação da Obra; bem como considerando o reinício das atividades em 16/10/2018, vide a Ordem de Reinício nº 001/2018; e, ainda, que o prazo de execução não havia encerrado, sendo o prazo remanescente de mais 30 (trinta) dias para a execução dos serviços, a contar do dia 16/10/2018; fica prorrogado, com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 15/11/2018 com término em 12/02/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 163.347,24 (cento e sessenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), correspondentes a 22,98% (vinte e dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R$ R$ 874.323,35 (oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2018, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.01.15.452.0450.1.322	Pavimentação Rua Erminio Nicolini	4.4.90 – Aplicações Diretas	208	586

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 13 de abril de 2018, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.898/2018, servidor público Engenheiro Felipe Emmerdörfer Scheuer, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Luiz Antonio Valle Pedreira Cerqueira.

Onésimo José Sell
Secretário Municipal Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 476/2018 AO CONTRATO Nº 165/2018

Publicação Nº 1806798

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 476/2018 AO CONTRATO Nº 165/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS DE JOINVILLE SS LTDA.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento estimado de 5.600 (cinco mil e seiscentas) bombonas de mineral natural, sem gás, acondicionada em bombonas de 20(vinte) litros cada, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias, com PH a 25°C entre 6,0 e 8,0 e teor de sódio com no máximo 11,00 mg/l, em conformidade com o Anexo I e Anexo IX do Edital.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido o valor presumido de R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), equivalente a 500 (quinhentas) bombonas de mineral natural, sem gás, acondicionada em bombonas de 20(vinte) litros cada, correspondente a 8,9% (oito inteiros e nove décimos por cento) de acréscimo em relação ao contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 54.290,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa reais), e a quantidade estimada passa a ser de 6.100 (seis mil e cem) bombonas de água mineral natural, sem gás, acondicionada em bombonas de 20(vinte) litros cada.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar assistência de atenção básica – PAB	3.3.90 – Aplicações Diretas	42	94

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Dalton Fernando Fischer e Regiane Aparecida de Arruda Leal.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

Dalton Fernando Fischer
Gestor do FMS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 397/2018 AO CONTRATO Nº 210/2016

Publicação Nº 1806789

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 397/2018 AO CONTRATO Nº 210/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-FMS.
FUNDAMENTO: Artigo 57 inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADO: OLOS TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: O presente contrato consiste na pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para a execução dos serviços de solução de processamento de dados para o Fundo Municipal de Saúde incluindo a administração do banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviço mensal de processamento de dados e gerenciamento do banco de dados, treinamento, bem como serviços de implantação/conversão, tudo em conformidade com o Anexo X – Projeto Básico, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 242/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 345/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 139/2018, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses compreendendo o período de 01/11/2018 com término em 30/04/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com o contratado, o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 242/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 345/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 139/2018, permanece inalterado, sendo o valor total de 182.200,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos reais), conforme demonstrativo dos serviços abaixo:

Serviços	UND	QTDE	Valores Unitários	Valores para 12 meses
Serviço mensal de Processamento de Dados e Gerenciamento do Banco de Dados, conforme condições definidas no Projeto Básico (Anexo X)	Mês	06	24.700,00	148.200,00
Suporte Técnico	Horas	250	136,00	34.000,00
Valor global R$				182.200,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios de 2018 e 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.01.10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	159	0002
15.01.10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	Exercício 2019	0002
15.05.10.126.0300.2.690 Gestão de sistemas de informação – Saúde 3.3.90 – aplicações diretas			162	0002
15.05.10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	Exercício 2019	0002
15.04.10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	163	1366
15.04.10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	Exercício 2019	1366
15.02.10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	164	1090
15.02.10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	Exercício 2019	1090
15.03.10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	165	1093
15.03.10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	Exercício 2019	1093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Alfredo Roeder Júnior.

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 378/2018 AO CONTRATO Nº 203/2017

Publicação Nº 1806784

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 378/2018 AO CONTRATO Nº 203/2017

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso VI c/c artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para construção das arquibancadas, urbanização e iluminação para a Pista de Atletismo, localizada na Rua Francisco Hruschka esquina com a Rua 633 – Irineu Franzner / Rua 403 – Cecília Pscheidt e Rua 404 – Humberto Clemente Rickem, no bairro Tifa Martins em Jaraguá do Sul SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o prazo de vigência do contrato original, prorrogado pelo item 2.2 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 420/2017, prorrogado pelo item 2.2 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 132/2018, prorrogado pelo item 2.2 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 191/2018, prorrogado pelo item 2.1 do Quarto Termo Aditivo nº 281/2018, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 30/09/2018 com término em 28/11/2018.
DA SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo) que suprime os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 1.234,22 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), correspondentes a 0,23% (quinze centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência, o valor total do contrato fica em R$ 664.300,12 (seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais e doze centavos). Os valores a serem suprimidos previstos no item 3.1 serão anulados do Empenho nº 8.807/2017.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 28 de novembro de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 4.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 4.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato

designado pelo Decreto Municipal nº 11.298/2015, servidor público Engenheiro Ariano José Toassi, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Carlos Joelcy Engel, Juarez Claumann e Gilmar Ricardo Bernardino.

Carlos Joelcy Engel
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 441/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 461/2014

Publicação Nº 1806797

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 441/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 461/2014

PROCESSO: Inexigibilidade 083/2014-FMS ao CREDENCIAMENTO 069/2014 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS DE JOINVILLE SS LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de terapia renal substitutiva (TRS), visando a realização de todo o rol da Tabela de Valores e Procedimentos do SUS, parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde. Os serviços ora credenciados estão referidos a uma base territorial populacional, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da cláusula décima terceira do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 448/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 304/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 511/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/11/2018 com término em 18/11/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018 e 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.03.10.302.0753.2.704	Fornecer serviços de terapia renal substitutiva (nefrologia)	3.3.90 – Aplicações Diretas	80	93
15.03.10.302.0753.2.704	Fornecer serviços de terapia renal substitutiva (nefrologia)	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	93
15.03.10.302.0753.2.704	Fornecer serviços de terapia renal substitutiva (nefrologia)	3.3.90 – Aplicações Diretas	81	134
15.03.10.302.0753.2.704	Fornecer serviços de terapia renal substitutiva (nefrologia)	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	134
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade – ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	83	93
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade – ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	93
15.03.10.302.0753.2.704	Fornecer serviços de terapia renal substitutiva (nefrologia)	3.3.90 – Aplicações Diretas	150	1093
15.03.10.302.0753.2.704	Fornecer serviços de terapia renal substitutiva (nefrologia)	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	1093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Marcos Alexandre Vieira.

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 434/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 381/2015

Publicação Nº 1806794

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 434/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 381/2015

PROCESSO: Inexigibilidade 046/2015-FMS ao CREDENCIAMENTO 059/2014 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DENSITON JARAGUÁ SS LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços especializados no Grupo 03 - Consulta médica especializada em: Anestesiologia, Angiologia, Cirurgia Geral de Média Complexidade, Cardiologia, Cardio Pediatria, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia, Oftalmologia, Ortopedia, Psiquiatria, Proctologia, Reumatologia, Neurologia, Urologia e Grupo 02 – Procedimento com finalidade Diagnóstica; todos da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Tabela de Preços, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, ao regulamento do sistema de credenciamento, em especial o Edital e demais anexos que são partes integrantes do procedimento instaurado pelo Edital de Credenciamento nº 059/2014-FMS.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 14.1 da cláusula décima quarta do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo aditivo nº 277/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 319/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/10/2018 com término em 01/10/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária dos exercícios de 2018 e 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial	3.3.90 – Aplicações Diretas	83	93
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício de 2019	93

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Wander Luiz Watzko.

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

LISTAGEM DE PEDIDOS REALIZADOS DO PROGRAMA SANEAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

Publicação Nº 1806011

Listagem de pedidos realizados do Programa Sanear edital de Chamamento Público nº 003/2018

DATA SOLICITAÇÃO PROTOCOLO NOMES INSCRITOS
25/09/2018 108/2018 ELCIDO VOLKMANN
26/09/2018 109/2018 VIRGINIA FANTINELLI
01/10/2018 110/2018 LAURO MARQUARDT
03/10/2018 111/2018 JOSE IRINEU PANSTEIN
08/10/2018 112/2018 LAURO KREHNKE
09/10/2018 113/2018 EGON BUTTENDORF
10/10/2018 114/2018 ADEMAR VICENTE
11/10/2018 116/2018 ALBERTO CARLOS UECKER
11/10/2018 117/2018 GUSTAVO CARLOS HASS
11/10/2018 115/2018 NELSO UECKER
15/10/2018 120/2018 JOSE BEZERRA DE ARAUJO
15/10/2018 119/2018 LEONIR LENZ
15/10/2018 118/2018 RUI CARLOS KRUEGER
16/10/2018 124/2018 WILSON FISCHER
16/10/2018 123/2018 WILSON FISCHER
16/10/2018 122/2018 SIMONE TOWE OESTEREICH
17/10/2018 126/2018 GILBERTO TOMASELLI
17/10/2018 125/2018 ELIANE WITT
18/10/2018 127/2018 FRANCISCO STRENNER
18/10/2018 128/2018 RUDIBERT MULLER
18/10/2018 129/2018 ARTUR SPIES
18/10/2018 130/2018 HEINZ DAREN
18/10/2018 131/2018 MARIO VOLKMANN

18/10/2018 132/2018 RINALDO MULLER
18/10/2018 133/2018 CELSO MATHIAS
19/10/2018 134/2018 ILSON MARQUARDT
19/10/2018 135/2018 CARLOS HOFFMANN
19/10/2018 136/2018 ADEMAR LEITZKE
19/10/2018 137/2018 ADEMAR LEITZKE
19/10/2018 138/2018 SILVANIO SEVERINO DA SILVA
19/10/2018 139/2018 ADEMAR BUTTENDORF
19/10/2018 140/2018 RENATO KRUGER
22/10/2018 141/2018 URSULA SELKE KOPP
22/10/2018 142/2018 ZENO FROEHLICH
22/10/2018 143/2018 HILARIO LEMKE
22/10/2018 144/2018 JAIR JOSE KITZBERGER
22/10/2018 145/2018 ANELIA OLDENBURG REINKE
22/10/2018 146/2018 EDSON FISCHER
22/10/2018 147/2018 ILSON VOLKMANN
22/10/2018 148/2018 IRACEMA KRUEGER PROCHNOW
22/10/2018 156/2018 FRANCISCO JAIR GASCHO
22/10/2018 150/2018 CRISTIANO ZILS
22/10/2018 151/2018 RENATO RAMTHUN
22/10/2018 152/2018 JAIME KLABUNDE
22/10/2018 153/2018 VALDIR ORDINO HANEMANN
22/10/2018 154/2018 ELMIRO GREUEL
22/10/2018 155/2018 ROVINO BRAUN
22/10/2018 157/2018 EGON HORNBURG
22/10/2018 158/2018 MARISA ZILSE BUTTENDORFF
22/10/2018 159/2018 OSNILDA HORNBURG
22/10/2018 160/2018 GERALDO PORATH
23/10/2018 161/2018 CHARLES REINKE
23/10/2018 162/2018 ZELITA COSTA DOS SANTOS
23/10/2018 163/2018 ALMIR KICKHOEFEL
23/10/2018 164/2018 ENO BORCHARDT
23/10/2018 165/2018 ELMO LINDEMANN
23/10/2018 166/2018 INGO BRAUN
23/10/2018 167/2018 LUCIANE ZILSE DA SILVA
23/10/2018 168/2018 GERMANO SELL
23/10/2018 169/2018 NEUSA MARTINHAGO VALENTINI
23/10/2018 170/2018 RENILDO GESSNER
23/10/2018 173/2018 EMILIO KITZBERGER
23/10/2018 174/2018 SIRLEI FATIMA DA CUNHA MORATELLI
3/10/2018 175/2018 IRENE DA CUNHA
23/10/2018 176/2018 HAROLDO BIER
23/10/2018 177/2018 HAROLDO BIER
23/10/2018 178/2018 LEONOR MARIA DO AMPARO UBER WINTER
23/10/2018 179/2018 ROVENA DALPIAZ
23/10/2018 180/2018 NELSON MATHIAS
23/10/2018 181/2018 CLODOALDO RADUENZ
23/10/2018 182/2018 MAURI MATHIAS
23/10/2018 183/2018 ENO MATHIAS
23/10/2018 184/2018 VIGANDO WENDORFF
24/10/2018 185/2018 ANDRE NAHS
24/10/2018 187/2018 MARIA DIEMONT KLINKOSKI
24/10/2018 188/2018 SERENO ZILSE
24/10/2018 189/2018 VERDEMAR CATONI
24/10/2018 190/2018 NELSON WANDERLEI CATONI
24/10/2018 191/2018 NELSON WANDERLEI CATONI
24/10/2018 192/2018 ADELINO HOLLER
24/10/2018 193/2018 IRMHILD SIEWERDT SCHWANZ
24/10/2018 195/2018 VALDIR MATHIAS
24/10/2018 196/2018 VALDIR MATHIAS
24/10/2018 197/2018 VALDIR MATHIAS
24/10/2018 198/2018 LAURO BACHMANN
24/10/2018 199/2018 GUIDO BRAUN
24/10/2018 200/2018 IVO BRAUN
24/10/2018 201/2018 ARLETE FIAMONCINI
24/10/2018 202/2018 GUIOMAR KROEGER
24/10/2018 203/2018 ALCIDES VALDEMIRO FRANCESCHI
24/10/2018 204/2018 CURT ZILS
24/10/2018 205/2018 CURT ZILS

24/10/2018 206/2018 WANDER FISCHER
24/10/2018 207/2018 ADOLAR GIELOW
24/10/2018 208/2018 RODRIGO SJOBERG
24/10/2018 209/2018 ADIMAR SJOBERG
24/10/2018 210/2018 ADERLEI LUIS MULLER
24/10/2018 211/2018 ELA MEIER SCHUNKE
24/10/2018 214/2018 ALIDO OLDENBURG
26/10/2018 215/2018 RONALDO FISCHER
26/10/2018 216/2018 CHARLEI FISCHER
30/10/2018 217/2018 ADELINA DREWS
31/10/2018 218/2018 JOAO AVANCINI
31/10/2018 219/2018 JOAO AVANCINI
01/11/2018 222/2018 OLMIRO MASSAIA
05/11/2018 223/2018 DOROTEA BECKER GUTHS
07/11/2018 225/2018 NIVALDO SCHWARZ
07/11/2018 227/2018 ARNO BUTTENDORFF
07/11/2018 228/2018 MARCOS ESKELSEN
08/11/2018 229/2018 BENO KRUEGER
08/11/2018 230/2018 NILTON RADUENZ
08/11/2018 231/2018 GEROLDO BOEDER
09/11/2018 232/2018 EDUARDO LUIS MATHIAS
09/11/2018 233/2018 ANTONIO KLUG
09/11/2018 235/2018 NILTO ALBERTO LAFIN P
09/11/2018 236/2018 WERNER OHF P
09/11/2018 241/2018 ALBERTO ALFREDO RUSCH
12/11/2018 237/2018 ALINDO GLATZ
Número de Pedidos : 119

PORTARIA N.º 141/2018/SEMSA

Publicação Nº 1805948

PORTARIAN.º 141/2018/Semsa
Instaura Sindicância Administrativa em desfavor do servidor público municipal LUIS FERNANDO MEDEIROS

PORTARIA Nº 255/2018/COGEM

Publicação Nº 1805945

PORTARIANº 255/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do ofício nº 206/2018/3ªCPAD, de 12/11/2018, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art.1º REABRIR o prazo até 18/12/2018 para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo, concernentes ao PAD Nº 016/2018, instaurado pela Portaria Nº 219/2018, em virtude da revogação antecipada da portaria 352/2018-Issem.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora-Geral do Município

PORTARIA Nº 261/2018/COGEM

Publicação Nº 1805946

PORTARIANº 261/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 155/2018/2ª CPPAD, de 13/11/2018, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 17/11/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 023/2018, instaurado pela Portaria Nº 380/2018, de 21/05/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA SAMAEJSU Nº 521/2018

Publicação Nº 1806525

PORTARIA SAMAEJSU Nº 521/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1112/2018 de 13 de novembro de 2018 da Comissão Especial para Acordos Extrajudiciais;

CONSIDERANDO o Acordo Extrajudicial nº 14/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 447/2018 de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de novembro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 447/2018 de 01 de outubro de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de novembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 522/2018

Publicação Nº 1806527

PORTARIA SAMAEJSU Nº 522/2018
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009,

CONSIDERANDO o memorando 1108/2018 de 12 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pela Senhora LIAMAR FERREIRA e se necessário, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 403/2018 de 01 de setembro de 2018, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 523/2018

Publicação Nº 1806529

PORTARIA SAMAEJSU Nº 523/2018
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009,

CONSIDERANDO o memorando 1107/2018 de 12 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo Senhor Claudio Antonio Gottwitz, sócio do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NC LTDA. ME e se necessário, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 403/2018 de 01 de setembro de 2018, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 524/2018

Publicação Nº 1806530

PORTARIA SAMAEJSU Nº 524/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1115/2018 de 14 de novembro de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 009/2018:

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 276/2018 de 15 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 16 de novembro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 276/2018 de 15 de junho de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - FMS

Publicação Nº 1806690

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2381/2018

Processo Nr.:	**54/2017**
Data do Processo:	**30/10/2017**
Data da Homologação:	**15/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**13**
Data da Adjudicação:	**09/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 54/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5422 Dcto Fiscal nr.: 012.690)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP**	Código: 35082		Telefone:	473371-2000
Endereço:	Rua Maria Umbelina da Silva, 130, Sala 0			Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - 1
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89252-490			Agência:	417-0 - Jaragua do Sul
CNPJ:	78.268.810/0001-10	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	1415-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Centro de Custo: 313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Fonte de Recurso: Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas: 108 - Manutenção do programa de vigilância em saúde - (15.04.2.668.3.3.90.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.30.00.00.00 - Material para Comunicações
Condições de Pagto: Conforme item 11.1 do Edital
Prazo Entrega/Exec.: De acordo com o item 11.2 do edital
Local de Entrega: Conforme Edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA REDE E TELEFONIA ao longo de 12(doze) meses, destinados para atender a demanda de manutenção e ampliação no segmento de rede e telefonia da Administração Pública Municipal, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES, PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	1,00	UN	APARELHO DE TELEFONE S/ FIO (12877)	INTELBRAS	94,90	94,90

	Total Geral:	94,90
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	94,90

Jaraguá do Sul, 9 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2382/2018

Processo Nr.:	**9/2018**
Data do Processo:	**25/05/2018**
Data da Homologação:	**02/08/2018**
Sequência da Adjudicação:	**11**
Data da Adjudicação:	**09/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5423 Dcto Fiscal nr.: 242026)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**PROFARMA SPECIALTY S/A**	Código: 47098		Telefone:	412169-4887
Endereço:	Rua José Oswaldo Darwich, 239, qd.2, lot			Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Serra - ES - CEP: 29168-020			Agência:	3309-X - CORPORATE RIO
CNPJ:	81.887.838/0007-36	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	34585-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Centro de Custo: 466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 117 - Cumprimento de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.05.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.32.02.00.00.00 - Medicamentos
Condições de Pagto: Segunda quarta-feira após a entrega do pedido mediante NF
Prazo Entrega/Exec.: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto da A F
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS:
MARTA KRAINSKI BODNAR - PROC. Nº 0900230-75.2014.8.24.0036/SC
PATRICIA WENDT - PROC. Nº 0306074-21.2015.8.24.0036

OBS.: OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DOS KITS DE APLICAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
208	9,00	FR	REMICADE 100mg (21550)	REMICADE 100	2.343,53	21.091,77

	Total Geral:	21.091,77
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	21.091,77

Jaraguá do Sul, 9 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2383/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**86**
Data da Adjudicação:	**09/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5424 Dcto Fiscal nr.: 864)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA** Código: 47010	Telefone:	473144-9700
Endereço:	VIA EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541	Banco:	085 - COOPERATIVA CENT
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89052-381	Agência:	0101-5 - VIACREDI
CNPJ:	24.537.945/0001-05 Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	869094-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
30	1.000,00	UN	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL (13053)	BIOSANI	0,74	740,00

	Total Geral:	740,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	740,00

Jaraguá do Sul, 9 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2384/2018

Processo Nr.:	**14/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Data da Homologação:	**07/08/2018**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**06/08/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5425) Folha: 1/2

Fornecedor:	**REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**	Código: 45365		Telefone:	113377-9922
Endereço:	Rua Columbus, 282, subsolo e térreo fund			Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	São Paulo - SP - CEP: 05304-010			Agência:	3320-0 - SAO PAULO (SP)
CNPJ:	47.334.701/0001-20	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	3289-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Centro de Custo: 413 - LABORATÓRIO MUNICIPAL ANÁLISES CLINICAS
Fonte de Recurso: Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas: 108 - Manutenção do programa de vigilância em saúde - (15.04.2.668.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.11.00.00.00 - Material Químico
Condições de Pagto: Até 30 dias após a entrega de cada pedido, mediante NF
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: LABORATÓRIO MUNICIPAL
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços aquisição de reagentes, com concessão de uso gratuita em regime de comodato, de toda a aparelhagem automática para a completa execução dos testes, com fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

Observações: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, COM CONCESSÃO DE USO GRATUITA, EM REGIME DE COMODATO, DE TODA A APARELHAGEM AUTOMÁTICA PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DE TESTES

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.600,00	TEST	REAGENTE PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO HBS DA HEPATITE B (HBS AG) EM SORO OU PLASMA HUMANO (97570)	DIASORIN	6,33	10.128,00
2	1.400,00	TEST	REAGENTE PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HBS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) EM SORO OU PLASMA HUMANO (97571)	DIASORIN	6,33	8.862,00
3	800,00	TEST	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HBC TOTAL DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL) EM SORO OU PLASMA HUMANO (97572)	DIASORIN	5,26	4.208,00
4	700,00	TEST	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HBC IGM DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM) EM SORO OU PLASMA HUMANO (97573)	DIASORIN	9,27	6.489,00
5	1.100,00	TEST	REAGENTE PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV), EM SORO OU PLASMA HUMANO (97574)	DIASORIN	9,32	10.252,00
6	1.600,00	TEST	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI VÍRUS HIV I E II (ANTI-HIV I E II) EM SORO OU PLASMA HUMANO (97575)	DIASORIN	5,49	8.784,00
7	100,00	TEST	REAGENTE PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO HBE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBE AG) EM SORO OU PLASMA HUMANO (97576)	DIASORIN	6,50	650,00
8	100,00	TEST	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HBE DA HEPATITE B (ANTI-HBE) EM SORO OU PLASMA HUMANO (97577)	DIASORIN	6,28	628,00
9	300,00	TEST	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMA GONDII IgG (TOXO IgG) EM SORO OU PLASMA HUMANO (97578)	DIASORIN	6,11	1.833,00
10	300,00	TEST	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMA GONDII IgM (TOXO IgM) EM SORO OU PLASMA HUMANO (97579)	DIASORIN	7,27	2.181,00

Jaraguá do Sul, 9 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2384/2018

Processo Nr.: 14/2018
Data do Processo: 09/07/2018
Data da Homologação: 07/08/2018
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 06/08/2018

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5425)

Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	25,00	TEST	REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG PARA O TOXOPLASMA GONDII (TOXO Avidez) EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA HUMANO (97580)	DIASORIN	19,33	483,25
12	200,00	TEST	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI RUBÉOLA IgG (Rubéola IgG) EM SORO OU PLASMA HUMANO (97581)	DIASORIN	7,04	1.408,00
13	200,00	TEST	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI RUBÉOLA IgM (Rubéola IgM) EM SORO OU PLASMA HUMANO (97582)	DIASORIN	7,98	1.596,00
14	1.600,00	TEST	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI TREPONEMA PALLIDUM (SIFÍLIS) EM SORO OU PLASMA HUMANO (97583)	DIASORIN	7,42	11.872,00
15	100,00	TEST	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-CITOMEGALOVÍRUS IgG (ANTI-CMV-IgG), EM SORO OU PLASMA HUMANO (97584)	DIASORIN	5,66	566,00
16	100,00	TEST	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-CITOMEGALOVÍRUS IgM (ANTI-CMV-IgM), EM SORO OU PLASMA HUMANO (97585)	DIASORIN	7,18	718,00
17	1.200,00	TEST	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE 25 HIDROXI VITAMINA D (VITAMINA D) EM SORO HUMANO (97586)	DIASORIN	14,44	17.328,00
18	1.100,00	TEST	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO TOTAL (PSA TOTAL), EM SORO HUMANO (97587)	DIASORIN	6,55	7.205,00
19	4.800,00	TEST	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) EM SORO HUMANO (97588)	DIASORIN	5,13	24.624,00
20	1.100,00	TEST	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) EM SORO HUMANO (97589)	DIASORIN	4,95	5.445,00
21	200,00	TEST	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE TIROXINA TOTAL (T4) EM SORO HUMANO (97590)	DIASORIN	5,44	1.088,00
22	200,00	TEST	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE TRIIODOTIRONINA (T3) EM SORO HUMANO (97591)	DIASORIN	4,91	982,00
23	300,00	TEST	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) EM SORO HUMANO (97592)	DIASORIN	7,94	2.382,00
24	200,00	TEST	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) EM SORO HUMANO. (97593)	DIASORIN	7,80	1.560,00
25	200,00	TEST	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO PROLACTINA (PROLACTINA) EM SORO HUMANO (97594)	DIASORIN	7,80	1.560,00
26	100,00	TEST	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO ESTRADIOL (ESTRADIOL) EM SORO HUMANO. (97595)	DIASORIN	7,27	727,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	133.559,25
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	133.559,25

Jaraguá do Sul, 9 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2387/2018

Processo Nr.:	**5/2018**
Data do Processo:	**21/03/2018**
Data da Homologação:	**24/04/2018**
Sequência da Adjudicação:	**10**
Data da Adjudicação:	**10/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5458)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**MANNO'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA** Código: 32045	Telefone:	473372-3573
Endereço:	Rua Expedicionario Joao Zapella, 88	Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - 1
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89252-080	Agência:	417-0 - Jaragua do Sul
CNPJ:	06.167.588/0001-59 Inscrição Estadual: 254737706	Conta Corrente:	2391-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Centro de Custo: 319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 72 - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD - (15.03.2.700.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.41.00.00.00 - Fornecimento de Alimentação
Condições de Pagto: Até 30 dias após a entrega total de cada pedito mediante NF.
Prazo Entrega/Exec.: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: Conforme Edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE (com comodato do balcão térmico) e MARMITAS ao longo de 12(doze) meses, destinados aos pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos Centros de Atenção Psicosocial (Caps AD, Caps II e Caps Infanto Juvenil), e Eventos da Diretoria de Atenção Básica
Observações: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE DESTINADAS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO COM HOSPITALIDADE DIA, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	183,00	UN	REFEIÇÕES (11527)		10,50	1.921,50

	Total Geral:	1.921,50
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.921,50

Jaraguá do Sul, 10 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2388/2018

Processo Nr.:	**24/2017**
Data do Processo:	**17/07/2017**
Data da Homologação:	**23/10/2017**
Sequência da Adjudicação:	**12**
Data da Adjudicação:	**10/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5461 Dcto Fiscal nr.: 015.484)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**ICOFA IND. E COM. DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA**	Código: 37853	Telefone:	47 - 3346-2010
Endereço:	RUA FRANCISCO REIS, 850, S/N		Banco:	237 - BRADESCO
Cidade:	Itajaí - SC - CEP: 88311-710		Agência:	2151-2 - BRADESCO
CNPJ:	02.121.800/0001-96	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	6880-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas: 43 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagto: Segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observações: FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	1.800,00	UN	FRALDA DESCÁRTAVEL INFANTIL - TAM. P. (16579)	ALI BABY	0,30	540,00
8	1.400,00	UN	FRALDA DESCÁRTAVEL INFANTIL - TAM. M. (16578)	ALI BABY	0,35	490,00

	Total Geral:	1.030,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.030,00

Jaraguá do Sul, 10 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2389/2018

Processo Nr.:	**24/2017**
Data do Processo:	**17/07/2017**
Data da Homologação:	**23/10/2017**
Sequência da Adjudicação:	**13**
Data da Adjudicação:	**10/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5462)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALVIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**	Código: 45164	Telefone:	513347-4861
Endereço:	Avenida do Forte, 1343		Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade:	Porto Alegre - RS - CEP: 91360-001		Agência:	5745-2 - Banco do Brasil S.A
CNPJ:	02.039.748/0001-23	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	16849-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: SF-Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas: 147 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagto: Segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observações: FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	1.406,00	UN	FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. M (11864)	CK	1,27	1.785,62
3	7.500,00	UN	FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. G (11865)	CK	1,31	9.825,00
5	4.800,00	UN	FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. GG (21438)	CK	1,35	6.480,00

	Total Geral:	18.090,62
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	18.090,62

Jaraguá do Sul, 10 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2390/2018

Processo Nr.:	**21/2018**
Data do Processo:	**10/08/2018**
Data da Homologação:	**20/09/2018**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**20/09/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5459 Dcto Fiscal nr.: 110962)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**		Código: 24239	Telefone:	473433-2065
Endereço:	Rua Tupy, 1723			Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89214-505			Agência:	3428-2 - EMPRES.NORTE -
CNPJ:	03.800.317/0001-09	Inscrição Estadual:	254.038.220	Conta Corrente:	16348-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido, mediante NF
Prazo Entrega/Exec.: máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO EM PACIENTES EM TRATAMENTO DE FERIDAS CRONICAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	300,00	UN	CURATIVO PARA QUEBRA DE BIOFILME COM PRATA (35308)	AQUACEL AG+E	68,00	20.400,00

	Total Geral:	20.400,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	20.400,00

Jaraguá do Sul, 10 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2391/2018

Processo Nr.:	**24/2017**
Data do Processo:	**17/07/2017**
Data da Homologação:	**23/10/2017**
Sequência da Adjudicação:	**14**
Data da Adjudicação:	**10/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5463 Dcto Fiscal nr.: 004.733)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALVIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**	Código: 45164	Telefone:	513347-4861
Endereço:	Avenida do Forte, 1343		Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade:	Porto Alegre - RS - CEP: 91360-001		Agência:	5745-2 - Banco do Brasil S.A
CNPJ:	02.039.748/0001-23	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	16849-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas: 43 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagto: Segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observações: FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	6.000,00	UN	FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. P (11863)	CK	1,23	7.380,00
2	6.000,00	UN	FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. M (11864)	CK	1,27	7.620,00
4	1.500,00	UN	FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. G (11865)	CK	1,31	1.965,00
6	1.780,00	UN	FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. GG (21438)	CK	1,35	2.403,00

	Total Geral:	19.368,00
	Desconto:	40,50
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	19.327,50

Jaraguá do Sul, 10 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2392/2018

Processo Nr.:	**24/2017**
Data do Processo:	**17/07/2017**
Data da Homologação:	**23/10/2017**
Sequência da Adjudicação:	**15**
Data da Adjudicação:	**10/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5464)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALVIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**	Código: 45164	Telefone:	513347-4861
Endereço:	Avenida do Forte, 1343		Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade:	Porto Alegre - RS - CEP: 91360-001		Agência:	5745-2 - Banco do Brasil S.A
CNPJ:	02.039.748/0001-23	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	16849-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas: 43 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagto: Segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observações: FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.000,00	UN	FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. P (11863)	CK	1,23	2.460,00
2	6.000,00	UN	FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. M (11864)	CK	1,27	7.620,00
3	7.000,00	UN	FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. G (11865)	CK	1,31	9.170,00
5	6.000,00	UN	FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. GG (21438)	CK	1,35	8.100,00

	Total Geral:	27.350,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	27.350,00

Jaraguá do Sul, 10 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2393/2018

Processo Nr.:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Data da Homologação:	**11/09/2018**
Sequência da Adjudicação:	**13**
Data da Adjudicação:	**10/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 17/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5460) Folha: 1/1

Fornecedor:	**SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME**		Código: 47914	Telefone:	483206-7646
Endereço:	Rua Andrelino Natividade da Costa, 283,			Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade:	Florianópolis - SC - CEP: 88090-390			Agência:	8246-5 - Banco do Brasil S.A
CNPJ:	28.177.173/0001-07	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	1000-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Fonte de Recurso: Recursos PAB/Estadual
Dotações Utilizadas: 45 - Prestar assistência à saúde da familia - (15.02.2.661.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto: Até 30 dias após a entrega de cada pedido mediante NF
Prazo Entrega/Exec.: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto da A F
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento
Observações: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL:

FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS - PURAMINO - MEAD JOHNSON NUTRITION

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
41	172,00	KG	FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS - FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS ACIMA DE UM ANO DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES E/OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. (35085)	PURAMINO	287,47	49.444,84

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	49.444,84
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	49.444,84

Jaraguá do Sul, 10 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2394/2018

Processo Nr.:	**24/2017**
Data do Processo:	**17/07/2017**
Data da Homologação:	**23/10/2017**
Sequência da Adjudicação:	**16**
Data da Adjudicação:	**10/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5465) Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALVIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**	Código: 45164	Telefone:	513347-4861
Endereço:	Avenida do Forte, 1343		Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade:	Porto Alegre - RS - CEP: 91360-001		Agência:	5745-2 - Banco do Brasil S.A
CNPJ:	02.039.748/0001-23	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	16849-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas: 43 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagto: Segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observações: FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	5.415,00	UN	FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. M (11864)	CK	1,27	6.877,05
3	5.500,00	UN	FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. G (11865)	CK	1,31	7.205,00
5	7.480,00	UN	FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. GG (21438)	CK	1,35	10.098,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	24.180,05
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	24.180,05

Jaraguá do Sul, 10 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2439/2018

Processo Nr.:	**9/2018**
Data do Processo:	**25/05/2018**
Data da Homologação:	**02/08/2018**
Sequência da Adjudicação:	**12**
Data da Adjudicação:	**15/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5525 Dcto Fiscal nr.: 163483)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM.PRODUTOS HOSPITALARES LTD** Código: 45912	Telefone:	512107-9000
Endereço:	Rua Luiz Fagundes, 1486	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	São José - SC - CEP: 88106-000	Agência:	4044-4 - SANTA CRUZ DO S
CNPJ:	94.516.671/0002-34 Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	5156-X

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Centro de Custo: 466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 117 - Cumprimento de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.05.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.32.02.00.00.00 - Medicamentos
Condições de Pagto: Segunda quarta-feira após a entrega do pedido mediante NF
Prazo Entrega/Exec.: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto da A F
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL:
LIANA ENKE - PROCESSO Nº 036.10.001066-6

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
145	4,00	CX	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG C/ 30 COMPRIMIDOS (17456)	RANBAXY	12,00	48,00

	Total Geral:	48,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	48,00

Jaraguá do Sul, 15 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2440/2018

Processo Nr.:	**48/2017**
Data do Processo:	**18/10/2017**
Data da Homologação:	**29/11/2017**
Sequência da Adjudicação:	**30**
Data da Adjudicação:	**15/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5524) Folha: 1/1

Fornecedor:	**RFM SCHERER LTDA ME** Código: 36668	Telefone:	473370-7647
Endereço:	RUA INÁCIO ZACKO, 103, S/N	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89259-810	Agência:	5238-8 - Jaragua do Sul
CNPJ:	09.465.558/0001-17 Inscrição Estadual: 255.598.904	Conta Corrente:	748592-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Centro de Custo: 318 - CAPS II
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 76 - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II - (15.03.2.702.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: Segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, a partir do dia após receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CAPS II, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA Nº 366/2018

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
76	31,50	KG	BOLO NEGA MALUCA (27774)	SCHERERPAN	18,30	576,45
78	39,00	KG	BOLO DE FUBÁ (27776)	SCHERERPAN	23,00	897,00
80	870,00	UN	MINI SANDUICHES (29046)	SCHERERPAN	2,10	1.827,00
81	285,00	UN	SANDUICHE NATURAL INTEGRAL (29018)	SCHERERPAN	4,15	1.182,75
89	335,00	UN	SANDUICHE BAURU (36094)	SCHERERPAN	4,20	1.407,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	5.890,20
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	5.890,20

Jaraguá do Sul, 15 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2478/2018

Compra Direta Nr.: 1558/2018
Data da Compra: 22/10/2018
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 5627 Dcto Fiscal nr.: 015.566)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**ICOFA IND. E COM. DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA**		Código: 37853	Telefone:	47 - 3346-2010
Endereço:	RUA FRANCISCO REIS, 850, S/N			Banco:	237 - BRADESCO
Cidade:	Itajaí - SC - CEP: 88311-710			Agência:	2151-2 - BRADESCO
CNPJ:	02.121.800/0001-96	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	6880-2

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Solicitações: (2018) = 2451

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Fonte de Recurso: Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas: 2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (43) - Prestar assistência de atenção básica - PAB

Compl. Elemento: 3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições Pagto: Segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo de Entrega: Prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.

Observações: AF emitida referente ao 1º TERMO ADITIVO Nº 179/2018 a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017, assinado em 03/10/18 ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 - homologado em 23/10/2017.
OBS. ADITAMENTO EM 25% DOS ITENS Nº 09 E 10

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	625,00	UN	FRALDA DESCÁRTAVEL INFANTIL - TAM. G. (16577)	ALI BABY	0,40	250,00
2	875,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. GG (21302)	ALI BABY	0,40	350,00
					Total Geral:	600,00
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	600,00

Jaraguá do Sul, 22 de Outubro de 2018

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2491/2018

Processo Nr.:	**9/2018**
Data do Processo:	**25/05/2018**
Data da Homologação:	**02/08/2018**
Sequência da Adjudicação:	**13**
Data da Adjudicação:	**23/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5651 Dcto Fiscal nr.: 046.276)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**DIMEVA DISTRIB. E IMPORTADORA LTDA - EPP**	Código: 43311		Telefone:	463224-3767
Endereço:	Rua Argentina,645, 645, Jardim Primavera			Banco:	
Cidade:	Pato Branco - PR - CEP: 85502-040			Agência:	
CNPJ:	76.386.283/0001-13	Inscrição Estadual:	316038620-6	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Centro de Custo: 466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 117 - Cumprimento de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.05.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.32.02.00.00.00 - Medicamentos
Condições de Pagto: Segunda quarta-feira após a entrega do pedido mediante NF
Prazo Entrega/Exec.: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto da A F
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS:
NIVALDO MACHADO - PROCESS Nº 0308294-552016.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
149	120,00	UN	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G - SACHÊ (16584)	ZODIAC	3,75	450,00

	Total Geral:	450,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	450,00

Jaraguá do Sul, 23 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2511/2018

Processo Nr.:	**35/2017**
Data do Processo:	**26/09/2017**
Data da Homologação:	**22/11/2017**
Sequência da Adjudicação:	**8**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5802 Dcto Fiscal nr.: 35301)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**DANIELE DAGIOS EPP**		Código: 45707	Telefone:	473429-2823
Endereço:	Rua Ottokar Doerffel, 112, bloco C- Galp			Banco:	033 - SANTANDER
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89203-212			Agência:	4401 - SANTANDER
CNPJ:	12.942.081/0001-28	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	13001465-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Solicitações:
Unidade: 05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Centro de Custo: 404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 119 - Prestar assistência farmacêutica básica - (15.05.2.683.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagto: Segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TIRAS DE GLICEMIA e LANCETAS para exames de glicose ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de glicosímetros e lancetadores a título de comodato, destinados para atendimento nas Unidades de Saúde e pacientes da Rede Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I, e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III e Minuta do
Observações: AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA, REFERENTE AO PROGRAMA HIPERDIA (HIPERTENSOS E DIABÉTICOS)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	90.000,00	UN	TIRAS DE GLICEMIA (18826)	FREESTYLE LIT	0,42	37.800,00

	Total Geral:	37.800,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	37.800,00

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2516/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**87**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5779)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** Código: 1079	Telefone:	473520-9000
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000	Agência:	276-3 - RIO DO SUL (SC)
CNPJ:	00.802.002/0001-02 Inscrição Estadual: 253.148.995	Conta Corrente:	30778-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	40,00	PCT	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM (9226)	Melhormed-Mina	78,99	3.159,60
22	400,00	UN	EQUIPO P/ INFUSÃO PARENTAL MACRO GOTAS (9245)	LaborImport-Lan	0,67	268,00
35	200,00	UN	LÂMINA BISTURÍ Nº 10 (9334)	Maxicor	0,20	40,00
36	200,00	UN	LÂMINA BISTURÍ Nº 11 (9335)	Maxicor	0,21	42,00
39	100,00	PCT	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL (9345)	Luplast	6,02	602,00
57	10,00	UN	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (9358)	Daru	5,20	52,00
					Total Geral:	4.163,60
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	4.163,60

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2517/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**88**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5780)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** Código: 1079	Telefone:	473520-9000
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000	Agência:	276-3 - RIO DO SUL (SC)
CNPJ:	00.802.002/0001-02 Inscrição Estadual: 253.148.995	Conta Corrente:	30778-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
145	30,00	FR	POVIDINI DEGERMANTE 100 ml (9740)	Rioquimica	3,56	106,80
146	30,00	FR	POVIDINI TÓPICO 1L (9739)	Rioquimica	3,48	104,40
147	50,00	PCT	SACO LIXO BRANCO LEITOSO C/ 100 UN (9436)	Rava	19,90	995,00

	Total Geral:	1.206,20
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.206,20

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2518/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**89**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5781)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** Código: 1079	Telefone:	473520-9000
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000	Agência:	276-3 - RIO DO SUL (SC)
CNPJ:	00.802.002/0001-02 Inscrição Estadual: 253.148.995	Conta Corrente:	30778-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.09.00.00.00 - Material Farmacológico
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
149	24,00	FR	REMOVEDOR DE CURATIVOS (26062)	Rioquimica	4,06	97,44
180	480,00	FR	ÓLEO CICATRIZANTE - C/ 100 ML (11860)	Nutriex	2,41	1.156,80

	Total Geral:	1.254,24
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.254,24

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2519/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**90**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5782 Dcto Fiscal nr.: 218471)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** Código: 1079	Telefone:	473520-9000
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000	Agência:	276-3 - RIO DO SUL (SC)
CNPJ:	00.802.002/0001-02 Inscrição Estadual: 253.148.995	Conta Corrente:	30778-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.19.00.00.00 - Material de Acondicionamento e Embalagem
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
152	100,00	UN	CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L (9223)	Descarbox	3,32	332,00
153	20,00	UN	CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L (9224)	Descarbox	2,54	50,80
					Total Geral:	382,80
			(Valores expressos em Reais R$)		**Desconto:**	0,00
					Total Líquido:	382,80

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2520/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**91**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5783 Dcto Fiscal nr.: 218472)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** Código: 1079	Telefone:	473520-9000
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000	Agência:	276-3 - RIO DO SUL (SC)
CNPJ:	00.802.002/0001-02 Inscrição Estadual: 253.148.995	Conta Corrente:	30778-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Centro de Custo: 397 - DIVISÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 83 - Prestar serviços de média e alta complexidade - am - (15.03.2.705.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.09.00.00.00 - Material Farmacológico
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA USO NA POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. JOÃO BIRON

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
169	25,00	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ml (11137)	Hipolabor	2,14	53,50

	Total Geral:	53,50
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	53,50

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2521/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**92**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5784 Dcto Fiscal nr.: 218473)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** Código: 1079	Telefone:	473520-9000
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000	Agência:	276-3 - RIO DO SUL (SC)
CNPJ:	00.802.002/0001-02 Inscrição Estadual: 253.148.995	Conta Corrente:	30778-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Centro de Custo: 397 - DIVISÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 83 - Prestar serviços de média e alta complexidade - am - (15.03.2.705.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA USO NA POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. JOÃO BIRON

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
207	300,00	CJ	ELETRODOS P/ ELETROCARDIOGRAMA C/ 25 UN (18772)	Maxicor	0,25	75,00

	Total Geral:	75,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	75,00

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2522/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**93**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5785)

Folha: 1/2

Fornecedor:	**BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**	Código: 1719	Telefone:	3235244
Endereço:	R.SAO BERNARDO,57 ITOUP.NORTE		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89052-100		Agência:	3117-8 - Presidente John Ke
CNPJ:	01.470.743/0001-98	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	12363-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	60,00	CX	AGULHA 13X0,45 DESCARTÁVEL C/ 100 UN (9195)	SOLIDOR	6,45	387,00
4	70,00	CX	AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL C/ 100 UN (9196)	SOLIDOR	6,22	435,40
5	15,00	CX	AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL C/ 100 UN (9194)	SOLIDOR	6,22	93,30
6	70,00	CX	AGULHA 40X12 DESCARTÁVEL C/ 100 UN (9198)	SOLIDOR	6,81	476,70
7	15,00	CX	AGULHA 30X8 DESCARTÁVEL C/ 100 UN (9193)	SOLIDOR	6,22	93,30
49	200,00	M	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM. 0,5 (34376)	POOLFIX	3,69	738,00
50	150,00	M	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM. 1 (34377)	POOLFIX	4,76	714,00
51	120,00	M	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM. 2 (34378)	POOLFIX	6,02	722,40
52	250,00	M	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ BRAÇO E PERNAS TAM. 3 (34372)	POOLFIX	7,52	1.880,00
53	400,00	M	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ BRAÇO E PERNAS TAM. 4 (34373)	POOLFIX	8,52	3.408,00
84	750,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML (11429)	SR	0,34	255,00
85	500,00	UN	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 (13052)	BIOBASE	0,50	250,00
86	1.100,00	UN	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 (15198)	BIOBASE	0,53	583,00
88	1.600,00	UN	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 (15197)	BIOBASE	0,59	944,00
89	2.400,00	UN	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 (20704)	BIOBASE	0,64	1.536,00
91	400,00	UN	SONDA URETRAL Nº6 (16381)	MEDSONDA	0,51	204,00
92	1.500,00	UN	SONDA URETRAL Nº 08 (9415)	MEDSONDA	0,53	795,00
93	2.500,00	UN	SONDA URETRAL Nº 10 (9414)	MEDSONDA	0,54	1.350,00
94	5.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº 12 (13412)	MEDSONDA	0,56	2.800,00
95	3.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº 14 (8254)	MEDSONDA	0,59	1.770,00
97	20,00	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL (9420)	MEDEQCO	10,27	205,40

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2522/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**93**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5785)

Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
131	30,00	UN	CATETER TIPO OCULOS P/ OXIGÊNIO (26435)	MEDSONDA	0,82	24,60

	Total Geral:	19.665,10
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	19.665,10

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2523/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**94**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5786) Folha: 1/1

Fornecedor:	**BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**	Código: 1719	Telefone:	3235244
Endereço:	R.SAO BERNARDO,57 ITOUP.NORTE		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89052-100		Agência:	3117-8 - Presidente John Ke
CNPJ:	01.470.743/0001-98	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	12363-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.03.00.00.00 - Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
139	2,00	L	VASELINA LÍQUIDA (9431)	CINORD	20,68	41,36

	Total Geral:	41,36
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	41,36

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2524/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**95**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5787)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**	Código: 1719	Telefone:	3235244
Endereço:	R.SAO BERNARDO,57 ITOUP.NORTE		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89052-100		Agência:	3117-8 - Presidente John Ke
CNPJ:	01.470.743/0001-98	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	12363-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
148	20,00	PCT	WRAPS P/ ESTERILIZAÇÃO COM 50 UN - TAMANHO 50x50 (9367)	POLAR FIX	17,08	341,60

	Total Geral:	341,60
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	341,60

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2525/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**96**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5788)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**	Código: 1719	Telefone:	3235244
Endereço:	R.SAO BERNARDO,57 ITOUP.NORTE		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89052-100		Agência:	3117-8 - Presidente John Ke
CNPJ:	01.470.743/0001-98	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	12363-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Solicitações:
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.19.00.00.00 - Material de Acondicionamento e Embalagem
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
150	30,00	RL	BOBINA P/ SELADORA 15CM 100M (18585)	HOSPFLEX	58,25	1.747,50
151	30,00	RL	BOBINA P/ SELADORA 10 CM - 100 METROS (16293)	HOSPFLEX	37,50	1.125,00

	Total Geral:	2.872,50
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.872,50

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2526/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**97**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5789)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**	Código: 1719	Telefone:	3235244
Endereço:	R.SAO BERNARDO,57 ITOUP.NORTE		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89052-100		Agência:	3117-8 - Presidente John Ke
CNPJ:	01.470.743/0001-98	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	12363-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Solicitações:
Unidade: 03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Centro de Custo: 397 - DIVISÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 83 - Prestar serviços de média e alta complexidade - am - (15.03.2.705.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA USO NA POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. JOÃO BIRON

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
62	5,00	CX	MONO NYLON 5 - 0 (9372)	SHALON	36,54	182,70

	Total Geral:	182,70
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	182,70

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2527/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**98**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5790 Dcto Fiscal nr.: 002.475, 002.477, 002.478, 002.479)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**BIOMEDI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP** Código: 41693	Telefone:	3084-0237
Endereço:	Rua Maria Umbelina da Silva, 680 , salas	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89252-490	Agência:	405-7 - Jaragua do Sul
CNPJ:	13.365.644/0001-25 Inscrição Estadual: 256.353.204	Conta Corrente:	50171-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	480,00	PCT	ATADURA CREPON 12CM X 4,5M 13 FIOS - C/ 12 UN (9359)	BIOTÊXTIL	10,97	5.265,60
33	1.200,00	UN	KIT P/ PAPANICOLAU - M (9257)	ADLIN	1,70	2.040,00
34	1.000,00	UN	KIT P/ PAPANICOLAU - P (9256)	ADLIN	1,54	1.540,00
78	400,00	UN	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSO-SCALP Nº 21G (9404)	PHARMATEX	0,19	76,00
79	1.000,00	UN	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSO-SCALP Nº 23G (9405)	PHARMATEX	0,19	190,00
90	100,00	UN	SONDA URETRAL Nº 4 (12170)	MED SONDA	0,56	56,00
121	30,00	UN	SONDA FOLEY Nº 18 (19352)	LABOR IMPORT	2,57	77,10
122	30,00	UN	SONDA FOLEY Nº 20 (19353)	LABOR IMPORT	2,57	77,10
123	15,00	UN	SONDA FOLEY Nº 22 (19674)	LABOR IMPORT	2,57	38,55

Total Geral:	9.360,35
Desconto:	0,00
Total Líquido:	9.360,35

(Valores expressos em Reais R$)

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2528/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**99**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5791 Dcto Fiscal nr.: 26218)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP** Código: 42116	Telefone:	493324-5585
Endereço:	Rua Uruguai, 1538 E	Banco:	001 - BANCO DO BRASIL-0
Cidade:	Chapecó - SC - CEP: 89801-447	Agência:	3004-X - BANCO DO BRAS
CNPJ:	85.247.385/0001-49 Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	34497-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.09.00.00.00 - Material Farmacológico
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
182	1.600,00	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML (9417)	EQUIPLEX	1,94	3.104,00
184	80,00	FR	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML (17821)	EQUIPLEX	2,11	168,80
185	50,00	FR	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML (9418)	EQUIPLEX	2,76	138,00
186	50,00	FR	SORO GLICOSADO A 5% 100 ml (18985)	EQUIPLEX	1,76	88,00
187	80,00	FR	SORO GLICOSADO A 5% - 250 ML (17822)	EQUIPLEX	2,10	168,00
188	24,00	FR	SORO GLICOSADO A 5% 500ML (9416)	EQUIPLEX	2,68	64,32
					Total Geral:	3.731,12
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	3.731,12

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2529/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**100**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5796)

Folha: 1/2

Fornecedor:	**SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA** Código: 47010	Telefone:	473144-9700
Endereço:	VIA EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541	Banco:	085 - COOPERATIVA CENT
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89052-381	Agência:	0101-5 - VIACREDI
CNPJ:	24.537.945/0001-05 Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	869094-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	30,00	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR (9204)	MELHORMED	9,15	274,50
10	15,00	UN	ALMOTOLIA BICO RETO 250ML (9208)	JPROLAB	2,25	33,75
19	10,00	UN	CUBA RIN (9241)	FAMI	24,80	248,00
20	5,00	UN	CUBA REDONDA ÍNOX 09X05CM - 300ML (11892)	ARTINOX	11,25	56,25
21	60,00	CX	CURATIVO ANTISSÉPTICO (9364)	HIGIETOPP	3,72	223,20
24	72,00	RL	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M (9366)	MISSNER ADPE	5,14	370,08
29	480,00	RL	FITA HIPOALÉRGICA 2,5CM X 10M ROLO MICROPORE (16375)	MISSNER	1,82	873,60
81	2.000,00	UN	SERINGA 3ML C/ AGULHA (9408)	DESCARPACK	0,20	400,00
82	2.000,00	UN	SERINGA 5ML C/ AGULHA (9411)	DESCARPACK	0,23	460,00
83	1.200,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML (14898)	DESCARPACK	0,21	252,00
108	3,00	UN	APARELHO DE PRESSÃO OBESO (28493)	DIASYST	228,50	685,50
110	6,00	UN	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (9210)	DIASYST	228,50	1.371,00
125	400,00	UN	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5 COM EXTENSÃO (13233)	MEDSONDA	0,98	392,00
135	5,00	UN	CATETER NASO ENTERAL CALIBRE 12 (32380)	SOLUMED	8,85	44,25
141	2,00	UN	BACIA DE INOX (26061)	KEHOME	79,00	158,00
195	1,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM (33487)	VITALGOLD	3,25	3,25
198	1,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM (33490)	VITALGOLD	3,25	3,25
199	1,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM (33491)	VITALGOLD	3,25	3,25
201	10,00	UN	GARROTE EM ELASTICO C/PRESILHA (32335)	ACCUMED	5,96	59,60

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2529/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**100**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5796)

Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
209	10,00	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (16808)	OLIMED	4,62	46,20

	Total Geral:	5.957,68
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	5.957,68

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2530/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**101**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5792 Dcto Fiscal nr.: 926)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA** Código: 47010	Telefone:	473144-9700
Endereço:	VIA EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541	Banco:	085 - COOPERATIVA CENT
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89052-381	Agência:	0101-5 - VIACREDI
CNPJ:	24.537.945/0001-05 Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	869094-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
143	36,00	CX	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO C/ 75 UN (9239)	HIGIETOPP	0,94	33,84
144	120,00	RL	PAPEL LENÇOL 50X50 DESCARTÁVEL (9377)	MEDPAPER	6,55	786,00

	Total Geral:	819,84
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	819,84

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2531/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**102**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5778)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA** Código: 47010	Telefone:	473144-9700
Endereço:	VIA EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541	Banco:	085 - COOPERATIVA CENT
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89052-381	Agência:	0101-5 - VIACREDI
CNPJ:	24.537.945/0001-05 Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	869094-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Centro de Custo: 469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 184 - Aquisição de bens na Atenção Básica - (15.07.2.654.4.4.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 4.4.90.52.08.00.00.00 - Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
112	2,00	UN	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL (9212)	GTECH	114,90	229,80

	Total Geral:	229,80
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	229,80

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2532/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**103**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5793 Dcto Fiscal nr.: 4273)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**MAYCON WILL EIRELI EPP**		Código: 47056	Telefone:	482132-3346
Endereço:	Rua Treze de Junho, 769			Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	São José - SC - CEP: 88106-470			Agência:	3174-7 - NEREU RAMOS - F
CNPJ:	18.712.730/0001-80	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	106379-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	150,00	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA (9192)	TALGE	2,74	411,00

	Total Geral:	411,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	411,00

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2533/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**104**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5794 Dcto Fiscal nr.: 4272)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**MAYCON WILL EIRELI EPP** Código: 47056	Telefone:	482132-3346
Endereço:	Rua Treze de Junho, 769	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	São José - SC - CEP: 88106-470	Agência:	3174-7 - NEREU RAMOS - F
CNPJ:	18.712.730/0001-80 Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	106379-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
140	480,00	L	ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1L (9202)	ITAJA	3,70	1.776,00
142	48,00	L	DETERGENTE ENZIMÁTICO (9163)	PODEROSO	16,40	787,20

	Total Geral:	2.563,20
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.563,20

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2534/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**105**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5795)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**	Código: 47296	Telefone:	473087-2056
Endereço:	Rua Itajaí, 599		Banco:	756 - BANCO COOPERATI\
Cidade:	Itajaí - SC - CEP: 88352-495		Agência:	3069-4 - Sicoob Maxicrédito
CNPJ:	27.300.682/0001-04	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	103308-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Solicitações:
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	340,00	PCT	ATADURA CREPON - 6CM X 4,5M 13 FIOS - C/ 12 UN (9362)	BIOTEXTIL - TO	4,56	1.550,40
13	520,00	PCT	ATADURA CREPON 15CM X 4,5M 13 FIOS - C/ 12 UN (9360)	BIOTEXTIL TOP	10,34	5.376,80
14	200,00	PCT	ATADURA CREPON 20CM X 4,5M 13 FIOS - C/ 12 UN (9363)	BIOTEXTIL TOP	13,59	2.718,00
16	52.500,00	PCT	COMPRESSA GASE (9370)	BIOTEXTIL HEM	0,29	15.225,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	24.870,20
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	24.870,20

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2535/2018

Processo Nr.:	**47/2017**
Data do Processo:	**18/10/2017**
Data da Homologação:	**18/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**9**
Data da Adjudicação:	**26/06/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 47/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5822 Dcto Fiscal nr.: 218474)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** Código: 1079	Telefone:	473520-9000
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000	Agência:	276-3 - RIO DO SUL (SC)
CNPJ:	00.802.002/0001-02 Inscrição Estadual: 253.148.995	Conta Corrente:	30778-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Centro de Custo: 404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 119 - Prestar assistência farmacêutica básica - (15.05.2.683.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.32.02.00.00.00 - Medicamentos
Condições de Pagto: até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máx. 8 dias úteis, a partir do dia seg. do receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS adquiridos com recursos das três esferas de Gestão do SUS, elenco de medicamentos da assistência farmacêutica básica, pactuado na CIB/SC, para farmácia básica antender aos usuários da Rede SUS e atender ao Programa Centro de Atendimento Especializado (CAE), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA
Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	400,00	FR	SIMETICONA 75mg /ml FRASCO 10ml (27706)	HIPOLABOR	1,0309	412,36

	Total Geral:	412,36
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	412,36

Jaraguá do Sul, 26 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2545/2018

Processo Nr.:	**46/2017**
Data do Processo:	**18/10/2017**
Data da Homologação:	**05/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**17**
Data da Adjudicação:	**29/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5847) Folha: 1/1

Fornecedor:	**LICIMED DISTR.MEDICAM.CORREL.PROD.MÉD.HOSPITAL.LTD** Código: 24551	Telefone:	51-3076-8181
Endereço:	AV. SÃO PAULO, 881-TÉRREO	Banco:	001 - Banco do Brasil
Cidade:	PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90230-161	Agência:	367-0 - Banco do Brasil - 03(
CNPJ:	04.071.245/0001-60 Inscrição Estadual: 096.28.42.834	Conta Corrente:	111300-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Centro de Custo: 466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 117 - Cumprimento de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.05.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.32.02.00.00.00 - Medicamentos
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após dia seguinte do receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS e insumos ao longo de 12(doze) meses, destinados para distribuição atrafés da Farmácia Basica Especializada, para pacientes atendidos através de Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS:
EDICLEIA CORREIA DE MESSO MARTINS - PROCESSO Nº 5010100-22.2016.404.7209
ILSEMAR MARIA DOS SANTOS LIMA - PROCESSO Nº 0900040-15.2014.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
79	10,00	CX	URSACOL 300MG - C/30 COMPRIMIDOS (18933)	URSACOL 300M	128,40	1.284,00

	Total Geral:	1.284,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.284,00

Jaraguá do Sul, 29 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2546/2018

Processo Nr.:	**9/2018**
Data do Processo:	**25/05/2018**
Data da Homologação:	**02/08/2018**
Sequência da Adjudicação:	**14**
Data da Adjudicação:	**29/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5848 Dcto Fiscal nr.: 046.373)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**DIMEVA DISTRIB. E IMPORTADORA LTDA - EPP**		Código: 43311	Telefone:	463224-3767
Endereço:	Rua Argentina,645, 645, Jardim Primavera			Banco:	
Cidade:	Pato Branco - PR - CEP: 85502-040			Agência:	
CNPJ:	76.386.283/0001-13	Inscrição Estadual:	316038620-6	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Centro de Custo: 466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 117 - Cumprimento de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.05.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.32.02.00.00.00 - Medicamentos
Condições de Pagto: Segunda quarta-feira após a entrega do pedido mediante NF
Prazo Entrega/Exec.: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto da A F
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS:
ALCIDE JUNKES - PROCESSO Nº 0303636-85.2016.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
150	120,00	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000 MG (35017)	MERCK	3,60	432,00
					Total Geral:	432,00
					Desconto:	28,80
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	403,20

Jaraguá do Sul, 29 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2547/2018

Processo Nr.:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Data da Homologação:	**11/09/2018**
Sequência da Adjudicação:	**14**
Data da Adjudicação:	**29/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 17/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5849) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MAYCON WILL EIRELI EPP** Código: 47056	Telefone:	482132-3346
Endereço:	Rua Treze de Junho, 769	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	São José - SC - CEP: 88106-470	Agência:	3174-7 - NEREU RAMOS - F
CNPJ:	18.712.730/0001-80 Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	106379-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Fonte de Recurso: Recursos PAB/Estadual
Dotações Utilizadas: 45 - Prestar assistência à saúde da familia - (15.02.2.661.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto: Até 30 dias após a entrega de cada pedido mediante NF
Prazo Entrega/Exec.: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto da A F
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento
Observações: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.

FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 0-12 MESES - INFATRINI - DANONE
DIETA NUTRICIONAL SEM SABOR FAIXA ETÁRIA 01 A 10 ANOS - FORTINI - DANONE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
14	90,00	KG	DIETA NUTRICIONAL SEM SABOR FAIXA ETÁRIA 1-10 ANOS - DIETA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE UM ANO DE IDADE NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA, COM DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. SABORES CHOCOLATE, MORANGO E BAUNILHA. (35073)	FORTINI	200,00	18.000,00
17	24,00	KG	FORMULA INFANTIL HPERCALÓRICA - 0 A 12 MESES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS AUMENTADAS E/OU COM RESTRIÇÃO DE VOLUME (CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, DOENÇA PULMONAR CRÔNICA, FIBROSE CÍSTICA, PARALISIA CEREBRAL, DÉFICIT DE CRESCIMENTO, DESNUTRIÇÃO, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO). (35074)	INFATRINI	370,00	8.880,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	26.880,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	26.880,00

Jaraguá do Sul, 29 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2548/2018

Processo Nr.:	**48/2017**
Data do Processo:	**18/10/2017**
Data da Homologação:	**29/11/2017**
Sequência da Adjudicação:	**31**
Data da Adjudicação:	**29/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5850 Dcto Fiscal nr.: 8642)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP** Código: 45192	Telefone:	473371-4998
Endereço:	Rua José Theodoro Ribeiro, 1058, sala 03	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-000	Agência:	3163-1 - PORTAL - JARAGU
CNPJ:	22.621.552/0001-50 Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	4998-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Centro de Custo: 317 - CAPS INFANTIL
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 74 - Manutenção das atividades do CAPS infantil - (15.03.2.701.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: Segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, a partir do dia após receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo.
Observações: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO CAPS INFANTIL - PEDIDO PARA FESTA DAS CRIANÇAS - DIAS 31/10/2018 - QUARTA FEIRA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
37	1,00	UN	MAIONESE 500g (13328)	PURITY	5,86	5,86
40	6,00	PCT	MILHO P/ PIPOCA (13401)	JARAGUA	2,90	17,40
44	6,00	UN	REFRIGERANTE 2 L (10724)	MAX	4,70	28,20
46	1,00	KG	SAL REFINADO (13334)	CRUZEIRO	1,41	1,41
74	5,00	UN	PÃO FATIADO TIPO PLUMA (14632)	BELPÃO	5,40	27,00

	Total Geral:	79,87
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	79,87

Jaraguá do Sul, 29 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2549/2018

Processo Nr.:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Data da Homologação:	**11/09/2018**
Sequência da Adjudicação:	**15**
Data da Adjudicação:	**29/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 17/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5851) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**	Código: 41534	Telefone:	413139-3867
Endereço:	Rua Bréscia, 184, Barracão 02		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Colombo - PR - CEP: 83413-575		Agência:	3404-5 - EMPRES.CURITIB.
CNPJ:	05.912.018/0001-83	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	121269-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Centro de Custo: 466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 117 - Cumprimento de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.05.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto: Até 30 dias após a entrega de cada pedido mediante NF
Prazo Entrega/Exec.: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto da A F
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento
Observações: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL:
SOFYA PEREIRA - PROCESSO 036.14.00647-3

DIETA EM PÓ PEDIATRICA COM SABOR - NUTREN JUNIOR - NESTLE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	12,80	KG	DIETA EM PÓ PEDIÁTRICA COM SABOR (97508)	NUTREN JUNIC	100,00	1.280,00

	Total Geral:	1.280,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.280,00

Jaraguá do Sul, 29 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2550/2018

Processo Nr.:	**9/2018**
Data do Processo:	**25/05/2018**
Data da Homologação:	**02/08/2018**
Sequência da Adjudicação:	**15**
Data da Adjudicação:	**29/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5852) Folha: 1/1

Fornecedor:	**INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP**		Código: 46542	Telefone:	479922-1300
Endereço:	Rua Ottokar Doerffel, 1112, bl A, galpão			Banco:	033 - SANTANDER
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89203-212			Agência:	4401 - SANTANDER
CNPJ:	23.240.000/0001-64	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	13001460-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Centro de Custo: 466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 117 - Cumprimento de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.05.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.32.02.00.00.00 - Medicamentos
Condições de Pagto: Segunda quarta-feira após a entrega do pedido mediante NF
Prazo Entrega/Exec.: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto da A F
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS:
ARCILDO BAUER JUNIOR - PROCESSO Nº 2008.72.09.000291-4
IRIANE ZIMMER SCHWEIG - PROCESSO Nº 036.07.007.042-9

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
92	5,00	CX	INSULINA NOVORAPID PENFIL - C/ 5 X 3ML (17463)	NOVO NORDISI	137,34	686,70

	Total Geral:	686,70
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	686,70

Jaraguá do Sul, 29 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2551/2018

Processo Nr.:	**21/2018**
Data do Processo:	**10/08/2018**
Data da Homologação:	**20/09/2018**
Sequência da Adjudicação:	**2**
Data da Adjudicação:	**29/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5853 Dcto Fiscal nr.: 111440)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** Código: 24239	Telefone:	473433-2065
Endereço:	Rua Tupy, 1723	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89214-505	Agência:	3428-2 - EMPRES.NORTE -
CNPJ:	03.800.317/0001-09 Inscrição Estadual: 254.038.220	Conta Corrente:	16348-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: SF - PAB
Dotações Utilizadas: 143 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido, mediante NF
Prazo Entrega/Exec.: máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO COM PACIENTES EM TRATAMENTO DE FERIDAS CRONICAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	300,00	UN	CURATIVO PARA QUEBRA DE BIOFILME COM PRATA (35308)	AQUACEL AG+E	68,00	20.400,00

	Total Geral:	20.400,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	20.400,00

Jaraguá do Sul, 29 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2564/2018

Processo Nr.:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Data da Homologação:	**11/09/2018**
Sequência da Adjudicação:	**16**
Data da Adjudicação:	**31/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 17/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5899) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**	Código: 41534	Telefone:	413139-3867
Endereço:	Rua Bréscia, 184, Barracão 02		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Colombo - PR - CEP: 83413-575		Agência:	3404-5 - EMPRES.CURITIB.
CNPJ:	05.912.018/0001-83	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	121269-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Fonte de Recurso: SF - PAB / ESTADUAL
Dotações Utilizadas: 191 - Prestar assistência à saúde da família - (15.02.2.661.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto: Até 30 dias após a entrega de cada pedido mediante NF
Prazo Entrega/Exec.: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto da A F
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento
Observações: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.

NUTRIÇÃO PARA DOENÇA DE CROHN

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	8,00	KG	NUTRIÇÃO PARA DOENÇA DE CROHN - TERAPIA NUTRICIONAL PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MUCOSA INTESTINAL. SEM SABOR, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN. 100% PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL. (35071)	MODULEN IBD	799,00	6.392,00

	Total Geral:	6.392,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	6.392,00

Jaraguá do Sul, 31 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2634/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**106**
Data da Adjudicação:	**09/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6034) Folha: 1/1

Fornecedor:	**BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**	Código: 1719	Telefone:	3235244
Endereço:	R.SAO BERNARDO,57 ITOUP.NORTE		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89052-100		Agência:	3117-8 - Presidente John Ke
CNPJ:	01.470.743/0001-98	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	12363-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Centro de Custo: 313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Fonte de Recurso: Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas: 108 - Manutenção do programa de vigilância em saúde - (15.04.2.668.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLOGIA)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
214	90,00	UN	AGULHAS (12811)	SOLIDOR	6,47	582,30

	Total Geral:	582,30
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	582,30

Jaraguá do Sul, 9 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2635/2018

Processo Nr.:	**53/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Data da Homologação:	**14/02/2018**
Sequência da Adjudicação:	**17**
Data da Adjudicação:	**09/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 53/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6035) Folha: 1/1

Fornecedor:	**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**	Código: 47274	Telefone:	623924-7226
Endereço:	AV. INDEPENDENCIA, 6060, QUADRA 70C LOTE		Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade:	Goiânia - GO - CEP: 74070-010		Agência:	3483-5 - GOIANIA-GO
CNPJ:	00.226.324/0001-42	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	27584-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Centro de Custo: 320 - POLICLÍNICA DE ESPEC. DR JOÃO BIRON-ALTA
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 53 - Manutenção patrimonial - Saúde - (15.03.2.651.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico
Condições de Pagto: Até 30 dias após a solicitação e entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 8 dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme Edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA APOLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. JOÃO BIRON

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
68	3,00	UN	FITA DUPLA FACE 12 mm x 20 m (16980)	3M	27,60	82,80
69	5,00	UN	FITA ISOLANTE 19MM X 20M (28992)	SOPRANO	4,32	21,60
70	2,00	UN	FITA BROTHER M 231 (31894)	BROTHER	70,88	141,76
124	3,00	UN	LAMPADA ESPIRAL 45W (27267)	ALUMBRA	29,65	88,95
125	3,00	UN	LÂMPADA ESPIRAL 55W (27826)	EMPALUX	39,00	117,00
126	3,00	UN	LÂMPADA ESPIRAL 85 W (31637)	EMPALUX	59,20	177,60
					Total Geral:	629,71
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	629,71

Jaraguá do Sul, 9 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2636/2018

Processo Nr.:	**53/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Data da Homologação:	**14/02/2018**
Sequência da Adjudicação:	**18**
Data da Adjudicação:	**09/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 53/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6036) Folha: 1/1

Fornecedor:	**COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** Código: 42917	Telefone:	473372-2740
Endereço:	Rua Wally Emília Mohr, 60, sala 02	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89254-525	Agência:	5238-8 - Jaragua do Sul
CNPJ:	18.138.763/0001-69 Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	7029-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 31 - Manutenção patrimonial - Saúde - (15.02.2.651.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico
Condições de Pagto: Até 30 dias após a solicitação e entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 8 dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme Edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
109	200,00	M	FIO FLEXÍVEL AZUL 4MM (8394)	SIL	1,51	302,00
111	200,00	M	FIO FLEXÍVEL PRETO 4MM (22772)	SIL	1,51	302,00

	Total Geral:	604,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	604,00

Jaraguá do Sul, 9 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2637/2018

Processo Nr.:	**53/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Data da Homologação:	**14/02/2018**
Sequência da Adjudicação:	**19**
Data da Adjudicação:	**09/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 53/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6037) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MAXIMA ATACADISTA EIRELI-ME** Código: 46776	Telefone:	4736446300
Endereço:	Adolfo Konder, 279, Bloco 03	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Rio Negrinho - SC - CEP: 89295-000	Agência:	1394-3 - RIO NEGRINHO (S
CNPJ:	26.716.048/0001-94 Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	3992-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 31 - Manutenção patrimonial - Saúde - (15.02.2.651.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico
Condições de Pagto: Até 30 dias após a solicitação e entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 8 dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme Edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	500,00	UN	BUCHA 6MM NYLON (30553)	DEPECIL	0,07	35,00
87	3,00	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DISJUNTOR (34796)	TAF	39,26	117,78

	Total Geral:	152,78
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	152,78

Jaraguá do Sul, 9 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2638/2018

Processo Nr.:	**53/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Data da Homologação:	**14/02/2018**
Sequência da Adjudicação:	**20**
Data da Adjudicação:	**09/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 53/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6038) Folha: 1/1

Fornecedor:	**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**	Código: 47274	Telefone:	623924-7226
Endereço:	AV. INDEPENDENCIA, 6060, QUADRA 70C LOTE		Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade:	Goiânia - GO - CEP: 74070-010		Agência:	3483-5 - GOIANIA-GO
CNPJ:	00.226.324/0001-42	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	27584-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 01 - ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Fonte de Recurso: Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas: 8 - Manutenção patrimonial - Saúde - (15.01.2.651.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico
Condições de Pagto: Até 30 dias após a solicitação e entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 8 dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme Edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
23	5,00	UN	DISJUNTOR NEMA MONOFASICO 20A (34721)	SOPRANO ASM	8,91	44,55
24	5,00	UN	DISJUNTOR NEMA MONOFASICO 30A (34724)	SOPRANO ASM	8,45	42,25
26	5,00	UN	DISJUNTOR NEMA MONOFASICO 40A (34727)	SOPRANO ASM	14,85	74,25
28	5,00	UN	DISJUNTOR NEMA MONOFASICO 50A (34730)	SOPRANO ASM	14,85	74,25
68	3,00	UN	FITA DUPLA FACE 12 mm x 20 m (16980)	3M	27,60	82,80
69	5,00	UN	FITA ISOLANTE 19MM X 20M (28992)	SOPRANO	4,32	21,60
70	2,00	UN	FITA BROTHER M 231 (31894)	BROTHER	70,88	141,76
88	2,00	UN	QUADRO PLASTICO PADRAO (34765)	CEMAR	43,00	86,00

	Total Geral:	567,46
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	567,46

Jaraguá do Sul, 9 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2641/2018

Processo Nr.:	**53/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Data da Homologação:	**14/02/2018**
Sequência da Adjudicação:	**21**
Data da Adjudicação:	**09/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 53/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6041) Folha: 1/1

Fornecedor:	**LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP** Código: 35082	Telefone:	473371-2000
Endereço:	Rua Maria Umbelina da Silva, 130, Sala 0	Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - 1
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89252-490	Agência:	417-0 - Jaragua do Sul
CNPJ:	78.268.810/0001-10 Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1415-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 01 - ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Fonte de Recurso: Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas: 8 - Manutenção patrimonial - Saúde - (15.01.2.651.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico
Condições de Pagto: Até 30 dias após a solicitação e entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 8 dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme Edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA USO DA MANUTENÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
43	10,00	UN	ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL 45° 50X50 (34696)	LATINASUL	5,25	52,50
45	10,00	UN	ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL 90° 50X50 (34698)	LATINASUL	8,90	89,00
75	100,00	UN	PARAFUSO LENTILHA 1/4 X 1/2" (34761)	ACOPAR	0,25	25,00
77	500,00	UN	PARAFUSO PANELA PHILIPS AA 4,8X25mm (34762)	CISER	0,15	75,00
84	100,00	UN	PORCA SEXTAVADA NC 5/16" (7602)	CISER	0,15	15,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	256,50
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	256,50

Jaraguá do Sul, 9 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2647/2018

Processo Nr.:	**9/2018**
Data do Processo:	**25/05/2018**
Data da Homologação:	**02/08/2018**
Sequência da Adjudicação:	**16**
Data da Adjudicação:	**09/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6047) Folha: 1/1

Fornecedor:	**F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**	Código: 47763	Telefone:
Endereço:	RUA GENUINO PIACENTINI		Banco: 748 - BANCO COOPERATI\
Cidade:	Pato Branco - PR - CEP: 85506-220		Agência: 737 - Sicredi
CNPJ:	28.093.678/0001-85	Inscrição Estadual:	Conta Corrente: 93747-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Centro de Custo: 466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 117 - Cumprimento de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.05.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.32.02.00.00.00 - Medicamentos
Condições de Pagto: Segunda quarta-feira após a entrega do pedido mediante NF
Prazo Entrega/Exec.: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto da A F
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL:
- MIGUEL FERREIRA - PROCESSO Nº 5004133-69.2011.04.7209

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
190	3,00	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO AEROSOL ORAL 0,02mg/dose (24690)	BOEHRINGER	22,97	68,91

	Total Geral:	68,91
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	68,91

Jaraguá do Sul, 9 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2649/2018

Processo Nr.:	**9/2018**
Data do Processo:	**25/05/2018**
Data da Homologação:	**02/08/2018**
Sequência da Adjudicação:	**17**
Data da Adjudicação:	**09/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6049) Folha: 1/1

Fornecedor:	**INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.** Código: 43312	Telefone:	543522-4273
Endereço:	Av.José Salazar, 1385 - Sala 01, 1385	Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade:	Erechim - RS - CEP: 99700-000	Agência:	8108-6 - ERECHIM
CNPJ:	12.889.035/0001-02 Inscrição Estadual: 0390157570	Conta Corrente:	61027-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Centro de Custo: 466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 117 - Cumprimento de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.05.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.32.02.00.00.00 - Medicamentos
Condições de Pagto: Segunda quarta-feira após a entrega do pedido mediante NF
Prazo Entrega/Exec.: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto da A F
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS:
ELISABETH EICHSTAEDT WOLF - PROCESSO Nº 5009761-34.2014.404.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
136	6,00	CX	FUMARATO QUETIAPINA 100mg - CX C/28 CAPS (27570)	GEOLAB	16,50	99,00

	Total Geral:	99,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	99,00

Jaraguá do Sul, 9 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2650/2018

Processo Nr.:	**9/2018**
Data do Processo:	**25/05/2018**
Data da Homologação:	**02/08/2018**
Sequência da Adjudicação:	**18**
Data da Adjudicação:	**09/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6050) Folha: 1/1

Fornecedor:	**ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA**		Código: 46990	Telefone:	114573-5669
Endereço:	Rod. Br. 153, sn, km 42, Parte B Subpart			Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Anápolis - GO - CEP: 75135-040			Agência:	1912-7 - Banco do Brasil
CNPJ:	15.800.545/0003-11	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	5087-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Centro de Custo: 466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 117 - Cumprimento de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.05.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.32.02.00.00.00 - Medicamentos
Condições de Pagto: Segunda quarta-feira após a entrega do pedido mediante NF
Prazo Entrega/Exec.: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto da A F
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
IGOR SOARES DA SILVA - PROCESSO Nº 0311943-28.2016.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
205	1,00	CX	ADALIMUMABE (HUMIRA) - 40 + 0,8 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL (17293)	HUMIRA	5.086,00	5.086,00

	Total Geral:	5.086,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	5.086,00

Jaraguá do Sul, 9 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2651/2018

Processo Nr.:	**9/2018**
Data do Processo:	**25/05/2018**
Data da Homologação:	**02/08/2018**
Sequência da Adjudicação:	**19**
Data da Adjudicação:	**09/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6051) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** Código: 31296	Telefone:	4132463376
Endereço:	RUA JOSÉ FERREIRA DE BARROS, 89	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Curitiba - PR - CEP: 81030-320	Agência:	3415-0 - EMPRES.P.ALEGR
CNPJ:	04.355.394/0001-51 Inscrição Estadual: 90.236.213.44	Conta Corrente:	5603-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Centro de Custo: 466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 117 - Cumprimento de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.05.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.32.02.00.00.00 - Medicamentos
Condições de Pagto: Segunda quarta-feira após a entrega do pedido mediante NF
Prazo Entrega/Exec.: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto da A F
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS:
CAROLINE DOS SANTOS - PROCESSO Nº 036.06.009.513-3
MARIA ANTONIETA DE SOUZA - PROCESSO Nº 5003064.31.2013.404.7209
REINALDO BATISTA PADILHA - PROC. Nº 0308182-52.2017.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
98	22,00	UN	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 3ML + APLICADOR (20038)	LANTUS SOLOS	27,13	596,86

	Total Geral:	596,86
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	596,86

Jaraguá do Sul, 9 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2661/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**107**
Data da Adjudicação:	**09/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6061) Folha: 1/1

Fornecedor:	**SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA**	Código: 47010	Telefone:	473144-9700
Endereço:	VIA EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541		Banco:	085 - COOPERATIVA CENT
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89052-381		Agência:	0101-5 - VIACREDI
CNPJ:	24.537.945/0001-05	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	869094-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
30	3.000,00	UN	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL (13053)	BIOSANI	0,74	2.220,00

	Total Geral:	2.220,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.220,00

Jaraguá do Sul, 9 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2662/2018

Processo Nr.:	**8/2018**
Data do Processo:	**08/06/2018**
Data da Homologação:	**26/07/2018**
Sequência da Adjudicação:	**5**
Data da Adjudicação:	**09/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6063) Folha: 1/1

Fornecedor:	**BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**	Código: 1719	Telefone:	3235244
Endereço:	R.SAO BERNARDO,57 ITOUP.NORTE		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89052-100		Agência:	3117-8 - Presidente John Ke
CNPJ:	01.470.743/0001-98	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	12363-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido mediante NF
Prazo Entrega/Exec.: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto da A F
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	3.000,00	UN	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (23087)	EMBRAMED	1,57	4.710,00

	Total Geral:	4.710,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	4.710,00

Jaraguá do Sul, 9 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2663/2018

Processo Nr.:	**46/2017**
Data do Processo:	**18/10/2017**
Data da Homologação:	**05/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**18**
Data da Adjudicação:	**09/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6062) Folha: 1/1

Fornecedor:	**LICIMED DISTR.MEDICAM.CORREL.PROD.MÉD.HOSPITAL.LTD** Código: 24551	Telefone:	51-3076-8181
Endereço:	AV. SÃO PAULO, 881-TÉRREO	Banco:	001 - Banco do Brasil
Cidade:	PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90230-161	Agência:	367-0 - Banco do Brasil - 03(
CNPJ:	04.071.245/0001-60 Inscrição Estadual: 096.28.42.834	Conta Corrente:	111300-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Centro de Custo: 466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 117 - Cumprimento de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.05.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.32.02.00.00.00 - Medicamentos
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após dia seguinte do receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS e insumos ao longo de 12(doze) meses, destinados para distribuição atrafés da Farmácia Basica Especializada, para pacientes atendidos através de Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital
Observações: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS:
MARIA DOLORES GARCIA - PROCESSO Nº 0308342-48.2015.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
58	120,00	CP	PITAVASTATINA 2MG (33916)	PIVAST 2MG	2,16	259,20

	Total Geral:	259,20
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	259,20

Jaraguá do Sul, 9 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2670/2018

Processo Nr.:	**42/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**21/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**108**
Data da Adjudicação:	**12/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6067)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**	Código: 1719	Telefone:	3235244
Endereço:	R.SAO BERNARDO,57 ITOUP.NORTE		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89052-100		Agência:	3117-8 - Presidente John Ke
CNPJ:	01.470.743/0001-98	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	12363-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Solicitações:
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
85	1.100,00	UN	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 (13052)	BIOBASE	0,50	550,00

	Total Geral:	550,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	550,00

Jaraguá do Sul, 12 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2671/2018

Processo Nr.:	**5/2018**
Data do Processo:	**21/03/2018**
Data da Homologação:	**24/04/2018**
Sequência da Adjudicação:	**11**
Data da Adjudicação:	**12/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6068) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MANNO'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA** Código: 32045	Telefone:	473372-3573
Endereço:	Rua Expedicionario Joao Zapella, 88	Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - 1
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89252-080	Agência:	417-0 - Jaragua do Sul
CNPJ:	06.167.588/0001-59 Inscrição Estadual: 254737706	Conta Corrente:	2391-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Centro de Custo: 318 - CAPS II
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 76 - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II - (15.03.2.702.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.41.00.00.00 - Fornecimento de Alimentação
Condições de Pagto: Até 30 dias após a entrega total de cada pedito mediante NF.
Prazo Entrega/Exec.: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: Conforme Edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE (com comodato do balcão térmico) e MARMITAS ao longo de 12(doze) meses, destinados aos pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos Centros de Atenção Psicosocial (Caps AD, Caps II e Caps Infanto Juvenil), e Eventos da Diretoria de Atenção Básica
Observações: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE DESTINADAS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO COM HOSPITALIDADE DIA, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	261,00	UN	REFEIÇÕES (11527)		10,50	2.740,50

	Total Geral:	2.740,50
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.740,50

Jaraguá do Sul, 12 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2677/2018

Processo Nr.:	**35/2017**
Data do Processo:	**26/09/2017**
Data da Homologação:	**22/11/2017**
Sequência da Adjudicação:	**9**
Data da Adjudicação:	**14/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6152) Folha: 1/1

Fornecedor:	**DANIELE DAGIOS EPP**		Código: 45707	Telefone:	473429-2823
Endereço:	Rua Ottokar Doerffel, 112, bloco C- Galp			Banco:	033 - SANTANDER
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89203-212			Agência:	4401 - SANTANDER
CNPJ:	12.942.081/0001-28	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	13001465-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Centro de Custo: 404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 119 - Prestar assistência farmacêutica básica - (15.05.2.683.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagto: Segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TIRAS DE GLICEMIA e LANCETAS para exames de glicose ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de glicosímetros e lancetadores a título de comodato, destinados para atendimento nas Unidades de Saúde e pacientes da Rede Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I, e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III e Minuta do
Observações: AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA, REFERENTE AO PROGRAMA HIPERDIA (HIPERTENSOS E DIABÉTICOS)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	25.000,00	UN	TIRAS DE GLICEMIA (18826)	FREESTYLE LIT	0,42	10.500,00

	Total Geral:	10.500,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	10.500,00

Jaraguá do Sul, 14 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

(*) Gestor do Processo: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5721/2018

(*) Processo Nr.:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Data da Homologação:	**02/10/2018**
Sequência da Adjudicação:	**5**
Data da Adjudicação:	**23/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 172/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5658 Dcto Fiscal nr.: 003.154, 003.287)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL MATRIZ**		Código: 170	Telefone:	33728888
Endereço:	RUA WALTER MARQUARDT, 467			Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP:			Agência:	2693-0 - Ag. Emp. Joinville
CNPJ:	83.488.882/0001-03	Inscrição Estadual:	250.530.449	Conta Corrente:	10277-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Centro de Custo: 312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 82 - Prestar serviços de média e alta complexidade - am - (15.03.2.705.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto: Até 10 dias úteis após entrega das notas fiscais
Prazo Entrega/Exec.: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA REABASTECIMENTO DOS VEICULOS DO SETOR DE TRANSPORTES A SERVIÇO DO M.A.C. EM T.F.D.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	4.000,00	L	GASOLINA COMUM (6293)	SHELL	4,06	16.240,00

	Total Geral:	16.240,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	16.240,00

Jaraguá do Sul, 23 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

(*) Gestor do Processo: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5722/2018

(*) Processo Nr.:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Data da Homologação:	**02/10/2018**
Sequência da Adjudicação:	**6**
Data da Adjudicação:	**23/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 172/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5659 Dcto Fiscal nr.: 003.152, 003.285)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL MATRIZ**		Código: 170	Telefone:	33728888
Endereço:	RUA WALTER MARQUARDT, 467			Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP:			Agência:	2693-0 - Ag. Emp. Joinville
CNPJ:	83.488.882/0001-03	Inscrição Estadual:	250.530.449	Conta Corrente:	10277-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto: Até 10 dias úteis após entrega das notas fiscais
Prazo Entrega/Exec.: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA REABASTECIMENTO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA DIRETORIA DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	2.000,00	L	GASOLINA COMUM (6293)	SHELL	4,06	8.120,00

	Total Geral:	8.120,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	8.120,00

Jaraguá do Sul, 23 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

(*) Gestor do Processo: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5723/2018

(*) Processo Nr.:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Data da Homologação:	**02/10/2018**
Sequência da Adjudicação:	**7**
Data da Adjudicação:	**23/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 172/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5660 Dcto Fiscal nr.: 003.153, 003.284)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL MATRIZ**		Código: 170	Telefone:	33728888
Endereço:	RUA WALTER MARQUARDT, 467			Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP:			Agência:	2693-0 - Ag. Emp. Joinville
CNPJ:	83.488.882/0001-03	Inscrição Estadual:	250.530.449	Conta Corrente:	10277-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 01 - ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 10 - Manutenção das atividades administrativas - Saúde - (15.01.2.652.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto: Até 10 dias úteis após entrega das notas fiscais
Prazo Entrega/Exec.: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA REABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	2.000,00	L	GASOLINA COMUM (6293)	SHELL	4,06	8.120,00

	Total Geral:	8.120,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	8.120,00

Jaraguá do Sul, 23 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

(*) Gestor do Processo: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5724/2018

(*) Processo Nr.:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Data da Homologação:	**17/08/2018**
Sequência da Adjudicação:	**56**
Data da Adjudicação:	**23/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5661)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**CAMPI & SOUZA LTDA EPP**	Código: 47552		Telefone:	433035-2759
Endereço:	Avenida Brasil, 155			Banco:	33 - BANCO SANTANDER (
Cidade:	Rancho Alegre - PR - CEP: 86290-000			Agência:	3079 - Santander S.A.
CNPJ:	28.989.601/0001-98	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	130026416

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega de cada pedido, mediante N.F.
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
131	500,00	UN	ENVELOPE 26X36 BRANCO (23290)	FORONII	0,23	115,00

	Total Geral:	115,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	115,00

Jaraguá do Sul, 23 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

(*) Gestor do Processo: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5769/2018

(*) Processo Nr.:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Data da Homologação:	**02/10/2018**
Sequência da Adjudicação:	**8**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 172/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5775 Dcto Fiscal nr.: 005.529)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**POSTO ALVORADA LTDA**	Código: 47970		Telefone:	473275-0072
Endereço:	Rua Adélia Fischer, 920			Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89256-400			Agência:	2565-8 - Banco do Brasil S.A
CNPJ:	82.740.317/0001-29	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	23939-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Centro de Custo: 312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 82 - Prestar serviços de média e alta complexidade - am - (15.03.2.705.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto: Até 10 dias úteis após entrega das notas fiscais
Prazo Entrega/Exec.: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA REABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO SETOR DE TRANSPORTES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, A SERVIÇO DO T.F.D.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	3.000,00	L	ÓLEO DIESEL S10 (28577)		3,33	9.990,00

	Total Geral:	9.990,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	9.990,00

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

(*) Gestor do Processo: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5771/2018

(*) Processo Nr.:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Data da Homologação:	**02/10/2018**
Sequência da Adjudicação:	**9**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 172/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5776)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**POSTO ALVORADA LTDA**	Código: 47970		Telefone:	473275-0072
Endereço:	Rua Adélia Fischer, 920			Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89256-400			Agência:	2565-8 - Banco do Brasil S.A
CNPJ:	82.740.317/0001-29	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	23939-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto: Até 10 dias úteis após entrega das notas fiscais
Prazo Entrega/Exec.: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA REABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, A SERVIÇO DA DIRETORIA DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	500,00	L	ÓLEO DIESEL S10 (28577)		3,33	1.665,00

	Total Geral:	1.665,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.665,00

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

(*) Gestor do Processo: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5772/2018

(*) Processo Nr.:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Data da Homologação:	**02/10/2018**
Sequência da Adjudicação:	**10**
Data da Adjudicação:	**25/10/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 172/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5777)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**POSTO ALVORADA LTDA**	Código: 47970		Telefone:	473275-0072
Endereço:	Rua Adélia Fischer, 920			Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89256-400			Agência:	2565-8 - Banco do Brasil S.A
CNPJ:	82.740.317/0001-29	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	23939-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 01 - ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 10 - Manutenção das atividades administrativas - Saúde - (15.01.2.652.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto: Até 10 dias úteis após entrega das notas fiscais
Prazo Entrega/Exec.: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA REABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, A SERVIÇO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	500,00	L	ÓLEO DIESEL S10 (28577)		3,33	1.665,00

	Total Geral:	1.665,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.665,00

Jaraguá do Sul, 25 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

(*) Gestor do Processo: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6031/2018

(*) Processo Nr.:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Data da Homologação:	**02/10/2018**
Sequência da Adjudicação:	**11**
Data da Adjudicação:	**07/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 172/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6015 Dcto Fiscal nr.: 003.286)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL MATRIZ**		Código: 170	Telefone:	33728888
Endereço:	RUA WALTER MARQUARDT, 467			Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP:			Agência:	2693-0 - Ag. Emp. Joinville
CNPJ:	83.488.882/0001-03	Inscrição Estadual:	250.530.449	Conta Corrente:	10277-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Centro de Custo: 313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Fonte de Recurso: SF - Vigilância Saúde - Epidemiologia
Dotações Utilizadas: 169 - Manutenção do programa de vigilância em saúde - (15.04.2.668.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto: Até 10 dias úteis após entrega das notas fiscais
Prazo Entrega/Exec.: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA REABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL A SERVIÇO DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	4.400,00	L	GASOLINA COMUM (6293)	SHELL	4,06	17.864,00

	Total Geral:	17.864,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	17.864,00

Jaraguá do Sul, 7 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

(*) Gestor do Processo: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6118/2018

(*) Processo Nr.:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Data da Homologação:	**17/08/2018**
Sequência da Adjudicação:	**60**
Data da Adjudicação:	**09/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6018)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA**		Código: 39966	Telefone:	3329-2221
Endereço:	Rua Pereira de Oliveira, nº85 - Galpão 0			Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89036-350			Agência:	2246-2 - Bairro da Velha - B
CNPJ:	12.667.876/0001-75	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	16363-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Centro de Custo: 318 - CAPS II
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 76 - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II - (15.03.2.702.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega de cada pedido, mediante N.F.
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NO CAPS II

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
80	25,00	KG	PAPEL KRAFT 1.20 ALTURA 80GR (9930)	SAFRA	4,40	110,00

	Total Geral:	110,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	110,00

Jaraguá do Sul, 9 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

(*) Gestor do Processo: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6119/2018

(*) Processo Nr.:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Data da Homologação:	**12/09/2018**
Sequência da Adjudicação:	**6**
Data da Adjudicação:	**09/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 146/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6019)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**		Código: 42248	Telefone:	473372-3457
Endereço:	Rua Carlos Hardt, 1120 - sala 02			Banco:	033 - Santander
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89254-580			Agência:	1539 - Santander
CNPJ:	15.843.503/0001-04	Inscrição Estadual:	256.765.723	Conta Corrente:	13000.235-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Solicitações:
Unidade: 01 - ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Fonte de Recurso: Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas: 8 - Manutenção patrimonial - Saúde - (15.01.2.651.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Condições de Pagto: Até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS E SOLVENTES PARA USO DO GALPÃO DA MANUTENÇÃO

COR BRANCO NEVE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	7,00	BL	TINTA ACRILICO FOSCO - BL C/18L (27197)	VINICOLOR/CIA	176,30	1.234,10

	Total Geral:	1.234,10
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.234,10

Jaraguá do Sul, 9 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

(*) Gestor do Processo: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6149/2018

(*) Processo Nr.:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Data da Homologação:	**17/08/2018**
Sequência da Adjudicação:	**61**
Data da Adjudicação:	**12/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6064 Dcto Fiscal nr.: 2005)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA-EPP**	Código: 33258	Telefone:	3370-2821
Endereço:	BR 280 Prefeito Engelbert Oechsler, 3623		Banco:	756 - BANCO COOPERATI\
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89254-700		Agência:	3035-0 - CREDINORTE
CNPJ:	02.292.510/0001-05	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	110158-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega de cada pedido, mediante N.F.
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL,

ITEM 198 - BALÃO - 60 PACOTES NA COR VERMELHA E 60 PACOTES NA COR BRANCA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
198	120,00	PCT	BALÃO (12596)	BOLIBOLI	3,60	432,00

	Total Geral:	432,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	432,00

Jaraguá do Sul, 12 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

(*) Gestor do Processo: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6150/2018

(*) Processo Nr.:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Data da Homologação:	**17/08/2018**
Sequência da Adjudicação:	**62**
Data da Adjudicação:	**12/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6065)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA**		Código: 39966	Telefone:	3329-2221
Endereço:	Rua Pereira de Oliveira, nº85 - Galpão 0			Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89036-350			Agência:	2246-2 - Bairro da Velha - B
CNPJ:	12.667.876/0001-75	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	16363-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega de cada pedido, mediante N.F.
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL:

ITEM 155 - PAPEL CREPOM - NAS CORES: 40 RL VERMELHA - 40 RL PRETA - 40 RL BRANCA - 40 RL AZUL ESCURO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
155	160,00	RL	PAPEL CREPOM (10972)	VMP	0,50	80,00

	Total Geral:	80,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	80,00

Jaraguá do Sul, 12 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

(*) Gestor do Processo: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6151/2018

(*) Processo Nr.:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Data da Homologação:	**17/08/2018**
Sequência da Adjudicação:	**63**
Data da Adjudicação:	**12/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6066)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**MAXIMA ATACADISTA EIRELI-ME**	Código: 46776		Telefone:	4736446300
Endereço:	Adolfo Konder, 279, Bloco 03			Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Rio Negrinho - SC - CEP: 89295-000			Agência:	1394-3 - RIO NEGRINHO (S
CNPJ:	26.716.048/0001-94	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	3992-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - ATENÇÃO BÁSICA
Centro de Custo: 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega de cada pedido, mediante N.F.
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL:
ITEM 25 - CARTOLINA - 50 UN BRANCA, 50 UN VERMELHA, 50 UN AZUL
ITEM 135 - EVA - NAS CORES: 50 UN VERMELHA, 50 UN PRETA, 50 UN BRANCA, 50 UN AZUL ESCURO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
25	150,00	FL	CARTOLINA (8532)	ALOFORM	0,42	63,00
135	200,00	FL	E.V.A. (12812)	VMP	1,29	258,00

	Total Geral:	321,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	321,00

Jaraguá do Sul, 12 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

(*) Gestor do Processo: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6229/2018

(*) Processo Nr.:	**35/2018**
Data do Processo:	**07/03/2018**
Data da Homologação:	**09/04/2018**
Sequência da Adjudicação:	**15**
Data da Adjudicação:	**14/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6153)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**TECNOLAR LTDA ME**	Código: 47568		Telefone:	473330-8151
Endereço:	Rua Artur Schlupp, 190, sala 01			Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89042-301			Agência:	3420-7 - EMPRES.VALE ITA
CNPJ:	12.464.652/0001-66	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	108727-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:**
Unidade: 07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Centro de Custo: 470 - DIVISÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 185 - Aquisição de bens na Atenção Especializada - (15.07.2.655.4.4.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 4.4.90.52.34.00.00.00 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega de cada pedido mediante N.F.
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 10 dias consecutivos após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS e MOBILIÁRIOS EM GERAL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: AQUISIÇÃO DE 01 PURIFICADORES DE ÁGUA, PARA USO NA UNIDADE PSICOSSOCIAL (CAPS II)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
14	1,00	UN	PURIFICADOR DE ÁGUA (23403)	LIDER BEBEDC	1.238,00	1.238,00

	Total Geral:	1.238,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.238,00

Jaraguá do Sul, 14 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

(*) Gestor do Processo: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6230/2018

(*) Processo Nr.:	**35/2018**
Data do Processo:	**07/03/2018**
Data da Homologação:	**09/04/2018**
Sequência da Adjudicação:	**16**
Data da Adjudicação:	**14/11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6154)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**TECNOLAR LTDA ME**	Código: 47568		Telefone:	473330-8151
Endereço:	Rua Artur Schlupp, 190, sala 01			Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89042-301			Agência:	3420-7 - EMPRES.VALE ITA
CNPJ:	12.464.652/0001-66	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	108727-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Solicitações:
Unidade: 07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Centro de Custo: 469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 184 - Aquisição de bens na Atenção Básica - (15.07.2.654.4.4.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 4.4.90.52.34.00.00.00 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega de cada pedido mediante N.F.
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 10 dias consecutivos após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS e MOBILIÁRIOS EM GERAL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações: AQUISIÇÃO DE 01 PURIFICADOR DE ÁGUA PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
14	1,00	UN	PURIFICADOR DE ÁGUA (23403)	LIDER BEBEDC	1.238,00	1.238,00

	Total Geral:	1.238,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.238,00

Jaraguá do Sul, 14 de Novembro de 2018

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 - RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 1806412

PROCESSO LICITATÓRIO - 15/2018 - Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dipensa de Licitação conforme segue abaixo:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. - CNPJ: 00.028.986/0066-53

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva do elevador, da sede da Câmara Municipal, não incluindo a aplicação de peças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.213,00 (Três mil e duzentos e treze reais) para o período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UN.	VALOT TOTAL
1	Serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva do elevador.	12	R$ 267,75	R$ 3.213,00

PRAZOS DE ENTREGA : Mensalmente a empresa fara todas as verificações necessárias a manutenção do equipamentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.90 – Manutenção ou Readequação Patrimonial

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2018.
Anderson Kasser
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018

Publicação Nº 1806420

EXTRATO DE CONTRATO Nº18/2018

Contrato nº07/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. - CNPJ: 00.028.986/0066-53

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva do elevador, da sede da Câmara Municipal, não incluindo a aplicação de peças.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.213,00 (Três mil , duzentos e treze reais) para o período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UN.	VALOT TOTAL
1	Serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva do elevador.	12	R$ 267,75	R$ 3.123,00

VIGÊNCIA: 01.12.2018 a 01.12.2019

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul- SC

SIGNATÁRIOS: Anderson kassner e Sandro Volnei Borges

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2018.
Anderson Kasser
Presidente

PORTARIA Nº 55/2018

Publicação Nº 1806622

PORTARIA Nº 55/2018
Dispensa Membro Titular e Convoca suplente para Comissão de Estágio Probatório.

ANDERSON KASSNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 119/2012, de 23.03.2012 e Resolução Nº 05/2016 de 15 de junho de 2016 e Portaria Nº 16/2018 de 08 de março de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 20 de novembro de 2018, a Servidora Pública Municipal SIMONE JARK, membro titular da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 2º - DESIGNAR, a partir de 21 de novembro de 2018, como Membro Titular da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO a servidora ANA PAULA ERN nomeada como 1ª Suplente Portaria nº 16/2018 de 08 de março de 2018, em substituição a servidora Simone Jark.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 de novembro de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

PORTARIA Nº 56/2018

Publicação Nº 1806623

PORTARIA Nº 56/2018
Dispensa Servidor da Função Gratificada de Chefe de Patrimônio e Serviços.

ANDERSON KASSNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade ao disposto no inciso XV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - DISPENSAR, da Função Gratificada de Chefe de Patrimônio e Serviços, de acordo com a Lei Nº 7.340/2017, de 31 de janeiro de 2017, a servidora SRA. SIMONE JARK. Em consequência, fica revogada a Portaria nº 32/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 de novembro de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

PORTARIA Nº 57/2018

Publicação Nº 1806628

PORTARIA Nº 57/2018

Exonera Assistente Administrativo

ANDERSON KASSNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o transito em julgado do Mandado de Segurança Nº 9078202-77.2009.8.24.0000, que transitou no Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a SRA. SIMONE JARK e, em consequência, fica revogada a Portaria nº 40/2009 de 23 de março de 2009.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20 de novembro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 de novembro de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

01/2018 - CHAMADA PUBLICA

Publicação Nº 1806674

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, atendendo à Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 realiza chamada pública, **até as 14 horas do dia 21 de dezembro de 2018**, na sala da Secretaria Municipal de Educação, anexa ao prédio sede da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, 3º andar, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

A documentação para habilitação, bem como, a proposta de preços deverão ser acondicionadas em um envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA 1/2018
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

O envelope contendo a documentação para habilitação e a proposta de preços deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura de Joaçaba e endereçado à Comissão Julgadora da Secretaria de Educação, **até as 14 horas do dia 21 de dezembro de 2018**, momento esse em que a comissão julgadora, composta por servidores da Secretaria de Educação designados pelo Prefeito, reunir-se-á em sessão pública para análise e julgamento dos documentos para habilitação e das propostas dos proponentes.

1. OBJETIVO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Joaçaba-SC.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo I**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar - constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estado e Município;
IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**);
VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificações Técnicas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

3.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:
a) Denominação de venda do alimento;
b) Lista de ingredientes;
c) Conteúdos líquidos;
d) Identificação do lote;
e) Prazo de validade;
f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
g) Registro no órgão competente;
h) Informação nutricional
i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten**.

3.1.1.1. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:
a) Frutas e hortaliças frescas;

3.2 Pontos de Entrega:
Escolas Municipais e Entidades conforme lista de endereços em anexo (**anexo II**).

3.3 Período de Fornecimento
De fevereiro a dezembro de 2019.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos
A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas. Quantidade prevista em anexo (**anexo III**).

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:
Média dos preços obtidos por orçamentos solicitados por Cooperativas e Agroindústrias.

3.6 Contrato
O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública.

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento realizado pelo fornecedor da agricultura familiar, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.
3.7.2. O pagamento será feito de acordo com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Para a priorização das propostas deverá ser observada seguinte ordem para desempate, conforme disposto no art. 25 da Resolução FNDE n° 26, de 26 de junho de 2013:
4.4.1 Os fornecedores locais do Município de Joaçaba;
4.4.2 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

4.4.3 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.830, de 23 de dezembro de 2003;
4.4.4 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais; e
4.4.5 organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar é de no máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.

8.3 O fornecedor se compromete a fornecer e transportar os gêneros alimentícios para as unidades escolares conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que os hortifruti e os alimentos perecíveis a entrega é semanal e os gêneros não perecíveis é mensal. A quantidade estimada será fornecida no período de fevereiro a dezembro.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;
b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE
Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar estará concretizado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:
ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – ENDEREÇO DAS ESCOLAS;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

ANEXO III – PRODUTOS E QUANTIDADES QUE SERÃO ADQUIRIDOS;

Joaçaba, 20 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 1/2018				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente **(NÃO PREENCHER)**				
3. Endereço **(NÃO PREENCHER)**		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF **(NÃO PREENCHER)**	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Joaçaba	2. CNPJ	3 .Município Joaçaba - SC
4. Endereço Av. XV de Novembro, 378 - Centro		5. DDD/Fone 49- 3527- 8800
6. Nome do representante e e-mail José Junqueira de Carvalho – Secretaria Municipal de Educação		7 .CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

	Familiar						
						Total agricultor	
Total do projeto							

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

ANEXO II
ENDEREÇOS DAS ESCOLAS E ENTIDADES ONDE SERÃO EFUATADAS AS ENTREGAS

Centro de Educação Infantil Mundo Encantado – CEIME	Travessa Cesário Silva, 197 - Santa Tereza - 3521-2157
Centro Educacional Roberto Trompowsky – CERT	Avenida Santa Terezinha, 49 - Centro - 3522-1982
Centro de Educação Infantil Rosa Branco	Rua Alberto Saccol, s/nº - Caetano Branco - 3522-2214
Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender	Rua Tiradentes, 239 - Centro 3522-5525
EM Anita Lopes Vieira	Rua João Canalle, 120 - Interior (Distrito de Santa Helena) - 3522-1394
EM Clara Zomkowski	Rua Frederico Mayer, s/nº - Flor da Serra - 3521-1553
EM Frida Regensburger	Rua Lindolfo Scheneider, s/nº - Frei Bruno - 3521-3028
EM Menino Deus	Rua Leovegildo de Castilhos, 174 - Menino Deus - 3521-2354
EM Nossa Senhora de Lourdes	Avenida da Liberdade, 221 - Nossa Senhora de Lourdes - 3522-1757
EM Rotary Fritz Lucht	Rua Severino Fuga, 204 - Vila Pedrini - 3521-3356
Núcleo Pedagógico Rural de Joaçaba – NUPERAJO	BR 282 KM 396 (Acesso à Linha Abati) – Interior - 3522-5280
Pré-Escolar Anzolin	Rua Ângelo Anzolin, s/nº - Anzolin 3522-4701
Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes	Avenida da Liberdade, 221 – B. N. Sª. Lourdes - 3522 4585
APAS	Praça Adolfo Konder – Centro 3521-2579
APAE	Rua Armiano Pozzobon, 190 Bairro Nossa Senhora de Lourdes - 3522-1167
Creche Irmã Sheila	Rua Antonio Nunes Varela - 3521-1918
Centro Educacional Frei Bruno	Rua Cesario Silva, 284 – Bairro Santa Tereza - 3521-2270
CEI Rita Costenaro Petry	Bairro Armindo Haro de Medeiros - 3521-5013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

ANEXO III

QUANTIDADE PREVISTA PARA AQUISIÇÃO

QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	PREÇO	V. TOTAL
100	kg	ALHO	26,33	2.633,00
500	kg	REPOLHO BRANCO	2,83	1.415,00
1.200	kg	AIPIM congelado cortado em pedaços médios – em embalagem de 01 kg	5,33	6.396,00
700	Mç	TEMPERO VERDE (salsa e cebolinha) – 100 gr	2,73	1.911,00
3.000	dz	OVOS CAIPIRA	5,59	16.770,00
500	kg	DOCE DE FRUTAS – embalagem de vidro ou plástico – atóxica - 01 kg	14,80	7.400,00
1.300	kg	FEIJÃO PRETO – pacote de 01 kg	7,03	9.139,00
1.300	kg	FUBÁ embalagem em quilogramas	3,08	4.004,00
801	kg	MACARRÃO CASEIRO – tipo parafuso / espaguete / farfalle - congelado – embalagem de 01 kg	10,54	8.442,54
1.682	kg	BOLACHA CASEIRA SABORES VARIADOS – coco, açúcar mascavo, mel, melado	18,75	31.537,50
1.083	ltr	SUCO NATURAL DIVERSOS SABORES – embalagem de 01 litro	11,63	12.595,29
300	kg	AÇÚCAR MASCAVO	10,40	3.120,00
133	mç	RÚCULA	2,68	356,44
200	kg	CANJICA	5,05	1.010,00
800	un	ORÉGANO	2,00	1.600,00
1.400	kg	CEBOLA	3,80	5.320,00
1.500	kg	BERGAMOTA	2,53	3.795,00
800	un	SÁLVIA	2,00	1.600,00
TOTAL – R$				**119.044,77**

QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTOS ORGÂNICOS	PREÇO	V. TOTAL
3.000	pé	ALFACE LISA CRESPA – pés de tamanho médio (orgânico)	2,23	6.690,00
565	pé	RÚCULA (pés de tamanho médio) orgânico	2,30	1.299,50
498	mç	ESPINAFRE orgânico	3,50	1.743,00
1.998	mç	TEMPERO VERDE (salsa e cebolinha) orgânico	3,50	6.993,00
1.998	kg	REPOLHO BRANCO – produto orgânico	3,15	6.293,70
1.878	kg	BETERRABA tamanho médio, sem sujidades (produto orgânico)	4,23	7.943,94
1.600	mç	BRÓCOLIS (produtos orgânico)	4,03	6.448,00
699	kg	CENOURA (tamanho médio, sem sujidades) orgânica	4,46	3.117,54
600	mç	CHICÓRIA (produto orgânico)	3,50	2.100,00
1.700	kg	MORANGA CABUTIÁ orgânica	4,00	6.800,00
150	kg	GRÃO DE PIPOCA (pacote 01 kg) orgânico	6,50	975,00
798	kg	CHUCHU orgânico	2,75	2.194,50
800	mç	COUVE-MANTEIGA orgânica	3,65	2.920,00
1.300	pct	CHÁ – erva doce / camomila /	2,00	2.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

		cidreira / melissa – pacote de 10 gramas		
900	kg	FEIJÃO PRETO – pacote de 01 kg	7,30	6.570,00
498	kg	BATATA DOCE	4,35	2.166,30
3.000	kg	LARANJA	2,35	7.050,00
TOTAL – R$				**73.904,48**

DECRETO N° 5.534 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1807110

DECRETO N° 5.534 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 168.212,59 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), por conta do excesso de arrecadação dos recursos próprios do Município.

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-71 Aplic. Diretas
Valor: R$ 104.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-73 Aplic. Diretas
Valor: R$ 28.500,00

Proj./Atividade: 2.162 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escolar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-296 Aplic. Diretas
Valor: R$ 30.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-108 Aplic. Diretas
Valor: R$ 5.000,00

Proj./Atividade: 1.134 Constr. Ampl. Ref. De Unidades e Parques – Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-60 Aplic. Diretas
Valor: R$ 712,59

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO Nº 5.533 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806277

DECRETO Nº 5.533 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4.320/64 E AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, INCISO II, AGRUPADO COM O ART. 20 DA LEI MUNICIPAL 5.134 DE 14/12/2017 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(29)Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 25.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 20 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PP 85/2018/PMJ

Publicação Nº 1806848

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018/PMJ

Objeto: o Registro de Preços para a contratação eventual e futura de viagens especiais. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 05/12/2018. Processamento do Pregão: às 14 horas do dia 05/12/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 14 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARILENA ZANOELLO DETONI - Secretária

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Publicação Nº 1806375

Resolução nº 02/2018

Define o horário de atendimento do Conselho Tutelar de Joaçaba e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução n° 004/2012 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamenta o processo dos Conselheiros Tutelares no município de Joaçaba, mandato 2012/2015.

CONSIDERANDO a Resolução n° 011/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a posse dos novos membros do Conselho Tutelar de Joaçaba, gestão 2016/2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 158/2007 do município de Joaçaba.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Joaçaba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.606/2015, resolve:

Art. 1º. Definir que o horário de atendimento do Conselho Tutelar de Joaçaba, deverá ser de segunda à sexta-feira, no horário matutino das 07:30 às 11:30 horas, e, no horário vespertino das 13:30 às 17:30 horas, por período indeterminado.

Parágrafo Único – Fica definido que o Conselho Tutelar de Joaçaba realizará plantão quando não estiver realizando atendimento em sua sede física.

Art. 2°. Determinar que a Sede do Conselho deverá permanecer aberta no referido horário de atendimento permanecendo no local ao menos 01 (um) conselheiro tutelar para atendimento ao público.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. 3º da Resolução 002/2015, de 25/03/2015.

Joaçaba, 12 de novembro de 2018.
Rúbia Karen Provensi
Presidente do Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do Adolescente.

Câmara Municipal

PORTARIA 027/2018 - COMISSÃO PROGRESSÃO

Publicação Nº 1807040

PORTARIA N. 027/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL."

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o art. 34, incisos XVI e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, com fulcro na Lei Complementar nº 321/2016, na Lei Complementar nº 76/2003 e Decreto nº 2.715/2005, os seguintes membros para compor as comissões de avaliações para fins de Progressão Horizontal dos servidores estáveis do quadro de pessoal:

- ALMIR PASTORI
- ADRIANA PANIZZI
- JEAN CARLOS DA SILVA
- MARCIO ROBERTO PICCOLI

E:

- ALMIR PASTORI
- BRUNO CIELLO PADILHA
- CRISTIANE MARIA DENARDI
- JANAINA TÓFFOLI FERRANDIN
- LEANDRO SARTORI

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação.

Joaçaba, 20 de Novembro de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0022/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1806064

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0022/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0055/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2018
PROTOCOLO Nº 2003/2018
OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

COMERCIAL INCERTI LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
10	80,00	LT	ÓLEO MINERAL GL4 SAE 80W	LUBRAX	10,40	832,00
13	1.500,00	LT	ÓLEO SAE 68 HIDRAÚLICO	INCOL	5,60	8.400,00

GESIELE DOS SANTOS DAVID – ME:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
12	80,00	LT	ÓLEO MINERAL API-SF SAE 50	LUBRAX	9,80	784,00

LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA – ME:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	80,00	LT	ÓLEO 10W40 SEMI SINTÉTICO	INGRAX	11,00	880,00
6	50,00	LT	ÓLEO 10W30 SEMI SINTÉTICO	INGRAX	16,90	845,00
16	300,00	LT	OLEO 424 EIXO TRASEIRO	INGRAX	12,90	3.870,00
18	500,00	LT	ÓLEO 4T SAE 20W50	INGRAX	9,20	4.600,00
22	20,00	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR DE AR - ISSO VG 150	INGRAX	11,40	228,00

PATRICIA APARECIDA MUNHOZ ME:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	100,00	LT	ÓLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO	INGRAX	11,20	1.120,00
2	80,00	LT	OLEO 5W30 SINTÉTICO/DIESEL	INGRAX	23,00	1.840,00
4	80,00	LT	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO	INGRAX	17,00	1.360,00
7	300,00	LT	ÓLEO MINERAL API-CI4 15W40	INGRAX	7,50	2.250,00
8	80,00	LT	ÓLEO MINERAL API-GL5 80W90	INGRAX	10,90	872,00
9	300,00	LT	ÓLEO MINERAL GL5 SAE 85W140	INGRAX	11,30	3.390,00
11	60,00	LT	ÓLEO MINERAL 40	INGRAX	8,90	534,00
14	300,00	LT	ÓLEO MINERAL SAE 15W40	INGRAX	7,80	2.340,00
15	600,00	LT	ÓLEO HIDRAÚLICO 46	INGRAX	8,20	4.920,00
19	2,00	GL	QUEROSE INDUSTRIAL EM GALÕES DE 20 LITROS	PETRAC	100,00	200,00
21	20,00	LT	ÓLEO MINERAL CLP 220	INGRAX	14,00	280,00

RP COMÉRCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS EIRELI:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	60,00	LT	OLEO 5W30 SINTÉTICO	MAXON	14,20	852,00
17	200,00	FR	ÓLEO 2T (FRASCO COM 500 ML)	LUBRAX	6,85	1.370,00
20	5,00	GL	GRAXA GRAFITADA	EVORA TRUCKS	260,00	1.300,00
23	60,00	LT	OLEO LUBRIFICANTE DE USO INDUSTRIAL VISCO-SIDADE 140, FORNECIDO EM BALDE DE 20 LITROS	MAXON	11,50	690,00

VIGÊNCIA: 21/08/2018 a 20/08/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 20 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0137/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1806013

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0137/2018
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0133/2018
PREGÃO PRESENCIAL 0069/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2018
PROTOCOLO JHL 2686/2018
Data assinatura: 20/11/2018
Objeto: Conforme prevê o artigo 65, inciso "I", alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/93 fica acrescido ao contrato o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), correspondente a 17% do item contratado, tendo em vista a necessidade de aquisição de mais um smartphone, para utilização pela gerencia do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, em substituição ao utilizado atualmente, que apresenta problemas de bateria, atualização e tela/visor.
Contratado: Soma Comércio de Tintas Ltda

Valor Contratado: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 4.4.90.52.06.00.00.01
Prazo de vigência: 20/11/2018 a 23/04/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 21-A/2018 - FACCINA - FMASH

Publicação Nº 1805821

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 21-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
PROCESSO ADM. Nº 29/2018 - FMASH

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Artigos de Vestuário e Calçados para utilização nas Unidades da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Sede Conselho Tutelar, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 5 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMASH – Avenida Brasil, nº 777, Bairro: São Cristovão, CEP 88509-310, Lages, SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 21/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 10.828,00 (dez mil, oitocentos e vinte e oito reais), sendo:
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 04.584.756/00001-86 – Rua Humberto de Campos, nº 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-190, Lages/SC.

Lages, 22 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 21-B/2018 - BOZZANO - FMASH

Publicação Nº 1805824

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 21-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
PROCESSO ADM. Nº 29/2018 - FMASH

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Artigos de Vestuário e Calçados para utilização nas Unidades da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Sede Conselho Tutelar, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 5 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMASH – Avenida Brasil, nº 777, Bairro: São Cristovão, CEP 88509-310, Lages, SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 21/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), sendo:
BOZZANO E BOZZANO LTDA – CNPJ nº 85.323.392/0001-82 – Rua Mancio Costa, nº 98, sala 01, bairro Garcia, CEP 89020-030, Blumenau/SC.

Lages, 22 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 21-C/2018 - FLARE - FMASH

Publicação Nº 1805826

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 21-C/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
PROCESSO ADM. Nº 29/2018 - FMASH

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Artigos de Vestuário e Calçados para utilização nas Unidades da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Sede Conselho Tutelar, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 5 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMASH – Avenida Brasil, nº 777, Bairro: São Cristovão, CEP 88509-310, Lages, SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 21/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 47.150,00 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta reais), sendo:
FLARE COMÉRCIO VAREJO E ATACADO EIRELI – CNPJ nº 27.671.902/0001-06 – Rua João Ferreira dos Santos, nº 85, pavmto 1, loja, bairro Jardim São Francisco, CEP 35519-000, Nova Serrana/MG.

Lages, 22 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 21-D/2018 - FIBRA TOP - FMASH

Publicação Nº 1805827

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 21-D/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
PROCESSO ADM. Nº 29/2018 - FMASH

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Artigos de Vestuário e Calçados para utilização nas Unidades da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Sede Conselho Tutelar, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 5 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMASH – Avenida Brasil, nº 777, Bairro: São Cristovão, CEP 88509-310, Lages, SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 21/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 43.934,00 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais), sendo:
FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA – CNPJ nº 01.194.890/0001-82 – Rua Nicolau Cavon, nº 160., sala 02, CEP 89560-000, Videira/SC.

Lages, 22 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 21-E/2018 - FS INDUSTRIA - FMASH

Publicação Nº 1805828

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 21-E/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

PROCESSO ADM. Nº 29/2018 - FMASH

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Artigos de Vestuário e Calçados para utilização nas Unidades da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Sede Conselho Tutelar, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 5 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMASH – Avenida Brasil, nº 777, Bairro: São Cristovão, CEP 88509-310, Lages, SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 21/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), sendo:
FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA – CNPJ nº 07.434.746/0001-52 – Rua XV de Novembro, nº 787, sala 01, bairro Centro, CEP 89560-000, Videira/SC.

Lages, 22 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 55-A/2018 - GRAPHEL - SMS

Publicação Nº 1805832

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 55-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018
PROCESSO Nº 61/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Confecção de Impressos, Receituários, Requisições de Exames, Pasta de Prontuários, Folders, Envelopes, Banner e afins, para os diversos Setores da Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMS, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 39/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), sendo:
GRAPHEL GRÁFICA E EDITORA LAGES LTDA – CNPJ nº 04.484.195/0001-43 – Av. Duque de Caxias, nº 188, centro, Lages/SC.

Lages, 02 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 55-B/2018 - EDITORA E GRÁFICA BRASILEIRA - SMS

Publicação Nº 1805833

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 55-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018
PROCESSO Nº 61/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Confecção de Impressos, Receituários, Requisições de Exames, Pasta de Prontuários, Folders, Envelopes, Banner e afins, para os diversos Setores da Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):

2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMS, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 39/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 22.210,00 (vinte e dois mil, duzentos e dez reais), sendo:
EDITORA E GRÁFICA BRASILEIRA LTDA – CNPJ nº 03.084.606/0001-40 – Rua Sete de Setembro, nº 1130, bairro Copacabana, CEP 88504-240, Lages/SC.

Lages, 02 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 55-C/2018 - ADL COMERCIAL - SMS

Publicação Nº 1805834

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 55-C/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018
PROCESSO Nº 61/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Confecção de Impressos, Receituários, Requisições de Exames, Pasta de Prontuários, Folders, Envelopes, Banner e afins, para os diversos Setores da Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMS, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 39/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), sendo:
ADL COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ nº 15.267.298/0001-78 – Rua Albert Einstein, nº 807, bairro Fortaleza, CEP 89056-130, Blumenau/SC.

Lages, 02 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 55-D/2018 - ALBGRAF - SMS

Publicação Nº 1805835

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 55-D/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018
PROCESSO Nº 61/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Confecção de Impressos, Receituários, Requisições de Exames, Pasta de Prontuários, Folders, Envelopes, Banner e afins, para os diversos Setores da Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMS, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 39/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais), sendo:
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA – CNPJ nº 05.665.084/00001-04 – Rua Pérola do Vale, nº 55, sala 02, bairro Itoupava Central, CEP 89062-212, Blumenau/SC.

Lages, 02 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 57-A/2018 - AGLON - SMS

Publicação Nº 1805802

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018
PROCESSO Nº 65/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais, para a Farmácia Básica e o Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 41/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 15,00 (quinze reais), sendo:
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 65.817-900/0001-71 – Av. Visconde de Nova Granada, nº 1105, bairro Vila Grosskauss, CEP 13617-400, Leme/SP.

Lages, 18 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 57-B/2018 - BRISTOL - SMS

Publicação Nº 1805805

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018
PROCESSO Nº 65/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais, para a Farmácia Básica e o Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O valor a ser registrado é de R$ 253.816,00 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais), sendo:
BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA – CNPJ nº 56.998.982/0031-22 – Rod. Coronel PM Nelson Tranchesi, nº 1730, galpão 03, parte 2, bairro Itaqui, CEP 06696-110, Itapevi/SP.

Lages, 18 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 57-C/2018 - ELI LILLY - SMS

Publicação Nº 1805807

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57-C/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018
PROCESSO Nº 65/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais, para a Farmácia Básica e o Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 41/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 86.427,45 (oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), sendo:
ELI LILLY BRASIL LTDA – CNPJ nº 43.940.618/0001-44 – Av. Morumbi, nº 8264, bairro Brooklin Paulista, CEP 04703-002, São Paulo/SP.

Lages, 18 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 57-D/2018 - F&F - SMS

Publicação Nº 1805809

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57-D/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018
PROCESSO Nº 65/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais, para a Farmácia Básica e o Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 41/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 26.959,28 (vinte e seis mil, novecentos e cinqueta e nove reais e vinte e oito centavos), sendo:
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 28.093.678/0001-85 – Rua Genuino Piacentini, nº 59, bairro Santa Terezinha, CEP 85506-220, Pato Branco/PR.

Lages, 18 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 57-E/2018 - MAURO - SMS

Publicação Nº 1805810

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57-E/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018
PROCESSO Nº 65/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais, para a Farmácia Básica e o Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 41/2018.
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 41/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 15.607,76 (quinze mil, seiscentos e sete reais e setenta e seis centavos), sendo:
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 94.894.169/0001-86 – Rua Samuel Kruchim, nº 200, bairro Patronato, CEP 97020-670, Santa Maria/RS.

Lages, 18 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 57-F/2018 - PROMEFARMA - SMS

Publicação Nº 1805811

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57-F/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018
PROCESSO Nº 65/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais, para a Farmácia Básica e o Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 41/2018.
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 41/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 39.251,59 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), sendo:
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕLES COMERCIAIS LTDA - CNPJ nº 81.706.251/0001-98 – Rua Prof. Leonidas Ferreira da Costa, nº 847, bairro Parolim, CEP 80220-410, Curitiba/PR.

Lages, 18 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 58/2018 - FRIMAC - SMS

Publicação Nº 1805815

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018
PROCESSO Nº 66/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Secretaria Municipal da Saúde, destinado à Contratação de Empresa Especializada para:
1) Instalação, Desinstalação e Limpeza de Ar Condicionados, sem fornecimento de material;
2) Mão de Obra, por Hora Cheia Trabalhada, para Manutenção, sem fornecimento de material;
3) Fornecimento de Peças.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Do Prazo/Local/Entrega: Até 05 (cinco) dias da solicitação, nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Saúde;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 42/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 185.622,50 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), sendo:
FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 17.613.341/0001-35 – Rua Dom Bosco, nº 1031, bairro Centro, CEP 89160-117, Rio do Sul/SC.

Lages, 19 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 59-A/2018 - PR COMÉRCIO - PML

Publicação Nº 1805758

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 59-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018
PROCESSO Nº 128/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Insumos e Equipamentos para o Setor de Manutenção da Secretaria da Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no Barracão da Manutenção, Av. Papa João XXIII, 194, Bairro: Petrópolis, Lages - SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 55/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 319.555,16 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 01 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 59-B/2018 - ZAGO - PML

Publicação Nº 1805759

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 59-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018
PROCESSO Nº 128/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Insumos e Equipamentos para o Setor de Manutenção da Secretaria da Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no Barracão da Manutenção, Av. Papa João XXIII, 194, Bairro: Petrópolis, Lages - SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 55/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 204.757,50 (duzentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO – EPP – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, nº 49, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-500, Lages/SC.

Lages, 01 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 59-C/2018 - SOMA TINTAS - PML

Publicação Nº 1805760

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 59-C/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018
PROCESSO Nº 128/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Insumos e Equipamentos para o Setor de Manutenção da Secretaria da Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no Barracão da Manutenção, Av. Papa João XXIII, 194, Bairro: Petrópolis, Lages - SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 55/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 116.416,99 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME – CNPJ nº 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 04, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 01 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 59-D/2018 - ATACADISTA - PML

Publicação Nº 1805761

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 59-D/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018
PROCESSO Nº 128/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Insumos e Equipamentos para o Setor de Manutenção da Secretaria da Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no Barracão da Manutenção, Av. Papa João XXIII, 194, Bairro: Petrópolis, Lages - SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 55/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 63.206,80 (sessenta e três mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos), sendo:
ATACADISTA NORTE SUL LTDA – ME – CNPJ nº 18.628.895/0001-79 – Rua Solon Vieira da Costa, nº 110, bairro Conta Dinheiro, CEP 88520-410, Lages/SC.

Lages, 01 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 59-E/2018 - MADEIREIRA FONTANA - PML

Publicação Nº 1805762

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 59-E/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018
PROCESSO Nº 128/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Insumos e Equipamentos para o Setor de Manutenção da Secretaria da Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no Barracão da Manutenção, Av. Papa João XXIII, 194, Bairro: Petrópolis, Lages - SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 55/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 113.945,00 (cento e treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais), sendo:
MADEIREIRA FONTANA LTDA – CNPJ nº 83.216.598/0001-88 – Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, nº 505, bairro Bela Vista, CEP 88514-010, Lages/SC.

Lages, 01 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 59/2018 - MF DE ALMEIDA - SMS

Publicação Nº 1805818

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018
PROCESSO Nº 68/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para à Aquisição de Materiais de Enfermagem e outros Materiais Permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento(UPA) da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): Até 15 (quinze) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC; em conformidade com o Termo de Referência, anexo;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 44/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 42.302,60 (quarenta e dois mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos), sendo:
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 05.021.932/0001-34 – Rua Sebastião Furtado, nº 101, bairro Centro, CEP 88501-140, Lages/

SC.

Lages, 25 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 60-A/2018 - LEÃO - PML

Publicação Nº 1805765

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 60-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018
PROCESSO Nº 148/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Artefatos de Cimento para aplicação da Secretaria de Planejamento e Obras.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em te 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 60/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 2.532.060,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil e sessenta reais), sendo:
LEÃO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 07.302.396/0001-70 – Rua Valdomiro Koeche, nº 320, bairro Gethal, CEP 88520-450, Lages/SC.

Lages, 03 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 60-B/2018 - RODRIGO CUNHA - PML

Publicação Nº 1805766

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 60-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018
PROCESSO Nº 148/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Artefatos de Cimento para aplicação da Secretaria de Planejamento e Obras.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em te 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 60/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 167.724,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais), sendo:
RODRIGO CUNHA VENTURA – ME – CNPJ nº 13.996.470/0001-07 – Av. Duque de Caxias, nº 717, barracão Container, bairro Frei Rogério, CEP 88508-000, Lages/SC.

Lages, 03 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 61/2018 - PAVSUL - PML

Publicação Nº 1805767

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018
PROCESSO Nº 154/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços à Aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente, para aplicação a frio, para utilização da Secretaria de Planejamento e Obras.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), em local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Da Ata de Registro de Preços: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 40/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 43.275,00 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais), sendo:
PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ nº 18.375.607/0001-11 – Rua Padre Nobrega, nº 400, bairro Revoredo, CEP 88704-670, Tubarão/SC.

Lages, 03 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 62/2018 - SANDRA PIRÂMIDE - PML

Publicação Nº 1805769

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2018
PROCESSO Nº 165/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Vidros para as Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preço;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Instalação(ões)/Do(s) Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), na(s) Unidade(s) Escolar(es) nela(s) indicada(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 44/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), sendo:
SANDRA PEREIRA PIRAMIDE – EPP – CNPJ nº 01.494.267/0001-45 – Av. Santa Catarina, nº 825, sala, bairro Conte, CEP 88512-386, Lages/SC.

Lages, 09 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 63/2018 - ZAGO - PML

Publicação Nº 1805771

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018
PROCESSO Nº 167/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Conservação, Manutenção, Melhoria, Recuperação da Sinalização de Meios-Fios em diversas Ruas e Avenidas do Município, e para Atendimento das Necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):

2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do(s) Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), dentro do perímetro urbano, no(s) local(is) nela(s) indicada(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 45/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 45.151,50 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO – EPP – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, nº 49, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-500, Lages/SC.

Lages, 15 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 64-A/2018 - FACCINA - PML

Publicação Nº 1805772

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018
PROCESSO Nº 147/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de EPI's, EPC's e Uniformes para Utilização pelos Servidores da Secretaria de Planejamento e Obras.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 59/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 41.638,00 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais), sendo:
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 04.584.756/00001-86 – Rua Humberto de Campos, nº 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-190, Lages/SC.

Lages, 19 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 64-B/2018 - FS INDUSTRIA - PML

Publicação Nº 1805773

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018
PROCESSO Nº 147/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de EPI's, EPC's e Uniformes para Utilização pelos Servidores da Secretaria de Planejamento e Obras.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 59/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 47.297,70 (quarenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos), sendo:
FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA – CNPJ nº 07.434.746/0001-52 – Rua XV de Novembro, nº 787, sala 01, bairro Centro, CEP 89560-000, Videira/SC.

Lages, 19 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 65-A/2018 - AV COMÉRCIO - PML

Publicação Nº 1805774

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 65-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
PROCESSO Nº 168/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em conformidade com o Termo de Referência, anexo;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 66/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), sendo:
A V COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ nº 16.858.172/0001-76 – Rua Edgar Linhares, nº 742, bairro Nova Esperança, CEP 88336-210, Balneário Camboriú/SC.

Lages, 24 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 65-B/2018 - CELEIRO - PML

Publicação Nº 1805775

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 65-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
PROCESSO Nº 168/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em conformidade com o Termo de Referência, anexo;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 66/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo:
CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 27.893.077/0001-94 – Rua Alfredo Pinto, nº 1535, Parque da Fonte, CEP 83050-320, São José dos Pinhais/PR.

Lages, 24 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 65-C/2018 - JULIO CESAR - PML

Publicação Nº 1805776

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 65-C/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
PROCESSO Nº 168/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em conformidade com o Termo de Referência, anexo;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 66/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 15.435,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), sendo:
JULIO CESAR RODRIGUES DELFES – EPP – CNPJ nº 82.894.718/0001-33 – Rua Mario Ribeiro Ramos, nº 248, Bairro Universitário – CEP 88509-340 – Lages/SC.

Lages, 24 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 65-D/2018 - PARANÁ FOODS - PML

Publicação Nº 1805777

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 65-D/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
PROCESSO Nº 168/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em conformidade com o Termo de Referência, anexo;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 66/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 159.960,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), sendo:
PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI – CNPJ nº 24.170.620/0001-37 – Rua do Comércio, s/nº, bairro Centro, CEP 89882-000, Planalto Alegre/SC.

Lages, 24 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 65-E/2018 - A V COMÉRCIO - PML

Publicação Nº 1805778

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 65-E/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
PROCESSO Nº 168/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em conformidade com o Termo de Referência, anexo;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela

abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 66/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), sendo:
A V COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ nº 16.858.172/0001-76 – Rua Edgar Linhares, nº 742, bairro Nova Esperança, CEP 88336-210, Balneário Camboriú/SC.

Lages, 01 de novembro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 65-F/2018 - CELEIRO - PML

Publicação Nº 1805779

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 67-F/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
PROCESSO Nº 168/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Lavadora de Roupas, Televisores, Infladores/Compressores Elétricos e Luminárias de Emergência de LED com instalação, para as Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): para os itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7, far-se-á(ão) em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no Barracão da Merenda sito à Av. Belisário Ramos s/n , Bairro São Cristóvão; para os itens 5 e 8, far-se-á(ão) em até 5 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), nas EMEB's e CEIM's do Município conforme necessidade e indicação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 43/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais), sendo:
CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 27.893.077/0001-94 – Rua Alfredo Pinto, nº 1535, Parque da Fonte, CEP 83050-320, São José dos Pinhais/PR.

Lages, 01 de novembro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 65-G/2018 - JULIO CESAR - PML

Publicação Nº 1805781

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 65-G/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
PROCESSO Nº 168/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em conformidade com o Termo de Referência, anexo;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 66/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 5.242,50 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo:
JULIO CESAR RODRIGUES DELFES – EPP – CNPJ nº 82.894.718/0001-33 – Rua Mario Ribeiro Ramos, nº 248, Bairro Universitário – CEP 88509-340 – Lages/SC.

Lages, 06 de novembro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 66/2018 - WILIAN - PML

Publicação Nº 1805782

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018
PROCESSO Nº 170/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Materiais e Equipamentos (tintas e solventes) para melhoria, conservação e manutenção da Sinalização de Trânsito horizontal e vertical em diversas ruas do Município de Lages e para atendimento das necessidades da Coordenação de Segurança e Trânsito – DIRETRAN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do(s) Local(is): em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no DIRETRAN sito à Av. Dom Pedro II, 1555, piso superior, Bairro Universitário, Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro de Preços: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 47/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 992.000,00 (novecentos e noventa e dois mil reais), sendo:
WILIAN SCHMOELLER – ME – CNPJ nº 25.530.837/0001-73 – Estrada Sanga Funda, nº 106, sala 01, bairro Sanga Funda, CEP 93180-000, Portão/RS.

Lages, 29 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 67-A/2018 - GVC - PML

Publicação Nº 1805783

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 67-A/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018
PROCESSO Nº 164/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Lavadora de Roupas, Televisores, Infladores/Compressores Elétricos e Luminárias de Emergência de LED com instalação, para as Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): para os itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7, far-se-á(ão) em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no Barracão da Merenda sito à Av. Belisário Ramos s/n , Bairro São Cristóvão; para os itens 5 e 8, far-se-á(ão) em até 5 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), nas EMEB's e CEIM's do Município conforme necessidade e indicação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 43/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 7.270,00 (sete mil, duzentos e setenta reais), sendo:
GVC ELETRICIDADE LTDA – ME – CNPJ nº 08.957-686/0001-15 – Rua Bernardo Gonçalves Kuster, nº 100, bairro São Miguel, CEP 88525-060, Lages/SC.

Lages, 30 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 67-B/2018 - PR COMÉRCIO - PML

Publicação Nº 1805784

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 67-B/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018
PROCESSO Nº 164/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Lavadora de Roupas, Televisores, Infladores/Compressores Elétricos e Luminárias de Emergência de LED com instalação, para as Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): para os itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7, far-se-á(ão) em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no Barracão da Merenda sito à Av. Belisário Ramos s/n , Bairro São Cristóvão; para os itens 5 e 8, far-se-á(ão) em até 5 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), nas EMEB's e CEIM's do Município conforme necessidade e indicação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 43/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 19.995,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 30 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 67-C/2018 - RP COMERCIAL - PML

Publicação Nº 1805786

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 67-C/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018
PROCESSO Nº 164/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Lavadora de Roupas, Televisores, Infladores/Compressores Elétricos e Luminárias de Emergência de LED com instalação, para as Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): para os itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7, far-se-á(ão) em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no Barracão da Merenda sito à Av. Belisário Ramos s/n , Bairro São Cristóvão; para os itens 5 e 8, far-se-á(ão) em até 5 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), nas EMEB's e CEIM's do Município conforme necessidade e indicação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 43/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 148.545,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), sendo:
RP COMERCIAL LTDA ME – CNPJ nº 20.604.417/0001-70 – Rua das Bromelias, nº 1126, térreo, bairro Fortaleza Alta, CEP 89058-080, Blumenau/SC.

Lages, 30 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 67-D/2018 - SOMA CONSTRUÇÃO - PML

Publicação Nº 1805788

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 67-D/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018
PROCESSO Nº 164/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Lavadora de Roupas, Televisores, Infladores/Compressores Elétricos e Luminárias de Emergência de LED com instalação, para as Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.3 Da Entrega(s)/Local(is): para os itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7, far-se-á(ão) em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no Barracão da Merenda sito à Av. Belisário Ramos s/n , Bairro São Cristóvão; para os itens 5 e 8, far-se-á(ão) em até 5 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), nas EMEB's e CEIM's do Município conforme necessidade e indicação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 43/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 52.640,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 20.222.787/0001-43 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 06, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 30 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 67-E/2018 - VICENTE - PML

Publicação Nº 1805793

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 67-E/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018
PROCESSO Nº 164/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Lavadora de Roupas, Televisores, Infladores/Compressores Elétricos e Luminárias de Emergência de LED com instalação, para as Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): para os itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7, far-se-á(ão) em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no Barracão da Merenda sito à Av. Belisário Ramos s/n , Bairro São Cristóvão; para os itens 5 e 8, far-se-á(ão) em até 5 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), nas EMEB's e CEIM's do Município conforme necessidade e indicação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 43/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 227.385,50 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo:
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 27.286.283/0001-36 – Rua Águas Frias, nº 280, bairro Águas Frias, CEP 88450-000, Alfredo Wagner/SC.

Lages, 30 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 08/2018 - SOMEVAL - FMASH

Publicação Nº 1806040

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 08/2018 – FMASH

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES /FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.706.788/0001-83, estabelecida na BR 101, Km 336, bairro São João, CEP 88708-352, Tubarão/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 27/2018, correlato ao Pregão Eletrônico nº 41/2018, aberto em19/09/2018 e homologado em 21/09/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Três Veículos tipo Sedan, Zero Km, modelo New Ka + 1.5, marca Ford, para utilização nas unidades da SMASH (Centro POP e CRAS) e Entidades (Irmandade Nossa Senhora das Graças, ASDEF e ADEVIPS).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: da data da assinatura do contrato, até 31/12/2018;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), a ser(em) entregue(s) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito à Praça João Ribeiro, n° 37, Centro, CEP 88502-167, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares,

para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2018.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 156.270,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta reais).

Lages, 03 de outubro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 213/2018 - TERRA ENGENHARIA - PML

Publicação Nº 1806124

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 213/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.082.450/0001-94, situada à Rua Santa Cruz, nº 155, sala 01 e 02, bairro Centro, CEP 88501-030, Lages/SC. Contato: (49) 3226-2327.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 143/2018, correlato à Concorrência Pública nº 07/2018, conforme parecer jurídico n° 885/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 10/09/2018 e homologada em 09/10/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Modernização, Reforma e Revitalização do Centro de Lages/SC, compreendendo as Ruas Nereu Ramos, Coronel Córdova e Correia Pinto, juntamente com o Calçadão Túlio Fiuza de Carvalho, Praça João Costa e Praça João Ribeiro.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 18 (dezoito) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Da Entrega/Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 21 (vinte e um) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 13.071.394,68 (treze milhões, setenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Lages, 10 de outubro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 214/2018 - SALVER - PML

Publicação Nº 1806126

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 214/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.521.113/0001-32, situada à Rua Leonel Thiesen, nº 2030, bairro Vila Nova, CEP 88400-000, Ituporanga/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 86/2018, correlato à Concorrência Pública nº 05/2018, conforme parecer jurídico n° 557/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 18/06/2018 e homologada em 09/07/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Término da Obra do CEIM Nadir, com fornecimento de material, em conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro, copiados em CD e que fazem parte do edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Da Entrega/Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente: em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

2.3.2 Definitivamente: pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 485 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 1.461.314,90 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e quatorze reais e noventa centavos).
Lages, 17 de outubro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 215/2018 - RENE ALEXANDRE - PML

Publicação Nº 1806120

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 215/2018 – PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR(A): RENE ALEXANDRE VOLKERT, inscrito no CPF sob nº 287.498.479-53, residente à Rua Josefina Amorim nº 98, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-130, em Lages.
resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 176/2018, correlato a Dispensa de Licitação nº 26/2018, nos termos do Art. 24, IV da lei 8.666/93 e parecer jurídico nº 1117/2018, homologado em 17/10/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de um terreno com 2 (dois) Barracões em Alvenaria, contendo, cada um, a área edificada de 300,00m² (trezentos metros quadrados), localizado no lado par da Av. Dom Pedro II, esquina formada com Av. brasil, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages-SC, com as seguintes medidas lineares e confrontações: AO NORTE, na extensão de 30,00m (trinta metros), com terrenos de propriedade de Carlos Della Justina, na linha de fundos; AO SUL, na extensão de 36,80m (trinta e seis metros e oitenta centímetros), com a Av. Dom Pedro II, na linha de frente; AO LESTE, na extensão de 31,30m (trinta e um metros e trinta centímetros), com terrenos de propriedade de Moraes Cesar, na linha lateral à esquerda; e, AO OESTE. Na extensão de 51,70m (cinquenta e um metros e setenta centímetros), com a Av. Brasil, na linha lateral à direita. Cadastrado na Prefeitura deste Município de Lages-SC, como Setor 305, Zona 201, Quadra 26 e Lote 197. Matricula 35.515 datada de 21/01/2016 4° Ofício de Registro de Imóveis de Lages-SC – Para o uso do ALMOXARIFADO CENTRAL/PATRIMONIO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo chegar a seu termo, em data anterior, com a homologação do devido processo licitatório;
2.4 Do Contrato: em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo chegar a seu termo, em data anterior, com a homologação do devido processo licitatório, ou com a efetiva mudança de local, se for o caso.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço mensal, certo e ajustado pelas partes conforme proposta do(a) LOCADOR(A) é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Lages, 17 de outubro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 217/2018 - CONSTRUTORA BRANGER - PML

Publicação Nº 1806129

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 217/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, Nº 125, Bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC.
resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 145/2018, correlato à Tomada de Preços nº 18/2018, conforme parecer jurídico n° 899/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 20/09/2018 e homologada em 19/10/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Execução de Passeios em Concreto e Assentamento de Meios-Fios, na Rua Francisco Alves (área de 1.488,90 m²), com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 03 (três) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Da Entrega/Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 162.384,19 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos).

Lages, 30 de outubro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PE 55/2018 PML

Publicação Nº 1806349

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 55/2018 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente e Utensílios de Cozinha, para as Unidades Escolares.
Abertura: 04/12/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 1.583.763,70
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br
Lages, 21 de novembro de 2018.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 04/2018-PML

Publicação Nº 1805752

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2018-PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada em serviço de atualização cadastral, geoprocessamento, elaboração de planta de valores e fornecimento de sistema de informações geográficas, no perímetro urbano do Município, no dia 07 de janeiro de 2019, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna 20 de novembro de 2018
Waldomiro Souza Netto/ Presidente da COPELI

EDITAL ADMIN 02/2018

Publicação Nº 1807109

EDITAL ADMIN Nº 02/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e com base nos dispositivos de lei municipal vigente. nº 217/2010 torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo de pessoal para contratação temporária para as funções e ou atividades, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, das Secretarias e Fundações Municipais.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O presente processo seletivo visa selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, destinado ao preenchimento de funções em caráter temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme consta do Anexo II , deste Edital.

1.2- Considera-se reserva técnica para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para ocupação das funções que venham a surgir no decorrer do prazo de validade, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

1.3- O processo de seleção de pessoal é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Laguna, sito à Rua Osvaldo Cabral, 140 , Centro Histórico, sob a coordenação do Secretário da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, por meio de Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal designada pelo Prefeito Municipal.

1.4- É de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, por meio de seus membros representantes na Comissão e grupo de trabalho, os processos de: inscrição, a elaboração, a aplicação, correção das provas e a divulgação da classificação.

1.5- Cabe a Administração Pública Municipal a chamada dos candidatos, por ordem de classificação, após a homologação final pela autoridade competente.

1.6- O candidato que já prestou serviço ao município e obteve avaliação negativa (NA) não poderá fazer sua inscrição conforme o Decreto Nº 4.132 de 11/08/2014, Art.8º-Item III

2- DA INSCRIÇÃO:

2.1 - As inscrições dos candidatos às funções constantes do Anexo II deste Edital serão realizadas nos dias 26/11/2018 a 30/11/2018 das 8:30h às 11:30h, Rua Osvaldo Cabral, n°140, Centro Histórico, antiga Caixa.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar carteira de identidade e CPF. Caso o pretendente a vaga tenha obtido avaliação de desempenho profissional negativa não poderá realizar sua inscrição.

2.2- Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração com firma reconhecida, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

2.3- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador no Requerimento de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento do documento.

2.4- Como taxa de inscrição, o candidato deverá entregar 01 (um) litro de leite em caixinha(dentro do prazo de validade) que serão doadas para entidades do Município de Laguna.

2.5- O Requerimento Padrão de Inscrição, fornecida pela Administração Pública Municipal, a ser preenchido pelo candidato consta do Anexo III deste Edital.

2.6- O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

2.7- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e de suas alterações posteriores e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8- O candidato que optar por uma vaga na Secretaria de Educação, seguirá o calendário escolar estipulado pela secretaria, inclusive nas ocasiões em que houver atividades aos sábados.

2.9- As inscrições serão homologadas e deferidas pela autoridade competente e divulgadas no site da Prefeitura Municipal www.laguna.sc.gov.br e na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos no dia 05/12/2018.

2.10- O candidato terá 2 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração da inscrição, a contar da publicação de sua homologação.

3- DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

a) Ter nacionalidade brasileira;
b) Possuir a escolaridade mínima (4º série) e requisitos básicos exigidos para o exercício da função (obrigatório e eliminatório);
c) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início da admissão;
e) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo 30 (trinta) dias;
f) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio de assinatura de regular termo de declaração;
g) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos.
h) Ter obtido nota mínima na prova escrita.

4- DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1-Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar cópia dos documentos arrolados, acompanhados dos originais, e outros vinculados às exigências admissionais da Administração Municipal.
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cédula de Identidade -RG;
c) Título de eleitor;
d) Declaração de bens e valores ou declaração de imposto de renda do último exercício;
e) Registro de Casamento ou Nascimento atualizada;
f) Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
g) Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos homens;
h) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
i) Comprovante de residência;
j) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
k) Comprovante da formação profissional exigida para o exercício da Profissão incluindo documentação comprobatória de registro no órgão fiscalizador, quando exigido.
l) 01 Foto 3X4 recente;
m) Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos na Lei.
n) Requerimento padrão de inscrição, fornecido pela Administração Pública Municipal, Anexo III.
o) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública.
p) Certidão de antecedentes criminais.

4.2- A não apresentação dos documentos e condições acima relacionados, na data da convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

4.3- A comprovação da formação mínima (4ª série) exigida na função constará na apresentação do diploma ou histórico escolar, devidamente registrado, ou declaração com carimbo e assinatura da unidade reconhecida.

5- DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

5.1- Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, art. 5° § 2°, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% das funções a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

5.2- O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência, classificado no processo seletivo, além de figurar na lista de classificação, dentro de sua opção por função terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

5.3- Os candidatos com deficiência, classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de contratação:
a) segundo a ordem geral de classificação, ou;
b) pela aplicação do item 5.1; na situação que ocorrer primeiro;

5.4- Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos deficientes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

5.5- Serão consideradas como deficiências aquelas conceituadas na Medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral, conforme Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

5.6- O candidato com deficiência, no momento da convocação deverá apresentar laudo médico que, ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.7- A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência no processo seletivo ou, na execução de atribuições da função constitui obstáculo à sua inscrição no processo seletivo.

5.8- Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
a) qualificação do candidato como deficiente ou não e;
b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1- O processo seletivo constará da seguinte etapa:

6.1.1- Etapa Única: Prova escrita com questões objetivas (tipo classificatório) para todos os candidatos.

7- DA PROVA ESCRITA:

7.1- As questões da prova escrita versarão sobre as seguintes áreas de conhecimento:
a) Conhecimentos gerais;
b) Conhecimentos específicos;

7.2- Os conteúdos programáticos da prova escrita acham-se no Anexo IV do presente edital.

7.3- A prova dar-se-á no dia 09/12/2018 na E.E.B. Comendador Rocha, Rua Mauro Camilo, 9999, Bairro Progresso, Laguna, CEP-88.790.000 das 8:30h às 10:30h para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

7.4- A Prova Escrita contará com 10 (dez) questões sendo 04 (quatro) de conhecimento gerais e legislação municipal e 06 (seis) questões de temas específicos relacionados às atribuições da função.

7.5- As questões terão múltiplas alternativas, sendo que somente 01 (uma) é correta, valendo 1,0 (um) ponto cada acerto.

7.6- A pontuação mínima exigida na prova escrita será de 03 (três) pontos.

7.7- O candidato é responsável pela conferência e transcrição correta da alternativa correspondente para o cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica, de tinta preta ou azul;

7.8- As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões;

7.9- Somente decorrida 30 (trinta) minutos do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala da prova, mesmo que tenha desistido do processo seletivo.

7.10- O tempo de duração da prova objetiva inclui a marcação do cartão resposta.

7.11- A Prefeitura de Laguna não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

7.12- O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de provas.

7.13- O candidato deverá apresentar original do documento de identidade com foto e do comprovante de inscrição para realização da prova. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); Cédula de

Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CORECON, CRA, CREA, etc); Passaporte; e Carteira de Trabalho.

7.14- Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via;
Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

7.15- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.

7.16- Não será permitida entrada de candidatos após o sinal para início da prova.

7.17- É vedado ao candidato, durante a realização das provas ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

7.18- É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.

7.19- Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.20- Contrariando, por parte do candidato, os itens 7.17 e 7.18, implicará na exclusão do candidato do processo Seletivo, sendo atribuída pontuação zero às provas já realizadas.

7.21- Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

7.22- O candidato terá 2 (dois) dias úteis após a publicação da prova para impetrar recurso quanto as questões e ou gabarito da prova.

7.23- A prova e seu gabarito serão divulgados no dia 10/12/2018 na Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, e no site da Prefeitura de Laguna www.laguna.sc.gov.br.

7.24- No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se a sua correção e publicação.

7.25- O resultado da prova escrita será divulgado no dia 12/12/2018.

7.26- O resultado oficial da prova escrita, após os recursos de 02 (dois) dias úteis, será publicado no dia 17/12/2018.

8. DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS:

8.1-. O candidato, inscrito ou não como pessoa com deficiência, que necessitar de condições especiais para a realização da prova escrita, deverá requerê-lo até o dia 06 de Dezembro de 2018, à Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, por escrito, comprovando sua necessidade com laudo médico e relacionando as condições que julgar necessárias.

8.2- O atendimento às condições solicitadas por candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

8.3-. O candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de provas e cartão resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

8.4- O candidato com deficiência, que não atender as normas acima estabelecidas, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

8.5-. O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

8.6- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo
em sala reservada para tanto, desde que o requeira, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, por meio de requerimento próprio, para adoção das providências necessárias. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata). Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a

candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

9. - DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1- No processo de seleção e classificação dos candidatos inscritos para as funções constantes deste Edital, em regime de contratação temporária, considerar-se-á a documentação solicitada, bem como, os requisitos básicos e requisitos específicos para o exercício de função.

9.2- A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da pontuação obtida na prova escrita e somando meio ponto (0,5) para quem trabalhou no município no ano de 2018 e obteve conceito(AT-ATENDE TOTALMENTE NAS DUAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO PROFISSIONAL) aos requisitos necessários para o cargo na sua avaliação de desempenho profissional.

9.3. Para os candidatos às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, o Ensino Fundamental- anos iniciais completo.

10- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.1- Ocorrendo empate aplicar-se-á para o desempate o disposto no parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal 10.741/03 para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

10.2- Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver a maior pontuação na prova escrita de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver a maior pontuação na prova escrita de Conhecimentos Gerais;
c) tiver a maior idade.

11- DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

A listagem de classificação final dos candidatos inscritos à função de Auxiliar de Serviços Gerais, será divulgada pela Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal no dia 18/12/2018 na Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, e no site da Prefeitura Municipal de Laguna www.laguna.sc.gov.br.

12- DO RECURSO:

12.1- O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da listagem para apresentar recurso de sua classificação, por escrito, à Comissão Especial de Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal, via requerimento, modelo Anexo V deste Edital.

12.2- O recurso para revisão dos pontos obtidos na classificação dar-se-á com base na prova escrita e de títulos, com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceito a inclusão de nova documentação.

12.3- Se do exame de recursos resultar de anulação de subitem integrante de prova, a pontuação correspondente a esse subitem será atribuída a todos os candidatos inscritos ao cargo.

13- DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1- A Comissão responsável pelo processo de seleção divulgará a homologação da classificação final, após os pedidos de recursos, no dia 21/12/18.

13.2- O processo seletivo será homologado pela autoridade competente.

14- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1- A convocação dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será efetuada pela Administração Pública Municipal, que convocará os candidatos de acordo com a lista de classificação e necessidade da administração.

14.2- A confirmação da vaga será feita pelo próprio candidato.

14.3- Em caso de alteração de telefone informado na inscrição, o candidato deverá solicitar a atualização do mesmo junto à unidade administrativa responsável.

14.4- Não obtendo êxito no contato com o candidato, a Administração Pública continuará a chamada, oferecendo as vagas existentes ao candidato subseqüente.

14.5- O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar para o trabalho, a contar da
data estipulada pela comissão responsável pelo processo de seleção, sob pena de ser substituído pelo candidato imediatamente classificado.

14.6- Os procedimentos relativos à contratação temporária de pessoal serão de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

14.7- O prazo da contratação temporária para as funções especificadas no Anexo II deste Edital dar-se-á a partir das necessidades dos serviços públicos, em vagas face ao impedimento do titular por afastamento de licenças, vinculadas aos titulares afastados para ter exercício em projetos, cedência para entidades/órgãos.

15- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS:

15.1-As atribuições dos profissionais contratados sob os critérios do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas na LC. 330 de 18/12/2015 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do município de Laguna).

16- DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DA FORMAÇÃO MÍNIMA:

16.1- A quantidade de vagas, a carga horária, vencimento e formação mínima exigida referente a cada função constam no Anexo II deste Edital.

17- DO REGIME JURÍDICO:

17.1-Os classificados e recrutados no presente processo seletivo serão nomeados sob regime jurídico ESTATUTÁRIO, em Contratação Temporária, vinculados ao Regime da Previdência Social.

18-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1- O candidato que apresentar qualquer documento falso, além de ter sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes constantes deste Edital, estará sujeito a processo criminal, previsto em lei;

18.2.- Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital e alterações posteriores;

18.3- A classificação dos candidatos no Processo Seletivo não gerará direito à contratação, ficando a critério da Administração, segundo disponibilidade de vagas, obedecendo à ordem de classificação;

18.4- É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção os quais serão divulgados na Internet no endereço eletrônico www.laguna.sc.gov.br. ou no mural da Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

18.5- A chamada será feita pela comissão de chamamento e será efetuada por telefone e mensagem de texto em horário comercial. O número de vagas será conforme a necessidade de cada secretaria e obedecendo a classificação final do processo seletivo. A relação de vagas solicitadas e dos candidatos chamados será publicada no mural da comissão de chamamento, no mesmo local onde foi feita a inscrição para o seletivo.

18.6- Quando se tratar de convocações realizadas por via telefônica, quer seja por aparelho fixo ou móvel (celular), a comissão de chamamento deverá observar os seguintes procedimentos:

I – se a convocação for de natureza urgente, ou seja, para suprir carência em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas, deverá ser procurado contatar o candidato, de acordo com a ordem classificatória, por três vezes, no período de 15 (quinze) minutos, e, caso ele não seja localizado, será adotado igual procedimento em relação ao próximo nome da lista;

II – se o prazo para a substituição for superior a 48 (quarenta e oito) horas, as três convocações deverão ocorrer em um período de uma hora, com um intervalo de 30 (trinta) minutos entre elas, adotando-se igual procedimento ao disposto no inciso I caso o candidato convocado não seja localizado;

18.7- No caso da mensagem de texto SMS (torpedo), a mesma será gerada e enviada ao telefone celular do candidato selecionado, com os dados referentes a vaga em aberto, devendo o candidato, em sua resposta, dizer "SIM", quando houver interesse em suprir a carência ofertada, ou "NÃO", na hipótese adversa.

18.8- É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados todos os seus dados cadastrais, especialmente os números de telefone, fixo e móvel, o endereço domiciliar e o de e-mail. A Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos não se responsabiliza por problemas técnicos, de configuração da caixa de correio eletrônico, da operadora telefônica ou, ainda, da caixa de entrada de mensagem do celular do candidato, que impeçam o recebimento de email ou mensagem de texto SMS (torpedo).

18.9- O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará classificado, entretanto, deverá aguardar o término da lista de chamada.

18.10- Após a 2ª oportunidade de admissão não aceita pelo candidato, este ficará excluído da classificação.
.
18.11- Extinguir-se-á o contrato, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município.

18.12- O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter outro vínculo empregatício, ou enquadrar-se na acumulação de cargos x carga horária, terá seu contrato rescindido.

18.13- O servidor que estiver atuando na unidade administrativa por período igual ou superior a trinta dias será avaliado, conforme regulamento próprio.

18.14- O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela unidade administrativa onde atua terá seu contrato rescindido, mediante parecer da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho, instituída por ato do Poder Executivo.

18.15- O candidato que tiver seu contrato rescindido não poderá optar por outra vaga durante o período descrito neste edital.

18.16- É vedada a inscrição neste processo seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo e de grupos de trabalhos das Secretarias e Fundações Municipais de Laguna.

18.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos, e demais normas de direito visando sempre atingir o interesse Público.

Laguna, 20 de Novembro de 2018.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO

CRONOGRAMA	DATA	HORARIOS
INSCRIÇÕES	26/11/2018 a 30/11/2018	8:30h as 11:30h
HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES	05/12/2018	-------
APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS ESPECIAIS	ATÉ O DIA 06/12/2018	---------
PROVA ESCRITA	09/12/2018	8h:30 as 10h:30
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA	10/12/2018	--------
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA	12/12/2018	--------
RESULTADO OFICIAL DA PROVA ESCRITA	17/12/2018	-------
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	18/12/2018	-------
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	21/12/2018	-------

ANEXO II

FUNÇÃO	Nº VAGAS	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO Ref. 40 h	FORMAÇÃO MÍNIMA
Auxiliar de Serviços Gerais	RT* *Reserva Técnica	40	954,00	Habilitado – conclusão do Ensino fundamental – séries / anos iniciais.

ANEXO III

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO Nº _____/ 2018 PROCESSO SELETIVO – EDITAL ADMIN Nº 02/2018
NOME:
IDENTIDADE:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONES DE CONTATO:
FUNÇÃO PLEITEADA: 1 ( ) cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
PROVA OBJETIVA
NOTA: G: E:
TÍTULOS ENTREGUES
PRÉ-REQUISITO (CURSOS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO)
1- ESCOLARIDADE:
2- QUALIFICAÇÃO / CURSOS /

Discriminação pelo candidato dos títulos entregues	
1-	

2-	
3-	
4-	
5-	
SUB-TOTAL	

Declaro conhecer o edital Admin nº 02/2018 e preencher todos os requisitos nele exigidos.

Laguna/SC, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Candidato

Assinatura do Avaliador

ANEXO IV

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS
Conteúdo Programático: - História do Município de Laguna/SC; LC. N° 136/06.

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo Programático: - Atribuições do cargo (LC. N° 330/15), Decreto 4.132/2014 e Normas Gerais de limpeza e de preparação da merenda escolar.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

HABILITAÇÃO: ensino fundamental - 4ª série ATRIBUIÇÕES: Desempenho de funções relativas às atividades braçais de copa e cozinha e de asseio e higiene das dependências internas e externas dos prédios e ambientes da Administração Municipal, tais como: preparar e distribuir as refeições, nas escolas e creches municipais, sob orientação do profissional competente; realizar limpeza e higienização dos móveis, equipamentos e utensílios e dos ambientes internos e externos das repartições públicas municipais; limpeza e higienização das praças, jardins, logradouros, máquinas, equipamentos e veículos da Municipalidade; realizar serviços de translados de materiais e produtos utilizados nas atividades da Administração; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades da Administração Municipal. Desempenho de funções inerentes a manutenção e conservação do calçamento das vias e logradouros públicos, desenvolvendo atividades como: realizar atividades de colocação, alinhamento e fixação de calçamento; preparo da base para a colocação do calçamento; realizar serviços de recuperação e reparos no calçamento das vias e logradouros públicos; colocação e meio-fios e construção de muros; preparar transportar e preparar o material utilizado no calçamento; auxiliar na remoção dos materiais não consumidos; zelar pelo material de uso sob sua guarda; executar outras atividades inerentes ao cargo. Desempenho de funções relativas às atividades de carpintaria tais como: construção de edificações em madeira; construção e reparos de divisórias, e esquadrias, moveis e equipamentos e utensílios de madeiras; montagem de andaimes; zelar pela ferramentas, equipamentos e matérias utilizados em suas atividades; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo. Desempenho de funções relativas às atividades de pintura em geral tais como: realizar pintura nos prédios, praças. Jardins, logradouros, móveis e equipamentos da Municipalidade; desenvolver atividades de preparo da tinta, bem como dos locais em que serão realizada a pintura; zelar pelo guarda dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades sob sua responsabilidade; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo. Desempenho de funções relativas a construção e edificação em alvenaria tais como: realizar atividades de construção e edificação em alvenaria de interesse da Administração Municipal; realizar trabalhos de reforma e reparos nas estruturas de alvenaria dos prédios e edificações públicas municipais, realizar atividades que envolvam a utilização de alvenaria e concreto na pavimentação e calçamento das vias públicas; zelar pelas ferramentas, equipamentos e materiais utilizados em sua atividade; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOEdital Admin nº 02/2018
Protocolo no: _____

SOLICITAÇÃO: À Comissão de Seleção.

Como candidato à vaga de função / atividade de:

( ) Auxiliar de Serviços Gerais

Solicito revisão:

( ) EDITAL
( ) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

( ) PROVA ESCRITA OBJETIVA
( ) GABARITO DA PROVA ESCRITA
( ) RESULTADO DA PROVA ESCRITA

Conforme especificações anexas.

_____ , _____ de _____ de 2018.

Horário:
Cargo:
Número de inscrição:
Endereço:
Telefones de contato:
e-mail:

_____ _____
Assinatura do Candidato

Destacar

ERRATA EDITAL SEDUC N° 02/2018

Publicação Nº 1806934

Errata Edital Seduc n° 02/2018 – Edital de Remoção e Alteração de Carga Horária
No anexo III referente ao Quadro de Vagas acrescenta-se na tabela as seguintes vagas:

INSTITUIÇÃO	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
E.E.B. CUSTÓDIO F. DE CÓRDOVA/PASSAGEM BARRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01	20
E.E.B. PROF. ELIZABETH ULYSSÉA ARANTES/ PORTINHO	PROFESSOR DE HISTÓRIA	01	20

Laguna, 20 de Novembro de 2018.

Cristian Pavanate Soares
Secretário Adjunto de Educação e Esportes

LEVANTAMENTO PARA COLÔNIA DE FÉRIAS 2019

C.E.I. PEQUENO CISNE- 60 VAGAS

C.E.I PEQUENO PRÍNCIPE- 40 VAGAS

C.E.I. PROFª LAURENI VIEIRA DE SOUZA- 60

C.E.I. IRMÃ VERA- 15 VAGAS (FUNCIONA NA VILA VITÓRIA)

C.E.I. PADRE AUGUSTINHO-60

PORTARIA Nº 1190/2018

Publicação Nº 1807071

PORTARIA RH Nº 1190/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR os servidores abaixo nominados ocupantes de cargos em comissão, lotados nas Secretarias, correspondentes, a partir desta data.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

NOME	CARGO
Graziela Jerônimo Vargas	Supervisor de Escola no CEI Profº Laureni Vieira de Souza – Vila Vitória

Paloma de Oliveira Peixoto Nascimento	Supervisor de Escola no CEI Pequeno Cisne - CAIC
Ricardo da Silva Campos	Supervisor de Escola no CEI Padre Augustinho - Progresso

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

NOME	CARGO
Milena Machado de Souza	Diretor do Depto Sócio Econômico

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

NOME	CARGO
Aderbal Moreira Cardoso	Secretário Adjunto

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1192/2018

Publicação Nº 1807073

PORTARIA RH Nº 1192/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DUARTE, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1193/2018

Publicação Nº 1807075

PORTARIA RH Nº 1193/2018

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0005026/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 16 de Novembro de 2018 a 15 de Dezembro de 2018, ao Servidor SÍLVIA PASSOS MARINHO, Assistente Social, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 065/2018 DE 14/11/2018 REVOGA LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1806430

Decreto nº. 065/2018
De 14/11/2018

"REVOGA LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e CONSIDERANDO o ingresso do Município no Consórcio CIMCATARINA – Lei 749/2018, e que o objeto da licitação será e/ou foi licitada pelo referido órgão, sendo, portanto, desnecessário o município proceder à licitação para adquirir o mesmo objeto.
Considerando que a Administração Pública pode revogar seus atos quando por conveniência e oportunidade, desde que não haja prejuízo para os interessados e para a Administração, o Prefeito Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o Processo Administrativo FMS nº. 009/2018 na Modalidade de Pregão Presencial FMS nº. 009/2018, tendo seus atos tornado com efeitos até a presente data, não restando prejuízo aos interessados nem à Administração Pública Municipal. A Licitação seria realizada da data de 23 de novembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto da referida licitação consistia em aquisição de um veículo ambulância tipo-A.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 14 de novembro de 2018.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

DECRETO Nº 066/2018 DE 20/11/2018 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1806434

DECRETO Nº 066/2018
De 20/11/2018

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 750/2018, de 20 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do município para o ano de 2018, aprovado pela Lei nº 725/2017, de 07 de novembro de 2017, no montante de R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais) conforme segue:

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária 0101 CÂMARA DE VEREADORES
Função 01 LEGISLATIVA
Sub-função 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa 0101 PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade 2002 Subsidio dos Vereadores
Elemento 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas. – Fonte 11.03 R$ 18.000,00

Órgão 06 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Unidade Orçamentária 06.01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Função 27 DESPORTO E LAZER
Sub-função 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa 2701 ESPORTE É VIDA
Projeto/Atividade 2014 Manutenção das Atividades Esportivas
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas. – Fonte 11.00 R$ 10.000,00

Órgão 08 SEC MUNIC DE DESENV RURAL, AGRIC. E MEIO A.
Unidade Orçamentária 0801 FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL
Função 20 AGRICULTURA
Sub-função 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa 2001 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Projeto/Atividade 2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas. – Fonte 11.00 R$ 50.000,00

Órgão 09 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária 0901 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Função 15 URBANISMO
Sub-função 451 INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 URBANIZAÇÃO DE VIAS
Projeto/Atividade 1057 Pavimentação de Ruas e Passeios
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 25.000,00

Órgão 09 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária 0901 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Função 26 TRANSPORTE
Sub-função 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa 2601 ESTRADAS VICINAIS
Projeto/Atividade 2020 Manutenção das Atividades Rodoviárias
Elemento 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas. – Fonte 11.00 R$ 50.000,00
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas. – Fonte 11.00 R$ 50.000,00

TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITOS R$ 203.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares abertos no Art. 1º, serão reduzidas as dotações orçamentárias no montante de R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais) conforme segue, no Orçamento Geral do município, para o ano de 2018, aprovado pela Lei nº 725/2017, de 07 de novembro de 2017, conforme segue:

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária 0101 CÂMARA DE VEREADORES
Função 01 LEGISLATIVA
Sub-função 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa 0101 PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.03 R$ 18.000,00

Órgão 05 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária 05.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 EDUCAÇÃO
Sub-função 362 ENSINO MÉDIO
Programa 1201 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade 2008 Apoio ao Ensino Médio
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 5.000,00

Órgão 06 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária 06.01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-função 695 TURISMO
Programa 2301 PROMOÇÃO DO TURISMO
Projeto/Atividade 2015 Manut. das Atividades Voltadas ao Turismo
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 6.000,00

Órgão 09 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária 0901 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Função 06 SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-função 181 POLICIAMENTO
Programa 0601 SEGURANÇA MUNICIPAL
Projeto/Atividade 2022 Manutenção do Fundo de Defesa Civil
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 5.000,00
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 1.000,00

Órgão 09 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária 0901 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Função 26 TRANSPORTE
Sub-função 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa 2601 ESTRADAS VICINAIS
Projeto/Atividade 1060 Aquisição de Máquinas e Veículos
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 54.000,00

Órgão 10 SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária 1001 SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função 22 INDÚSTRIA
Sub-função 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa 2201 DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
Projeto/Atividade 2028 Manut. das Ativid. da Secret. de Indústria e Comércio
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 16.000,00

Órgão 11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária 1101 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função 28 ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-função 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa 2800 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade 2029 Amortização da Dívida e Encargos
Elemento 3.2.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
Elemento 3.2.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 3.000,00
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 35.000,00

Órgão 11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária 1101 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função 28 ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-função 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa 2800 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade 2030 Amortização de Precatórios
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 5.000,00

Órgão 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 1401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0801 ASSITÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade 2039 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 25.000,00
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 23.000,00
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 12.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 203.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 20 de Novembro de 2018.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

LEI Nº 750/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1806427

LEI Nº 750/2018
de 20 de Novembro de 2018

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do município para o ano de 2018, aprovado pela Lei nº 725/2017, de 07 de novembro de 2017, no montante de R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais) conforme segue:

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária 0101 CÂMARA DE VEREADORES
Função 01 LEGISLATIVA
Sub-função 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa 0101 PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade 2002 Subsidio dos Vereadores
Elemento 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas. – Fonte 11.03 R$ 18.000,00

Órgão 06 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária 06.01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Função 27 DESPORTO E LAZER
Sub-função 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa 2701 ESPORTE É VIDA
Projeto/Atividade 2014 Manutenção das Atividades Esportivas
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas. – Fonte 11.00 R$ 10.000,00

Órgão 08 SEC MUNIC DE DESENV RURAL, AGRIC. E MEIO A.
Unidade Orçamentária 0801 FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL
Função 20 AGRICULTURA
Sub-função 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa 2001 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Projeto/Atividade 2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas. – Fonte 11.00 R$ 50.000,00

Órgão 09 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária 0901 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Função 15 URBANISMO
Sub-função 451 INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 URBANIZAÇÃO DE VIAS
Projeto/Atividade 1057 Pavimentação de Ruas e Passeios
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 25.000,00

Órgão 09 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária 0901 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Função 26 TRANSPORTE
Sub-função 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa 2601 ESTRADAS VICINAIS
Projeto/Atividade 2020 Manutenção das Atividades Rodoviárias

Elemento 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas. – Fonte 11.00 R$ 50.000,00
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas. – Fonte 11.00 R$ 50.000,00

TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITOS R$ 203.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares abertos no Art. 1º, serão reduzidas as dotações orçamentárias no montante de R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais) conforme segue, no Orçamento Geral do município, para o ano de 2018, aprovado pela Lei nº 725/2017, de 07 de novembro de 2017, conforme segue:

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária 0101 CÂMARA DE VEREADORES
Função 01 LEGISLATIVA
Sub-função 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa 0101 PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.03 R$ 18.000,00

Órgão 05 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária 05.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 EDUCAÇÃO
Sub-função 362 ENSINO MÉDIO
Programa 1201 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade 2008 Apoio ao Ensino Médio
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 5.000,00

Órgão 06 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária 06.01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-função 695 TURISMO
Programa 2301 PROMOÇÃO DO TURISMO
Projeto/Atividade 2015 Manut. das Atividades Voltadas ao Turismo
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 6.000,00

Órgão 09 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária 0901 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Função 06 SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-função 181 POLICIAMENTO
Programa 0601 SEGURANÇA MUNICIPAL
Projeto/Atividade 2022 Manutenção do Fundo de Defesa Civil
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 5.000,00
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 1.000,00

Órgão 09 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária 0901 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Função 26 TRANSPORTE
Sub-função 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa 2601 ESTRADAS VICINAIS
Projeto/Atividade 1060 Aquisição de Máquinas e Veículos
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 54.000,00

Órgão 10 SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária 1001 SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função 22 INDÚSTRIA
Sub-função 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa 2201 DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
Projeto/Atividade 2028 Manut. das Ativid. da Secret. de Indústria e Comércio
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 16.000,00

Órgão 11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária 1101 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Função 28 ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-função 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa 2800 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade 2029 Amortização da Dívida e Encargos
Elemento 3.2.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
Elemento 3.2.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 3.000,00
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 35.000,00

Órgão 11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária 1101 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função 28 ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-função 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa 2800 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade 2030 Amortização de Precatórios
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 5.000,00

Órgão 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 1401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0801 ASSITÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade 2039 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 25.000,00
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 23.000,00
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 12.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 203.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 20 de Novembro de 2018.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 147/2018

Publicação Nº 1806765

DECRETO Nº 147/2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terra localizada, neste Município, de propriedade de Sinesio Nesi.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5° letra "i" e 6° do Decreto Lei n° 3.365, de 21/06/1941, combinado com os artigos 9° e 63, incisos XXI e V, respectivamente da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º- Fica declarado de utilidade pública, o imóvel abaixo relacionado, descrito e caracterizado conforme planta topográfica e memorial descritivo, anexo, para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, em caráter de urgência. Objetivando o interesse social.

I – área medindo 2.032,27 m² (dois mil e trinta e dois metros e vinte e sete decímetros quadrados), de propriedade de SINESIO NESI, situada na localidade de Rio Bonito, município de Lauro Muller, devidamente matriculada sob o nº 10.638, com área total de 437.110,00 m², no Cartório de Registro de Imóveis de Orleans/SC, com as seguintes medidas e confrontações:

Norte	22,70 metros em linhas curvas com área remanescente de Sinésio Nesi, Matrícula 10.638.
Sul	19,32 metros em uma linha reta com estrada municipal Rio Bonito.
Leste	120,98 metros em uma linha reta com área remanescente de Sinésio Nesi, Matrícula 10.638.
Oeste	103,23 metros em uma linha reta com área de Lucio Spricigo.

Medidas e Confrontações: Tem inicio no Vértice V-23 coordenadas (UTM N:6.854.362,165 e E: 650.171,827); confrontando com terras de Sinesio Nesi - Área Remanescente (Matricula nº 10.638), segue pela margem direita do Rio Bonito, à jusante, com distância de 1,13m até o Vértice V-24 (UTM N: 6.854.362,072 e E: 650.172,949); confrontando com terras de Sinesio Nesi – Área Remanescente (Matricula nº 10.638), segue por linha reta, com distância de 36,33m até o Vértice V-30 (UTM N: 6.854.325,849 e E: 650.175,735); confrontando com terras de Sinesio Nesi – Área Remanescente (Matricula nº 10.638), segue por linha reta, com distância de 84,65m até o Vértice V-25 (UTM N: 6.854.241,243 e E: 650.178,555); segue pela borda da estrada municipal, com distância de 19,32m até o Vértice V-26 (UTM N: 6.854.246,644 e E: 650.160,003); confrontando com terras de Lucio Spricigo, segue por linha reta, com distância de 24,30m até o Vértice V-32 (UTM N: 6.854.270,931 e E: 650.159,193); confrontando com terras de Lucio Spricigo, segue por linha reta, com distância de 53,94m até o Vértice V-31 (UTM N: 6.854.324,839 e E:650.157,396); confrontando com terras de Lucio Spricigo, segue por linha reta, com distância de 24,99m até o Vértice V-27 (UTM N: 6.854.349,753 e E: 650.155,480); confrontando com terras de Sinesio Nesi – Área Remanescente (Matricula nº 10.638), segue pela margem direita do Rio Bonito, à jusante, com distância de 10,58m até o Vértice V-28 (UTM N: 6.854.353,193 e E: 650.165,480); confrontando com terras de Sinesio Nesi – Área Remanescente (Matricula nº 10.638), segue pela margem direita do Rio Bonito, à jusante, com distância de 10,99m até o Vértice V-23, ao ponto de inicio com área de 2.032,27 m².
Observações: O Sr. Sinesio Nesi adquiriu o imóvel através do formal de partilha, a propriedade que antes pertencia ao Sr. Pedro Nesi, detentor do imóvel descrito na matricula nº 10.638 do Registro de Imóveis da Comarca de Orleans/SC.
Dentro da área a desapropriar, existe uma Área de Preservação Permanente (A.P.P.) com 802,82m².

Art.2º- A área referida no artigo anterior destina-se a captação de rede para atender a demanda de consumo de água diária, na cidade de Lauro Müller- SC.

Art.3º- Fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste decreto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes das presentes medidas que se fizerem necessárias para a aquisição da citada área.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Finanças e Planejamento

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° PR26/2018

Publicação Nº 1806438

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° PR26/2018
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro, conforme decreto nº015/2018, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Global, sob a forma de execução indireta, da forma presencial. OBJETO: Aquisição de Bolo em pedaços a serem distribuídos a população, nas festividades em comemoração aos 60 anos de emancipação política administrativa do Município de Lebon Régis. Conforme Anexo I – Termo de Referência. Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 04/12/2018. A sessão de abertura e disputas será no mesmo dia a partir de 09:10 horas. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 20/11/2018.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 04/2018 FMS

Publicação Nº 1806631

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018
Flavio Luiz Benini – Secretário de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para seleção da proposta mais vantajosa, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com especialidade em fonoaudiologia, para o ano de 2019, no dia 04 de dezembro de 2018, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 20 de novembro de 2018.
Flavio Luiz Benini – Secretário de Saúde e Ação Social

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.939.650,00**	**19.939.650,00**	**2.939.917,72**	**14,74**	**15.978.484,15**	**80,13**	**3.961.165,85**
RECEITAS CORRENTES	**19.844.650,00**	**19.844.650,00**	**2.782.115,72**	**14,02**	**15.459.129,81**	**77,90**	**4.385.520,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.003.000,00	1.003.000,00	131.374,73	13,10	834.758,04	83,23	168.241,96
IMPOSTOS	835.000,00	835.000,00	123.717,66	14,82	693.945,50	83,11	141.054,50
TAXAS	168.000,00	168.000,00	6.646,53	3,96	135.067,92	80,40	32.932,08
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	1.010,54	0,00	5.744,62	0,00	-5.744,62
CONTRIBUIÇÕES	265.000,00	265.000,00	48.760,79	18,40	227.601,25	85,89	37.398,75
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	95.000,00	95.000,00	27.182,03	28,61	114.652,70	120,69	-19.652,70
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	170.000,00	170.000,00	21.578,76	12,69	112.948,55	66,44	57.051,45
RECEITA PATRIMONIAL	369.450,00	369.450,00	25.615,99	6,93	122.574,10	33,18	246.875,90
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.000,00	10.000,00	1.000,00	10,00	10.000,00	100,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	359.450,00	359.450,00	24.615,99	6,85	112.574,10	31,32	246.875,90
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	14.735,46	19,65	130.755,62	174,34	-55.755,62
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	10.000,00	1.466,02	14,66	45.825,42	458,25	-35.825,42
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	5.000,00	5.000,00	200,00	4,00	1.485,00	29,70	3.515,00
OUTROS SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	13.069,44	21,78	83.445,20	139,08	-23.445,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.044.200,00	18.044.200,00	2.550.019,62	14,13	14.079.465,40	78,03	3.964.734,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.963.210,00	7.963.210,00	885.122,95	11,12	6.060.851,60	76,11	1.902.358,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	8.124.740,00	8.124.740,00	1.302.400,04	16,03	6.270.850,19	77,18	1.853.889,81
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.953.250,00	1.953.250,00	362.496,63	18,56	1.747.763,61	89,48	205.486,39
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.000,00	88.000,00	11.609,13	13,19	63.975,40	72,70	24.024,60
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	50.000,00	50.000,00	5.274,13	10,55	32.557,80	65,12	17.442,20
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.000,00	1.000,00	2.102,89	210,29	15.550,11	1.555,01	-14.550,11
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	37.000,00	37.000,00	4.232,11	11,44	15.867,49	42,89	21.132,51
RECEITAS DE CAPITAL	**95.000,00**	**95.000,00**	**157.802,00**	**166,11**	**519.354,34**	**546,69**	**-424.354,34**
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	80.000,00	80.000,00	7.411,86	9,26	32.833,41	41,04	47.166,59
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	150.390,14	0,00	486.520,93	0,00	-486.520,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	150.390,14	0,00	480.390,14	0,00	-480.390,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	6.130,79	0,00	-6.130,79

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**110.000,00**	**110.000,00**	**7.220,03**	**6,56**	**41.373,09**	**37,61**	**68.626,91**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.049.650,00**	**20.049.650,00**	**2.947.137,75**	**14,70**	**16.019.857,24**	**79,90**	**4.029.792,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**20.049.650,00**	**20.049.650,00**	**2.947.137,75**	**14,70**	**16.019.857,24**	**79,90**	**4.029.792,76**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.049.650,00	20.049.650,00	2.947.137,75	14,70	16.019.857,24	79,90	4.029.792,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.322.678,23	—	—	783.990,05	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.322.678,23	—	—	783.990,05	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.049.650,00**	**24.975.578,84**	**2.115.072,41**	**16.497.609,12**	**8.477.969,72**	**3.111.103,95**	**14.523.540,32**	**10.452.038,52**	**14.221.944,05**
DESPESAS CORRENTES	**19.052.150,00**	**21.487.431,88**	**1.820.515,99**	**15.921.800,47**	**5.565.631,41**	**2.910.451,71**	**14.234.483,55**	**7.252.948,33**	**13.932.887,28**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.877.100,00	9.442.728,06	1.251.152,07	6.718.276,75	2.724.451,31	1.273.856,59	6.692.946,47	2.749.781,59	6.688.849,31
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	17.000,00	16.000,00	0,00	12.000,00	4.000,00	5.409,36	8.879,35	7.120,65	8.879,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.158.050,00	12.028.703,82	569.363,92	9.191.523,72	2.837.180,10	1.631.185,76	7.532.657,73	4.496.046,09	7.235.158,62
DESPESAS DE CAPITAL	**995.500,00**	**3.486.146,96**	**294.556,42**	**575.808,65**	**2.910.338,31**	**200.652,24**	**289.056,77**	**3.197.090,19**	**289.056,77**
INVESTIMENTOS	962.500,00	3.455.146,96	294.556,42	560.808,65	2.894.338,31	195.898,26	281.133,47	3.174.013,49	281.133,47
INVERSOES FINANCEIRAS	11.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.049.650,00**	**24.975.578,84**	**2.115.072,41**	**16.497.609,12**	**8.477.969,72**	**3.111.103,95**	**14.523.540,32**	**10.452.038,52**	**14.221.944,05**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	22.000,00	21.000,00	0,00	15.000,00	6.000,00	4.753,98	7.923,30	13.076,70	7.923,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.049.650,00**	**24.975.578,84**	**2.115.072,41**	**16.497.609,12**	**8.477.969,72**	**3.111.103,95**	**14.523.540,32**	**10.452.038,52**	**14.221.944,05**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.049.650,00**	**24.975.578,84**	**2.115.072,41**	**16.497.609,12**	**8.477.969,72**	**3.111.103,95**	**14.523.540,32**	**10.452.038,52**	**14.221.944,05**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.496.316,92	—	1.797.913,19
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.049.650,00	24.975.578,84	2.115.072,41	16.497.609,12	—	3.111.103,95	16.019.857,24	—	16.019.857,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**110.000,00**	**110.000,00**	**7.220,03**	**6,56**	**41.373,09**	**37,61**	**68.626,91**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**110.000,00**	**110.000,00**	**7.220,03**	**6,56**	**41.373,09**	**37,61**	**68.626,91**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	7.220,03	6,56	41.373,09	37,61	68.626,91
Outras Contribuições Sociais (Intra Orçamentárias)	110.000,00	110.000,00	7.220,03	6,56	41.373,09	37,61	68.626,91

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 150.390,14

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LINDOIA DO SUL , 16/11/2018

Fabiano Biezus Frare	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.049.650,00	24.975.578,84	2.115.072,41	16.497.609,12	100,00	8.477.969,72	3.111.103,95	14.523.540,32	100,00	10.452.038
Legislativa	356.700,00	356.700,00	45.786,15	243.957,73	1,48	112.742,27	50.090,40	239.361,45	1,65	117.338
Ação Legislativa	356.700,00	356.700,00	45.786,15	243.957,73	1,48	112.742,27	50.090,40	239.361,45	1,65	117.338
Administração	2.800.150,00	2.863.450,00	234.013,95	2.479.868,67	15,03	383.581,33	458.930,51	2.216.012,71	15,26	647.437
Administração Geral	2.780.150,00	2.843.450,00	234.013,95	2.479.868,67	15,03	363.581,33	458.930,51	2.216.012,71	15,26	627.437
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000
Segurança Pública	57.000,00	135.995,78	3.309,82	42.844,59	0,26	93.151,19	5.866,85	37.139,32	0,26	98.856
Policiamento	52.000,00	130.995,78	3.309,82	40.956,07	0,25	90.039,71	5.866,85	35.250,80	0,24	95.744
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	1.888,52	0,01	3.111,48	0,00	1.888,52	0,01	3.111
Assistência Social	991.100,00	1.212.574,27	115.625,71	852.592,81	5,17	359.981,46	161.091,92	775.841,57	5,34	436.732
Administração Geral	285.000,00	285.000,00	26.978,35	263.789,28	1,60	21.210,72	27.114,71	263.072,76	1,81	21.927
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000
Assistência ao Portador de Deficiência	18.000,00	27.593,20	0,00	0,00	0,00	27.593,20	0,00	0,00	0,00	27.593
Assistência à Criança e ao Adolescente	352.000,00	357.425,99	12.699,69	248.912,85	1,51	108.513,14	40.296,44	215.375,53	1,48	142.050
Assistência Comunitária	326.100,00	532.555,08	75.947,67	339.890,68	2,06	192.664,40	93.680,77	297.393,28	2,05	235.161
Saúde	4.856.700,00	6.995.670,36	356.607,75	4.517.690,39	27,38	2.477.979,97	875.921,81	3.942.448,40	27,15	3.053.221
Atenção Básica	4.765.700,00	6.803.184,09	356.372,85	4.487.886,97	27,20	2.315.297,12	872.763,88	3.916.218,95	26,96	2.886.965
Vigilância Sanitária	50.000,00	130.486,27	234,90	26.149,29	0,16	104.336,98	3.157,93	22.575,32	0,16	107.910
Vigilância Epidemiológica	41.000,00	62.000,00	0,00	3.654,13	0,02	58.345,87	0,00	3.654,13	0,03	58.345
Educação	5.378.000,00	5.622.567,03	549.183,88	3.740.367,82	22,67	1.882.199,21	753.590,95	3.567.143,98	24,56	2.055.423
Ensino Fundamental	4.012.000,00	3.956.567,03	411.846,66	2.665.523,63	16,16	1.291.043,40	553.731,76	2.570.831,25	17,70	1.385.735
Ensino Médio	55.000,00	55.000,00	0,00	42.000,00	0,25	13.000,00	5.040,24	21.040,24	0,14	33.959
Ensino Superior	181.000,00	181.000,00	2.751,85	160.965,98	0,98	20.034,02	36.491,19	132.191,25	0,91	48.808
Educação Infantil	1.110.000,00	1.410.000,00	134.594,19	857.445,03	5,20	552.554,97	155.836,58	831.148,06	5,72	578.851
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	-8,82	14.433,18	0,09	5.566,82	2.491,18	11.933,18	0,08	8.066
Cultura	196.000,00	266.000,00	16.599,88	188.091,99	1,14	77.908,01	28.675,61	173.670,05	1,20	92.329
Difusão Cultural	196.000,00	266.000,00	16.599,88	188.091,99	1,14	77.908,01	28.675,61	173.670,05	1,20	92.329
Urbanismo	670.000,00	705.000,00	58.918,99	508.684,84	3,08	196.315,16	78.871,84	447.984,47	3,08	257.015
Serviços Urbanos	670.000,00	705.000,00	58.918,99	508.684,84	3,08	196.315,16	78.871,84	447.984,47	3,08	257.015
Habitação	33.000,00	33.000,00	5.308,98	32.994,08	0,20	5,92	18.889,94	31.754,13	0,22	1.245
Habitação Urbana	33.000,00	33.000,00	5.308,98	32.994,08	0,20	5,92	18.889,94	31.754,13	0,22	1.245

Continua

1,00

,52
,55
,55
,29
,29
,00
,46
,98
,48
,70
,24
,00
,20
,46
,80
,96
,14
,95
,87
,05
,78
,76
,75
,94
,82
,95
,95
,53
,53
,87
,87

1/2

Continuação

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.049.650,00	24.975.578,84	2.115.072,41	16.497.609,12	100,00	8.477.969,72	3.111.103,95	14.523.540,32	100,00	10.452.038
Saneamento	255.000,00	255.000,00	0,00	246.665,88	1,50	8.334,12	41.110,98	184.999,41	1,27	70.000
Saneamento Básico Urbano	255.000,00	255.000,00	0,00	246.665,88	1,50	8.334,12	41.110,98	184.999,41	1,27	70.000
Gestão Ambiental	254.000,00	199.000,00	0,00	2.439,50	0,01	196.560,50	0,00	2.439,50	0,02	196.560
Administração Geral	250.000,00	195.000,00	0,00	2.439,50	0,01	192.560,50	0,00	2.439,50	0,02	192.560
Controle Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000
Agricultura	1.678.000,00	2.077.055,00	167.008,19	1.545.623,15	9,37	531.431,85	175.196,19	1.247.374,20	8,59	829.680
Extensão Rural	1.498.000,00	1.897.055,00	140.918,19	1.370.728,15	8,31	526.326,85	170.668,13	1.100.096,92	7,57	796.958
Promoção da Produção Agropecuária	180.000,00	180.000,00	26.090,00	174.895,00	1,06	5.105,00	4.528,06	147.277,28	1,01	32.722
Indústria	151.000,00	1.660.975,00	0,00	27.475,00	0,17	1.633.500,00	12.300,00	22.275,00	0,15	1.638.700
Promoção Industrial	151.000,00	1.660.975,00	0,00	27.475,00	0,17	1.633.500,00	12.300,00	22.275,00	0,15	1.638.700
Transporte	2.059.000,00	2.278.591,40	528.944,11	1.780.609,11	10,79	497.982,29	340.600,30	1.385.305,39	9,54	893.286
Transporte Rodoviário	2.059.000,00	2.278.591,40	528.944,11	1.780.609,11	10,79	497.982,29	340.600,30	1.385.305,39	9,54	893.286
Desporto e Lazer	277.000,00	277.000,00	33.765,00	260.703,56	1,58	16.296,44	99.803,31	232.988,09	1,60	44.011
Desporto Comunitário	277.000,00	277.000,00	33.765,00	260.703,56	1,58	16.296,44	99.803,31	232.988,09	1,60	44.011
Encargos Especiais	35.000,00	35.000,00	0,00	27.000,00	0,16	8.000,00	10.163,34	16.802,65	0,12	18.197
Serviço da Dívida Interna	35.000,00	35.000,00	0,00	27.000,00	0,16	8.000,00	10.163,34	16.802,65	0,12	18.197
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000
TOTAL (III) = (I + II)	20.049.650,00	24.975.578,84	2.115.072,41	16.497.609,12	100,00	8.477.969,72	3.111.103,95	14.523.540,32	100,00	10.452.038

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 16/11/2018

Fabiano Biezus Frare	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

2/2

,52
,59
,59
,50
,50
,00
,80
,08
,72
,00
,00
,01
,01
,91
,91
,35
,35
,00

,52

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.566.616,96**	**2.418.805,46**	**1.692.610,51**	**1.854.688,79**	**1.586.899,61**	**1.758.882,15**	**1.905.612,81**	**1.920.169,76**	**1.824.048,07**	**1.661.779,35**	**1.519.569,07**	**1.593.350,65**	**21.303.033,19**	**21.556.725,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.962,51	103.005,72	42.914,05	75.400,04	84.760,73	98.970,97	218.684,53	68.276,89	59.990,31	68.434,24	55.518,57	75.856,16	1.006.774,72	1.003.000,00
I.P.T.U.	526,73	1.359,79	1.179,97	1.078,22	1.977,71	24.140,49	110.014,06	4.804,27	3.337,12	5.620,06	3.592,31	3.832,96	161.463,69	212.000,00
I.S.S.	30.949,30	36.899,11	31.761,14	27.348,03	30.999,97	29.155,58	28.272,52	32.532,63	32.082,68	32.160,93	30.492,40	37.621,02	380.275,31	310.000,00
I.T.B.I.	3.500,00	5.791,11	5.510,00	3.676,98	11.828,44	2.891,23	4.049,09	5.915,95	2.712,83	9.490,77	1.929,28	13.282,49	70.578,17	115.000,00
I.R.R.F	17.065,84	49.538,82	0,00	18.618,70	16.783,61	20.511,00	16.798,19	16.539,48	16.317,01	15.711,38	15.879,59	15.683,42	219.447,04	188.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.920,64	9.416,89	4.462,94	24.678,11	23.171,00	22.272,67	59.550,67	8.484,56	5.540,67	5.451,10	3.624,99	5.436,27	175.010,51	178.000,00
Contribuições	10.258,85	10.739,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.998,49	0,00
Receita Patrimonial	12.139,84	8.714,30	10.369,79	8.213,46	9.009,58	10.280,46	9.553,88	11.336,97	11.986,73	13.854,41	10.363,02	12.456,80	128.279,24	304.450,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.879,84	7.214,30	8.869,79	7.713,46	8.509,58	8.280,46	9.053,88	9.836,97	10.986,73	12.354,41	10.363,02	11.456,80	114.519,24	294.450,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.260,00	1.500,00	1.500,00	500,00	500,00	2.000,00	500,00	1.500,00	1.000,00	1.500,00	0,00	1.000,00	13.760,00	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.529,30	14.377,22	12.092,57	12.900,98	11.590,40	10.689,81	6.829,20	9.017,13	4.287,01	13.128,06	6.031,48	8.703,98	119.177,14	75.000,00
Transferências Correntes	1.463.832,22	2.268.329,91	1.625.927,23	1.754.517,32	1.479.591,94	1.637.368,44	1.668.506,08	1.830.279,45	1.741.009,41	1.559.878,53	1.444.644,72	1.493.226,03	19.967.111,28	20.136.275,00
Cota-Parte do F.P.M.	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.795,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.837,79	8.099.700,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	688.334,68	736.131,00	774.897,43	689.423,45	680.368,48	721.261,28	663.806,13	622.249,48	719.081,50	715.001,69	729.911,02	736.453,13	8.476.919,27	9.248.675,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	21.549,77	11.367,52	19.276,99	32.463,22	39.586,47	47.849,31	47.931,92	37.871,82	49.062,74	48.723,43	40.904,66	36.814,72	433.402,57	440.000,00
Cota-Parte do ITR.	132,55	18,09	0,00	0,00	66,64	203,69	13,61	13,70	0,00	37,20	3.727,39	7.136,93	11.349,80	15.000,00
Outras Transferências Correntes	105.859,69	406.552,70	44.776,48	69.207,23	60.211,31	135.076,66	105.985,15	367.657,96	69.605,28	70.245,25	72.658,08	57.568,33	1.565.404,12	239.650,00
Transferências da LC 61/1989	9.882,70	13.635,24	11.735,19	11.971,66	9.993,52	10.669,37	10.885,87	11.940,93	10.048,68	10.867,82	10.866,29	11.029,18	133.526,45	110.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.350,37	2.350,37	2.314,86	2.314,86	2.316,84	2.316,84	0,00	2.316,84	2.316,84	2.316,84	2.316,84	2.316,84	25.548,34	30.000,00
Transferências do FUNDEB	151.929,40	167.429,93	183.058,89	177.995,76	167.769,22	175.543,68	171.713,92	162.519,79	170.098,54	176.567,18	179.919,00	182.577,63	2.067.122,94	1.953.250,00
Outras Receitas Correntes	15.894,24	13.638,67	1.306,87	3.656,99	1.946,96	1.572,47	2.039,12	1.259,32	6.774,61	6.484,11	3.011,28	3.107,68	60.692,32	38.000,00
DEDUÇÕES (II)	**241.208,42**	**282.113,58**	**279.618,18**	**301.462,69**	**250.322,07**	**265.349,41**	**278.161,20**	**260.020,14**	**241.094,85**	**262.613,03**	**238.413,33**	**250.615,80**	**3.150.992,70**	**3.579.675,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	241.208,42	282.113,58	279.618,18	301.462,69	250.322,07	265.349,41	278.161,20	260.020,14	241.094,85	262.613,03	238.413,33	250.615,80	3.150.992,70	3.579.675,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.325.408,54**	**2.136.691,88**	**1.412.992,33**	**1.553.226,10**	**1.336.577,54**	**1.493.532,74**	**1.627.451,61**	**1.660.149,62**	**1.582.953,22**	**1.399.166,32**	**1.281.155,74**	**1.342.734,85**	**18.152.040,49**	**17.977.050,00**

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 16/11/2018

Fabiano Biezus Frare
Secretário de Administração

Genir Lolli
Prefeito Municipal

Geneci Dellai
Contadora CRC 016.795/0

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	150.390,14	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	150.390,14	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**150.390,14**	**0,00**

Continua 1/3

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**150.390,14**	**0,00**	**150.390,14**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 16/11/2018

Fabiano Biezus Frare	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	102.223,75	99.054,43	94.300,45
DEDUÇÕES (II)	2.387.401,01	3.836.025,57	3.578.628,35
Disponibilidade de Caixa	2.387.401,01	3.836.025,57	3.578.628,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.427.671,34	4.214.612,75	3.880.624,62
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	40.270,33	378.587,18	301.996,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.244.000,00**

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 16/11/2018

Fabiano Biezus Frare	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lontras

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL 123/2018

Publicação Nº 1806548

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.° 123/2018
EDITAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONTRAS. Inclusão do item 6.4.2. Alteração da data e abertura dos envelopes. Entrega dos Envelopes: até dia 03/12/2018 às 14:15 horas. Abertura dos Envelopes: dia 03/12/2018 às 14:30 horas. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores Informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 20 de novembro de 2018. MARCIONEI HILLESHEIN. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1805052

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DO GINÁSIO DE ESPORTES WALDEMAR VOLLES, LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL BRAÇO SERAFIM, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, COM ÁREA APROXIMADA DE 900 m2, REPRESENTADA POR GALPÃO PRÉ-MOLDADO FECHADO, COMPOSTO POR 02 (DOIS) VESTIÁRIOS, 02 (DOIS) BANHEIROS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E LANCHONETE, E QUADRA DE CIMENTO COM MEDIDA DE 32m X 17m, DEVIDAMENTE PINTADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS.
Tipo: MAIOR OFERTA.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Entrega da Documentação e Proposta: Até às 08h45min horas do dia 07/12/2018.
Abertura: às 09h00min horas do dia 07/12/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Retirada do Edital / Informações: In loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.

Luiz Alves, 20 de novembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 20/2018

Publicação Nº 1806793

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 20/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. - ME – CNPJ: 27.404.978/0001-75.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TRECHOS 01 E 02) DA ESTRADA GERAL BRAÇO DA ONÇA, CONFORME PROJETOS.
DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato n.º 20/2018, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
Luiz Alves, 19 de novembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

LEI 1747/2018

Publicação Nº 1806039

LEI N.º 1.747/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R$ 711.049,19 (setecentos e onze mil, quarenta e nove reais e dezenove centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 03 – Assessoria Jurídica
Unidade: 01 – Assessoria Jurídica
Funcional Programática: 02.062.0002
Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 04
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 65.300,00
Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Funcional Programática: 15.452.0004

Atividade: 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 32
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 60.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 33
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 7.335,50
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 118
Fonte de Recursos: 545 - 0.3.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 14.413,69
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0013
Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 15
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 320.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 21
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 7.000,00
Funcional Programática: 10.303.0013
Atividade: 2.036 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 37
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 2.000,00
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.243.0017
Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 3
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 4
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00
Funcional Programática: 08.244.0014
Atividade: 2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 7
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 8
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00
Funcional Programática: 08.244.0016
Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades de Proteção Especial de Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 29
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0020
Atividade: 2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 10
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 13.000,00
Atividade: 2.054 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 53
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 110.000,00
Funcional Programática: 12.365.0024
Atividade: 2.062 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 42
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 87.000,00
Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas, na importância de R$ 711.049,19 (setecentos e onze mil, quarenta e nove reais e dezenove centavos):
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 01
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 108.000,00
Órgão: 03 – Assessoria Jurídica
Unidade: 01 – Assessoria Jurídica
Funcional Programática: 02.062.0002
Atividade: 2.004 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 07
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 13.612,85
Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Funcional Programática: 13.392.0005
Atividade: 2.014 – Manutenção dos Serviços de Promoções Culturais.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 41
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 60.000,00
Órgão: 09 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Funcional Programática: 23.695.0008
Atividade: 1.007 – Obras de Infraestrutura Turística
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 51
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 9.000,00
Atividade: 2.027 – Promoção, Apoio, Participação e Realização de Eventos Turísticos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 59
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.022,65
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 116
Fonte de Recursos: 545 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 14.413,69
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0013
Atividade: 2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 6
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 320.000,00
Funcional Programática: 10.301.0013
Atividade: 2.032 – Capacitação dos Servidores Públicos da Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.2.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 12
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 7.000,00
Funcional Programática: 10.301.0013
Atividade: 2.033 – Apoio ao Conselho Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 14
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 2.000,00
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0014
Atividade: 1.014 – Ampliação e Reforma da Secretaria de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 6
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Funcional Programática: 08.244.0015
Atividade: 2.043 – Manutenção das Atividades Proteção Social Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 15
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 13.000,00
Funcional Programática: 08.244.0016
Atividade: 2.044 – Manutenção das Atividades de Proteção Especial de Média Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 24
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 26
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0020
Atividade: 1.017 – Construção de Unidades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 7
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 10.000,00
Atividade: 2.056 – Capacitação dos Servidores Públicos do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 13
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 35.000,00
Funcional Programática: 12.365.0024
Atividade: 1.020 – Ampliação e Reforma das Unidades da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 27
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 60.000,00
Atividade: 2.064 – Capacitação dos Servidores Públicos da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 28
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 35.000,00
Funcional Programática: 12.365.0097
Atividade: 2.063 – Conservação do Patrimônio Público na Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 30
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 10.000,00.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 081.18

Publicação Nº 1805763

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 081/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, denominado CONTRATANTE, e a VP ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Estrada Linha São Salvador, s/n, Interior, Ibicaré/SC CEP 89.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.326.646/0001-29, neste ato representada por seu sócio administrador VANDERLEI BIAGENTINI, brasileiro, maior e capaz, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.418.907 SSPSC e inscrito no CPF sob o nº 033.023.899-06, denominado FORNECEDOR 1, ajustam entre si o presente termo aditivo a REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, MEDIANTE HORA TRABALHADA, DE 01 (UM) TRATOR ESTEIRA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR DO MAQUINÁRIO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E EQUIPAMENTOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item 1 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2018/PML, sem alteração de valor unitário, nos termos da Cláusula Segunda da presente Ata.

Descrição	Und.	Quantidade Horas/ licitadas	Quantidade Horas Aditivada (25%)
Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 01 (um) trator de esteira, de acordo com as seguintes especificações mínimas: - locação, por hora trabalhada, de trator de esteira, com peso operacional mínimo de 10.000 kg. Incluso operador da máquina.	Hora/ Trabalhada	100,00	25,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e/ou Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de novembro de 2018.

ALCIR JOÃO DENARDI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA
CONTRATANTE

VANDERLEI BIAGENTINI
VP ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

7º TERMO ADITIVO A ARP FMS Nº 039.14

Publicação Nº 1805655

7º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 039/2014
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 111/2014
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 067/2014

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2018, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, brasileiro, solteiro, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 060.234.739-46 e portador da cédula de identidade nº 4.620.388 SSP/SC, e a Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, denominado CONTRATANTE, e a ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, no Município de Joinville/SC, CEP 89.201-095, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, neste ato representado por seu representante legal RONALDO BENKENDORF, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.768.759-7 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 751.256.849-53, denominado FORNECEDOR 1, têm entre si justo e contratado o presente a CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO ESF'S E DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO
O presente Termo, com a concordância de ambas as partes, objetiva aplicar o percentual de 2,10%, retroagindo 01 de janeiro de 2018 nos termos das alterações homologadas na CCT – Convenção Coletiva de Trabalho (18/18), conforme a Cláusula 2.2 da mencionada Ata.
Ainda respeitado o prazo legal da Cláusula 7.1., formalizar o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 039/2014, sob os fundamentos do item "7.1.1", alíneas "d" e "e" da mencionada Ata, o FORNECEDOR exercerá suas atividades até 18 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Cancelamento com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo signatárias, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de outubro de 2018.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS CONTRATANTE	RONALDO BENKENDORF ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2677

Publicação Nº 1806615

DECRETO Nº 2677 de 20 de novembro de 2018.

"ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 2509 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE "REGULAMENTA O REGIME DE ADIANTAMENTO CONSTANTE DA LEI Nº 1564 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, FIXA VALOR DE DIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica alterado o § 4º do art. 9º do Decreto nº 2509 de 19 de dezembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.9º - ...
...
§4º- Nas hipóteses previstas nos §1º e 2º, obrigatoriamente deverá constar na prestação de contas no mínimo 1 (um) documento que comprove o efetivo destino àquelas cidades, bem como, mediante requerimento devidamente fundamentado, o Prefeito poderá deferir o acréscimo de 50% mesmo em cidades que não se enquadrem nas disposições desses parágrafos;"

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 2509 de 19 de dezembro de 2017 permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 20 de novembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2678

Publicação Nº 1806642

DECRETO Nº 2678 de 20 de novembro de 2018.

"REVOGA DECRETO Nº 2597 DE 20 de novembro DE 2018 QUE INSTITUI TURNO ÚNICO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA:
Art.1°- Fica REVOGADO o DECRETO Nº 2597 DE 20 de novembro DE 2018 que "INSTITUI TURNO ÚNICO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e suas alterações posteriores., retornando ao turno normal de trabalho, ou seja, das 7h12 às 11h30 e das 13h30 às 18h00.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2018.

Luzerna(SC), 20 de novembro de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

TESTE SELETIVO N° 003/2018_ JULGAMENTO DE RECURSO LETÍCIA VERONA

Publicação Nº 1806262

MUNICÍPIO DE MACIEIRA
MACIEIRA - SANTA CATARINA

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela candidata LETÍCIA RENATA VERONA, inscrita para o cargo de Pedagoga não habilitada, em face à divulgação da homologação da classificação do corrente Processo Seletivo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal, e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações da RECORRENTE
A candidata questiona em seu recurso, o porquê da não contagem da pontuação da Prova de Títulos para o cargo de Pedagogo não habilitado, mesmo tendo sido feito o recolhimento da pontuação no ato da inscrição.

Da Analise e Julgamento do Recurso
Com a devida verificação do que consta sobre a prova de títulos no Edital nº 003/2018 do Processo Seletivo nº 003/2018, segue abaixo o que consta no capítulo VIII:

VIII. DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR HABILITADO
8.1 Os documentos para a prova de títulos, discriminados neste Edital, deverão ser apresentados juntamente como o formulário de inscrição do Candidato.
8.2 Para efeitos deste Processo Seletivo serão considerados e pontuados os títulos conforme o estabelecido nas Tabelas a seguir:

Professor Habilitado na área/disciplina(grifo nosso)
a) Com pós-graduação lato ou stricto sensu na área específica da área/disciplina que irá atuar: 10 (dez) pontos; b) Com pós-graduação lato ou stricto sensu na área da educação, não especificamente ligada à área/disciplina: 05 (cinco) pontos; c) Qualificação Profissional na área do cargo/disciplina a partir de 2017 (cursos): até 15 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo.

Afirmamos ainda, que no item 2.6, do capítulo II. DAS INSCRIÇÕES, consta:
"2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital."

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo, mesmo diante do fato de a Secretaria Municipal de Educação ter efetuado a coleta de informações de candidatos não habilitados na Prova de Títulos, o fez indevidamente e, em tempo, foi respeitado o que determina o referido edital, para o qual, indefere o recurso apresentado pela candidata.

Macieira-SC, 20de novembro de 2018.

Comissão Especial do Processo Seletivo:

Iana Salete Spanholo

Cristiane Turmina

Salete Catarina Liszkievich

AVISO DE LICITAÇÃO_ TOMADA DE PREÇOS N° 0006/2018

Publicação Nº 1806482

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0059/2018
Tomada de Preço nº 0006/2018
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem das águas pluviais e obra de arte na Rua Ângelo Celeste Cesca, sendo executada através de recursos do Contrato de Repasse n° 867889/2018/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo.

Abertura das Propostas: às 09h00min horas do dia 05/12/2018.
Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site do Município www.macieira.sc.gov.br, ou ainda no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (049) 3574-2000, ramal 2017.
Macieira – SC, 20 de novembro de 2018.
IANA SALETE SPANHOLO
Presidente de Comissão de Licitações

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°07/2018

Publicação Nº 1805702

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Publico do Cemitério Municipal
N°07/2018

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde atualmente não encontra-se ninguém sepultado, localizada no bloco 02, lote 68 e 69,com as seguintes medidas: Frente 1,53m fundos 1,63m,direito 2,40m, e esquerdo 2,40,incluindo espaço para calçada.

Contrato n°: 007/2018
Contratado: Ailson Gomes
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pagos em 05 parcelas iguais
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para construção de capela (jazigo), pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 18 de novembro de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para construção deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 19 de novembro de 2018.

Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 003/2018

Publicação Nº 1806267

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PROCESSO SELETIVO – EDITAL 003/2018
Prova: 10 de novembro de 2018

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 003/2018
Cargo: Pedagogo Habilitado

Nº Insc.	Nome	Pontuação			Desempate		Classi-ficação
		Prova Obje-tiva	Prova Títulos	Total	C.E.	Port	
63	Cristina Lazzarotti	31,5	30	61,5	-		1º lugar
37	Diego Luiz Lazari	28,0	30	58,0	-		2º lugar
22	Jenifer Tomasi Begenini	31,5	25	56,5	21,0(*)		3º lugar
24	Viviana Lamonato	31,5	25	56,5	10,5		4º lugar
23	Silmara Adamczeski	35,0	19	54,0			5º lugar
69	Marlei Tomasi	24,5	29	53,5			6º lugar
10	Mara Regina Szalyga	21,0	30	51,0	14,0	7,0(**)	7º lugar
20	Regina Lúcia Telegen	21,0	30	51,0	14,0	3,5	8º lugar
70	Giovani J. Nava	38,5	10	48,5			9º lugar
31	Claúdia Paula AiolfiTonello	24,5	22	46,5	17,5(*)		10º lugar
66	Juliana Bertotto	31,5	15	46,5	14,0		11º lugar
47	Giovana Betinelli	31,5	12	43,5			12º lugar
84	Marcia BiavaLidani	17,5	25	42,5			13º lugar
57	Leonilda F Carneiro	24,5	15	39,5			14º lugar
18	Evani Domingues Cardoso	14,0	25	39,0			15º lugar
50	Rosangela Tasca Wosniak	24,5	12	36,5			16º lugar
52	Glaucia M A Betinelli	10,5	24	34,5			17º lugar
9	LeidimaraRecalcatti	14,0	12	26,0			18º lugar

68	Ana Carolina Coelho da Silva	21,0	01	22,0			19º lugar

Critérios de desempate: a) (*)Maior nota de conhecimentos específicos; b) Maior nota na prova de títulos; c) Maior nota na prova objetiva; d) (**) Maior nota em língua portuguesa.
Cargo: Pedagogo não habilitado

Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Desempate		Classificação
			C.E	Port.	
039	Marivani Aparecida de Oliveira Santos	30,0			1º lugar
072	Silvana de J. dos Santos	25,0	15,0	5,0(**)	2º lugar
081	Leticia Renata Verona	25,0	15,0	0,0	3º lugar

Critérios de desempate: a) Maior nota de conhecimentos específicos; (...) d) (**) Maior nota em língua portuguesa. Obs: Professor não habilitado não habilitado não conta Prova de Títulos.

Cargo: Italiano

Nº Insc.	Nome	Pontuação			Classificação
		Prova Objetiva	Prova Títulos	Total	
028	Nadir ZimmerTelegen	35,0	15	50,0	1º lugar
011	Mara Regina Szalyga	24,5	15	39,5	2º lugar

Cargo: Inglês não habilitada

Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Classificação
058	Thais NoeliArigoni	65,0	1º lugar

Obs: Professor não habilitado não habilitado não conta Prova de Títulos.

Cargo: Arte

Nº Insc.	Nome	Pontuação			Classificação
		Prova Objetiva	Prova Títulos	Total	
085	Jurandir Padilha	38,5	02	40,5	1º lugar
006	Keila VergíniaMaleski dos Santos	17,5	07	24,5	2º lugar

Cargo: Arte não habilitada

Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Classificação
065	Solange dos Santos	45,0	1º lugar

Obs: Professor não habilitado não habilitado não conta Prova de Títulos.

Cargo: Educação Física Habilitado

Nº Insc.	Nome	Pontuação			Desempate		Classi-ficação
		Prova Obje-tiva	Prova Títulos	Total	C.E.	Port.	
042	Alan Dhionni Ribas Mueller	24,5	11	34,5			1º lugar
040	Maria FrancieliKoleska	17,5	15	32,5			2º lugar
061	Vivian LocatelliLazzarotti	21,0	10	31,0			3º lugar
033	Pablo Junior Nava	28,0	0	28,0	14,0	10,5(**)	4º lugar
036	Edinéia Aparecida Gallo	28,0	0	28,0	14,0	7,0	5º lugar

Critérios de desempate: a) Maior nota de conhecimentos específicos; b) Maior nota na prova de títulos; c) Maior nota na prova objetiva; d) (**) Maior nota em língua portuguesa.

Cargo: Educação Física não habilitado

Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Classificação
059	Rafaela dos Santos	35,0	1º lugar
060	Carla Aparecida Milani	ausente	-

Obs: Professor não habilitado não habilitado não conta Prova de Títulos.

Cargo: Geografia Habilitado

Nº Insc.	Nome	Pontuação			Classificação
		Prova Objetiva	Prova Títulos	Total	
025	Viviana Lamonato	35,0	20	55,0	1º lugar
083	Jociane de Meira	28,0	20	48,0	2º lugar

Cargo: História Habilitado

Nº Insc.	Nome	Pontuação			Classificação
		Prova Objetiva	Prova Títulos	Total	
043	Rosane Salete de Lima	35,0	11	46,0	1º lugar

Cargo: Nutricionista

Nº Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Classificação
003	DenizeLidani	40,0	1º lugar

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Desempate				Classifi- cação
			C.E.	Port.	Mat.	Idade	
012	Thaisa Bueno da Silva	95,0	50,0	25,0(**)			1º lugar
008	CristieleScapin	95,0	50,0	20,0			2º lugar
079	Samara Helena Zimmer	90,0	50,0(*)				3º lugar
056	Aline Zimmer	90,0	45,0				4º lugar
014	Cátia Aparecida Wosniak	85,0					5º lugar
051	Eduarda Wosniak	80,0	45,0(*)				6º lugar
007	Josiane Aparecida Serighelli	80,0	40,0(*)				7º lugar
027	Amélia Matilde Duarte	80,0	35,0	25,0(**)			8º lugar
038	Rosangela de Oliveira	80,0	35,0	20,0			9º lugar
078	Jucineia Aparecida dos Santos	70,0	40,0(*)				10º lugar
016	Elaine Mafioletti	70,0	35,0(*)				11º lugar
073	Jenifer dos Santos Barufaldi	70,0	30,0				12º lugar
058	Claudia Bonassa	65,0	45,0(*)				13º lugar
055	Gessica Carla Seriguelli	65,0	40,0(*)				14º lugar
041	Edenilde Pereira Felix	65,0	35,0	15,0	15,0	05/73(***)	15º lugar
074	Bruna dos Santos	65,0	35,0(*)	15,0	15,0	12/95	16º lugar
005	Adriana Kalinca Correa da Rosa	65,0	30,0				17º lugar
035	Luciane Aparecida de Oliveira	60,0	45,0(*)				18º lugar
001	Marcia Fernanda da Luz	60,0	35,0(*)				19º lugar
049	Bruna Karine ScapinMaffioletti	60,0	25,0				20º lugar
015	Raquel Tasca	55,0	35,0	15,0(**)			21º lugar
002	Silvana dos Santos Fonseca	55,0	35,0(*)	5,0			22º lugar
086	Simone Aparecida Cordeiro Soares	55,0	30,0				23º lugar
077	AndrezzaZimmer	50,0	30,0(*)				24º lugar
004	Zenilda Aparecida Santos de Oliveira	50,0	25,0				25º lugar
030	Laureci Felicidade Duarte	45,0					26º lugar
044	Romilda do Prado	40,0					27º lugar
019	Dizanira Cruz de Oliveira dos Santos	30,0	20,0(*)				28º lugar
034	Fátima Paloschi	30,0	15,0				29º lugar
075	JucirleneSchwantz	ausente					-
053	Lisandra dos Santos	ausente					-

Critérios de desempate: a) (*)Maior nota de conhecimentos específicos; (...) d) (**) Maior nota em língua portuguesa; e) Maior nota em matemática; f)(***) Idade.

Cargo: Motorista do Transporte Escolar

Nº Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Prova Prática	Total	Classificação
021	Joel Domingues Cardoso	15,0	08	23,0	1º lugar
026	Rodrigo Weinheimer	20,0	02	22,0	2º lugar
054	Lenon A. Soares	ausente	ausente		-

Cargo: Auxiliar Educacional

Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Desempate				Classifi- cação
			C.E.	Port.	Mat.	Idade	
062	Amanda Eduarda Leviski	60,0	30,0	20,0(**)			1º lugar
082	Elaine Vicentin	60,0	30,0	15,0			2º lugar
017	Elaine Mafiotti	55,0	35,0(*)				3º lugar
013	Catia Aparecida Wosniak	55,0	30,0(*)				4º lugar
087	Regina Lurdes Abraão	55,0	25,0				5º lugar
076	Erivelto Firmo Camargo	50,0	35,0(*)				6º lugar
048	Giovana Betinelli	50,0	30,0(*)				7º lugar
045	Edione Santoro	50,0	25,0				8º lugar
080	Leticia Renata Verona	40,0	30,0(*)				9º lugar

064	Edina de Oliveira Pinto	40,0	20,0				10º lugar
067	Juliana Bertotto	35,0	25,0	10,0(**)			11º lugar
046	Janete Bento Perreira	35,0	25,0(*)	5,0			12º lugar
029	Valéria dos Santos Lamonato	35,0	20,0				13º lugar
071	Silvana de J dos Santos	30,0					14º lugar
032	Cláudia Paula AiolfTonello	25,0					15º lugar

Critérios de desempate: a) (*) Maior nota de conhecimentos específicos; (...) d) (**) Maior nota em língua portuguesa.

Macieira, 20de novembrode 2018.
ZelirCitadin
Prefeito Municipal

PORTARIA 4014

Publicação Nº 1806650

PORTARIA N.º 4014/2018.

"Concede Férias ao Servidor que Especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, atendendo à solicitação de servidor público municipal e de acordo com a Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014, Art.91 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER ao Servidor Público Municipal, JAIRO BERNARDINO, sob matrícula 495, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no cargo de Operador de Máquina Leve, 20 dias de férias, a contar da data de 12 de novembro de 2018 até 01 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 12 de novembro de 2018.
Zelir Citadin
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0057/2018

Publicação Nº 1806109

PUBLICAÇÃO RESUMIDA
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 0057/2018.

Objeto: Locação de uma sala, localizada em imóvel na Rua Dona Maria Mendes, n° 368, Centro, na cidade de Macieira, neste Estado, possuindo a área de 12 m2, para que nele se instale como Escritório de Atendimento aos clientes da Celesc (04 horas diárias).

LOCADOR: MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC.
LOCATÁRIO: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
Valor: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) mensais, reajustados re acordo com o índice de IGPM/FGV.
Vigência do Contrato: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/11/2018, após a devida assinatura deste contrato.

Pagamento: Depósito até 10 dias subseqüentes à data do vencimento e em conta corrente 36312-X – Agência 5322-8 do LOCADOR, junto ao Banco do Brasil S.A.

Macieira, 05 de novembro de 2018.
ESTHER BARICHELLO TASCA
Prefeita Municipal em Exercício

TESTE SELETIVO N° 003/2018 _ JULGAMENTO DE RECURSO PABLO JUNIOR NAVA

Publicação Nº 1806265

MUNICÍPIO DE MACIEIRA
MACIEIRA - SANTA CATARINA

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pelo candidato PABLO JUNIOR NAVA, inscrito para o cargo de Professor de Educação Física, em face à divulgação da homologação da classificação do corrente Processo Seletivo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal, e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações do RECORRENTE
O candidatoquestiona em seu recurso que, "Conforme o parágrafo III, item 3.9 do edital do processo seletivo do município de Macieira-SC. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira a lista de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação dos portadores de deficiência (...)."

Da Analise e Julgamento do Recurso
Com a verificação do que consta no Edital nº 003/2018 do Processo Seletivo nº 003/2018, Capítulo III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, o item 3.11 observa que:
3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

E ainda, no 3.12 consta:
3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo, INDEFERE o pedido do candidato, em razão do não atendimento de todos os critérios estabelecidos para a condição solicitada, entre elas a solicitação em duas vias, contendo a argumentação da solicitação a ser atendida pela Comissão Especial do Processo Seletivo, sob os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Macieira-SC, 20de novembro de 2018.

Comissão Especial do Processo Seletivo:

Iana Salete Spanholo

Cristiane Turmina

Salete Catarina Liszkievich

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 1807176

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada para realização de seguro com cobertura contra terceiros e seguro total 100% Fipe para os veículos Renault/Master MBUS L3H2 Placas QHT 2223, QHA 6913 e veículo Renaut/Master Euro AMB Placa QID 5658, Renault/Sandero Placas MLS 3437 e Renault/Sandero Placas MMF 3897, pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até às 14h00min do dia 06/12/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada à lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 20 de novembro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2018

Publicação Nº 1807178

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Bellos Eventos Ltda EPP
CNPJ Nº 11.061.917/0001-12
Valor Registrado: R$ 144.579,51 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
Objeto: aquisição de TOLDOS, para os Centros de Educação Infantil e Escolas do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 090/2018, Pregão Presencial - RP nº 026/2018.
Data de Assinatura: 31 de outubro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 31 de outubro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

Câmara Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Publicação Nº 1806896

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS NOS MODELOS PRESIDENTE E DIRETOR.

A Câmara Municipal de Mafra/SC, através de sua Pregoeira, torna público que em face da Rescisão/Distrato Amigável do Contrato Administrativo nº 04/2018, e, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 20.265.303/0001-43, classificada em quarto lugar no certame, para manifestar interesse no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, para assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade

com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

Caso não aceite, será decidido pela revogação da licitação.

Mafra, 19 de novembro de 2018.
ADILSON SABATKE
Presidente

BRUNA RAFAELA WESTARB
Pregoeira

EXTRATO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

Publicação Nº 1805842

EXTRATO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo de Licitação nº. 005/2018
Tomada de Preços nº. 002/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do telhado e obras de acessibilidade na edificação cedida à Câmara Municipal de Mafra, situada à Praça Des. Flávio Tavares, nº 12, Mafra/SC.

RECORRENTE: IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI – EPP
Data do julgamento: 19/11/2018
Diante do adendo ao recurso apresentada pela Empresa Implantest Construtora Eireli – EPP verificamos sua intempestividade, pois ocorreu a preclusão consumativa, bem como devemos utilizar o Princípio da Unirrecorribilidade recursal.
Decisão
DECIDIMOS em não reconhecer o adendo ao recurso administrativo apresentado, razão pela qual NEGAMOS provimento no adendo ao recurso administrativo, mantendo inalterada a decisão em inabilitar a empresa Implantest Construtora Eireli – EPP.

ADILSON SABATKE
PRESIDENTE

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 129/2018

Publicação Nº 1806354

DECRETO Nº 129 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) para suplementar no Orçamento do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	02	Depto. de Esportes
PROJETO/ATIVIDADE	1.009	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	100	
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)		

TOTAL	R$ 10.000,00

ÓRGÃO	16	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
UNIDADE	01	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
PROJETO/ATIVIDADE	2.050	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	206	
VALOR: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)		

TOTAL	R$ 5.800,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação parcial das dotações do Orçamento do Município, no valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	02	Depto. de Esportes
PROJETO/ATIVIDADE	1.009	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	103	R$ 10.000,00
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)		

TOTAL	R$ 10.000,00

ÓRGÃO	16	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
UNIDADE	01	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
PROJETO/ATIVIDADE	2.050	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	207	
VALOR: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)		

TOTAL	R$ 5.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2018.

	Arlindo Rocha Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 19 de Novembro de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

Publicação Nº 1806930

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 077/2018
OBJETIVO: Aquisição de produtos alimentícios para a rede municipal de ensino (escolas e C.E.I), serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV, CRAS, conselho tutelar, convênio radio patrulha, parque ecológico, departamento de saúde e centro administrativo da prefeitura municipal de maracajá, para o exercício de 2019, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA: até 04 de dezembro de 2018 às 13h00min.
DATA DE ABERTURA: Dia 04 de dezembro de 2018 às 13h15min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 20 de novembro de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2018 - PREGÃO N° 007/2018

Publicação Nº 1805920

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO - Adesivo instantâneo multiuso, embalagem com 20 gramas, média viscosidade, embalagem plástica.	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	TEKBOND	5,4500	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	TEKBOND	5,5000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	FS BOND	7,0000	3
2	ALGODAO EM BOLA - Algodão, 100% algodão hidrófilo, em bolas, pacotes com 100 gramas.	PCT	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	FAROL	5,6000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	COTTO	9,9000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	BABY	9,9400	3
3	Alfinete marcador para mapas, niquelado, cores diversas, caixa com 50 unidades.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	2,4000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	JOCAR	2,9000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	BACCHI	3,0800	3
4	Alfinete niquelado cabeça de metal, número 24, caixa com 50 gr.	CX	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	2,7600	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	KIT	2,7800	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	BACCHI	3,2800	3
5	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 4 - Almofada para carimbo nº 4, para tinta preta, 10,5cm x 18cm, com tecido de longa duração em estojo plástico.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GOLLER	3,7400	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	JAPAM	3,7500	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	3,8200	3
6	Apontador de lápis, em plástico, uma boca, tipo colegial, caixa com 20 unidades.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LEO E LEO	2,0000	1
7	ARGILA BRANCA EM PACOTE COM 1KG	PCT	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PVA	1,9000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	REZENDE	3,6600	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ANGEPLAS	4,0000	3
8	Balão nº 7 - pacote com 50 unidades, cores variadas.	PCT	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	FOLIA	4,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	HAPPY	6,5100	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	São Roque	6,5800	3
9	BARBANTE ALGODÃO CRU - Barbante de algodão cru, rolo com 270 m.	RL	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	EUROROMA	8,8000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	EUROROMA	9,9000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PIRATININGA	17,3700	3
10	Bloco de isopor 2,5 cm	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STOCK	3,1200	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Isocon	3,1400	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ISOCON	3,4700	3
11	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO, MEDINDO 51X38MM, COR AMARELA, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, 4 BLOCOS POR PACOTE.	PCT	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	NOTEFIX	2,8700	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LYKE	3,0200	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	3,0600	3
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	JOCAR	3,1000	4
12	BOLA DE ISOPOR 100 MM.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STOCK	0,0800	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Isocon	0,0900	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ISOCON	0,1000	3
13	BOLA DE ISOPOR 20MM	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STOCK	0,0900	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Isocon	0,1000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ISOCON	0,1100	3
14	BOLA DE ISOPOR 35MM	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Isocon	0,1500	1
15	BOLA DE ISOPOR 40MM	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STOCK	0,3000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LUAL ART	0,4800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Isocon	0,4800	3
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ISOCON	0,4800	4
16	BOLA DE ISOPOR 75MM	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STOCK	0,4800	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ISOCON	0,6900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Isocon	0,7000	3
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LUAL ART	0,7000	4
17	BOLA DE ISOPOR 100 MM.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STOCK	1,5800	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LUAL ART	1,5900	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	ISOCON	1,6600	3
18	BORRACHA PARA APAGAR NA COR BRANCA N° 60 - Borrachas para apagar na cor branca em caixa, nº 60, caixa com 20 unid.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	LEO E LEO	2,3300	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LEO E LEO	2,3500	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LEONORA	4,0300	3
19	Caderno brochura capa simples com 48 folhas pautadas	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PANAMERICA	0,8800	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	PANAMERICA	1,0500	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PANAMERICA	1,2900	3
20	CADERNO CAPA DURA 200MMX275MM - Caderno capa dura, 200mm x 275mm, Brochura, 96 Folhas pautadas.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	CREDEAL	4,6500	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PANAMERICA	4,6700	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PARANAMERI	4,6900	3
21	CADERNO CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA - Caderno caligrafia, 1/4 Brochura, 40 Folhas pautadas, capa simples.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	CREDEAL	0,8000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	CREDEAL	0,8300	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PANAMERICA	0,8500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
23	Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta azul; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço em inox ou latão e esfera de tugstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	COMPACTOR	21,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	COMPACTOR	39,4900	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	COMPACTOR	52,0000	3
24	Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta vermelha; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço em inox ou latão e esfera de tugstênio; tampa ventilada., caixa com 100 unid.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	COMPACTOR	21,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	COMPACTOR	39,4900	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	COMPACTOR	52,0000	3
25	Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta preta; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço em inox ou latão e esfera de tugstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	COMPACTOR	21,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	COMPACTOR	39,4900	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	COMPACTOR	52,0000	3
26	Caneta hidrocor ponta grossa, jogo com 12 cores, com selo do INMETRO.	JG	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	2,4500	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	6,9800	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LEONORA	8,8100	3
27	Caneta hidrografica, fosforecente, para destaque de texto, escrita bde aproximadamente 3mm de largura, cor amarela, com 15 unid.	CX	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	BRW	11,9800	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MASTERPRIN	13,2600	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	15,3000	3
28	Caneta marcador para quadro branco cores diversas (preto,vermelho e azul), com escrita para quadro branco no corpo da caneta, acondicionados em caixa.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MASTERPRIN	18,7000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	22,2000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	JOCAR	25,9000	3
29	CANETA PARA RETROPROJETOR NAS CORES PRETO, VERMELHO VERDE E 3,69 12 AZUL - ponta arredondada, com escrita para retroprojetor no corpo da caneta, tinta a base de álcool, secagem rápida, ponta de 1,0mm.	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MAXPRINT	1,1800	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	JOCAR	1,7000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	1,9600	3
31	CALCULADORA DE BOLSO - Calculadora, calculadora de bolso, CB 1483, visor de cristal líquido de oito dígitos, as quatro operações básicas e funções de raiz quadrada e porcentagem. alimentação por uma pilha AA, Tamanho: 68 x 106 x 19 mm	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	CLASSE	3,7000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	HOOPSON	3,7200	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	CASTON	9,5500	3
32	Clips metalico niquelado para papéis, nº 8/0 caixa com 500gr	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	WIREPLAST	5,7500	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	CLIPS NEWS	6,4000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	NEW	7,5200	3
33	Clips metalico niquelado para papéis, nº 2/0 caixa c/ 100 unid., acondicionados em caixa.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	WIREPLAST	1,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	CLIPS NEWS	1,2000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	NEW	1,6400	3
34	COLA COLORIDA 25GR, CAIXA COM 4 UNID - Cola colorida, embalagem 25g, em caixa com 4 unidades, caixa com cores diversas.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PIRATININGA	3,5800	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	4,1900	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PIRATININGA	4,2000	3
35	COLA GLITTER 21GR, CAIXA COM 6 UNI - Cola Glitter, embalagem 21g, em caixa com 06 unidades, caixa com cores diversas.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PIRATININGA	5,4500	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PIRATININGA	5,4800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LEO E LEO	6,0500	3
36	Cola plastica branca, lavavel, nao toxica, frasco com 40 gr, selo do INMETRO.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	FRAMA	0,5900	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MAXICOLA	0,6600	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PIRATININGA	0,6600	3
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PIRATININGA	1,0600	4
37	COLA PLASTICA BRANCA, FRASCO COM 1000 GR EM EMBALAGEM RESISTENTE	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PIRATININGA	5,4300	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PIRATININGA	6,9000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	MARIPEL	8,6000	3
39	COMPASSO - uma ponta seca em forma de agulha, que determina o ponto fixo no papel e a outra ponta dotada de um estilete de grafite, traça a circunferência, fabricado em metal, 12,2x1,5x3,2cm.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	4,0000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	4,4400	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	BRW	5,0700	3
40	Colchete latonado para papéis nº 7, caixa com 72 unid	CX	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	BRW	2,0300	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	BACCHI	2,1000	2
41	Compact disc (CD), virgem gravavel (Cd-r), capacidade de 700 MB, duração de 80 min., acondicionado em embalagem resistente.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	ELGIN	0,9000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MAXPRINT	1,1700	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	MULTILASER	1,2000	3
42	Corretivo líquido, multiuso (para erros esferográficos e de mecanografia); a base de água, contendo resina acrilica; não tóxico; pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactas e indeformaveis (não alterando com o uso), permitindo correção precisa e uniforme; com alto poder de cobertura; secagem rápida; frasco com 18 ml, com selo do INMETRO, acondicionado em caixa.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	VMP	6,4000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	RADEX	9,5200	2
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	RADEX	10,9000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MAXICORRET	10,9000	4
44	ESPETINHO DE BAMBU EM EMBALAGEM DE 50 UNIDADES	PCT	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GABOARD	1,6000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	6,5000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	GABOARDI	6,5600	3
45	ESTILETE LARGO - fabricado em termoplástico e guia da lâmina em aço carbono, lâmina de 18mm.	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MASTERPRIN	0,8700	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	0,9000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	1,1500	3
46	Etil Vinil Acetato (EVA), folha emborrachada, cores diversas, medindo 60cm x 40cm e 2mm de espessura.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	MILLIU	0,9400	1
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	MILLYTOYS	0,9500	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MAKE+	1,0400	3
47	Etiqueta auto adesiva para impressora laser e deskjet medindo 84,67 x 101,6mm, contendo 6 etiquetas por folhas, acondicionadas em embalagem com 25 folhas.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	ADELBRA	7,3900	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LINK	7,7200	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PMC	8,0000	3
51	ENVELOPE A4 - confeccionado no papel kraft natural 80g, no tamanho 24 x 34cm, pacote com 100.	PCT	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	FORONI	16,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	FORONI	16,1000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	FORONI	19,1100	3
53	Fita adesiva, na cor parda medindo 45mm x 50m, com papel crepado, tratado e adesivo a base de resina e borracha.	RL	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	EUROCEL	7,7000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	JOCAR	7,7500	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	EUROCEL	8,2700	3
54	Fita empacotamento, transparente medindo 48mm x 45m	RL	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	TIGHT TAPE	1,9400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	EUROCEL	1,9500	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	ADELBRAS	2,3700	3
55	Fita transparente medindo aproximadamente 12mm x 30m, com disco interno medindo aproximadamente 2,6cm de diametro.	RL	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	EUROCEL	0,5200	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEO&LEO	0,8000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	ADELBRAS	0,8500	3
56	FITA MÉTRICA CORRENTE - Fita métrica corrente, 150cm, material emborrachado; medida: 2 cm x 150 cm;	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	AR FITI	2,9500	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	DVI	2,9600	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Coats	2,9900	3
57	FITA ADESIVA COLORIDA, 48mm X 50m - nas cores branco, amarelo, preto, azul, vermelho e verde.	RL	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	0,8000	1
58	FITA MIMOSA - 100% poliéster (Cetim), peça com 10 metros. largura: 38mm (N° 9), cores diversas.	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	PROGRESSO	2,4300	1
59	FITILHO - material plástico, rolo com 50 metros, espessura: 4mm, cor lisa, diversas cores.	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	EM FESTA	1,4000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	DVI	2,5100	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	SKILL	2,5500	3
60	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12mm x 30m, filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo acrílico a base de água em ambos os lados, não aparece quando aplicada.	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	ADELBRAS	2,6000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	EUROCEL	2,6300	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	EUROCEL	4,0500	3
61	GIZ DE CERA C/ 12 UN - Giz de cera, grosso, com 12 unidades e cores variadas.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PIRATININGA	1,5900	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PIRATININGA	1,9000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LEO E LEO	2,4000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
64	Grampeador pistola c/ corpo em aço, dotado de trava de segurança, que utilize grampo tamanho 106/6. Grampeador de madeira com desprendimento rápido com modo de ajuste de perfuração.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GRANPILINE	38,0000	1
66	Grampo encadernador (tipo trilho), em plástico, Branco, medida total 30cm, pacote com 50 unidades.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LEONORA	6,0400	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	6,2600	2
67	Grampo p/ grampeador, tamanho 26/6, galvanizado, caixa com 5000 unidade, acondicionados em caixa.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	EAGLE	2,5000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	2,9000	2
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	BRW	2,9000	3
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	3,1700	4
68	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA - tamanho 106/6, galvanizado, caixa com 3.500 unidades, acondicionados em caixa.	CX	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	5,5800	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	5,6000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	BRW	6,5100	3
69	GLITTER EM PÓ - partículas de PVC metalizadas, potes com 3 gramas, cores diversas.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LANTECOR	0,5500	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	DVI	0,6800	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Honey	0,6800	3
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	0,7000	4
70	LASTEX - 0,8mm de espessura, 10m comprimento, composição: 58% elastodieno e 42 % poliéster.	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	COSTA	0,8600	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	SAO JOSE	0,8700	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Coats	0,8800	3
71	Lápis de cor, tamanho grande, caixa c/ 12 unidades, medindo aproximadamente 175mm de comprimento, acondicionadas em caixa com selo do INMETRO.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LEO E LEO	2,4700	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	LEO E LEO	2,4900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	2,5200	3
72	Lápis, corpo em madeira, sem ponta em borracha, envernizado formato sextavado, materia de carga grafite nº 2, medindo no minimo 170mm, apontado, macio e resistente, com selo do INMETRO. Caixa com 144 unidades.	CX	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	24,0000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LEONORA	32,5200	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LABRA	33,0000	3
74	LÂMINA PARA PROJEÇÃO IMPRESSORA LASER - Lâmina para projeção, transparente, caixa com 50 folhas, impressora laser, tamanho A4, transparência de Poliéster Transparente de alto brilho.	CX	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	SETH	36,3800	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	MARES	37,3700	2
75	Livro de ata medindo no minimo 215 x 315mm, papel sulfite ou apergaminhado com no minimo 56gr/m2, pautado, com 100 folhas, com capa de papelão reforçada, embalagem resistente.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	FORONI	9,3600	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	SAO DOMING	9,3800	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	SAO DOMING	11,2000	3
76	Livro de protocolo, medindo no mínimo 150 x 225mm, papel sulfite ou apergaminhado com no mínimo 56gr/m2, com 100 folhas, com capa de papelão reforçado, acondicionados em caixa.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	FORONI	6,2000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	SD	8,9500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	São Domingos	9,0400	3
77	Livro ponto, medindo no mínimo 215 x 315mm, papel sulfite ou apergaminhado com no mínimo 56gr/m2, com 100 folhas, com capa de papelão reforçado, embalagem resistente	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	FORONI	11,0000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	SD	14,7800	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	SAO DOMING	15,3200	3
78	LUPA LENTE 90mm - Lupa, com cabo de plástico preto, lente aumento zoom 90mm, 15cmx8cm.	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	CIS	6,5100	1
79	MASSA DE MODELAR NÃO TOXICA CX C/ 12 UN	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	2,5000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEO&LEO	2,6000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	ACRILEX	2,8000	3
80	FIO DE NYLON. - Fio de Nylon, rolo, 100m x 0,80mm, transparente, 100% poliamida.	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	PERCADOR	3,7500	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	DVI	3,7600	2
81	Papel Almaço com pauta, pacote com 100 folhas. medindo (210 X 297mm)	PCT	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PANAMERICA	6,7600	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	CREDEAL	9,6500	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PMC	10,0000	3
82	Papel Cartão 48x66cm. Cores diversas.	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	VMP	0,7300	1
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	VMP	0,8300	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	0,8400	3
83	Papel crepon, medindo 48cmx2mt, cores diversas.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	VMP	0,6000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	0,6900	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	VMP	0,6900	3
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	REIPEL	0,7100	4
84	PAPEL CELOFONE. - em folha, cores diversas e transparente, 85cm x100 cm.	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	VMP	0,7200	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	REIPEL	0,8700	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	0,9000	3
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	VMP	0,9000	4
85	Papel duplex (dupla face), cores diversas, pacote com 100 unidades, medindo 48x66	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	VMP	0,5900	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	VMP	0,6000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	0,7000	3
86	Papel encerado brilhante medindo 0,50 x 0,66. Cores diversas.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	VMP	0,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
87	Papel kraft cor parda, grafite puro, com brilho, gramatura de 80gr/m2, com 1,20 de altura, em bobina pesando aprox 21,50kg	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GESSELE	102,0000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	SAFRA	125,0600	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	SAFRA	129,2000	3
88	Papel kraft, na cor branca, com brilho, gramatura 80gr/m2, com 90cm de altura e bobina pesando 15 kilos	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GESSELE	91,5000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	SAFRA	115,8000	2
89	Papel kraft, na cor parda, grafite puro, com brilho, gramatura 80gr/m2, com 0,60cm largura e bobina pesando 12 kilos	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GESSELE	68,6000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	SAFRA	68,6100	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	71,0000	3
90	Papel para máquina fotocopiadora / impressora a laser e jato de tinta, Off-set, na cor branca, formato A-4 (210 x 297mm), gramatura 75/80 g/m2, resma com 500 folhas, embalagem de papel resistente com identificação do papel na resma, acondicionados em caixa com 10 resmas	CX	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	SUL FIT	148,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	ORLEANS PAI	148,5000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	NOBILY	156,0000	3
91	Papel texturizado, linho, para utilização em impressoras jato de tinta, laser e copiadoras, cor branca, A4, 180gr pacote com 50 unidades.	PCT	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	OFF PAPER	13,0000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	MASTER PRIN	13,9000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	OFFPAPER	15,6300	3
92	PAPEL SEDA. - 48x60cm, cores diversas.	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	VMP	0,1600	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	0,1800	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	REIPEL	0,2400	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VMP	0,2400	4
93	PAPEL VEGETAL OU TRANSLÚCIDO - liso, caixa com 100 folhas , formato Oficio (216 x 355), gramatura: 90/95g.	CX	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	REIPEL	14,4800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	15,0000	2
94	PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO - folha A4, 1x1, pacote com 100 folhas.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	CREDEAL	9,6500	1
95	Pasta Catálogo com 100 envelopes plásticos, presos com grampos metálicos medindo 243mm x 333mm, para folhas A4	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	ACP	11,5000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	ACP	11,5300	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ACP	16,4600	3
96	Pasta com aba e elástico, com ilhozes para passagem do elástico, formato ofício, plastificada, cartão 480/580 g/m2, cores diversas, acondicionadas em caixa	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	FRAMA	1,2700	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	ACP	1,2800	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	TIMPEL	2,2100	3
97	Pasta com grampo trilho de papel, plastificada, tamanho 235mm x 325mm. Cores diversas	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	FRAMA	1,1500	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	1,3500	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	DELLO	1,4300	3
98	Pasta suspensa, em cartão marmorizado, plastificado, para documentos, tamanho ofício, com prendedor metálico tipo espiral, com etiqueta e guia, ganchos laterais plásticos presos por ilhós, para maior sustentação dos documentos. Acondicionadas em caixa	CX	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	FRAMA	1,4900	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	FRAMA	1,8900	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	DELLO	2,2600	3
99	Pen driver, capacidade 8 Giga Byte	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MAXPRINT	22,6000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	SANDISK	22,7000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	MULTILASER	27,0200	3
100	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades, acondicionados em caixa	CX	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	BRW	1,3900	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	JOCAR	1,7000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	PRAYON	1,8300	3
101	Perfurador para papel em estrutura metálica, tamanho grande, com régua medidora, com capacidade para perfurar simultaneamente 70 folhas de 75 gr/m2, com alavanca de pressão medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, embalagem individual, acondiciodos em caixa.	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	CAVIA	49,4000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LYKE	56,5500	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	57,9000	3
102	Perfurador para papel, em aço pintado, tamanho médio, com abertura de perfuração de aproximadamente 4,5 mm, com capacidade para perfurar no mínimo 35 folhas de 75 g/m2, com alavanca de pressão medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, embalagem individual e acondicionados em caixa	UN	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	BRW	21,9000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	26,4000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	27,0000	3
103	Pincel atômico, medindo aproximadamente 12cm de comprimento, ponta de feltro retângular com escrita medindo aproximadamente 7,5mm x 3,5mm de espessura; nas cores: preto, vermelho, verde e azul, acondicionados em caixa.	CX	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LEONORA	13,2000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	JOCAR	13,5000	2
104	Pincel chato para pintura artística tamanho 10, pacote com 10 unid.	PCT	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	JOCAR	9,0900	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEO&LEO	11,2000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	11,6000	3
105	PISTOLA PLASTICA PARA COLA QUENTE, DE PONTA COM ISOLANETE TÉRMICO E SECAGEM RÁPIDA PARA USO DE REFIL FINO.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	CLASSE	8,4500	1
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	CLASSE	8,9000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	MAKE+	10,0600	3
106	PISTOLA PLASTICA PARA COLA QUENTE, DE PONTA COM ISOLANETE TÉRMICO E SECAGEM RÁPIDA PARA USO DE REFIL GROSSO.	UN	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	CLASSE	11,9000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	MAKE+	12,7900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	JOCAR	13,2000	3
108	PALITO DE PICOLÉ - feitos de maneira clara, ponta redonda, 11 cm de comprimento, pacotes com 100 unidades.	PCT	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GABOARDE	2,2400	1
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	STILLO	2,4900	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	GABOARDI	5,0200	3
109	PILHA ALCALINA AA - Pilha alcalina, pequena, AA, 1,5V, cartela com 04 Unidades, com selo do INMETRO.	PCT	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	ELGIN	3,6000	1
110	PILHA ALCALINA AAA	PCT	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	ELGIN	3,4500	1
111	REFIL DE COLA QUENTE FINO EM PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	PCT	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	CLASSE	4,9000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	CIS	5,2000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	RENDICOLA	7,6400	3
112	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, EM PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	PCT	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	CLASSE	12,9000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	RENDICOLA	13,5200	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	RENDICOLA	15,9800	3
113	Registrador AZ, formato ofício, lombo largo, medindo 24,5cm de altura x 28,50cm largura, com ferragem niquelada; acondicionadas em caixa	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	FRAMA	7,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	FRAMA	7,0200	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	FRAMA	9,1700	3
114	Registrador AZ, formato ofício, lombo largo, medindo 34,5cm de altura x 28,50cm largura mm, com ferragem niquelada; acondicionadas em caixa	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	FRAMA	7,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	FRAMA	7,0300	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	FRAMA	9,1700	3
115	Régua de plástico, transparente, escala milimétrica, medindo 30 cm de comprimento.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	WALEU	8,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	WALEU	8,4900	2
116	Tesoura de aco inox com cabo plástico para escritório, medindo aproximadamente 21 cm.	UN	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	BRW	3,5900	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	3,6300	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	JOCAR	4,6400	3
117	Tesoura de aco inox para picotar, medindo 24 cm.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEO&LEO	21,9500	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STAR TOOL	21,9800	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	MASTERPRIN	26,8300	3
118	Tesoura escolar 12cm em inox com ponta arredondada, com pegador emborrachado, caixa com 20 unidades	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	27,5500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	JOCAR	27,5900	2
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	BRW	31,9000	3
119	Tinta guache frasco com 250ml (branca, preta, verde, vermelho, azul, amarelo)	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PIRATININGA	2,1000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PIRATININGA	2,1100	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	MARIPEL	3,4000	3
120	Tinta para almofada de carimbo, cor preta, com aproximadamente 42ml	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	RADEX	3,9800	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEO&LEO	4,6000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	JAPAM	4,6300	3
121	TINTA AQUARELA EM PALETA COM 12 CORES	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEO&LEO	4,8000	1
122	TNT cores diversas (vermelho, amarelo, verde, azul, preto, branco, laranja, rosa pink, marron). Rolo com 10mt	RL	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	SUL BRASIL	41,9000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	ACP	42,0000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STOCK	66,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
123	TRANSFERIDOR, EM ACRÍLICO - com 360 graus, Dimensões: 13cm x 16,5cm x 1cm, transparente, com escala gravada.	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	WALEU	1,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	WALLEU	1,0400	2
124	Corretivo de fita na cor branca, medindo 12mx 4,2mm	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MAXPRINT	2,3800	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	2,8600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	3,2000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO N° 7/2018

(7350) - ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP.

(7446) - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP

(110689) - RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME

(111292) - SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

(111401) - ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP

(111502) - MARY BOOK COMERCIO LTDA

Maracajá, 5 de Fevereiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2018 - PREGÃO N° 006/2018

Publicação Nº 1805922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 09/02/2018** **Válido até: 09/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1
2	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1
3	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1
4	SALGADO FRITO TIPO CROQUETE - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. feito com carne de boi de qualidade e trigo e empanado com farinha de rosca, frito em óleo de soja. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		59,8000	1
5	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1
6	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE CARNE - Com peso mínimo de 0,10 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1
7	SALGADO FRITO TIPO ENRROLADINHO DE SALSICHA - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 09/02/2018** **Válido até: 09/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
8	SANDUÍCHE COM PÃO DE FORMA - recheio: presunto, queijo prato e maionese. Cortado em quatro partes (conforme solicitação) com um palito em cada parte para fixar o pão. Acondicionado em bandeijas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo minímo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	UN	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		1,4700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 09/02/2018** **Válido até: 09/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018

PROCESSO N° 6/2018

(9779) - JEAN RICHARD MINATTO - ME

Maracajá, 9 de Fevereiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/FMS/2018 - PREGÃO N° 010/FMS/2018

Publicação Nº 1805924

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UN - Características: Espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 13,5 cm de comprimento; 1,5 cm de largura; 2 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças.	PCT	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	ESTILO	2,4000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	TALGE	2,8100	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	THEOTO	3,1600	3
2	ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX) - Adaptador para transferência de fluídos soro. Dispositivo que permite acesso aos recipientes de soluções parenterais em sistema fechado, para irrigações, curativos e vários procedimentos com soluções estéreis.Ponta perfurante, Luer Slip. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,6900	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,9600	2
3	AGUA DESTILADA 250ML - Água destilada para injeção em frasco de 250 mL. Líquido límpido, incolor, inodoro e insípido.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Segmenta-Eurc	2,4700	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	HALEXISTAR	2,4900	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	FRESENIUS	2,6000	3
4	ÁGUA DESTILADA 1000ML - Água destilada para injeção em frasco de 1000 mL. Líquido límpido, incolor, inodoro e insípido.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Fresenius Kabi	4,6500	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	EQUIPLEX	5,1200	2
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME 100ML - Características: Embalagem contendo 100 mL com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade que devem estar descritos tanto na embalagem primária quanto na secundária. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	FARMAX	1,1000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Farmax-Amara	1,1700	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	RIOQUIMICA	3,0800	3
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME 1000ML - Características: Embalagem contendo 1000 mL com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade que devem estar descritos tanto na embalagem primária quanto na secundária.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	FARMAX	3,4900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	FARMAX	4,1700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
7	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 - Características: Hipodérmica, estéril, siliconizada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilindrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (LuerLock), com bisel médio trifacetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterelização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	LABOR IMPOF	5,6300	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	6,3000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Descarpack	6,5600	3
8	AGULHA DESCARTÁVEL 20mmX5,5mm - Características: Hipodérmica, estéril, siliconizada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilindrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (LuerLock), com bisel médio trifacetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterelização.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	5,9800	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	LABOR IMPOF	6,0000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	6,2300	3
9	AGULHA DESCARTAVEL 25 mm X 6mm - Características: Hipodérmica, estéril, siliconizada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilindrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (LuerLock), com bisel médio trifacetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterelização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	LABOR IMPOF	5,8500	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	5,9000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	6,6000	3
10	AGULHA DESCARTAVEL 25 mm X 7mm - Agulhas hipodérmicas 25mmX7mm. Característica: Hipodérmica, estéril, siliconizada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilindrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (LuerLock), com bisel médio trifacetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, rotetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterelização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	LABOR IMPOF	5,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Descarpack	6,1700	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	6,3000	3
11	AGULHA DESCARTAVEL 40mm X 12mm - Características:Hipodérmica, estéril, siliconizada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilindrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (LuerLock), com bisel médio trifacetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril, de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e a embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterelização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	LABOR IMPOF	6,0000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Descarpack	6,0500	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	6,6100	3
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	LABOR IMPOF	6,6400	4
12	ÁLCOOL 70% 100ML - Caracteristicas: Álcool etílico hidtatado 70% incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 100 mL que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote e cuidados na utilização.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cinord Sudeste	2,1000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	RIOQUIMICA	2,6200	2
13	ALCOOL 70% 1000ML - Caracteristicas: Álcool etílico hidtatado 70% incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 mL que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote e cuidados na utilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	TUPI	4,3500	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	FLOP'S	4,6900	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Audax	4,8100	3
14	ALCOOL GEL 70% 500 ML - Características: Frasco de 500 mL, gel à base de álcool 70%, com ação antisséptica. Com glicerina em sua composição. Devendo estar devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote e cuidados na utilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	TUPI	4,7200	1
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR - Características: Algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, com alta absorção de líquido. Capa de cola vegetal hipoalergênica aplicada em uma das faces. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Rolo com 500 gramas. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	RL	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MELHORMED	10,1800	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MELHORMED	10,1900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Melhormed-Mir	10,3500	3
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDI HOUSE	11,3500	4
16	AMBÚ ADULTO - reanimador em silicone com balão de insuflação transparente, facilita o uso, a assepssia e a visualização de resíduos.Equipamento de resgate e uso hospitalar/ ambulatorial de fácil uso e esterilização. Finalidade:Promover a ventilação artificial,enviando Ar Comprimido ou enriquecendo com Oxigênio,para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto,asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros.Balão em silicone translúcido autoclavável, nas opções autoclavável).	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	PHARMATEX	139,9900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FARMATEX	140,0000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	MD	151,3900	3
17	AMBÚ INFANTIL - reanimador em silicone com balão de insuflação transparente, facilita o uso, a assepssia e a visualização de resíduos.Equipamento de resgate e uso hospitalar/ ambulatorial de fácil uso e esterilização. Finalidade: Promover a ventilação artificial,enviando Ar Comprimido ou enriquecendo com Oxigênio,para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto,asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros. Balão em silicone translúcido autoclavável, nas opções autoclavável).	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	PHARMATEX	139,9900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FARMATEX	140,0000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	MD	151,3900	3
18	APARELHO DE BARBEAR - Características:Aparelho barbear, tipo descartável, material lâmina aço inox, quantidade lâminas 2 lâminas unidades, material cabo plástico	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Maxicor	0,5400	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MAXICOR	0,5900	2
19	ATADURA CREPOM 06CM - Características: Confeccionadas com tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso de 13,35gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 06 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MDA	0,3900	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MEDI HOUSE	0,4000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Melhormed-Mir	0,4600	3
20	ATADURA CREPOM 08CM - Características: Confeccionadas com tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso de 17,88gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 08 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MEDI HOUSE	0,4500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDI HOUSE	0,5000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MDA	0,5600	3
21	ATADURA CREPOM 10CM - Características: Confeccionadas com tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso 21,8 gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 10 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MEDI HOUSE	0,5370	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDI HOUSE	0,6100	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Melhormed-Mir	0,6700	3
22	ATADURA CREPOM 12CM - Características: Confeccionadas com tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso 26 gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 12 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MEDI HOUSE	0,6500	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDI HOUSE	0,7400	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Melhormed-Mir	0,8100	3
23	ATADURA CREPOM 15 CM - Características: Confeccionadas com tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso 32,7 gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 15 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MEDI HOUSE	0,7800	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDI HOUSE	0,9200	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Melhormed-Mir	0,9900	3
24	ATADURA CREPOM 20CM - Características: Confeccionadas com tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso 42,8 gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 20 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MEDI HOUSE	1,0800	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDI HOUSE	1,2300	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Melhormed-Mir	1,2500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
25	AVENTAL DESCARTÁVEL - Com manga longa , abertura nas costas, tiras para amarrar na cintura e pescoço, punho com elástico. Cor branca. Não estéril. Atóxica, anti-alérgica e com baixo desprendimento de partículas. Tamanho único.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	ANADONA	1,2300	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	JARC	1,2400	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Medgauze	1,3100	3
26	BACIA RENIFORME - Produto em aço inox, tipo cuba rim. Tamanho 26X12cm.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	FAMITA	28,6800	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Fami/Luminox	30,0900	2
27	BANDAGEM HIPOALÉRGICA - Características: Bandagem anti-séptica, composto de poliéster e algodão, para uso após punção venosa ou injeção, hipoalergenica, adesivos individualizados, dispositivo em rolo. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, contendo dados de identificação e procedência, validade, lote, cadastro, registro ou isenção de registro MINISTÉRIO DA SAÚDE. .Caixa com 500 unidades.	CX	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	10,6500	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	CIEX	10,6800	2
28	CABO DE BISTURI Nº 3 - Para Lâminas nº 10 a 17; - Material: Aço Inoxidável AISI-420; - Tamanho: 13CM. vigente.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	8,0000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	8,4000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ABC	8,6800	3
29	CAMPO CIRÚRGICO FENESTADO - medindo: 45 x 50 cm. Confeccionados em tecido 100% Algodão, indicado para uso médico-hospitalar.Resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ANITA	8,8000	1
30	CATÉTER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO - Caracteristicas: Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais, circuito de tubos de PVC colados entre si, na cor verde ou de acordo com os padrões internacionais. Descartável, atóxico, estéril, atraumático. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com esterilização a óxido de etileno ou em embalagem plástica com esterilização a raio gama. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDSONDA	0,7700	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biobase	0,8200	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,8400	3
31	CATÉTER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL - Caracteristicas: Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais, circuito de tubos de PVC colados entre si, na cor verde ou de acordo com os padrões internacionais. Descartável, atóxico, estéril, atraumático. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com esterilização a óxido de etileno ou em embalagem plástica com esterilização a raio gama.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,8900	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,9200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
32	CATETER INTRAVENOSO N° 20 G - Cânula em poliuretano flexível, agulha em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Não exige mudança da técnica convencional de punção e sem risco de resíduos biológicos (sangue encapsulado). Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA , conforme NR 32, atendendo a Portaria Federal 485 de 11/11/2005. A empresa vencedora deverá proporcionar acompanhamento deste produto.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Injex	1,3900	1
33	CATETER INTRAVENOSO N° 22 G - Em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção, Não exige mudança da técnica convencional de punção e sem risco de resíduos biológicos (sangue encapsulado). Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA, conforme NR 32, atendendo a Portaria Federal 485 de 11/11/2005. A empresa vencedora deverá proporcionar acompanhamento deste produto.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Injex	1,4200	1
34	CATETER INTRAVENOSO N° 24 G - Em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite aconfirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção, Não exige mudança da técnica convencional de punção e sem risco de resíduos biológicos. (sangue encapsulado). Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de abricação.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA, conforme NR 32, atendendo a Portaria Federal 485 de 11/11/2005. A empresa vencedora deverá proporcionar companhamento deste produto.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Injex	1,4800	1
36	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1000ML - Características: Embalagem 1000 mL; produto à base de digluconato de clorexidina. Indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatorial, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Embalagem com perfeita vedação, identificação clara e visível do princípio ativo no painel principal da mesma.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 01 ano.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	CINORD	14,3000	1
37	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 100ML - Caracteristicas: Solução degermante de digluconato de clorexidina à 2 % para degermação de mãos e braços, antissepsia da pele (campo operatório), banhos pré cirúrgicos de pacientes e recém -nascidos, com tampa rosqueável; com dados de identificação e procedência. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 01 ano.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	RIOQUIMICA	2,9000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Rioquimica	2,9100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
38	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML - Caracteristicas: Solução degermante de digluconato de clorexidina à 2 % para degermação de mãos e braços, antissepsia da pele (campo operatório), banhos pré cirúrgicos de pacientes e recém -nascidos, com tampa rosqueável; com dados de identificação e procedência. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 01 ano.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Rioquimica	16,3700	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	RIOQUIMICA	18,4900	2
39	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L - Características: Caixa descartável (recipiente) confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento) para descarte de objetos cortantes e perfurantes, boca adaptável que facilita a dispensação de objetos perfuro cortantes, alças externas e tampa de segurança de trava dupla. Produzido de acordo com a NBR 13853. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	DESCARBOX	2,5000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Descarbox	2,7500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	DESCARBOX	2,7700	3
40	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13L - Características: Caixa descartável (recipiente) confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento) para descarte de objetos cortantes e perfurantes, boca adaptável que facilita a dispensação de objetos perfuro cortantes, alças externas e tampa de segurança de trava dupla. Produzido de acordo com a NBR 13853. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	DESCARBOX	3,2500	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Descarbox	3,3000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	DESCARBOX	3,7300	3
41	COLETOR DE URINA 2000ML - SISTEMA FECHADO - Características: Material plástico, atóxico, resistente, isento de impurezas e resíduos, estéril, termo-soldado em formato de bolsa, com uma face transparente e a outra branca leitosa, graduada em mililitros, enumerada a cada 100 mL. Deve apresentar sistema de válvula anti-refluxo, filtro para ar localizado na bolsa, conector universal e tampa na extremidade distal, com ponto auto-retrátil para coleta de urina recente. Tubo extensor com no mínimo 110 cm de comprimento, sistema rápido de drenagem com diâmetro interno de 7 a 8 mm de diâmetro e clamp oclusor denteado, com resistência para diversas aberturas e fechamentos do fluxo. Alça plástica resistente para fixação e manipulação do coletor, e haste rígida (tipo cabide) para sustentação. Tubo de esvaziamento com coldre de proteção fechado fixo à bolsa, e pinça corta fluxo. Embalagem individual, em grau cirúrgico, que proporcione abertura em pétala, resistente, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	LABOR IMPOF	2,3600	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	LABOR IMPOF	2,6100	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	2,7500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
42	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - Características: Confeccionados em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico e maleável com capacidade para 100 mL; com selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco para que não provoquem lesão ao paciente ou vazamento. Composto por saco de comprimento de 17 cm e largura de 10 cm, com um furo pré-cortado e com película protetora não aderente e descartável. Fita adesiva dupla face, hipoalérgica, resistente e que não desprende do conjunto e não deixa resíduo na pele do usuário. Embalagem individual estéril. Pacote com 10 unidades.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	LABOR IMPOF	0,2700	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	0,2900	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MEDSONDA	0,5400	3
43	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM ALVA NÃO ESTÉRIL - Confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo sem fio radiopaco. A compressa resulta do entrelaçamento das quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas. Não soltar fiapo, elaboradas com tecido quádruplo (quatro camadas), 100% algodão, altamente absorvente, isento de substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	TEXCARE	0,6400	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MB/ANDREON	0,6500	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	America	0,6800	3
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	M.D.A	0,7000	4
44	CUBA REDONDA - Produto em aço Inox tamanho 09x05cm	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Fami/Luminox	11,1500	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	FAMITA	11,5000	2
45	DESINFETANTE HOSPITALAR - para superfícies fixas e artigos não críticos, solução a base de quaternário de amônio 1000 mL. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor.	LT	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	CINORD	7,8100	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	CINORD	8,7000	2
46	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 L - Características: Embalado em frasco de 5 litros, com quatro ou cinco enzimas e tensoativos sinérgicos que garantem a alta eficácia da limpeza, mesmo em presença de material biológico ressecado. Não ataca metais, borrachas, plásticos, ou tubos corrugados. Não deixa resíduos após o enxágue, pH neutro, não espumante e não corrosivo. Digere e dissolve sangue, tecidos e qualquer outro resíduo de todas as partes internas e externas dos instrumentos, sem agredir qualquer material componente do mesmo. Embalagem plástica, rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, instruções e cuidados na utilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 01 ano.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	KELLDRIN	76,8100	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	KELLDRIN	81,6600	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Kelldrin	85,2200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
47	DRENO PENROSE ESTERILIZADO N° 3 - Características: Dreno de penrose sem gaze, Nº3, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MADEITEX	1,9800	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Waltex	2,2500	2
48	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ECG - Os Eletrodos, não invasivos e hipo-alergênicos são utilizados como meio condutor entre o paciente e o aparelho de diagnóstico. Os eletrodos podem ser usados para aplicações de curta ou longa duração, por até 3 dias (72hs). O produto é descartável e deve ser usado uma única vez. Diferenciais e benefícios: Com adesivo de aderência eficiente para aplicações de longa duração. Capa Plástica que mantém a umidade do gel. Fabricado em espuma de alta densidade. Gel sólido de Cloreto de Potássio protegido contra ressecamento por um anel plástico. Indicações: Utilizado Em Monitorização De Eletrocardiograma, teste ergométrico, holter, entre outros.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLIDOR	0,2400	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	0,2500	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Maxicor	0,2700	3
49	EQUIPO MACROGOTAS - Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais, Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, ou agulha), Viabiliza o controle de fluxo de soluções.Características Gerais: Composição básica: Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, Câmara para visualização de gotejamento, Extensão em PVC, Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Acessórios: Entrada de ar com filtro hidrófobo bacteriológico na tampa da bureta permitindo a troca de fluidos (ar) em sistema fechado, evitando a contaminação com sistema de infusão, macro gotejador: 20 gotas/ml, utilização em diluição e controle de fluxo de infusão.- Injetor Lateral em Y situado a 20 cm do conector luer distal. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	0,7900	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	DESCARPACK	0,8000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Tkl	0,9100	3
50	EQUIPO MICROGOTAS - Equipo microgotas p/ infusão de soluções injetáveis - tubo em pvc cristal atóxico 1,20m de comprimento mínimo, c/ injetor lateral em y auto cicatrizante, c/ conector luer lock rotativo e revesível c/ tampa protetora , c/ câmara, graduada rígida de 150 mL, câmara gotejadora flexível, c/ entrada de ar e filtro bacteriano hidrófobo, c/ penetrador trifacetado p/ adapatação em ampola plástica, c/ dispositivo corta fluxo entre a câmara graduada e o penetrador trifacetado - c/ pinça rolete de alta precisão - estéril - descartável.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	1,2600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	1,2630	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
51	EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO ESCALONADO - Equipo para nutrição enteral. Características: Estéril, ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança a qualquer tipo de frasco/ ampola/ bolsa, contendo protetor, filtro de ar hidrófobo de 5 microns, câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento de fluxo da alimentação a ser administrada. Tubo flexível de coloração azul em PVC de no mínimo 1,2m de comprimento. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo de segurança, conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, lote, data de fabricação e validade. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	0,9200	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Descarpack	0,9500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	1,2100	3
52	ESCOVA ENDOCERVICAL - Escova endocervical, descartável, cabo plástico e cilíndrico medindo 18 (+/-1cm)cm de comprimento, facetado, cerdas com aproximadamente 2cm de comprimento, com cerdas de formato levemente cônico, com a base mais larga que o ápice, dispostas em 15 níveis paralelos da base ao ápice. Atóxica, estéril. Embalada individualmente.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	CRAL	0,1900	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Kolplast	0,1900	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	KOLPLAST	0,2300	3
53	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2%	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	RIOQUIMICA	3,3800	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Rioquimica	3,7100	2
54	ESPARADRAPO COMUM 5,0 X 4,5M - Características: Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, cateteres. Largura 5cm x 4,5m comprimento. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Missner	2,9000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MISSNER	2,9100	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MISSNER	3,2000	3
55	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M - Características: Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, cateteres. Largura 10cm x 4,5m comprimento. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MISSNER	5,1500	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	CREMER	5,1700	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MISSNER	5,7500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
56	ESPATULA DE AYRES THEOTO - É um instrumento de madeira, utilizado em exames ginecológicos para a obtenção do material cérvico-vaginal (colo do útero), pacotes com 100 unidades, não estéril, descartável.	PCT	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Theoto	4,9500	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	THEOTO	5,6100	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	THEOTO	5,8700	3
57	ESPECULO VAGINAL TAM P - COM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, sem lubrificação - PEQUENO: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho"P".Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	CRAL	0,9800	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	1,0000	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	ADLIN	1,1000	3
58	ESPECULO VAGINAL TAM P - SEM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, sem lubrificação - PEQUENO: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho"P". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	ADLIN	0,8200	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	CRAL	0,8300	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	0,9000	3
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ADLIN	0,9300	4
59	ESPECULO VAGINAL TAM M - COM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, sem lubrificação - MEDIO: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho "M". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	1,0100	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	ADLIN	1,0200	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	CRAL	1,0500	3
60	ESPECULO VAGINAL TAM M - SEM LUBRIFICAÇÃO -descartável, estéril, sem lubrificação - MEDIO: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho "M". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	ADLIN	0,8600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	CRAL	0,8700	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	0,9300	3
61	ESPECULO VAGINAL TAM G - COM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, sem lubrificação - GRANDE: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho "G". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	ADLIN	1,2000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	CRAL	1,2200	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	1,3000	3
62	ESPECULO VAGINAL TAM G - SEM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, sem lubrificação - GRANDE: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho "G". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	CRAL	0,9500	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	0,9600	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	ADLIN	1,1500	3
63	ESTETOSCOPIO PROFISSIONAL ADULTO - Estetoscópio construído em aço inoxidável (hastes e auscultador). Hastes ajustáveis para obter a tensão desejada; Ângulo ajustado em 15° permite melhor ergonomia; - Totalmente livre de látex; - Anel não frio - Conforto térmico ao paciente; - Garantia de cinco anos.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MD/PROFESS	58,5000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	MD	70,4200	2
64	ESTETOSCOPIO PROFISSIONAL PEDIATRICO - Estetoscópio construído em aço inoxidável (hastes e auscultador). Hastes ajustáveis para obter a tensão desejada; Ângulo ajustado em 15° permite melhor ergonomia; - Totalmente livre de látex; - Anel não frio - Conforto térmico ao paciente; - Garantia de cinco anos.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MD/PROFESS	58,5000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	MD	70,1500	2
65	EXTENSOR PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA - 2 VIAS - 2 vias de infusão com clamp corta-fluxo. Tubo transparente de 18 cm em PVC. Conector slip com o paciente. 2 conectores fêmeas com tampas protetoras.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	LABOR IMPOF	0,6700	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Infusão	0,6800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
66	FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - Características: Largura 19mm x comprimento 30m, confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Ideal para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, funciona como indicadora de esterilização, possuindo listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Poli Tape	2,8900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	CIEX	2,9900	2
67	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNCIA LARGURA 5cmx4,5m - Características: Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, que não machuque a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	RL	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	2,0000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	CRAL	2,1200	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	COPERTINA	2,6000	3
68	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA LARGURA 10,0CMX10M - Características: Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, que não machuque a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	RL	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	CRAL	6,6600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MISSNER	7,2300	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Missner	7,2600	3
69	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA LARG. 2,5CMX10M - Características: Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, que não machuque a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	CRAL	1,8300	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MISSNER	2,0200	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Missner	2,0300	3
70	FILTRO SOLAR FATOR 30 FRASCO C/120ML OU 125ML - Características: Produto hipoalergênico, não-comedogênico e dermatologicamente testado, deve aumentar a proteção da pele em 30 vezes. Indicado para pele extremamente sensíveis e que queimam facilmente. Deve ser formulado com filtros fotoestáveis que ajudam a prevenir queimaduras solares causadas pelos raios UVB além de rugas e envelhecimento precoce da pele causado pelos raios UVA. Fórmula Oil -free. A embalagem deve ser resistente, com tampa antivazamento e apresentar lacre de segurança. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE cosméticos do distribuidor. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 01 ano.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MOPH	8,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cosmoderma	8,5600	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	NUTRIEX	10,8700	3
71	FIO DE SUTURA -Fio de sutura Catgut simples com agulha cilindrica, estéril, absorvível, embalado individualmente, ½ circulo 4,0. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades.	CX	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	ACE	82,5000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Technofio-ACE	83,0000	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SHALON	94,6000	3
72	FIO DE SUTURA 2-0 DE NYLON - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 círculo cortante 2-0, atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	PROCARE	27,3900	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	SUPERMEDY	28,7500	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Technofio-ACE	31,3400	3
73	FIO DE SUTURA 3-0 FIO DE NYLON OU SEDA - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 círculo cortante 3-0, atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	PROCARE	27,3900	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	SUPERMEDY	28,7500	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Technofio-ACE	31,3400	3
74	FIO DE SUTURA 4-0 NYLON OU SEDA - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 círculo cortante 4-0, atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	PROCARE	27,3900	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	SUPERMEDY	28,7500	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Technofio-ACE	31,3400	3
75	FIO DE SUTURA 5-0 NYLON OU SEDA - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 circulo cortante 5-0 atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	PROCARE	27,3900	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	SUPERMEDY	28,7500	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Technofio-ACE	31,3400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
76	FIO DE SUTURA 6-0 NYLON OU SEDA - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 circulo cortante 5-0 atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	PROCARE	27,3900	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	SUPERMEDY	28,7500	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Technofio-ACE	31,3400	3
77	FIXADOR CITOLOGICO 30ML - Apresentação: Spray. Solução de propilenoglicol e álcool absoluto que possui propriedades de fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro. Estes esfregaços quando fixados pelo fixador citológico e submetidos à coloração de Papanicolaou apresentam excelente características tintoriais com ausência de pseudo-acidofilias.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	ADLIN	3,3000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	ADLIN	3,3500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	VAGISPEC	3,8700	3
78	FORMOL 1000ML - Formol para procedimentos de pequenas cirurgias. nome químico:: formaldeído a 37%. fórmula química: CH2O fórmula estrutural: H2C=O sinônimos: formalina, formol, formalit, ivalon, Karsan, Lysoform, Oxometano, Oximetileno.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Ricie-Wirath-M	13,0000	1
79	FRALDA INFANTIL XXG - Caracteristicas: Fralda infantil descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade/troca, aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo; Tamanho Infantil XXG. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	UN	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633)	JARDIM BABY	0,6000	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	KARICIA	0,6200	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Bebe c/Carinho	0,7800	3
80	FRALDA GERIÁTRICA P - Caracteristicas: Fralda geriatrica descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade/troca, aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo; Tamanho P. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	UN	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633)	VENEZA	1,0000	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDIFRAL PL	1,1500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	DESCARPACK	1,1500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
81	FRALDA GERIÁTRICA M - Caracteristicas: Fralda geriatrica descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade/troca, aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo; Tamanho M. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	UN	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633)	VENEZA	1,0000	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	1,2000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	DESCARPACK	1,2900	3
82	FRALDA GERIÁTRICA G - Fralda geriatrica descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento,formato anatômico, indicador de umidade/troca,aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Tamanho G. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	UN	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633)	VENEZA	1,0000	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	1,2000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	DESCARPACK	1,2900	3
83	FRALDA GERIÁTRICA EG - Caracteristicas: Fralda geriatrica descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade/troca, aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Tamanho EG. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	UN	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633)	VENEZA	1,1000	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	1,3800	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	DESCARPACK	1,4800	3
84	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML - Características: estéril, em plástico transparente, graduado a cada 50 mL, dispositivo de vedação acoplada a tampa rosqueada e alça para suporte. Acompanha etiqueta para ser preenchida com os dados do paciente e de solução, flexível, auto-lacre, presilha altamente resistente e perfeitamente ajustável à trava de segurança, paredes homogêneas, embalado individualmente, com especificação do lote impresso no produto. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	EMBRAMED	0,7800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	EQUIPLEX	0,7900	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	BIOBASE	0,9500	3
85	GARROTE - Características: LÁTEX,200, base de pvc para fixação.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	1,3700	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	1,4800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
86	GAZE 7,5 X 7,5 - Características: Compressa de gaze hidrofila 7,5 x 7,5cm 13 fios, não esteril medindo 7,5x7,5cm fechada e 15x30cm quando aberta, densidade de 13 fios por cm², confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substancias gordurosas, amido, corantes corretivo e alvejantes opticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embalada em pacotes com 500 unidades, com peso mínimo de 500g por pacote.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	PCT	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	ALPH AMERIC	19,1000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Medi House	19,2000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ALPH	19,9900	3
87	GAZE ESTÉRIL 13 FIOS - PACOTE COM 10 FOLHAS - Características: Compressa, de gaze estéril alta absorção 100% algodão 5 dobras 8 camadas pronto para uso dimensão dobrada: 7,5cm x 7,5cm esterilizada a gás oxido de etileno. Contendo 10 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	PCT	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	0,4700	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MEDGAUZE	0,4800	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ALPHFLEX	0,5200	3
88	GAZE QUEIJO 11 FIOS - Características: Compressa de gaze hidrofila tipo queijo, não esteril medindo 91cm de largura por 91 m de comprimento, com densidade de 11 fios por cm², confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, composta por 3 dobras e 8 camadas, uniformes, enroladas sobre si, altamente absorvente, alvejada, isentas de impurezas substancias gordurosas, amido, corantes corretivo e alvejantes opticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	RL	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDI HOUSE	68,6600	1
89	GEL PARA ULTRASSOM 100GR - Características: Atóxico, hidrossolúvel, inodoro, hipoalergênico em ph neutro, isenta de sal e princípio ativo não medicamentoso bisnaga 100 gr.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MULTIGEL	1,2600	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	ADLIN	1,2800	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MULTIGEL	1,4500	3
90	GEL PARA ULTRASSOM 1L - Características: Atóxico, hidrossolúvel, inodoro, hipoalergênico em ph neutro, isenta de sal e princípio ativo não medicamentoso frasaco 1L. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MULTIGEL	4,7200	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MULTIGEL	5,5700	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Carbogel	5,6900	3
91	HASTEIS FLEXIVEIS - Características: Haste flexível medindo aproximadamente 8cm, com pontas de algodão compacto nas extremidades não estéril , que não solte lanugem e algodão disposto de forma que não se exponha facilmente a ponta da haste. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, com registro órgão competente. Caixa com 75 unidades.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Higie Topp	0,9600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	HIGIE TOPP	1,0600	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	TOP COTON	1,0800	3
92	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - Características: Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado (10000ppm). Embalagem 1 litro. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Vic Pharma	5,8400	1
93	INDICADOR BIOLOGICO - para monitorar ciclos de esterilização a vapor para ser utilizado na autoclave. Tempo de resposta 24 horas.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	CLEAN	3,3300	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	CLEAN UP	3,7900	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	CLEANUP	4,5000	3
94	LAMINA DE BISTURI N° 11 - Características: Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 11. Caixa com 100 unidades. Validade: 02 anos. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	23,8800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MAXICOR	26,1300	2
95	LAMINA DE BISTURI N° 12 - Características: Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 12. Caixa com 100 unidades. Validade: 02 anos. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	23,8000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MAXICOR	26,1300	2
96	LAMINA DE BISTURI N° 15 - Características: Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 15. Caixa com 100 unidades. Validade: 02 anos. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	23,8800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MAXICOR	26,1300	2
97	LAMINA DE BISTURI N° 20 - Características: Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 20. Caixa com 100 unidades. Validade: 02 anos. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	23,8800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MAXICOR	26,1300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
98	LAMINA DE BISTURI N° 22 - Características: Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 22. Caixa com 100 unidades. Validade: 02 anos. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	23,8800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MAXICOR	26,1300	2
99	LANCETA DESCARTÁVEL - com trava de segurança 28 G, para amostra de sangue capilar. Conforme NBR32. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	CRAL	0,2040	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Tkl	0,2600	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	TKL	0,2600	3
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PONTURA/28(	0,2700	4
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	STERILANCE	0,2700	5
100	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COM ELÁSTICO - Confeccionado com tecido não-tecido (TNT) 100% polipropileno. Atóxicos, antialérgicos, atóxicos e não inflamáveis, não liberar fiapos. Tamanho 2,00m x 0,90cm. Pacote com 10 unidades	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	BEST FABRIL	8,1900	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	ANADONA	8,2000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	JARC	9,4200	3
101	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM PAPEL - Características: 70 cm x 50 m. Cor Branca. Rolo com 50 metros.	RL	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	FLEXPEL	7,2500	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MEDGAUZE	8,1500	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	CLEAN	10,2000	3
102	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM PAPEL 6,5 - Características: Látex, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Nº. 6,5. Espessura mínima: 0,22 mm. Comprimento mínimo: 280 mm. Cor natural. Superfície antiderrapante. Lubrificadas com Pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama). Esterilizadas por Raios Gama (Cobalto 60). Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda /direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 02 anos.	PAR	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	0,9300	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Maxitex	0,9400	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MAXITEX	0,9600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	LATEX BR	0,9900	4
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	SUPERMAX	1,0500	5
103	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA 7,0 - Características: Látex, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Nº. 7,0. Espessura mínima: 0,22 mm. Comprimento mínimo: 280 mm. Cor natural. Superfície antiderrapante. Lubrificadas com Pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama). Esterilizadas por Raios Gama (Cobalto 60). Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda /direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 02 anos.	PAR	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	0,9300	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MAXITEX	1,0000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Maxitex	1,0000	3
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	LATEX BR	1,0200	4
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	SUPERMAX	1,0500	5
104	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA 7,5 - Características: Látex, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Nº. 7,5. Espessura mínima: 0,22 mm. Comprimento mínimo: 280 mm. Cor natural. Superfície antiderrapante. Lubrificadas com Pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama). Esterilizadas por Raios Gama (Cobalto 60). Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda /direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 02 anos.	PAR	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	0,9300	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Maxitex	1,0000	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MAXITEX	1,0000	3
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	LATEX BR	1,0200	4
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	SUPERMAX	1,0500	5
105	LUVA LATEX NÃO ESTÉRIL PP CX C/ 100 - Características: Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 02 anos.	CX	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Medix	16,9800	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	SUPERMAX	16,9900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	17,0000	3
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	TARGA	17,8900	4
106	LUVA LATEX NÃO ESTÉRIL P CX C/ 100 - Características: Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 02 anos.	CX	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Medix	16,9800	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	SUPERMAX	16,9900	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	17,0000	3
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	TARGA	17,8900	4
107	LUVA LATEX NÃO ESTERIL M - CX C/ 100 - Características: Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 02 anos.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	16,9800	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	SUPERMAX	16,9900	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	TARGA	17,8900	3
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Medix	18,5600	4
108	LUVA LATEX NÃO ESTÉRIL G CX C/ 100 - Características: Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 02 anos.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	16,9800	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	SUPERMAX	16,9900	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	TARGA	17,8900	3
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Medix	18,5600	4
109	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEIS ESTÉRIL - Luva plástica descartável em polietileno de alta densidade, com espessura de 0,02 micra, individual, estéril, ambidestra, transparente. Pode ser armazenada em temperatura até 30 graus. Tamanho único.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Luplast	0,0700	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	PLAST LUVAS	0,0750	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	LUPLAST	0,0800	3
110	MASCARA BICO DE PATO - NR 95 - Características: Máscara para proteção contra o bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética tratadas eletrostaticamente com duas tiras de elástico para fixação. Embalagem adequada constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. Aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego-Certificado de aprovação	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	MFQ	0,9300	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	LAGROTTA	1,9800	2
111	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO	KIT	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	MD	5,2200	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DARU	5,4800	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	DARU	7,6900	3
112	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETA	KIT	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	MD	5,2200	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DARU	5,4800	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	DARU	7,9000	3
113	OCULOS DE PROTECAO. - Incolor	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SUPERMEDY	2,9900	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Danny	3,3900	2
114	ÓLEO DE GIRASSOL - Características: Embalagem 200mL, loção oleosa à base de A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) com vitaminas A e E estéril. Composição: Ácido Cáprico, Ácido Caprílico, Ácido Capróico, Ácido Láurico, Ácido Linoléico, Lecitina, Palmitato de Retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol, ótima absorção, fácil de espalhar. Embalagem plástica, rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério Saúde, instruções e cuidados na utilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA, com início 1 ou 8.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	AGEDERM	9,5000	1
115	OXIMETRO DE DEDO - Digital , portatil	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Contec	103,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MONTSERRAT	120,0000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOLAND/AT1(	134,6500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
116	PAPEL CREPADO 90X90 - Características: medindo 90 x 90 cm, gramatura de 60g / m2. O papel deve ser permeável ao agente esterilizante, hidrorepelente, resistente, sem furos, rasgos ou emendas, apresentar barreira microbiológica com no mínimo de 95% de eficiência, para a manutenção da esterilização do conteúdo. Devem acompanhar os laudos de gramatura e de eficiência da barreira microbiana, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses, a partir da data de entrega.	FL	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	HOSPFLEX	0,9000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	HOSPFLEX	1,0500	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	HOSPFLEX	1,0700	3
117	PAPEL KRAFT - BOBINA de papel kraft. Medidas Internas Comprimento: 150 m x Diâmetro: 18 x Altura: 60 cm.Características do Produto Material: Kraft Natural. Gramatura do papel kraft: 115 g/m2. Cor Interna: Parda.Cor Externa: Parda	RL	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	DICAPEL	59,7600	1
118	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 14CM - Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	PROFESSION.	7,8800	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	8,9800	2
119	PINCA COLLIN CORAÇÃO 16 CM	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ABC	36,1000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	63,2300	2
120	PINCA CRILE CURVA 14CM - Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizada para hemostasia.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	20,4000	1
121	PINÇA DENTE DE PATO 14 CM - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	PROFESSION.	8,2700	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	10,2800	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ABC	10,7600	3
122	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA (HEMOSTATIC) 10 CM - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 .	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	20,5000	1
123	PINÇA KELLY CURVA 14 CM - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	PROFESSION.	18,9600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ABC	22,2700	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	22,5400	3
124	PINÇA ROCHESTER RETA 20cm - Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para hemostasia.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ABC	32,0900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	42,6000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	47,1500	3
125	PORTA AGULHA MAYO HEGAR STARK 14CM - instrumento cirúrgico usado para segurar uma agulha enquanto é feita a sutura de tecidos em cirurgias. - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; - Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade;- Com serrilha.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	20,8700	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ABC	20,9400	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	21,4300	3
126	POTE PARA COLETA DE URINA, FEZES E SECREÇÃO - confeccionado em polietileno. Característica: Transparente, parede simples; capacidade de, no mínimo, 80 mL; com tampa tipo rosca; boca de 6cm de diâmetro, fundo liso.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	CRAL	0,2500	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	CRAL	0,2600	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	0,3000	3
127	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO PARA ULTRSSOM - Preservativo masculino, não lubrificado, confeccionado com borracha de látex natural vulcanizado, tipo liso, opaco, largura nominal 52mm, comprimento mínimo 160mm.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MADEITEX	0,2800	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Madeitex-Inova	0,2900	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	INOVATEX	0,3700	3
128	PVPI DEGERMANTE - iodopolividona. Características: Solução degermante.- 10% iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo.é um produto a base de polivinilpirrolidona iodo em solução degermante, indicado para antissepsia de pele, mãos e antebraços. Um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente. O emprego de riodeine degermante para prevenção e tratamento de infecções cutâneas não apresenta o inconveniente de irritações da pele e por ser hidrossolúvel não mancha a pele, sendo facilmente removível em água. Composição: cada 100 mL de solução contém: iodopolividona 10%-10 g. (equivalente a 1% de iodo ativo) excipientes q.s.p- 100 mL (lauril éter sulfato de sódio, glicerina, ácido cítrico, fosfato trissódico e água purificada). Apresentação: 1 litro.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	RIOQUIMICA	25,4400	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Rioquimica	25,5400	2
129	PVPI TÓPICO: PVPI TÓPICO - iodopolividona. Características: Solução aquosa.- 10% iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo.é um produto a base de polivinilpirrolidona iodo em solução aquosa, uso tópico, um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus sem irritar nem sensibilizar a pele, sendo facilmente removível em água. Composição: cada 100 mL de solução contém: iodopolividona 10%-10 g (equivalente a 1% de iodo ativo) veiculo aquoso q.s.p-100 ml (fosfato trissódico, ácido cítrico e água purificada). Apresentação 1 litro.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Rioquimica	25,9800	1
130	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L - Saco plástico para lixo hospitalar 30 litros, branco pacote 100 unidades.	PCT	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	RAVA	7,3600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	RAVA	9,2500	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Rava	14,4000	3
131	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50L - Saco plástico para lixo hospitalar 50 litros, branco pacote 100 unidades.	PCT	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	RAVA	11,4300	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	RAVA	13,0800	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Rava	19,9000	3
132	SCALP Nº 21 - Características: estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	LABOR IMPOF	0,1790	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	0,1800	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	VITALGOLD	0,1860	3
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	0,1900	4
133	SCALP Nº 23 - Caracteristicas: estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	LABOR IMPOF	0,1790	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	0,1800	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	VITALGOLD	0,1860	3
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	0,2000	4
134	SCALP Nº 27 - Caracteristicas: estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	LABOR IMPOF	0,1850	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	VITALGOLD	0,1860	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	0,1900	3
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	0,2000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
135	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA - 0,45X13 ADULTO - Características: Seringa descartável graduada em unidades (escala de 2 em 2 unidades), agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16"), sem espaço morto e com capacidade para até 100 unidades de insulina. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SR	0,1600	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	TKL	0,1620	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	SR	0,1900	3
136	SERINGA DESCARTAVEL 3ML - Características: Seringa em polipropileno, estéril, siliconizada, descartavel, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NBR32. Embolo com anel interno Labor import, emborrachado para melhor retenção do líquido, graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalda individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterelização, procedência, fabricante, número do lote e registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil (retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa). A empresa vencedora deverá proporcionar treinamento e acompanhamento deste produto. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLMILLENIU	0,7300	1
137	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML - Características: Seringa em polipropileno, estéril, siliconizada, descartavel, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NBR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido, graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalda individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterelização, procedência, fabricante, número do lote e registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil (retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa). A empresa vencedora deverá proporcionar treinamento e acompanhamento deste produto. PApresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLMILLENIU	0,7500	1
138	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML - Características: Seringa em polipropileno, estéril, siliconizada, descartavel, com bico reto que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NBR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido, graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalda individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterelização, procedência, fabricante, número do lote e registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SR	0,5200	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	LABOR/SR	0,5400	2
139	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML - Características: Seringa em polipropileno, estéril, siliconizada, descartavel, com bico reto que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NBR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido, graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalda individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterelização, procedência, fabricante, número do lote e registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	LABOR/SR	0,7500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
140	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04 - Características: Atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequado e conector universal. Embalada individualmente. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,4600	1
141	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°6 - Características: Atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequado e conector universal. Embalada individualmente.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,4600	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDSONDA	0,4700	2
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 - Características: Atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequado e conector universal. Embalada individualmente.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,4800	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDSONDA	0,5200	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,5600	3
143	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 - Características: Atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequado e conector universal. Embalada individualmente. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,5000	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDSONDA	0,5700	2
144	SONDA FOLEY Nº 08 - onda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 06. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconizado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades. P Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLIDOR	3,2300	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	3,8000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	3,9900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
145	SONDA FOLEY N°12 - onda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 12. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconizado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	2,8200	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	2,8900	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLIDOR	3,2300	3
146	SONDA FOLEY N° 16 - Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 16. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconizado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	2,8200	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	2,8900	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLIDOR	3,2300	3
147	SONDA FOLEY N° 18 - Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 18. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconizado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	2,8200	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	2,8900	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLIDOR	3,2300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
148	SONDA FOLEY N° 22 - Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 22. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconizado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	2,8200	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	2,8900	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLIDOR	3,2300	3
149	SONDA NASOGÁTRICA CURTA N° 6 - Indicada para remover líquidos e gazes do trato gastrointestinal superior, usada e adultos e crianças para obter uma amostra do conteúdo gástrico (estômago) a fim de realizar estudos laboratoriais e para administrar medicações diretamente dentro do trato gastrointestinal, sendo utilizado pelos profissionais da área médico-hospitalar. Composição: PVC (Cloreto de Polivinila). Comprimento: 40 Cm (curta). Transparante, flexível e atóxico. Com ponta arrendondada e fechada, com 2 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,4600	1
150	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12 - Indicada para remover líquidos e gazes do trato gastrointestinal superior, usada e adultos e crianças para obter uma amostra do conteúdo gástrico (estômago) a fim de realizar estudos laboratoriais e para administrar medicações diretamente dentro do trato gastrointestinal, sendo utilizado pelos profissionais da área médico-hospitalar. Composição: PVC (Cloreto de Polivinila). Comprimento: 100 Cm (Longa). Transparante, flexível e atóxico. Com ponta arrendondada e fechada, com 2 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,7300	1
151	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12 - Indicada para remover líquidos e gazes do trato gastrointestinal superior, usada e adultos e crianças para obter uma amostra do conteúdo gástrico (estômago) a fim de realizar estudos laboratoriais e para administrar medicações diretamente dentro do trato gastrointestinal, sendo utilizado pelos profissionais da área médico-hospitalar. Composição: PVC (Cloreto de Polivinila). Comprimento: 100 Cm (Longa). Transparante, flexível e atóxico. Com ponta arrendondada e fechada, com 2 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	1,0600	1
152	SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 06 - Características: Dispositivo de acesso ao estômago e intestino alto que permite a infusão de soluções enterais. Sonda enteral poliuterano radiopaco, estéril e biocompatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto. Possuem marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, adaptados a todos os tipos de equipo. Apresenta fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência, flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Solumed	9,5900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	EMBRAMED	11,4500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLUMED	14,8800	3
153	SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 08 - Características: Dispositivo de acesso ao estômago e intestino alto que permite a infusão de soluções enterais. Sonda enteral poliuterano radiopaco, estéril e biocompatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto. Possuem marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, adaptados a todos os tipos de equipo. Apresenta fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência, flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLUMED	9,2400	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Solumed	9,5900	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	EMBRAMED	11,4500	3
154	SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 10 - Características: Dispositivo de acesso ao estômago e intestino alto que permite a infusão de soluções enterais. Sonda enteral poliuterano radiopaco, estéril e bio compatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto. Possuem marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, adaptados a todos os tipos de equipo. Apresenta fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência, flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLUMED	9,2400	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Solumed	9,5900	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	EMBRAMED	11,4500	3
155	SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 12 - Características: Dispositivo de acesso ao estômago e intestino alto que permite a infusão de soluções enterais. Sonda enteral poliuterano radiopaco, estéril e bio compatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto. Possuem marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, adaptados a todos os tipos de equipo. Apresenta fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência, flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLUMED	9,2400	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Solumed	9,5900	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	EMBRAMED	11,4500	3
156	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 3,5.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	4,1200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLIDOR	4,2300	2
157	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 5.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	4,1200	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLIDOR	4,2300	2
158	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 6,5.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	4,1200	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLIDOR	4,2300	2
159	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM 7,5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 7,5.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	4,1200	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLIDOR	4,2300	2
160	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 8,5.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	4,1200	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLIDOR	4,2300	2
161	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 04 - Características: Atóxica, estéril, em PVC flexível, transparente, atraumática, com dois orifícios e conector com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,4650	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,4800	2
162	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 10 - Características: Atóxica, estéril, em PVC flexível, transparente, atraumática, com dois orifícios e conector com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,4890	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDSONDA	0,4900	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,5200	3
163	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 12 - Características: Atóxica, estéril, em PVC flexível, transparente, atraumática, com dois orifícios e conector com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,4400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDSONDA	0,5100	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,5400	3
164	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°14 - Características: Atóxica, estéril, em PVC flexível, transparente, atraumática, com dois orifícios e conector com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA..	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,4600	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDSONDA	0,5700	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,5800	3
165	SORO FISIOLÓGICO 100ML - (solução de cloreto de sódio 0,9%): Características: Frasco feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC n°29 de 17/04/2007. Registro no MS. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	FR	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	EQUIPLEX	1,6380	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	EQUIPLEX	1,6400	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Equiplex	1,9200	3
166	SORO FISIOLÓGICO 250ML - (solução de cloreto de sódio 0,9%). Características: Frasco feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC n°29 de 17/04/2007. Registro no MS.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	FR	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	EQUIPLEX	2,0490	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	EQUIPLEX	2,0500	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	EQUIPLEX	2,2200	3
167	SORO FISIOLÓGICO 500ML - (solução de cloreto de sódio 0,9%). Características: Frasco feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC n°29 de 17/04/2007. Registro no MS. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	FR	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Segmenta-Eurc	2,5090	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	EQUIPLEX	2,5100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	EQUIPLEX	2,7500	3
168	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML - Características: Frasco feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC nº29 de 17/04/2007. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	FR	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Equiplex	2,1790	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	EQUIPLEX	2,1800	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	EQUIPLEX	2,6200	3
169	SORO GLICOSADO 250ML - (solução de glicose a 5%). Características: Frasco ou bolsa feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC nº29 de 17/04/2007. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	FR	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Segmenta-Eurc	2,1790	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	EQUIPLEX	2,1800	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	EQUIPLEX	2,4700	3
170	SUPORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO - Braçadeira Estofada para Injeção; Altura regulável por mandril, haste zincada, base de ferro chato em pintura epóxi, concha inox, Estofada.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	OLIMEDIC	124,5800	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Olimedic	151,2000	2
171	TERMOMÊTRO CLÍNICO PRISMÁTICO	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Glicomed-Accu	5,9900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ACCUMED	6,9000	2
172	TESOURA ESPENCER 9cm RETA - Tesoura Spencer para retirar ponto 09cm reta - ABC .Fabricada em aço inox. Tamanhos: 8 cm -Modelos: Reta.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	RICHARDS	17,0700	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	27,0000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	27,0500	3
173	TESOURA ÍRIS OU GENGICA 12CM RETA - Tesoura Íris ou Gengiva 12cm Reta. Para uso cirúrgico em geral, corta tecido, bandagem e retira pontos.- Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420;	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	PROFESSION.	15,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ABC	15,5000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	15,8000	3
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	15,8000	4
174	TESOURA COM BICO REDONDO E BICO FINO - Tesoura Cirúrgica com bico redondo e bico fino, em aço inoxidável. Esterilizável em autoclave ou por esterilizador a seco à temperatura de 180ºC. Dimensões: 13cm de comprimento;	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	PROFESSION.	16,2700	1
175	TIRAS PARA TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ/HCG SORO/URINA	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	LABOR IMPOF	0,8900	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	0,9100	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	LABOR IMPOF	1,2000	3
176	TUBO DE SILICONE 5X10mm c/ 15 METROS	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cirurgica Brasil	106,6600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	TAYLOR	138,5000	2
177	TUBO DE SILICONE 6X10mm c/ 15 METROS - Fabricado com silicone 100% puro. Cor natural transparente . Parede interna lisa de espessura uniforme. Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave). Resistente a produtos químicos. Isento de aroma ou perfume.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cirurgica Brasil	93,6100	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	TAYLOR	124,3000	2
178	TUBO DE SILICONE 6X12 mm c/ 15 METROS - Fabricado com silicone 100% puro. Cor natural transparente. Parede interna lisa de espessura uniforme. Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave). Resistente a produtos químicos. Isento de aroma ou perfume.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	TAYLOR	124,3000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cirurgica Brasil	146,1300	2
179	URIPEN N° 06 COM EXTENSOR - Características: Dispositivo para incontinência urinária masculino nº 6, fabricado em látex natural modelo códon (tipo preservativo), formato anatômico, maleável e resistente e com anel de contorno na extremidade superior para boa vedação. Com extensor. Descartável, não estéril, adaptável a qualquer coletor de urina sistema fechado, aberto ou de perna, embalagem individual.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDSONDA	1,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	1,7300	2
180	URIPEN Nº 06 SEM EXTENSOR - Características: Dispositivo para incontinência urinária masculino nº 6, fabricado em látex natural modelo códon (tipo preservativo), formato anatômico, maleável e resistente e com anel de contorno na extremidade superior para boa vedação. Sem extensor. Descartável, não estéril, adaptável a qualquer coletor de urina sistema fechado, aberto ou de perna, embalagem individual.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,8400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	INOVATEX	1,2200	2
181	VASELINA LÍQUIDA - Características: Embalagem 1 litro, líquido oleaginoso, límpido, não fluorescente, inodoro quando frio, mas com leve odor quando aquecido, efeito emoliente, melhora da elasticidade. Auxilia na remoção de crostas, de pomadas, pastas e demais produtos aplicados sobre a pele. Embalagem plástica, rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério Saúde, instruções e cuidados na utilização.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	CINORD	21,6800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	CINORD	23,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Rioquimica	28,5500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018

PROCESSO N° 10/2018

(7108) - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.

(8865) - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

(110858) - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA

(111618) - MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA

(111631) - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

(111632) - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA

(111633) - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE

Maracajá, 17 de Agosto de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018 - PREGÃO Nº 062/2018

Publicação Nº 1805914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LAMINA PRIMARIA DIANTEIRA REFERENCIA 112946 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	METISA	0	319,4300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	METISA	0	321,9300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CEI	0	354,7300	3
2	LAMINA SOLDADA DIANTEIRA REFERENCIA 132988 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	METISA	0	411,8900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	METISA	0	415,6100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CEI	0	457,5600	3
3	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL - REFERENCIA 257953 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	HYBEL	0	580,0100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	HIDRO	0	585,5700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HYBEL	0	645,0500	3
4	REPARO SAPATA REFERENCIA 1543256 C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	20,6300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	20,7000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	22,3300	3
5	REPARO PROFUNDIDADE REFERENCIA 1543267 C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	22,1600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	22,1100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	23,8900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	REPARO LANÇA REFERENCIA 149582 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	24,4500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	24,2400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	26,4900	3
7	SILENCIOSO ESCAPE REFERENCIA 393569 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BRASCOM	0	112,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SILENTEC	0	113,5900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SMLK	0	125,1700	3
8	ABRACADEIRA SILENCIOSO - REFERENCIA 401541A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BRASCOM	0	12,2300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SILENTEC	0	11,7300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SMLK	0	12,4600	3
9	DISCO DE FREIO - REFERÊNCIA 237021 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	32,8600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	COMPEÇAS	0	33,0000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	36,3600	3
10	FILTRO HIDRAULICO - REFERENCIA N9025	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	47,3800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	47,7100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	UNIFILTER	0	52,4600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	FILTRO AR EXTERNO - REFERENCIA 222421 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	27,5100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	28,0500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	30,6400	3
12	FILTRO AR INTERNO - REFERENCIA 222422 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	16,0500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	15,7800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	17,1400	3
13	FILTRO LUBRIFICANTE REFERENCIA J908615	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	18,3400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	18,1600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	19,7400	3
14	FILTRO SEPARADOR REFERENCIA J903640	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	10,7000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	10,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	11,4300	3
15	FILTRO DIESEL - REFERENCIA 75262694	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	22,1600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	22,4000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	24,4100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	CILINDRO DE FREIO REFERENCIA 182445 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GENAU	0	112,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	CILINDROSUL	0	113,5900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	MIRADOR	0	125,1700	3
17	COROA DIFERENCIAL REFERENCIA 175976 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	239,9500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENROLEIXOS	0	242,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	266,9500	3
18	CUBO DE RODA REFERENCIA 175974 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	277,4000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PATROPEÇAS	0	280,4400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	309,0200	3
19	ANEL O REFERENCIA P2930467	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	11,4600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	11,4800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	12,4600	3
20	EIXO REFERENCIA 358286A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	92,4700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	LUFEX	0	93,0900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	102,3200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	COROA E PINHÃO - REFERENCIA 175956A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	904,0200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PATROPEÇAS	0	912,4700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	1.005,4900	3
22	RETENTOR REFERENCIA K262143	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	24,4500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ARCA	0	24,3700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	26,4900	3
23	JOGO DE ENGRENAGENS REFERENCIA 294192A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CARRARO	0	669,4200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PATROPEÇAS	0	674,9300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	743,7300	3
24	FLANGE REFERENCIA 233283A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	123,0300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PATROPEÇAS	0	124,3400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	136,5900	3
25	ENGRENAGEM SOLAR REFERENCIA 175979 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	71,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	CNH	0	71,3200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	78,4200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	TAMPA RODA PINADA REFERÊNCIA 175977 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	396,6100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	CNH	0	400,6300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	441,4600	3
27	ROLAMENTO RODA TRASEIRA REFERENCIA K395101	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NTN	0	81,7700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	KOIO	0	82,4900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	90,8900	3
28	RETENTOR RODA TRASEIRA REFERENCIA 1349265 C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	107,7500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	WILERSOM	0	108,5000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC/AGEL	0	119,4500	3
29	PLACA PRIMARIA REFERENCIA 237022 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	70,3000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ITR	0	70,8900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	77,9100	3
30	PLACA SECUNDARIA REFERENCIA 308029 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	71,8300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ITR	0	72,5900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	79,9800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	PLACA PRESSÃO REFERENCIA 308030 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	47,3800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ITR	0	47,9900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	52,4600	3
32	ANEL VEDAÇÃO SILICONE REFERENCIA 190493 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	13,7600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	13,8300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC/AGEL	0	15,0600	3
33	ANEL VEDAÇÃO VITON REFERENCIA 308036 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	10,7000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	10,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC/AGEL	0	11,4300	3
34	VERRUMA DIREITA REFERENCIA 295113 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	296,5000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	298,8200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	329,2800	3
35	VERRUMA ESQUERDA REFERENCIA 295112 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	296,5000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	298,8200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	329,2800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	BOMBA TRANSMISSÃO REFERENCIA 181199A4	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	HYBEL	0	329,3600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	HIDRO	0	332,4800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HYBEL	0	366,1500	3
37	COROA E PINHÃO DIANTEIRO REFERÊNCIA 144460A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	904,0200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENROLEIXOS	0	912,1900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	1.004,9800	3
38	ROLAMENTO REFERÊNCIA K395090	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NTN	0	59,6100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NIS	0	59,7300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	65,4400	3
39	KIT ENGRENAGENS DIFERENCIAL REFERÊNCIA N14408	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CARRARO	0	721,3900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	CNH	0	727,8200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	801,9000	3
40	ARRUELA REFERÊNCIA 1967003C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	9,1700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	REX	0	8,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	8,8300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	ARRUELA REFERÊNCIA K395075	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	10,7000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	REX	0	10,6600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	11,4300	3
42	ROLAMENTO REFERÊNCIA K395027	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NTN	0	46,6100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NIS	0	46,5700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	50,9000	3
43	SUPORTE PLANETARIA REFERÊNCIA 100553A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	204,0400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	205,5000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	226,4400	3
44	COROA ANELAR REFERÊNCIA 100561A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	144,4300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	146,1200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	161,0000	3
45	PLANETARIA REFERÊNCIA 100562A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	31,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	30,8800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	33,7600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
46	SUPORTE COROA REFERÊNCIA 116427A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	86,3500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	86,7300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	95,5600	3
47	CHAPA REFERÊNCIA 100555A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	6,8800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	6,7000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	7,2700	3
48	CORREIA VENTILADOR REFERÊNCIA 75286362	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GATES	0	35,9200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	GATES	0	36,1100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GATES	0	39,4700	3
49	BUCHA EIXO REFERENCIA 107124 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	15,2800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	15,1800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,6200	3
50	BUCHA TALA REFERENCIA 114318 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	22,1600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	21,8300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	23,8900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
51	BUCHA CILINDRO REFERENCIA 135248 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	19,1000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	18,8600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	20,7700	3
52	BUCHA PROFUNDIDADE REFERENCIA 135249A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	16,8100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,3700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	17,6600	3
53	ROTULA DESLOCADOR REFERENCIA 137248A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	RICEL	0	68,0100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	68,9100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	75,8300	3
54	PINO ELEVAÇÃO REFERENCIA 142842A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	38,9700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	38,6500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	42,5900	3
55	PINO GIRO REFERENCIA 148346A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	29,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	29,4700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	32,2000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	PINO TALA GIRO REFERENCIA 148687A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	75,6500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	75,7000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	83,1000	3
57	PINO HASTE REFERENCIA 121665A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	61,9000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	61,7000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	67,5200	3
58	BUCHA SAPATA REFERENCIA 121778A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	31,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	31,3000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	34,2800	3
59	PINO SAPATA REFERENCIA 121779A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	90,9400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	90,8300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	99,7200	3
60	BUCHA DIRECIONAL REFERÊNCIA 124568A2	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	21,4000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	20,8400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	22,8500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	PINO ARTICULAÇÃO REFERENCIA 129040A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	46,6100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	46,4300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	50,9000	3
62	PINO EIXO REFERENCIA 129041A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	45,0900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	45,1600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	49,3400	3
63	PINO ARTICULADOR DO GIRO REFERÊNCIA 148694A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	68,0100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	68,3500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	75,3100	3
64	ARRUELA DE ENCOSTO REFERENCIA 243084A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	21,4000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	21,4100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	23,3700	3
65	PINO ARTICULAÇÃO ELEVAÇÃO REFERENCIA 386092 A2	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	45,0900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	45,3000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	49,8600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
66	BUCHA ARTICULAÇÃO ELEVAÇÃO REFERENCIA 75261187	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	31,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	31,3000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	34,2800	3
67	PINO DIFERENCIAL BI PARTIDA REFERENCIA D 132494	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	148,2500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	148,9400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	164,1200	3
68	ARRUELA BRONZE REFERENCIA D 133632	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	13,7600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	13,3500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,5400	3
69	BUCHA BI METALICA REFERENCIA D 135557	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,6900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	23,5300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	25,4500	3
70	BUCHA REFERÊNCIA D 135559	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,6900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	23,2200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	25,4500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	BUCHA TALA LANÇA REFERENCIA D 135739	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	38,9700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	38,5200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	42,0700	3
72	BUCHA TALA GIRO SUPERIOR REFERENCIA D 1357441	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	25,2200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	25,3700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	27,5300	3
73	BUCHA TALA GIRO INFERIOR REFERENCIA D 137218	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	31,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	31,4400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	34,2800	3
74	BUCHA NTN REFERENCIA D 138047	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	22,1600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	22,4000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	24,4100	3
75	PINO BASE SAPATA REFERENCIA D28648	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	35,1500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	35,1500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	38,4300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
76	PINO TIMKEN REFERENCIA 335177 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	47,3800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	47,5600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	51,9400	3
77	BUCHA TALA ARTICULADOR REFERENCIA D 127542	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	14,5200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	14,7800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	15,5800	3
78	BUCHA TALA ARTICULADOR DT REFERENCIA D 1292064	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,9900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	13,0600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,0200	3
79	ESPAÇADOR BRONZE BI PARTIDO REFERENCIA D 132076	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	25,9800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	25,8200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	28,0500	3
80	BUCHA DIAGONAL REFERENCIA D 151034	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	18,3400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	18,5700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	20,2600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
81	BUCHA OXILANTE REFERENCIA G 108512	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	9,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	9,5900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	10,3900	3
82	ROTULA CENTRAL ARTICULADA REFERÊNCIA 100520 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	19,8700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	20,2800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	22,3300	3
83	BUCHA BASE SAPATA REFERENCIA D 30933	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,2300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	12,0700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	12,9800	3
84	BUCHA CILINDRO SAPATA REFERENCIA D 31140	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,2300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	12,3300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	13,5000	3
85	BUCHA CILINDRO PROFUNDIDADE REFERENCIA D 37495	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	15,2800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	15,2700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,6200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
86	PINO TALA ELEVAÇÃO REFERENCIA D 37614	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	34,3900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	34,5600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	37,9100	3
87	PINO TALA ARTICULADOR REFERENCIA D 38907	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	22,1600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	22,5100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	24,4100	3
88	BUCHA TALA ARTICULADOR REFERENCIA D 50146	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,8100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,8800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	18,1800	3
89	ESPAÇADOR ELEVAÇÃO REFERENCIA D 141075	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	14,5200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	14,4500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	15,5800	3
90	PINO CILINDRO PROFUNDIDADE REFERENCIA D 141142	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	73,3600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	73,7200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	81,0200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
91	ESPAÇADOR PROFUNDIDADE REFERENCIA D 141164	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	10,7000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	10,6300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	11,4300	3
92	BUCHA AÇO / BRONZE REFERENCIA D 145978	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	13,7600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	13,9400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	15,0600	3
93	PINO RODA REFERENCIA D 146288	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	40,5000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	40,3500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	44,1500	3
94	BUCHA TIMKEN REFERENCIA 180427A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	25,2200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	25,1400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	27,5300	3
95	BUCHA EIXO DIANTEIRO REFERENCIA 100522A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	14,5200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	14,0200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	15,0600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
96	BUCHA EIXO TRASEIRO REFERENCIA 100532A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	13,7600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	13,2000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,5400	3
97	PIVO DIREÇÃO SUPERIOR REFERENCIA 122264A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	55,7900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	56,4700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	61,8000	3
98	PIVO DIREÇÃO INFERIOR REFERENCIA 122265A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	49,6700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	50,1100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	55,0500	3
99	BUCHA CILINDRO ELEVAÇÃO DE REFERENCIA D 151073	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	24,4500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	24,5200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	27,0100	3
100	BUCHA CILINDRO LANÇA DT. REFERENCIA D 151074	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	22,1600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	22,4500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	24,4100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
101	BUCHA CILINDRO LANÇA DE REFERENCIA 100696 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,2300	1
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	12,4600	2
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	12,5400	3
102	BUCHA BOWER REFERENCIA 109268 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,8100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,3700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	17,6600	3
103	PINO BOWER REFERENCIA 113629A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	21,4000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	21,1800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	22,8500	3
104	BUCHA RODA REFERENCIA D 149079	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	15,2800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	14,9300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,1000	3
105	BUCHA PONTA H REFERENCIA D 150122	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	15,2800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	14,7600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,1000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
106	PINO EIXO SUPERIOR DIANTEIRO REFERENCIA D 150619	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	69,5400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	69,9100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	76,8700	3
107	BUCHA EIXO SUPERIOR DIANTEIRO REFERENCIA D 151069	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	31,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	30,7400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	33,7600	3
108	BUCHA CILINDRO ELEVAÇÃO DT REFERENCIA D 151070	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	33,6200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	33,2800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	36,3600	3
109	PINO CILINDRO ELEVAÇÃO DT REFERENCIA D 151071	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	36,6800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	36,9600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	40,5100	3
110	PINO DESLOCADOR DIANTEIRO REFERENCIA 116339A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	22,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	22,5900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	24,4100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
111	PINO DESLOCADOR LATERAL REFERENCIA 118900A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	31,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	30,8800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	33,7600	3
112	PINO SUPERIOR LATERAL REFERENCIA 118901A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	33,6200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	33,5400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	36,8800	3
113	ESPAÇADOR DIREÇÃO REFERENCIA 136990A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	11,4600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	10,8100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	11,4300	3
114	PINO CAÇAMBA REFERENCIA 138616A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	93,2300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	94,7900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	104,3900	3
115	BUCHA CAÇAMBA ARTICULADA REFERENCIA D 149725	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	21,4000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	21,4100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	23,3700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
116	BUCHA TALA CAÇAMBA REFERENCIA D 149726	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	17,5800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,8800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	18,1800	3
117	MÃO DE OBRA	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	IMACRI	0	31,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)		0	31,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	PGPARTS	0	34,8000	3
118	DISCO DE FREIO REFERENCIA 231021 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	24,7800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	24,7700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	33,4600	3
119	PLACA PRIMARIA REFERENCIA 237022 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	53,0200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	DANA	0	53,2100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	71,6900	3
120	PLACA SECUNDARIA REFERENCIA 308029 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	54,1700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	DANA	0	54,4800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	73,6000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	PLACA PRESSÃO REFERENCIA 308030 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	35,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	DANA	0	36,0200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	48,2700	3
122	REPARO SAPATA REFERENCIA 1543256 C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	15,5600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	15,5400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	20,5500	3
123	REPARO PROFUNDIDADE REFERENCIA 1543267 C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	16,7100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	16,6000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	21,9900	3
124	REPARO LANÇA REFERENCIA 149582 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	18,4400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	15,2800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	24,3800	3
125	LAMINA SOLDADA DIANTEIRA REFERENCIA 132988 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	METISA	0	310,6400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	METISA	0	311,9400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CEI	0	421,0700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
126	LAMINA PRIMARIA DIANTEIRA REFERENCIA 112946 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	METISA	0	241,4800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	METISA	0	241,8900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CEI	0	326,4300	3
127	FILTRO DIESEL REFERENCIA 7526294	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	16,7100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TURBO	0	16,8100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	22,4600	3
128	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL - REFERENCIA 257953 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	HYBEL	0	437,4300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	HYBEL	0	439,4900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HYBEL	0	593,6000	3
129	CRUZETA CARDAN REFERÊNCIA 144278A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	STHAL	0	16,1400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SILENTEC	0	15,7500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	21,0300	3
130	CRUZETA SEMI EIXO REFERÊNCIA 144465A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	STHAL	0	10,3700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SILENTEC	0	10,4400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	13,8600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
131	GARFO DUPLO REFERÊNCIA 144464A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	57,0600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	57,6600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	77,9000	3
132	SEMI EIXO CURTO REFERÊNCIA 144463A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	78,9600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TOPCO	0	78,8900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	106,5800	3
133	SEMI EIXO LONGO REFERÊNCIA 144462A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	106,6200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TOPCO	0	106,4800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	143,8600	3
134	FILTRO HIDRAULICO - REFERENCIA N9025	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	35,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TECFIL	0	35,8000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	UNIFILTER	0	48,2700	3
135	SILENCIOSO ESCAPE REFERENCIA 393569 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BRASCOM	0	85,3000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SILENTEC	0	85,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SMLK	0	115,1800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
136	ABRACADEIRA SILENCIOSO - REFERENCIA 401541A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BRASCOM	0	6,9200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SILENTEC	0	6,6900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SMLK	0	8,6000	3
137	VALVULA HIDRAULICO REFERÊNCIA 874193634	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	363,6600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	DANA	0	398,9300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	493,7100	3
138	ANEL VEDAÇÃO SILICONE REFERENCIA 190493 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	10,3700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	DANA	0	10,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC/AGEL	0	13,8600	3
139	ANEL VEDAÇÃO VITON REFERENCIA 308036 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	8,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	DANA	0	7,7900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC/AGEL	0	10,5100	3
140	COROA DIFERENCIAL REFERENCIA 175976 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	181,5400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	181,8300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	245,6600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
141	ENGRENAGEM SOLAR	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	53,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	53,5300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	72,1700	3
142	TAMPA RODA PINADA REFERÊNCIA 175977 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	299,1100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	300,6900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	406,2500	3
143	ROLAMENTO RODA TRASEIRA REFERENCIA K395101	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NTN	0	61,6700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NIS	0	61,9100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	83,6400	3
144	RETENTOR RODA TRASEIRA REFERENCIA 1349265 C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	81,2600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	WOLD	0	81,4400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC/AGEL	0	109,9300	3
145	CORREIA VENTILADOR REFERÊNCIA 75286362	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GATES	0	27,0900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	27,1000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GATES	0	36,3200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
146	VERRUMA DIREITA REFERENCIA 295113 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	223,6100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	224,2800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	303,0200	3
147	VERRUMA ESQUERDA REFERENCIA 295112 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	223,6100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	224,2800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	303,0200	3
148	CILINDRO DE FREIO REFERENCIA 182445 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GENAU	0	84,7200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	85,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	MIRADOR	0	115,1800	3
149	BUCHA EIXO REFERENCIA 107124 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	11,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	11,3900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	15,2900	3
150	BUCHA TALA REFERENCIA 114318 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,1400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	21,9900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
151	PINO HASTE REFERÊNCIA 121665 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	46,1100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	46,3100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	62,1300	3
152	BUCHA SAPATA REFERÊNCIA 121778 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,0500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	23,5000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	31,5400	3
153	PINO SAPATA REFERÊNCIA 121779 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	67,4300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	68,1700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	91,7600	3
154	BUCHA DIRECIONAL REFERENCIA 125568 A2	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,1400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	15,6400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	21,0300	3
155	PINO ARTICULAÇÃO REFERÊNCIA 129040 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	34,5800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	34,8500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	46,8400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
156	PINO EIXO REFERÊNCIA 129041 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	33,4300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	33,8900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	45,4000	3
157	BUCHA CILINDRO REFERENCIA 135248 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	14,4100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALAMRES	0	14,1600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	19,1200	3
158	BUCHA PROFUNDIDADE REFERÊNCIA 135249 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,6800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	12,2900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,2500	3
159	ROTULA DESLOCADOR REFERÊNCIA 137248 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	RICEL	0	51,2900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	51,7200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	69,7800	3
160	PINO ELEVAÇÃO REFERÊNCIA 142842 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	28,8200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	29,0100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	39,1900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
161	PINO GIRO REFERÊNCIA 148346 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	22,4800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	22,1100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	29,6300	3
162	PINO BASE SAPATA REFERÊNCIA D 28648	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	26,5100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	26,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	35,3700	3
163	BUCHA BASE SAPATA REFERENCIA D 30933	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	9,2200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	9,0600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	11,9500	3
164	BUCHA CILINDRO SAPATA REFERENCIA D 31140	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	9,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	9,2500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	12,4300	3
165	BUCHA CILINDRO PROFUNDIDADE REFERENCIA D 37495	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	11,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	11,4600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	15,2900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
166	BUCHA AÇO / BRONZE REFERENCIA D 145978	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	10,3700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	10,4600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	13,8600	3
167	PINO RODA REFERENCIA D 146288	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	30,5400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	30,2900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	40,6300	3
168	PINO TALA GIRO REFERÊNCIA 148687 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	57,0600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	56,8200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	76,4700	3
169	PINO ARTICULADOR DO GIRO REFERÊNCIA 148694A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	51,2900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	51,3000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	69,3000	3
170	ARRUELA DE ENCOSTO REFERÊNCIA 243084 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	16,1400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,0700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	21,5100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
171	PINO ARTICULAÇÃO ELEVAÇÃO REFERENCIA 386092 A2	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	34,0000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	34,0000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	45,8800	3
172	CUBO DE RODA REFERÊNCIA 175974A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	209,7800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	210,4800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	284,3800	3
173	ANEL O REFERENCIA P2930467	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	8,6400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	8,6100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	AGEL/APC	0	11,4700	3
174	EIXO REFERENCIA 358286A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	69,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	69,8700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	94,1500	3
175	COROA E PINHÃO - REFERENCIA 175956A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	682,3600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	684,8500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	925,3000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
176	RETENTOR REFERENCIA K262143	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	18,4400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APS	0	18,2900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	24,3800	3
177	JOGO DE ENGRENAGENS REFERENCIA 294192A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	504,8600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	506,5600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	684,4100	3
178	FLANGE REFERENCIA 233283A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	92,7900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	93,3200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	125,7000	3
179	BUCHA ARTICULAÇÃO ELEVAÇÃO REFERENCIA 75261187	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,6300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	23,5000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	31,5400	3
180	BUCHA RODA REFERENCIA D 149079	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	11,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	11,2100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,8200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
181	BUCHA PONTA H REFERENCIA D 150122	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	11,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	11,0800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,8200	3
182	BUCHA TALA LANÇA REFERENCIA D 135739	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	28,8200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	28,9100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	38,7100	3
183	BUCHA TALA GIRO SUPERIOR REFERENCIA D 1357441	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	19,0200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	19,0400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	25,3300	3
184	BUCHA TALA GIRO INFERIOR REFERENCIA D 137218	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,6300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	23,6500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	31,5400	3
185	BUCHA NTN REFERENCIA D 138047	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,7100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,8100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	22,4600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
186	ESPAÇADOR ELEVAÇÃO REFERENCIA D 141075	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	10,9500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	10,8400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,3400	3
187	PINO CILINDRO PROFUNDIDADE REFERENCIA D 141142	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	55,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	55,3300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	74,5600	3
188	ESPAÇADOR PROFUNDIDADE REFERENCIA D 141164	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	8,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	7,9800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	10,5100	3
189	PINO EIXO SUPERIOR DIANTEIRO REFERENCIA D 150619	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	52,4500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	52,4700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	70,7400	3
190	BUCHA EIXO SUPERIOR DIANTEIRO REFERENCIA D 151069	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,0500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	23,0700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	31,0700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
191	BUCHA CILINDRO ELEVAÇÃO DT REFERENCIA D 151070	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	24,7800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	24,9800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	33,4600	3
192	PINO DIFERENCIAL BI PARTIDA REFERENCIA D 132494	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	111,8100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	111,7900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	151,0300	3
193	ARRUELA BRONZE REFERENCIA D 133632	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	10,3700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	10,0200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	13,3800	3
194	BUCHA BI METALICA REFERENCIA D 135557	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	17,8700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	17,6600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	23,4200	3
195	BUCHA REFERÊNCIA D 135559	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	17,8700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	17,4500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	23,4200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
196	PINO CILINDRO ELEVAÇÃO DT REFERENCIA D 151071	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	27,6600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	27,7400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	37,2800	3
197	BUCHA CILINDRO ELEVAÇÃO DE REFERENCIA D 151073	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	18,4400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	18,4000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	24,8500	3
198	PINO DESLOCADOR LATERAL REFERENCIA 118900A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,6300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	23,1800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	31,0700	3
199	PINO SUPERIOR LATERAL REFERENCIA 118901A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	25,3600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	25,1700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	33,9300	3
200	BUCHA TIMKEN REFERENCIA 180427A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	19,5900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	18,8700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	25,3300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
201	PINO TIMKEN REFERENCIA 335177 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	35,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	35,7000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	47,7900	3
202	BUCHA TALA ARTICULADOR REFERENCIA D 127542	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	10,9500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	10,7600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,3400	3
203	BUCHA CILINDRO LANÇA DT. REFERENCIA D 151074	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,7100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,8500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	22,4600	3
204	ROLAMENTO REFERÊNCIA K395027	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NTN	0	44,9500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NIS	0	44,8300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	60,2200	3
205	KIT ENGRENAGENS DIFERENCIAL REFERÊNCIA N14408	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	544,0500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	546,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	737,9400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
206	ARRUELA REFERÊNCIA 1967003C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	6,9200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	GFER	0	6,2000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	8,1300	3
207	ARRUELA REFERÊNCIA K395075	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	8,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	GFER	0	8,0000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	10,5100	3
208	ROLAMENTO REFERÊNCIA K395027	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NTN	0	35,1600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NIS	0	34,9600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	46,8400	3
209	SUPORTE PLANETARIA REFERÊNCIA 100553A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	153,8800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	154,2400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	208,3800	3
210	COROA ANELAR REFERÊNCIA 100561A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	109,5000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	109,6700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	148,1600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
211	PLANETARIA REFERÊNCIA 100562A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	23,6300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	23,1800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	31,0700	3
212	SUPORTE COROA REFERÊNCIA 116427A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	65,1200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	65,0900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	87,9400	3
213	CHAPA REFERÊNCIA 100555A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	5,1900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	5,0300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	6,6900	3
214	BUCHA CILINDRO LANÇA DE REFERENCIA 100696 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	9,2200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	8,7400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	11,4700	3
215	BUCHA BOWER REFERENCIA 109268 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,6800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	12,2900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,2500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
216	PINO TALA ELEVAÇÃO REFERENCIA D 37614	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	26,5100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	25,9400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	34,8900	3
217	PINO TALA ARTICULADOR REFERENCIA D 38907	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,7100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	16,8900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	22,4600	3
218	BUCHA TALA ARTICULADOR REFERENCIA D 50146	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,6800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	12,6700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,7300	3
219	PINO BOWER REFERENCIA 113629A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	15,5600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	15,8900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	21,0300	3
220	PINO DESLOCADOR DIANTEIRO REFERENCIA 116339A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,7100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	16,9600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	22,4600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
221	BUCHA TALA ARTICULADOR DT REFERENCIA D 1292064	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	25,3600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	25,1900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	33,9300	3
222	PIVO DIREÇÃO INFERIOR REFERENCIA 122265A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	37,4600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	37,6100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	50,6600	3
223	ESPAÇADOR DIREÇÃO REFERENCIA 136990A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	8,6400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	8,1200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	10,5100	3
224	PINO CAÇAMBA REFERENCIA 138616A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	70,8900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	71,1400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	96,0700	3
225	BUCHA CAÇAMBA ARTICULADA REFERENCIA D 149725	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,1400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	16,0700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	21,5100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
226	BUCHA TALA CAÇAMBA REFERENCIA D 149726	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,6800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	12,6700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,7300	3
227	ESPAÇADOR BRONZE BI PARTIDO REFERENCIA D 132076	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	19,5900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	19,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	25,8100	3
228	BUCHA DIAGONAL REFERENCIA D 151034	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	13,8300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	13,9400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	18,6400	3
229	BOMBA TRANSMISSÃO REFERENCIA 181199A4	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	HYBEL	0	248,9700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	249,5300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HYBEL	0	336,9500	3
230	COROA E PINHÃO DIANTEIRO REFERÊNCIA 144460A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	681,7900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	684,6400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	924,8200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
231	BUCHA OXILANTE REFERENCIA G 108512	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	RICEL	0	7,4900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	7,2000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	9,5600	3
232	ROTULA CENTRAL ARTICULADA REFERÊNCIA 100520 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	RICEL	0	15,5600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	15,2200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	20,5500	3
233	BUCHA EIXO DIANTEIRO REFERENCIA 100522A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	10,3700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	10,5300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	13,8600	3
234	BUCHA EIXO TRASEIRO REFERENCIA 100532A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	9,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	9,9100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	13,3800	3
235	PIVO DIREÇÃO SUPERIOR REFERENCIA 122264A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	42,6500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	43,3900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	56,8800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
236	FILTRO AR EXTERNO REFERÊNCIA 222421 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	21,3200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	21,0500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	28,2000	3
237	FILTRO AR INTERNO REFERÊNCIA 222422 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	12,1000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	11,8400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	15,7700	3
238	FILTRO LUBRIFICANTE REFERENCIA J908615	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	13,8300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	13,6300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	18,1600	3
239	FILTRO SEPARADOR REFERENCIA J903640	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	8,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	7,7900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	10,5100	3
240	HORAS MÃO DE OBRA	HR	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	IMACRI	0	23,6300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)		0	23,4600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	PGPARTS	0	32,0200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
241	CORREIRA VENTILADOR - REFERENCIA 1303216	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GATES	0	9,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	GATES	0	9,4200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GATES	0	13,6400	3
242	HELICE RADIADOR REFERÊNCIA 1423391	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	WIND	0	112,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ICORREIA	0	114,4800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ICORREA	0	168,3900	3
243	PINO BOMBA FIXAÇÃO REFERÊNCIA 1987838	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	59,2700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	59,7400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	87,8200	3
244	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - REFERENCIA 1987823	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	31,2700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NSK	0	31,4100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	46,0400	3
245	FILTRO AR PRIMARIO REFERÊNCIA 2277448	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	62,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TECFIL	0	62,8600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	92,5100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
246	FILTRO AR SECUNDARIO REFERÊNCIA 2277449	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	33,1300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TECFIL	0	33,3200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	49,0200	3
247	FILTRO LUBRIFICANTE - REFERENCIA 7W2326	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	11,6700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TECFIL	0	11,6800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	17,0500	3
248	FILTRO DIESEL REFERENCIA 1174089	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	26,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TECFIL	0	27,0600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	39,6500	3
249	FILTRO DIESEL REFERÊNCIA 1561200	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	30,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TECFIL	0	30,8800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	45,1900	3
250	FILTRO TRANSMISSAO REFERÊNCIA 11494740	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	16,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TECFIL	0	16,7200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	24,3000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
251	RETENTOR RODA TRASEIRA REFERÊNCIA 1987825	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	19,1300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	WOLD	0	19,2400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	28,1400	3
252	BOMBA DAGUA REFERÊNCIA 2258016	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	KOBLA	0	176,8600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	HYBEL	0	179,3200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	263,8700	3
253	BOMBA HIDRAULICA - REFERENCIA 2477867	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	1.722,4300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	HYBEL	0	1.767,9000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	2.574,3800	3
254	SILENCIOSO - REFERENCIA 2355364	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BRASCOM	0	92,4000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SILENTEC	0	93,8000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SMLK	0	137,6900	3
255	RETENTOR REFERÊNCIA 2097464	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	12,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	WOLD	0	12,8100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	18,7600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
256	RETENTOR REFERÊNCIA 2097465	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	13,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	WOLD	0	13,7700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	20,0400	3
257	PLACA TORQUE - REFERENCIA 1117906	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	104,0600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	UNITEC	0	105,6200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	155,1700	3
258	PINO TALA CAÇAMBA REFERÊNCIA 3005442	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	42,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	43,4900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	63,9400	3
259	PINO ARTICULAÇÃO LANÇA REFERÊNCIA 2477631	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	62,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	62,5200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	91,6500	3
260	PINO INFERIOR DIANTEIRO REFERÊNCIA 2375330	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	35,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	36,1000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	52,8600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
261	BUCHA ELEVAÇÃ DIANTEIRA REFERÊNCIA 2627044	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	24,2700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	24,1100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	35,3800	3
262	REPARO SAPATA REFERÊNCIA 2332623	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	33,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	33,8400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	49,4500	3
263	REPARO PROFUNDIDADE - REFERENCIA 2107098	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	27,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	27,3200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	40,0700	3
264	REPARO LANCA - REFERENCIA 2107074	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	35,0000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	35,4000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	52,0100	3
265	REPARO BASCULANTE TRAS. REFERÊNCIA 2107086	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	33,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	33,7500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	49,4500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
266	REPARO BASCULAMENTO DIANT. REFERÊNCIA 2063553	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	31,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	32,1000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	46,8900	3
267	UNHA CONCHA REFERÊNCIA 2085235	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	9,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	COLINA	0	9,1600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SCOL	0	13,2200	3
268	PINO CILINDRO GIRO REFERÊNCIA 2119286	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	60,2000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	FORTY	0	60,6900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	89,1000	3
269	BUCHA CILINDRO GIRO REFERÊNCIA 1545404	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	21,4700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	FORTY	0	21,4100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	31,1200	3
270	RETENTOR VEDAÇÃO LANÇA REFERÊNCIA 2198798	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	9,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	8,9800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	13,2200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
271	BUCHA TALA LANÇA REFERÊNCIA 2099887	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	FORTY	0	23,6700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	34,5300	3
272	JUNTA REFERÊNCIA 2258019	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	24,2700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	CARRARO	0	24,5400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	W.GASTEK	0	35,8100	3
273	COXIM MOTOR REFERÊNCIA 9W9952	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	INARBO	0	16,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	17,1500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ELIO	0	25,1500	3
274	RETENTOR MOTOR REFERÊNCIA 2327449	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	64,8700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	65,4700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	96,3400	3
275	FLANGE REFERÊNCIA 1226787	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	118,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	DFT	0	120,3100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	176,9100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
276	DISCO REFERÊNCIA 2744553	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	10,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	10,2900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	14,9200	3
277	DISCO TRANSMISSÃO REFERÊNCIA 6Y7957	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	6,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	6,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	9,3800	3
278	VEDADOR REFÊNCIA 6T9196	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	16,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	16,9800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	24,7200	3
279	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - REFERENCIA 2074263	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	60,6700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NSK	0	61,1300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	89,9500	3
280	BARRA DIREÇÃO - REFERENCIA 2074272	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TANAKA	0	101,2600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	102,4900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TK	0	150,4800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
281	CABO FREIO REFERÊNCIA 2615519	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CURTI	0	61,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	62,4300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	91,6500	3
282	ARRUELA TALA LANÇA REFERÊNCIA 1658996	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	7,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	7,8500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	11,5100	3
283	CALÇO DE AJUSTE REFERÊNCIA 1K7082	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	5,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	5,3300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	7,6700	3
284	ANEL VEDADOR REFERÊNCIA 1221878	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	6,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	6,0300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	8,5300	3
285	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 2105934	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	35,4700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	35,6700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	52,4300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
286	ENGRENAGEM ANELAR REFERÊNCIA 2295088	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	254,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	258,7400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	380,6800	3
287	ROLAMENTO CONE REFERÊNCIA 2S0480	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	44,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NSK	0	44,7900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	65,6500	3
288	ROLAMENTO CAPA REFERÊNCIA 1788608	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	59,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NSK	0	60,3400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	88,6700	3
289	PIVO DIRECIONAL DIANTEIRO REFERÊNCIA 1987838	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	63,4700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	64,3400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TK	0	94,6400	3
290	ROLAMENTO INFERIOR RODA REFERÊNCIA 1987823	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	27,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SNK	0	27,9300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	40,9200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
291	RETENTOR INFERIOR RODA REFERÊNCIA 19878225	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	18,2000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	WOLD	0	18,4600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	26,8600	3
292	BUCHA BRONZE REFERÊNCIA 2627043	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	24,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	24,6300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	36,2300	3
293	BUCHA CELERON REFERÊNCIA 2744274	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CG	0	22,8700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	22,9800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	33,6800	3
294	PINO BOWER REFERÊNCIA 2096855	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	35,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	36,2700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	53,2900	3
295	PINO SAPATA INFERIOR REFERÊNCIA 2096850	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	60,2000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	60,9500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	89,5200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
296	BUCHA SAPATA INFERIOR REFERÊNCIA 9R4110	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	16,7200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	24,3000	3
297	BUCHA BI METALICA CENTRAL REFERÊNCIA 2787695	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	27,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	27,9000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	40,9200	3
298	BUCHA SAPATA SUPERIOR REFERÊNCIA 9R0431	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	9,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	9,6800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,0700	3
299	BUCHA ARTICULAÇÃO LANÇA REFERÊNCIA 2136702	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	14,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	14,8100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	21,7400	3
300	BUCHA TALA CAÇAMBA REFERÊNCIA 2370944	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	21,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	22,0200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	32,4000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
301	BUCHA INFERIOR DIANTEIRA REFERÊNCIA 2785454	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	12,6300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	18,3300	3
302	PRISIONEIRO REFERÊNCIA 2264346	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	7,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	7,8200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	11,5100	3
303	PORCA DE RODA REFERÊNCIA 2011919	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	1,8700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	FIBAM	0	1,8600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	2,5600	3
304	FLANGE DIFERENCIAL REFERÊNCIA 2164464	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	124,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	126,3000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	185,8600	3
305	RETENTOR REFERÊNCIA 2164457	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	6,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	6,5500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	9,3800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
306	BUCHA PROFUNDIDADE REFERÊNCIA 2787066	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	31,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	32,0200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	46,8900	3
307	BUCHA BRONZE DA RODA REFERÊNCIA 9T2883	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	18,2000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	18,1900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	26,4300	3
308	EIXO PLANETÁRIO REFERÊNCIA 1285010	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	175,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	178,2700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	262,1700	3
309	PINO TRAVA EIXO REFERÊNCIA 9R3182	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	24,2700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	24,1100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	35,3800	3
310	PORCA REFERÊNCIA 8T3652	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	16,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	FIBAM	0	16,9800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	24,7200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
311	ARRUELA LISA REFERÊNCIA 8T4837	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	WAS	0	6,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	5,6000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	8,1000	3
312	ARRUELA PRESSÃO REFERÊNCIA 9R0366	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	WAS	0	12,1300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	12,2000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	17,9000	3
313	CALÇO DA RODA REFERÊNCIA 9R5429	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	7,0000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	7,0200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	10,2300	3
314	HORAS MÃO DE OBRA	HR	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	IMACRI	0	19,1300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)		0	19,2100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	PGPARTS	0	28,5600	3
315	SINECIOSO REFERÊNCIA 73164453	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BRASCOM	0	196,9000	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	203,4600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SMLK	0	205,3100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
316	SAIDA SILENCIOSO REFERÊNCIA 75323452	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BRASCOM	0	65,3200	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	66,7000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SMLK	0	67,4400	3
317	RETENTOR REFERÊNCIA 4890833	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CORTECO	0	50,2800	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	51,5000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	52,1500	3
318	TENSOR REFERÊNCIA 2853780	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DAYCO	0	125,9400	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	129,9600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	130,9800	3
319	MANGUEIRA RADIADOR REFERÊNCIA 84185649	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	JAMAICA	0	41,3500	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	42,5200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HFL;EX	0	42,8600	3
320	MANGUEIRA RADIADOR REFERÊNCIA 75320219	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	JAMAICA	0	46,5200	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	48,2500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HFL;EX	0	48,5600	3
321	MOTOR VENTILADOR REFERÊNCIA 73162805	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BOSCH	0	787,6000	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	814,2000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	BOSCH	0	821,2400	3
322	HELICE REFERÊNCIA 73164370	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	WIND	0	342,1100	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	353,6500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ICORREA	0	356,6700	3
323	BOMBA DA AGUA REFERÊNCIA 4891252	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	VETORE	0	119,8300	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	123,9100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	UNIBOMBA	0	124,9800	3
324	INJETOR REFERÊNCIA 2855135	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	WAPSA	0	516,4500	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	534,2800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	MARILIA	0	538,9000	3
325	SENSOR REFERÊNCIA 84228807	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	MARILIA	0	302,1600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	31,0400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	MARILIA	0	315,0100	3
326	SENSOR REFERÊNCIA 75254572	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	MARILIA	0	265,0400	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	274,2400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	MARILIA	0	276,6400	3
327	COXIM TRANSMISSÃO REFERÊNCIA 73163953	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	INARBO	0	122,6500	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	126,3600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ELIO	0	127,3800	3
328	BOMBA TORQUE REFERÊNCIA 87711551	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	HYBEL	0	1.468,9900	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	1.519,6500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HYBEL	0	1.532,7800	3
329	RETENTOR TORQUE REFERÊNCIA 8603391	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CORTECO	0	54,9800	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	56,2800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	56,9500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
330	CABO ACELERADOR REFERÊNCIA 84368143	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CURTI	0	154,6100	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	160,0700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	161,2500	3
331	CABO FREIO ESTACIONARIO REFERÊNCIA 84330195	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CURTI	0	158,3700	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	163,6400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	164,8500	3
332	REPARO REFERÊNCIA 84217287	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	193,1400	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	199,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	201,1100	3
333	REPARO REFERÊNCIA 75288870	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	213,3500	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	220,4200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	222,3900	3
334	REPARO REFERÊNCIA 75288869	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	176,6900	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	182,6100	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	184,0300	3
335	REPARO REFERÊNCIA 75220700	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	233,5500	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	241,4300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	243,3700	3
336	REPARO REFERÊNCIA 75288868	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	224,1600	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	231,6300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	233,4800	3
337	REPARO REFERÊNCIA 75209587	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	210,0600	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	217,3900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	219,1000	3
338	REPARO REFERÊNCIA 75288901	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	245,3000	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	253,8400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	255,9600	3
339	PINO BOLA REFERÊNCIA 75326511	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	76,1300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	78,4900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	79,1300	3
340	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 75258894	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	445,9600	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	461,0300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	465,1700	3
341	PINHÃO REFERÊNCIA 73125501	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	235,9000	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	243,7600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	245,7700	3
342	SUPORTE REFERÊNCIA 75243732	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	93,5200	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	97,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	98,0100	3
343	PLACA DESGASTE REFERÊNCIA 75248811	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	35,2400	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	36,1900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	36,2700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
344	CALÇO REFERÊNCIA 75248809	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	14,5700	1
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	14,6900	2
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	14,8300	3
345	ESPAÇADOR REFERÊNCIA 75248808	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	18,3300	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	18,7400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	18,8800	3
346	CALÇO REFERÊNCIA 75248810	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	15,9800	1
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	16,1900	2
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	16,2500	3
347	CONECTOR REFERÊNCIA 75313638	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	44,6400	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	45,5800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	MARILIA	0	45,8600	3
348	ALOJAMENTO REFERÊNCIA 70658265	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	370,7700	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	383,3200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	386,6400	3
349	CORREIA VENTILADOR REFERÊNCIA 4898546	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GATES	0	32,4300	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	33,0900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GATES	0	33,2700	3
350	LAMINA DESGASTE REFERÊNCIA 71104133	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	METISA	0	193,6100	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	200,4500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CEI	0	202,0100	3
351	FILTRO AR PRIMARIO REFERÊNCIA 84286397	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	37,1200	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	38,2400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	38,3600	3
352	FILTRO AR SECUNDARIO REFERÊNCIA 84286399	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	38,0600	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	39,3100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	39,5600	3
353	FILTRO LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 87803260	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	18,3300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	19,0100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	19,1800	3
354	FILTRO SEPARADOR DIESEL REFERÊNCIA 84348882	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	31,0200	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	31,9400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	32,0700	3
355	FILTRO DIESEL REFERÊNCIA 84412164	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	19,7400	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	19,9000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	20,0800	3
356	FILTRO AR CONDICIONADO REFERÊNCIA 84347979	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	57,3300	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	59,1200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	F BRASIL	0	59,6400	3
357	PARAFUSO LAMINA REFERÊNCIA 70617127	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	FEY	0	1,8800	1
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	FIBAM	0	1,5000	2
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	1,5300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
358	PORCA REFERÊNCIA 12164321	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	FEY	0	1,4100	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	0,8900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	FIBAM	0	0,9000	3
359	DENTE ESCARIFICADOR REFERÊNCIA 70062160	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	21,6200	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	22,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SCOL	0	22,4800	3
360	HORAS MÃO DE OBRA	HR	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	IMACRI	0	19,2700	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	19,9000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	PGPARTS	0	20,0800	3
361	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 10400019	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	420,7900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	441,5700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	816,7800	3
362	ENGRENAGEM CENTRAL REFERÊNCIA 40400066	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	174,2300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	183,0500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	338,2400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
363	ARRUELA REFERÊNCIA 21141592	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	9,8500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	10,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	19,0200	3
364	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 12300095	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	55,4500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	58,3900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	107,8900	3
365	PINO REFERÊNCIA 40400065	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	66,1100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	69,4300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	128,1000	3
366	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 40400063	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	160,0900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	168,0600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	310,6000	3
367	ENGRENAGEM CENTRAL REFERÊNCIA 40400064	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	157,6000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	165,4300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	305,8500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
368	CARRIER REFERÊNCIA 23000018	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	256,2600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	268,7800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	497,2600	3
369	PINO REFERÊNCIA 12300094	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	54,2600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	56,8100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	105,2200	3
370	ARRUELA REFERÊNCIA 21141594	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	7,2800	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	7,6300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	13,9700	3
371	ROLAMENTO REFERÊNCIA 21091041	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NTN	0	223,6500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	234,8600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	433,9500	3
372	ROLAMENTO REFERÊNCIA 21091042	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NTN	0	121,7800	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	128,0800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	236,2900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
373	RETENTOR REFERÊNCIA 18000179	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NOK	0	44,5700	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SABO	0	46,5500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	86,4900	3
374	PINHÃO REFERÊNCIA 11500037	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	174,6000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	183,0500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	338,8400	3
375	DENTE REFERÊNCIA 71300057C	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	METISA	0	20,7300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	21,8300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SCOL	0	40,1300	3
376	TRAVA REFERÊNCIA 27051022	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	6,4600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CG	0	6,8400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ECOPLAN	0	12,4800	3
377	TRAVA REFERÊNCIA 21141859	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	7,9300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CG	0	8,4200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ECOPLAN	0	15,1600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
378	REPARO DITRIBUIDOR REFERÊNCIA K1038790	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	694,9900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	729,5600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	1.349,1100	3
379	BLOCO REFERÊNCIA 41000009	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	390,6600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	410,0100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	758,2200	3
380	BLOCO REFERÊNCIA 41000010	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	390,6600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	410,0100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	758,2200	3
381	PLACA REFERÊNCIA K9005451	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	105,8000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	110,9900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	205,3800	3
382	BUCHA REFERÊNCIA K9005443	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	71,6200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	75,4800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	138,8000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
383	PLACA REFERÊNCIA 141200104	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	100,1900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	104,9400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	194,3900	3
384	VIGA REFERÊNCIA K9005446	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	67,2100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	70,7500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	130,4800	3
385	VEDAÇÃO COMPLETA REFERÊNCIA 24019236	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	107,5400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NOK	0	112,8300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	208,6500	3
386	REPARO LEVANTE REFERÊNCIA K9002306	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	87,5100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NOK	0	91,7900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	169,7200	3
387	REPARO PROFUNDIDADE REFERÊNCIA K9002308	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	95,0500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NOK	0	99,6800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	184,2800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
388	REPARO CAÇAMBA REFERÊNCIA K9005434	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	88,4300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NOK	0	92,8400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	171,5000	3
389	MANGUEIRA AR REFERÊNCIA 18500410C	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PANAFLEX	0	93,9000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	JAMAICA	0	98,6200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	4	0	182,2000	3
390	MANGUEIRA AGUA SUPERIOR REFERÊNCIA K1000562	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PANAFLEX	0	78,3300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	JAMAICA	0	82,3200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HFLEX	0	151,8800	3
391	FILTRO AR PRIMARIO REFERÊNCIA 47400039	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	25,1000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	26,5600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	48,4500	3
392	FILTRO AR SECUNDARIO REFERÊNCIA 47400040	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	21,8300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	22,8800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	42,2100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
393	ACOPLAMENTO DA BOMBA REFERÊNCIA 24747009	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	71,4900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	74,9500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	138,5100	3
394	FILTRO DIESEL REFERÊNCIA 47400055	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	18,3400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	19,2000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	35,3700	3
395	FILTRO LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 24749016A	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	15,2700	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	16,0400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	29,4300	3
396	PLACA RETENÇÃO REFERÊNCIA 35200014	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	40,5300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	42,6100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	78,4700	3
397	PLACA AJUSTE REFERÊNCIA 41200013	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	50,4000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	52,8600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	97,7900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
398	PLACA DE FRENAGEM REFERÊNCIA 141200092	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	88,6200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	93,1000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	171,8000	3
399	ROLAMENTO BLOCO PISTÃO REFERÊNCIA S6005050	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NTN	0	28,6300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	30,2400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	55,5800	3
400	PLACA DO BLOCO DE PISTÃO REFERÊNCIA K9001847	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	228,8900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	240,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	444,3500	3
401	EIXO DE BLOCO DE PISTÃO REFERÊNCIA K9001843	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	97,0700	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	101,7800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	188,4400	3
402	ROLAMENTO EIXO PISTÃO REFERÊNCIA 10900174	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NTN	0	201,9700	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	211,9800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	392,0400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
403	CARRIEL BOMBA PRINCIPAL REFERÊNCIA 23000061	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	421,3400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	442,3600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	817,9700	3
404	ENGRENAGEM SOLAR REFERÊNCIA 10400048	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	279,6900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	293,5100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	542,7300	3
405	HORAS MÃO DE OBRA	HR	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)		0	10,1500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	IMACRI	0	10,7800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	PGPARTS	0	19,9100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

PROCESSO N° 62/2018

(6354) - IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP

(7211) - PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI

(9932) - MARCIA ELIANE DA SILVA -ME.

(111650) - HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD

Maracajá, 14 de Agosto de 2018.

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N. 124/2018

Publicação Nº 1806752

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Ata de Registro de Preços
Espécie: Ata de Registro de Preços n. 124/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Eletro Light Provence Ltda Me. Objeto: aquisição de materiais elétricos, para manutenção da iluminação pública do Município de Maravilha. Vigência: 12 meses. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 20/11/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Fabio Provence pela Contratada.

.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N. 125/2018

Publicação Nº 1806758

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Ata de Registro de Preços
Espécie: Ata de Registro de Preços n. 125/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Say Lai E Cia Ltda. Objeto: aquisição de materiais elétricos, para manutenção da iluminação pública do Município de Maravilha. Vigência: 12 meses. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 20/11/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e João Adilson Carvalho pela Contratada.

.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N. 126/2018

Publicação Nº 1806760

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Ata de Registro de Preços
Espécie: Ata de Registro de Preços n. 126/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Del Valle Materiais Elétricos Ltda Epp. Objeto: aquisição de materiais elétricos, para manutenção da iluminação pública do Município de Maravilha. Vigência: 12 meses. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 20/11/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Alessandro Martins Miguel pela Contratada.

Marema

Prefeitura

CONTRATO FMS Nº: 021/2018

Publicação Nº 1805820

MINUTA
Contrato nº: 021/2018
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: EDER MARTINS DA SILVA
Objeto: Aquisição de equipamentos, material permanente a Secretaria Municipal de Saúde do Município.
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 016/2018 – Pregão Presencial/FMS n. 011/2018.
Valor Total: R$ 7.250,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 31 de outubro de 2018

Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO FMS Nº: 025/2018

Publicação Nº 1805831

MINUTA
Contrato nº: 025/2018
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
Objeto: Aquisição de equipamentos, material permanente a Secretaria Municipal de Saúde do Município.
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 016/2018 – Pregão Presencial/FMS n. 011/2018.
Valor Total: R$ 3.998,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 31 de outubro de 2018

Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO FMS Nº 018/2018

Publicação Nº 1805813

MINUTA
Contrato FMS nº018/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: NEP – NUCLEO ESPECIALIZADA DE PEDIATRA LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Serviços Médicos especializados na área de Pediatria com atuação em endocrinologia, a ser prestado junto à Unidade Básica de Saúde, 4 (quatro) horas semanais, visando o atendimento de crianças do Município de Marema – SC.
Vinculação: Processo 015/2018 – Pregão Presencial 010/2018.
Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa Mil reais)
Prazo: 14 de outubro de 2019
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 15 de outubro de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO FMS Nº: 019/2018

Publicação Nº 1805816

MINUTA
Contrato nº: 019/2018
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Casa Cirúrgica Chapeco LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos, material permanente a Secretaria Municipal de Saúde do Município.
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 016/2018 – Pregão Presencial/FMS n. 011/2018.
Valor Total: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 31 de outubro de 2018

Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO FMS Nº: 020/2018

Publicação Nº 1805819

MINUTA
Contrato nº: 020/2018
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
Objeto: Aquisição de equipamentos, material permanente a Secretaria Municipal de Saúde do Município.
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 016/2018 – Pregão Presencial/FMS n. 011/2018.
Valor Total: R$ 2.429,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 31 de outubro de 2018

Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO FMS Nº: 022/2018

Publicação Nº 1805823

MINUTA
Contrato nº: 022/2018
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos, material permanente a Secretaria Municipal de Saúde do Município.
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 016/2018 – Pregão Presencial/FMS n. 011/2018.
Valor Total: R$ 15.520,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 31 de outubro de 2018

Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO FMS Nº: 023/2018

Publicação Nº 1805825

MINUTA
Contrato nº: 023/2018
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
Objeto: Aquisição de equipamentos, material permanente a Secretaria Municipal de Saúde do Município.
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 016/2018 – Pregão Presencial/FMS n. 011/2018.
Valor Total: R$ 940,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 31 de outubro de 2018

Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO FMS Nº: 024/2018

Publicação Nº 1805829

MINUTA
Contrato nº: 024/2018
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos, material permanente a Secretaria Municipal de Saúde do Município.
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 016/2018 – Pregão Presencial/FMS n. 011/2018.
Valor Total: R$ 5.980,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 31 de outubro de 2018

Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 043/2018

Publicação Nº 1805756

Contrato nº 043/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: ASSOCIAÇÃO FLASH DANCE DE PATINAÇÃO
Objeto: Contratação de show artístico (SHOW DE PATINAÇÃO)
Vinculação: Processo n. 066/2018, Inexigibilidade de Licitação n. 004/2018
Valor Total: R$ 7.900,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 29 de outubro 2018
CONTRATANTE
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 042/2018

Publicação Nº 1805755

MINUTA
Contrato nº: 042/2018
Contratante: Município de Marema
Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.
Vinculação: Processo Licitatório nº 065/2018 Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

Objeto: Consultoria Especializada em Vitivinicultura.
Valor: R$ 13.899,90 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2019
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 26 de outubro de 2018
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATO Nº: 044/2018

Publicação Nº 1805757

MINUTA
Contrato nº: 044/2018
Contratante: Município de Marema
Contratada: JKMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
Vinculação: Processo Licitatório nº 062/2018 Pregão n° 044/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em mecânica pesada para aquisição de peças e execução de mão obra aplicada na manutenção da retroescavadeira CASE 580L.
Valor total: 6.600,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 09 de novembro de 2018

Adilson Barella
Contratante /Prefeito

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº 3758 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806192

DECRETO Nº 3758, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e dá outras providências.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O presente ato regulamenta o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, que tem objetivo de financiar o desenvolvimento de programas e projetos que visem:

I - a promover a conservação do meio ambiente;
II - ao uso racional e sustentável dos recursos naturais;
III - a manter, melhorar e recuperar a qualidade ambiental;
IV - a promover educação ambiental em todos os seus níveis;
V - a reparar danos causados ao meio ambiente no âmbito municipal.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA:

I - as transferências financeiras realizadas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado de Santa Catarina, diretamente para o Fundo;
II - as dotações orçamentárias e as transferências financeiras realizadas pela Prefeitura Municipal;
III - os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
IV- o produto de multas administrativas impostas por infrações à legislação ambiental;
V - as condenações e acordos judiciais por atos lesivos ao meio ambiente;
VI - os recursos oriundos dos termos de ajustamento de conduta;
VII - as taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais;
VIII - as doações, os legados e outras espécies de contribuições;
IX - os recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados inservíveis;
X - as taxas cobradas para análise de projetos ambientais, requerimentos diversos, dentre outros, quando realizados diretamente pela Prefeitura, sem interveniência de consórcios;
XI - outros recursos financeiros, de qualquer origem lícita, que lhe forem transferidos.

§1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidades, em função do cumprimento de programação, sendo admitidas somente nas hipóteses em que as mesmas não venham a interferir ou a prejudicar suas atividades.

§ 3º Os saldos financeiros do Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguintes.

Art.3º - O Fundo será administrado e gerido pelo do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art.4º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente exercerá atividade fiscalizadora dos atos de execução do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art.5º - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA serão aplicados:
I - ao desenvolvimento de planos, programas e projetos:
a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais;
b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação de qualidade ambiental;
c) de pesquisa e atividades ambientais;
d) de educação ambiental;
e) que sejam implementados em unidades de conservação do Município;
f) de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
g) de manejo e extensão florestal;
h) de desenvolvimento institucional;
i) de controle ambiental;
j) de aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas; e
k) que sejam priorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.
II - ao controle, à fiscalização e à defesa do meio ambiente;

III - a programas de capacitação técnica dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
IV - a modernização tecnológica das áreas técnicas do órgão ambiental municipal;
V - para aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo, bem como na construção, manutenção e conservação das áreas físicas das instalações da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente; e
VI - ao custeio de necessidades relacionadas a ações de apoio a programas e projetos de interesse ambiental.
VII - Investimentos e custeio na gestão associada através de Consórcio Público para a área ambiental.

§ 1º Os recursos do Fundo poderão ser aplicados através de convênios a serem celebrados pelo município com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, da União, Estados-membros e Municípios, assim como com entidades privadas sem fins lucrativos, sempre que os objetivos pretendidos estejam associados aos do Fundo.

§ 2º É permitida a contratação, em caráter extraordinário e excepcional, de serviços técnicos profissionais especializados, observados os termos do § 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, com recursos do fundo do meio ambiente.

Art. 6º - O FMMA é dotado de autonomia administrativa e financeira, constituindo unidade orçamentária integrada na execução orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art.7º - O orçamento e a contabilidade do Fundo deverá evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observado as normas estabelecidas na legislação vigente, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art.8º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Massaranduba, 19 de novembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 197.2018 PP 197.2018 (PMM)

Publicação Nº 1806035

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2018

ERRATA

ONDE SE LÊ:

7.1.8. Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior, com formação em engenharia mecânica, curso técnico em eletrotécnica ou curso técnico em refrigeração e ar condicionado, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
Página 09

LEIA-SE:

7.1.8. Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior, com formação em engenharia mecânica, engenharia elétrica, curso técnico em eletrotécnica ou curso técnico em refrigeração e ar condicionado, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
Página 09

Massaranduba (SC), 20 de novembro de 2018.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO 203.2018 PP 203.2018 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 1806850

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 04/12/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 04/12/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 204.2018 PP 204.2018 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: CARNÊS DE IPTU, ALVARÁ E OUTROS

Publicação Nº 1806479

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE DESENVOLVIMENTO DE DADOS VARIÁVEIS PARA COMPOSIÇÃO E RESPECTIVA IMPRESSÃO A LASER DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 03/12/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 03/12/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 47.2018 PP 47.2018 (FMS): REGISTRO DE PREÇOS: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES

Publicação Nº 1806732

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 03/12/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 03/12/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2018

Publicação Nº 1806081

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC.

O MUNICÌPIO DE MASSARANDUBA, situado na Rua 11 de Novembro, nº 2765, Centro, Massaranduba - SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.483/0001-62, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armindo Sesar Tassi, portador da Carteira de Identidade nº 1589858/SSPSC, CPF nº 664.790.539-15, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM João Valério Borges, portador do CPF nº 407.426.870-15, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem móvel adquirido com recursos da CONTA CONVÊNIO-PREFEITURA/CBMSC, em cumprimento ao Convênio nº 002/2015, firmado entre as partes:

I - marca TOYOTA, modelo ETIOS HB XPLUS AT, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2018/2019, cor vermelha, chassi nº 9BRK29BT9K0176734, placa OKD3668, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
O bem destina-se à manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Massaranduba, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES
I - São obrigações do CESSIONÁRIO:
a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) Arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.

II - São obrigações do CEDENTE:
a) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional através da conta/convênio entre o município e o CBMSC;
b) Realizar os abastecimentos necessários até o devido emplacamento quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi;
c) Realizar o emplacamento do veículo quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM e, nos casos de necessidade, da conta/convênio, conforme item II da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO
Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO
Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO
Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações e na Lei Municipal nº 1950 de 09 de Outubro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS
Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Massaranduba (SC), 11 de outubro de 2018

ARMINDO SESAR TASSI Prefeito Municipal de Massaranduba	CORONEL BM – JOÃO VALÉRIO BORGES Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

TESTEMUNHAS:

CAMILA ROSSI Gerente de Licitações e Contratos CPF nº 071.426.149-19	FABIANO SPÉZIA Secretário de Planejamento e Meio Ambiente CPF nº 950.720.129-72

Matos Costa

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PR 03/2018

Publicação Nº 1806511

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL: Pregão Presencial nº 03/2018 - Processo nº 08/2018 - O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Aquisição de equipamentos (aparelho de ar condicionado, impressora laser comum e eletrocardiógrafo) para a Unidade Básica de Saúde. Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde e descrição constante no termo de referência deste edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 04/12/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do dia 04/12/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, no site licita@matoscosta.sc.gov.br. Fone (49) 3572-1111. Matos Costa, SC, 19 de novembro de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0250/2018

Publicação Nº 1805791

DECRETO Nº 0250/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO E APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/02, Concurso Público – Edital nº 001/2015 e demais normas pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a avaliação, aprovado o respectivo Estágio Probatório, arquivado na pasta funcional e declarado estável no serviço Público Municipal de Modelo – SC, o Servidor Municipal abaixo nominado:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Nº Decreto de Nomeação
Daniela Frandoloso Marins	Professor Ensino Superior	2188-1	127/2015

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 05 de novembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 0264/2018

Publicação Nº 1806052

DECRETO Nº 0264/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO ACT - ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SERVIDORA LETICIA SCATOLIN, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.356/2018, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido em 26 de novembro de 2018, por término de contrato, o Contrato Administrativo Para Admissão Temporária De Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 021/2018, constante no Decreto nº 0139/2018, da Sra. LETICIA SCATOLIN, portadora do CPF nº 082.795.749-XX, das funções do cargo de Auxiliar Educacional ACT, deste município de Modelo/SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 20 de novembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5156/2018

Publicação Nº 1805976

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO nº. 5.156 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Homologação do resultado final do Processo de seleção para concessão de bolsas de estudos de acordo com Edital nº. 004/2018."

	O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece a Lei Municipal nº. 3.339, de 02 de outubro de 2009, atualizada, DIVULGA através do presente instrumento de homologação, o resultado final das inscrições do Processo Seletivo nº. 004/2018.

CONSIDERANDO o disposto do art. 52 da Lei Municipal nº. 3.644 de 24 de outubro de 2017, que "Estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mondaí para o exercício de 2018, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o cumprimento dos dispositivos legais advindos da Lei Municipal nº. 3.339, de 02 de outubro de 2009, que "Institui o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos para Estudantes de Nível Superior do Município de Mondaí e dá outras providências".

CONSIDERANDO as disposições contidas no Processo de Seleção nº. 004/2018 de 09 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 3.571 de 23 de dezembro de 2014, que "Reestrutura o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos para Estudantes de Nível Superior do Município de Mondaí, e dá outras providências".

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Coordenação do Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo.

CONSIDERANDO o decurso do prazo recursal previsto nos termos da Portaria nº. 450 de 09 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final das inscrições dos candidatos constantes no Anexo Único deste Decreto, aptos a receber os recursos do Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos para Estudantes de Nível Superior do Município de Mondaí, com o objetivo incentivar a continuidade dos estudos e a formação acadêmica dos munícipes, auxiliando no custeio das despesas com transporte e/ou mensalidades escolares para alunos que cursarem cursos de nível superior, autorizados ou reconhecidos pelo MEC, quando estes cursos não forem oferecidos/freqüentados no Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, (SC), 19 de novembro de 2018.
Valdir Rubert
Prefeito Municipal

DECRETO 5157/2018

Publicação Nº 1805978

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO nº. 5.157 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Homologação do resultado final do Processo de seleção para concessão de bolsas de estudos de acordo com Edital nº. 005/2018."

	O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece a Lei Municipal nº. 3.523, de 08 de outubro de 2013, DIVULGA através do presente instrumento de homologação, o resultado final das inscrições do Processo Seletivo nº. 005/2018.

CONSIDERANDO o disposto do art. 52 da Lei Municipal nº. 3.644 de 24 de outubro de 2017, que "Estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mondaí para o exercício de 2018, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o cumprimento dos dispositivos legais advindos da Lei Municipal nº. 3.523, de 08 de outubro de 2013, que "Institui o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos para Estudantes de ensino técnico de nível médio/profissionalizante do Município

de Mondaí e dá outras providências".

CONSIDERANDO as disposições contidas no Processo de Seleção nº. 005/2018 de 09 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o decurso do prazo recursal previsto nos termos da Portaria nº. 451 de 09 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final das inscrições dos candidatos constantes no Anexo Único deste Decreto, aptos a receber os recursos do Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos para Estudantes de ensino técnico de nível médio/profissionalizante do Município de Mondaí, com o objetivo de incentivar a continuidade dos estudos, auxiliando no custeio das despesas com transporte para alunos que cursarem o ensino técnico de nível médio/profissionalizante, autorizados ou reconhecidos pelo MEC, quando estes cursos não forem oferecidos/frequentados no Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, (SC), 19 de novembro de 2018.
Valdir Rubert
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO DO PROCESSO Nº 144/2018 - PMM

Publicação Nº 1805840

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 144/2018. Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2018. O Município de Mondaí – SC torna pública, a Inexigibilidade de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 144/2018 e, com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Contratação para prestação de serviços de show artístico do grupo do GRUPO "THOLL", para apresentação do espetáculo "No Natal Daquele Ano", no dia 02 de dezembro de 2018, no Ginásio Municipal, durante a programação natalina do município de Mondaí -SC. CONTRATADO: OFICINA PERMANENTE DE TÉCNICAS CIRCENSES - OPTC - CNPJ sob o nº 06.348.432/0001-74. VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2018. Mondaí – SC, 16 de Novembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 093/2018 de 16 de Novembro de 2018. Origem: Processo Licitatório nº 144/2018. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2018. Objeto: Contratação para prestação de serviços de show artístico do grupo do GRUPO "THOLL", para apresentação do espetáculo "No Natal Daquele Ano", no dia 02 de dezembro de 2018, no Ginásio Municipal, durante a programação natalina do município de Mondaí -SC. Fornecedor: OFICINA PERMANENTE DE TÉCNICAS CIRCENSES - OPTC - CNPJ sob o nº 06.348.432/0001-74. Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2018. Mondaí/SC, 16 de novembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO N° 084.2018 PMM

Publicação Nº 1806358

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 084/2018. TIPO: Menor Preço por ITEM. OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR (Caiaque em fibra de vidro; Carreta transporte embarcação e almoços servidos aos sábados, domingos e feriados) e TUBOS DE PVC destinados a instalação e ampliações de redes de água pela Prefeitura Municipal de Mondaí - SC, seguindo especificações e quantitativos descritos no anexo I, desde edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 03 de Dezembro de 2018.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 03 de Dezembro de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 12 de Novembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

DECRETO 5156/2018 - ANEXO

Publicação Nº 1805977

Mondai/SC

Programa de Auxílio a Estudantes

Referência: Superior - Parcela 2018/02
Pagamentos Homologados

#	Nome	CPF	Curso	Instituição	Valor.
1	ADRIANA REGINA DAMMANN	089.XXX.XXX-22	Pedagogia	UNIASELVI	100,00
2	ADRIEL LEANDRO TOEBE	089.XXX.XXX-00	Administração	URI	500,00
3	ALEXANDRE CARMINATTI	037.XXX.XXX-17	Pedagogia	UNOESC/SMO	500,00
4	ALEXSSANDRO CRISTIAN BEHNE	094.XXX.XXX-58	Engenharia Civil	FAI Faculdades	400,00
5	ALINE TAIS OESTEREICH	089.XXX.XXX-09	Arquitetura/Urbanismo	FAI Faculdades	400,00
6	ALINI MULLER	070.XXX.XXX-73	Pedagogia	FAEL	100,00
7	ANA MARTA THOMAS	091.XXX.XXX-65	Administração	FAI Faculdades	500,00
8	ANA PAULA BASSORICI	085.XXX.XXX-35	Medicina Veterinária	FAI Faculdades	500,00
9	ANDRÉIA ALANA KLAUMANN	089.XXX.XXX-33	Agronomia	FAI Faculdades	500,00
10	ANDRESSA CIRQUEIRA BARBSA SILVA	619.XXX.XXX-29	Administração	UNOESC/SMO	300,00
11	ANDRESSA THOMAS	091.XXX.XXX-37	Enfermagem	UFFS	500,00
12	ANDREZA CARDOSO	089.XXX.XXX-01	Direito	UNOESC/SMO	500,00
13	ANGÉLICA STAATS	090.XXX.XXX-44	Administração	UNOESC/SMO	200,00
14	ANTONIELY MARLIZE JAGUEZESKI	083.XXX.XXX-82	Nutrição	UNOChapecó	500,00
15	AURIA PADILHA DOS SANTOS	020.XXX.XXX-52	Pedagogia	Faculdade Santa Rita	200,00
16	BRUNA TESSARO	012.XXX.XXX-36	Engenharia Civil	FAI Faculdades	400,00
17	BRUNA TAÍS HIRSCH	090.XXX.XXX-56	Ciências Contábeis	FAI Faculdades	200,00
18	CARINE INÊS KAPPES	086.XXX.XXX-75	Engenharia da Produção	FAI Faculdades	400,00
19	CÍNTIA WRASSE	105.XXX.XXX-19	Direito	FAI Faculdades	500,00
20	CLAUDIA HENKEL	077.XXX.XXX-58	Direito	FAI Faculdades	500,00
21	CLEONICE MARIA ZERWES	094.XXX.XXX-00	Pedagogia	FAEL	100,00
22	DANIEL FRANCISCO RIETH	078.XXX.XXX-17	Engenharia Civil	FAI Faculdades	200,00
23	DARLENE HOFSTAETTER	095.XXX.XXX-90	Ciências Contábeis	FAI Faculdades	500,00
24	DAYANE GRÃFF FRÜHLING	089.XXX.XXX-29	Engenharia de Alimentos	UNOESC/SMO	500,00
25	DIEGO WOLFF	089.XXX.XXX-78	Educação Física	FAI Faculdades	100,00
26	DIEGO LEIRIA DA SILVA	092.XXX.XXX-27	Matemática	URI	500,00
27	DIÊNEFER BEATRIZ DE MOURA NUNES	117.XXX.XXX-09	Pedagogia	UNOESC/SMO	300,00
28	DJENIFER HENKEL	086.XXX.XXX-47	Enfermagem	UNOESC/SMO	400,00
29	EDINÉIA S HOFSTÄTTER	043.XXX.XXX-43	_Outro não listado	Uninter	100,00
30	EDUARDA STROHER	107.XXX.XXX-95	Pedagogia	UNOESC/SMO	300,00
31	EDUARDA CHRISTINA PEREIRA	090.XXX.XXX-37	Direito	UNOESC/SMO	500,00
32	ELIANA BACKENDORF	091.XXX.XXX-73	Administração	FAI Faculdades	300,00
33	ELIAS GOETTEMS	094.XXX.XXX-46	Engenharia da Produção	FAI Faculdades	400,00
34	ELIÉZER SANGALI	077.XXX.XXX-51	Engenharia da Produção	FAI Faculdades	300,00
35	ELIZABETE EMMEL	110.XXX.XXX-00	Administração	UNOESC/SMO	400,00
36	FABRICIO BALZAN	089.XXX.XXX-48	Agronomia	FAI Faculdades	500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Programa de Auxílio a Estudantes

37	FERNANDO ALÉX STAATS	091.XXX.XXX-25	Agronomia	FAI Faculdades	500,00
38	FRANCINE BORIN	075.XXX.XXX-94	Arquitetura/Urbanismo	UNOESC/SMO	100,00
39	GABRIELA BREUNIG	103.XXX.XXX-29	Enfermagem	UNOESC/SMO	500,00
40	GABRIELA YASMIN FETTER	071.XXX.XXX-74	Engenharia Civil	FAI Faculdades	300,00
41	GÉSSICA CARLA BOSCO	092.XXX.XXX-10	Ciências Contábeis	FAI Faculdades	500,00
42	GISIELI BORDIGNON	084.XXX.XXX-00	Administração	FAI Faculdades	400,00
43	GUILHERME BASEGGIO	079.XXX.XXX-77	Enfermagem	UNOESC/SMO	500,00
44	GUILHERME TOEBE STUDT	085.XXX.XXX-31	Direito	UNOESC/SMO	400,00
45	GUSTAVO CESAR MULLER FABRIS	087.XXX.XXX-82	Engenharia Civil	UNOESC/SMO	100,00
46	IGOR MATEUS BUSS	090.XXX.XXX-32	Gestão de Recursos Humanos	FAEL	100,00
47	ISMAEL ROCKENBACH	068.XXX.XXX-05	Agronomia	FAI Faculdades	400,00
48	IVOMAR RAUBER DA SILVA	019.XXX.XXX-41	Jornalismo	UNOChapecó	500,00
49	JAINE MARINÊS KUFFEL	107.XXX.XXX-19	Administração	FAI Faculdades	500,00
50	JANAINE SIEVERS	089.XXX.XXX-33	Direito	FAI Faculdades	500,00
51	JEFERSON ROMITTI	090.XXX.XXX-19	Engenharia Civil	FAI Faculdades	100,00
52	JEFERSON TIAGO LUDTKE	094.XXX.XXX-08	Direito	FAI Faculdades	300,00
53	JOICE TAINAR RENZ	090.XXX.XXX-37	Arquitetura/Urbanismo	FAI Faculdades	300,00
54	JONAS BORCK	050.XXX.XXX-44	Arquitetura/Urbanismo	FAI Faculdades	500,00
55	JONATAN FLACH	089.XXX.XXX-27	Direito	FAI Faculdades	500,00
56	JONATHAN DALPIAZ	088.XXX.XXX-41	Ciências da Computação	UNOESC/SMO	500,00
57	JÚLIA MORAES	090.XXX.XXX-88	Farmácia	UNOESC/SMO	500,00
58	JULIANA MINOSSO SCHENA	086.XXX.XXX-71	Enfermagem	UNOESC/SMO	500,00
59	JUNIOR MIOTTO	091.XXX.XXX-31	Engenharia Civil	FAI Faculdades	500,00
60	KAILYNE CHRISTINE BELTRAME	089.XXX.XXX-07	Educação Física	UNOESC/SMO	400,00
61	KARINE MARKOSKI	089.XXX.XXX-57	Arquitetura/Urbanismo	FAI Faculdades	500,00
62	KARINE SIMON MOELLER	089.XXX.XXX-29	Direito	FAI Faculdades	500,00
63	KÉLI BENDER	089.XXX.XXX-67	Educação Física	UNOESC/SMO	500,00
64	KETHLIN KAROLINE FRANTZ	083.XXX.XXX-89	Ciências Contábeis	UNOESC/SMO	500,00
65	LEILA STAATS	089.XXX.XXX-89	Medicina Veterinária	FAI Faculdades	500,00
66	LEONARDO SCHUH	087.XXX.XXX-22	Direito	UNOESC/SMO	500,00
67	LEONARDO CHRISTIAN STURM	019.XXX.XXX-66	Pedagogia	_Outra não listada	100,00
68	LIA CESCO	090.XXX.XXX-11	Arquitetura/Urbanismo	URI	500,00
69	LUAN HENRIQUE BRACHT	094.XXX.XXX-59	Curso Técnico	_Outra não listada	300,00
70	LUCAS EDUARDO TONEZER	105.XXX.XXX-82	Direito	UNOESC/SMO	500,00
71	LUCINAURA ASSIS	095.XXX.XXX-60	Pedagogia	Faculdade Santa Rita	300,00
72	LUIZ CARLOS BALKE	088.XXX.XXX-19	Administração	UNOChapecó	500,00
73	LUIZA SOARES DA CRUZ WANDSCHEER	091.XXX.XXX-09	Direito	UNOESC/SMO	500,00
74	MAICON DANIEL WOLF	090.XXX.XXX-40	Educação Física	UNOESC/SMO	300,00
75	MARCELA FAGUNDES	097.XXX.XXX-24	Administração	FAI Faculdades	500,00
76	MARCELEI MULLER	090.XXX.XXX-00	Nutrição	UNOChapecó	200,00
77	MARCIELI TAÍS MULLER	106.XXX.XXX-10	Direito	FAI Faculdades	500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Programa de Auxílio a Estudantes

78	MARCLEI NICHTERVITZ	073.XXX.XXX-48	Gestão de Recursos Humanos	SENAC	500,00
79	MARCOS AFONSO JOHNER	089.XXX.XXX-22	Direito	FAI Faculdades	400,00
80	MARCOS DANIEL MARIANI	100.XXX.XXX-10	Administração	FAI Faculdades	500,00
81	MARIA PAULA VOLPI ANTONIOLLI	064.XXX.XXX-94	Direito	UNOESC/SMO	500,00
82	MARISTELA DAI PRAI	094.XXX.XXX-35	Direito	FAI Faculdades	300,00
83	MATHEUS ADRIANO STUDT	090.XXX.XXX-31	Gestão da Tecnologia da Informação	FAI Faculdades	400,00
84	MAURICIO RENAN KICH	062.XXX.XXX-62	Administração	FAI Faculdades	500,00
85	MAYSA BARTH	067.XXX.XXX-30	Arquitetura/Urbanismo	UNOESC/SMO	100,00
86	MICHELE RADTKE	106.XXX.XXX-03	Psicologia	UNOESC/SMO	500,00
87	MICHELI CRISTINE HUVE	090.XXX.XXX-45	Administração	FAI Faculdades	500,00
88	NADIA FRANCISCON	081.XXX.XXX-09	Ciências Contábeis	UNOESC/SMO	300,00
89	NAYARA CAROLINE DHEIN	109.XXX.XXX-38	Educação Física	UNIASELVI	100,00
90	NOELI INÊS SCHNEIDER	089.XXX.XXX-44	Administração	FAI Faculdades	200,00
91	PATRÍCIA JANSSEN PORSCH	089.XXX.XXX-64	Agronomia	FAI Faculdades	300,00
92	PATRICIA WOLSCHICK	090.XXX.XXX-62	Tecnologia em Agropecuária	URI	500,00
93	REGINARA STURZBECHER	089.XXX.XXX-21	Psicologia	UNOESC/SMO	500,00
94	RENATO JOÃO WOLFF	062.XXX.XXX-21	Direito	UNOESC/SMO	500,00
95	ROBSON BERNARDI	832.XXX.XXX-68	Sistemas de Informação	Faculdade Santa Rita	400,00
96	ROSICLER MARIELI RECH ZILLMER	088.XXX.XXX-23	Direito	FAI Faculdades	400,00
97	SABRINA KERLAIN AMES NEUMANN	107.XXX.XXX-17	Educação Física	UNOESC/SMO	300,00
98	SAMARA FERNANDA NEITZEL	085.XXX.XXX-59	Enfermagem	UNOESC/SMO	300,00
99	SAMUEL DE MOURA	103.XXX.XXX-55	Direito	FAI Faculdades	400,00
100	SARA TAINÁ DE LAZZARI	070.XXX.XXX-06	Psicologia	UNOESC/SMO	500,00
101	SHEILA TAMIRES FLESCH	091.XXX.XXX-59	Medicina Veterinária	FAI Faculdades	500,00
102	STEFANI VANESSA KONIG	079.XXX.XXX-50	Psicologia	UNOESC/SMO	500,00
103	SUAMY LETÍCIA MIOTTO	089.XXX.XXX-23	Engenharia Civil	URI	300,00
104	TAMILES PROVENZI	088.XXX.XXX-22	Administração	FAI Faculdades	500,00
105	TASSIANE RODRIGUES	114.XXX.XXX-29	Engenharia de Alimentos	UNOChapecó	200,00
106	THAMIRES C. WENZEL	089.XXX.XXX-09	Ciências Contábeis	FAI Faculdades	400,00
107	TIANDRA SCHMAEDECKE	077.XXX.XXX-10	Pedagogia	FAEL	100,00
108	VANESSA ORTH	098.XXX.XXX-40	Ciências Contábeis	FAI Faculdades	200,00
109	VANESSA THOMAS	091.XXX.XXX-09	Medicina Veterinária	FAI Faculdades	100,00
110	VANUZA ALVES MACHADO	689.XXX.XXX-91	Psicologia	UNOESC/SMO	500,00
111	VINICIUS LUIGGI CEMIN	090.XXX.XXX-76	Ciências Contábeis	FAI Faculdades	500,00
112	VITOR ALEX DE SOUZA IBING	087.XXX.XXX-16	Direito	FAI Faculdades	400,00
113	WELLINGTON LEONARDO ESTAISHAUS DE SOI	089.XXX.XXX-50	Gestão da Tecnologia da Informação	FAI Faculdades	500,00
114	WILLIAM ROWER	089.XXX.XXX-07	Ciências Contábeis	FAI Faculdades	200,00

Valor Total: **R$ 43.500,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 5157/2018 - ANEXO

Publicação Nº 1805979

Mondai/SC

Programa de Auxílio a Estudantes

Referência: Médio Profissionalizante - 2018/02
Pagamentos Homologados

#	Nome	CPF	Curso	Instituição	Valor.
1	ANDRÉ EDUARDO GABRIEL	087.XXX.XXX-03	Curso Técnico	CASA FAMILIAR RURAL	185,00
2	ANTHONY VINICYUS BALESTRERI	079.XXX.XXX-45	Tecnologia em Agropecuária	CEDUP GETÚLIO VARGAS	185,00
3	BEATRIZ ZIMMERMANN	090.XXX.XXX-25	Tecnologia em Agropecuária	CASA FAMILIAR RURAL	185,00
4	CARLOS OTAVIO KICH	035.XXX.XXX-18	Tecnologia em Agropecuária	CEDUP GETÚLIO VARGAS	185,00
5	CAROLINE VOGT	091.XXX.XXX-48	Tecnologia em Agropecuária	CASA FAMILIAR RURAL	185,00
6	CHARLES VALDINEI KAPPES	094.XXX.XXX-17	Tecnologia em Agropecuária	CASA FAMILIAR RURAL	185,00
7	CHARLIANE NATALIA ZERWES WEIZENMANN	094.XXX.XXX-30	Curso Técnico	CASA FAMILIAR RURAL	185,00
8	CRISTIANO BACKENDORF	094.XXX.XXX-02	Tecnologia em Agropecuária	CASA FAMILIAR RURAL	185,00
9	DANIEL MALDANER	094.XXX.XXX-64	Curso Técnico	CASA FAMILIAR RURAL	185,00
10	DANIELE ZIMMERMANN	091.XXX.XXX-17	Tecnologia em Agropecuária	CASA FAMILIAR RURAL	185,00
11	FERNANDA JANSSEN	090.XXX.XXX-58	Tecnologia em Agropecuária	CASA FAMILIAR RURAL	185,00
12	FERNANDO BALMER	090.XXX.XXX-03	Tecnologia em Agropecuária	CASA FAMILIAR RURAL	185,00
13	GUSTAVO LUIS BACK	089.XXX.XXX-19	Tecnologia em Agropecuária	CEDUP GETÚLIO VARGAS	185,00
14	JAINE KAPPES	122.XXX.XXX-99	Tecnologia em Agropecuária	CASA FAMILIAR RURAL	185,00
15	MAICON MACHADO	114.XXX.XXX-23	Curso Técnico	CASA FAMILIAR RURAL	185,00
16	RENAN SCHMEIER	062.XXX.XXX-47	Tecnologia em Agropecuária	CEDUP GETÚLIO VARGAS	185,00
17	RODRIGO HENKEL	121.XXX.XXX-83	Curso Técnico	CASA FAMILIAR RURAL	185,00
18	VANESSA WEBER	092.XXX.XXX-52	Tecnologia em Agropecuária	CASA FAMILIAR RURAL	185,00
19	WILLIAM BERWANGER	093.XXX.XXX-61	Tecnologia em Agropecuária	CASA FAMILIAR RURAL	185,00

Valor Total: **R$ 3.515,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Mondai/SC

Programa de Auxílio a Estudantes

Referência: Pós-Médio Prof. - SENAI/SENAC - 2018/02
Pagamentos Homologados

#	Nome	CPF	Curso	Instituição	Valor.
1	CRISTIANE R. MATTIELLO	041.XXX.XXX-55	_Outro não listado	SENAI	260,00
2	JULIANA MARIA DA SIVA	113.XXX.XXX-02	Técnico em Estética	UFFS	260,00
3	LEOCIR FICANHA	033.XXX.XXX-02	Curso Técnico	SENAI	260,00
4	RHIAN STEINHAUS	120.XXX.XXX-40	_Outro não listado	SENAI	260,00

Valor Total: **R$ 1.040,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 32/2018 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 30/2018)

Publicação Nº 1806649

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 32/2018
(Projeto de Lei Ordinária nº. 30/2018)

	Autoriza o Poder Executivo Municipal regular a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando incrementar e fomentar a atividade industrial, comercial e de prestação de serviços no município de Mondaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria normas, referentes à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante a concessão de incentivos econômicos, financeiros e estímulos materiais para implantação, manutenção, expansão e reativação de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços no Município de Mondaí/SC, visando o desenvolvimento econômico-social, especialmente os que venham ampliar o mercado de trabalho, com a geração de novos empregos.

Parágrafo único. O tratamento ora estabelecido, não exclui outros benefícios que tenham sido ou venham a ser concedidos, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Lei objetiva a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa, observando os ditames da justiça social.

Parágrafo único. O Município, no que couber, incentivará a livre concorrência, o cooperativismo, o associativismo, em qualquer atividade econômica, com tratamento diferenciado às microempresas e as empresas de pequeno porte, na forma da lei.

Art. 3º Toda atividade econômica, bem como sua expansão qualitativa e quantitativa, observará a legislação municipal, mormente àquela do plano diretor do Município.

Art. 4º A política municipal de desenvolvimento econômico, baseada na concessão de incentivos econômicos, financeiros e estímulos materiais, abrangerá especialmente as atividades econômicas que gerem novas oportunidades de trabalho e visem à expansão, manutenção, instalação, reativação de empreendimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços.

Parágrafo único. Para efeito de concessão de incentivos econômicos, financeiros e estímulos materiais, serão analisados requerimentos de pessoas jurídicas, cooperativas e associações constituídas sob qualquer forma, que desenvolvam qualquer atividade econômica, que estejam instaladas, venham a se instalar, busquem a sua expansão ou reativação no Município de Mondaí – SC.

Art. 5º O Poder Público Municipal nomeará uma Comissão Especial de Avaliação, que mediante a apresentação de requerimento acompanhado da documentação constante nas alíneas do inciso segundo do art. 6º da presente Lei, opinará, através de parecer, quanto à concessão de incentivos, dentro dos padrões estabelecidos pela presente Lei.

§ 1º A Comissão Especial será composta por 05 (cinco) integrantes:

I – 03 (três) membros da Administração Municipal, sendo pelo menos 01 (um) ocupante de cargo de provimento efetivo;

II – 01 (um) membro indicado pela Associação Comercial e Industrial de Mondaí – ACIM;

III – 01 (um) membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

§ 2º Os integrantes da Comissão Especial serão nomeados através de Decreto Municipal que terá validade de 02 (dois) anos, admitida uma recondução;

§ 3º O Poder Executivo de posse do parecer da Comissão e observada a capacidade orçamentária, homologará o parecer para efeitos legais.

Art. 6º Para que as empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços possam fazer jus aos incentivos da presente Lei, adequando-se aos seus critérios, deverão obedecer as seguintes condições:

I – Apresentar Requerimento destinado ao Prefeito Municipal, solicitando o enquadramento na presente Lei, e por conseguinte os incentivos dela advindos;

II – O requerimento constante no inciso anterior deverá ser acompanhado, no que se aplicar ao caso, das seguintes informações e documentações:

a) Quantidade de metros quadrados de área de terra necessária para a implantação do empreendimento, com a respectiva justificativa;

b) Quantidade mínima de empregos diretos a serem criados pela empresa, já no início da atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços;

c) Atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços a ser desenvolvida;
d) Início das atividades;

e) Quantidade de metros quadrados de área a ser construída;

f) Cópia do Contrato Social ou Requerimento de Empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

g) Cópia da ata de instituição ou estatuto, em se tratando de sociedade ou associações;

h) Comprovação da capacidade financeira à edificação na área concedida do empreendimento industrial;

i) Estudo da viabilidade econômica do empreendimento;

j) Declaração do Faturamento anual estimado do empreendimento;

k) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

l) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa à Fazenda Nacional, Estadual, INSS, FGTS, Trabalhista, Previdenciária e Municipal referente à empresa, bem como dos seus respectivos sócios no que couber;

m) Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede da empresa interessada.

Parágrafo único. O Requerimento só será analisado mediante a apresentação de todos os documentos anteriormente exigidos.

Art. 7º Toda empresa que receber concessão de área de terra obedecerá aos mínimos padrões de construção física de barracões, aplicando-se no que couber o Código de Obras do município de Mondaí/SC, tendo obrigatoriamente estrutura em pré-moldados ou estrutura metálica, paredes em alvenaria ou produto tecnicamente mais adequado, desde que devidamente comprovado.

Art. 8º Os estímulos materiais consistem em:

I – Concessão de direito real de uso de área de terra, com ou sem benfeitoria pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo permitida uma prorrogação por mais 05 (cinco) anos e mais cinco prorrogações de 01 (um) ano, totalizando prazo máximo de 15 (quinze) anos, que passado o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, obedecidos os requisitos legais, poderá ser convertida em doação;

II – Terraplanagem e construção, pavimentação de acessos, pátios e estacionamento ao local destinado ao uso, implantação e ou ampliação da empresa, detonação, retirada de entulhos e materiais, confecção de aterros e nivelamentos, bem como outros serviços específicos a determinado ramo de atividade, mediante comprovação técnica;

III – Coparticipação na instalação e/ou ampliação de rede de água e de energia elétrica;

IV – Concessão de uso de prédio público por tempo determinado, observados os requisitos legais;

V – Na ampliação do espaço físico de empreendimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, já existentes ou que venham a se estabelecer fora do parque e/ou área industrial do Município, mediante concessão de direito real de uso, aplicando-se no que couber a regra constante do inciso I, relativa a eventual doação.

Parágrafo único. Os incentivos para a manutenção de empreendimentos, tais como acessos, terraplanagem, remoção de materiais, detonação, aterros e outros similares, serão concedidos mediante requerimento simples e aprovados pela maioria dos membros da Comissão Especial do artigo 5º., dispensando-se a regra do art.6º., desde que o requerente se encontre em situação regular perante o fisco municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e FGTS.

Art. 9. O beneficiário de Concessão de direito real de uso, poderá requerer a sua conversão em doação nos seguintes casos e condições:

I – Quando tratar-se de área de terra sem edificação decorrido o prazo de 10 (dez) anos da concessão, e

II – Quando se tratar de área de terra com edificação, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da concessão, devendo ser ressarcidos aos cofres públicos o valor das edificações nos prazos desta lei.

§1° A escritura pública de transferência dos imóveis, objeto de incentivo econômico, será outorgada após a total implantação do projeto, contendo as cláusulas de reversão previstas nesta Lei.

§2° A doação, prevista no inciso I do art. 8°, e a escritura pública prevista no parágrafo anterior do presente artigo, poderá ser concedida e autorizada pelo Poder Executivo, sempre que o beneficiado cumprir as contrapartidas assumidas na vigência de Lei Municipal de Incentivos, ainda que o contrato de concessão já tenha se encerado ou tenha sido aditivado de forma precária.

§3° O beneficiado, mediante previsão no ato de doação e autorização de escrituração em seu favor, não poderá alienar, a qualquer termo, os bens recebidos em doação, pelo prazo de 10 (dez) anos da doação, sob pena de reversão e sem direito a retenção.

§4° Toda doação deverá ser a termo, com cláusula resolutiva expressa na escritura do imóvel constando as condições a serem cumpridas, sob pena de nulidade.

Art. 10. Fica vedada a empresa beneficiaria do incentivo econômico, financeiro ou material, transferir, alienar a propriedade ou a posse, onerar a qualquer título, tais como garantia de dívidas, hipotecas ou penhoras judiciais, oferecer em garantia real, ceder a terceiros, permutar total ou parcialmente, dar finalidade ou utilização diversa ao empreendimento enquadrado nos benefícios previstos na presente Lei, antes de decorridos 10 (dez) anos da concessão do benefício e cumpridas integralmente as obrigações assumidas.
Parágrafo único. Em casos específicos, mediante comprovação por parte da empresa, autorização do município através da comissão especial do art. 5º. e do Chefe do Poder executivo, a regra do Caput poderá ser excepcionada para o fim especifico de oferecer em garantia a área de terra concedida para aquisição de bens indissociáveis do terreno, devendo neste caso ser garantida por hipoteca em 2º grau em favor do Município de Mondaí.

Art. 11. O pagamento das edificações existentes nas áreas objeto de concessão de direito real de uso, dar-se-á no prazo de até 10 (dez) anos, mediante o pagamento do valor da avaliação das mesmas, corrigido pela UFR, em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas, nunca inferiores a 1/120 avos, cuja primeira prestação vencerá no primeiro mês após o término da concessão de direito real de uso.

§ 1º Será responsabilidade da Comissão Permanente de Avaliação do Município a avaliação das citadas edificações concedidas;

§ 2° A avaliação ocorrerá em momento anterior ao da efetiva concessão do benefício, através da instauração de procedimento administrativo específico, no qual o beneficiário terá acesso integral, direito de manifestação e contraditório, opondo ao final, sua ciência no respectivo Laudo Final de Avaliação;

§ 3° Para os benefícios já concedidos e em vigor ao tempo da vigência da presente Lei, o beneficiário deverá solicitar a avaliação das eventuais benfeitorias, cujo procedimento seguirá o disposto no parágrafo anterior.

Art. 12. Caberá ao beneficiário apresentar anualmente relatório consubstanciado comprovando o cumprimento das contrapartidas assumidas, o qual será submetido a aprovação do Poder Público Municipal.

Art. 13. Os propósitos e fins manifestados no projeto, por ocasião da concessão dos benefícios desta Lei, poderão ser alterados, desde que devidamente justificado e autorizado pela Comissão Especial do art. 5º e homologado pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 14. Reverterão ao Município de Mondaí/SC, os imóveis e incentivos materiais concedidos a título de estímulos econômicos, financeiros e materiais quando:

I – Não utilizados em suas finalidades (desvio de finalidade);

II – Não cumprido os prazos estipulados

III – Paralisação das atividades por período superior a 06 (seis) meses;

IV – Falência da empresa;

V – Transferência do estabelecimento para outro Município;

VI – Má fé na utilização dos incentivos previstos nesta Lei;

Art. 15. A empresa enquadrada em qualquer dos incisos previstos no artigo anterior, deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 06 (seis) meses, sem direito à indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando ainda o direito do Município de perdas e danos na forma do ordenamento jurídico vigente.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses constante no caput do presente artigo, sem que o interessado retire as benfeitorias que tenha edificado com a autorização do concedente, estas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito de retenção, indenização sob qualquer forma, revertendo-se como patrimônio do Município, inclusive perante o Registro Imobiliário.

Art. 16. A adequação da edificação, sua ampliação, modificações que alterem a estrutura física inicial disponibilizada pelo Município, antes do final do prazo de concessão, necessariamente deverão ser precedidas de autorização do Município, mediante apresentação de projeto detalhado da alteração a ser efetuada.

Art. 17. A retomada por descumprimento desta Lei será precedida de notificação extrajudicial e/ou judicial, bem como processo administrativo.

Art. 18. As empresas e seus sócios, quando integrantes de outra pessoa jurídica que não cumprirem as exigências desta Lei, ficam impedidos de se habilitar a novos incentivos pelo prazo de 05 (cinco) anos, salvo decisão em contrário da Comissão especial do art. 5º, homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. As empresas beneficiadas serão responsáveis perante os Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, por obrigações decorrentes de sua atividade industrial, bem como pela boa e correta manutenção dos bens concedidos.

Art. 20. Não será permitida a construção de moradia na área de terras concedida, devendo a mesma ser utilizada apenas para os fins da concessão.

Art. 21. O prazo para a construção da área física do empreendimento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da concessão da área, desde que não esteja disposto de forma diversa no ato concessivo em decorrência de particularidades especificas do empreendimento.

Parágrafo único. Caso não ultimada a construção, a critério do poder público municipal, mediante requerimento fundamentado da empresa beneficiada, poderá ser concedida a prorrogação do prazo previsto no caput, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 22. Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MONDAÍ – a ser REGULADO em legislação suplementar.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Fica revogada a Lei nº 3.123, de 30 de junho de 2005 e demais disposições em contrário.

Mondaí, 19 de novembro de 2018.
Roberto Bernardy,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Elizandro Mainardi,
Primeiro-secretário.

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA Nº 617/2018

Publicação Nº 1806802

PORTARIA Nº 617/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) LEILA REGINA PIRES DE SOUZA investido(a) na função de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, a contar do dia 19 de Novembro de 2018 a 16 de Fevereiro de 2018 compreendendo assim seu período de afastamento, nos termos do Parecer 80/2015/PRA.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 19 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 19 de Novembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 616/2018

Publicação Nº 1806805

PORTARIA Nº 06/201

PORTARIA 616/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de NOVEMBRO/ 2018, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
EDITE ALVES DOS SANTOS VALDUGA	01/05/2016 A 30/04/2017	17/11/2018 A 16/12/2018

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 17 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 17 de Novembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 618/2018

Publicação Nº 1806799

PORTARIA Nº 06/201

PORTARIA 618/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de NOVEMBRO/ 2018, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANA JANETE GONÇALVES TURCATTO	16/05/2016 A 15/05/2017	19/11/2018 A 18/12/2018

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 19 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 19 de Novembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 619/2018

Publicação Nº 1806803

PORTARIA Nº 619/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- RETORNO DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA, da (o) servidor (a) NOELI JARDIM RIBEIRO; investida na função de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, pelo período de 614(seiscentos e quatorze) dias a contar do dia 16 de Março de 2017 a 19 de novembro de 2018. Retorna com remuneração correspondente ao nível salarial "408-SERVENTE" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria gera efeitos a partir da data de 19 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 19 de Novembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 174/2018

Publicação Nº 1805700

DECRETO Nº 174/2018, em 16 de novembro de 2018.

"NOMEIA COMISSÃO PARA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO."

O Senhor AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada Comissão para Revisão e Alteração do Plano Diretor do Município, que será composta pelos seguintes representantes:
Representantes Governamentais
Eduardo Sartor Guollo – Representante da Secretaria de Finanças
José Luiz da Silva Sobrinho – Representante do Departamento de Planejamento Urbano
Marcioney José Garcia – Representante da Secretaria de Infraestrutura
Natan Felipe Souza – Representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUMAF
Roivana da Silva Fornazza – Procuradora do Município
Rogério Soratto – Representante do departamento de água Morro da Fumaça Saneamento
William Bruning – Representante do Conselho de Trânsito

Representantes Não-Governamentais
Ângela Guollo – Representante do Setor Comercial
Antônio Carlos Zanon – Representante do Setor Industrial
Arcangelo Vieira – Representane do Setor de Imobiliárias
Márcia Cizeski – Representante dos Consultores Ambientais do Município
Márcio Medeiros – Representante do Sistema do Desenvolvimento Econômico
Miguel Darolt Zaccaron – Representante do Legislativo
Rodrigo Savaris – Representante da Classe dos Arquitetos e Engenheiros
Sargento Emerson Miyamoto– Representante da Segurança Pública – CONSEG
Samuel Sartor – Representante da CERMOFUL
Simoni de Almeida Brina – Representante da Indústria da Construção Civil
Thamara Maccari – Representante dos Loteadores e Administradores de Bens.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de novembro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 175/2018

Publicação Nº 1806133

DECRETO Nº 175/2018, em 20 de Novembro de 2018.
HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA PARA EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA – VIGIDESASTRES.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Plano Municipal de Vigilância para Emergências em Saúde Pública – VIGIDESASTRES, nos termos anexos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de Novembro de 2018.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 176/2018

Publicação Nº 1806134

DECRETO Nº 176/2018, em 20 de Novembro de 2018.

CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COES - DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituído junto à Secretaria do Sistema de Saúde de Morro da Fumaça (SC), o Comitê de Operações de Emergência em Saúde - COES - Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços de saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes do SUS.
Art. 2º. Ficam designados os membros, a seguir relacionados, para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde - COES:
I. Robson Francisconi - Representante da Secretaria do Sistema de Saúde (Administração);
II. Mariana Marques - Representante da Atenção Básica;
III. Cácio Ferrari - Representante do SAMU;
IV. Patrícia Rosa Satiro Zanette - Representante da Vigilância Sanitária;
V. Juliana Cardoso - Representante da Vigilância Epidemiológica;
VI. Drielly Silva Florentino - Representante da Assistência Farmacêutica.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de Novembro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21-2018 - FMS

Publicação Nº 1807202

Contrato nº:	21/2018 - FMS
Contratante:	Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande
Contratada:	Laboratório SKC Ltda
Valor:	R$ 8.000,00
Data da Assinatura:	16/11/2018
Vigência Inicial:	16/11/2018
Vigência Final:	31/12/2018
Dotações:	(8) 1101.2033.33903905
Licitação:	Chamada Pública nº 1/2018 - FMS
Objeto Resumido:	Prestação de serviços especializados para realização de exames clínicos laboratoriais no atendimento aos serviços ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.
Espécie:	Prestação de Serviços

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 43/2018 FMS

Publicação Nº 1806712

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 43/2018 FMS
AOS 14 (QUATORZE) DE MAIO DE 2018, ÀS QUATORZE HORAS, PREGÃO PRESENCIAL, SE REUNIU A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO, ACOMPANHADO DOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME PORTARIA Nº 1852 DE 04 DE MAIO DE 2018, PARA O ATO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 FMS, CUJO OBJETO "REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA, TIPO "MARMITEX" PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO NO CAPS E PROFISSIONAIS (FUNCIONÁRIOS) DO SAMU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. ENCAMINHAM-SE OS AUTOS À APRECIAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, PREGOEIRO ENCERROU A SESSÃO, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 186/2018 PMN

Publicação Nº 1806666

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 186/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais educativos e esportivos para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Municipal Anildo de Souza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 03/12/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 03/12/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

ERRATA DO HORÁRIO DO PP 157/2018 PMN

Publicação Nº 1806076

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 157/2018 PMN

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE 50 LITROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.

ONDE SE LÊ

Data final de apresentação dos envelopes: 29/11/2018
Horário final de apresentação dos envelopes: 13:50
Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 29/11/2018
Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 14:00

LEIA – SE

Data final de apresentação dos envelopes: 29/11/2018
Horário final de apresentação dos envelopes: 8:50
Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 29/11/2018
Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 09:00

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 04/2018 FUMSCI

Publicação Nº 1806281

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2018 FUMSCI

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 04/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 04/2018 FUMSCI - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) ÁGUA E GÁS PARA COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E TARDE) DAS GUARNIÇÕES DA 2ª COMPANHIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE NAVEGANTES - FUMSCI. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2018 FUMSCI.
Fornecedor: A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 16.858.182/0001-76
Proprietário: Jonatan Francisco Alves
R$ 7.979,50
Fornecedor: LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.522.712/0001-36
Proprietários: Laélio Egídio Goncalves e Franciane Gonçalves
R$ 6.550,00
Fornecedor: PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME
CNPJ: 13.060.647/0001-50
Proprietária: Julia Cristina Meurer de Souza
R$ 71.429-50
VIGÊNCIA: 20/11/2018 A 20/11/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 20 de novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 09/2018 FMC

Publicação Nº 1806647

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2018 FMC

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 09/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 09/2018 FMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS, PARA ORGANIZAR, DIVULGAR E REALIZAR O EVENTO "5ª VIRADA CULTURAL", QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 20/12/2018 E 23/12/2018, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2018 FMC.
Fornecedor: Chega Mais Evento & Sonorização Ltda
CNPJ: 14.088.061/0001-67,
Proprietários: Robson de Jesus Hugen e Dionei de Jesus Hugen
R$ 12.800,00
VIGÊNCIA: 20/11/2018 A 20/11/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 20 de novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 40/2018 FMS

Publicação Nº 1806710

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 F.M.S

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 40/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 40/2018 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA CUMPRIMENTO AO TAC - TERMO AJUSTE DE CONDUTA Nº 0001/2015/01PJ/NAV, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DAS FARMÁCIAS BÁSICAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS (UBS) E CENTROS DE REFERÊNCIA, ITENS ADICIONAIS E ITENS QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL - R.P Nº 76/2017 FMS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 40/2018 FMS.
Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.0001/0001-02
Proprietários: Anacleto Ferrari, Ilizeni Inês Voltolini Ferrari e Gabriela Vitoria Ferrari

R$ 20.244,05
Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0001-49
Proprietárias: Patricia Candido Franco Rosolen e Renata Casagrande Galiotto
R$ 37.150,00
Fornecedor: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 94.894.169/0001-86
Proprietários: Giuliano Paleze Gnoccato, maria Aparecida Gnoccato de Freitas e Mauro Marciano Garcia de Freitas
R$ 9.620,00
Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Proprietários: Elcio Luis Bordignon e Luciana Capetti
R$ 60.400,00
Fornecedor: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITLARES LTDA
CNPJ: 05.531.725/0001-20
Proprietários: Dimaci S.A – Participações e Negócios, Pedro Antonio Lapinscki e Itacir Dal Mass
R$ 50.030,00
Vigência: 19/11/2018 a 19/11/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 19 de novembro de 2018.

PORTARIA 3070/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1806532

PORTARIA Nº 3070 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) BETANIA PERAO DOS PASSOS, matrícula 100904 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 25/09/2018 À 07/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3495/2018 EXONERA

Publicação Nº 1806518

PORTARIA N º 3495 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADA, da função de confiança de SUBPREFEITA a senhora NORMA ESPINDOLA, com a data de 12/11/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE OUTUBRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3755/2018 EXONERA APEDIDO

Publicação Nº 1806516

PORTARIA N º 3755 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADA A PEDIDO, da função de confiança de DIRETORA DE DEPARTAMENTO a senhora JOSSIANE LAYS BONIN ULLER, com a data de 06/10/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos em 06/10/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3765, 3748, 3747/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1806531

PORTARIA Nº 3765 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) NADIA LARISSA FAUSTINO, matrícula 63426101 ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO ENFERMAGEM, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 24/10/2018 À 07/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3748 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) FRANCILAID BEZERRA DUARTE, matrícula 223509 ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO ENFERMAGEM, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 06/11/2018 À 08/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3747 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ROSANA DE SOUZA VIEIRA SILVA, matrícula 63426101 ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO ENFERMAGEM, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 05/07/2018 À 06/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3782/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1806533

PORTARIA Nº 3782 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JULIANA FERNANDES JACINTO, matrícula 63322901 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 26/05/2018 À 08/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3785, 3634/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1806521

PORTARIA N º 3785 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora DANIELLA CRISTINA PRUST, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ACT – (matrícula 63405301), pelo período de 08.11.2018 À 06.05.2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 08.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3634 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora BIANCA DE MACEDO ALBINO, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EFETIVO – (matrícula 1987104), pelo período de 29.10.2018 À 26.04.2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 29.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3795/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1806537

PORTARIA Nº 3795 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) DANIELA CRISTINA URBANO MOURA, matrícula 63286103 ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 18/10/2018 À 09/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3796/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1806506

PORTARIA Nº 3796 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) VALMIR MACIEL matrícula 63411401 ocupante do cargo COMISSIONADO de CHEFE DE SEÇÃO pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 12/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3797/2018 EXONERA A PEDIDO

Publicação Nº 1806514

PORTARIA N º 3797 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADA A PEDIDO, da função de confiança de PROCURADORA ADJUNTA a senhora GLADIS REGINA DE OLIVEIRA ARAGÃO, com a data de 12/11/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos em 12/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3799/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1806534

PORTARIA Nº 3799 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JULIANA CUSTODIO DA SILVA, matrícula 63403201 ocupante do cargo ACT de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 18/09/2018 À 13/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3834/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1806524

PORTARIA N º 3834 DE 198 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora JULIANA CUSTODIO DA SILVA, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ACT – (matrícula 63403201), pelo período de 19.11.2018 À 17.05.2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 19.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3841 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1806719

PORTARIA Nº 3841 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de Registro de Preço 40/2018 FMS do processo licitatório Pregão Presencial 40/2018 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA CUMPRIMENTO AO TAC - TERMO AJUSTE DE CONDUTA Nº 0001/2015/01PJ/NAV, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DAS FARMÁCIAS BÁSICAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS (UBS) E CENTROS DE REFERÊNCIA, ITENS ADICIONAIS E ITENS QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL - R.P Nº 76/2017 FMS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 04/2018 FMS.

Fiscal: VIVIAN BERKENBROCH RAMOS- (titular)
PAULO RENATO CRISPIM - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3848 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1806282

PORTARIA Nº 3848 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de Registro de Preço 04/2018 FUMSCI do processo licitatório Pregão Presencial 04/2018 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO

PERECÍVEIS) ÁGUA E GÁS PARA COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E TARDE) DAS GUARNIÇÕES DA 2ª COMPANHIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE NAVEGANTES - FUMSCI. Conforme Pregão Presencial nº 04/2018 FUMSCI.

Fiscal: WILLIAN OTAVIO FELICIO - (titular)
JAMILTON DE JESUS - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3849 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1806648

PORTARIA Nº 3849 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de Registro de Preço 09/2018 FMC do processo licitatório Pregão Presencial 09/2018 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS, PARA ORGANIZAR, DIVULGAR E REALIZAR O EVENTO "5ª VIRADA CULTURAL", QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 20/12/2018 E 23/12/2018, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 09/2018 FMC.

Fiscal: MARCOS V. MONTAGNA - (titular)
FRANCIELE MAZIERO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3777, 3838, 3839,3800/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1806540

PORTARIA Nº 3777 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) NADIA LARISSA FAUSTINO, matrícula 63426101 ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO ENFERMAGEM, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 08/11/2018 À 09/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3838 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CLEIDE ROSANE DA COSTA, matrícula 2146021 ocupante do cargo EFETIVO de CHEFE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 09/10/2018 À 14/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3839 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) RENATA PINHO ARANHA, matrícula 406704 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 28/10/2018 À 14/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3800 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARLI GONÇALVES DANTAS, matrícula 63332703 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 16/10/2018 À 13/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3788, 3789, 3790, 3780, 3791, 3781/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1806502

PORTARIA Nº 3788 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CARLA ELIDIANI CORDEIRO matrícula 6250405 ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDCUAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 10/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3789 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CLAUDIA MARIA APOLINARIO matrícula 1985202, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 11/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3790 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) PATRICIA BAJADARES DA SILVA matrícula 63311301, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE ABRIGO pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 09/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3780 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio

de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ELAINE JUNKES DE MELO matrícula 1641602, ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR TECNICO I pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 08/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3791 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA JOSE STOCCO matrícula 63367301, ocupante do cargo ACT de INSTRUTOR DE CORTE DE CABELO pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 11/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3781 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) GIOVANA SOARES DA CUNHA matrícula 47201, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORAI pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 08/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3813, 3814, 3740/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1806510

PORTARIA Nº 3813 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) HARRY KREUTZFELD JUNIOR matrícula 322203 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 14/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3814 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) HARRY KREUTZFELD JUNIOR matrícula 322202 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 14/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3740 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JOANINE PLUCENIO ARAUJO matrícula 63317101 ocupante do cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 05/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3835, 3836, 3837/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1806512

PORTARIA Nº 3835 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) KAREN RAEDER GALM matrícula 6234002 ocupante do cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 18/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3836 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) GISELE RAQUEL PEIXER matrícula 2029101 ocupante do cargo EFETIVO de FISIOTERAPEUTA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 15/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3837 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LUCILE PATRICIA FONSECA matrícula 359417 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 17/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO, PERMUTA E LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDITAL Nº 33/2018/SME

Publicação Nº 1806566

Memorando: 633/2018/SME

Navegantes, 20 de novembro de 2018.

De: Secretaria Municipal da Educação
Para: Secretária de Administração e Logística
A/C: Márcio da Rosa

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE REMOÇÃO, PERMUTA E LOTAÇÃO 2018 – EDITAL Nº 33/2018/SME
FIXA DATA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO, PERMUTA E LOTAÇÃO PERMITIDO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DE ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE NAVEGANTES.

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO CONFORME EDITAL 33/2018/SME

PROFESSORES LOTADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
227506	Giseli Zimmermann	229
351808	Flávia Regina Ferreira Felício	227
272010	Ester Cordeiro	218
1981206	Célia Dzin Olegário	205
344408	Solange dos Santos Aparício	193
409610/14	Marinez de Souza	193
1997402	Creusa Edit Veríssimo	169
1698207	Andréa Aparecida Grittens	169
1985802	Elda de Souza	169
100622	Amanda Felício dos Santos	146
63265502	Andreia Ferreira	145
100408	Andrea Burgonovo	140
291108	Ana Rúbia do Amaral Rosa	139
179116	Vanessa Cristina Nascimento	104

PROFESSORES LOTADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
22901	Tereza Cristina Socorro dos Santos	454
166101	Ana Graziela de Souza da Luz	325
252610	Lara Cristina de Jesus	242
145307	Patricia Mengarda	240
445301	Nara José Pereira	240
263912	Cristina Paulo Monteiro	230
47108	Giovana Scaburi Kraisch	229
254110	Cristiane Maria Amorim	226
205008	Miriam Vieira Inácio	217
245710	Daniela Baron Kölher	204
478311	Regiane da Silva Romão	180
52918	Cristiane Severino	157
6286102	Juscelino Oliveira	145
1981910	Silvana Letícia Dumke	145
359417	Lucile Patrícia Fonseca	144
6333401	Juliana Hoffmann Krieger	144
447415	Carmen Cledi Schwertz Alves	137
63318701	Sandra Regina Soligo	32
1737818	Raquel Paloma da Silva	19

PROFESSORES LOTADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
387004	Michelle Pinheiro Oliveira Sales	217
6190401	Emir Antonio Cecyn	193
464606	Rafael dos Santos	182
63329001	Suzana Rogeri	132
63329502	Abelardo Pereira dos Santos Neto	131

PROFESSORES LOTADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / MATEMÁTICA

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
1673102	Jaison Fernando Lotério	105

PROFESSORES LOTADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / CIÊNCIAS

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
465409	Vivian Cardoso da Silva Brun	503
6195901	Hilaire Moura Rodrigues Martins	192
154609	Varinia Maristany Andrade	170

PROFESSORES LOTADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / LÍNGUA PORTUGUESA

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
351201	Ludgero João dos Santos Junior	260
1663143	Roscler Castellain de Andrade de Souza	253
282510	Zilda Santos de Lira Almeida	228
6198602	Maria Benedita Correa	193

PROFESSORES LOTADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / HISTÓRIA

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
284209	Scheila Adriana do Carmo Deluca	128
267913	Rosmeire Pereira Frigo	121

RESULTADO PARCIAL PARA O PROCESSO DE PERMUTA CONFORME EDITAL 33/2018/SME

PROFESSORES LOTADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	
CONDIÇÃO ATUAL	PERMUTAR PARA
Funcionária: Caroline Chagas Santos Carga Horária: 20 horas Turno: Matutino Unidade Escolar: CEM Prof. ª Clarinda Maria Gaya	Área/ Disciplina: Educação Infantil Carga Horária: 20 horas Turno: Matutino Unidade Escolar: CMEI Prof. ª Silvete C. de Miranda
Funcionária: Heloísa Demétrio Carga Horária: 20 horas Turno: Matutino Unidade Escolar: CMEI Prof. ª Silvete C. de Miranda	Área/ Disciplina: Educação Infantil Carga Horária: 20 horas Turno: Matutino Unidade Escolar: CEM Prof. ª Clarinda Maria Gaya
Funcionária: Karla Fabienne de Andrade Murara Carga Horária: 20 horas Turno: Vespertino Unidade Escolar: CMEI Profª Alessandra Zilda Da Silva	Área/ Disciplina: Educação Infantil Carga Horária: 20 horas Turno: Matutino Unidade Escolar: CMEI Profª Julieta Pereira Muller
Funcionária: Cíntia Souza da Silva Leal Carga Horária: 20 horas Turno: Matutino Unidade Escolar: CMEI Profª Julieta Pereira Muller	Área/ Disciplina: Educação Infantil Carga Horária: 20 horas Turno: Vespertino Unidade Escolar: CMEI Profª Alessandra Zilda Da Silva
Funcionária: Antônia Ismênia Freire Pinheiro Carga Horária: 20 horas Turno: Matutino Unidade Escolar: CMEI Prof. Robson Francisco Lopes	Área/ Disciplina: Educação Infantil Carga Horária: 20 horas Turno: Matutino Unidade Escolar: CAIC – CE Profª Maria De Lourdes Couto Cabral (Creche)
Funcionária: Maria Otília Furtado Carga Horária: 20 horas Turno: Matutino Unidade Escolar: CAIC – CE Profª Maria De Lourdes Couto Cabral (Creche)	Área/ Disciplina: Educação Infantil Carga Horária: 20 horas Turno: Matutino Unidade Escolar: CMEI Prof. Robson Francisco Lopes
Funcionária: Silvana Viviane Vieira Carga Horária: 20 horas Turno: Vespertino Unidade Escolar: EM Profª Bernardete Mª Sedrez Da Silva	Área/ Disciplina: Educação Infantil Carga Horária: 20 horas Turno: Vespertino Unidade Escolar: CEM Prof ª Clarinda Maria Gaya
Funcionária: Aline Garcia Lazzaris Carga Horária: 20 horas Turno: Vespertino Unidade Escolar: CEM Prof ª Clarinda Maria Gaya	Área/ Disciplina: Educação Infantil Carga Horária: 20 horas Turno: Vespertino Unidade Escolar: EM Profª Bernardete Maria Sedrez Da Silva
Funcionária: Silvana Viviane Vieira Carga Horária: 20 horas Turno: Matutino Unidade Escolar: EM Profª Bernardete Maria Sedrez Da Silva	Área/ Disciplina: Educação Infantil Carga Horária: 20 horas Turno: Matutino Unidade Escolar: CEM Prof ª Clarinda Maria Gaya
Funcionária: Mariê Luise Campos Sagas Carga Horária: 20 horas Turno: Matutino Unidade Escolar: CEM Prof ª Clarinda Maria Gaya	Área/ Disciplina: Educação Infantil Carga Horária: 20 horas Turno: Matutino Unidade Escolar: EM Profª Bernardete Maria Sedrez Da Silva
Funcionária: Cristiane Raquel de Quevedo Fernandes Carga Horária: 20 horas Turno: Vespertino Unidade Escolar: CEM Profª Leonora Schmitz -Creche	Área/ Disciplina: Educação Infantil Carga Horária: 20 horas Turno: Vespertino Unidade Escolar: CMEI – Bruce Craston Kay
Funcionária: Erika Michelle Granja Barreto Carga Horária: 20 horas Turno: Vespertino Unidade Escolar: CMEI – Bruce Craston Kay	Área/ Disciplina: Educação Infantil Carga Horária: 20 horas Turno: Vespertino Unidade Escolar: CEM Profª Leonora Schmitz -Creche
Funcionária: Fabiana de Queiroz Borges Rodrigues Carga Horária: 20 horas Turno: Matutino Unidade Escolar: CMEI Profª Julieta Pereira Muller	Área/ Disciplina: Educação Infantil Carga Horária: 20 horas Turno: Matutino Unidade Escolar: CMEI Prof Robson Francisco Lopes
Funcionária: Ester Cordeiro Carga Horária: 20 horas Turno: Matutino Unidade Escolar: CMEI Prof Robson Francisco Lopes	Área/ Disciplina: Educação Infantil Carga Horária: 20 horas Turno: Matutino Unidade Escolar: CMEI Profª Julieta Pereira Muller

PROFESSORES LOTADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	
CONDIÇÃO ATUAL	PERMUTAR PARA

Funcionária: Joana Maria da Silva Walker Carga Horária: 20 horas Turno: Vespertino Unidade Escolar: CEM Profª Giovana Soares Da Cunha	Área/ Disciplina: Ensino Fundamental Carga Horária: 20 horas Turno: Vespertino Unidade Escolar: EM Profª Vilna Corrêa Pretti
Funcionária: Daglie Margaret da Silva Baron Carga Horária: 20 horas Turno: Vespertino Unidade Escolar: EM Profª Vilna Corrêa Pretti	Área/ Disciplina: Ensino Fundamental Carga Horária: 20 horas Turno: Vespertino Unidade Escolar: CEM Profª Giovana Soares Da Cunha
Funcionária: Geovana Pereira de Souza Costa Carga Horária: 20 horas Turno: Vespertino Unidade Escolar: EM Profª Eni Erna Gaya	Área/ Disciplina: Ensino Fundamental Carga Horária: 20 horas Turno: Vespertino Unidade Escolar: EM Profª Maria Hostim Da Costa
Funcionária: Marli Regina Pacheco Fausto Carga Horária: 20 horas Turno: Vespertino Unidade Escolar: EM Profª Maria Hostim Da Costa	Área/ Disciplina: Ensino Fundamental Carga Horária: 20 horas Turno: Vespertino Unidade Escolar: EM Profª Eni Erna Gaya

Atenciosamente,

Comissão Avaliadora

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Doris Kölher
Mari Angela Rocha Ferreira
Roscler Castellain de Andrade de Souza
Tereza Cristina Socorro dos Santos

Gislene Rodrigues
Gerente de PAA dos Planos da Educação

Graziela Cristiane Corrêa
Secretária da Educação

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

EXTRATO CONTRATO N° 10/2018

Publicação Nº 1806130

Extrato Contrato n° 10/2018IPP
Licitação: Dispensa nº 11/2018
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Objeto: Contratação de serviços para realização cálculo atuarial exercício 2018 e relatório de gestão atuarial em conformidade com o Pró Gestão.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 12 meses
Navegantes, 19 de novembro de 2018.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 14/2018

Publicação Nº 1806795

Extrato Termo Aditivo n° 14/2018
Licitação: Dispensa de Licitação nº 01/2017
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada: RAFHAELA PATRICIA PIAZERA
CNPJ: 22.678.554/0001-85
Objeto: Segundo termo aditivo, cujo objeto é a alteração da vigência do contrato original e seus termos aditivos.
Dotação: 29.01.3.3.90.39.12.00.00.00
Vigência: Início 01/01/2019 – Término 31/12/2019
Navegantes, 19 de novembro de 2018.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 13/2018

Publicação Nº 1806790

Extrato Termo Aditivo n° 13/2018
Licitação: Dispensa de Licitação nº 02/2016
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada: RAFHAELA PATRICIA PIAZERA
CNPJ: 22.678.554/0001-85
Objeto: Terceiro termo aditivo, cujo objeto é a alteração da vigência do contrato original e seus termos aditivos.
Dotação: 29.01.3.3.90.39.12.00.00.00
Vigência: Início 01/01/2019 – Término 31/12/2019
Navegantes, 19 de novembro de 2018.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

PORTARIA N° 65 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO DISPENSA N° 11/2018

Publicação Nº 1806199

PORTARIA N º 65 DE 20 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 10/2018, Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO CALCULO ATUARIAL EXERCICIO 2018 E RELATORIO DE GESTÃO ATUARIAL EM CONFORMIDADE COM O PRO GESTÃO, conforme Dispensa de Licitação nº 11/2018.

FISCAL TITULAR: ALESSANDRA CRISTINA HOEHN
FISCAL SUPLENTE: GEISE NAIARA PINTO

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 20 DE OUTUBRO DE 2018.
Jan Ullrich
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Nova Erechim

Prefeitura

EDITAL 006/2018 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1806783

EDITAL 006/2018 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei municipal nº 1.026/2001, e de conformidade com o parágrafo quarto, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – LRF, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar Audiência Pública para Discussão sobre Implantação de Zona de Especial Interesse Social no seguinte local, data e horário:

Local – Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Nova Erechim
Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139.
Data – 30 de novembro de 2018
Horário – 8:00 hrs.

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Nova Erechim, (SC), 20 de novembro de 2018.
Nédio Antônio Cassol
Prefeito Municipal

Leandro da Silva
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 158-2018

Publicação Nº 1807147

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 158/2018
Edital: Tomada de Preços Nº.: 5/2018
Tipo: Menor preço / Global
Objeto: Ampliação e melhorias de infraestrutura no Núcleo de Ensino Fundamental Bela Vista.
Entrega dos Envelopes: 830 horas do dia 10/12/18.
Abertura dos Envelopes: 13:00 horas do dia 10/12/18.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 1.525, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.
NOVA ITABERABA, 20/11/18
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

DC 332-2018 CREDITO SUPLEMENTAR CÂMARA VEREADORES

Publicação Nº 1807148

DECRETO Nº. 332/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no Projeto Atividade 2.001 – Câmara Municipal de Vereadores, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – na Fonte 01.00 - Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 Câmara Municipal de Vereadores
Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 31 Ação Legislativa
Programa: 001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), provenientes da anulação de dotação da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 Câmara Municipal de Vereadores
Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 31 Ação Legislativa
Programa: 001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 1.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 10.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO 226/2018

Publicação Nº 1807136

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 226/2018

convoca aprovado no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2018, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer no Setor Recursos Humanos, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2018 das 07h às 13h, munidos da seguinte documentação (original e cópia),
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
X – Cópia Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Cópia do Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Cópia do Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
XVIII – Cópia e original da folha da abertura de conta do Banco Bradesco.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 20 de novembro de 2018.

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 226//2018)

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome completo
1º	LUDMILA DE FÁTIMA RIBEIRO MELO

2º	SALOMÃO ALMEIDA SANTOS
3º	NATHANA NASCIMENTO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 226//2018)

Exmo. Senhor
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Chamamento Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

DECRETO 227/2018

Publicação Nº 1807138

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 227/2018

convoca aprovado no concurso público 002/2015 DE 09/06/2015, PRORROGADO ATÉ 10/06/2019, CONFORME DECRETO Nº 159 de 06/06/2017 para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 22 de novembro de 2018 a 17 de dezembro de 2018 (exceto nos dias 27 de novembr, 04 e 11 de dezembro), no horário compreendido entre 07h às 13h, munido da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos, custeado pelo convocado (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);

XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 20 de novembro de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 227/2018)

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
10º	695	ALINE DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 227/2018)

CARGO	EXAMES
CIRURGIÃO DENTISTA	Hemograma, HbsAg, Anti HbsAg, HCV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II– DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 227/2018)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

DECRETO 228/2018

Publicação Nº 1807139

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 228/2018

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018, HOMOLOGADO EM 14/09/2018, que nomina para comparecimento E apresentação

de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2018, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 20 de novembro de 2018.

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 228/2018)

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	Nome completo
6º	RENATA BAYER BATTISTOTTI
7º	CHIARA AMBROSIM BERNARDES

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – 20 HORAS

Classificação	Nome completo
3º	JULIANA CUCHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 228/2018)

Exmo. Senhor
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

PORTARIA Nº 563/2018 "A"

Publicação Nº 1807185

PORTARIA Nº 563/2018 "A"

Concede Licença Prêmio

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, de 30/08/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal AFONSO INACIO DALRI, matrícula nº 219, concursado no cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Madre Paulina, centro, Município de Nova Trento, pelo período de 02 (dois) meses, relativo ao período aquisitivo de 18/03/2008 a 17/04/2013, a contar de 31 de agosto de 2018 a 29 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 30 de agosto de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 720/2018

Publicação Nº 1806171

PORTARIA Nº 720/2018

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento),

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, MARINETTI ZIERKE WILCKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 6762, com efeitos a partir de 02 de Novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de Novembro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 721/2018

Publicação Nº 1806176

PORTARIA Nº 721/2018

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento),

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, GIOVANA CADORIN HOFFMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de COORDENADOR ESCOLAR – NÍVEL III, matrícula 6688, com efeitos a partir de 12 de Novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de Novembro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 722/2018

Publicação Nº 1806188

PORTARIA Nº 722/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 683/2018 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 23/10/2017, convocada conforme Decreto nº 164/2018, ADRIELI REGINA TANQUELLA, matrícula nº 7858, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha – Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 12 de novembro de 2018 até 04 de julho de 2019, conforme atestado médico (estabilidade gravidez), datado de 18/11/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de novembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2018

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ADRIELI REGINA TANQUELLA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Daicampi, s/nº , Bairro Espraiado, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 065.582.179-10, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas

semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha – Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.103, 20 (hum mil, cento e três reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 12 de novembro de 2018 a 04 de julho de 2019, conforme atestado médico (estabilidade gravidez), datado de 18/11/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 19 de novembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi Adrieli Regina Tanquella
Secretário Municipal de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHA:

Cristina Cim Cardoso Francielli Sabrina Andrietti Assistente Adminstrativo Assistente Adminstrativo
CPF: 031.315.439-22 CPF: 076.577.989-71

PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2018

Publicação Nº 1805668

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 116/2018 – Pregão Presencial nº 078/2018
Objeto: Aquisição parcelada de Uniformes Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Nova Trento/SC, para o ano de 2019, conforme especificações constantes do Anexo I, que ficam fazendo parte integrante deste edital.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: Até 08:30 horas do dia 30/11/2018; Abertura das Propostas: dia 30/11/2018 às 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 –
e-mail compras @novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2018

Publicação Nº 1805689

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 117/2018 – Pregão Presencial nº 079/2018 – SRP 045
Objeto: O objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de Material Pedagógico para Kit Escolar, visando a distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino que comprovarem real necessidade, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: Até 10:30 horas do dia 30/11/2018; Abertura das Propostas: dia 30/11/2018 às 11:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 –
e-mail compras @novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

RESULTADO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO N° 010/2018

Publicação Nº 1805672

ATA N° 02 - Resultado do Julgamento da Proposta – Processo Licitatório n° 100/2018 – Tomada de Preço n° 010/2018 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão de Obra, para execução da revisão geral da estrutura do madeiramento de cobertura, incluindo troca de telhas, forro de madeira. Calhas e rufos de alumínio no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, localizado na Rua Francisco Valle, n°170, Centro, Município de Nova Trento / SC, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, houve a participação das seguintes empresas licitantes: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME (CNPJ 27.404.978/0001-75); JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME (CNPJ 16.978.577/0001-02); KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 10.580.049/0001-14). Transcorrido prazo para apresentação de recurso, fez-se abertura da proposta da empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME (CNPJ 16.978.577/0001-02), dia 20/11/2018 as 07:30 horas. Da análise da proposta restou vencedora a empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME (CNPJ 16.978.577/0001-02) por apresentar a proposta de acordo com o solicitado no edital. A proposta vencedora foi de R$ 85.150,11 (OITENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E ONZE CENTAVOS).
NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA.
Nova Trento (SC), 20 de novembro de 2018.
Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.488 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806280

DECRETO Nº 2.488 de 20 de Novembro de 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 561 de 27 de novembro de 2017.

Considerando: Remanejando de dotação dos 60% do FUNDEB para 40%, para pagamento dos vencimentos dos professores municipais.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valo de R$ 70.000.00 (Setenta mil reais) relativos a recursos ordinários assim consignados:
40.00 ☐ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.01 ☐ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.010 ☐ Manutenção do ensino fundamental FUNDEB
Elementos de Despesa – 3.1.90 – 01.0013 – Aplicações Diretas .....R$ 70.000.00

TOTAL ..... R$ 70.000.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 70.000.00 (Setenta mil reais)

40.00 ☐ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.01 ☐ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.010 ☐ Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB
Elementos de Despesa – 3.1.90 – 01.0012 – Aplicações Diretas .....R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de doações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 20 de Novembro de 2018
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

EXTRATO TA 001 AO CA FMS Nº 001-2018 FELIPE

Publicação Nº 1806528

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo FMS Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo FMS Nº: 001/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : FELIPE B. BOTTEGA ME
Vigência ..... : Início: 13/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 010/2017
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento do quantitativo do item 02 (Gasolina Comum) em 11,36%

constante da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2018 - Contrato Administrativo FMS Nº 001 de 02 de Janeiro de 2018, do Processo Licitatório FMS Nº 010/2018 – Pregão Presencial FMS Nº 008/2017
Fundamento Legal: art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo FMS nº 001/2018.

Novo Horizonte, 13 de novembro de 2018 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CA Nº 001-2018 FELIPE

Publicação Nº 1806523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 001/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : FELIPE B. BOTTEGA ME
Vigência ..... : Início: 19/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 033/2017
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento do quantitativo do item 01 (Óleo Diesel s500) em 5,55% (cinco e cinquenta e cinco por cento), no aumento do quantitativo no item 12 (Serviços de Montagem de pneus para caminhões/ônibus/trator e pneu dianteiro) em 20,68% (vinte e sessenta e oito por cento) e no aumento do item 15 (Serviços de conserto de pneus para Toyota/micro e distribuidor) em 16,66% (dezesseis e sessenta e seis por cento) constante da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Aquisição de combustíveis para os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos da municipalidade de Novo Horizonte/SC, para o exercício de 2018 - Contrato Administrativo Nº 001/2018 de 02 de Janeiro de 2018, do Processo Licitatório Nº 057/2017 – Pregão Presencial Nº 033/2017
Fundamento Legal: art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2018

Novo Horizonte, 19 de novembro de 2018 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 041/2018

Publicação Nº 1806689

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 041/2018
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de parque infantil para nova unidade escolar CEI Traços e Letras. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 03/12/2018 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 20/11/2018
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

PREGÃO 042/2018

Publicação Nº 1806303

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 042/2018
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para locação, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina na Avenida Olinkraft, Bairro Pinheiros. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 17:00 h. do dia 30/11/2018 e abertura da sessão será às 17:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 20/11/2018
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

DL Nº 0012/2018

Publicação Nº 1806764

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0076/2018
DISPENSA DE LICITACÃO N. 0012/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: AMBIENCE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária para a instalação da iluminação e decorações natalinas de 2018.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: de 20.11.2018 até 31.12.2018. Ouro, 20/11/2018, Rodrigo Neis, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 057/2018

Publicação Nº 1806522

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 057/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 083/2018

O Município de Ouro Verde, por intermédio da Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Aquisição de produtos perecíveis para confraternização entre os servidores públicos Municipais de Ouro Verde em comemoração ao dia de natal, conforme lei 1049/2018 edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min dia 04/12/2018. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08h40min dia 04/12/2018. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 20 de novembro de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

LEI Nº1048

Publicação Nº 1807142

Lei N.º 1048/2018

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PELO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA FONTE DE RECURSO 0100 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Suplementar no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	7000	SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçam.	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRURA	
Função	26	Transporte	
Subfunção	782	Transporte Rodoviário	
Programa	2601	Estradas Vicinais	
Ação	2.43	Manut. do Setor Rodoviário	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	150.000,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 185	
Total	R$	150.000,00	

Art. 2º - O Crédito aberto por esta Lei ocorreu por conta de recursos Vinculado ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior na Fonte de Recurso acima identificada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde, em 20 de novembro de 2018.
Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice Prefeito Municipal

LEI Nº1049

Publicação Nº 1807143

Lei Nº 1049/2018.

"AUTORIZA REALIZAR DESPESAS DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao pagamento de despesas com confraternização dos servidores públicos Municipais de Ouro Verde em comemoração ao Natal.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros, vinculadas ao Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 20 de Novembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

LEI Nº1050

Publicação Nº 1807145

Lei N.º 1050/2018

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO, SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Suplementar no valor de até R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	1201	Educação para Todos	
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental	
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	
Valor	R$	25.000,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 30	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	1204	Criança na Escola	
Ação	2.23	Manutenção da Educação Infantil	
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	
Valor	R$	70.000,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 42	
Total	R$	95.000,00	

Art. 2º - O Crédito aberto por esta Lei ocorreu por conta de anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	1201	Educação para Todos	

Ação	1.19	Constr., Amplia. e Refor. da Rede Física do Ens. Fundamental	
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	
Valor	R$	21.000,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 26	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	1204	Criança na Escola	
Ação	1.25	Construção, Amplia. e Refor. da Rede Física da Educ. Infantil	
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	
Valor	R$	70.000,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 40	
Ação	2.23	Manutenção da Educação Infantil	
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	
Valor	R$	4.000,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 43	
Total	R$	95.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde, em 20 de Novembro de 2018.
Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 4336/2018.

Publicação Nº 1806814

PORTARIA Nº. 4336/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROBSON MATHEUS DE OLIVEIRA CARDOSO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor do Almoxarifado de Materiais da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/10/2018 a 08/10/2019.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO - PG Nº 156/2018

Publicação Nº 1806184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2018

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 05 de dezembro de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 156/2018, que tem como objeto a aquisição de areia para utilização em diversos serviços realizados pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento e Secretaria de Serviços Públicos - SESP a ser utilizado em diversas ruas deste Município, através de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 20 de novembro de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 4231/2018.

Publicação Nº 1806274

PORTARIA Nº. 4231/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FERNANDA MARTINS DA COSTA CARDOSO, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de outubro de 2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4232/2018.

Publicação Nº 1806314

PORTARIA Nº. 4232/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ROSANE MARIA GANDOLFI, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de outubro de 2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4233/2018.

Publicação Nº 1806316

PORTARIA Nº. 4233/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) OTAVIO MARCELINO MARTINS FILHO matrícula nº. 500027-1, ocupante da categoria funcional de Técnico em Agrimensura, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nome) dias.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4234/2018.

Publicação Nº 1806320

PORTARIA Nº. 4234/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LIVIA HELENA COLLE, Matricula nº. 3761424-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/10/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4235/2018.

Publicação Nº 1806327

PORTARIA Nº. 4235/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR MONIK HELENA SANTANA, titular do cargo de Merendeira, matricula nº 3761477-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 19/10/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4236/2018.

Publicação Nº 1806331

PORTARIA Nº. 4236/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, DANIELA VIVIANI, Matricula nº 3761232-1, titular do cargo de Professor Colaborador, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 28/10/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4237/2018.

Publicação Nº 1806340

PORTARIA Nº. 4237/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, PALOMA WAGNER DOS SANTOS, Matricula nº. 129186-7, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4238/2018.

Publicação Nº 1806342

PORTARIA Nº. 4238/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para os (a) servidores (a) abaixo relacionados, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta.

Nome	Pelo período de
Simone de Sousa	08/10/2018

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4239/2018.

Publicação Nº 1806346

PORTARIA Nº. 4239/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCIANA ZENIR MOREIRA FLORIANO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Profª. Isabel Botelho de Paulo, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/10/2018 a 02/12/2018, face ao impedimento da titular Osvaldina Beris Tavares Mafra, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4240/2018.

Publicação Nº 1806345

PORTARIA Nº. 4240/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA RITA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Interação, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 24/09/2018 a 11/10/2018, face ao impedimento da titular Flavia Coelho, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4241/2018.

Publicação Nº 1806347

PORTARIA Nº. 4241/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR IVANA MARIA NUNES FAMILIAR, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Pública nº. 011/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) GE Professora Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 13/09/2018 a 27/10/2018, face ao impedimento da titular Rafael Silva Gonçalves, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4242/2018.

Publicação Nº 1806350

PORTARIA Nº. 4242/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR KARINA COELHO WAGNER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Maria Jose de Medeiros, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 24/09/2018 a 31/10/2018, face ao impedimento da titular Andrea Coelho Hinkel, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4243/2018.

Publicação Nº 1806351

PORTARIA Nº. 4243/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GISELE GOULART DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aquarela, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/09/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4244/2018.

Publicação Nº 1806353

PORTARIA Nº. 4244/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCILA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Snoopy, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/09/2018 a 03/10/2018, face ao impedimento da titular Samanta Cardoso, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4245/2018.

Publicação Nº 1806355

PORTARIA Nº. 4245/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LEILIANE SAMPAIO DE ARAUJO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº.

2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aquarela, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/09/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4246/2018.

Publicação Nº 1806361

PORTARIA Nº. 4246/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CRISTIANE INACIO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aquarela, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/09/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4247/2018.

Publicação Nº 1806369

PORTARIA Nº. 4247/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KARINA DA SILVA SANCEVERINO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aquarela, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 06/09/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4248/2018.

Publicação Nº 1806371

PORTARIA Nº. 4248/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CRISTIANE DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Professora Laurita Wagner da Silveira, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/09/2018 a 26/10/2018, face ao impedimento da titular Ines Selonirveronese, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4249/2018.

Publicação Nº 1806374

PORTARIA Nº. 4249/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 09 de outubro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	DE	PARA	Unidade
123711-1	Andrea Maria da Silva	R$ 1.110,00	R$ 1.220,00	Coordenador CEI Realizar

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4250/2018.

Publicação Nº 1806379

PORTARIA Nº. 4250/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SILVIO EDSON DE OLIVEIRA, matrícula nº. 500463-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 27/12/2004 a 27/12/2009, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 12/11/2018 à 12/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4251/2018.

Publicação Nº 1806390

PORTARIA Nº. 4251/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSANGELA LEHMKUHL FOLSTER, matrícula nº. 801775-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/02/2011 a 04/04/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 14/10/2018 à 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4252/2018.

Publicação Nº 1806392

PORTARIA Nº. 4252/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANGELITA PEREIRA, matrícula nº. 211027-1, titular do cargo de Técnico em Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 18/04/2013 a 06/10/2018, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 08/10/2018 à 08/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4253/2018.

Publicação Nº 1806396

PORTARIA Nº. 4253/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARGARETE PAULINA DA ROSA ARAUJO, matrícula nº. 123002-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/02/2007 a 07/02/2012, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 15/10/2018 à 15/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4254/2018.

Publicação Nº 1806400

PORTARIA Nº. 4254/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSANA ANA VIEIRA, matrícula nº. 125416-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 29/07/2007 a 29/07/2012, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 10/10/2018 à 10/01/2019.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4255/2018.

Publicação Nº 1806401

PORTARIA Nº. 4255/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANETE APARECIDA VIEIRA, matrícula nº. 802429-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 04/02/2013 a 04/02/2018, por 01 (um) mês, a contar de 09/10/2018 à 09/11/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4256/2018.

Publicação Nº 1806402

PORTARIA Nº. 4256/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para GIANI SILVA DA ROSA, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de outubro de 2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4257/2018.

Publicação Nº 1806406

PORTARIA Nº. 4257/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para EDIO NERI DA ROSA, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2017.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4258/2018.

Publicação Nº 1806408

PORTARIA Nº. 4258/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ZURILDA VENTURA THIESEN, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de outubro de 2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4259/2018.

Publicação Nº 1806409

PORTARIA Nº. 4259/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
801862-6	Maria Luiza Medeiros	R$ 672,60	Auxiliar de Direção CEI Interação
121764-1	Sheila Iolanda Coelho Mauricio	R$ 245,53	Auxiliar de Direção CAIC

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4260/2018.

Publicação Nº 1806413

PORTARIA Nº. 4260/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
801862-6	Maria Luiza Medeiros	R$ 1.220,00	Diretor do CEI Ciranda Colorida

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4266/2018.

Publicação Nº 1806416

PORTARIA Nº. 4266/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Carmelita Tristão da Silva de Souza	20	40	16/10/2018 a 14/12/2018
Jussara Pereira de Lima	20	40	08/10/2018 a 14/12/2018

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4267/2018.

Publicação Nº 1806419

PORTARIA Nº. 4267/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 2878 de 21 de junho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ANA CLAUDIA RIBEIRO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Edital que devera ser 006/SME/2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4268/2018.

Publicação Nº 1806422

PORTARIA Nº. 4268/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 2969 de 04 de julho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIA DO CARMO RAUPP DA ROSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Edital que devera ser 010/SME/2018, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4269/2018.

Publicação Nº 1806424

PORTARIA Nº. 4269/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 2876 de 21 de junho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JUSSARA PEREIRA DE LIMA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Edital que devera ser 001/SME/2018, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4270/2018.

Publicação Nº 1806428

PORTARIA Nº. 4270/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora TARCYLLA MARCONDES QUINT, Matricula nº. 801534-2, ocupante da categoria funcional de ASO, removido para Secretaria de Infraestrutura do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4272/2018.

Publicação Nº 1806429

PORTARIA Nº. 4272/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ANA MARIA DA SILVEIRA, matrícula nº. 120013-1, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo IPREV, totalizando 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4273/2018.

Publicação Nº 1806431

PORTARIA Nº. 4273/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 3032 de 16 de julho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JESSICA FELIPPE SOARES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser 05/07/2018 a 27/07/2018, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4274/2018.

Publicação Nº 1806433

PORTARIA Nº. 4274/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3805 de 06 setembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ANA CARLA DE JESUS BRITO, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/10/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Bruno de Souza, que se encontra solicitou exoneração.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4275/2018.

Publicação Nº 1806444

PORTARIA Nº. 4275/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARLI DE FATIMA PEREIRA, Matricula nº. 3761485-2, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4276/2018.

Publicação Nº 1806445

PORTARIA Nº. 4276/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CAROLINE ANDREIA CAETANO, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4277/2018.

Publicação Nº 1806449

PORTARIA Nº. 4277/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANA PAULA ALTHOFF, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3761928-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/10/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4278/2018.

Publicação Nº 1806453

PORTARIA Nº. 4278/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4154 de 05 de outubro de 2017, que Contratou por Tempo Determinado do servidor EVELIN LISIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES COSTA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 27/09/2018 a 08/10/2018.

Palhoça, SC, em 14 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4279/2018.

Publicação Nº 1806455

PORTARIA Nº. 4279/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para AMARILDO RICARDO LOPES, matrícula nº. 500231-2, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/11/2008 a 01/11/2013, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 15/10/2018 à 15/11/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4280/2018.

Publicação Nº 1806458

PORTARIA Nº. 4280/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 4011/2018, que REMOVEU o servidor MANOEL JACI SOTERO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4281/2018.

Publicação Nº 1806463

PORTARIA Nº. 4281/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3705/2018, que Designou para Prestar Serviços na Secretaria de Agricultura a servidora SOLANGE MARIA DE MELO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4282/2018.

Publicação Nº 1806465

PORTARIA Nº. 4282/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DEBORA REGINA BRUGGMANN, matrícula nº. 801839-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/02/2011 a 14/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 19/10/2018 à 19/11/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4283/2018.

Publicação Nº 1806468

PORTARIA Nº. 4283/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARLETE ROCHA, matrícula nº. 802220-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 02/04/2012 a 02/04/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 29/10/2018 à 29/11/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4284/2018.

Publicação Nº 1806470

PORTARIA Nº. 4284/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CATIA REGINA STAHELIN PEREIRA, matrícula nº. 801042-1, titular do cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 22/03/2009 a 22/03/2014, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 15/10/2018 à 15/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4285/2018.

Publicação Nº 1806473

PORTARIA Nº. 4285/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIANDRA MALAQUIAS, matrícula nº. 801513-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 19/04/2010 a 19/04/2015, por 02 (dois) meses, a contar de 15/10/2018 à 15/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4286/2018.

Publicação Nº 1806476

PORTARIA Nº. 4286/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARISA CRSITIANE DE SOUZA, matrícula nº. 801493-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 30/05/2016, por 02 (dois) meses, a contar de 08/10/2018 à 08/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4287/2018.

Publicação Nº 1806480

PORTARIA Nº. 4287/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MANOEL JACI SOTERO, matrícula nº. 800253-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/11/2010 a 10/11/2015, por 01 (um) mês, a contar de 15/10/2018 à 15/11/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4288/2018.

Publicação Nº 1806481

PORTARIA Nº. 4288/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VOLNETE HENRIQUE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e

Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Realizar, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 21/09/2018 a 13/11/2018, face ao impedimento da titular Joziane Alves Schutz, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4289/2018.

Publicação Nº 1806483

PORTARIA Nº. 4289/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR IVONETE PAULA LISBOA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Pública nº. 018/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Vovó Dolores, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/10/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4290/2018.

Publicação Nº 1806485

PORTARIA Nº. 4290/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4018 de 14 setembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ANA PAULA DA SILVA DE FREITAS, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/10/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Raquel Araujo Neves, que se encontra solicitou exoneração.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4291/2018.

Publicação Nº 1806486

PORTARIA Nº. 4291/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DEISE CRISTINA LEAL CORREA, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4292/2018.

Publicação Nº 1806487

PORTARIA Nº. 4292/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2977 de 04 julho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora THAIS CAROLINE DA SILVA, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/10/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Eliandra Malaquias, que se encontra se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4293/2018.

Publicação Nº 1806490

PORTARIA Nº. 4293/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EMILIA APARECIDA MATTOS MACHADO, matrícula nº. 800242-2, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 13/05/2001 a 13/05/2006, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 07/11/2018 à 07/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4294/2018.

Publicação Nº 1806494

PORTARIA Nº. 4294/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SANDRA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº. 801095-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 07/06/2009 a 07/06/2014, por 02 (dois) meses, a contar de 15/10/2018 à 15/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4295/2018.

Publicação Nº 1806497

PORTARIA Nº. 4295/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SIMONE MATTOS THOME, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível I, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/10/2018 a 31/10/2018, face ao impedimento da titular Luciana Medeiros Gomes, que se encontra em LTS.
.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4296/2018.

Publicação Nº 1806498

PORTARIA Nº. 4296/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARIANA MENDES DE OLIVEIRA, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/10/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4297/2018.

Publicação Nº 1806499

PORTARIA Nº. 4297/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora JUCELEIA CONCILIA DA SILVA, matricula nº. 800667-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11/10/2018, de acordo com às folhas 05.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4298/2018.

Publicação Nº 1806501

PORTARIA Nº. 4298/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora EVANIR PEDROSO DA SILVA PEREIRA matricula nº. 801610-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11/10/2018, de acordo com às folhas 33.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4299/2018.

Publicação Nº 1806503

PORTARIA Nº. 4299/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SANDRA PEREIRA DE ABREU OLIVEIRA, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Finanças, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de setembro de 2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4300/2018.

Publicação Nº 1806505

PORTARIA Nº. 4300/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KATIELE DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ciranda Colorida, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 24/09/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4301/2018.

Publicação Nº 1806538

PORTARIA Nº. 4301/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CRISTIANE APARECIDA SOUZA KRUG, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ciranda Colorida, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/09/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4302/2018.

Publicação Nº 1806691

PORTARIA Nº. 4302/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SCHENIA DOS PASSOS WAGNER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ciranda Colorida, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 26/09/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4303/2018.

Publicação Nº 1806692

PORTARIA Nº. 4303/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MICHELLE SEIDLER DE MELO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ciranda Colorida, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/09/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4304/2018.

Publicação Nº 1806693

PORTARIA Nº. 4304/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KARLA ADRIANA ANCELMO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ciranda Colorida, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 24/09/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4305/2018.

Publicação Nº 1806694

PORTARIA Nº. 4305/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ciranda Colorida, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 24/09/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4306/2018.

Publicação Nº 1806695

PORTARIA Nº. 4306/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDREZA PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ciranda Colorida, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 24/09/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4307/2018.

Publicação Nº 1806698

PORTARIA Nº. 4307/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELIZABETE TEREZINHA METZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Pública nº. 020/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/10/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4308/2018.

Publicação Nº 1806700

PORTARIA Nº. 4308/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ARIANE PIRES DE MORAIS ANDRADE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 24/09/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4309/2018.

Publicação Nº 1806701

PORTARIA Nº. 4309/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PALOMA WAGNER DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/10/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4310/2018.

Publicação Nº 1806704

PORTARIA Nº. 4310/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA MARIA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/10/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4311/2018.

Publicação Nº 1806721

PORTARIA Nº. 4311/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) JOSIANE ROSE CARDOSO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Nova Esperança da Secretaria de Educação, pelo período de 11/10/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4312/2018.

Publicação Nº 1806725

PORTARIA Nº. 4312/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) MARLENE MARIA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para o GE Professora Maria Luzia de Souza da Secretaria de Educação, pelo período de 01/10/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4313/2018.

Publicação Nº 1806728

PORTARIA Nº. 4313/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 4133 de 24 de setembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora TELMA DO SOCORRO PINHEIRO DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser 19/09/2018 a 14/12/2018, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4314/2018.

Publicação Nº 1806730

PORTARIA Nº. 4314/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4166 de 24 setembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora PATRICIA CECILIA DE CAMPOS, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/10/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Marisa Cristiane de Souza, que se encontra se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4315/2018.

Publicação Nº 1806734

PORTARIA Nº. 4315/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCIANA DA SILVA CAETANO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Publica nº. 018/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Romeu e Julieta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/10/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4316/2018.

Publicação Nº 1806736

PORTARIA Nº. 4316/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO AUGUSTO LAGO MARCELINO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS AD da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta

Prefeitura, pelo período de 08/10/2018 a 08/10/2019.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4317/2018.

Publicação Nº 1806738

PORTARIA Nº. 4317/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SUELEN APARECIDA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Centro de Castração da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/10/2018 a 08/10/2019.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4318/2018.

Publicação Nº 1806742

PORTARIA Nº. 4318/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CAMILA BELTRAME BAGIO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Policlínica da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/11/2018 a 01/11/2019.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4319/2018.

Publicação Nº 1806745

PORTARIA Nº. 4319/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SAMUEL FERREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Plano Verão da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/10/2018 a 08/10/2019.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4320/2018.

Publicação Nº 1806748

PORTARIA Nº. 4320/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4040 de 14 setembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora VANESSA HEERDT KUHL, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/10/2018 a 09/11/2018 face ao impedimento da titular Luzia Andrea dos Santos, que se encontra se encontra em LTS e LP.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4321/2018.

Publicação Nº 1806750

PORTARIA Nº. 4321/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o Senhor JOSÉ TADEU CUNHA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 005847-2 e o Senhor ALEXSANDER DA SILVA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 090082-3, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 85/2018. Objeto: "contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação asfáltica, passeio e sinalização viária da conexão das Ruas Firense Bussines com a Rua Maria Leopoldina da Silva, localizada no bairro Pachecos (LOTE 01) no município de Palhoça/SC".

Esta Portaria entre em vigor em 01 de outubro de 2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4322/2018.

Publicação Nº 1806751

PORTARIA Nº. 4322/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o Senhor MÁRIO CILO VIEIRA ZAMBELLI, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 25866-8 e o Senhor ANDERSON CASANOVA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 78850-8, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 85/2018. Objeto: "contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de recapeamento asfáltico e sinalização viária das Ruas Jacob Weingartner, Vereador Osvaldo de Oliveira, Capitão Augusto Vidal, 24 de Abril, José Maria da Luz e Caetano Silveira de Matos (LOTE 02) no município de Palhoça/SC".

Esta Portaria entre em vigor em 01 de outubro de 2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4323/2018.

Publicação Nº 1806754

PORTARIA Nº. 4323/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor DIOGO JESUS DA ROSA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 056773-4 e a Senhora RUBIANE FALEIRO DA SILVA, Engenheira Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 132591-1, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 85/2018. Objeto: "contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de recuperação da rede de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Tinoli, localizada no bairro Pagani (LOTE 03) no município de Palhoça/SC".

Esta Portaria entre em vigor em 01 de outubro de 2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4324/2018.

Publicação Nº 1806756

PORTARIA Nº. 4324/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor ALEXSANDER DA SILVA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 090082-3 e a Senhora RUBIANE FALEIRO DA SILVA, Engenheira Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 132591-1, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 85/2018. Objeto: "contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação asfáltica, passeios e sinalização viária e drenagem e pavimentação asfáltica, passeios e sinalização viária da Rua Natalino Campos Schaimann, localizada no bairro Guarda do Cubatão, (LOTE 4), incluindo mão de obra com fornecimento de todo material".

Esta Portaria entre em vigor em 01 de outubro de 2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4325/2018.

Publicação Nº 1806757

PORTARIA Nº. 4325/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor RIVELINO DA SILVEIRA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 057706-3 e Senhor VINÍCIUS CARDOSO CORRÊA Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça CAU/SC A71498-7, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 108/2018. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Quadra de Grama Sintética no espaço do terreno do ginásio de Esporte Caminho Novo (LOTE 1).

Esta Portaria entre em vigor em 01 de outubro de 2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4326/2018.

Publicação Nº 1806759

PORTARIA Nº. 4326/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor CÁCIO ABRAMO GASPERIM, Arquiteto e Urbanista, CAU A29329-6 e Senhor JOSÉ TADEU CUNHA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 005847-2, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 108/2018. Objeto: contratação de empresa para fornecimento e execução de grama sintética na Praça de São Sebastião (LOTE 2) no município de Palhoça/SC.

Esta Portaria entre em vigor em 01 de outubro de 2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4327/2018.

Publicação Nº 1806761

PORTARIA Nº. 4327/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor THIAGO BERNARDES, Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça, CAU/SC A100767-0 e o Senhor ANDERSON CASANOVA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 78850-8, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 109/2018. Objeto: "contratação de empresa para Execução de Passeio Elevado

e Acesso a Orla – Revitalização da Orla da Praia do Sonho no município de Palhoça/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material".

Esta Portaria entre em vigor em 01 de outubro de 2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4328/2018.

Publicação Nº 1806762

PORTARIA Nº. 4328/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor CÁCIO ABRAMO GASPERIM, Arquiteto e Urbanista, CAU A29329-6 e Senhor THIAGO BERNARDES, Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça, CAU/SC A100767-0, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 108/2018. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Revitalização de Área Pública na Rua Vitor Mireles, Jardim Eldorado (LOTE 3) no município de Palhoça/SC.

Esta Portaria entre em vigor em 01 de outubro de 2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4329/2018.

Publicação Nº 1806772

PORTARIA Nº. 4329/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1977 de 03 de abril de 2017, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LUCIA BUSSOLO, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, até 11/10/2019, face ao acidente de trabalho.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4330/2018.

Publicação Nº 1806778

PORTARIA Nº. 4330/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR JAMILLA ARAUJO JESKE HEINIG, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3760783-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/10/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4331/2018.

Publicação Nº 1806779

PORTARIA Nº. 4331/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA, titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3762325-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/10/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4332/2018.

Publicação Nº 1806786

PORTARIA Nº. 4332/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JESSICA CARLA DE SOUZA, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2014.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4333/2018.

Publicação Nº 1806810

PORTARIA Nº. 4333/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIANA ANTONIA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Guarda do Cubatão da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/10/2018 a 15/10/2019.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4334/2018.

Publicação Nº 1806811

PORTARIA Nº. 4334/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOSUE RAMOS DO AMARAL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Pinheira da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/10/2018 a 08/10/2019.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4335/2018

Publicação Nº 1806813

PORTARIA Nº. 4335/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CAMILA DA CUNHA BRITES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Ponte do Imaruim da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/10/2018 a 16/10/2019.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4337/2018.

Publicação Nº 1806815

PORTARIA Nº. 4337/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2092 de 25 abril de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LUZIA OLIVEIRA DE MIRANDA, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 17/10/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Evanir Pedroso da Silva, que se encontra se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4338/2018.

Publicação Nº 1806817

PORTARIA Nº. 4338/2018.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
500426-5	Edson Rogério Chaves	R$ 500,00

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4339/2018.

Publicação Nº 1806821

PORTARIA Nº. 4339/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora IVONESIA ADELIA SILVA, Matricula nº. 400334-1, ocupante da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, removido para o CEAP da Secretaria de Saúde do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4341/2018.

Publicação Nº 1806824

PORTARIA Nº. 4341/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO YARIM DE MEDEIROS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Farmácia do Alto Custo da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/10/2018 a 15/10/2019.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4342/2018.

Publicação Nº 1806826

PORTARIA Nº. 4342/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Frei Damião da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/10/2018 a 15/10/2019.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4343/2018.

Publicação Nº 1806829

PORTARIA Nº. 4343/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JOSE LUCAS MARTINS, Matricula nº. 3761623-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/10/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4344/2018.

Publicação Nº 1806833

PORTARIA Nº. 4344/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR BRUNO DE SOUZA, titular do cargo de ASO, matricula nº 3762467-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/10/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4345/2018.

Publicação Nº 1806836

PORTARIA Nº. 4345/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DOLORES MULBERSTEDT RODRIGUES, matrícula nº. 401952-1, titular do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/01/2013 a 02/01/2018, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 05/11/2018 à 05/01/2019.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4346/2018.

Publicação Nº 1806838

PORTARIA Nº. 4346/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDIO NERI DA ROSA, matrícula nº. 401558-5, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/11/2011 a 16/11/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 11/10/2018 à 11/11/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4347/2018.

Publicação Nº 1806840

PORTARIA Nº. 4347/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ERIC MEIRA MAGALHÃES, matrícula nº. 401964-1, titular do cargo de Educador Físico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/01/2013 a 02/01/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 05/11/2018 à 05/12/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4348/2018.

Publicação Nº 1806842

PORTARIA Nº. 4348/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FLAVIA FERREIRA DE SOUZA MADEIRA, matrícula nº. 401609-1, titular do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/02/2012 a 01/02/2017, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 22/10/2018 à 22/12/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4349/2018.

Publicação Nº 1806843

PORTARIA Nº. 4349/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FERNANDA ROSA DA SILVA, matrícula nº. 400902-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 07/11/2018 à 07/01/2019.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4350/2018.

Publicação Nº 1806854

PORTARIA Nº. 4350/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IRENE OLINDINA DA SILVEIRA, matrícula nº. 300029-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/01/2009 a 21/01/2014, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 31/10/2018 à 31/12/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4351/2018.

Publicação Nº 1806855

PORTARIA Nº. 4351/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANAINA VITORINO, matrícula nº. 401789-2, titular do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 17/09/2012 a 17/09/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 29/11/2018 à 29/12/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4352/2018.

Publicação Nº 1806857

PORTARIA Nº. 4352/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LETICIA HUBSCHER, matrícula nº. 400954-1, titular do cargo de Cirurgiã Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 12/07/2010 a 12/07/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 22/10/2018 à 22/11/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4353/2018.

Publicação Nº 1806863

PORTARIA Nº. 4353/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANO RODRIGUES VEIGA, matrícula nº. 400368-1, titular do cargo de Odontologo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/01/2007 a 02/01/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 23/10/2018 à 23/11/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4354/2018.

Publicação Nº 1806878

PORTARIA Nº. 4354/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MAURICIO CAMARA DE MAGALHÃES, matrícula nº. 400828-2, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2010 a 01/03/2015, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 08/10/2018 à 08/12/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4355/2018.

Publicação Nº 1806881

PORTARIA Nº. 4355/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MIRIAM MACHADO DA SILVA DEUCHER, matrícula nº. 401180-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2011 a 01/03/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 19/11/2018 à 19/12/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4356/2018.

Publicação Nº 1806899

PORTARIA Nº. 4356/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VANESSA MARTINS DAHMANI, matrícula nº. 400104-1, titular do cargo de Odontologo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 09/12/2010 a 09/12/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 26/10/2018 à 26/11/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4357/2018.

Publicação Nº 1806912

PORTARIA Nº. 4357/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 2484 de 15 de maio de 2017, que Averbou Tempo de Serviço da servidora ISOLDE HELENA MOURA CARVALHO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS totalizando 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias.

Averbar o tempo que contribuiu pela Prefeitura Municipal de Florianópolis totalizando 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4358/2018.

Publicação Nº 1806917

PORTARIA Nº. 4358/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 2477 de 14 de julho de 2014, que Averbou Tempo de Serviço do servidor PAULO ROBERTO LEMOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS totalizando 18 (dezoito) anos e 18 (dezoito) dias.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4359/2018.

Publicação Nº 1806922

PORTARIA Nº. 4359/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 4423 de 06 de novembro de 2017, que Contratou por Tempo Determinado à servidora GISELI CRISTINA BOHNEN MARIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que devera ser GISELI CRISTINA BOHNEN MARIA, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4360/2018.

Publicação Nº 1806923

PORTARIA Nº. 4360/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ADRIANA KOERICH COSTA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Mundo Mágico, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 17/10/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4361/2018.

Publicação Nº 1806924

PORTARIA Nº. 4361/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCIENE RODRIGUES RECK, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Policlínica da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2018 a 02/10/2019.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4362/2018.

Publicação Nº 1806927

PORTARIA Nº. 4362/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DARNILENE DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA PAGANI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Plano Verão da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/10/2018 a 09/10/2019.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4363/2018.

Publicação Nº 1806929

PORTARIA Nº. 4363/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CARINA APARECIDA DE MELLO, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Pinheira da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/10/2018 a 15/10/2019.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4364/2018.

Publicação Nº 1806931

PORTARIA Nº. 4364/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLEITON RAFAEL ABREU, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Central da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/10/2018 a 09/10/2019.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4365/2018.

Publicação Nº 1806933

PORTARIA Nº. 4365/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3910 de 04 de setembro de 2017, que Contratou por Tempo Determinado do servidor JENIFER AMANDA LUCHTENBERG DE MATOS, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/09/2018 a 26/09/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4366/2018.

Publicação Nº 1806935

PORTARIA Nº. 4366/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 3642 de 16 de agosto de 2017, que Averbou Tempo de Serviço da servidora MARIA CRISTINA PIERRI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS totalizando 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias.

Averbar o tempo que contribuiu pela Prefeitura Municipal de Florianópolis totalizando 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4367/2018.

Publicação Nº 1806938

PORTARIA Nº. 4367/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4253 de 08 de novembro de 2016, que Contratou por Tempo Determinado do servidor NATANE CELLARIUS, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/11/2017 a 16/11/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4368/2018.

Publicação Nº 1806939

PORTARIA Nº. 4368/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4338 de 08 de novembro de 2016, que Contratou por Tempo Determinado do servidor OSCAR FELIPE GORAYEB ARRIAZA, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/11/2017 a 11/11/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4369/2018.

Publicação Nº 1806940

PORTARIA Nº. 4369/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SILVIO OSVALDO MARTINS, matrícula nº. 500342-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 26/09/2012 a 08/06/2018, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 05/11/2018 à 05/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4370/2018.

Publicação Nº 1806944

PORTARIA Nº. 4370/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NATALIA NEVES DOS SANTOS SILVA, matrícula nº. 801540-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 10/05/2015, por 02 (dois) meses, a contar de 22/10/2018 à 22/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4371/2018.

Publicação Nº 1806950

PORTARIA Nº. 4371/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KATIA ROZANE MOREIRA, matrícula nº. 800182-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 24/09/2003 a 24/09/2008, por 02 (dois) meses, a contar de 15/10/2018 à 15/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4372/2018.

Publicação Nº 1806953

PORTARIA Nº. 4372/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LEA ROSA PERES SILVA, matrícula nº. 122243-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/07/2010 a 07/07/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/11/2018 à 15/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4373/2018.

Publicação Nº 1806955

PORTARIA Nº. 4373/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para REGINALDA PINTO CARDOSO, matrícula nº. 802048-7, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/11/2018 à 01/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4374/2018.

Publicação Nº 1806956

PORTARIA Nº. 4374/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MIRIAN MEURER DE OLIVEIRA, matrícula nº. 125041-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 08/02/2012 a 08/02/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/11/2018 à 15/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4375/2018.

Publicação Nº 1806960

PORTARIA Nº. 4375/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSAMAR LEMOS, matrícula nº. 802018-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 28/10/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/11/2018 à 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4376/2018.

Publicação Nº 1806961

PORTARIA Nº. 4376/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TAMYRIS DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Centro de Castração da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/10/2018 a 08/10/2019.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4377/2018.

Publicação Nº 1806962

PORTARIA Nº. 4377/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANTONIO WELISON COSTA CRUZ, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Agente de Controle de Endemias, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/10/2018 a 15/10/2019.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4378/2018.

Publicação Nº 1806964

PORTARIA Nº. 4378/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDREY DE OLIVEIRA SCHAUFFERT, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Agente de Controle de Endemias, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/10/2018 a 15/10/2019.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4379/2018.

Publicação Nº 1806966

PORTARIA Nº. 4379/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KAMILA MAYARA VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Agente de Controle de Endemias, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/10/2018 a 15/10/2019.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4380/2018.

Publicação Nº 1806967

PORTARIA Nº. 4380/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAX IVAN DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Agente de Controle de Endemias, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/10/2018 a 15/10/2019.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4381/2018.

Publicação Nº 1806970

PORTARIA Nº. 4381/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4162 de 24 setembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora DYANA DA SILVA LINK, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/10/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Natalia Neves dos Santos Silva, que se encontra se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4382/2018.

Publicação Nº 1806971

PORTARIA Nº. 4382/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3503 de 13 agosto de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ELAINE REGINA VAN DALL, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/10/2018 a 23/10/2018 face ao impedimento da titular Ângela Maria Hamann, que se encontra se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4383/2018.

Publicação Nº 1806972

PORTARIA Nº. 4383/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
3762586-1	Andre Luiz Hinckel	R$ 500,00
3762584-1	Felipe Fortunato dos Santos	R$ 500,00

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4386/2018.

Publicação Nº 1806974

PORTARIA Nº. 4386/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
100695-6	Cleudeni de Morais	R$ 404,00

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4387/2018.

Publicação Nº 1806979

PORTARIA Nº. 4387/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LAURA DETONI QUEIROZ, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/10/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4388/2018.

Publicação Nº 1806982

PORTARIA Nº. 4388/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de outubro de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
121764-1	Sheila Iolanda Coelho Mauricio	R$ 245,53

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4389/2018.

Publicação Nº 1806988

PORTARIA Nº. 4389/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 4034 de 14 de setembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JULIANA REGINA GOMES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que devera ser JULIANA REGINA GOMES, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4390/2018.

Publicação Nº 1806992

PORTARIA Nº. 4390/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ADRIANA DA ROSA SCOZ, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 802925-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/10/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4782/2018.

Publicação Nº 1807070

PORTARIA Nº. 4782/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

Considerando o Inquérito Civil nº 06.2018.00004425-8, instaurado pelo Ministério Público de Santa Catarina, requisitando informações acerca das providências adotadas em relação ao descumprimento de carga horária por parte de servidores que trabalham nas Unidades Básicas de Saúde do Município;

Considerando as notificações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina acerca do cumprimento correto da jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Palhoça;

Considerando o Decreto n° 1399, de 13 de Junho de 2012, que regulamenta o cumprimento da carga horária e institui carga horária de 06 (seis) horas diárias aos servidores da Administração Pública Municipal, com exceção dos estabelecimentos de ensino municipais e municipalizados e os centros de saúde;

Considerando o relatório emitido pela Secretaria de Saúde dos servidores que trabalham 30 horas em Unidades Básicas de Saúde, que foram contratados/nomeados para carga horária de 40 horas, descumprindo, portanto o Decreto n° 1399/2012;

RESOLVE:
Determinar que todos os servidores que estão laborando 30 horas semanais, porém foram contratados/nomeados para cumprir 40 horas semanais, exerçam imediatamente o que determina o Decreto n° 1399/2012, ou seja, que cumpram a carga horária de 40 horas semanais. O não cumprimento da carga horária estabelecida pelo referido Decreto acarretará em desconto das horas não cumpridas.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESUMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 135/2018

Publicação Nº 1806792

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº135/2018

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº135/2018, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação em blocos de concreto intertravado e sinalização viária da Rua Morro dos Quadros – Trecho 2, no bairro Guarda do Cubatão, neste Município.

EMPRESAS HABILITADAS:
PAVERBRAS OBRAS E PAVIMENTOS LTDA ME
PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Palhoça, 20 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018

Publicação Nº 1806904

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2018 – Pregão Presencial 32/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP. - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, consumo e permanente para as Unidades de Saúde da rede municipal, Unidade de Pronto Atendimento Centro, PA da Pinheira e Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 20/08/2018 à 19/08/2019.

Fornecedor: 948730 - FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
36	63756 - Curativo estéril, na forma de placa 10x10cm composto por hidrofibra 100% carboximetilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica. Possuindo dupla camada de hidrofibra CMC sódica, costurado com fibra biodegradável. Deve ser resistente à tração e altamente absorvente a grandes quantidades de exsudato presentes nas feridas, deve ter absorção vertical evitando assim a maceração e dermatites das bordas da lesão deve formar um gel macio e coeso. Apresentação caixa com 10unds, contendo identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro Ministério da Saúde. Apresentar a bula do produto.	UN	250,	R$55,00	R$13.750,00
37	63757 - Curativo estéril, na forma de placa 15x15cm composto por hidrofibra 100% carboximetilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica. Possuindo dupla camada de hidrofibra CMC sódica, costurado com fibra biodegradável. Deve ser resistente à tração e altamente absorvente a grandes quantidades de exsudato presentes nas feridas, deve ter absorção vertical evitando assim a maceração e dermatites das bordas da lesão deve formar um gel macio e coeso. Apresentação caixa com 10unds, contendo identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro Ministério da Saúde. Apresentar a bula do produto.	UN	250,	R$92,10	R$23.025,00
38	63791 - Hidrogel com alginato de cálcio e sódio com 85g - Gel hidratante e absorvente para feridas, não estéril, aquoso, transparente e viscoso, composto por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose sódica, acido bórico, hidantoína (fungicida e bactericida), que possibilita que o produto mantém as propriedades pelo menos 28 dias após aberto. Apresentação contendo dados de identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro Ministério da Saúde. Apresentar a bula do produto.	FRS	274,	R$51,50	R$14.111,00
39	71329 - Bandagem de algodão e poliéster com pasta composta de no mínimo 23% de óxido de zinco (com laudo comprobatório) que não endurece glicerina, petrolato branco, água, acácia e óleo de rícino. Adapta-se aos contornos da perna, esticando-se suavemente, permanecendo flexível. Indicado para tratamento de úlceras venosas de perna e edema linfático. Proporciona tratamento local da insuficiência vascular. Tamanho: 10,16cm x 9,14m. Apresentar juntamente com a proposta o CBPF emitido pela ANVISA, bula do produto e laudo emitido por laboratório oficial ou instituto de referencia nacional que comprove a composição da bota.	UN	275,	R$40,00	R$11.000,00
40	71332 - Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: ação bactericida para pseudômonas, salmonella e outros germes. Toxicidade/reatividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxidade. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, menbrana inviolável e abertura no momento do	UN	300,	R$77,00	R$23.100,00

	uso. Registrado na ANVISA como produto para saúde, classe de risco.				
41	71330 - Compressa, de gaze, em rayon, 7,5 x 7,5 cm, embebida com 3ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca ecopaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico , contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico,palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. Embalagem caixa com 24 unidades. Registro na ANVISA como 1.correlato classe grau de risco IV, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem devera conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade,modo de usar, restrições de uso (quando necessário) .	CX	350,	R$78,65	R$27.527,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018

Publicação Nº 1806906

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2018 – Pregão Presencial 32/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, consumo e permanente para as Unidades de Saúde da rede municipal, Unidade de Pronto Atendimento Centro, PA da Pinheira e Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 20/08/2018 à 19/08/2019.

Fornecedor: 1593838 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
17	72120 - Tubo de látex (garrote), 5mm de diâmetro.	M	0,	R$1,68	R$0,00
54	13954 - Aparelho de Tens e Fes com 4 canais com ajuste de intensidade independentes, estimulador neuromuscular transcutâneo, bivolt (automático), tela em LCD, duas saídas para quatro canais independentes.	UN	0,	R$1.296,80	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018

Publicação Nº 1806909

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2018 – Pregão Presencial 32/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA EPP. - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, consumo e permanente para as Unidades de Saúde da rede municipal, Unidade de Pronto Atendimento Centro, PA da Pinheira e Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 20/08/2018 à 19/08/2019.

Fornecedor: 1959336 - TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
2	7074 - Baterias descartáveis de lítio-dióxido de manganês, para utilização em desfribilador externo automático da marca Zoll AED Plus, 3 volts, jogo com 10 unidades.	JG	5,	R$760,00	R$3.800,00
10	15899 - Eletrodos para o DEA (Desfribilador Externo Automático) descartáveis, multifuncionais, infantil (CRP PEDI-PADZ), perfeitamente adaptável / DEA, da marca ZOLL, modelo AED-PLUS.	UN	63,	R$1.830,00	R$115.290,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018

Publicação Nº 1806911

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2018 – Pregão Presencial 32/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, consumo e permanente para as Unidades de Saúde da rede municipal, Unidade de Pronto Atendimento Centro, PA da Pinheira e Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 20/08/2018 à 19/08/2019.

Fornecedor: 2198517 - COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
70	63552 - Oftalmoscópio direto mini 3000, iluminação Xenon halógena, 5 tipos de abertura, círculo grande, pequeno, estrela de fixação, semicírculo e livre de vermelho, apoio orbital macio resistente a choques e a poeira, 19 lentes de - 20 a + 20D, cabo a pilhas, ergonômico com ranhuras verticais, clipe suporte com interruptor integrado proporciona desligamento automática ao ser fixado no bolso, conexão superior e tampa inferior com rosca metálica, sem desgaste e reposição fácil das pilhas, disponível na cor preto em embalagem blister.	UN	0,	R$565,60	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018

Publicação Nº 1806914

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2018 – Pregão Presencial 32/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME. - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, consumo e permanente para as Unidades de Saúde da rede municipal, Unidade de Pronto Atendimento Centro, PA da Pinheira e Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 20/08/2018 à 19/08/2019.

Fornecedor: 2556170 - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
3	59605 - Cabos para eletrodos para Eletrocardiógrafo 12 Canais com LCD CardioTouch, Impressão em formato A4 permite fácil visualização; Baixo custo de impressão - Função grade permite o uso de papel fax; Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão, modo monitoração) ; 12 canais simultâneos em tela; tela de LCD colorida 4,7"; Controle de brilho do LCD; Acesso rápido para todos os menus; Módulo de espirometria (opcional); Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; Memória para 120; Visualização do ECG em tempo real; Conexão com o PC através da LAN; Idioma em Português.	UN	10,	R$850,00	R$8.500,00
28	6059 - Papel para eletrocardiograma compatível com modelo Cardiotouch 3.000, tamanho A4.. 210 mm ou 8,5 polegadas, comprimento 300 mm ou 11 polegadas, largura de 204 mm, resolução de 8./mm, horizontal de 16./mm, papel térmico, rolo de papel com capacidade mínima de 100 exames	RL	300,	R$19,60	R$5.880,00
30	71324 - Swab estéril, com haste confeccionada em polipropileno (PP), algodão especial de alta absorção, esterelizados por Oxido de Etileno. Embaladas individualmente, pct com 100 unidades	PCT	25,	R$12,00	R$300,00
42	71333 - Colchonete para fisioterapia, confeccionado em espuma de poliuretano, com revestimento em courvin, densidade: 23, na cor azul, dimensão aproximadas: 90 x 40 x 3 cm .	UN	20,	R$45,00	R$900,00
43	71334 - Halter emborrachado, peso 1kg, par	PAR	20,	R$17,60	R$352,00
44	71335 - Halter emborrachado, peso 2kg, par	PAR	50,	R$35,10	R$1.755,00
45	71336 - Halter emborrachado, peso 3kg, par	PAR	50,	R$52,70	R$2.635,00
46	71337 - Halter emborrachado, peso 5kg, par	PAR	20,	R$87,75	R$1.755,00
50	71341 - Tornozeleira para fisioterapia em nylon, peso 5 kg, par, fecho em velcro ajustável.	PAR	50,	R$111,10	R$5.555,00
51	15892 - Ambú adulto - Ressuscitador pulmonar manual, adulto, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula pop-off tarada em 40mm Hg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Deve ser de fácil desmontagem para limpeza e reprocessamento. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	UN	15,	R$145,00	R$2.175,00
52	15895 - Ambú infantil - Ressuscitador pulmonar manual, infantil, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula pop-off tarada em 40mm Hg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Deve ser de fácil desmontagem para limpeza e	UN	10,	R$145,00	R$1.450,00

	reprocessamento. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.				
53	67694 - Ambú Neonatal - Ressuscitador pulmonar manual, Neonatal Recem Nascido, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula pop-off tarada em 40mm Hg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Deve ser de fácil desmontagem para limpeza e reprocessamento. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	UN	10,	R$145,00	R$1.450,00
59	63488 - Cabo de bisturi nº 04 para lâminas descartável de nº 20 a 24. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Tamanho: 13CM; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UN	40,	R$8,30	R$332,00
60	63489 - Cabo para bisturi n°3 para lâmina descartável de nº 10 a 15. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 ; Tamanho: 13CM; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UN	40,	R$8,30	R$332,00
61	63516 - Conjunto de oxigenação e aspiração rede, com as seguintes especificações mínimas: Tomada dupla de oxigênio, aspirador compacto de 500 ml, fluxômetro de oxigênio de 0 a 15 litros, conjunto para umidificação.	KIT	40,	R$195,80	R$7.832,00
62	63525 - Detector fetal portátil, sonar digital, para detectar batimentos cardíacos fetais, modelo portátil, gabinete em ABS, botão liga desliga frontal, botão regulador de volume lateral, desligamento automático depois de 01 minuto sem uso, auscuta de batimentos cardíacos a partir de 10ª. semana, alta sensibilidade para ausculta coletiva, saída para conexão de fone de ouvido ou gravador de som, cictagem de 6.000 a 60.000 frequencia 2,0 a 2,25 mhz, display com contador numérico digital, faixa de medida do bcf de 50 a 240 bpm, alojamento para transdutor na lateral do aparelho, compartimento para a bateria localizado na traseira, bateria 9 v alcalina, carregador para a bateria utiliza rede elétrica 110 / 220 v, acompanha frasco de gel para contato, fone de ouvido biauricular para escuta individual, alça e bolsa para transporte, dimensões aproximadas 100X33X130 mm. Peso líquido aproximado 260 gr. Registro ANVISA.	UN	3,	R$730,00	R$2.190,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018

Publicação Nº 1806915

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2018 – Pregão Presencial 32/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LA DALLA PORTA JUNIOR. - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, consumo e permanente para as Unidades de Saúde da rede municipal, Unidade de Pronto Atendimento Centro, PA da Pinheira e Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 20/08/2018 à 19/08/2019.

Fornecedor: 3137635 - LA DALLA PORTA JUNIOR					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	66413 - Água Oxigenada, 10 volumes, frs. com 1.000 ml.	FRS	70,	R$3,49	R$244,30
5	3346 - Clorexidina gliconato, dosagem 0,5%, aplicação solucão alcoólica, frasco com 1000ml.	FRS	4.000,	R$9,50	R$38.000,00
8	21815 - Desinfetante hospitalar 5000ml (cloreto de algemil, banzilamonia, cloreto de alguil etil-benzil /amônia formoldeido, álcool etílico, água e inertes q.s.p tensoativo norológico, sequestrante antiodante e corante.	FRS	2.490,	R$28,87	R$71.886,30
31	15824 - Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 100 ml.	FRS	29.760,	R$1,69	R$50.294,40
32	15815 - Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 250 ml.	FRS	24.760,	R$2,07	R$51.253,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018

Publicação Nº 1806918

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2018 – Pregão Presencial 32/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, consumo e permanente para as Unidades de Saúde da rede municipal, Unidade de Pronto Atendimento Centro, PA da Pinheira e Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 20/08/2018 à 19/08/2019.

Fornecedor: 3578097 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
9	5439 - Detergente enzimático desincrostante, com no mínimo 03 enzimas na formulação, galão com 05 litros. De acordo com a RDC 55 e normas da ANVISA.	GL	960,	R$71,00	R$68.160,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018

Publicação Nº 1806919

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018 – Pregão Presencial 32/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, consumo e permanente para as Unidades de Saúde da rede municipal, Unidade de Pronto Atendimento Centro, PA da Pinheira e Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 20/08/2018 à 19/08/2019.

Fornecedor: 3589315 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
6	3347 - Clorexidina gliconato, dosagem 2%, aplicação degermante, frasco com 1000ml.	FRS	4.000,	R$15,20	R$60.800,00
7	3348 - Clorexidina gliconato, dosagem 2%, aplicação solução tópica, frasco com 1000ml.	FRS	4.000,	R$14,85	R$59.400,00
18	6040 - Iodopovidona 10% (PVP-I Tópico), à base de iodopovidona em solução aquosa, anti-séptico hospitalar indicado para curativos em geral, queimaduras, traumatismos, ferimentos superficiais da pele e na anti-sepsia complementar do campo operatório, frasco com 1.000 ml.	FRS	1.500,	R$24,00	R$36.000,00
19	5518 - Iodopovidona degermante antissepsia da pele, mãos e ante-braços, solução degermante contendo 1% de iodo ativo, frs com 1.000 ml.	FRS	1.500,	R$24,00	R$36.000,00
33	15816 - Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 500 ml.	FRS	5.000,	R$2,46	R$12.300,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018

Publicação Nº 1806920

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2018 – Pregão Presencial 32/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, consumo e permanente para as Unidades de Saúde da rede municipal, Unidade de Pronto Atendimento Centro, PA da Pinheira e Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 20/08/2018 à 19/08/2019.

Fornecedor: 4048512 - SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
4	15983 - Cadarço Sarjado 100% Algodão Cru 15mm Rolo c/ 50mts	RL	100,	R$19,52	R$1.952,00
12	15916 - Equipo utilizado para nutrição enteral. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor; Câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada; Tubo flexível em P.V.C. de no mínimo 1,2m de comprimento. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança, conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	30.000,	R$1,19	R$35.700,00
20	63779 - KIT drenagem de torax nº 26, composto de frasco de 1.000ml com tampa, conector, clamps, extensão 130cm, calibre 5/16 polegada, alça para transporte; atóxico, transparente, graduado, PVC; com tampa; com conector universal; dreno 26, flexível, com orifícios; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	KIT	20,	R$29,92	R$598,40
21	63780 - KIT drenagem de torax nº 28, composto de frasco de 2.000ml com tampa, conector, clamps, extensão 130cm, calibre 5/16 polegada, alça para transporte; atóxico, transparente, graduado, PVC; com tampa; com conector universal; dreno 28, flexível, com orifícios; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	KIT	20,	R$33,91	R$678,20
22	63781 - KIT drenagem de torax nº 34, composto de frasco de 1.000ml com tampa, conector, clamps, extensão 130cm, calibre 5/16 polegada, alça para transporte; atóxico, transparente, graduado, PVC, com tampa; com conector universal; dreno 34, flexível, com oríficios; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	KIT	20,	R$29,92	R$598,40
23	63782 - KIT drenagem de torax nº 38, composto de frasco de 1.000ml com tampa, conector, clamps, extensão 130cm, calibre 5/16 polegada, alça para transporte; atóxico, transparente, graduado, PVC; com tampa, com conector universal; dreno 38, flexível, com orifícios; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	KIT	20,	R$29,92	R$598,40
25	72121 - Máscara facial para VNI, adulto, tamanho G, formato anatômico, constituída de cúpula alta em acrílico transparente com coxim inflável que permite selagem hermética por baixa pressão e moldagem perfeita à face do paciente. Deverá conter válvula de insuflação do coxim. Deverá vir acompanhado de anéis retentores para fixação removíveis e conexão padrão de 22 mm para uso em ventilador pulmonar mecânico micoprocessado. Embalado individualmente, constando identificação, procedência, instruções de uso, data de fabricação e validade, lote e registro no MS	UN	20,	R$14,95	R$299,00

26	72122 - Máscara facial para VNI, adulto, tamanho M, formato anatômico, constituída de cúpula alta em acrílico transparente com coxim inflável que permite selagem hermética por baixa pressão e moldagem perfeita à face do paciente. Deverá conter válvula de insuflação do coxim. Deverá vir acompanhado de anéis retentores para fixação removíveis e conexão padrão de 22 mm para uso em ventilador pulmonar mecânico micoprocessado. Embalado individualmente, constando identificação, procedência, instruções de uso, data de fabricação e validade, lote e registro no MS	UN	20,	R$13,95	R$279,00
27	72123 - Máscara facial para VNI, adulto, tamanho P, formato anatômico, constituída de cúpula alta em acrílico transparente com coxim inflável que permite selagem hermética por baixa pressão e moldagem perfeita à face do paciente. Deverá conter válvula de insuflação do coxim. Deverá vir acompanhado de anéis retentores para fixação removíveis e conexão padrão de 22 mm para uso em ventilador pulmonar mecânico micoprocessado. Embalado individualmente, constando identificação, procedência, instruções de uso, data de fabricação e validade, lote e registro no MS	UN	20,	R$13,95	R$279,00
34	66443 - Travesseiro Hospitalar infantil, enchimento em flocos de espuma, revestida com capa em courvin, com zíper, impermeável, lavável, antialérgico, fácil de limpar, aceita produtos de limpeza, inclusive álcool, medida aproximadamente 0,40 x 0,30x0,10 cm, cor azul escuro.	UN	50,	R$34,00	R$1.700,00
47	71338 - Tornozeleira para fisioterapia em nylon, peso 1 kg, par, fecho em velcro ajustável.	PAR	10,	R$38,70	R$387,00
48	71339 - Tornozeleira para fisioterapia em nylon, peso 2 kg, par, fecho em velcro ajustável.	PAR	10,	R$46,25	R$462,50
49	71340 - Tornozeleira para fisioterapia em nylon, peso 3 kg, par, fecho em velcro ajustável.	PAR	50,	R$63,03	R$3.151,50
57	63480 - Balanca antropometrica, mecanica, adulto, capacidade 200 kg,Divisões de 100g, carga minima aprox. 2,5kg; plataforma em Aco 1020, tamanho aprox. 30x40cm, regua antropometrica com Escala de 2,00m, tapete em borracha anti-derrapante, pés regulaveis em borracha sintética. Com selo de aprovação do INMETRO e selo de aferição inicial do IMPEM.	UN	29,	R$1.115,04	R$32.336,16
69	63548 - Mesa para exame ginecológico, com as seguintes especificações mínimas. Construída com tubos de 1.1/4"", esmaltada, movimento de trendelemburg no leito. com gaveta para escoamento de líquidos em aço inoxidável, com um par de porta-coxas estofados. Dimensões: 1.70m comp. X 0.50m larg. X 0.80m alt. com espuma de alta densidade, revestido em corvim preto, assento fixo; encosto e apoio para pernas reclinaveis,pés com ponteiras de borracha. Gaveta para escoamento de líquidos em aço inox.	UN	0,	R$778,25	R$0,00
71	63555 - Oxímetro de pulso portatil digital, adulto e infantil - Monitor de dedo. Mede e mostra valores confiáveis da Sp02 e da freqüência cardíaca. Indicador de pulso. Botão único de ligação para facilitar a operação. Visor Grande de fácil visualização (LED). Compacto, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 18 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA". Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade. Utiliza 2 pilhas AAA. Inclui cordão para o pescoço. Peso: 37g (excluindo as pilhas) Faixa de Medição Saturação: 35% - 100%. Precisão da Sp02: 70% - 99% com desvio de ±2%, Faixa de Medição Pulso: 30-250 bpm. Pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de ±3 bpm. Atualização de dados: menos de 2 segundos - Média: 4 para Sp02; 8 para Pulsação. Parâmetros: SpO2 e Pulso. Com barra Gráfica e indicador de carga baixa.	UN	19,	R$120,00	R$2.280,00
72	63562 - Prancha longa para adulto e infantil, utilizada na imobilização e transporte da vítima. Confeccionada em compensado naval, revestida em material impermeabilizante. formato "silhueta do corpo". Possibilitar o uso em conjunto do imobilizador lateral de cabeça. Com pegadores e mão e acompanha tirantes para imobilização de adulto e infantil.	UN	2,	R$399,05	R$798,10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018

Publicação Nº 1806921

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2018 – Pregão Presencial 32/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, consumo e permanente para as Unidades de Saúde da rede municipal, Unidade de Pronto Atendimento Centro, PA da Pinheira e Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 20/08/2018 à 19/08/2019.

Fornecedor: 39268373 - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
11	59606 - Eletrodo para monitorização de ECG para uso adulto e pediátrico, com as seguintes especificações mínimas: descartável, pacote com 50 unidades, dorso de espuma de polietileno, gel condutivo adesivo sólido, adesivo acrílico hipoalergênico em uma das faces e laminado com fita de polipropileno impresso na outra face, pino metálico de aço inox e conta pino de polímero reforçado com fibra de vidro recoberto com tratamento de prata e liner de poliéster ou papel siliconado.	PCT	300,	R$11,75	R$3.525,00
14	72119 - Fio de sutura nylon 0-0 c/agulha 3/8 cm, caixa com 24 envelopes.	CX	60,	R$27,39	R$1.643,40
15	5555 - Fio de sutura nylon 2-0 c/agulha 3/8 cm, caixa com 24 envelopes.	CX	100,	R$27,39	R$2.739,00

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº. 158 E 159/2018

Publicação Nº 1806740

CONTRATO: 158/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: SISTEMA DE HGESTÃO DA EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: 8.140,00

VIGÊNCIA: 09/03/2019

ASSINATURA: 09/11/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 159/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: LM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -EPP

OBJETO: MATERIAL E MÃO DO OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE NATAL 2018.
VALOR TOTAL: 65.903,50

VIGÊNCIA: 20/02/2019

ASSINATURA: 19/11/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0236 EXONERAÇÃO ELLOAH DESSANA CRUZ

Publicação Nº 1806963

PORTARIA Nº 0236/2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar a partir de 20/11/2018 a servidora, ELLOAH DESSANA CRUZ, brasileira, inscrita no CPF de n° 038.393529-67, ocupante do cargo ACT de ASSISTENTE SOCIAL, nomeada pelo Processo Seletivo nº 01/2018 e pela portaria de nº 0110/2018, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 20 de Novembro de 2018.
SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 20 de Novembro de 2018.

PORTARIA Nº 0237 LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO ROBERTA FRANCIELE DA COSTA

Publicação Nº 1806965

PORTARIA Nº 0237/2018

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Considerando pedido de servidor, nos termos do art.62,VI da lei 05/99.
RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a Servidora ROBERTA FRANCIELE DA COSTA, matrícula 4125 a partir de 01/12/2018, Licença sem Remuneração para tratar de assuntos particulares pelo período de dois anos, devendo retornar ao trabalho em 30/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 20 de Novembro de 2018.
SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 20 de Novembro de 2018.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 116/2018

Publicação Nº 1805687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 116/2018. Modalidade: Pregão Presencial 74/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Data da entrega dos envelopes: 04/12/2018 até as 08:30 horas. Data da abertura: 04/12/2018 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 20 de Novembro de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 117/2018

Publicação Nº 1805690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 117/2018. Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 12/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 LITROS. Data limite para cadastramento da proposta: 05/12/2018 até as 13:30 horas. Data para o início da disputa: 05/12/2018 às 14:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 20 de Novembro de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

2065/2018

Publicação Nº 1805795

DECRETO Nº 2065/2018.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1083/2006 de 16 de outubro de 2006, alterado pelo decreto nº 1394/2011 e com os artigos 64, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 09 de novembro de 1993,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Municipal RAIMUNDO OVIDIO MALDANER matricula nº 567 para exercer as funções de Pregoeiro da Administração Municipal.
Art. 2º Ao Pregoeiro compete entre outras a atribuição de, receber as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 3º Pelo exercício da função de pregoeiro não será devida qualquer remuneração adicional.
Art. 4º -Ficam nomeados, os senhores(as) DENISE APARECIDA BACIN, GEOVANE CARNIEL E FRANKLIN ANTONIO MEZZOMO, para constituírem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, para atuarem nas licitações na modalidade de Pregão, a serem realizadas pela Administração Municipal, obedecendo o regulamento estabelecido no Decreto nº 1083/2006 alterado pelo decreto nº 1394/2011.

§. 1º -Ficam nomeados Bereniche Mucha e Adriane Orso, membros suplentes da Equipe de Apoio do Pregoeiro, que ocuparam o lugar dos titulares ora nomeados, verificadas a ausência destes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado na integra o decreto nº 2001/2018.

Paraiso/SC, em 19 de novembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Paraíso (SC), 19 de novembro de 2018.

Servidor Responsável

2066/2018

Publicação Nº 1805808

DECRETO Nº 2066/2018.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 09 de novembro de 1993, e demais legislações em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, Raimundo O. Maldaner, Franklin Antônio Mezzomo e Liziane Frantz, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, encarregada de receber e proceder abertura e julgamento dos processos licitatórios, na forma da legislação vigente.
§- 1º - Substituirá o presidente, na sua ausência, Liziane Frantz e na ausência deste Franklin Antônio Mezzomo.
§- 2º - Ficam nomeadas Adriane Orso e Berenice Mucha membros suplentes, que ocuparam o lugar dos titulares ora nomeados, verificada a ausência destes.

Art. 2º O período de vigência da presente Comissão será de um ano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paraíso/SC, 19 de novembro de 2018.
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso(SC), 19 de novembro de 2018.

Servidor Responsável

2067/2018

Publicação Nº 1805812

DECRETO Nº 2067/2018

"Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1467 de 30 de novembro de 2017,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 3.490,49 (três mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), no orçamento da Prefeitura de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREAORES
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01.031.1000.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0200 - Aplicações Diretas(3) ..... R$ 3.490,49
Total da Adição ..... R$ 3.490,49
(Três mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos).
Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, até o valor de R$ 39.240,00(três mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos reais) fica anulado parcial ou totalmente os saldos orçamentários da ação discriminadas abaixo e constante do orçamento vigente, em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal do Orçamento Anual n° 1467 de 30 de novembro de 2017 e o inciso III, do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREAORES
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01.031.1000.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0200 - Aplicações Diretas(4) ..... R$ 3.490,49
Total das Subtrações ..... R$ 3.490,49
(Três mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 19 de novembro de 2018.
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Servidor Responsável

CT 66-2018

Publicação Nº 1806457

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 66/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO A REFORMA E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA A ADUANA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 9.630 (Nove mil, Seiscentos e trinta reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: JOSIANE PIRES DA SILVA EIRELI.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a data da assinatura do contrato.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 20 de Novembro de 2018.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal.

CT 67-2018

Publicação Nº 1807181

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 67/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2018

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, A SER UTILIZADA NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 87220/2018/MPA/CAIXA.
DO VALOR TOTAL: R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: JHC LOCACOES EIRELI.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será contado a partir da data de assinatura até o prazo final da garantia total da escavadeira, que deve ser no mínimo de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo do mesmo.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 20 de Novembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal.

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2018

Publicação Nº 1806411

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: GUSTAVO DOS S. CARDOSO
Valor Global: R$ 33.650,51 (Trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos).
Vigência: Início: 20/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação: Carta Convite Nº 040/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PINTURA DE MUROS E PORTÕES EXTERNOS E PINTURA DE PAREDES EXTERNAS, MUROS E PORTÕES SOLÁRIOS E CAIXA D'ÁGUA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC".
Dotações: 2.010.3390.00 - 119 - 38/2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR 2.019.3390.00 - 695 - 61/2018 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.010.3390.00 - 58 - 35/2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR.
Passo de Torres – SC, 20 de novembro de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Câmara Municipal

LEI Nº 815/2018

Publicação Nº 1805929

LEI Nº 815/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.)

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GENI MANTOVANI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Fica estimada a receita e fixada à despesa do Município de Passos Maia para o exercício de 2019.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município de 20.920.000,00 (Vinte milhões, novecentos e vinte mil reais).

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 3º. O orçamento da Unidade Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 19.400.000,00 (Dezenove milhões e quatrocentos mil reais) e a Despesa Orçamentária em R$ 14.603.595,50 (Quatorze milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), e Despesa Financeira de R$ 4.796.404,50 (quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).
§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	19.374.000,00
1.1- Receita Tributária	903.655,00
1.2- Receitas de Contribuições	100.000,00
1.3- Receita Patrimonial	577.100,00
1.4- Receita Agropecuária	31.575,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	43.675,000
17-Transferências Correntes	17.549.450,00
1.9- Outras Receitas Correntes	168.545,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	26.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	26.000,00
TOTAL	19.400.000,00

§ 2º - A despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3 – DESPESAS CORRENTES	13.842.745,50
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	7.287.607,50
3.2- Juros e Encargos da Dívida	130.500,00
3.3- Outras Despesas Correntes	6.424.638,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	739.850,00
4.4- Investimentos	457.350,00
4.5- Inversões Financeiras	2.000,00
4.6- Amortização da Dívida	280.500,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00
9.9- Reserva de Contingência	21.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	4.796.404,50
- Fundo Municipal da Saúde	3.788.404,50

- Câmara Municipal de Vereadores	1.008.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	19.400.000,00

§ 3º - O orçamento do Fundo Municipal da Saúde e do Poder Legislativo para o exercício de 2019 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	1.516.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	16.950,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	1.499.050,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	4.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	3.788.404,50
- Transferências financeiras da Prefeitura	3.788.404,50
TOTAL	5.308.404,50

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3 – DESPESAS CORRENTES	5.099.904,50
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	3.148.825,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.951.079,50
4 – DESPESAS DE CAPITAL	208.500,00
4.4- Investimentos	208.500,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	5.308.404,50

II – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.008.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	1.008.000,00
TOTAL	1.008.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3 – DESPESAS CORRENTES	810.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	600.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	210.000,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	198.000,00
4.4- Investimentos	198.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.008.000,00

Art. 4º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo IX da LDO:

UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	21.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	21.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.
§2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de 2019, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.
Parágrafo único: Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º. Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º. Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2019.

Passos Maia – SC, 19 de novembro de 2018.
GENI MANTOVANI
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

LEI Nº 816/2018

Publicação Nº 1805930

LEI Nº 816/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 011, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.)

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED DE PASSOS MAIA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GENI MANTOVANI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º - Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED, órgão colegiado consultivo e deliberativo, de caráter permanente, vinculado ao órgão gestor da política municipal de assistência social, com o objetivo garantir o controle social e a participação popular no planejamento, discussão, elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no Município.

Art. 2º - Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED:
I - discutir e propor a órgãos e entidades públicas e privadas a instituição e o desenvolvimento de programas, projetos e ações relacionados

à promoção e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
II - acompanhar a discussão, elaboração e a implementação de planos, programas, projetos, ações e orçamento da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento;
III - zelar pela efetiva implementação da política para inclusão da pessoa com deficiência;
IV - acompanhar o planejamento e avaliar anualmente a execução das políticas e programas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras relativas às pessoas com deficiência;
V - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
VI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VII - propor e incentivar aos órgãos competentes a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII - sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal o encaminhamento de projetos de lei que visem assegurar e ampliar os direitos das pessoas com deficiência;
IX - acompanhar a elaboração de leis municipais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência; receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade envolvendo a ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência assegurados nas leis e na Constituição Federal, sugerindo a adoção de medidas efetivas de apuração, cessação, proteção e reparação;
X - cadastrar e fiscalizar as entidades que prestem atendimento às pessoas com deficiência;
XI - solicitar aos órgãos municipais a indicação dos membros, titular e suplente, em caso de vacância ou término do mandato;
XII - eleger a Mesa Diretora;
XIII - convocar e realizar, em conjunto com o órgão gestor da política municipal de assistência social, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XIV - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO COMPED

Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED, de composição paritária entre governo e sociedade civil, será composto por 06 (seis) membros, indicados pelos órgãos, entidades ou segmento que representam, assim distribuídos:
I - representação do Poder Público Municipal, titulares e respectivos suplentes:
a) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II - representação das entidades não governamentais, titulares e respectivos suplentes:
a) um representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
b) um representante da Associação de Pais e Professores da EEB Professora Corália Gevaerd Olinnger;
c) um representante das pessoas portadores de deficiência.

Art. 4º - Os membros do COMPED serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
Parágrafo Único - O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 5º - Nas ausências e impedimentos do conselheiro titular assumirá o seu suplente.
Parágrafo Único - O suplente somente terá direito a voto na ausência do titular.

Art. 6º - Os membros do COMPED representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelo Poder Executivo.

Art. 7º - Os conselheiros não-governamentais e seus suplentes serão escolhidos dentre as organizações não-governamentais com interação no campo da pessoa com deficiência.

Art. 8º - O conselheiro perderá o mandato:
I - por renúncia, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Presidência;
II - ao desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
III - por requerimento do órgão ou entidade representada, que deverá ser acompanhado da indicação de novo titular ou suplente;
IV - na hipótese de faltar, injustificadamente, a 2 (duas) reuniões de forma consecutiva ou a 3 (três) reuniões de forma alternada no período de um ano;
V - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão proferida pela maioria dos membros do COMPED em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;
VI - pelo trânsito em julgado de sentença penal condenatória;
VII - se a entidade a que estiver vinculado extinguir sua base territorial de atuação no Município.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO COMPED

Art. 9º - O COMPED terá a seguinte estrutura básica:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões.
Parágrafo Único - A organização interna, competência e funcionamento dos órgãos referidos no "caput" deste artigo, bem como as atribuições

dos respectivos titulares, serão definidos no Regimento Interno.

Art. 10 - A Mesa Diretora será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, os quais serão eleitos diretamente pelo voto da maioria dos conselheiros na primeira reunião ordinária anual do Conselho.

Art. 11 - As Comissões serão compostas por conselheiros designados pelo Plenário, observadas as condições estabelecidas em seu Regimento Interno.
Parágrafo Único - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao Plenário do COMPED, as comissões poderão convidar para participar de suas reuniões representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas, bem como de técnicos afeitos aos temas em estudo.

Art. 12 - O COMPED poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O Poder Executivo proporcionará ao COMPED o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento.

Art. 14 - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá ser realizada em consonância com as diretrizes nacionais.
§ 1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá sua organização e suas normas de funcionamento definidas em regulamento próprio, aprovado pelo COMPED.
§ 2º - O Poder Executivo deverá prover os recursos humanos, financeiros e materiais para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 15 - O COMPED elaborará o Regimento Interno no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da posse dos conselheiros.

Art. 16 - As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC, 19 de novembro de 2018.
GENI MANTOVANI
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

LEI Nº 817/2018

Publicação Nº 1805931

LEI Nº 817/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.)

"AUTORIZA REALIZAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO -ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GENI MANTOVANI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a realização e o pagamento de despesas para a execução das festividades alusivas ao 27° aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Passos Maia.
§ 1º - As festividades ocorrerão conforme programação oficial;
§ 2º - Para a realização das festividades, o Poder Executivo fica autorizado a realizar e pagar despesas até o limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC, 19 de novembro de 2018.
GENI MANTOVANI

PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 30/2018

Publicação Nº 1806004

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº. 30/2018
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada....: INFRAED ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : R$ 90.761,16 (noventa mil e setecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).
Vigência ..... : até 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 33/2018 – TP nº 03/2018
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para REFORÇO da ponte localizada na Rua Inácio Dutra, no Bairro Santa Rita, neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital. Paulo Lopes, 08 de novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO 34/2018

Publicação Nº 1806006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 34/2018
Contratante...: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES.
Contratada....: ROMÁRIO PACHECO FERNANDES
Valor ..... : R$ 900,00 (novecentos reais) mensais.
Vigência ..... : Até 31 de dezembro de 2018.
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 45/2018 – DL nº 10/2018
Objeto ..... : Locação de uma sala comercial de aproximadamente 10m x 4,78m, localizada na Rua Joaquim Pedro Machado, s/n - Penha- Paulo Lopes-SC, para funcionamento da Fisioterapia. Código do Imóvel (7513) - 05.08.124.0137.001. Paulo Lopes, 31 de outubro de 2018.

EXTRATO CONTRATO 36/2018

Publicação Nº 1806007

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 36/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES.
Contratada.: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
Valor ..... : R$ 7.137,00 (Sete mil cento e trinta e sete reais).
Vigência ..... : Até 31 de dezembro de 2018.
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 47/2018 – DL nº 12/2018
Objeto ..... : O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2018, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas. Paulo Lopes, 08 de novembro de 2018.

PE Nº 13/2018 - PL Nº44/2018 - FRACASSADO

Publicação Nº 1806386

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO Nº. 13/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº44/2018

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA o Pregão Eletrônico nº13/2018 que teve por objeto Registro de Preço para aquisição de um veículo zero quilômetro, para ser utilizado como viatura do corpo de bombeiros.

Paulo Lopes, 20 de novembro de 2018.

Adriani Costa
Pregoeira

Penha

Prefeitura

ATA 147/2018 - PMP

Publicação Nº 1805927

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE AREIA MÉDIA, PÓ DE BRITA E MACADAME BRITADO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS KOHLER LTDA EPP, estabelecida à AV. João Sacavem. Nº 571, Sala nº 806/A na cidade de Navegantes., Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.681.408/0001-31, representada, neste ato pelo Sr. Valdir Kohler, CPF sob o n° 246.940.459-20, Cargo/Função Sócio Proprietário, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 106/2018 - PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a futura aquisição de areia média, pó de brita e macadame britado, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 2487/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
0.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório, a que corresponde este pacto, assim especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
3	MACADAME BRITADO	TON	50.000	26,50	1.325.000,00
TOTAL: 1.325.000,00					

1.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, em todo território municipal, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no prazo de até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços/materiais com preços registrados neste instrumento serão efetuados por meio de Autorização de Fornecimento emitida

pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, materiais e ou equipamentos que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus todo ou parte dos serviços executados ou materiais aplicados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
III - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial,

implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 19 de Novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS
Ordenador de Despesas	KOHLER LTDA EPP
Portaria nº 1230/2018	VALDIR KOHLER
Gestor da Secretaria de Administração	
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA 148/2018 - PMP

Publicação Nº 1805986

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE AREIA MÉDIA, PÓ DE BRITA E MACADAME BRITADO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA ME, estabelecida à Rodovia Br-101, Km 114, Nº 3655, Bairro Salseiros na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.933.446/0001-29, representada, neste ato pelo Sr. Sergio Luís Maiochi, CPF sob o n° 464.427.319-87, Cargo/Função Sócio Proprietário, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 106/2018 - PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a futura aquisição de areia média, pó de brita e macadame britado, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 2487/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
0.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório, a que corresponde este pacto, assim especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
2	PÓ DE BRITA	TON	50.000	33,50	1.675.000,00
TOTAL: 1.675.000,00					

1.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, em todo território municipal, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no prazo de até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços/materiais com preços registrados neste instrumento serão efetuados por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, materiais e ou equipamentos que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus todo ou parte dos serviços executados ou materiais aplicados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
III - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 19 de Novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1230/2018
Gestor da Secretaria de Administração
Contratante

MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA ME

SÉRGIO LUIS MAIOCHI

Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

EDITAL 001/2018 – SEFAZ - LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU EXERCÍCIO DE 2019

Publicação Nº 1805814

EDITAL 001/2018 – SEFAZ
Edital de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU
Exercício de 2019.
O Secretário Municipal da Fazenda do Município de Penha, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77, II da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 250, I e § 4º da Lei Complementar nº 013 de 16 de novembro de 2009, torna público o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), incidentes sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de bens imóveis localizados no Município, relativos ao exercício de 2019, conforme listagem dos lançamentos à disposição dos contribuintes, para conferencia no Departamento de Tributação e Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda no endereço abaixo indicado.

PAGAMENTO
O Tributo a que se refere este edital poderá ser pago:
a) Integralmente, até o dia 30 de janeiro de 2019 ou 20 de fevereiro de 2019;
b) Em 12 (doze) parcelas, com vencimento da 1ª parcela em 30 de janeiro de 2019, e as demais no vigésimo (20º) dia de cada mês.
Os pagamentos serão efetuados nas Agencias da Caixa Econômica Federal ou em suas autorizadas, inclusive através da internet e também nas Agencias do Banco do Brasil e suas autorizadas.

DESCONTO
No pagamento efetuado até a data de vencimento, serão concedidos os seguintes descontos;
a) Pagamento integral em 30/01/2019: 10% (dez por cento);
b) Pagamento integral em 20/02/2019: 05% (cinco por cento), sobre o total do lançamento.

ATRASO NO PAGAMENTO
O não pagamento do IPTU nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte, na forma da lei, à atualização monetária do débito, multa e juros de mora, antecipação de vencimento das parcelas vincendas e inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial, além do protesto extrajudicial.

RECLAMAÇÃO
O contribuinte poderá com base no art. 53 da Lei Complementar nº 013 de 16 de novembro de 2009, apresentar reclamação para contestar os dados e/ou valores que serviram de base de calculo do IPTU ora lançados. A reclamação deve ser formalizada em processo administrativo registrado no Protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda. O prazo para apresentação é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Notificação do Lançamento do IPTU, ou até a data do vencimento da 1ª parcela dos tributos.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
A notificação do lançamento será entregue ao Contribuinte juntamente com o carne de pagamento do IPTU, no endereço do contribuinte do Cadastro Municipal de Contribuintes da Prefeitura, entre os dias 02 e 31 de janeiro de 2019.
Os contribuintes que não receberam a Notificação de Lançamento, juntamente com o respectivo carnê no seu domicilio até o dia 31 de janeiro, deverão dirigir-se à Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 12h e das 13:30h ás 17:30h, para retirar o carnê do IPTU.

ISENÇÕES
Os contribuintes com direito à isenção do IPTU, deverão requerer o benefício fiscal para o ano de 2020 no período de 01/07/2019 a 31/08/2019. O pedido de isenção formalizado em processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal da Fazenda, acompanhado dos documentos exigidos no Decreto nº 421, de 04 de janeiro de 2010.

Avenida Nereu Ramos, 190, Centro – Penha – Santa Catarina.

Penha, 30 de outubro de 2018.

Leandro de Lima Borba
Secretario Municipal da Fazenda

EDITAL 002/2018 – SEFAZ - RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Publicação Nº 1805817

EDITAL 002/2018 – SEFAZ
RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

I – LANÇAMENTO

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PENHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, I da Lei Orgânica do Município, torna público o lançamento das taxas devidas pelo exercício do poder de polícia em razão da ocorrência dos fatos geradores previstos nos arts 321, incisos II, 351 e 352, incisos VIII, IX e X, da Lei Complementar n° 013 de 16 de novembro de 2009, a seguir especificados:

a) Em relação ao cumprimento das normas de POSTURAS e URBANÍSTICAS Municipais:
1) Fiscalização do funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria ou de prestação de serviços.
b) Em relação ao cumprimento das normas de VIGILANCIA SANITÁRIA:
1) Fiscalização dos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços ou agropecuários quanto ao cumprimento das exigências regulamentares para que, por sua localização, condição, estado, tecnologia empregada ou pelos produtos de sua atividade, não ponha em risco a saúde e a vida dos que nele trabalhem, ou o utilizem, bem como da região circunvizinha;
2) Fiscalização dos estabelecimentos comerciais e industriais onde sejam produzidos, fabricados, transformados, comercializados, manipulados, armazenados ou colocados à disposição do público, inclusive ao ar livre, alimentos ou bebidas, bem como aparelhos, máquinas, utensílios, recipientes e viaturas utilizadas no seu transporte e distribuição, para assegurar que sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e salubridade;
3) Outras atividades de polícia administrativa indispensáveis para assegurar o cumprimento das normas de saúde regulamentadas na forma da legislação municipal.
Esclarece, outrossim, que as listagens dos lançamentos estão à disposição dos contribuintes, para conferência, no Departamento de Tributação e Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda no endereço abaixo indicado.

II - PAGAMENTO

a) Pagamento à vista:
Nos termos dos artigos 331, 332 e 357, inciso IV, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 16 de novembro de 2009, as taxas referidas neste Edital poderão ser pagas em parcela única, até o dia 31 de janeiro de 2019.

b) Pagamento Parcelado:
A Taxa de fiscalização do funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria ou de prestação de serviços também poderá ser paga em três parcelas, com vencimento da primeira parcela em 31 de janeiro de 2019 e as demais a cada trinta dias.
Os pagamentos serão efetuados na rede bancária especifica.

III - DESCONTO

A Taxa de Fiscalização para o Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria ou de Prestação de Serviços, pela ocorrência do fato gerador previsto no Capitulo I, alínea "a", item 1, deste Edital, integralmente paga até o dia 31 de janeiro de 2019, assegura o desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do lançamento.

IV - ATRASO NO PAGAMENTO

O não pagamento das taxas previstas neste Edital nas datas fixadas sujeita o contribuinte, na forma da lei, à atualização monetária do débito, multa e juros de mora, antecipação do vencimento das parcelas vincendas e inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

V - RECLAMAÇÃO

O contribuinte poderá com base no art. 53 da Lei Complementar n°. 013 de 16 de novembro de 2009, apresentar Reclamação para contestar os dados e/ou valores que serviram de base para o cálculo das taxas lançadas nos termos deste Edital. A reclamação deve ser formalizada em processo administrativo registrado no Protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda, até quinze dias da data do recebimento da Notificação do Lançamento.

VI - NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO

A Notificação do Lançamento e o Documento de Arrecadação serão entregues:

a) no endereço do contribuinte constante do Cadastro Municipal de Contribuintes da Prefeitura, entre os dias 03 e 25 de janeiro de 2019;
b) na sede da Secretaria da Fazenda, no endereço abaixo, a partir do dia 02 até 10 de janeiro de 2019, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h. e das 13:30 às 17:30h.
c) No sitio da Prefeitura Municipal de Penha: WWW.penha.sc.gov.br

VII - ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Nereu Ramos, nº 181 – centro – Penha – Santa Catarina.

Penha, 30 de outubro de 2018.

Leandro de Lima Borba
Secretario Municipal da Fazenda

EDITAL 003/2018 – SEFAZ - EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Publicação Nº 1805822

EDITAL 003/2018 – SEFAZ

Edital de lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre o serviço prestado na forma de trabalho pessoal por pessoas físicas e sociedades simples, inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município de Penha, sujeitas ao pagamento do imposto calculado em base fixa, na forma dos arts 273 e 274, do Código Tributário Municipal.

Exercício de 2019

I – LANÇAMENTO

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PENHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 279, Parágrafo único, inciso III da Lei Complementar n°. 013 de 16 de novembro de 2009, torna público o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, por pessoa física ou sociedade simples de profissionais, sujeitos ao pagamento do imposto calculado em base fixa na forma dos arts 273 e 274 da Lei Complementar nº 013/2009, de 16 de novembro de 2009, relativo ao exercício de 2019, conforme listagem dos lançamentos à disposição dos contribuintes, para conferência, no Departamento de Tributação e Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda no endereço abaixo indicado.

II - PAGAMENTO

Nos termos do art. 280, inciso II, alínea "c", todos da Lei Complementar nº. 013/2009, de 16 de novembro de 2009, o imposto referido neste Edital poderá ser pago:
a) em parcela única, até o dia 10 de março de 2019; ou
b) em até três parcelas mensais, com vencimento da primeira no dia 10 de março de 2019 e as demais a cada trinta dias;
Os pagamentos serão efetuados na rede bancária.

III - DESCONTO

O pagamento em parcela única efetuado até a data do vencimento assegura o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o total do lançamento.

IV - ATRASO NO PAGAMENTO

O não pagamento do imposto nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte, na forma da lei, à atualização monetária do débito, multa e juros de mora, antecipação de vencimento das parcelas vincendas e inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

V - RECLAMAÇÃO

O contribuinte poderá com base no art. 53 da Lei Complementar n°. 013 de 16 de novembro de 2009, apresentar Reclamação para contestar os dados e/ou valores que serviram de base de cálculo do imposto ora lançado. A reclamação deve ser formalizada em processo administrativo registrado no Protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda (através do sistema 1doc disponível no Site Oficial do Município de Penha), até quinze dias contados do recebimento da Notificação do Lançamento.

VI - NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO

A Notificação do Lançamento e o Documento de Arrecadação serão entregues:

a) no endereço do contribuinte constante do Cadastro Municipal de Contribuintes da Prefeitura, entre os dias 02 de janeiro e 28 de fevereiro de 2019;

b) na sede da Secretaria da Fazenda, no endereço abaixo, a partir do dia 02 até o dia 10 de janeiro de 2019, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.
c) disponibilizadas no site oficial da Prefeitura (WWW.penha.sc.gov.br) no decorrer de todo ano.

VII - ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Nereu Ramos, nº 181 – centro – Penha – Santa Catarina.

Penha, 30 de outubro de 2018.

Leandro de Lima Borba
Secretario Municipal da Fazenda

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO Nº 130/2018 - PMP

Publicação Nº 1806394

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 130/2018-PMP de 31/10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2017-PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017-PMP

Locadora: Adriana Wilbert

0.1. Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Maria Joaquina Bento, nº 65, Bairro Centro, neste Município, com área construída de aproximadamente 135m², Inscrição Imobiliária nº 01.02.075.0234.001, Matrícula do imóvel nº 28.438, que será utilizado para funcionamento do Centro de Educação Infantil "Terezinha Marlene Correa", pelo período de 12 (doze) meses, atendendo solicitação nº 1191/2017 da Secretaria de Educação e Cultura.

ONDE SE LÊ:
CLAUSULA TERCEIRA

O valor da locação total para o período da contratação será de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), valores estes que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente ao vencido.

LEIA-SE:
CLAUSULA TERCEIRA

O valor da locação total para o período da contratação será de R$ 16.379,40 (Dezesseis Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), sendo o valor mensal de R$ 1.364,95 (Mil e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), valores estes que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente ao vencido.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do 1º Termo Aditivo nº 130/2018 – PMP, do Contrato Nº 157/2017-PMP.

Publique-se.

Penha, 5 de Novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador De Despesas
Portaria nº1230/2018

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

PORTARIA Nº 1651/2018

Publicação Nº 1806862

PORTARIA N.º 1651/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. RITA DE CASSIA DE SOUZA MARQUETTI parra ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE ESCOLA BÁSICA, da Escola Básica Municipal João Antônio Pinto, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, recebendo uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1652/2018

Publicação Nº 1806864

PORTARIA N.º 1652/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o Sr. LEANDRO DE SOUZA, para exercer a função de Estagiário, no período de 19/11/2018 a 18/11/2019, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 33/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1653/2018

Publicação Nº 1806865

PORTARIA N.º 1653/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o Sr. LUIZ EDUARDO GONÇALVES, para exercer a função de Estagiário, no período de 20/11/2018 a 19/02/2019, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 34/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1654/2018

Publicação Nº 1806869

PORTARIA N.º 1654/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. CLAUDINO LUIZ SETTE para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1655/2018

Publicação Nº 1806871

PORTARIA N.º 1655/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. JOÃO PLÁCIDO VIEIRA JÚNIOR do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO II da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1105/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1656/2018

Publicação Nº 1806873

PORTARIA N.º 1656/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOÃO PLÁCIDO VIEIRA JÚNIOR para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL I da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1657/2018

Publicação Nº 1806874

PORTARIA N.º 1657/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. SANDOR CARLOS PEREIRA JUNIOR para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1658/2018

Publicação Nº 1806875

PORTARIA N.º 1658/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. GERTRUDES ROGALSKY para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE GRUPO ESCOLAR, do Grupo Escolar Municipal Antônio José Tiago, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sem ônus para esta municipalidade, no período de 19/11/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1659/2018

Publicação Nº 1806877

PORTARIA N.º 1659/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. GIOVANA DA COSTA DE SOUZA RIBEIRO, com efeito a partir de 17/12/2018 a 20/06/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 673/2018 ao Contrato nº 726/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1660/2018

Publicação Nº 1806880

PORTARIA N.º 1660/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. SIMONE SOUZA GAYA, com efeito a partir de 11/12/2018 a 10/06/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 147/2018 ao Contrato nº 117/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1661/2018

Publicação Nº 1806883

PORTARIA N.º 1661/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MILENY ROMAIS, com efeito a partir de 17/12/2018 a 16/06/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 674/2018 ao Contrato nº 521/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1662/2018

Publicação Nº 1806887

PORTARIA N.º 1662/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. EDITE ADAMEK, com efeito a partir de 17/12/2018 a 16/06/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 675/2018 ao Contrato nº 529/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1663/2018

Publicação Nº 1806891

PORTARIA N.º 1663/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANGELICA APARECIDA FLORES EFFTING, para exercer a função de Nutricionista, no período de 21/11/2018 a 20/11/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 676/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1664/2018

Publicação Nº 1806894

PORTARIA N.º 1664/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. MANOEL FREDERICO DOS PASSOS, para exercer a função de Professor Habilitado de Anos Iniciais, no período de 21/11/2018 a 14/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 675/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97-2018 - 8º ADITIVO A ATA 01-2018 - PL 57 2017 - POSTO PERITIBA - COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 1806075

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2018
8º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **Neusa Klein Maraschini**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **36/2016**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.899.314/0001-66, com sede à Rua do Comércio, S/N, Centro, na cidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. **Leonaldo Vieira Lopes** portador do RG 363.010 e CPF 295.572.759-87, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Suprimir o contrato original o preço por litro dos itens conforme segue, considerando a diminuição do preço do combustível conforme comprovantes apresentados pela contratada (89528 de 04/10/2018 e 90963 de 09/11/2018 para o S10 e 89528 de 04/10/2018 e 90962 de 09/11/2018 para o S500), aceitos pelo Município. A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Qtd	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Reajuste	% da supressão	R$ Unt. após reajuste	R$ Total após o reajuste
2	89.972	Lts	Óleo Diesel S-500	Bandeira Branca	3,71	4,3041%	3,55	319.400,60
3	19225	Lts	Óleo Diesel S10	Bandeira Branca	3,82	4,7351%	3,64	69.979,00
							Total:	**389.379,60**

O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R$ 389.379,60 (Trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Sendo que o valor suprimido ficou em R$ 17.856,02 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 01/2018 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Município de Peritiba, 19 de Novembro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
Município

PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

CELESTINO BORGES VIEIRA
Testemunha

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98-2018 - 2º ADITIVO A ATA 02-2018 - PL 57 2017 - POSTO MARALEX - COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 1806077

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2018
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **Neusa Klein Maraschini**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **36/2016**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.155.931/0001-33, com sede à Rua do Comércio, S/N, Centro, na cidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. **Marcelo Boll** portador do RG 4.235.692 e CPF 058.916.299-33, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Suprimir o contrato original o preço por litro dos itens conforme segue, considerando a diminuição do preço do combustível conforme comprovantes apresentados pela contratada (90886 de 08/11/2018), aceitos pelo Município. A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:
A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Qtd	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Reajuste	% do supressão	R$ Unt. após reajuste	R$ Total após o reajuste
1	16.247	Lts	Gasolina Comum	Bandeira Branca	4,58	2,18%	4,48	72.786,56
							Total:	**72.786,56**

O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R$ 72.786,56 (Setenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Sendo que o valor aditado ficou em R$ 1.624,70 (Um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 02/2018 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Município de Peritiba, 19 de Novembro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
Município

POSTO DE ABASTECIMENTO
MARALEX LTDA EPP
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

CELESTINO BORGES VIEIRA
Testemunha

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 13/2018 PREGÃO PRESENCIAL 07/2018 - FMS

Publicação Nº 1807043

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 13/2018 – Pregão Presencial 07/2018.
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica e enfermagem do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba e para atendimento das ordens judiciais no decorrer do ano de 2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 05/12/2018.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 05/12/2018.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 20 de Novembro de 2018

ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e Bem Estar Social

EXTRATO DE CONTRATO 155/2018 1º ADITIVO AO CONTRATO 123/2018

Publicação Nº 1806302

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório Nº 74/2018, modalidade Pregão Presencial n° 28/2018.
Objeto: Aditar ao contrato original nº 123/2018 para aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para o 3º quadrimestre de 2018.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2018.
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA.
CNPJ nº: 83.573.212/0006-08.
Valor: R$ 137,81 (Cento e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).
Data de Vigência: 12/11/2018 à 31/12/2018.

Município de Peritiba – SC em 12 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 156/2018

Publicação Nº 1806305

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 107/2018, modalidade, Dispensa de licitação n° 26/2018.
Objeto: A contratação de empresa para sonorização, iluminação e apresentação de show quando da abertura natalina com a dupla Deivid e Eduardo, a realizar-se no dia 30 de Novembro de 2018, no Coreto da praça José Hilário Simon, com início previsto para às 21 horas com duração aproximada de duas horas.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018.
Contratado: CINTIA MARA JONER.
CNPJ nº: 19.243.728/0001-72.
Valor: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).
Data de Vigência: 14/11/2018 à 31/12/2018.

Município de Peritiba – SC em 14 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 157/2018

Publicação Nº 1806306

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 108/2018, modalidade Dispensa de licitação n° 27/2018.
Objeto: A contratação de empresa para prestar serviços para show pirotécnico natalino juntamente com os equipamentos necessários, com duração de 05 a 06 minutos, a ser realizado no dia 30 de novembro de 2018, com início previsto para às 21h00.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2018.
Contratado: EXPLOSÃO FOGOS DE ARTIFÍCIOS E SHOWS PIROTÉCNICOS LTDA - ME
CNPJ nº: 11.890.428/0001-73.
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Data de Vigência: 14/11/2018 à 31/12/2018.

Município de Peritiba – SC em 14 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 158/2018

Publicação Nº 1806308

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 109/2018, modalidade Dispensa de licitação n° 28/2018
Objeto: A contratação de empresa para show natalino com a Família Noel, trio elétrico, com repertório de músicas natalinas, a realizar-se no dia 08 de Dezembro de 2018, na praça José Hilário Simon, com início previsto para às 15 horas, com duração aproximada de duas horas.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018.
Contratado: S.F. FRANÇA EVENTOS.
CNPJ nº: 13.800.907/0001-87.
Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Data de Vigência: 14/11/2018 à 31/12/2018.

Município de Peritiba – SC em 14 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 159/2018

Publicação Nº 1806313

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 110/2018, modalidade Dispensa de licitação n° 29/2018.
Objeto: A contratação de empresa para sonorização e iluminação, incluindo PA 03 vias completo, monitores e demais itens necessários, montagem de grid treliçado em alumínio padrão Q30, moving beam 200, refletrores de led, mini-bruti, strobo, canhão seguidor e demais itens necessários para a encenação do teatro Caminho Estrelado, a realizar-se no dia 22 de Dezembro de 2018, no Centro de Formação de Peritiba, com início previsto para às 20 horas.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018.
Contratado: MAIKEL EDUARDO REDANTE SOM.
CNPJ nº: 10.649.946/0001-37.
Valor: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
Data de Vigência: 14/11/2018 à 31/12/2018.

Município de Peritiba – SC em 14 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

RESUMO DA ATA DO PL 103 2018 PR 40 2018

Publicação Nº 1807074

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação	Página
	1763-6101-165	1 / 1

Resultado Classificatório Após a Fase de Lances

Licitação: PR40/2018 **Data de abertura:** 19/11/2018 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 116.762,50
Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de eletricista e encanador para atender os serviços a serem realizados no Município, de acordo com a demanda.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Situação	Valor máximo (R$)
1	1.470,00000	Normal	HS	8132 - Prestação de serviços de Eletricista: Prestação de serviços de Eletricista: o Instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos; oRealizar manutenção e reparos, acompanhando as solicitações do setor; o Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos; o Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em prédios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas; o Instalar e repara condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixar dispositivos isoladores; o Executar instalações em eventos promovidos pelo município; o Executar outras atividades correlatas à função.	Encerrado	

Acima máximo	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
Não	1	1271 - ELEPER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME		29,00000	42.630,00
Não	2	4558 - AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		30,90000	45.423,00

2	1.045,00000	Normal	HS	8133 - Prestação de serviços de Encanador: Prestação de serviços de Encanador: o Instalar, reparar e conservar instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas; o Instalar e reparar redes de água, esgoto e gás; oSerrar, cortar, conectar e vedar tubos e canos (ferro, galvanizado, chumbo, cobre, etc.) por meio de roscas, soldas e chumbadores, para instalação de água, gás, vapor e esgoto; o Cortar, dobrar e soldar chapas galvanizadas e de cobre para calhas, condutores para água pluvial e outros fins; o Aparelhar, instalar e conserta peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.); o Executar outras atividades correlatas à função.	Encerrado	

Acima máximo	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
Não	1	4558 - AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		51,50000	53.817,50

Pescaria Brava

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 265/2018, DE 21/11/18 AUTORIZA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1807180

LEI ORDINÁRIA Nº 265/2018, de 21 de Novembro de 2018.

"AUTORIZA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Departamento de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5037	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.011	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	44	

Valor R$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior por remanejamento serão utilizados os recursos provenientes da redução total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Departamento de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição
RECURSO	5037	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção da Atividade da Merenda Escolar
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	47	

Valor R$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação na Lei nº 221, de 17 de Novembro de 2017, que Estabelece as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Pescaria Brava/SC para o exercício de 2018 e dá outras providências, para atendimento do art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 220, de 17 de Novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pescaria Brava/SC, do quadriênio 2018 a 2021, mediante a inclusão da Ação, para atendimento do art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pescaria Brava/SC, 21 de Novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 016/2018

Publicação Nº 1806749

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 07/12/2018, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 016/2018, que visa a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, consistente na construção de pavimentação com pedras irregulares no Trecho da via Rural rua Tranquilo Vian no Município de Pinheiro Preto-SC, com área a pavimentar de 3.526,39 m².

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 07/12/2018, até às 09:30hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 09:45hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4892

Publicação Nº 1807017

DECRETO Nº 4.892, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação de recursos no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), na dotação orçamentária a seguir:

20.06.26.782.0023.1.016.4.4.90.00.00.00.00.00
1.016 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
Fonte de Recurso: 0164

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o provável Excesso de Arrecadação no Município de Pinheiro Preto, de acordo com o Convênio nº 2018TR 1561 com o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Videira, onde visa pavimentação com pedras irregulares na Rua Tranquilo Vian (acesso a empresa Papel Tangará).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2041

Publicação Nº 1806643

LEI N° 2.041, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS COMUNIDADES DO INTERIOR COM EQUIPAMENTO DO MUNICÍPIO, REGULAMENTA A EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei autoriza a prestação de serviços através do uso do trator cortador de grama para as roçadas e manutenção dos campos de

futebol nas comunidades do interior do Município de Pinheiro Preto.

Art. 2º Pela utilização dos serviços o representante da comunidade deve vir buscar e trazer o equipamento, sem custos para o município, bem como acompanhar o serviço que será executado por um servidor público municipal.

Art. 3º Pela utilização dos serviços, o particular pagará o valor constante de R$ 30,00 (trinta reais) pela solicitação, independentemente da quantidade de horas prestadas para realização do serviço.

Parágrafo único. O valor será anualmente atualizado monetariamente por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Os serviços de que trata esta lei serão prestados e executados somente nos campos de futebol das comunidades do interior do Município de Pinheiro Preto.

Art. 5º Os serviços de que trata esta lei somente serão prestados à vista de certidão negativa de débitos do presidente da Comunidade ou CNPJ da Entidade para com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 6º O tomador do serviço deverá requerer junto aos Órgãos da Secretaria da Agricultura, acompanhado de documentos necessários à comprovação dos requisitos previstos nesta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em lei de orçamento.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 20 de novembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI 2042

Publicação Nº 1806644

LEI Nº 2.042, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O CONTROLE POPULACIONAL E CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiro Preto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Pinheiro Preto, por meio do serviço público de controle reprodutivo a ser realizado em Órgão Municipal com estrutura adequada e/ou por unidade móvel equipada para este fim.

Parágrafo único - A unidade móvel, consistirá em ser um veículo itinerante que melhor se adeque ao projeto e procederá a castração e esterilização dos animais, além de vacinação dos animais.

Art. 2º - A unidade móvel/clínica deve priorizar a castração de animais abandonados e que vivem nas ruas, para posteriormente atender a população de baixa renda interessada na castração de seus animais, de acordo com agendamento prévio

Art. 3º - A população de baixa renda a que se refere o caput deste artigo, entende-se por aquela cuja família possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, conforme Decreto Federal n° 6.135, de 26 de junho de 2007, que "Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e da outras providências".

Art. 4º - O órgão responsável do Executivo deverá divulgar o Programa de Castração nos respectivos sites para conhecimento geral da comunidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto/SC, 20 de novembro de 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2018 - INTERNET FIBRA

Publicação Nº 1806747

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 004/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, em cumprimento a ratificação/homologação procedida pelo Presidente, faz publicar o presente extrato.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO.

EMPRESA CONTRATADA: FORMATTO NET LTDA

OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contratação de Serviço de Acesso a Internet via Fibra Óptica MÍNIMO 30 MBPS +
IP FIXO, para ano de 2019

• MENSALIDADE link Internet via Fibra Óptica 30 MBPS + IP FIXO -Valor Mensal R$ 179,90
• INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO link Internet via Fibra Óptica – R$ 0,00

VALOR TOTAL: R$ 2.158,80 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO: 2.019 – 33.90.40.99 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Pinheiro Preto – SC, 16 de novembro de 2018.
Kelvin Brocardo
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

Piratuba

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2018

Publicação Nº 1806913

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2018
Objeto: Aquisição de Rolo Compactador, novo, ano/modelo não inferior a 2018, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 875094/2018 – Operação 1059086-77 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário – Patrulha Agrícola Mecanizada, firmado entre a União Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Piratuba.
Tipo: Menor Preço.
Recebimento das propostas: até às 14h00 do dia 06/12/2018.
Início da Sessão: dia 06/12/2018, às 14h10, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.piratuba.sc.gov.br ,ink "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 19 de novembro de 2018.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2018

Publicação Nº 1806908

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo, conforme descrito no Anexo "D" do Edital.
Tipo: Menor Preço.
Recebimento das propostas: até as 14h20 do dia 04/12/2018.
Abertura: às 14h30 do dia 04/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 19 de dezembro de 2018.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2018

Publicação Nº 1806901

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de fiscalização de obra de Construção de Creche Municipal, conforme especificações constantes no Edital
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 07/12/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 07/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 12 de novembro de 2018.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3544/2018

Publicação Nº 1806907

DECRETO Nº 3544/2018
DE 12/11/2018

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 22.388,60 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) da seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0451.0070.1011	Pavimentação de Ruas e Calçadas	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03390000	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	22.388,60
	TOTAL	22.388,60

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de Novembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 12 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3545/2018

Publicação Nº 1806910

DECRETO Nº 3545/2018
DE 12/11/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 465.285,97 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) da seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2005	Atividades de Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente	
33000000000000	Despesas de Pessoal	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária
001	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária
0004.0122.0030	Pagamento de Precatórios
33000000000000	Despesas Correntes
33100000000000	Pessoal e encargos sociais

33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	144.145,97
	TOTAL	144.145,97

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
003	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar (FUNREBOM)	
0004.0122.0030	Manutenção do Funrebom	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01000001	Recursos Ordinários - FUNREBOM	201.140,00
	TOTAL	201.140,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 465.285,97 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)as seguintes classificações orçamentárias:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2005	Atividades de Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
001	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
0004.0122.0030	Pagamento de Precatórios	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	144.145,97
	TOTAL	144.145,97

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
003	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar (FUNREBOM)	
0004.0122.0030	Manutenção do Funrebom	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01000001	Recursos Ordinários - FUNREBOM	201.140,00
	TOTAL	201.140,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de Novembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 12 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 024-2018 PARA CONCURSO INTERNO DE TÍTULOS - AEE

Publicação Nº 1806890

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (47) 3387-7231
e-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 525 – Bairro Centro
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

EDITAL Nº 024/2018 PARA CONCURSO INTERNO DE TÍTULOS
AEE (Atendimento Educacional Especializado)

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da legislação vigente, faz saber através do presente Edital, que retificasse os membros da comissão para o CONCURSO INTERNO DE TÍTULOS de acordo com a regulamentação do presente Edital.

Retifica o item 7 do Edital nº 22/2018, em virtude de afastamento da servidora Aneli Klotz Rothbarth, do CONCURSO INTERNO DE TÍTULOS para atuar nas salas de AEE da rede municipal de ensino, que passa a vigorar com a seguinte redação.

7 - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos pela comissão composta por:
Jorge Luiz Buerger – Secretário da Educação e Formação Empreendedora;
Deiseleia Nitzke Ressner – Gerente da Educação Infantil;
Jaqueline Beatriz Rahn – Administrativo da SEFE;

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 20 de novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

DECRETO Nº 3.546 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806289

DECRETO Nº 3.546 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2017 DA UNIDADE GESTORA SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE-SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Artigo 9º, item III, da Lei n° 2.959 de 08/12/2017, DECRETA:

Artigo 1º - Fica suplementado pelo superávit financeiro, no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE, o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a seguinte classificação orçamentária:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
017.0512.0080.2057 – Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem de Lixo
30000000000000 – Despesas Correntes
33000000000000 – Outras Despesas Correntes
33900000000000 – Aplicações Diretas
06000000 – Recursos Ordinários 50.000,00
TOTAL 50.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de Novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 12 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.547 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806292

DECRETO Nº 3.547 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE-SAMAE UTILIZANDO O EXCESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Artigo 9º, item I, da Lei n° 2.959 de 08/12/2017, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar pelo excesso de arrecadação as dotações no orçamento em vigor na Unidade Gestora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE por destinação de recursos, na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), as seguintes classificações orçamentárias:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

017.0512.0080.2058 - Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000000000 - Despesas Correntes
33000000000000 - Outras Despesas Correntes
33900000000000 - Aplicações Diretas
02000000 - Recursos Ordinários 48.000,00
15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
0028.0846.0080.3 - Contribuição ao PASEP 30000000000000 - Despesas Correntes 33000000000000 - Outras Despesas Correntes 33900000000000 - Aplicações Diretas 02000000 - Recursos Ordinários 2.000,00
TOTAL 50.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de Novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 12 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 117/2018 ROBSON E RENAN ELÉTRICA INDUSTRIAL

Publicação Nº 1806776

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018
CONTRATO Nº 117/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ROBSON E RENAN ELÉTRICA INDUSTRIAL
CNPJ: 29.423.078/0001-09
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 06 (SEIS) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA 2018 DO MUNICIPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$ 33.800,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 20 de Novembro de 2018 até 15 de Janeiro de 2019. Ponte Serrada, 20 de Novembro de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2018 – TOMADA DE PREÇO N° 10/2018

Publicação Nº 1806279

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2018 – TOMADA DE PREÇO 10/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. A presente licitação tem por objeto: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PONTE LOCALIZADA NA RUA DOUTOR CRISTIANO MAIER, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, COM VIGAS E LAJES PRÉ-MOLDADAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESBOÇO. O julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 14/12/2018. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 14/12/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 21/11/2018. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 20 de novembro de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.070.000,00**	**30.070.000,00**	**5.073.972,94**	**16,87**	**26.575.937,86**	**88,38**	**3.494.062,14**
RECEITAS CORRENTES	**30.044.000,00**	**30.044.000,00**	**4.603.572,04**	**15,32**	**25.157.743,22**	**83,74**	**4.886.256,78**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.417.200,00	2.417.200,00	453.579,91	18,76	2.748.796,34	113,72	-331.596,34
IMPOSTOS	1.881.200,00	1.881.200,00	408.806,78	21,73	2.197.406,17	116,81	-316.206,17
TAXAS	508.000,00	508.000,00	44.773,13	8,81	551.390,17	108,54	-43.390,17
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
CONTRIBUIÇÕES	420.000,00	420.000,00	66.936,84	15,94	350.604,98	83,48	69.395,02
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	420.000,00	420.000,00	66.936,84	15,94	350.604,98	83,48	69.395,02
RECEITA PATRIMONIAL	236.300,00	236.300,00	23.347,06	9,88	127.830,07	54,10	108.469,93
VALORES MOBILIÁRIOS	236.300,00	236.300,00	23.347,06	9,88	127.830,07	54,10	108.469,93
RECEITA AGROPECUÁRIA	67.000,00	67.000,00	5.799,23	8,66	23.766,16	35,47	43.233,84
RECEITA DE SERVIÇOS	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	7.600,00	5,31	135.400,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
OUTROS SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	7.600,00	126,67	-1.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.620.000,00	26.620.000,00	4.018.337,71	15,10	21.693.272,51	81,49	4.926.727,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.216.000,00	12.216.000,00	1.666.568,19	13,64	10.102.543,98	82,70	2.113.456,02
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	8.404.000,00	8.404.000,00	1.378.311,82	16,40	6.895.235,11	82,05	1.508.764,89
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.000.000,00	6.000.000,00	973.457,70	16,22	4.695.493,42	78,26	1.304.506,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.500,00	140.500,00	35.571,29	25,32	205.873,16	146,53	-65.373,16
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	86.000,00	86.000,00	21.744,69	25,28	94.844,26	110,28	-8.844,26
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	117,26	0,47	24.882,74
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	29.500,00	29.500,00	13.826,60	46,87	110.911,64	375,97	-81.411,64
RECEITAS DE CAPITAL	**26.000,00**	**26.000,00**	**470.400,90**	**1.809,23**	**1.418.194,64**	**5.454,59**	**-1.392.194,64**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.000,00	26.000,00	470.400,90	1.809,23	1.418.194,64	5.454,59	-1.392.194,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.000,00	13.000,00	350.544,79	2.696,50	1.067.984,91	8.215,27	-1.054.984,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	13.000,00	13.000,00	119.856,11	921,97	350.209,73	2.693,92	-337.209,73
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.070.000,00**	**30.070.000,00**	**5.073.972,94**	**16,87**	**26.575.937,86**	**88,38**	**3.494.062,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**30.070.000,00**	**30.070.000,00**	**5.073.972,94**	**16,87**	**26.575.937,86**	**88,38**	**3.494.062,14**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	107.511,31	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.070.000,00	30.070.000,00	5.073.972,94	16,87	26.683.449,17	88,74	3.386.550,83
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.767.912,34	—	—	2.016.020,94	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.767.912,34	—	—	2.016.020,94	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.070.000,00**	**37.099.938,64**	**4.613.748,70**	**28.312.035,13**	**8.787.903,51**	**5.749.551,95**	**26.683.449,17**	**10.416.489,47**	**26.165.826,02**
DESPESAS CORRENTES	**28.781.000,00**	**31.520.218,44**	**4.110.093,37**	**25.018.349,75**	**6.501.868,69**	**4.868.508,12**	**23.867.105,48**	**7.653.112,96**	**23.362.712,61**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.476.780,00	17.226.151,33	2.741.279,26	13.307.869,89	3.918.281,44	2.748.504,54	13.302.939,55	3.923.211,78	13.103.837,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.500,00	170.500,00	28.447,58	116.895,60	53.604,40	28.668,53	115.259,89	55.240,11	115.259,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.283.720,00	14.123.567,11	1.340.366,53	11.593.584,26	2.529.982,85	2.091.335,05	10.448.906,04	3.674.661,07	10.143.615,47
DESPESAS DE CAPITAL	**1.269.000,00**	**5.559.720,20**	**503.655,33**	**3.293.685,38**	**2.266.034,82**	**881.043,83**	**2.816.343,69**	**2.743.376,51**	**2.803.113,41**
INVESTIMENTOS	787.500,00	5.228.220,20	438.559,09	3.018.181,19	2.210.039,01	810.711,52	2.544.918,69	2.683.301,51	2.531.688,41
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	480.500,00	330.500,00	65.096,24	275.504,19	54.995,81	70.332,31	271.425,00	59.075,00	271.425,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.070.000,00**	**37.099.938,64**	**4.613.748,70**	**28.312.035,13**	**8.787.903,51**	**5.749.551,95**	**26.683.449,17**	**10.416.489,47**	**26.165.826,02**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**30.070.000,00**	**37.099.938,64**	**4.613.748,70**	**28.312.035,13**	**8.787.903,51**	**5.749.551,95**	**26.683.449,17**	**10.416.489,47**	**26.165.826,02**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	410.111,84
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.070.000,00	37.099.938,64	4.613.748,70	28.312.035,13	—	5.749.551,95	26.683.449,17	—	26.575.937,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 727.891,08

Ponte Serrada, 20/11/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Ponte Serrada, 20/11/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SERVIÇOS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 1806244

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.881.200,00	1.881.200,00	2.197.406,17	116,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	535.000,00	535.000,00	566.544,66	105,90
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	121.200,00	121.200,00	150.954,65	124,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.125.000,00	1.125.000,00	1.070.226,37	95,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	409.680,49	409,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.760.000,00	19.760.000,00	15.474.028,83	78,31
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	7.391.159,24	73,91
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	219.638,39	183,03
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	985.859,68	89,62
Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	6.749.884,85	80,36
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	105.311,55	95,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	22.175,12	73,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	22.175,12	73,92
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.641.200,00**	**21.641.200,00**	**17.671.435,00**	**81,66**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.418.000,00	2.418.000,00	2.741.196,03	113,37
Provenientes da União	2.418.000,00	2.418.000,00	2.741.196,03	113,37
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	68.000,00	68.000,00	21.950,65	32,28
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.490.000,00**	**2.490.000,00**	**2.763.146,68**	**110,97**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.701.180,00	8.057.304,60	6.651.807,20	82,56	6.230.454,81	77,33
Pessoal e Encargos Sociais	3.706.680,00	3.706.680,00	3.130.698,93	84,46	3.128.063,59	84,39
Outras Despesas Correntes	2.994.500,00	4.350.624,60	3.521.108,27	80,93	3.102.391,22	71,31
DESPESAS DE CAPITAL	131.000,00	846.009,32	725.101,96	85,71	724.101,96	85,59
Investimentos	131.000,00	846.009,32	725.101,96	85,71	724.101,96	85,59

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	131.000,00	846.009,32	725.101,96	85,71	724.101,96	85,59
Investimentos	131.000,00	846.009,32	725.101,96	85,71	724.101,96	85,59
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.832.180,00	8.903.313,92	7.376.909,16	82,86	6.954.556,77	78,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.832.180,00	8.903.313,92	7.376.909,16	100,00	6.954.556,77	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	39,35
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	4.303.841,52

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.832.180,00	8.903.313,92	7.376.909,16	100,00	6.954.556,77	100,00
TOTAL	**6.832.180,00**	**8.903.313,92**	**7.376.909,16**	**100,00**	**6.954.556,77**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Ponte Serrada, 20/11/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL	LIANE BERGMAIER
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Ponte Serrada, 20/11/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1806250

Município de Ponte Serrada - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.070.000,00
Previsão Atualizada	30.070.000,00
Receitas Realizadas	26.575.937,86
Déficit Orçamentário	107.511,31
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.016.020,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.070.000,00
Créditos Adicionais	7.029.938,64
Dotação Atualizada	37.099.938,64
Despesas Empenhadas	28.312.035,13
Despesas Liquidadas	26.683.449,17
Despesas pagas	26.165.826,02
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.312.035,13
Despesas Liquidadas	26.683.449,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	31.519.600,03

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	727.891,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	727.891,08
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	446.847,71	0,00
Resultado Primário	0,00	434.277,53	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.972,80	0,00	18.972,80	0,00
EXECUTIVO	18.972,80	0,00	18.972,80	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	215.716,33	0,00	215.716,33	0,00
EXECUTIVO	215.716,33	0,00	215.716,33	0,00
TOTAL:	**234.689,13**	**0,00**	**234.689,13**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.840.700,34	25%	26,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.422.534,54	60%	72,89

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.816.343,69	2.743.376,51

Continua 1/2

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.954.556,77	15,00	39,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ponte Serrada, 20/11/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

Publicação Nº 1806218

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.070.000,00	37.099.938,64	4.613.748,70	28.312.035,13	100,00	8.787.903,51	5.749.551,95	26.683.449,17	100,00	10.4
Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	150.783,86	825.970,41	2,92	614.029,59	158.691,86	818.056,41	3,07	6
Ação Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	150.783,86	825.970,41	2,92	614.029,59	158.691,86	818.056,41	3,07	6
Administração	2.841.500,00	2.899.000,00	423.711,05	2.542.200,06	8,98	356.799,94	495.546,76	2.357.998,07	8,84	5
Administração Geral	2.721.500,00	2.751.500,00	395.641,89	2.394.805,98	8,46	356.694,02	471.155,84	2.239.760,91	8,39	5
Administração Financeira	120.000,00	147.500,00	28.069,16	147.394,08	0,52	105,92	24.390,92	118.237,16	0,44	
Segurança Pública	158.000,00	188.108,57	14.546,88	126.936,57	0,45	61.172,00	14.786,88	125.252,33	0,47	
Policiamento	60.000,00	90.108,57	11.897,88	64.585,79	0,23	25.522,78	11.897,88	64.585,79	0,24	
Defesa Civil	98.000,00	98.000,00	2.649,00	62.350,78	0,22	35.649,22	2.889,00	60.666,54	0,23	
Assistência Social	2.066.220,00	2.885.106,43	376.423,78	1.953.868,29	6,90	931.238,14	399.304,23	1.915.947,49	7,18	9
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	3.800,00	3.800,00	0,01	6.200,00	3.800,00	3.800,00	0,01	
Assistência Comunitária	2.036.220,00	2.855.106,43	372.623,78	1.950.068,29	6,89	905.038,14	395.504,23	1.912.147,49	7,17	9
Saúde	7.418.680,00	9.489.813,92	1.347.894,09	7.796.482,36	27,54	1.693.331,56	1.650.644,29	7.374.129,97	27,64	2.1
Atenção Básica	6.832.180,00	8.903.313,92	1.200.040,74	7.376.909,16	26,06	1.526.404,76	1.496.771,44	6.954.556,77	26,06	1.9
Alimentação e Nutrição	580.500,00	580.500,00	146.600,81	418.320,66	1,48	162.179,34	152.620,31	418.320,66	1,57	1
Abastecimento	6.000,00	6.000,00	1.252,54	1.252,54	0,00	4.747,46	1.252,54	1.252,54	0,00	
Educação	9.244.000,00	10.518.810,88	1.523.178,17	7.804.422,20	27,57	2.714.388,68	1.596.625,95	7.396.216,49	27,72	3.1
Ensino Fundamental	6.339.000,00	7.426.734,98	1.075.419,42	5.338.269,48	18,86	2.088.465,50	1.138.576,61	4.961.742,88	18,59	2.4
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	2.874.000,00	3.043.421,33	447.758,75	2.448.498,15	8,65	594.923,18	458.049,34	2.416.819,04	9,06	6
Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	26.654,57	0,00	17.654,57	0,06	9.000,00	0,00	17.654,57	0,07	
Cultura	101.500,00	101.500,00	1.910,00	90.569,47	0,32	10.930,53	15.850,64	72.606,49	0,27	
Difusão Cultural	101.500,00	101.500,00	1.910,00	90.569,47	0,32	10.930,53	15.850,64	72.606,49	0,27	
Urbanismo	975.000,00	2.312.500,23	19.909,69	1.641.650,56	5,80	670.849,67	510.020,50	1.291.615,52	4,84	1.0
Infra-Estrutura Urbana	82.000,00	1.419.500,23	11.347,95	823.457,62	2,91	596.042,61	361.401,33	595.502,20	2,23	8
Serviços Urbanos	864.000,00	864.000,00	8.561,74	800.192,94	2,83	63.807,06	148.619,17	678.113,32	2,54	1
Transporte Rodoviário	29.000,00	29.000,00	0,00	18.000,00	0,06	11.000,00	0,00	18.000,00	0,07	
Habitação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
16.489,47
21.943,59
21.943,59
41.001,93
11.739,09
29.262,84
62.856,24
25.522,78
37.333,46
69.158,94
20.000,00
6.200,00
42.958,94
15.683,95
48.757,15
62.179,34
4.747,46
22.594,39
64.992,10
10.000,00
12.000,00
26.602,29
9.000,00
28.893,51
28.893,51
20.884,71
23.998,03
85.886,68
11.000,00
7.000,00
7.000,00

ontinua 1/2

Município de Ponte Serrada - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.070.000,00	37.099.938,64	4.613.748,70	28.312.035,13	100,00	8.787.903,51	5.749.551,95	26.683.449,17	100,00	10.4
Saneamento	5.000,00	187.375,22	20.401,60	20.401,60	0,07	166.973,62	20.401,60	20.401,60	0,08	1
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	187.375,22	20.401,60	20.401,60	0,07	166.973,62	20.401,60	20.401,60	0,08	1
Gestão Ambiental	6.000,00	6.000,00	4.882,76	4.882,76	0,02	1.117,24	4.882,76	4.882,76	0,02	
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	4.882,76	4.882,76	0,02	1.117,24	4.882,76	4.882,76	0,02	
Agricultura	967.000,00	1.323.408,46	93.999,68	1.140.205,84	4,03	183.202,62	126.166,51	1.070.731,67	4,01	2
Extensão Rural	967.000,00	1.323.408,46	93.999,68	1.140.205,84	4,03	183.202,62	126.166,51	1.070.731,67	4,01	2
Indústria	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	24.100,00	24.100,00	0,00	0,00	0,00	24.100,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	24.100,00	24.100,00	0,00	0,00	0,00	24.100,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	2.616.500,00	2.981.594,93	356.273,24	2.617.332,59	9,24	364.262,34	416.676,03	2.559.537,26	9,59	4
Transporte Rodoviário	2.616.500,00	2.981.594,93	356.273,24	2.617.332,59	9,24	364.262,34	416.676,03	2.559.537,26	9,59	4
Desporto e Lazer	222.000,00	758.120,00	24.885,80	215.306,25	0,76	542.813,75	34.459,68	211.551,71	0,79	5
Desporto Comunitário	222.000,00	758.120,00	24.885,80	215.306,25	0,76	542.813,75	34.459,68	211.551,71	0,79	5
Encargos Especiais	1.941.500,00	1.941.500,00	254.948,10	1.531.806,17	5,41	409.693,83	305.494,26	1.464.521,40	5,49	4
Outros Encargos Especiais	1.941.500,00	1.941.500,00	254.948,10	1.531.806,17	5,41	409.693,83	305.494,26	1.464.521,40	5,49	4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	30.070.000,00	37.099.938,64	4.613.748,70	28.312.035,13	100,00	8.787.903,51	5.749.551,95	26.683.449,17	100,00	10.4

FONTE:

Ponte Serrada, 20/11/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

nuação 2/2

DO (a-d)
16.489,47
66.973,62
66.973,62
1.117,24
1.117,24
52.676,79
52.676,79
16.000,00
16.000,00
24.100,00
24.100,00
22.057,67
22.057,67
46.568,29
46.568,29
76.978,60
76.978,60
20.000,00
16.489,47

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 1806221

Município de Ponte Serrada - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.940.417,81**	**4.024.931,37**	**2.554.222,38**	**2.898.596,30**	**2.536.911,92**	**3.498.654,77**	**2.983.226,03**	**3.042.640,70**	**2.632.205,58**	**2.905.871,98**	**2.447.703,85**	**2.752.533,85**	**35.217.916,54**	**33.996.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325.336,61	512.507,11	162.531,99	133.799,63	256.813,58	658.405,42	397.284,39	173.899,86	187.949,97	324.531,59	175.677,77	277.902,14	3.586.640,06	2.417.200,00
I.P.T.U.	4.296,18	4.757,27	15.957,26	12.026,91	37.268,80	361.299,84	48.238,63	19.786,39	23.457,34	17.754,32	18.252,34	12.502,83	575.598,11	535.000,00
I.S.S.	119.201,22	150.442,28	116.789,64	65.900,32	66.060,04	109.506,54	127.238,73	111.659,43	109.455,19	107.490,13	118.202,22	137.924,13	1.339.869,87	1.125.000,00
I.T.B.I.	7.149,27	10.904,91	6.928,95	6.797,29	4.558,00	11.583,60	16.811,39	17.153,78	27.698,97	34.575,98	18.124,32	6.722,37	169.008,83	121.200,00
I.R.R.F	183.508,07	331.516,62	0,00	276,75	284,94	276,21	174.273,08	355,35	341,06	136.794,53	351,79	96.726,78	924.705,18	100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.181,87	14.886,03	22.856,14	48.798,36	148.641,80	175.739,23	30.722,56	24.944,91	26.997,41	27.916,63	20.747,10	24.026,03	577.458,07	536.000,00
Contribuições	34.446,51	34.240,93	36.503,14	35.336,76	34.009,13	35.451,48	35.485,68	34.970,24	35.367,12	36.544,59	30.478,74	36.458,10	419.292,42	420.000,00
Receita Patrimonial	37.243,25	12.689,47	11.185,53	8.886,96	10.558,49	12.542,09	13.892,13	15.483,47	15.212,41	16.721,93	11.194,91	12.152,15	177.762,79	236.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.243,25	12.689,47	11.185,53	8.886,96	10.558,49	12.542,09	13.892,13	15.483,47	15.212,41	16.721,93	11.194,91	12.152,15	177.762,79	236.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	2.898,19	7.029,73	3.209,79	1.227,41	4.315,18	360,31	1.056,96	2.020,71	1.898,83	3.877,74	2.676,46	3.122,77	33.694,08	67.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.189,00	6.175,68	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.964,68	143.000,00
Transferências Correntes	2.490.303,41	3.373.263,90	2.332.928,44	2.708.492,06	2.217.993,46	2.758.724,33	2.520.465,04	2.765.698,66	2.366.656,18	2.502.135,11	2.206.322,78	2.408.680,59	30.651.663,96	30.572.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	645.057,41	1.241.126,73	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	9.671.775,70	10.640.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	668.202,62	710.090,06	742.465,00	660.259,52	651.589,90	689.318,43	633.517,79	595.955,11	688.655,48	683.813,70	699.023,19	705.286,73	8.128.177,53	8.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	50.071,91	45.545,11	55.850,90	75.360,62	105.897,09	99.693,75	119.885,18	112.773,18	109.108,53	121.795,09	100.526,95	84.968,39	1.081.476,70	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR.	5.539,25	2.839,92	0,00	666,76	0,00	210,60	61,70	117,73	74,36	1.939,54	9.953,76	206.613,94	228.017,56	120.000,00
Outras Transferências Correntes	627.366,76	826.744,51	241.306,30	452.339,12	305.771,08	759.713,35	333.152,45	841.581,41	139.098,69	492.964,09	361.913,12	296.302,47	5.678.253,35	4.172.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.585,80	13.232,50	11.234,10	11.460,45	9.566,75	10.213,70	10.421,95	11.430,95	9.619,55	10.403,70	10.402,20	10.558,20	128.129,85	110.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.280,94	2.280,94	2.216,00	2.216,00	2.217,89	2.217,89	2.217,89	2.217,89	2.217,89	2.217,89	2.217,89	2.217,89	26.737,00	30.000,00
Transferências do FUNDEB	482.198,72	531.404,13	493.366,32	478.001,40	450.578,12	471.426,47	530.315,44	367.343,79	456.828,57	474.175,61	483.163,74	490.293,96	5.709.096,27	6.000.000,00
Outras Receitas Correntes	48.000,84	79.024,55	7.863,49	7.053,48	9.422,08	33.171,14	15.041,83	50.567,76	25.121,07	22.061,02	21.353,19	14.218,10	332.898,55	140.500,00
DEDUÇÕES (II)	**276.143,39**	**327.348,98**	**319.651,04**	**355.640,20**	**292.328,68**	**305.516,72**	**331.409,27**	**311.354,48**	**275.259,16**	**306.998,93**	**272.248,99**	**324.416,67**	**3.698.316,51**	**3.952.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	276.143,39	327.348,98	319.651,04	355.640,20	292.328,68	305.516,72	331.409,27	311.354,48	275.259,16	306.998,93	272.248,99	324.416,67	3.698.316,51	3.952.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.664.274,42**	**3.697.582,39**	**2.234.571,34**	**2.542.956,10**	**2.244.583,24**	**3.193.138,05**	**2.651.816,76**	**2.731.286,22**	**2.356.946,42**	**2.598.873,05**	**2.175.454,86**	**2.428.117,18**	**31.519.600,03**	**30.044.000,00**

FONTE:

Ponte Serrada, 20/11/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 1806226

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	2.000,00	2.000,00	9.906,17	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000,00	2.000,00	9.906,17	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	9.906,17	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	13.000,00	13.000,00	717.984,91	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	13.000,00	13.000,00	717.984,91	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**15.000,00**	**15.000,00**	**727.891,08**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**15.000,00**	**15.000,00**	**727.891,08**	**0,00**	**727.891,08**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Ponte Serrada, 20/11/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.140.647,58	4.775.765,23	4.092.700,45
Disponibilidade de Caixa	4.140.647,58	4.775.765,23	4.092.700,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.356.363,91	5.452.465,31	4.610.323,60
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	215.716,33	676.700,08	517.623,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-60.000,00**

FONTE:

Ponte Serrada, 20/11/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1806234

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.044.000,00	25.157.743,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.417.200,00	2.748.796,34
I.P.T.U.	535.000,00	566.544,66
I.S.S.	1.125.000,00	1.070.226,37
I.T.B.I.	121.200,00	150.954,65
I.R.R.F.	100.000,00	409.680,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	536.000,00	551.390,17
Contribuições	420.000,00	350.604,98
Receita Patrimonial	236.300,00	127.830,07
Aplicações Financeiras(II)	236.300,00	127.830,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.620.000,00	21.693.272,51
Cota-Parte do FPM	8.640.000,00	6.307.359,98
Cota-Parte do ICMS	6.720.000,00	5.399.898,79
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	788.688,57
Cota-Parte do ITR	96.000,00	175.710,77
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	17.740,16
Transferências da LC 61/1989	88.000,00	84.238,74
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	4.695.493,42
Outras Transferências Correntes	4.172.000,00	4.224.142,08
Demais Receitas Correntes	350.500,00	237.239,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	350.500,00	237.239,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	29.807.700,00	25.029.913,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	26.000,00	1.418.194,64
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/□2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	26.000,00	1.418.194,64
Convênios	26.000,00	1.418.194,64
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	26.000,00	1.418.194,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**29.833.700,00**	**26.448.107,79**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/□2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.520.218,44	25.018.349,75	23.867.105,48	23.362.712,61	215.716,33	10.001,33	10.001,33
Pessoal e Encargos Sociais	17.226.151,33	13.307.869,89	13.302.939,55	13.103.837,25	210.415,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	170.500,00	116.895,60	115.259,89	115.259,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.123.567,11	11.593.584,26	10.448.906,04	10.143.615,47	5.300,44	10.001,33	10.001,33
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.123.567,11	11.593.584,26	10.448.906,04	10.143.615,47	5.300,44	10.001,33	10.001,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.349.718,44	24.901.454,15	23.751.845,59	23.247.452,72	215.716,33	10.001,33	10.001,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.558.720,20	3.293.685,38	2.816.343,69	2.803.113,41	0,00	8.971,47	8.971,47
Investimentos	5.228.220,20	3.018.181,19	2.544.918,69	2.531.688,41	0,00	8.971,47	8.971,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	330.500,00	275.504,19	271.425,00	271.425,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.228.220,20	3.018.181,19	2.544.918,69	2.531.688,41	0,00	8.971,47	8.971,47

Continua 2/4

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.228.220,20	3.018.181,19	2.544.918,69	2.531.688,41	0,00	8.971,47	8.971,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**36.597.938,64**	**27.919.635,34**	**26.296.764,28**	**25.779.141,13**	**215.716,33**	**18.972,80**	**18.972,80**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**434.277,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**'ALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2018
	/ALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	127.830,07
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	115.259,89
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**446.847,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**'ALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017 (a)	Até o Bimestre/ 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.140.647,58	4.092.700,45
Disponibilidade de Caixa	4.140.647,58	4.092.700,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.356.363,91	4.610.323,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	215.716,33	517.623,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.140.647,58	-4.092.700,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-47.947,13**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-301.906,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**253.959,69**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**241.389,51**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.767.912,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.767.912,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 1806237

Município de Ponte Serrada - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)			(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	215.716,33	215.716,33	-	-	-	18.972,80	18.972,80	18.972,80	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	215.716,33	215.716,33	0,00	0,00	0,00	18.972,80	18.972,80	18.972,80	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	215.716,33	215.716,33	0,00	0,00	0,00	18.972,80	18.972,80	18.972,80	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	28,15	28,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE SERRAI	0,00	45.276,95	45.276,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	4.937,49	4.937,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	37.217,80	37.217,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	6.537,89	6.537,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	19.047,80	19.047,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORT	0,00	102.670,25	102.670,25	0,00	0,00	0,00	13.509,00	13.509,00	13.509,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.463,80	5.463,80	5.463,80	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**215.716,33**	**215.716,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.972,80**	**18.972,80**	**18.972,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Ponte Serrada, 20/11/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 1806238

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.881.200,00	1.881.200,00	2.197.406,17	116,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	535.000,00	535.000,00	566.544,66	105,90
1.1.1- IPTU	500.000,00	500.000,00	466.399,86	93,28
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	100.144,80	286,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	121.200,00	121.200,00	150.954,65	124,55
1.2.1- ITBI	120.000,00	120.000,00	150.954,65	125,80
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.125.000,00	1.125.000,00	1.070.226,37	95,13
1.3.1- ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	1.032.604,81	93,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	37.621,56	150,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	409.680,49	409,68
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.400.000,00	20.400.000,00	15.868.461,15	77,79
2.1- Cota-Parte FPM	10.640.000,00	10.640.000,00	7.785.591,56	73,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	10.000.000,00	7.391.159,24	73,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	260.000,00	260.000,00	394.432,32	151,70
2.2- Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	6.749.884,85	80,36
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	22.175,12	73,92
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	105.311,55	95,74
2.5- Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	219.638,39	183,03
2.6- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	985.859,68	89,62
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.281.200,00	22.281.200,00	18.065.867,32	81,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	888.000,00	888.000,00	650.313,34	73,23
5.1- Transferências do Salário-Educação	600.000,00	600.000,00	450.450,97	75,08
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	230.000,00	230.000,00	147.268,80	64,03
5.4- Transferências Diretas - PNATE	54.000,00	54.000,00	52.593,57	97,40
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	58.407,09	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	888.000,00	888.000,00	708.720,43	79,81

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.952.000,00	3.952.000,00	3.094.824,14	78,31
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.478.231,58	73,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.680.000,00	1.680.000,00	1.349.986,06	80,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	4.434,96	73,92
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	21.072,81	95,79
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	24.000,00	24.000,00	43.927,62	183,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	197.171,11	89,62
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	4.695.493,42	78,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	4.695.493,42	78,26
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.048.000,00	2.048.000,00	1.600.669,28	78,16
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.806.000,00	4.736.000,00	3.422.534,54	72,27	3.422.534,54	72,27
13.1- Com Educação Infantil	1.400.000,00	1.400.000,00	1.348.754,55	96,34	1.348.754,55	96,34
13.2- Com Ensino Fundamental	3.406.000,00	3.336.000,00	2.073.779,99	62,16	2.073.779,99	62,16
14- OUTRAS DESPESAS	1.204.000,00	1.443.421,33	1.321.573,24	91,56	1.321.573,24	91,56
14.1- Com Educação Infantil	600.000,00	769.421,33	699.150,32	90,87	699.150,32	90,87
14.2- Com Ensino Fundamental	604.000,00	674.000,00	622.422,92	92,35	622.422,92	92,35
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.010.000,00	6.179.421,33	4.744.107,78	76,77	4.744.107,78	76,77

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.744.107,78
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,89
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,15
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,04

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.824.000,00	2.993.421,33	2.448.498,15	81,80	2.416.819,04	80,74
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.310.300,00	5.599.369,11	4.156.974,10	74,24	4.024.550,58	71,88
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.010.000,00	4.010.000,00	2.696.202,91	67,24	2.696.202,91	67,24
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.300.300,00	1.589.369,11	1.460.771,19	91,91	1.328.347,67	83,58
24- ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	9.000,00	26.654,57	17.654,57	66,23	17.654,57	66,23
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.165.300,00	8.641.445,01	6.623.126,82	76,64	6.459.024,19	74,74

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.600.669,28
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.600.669,28
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.840.700,34
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	603.000,00	603.000,00	258.888,91	42,93	258.888,91	42,93
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	641.200,00	1.333.845,87	1.038.145,55	77,83	797.502,61	59,79
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.244.200,00	1.936.845,87	1.297.034,46	66,97	1.056.391,52	54,54
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.409.500,00	10.578.290,88	7.920.161,28	74,87	7.515.415,71	71,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.695.493,42	450.450,97
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.695.493,42	450.450,97
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.695.493,42	450.450,97

Ponte Serrada, 20/11/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.559.720,20	3.293.685,38	2.816.343,69	0,00	2.266.034,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.559.720,20**	**3.293.685,38**	**2.816.343,69**	**0,00**	**2.266.034,82**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.559.720,20**	**-3.293.685,38**	**-**	**-**	**-2.266.034,82**

FONTE:

Ponte Serrada, 20/11/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 070/2018 - PMPB

Publicação Nº 1806568

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 070/2018 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: Aquisição de veículo novo, 0km, tipo SUV, para atender as necessidades da Guarda Municipal do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 13:30 horas do dia 30/11/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 14:00 horas do dia 30/11/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 20 de novembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 071/2018 - PMPB

Publicação Nº 1806577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial –nº 071/2018 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: Aquisição de veículo novo, 0km, tipo SUV, para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 13:30 horas do dia 30/11/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 14:30 horas do dia 30/11/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 20 de novembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1978, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806294

DECRETO Nº 1978, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece recesso funcional no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;
Considerando a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal, em razão das comemorações natalinas e passagem de ano, DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido recesso funcional, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no período compreendido entre 26 e 31 de dezembro de 2018, em face das comemorações natalinas e passagem de ano, retornando o expediente normal no dia 2 de janeiro de 2019.
Parágrafo Único. A medida, todavia, não abrange serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 2º A Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos manterão plantão pelo telefone (47) 98875-9575.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação manterá plantão pelo telefone (47) 99982-4344.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde manterá o Pronto Atendimento em horário normal, das 7:00 às 24:00 horas, durante todos os dias da semana.
§ 1º O Setor de Vigilância Sanitária manterá plantão pelo telefone (47) 99970-5546.
§ 2º As Unidades Básicas de Saúde do Município, funcionarão no horário das 8:00 às 14:00, entre os dias 26 e 28 de dezembro.
Art. 5º A Fundação Municipal de Turismo manterá o Atendimento ao Turista no horário compreendido entre as 9:00 e 17:00 horas, durante todos os dias da semana, fechando somente nos dias 25 de dezembro de 2018 e 1º de janeiro de 2019.
Art. 6º Os serviços públicos de limpeza urbana e coleta de lixo funcionarão normalmente.
Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1983 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806232

DECRETO Nº 1.983, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0020
Atividade: 2.067 - Manutenção das atividades da proteção básica na Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.3523 – SF SCFV
Valor: R$ 35.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017, por conta dos Recursos SCFV na importância de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 20 de novembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1984 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806259

DECRETO Nº 1.984, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 23 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Previdenciário Financeiro
Funcional Programática: 09.272.0026
Atividade: 2.098 – Manutenção das atividades administrativas do Fundo Previdenciário Financeiro
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5004 - SF Contribuição RPPS - Fundo Financeiro
Valor: R$ 8.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais):

Órgão: 23 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Previdenciário Financeiro
Funcional Programática: 09.272.0026
Atividade: 2.098 – Manutenção das atividades administrativas do Fundo Previdenciário Financeiro
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5004 - SF Contribuição RPPS - Fundo Financeiro
Valor: R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 20 de novembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EDITAL Nº 005/2018-SME

Publicação Nº 1806275

EDITAL Nº 005/2018-SME

Abre inscrições para o Processo de Lotação, Remoção e Ampliação de Carga Horária de Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil e Orientador Educacional, efetivo e estável, na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Belo.

O Município de Porto Belo, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos Professores de Ensino Fundamental, Professores de Educação Infantil e Orientadores Educacionais, efetivos e estáveis, que se realizará inscrição para o Processo de Lotação, Remoção e Ampliação de Carga Horária, conforme Lei Complementar Municipal nº 37/2011, com suas alterações posteriores, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Municipal de Porto Belo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os Processos de Lotação, Remoção e Ampliação de Carga Horária destinado aos Professores de Ensino Fundamental, Professores de Educação Infantil e Orientadores Educacionais efetivos e estáveis da Rede Pública Municipal de Ensino serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Av. Governador Celso Ramos, 57 - Vila Nova - Porto Belo. Telefones: (47) 3369-5068, (47) 3369-8894;

1.2. O processo de Ampliação de Carga Horária terá caráter classificatório e envolverá prova de Títulos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Governador Celso Ramos, 57 - Vila Nova - Porto Belo, no horário compreendido entre às 9h e 13h30m:

** 10 de dezembro/2018: Lotação;
** 11 e 12 de dezembro/2018: Remoção;
** 13 e 14 de dezembro/2018: Ampliação;

2.2. Os professores e os orientadores educacionais deverão ser efetivos e estáveis na Rede Municipal de Ensino de Porto Belo, requerendo o processo desejado em conformidade com a portaria do qual foi nomeado ao cargo.

2.3. No ato da inscrição o servidor preencherá a ficha de inscrição, indicando a portaria de nomeação, anexando a cópia desta, cópia do documento de identidade e os títulos (diplomas e certificados) originais e cópias, que serão autenticados na Secretaria Municipal de Educação sob pena de indeferimento da inscrição.

2.4. Não será feita a procura de documentos já utilizados em processos anteriores.

2.5. Preenchida a ficha, o servidor deverá revisá-la, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

2.6. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

2.7. Valerá inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação por parte do candidato e das normas desse edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição o servidor deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;

b) Atestado de tempo de serviço na rede municipal de ensino expresso em anos, meses e dias, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, até a data da publicação deste edital, consoante ao cargo desejo nestes processos.

c) Certificados de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização retroativos até 06 (seis) anos da emissão do Certificado do curso (outubro de 2012);

d) Certificado de Curso de Pós-Graduação, de Curso Superior de Licenciatura ou Magistério.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE LOTAÇÃO, REMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

4.1. Poderão participar destes Processos os professores do ensino fundamental, professores da educação infantil e orientadores educacionais, todos efetivos e estáveis, da Rede Municipal de Ensino.

4.2. São condições para participação do processo de ampliação de carga horária, conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 37/2011:

I - Efetividade e estabilidade no cargo;
II - Estar em efetivo exercício em sala de aula, exceto no caso de orientadores escolares.
III - Não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos trinta e seis meses, contados da data de publicação do edital;
IV - Não apresentar mais do que 10 (dez) faltas injustificada nos últimos trinta e seis meses, contados da publicação do edital.

4.3. Para fazer jus à LOTAÇÃO e REMOÇÃO o integrante do magistério municipal deve preencher os seguintes requisitos:
I - Tempo de serviço no Município;
II - Maior graduação:
a) doutorado;
b) mestrado;
c) especialização;
d) graduação;
e) magistério.
III - Maior número de horas em curso de aperfeiçoamento;
IV - Idade.
4.4. Para fazer jus à AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA o integrante do magistério municipal deve preencher os seguintes requisitos:
I - Maior Graduação:
a) Doutorado;
b) Mestrado;
c) Especialização;
d) Graduação;
e) Magistério.
II - Maior Número de horas em curso de aperfeiçoamento;
III - Tempo de serviço no Município;
IV - Idade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RECURSO

5.1. A Comissão de Análise após avaliação dos requisitos do item 4.2, 4.3 e 4.4 publicará a listagem de classificação dos inscritos no referido processo, que será divulgado na data de 18/12/2018, no átrio do Município, na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial (www.portobelo.sc.gov.br).

5.2. O candidato que tiver qualquer discordância em relação a sua posição na lista de classificação, poderá interpor recurso em até 02 (dois) dias da publicação da referida listagem.

5.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4. Todos os recursos regulares serão analisados no prazo de 2 (dois) dias e os pareceres serão divulgados na Secretaria Municipal de Educação. Não serão encaminhadas respostas individuais aos interessados.

5.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

5.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6. DAS ESCOLHAS DAS VAGAS

6.1. Ultrapassada a fase recursal e obedecendo a ordem de classificação, serão chamados para a escolha das vagas existentes no dia 27/12/18, na Secretaria Municipal de Educação, às 9h.

6.2. O servidor que não comparecer na data e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação para a escolha da vaga, será excluído do certame.
7. DAS VAGAS OFERTADAS

7.1. Vagas ofertadas para Lotação, Remoção e Ampliação de Carga Horária:

EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFESSOR	
Qtdade	Local
02	NDI Antônio Manoel dos Santos
05	NDI Lauro Prado
08	NDI Profª Estela Machado dos Santos
06	NDI Primeiros Passos
06	NDI Augusto Bayer
01	Escola Municipal Fidélis Antônio Garcia
04	Centro Educacional Profª Alda Furtado dos Santos
04	NDI Isa Henning Timmerman

EDUCAÇÃO INFANTIL		
Qtdade	Área de atuação	Local
01	Professor de Educação Física	NDI Estela Machado dos Santos NDI Clube do Cebolinha NDI Antônio Manoel dos Santos

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS		
Qtdade	Área de atuação	Local
01	Professor Regente	EBM Profª Nair Rebelo dos Santos
01	Professor Regente	EM Pedro Alemão Antônio Richartz
01	Professor de Inglês	EBMP Nair Rebelo dos Santos
01	Professor de Arte	CE Profª Alda Furtado dos Santos EM Fidélis Antônio Garcia EM Marinho Marcelino Caetano
01	Professor de Arte	EM Francisco José Marques EM Pedro Alemão Antônio Richartz NDI Antônio Manoel dos Santos
01	Professor de Arte	EBM Olinda Peixoto NDI Primeiros Passos
01	Professor de Arte	EM Catarina Benedita Guerreiro NDI Estela Machado dos Santos
01	Professor de Arte	EBM Profª Nair Rebelo dos Santos NDI Lauro Prado

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS		
Qtdade	Área de atuação	Local
01	Professor de Arte	EBM Olinda Peixoto
01	Professor de Ciências	EBMP Nair Rebelo dos Santos
01	Professor de Inglês	EBMP Nair Rebelo dos Santos
03	Professor de Matemática	EBMP Nair Rebelo dos Santos
01	Professor de Língua Portuguesa	EBM Olinda Peixoto

ORIENTADOR EDUCACIONAL	
Qtdade	Local
01	Escola Básica Municipal Olinda Peixoto

7.2. Vagas ofertadas para Lotação e Remoção:

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS		
Qtdade	Área de atuação	Local
01	Professor de Informática	EM Pedro Alemão Antônio Richartz
01	Professor de Informática	EM Francisco José Marques
01	Professor de Informática	EBM Olinda Peixoto

7.3. Vagas para Remoção:

EDUCAÇÃO INFANTIL - MONITOR	
Qtdade	Local
07	NDI Clube do Cebolinha
03	NDI Lauro Prado
03	NDI Profª Estela Machado dos Santos
04	NDI Primeiros Passos
03	NDI Augusto Bayer
02	Centro Educacional Profª Alda Furtado dos Santos

02	NDI Isa Henning Timmerman

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Após o resultado final, cada professor e orientador educacional receberão a sua Portaria.

8.2. A Ampliação de Carga Horária terá validade a partir do primeiro dia do ano letivo de 2019.

8.3. As situações não contempladas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de análise.

Porto Belo-SC, aos 20 dias do mês de novembro de 2018.

Rosane Maria Grauppe
Secretária Municipal de Educação
PROCESSO DE LOTAÇÃO

Nome Completo: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mail: _____

Todos os documentos comprobatórios devem ser anexados
e conferidos com o original

Portaria nº _____ Data: _____

I - TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO:
_____ anos _____meses _____dias

II - MAIOR GRADUAÇÃO:
a) ( ) Doutorado
b) ( ) Mestrado
c) ( ) Especialização
d) ( ) Graduação
e) ( ) Magistério

III - HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
_____ horas

IV - CÓPIA DA IDENTIDADE
_____ anos _____meses _____dias

Data da inscrição: _____/____/2018

Responsável pela inscrição: _____
PROCESSO DE REMOÇÃO

Nome Completo: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mail: _____

Todos os documentos comprobatórios devem ser anexados
e conferidos com o original

Portaria nº _____ Data: _____

I - TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO:
_____ anos _____meses _____dias

II - MAIOR GRADUAÇÃO:
a) ( ) Doutorado
b) ( ) Mestrado
c) ( ) Especialização
d) ( ) Graduação
e) ( ) Magistério

III - HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
_____ horas

IV - CÓPIA DA IDENTIDADE
_____ anos _____meses _____dias

Data da inscrição: _____/____/2018

Responsável pela inscrição: _____
PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Nome Completo: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mail: _____

Todos os documentos comprobatórios devem ser anexados
e conferidos com o original

Portaria nº _____ Data: _____

I - MAIOR GRADUAÇÃO:
a) ( ) Doutorado
b) ( ) Mestrado
c) ( ) Especialização
d) ( ) Graduação
e) ( ) Magistério

II - HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
_____ horas

IIII - TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO:
_____ anos _____meses _____dias

IV - CÓPIA DA IDENTIDADE
_____ anos _____meses _____dias

Data da inscrição: _____/____/2018

Responsável pela inscrição: _____

EXTRATO 9° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 019/2016 - PMPB

Publicação Nº 1806423

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 019/2016 – PMPB – 9º TERMO ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 SALAS DE AULA, LOCALIZADA NO BAIRRO PEREQUÊ CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N°34164/2014 DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: RINOVI CONSTRUTORA LTDA ME
VALOR: R$ 236.893,22 (Duzentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018

Porto Belo, 20 de Setembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

EDITAL 004/2018 REMOÇÃO E LOTAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1806245

EDITAL 004/2018

REMOÇÃO e LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação, através de sua Secretária, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece instrução destinada à inscrição para Remoção e Lotação, aos Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Professor Pedagogo, conforme Lei nº 3.885 de 22 de junho de 2011, seção I e II.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal da Educação, no período de 19 a 23 de novembro de 2018, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min. (ANEXO I e II)

2. DAS VAGAS
2.1. ENSINO FUNDAMENTAL:

LOCAL	CARGA HORÁRIA	ÁREA	TURNO	VAGA
Núcleo Educacional Frei Deodato	20HS	ARTE	MAT/VESP	01
	20HS	EDUCAÇÃO FÍSICA	MAT/VESP	01
	10HS	GEOGRAFIA	MATUTINO	01
	10HS	HISTÓRIA	MATUTINO	01
	20HS	PORTUGUÊS	MATUTINO	01
Núcleo Educacional Jangada do Sul	20HS	ANOS INICIAIS	MATUTINO	02
Núcleo Educacional João Fernando Sobral	20HS	MATEMÁTICA	MATUTINO	01
Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis	20HS	GEOGRAFIA	MATUTINO	01
	20HS	EDUCAÇÃO FÍSICA	MAT/VESP	01
Núcleo Educacional São Bernardo do Campo	20HS	ARTE	MATUTINO	01
Núcleo Educacional do Legru	20HS	ANOS INICIAIS	MATUTINO	01
Núcleo Educacional São Pedro do Timbó	20HS	ANOS INICIAIS	MATUTINO	01

2.2. EDUCAÇÃO INFANTIL:

LOCAL	CARGA HORÁRIA	VAGA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALBERTINA BRAUCHNER	20HS	01
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO IRIS	20HS	05
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO	20HS	01
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO ENCANTADO	20HS	01
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMECINHO DA VIDA	20HS	01
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	20HS	01
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE	40HS	01
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA	20HS	02

2.3. PROFESSOR PEDAGOGO:

LOCAL	CARGA HORÁRIA	VAGA
NÚCLEO EDUCACIONAL JORNALISTA HERMÍNIO MILIS	40HS	01
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALBERTINA BRAUCHENER NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TREM DA ALEGRIA	20HS 20HS	01
	40HS	

2.3. O (A) candidato (a) também poderá inscrever-se para instituição de ensino onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta

no decorrer do processo, em consequência da remoção de outro professor (a). (ANEXO I e II).

3. DA CLASSIFICAÇÃO
A classificação para remoção e lotação será realizada de acordo com critérios da Lei nº 3.885 de 22 de junho de 2011, seção I e II.

4. DO RESULTADO
A listagem classificatória será divulgada no dia 10/12/2018.

5. DO PREENCHIMENTO DA VAGA
O início das atividades da nova lotação será para o ano letivo de 2019.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O candidato no ato da inscrição, declara conhecimento do presente edital e sua aceitação.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.
6.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União, 19 de novembro de 2018.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

REMOÇÃO e LOTAÇÃO PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS

EDITAL 004/2018 – CONFORME LEI Nº 3.885 de 22/06/11

PROFESSOR (A): _____
Área de Atuação: _____
Data de ingresso no município (efetivo): _____
Núcleo Educacional em que está lotado: _____

Núcleo Educacional que pleiteia a Remoção:

1ª opção NE _____
2ª opção NE _____
3ª opção NE _____
4ª opção NE _____
5ª opção NE _____
6ª opção NE _____
7ª opção NE _____
8ª opção NE _____

Porto União, _____ de novembro de 2018.

Professor (a)

FICHA DE INSCRIÇÃO

REMOÇÃO e LOTAÇÃO PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS FINAIS – ÁREAS DO CONHECIMENTO

EDITAL 004/2018 – CONFORME LEI Nº .3885 de 22/06/11

PROFESSOR (A): _____
Área de Atuação: _____
Data de ingresso no município (efetivo): _____
Núcleo Educacional em que está lotado: _____

Núcleo Educacional que pleiteia a Remoção:

1ª opção NE _____
2ª opção NE _____
3ª opção NE _____
4ª opção NE _____

Porto União, _____ de novembro de 2018.

Professor (a)

FICHA DE INSCRIÇÃO

REMOÇÃO e LOTAÇÃO PROFESSOR PEDAGOGO
ENSINO FUNDAMENTAL e EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL 04/2017 – CONFORME LEI Nº 3.885 de 22/06/11

PROFESSOR (A): _____
Área de Atuação: _____
Data de ingresso no município (efetivo): _____
Núcleo Educacional em que está lotado: _____

Núcleo Educacional que pleiteia a Remoção:

1ª opção NE _____
2ª opção NE _____
3ª opção NE _____
4ª opção NE _____
5ª opção NE _____
6ª opção NE _____
7ª opção NE _____
8ª opção NE _____
9ª opção NE _____
10ª opção NE _____
11ª opção NE _____
12ª opção NE _____
13ª opção NE _____
14ª opção NE _____

Porto União, _____ de novembro de 2018.

Professor (a)
FICHA DE INSCRIÇÃO

REMOÇÃO e LOTAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL 004/2018 – CONFORME LEI Nº 3.885 de 22/06/11

PROFESSORA: _____
Área de Atuação: _____
Data de ingresso no município (efetivo): _____
Núcleo Educacional em que está lotado: _____

Núcleo Educacional que pleiteia a Remoção:

1ª opção NEI _____
2ª opção NEI _____
3ª opção NEI _____
4ª opção NEI _____
5ª opção NEI _____
6ª opção NEI _____
7ª opção NEI _____
8ª opção NEI _____
9ª opção NEI _____
10ª opção NEI _____
11ª opção NEI _____
12ª opção NEI _____
13ª opção NEI _____

Porto União, _____ de novembro de 2018.

Professor (a)

ANEXO II

REMOÇÃO e LOTAÇÃO PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS FINAIS – ÁREAS DO CONHECIMENTO

Relação dos Núcleos Educacionais do Ensino Fundamental

- Núcleo Educacional Frei Deodato
- Núcleo Educacional João Fernando Sobral
- Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis
- Núcleo Educacional São Bernardo do Campo

REMOÇÃO e LOTAÇÃO PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS – ÁREAS DO CONHECIMENTO

Relação dos Núcleos Educacionais do Ensino Fundamental

- Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis
- Núcleo Educacional Frei Deodato
- Núcleo Educacional João Fernando Sobral
- Núcleo Educacional São Bernardo Do Campo
- Núcleo Educacional São Pedro Do Timbó
- Núcleo Educacional da Lança
- Núcleo Educacional do Legru

REMOÇÃO e LOTAÇÃO PROFESSOR PEDAGOGO
ENSINO FUNDAMENTAL e EDUCAÇÃO INFANTIL

Relação dos Núcleos Educacionais do Ensino Fundamental e Infantil

- Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner
- Núcleo de Educação Infantil Arco Iris
- Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico
- Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff
- Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado
- Núcleo de Educação Infantil Comecinho Da Vida
- Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz
- Núcleo de Educação Infantil Favo Mel
- Núcleo de Educação Infantil Moranguinho
- Núcleo de Educação Infantil Pingo De Gente
- Núcleo de Educação Infantil Sonho De Criança
- Núcleo de Educação Infantil Trem Da Alegria
- Núcleo Educacional da Lança
- Núcleo Educacional do Legru
- Núcleo Educacional Frei Deodato
- Núcleo Educacional João Fernando Sobral
- Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis
- Núcleo Educacional São Bernardo Do Campo
- Núcleo Educacional São Pedro do Timbó

REMOÇÃO e LOTAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Relação dos Núcleos Educacionais do Ensino Fundamental e Infantil

Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner
- Núcleo de Educação Infantil Arco Iris
- Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico
- Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff
- Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado
- Núcleo de Educação Infantil Comecinho De Vida
- Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz
- Núcleo de Educação Infantil Favo De Mel
- Núcleo de Educação Infantil Lina Sander
- Núcleo de Educação Infantil Moranguinho
- Núcleo de Educação Infantil Pingo De Gente
- Núcleo de Educação Infantil Sonho De Criança
- Núcleo de Educação Infantil Trem Da Alegria
- Núcleo Educacional da Lança
- Núcleo Educacional Frei Deodato

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 109/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1806686

Edital de Convocação 109/2018

Chamada Pública nº. 011/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as CLASSIFICADOS (as) na Chamada Pública nº 011/2018, a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 21 de novembro de 2018, às 8h, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

- Certidão de Casamento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
NAZARENA ANGELICA EGESDORFER GRUBER	5º		
ANGELA APARECIDA CARNEIRO	6º		
LESLIANE SCHWARTZ CORREA	7º		
MARLA APARECIDA BUJAK KUCHINSKI	8º		
JOELMA DA SILVA DE OLIVEIRA MEYER	9º		

Porto União (SC), 20 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

CONTRATO Nº074 2018 - PERMISSÃO SERVIÇOS DE GUINCHO

Publicação Nº 1806669

Contrato n. º074/2018

Termo de contrato que entre si celebram o Município de POUSO REDONDO /SC, e a empresa GUINCHOS CANI LTDA, tendo por objeto a Permissão de serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação pelos agentes de trânsito e pela polícia militar e civil no município de POUSO REDONDO, nos termos da Lei Ordinária n.º 2.703, de 15 de Maio de 2018 e Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995, por conta e risco da Permissionária.

Pelo presente instrumento contratual, firmam, de um lado o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.681/0001-26, com sede à rua Antonio Carlos Thiesen, nº. 74, Independência, POUSO REDONDO/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. OSCAR GUTZ, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado a empresa GUINCHOS CANI LTDA, Sito a Rua Prefeito Osni Gomes, nº 074, Bairro Leopoldo Mees, inscrita no CNPJ sob nº. 13.400.011/0001-00, doravante denominado de PERMISSIONÁRIA, neste ato representado por seu administrador, VALDECIR CANI, brasileiro, empresário, CPF nº.065.205.039-589, pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuado de acordo com o Processo Licitatório n.º 127/2018 na Modalidade de Concorrência nº. 008/2018, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem como objeto a Outorga de Permissão de serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação pelos agentes de trânsito e pela Polícia Militar e Civil no Município de POUSO REDONDO, nos termos da Lei Ordinária n.º 2.703, de 15 de Maio de 2018 e Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995, por conta e risco da Permissionária, em pátio a ser implantado e mantido pela mesma, na forma deste Termo de Permissão, e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME LEGAL E CONDIÇÕES
2.1 O regime legal da presente Permissão de serviços públicos está contido na Lei Federal n.° 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente artigos 262, 270 e 271, na Lei Federal n.º 8.666/93 (licitações públicas), na Lei Federal n.º 3.904, de 08/09/2005, na Lei Ordinária n.º 2.703, de 15 de Maio de 2018 e na Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995 (Lei de Concessão no Serviço Público), Cláusula Segunda, letra "e", bem como em demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
2.2 A área de depósito dos veículos removidos, apreendidos e retirados, deverá localizar-se no perímetro urbano Município de POUSO REDONDO, deverá ser de acordo com o previsto na Lei Ordinária n.º 2.703, de 15 de Maio de 2018;
2.3 A PERMISSIONÁRIA declara-se ciente que os órgãos executivos de trânsito representados, pela Polícia Militar e pela Polícia Civil (CITRAN) também dispõem ou podem dispor de guinchos próprios, de propriedade estatal, para a realização, por conta própria, destes serviços, sendo que a PERMISSIONÁRIA deverá aceitar para depósito os veículos removidos diretamente por tais órgãos, sem quaisquer restrições.
2.4 A PERMISSIONÁRIA, por sua conta própria e responsabilidade, e observadas todas as condições da Permissão, poderá terceirizar os serviços de guincho, com o fim de atendimento do aumento de demanda ou para otimizar a prestação dos serviços públicos. O contrato para tal terceirização dependerá de análise e aprovação prévia pela Prefeitura Municipal de POUSO REDONDO.
2.5 Salvo os serviços de guincho prestados diretamente pelos órgãos executivos de trânsito referidos no item anterior, em veículos de propriedade estatal, bem como os serviços de guincho prestados pelas empresas terceirizadas da PERMISSIONÁRIA, devidamente comprovada através de contrato de terceirização, é expressamente proibido à PERMISSIONÁRIA, sob pena de imediata rescisão contratual e demais penalidades aplicáveis, aceitar para depósito veículos removidos por terceiros prestadores de serviços de guincho não autorizados e contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1 A presente Permissão de serviços públicos será de 05 anos, após a assinatura do referido termo, podendo ser prorrogado até o limite do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
3.2 A implantação do pátio de veículos apreendidos e o início das operações, na forma deste Termo de Permissão, e demais anexos deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após a PERMISSIONÁRIA receber a Ordem de Serviço emitida pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TARIFAS A SEREM COBRADAS DOS USUÁRIOS
4.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de guincho e estadia dos veículos, serão as em conformidade com a Lei Ordinária n.º 2.703, de 15 de Maio de 2018 - ANEXO VII.
4.2 Em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do dia útil seguinte ao da apreensão do veículo, não haverá a cobrança da tarifa correspondente à diária (estadia) de qualquer veículo automotor.
4.2.1 Ao assinar o presente Termo de Permissão a PERMISSIONÁRIA assume que as tarifas estabelecidas na forma do item anterior são suficientes para o custeio pleno da atividade, estando ciente que as tarifas somente serão reajustadas, por acordo entre as partes, mediante comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93 e por decreto Executivo Municipal.
4.3 Em consequência do disposto no item anterior a PERMISSIONÁRIA assume a integral responsabilidade pelo equilíbrio econômico financeiro da Permissão, durante todo o período de sua execução.
4.4 O pagamento das tarifas relativas ao serviço prestado será efetuado pelo proprietário do veículo guinchado, ou procurador legalmente constituído, diretamente a PERMISSIONÁRIA que deverá expedir Nota Fiscal de serviço, com a indicação do respectivo valor, dados do veículo removido, dia, hora, local.

.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA PERMISSÃO
5.1 Pela Permissão objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA concedeu o PERCENTUAL DE DESCONTO sobre as tarifas supracitadas, correspondente a 3% (três por cento).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DA PERMITENTE

6.1 - São atribuições do Município de POUSO REDONDO, na qualidade de Poder Permitente:
a) Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
b) Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
c) Extinguir a Permissão, nos casos e formas previstos neste Termo de Permissão;
d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;
e) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, observando as disposições deste Termo de Permissão;
f) Avisar a PERMISSIONÁRIA com antecedência de três (03) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma de prestação dos serviços.
.
6.2 - A fiscalização da Permissão realizada pela PERMITENTE, através da Prefeitura Municipal de POUSO REDONDO, será sempre realizada com a colaboração do representante da PERMISSIONÁRIA, cabendo a este o direito de assistir às visitas e atividades de fiscalização.

6.3 - No exercício da fiscalização, a PERMITENTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da PERMISSIONÁRIA, que digam respeito à Permissão ora concedida.

6.4 - Com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes a PERMITENTE poderá intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos na Lei 2.703/2018 de 15/05/2018, e da Lei Federal n.º 8.987/95.

6.5 - A intervenção referida no item anterior será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, assegurando-se a ampla defesa para a PERMISSIONÁRIA.

6.6 - A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA pela execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder PERMITENTE, aos usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA PERMISSIONÁRIA
7.1 - Das obrigações gerais:
a) Prestar o serviço na forma prevista nas disposições legais, nas cláusulas deste Termo de Permissão, legislação regulamentadora e demais normas regulamentares baixadas pela PERMITENTE;
b) Observar as normas do Código Brasileiro de Trânsito no que for pertinente à execução dos serviços públicos objeto desta Permissão;
c) Respeitar as normas previstas na legislação Municipal e Federal que regem a Permissão de serviços públicos;
d) Manter durante todo período de execução do Termo de Permissão a disponibilidade de imóvel no Município de POUSO REDONDO ou em Município contíguo, indicando sua localização exata, (local apropriado com o devido "habite-se", cercado e iluminado, área coberta com abrigos mínimos, veículos, serviços de vigilância e recepção 24 horas por dia) no perímetro urbano do Município, bem como dos equipamentos necessários, obedecendo-se a legislação regulamentadora em anexo a este Termo;
e) Manter durante todo período de execução do Termo de Permissão a disponibilidade dos veículos guinchos identificados na habilitação desta Concorrência e nas idênticas condições como exigido na habilitação;
f) Manter durante todo o período de execução do objeto desta Permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as demais condições de habilitação, inclusive no que diz respeito às obrigações relativas ao regular recolhimento de contribuições ao INSS e FGTS;
g) Atender a todos os chamados provenientes de Agentes Fiscalizadores de Trânsito, bem como da Polícia Militar e da Polícia Civil, para fins de remoção e subseqüente depósito de veículos;
h) Manter em dia o registro e inventário completo dos veículos e demais bens sob sua guarda e depósito, de acordo com a lei 2.703/18 de 15/05/2018 e por meio de arquivo de imagem (fotos digitais);
i) Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
j) Suportar as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e seguro de vida;
k) Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato;
l) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
m) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
n) Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e neste Termo de Permissão, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação;
o) Afastar do serviço qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente para fiscalização;
p) Cobrar as tarifas e preços, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Termo de Permissão;
q) Receber e solucionar, quando procedentes, as queixas e reclamações dos usuários;
r) Manter registro de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, comunicando de imediato a Prefeitura Municipal de POUSO REDONDO;
s) Respeitar as normas e requisitos para prestação dos serviços públicos, previstos na Lei Ordinária n. 2.703, de 15 de MAIO de 2018;
t) Receber todo e quaisquer veículos removidos ou retirados de circulação pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito, exceto aqueles de tração animal;
u) Nenhum veículo poderá ser liberado sem atender as exigências da legislação de trânsito;

v) Em nenhuma hipótese o veículo poderá ser liberado sem a Carta de Liberação expedida pelo órgão de fiscalização competente.

7.2 Do dever de indenizar e responsabilidades perante terceiros:
a) Responsabilizar-se por furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos causados aos veículos e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, enquanto estiverem sendo retidos, removidos ou apreendidos, ou estiverem sob sua guarda e depósito, assegurado direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato;
b) Zelar pela integridade dos bens utilizados no serviço, podendo dar em garantia os direitos emergentes da Permissão, inclusive créditos a receber, como as tarifas e os equipamentos de sua propriedade não utilizados na prestação do serviço, na forma da Lei;
c) Manter, durante todo o tempo da Permissão, seguro de responsabilidade civil, destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos) e contra terceiros, nos veículos em retenção, remoção, apreensão e/ou depositados sob sua responsabilidade;
d) Indenizar terceiros, ou a qualquer outro órgão da Administração Direta ou Indireta por todo e qualquer prejuízo, furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 927 e ss. do Código Civil Brasileiro;
e) Efetuar pagamentos de indenizações oriundas de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços ora contratados;
f) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou devida a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, ficando a PERMITENTE isenta de qualquer responsabilidade por tais encargos.

7.3 Das obrigações relativas à gestão e fiscalização
1. Permitir aos encarregados da fiscalização da Permissão, em qualquer época, livre acesso aos equipamentos e instalações relacionados à Permissão, bem como aos seus registros contábeis, e demais documentos relacionados a permissão, mantido o devido sigilo;
2. Cumprir todas as exigências contidas na legislação Municipal e demais legislações supracitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS
8.1 São direitos e obrigações dos usuários do serviço deste contrato:
8.1.1 Receber serviço adequado, em contrapartida ao seu pagamento.
8.1.2 Levar ao conhecimento da Permitente e da Permissionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes à execução da Permissão.
8.1.3 Comunicar à Permitente os atos ilícitos praticados pela Permissionária na exploração da Permissão.
8.1.4 Receber da Permitente e da Permissionária, informações necessárias ao uso correto dos serviços concedidos e atender a estas orientações, principalmente quanto aos procedimentos e operação dos serviços.
8.1.5 Cobrar as tarifas conforme anexo único da Lei nº2.703/2018 de 15/05/2018 pelos serviços ora concedidos, sob pena de sofrer sanções previstas na Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÃO À TRANSFERÊNCIA
10.1 É vedada a transferência desta Permissão de serviços públicos, a qualquer título, no todo ou em parte, mesmo que temporariamente, para qualquer pessoa física ou jurídica, independente de qualquer relação jurídica ou estatutária, salvo no caso de falecimento do sócio-gerente ou titular da PERMISSIONÁRIA.
10.2 A transferência de Permissão ou do controle societário da Permissionária sem prévia anuência do poder Permitente implicará a caducidade da Permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA COM TERCEIROS
11.1 As contratações feitas pela PERMISSIONÁRIA com terceiros, dentre os quais fornecedores, prestadores de serviços e empregados serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, conforme o caso, não se estabelecendo qualquer relação entre estes terceiros e a PERMITENTE ou qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 No caso da PERMISSIONÁRIA não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93:
I - advertência escrita;
II – multa, e
III - cassação da permissão.

12.1.1 - A cassação da Permissão implica na perda do direito à exploração do Serviço de Remoção de Veículos retidos/removidos em face à fiscalização de trânsito, ou apreendidos em face de penalidade imposta pela autoridade de trânsito do Município de Pouso Redondo, por falta de atendimento dos requisitos legais e regulamentares.

12.1.2 - As sanções estabelecidas neste capitulo poderão ser aplicadas separada ou cumulativamente.

12.1.3 - Sempre que a PERMISSIONÁRIA, através de seus funcionários, dirigentes ou proprietários cometerem uma infração cuja pena não esteja estabelecida expressamente nesta lei, ser-lhe-á aplicada advertência escrita.

12.1.4 - A desistência da licitante vencedora até a fase de homologação ou recusa da adjudicatária em assinar o Contrato de Permissão dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo PERMITENTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a aplicação de multa de 500 (quinhentos) UFM`s, corrigidas desde a data da homologação ou adjudicação, até a data do efetivo pagamento, nos termos do Art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao PERMITENTE convocar as demais empresas licitantes pela ordem de classificação desde que se dispuser a igualar a proposta da vencedora desistente, conforme dispõe o Art. 64, § 2.º, da lei n.º 8.666/93.

12.1.5 - Incidirá multa de 70 (setenta) UFM`s na época do fato, para a prática das seguintes infrações:

I - deixar de atualizar o guincho quanto ao procedimento e forma de guinchamento correto dos veículos novos;
II - não adequar o veículo às exigências legais, no prazo que for estabelecido para regularização de anormalidades constatadas no ato de vistoria;
III - não possuir os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelas normas legais para prestação dos serviços de guinchamento, e os estabelecidos no Edital;
IV - não cumprir, se for o caso, as escalas determinadas pela Administração Municipal;

V - não substituir o veículo quando este estiver em reparos ou apresentar problemas mecânicos;
VI - não cumprir os itinerários, se for o caso, estabelecidos pela Administração Municipal;
VII - não se apresentar uniformizado, e com equipamentos de proteção individual estabelecidos no edital, e na legislação trabalhista vigente;
VIII - negar a prestação do serviço, e
IX - não atender à solicitação da Administração Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil.

12.1.6 - Incidirá multa de 150 (cento e cinquenta) UFM`s na época do fato, a prática das seguintes infrações:
I - remanejar veículo retido ou apreendido para local indevido;
II - não disponibilizar o serviço de guincho quando solicitado;
III - demonstrar morosidade no atendimento solicitado;

12.1.7 - A cassação da Permissão com a consequente rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes situações:
I - caso a PERMISSIONÁRIA descumpra por mais de uma vez a Tabela de Preços dos serviços de remoção e estadia definidos pelo Poder Executivo, e por 03 (três) vezes qualquer outra infração prevista nesta lei ou no edital de licitação;
II - por não efetuar o pagamento das penalidades aplicadas no prazo estabelecido,e
III - por não apresentar o veículo para vistoria, ou se o mesmo não atender as condições insertas no instrumento convocatório, Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata.
a) - Constituem ainda infrações e penalidades a PERMISSIONÁRIA, aquelas que, embora não mencionadas na presente lei, forem condicionadas no Edital e no Contrato.

12.2 A aplicação das penas de multa não impede que, concomitantemente, sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
12.3 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública será mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PERMISSIONÁRIA ressarcir a PERMITENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO
13.1 Considerando tratar-se de serviço público, o Termo de Permissão será concedido em caráter precário, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Administração, por ato unilateral e discricionário desta, independentemente de justificação, para atender as conveniências do interesse público, mediante pré-aviso com antecedência de 90 (noventa) dias, não ensejando direito a qualquer indenização ou compensação para a PERMISSIONÁRIA.
13.2 A Permissão também poderá ser revogada pelos motivos constantes do próprio Termo de Permissão em anexo e pelos seguintes:
a) pela decretação da falência, a solicitação de concordata (recuperação judicial), a liquidação ou dissolução da PERMISSIONÁRIA, no caso de empresa individual;
b) pela alteração no Contrato Social, quanto ao sócio gerente, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da PERMISSIONÁRIA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
c) pela transferência da Permissão ou do serviço correspondente, o que implicará ainda em multa;
d) pelo não cumprimento das cláusulas e exigências previstas no Edital de Concorrência que dá origem à Permissão e as constantes deste Termo de Permissão,
13.3 Sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a critério da PERMITENTE, a revogação por culpa da PERMISSIONÁRIA ainda importará em:
a) aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de POUSO REDONDO;
b) declaração de inidoneidade quando a PERMISSIONÁRIA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da PERMITENTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.
13.4 A extinção, rescisão ou cancelamento do Termo de Permissão, em qualquer caso, não proporcionará a PERMISSIONÁRIA direito à indenização ou reembolso por benfeitorias realizadas, bem como, não lhe dando direito a ressarcimento de quaisquer despesas que haja efetuado, sempre a título precário e em nome da PERMITENTE, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCALIZADOR DO TERMO DE PERMISSÃO
14.1 O agente administrativo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo de Permissão, inclusive pela observância e controle do seu prazo de vencimento, é o Sr. Gionei de Souza ou na ausência deste funcionário expressamente designado, com prévia aprovação do Chefe do Poder Executivo da PERMITENTE, o que deverá ser informado no processo de licitação que deu origem a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES AO FINAL DA PERMISSÃO
15.1 Ao final do prazo da presente Permissão, seja no seu prazo normal, seja após eventual prorrogação, a PERMISSIONÁRIA deverá entregar os veículos que estiver sob sua guarda para a PERMITENTE ou para quem esta expressamente indicar.
15.2 A PERMISSIONÁRIA ficará responsável pela guarda e depósito dos veículos, nas condições estipuladas neste Termo, até o momento em que os mesmo forem retirados pela PERMITENTE ou por quem esta expressamente indicar.
15.3 Na hipótese prevista no item 15.1 ficará assegurado à PERMISSIONÁRIA o direito ao recebimento do valor das tarifas de guincho e estadia na medida em que tais valores forem recolhidos pelos interessados, observados os serviços de guincho que foram realizados pela

PERMISSIONÁRIA e a proporção do período em que os veículos estiveram sob a guarda da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
16.1 Integram o presente Termo de Permissão para todos os efeitos, o edital de Licitação e seus anexos, os documentos para Habilitação, a Proposta da Contratada e as Atas de Julgamento, independentemente de transcrição, naquilo que não conflitar com as condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 As partes elegem o foro da Comarca de TROMBUDO CENTRAL (SC) para solução de possíveis litígios oriundos do presente Termo de Permissão, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

POUSO REDONDO/SC, 05 de novembro de 2018.
CONTRATADA:

Valdecir Cani
CPF: 065.205.039-59
CONTRATANTE:

Prefeito Municipal
Oscar Gutz

TESTEMUNHAS

1ª _____ 2ª _____
Nome: Nome:
CPF nº. CPF nº.

=

PROCESSO 177 2018 PR 144 2018 - AQUISIÇÃO DIESEL

Publicação Nº 1805999

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 177/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 04.12.2018, Registro de Preços para aquisição de combustíveis (Diesel S500 e Diesel S10) para uso dos veículos da Frota das Secretarias de Administração, Educação, Agricultura, Assistência Social, DMER, CME, Defesa Civil, Serviços Urbanos e Fundo Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 20 de Novembro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 07/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1805859

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UM EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:00 HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:15 HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00 ÀS 13:00 H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 20 DE JANEIRO DE 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1806050

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UM EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:00 HORAS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:15 HORAS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00 ÀS 13:00 H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 20 DE JANEIERO DE 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 217/2018

Publicação Nº 1806172

Decreto nº. 217/2018
INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei nº. 3.237/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Executivo do Município de Presidente Getúlio.

Parágrafo único. A partir do dia 14 de novembro de 2018, o Diário Oficial dos Municípios substitui as demais formas de publicação e será veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Parágrafo único. A assinatura digital do Diário Oficial dos Municípios ficará sob responsabilidade do Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.

Art. 3º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de eficácia a comunicação ao interessado, dispensada a publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO N/DATA,
PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 13/11/2018.

DECRETO Nº. 218/2018

Publicação Nº 1806166

DECRETO Nº. 218/2018
AUTORIZA A ABERTURA E O FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE PRESIDENTE GETÚLIO, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.354/2014 E LEI Nº. 1.183/1988, NO PERIODO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº. 1.183/88, Lei Complementar nº. 2.354/2014 e,

Considerando que chegou ao conhecimento da administração municipal a manifestação dos comerciantes, visando a extensão do horário de funcionamento do comércio, notadamente em função das festas de final de ano;

Considerando que a extensão do horário e abertura do comércio no período de festas, constitui um incremento a mais para todo o setor comercial, além de impulsionar as receitas para o Estado e Município;

Considerando a possibilidade de melhor atendimento ao público por parte do comércio local, sem olvidar a livre concorrência no setor;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário especial para o funcionamento do comércio do município de Presidente Getúlio, durante as festividades de final de ano de 2018, conforme segue:

I – DO COMÉRCIO EM GERAL:

a – Dia 01/12/2018 – das 08:00 às 12:00 horas;
b – Dia 02/12/2018 – FECHADO.

c – Dos dias 03/12/2018 a 07/12/2018 – das 08:00 às 18:00 horas;
d – Dia 08/12/2018 – das 08:00 às 17:00 horas;
e – Dia 09/12/2018 – das 14:00 às 20:00 horas;
f – Dos dias 10/12/2018 a 14/12/2018 – das 08:00 às 18:00 horas;
g – Dia 15/12/2018 – das 08:00 às 20:00 horas;
h – Dia 16/12/2018 – das 14:00 às 21:00 horas;
i – Dos dias 17/12/2018 a 21/12/2018 – das 08:00 às 20:00 horas;
j – Dias 22/12/2018 e 23/12/2018 – das 08:00 às 20:00 horas;
k – Dia 24/12/2018 – das 08:00 às 12:00 horas;
l – Dias 25/12/2018 e 26/12/2018 – FECHADO.
m – Dos dias 27/12/2018 a 29/12/2018 – das 08:00 as 18:00 horas;
n – Dias 30/12/2018 e 31/12/2018 – FECHADO.

II - DOS MINI MERCADOS – SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS CONGENERES:

a – Dia 01/12/2018 das 08:00 às 20:00 horas;
b – Dia 02/12/2018 das 08:00 às 12:00 horas;
c – Dos dias 03/12/2018 a 08/12/2018 – das 08:00 às 20:00 horas;
d – Dia 09/12/2018 – das 08:00 às 12:00 horas;
e – Dos dias 10/12/2018 a 15/12/2018 – das 08:00 às 20:00 horas;
f – Dia 16/12/2018 – das 08:00 às 12:00 horas;
g – Dos dias 17/12/2018 a 23/12/2018 – das 08:00 às 20:00 horas;
h – Dia 24/12/2018 – das 08:00 às 12:00 horas;
i – Dias 25/12/2018 e 26/12/2018 – FECHADO.
j – Dos dias 27/12/2018 a 29/12/2018 – das 08:00 às 20:00 horas;
k – Dia 30/12/2018 – das 08:00 as 12:00 horas;
l – Dia 31/12/2018 – das 08:00 às 12:00 horas;

Art. 2º Os proprietários dos estabelecimentos comerciais que aderirem ao horário especial, devem observar as normas trabalhistas, de acordo com as determinações pertinentes da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho e dos Sindicatos das categorias patronal e profissional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO N/DATA,
PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 13/11/2018.

DECRETO Nº. 219/2018

Publicação Nº 1806173

DECRETO Nº. 219/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.191/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir discriminada:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transportes e Obras
ATIVIDADE	2023	Manutenção da Secr. De Obras e Serv. Urbanos
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Aplicações Diretas 22.000,00
TOTAL		22.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo

SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transportes e Obras
ATIVIDADE	2023	Manutenção da Secr. De Obras e Serv. Urbanos
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Aplicações Diretas 22.000,00
TOTAL		22.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO N/DATA,
PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 13/11/2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.399

Publicação Nº 1806091

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.399/2018

ALTERA OS VALORES PARA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 1.913/2001 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), CONSOLIDA SEUS ANEXOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar 1.913/2001 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.181 ----------

I - ----------
II - O valor básico do metro quadrado de terreno no município, fixado na pauta de valores constante do anexo VII, observando-se a classificação dos logradouros constante do anexo VI."

"Art. 198 A base de cálculo do Imposto de que trata este capítulo, excetuando-se as disposições contidas no artigo 199 desta Lei, será calculada conforme a pauta de valores constante do anexo VIII, observando-se a classificação dos logradouros constante do anexo VI:
§ 1ª O valor venal a que se refere este artigo será calculado com base no valor da UFM do mês do respectivo fato gerador;
§ 2º Se o contribuinte discordar do valor indicado pela Fazenda Municipal poderá interpor recurso para o Conselho de Contribuintes, conforme art. 154 desta lei."

"Art. 203 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios, tem como fato gerador à prestação de serviços constantes da lista constante do anexo I e do anexo da Lei Complementar Federal n. º 116, de 31 de julho de 2003, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador."

"Art. 246 - A taxa de expediente tem como fator imponível a prestação de serviços administrativos específicos previstos no anexo II desta lei a determinado contribuinte ou grupo de contribuintes."
"Art. 247 - A taxa de expediente será calculada pela multiplicação dos fatores previstos na tabela do anexo II desta lei e do valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal)."

"Art. 255. ---------
§ 1º ---------
§ 2º ---------
§ 3º A base de cálculo nos casos previstos nos incisos III a VIII do artigo 252 desta Lei, é definida pelas tabelas integrantes dos anexos III e V deste Código".

"Art. 270 - A Taxa de Serviços Diversos será calculada pela multiplicação dos fatores previstos na tabela do anexo IV desta lei e do valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal)."

"Art. 294 – Consideram-se integrantes à presente Lei os anexos que a acompanham."

Art. 2º Suprime-se do teor do art. 212 da Lei Complementar 1.913/2001 a íntegra da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, a qual passa a constar no anexo I.

Art. 3º Os anexos da Lei Complementar 1.913/2001 (Código Tributário Municipal), ficam consolidados e passam a vigorar conforme os anexos I a VIII desta Lei.

Art. 4º Revogam-se os incisos I e II do art. 198 da Lei Complementar 1.913/2001.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, obedecidos o art. 150, III, b e c, da Constituição Federal, quando houver majoração de tributos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO N/DATA,
PRESIDENTE GETULIO/SC., EM 14/11/2018.
Anexo I – Lista de serviços e alíquotas referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

ITEM	SERVIÇO	ALÍQUOTA s/valor do serviço
1	Serviços de informática e congêneres	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	3,5
1.02	Programação	3,5
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3,5
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3,5
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	3,5
1.06	Assessoria e consultaria em informática	3,5
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	3,5
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	3,5
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 2 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3,5
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	5,0
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres	
3.01	.....	5,0
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	5,0
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	5,0
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	5,0
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	5,0
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	
4.01	Medicina e biomedicina	3,5
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	3,5
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	3,5
4.04	Instrumentação cirúrgica	3,5
4.05	Acupuntura	3,5
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	3,5
4.07	Serviços farmacêuticos	3,5
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	3,5
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	3,5
4.10	Nutrição	3,5
4.11	Obstetrícia	3,5
4.12	Odontologia	3,5
4.13	Ortóptica	3,5
4.14	Próteses sob encomenda	3,5
4.15	Psicanálise	3,5
4.16	Psicologia	3,5
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	3,5
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	3,5
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	3,5
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	3,5
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	3,5

ITEM	SERVIÇO	ALÍQUOTA s/valor do serviço
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	3,5
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	3,5
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	3,5
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	3,5
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	3,5
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	3,5
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	3,5
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	3,5
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	3,5
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	3,5
5.09	Planos de atendimento e assistência médico- veterinária	3,5
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	5,0
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	5,0
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	5,0
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	5,0
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres	5,0
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5,0
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	5,0
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5,0
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5,0
7.04	Demolição	5,0
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5,0
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	5,0
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	5,0
7.08	Calafetação.	5,0
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	5,0
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	5,0
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	5,0
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	5,0
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	5,0
7.14	.....	5,0
7.15	.....	5,0
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis de formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5,0
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	5,0
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	5,0
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	5,0
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	5,0
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	5,0
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	5,0
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza	

ITEM	SERVIÇO	ALÍQUOTA s/valor do serviço
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	2,0
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	2,0
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no peço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)	5,0
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	5,0
9.03	Guias de turismo	5,0
10	Serviços de intermediação e congêneres	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	5,0
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	5,0
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	5,0
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	5,0
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	5,0
10.06	Agenciamento marítimo	5,0
10.07	Agenciamento de notícias	5,0
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	5,0
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	3,5
10.10	Distribuição de bens de terceiros	3,5
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	5,0
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5,0
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	5,0
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	5,0
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	
12.01	Espetáculos teatrais.	3,5
12.02	Exibições cinematográficas	3,5
12.03	Espetáculos circenses	3,5
12.04	Programas de auditório	3,5
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	3,5
12.06	Boates, táxi-dancing e congêneres	5,0
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	3,5
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	3,5
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	5,0
12.10	Corridas e competições de animais	5,0
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	3,5
12.12	Execução de música	3,5
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres(*)	3,5
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	3,5
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	3,5
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	3,5
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	3,5
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia	
13.01	.....	5,0
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	5,0
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	5,0
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	5,0
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia	5,0
14	Serviços relativos a bens de terceiros	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	2,0
14.02	Assistência Técnica	2,0
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	2,0

ITEM	SERVIÇO	ALÍQUOTA s/valor do serviço
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	2,0
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer	2,0
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2,0
14.07	Colocação de molduras e congêneres	2,0
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	2,0
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	2,0
14.10	Tinturaria e lavanderia	2,0
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	2,0
14.12	Funilaria e lanternagem	2,0
14.13	Carpintaria e serralheria	2,0
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	2,0
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	5,0
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5,0
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	5,0
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5,0
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5,0
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	5,0
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	5,0
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins	5,0
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	5,0
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	5,0
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	5,0
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5,0
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	5,0
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	5,0
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	5,0
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	5,0
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	5,0
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	5,0
16	Serviços de transporte de natureza municipal	

ITEM	SERVIÇO	ALÍQUOTA s/valor do serviço
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros;	3,5
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	3,5
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	5,0
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres	5,0
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	5,0
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	5,0
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	5,0
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	5,0
17.07	.....	5,0
17.08	Franquia (franchising)	5,0
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	5,0
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	5,0
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS)	5,0
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	5,0
17.13	Leilão e congêneres	5,0
17.14	Advocacia	5,0
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	5,0
17.16	Auditoria	5,0
17.17	Análise de Organização e Métodos	5,0
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	5,0
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	5,0
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	5,0
17.21	Estatística	5,0
17.22	Cobrança em geral	5,0
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	5,0
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	5,0
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	5,0
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	5,0
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	5,0
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	5,0
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	5,0
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	5,0
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	5,0
22	Serviços de exploração de rodovia	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	5,0
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	5,0
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	5,0

ITEM	SERVIÇO	ALÍQUOTA s/valor do serviço
25	Serviços funerários	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	5,0
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	5,0
25.03	Planos ou convênio funerários	5,0
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	5,0
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	5,0
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres	5,0
27	Serviços de assistência social	
27.01	Serviços de assistência social	2,0
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	5,0
29	Serviços de biblioteconomia	
29.01	Serviços de biblioteconomia	5,0
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	5,0
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	5,0
32	Serviços de desenhos técnicos	
32.01	Serviços de desenhos técnicos	5,0
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	5,0
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	5,0
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	5,0
36	Serviços de meteorologia	
36.01	Serviços de meteorologia	5,0
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	5,0
38	Serviços de museologia	
38.01	Serviços de museologia	5,0
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5,0
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5,0

Anexo II – Taxa de Expediente

Quantidade de UFM a serem aplicadas.

	DICRIMINAÇÃO		Nº UFM
1 -	CERTIDÕES		
	1.1 -	Negativas, qualquer que seja a finalidade.	9,0000
	1.2 -	Despachos, pareceres, informações de atos ou fatos, independentemente do número de linhas ou laudas.	9,0000
	1.3 -	Certidões de confrontações para averbação de imóveis	9,0000
	1.4 -	Demais certidões de qualquer natureza	9,0000
2 -	EXPEDIÇÕES		
	2.1 -	Termos de vistoria para obras de edificação	9,0000
	2.2	Termos de vistoria para obras de urbanização	9,0000
	2.3	Termos de vistoria para demais obras particulares	9,0000
	2.4	Demais expedições de qualquer natureza.	9,0000
	2.5 -	Alvará de licença para execução de obras e edificação, urbanização, demolição e demais obras particulares.	9,0000
	2.6 -	Alvará de licença para localização e/ou funcionamento de estabelecimentos e atividades Mercantis.	9,0000
	2.7	Expedições de termos de "Habite-se".	9,0000
	2.8	Expedições de títulos de aforamento	3,0000

3 -	APROVAÇÕES			
	3.1 -	Projeto de edificações, por m2.		0,5000
	3.2	Projetos de loteamentos, por lote parcelado.		9,0000
	3.3	Projetos de desmembramento, por lote parcelado.		9,0000
	3.4	Demais Projetos particulares		9,0000
4 -	INSCRIÇÕES			
	4.1 -	No Cadastro Fiscal Imobiliário		
		4.1.1 -	Edificações, por unidade autônoma.	9,0000
	4.2	. No Cadastro Fiscal Mobiliário		
		4.2.1 -	Prestação ou prestadores de serviços de Qualquer natureza	9,0000
		4.2.2 -	Demais inscrições no Cadastro Fiscal Mobiliário	9,0000
5 -	DIVERSOS			
	5.1 -	Autorizações, concessões e permissões de qualquer natureza.		9,0000
	5.2 -	Buscas de qualquer natureza.		9,0000
	5.3	Baixas ou alterações de qualquer natureza.		9,0000
	5.4	Requerimento e petições de qualquer natureza.		9,0000
	5.5 -	Recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais.		9,0000
	5.6	Atestados e declarações de qualquer espécie.		9,0000

Anexo III – Taxa de Licença

1. Taxa de licença para localização e/ou funcionamento do comércio eventual ou ambulante:

Ordem	Atividades.	Nº UFM/Dia.
	Comercio Eventual ou Ambulante de:	
01	Produtos Agropecuários e de Pesca.	100
02	Produtos Artesanais.	100
03	Produtos Acessórios de Veículos.	200
04	Produtos do Vestuário.	200
05	Redes, Tapetes e similares.	100
06	Produtos alimentos em geral.	200
07	Móveis, eletro e similares.	200
08	Combustíveis.	100
09	Produtos não especificados.	100
10	Veículos Automotores e Motocicletas	500
11	Insumos Agrícolas e Pecuários	200

2. Prorrogação ou antecipação de horário de estabelecimentos

Calculado sobre o total devido da taxa de licença e/ou funcionamento:

2.1 -	Por dia	2
2.2 -	Por mês ou fração	20
2.3 -	Por ano ou fração	200

3. Taxa de Verificação do Cumprimento das Normas Municipais para execução de obras particulares.

3.1 -	Execução de obras de arruamento e parcelamento de solo (Quantidade UFM)		
	3.2.1	Loteamentos, por unidade de lote parcelado.	3,2500
	3.2.2	Desmembramentos, por lote desmembrado.	3,2500
	3.2.3	Arruamentos, por metro linear ou fração.	0,0800
	3.2.4	Obras de terraplenagem, por autorização.	13,0000

4. Taxa de Verificação do Cumprimento das Normas Municipais para publicidade (Quantidade de UFM).

4.1	Painel, Cartaz ou anúncio, colocados na parte externa dos edifícios, excetos os luminosos a gás néon ou acrílicos, para identificar o estabelecimento e atividade, por unidade e autorização.			20,0000
4.2	Painéis, cartazes ou anúncios, colocados na parte externa dos edifícios, lojas, salas e outras unidades, exceto os luminosos a gás néon ou acrílicos, quando não servirem especificamente para identificar o estabelecimento em cujo frontispício estiverem colocados.			20,0000
		DIA	MÊS	ANO
4.3	Painel, cartaz ou anúncio, luminosos ou não, colocados em outros locais permitidos, por unidade.	*	20,0000	200,0000

4.4	Faixas e similares		3,0000		
4.5	Publicidade projetada em cinema, por autorização.		3,0000	20,0000	200,0000
	4.5.1 -	Idem, quando projetadas em outros locais permitidos, por autorização.	3,0000	20,0000	200,0000
4.6	Publicidade efetuada através de apresentações ou espetáculos artísticos, musicais, shows e desfiles de qualquer espécie ou finalidade.		30,0000	*	*
4.7	Publicidade oral ou por aparelhagem sonora de qualquer tipo, fixa ou efetuada por intermédio de veículos ou qualquer outro meio de transporte ou locomoção.		5,0000	*	*
4.8	Publicidade efetuada por intermédio de distribuição de folhetos ou volantes por milheiro ou fração de 500 unidades		10,0000	*	*

5. Taxa de Verificação do Cumprimento das Normas Municipais para utilização de logradouros públicos. (Quantidade de UFM).

			DIA	MÊS	ANO
5.1 -	Barracas de feiras livres, por unidade.		1,0000	15,0000	100,0000
5.2 -	Carrinhos de pipoca e similares		1,0000	*	5,0000
5.3 -	Bancas: de Jornais e revistas		*	*	50,0000
5.4 -	Veículos de qualquer tipo, inclusive táxis, por veículo.		1,0000	15,0000	50,0000
5.5 -	Circos, parques de diversões e similares.		30,0000	*	*
5.6 -	Espetáculos e apresentações artísticas, musicais, esportivas, shows, teatrais, exposições e feiras e demais formas de ocupação de áreas:				
	5.6.1	De cunho estritamente cultural ou beneficente	5,0000	*	*
	5.6.2	De cunho Comercial	30,0000	*	*
	5.6 3	De cunho publicitário	30,0000	*	*
5.7 -	Espetáculos e apresentações artísticas, esportivos, destreza física, shows, exposições e feiras e congêneres.				
	5.7.1	De cunho cultural ou beneficente	5,0000	*	*
	5.7.2	De cunho comercial	50,0000	*	*
	5.7.3	De cunho publicitário, sem cobrança de ingressos.	5,0000	*	*

Anexo IV – Taxa de Serviços Diversos

1. Depósito e liberação de bens apreendidos:

DICRIMINAÇÃO			Nº UFM
1.1 -	Guarda, por dia ou fração, no depósito municipal ou local destinado para tal fim:		
	1.1.1	Animais de qualquer espécie ou raça, por unidade.	10,0000
	1.1.2	Veículos automotores e demais veículos de qualquer espécie, por unidade.	20,0000
	1.1.3	Demais objetos e mercadorias apreendidas ou arrecadadas de bens abandonados, por unidade.	20,0000

NOTA: Além da taxa, responderá o contribuinte pelas despesas decorrentes da arrecadação, transporte, conservação e manutenção dos bens apreendidos.

2. Demarcação, alinhamento e nivelamento de imóveis: Quantidade de UFM.

2.1 -	Alinhamento ou nivelamento ou demarcação, por metro linear ou fração.		
	2.1.1	Na zona urbana, por metro linear.	1,0000
	2.1.2	Na zona rural	0,8300
2.2 -	Demolição, por metro quadrado demolido.		0,7800
2.3 -	Nivelamento, por metro linear.		1,6600
2.4 -	Projeto de Moradia Econômica por metro edificado		1,0000

3. Taxa de Licença para abate de Gado: Aplicar quantidade Unidades Fiscais Municipais.

Espécie	Nº UFM
Gado Bovino ou Vacum, por unidade abatida.	0,6600
Outras espécies, por unidade abatida.	0,3300

Nota:- Correrá por conta do interessado, além da Taxa, o transporte do servidor incumbido de fazer a inspeção.

Anexo V - Taxa de licença e verificação das normas municipais

GRUPO I – Indústrias

Porte	Nº empregados.	Quantidade de UFM.
Microempresa	SEM	55,0000
Microempresa	De 01 a 02	85,0000
Pequena Empresa	De 03 a 05	130,0000
Pequena Empresa	De 06 a 10	180,0000
Média	De 11 a 20	270,0000
Média	De 21 a 30	410,0000
Média	De 31 a 40	520,000
Média	De 41 a 80	700,0000
Grande	De 81 a 150	940,0000
Grande	De 150 Acima	1.250,0000

GRUPO II – Comércio

Porte	N° empregados.	Quantidade de UFM.
Microempresa	SEM	55,0000
Microempresa	De 01 a 02	85,0000
Pequena Empresa	De 03 a 05	135,0000
Pequena Empresa	De 06 a 10	210,0000
Média	De 11 a 20	335,0000
Média	De 21 a 50	540,0000
Grande	De 51 a 100	750,0000
Grande	De 100 Acima.	960,0000

GRUPO III - Prestadores de serviços

Porte	Nº empregados.	Quantidade de UFM
Microempresa	SEM	55,0000
Microempresa	De 01 a 02	85,0000
Pequena Empresa	De 03 a 05	135,0000
Pequena Empresa	De 06 a 10	210,0000
Média	De 11 a 20	335,0000
Média	De 21 a 50	540,0000
Grande	De 100 Acima	750,0000

GRUPO IV – Profissionais liberais

Nível	Atividades	Nº UFM
01	Médicos, Engenheiros, Advogados, Agrônomos, Arquitetos, Urbanistas, Dentistas, Psicólogos, Economistas, Administradores, e demais Profissionais de Nível Superior.	55,0000
02	Agrimensores, Topógrafos, Protéticos, Técnicos contabilistas e demais Profissionais de Nível Médio.	42,0000

GRUPO V – Autônomos

Nível	Atividades	Nº UFM
Único	Barbeiros, Cabeleireiros, Alfaiates, Pedreiros, Carpinteiros, Manicures, Doceiras, Cozinheiras, Domesticas, Sapateiros, Tintureiros, e demais atividades autônomas.	21,0000

O Índice de participação no custo dos serviços envolvidos na composição da Taxa de Verificação do Cumprimento das Normas Municipais, aplicáveis sobre a faixa inicial enquadrada, será aferida pela utilização da tabela abaixo, note-se que os índices assinalados são os de graduação máxima:

Setor Envolvido	Índice de Participação
1. Tributário.	0,30
2. Posturas.	0,10
3. Meio Ambiente.	0,20
4. Transporte	0,10

Anexo VI – Lista da classificação da localização de logradouros

IMÓVEIS URBANOS

1a Classificação

RUA Curt Hering até Rua Pe Adalberto Horstmann
RUA Mirador até Portal Turistico

2ª Classificação

RUA 7 DE SETEMBRO
RUA CRUZEIRO
RUA Curt Hering da Rua Pe Adalberto orthmann até Rua Otto Neumann
RUA Dr Getúlio Vargas até Rua Henrique Fuerbringer
RUA FRANCISCO STAINSACK
RUA HENRIQUE FUERBRINGER
RUA HERBERT ZINK
RUA JOHANNES FRIEDRICH LAEMMLE
RUA JOSE PRACHTHAUSER
RUA MIRADOR após portal até Rua Rudolfo Odorizzi
Rua DR NEREU RAMOS
RUA OTTO AUGUSTO MUEHLHAUSEN
RUA SIGFRIDO GAERTNER
TRAVESSA JOSE BINDER
TRAVESSA LUIZ RIGO
RUA WILHELM GOEBEL

3ª Classificação

RUA ALVIN KOEPSEL
RUA ALWIN HORSTMANN
RUA ALWIN WEINRICH
RUA CURT HERING Da rua Otto Neumann até seu final
RUA DR GETULIO VARGAS após rua henrique fuerbringer até final pavimentação
RUA ENGENHEIRO EHRENBERG até Rua Emil Goebel
RUA ENGENHEIRO WETTSTEIN até final pavimentação
RUA GUSTAVO HENNING
RUA MIRADOR após Rua Rudolfo Odorizzi
RUA OSCAR HENSCHEL
RUA PADRE ADALBERTO ORTHMANN
RUA PADRE JOSE MOACIR MOSER
RUA ROSA PEREIRA
RUA RUDOLFO BECKER
TRAVESSA TIRADENTES

4a Classificação

RUA 13 DE MAIO
RUA 25 DE JULHO
RUA ABEL CEOLA Até Rua Elena Poffo
RUA ADOLFO KERTZENDORFF
RUA ADOLFO MOENICH
RUA AFFONSO LANGE
RUA ALFONSO SASSE
RUA ALMA LANGE
RUA ANTONIO WILHELM
RUA ARNO LANGE

RUA ASTA SCHOENFELDER
BECO DONA EMMA
RUA BERTHA PETERSEN
RUA CARLOS LAEMLE
RUA CARLOS MAROLD
RUA CLARA SCHNEIDER
RUA CURT KREPSKY
RUA DA ESTAÇÃO
RUA DAS MISSOES
RUA DECIO EGIDIO ROCHA
RUA DELIRIO CUCCO
RUA DORACI DOS SANTOS
RUA DR GETULIO VARGAS após pavimentação
RUA DURVAL CUCCO
RUA EMIL GOEBEL
RUA EMILIO NUSS
RUA ENGENHEIRO EHRENBERG após rua Emil Goebel
RUA ENGENHEIRO WETTSTEIN após pavimentação
RUA ERICH BOOS
RUA ERNST MULLER Até final pavimentação
RUA ERWIN PETERSEN
RUA FIORAVANTE BERNARDI
RUA FLORIANOPOLIS
RUA FRANCISCO AX
RUA FRANCISCO WILHELM
RUA FRANCISCO WIPPEL
RUA GERALDO AX
RUA HAROLDO STARKE
RUA HARWIG STARKE
RUA HELENA KERTZENDORFF
RUA HERMANN OESTREICH
RUA HENRICH RUDOLF MUELLER
RUA JOAO DELUCA
RUA JOAO WEINRICH
RUA JOAO WENCESLAU PEREIRA
RUA JOAO WILHELM
RUA JOSE DOMINGOS ROCHA
RUA LYDIA RICKMANN
RUA MONTECARLO
RUA NITEROI
RUA OLGA MARIA PETERSEN
RUA OTTO NEUMANN
RUA PAUL MULLER
RUA PEREIRA
RUA PRIMAVERA
RUA RICARDO WEGNER
RUA RICHARD LANGE
RUA RODRIGO CIDADE BONETTI TOBIAS
RUA ROLAND BECKER
RUA RUDOLFO MAAS

RUA RUDOLFO ODORIZZI
RUA SANTO DELL SENT
RUA SANTOS DUMONT
RUA SIGURD FUHRMANN
RUA VEREADOR OSORIO
RUA WILLY BOSSE

5a Classificação

RUA 1º DE JUNHO
RUA 1º DE MAIO .. Até ponte
RUA 31 DE MARCO
RUA A DO LOTEAMENTO DIVISAS
RUA ABEL CEOLA A partir Rua Elena Poffo
RUA ADOLFO HEUER
RUA ALBERTO KERZENDORF
RUA ALEIXO CIPRIANI
RUA ALFREDO HELLMANN Até Final Pavimentação
RUA AMBROSIO POFFO
RUA ANNA OESTREICH
RUA ANTONIO WINTER
RUA ARTUR GEISER
RUA ARTUR OLIANI
RUA ARTUR SARTORTI
RUA AVELINO ROCHA
RUA B DO LOTEAMENTO DIVISAS
RUA BANDEIRANTES
BECO ALFONSO OLIANI
BECO JULIO EVERS
RUA C LOTEAMENTO JOENCK
RUA CARLOS TILCH
RUA D LOTEAMENTO DANIEL
RUA DETLEV WIESE
EDGAR WILHELM
RUA ELDEBRANDO JOAO
RUA EMILIA DOROW
RUA ERNST MULLER Após pavimentação
RUA ERVINO OCHNER
RUA F DO LOTEAMENTO SANTA LUCIA
RUA FAUSTINO PAVANELLO
RUA FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA
RUA FREDERICO EBERSPACHER
RUA GERCINO ALBINO
RUA GIOVANI FRARE
RUA GUILHERME WIESE
RUA HARRY OESTREICH
RUA HERCILIO CIMARDI
RUA HUGO LEBER
RUA IZABEL WILHELM
RUA JOAO STOLLMEIER até final pavimentação
RUA JOSE EFFTING

RUA JOSE ROZANSKI
RUA JOSE ZERMIANI
RUA LEOPOLDO POFFO
RUA LUIZ DEVIGILI
RUA MANOEL EDUARDO DOS SANTOS
RUA MARINGA ATE TRAVESSA
RUA MAXIMILIANO POFFO
RUA MONICA FRAIA MISSFELD
RUA OLIDOR STARKE
RUA ORLANDO PAVANELLO
RUA PAULO CIPRIANI
RUA PAULO GRIMM
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
RUA PRESIDENTE FIGUEIREDO Até final pavimentação
RUA PRESIDENTE JUSCELINO
RUA PROFESSOR ANTONIO BECHKAUSE
RUA PROFESSOR QUERINO AVANCINI
RUA RAUL GEISLER
RUA RICARDO DANNEHL
RUA RICARDO HOEPERS
RUA ROSA ROMER
RUA RUDOLFO HAERTEL
RUA RUDOLFO PETT
RUA RUY BARBOSA
RUA TRAUGOT MULLER
TRAVESSA 16 DE ABRIL
TRAVESSA JOAQUIM PANDINI
RUA VALENTIM SCHMITT
RUA VEREADOR IVO FRECH
RUA VICTOR BRAATZ
RUA WILLY MARHOLD

6a Classificação

RUA 1º DE MAIO A partir da ponte.
RUA ADOLFO SARTORTI
RUA ALOYSIO KUHNEN
RUA ALVINA PEREIRA
RUA ANA STEIN
RUA ANDERSON LANGE
RUA ANDRE SCHAEFER
RUA ANTON KRUG
RUA ARTHUR LEBER
BECO HENRIQUE DE ALMEIDA NETO
BECO JUSTINO VARGAS
BECO MARIA RIGO
RUA BENTA SENCI
RUA BERNARDO RIGO
RUA C LOTEAMENTO DIVISAS
RUA CAMINHO TAMANDUA
RUA D DO LOTEAMENTO DIVISAS

RUA DIOMIRA CENSI
RUA DORA SANT'ANNA
RUA DUQUE DE CAXIAS
RUA E DO LOTEAMENTO DIVISAS
RUA ELENA POFFO
RUA EMILIA MULLER
RUA F DO LOTEAMENTO DIVISAS
RUA FERNANDO MAAS
RUA FRANCISCO SANT'ANNA
RUA FREDERICO ULMANN
RUA G DO LOTEAMENTO DIVISAS
RUA GERHARD LINDNER
RUA GUILHERME TREITINGER
RUA GUNTHER STEIN
RUA H DO LOTEAMENTO DIVISAS
RUA HERBERT JAHN
RUA HERMANN FEY
RUA I DO LOTEAMENTO DIVISAS
RUA J DO LOTEAMENTO DIVISAS
RUA JAIME BERTELLI
RUA JOAO BENJAMIM DE SOUZA
RUA JOAO PAULO I
RUA JOAO STOLLMEIER após pavimentação
RUA JOSE DIETRICH
RUA JOSE HILLMANN
RUA L DO LOTEAMENTO DIVISAS
RUA LAURECI PEREIRA
RUA LUIZE FEY
RUA LYDIA UHLMANN
RUA M DO LOTEAMENTO DIVISAS
RUA MANOEL CENSI
RUA MARTIN ZISMANN
RUA MOHRSTIFER
RUA N DO LOTEAMENTO DIVISAS
RUA NOVA TAMANDUA
RUA OSWALDO FEY
RUA P DO LOTEAMENTO DIVISAS
RUA PASCOAL PANDINI
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA
RUA PRESIDENTE FIGUEIREDO Após pavimentação
RUA RALF KOEPSEL
RUA RICARDO KEUNECKE
RUA RICARDO STEIN
RUA ROBERT HOPPE
RUA ROLAND BAHR
RUA RUDIBERT BAHR
RUA RUDOLFO FEY
RUA RUI GERHARD LINDNER
RUA SÃO NICOLAU
RUA SEM DENOMINAÇÃO 02 (RALF LEBE

RUA SIDO KLEMZ
TRAVESSA ARTHUR HENNING
TRAVESSA BELA VISTA
TRAVESSA JOSE CIPRIANI
RUA TRES PORTOS Até final da pavimentação
RUA WALDOMIRO ZERMIANI
RUA WILHELM PIERITZ

7a Classificação

RUA ALBERTO BOEDER
RUA ALFREDO HELLMANN Após Pavimentação
RUA ARY ODORIZZI
RUA ELOI COELHO
RUA INGO RICKMANN
RUA INGRID LINDNER
MARIA DE ANDRADE
RUA PEDRO DA SILVA
RUA RUDOLFO EVERS
RUA TAMANDUA
RUA TRES PORTOS Após pavimentação

IMÓVEIS RURAIS:

1a Classificação	Terrenos localizados na área urbana.
2a Classificação	Rio Krauel, Mirador, Serra dos Indios, Caçador, Papanduva, São Jose, Santa Rosa, Mohrstifer, Ribeirão Revolver e Tamanduá.
3a Classificação	Serra Vencida, Caminho Helvecia, Ribeirão Uru, Canelinha, Barra da Onça, Ribeirão Jacú, Ribeirão Sabiá, Ribeirão Tucano, Caminho Leão, Salto, Krauel Esquerdo "Pinheiro Alto", Caminho do Bico, Pimenta, Boa Vista, Quadro Novo, Ribeirão da Paca e Caminho Peroba.
4a Classificação	Urucurana, Serra Tucano, Indio Esquerdo, Floresta, Corredeiros, Jacutinga, Bemburg, Ribeirão Tatete, Ribeirão da Onça e Caminho Moltmann.

Anexo VII – Tabela de valores para cálculo de IPTU
IMÓVEIS URBANOS

Classificação	Quantidade de UFM por m²
1ª	25,26
2ª	18,04
3ª	10,83
4ª	7,22
5ª	4,69
6ª	2,89

Anexo VIII – Tabela de valores para cálculo de ITBI

IMÓVEIS RURAIS

Coeficientes para cálculo do valor do terreno		
Classificação	Até 15 hectares UFM/ por m2	Acima de 15 hectares UFM/ por m2
1a	0,40	0,38
2a	0,38	0,30
3a	0,30	0,25
4ª	0,25	0,20

IMÓVEIS URBANOS

Coeficientes para cálculo do valor do terreno		
Classificação	Valor do m² em UFM para parcela do terreno até 750m²	Valor do m² em UFM para parcela do terreno que exceder a 750m²
1ª	150	10

2ª	120	10
3ª	75	10
4ª	60	10
5ª	45	10
6ª	35	10
7ª	30	10

CONSTRUÇÕES

Coeficientes para cálculo do valor das construções	
Classificação	Valor do m² em UFM
Construção em alvenaria nova	190
Construção em alvenaria de 01 a 10 anos	150
Construção em alvenaria com mais de 10 anos	110
Construção em madeira nova	110
Construção em madeira de 01 a 10 anos	85
Construção em madeira com mais de 10 anos	65
Galpão de alvenaria nova	150
Galpão de alvenaria de 01 a 10 anos	110
Galpão de alvenaria com mais de 10 anos	85
Galpão de madeira nova	110
Galpão de madeira de 01 a 10 anos	75
Galpão de madeira com mais de 10 anos	55
Estufas e demais edificações rurais	60

PORTARIA Nº. 802_2018

Publicação Nº 1805926

PORTARIA Nº. 802/2018

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº. 2.287, de 28 de fevereiro de 2008, considerando o artigo 159 e seguintes, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n. 701/2018, registrada e publicada em 20/09/2018, de acordo com a Lei Municipal n. 1.741/99, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, constantes do Ofício de n. 43/2018, de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO N/DATA,
PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 20/11/2018.

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

Publicação Nº 1805799

EDITAL Nº 01/2018 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Leão Dehon, nº 50, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isamar de Melo, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária, amparado em excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 1284/2010, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pela Lei Municipal que regulamenta os Processos Seletivos Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo Público, dar-se-á no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e por afixação no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal. Também, em caráter meramente informativo, na internet, pelos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal: www.presidentenereu.sc.gov.br.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO I – DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1. O Processo Seletivo Público se destina à contratação de empregos públicos, de acordo com a tabela de empregos abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme a conveniência do Município.

1.2. A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.3. QUADRO DE CARGOS, VAGAS E REQUISITOS:

Nº	Cargos	Vagas	Requisitos mínimos exigidos para o cargo na posse	C.H. Semanal	Vencimento Básico
01	Agente Comunitário de Saúde - Salto Naufrágio	01	a) Ensino Médio Completo. b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos. c) Curso de Formação Inicial de 40 (quarenta) horas. d) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital.	40h	R$ 1.237,06
02	Fisioterapeuta	01	a) Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior em Fisioterapia. b) Registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.	10h	R$ 1.277,60
03	Médico Veterinário	01	a) Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior em Medicina Veterinária. b) Registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.	35h	R$ 4.098,51

C.H.= Carga Horária Semanal.

1.4. As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

1.5. A área da comunidade do Agente Comunitário de Saúde é a de Salto Naufrágio.

CAPÍTULO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1.1. 2.1. CRONOGRAMA DE ETAPAS:

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura e inscrições	21/11/2018
Prazo para impugnar o edital de abertura e inscrições	21 a 30/11/2018
Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br	21/11 a 10/12/2018
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	21 a 30/11/2018
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	03/12/2018
Período de recursos – isenção da taxa de inscrição	03 a 05/12/2018
Resultado dos pedidos de isenção após recursos	06/12/2018

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova	10/12/2018
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	11/12/2018
Edital de publicação das inscrições homologadas – lista preliminar de inscritos e edital de deferimento de condições especiais para o dia da prova	14/12/2018
Período de recursos – homologação das inscrições	17 a 19/12/2018
Resultado da homologação das inscrições – lista oficial dos inscritos e Convocação para as provas	20/12/2018
Publicação dos locais de provas	20/12/2018
Aplicação da prova teórico-objetiva	19/01/2019
Publicação do gabarito preliminar	21/01/2019
Período de recursos – gabarito preliminar	22 a 24/01/2019
Publicação do gabarito oficial	28/01/2019
Publicação das notas preliminares	28/01/2019
Período de recursos – notas preliminares	29 a 31/01/2019
Publicação das notas oficiais da prova teórico-objetiva	04/02/2019
Homologação dos resultados finais	04/02/2019

1.1. 2.2. Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, da data estipulada neste cronograma, no site www.legalleconcursos.com.br.
2.3. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo Público poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha a ocorrer.

2.4. As datas de prova poderão ser alteradas em virtude de retificação no decorrer do prazo de inscrições ou caso se verifique a impossibilidade de realização das provas no mesmo dia.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

1. 2. 3.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher formulário específico, exclusivamente através da internet e que deverá ser acessado por meio de computador provido de sistema operacional Windows e Internet Explorer 6, ou superior, através do endereço eletrônico www.legalleconcursos.com.br, no período especificado no Cronograma de Execução.

3.2. No sítio deve-se selecionar a opção "Inscrições Abertas" para inscrever-se, escolhendo a opção "Processo Seletivo Público – Presidente Nereu/SC", na opção "Realizar Inscrição" e preenchendo todo o formulário de inscrição.

3.3. No final da operação, o candidato deve conferir os dados, aguardar e confirmar a inscrição para que o sistema gere o comprovante e o boleto bancário do Banco do Brasil. Este último deve ser impresso pelo candidato, que deverá efetuar o seu pagamento impreterivelmente até o próximo dia útil posterior ao término das inscrições.

3.4. O boleto bancário pago servirá de comprovante de inscrição, sendo imprescindível sua apresentação no dia da realização da prova objetiva, assim como do original do documento de identidade, conforme item 7.2.

3.5. Para se inscrever o candidato deverá ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988. O candidato deve observar os itens a seguir, referentes à inscrição:

3.5.1. Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos neste Edital.

3.5.2. Efetuar o pagamento da Inscrição através do boleto bancário gerado no ato da inscrição.

3.6. O Município e a Legalle não se responsabilizam pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, se o candidato não comprovar com a documentação necessária o pagamento da taxa de inscrição ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição e quaisquer outros fatores exógenos que a Legalle Concursos e a Prefeitura Municipal fiquem impossibilitadas de transferir os dados dos candidatos do certame.

3.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

3.8. As taxas de inscrição serão na ordem de:
3.8.1. R$ 40,00 (quarenta reais) para o emprego de nível médio.
3.8.2. R$ 60,00 (sessenta reais) para os empregos de nível superior.
3.8.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição sob qualquer situação, salvo cancelamento do Processo Seletivo Público.

3.9. Não serão restituídos pagamentos em duplicidade, pagamentos superiores ao da taxa de inscrição e nem em decorrência de alegada desistência.

3.10. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, juntamente com declaração digitada e assinada pelo candidato, autenticada em cartório, em que conste o nome social. Os documentos devem ser enviados para a Legalle Concursos.
3.11. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
3.12. Haverá Posto de Atendimento Presencial, no período de inscrições, junto à Prefeitura Municipal, à Praça Leão Dehon, nº 50, Centro, no horário das 8h às 13h de segunda a sexta-feira.
3.12.1. O atendimento presencial tem o objetivo de auxiliar na realização de inscrições, sendo que no caso de dúvidas, é aconselhável o envio de e-mail para: contato@legalleconcursos.com.br.
3.13. O candidato poderá se inscrever para apenas 1 (um) emprego público.

CAPÍTULO IV – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
1. 2. 3. 4. 5.
4.1. Em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, aos Decretos Federais nº 3.298/99, e nº 6.949/2009 e art. 90 da Lei Orgânica Municipal, será destinado, aos portadores de necessidades especiais, 05% (cinco por cento) do total das vagas dos empregos públicos oferecidas para o processo seletivo público, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as necessidades especiais das quais sejam portadores.

4.2. A homologação final do Processo Seletivo Público para os portadores de necessidades especiais, quando aprovados, será em listagem própria, separada da lista de aprovados para vagas comuns, de forma que as nomeações obedeçam, predominantemente, à nota final obtida, independentemente da lista em que estiver o candidato.

4.3. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, por reprovação ou por não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a classificação.

4.4. Após a investidura do candidato no cargo, a necessidade especial não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

4.5. Para efeito deste Processo Seletivo Público, consideram-se necessidades especiais somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:

4.5.1.Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

4.5.2.Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

4.5.3.Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Processo Seletivo Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.5.4.Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

4.5.5.Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

4.6. PROCEDIMENTO: Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição e anexar o laudo médico, que deverá ser digitalizado, juntamente com o FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA do Anexo III, até o dia determinado no Cronograma de Execução.

4.6.1. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência.

4.6.2. A Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da empresa Legalle Concursos examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

4.7. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.
4.8. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais concorrentes.
4.9. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
4.10. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

4.11. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
4.11.1. Ter sido expedido no prazo depara 06 (seis) meses anteriores a data de publicação deste Edital.
4.11.2. Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.
4.11.3. Especificar o grau ou o nível da deficiência.
4.11.4. Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos.
4.11.5. Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual.
4.11.6. Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

4.12. Para solicitar condições especiais para realização de prova, o candidato deverá:

4.12.1. Encaminhar à Legalle Concursos, via meio eletrônico, juntamente com o requerimento da solicitação escaneadoconforme Anexo III deste edital, o Laudo Médico original, em receituário próprio, atestando o tipo e o grau/nível de sua necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente a deficiência.
4.12.1.1. Deverá, também, obrigatoriamente, assinalar o campo específico para esse fim no formulário de inscrição.
4.12.2. Somente será aceito em uma das extensões seguintes:pdf, doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, rtf, jpg, png, gif e jpeg e tamanho de até 5 MB(megabytes).
4.12.2.1. Não serão aceitos arquivos corrompidos, com rasuras ou ilegíveis.
4.12.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar deve encaminhar, à Legalle Concursos, via meio eletrônico, o atestado de amamentação, juntamente com o requerimento do Anexo III.
4.12.3.1. No dia de realização da prova, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
4.12.3.2. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
4.12.3.3. A Legalle Concursos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.
4.13. A empresa Legalle Concursos realizará a análise dos laudos médicos para verificar se a deficiência é compatível com o emprego público.
4.13.1. No caso de incompatibilidade, o candidato, se aprovado, concorrerá somente à vaga de ampla concorrência.
4.14. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.
4.15. O candidato portador de necessidades especiais aprovado e nomeado para o emprego poderá, também durante o exercício das atividades, ser submetido à avaliação por equipe multiprofissional, a qual bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.
4.16. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.17. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas na inscrição.
4.18. Não será homologado o pedido de condições especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências deste Edital.
4.19. As condições especiais ofertadas na data de realização da prova teórico-objetiva, de acordo com a necessidade do candidato, bem como com o envio da documentação necessária, conforme prazo estabelecido no Cronograma de Execução e deferimento do pedido trazido no Anexo III, são as seguintes:
4.19.1.Acesso facilitado.

4.19.2.Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta.

4.19.3.Caderno de Prova ampliado (Fonte 18 ou 24).

4.19.4.Guia intérprete.

4.19.5.Intérprete de Libras.

4.19.6.Ledor.

4.19.7.Leitura labial.

4.19.8.Sala para Amamentação.

4.19.9.Sala próxima ao banheiro.

4.19.10.Sala térrea ou acesso com uso de elevador.

4.19.11.Tempo adicional de 01 (uma) hora.

4.19.12.Uso de prótese auditiva.

CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No dia determinado no Cronograma de Execução, será divulgado o edital de homologação das inscrições contendo o deferimento, ou não, das solicitações especiais de realização das provas. O candidato deverá acompanhar tal edital para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o mesmo poderá apresentar recurso, conforme regra deste Edital. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

5.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no site www.legalleconcursos.com.br. Caso a inscrição do candidato conste indeferida mesmo após o pagamento tempestivo da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento com o respectivo boleto bancário mediante recurso, nos prazos deste Edital.

5.3. Caso o nome do candidato não conste na lista oficial no dia da prova, o mesmo deverá se apresentar ao Coordenador de Local de Prova, de posse do boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento e solicitar a realização da prova em caráter condicional. O boleto bancário e o comprovante de pagamento, em via original, deverão ser entregues ao Coordenador. O candidato deve se apresentar em local no qual será aplicada a prova para o seu cargo.

5.4. Após a realização da prova, o boleto bancário e o comprovante de pagamento serão submetidos a verificação da qual será exarado parecer da Comissão de Concursos que servirá de ato de homologação de inscrição e validação da pontuação obtida na prova realizada.

CAPÍTULO VI – DAS PROVAS E ETAPAS

6. 6.1. As provas e etapas serão compostas do seguinte modo:

6.1.1. Para o emprego público de NÍVEL MÉDIO: Agente Comunitário de Saúde.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO/ VALOR	NOTA MÍNIMA NA ÁREA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	2,0	100,0
	Matemática	05	2,0	2,0	
	Informática	05	2,0	2,0	
	Legislação Municipal	10	3,0	3,0	
	Conhecimentos Específicos	10	3,0	15,0	
TOTAL DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA					100,0

6.1.2. Para os empregos públicos de NÍVEL SUPERIOR: Fisioterapeuta e Veterinário.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO/ VALOR	NOTA MÍNIMA NA ÁREA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	2,0	100,0
	Matemática	05	2,0	2,0	
	Informática	05	2,0	2,0	
	Legislação Municipal	10	3,0	3,0	
	Conhecimentos Específicos	10	3,0	15,0	
TOTAL DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA					100,0

CAPÍTULO VII – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

7. 7.1. 7.1. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos no dia determinado no Cronograma de Execução e terá duração de 03 (três) horas. A prova contará com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), conforme PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (Anexo II).

7.1.1. Os locais de prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística.

7.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.1.3. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início das provas.

7.1.3.1. Serão consideradas como portões de acesso, as portas internas do prédio onde ocorrerão as provas.

7.2. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identificação válido, quais sejam: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social - modelo novo ou Carteira Nacional de Habilitação (no prazo de validade); Passaporte (no prazo de validade) ou Carteira Funcional do Ministério Público.

7.2.1. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

7.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, cartão de CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

7.3.1. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
7.4. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Comissão de Concursos responsável do seu local de prova, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.
7.5. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da Legalle Concursos, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
7.6. A Legalle Concursos disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais nessa embalagem.
7.7. Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, onde deixarão armazenado a arma até o final da prova.
7.8. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente.
7.8.1. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.
7.9. Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem transparente.
7.10. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.
7.11. O candidato que necessita a utilização de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do início das provas, para que sejam inspecionados.
7.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Legalle Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

7.13. Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.

7.13.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.13.2. A identificação especial será exigida, ainda, no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

7.13.3. A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso da empresa Legalle Concursos.

7.13.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7.14. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

7.14.1. Faltar no dia da prova, bem como aquele que não atingir a pontuação mínima na prova teórico-objetiva.

7.14.2. Por ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Processo Seletivo da empresa Legalle Concursos.

7.14.3. Manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim.

7.14.3.1. Manter em seu poder item eletrônico ligado e/ou em modo silencioso, mesmo que este esteja acondicionado em malote lacrado, durante o período de realização da prova teórico-objetiva.
7.14.4. Permanecer após a entrega do cartão resposta nas dependências do local onde realizará a prova (banheiros, pátio, corredores e demais instalações).

7.14.5. Recusar-se a manter-se em silêncio, após a entrada no local de prova.

7.14.6. Desacatar a equipe coordenadora, bem como os fiscais de prova.

7.14.7. Desobedecer aos regramentos contidos neste Edital.

7.15. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, sendo considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que, cumulativamente:

7.15.1. Alcançar(em) 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota total da prova teórico-objetiva.

7.15.2. Não zerar(em) nenhuma área do conhecimento da prova teórico-objetiva.

7.15.3.Obter(em) desempenho igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na nota na área de conhecimentos específicos da prova

teórico-objetiva.

7.16.O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta e de ponta grossa.

7.17. Caso o candidato não conste na lista oficial de inscritos, ele poderá apresentar o boleto bancário referente à taxa de inscrição com o correspondente comprovante de quitação, para ingresso na sala de provas. No entanto, o candidato deverá se apresentar no dia, hora e local definidos para a realização da prova para o seu emprego público.

7.18. Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados, salvo na hipótese anterior.

7.19. Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões.

7.20. Após o sinal indicativo de fechamento dos portões, não será permitido que nenhum candidato se ausente da sala de aplicação de provas antes de encerrada a leitura das instruções de prova pelos fiscais de sala.

7.21. Não será permitida a saída do prédio até 01 (uma) hora de provas, após o fechamento dos portões.

7.22. Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

7.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas. O candidato, após entrar no recinto de prova, somente poderá se retirar após o início da aplicação dessa, salvo se requerido condições especiais e aprovado para a realização das provas.

7.24. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designados.

7.25. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá solicitar previamente o atendimento de sua necessidade especial, conforme o previsto neste Edital.

7.25.1. O candidato utilizará a prótese somente quando for necessário, sendo avisado pelo fiscal.

7.26. Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelos fiscais do Processo Seletivo Público.

7.27. A Legalle Concursos ou o Município não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem aos pertences pessoais dos candidatos.

7.28. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

7.29. O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões no total. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação, inclusive quanto ao emprego público transcrito na capa do caderno de provas.

7.30. Ao candidato, durante a realização da prova, não será permitido utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou quaisquer outros acessórios que lhe cubram a cabeça, ou parte desta, bem como o pescoço.

7.31. Não será permitido o uso de lápis, borracha, lapiseiras, marca-textos, rótulo de garrafas, squeeze, latas, alimentos e garrafas térmicas, sendo permitido somente garrafas transparentes, sem rótulo.

7.32. Em cima da carteira o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, de cor azul ou preta, e o documento de identidade.

7.33. O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 01 (uma) hora do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Provas.

7.34. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta devidamente preenchido e assinado. A não entrega do Cartão-Resposta e a falta de assinatura neste implicará automática eliminação do candidato do certame.

7.35. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas. Poderá ser coletada a impressão digital do candidato no Cartão-Resposta.

7.36. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta e de ponta grossa.

7.37. O preenchimento do Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital, na prova e no Cartão-Resposta.

7.37.1. O candidato fica obrigado a preencher as marcações no Cartão-Resposta de acordo com as instruções impressas no mesmo, sob pena de não identificação das marcações do Cartão-Resposta.

7.38. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro ou desatenção do candidato.

7.39. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura e marcações na forma incorreta ainda que legíveis.

7.40. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.

7.41. É responsabilidade do candidato à conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o emprego público de sua opção impressos no Cartão-Resposta.

7.42. O caderno de provas somente poderá ser substituído no ato de entrega. Pedidos de substituição posteriores não serão levados a termo.

7.43. O candidato deverá se sentar na classe que lhe for designada, se houver mapeamento da sala de prova.

7.44. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos de amamentação regularmente concedida.

7.45. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo.

7.46. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

7.46.1. Tornar-se culpado por incorreção, descortesia, incivilidade ou desacato para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como não se mantiver em silêncio após o recebimento da prova.
7.46.2. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza.

7.46.3. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

7.46.4. Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o Cartão-Resposta.

7.46.5. Recusar-se a entregar o material das provas ou continuar a preenche-lo ao término do tempo destinado para a sua realização.

7.46.6. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas, em especial, quanto ao preenchimento correto do Cartão-Resposta.

7.46.7. Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável).

7.46.8. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados.

7.46.9. Fumar no ambiente de realização das provas.

7.46.10. Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.).
7.46.11. For surpreendido portando materiais com conteúdo de prova no momento de sua realização.

7.47. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Público, a Legalle Concursos poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

7.48. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

7.49. O Cronograma de Execução aponta a data de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidido pela Comissão de Concurso e Processo Seletivo da Legalle Concursos, bem como pela Comissão Executiva de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Município.

7.50. As questões da prova teórico-objetiva versarão sobre as áreas de conhecimento especificadas no Quadro Demonstrativo do Capítulo VI.
7.51. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado, antes do fechamento dos portões de acesso.

7.52. Se o candidato foi identificado portando aparelho celular ligado, dentro do prédio de provas, após o início da prova, o mesmo será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7.53. A composição da Banca Examinadora será divulgada após a realização das provas.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 8.1. Os recursos terão o prazo previsto no Cronograma de Execução e são destinados:

8.1.1. À impugnação dos regramentos deste edital.
8.1.2. À isenção da taxa de inscrição.
8.1.3. À homologação das inscrições.
8.1.4. Ao gabarito das provas (discordância da formulação da questão e da resposta apontada).
8.1.5. Às notas das provas teórico-objetivas.
8.1.6. Às notas das provas práticas.
8.1.7. Às notas das provas de títulos.
8.2. Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição.
8.3. No período destinado aos recursos do gabarito preliminar, exclusivamente, será disponibilizado na Área do Candidato o procedimento de vista da Prova-Padrão, para todos os empregos públicos
8.4. Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica ou por culpa de terceiros.
8.5. O candidato pode interpor quantos recursos julgar necessários, porém, deve sempre utilizar formulários distintos para cada recurso (questão).
8.6. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.
8.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
8.8. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.
8.9. Recurso sem fundamentação teórica ou sem consistência argumentativa será indeferido.
8.10. O candidato deve procurar se basear na bibliografia indicada para fundamentar seu recurso.
8.11. O simples recurso por discordância do gabarito preliminar sem a devida justificativa será indeferido.
8.12. Os recursos que não forem recebidos na forma prevista neste edital serão indeferidos, não sendo aceito nenhum recurso por e-mail.
8.13. O candidato pode enviar recurso apenas para o emprego público no qual está inscrito e para si próprio.
8.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.
8.15. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, exceto para os que já haviam computado a questão como correta antes da anulação.
8.16. Provido o pedido de alteração do gabarito, não serão mantidos os pontos obtidos dos candidatos que tiverem respondido à questão conforme alternativa divulgada no gabarito preliminar.
8.17. Se houver alteração do gabarito preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, salvo quando aplicados os critérios do item anterior.
8.18. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração disponibilizadas na Área do Candidato no endereço eletrônico da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br, não sendo encaminhadas individualmente aos candidatos.
8.19. Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.
8.20. Em caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.
8.21. A Legalle Concursos se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.
8.22. Somente haverá anulação de questão da prova teórico-objetiva se comprovadamente implicar prejuízo aos candidatos, sendo qualquer decisão da Banca Examinadora em relação à anulação de questão devidamente fundamentada.
8.23. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto a Prefeitura Municipal, à Praça Leão Dehon, nº 50, Centro, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h de segunda a quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira, para a interposição de recursos e impugnação do edital.
CAPÍTULO IX – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12. 9.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.
9.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva, somada à prova prática ou títulos, quando for o caso.
9.3. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
9.3.1. Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
9.3.2. Maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos.
9.3.3. Maior pontuação na área de Língua Portuguesa.
9.3.4. Maior pontuação na área de Legislação.
9.3.5. Maior pontuação na área de Matemática.
9.3.6. Maior pontuação na área de Informática.
9.3.5. Direito de preferência ao candidato que exerceu função efetiva de jurado, conforme a Lei nº 11.690, de 2008.
9.3.6. Sorteio pela Loteria Federal, se o empate persistir, de acordo com o que segue:
9.3.6.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal do dia imediatamente anterior ao da aplicação da prova teórico-objetiva.
9.3.6.2. Do resultado, se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem de desempate será crescente.
9.3.6.3. Do resultado, se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem de desempate será decrescente.
9.4.A classificação será apurada somente após a divulgação das notas oficiais de todas as etapas compreendidas no presente Processo

Seletivo Público.
CAPÍTULO X – DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

10.1. O provimento do emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Presidente Nereu/SC.

10.3. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Painel de Publicações do Município e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

10.4. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação do ato de contratação para apresentar-se. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

10.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

10.6. O Processo Seletivo terá validade de até 1 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 1 (um) ano, a critério do Município de Presidente Nereu/SC.

10.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de contratação, a contratação no emprego só lhes será deferida no caso de:

10.7.1.Exibir a documentação comprobatória acompanhada de fotocópia:

10.7.2. Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.

10.7.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal.

10.7.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da abertura das inscrições.

10.7.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino).

10.7.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.

10.7.7. Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de emprego, na data da contratação.

10.7.8. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

10.7.9. Comprovação de residência que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.

10.7.10. Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

10.7.11. Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

10.7.12. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

10.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

10.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

12 CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 11.1. A inexatidão das informações, bem como a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Município em conjunto com a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.
11.3. Fazem parte do presente Edital:
11.3.1. Anexo I – Atribuições dos Empregos Públicos.
11.3.2. Anexo II – Programa da Prova Teórico-Objetiva e Referências Bibliográficas.

11.3.3. Anexo III – Requerimento para pessoas com necessidades especiais e/ou condições especiais para o dia de prova.
CAPÍTULO XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Delega-se competência a Legalle Concursos, como banca executora desteSeletivo, para:
12.1.1. Receber os requerimentos de inscrições e julgá-los.
12.1.2. Emitir os documentos de homologação das inscrições.
12.1.3. Elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas teórico-objetivas.
12.1.4. Apreciar os recursos previstos neste edital e emitir julgamento.
12.1.5. Emitir relatórios de classificação dos candidatos.
12.1.6.Prestar informações sobre o Processo Seletivo Público dentro de sua competência.
12.1.7. Atuar em conformidade com as disposições deste edital.
12.1.8. Responder, em conjunto com o Município, eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

CAPÍTULO XIII – DO FORO

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo e que trata deste edital é da Comarca de Rio do Sul/SC.

Presidente Nereu/SC, 20 de novembro de 2018.
Isamar de Melo,
Prefeito Municipal de Presidente Nereu/SC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

***As atribuições transcritas nesse anexo não substituem o texto integral da Lei Complementar nº 11/2011, bem como suas respectivas alterações das leis que criam, ampliam e regulamentam os cargos constantes neste edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Demais atribuições definidas pela Lei Federal 11350/06 e alterações.

FISIOTERAPEUTA
Planejar, executar, acompanhar e controlar os serviços fisioterápicos promovendo atividades de assistência à saúde; Tratamento de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; Avaliar a reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir no mínimo as consequências dessas doenças; Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; Emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional; Planejar e executar as políticas locais relacionadas com a sua formação profissional; Participar e apresentar sugestões para a elaboração do PPA, LDO e LOA relativos às metas, programas e ações a serem desenvolvidas pelo Município, relacionadas com a sua área de atuação; Participar de cursos, seminários, palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico; Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou com a formação profissional, quando determinado por superior hierárquico.

MÉDICO VETERINÁRIO
Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica, relacionados com a pecuária e saúde pública animal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executa projetos agropecuários, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo o acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos; Fazer profilaxia diagnostica e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a analise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; Promover o melhoramento genético procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a cada região e a cada finalidade para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando rações, para baixar o índice de conversão alimentar, preveni doenças carências e aumentar a produtividade; Efetuar o controle sanitário do produto animal, destinado ao consumo, realizando os exames clínicos

anatomopatológicos ante e post mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinado visita in loco , para fazer cumprir a legislação pertinente; Orientar quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando executando projetos de maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Desenvolver programas de pesca e piscicultura, orientando sobre a captura de peixes conservação e industrialização dos mesmos, para incrementar a exploração econômica; Procede ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliação epidemiológica; Elaboração de programas, execução supervisão e pesquisa para possibilitar a profilaxia dessas doenças; Prestar assistência técnica aos produtores rurais do Município; Emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional; Planejar e executar as políticas locais de incentivo e desenvolvimento pecuário; Participar e apresentar sugestões para a elaboração do PPA, LDO e LOA relativos às metas, programas e ações a serem desenvolvidas pelo Município, relacionadas com a sua área de atuação; Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico; Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou com a formação profissional, quando determinado por superior hierárquico.

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

***As bibliografias sugeridas poderão ser utilizadas pelas bancas realizadoras das questões, mas este referencial não retira o direito da banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas nesta bibliografia. Esta bibliografia tem apenas o caráter orientador.

***As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº. 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas e o conhecimento destas novas regras poderá ser exigido para a resolução das mesmas.

LÍNGUA PORTUGUESA

Ensino Médio: Agente Comunitário de Saúde
PROGRAMA DE PROVA:
Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica no sistema oficial vigente (Novo Acordo Ortográfico). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e suas conversões. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
1. BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006.
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: Novo Acordo Ortográfico. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009.
3. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. O Dicionário da língua portuguesa. 8. ed. Curitiba: Positivo, 2010.
4. FIORIN, José Luiz. SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008. Reimpressão.
5. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5. ed. São Paulo: Ática, 2010.
6. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Ensino Superior: Fisioterapeuta e Médico Veterinário
PROGRAMA DE PROVA:
Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre ideias. Ideia central e intenção comunicativa. Efeitos de sentido. Figuras de Linguagem. Recursos de argumentação. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação das palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras (valor dos afixos e dos radicais). Fonologia: Conceito de fonemas. Relações entre fonemas e grafias. Encontros vocálicos e consonantais. Ortografia: sistema oficial vigente: Acentuação gráfica e acentuação tônica. Morfologia e Sintaxe: Classes de palavras: emprego e flexões. Período simples e período composto: colocação de termos e orações no período. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Relações morfossintáticas. Orações reduzidas: classificação e expansão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Paralelismo de regência. Vozes verbais e sua conversão. Sintaxe de colocação. Emprego dos modos e tempos verbais. Emprego do infinitivo. Emprego do acento indicativo de crase. Sinais de pontuação.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
1. BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006.
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: Novo Acordo Ortográfico. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009.
3. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. O Dicionário da língua portuguesa. 8. ed. Curitiba: Positivo, 2010.
4. FIORIN, José Luiz. SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 6. ed. São Paulo: Ática, 2008.
5. KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 2013.
6. ILARI, R. Introdução à semântica: brincando com a gramática. São Paulo: Contexto, 2013.
7. TRAVAGLIA, Luiz Carlos. A Coerência Textual. São Paulo: Contexto, 2013.
8. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5. ed. São Paulo: Ática, 2010.
9. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Verbal. 9. ed. São Paulo: Ática, 2010.
10. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

INFORMÁTICA

Ensino Médio: Agente Comunitário de Saúde
PROGRAMA DE PROVA:
Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 2016: saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom.Abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar, configurar documentos, utilizado as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse. Identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Referências, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos.Saber identificar as configurações e configurar as Opções do Word.Saber usar a Ajuda.E aplicar teclas de atalho para qualquer operação. Google Chrome: Como fazer login ou sair. Definir o Google Chrome como navegador padrão. Importar favoritos e configurações. Criar perfil. Personalizar o Chrome com apps, extensões e temas. Navegar com privacidade ou excluir o histórico. Usar guias e sugestões. Pesquisar na Web no Google Chrome. Definir mecanismo de pesquisa padrão. Fazer o download de um arquivo. Usar ou corrigir áudio e vídeo em Flash. Ler páginas mais tarde e off-line. Imprimir a partir do Chrome. Desativar o bloqueador de anúncios. Fazer login ou sair do Chrome. Compartilhar o Chrome com outras pessoas. Definir sua página inicial e de inicialização. Criar, ver e editar favoritos. Ver favoritos, senhas e mais em todos os seus dispositivos. Navegar como visitante. Criar e editar usuários supervisionados. Preencher formulários automaticamente. Gerencias senhas. Gerar uma senha. Compartilhar seu local. Limpar dados de navegação. Limpar, ativar e gerenciar cookies no Chrome. Redefinir as configurações do Chrome para padrão. Navegar com privacidade. Escolher configurações de privacidade. Verificar se a conexão de um site é segura. Gerenciar avisos sobre sites não seguros. Remover softwares e anúncios indesejados. Iniciar ou parar o envio automático de relatórios de erros e falhas. Aumentar a segurança com o isolamento de site. Usar o Chrome com outro dispositivo. Configurações do Google Chrome: alterar tamanho de texto, imagem e vídeo (zoom), ativar e desativar notificações, alterar idiomas e traduzir páginas da Web, usar a câmera e o microfone, alterar permissões do site, redefinir as configurações do Chrome para o padrão e acessibilidade no Chrome. Corrigir problemas: melhorar a execução do Chrome, corrigir problemas com conteúdo da Web e corrigir erros de conexão.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
1. GOOGLE. Suporte ao Google Chrome: (https://support.google.com/chrome).
2. MANUAIS e apostilas de referência do Pacote Office e ajuda on-line (help).
3. MICROSOFT PRESS, Dicionário de Informática. Tradução de Valeria Chamon. Campus.
4. MICROSOFT. Ajuda do Microsoft Windows. (Ajuda eletrônica integrada ao MS Windows 7).
5. MICROSOFT. Ajuda do Microsoft Word (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Word 2016).
6. NORTON, Peter. Introdução à Informática. Makron Books.
7. VELLOSO, Fernando de Castro. Informática: conceitos básicos. Campus.
8. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Ensino Superior: Fisioterapeuta e Médico Veterinário
PROGRAMA DE PROVA:
Conhecimentos do sistema operacional Microsoft Windows 7 e versões superiores: Área de Trabalho (Exibir, Classificar, Atualizar, Resolução da tela, Gadgets) e menu Iniciar (Documentos, Imagens, Computador, Painel de Controle, Dispositivos e Impressoras, PROGRAMA Padrão, Ajuda e Suporte, Desligar, Todos os exibir, alterar, organizar, classificar, ver as propriedades, identificar, usar e configurar, utilizando menus rápidos ou suspensos, painéis, listas, caixa de pesquisa, menus, ícones, janelas, teclado e/ou mouse. Propriedades da Barra de Tarefas e do menu Iniciar e Gerenciador de tarefas: saber trabalhar, exibir, alterar, organizar, identificar, usar, fechar PROGRAMA e configurar, utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.), teclado e/ou mouse. Janelas para facilitar a navegação no Windows e o trabalho com arquivos, pastas e bibliotecas, Painel de Controle e Lixeira: saber exibir, alterar, organizar, identificar, usar e configurar ambientes, componentes da janela, menus, barras de ferramentas e ícones. Usar as funcionalidades das janelas, PROGRAMA e aplicativos utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.), teclado e/ou mouse. Realizar ações e operações sobre bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos: localizar, copiar, mover, criar, criar atalhos, criptografar, ocultar, excluir, recortar, colar, renomear, abrir, abrir com, editar, enviar para, propriedades e etc.; identificar e utilizar nomes válidos para bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos. E aplicar teclas de atalho para qualquer operação. Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 2016: saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom. Abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar, configurar documentos, utilizado as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse. Identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Referências, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos. Saber identificar as configurações e configurar as Opções do Word. Saber usar a Ajuda. E aplicar teclas de atalho para qualquer operação. Conhecimentos sobre o programa Microsoft Excel 2016: saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões. Definir e identificar célula, planilha e pasta. Abrir, fechar, criar, visualizar, formatar, salvar, alterar, excluir, renomear, personalizar, configurar planilhas e pastas, utilizando a barra de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse. Saber selecionar e reconhecer a seleção de células, planilhas e pastas. Identificar e utilizar os ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Fórmulas, Dados, Revisão e Exibição, para formatar, alterar, selecionar células, configurar, reconhecer a formatação de textos e documentos e reconhecer a seleção de células. Identificar e utilizar os botões das guias e grupos Início, Inserir, Layout da página, Fórmulas, Dados, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar e reconhecer a formatação documentos. Saber usar a Ajuda. Aplicar teclas de atalho para qualquer operação. E reconhecer fórmulas. Google Chrome: Como fazer login ou sair. Definir o Google Chrome como navegador padrão. Importar favoritos e configurações. Criar perfil. Personalizar o Chrome com apps, extensões e temas. Navegar com privacidade ou excluir o histórico. Usar guias e sugestões. Pesquisar na Web no Google Chrome. Definir mecanismo de pesquisa padrão. Fazer o download de um arquivo. Usar ou corrigir áudio e vídeo em Flash. Ler páginas mais tarde e off-line. Imprimir a partir do Chrome. Desativar o bloqueador de anúncios. Fazer login ou sair do Chrome. Compartilhar o Chrome com outras pessoas. Definir sua página inicial e de inicialização. Criar, ver e editar

favoritos. Ver favoritos, senhas e mais em todos os seus dispositivos. Navegar como visitante. Criar e editar usuários supervisionados. Preencher formulários automaticamente. Gerencias senhas. Gerar uma senha. Compartilhar seu local. Limpar dados de navegação. Limpar, ativar e gerenciar cookies no Chrome. Redefinir as configurações do Chrome para padrão. Navegar com privacidade. Escolher configurações de privacidade. Verificar se a conexão de um site é segura. Gerenciar avisos sobre sites não seguros. Remover softwares e anúncios indesejados. Iniciar ou parar o envio automático de relatórios de erros e falhas. Aumentar a segurança com o isolamento de site. Usar o Chrome com outro dispositivo. Configurações do Google Chrome: alterar tamanho de texto, imagem e vídeo (zoom), ativar e desativar notificações, alterar idiomas e traduzir páginas da Web, usar a câmera e o microfone, alterar permissões do site, redefinir as configurações do Chrome para o padrão e acessibilidade no Chrome. Corrigir problemas: melhorar a execução do Chrome, corrigir problemas com conteúdo da Web e corrigir erros de conexão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. GOOGLE. Suporte ao Google Chrome: (https://support.google.com/chrome).
1. MANUAIS e apostilas de referência do Pacote Office e ajuda on-line (help).
2. MICROSOFT PRESS, Dicionário de Informática. Tradução de Valeria Chamon. Campus.
3. MICROSOFT. Ajuda do Microsoft Excel (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Excel 2016).
4. MICROSOFT. Ajuda do Microsoft Windows. (Ajuda eletrônica integrada ao MS Windows 7).
5. MICROSOFT. Ajuda do Microsoft Word (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Word 2016).
6. NORTON, Peter. Introdução à Informática. Makron Books.
7. VELLOSO, Fernando de Castro. Informática: conceitos básicos. Campus.
8. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO

Ensino Médio: Agente Comunitário de Saúde

PROGRAMA DE PROVA:

Lei Orgânica do Município e alterações. Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais, Organização do Estado, Organização dos Poderes. Estatuto do Idoso (disposições preliminares, direitos fundamentais e medidas de proteção). Estatuto da Criança e do Adolescente (disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção e medidas de proteção). Estatuto da Igualdade Racial (disposições preliminares e direitos fundamentais). Estatuto da Pessoa com Deficiência (disposições preliminares e direitos fundamentais e acessibilidade). Estatuto da Cidade (diretrizes gerais, instrumentos da política urbana e gestão democrática da cidade).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Constituição Federal de 1988 e emendas.
2. BRASIL. Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações. Estatuto do Idoso.
3. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente.
4. BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 e alterações. Estatuto da Igualdade Racial.
5. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e alterações. Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. BRASIL. Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001 e alterações. Estatuto da Cidade.
7. PRESIDENTE NEREU/SC. Lei Orgânica Municipal, 03 de abril de 1990.

Ensino Superior: Fisioterapeuta e Médico Veterinário

PROGRAMA DE PROVA:

Lei Orgânica do Município e alterações. Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais, Organização do Estado, Organização dos Poderes. Estatuto do Idoso (disposições preliminares, direitos fundamentais e medidas de proteção). Estatuto da Criança e do Adolescente (disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção e medidas de proteção). Estatuto da Igualdade Racial (disposições preliminares e direitos fundamentais). Estatuto da Pessoa com Deficiência (disposições preliminares e direitos fundamentais e acessibilidade). Estatuto da Cidade (diretrizes gerais, instrumentos da política urbana e gestão democrática da cidade).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Constituição Federal de 1988 e emendas.
2. BRASIL. Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações. Estatuto do Idoso.
3. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente.
4. BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 e alterações. Estatuto da Igualdade Racial.
5. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e alterações. Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. BRASIL. Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001 e alterações. Estatuto da Cidade.
7. PRESIDENTE NEREU/SC. Lei Orgânica Municipal, 03 de abril de 1990.

MATEMÁTICA

Ensino Médio: Agente Comunitário de Saúde

PROGRAMA DE PROVA:

Funções Reais: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau– valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. Trigonometria: Semelhança de triângulos. Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras e suas aplicações. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BONJORNO, José Roberto. GIOVANNI, José Ruy. Matemática - Uma nova abordagem. Volumes 1,2 e 3. São Paulo: Editora FTD, 2011.
2. DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Volume único. 3ª Edição. São Paulo: Editora Ática, 2008.
3. FILHO, Sérgio de Carvalho. Campos, Weber. Raciocínio Lógico Simplificado. Campus, Elsevir, 2013.
4. GIOVANNI, José Ruy. GIOVANNI JR, José Ruy. CASTRUCCI, Benedito. A conquista da matemática. 5ª a 8ª séries. São Paulo: FTD, 2002.

5. IEZZI, Gelson. DOLCE, Osvaldo. DEGENSZAJN David. PÉRIGO Roberto. Matemática – volume único - 5ª Ed. Editora Atual, 2011.
6. ROSSO Jr., Antonio Carlos. FURTADO, Patrícia. MATEMÁTICA – Uma Ciência para a Vida. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Editora Harbra, 2011.
7. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Ensino Superior: Fisioterapeuta e Médico Veterinário
PROGRAMA DE PROVA:
Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. Matriz, determinante e sistemas lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. Cônicas: elipse, hipérbole, parábola. Números Complexos. Polinômios e equações algébricas. Cálculo e aplicações. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas. Parâmetros Curriculares Nacionais. Ética profissional. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
1. ALVES, Eva Maria Siqueira. A Ludicidade e o Ensino de Matemática: uma prática possível. Papirus.
2. BONJORNO, José Roberto. GIOVANNI, José Ruy. Matemática - Uma nova abordagem. Volumes 1,2 e 3. São Paulo: Editora FTD, 2011.
3. DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Volume único. 3ª Edição. São Paulo: Editora Ática, 2008.
4. IEZZI, Gelson. DOLCE, Osvaldo. DEGENSZAJN David. PÉRIGO Roberto. Matemática – volume único - 5ª Ed. Editora Atual, 2011.
5. ROSSO Jr., Antonio Carlos. FURTADO, Patrícia. MATEMÁTICA – Uma Ciência para a Vida. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Editora Harbra, 2011.
6. SÁNCHEZ HUETE, Juan Carlos. FERNÁNDEZ BRAVO, José A. O Ensino da Matemática: fundamentos teóricos e bases psicopedagógicos. Artmed.
7. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde
PROGRAMA DE PROVA:
Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. Conhecimentos básicos sobre doenças. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Ética no trabalho em saúde. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. Imunologia e Calendários de Vacinação. Saúde do recém-nascido, da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
1. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
2. BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.
3. BRASIL. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação 2018.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. 2009.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 2009.
7. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
8. BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
9. BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
10. BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança – Menino/Menina. 2013.
12. LACERDA, T.; DIAS, E. (Org.). Guia do ACS: O Agente Comunitário de Saúde e o cuidado à saúde dos trabalhadores em suas práticas cotidianas. Nescon/UFMG, 2012.
13. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Fisioterapeuta
PROGRAMA DE PROVA:
Atribuições do cargo. Alterações anatômicas, fisiológicas e patológicas: Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações: musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Anatomia e Fisiologia: anatomia e fisiologia dos diferentes sistemas e órgãos do corpo humano; tecidos biológicos, células e moléculas, suas funções; deontologia, fatores cinesiológicos e biomecânicos envolvidos na marcha e nas outras atividades da vida diária. Aspectos Gerais da Fisioterapia: Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia. Atendimento em Fisioterapia: Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Cinesiologia: Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Ética: bioética (conceito e evolução); fundamentos e experiência moral, modelo do principialismo na bioética; bioética e a alocação de recursos; bioética e os direitos humanos; Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Exercícios em Fisioterapia: Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos e Testes musculares. Farmacologia: Fármacos: fundamentos gerais sobre fármacos. Fisioterapia: Reumatologia; Hematologia; Aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Lesões Neurológicas: Consequências das lesões neurológicas. Locomoção e Deambulação: Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Patologias: patologia geral, seus tratamentos. Próteses e Órteses: indicações e tipos. Recursos Fisioterapêuticos: A avaliação e os recursos fisioterapêuticos utilizados nas doenças; Saúde do trabalhador: conceitos e prática. Políticas Públicas de Saúde: Definição de SUS; Princípios e diretrizes do SUS; Direito à informação; Hierarquização dos níveis de atenção; Referência e Contra referência; Controle social; Humanização em serviços de saúde; Resolução 399/06 que divulga o pacto pela saúde 2006 - consolidação do SUS e aprova as diretrizes Operacionais do referido pacto. Terapias: Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia; Trabalho Interdisciplinar: Equipe interdisciplinar em saúde. Lei Orgânica da Saúde. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
1. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha Entendendo o Sus.
3. BRASIL. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios. Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. – 3ª edição. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.
4. BRASIL. PORTAL DA SAÚDE – SUS: Ações e Programas; Orientação e Prevenção; Saúde Para Você.
5. BRASIL. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
6. BRITTO, R. R.; BRANT, T. C. S.; PEREIRA, V. F. Recursos Manuais e Instrumentais em Fisioterapia Respiratória. Manole.
7. COFFITO. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia – Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013.
8. DUNCAN, Bruce. Condutas Ambulatoriais na Atenção Primária – 6º edição – 2006.
9. KISNER, C.; COLBY, L. A. Exercícios Terapêuticos - Fundamentos e Técnicas. Manole.
10. KOROLKOVAS, Andrejus. Dicionário Terapêutico: Guanabara – 14ª ed. Editora: Guanabara – 2007/2008.
11. ORSINI, Marco. Reabilitação nas Doenças Neuromusculares - Abordagem Interdisciplinar. Guanabara.
12. PRADO, F. Cintra. Atualização Terapêutica. 22ª edição – 2006.
13. PRYOR, J. A.; WEBBER, B. A. Fisioterapia para Problemas Respiratórios e Cardíacos. Guanabara Koogan.
14. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Médico Veterinário
PROGRAMA DE PROVA:
Veterinária: Noções básicas de biossegurança; Higiene de alimentos – zoonoses. Doenças transmitidas por alimentos; Identidade e qualidade de alimentos. Legislação federal - Defesa Sanitária Animal; Inspeção de produtos de origem animal; Alimentos para animais. Produtos veterinários. Programas sanitários básicos. Vigilância sanitária; Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos. Sanidade animal; diagnóstico, prevenção e controle; Doenças de notificação obrigatória; Conhecimentos básicos de epidemiologia; análise de risco; bioestatística; Desenvolvimento de programas sanitários. Clínica médico-veterinária; Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC); Métodos de amostragem e análise. Noções básicas sobre clínica médica de pequenos e grandes animais. Exame clínico. Provas laboratoriais. Diagnóstico e tratamento. Noções básicas de farmacologia e terapêutica veterinária. Noções básicas de diagnóstico por imagem e outros métodos auxiliares de diagnóstico. Noções básicas sobre plantas tóxicas e intoxicações; Exame clínico e afecções dos sistemas (tegumentar - pele e anexos, respiratório, circulatório, digestivo, locomotor, renal, nervoso). Conduta propedêutica e terapêutica (Interpretação de exames complementares à clínica). Produtos de origem animal; Produtos para alimentação animal; Fiscalização de produtos de uso veterinário; Soros, vacinas e antígenos (biológicos); Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos; Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, micoplasmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa. Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis; Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise centesimal; Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite; Absorção atômica; Noções de fisiologia, endocrinologia e patologia da reprodução de machos e fêmeas de espécies domésticas. Exame clínico da fêmea e do macho. Diagnóstico e tratamento dos transtornos reprodutivos dos animais domésticos; Noções sobre biotecnologia da reprodução. Constituição Federal: princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais, organização do estado e organização dos poderes. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
1. ABBAS, Abul K.; KUMAR, Vinay; FAUSTO, Nelson; ASTER, Jon C. Robbins & Cotran - Patologia bases patológicas das doenças. Elsevier.
2. BEER, J. Doenças Infecciosas em Animais Domésticos. Livraria Universitária. CRMV-RS. Manual de Zoonoses. Vol I e II.
3. BLOOD, D. C. Clínica veterinária. 7 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1991.
4. BRASIL. Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e alterações. Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
5. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as Emendas Constitucionais - artigos referentes ao conteúdo

programático.

6. BRASIL. Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948 e alterações. Estabelece medidas de defesa sanitária animal, e dá outras providências.
7. BRASIL. Ministério da Agricultura. Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. (RIISPOA).
8. CUNNINGHAM, J. G. Tratado de Fisiologia Veterinária. 3 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.
9. CUNNINGHAM, James; KLEIN, Bradley G. Tratado de Fisiologia Veterinária. Elsevier.
10. DYCE, K.M. Tratado de Anatomia Veterinária. Elsevier.
11. FENNER, William R. Consulta Rápida em Clínica Veterinária. Guanabara Koogan.
12. GERMANO, P. M. L.; GERMANO, M. I. S. Higiene e Vigilância Sanitária de Alimentos. Manole.
13. HAFEZ, B.; HAFEZ, E. S. E. Reprodução Animal. Manole.
14. HOBBS, B. C. ROBERTS, D. Toxinfecções e Controle Higiênico-Sanitário de Alimentos. Varela.
15. IBANEZ, José Fernando. Anestesia Veterinária para Acadêmicos e Iniciantes. MedVet.
16. JAY, J. M. Microbiologia de alimentos. Artmed.
17. LEYDSON, F. F. Semiologia veterinária: a arte do diagnóstico (cães, gatos, equinos, ruminantes e silvestres). São Paulo: Roca, 2008.
18. NATALINI, Cláudio C. Teoria e técnicas em anestesiologia veterinária. Artmed.
19. QUINN, P. J.; MARKEY, B. K.; CARTER, M. E.; DONNELLY, W. J.; LEONARD, F. C. Microbiologia veterinária e doenças infecciosas. Artmed.
20. REECE, William O. Dukes. Fisiologia dos Animais Domésticos. Guanabara Koogan.
21. RIEDEL, G. Controle sanitário dos alimentos. Livraria Virtual.
22. ROUQUAYROL, M. Z. Epidemiologia e Saúde. Medsi.
23. SHERDING, R. G. Emergências clínicas em veterinária. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
24. SILVA Jr, E. A. Manual de controle higiênico-sanitário em serviços de alimentação. Livraria Varela.
25. SMITH, Bradford P. Medicina Interna de Grandes Animais. Manole.
26. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS E CONDIÇÕES PARA O DIA DA PROVA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

( ) Venho por meio deste solicitar condições especiais para o dia de prova.
( ) Venho por meio deste solicitar inscrição em vaga destinada a deficientes, conforme legislação.

Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:

( ) Acesso facilitado
( ) Auxílio para preenchimento do Cartão-Resposta
( ) Caderno de Prova ampliado (Fonte 18 ou 24)
( ) Guia intérprete
( ) Intérprete de Libras
( ) Ledor
( ) Leitura labial
( ) Sala para Amamentação
( ) Sala próxima ao banheiro
( ) Sala térrea ou acesso com uso de elevador
( ) Tempo adicional de 1 hora
( ) Uso de prótese auditiva
( ) Outra adaptação: Qual? _____
Motivo/Justificativa: _____
_____
_____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____
Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento, de acordo com o disposto no Edital de Abertura e Inscrições.

_____ , _____ de _____de _____.

Assinatura do Candidato

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº. 353 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805712

DECRETO Nº. 353 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017 no valor de R$ 10.464,79 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(74) 4.4.90.00.0.3.0077.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.464,79
FONTE DE RECURSO: 03.0077.0000 – Recurso Investimento/Equipamentos Saúde				
TOTAL			R$	10.464,79

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 10.464,79 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2017 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recurso acima citadas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 20 de Novembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC- 026787/O-2

DECRETO Nº. 354, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806027

DECRETO Nº. 354, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017 e Lei n°. 972, de 20 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE
UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE
PROJ./ATIV.: 04.122.0020.2.020 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

MODALIDADE:	(01) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	73.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	73.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0031.2.031 – Manutenção da Assistência Social

MODALIDADE:	(41) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				

TOTAL			R$	5.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0068.2.071 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

MODALIDADE:	(215) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	54.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	54.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 20.608.0042.2.042 – Manutenção do Departamento de Agricultura

MODALIDADE:	(114) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	45.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	45.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROJ./ATIV.: 15.452.0044.2.044 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

MODALIDADE:	(128) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	21.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	21.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
PROJ./ATIV.: 26.782.0045.2.045 - Manutenção das Estradas Vicinais e Transportes

MODALIDADE:	(139) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	69.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000- Recurso Próprio				
TOTAL			R$	69.000,00
TOTAL GERAL			R$	267.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor R$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias abaixo na seguinte fonte de recurso:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0021.2.021 - Manutenção das Atividades Administrativas

MODALIDADE:	(14) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	172.000,00
MODALIDADE:	(13) 3.3.50.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	38.566,10
FONTE DE RECURSO: 01.0000- Recurso Próprio				
TOTAL			R$	210.566,10

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 17.512.0013.2.081 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

MODALIDADE:	(31) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	56.433,90
FONTE DE RECURSO: 01.0000- Recurso Próprio				
TOTAL			R$	56.433,90
TOTAL GERAL			R$	267.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 20 de Novembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC- 026787/O-2

DECRETO Nº. 355, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806028

DECRETO Nº. 355, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017 e Lei n°. 973, de 20 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 – Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(98) 3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	56.000,00
MODALIDADE:	(204) 3.1.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	32.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001 e 03.0001– Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	88.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias abaixo na seguinte fonte de recurso:
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0034.2.034 – Manutenção da Administração Educacional

MODALIDADE:	(182) 3.1.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	32.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0001– Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	32.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 – Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(103) 4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	18.324,12
FONTE DE RECURSO: 01.0001– Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	18.324,12

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0061.2.061 – Manutenção do Transporte escolar Fundamental

MODALIDADE:	(88) 3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	17.000,00
MODALIDADE:	(89) 3.3.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	20.675,88
FONTE DE RECURSO: 01.0001– Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	37.675,88
TOTAL GERAL			R$	88.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 20 de Novembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC- 026787/O-2

LEI N°. 972 DE 20.11.2018

Publicação Nº 1805904

LEI N°. 972, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE
UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE
PROJ./ATIV.: 04.122.0020.2.020 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

MODALIDADE:	(01) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	73.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	73.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0031.2.031 – Manutenção da Assistência Social

MODALIDADE:	(41) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	5.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0068.2.071 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

MODALIDADE:	(215) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	54.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	54.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 20.608.0042.2.042 – Manutenção do Departamento de Agricultura

MODALIDADE:	(114) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	45.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	45.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROJ./ATIV.: 15.452.0044.2.044 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

MODALIDADE:	(128) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	21.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	21.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
PROJ./ATIV.: 26.782.0045.2.045 – Manutenção das Estradas Vicinais e Transportes

MODALIDADE:	(139) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	69.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	69.000,00
TOTAL GERAL			R$	267.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor R$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias abaixo na seguinte fonte de recurso:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0021.2.021 – Manutenção das Atividades Administrativas

MODALIDADE:	(14) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	172.000,00
MODALIDADE:	(13) 3.3.50.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	38.566,10
FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	210.566,10

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 17.512.0013.2.081 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

MODALIDADE:	(31) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	56.433,90
FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	56.433,90
TOTAL GERAL			R$	267.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na forma da lei.
Princesa, SC, 20 de NOVEMBRO de 2018.
Daiane Pagno

LEI N°. 973 DE 20.11.2018

Publicação Nº 1805935

LEI N°. 973, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 – Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(98) 3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	56.000,00
MODALIDADE:	(204) 3.1.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	32.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001 e 03.0001– Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	88.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias abaixo na seguinte fonte de recurso:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0034.2.034 – Manutenção da Administração Educacional

MODALIDADE:	(182) 3.1.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	32.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0001– Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	32.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 – Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(103) 4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	18.324,12
FONTE DE RECURSO: 01.0001– Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	18.324,12

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0061.2.061 – Manutenção do Transporte escolar Fundamental

MODALIDADE:	(88) 3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	17.000,00
MODALIDADE:	(89) 3.3.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	20.675,88
FONTE DE RECURSO: 01.0001– Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	37.675,88
TOTAL GERAL			R$	88.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na forma da lei.
Princesa, SC, 20 de NOVEMBRO de 2018.
Daiane Pagno

PORTARIA N°. 136 DE 20.11.2018

Publicação Nº 1806771

PORTARIA Nº. 136, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Emenda e Lei Orgânica n. 06 de 03.07.2018.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias, a servidor público abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ODAIR JOSÉ NOLL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07.05.2016 a 06.05.2017	26.11.2018 à 10.12.2018

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 20 de Novembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 20 de Novembro de 2018
Daiane Pagno

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 304/2018 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805943

DECRETO Nº 304/2018 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, sendo composta pelos seguintes membros:

· CÁTIA REGINA BACKES DEZORDI – Coordenadora;
· SUSIANA BENELLI – Secretária;
· ELENI SEGALLA FARIAS – Membro;

Art. 2º À comissão ora instituída caberá o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2018 até a homologação do referido certame.

Art.3º Os membros desta Comissão, nomeados por este Decreto, exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 21/11/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 305/2018 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805944

DECRETO Nº 305/2018 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com Art. 115 da Lei Complementar nº. 032 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o requerimento protocolado junto a municipalidade sob o nº 3845/2018, de 13de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Instaurar Comissão Especial de Sindicância a fim de apurar fato ocorrido na construção de parte da obra de Drenagem Pluvial na Trav. Antônio Trindade, em razão do comprometimento na estrutura do muro e consequentemente a queima do motor do portão do lote nº 04 da quadra nº 31.
Parágrafo Único. Nomeia-se para conduzir os trabalhos a seguinte comissão:
I. Eleni Segalla Farias – Presidente;
II. Cristiano De Albuquerque Dias – Membro;
III. Ismael Baú – Membro;
IV. Marli Teresinha Corioletti Pazinato – Membro;
V. Álvaro Hanauer – Membro;

Art.2° A Comissão de Sindicância notificará os(as) servidores(as) para que tome conhecimento da presente Sindicância Administrativa.
Art.3º A presente Comissão de Sindicância Administrativa deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Poderá ser prorrogado

o prazo por igual período, à critério da autoridade superior.
Art.4º A Comissão de Sindicância, poderá contar com o tempo, os meios e a estrutura material necessária para realização de seu mister, podendo, inclusive, requisitar o auxílio de demais servidores, se for o caso.
Art.5º Designa o assessor jurídico Patrick Maicow Pain para auxiliar nos trabalhos.
Art.6º Os serviços da comissão ora instituída são considerados de caráter relevante, não sendo atribuída aos seus membros qualquer remuneração.
Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Em 21/11/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 306/2018 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1807165

DECRETO Nº 306/2018 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2729/2018, de 20 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo para o ano de 2018 no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Atividade	MÉDIA/ALTA COMPLEX TETO/FMS		2.081
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 3.3.50	03.38 - Recursos do Sus/União	120.000,00
Valor Total R$:			120.000,00

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado
Em 21/11/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 307/2018 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1807167

DECRETO Nº 307/2018 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2730/2018, de 20 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo para o ano de 2018 no valor de R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/ACS/FMS		2075
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(25)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	65.000,00
Valor Total R$:			65.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	SAÚDE DA FAMÍLIA/SF		2077
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(29)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	27.000,00
Valor Total R$:			27.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Vigilância Epidemiológica		305
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE/FMS		2085
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/Estado	6.000,00
Valor Total R$:			6.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES NASF/FMS		2086
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(43)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/Estado	21.000,00
Valor Total R$:			21.000,00

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares, de que trata o artigo anterior, decorrerão da anulação da importância de R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Atividade	MÉDIA/ALTA COMPLEX/TETO/FMS		2081
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(50)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	32.000,00
Valor Total R$:			32.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Atividade	MÉDIA/ALTA COMPLEX/SAMU/FMS		2082
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(53)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Atividade	MÉDIA/ALTA COMPLEX/CAPS/FMS		2083
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(56)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	14.000,00
(57)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	7.000,00
Valor Total R$:			21.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Vigilância Epidemiológica		305
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE/FMS		2085
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(64)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/Estado	36.000,00
Valor Total R$:			36.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado
Em 21/11/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003 - INCLUSÃO DE CARGO E ALTERAÇÃO CRONOGRAMA

Publicação Nº 1807194

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO LUIZ ZAMIGNAN, Secretário Municipal de Saúde de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os dispositivos da Constituição Federal e da Legislação Municipal vigente, TORNA PÚBLICO aos interessados a inclusão de cargo no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018, conforme segue:

INCLUI-SE O CARGO DE:

CARGO	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
MÉDICO	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.	CADASTRO DE RESERVA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 16.516,50

1. As inscrições ficam prorrogadas até o dia 26 de novembro de 2018, no horário e local determinado pelo item 3.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

2. Fica alterado o item 3.11., após julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas as exigências, no dia 27 de novembro de 2018, será publicada a listagem preliminar dos inscritos, na forma disposta no item 11.5 deste Edital.

3. Fica alterado o item 3.12., sendo que no dia 29 de novembro, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada na forma disposta no item 10.5.1 deste Edital.

4. Ficam alterados os Anexos, passando a conter as informações sobre o cargo de Médico:
I – Conteúdo Programático da Prova Escrita;
II - Das Atribuições dos Cargos;
V – Cronograma.

5. As demais disposições contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, permanecem inalteradas.
Quilombo/SC, 20 de novembro de 2018.

ANTONIO LUIZ ZAMIGNAN
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

Médico

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, da Região Sul, do País e em nível global. Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado e do Município, relacionadas ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades de outros países, ou de lideranças de influência regional, nacional ou mundial. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global, fontes de energia, notadamente, as renováveis. Atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial. Direitos e garantias fundamentais e da Organização do Estado – Constituição da República Federativa do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Atribuições do Cargo de Médico. Anatomia. Neuroanatomia. Troboembolismo pulmonar; Insuficiência cardíaca; Insuficiência renal aguda e crônica; Encefalopatia hepática; Choque; Hipertensão arterial sistêmica; Lesões orovalvulares; Infarto agudo do miocárdio; Diabetes mellitus; Anemias; Infecção urinária e respiratória; Comas; Doença cerebrovascular; SIDA; Hepatites virais; Lupus eritematoso sistêmico; Febre reumática; Hemorragia digestiva; Tuberculose; Sepse; Icterícias; Hipertiroidismo; Hipotiroidismo; Pancreatites; Terapia antimicrobiana. Princípios básicos de Farmacocinética: vias de administração, absorção, distribuição, biotransformação, excreção de fármacos e modelos farmacocinéticos. Imunologia Aplicada: Estratégias concorrentes durante infecção; Vacinas; Alergias e outras hipersensibilidades; Transplantes; Imunologia dos tumores; Doenças autoimunes. Ética da responsabilidade: medicina e humanização. Princípios da Farmacoterapia, prescrição racional de medicamentos e acesso aos medicamentos no sistema público de saúde brasileiro. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infecto-contagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Constituição da República Federativa do Brasil. Leis Orgânicas da Saúde: Lei 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Lei 8080/90. Dengue, esquistossomoses, hanseníase,

tuberculose, DST/ AIDS, Leishmaniose, HAS, ICC – Insuficiência cardíaca congênita, dermatoses, diarreia, pneumonias, parasitoses, viroses, pré-natal de baixo risco, planejamento familiar, asmas, ansiedades, depressão, psicoses, diabetes mellitus e vulvovaginites. Doenças de Notificação Compulsória. Anamnese. Semiotécnica da dor. Semiotécnica do sintoma guia. Diagnóstico, terapêutica e prognóstico. Distúrbios da coagulação. Litíase renal. Aparelho gastrointestinal. EAS. Aparelho genitourinário. Serosites. Função reumática. Eletroforese de proteínas. Leucoses. Marcadores tumorais. Anamnese pediátrica. Leucograma. Hemograma. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnostico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo; Aparelho cardiovascular; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, broncopneumonia e DPOC.

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Médico: Realizar atendimento ambulatorial; Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas; Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, Tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária; Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; Cumprir com as atribuições pertinentes as obrigações do médico de conformidade com o que estabelecem os órgãos competentes que regulamentam a função do mesmo; Realizar o número de consultas e/ou procedimentos de conformidade com o estabelecido ou distribuído pela Secretaria Municipal da Saúde, que o fará de acordo com o nível de hierarquia, com a demanda existente e com o grau de complexidade; Cumprir a carga horária semanal e/ou mensal de conformidade com a programação que será estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde através de ato próprio, podendo inclusive contemplar serviços a serem realizados nos períodos noturnos, feriados e em finais de semana; Desempenhar suas funções nos locas e/ou nas Unidades que forem designados pela Secretaria Municipal da Saúde através de ato próprio; Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Prestar atendimentos Eletivos ou de Urgência/Emergência, e consultas da ESF a pacientes em demanda espontânea e agendada, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos, incluindo procedimentos Ambulatoriais ou de Plantão Médico como: suturas, drenagens, imobilizações, passagens de cateteres e sondas, bem como todos os demais atos médicos que se fizerem necessários ao atendimento do paciente, quer seja junto às Unidades de Saúde do Município, quer seja junto ao Hospital da Cidade, se assim lhes forem dada a designação; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnostico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico/paciente e observando preceitos éticos; Encaminhar, quando necessário e com justificativa clinico/diagnostica, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando os fluxos e demandas da Secretaria, mantendo sua responsabilidade primaria pelo acompanhamento do atendimento na sua integralidade; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização e acompanhamento e atendimento do usuário, tanto no âmbito Hospitalar como domiciliar; Registrar a consulta médica no prontuário eletrônico oferecido pela Secretaria, anotando queixa, história clínica, exames realizados, antecedentes patológicos e conduta; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de Saúde, prescrevendo, na medida do possível, medicamentos e insumos disponíveis nas Unidades de Saúde; Integrar-se com a execução dos demais trabalhos e serviços oferecidos pela rede de atenção à saúde do Município; Auxiliar na elaboração de protocolos clínicos e operativos, visando atendimento humanizado nos moldes da Política de Humanização da atenção básica HUMANIZA SUS; Atender a demanda estipulada pela gestão municipal e, em casos de eventos e ou agravos que demandam ampliação dos serviços, ser participe na sua integralidade; Cumprir na integralidade a carga horaria estipulada pela Gestão com registro biométrico de entradas e saídas do trabalho; Protocolar requerimento de dispensa das atividades com 15 dias de antecedência através de requerimento assinado; Estar à disposição para elaboração de escala de plantão no Hospital, bem como, realiza-los; Cumprir com as atribuições pertinentes as obrigações do médico de conformidade com o que estabelecem os órgãos competentes que regulamentam a função do mesmo; Cumprir com as prerrogativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, no tocante a execução dos serviços no âmbito de cada programa pelo mesmo instituído, que venha a ser instituído, que esteja sendo executado pela Secretaria Municipal da Saúde ou que possa vir a serem implantados junto ao Sistema de Saúde Municipal; Executar outras tarefas e programas estipulados pela gestão municipal.

ANEXO V

CRONOGRAMA (sujeito à alterações)

DATA	ATO
16/11/2018	Publicação do Edital de Processo Seletivo
19/11/2018	Prazo para impugnação do Edital
19 à 23/11/2018	Período de Inscrições
27/11/2018	Publicação da lista preliminar dos inscritos
28/11/2018	Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição
29/11/2018	Homologação da lista definitiva de inscritos
02/12/2018, com início às 9h00min e término às 12h0min	Realização das Provas Escritas
03/12/2018	Publicação dos gabaritos preliminares da prova escrita
04/12/2018	Prazo para recurso da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita objetiva
05/12/2018	Publicação dos gabaritos definitivos, nota final das provas escrita e da lista preliminar de classificados

06/12/2018	Prazo de recurso lista de classificados.
07/12/2018	Publicação da lista definitiva dos classificados e Homologação do resultado final, com eventuais recursos julgados.

LEI Nº 2729/2018 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1807150

LEI Nº 2729/2018 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo para o ano de 2018 no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Atividade	MÉDIA/ALTA COMPLEX TETO/FMS		2.081
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 3.3.50	03.38 - Recursos do Sus/União	120.000,00
Valor Total R$:			120.000,00

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2017.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 21/11/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

LEI Nº 2730/2018 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1807153

LEI Nº 2730/2018 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo no ano de 2018, de até R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante do anexo da Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO	01
Função	Saúde	10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302

Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Atividade	MÉDIA ALTA COMPLEX/TETO/FMS		2081
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(71)	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 3.3.50	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	65.000,00
Valor Total R$:			65.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso e/ou provável excesso de arrecadação, oriundo de recursos de transferência do SUS no recurso 01.38.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em 21/11/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

LEI Nº 2731/2018 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1807157

LEI Nº 2731/2018 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo para o ano de 2018 no valor de R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/ACS/FMS		2075
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(25)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	65.000,00
Valor Total R$:			65.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	SAÚDE DA FAMÍLIA/SF		2077
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(29)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	27.000,00
Valor Total R$:			27.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Vigilância Epidemiológica		305
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016

Atividade	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE/FMS		2085
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/Estado	6.000,00
Valor Total R$:			6.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES NASF/FMS		2086
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(43)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/Estado	21.000,00
Valor Total R$:			21.000,00

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares, de que trata o artigo anterior, decorrerão da anulação da importância de R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Atividade	MÉDIA/ALTA COMPLEX/TETO/FMS		2081
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(50)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	32.000,00
Valor Total R$:			32.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Atividade	MÉDIA/ALTA COMPLEX/SAMU/FMS		2082
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(53)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Atividade	MÉDIA/ALTA COMPLEX/CAPS/FMS		2083
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(56)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	14.000,00
(57)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	7.000,00
Valor Total R$:			21.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Vigilância Epidemiológica		305

Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE/FMS		2085
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(64)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/Estado	36.000,00
Valor Total R$:			36.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 21/11/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

LEI Nº 2732/2018 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1807160

LEI Nº 2732/2018 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PRIVAÇÃO DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 227, da Constituição Federal e artigos 4º, 25, 34 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Temporário de Crianças e Adolescentes no Município de Quilombo, denominado "SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA".

Art. 2º O Serviço será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por objetivo:
I - garantir às crianças e adolescentes em situação de risco e que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
III - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com o menor grau de sofrimento e perda possível, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.
Parágrafo Único. A colocação em família substituta de que trata o inciso III dar-se-á através das modalidades de tutela ou guarda que são de competência exclusiva do Poder Judiciário.

Art. 3º O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos e/ou, em casos excepcionais, até a idade de 21 anos incompletos residentes e domiciliados no Município de Quilombo e que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vítimas de violência sexual, física e psicológica, bem como em casos de negligência, em situação de abandono e que necessitem de proteção, sempre com prévia determinação judicial.

Art. 4º Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para inclusão no Serviço Família Acolhedora.
Parágrafo Único - É vedada a adoção ou guarda definitiva das crianças e adolescentes acolhidos por família do Serviço Família Acolhedora que os acolhe, salvo por determinação judicial.

CAPÍTULO II
ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 5º O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:
I - o Poder Judiciário;
II - o Ministério Público;
III - o Conselho Tutelar;
IV - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V – o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
VI - o Conselho Municipal de Saúde;
VII - a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

VIII - a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 6º A criança ou adolescente inserida no Serviço receberá:
I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;
II - acompanhamento psicossocial dos técnicos responsáveis pelo Serviço Família Acolhedora;
III - prioridade entre os processos que tramitam no Juízo da Comarca, primando pela provisoriedade do acolhimento;
IV - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com a família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
V - permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora sempre;
VI - nomeação de equipe de acompanhamento;
VII - nomeação de equipe de assessoria técnica para capacitação e seleção.

CAPÍTULO III
CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 7º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, apresentando os documentos abaixo indicados:
I - carteira de Identidade;
II - comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
II - certidão de Nascimento ou Casamento;
III - comprovação de que a família esteja residindo no município há pelos menos 12 meses;
IV - certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
V - atestado de Aptidão Física e Mental;
VI - comprovantes de rendimento (especificar documentos e período).
Parágrafo Único. Não poderá ser incluída no Serviço pessoa que tenha vínculo de parentesco com a criança ou adolescente.

Art. 8º A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 9º Para participar do Serviço Família Acolhedora os interessados deverão preencher os seguintes requisitos:
I - integrar a faixa etária de 21 a 65 anos, sem restrição de sexo e estado civil;
II - firmar declaração de desinteresse na adoção;
III - comprovar a concordância do grupo familiar;
IV - ter disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção às crianças e adolescentes.
Parágrafo Único. Além dos requisitos constantes deste artigo será obrigatória a apresentação de um parecer psicossocial favorável.

Art. 10 A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial de responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora.
I - o estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas e observação das relações familiares e comunitárias;
II - os pareceres emitidos pela Equipe Técnica ficarão a disposição do Ministério Público e Poder Judiciário para acompanhamento do cadastramento das famílias acolhedoras;
III - após a emissão de parecer favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão o termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora;
IV - em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 11 As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação voltada ao desempenho de seu papel, por meio de:
I - orientação pela equipe técnica direta a família por meio de visitas domiciliares e entrevistas;
II - participação nos encontros de estudo e troca de experiências com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III - participação da família em cursos e eventos de formação, quando convocados.

CAPÍTULO IV
PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 12 O período de acolhimento em Família Acolhedora poderá ser de até 02 (dois) anos prorrogáveis por uma vez por igual prazo, sob a comprovação da necessidade que atenda ao superior interesse da criança, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

Art. 13 Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 14 O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade" concedido a família acolhedora por determinação judicial.

Art. 15 Se houver necessidade de acolhimento emergencial, o Conselho Tutelar poderá utilizar-se deste cadastro, comunicando a autoridade judiciária até vinte e quatro (24) horas e identificando a criança ou adolescente encaminhado.

Art. 16 O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente dar-se-á por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;

II - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
III - comunicação ao Juízo da Comarca pela equipe técnica, quando ocorrer o desligamento da família do serviço de acolhimento.

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 17 A família acolhedora tem responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, obrigando-se a:
I - prestar assistência material, de saúde, moral e educacional à criança e ao adolescente, nos termos do Art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III - prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
V - proceder à desistência formal da guarda, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será indicado pela Equipe Técnica e determinado pela autoridade do Poder Judiciário.
§1º A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento técnico de profissionais capacitados para esse fim.
§2º A obrigação de assistência material pela família acolhedora ocorrerá com base no subsídio financeiro oferecido pelo Serviço.

CAPITULO VI
RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO

Art. 18 A Equipe Técnica será formada por profissionais capacitados para o trabalho com crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade social, a qual receberá capacitação periódica para seu aprimoramento.

Art. 19 A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, com o apoio das Secretarias:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, a qual deverá priorizar:
a) o atendimento dos pais encaminhados pela equipe Técnica no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC e outros programas específicos;
b) a inclusão da criança ou adolescente nos serviços prestados pela Secretaria;
c) a concessão de benefícios eventuais aos pais;
d) a emissão de relatório resultado dos acompanhamentos prestados aos pais.

II - Secretaria Municipal de Educação - SME, a qual deverá priorizar:
a) a inclusão da criança em escola de educação infantil ou ensino fundamental;
b) a inclusão do adolescente no ensino fundamental, médio ou Educação de Jovens e Adultos;
c) a colaboração com o Serviço Família Acolhedora assegurando a proteção integral da criança e do adolescente;
d) a inclusão dos pais em classes de Alfabetização ou Educação de Jovens e Adultos.

III - Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a qual deverá priorizar:
a) inclusão da criança e do adolescente nos serviços desenvolvidos pela Secretaria;
b) o atendimento dos pais nos serviços da Secretaria;
c) a colaboração com o Serviço Família Acolhedora de forma a assegurar a proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 20 O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:
I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II - atendimento psicossocial.

Art. 21 O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pela Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora.
§1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança ou adolescente, família de origem e a família acolhedora.
§2º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitado a realização de laudo psicossocial com apontamentos das vantagens e desvantagens da medida, objetivando subsidiar as decisões judiciais.
§3º Quando entender necessário, visando a agilidade do processo e a proteção da criança, a Equipe Técnica prestará informações ao Juízo sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO VII
DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE PROFISSIONAL/TÉCNICA E DOS RECURSOS MATERIAIS

Art. 22 Cada Equipe Profissional do Serviço Família Acolhedora será formada no mínimo por 02 (dois) Profissionais Técnicos, sendo 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Assistente Social, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o atendimento de até 15 (quinze) famílias de origem e 15 (quinze) famílias acolhedoras.

Art. 23 A Equipe Profissional do Serviço Família Acolhedora contará com os seguintes recursos materiais:
I - espaço físico para as reuniões;
II - espaço físico para atendimento pelos profissionais do Serviço, de acordo com a necessidade de cada área profissional e equipamentos

necessários;
III - veículo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 24 A Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora terá as seguintes atribuições:
I - Avaliar, cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras;
II - acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento, visando à possibilidade de reintegração familiar;
III - garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança;
IV - oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais da prefeitura e inclusão na rede sócio assistencial;
V - acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos;
VI - organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;
VII - realizar a avaliação sistemática do programa e de seu alcance social;
VIII – Elaborar e enviar relatório avaliativo à autoridade judiciária e ao Ministério Público, informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora, apontando:
a) Possibilidades de reintegração familiar;
b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou
c) A necessidade de encaminhamento para adoção, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem.

CAPÍTULO VIII
AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 25 As famílias cadastradas e selecionadas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, no montante equivalente a 1 (um) Salário Mínimo de referência nacional, para que preste toda a assistência a que se obrigou no ato da assinatura do Termo de Adesão do Programa Família Acolhedora.
Parágrafo Único. Para crianças ou adolescentes acolhidos portadores de necessidades especiais, o valor fixado no caput deste artigo será acrescido do montante de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de 1 (um) Salário Mínimo de referência nacional, vigente.

Art. 26 O Auxílio Financeiro será repassado por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento e será subsidiado pelo Município através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), na modalidade da Alta Complexidade prevista na dotação orçamentária.

Art. 27 O pagamento do subsídio financeiro será feito mensalmente de acordo com as normas e procedimentos legais do Município de Quilombo, por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome do responsável da família acolhedora.

Art. 28 A família acolhedora que tenha recebido o auxílio financeiro e não tenha cumprido as prerrogativas desta lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade, dentro do prazo de trinta dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme prevê o Código Tributário do Município de Quilombo.

Art. 29 O subsídio financeiro de que trata este artigo será pago proporcionalmente aos dias de acolhimento, quando estes forem menores do que o mês corrido.

Art. 30 A prestação de subsídio financeiro se encerrará ao final do acolhimento.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e ao Conselho Tutelar - CT, acompanhar e verificar a regularidade do serviço previsto nesta lei e regulamentar situações não especificadas nesta Lei, através de Resolução e encaminhar relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento, ao Poder Judiciário para as medidas cabíveis.

Art. 32 A manutenção do Serviço Família Acolhedora será subsidiada através de recursos financeiros do Município de Quilombo, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e convênios com o Estado, União e outros órgãos públicos e privados.

Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 21/11/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rio das Antas

Prefeitura

AVISO DE RESUMO DE DL Nº 0010/2018 - PMRA

Publicação Nº 1806879

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2018 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do art. 24, inciso V da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0010/2018 - PMRA, tendo como Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa Lucas Moreira CNPJ: 20.459.984/0001-80, nos termos do art. 24, I e V da Lei n.º 8.666/93, para prestação de serviço (mão de obra) voltada à execução de regularização de Piso da Cancha de bochas com aproximadamente 7 cm de espessura e de "Cavalinho", conforme corte e planta baixa apresentadas em anexo, nos termos da legislação de engenharia vigentes. Sendo Contratado: LUCAS MOREIRA MEI, inscrito no CNPJ Nº 20.459.984/0001-80. O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 3.617,75 (três mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos). Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 22, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 20 de novembro de 2018./Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2018 - PMRA

Publicação Nº 1806257

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2018 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0081/2018 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0059/2018 – PMRA, tendo como Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação; destinados à manutenção da merenda escolar municipal (RECURSO FEDERAL) entrega parcelada para o periodo de dezembro de 2018. Conforme Edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 04/12/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 20 de novembro de 2018./Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

382 PORTARIA Nº 382 DESIGNA O SERVIDOR GILSON CORBANI PARA EXERCER AS FUNÇÕES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1806170

Portaria nº. 382, de 20 de novembro de 2018.
"Designa Servidor GILSON CARLOS CORBANI para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º "Designa o servidor GILSON CARLOS CORBANI, matrícula n° 34141, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para desempenhar suas funções na Secretaria EDUCAÇÃO do Município de Rio do Campo, a contar de 12 de novembro de 2018 ".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 12 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de novembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 3.991

Publicação Nº 1805697

DECRETO Nº 3.991, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
"Nomeia os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio do Campo – RIOPrev e dá outras providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o parágrafo 1º, artigo 19 da Lei n° 1.646, de 28 de outubro de 2008; e, especialmente tendo presente o que consta no artigo 10 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência – RIOPrev, órgão superior de deliberação colegiada, a saber:

I – Representantes do Poder Executivo:
a) Sergio Luiz Merisio – membro titular;
b) Elizete Farias da Silva – membro suplente;
c) Andréa Giovana Leite Andreani – membro titular;
d) Eva Corbani Longen – membro suplente;
e) João Everaldo Alves Padilha – membro titular;
f) Henrique Weber – membro suplente.
II – Representantes do Poder Legislativo:
a) Pâmela Suélen Padilha Schörner – membro titular;
b) Darci Weber – membro suplente.
III – Representantes dos Servidores Ativos:
a) Alexsandro Diego Selkowski de Abreu – membro titular;
b) Gisele Hackbarth Ribeiro – membro suplente;
c) Claudenir Irineu da Silva – membro titular;
d) Kleber Andrey Costa – membro suplente;

IV – Representantes dos Inativos e Pensionistas:
a) Janete Rezende – membro titular;
b) Marcia Roseli Back Zickuhr – membro suplente.

§1º - O mandato dos conselheiros e suplentes será de dois anos contatos a partir de 01 de dezembro de 2018.

§2º - Ficam nomeados o Presidente e Tesoureiro, os Srs. Claudenir Irineu da Silva, cargo de agente administrativo, matrícula nº 33626 e Janete Rezende, servidora inativa, matrícula nº 227, respectivamente conforme ata de eleição e posse datada de 06 de novembro de 2018, para as atribuições dispostas nos artigos 23 e 74 da Lei 1.646, de 28 de outubro de 2008.
§3º – O mandato dos conselheiros e suplentes será de dois anos, contados a partir de 01 de dezembro de 2018.
Art.2º - O Conselho de Administração do Instituto de Previdência – RIOPrev, reunir-se-á regularmente nos termos do artigo 20, da Lei 1.646, de 28 de outubro de 2008, combinadas com aquelas do seu regimento interno.
Parágrafo único – As competências do Conselho de Administração de Previdência – RIOPREV, são aquelas constantes no artigo 23, da Lei 1.646, de 28 de outubro de 2008, combinadas com aquelas do seu regimento interno.
Art.3º - As deliberações do Conselho de Administração de Previdência – RIOPrev, que tem por objetos assuntos de natureza econômica e financeira e de pessoal, inclusive aquelas de efeitos externos, deverão ser apreciadas pelo Poder Executivo Municipal, especialmente para ressalvar responsabilidades decorrentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
20 de novembro de 2018.

Rodrigo Preis Prefeito Municipal	Jean Carlos Külkamp Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 3.992

Publicação Nº 1807177

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

DECRETO Nº 3.992, de 20 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por anulações de dotações do orçamento vigente e dá providências".

RODRIGO PREIS, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de RIO DO CAMPO e autorização contida na lei municipal 2.179 de 30 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.333900000000000.01010450	3.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331900000000000.01010450	3.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 20 de novembro de 2018.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS KULKAMP
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO ALTERAÇÃO DE VALOR COMBUSTÍVEL ATA Nº01/2017

Publicação Nº 1805740

ALTERAÇÃO DE VALORES COMBUSTIVEL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em virtude as reduções de combustíveis pela Petrobras nas refinarias , serão alterados valores do combustível conforme requerimento apresentado pelas empresa Auto Posto Fontanive Ltda a partir de 15 de novembro de 2018 que terão os seguinte valores:

AUTO POSTO FONTANIVE LTDA – Ata de Registro de Preço Nº 01/2017
Valor Registrado atualizado:
Item 1 gasolina comum valor R$ 4,633 o litro.
Item 3 óleo diesel S-10 valor R$ 3,874 o litro
Rio do Campo. 15/11/2018
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2382_2018

Publicação Nº 1806098

DECRETO N° 2382 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Suplementa dotações orçamentárias para pessoal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o art. 1º da Lei nº 2230 de 19/11/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária constante do Anexo I do presente Decreto no valor total de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos a anulação das dotações orçamentárias demonstrado no Anexo II do presente, no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 19 de novembro de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Este decreto foi registrado no Diário Oficial dos Municípios em 19/11/18.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO N° 2.382		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO	201
Função:	ADMINISTRAÇÃO	4
Sub-função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa:	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR	201
Ação	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	2003
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	15.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 8)	15.000,00
TOTAL		15.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO N° 2.382		
Órgão:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	301
Função:	ADMINISTRAÇÃO	4
Sub-função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122

Programa:	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	301
Ação	Manutenção das Atividades Administrativas	2006
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	100.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 23)	100.000,00
TOTAL		100.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO N° 2.382		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	701
Função:	DESPORTO E LAZER	27
Sub-função:	DESPORTO COMUNITÁRIO	812
Programa:	APOIO AO DESPORTO AMADOR	701
Ação	Manutenção das Atividades do Desporto Amador	2025
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	20.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 85)	20.000,00
TOTAL		20.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO N° 2.382		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	702
Função:	INDÚSTRIA	22
Sub-função:	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	661
Programa:	APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO	702
Ação	Manutenção das Atividades de Apoio à Indústria e Comércio	2026
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	35.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00

1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 89)	35.000,00
TOTAL		35.000,00

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO DECRETO N° 2.382		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	702
Função:	INDÚSTRIA	22
Sub-função:	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	661
Programa:	APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO	702
Ação	Manutenção das Atividades de Apoio à Indústria e Comércio	2026
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	35.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 89)	35.000,00
TOTAL		35.000,00

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO DECRETO N° 2.382		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	702
Função:	COMÉRCIO E SERVIÇOS	23
Sub-função:	TURISMO	695
Programa:	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	703
Ação	Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo	2027
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	10.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 92)	10.000,00
TOTAL		10.000,00

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO DECRETO N° 2.382		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	702
Função:	INDÚSTRIA	22
Sub-função:	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	661
Programa:	APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO	702

Ação	Manutenção das Atividades de Apoio à Indústria e Comércio	2026
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	35.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 89)	35.000,00
TOTAL		35.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO N° 2.382		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902
Ação	Infraestrutura Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	70.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	70.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 120)	70.000,00
TOTAL		70.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO N° 2.382		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	901
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	SERVIÇOS URBANOS	452
Programa:	SERVIÇOS ESSENCIAIS	901
Ação	Manutenção dos Serviços Urbanos	2029
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	105.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	105.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 101)	105.000,00

TOTAL	105.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO DECRETO N° 2.382		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO	201
Função:	SEGURANÇA PÚBLICA	6
Sub-função:	DEFESA CIVIL	182
Programa:	ATIVIDADE DE DEFESA CIVIL	202
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC-RO	2004
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1000001	Recursos Ordinários Livres	40.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 14)	40.000,00
TOTAL		40.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO DECRETO N° 2.382		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade Orçamentária:	FDO. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	206
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
Sub-função:	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	243
Programa:	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	603
Ação	Manutenção dos Conselhos dos Direitos e Tutelar Criança e Adolesc.	2005
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1000001	Recursos Ordinários Livres	25.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 20)	25.000,00
TOTAL		25.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO DECRETO N° 2.382		
Órgão:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	502
Função:	EDUCAÇÃO	12
Sub-função:	ENSINO FUNDAMENTAL	361

Programa:	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	502
Ação	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2012
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1000012	Restituição do INSS	230.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	230.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	230.000,00
1000012	Restituição do INSS (Ref. 48)	230.000,00
TOTAL		230.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO DECRETO N° 2.382		
Órgão:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	503
Função:	EDUCAÇÃO	12
Sub-função:	EDUCAÇÃO INFANTIL	365
Programa:	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	503
Atividade	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	2013
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1000012	Restituição do INSS	60.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 66)	60.000,00
TOTAL		60.000,00

PORTARIA 8183

Publicação Nº 1806193

PORTARIA Nº 8183 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

"Revoga Portaria que Concede Função Executiva de Confiança ao Servidor"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 36 da Lei nº 1720/2007,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR portaria 8134/2018 que concede Função Executiva de Confiança (FEC-6) de 50% ao servidor CLEITON VANDERLINDE, matrícula 88420-02, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 20 de novembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI

Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE:

CLEITON VANDERLINDE

PROCESSO 089/2018 _ COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Publicação Nº 1807041

PREFEITURA DE RIO DO OESTE / SC – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – PROC. LICITATÓRIO N° 089/2018 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO. Data de Recebimento dos envelopes: até as 08:00 horas do dia 03/12/2018. Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para digitação: após o credenciamento. A íntegra da alteração e do Edital estão disponíveis no portal do Município: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações".
Rio do Oeste, 20 de novembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.029.826,00	26.029.826,00	3.255.221,68	12,51	17.354.044,40	66,67	8.675.781,60
RECEITAS CORRENTES	22.727.290,00	22.727.290,00	2.984.183,19	13,13	16.353.497,94	71,96	6.373.792,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.983.800,00	2.983.800,00	260.341,52	8,73	2.224.165,09	74,54	759.634,91
Impostos	1.891.800,00	1.891.800,00	225.693,08	11,93	1.714.912,99	90,65	176.887,01
Taxas	568.000,00	568.000,00	34.648,44	6,10	509.252,10	89,66	58.747,90
Contribuição de Melhoria	524.000,00	524.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.000,00
CONTRIBUIÇÕES	433.158,00	433.158,00	76.374,05	17,63	390.307,69	90,11	42.850,31
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	2.482,58	0,00	17.935,04	0,00	(17.935,04)
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	433.158,00	433.158,00	73.891,47	17,06	372.372,65	85,97	60.785,35
RECEITA PATRIMONIAL	264.980,00	264.980,00	24.049,07	9,08	59.350,97	22,40	205.629,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	78.000,00	78.000,00	17.784,42	22,80	27.911,17	35,78	50.088,83
Valores Mobiliários	186.980,00	186.980,00	6.264,65	3,35	31.426,60	16,81	155.553,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	13,20	0,00	(13,20)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	(60,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	(60,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.480.352,00	18.480.352,00	2.582.906,16	13,98	13.539.543,52	73,26	4.940.808,48
Transferências da União e de suas Entidades	8.606.687,00	8.606.687,00	814.606,09	9,46	5.312.633,45	61,73	3.294.053,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.425.965,00	6.425.965,00	1.188.031,41	18,49	5.428.708,19	84,48	997.256,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.447.700,00	3.447.700,00	580.268,66	16,83	2.798.201,88	81,16	649.498,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	565.000,00	565.000,00	40.452,39	7,16	140.070,67	24,79	424.929,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,00	80.000,00	7.992,95	9,99	22.539,29	28,17	57.460,71
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	405.000,00	405.000,00	29.989,96	7,40	107.715,08	26,60	297.284,92

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	2.469,48	3,09	9.816,30	12,27	70.183,70
RECEITAS DE CAPITAL	3.302.536,00	3.302.536,00	271.038,49	8,21	1.000.546,46	30,30	2.301.989,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	216.331,02	0,00	(216.331,02)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	216.331,02	0,00	(216.331,02)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.052.536,00	3.052.536,00	271.038,49	8,88	784.215,44	25,69	2.268.320,56
Transferências da União e de suas Entidades	2.702.774,00	2.702.774,00	271.038,49	10,03	664.215,44	24,58	2.038.558,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	349.762,00	349.762,00	0,00	0,00	120.000,00	34,31	229.762,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.029.826,00	26.029.826,00	3.255.221,68	12,51	17.354.044,40	66,67	8.675.781,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.029.826,00	26.029.826,00	3.255.221,68	12,51	17.354.044,40	66,67	8.675.781,60
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**26.029.826,00**	**26.029.826,00**	**3.255.221,68**	**12,51**	**17.354.044,40**	**66,67**	**8.675.781,60**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	666.018,38	0,00	0,00	587.197,89	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	666.018,38	0,00	0,00	587.197,89	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.851.874,00	22.491.778,34	2.791.649,73	15.141.647,25	7.350.131,09	2.752.361,37	13.656.964,84	8.834.813,50	13.409.040,31
DESPESAS CORRENTES	15.543.792,00	16.458.112,64	2.167.985,50	13.001.703,13	3.456.409,51	2.470.328,83	12.142.686,44	4.315.426,20	11.896.594,50
Pessoal e Encargos Sociais	8.959.155,00	8.785.960,32	1.261.179,30	6.409.673,31	2.376.287,01	1.261.179,30	6.409.088,61	2.376.871,71	6.292.720,96
Juros e Encargos da Dívida	124.000,00	99.000,00	0,00	26.000,00	73.000,00	4.807,01	20.173,31	78.826,69	20.173,31
Outras Despesas Correntes	6.460.637,00	7.573.152,32	906.806,20	6.566.029,82	1.007.122,50	1.204.342,52	5.713.424,52	1.859.727,80	5.583.700,23
DESPESAS DE CAPITAL	5.268.082,00	5.993.665,70	623.664,23	2.139.944,12	3.853.721,58	282.032,54	1.514.278,40	4.479.387,30	1.512.445,81
Investimentos	4.774.082,00	5.644.665,70	514.664,23	1.890.944,12	3.753.721,58	234.205,74	1.336.822,29	4.307.843,41	1.334.989,70
Inversões Financeiras	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Amortização da Dívida	464.000,00	344.000,00	109.000,00	249.000,00	95.000,00	47.826,80	177.456,11	166.543,89	177.456,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.851.874,00	22.491.778,34	2.791.649,73	15.141.647,25	7.350.131,09	2.752.361,37	13.656.964,84	8.834.813,50	13.409.040,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.851.874,00	22.491.778,34	2.791.649,73	15.141.647,25	7.350.131,09	2.752.361,37	13.656.964,84	8.834.813,50	13.409.040,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.212.397,15	-	-	3.697.079,56	-	3.945.004,09
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**20.851.874,00**	**22.491.778,34**	**2.791.649,73**	**17.354.044,40**	**-**	**2.752.361,37**	**17.354.044,40**	**-**	**17.354.044,40**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 19/11/2018, às 16:54:47.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.851.874,00	22.491.778,34	2.791.649,73	15.141.647,25	100,00	7.350.131,09	2.752.361,37	13.656.964,84	100,00	8.834.813,50
ADMINISTRAÇÃO	2.369.248,00	2.429.748,00	281.713,48	1.937.095,99	12,79	492.652,01	338.450,18	1.821.980,34	13,34	607.767,66
Administração Geral	2.369.248,00	2.429.748,00	281.713,48	1.937.095,99	12,79	492.652,01	338.450,18	1.821.980,34	13,34	607.767,66
SEGURANÇA PÚBLICA	576.000,00	590.206,55	88.131,88	217.057,63	1,43	373.148,92	84.314,29	187.268,01	1,37	402.938,54
Policiamento	177.000,00	217.982,98	15.578,12	58.975,93	0,39	159.007,05	14.632,18	43.601,54	0,32	174.381,44
Defesa Civil	399.000,00	372.223,57	72.553,76	158.081,70	1,04	214.141,87	69.682,11	143.666,47	1,05	228.557,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	241.018,00	241.018,00	27.329,37	151.357,37	1,00	89.660,63	27.570,30	136.142,15	1,00	104.875,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.018,00	241.018,00	27.329,37	151.357,37	1,00	89.660,63	27.570,30	136.142,15	1,00	104.875,85
EDUCAÇÃO	9.359.536,00	9.387.338,17	1.382.387,76	5.637.707,53	37,23	3.749.630,64	1.134.697,04	5.140.172,25	37,64	4.247.165,92
Ensino Fundamental	4.018.630,00	4.118.868,90	605.651,96	2.913.290,93	19,24	1.205.577,97	588.868,92	2.785.681,12	20,40	1.333.187,78
Educação Infantil	4.842.138,00	4.754.298,98	741.744,38	2.346.845,58	15,50	2.407.453,40	493.045,71	2.031.930,49	14,88	2.722.368,49
Educação de Jovens e Adultos	200.000,00	200.000,00	5.000,00	128.195,92	0,85	71.804,08	10.459,16	106.061,56	0,78	93.938,44
Demais Subfunções	298.768,00	314.170,29	29.991,42	249.375,10	1,65	64.795,19	42.323,25	216.499,08	1,59	97.671,21
CULTURA	162.421,00	79.421,00	3.677,53	57.969,28	0,38	21.451,72	8.928,76	54.562,89	0,40	24.858,11
Difusão Cultural	162.421,00	79.421,00	3.677,53	57.969,28	0,38	21.451,72	8.928,76	54.562,89	0,40	24.858,11
URBANISMO	2.565.184,00	3.562.150,35	217.107,74	2.391.047,27	15,79	1.171.103,08	323.942,17	2.054.488,75	15,04	1.507.661,60
Infra-Estrutura Urbana	1.248.598,00	2.242.745,95	26.927,95	1.251.077,68	8,26	991.668,27	106.719,38	1.050.799,33	7,69	1.191.946,62
Serviços Urbanos	1.316.586,00	1.319.404,40	190.179,79	1.139.969,59	7,53	179.434,81	217.222,79	1.003.689,42	7,35	315.714,98
GESTÃO AMBIENTAL	358.090,00	478.090,00	110.489,85	407.472,19	2,69	70.617,81	65.335,65	339.464,88	2,49	138.625,12
Preservação e Conservação Ambiental	358.090,00	478.090,00	110.489,85	407.472,19	2,69	70.617,81	65.335,65	339.464,88	2,49	138.625,12
AGRICULTURA	1.089.755,00	1.089.755,00	103.980,56	782.784,19	5,17	306.970,81	141.616,39	712.707,94	5,22	377.047,06
Extensão Rural	1.024.755,00	1.024.755,00	102.780,56	732.801,44	4,84	291.953,56	132.579,39	675.005,19	4,94	349.749,81
Promoção da Produção Agropecuária	65.000,00	65.000,00	1.200,00	49.982,75	0,33	15.017,25	9.037,00	37.702,75	0,28	27.297,25
INDÚSTRIA	50.000,00	75.000,00	9.310,83	74.176,10	0,49	823,90	12.064,42	71.615,21	0,52	3.384,79
Promoção Industrial	50.000,00	75.000,00	9.310,83	74.176,10	0,49	823,90	12.064,42	71.615,21	0,52	3.384,79
COMÉRCIO E SERVIÇOS	443.000,00	506.750,00	42.045,17	247.430,74	1,63	259.319,26	43.957,38	241.333,48	1,77	265.416,52
Turismo	443.000,00	506.750,00	42.045,17	247.430,74	1,63	259.319,26	43.957,38	241.333,48	1,77	265.416,52
TRANSPORTE	1.727.046,00	2.188.973,17	270.233,58	2.022.115,43	13,35	166.857,74	409.817,41	1.929.688,78	14,13	259.284,39
Transporte Rodoviário	1.727.046,00	2.188.973,17	270.233,58	2.022.115,43	13,35	166.857,74	409.817,41	1.929.688,78	14,13	259.284,39
DESPORTO E LAZER	720.000,00	885.252,10	108.421,98	488.354,05	3,23	396.898,05	61.172,02	390.338,61	2,86	494.913,49
Desporto Comunitário	720.000,00	885.252,10	108.421,98	488.354,05	3,23	396.898,05	61.172,02	390.338,61	2,86	494.913,49
ENCARGOS ESPECIAIS	1.150.576,00	938.076,00	146.820,00	727.079,48	4,80	210.996,52	100.495,36	577.201,55	4,23	360.874,45
Serviço da Dívida Interna	588.000,00	443.000,00	109.000,00	275.000,00	1,82	168.000,00	52.633,81	197.629,42	1,45	245.370,58
Transferências	476.820,00	396.820,00	37.820,00	354.020,00	2,34	42.800,00	47.861,55	281.512,65	2,06	115.307,35
Outros Encargos Especiais	85.756,00	98.256,00	0,00	98.059,48	0,65	196,52	0,00	98.059,48	0,72	196,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**20.851.874,00**	**22.491.778,34**	**2.791.649,73**	**15.141.647,25**	**100,00**	**7.350.131,09**	**2.752.361,37**	**13.656.964,84**	**100,00**	**8.834.813,50**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 19/11/2018, às 16:56:26.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO_AN_03_5BI_IPM

Publicação Nº 1805678

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.578.764,03	2.179.400,88	1.807.119,63	2.003.958,10	1.772.534,43	1.819.417,62	1.879.152,01	1.748.111,13	2.482.459,82	1.813.639,43	1.706.704,18	1.725.457,92	22.516.719,18	25.841.021,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.550,88	196.184,97	115.271,47	226.155,09	263.093,99	186.402,18	130.159,50	162.744,93	659.608,10	220.388,31	148.202,03	112.139,49	2.516.900,94	2.983.800,00
IPTU	3.429,40	1.882,68	1.696,70	8.987,60	5.775,24	1.871,90	1.532,29	28.289,80	424.421,10	18.270,32	12.997,79	4.407,42	513.562,24	595.000,00
ISS	35.992,65	43.394,40	37.425,77	50.654,32	44.729,65	59.839,09	50.315,69	51.622,57	57.120,28	55.182,62	49.420,08	39.643,90	575.341,02	582.000,00
ITBI	3.100,00	38.156,00	17.210,00	22.992,53	15.591,37	47.580,00	21.880,00	13.400,00	46.740,00	79.420,00	27.060,00	19.640,00	352.769,90	260.000,00
IRRF	36.817,77	101.843,25	27.259,33	34.769,34	35.680,50	52.475,74	41.225,20	42.382,84	42.551,32	50.326,80	38.366,06	34.157,83	537.855,98	454.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.211,06	10.908,64	31.679,67	108.751,30	161.317,23	24.635,45	15.206,32	27.049,72	88.775,40	17.188,57	20.358,10	14.290,34	537.371,80	1.092.000,00
Contribuições	35.041,11	36.090,08	41.406,30	37.607,79	36.984,33	44.255,44	37.376,93	36.990,43	41.548,67	37.763,75	37.533,70	38.840,35	461.438,88	433.158,00
Receita Patrimonial	5.574,33	8.659,04	4.740,74	2.992,91	6.041,41	4.247,62	3.857,59	4.283,20	3.848,71	5.289,72	14.410,74	9.638,33	73.584,34	264.980,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	3.547,26	2.992,91	3.680,85	3.067,34	2.649,20	2.833,38	2.859,65	3.531,36	2.894,48	3.370,17	31.426,60	186.980,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.574,33	8.659,04	1.193,48	0,00	2.360,56	1.180,28	1.208,39	1.449,82	989,06	1.758,36	11.516,26	6.268,16	42.157,74	78.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	0,00
Transferências Correntes	1.418.827,42	1.915.303,74	1.592.252,12	1.729.643,30	1.458.126,32	1.587.323,52	1.697.159,96	1.540.663,66	1.766.607,94	1.541.937,96	1.474.926,29	1.555.958,78	19.278.731,01	21.594.083,00
Cota-Parte do FPM	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.831,79	9.396.600,00
Cota-Parte do ICMS	542.653,09	580.361,32	627.168,62	558.517,20	551.133,82	583.088,10	535.824,91	504.007,11	582.511,11	578.408,33	591.290,38	596.593,15	6.831.557,14	6.852.200,00
Cota-Parte do IPVA	47.281,90	33.949,96	33.305,90	48.364,19	58.357,44	66.134,59	67.412,22	61.974,08	81.543,84	79.859,92	78.975,55	78.591,40	735.750,99	773.700,00
Cota-Parte do ITR	360,49	426,99	98,08	12,82	45,43	73,84	50,46	20,83	195,60	344,55	3.120,17	5.966,27	10.715,53	15.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.854,29	1.854,29	1.877,02	1.877,02	1.878,49	1.878,49	1.878,49	1.878,49	1.878,49	1.878,49	1.878,49	1.878,49	22.490,54	21.400,00
Transferências da LC 61/1989	7.875,57	10.865,99	9.611,69	9.805,37	8.184,56	8.738,08	8.905,53	9.779,47	8.229,75	8.900,61	8.899,35	9.032,76	108.828,73	81.000,00
Transferências do FUNDEB	261.111,48	287.760,11	293.451,35	284.929,19	268.565,73	281.005,71	274.877,72	260.166,16	272.293,38	282.643,98	288.007,21	292.261,45	3.347.073,47	3.447.700,00
Outras Transferências Correntes	73.897,54	69.240,02	36.872,07	54.996,37	50.681,39	101.957,10	140.041,15	77.128,59	99.165,94	53.782,96	98.413,70	112.305,99	968.482,82	1.006.483,00
Outras Receitas Correntes	22.770,29	23.163,05	53.449,00	7.559,01	8.288,38	(2.811,14)	10.598,03	3.428,91	10.846,40	8.259,69	31.631,42	8.820,97	186.004,01	565.000,00
DEDUÇÕES (II)	216.763,51	254.904,85	252.385,51	277.943,39	227.775,65	240.884,69	256.448,03	240.673,52	219.864,66	241.101,97	217.700,87	230.278,04	2.876.724,69	3.113.731,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	216.763,51	254.904,85	252.385,51	277.943,39	227.775,65	240.884,69	256.448,03	240.673,52	219.864,66	241.101,97	217.700,87	230.278,04	2.876.724,69	3.113.731,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.362.000,52**	**1.924.496,03**	**1.554.734,12**	**1.726.014,71**	**1.544.758,78**	**1.578.532,93**	**1.622.703,98**	**1.507.437,61**	**2.262.595,16**	**1.572.537,46**	**1.489.003,31**	**1.495.179,88**	**19.639.994,49**	**22.727.290,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 19/11/2018, às 16:55:21.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 196/2018

Publicação Nº 1807112

RESOLUÇÃO N° 196/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA PARTICIPAÇÃO NO "CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES 2018" EM FLORIANÓPOLIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Rio do Oeste será representada no CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES 2018, realizado pela União dos Vereadores de Santa Catarina – UVESC, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018, na cidade de Florianópolis – SC.

Art. 2º Fica assegurada a participação de Vereadores, que ficam autorizados a entender-se diretamente com os organizadores do evento sobre assuntos a ele pertinentes e de interesse do Município que representam.

Art. 3° Os participantes deverão apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no Evento.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 20 de novembro de 2018.

ARNILDO FERRARI

	Presidente

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 7640, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806041

DECRETO Nº 7640, de 16 de novembro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), por conta da tendência de excesso de arrecadação, as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.063	Blmac – Manutenção da Gestão Plena - Mac		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01381200	Atenção de Média e Alta Complexidade	R$	700.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01381200	Atenção de Média e Alta Complexidade	R$	180.000,00
2.067	Blmac – Faec Extra Teto		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01381800	Faec Federal	R$	50.000,00
	TOTAL	R$	930.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
16 de novembro de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7641, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806042

DECRETO Nº 7641, de 16 de novembro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 24.690,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa reais), por conta da tendência de excesso de arrecadação, as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul.

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO		
2.006	Manutenção da Divisão da Guarda Municipal		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		

3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01802900	Projeto Aluno Guia	R$	16.421,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimento		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01802900	Projeto Aluno Guia	R$	8.269,00
		R$	24.690,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
16 de novembro de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7642, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806043

DECRETO Nº 7642, de 16 de novembro de 2018.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 34.887,91 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul:

89.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS		
89.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO		
2.078	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	34.887,91
	TOTAL	R$	34.887,91

Art. 2º - Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial até o limite de R$ 34.887,91 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul:

89.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS		
89.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO		
2.078	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	18.935,51
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	15.952,40
	TOTAL	R$	34.887,91

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
16 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7643, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806045

DECRETO Nº 7643, de 16 de novembro de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018/FMAS DE 16.10.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Pregão Presencial para registro de preço nº 013/2018/FMAS de 16.10.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. ME
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7643/2018

Pregão Presencial: Nº 013/2018/FMAS de 16.10.2018.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL.

Participantes:

ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. ME
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL – ME
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço por item sob regime de execução global o
pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. ME
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP

DECRETO Nº 7644, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806047

DECRETO Nº 7644, de 16 de novembro de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 159.2018, DE 16.10.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 159/2018, de 16.10.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

DREI K ELETROELETRÔNICA LTDA. - EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7644/2018

Pregão Presencial: Nº 159/2018, de 16.10.2018.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA PARA MONITORAMENTO FLUVIAL, METEOROLÓGICO DE ALERTA DO NÍVEL DO RIO ITAJAÍ DO OESTE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL DE RIO DO SUL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

DREI K ELETROELETRÔNICA LTDA. - EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

DREI K ELETROELETRÔNICA LTDA. - EPP

DECRETO Nº 7646, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806048

DECRETO Nº 7646, de 16 de novembro de 2018.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017.
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 1.207,17 (um mil, duzentos e sete reais e dezessete centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.05	CO-FINACIAMENTO ESTADUAL		
2.085	Proteção Especial de Média Complexidade Estadual		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03610000	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	R$	1.207,17
	TOTAL	R$	1.207,17

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 1.207,17 (um mil, duzentos e sete reais e dezessete centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.05	CO-FINACIAMENTO ESTADUAL		
2.085	Proteção Especial de Média Complexidade Estadual		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03610000	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	R$	1.207,17
	TOTAL	R$	1.207,17

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
16 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7652, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806948

DECRETO Nº 7652, de 20 de novembro de 2018.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 85.529,42 (oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO		
2.005	Manutenção da Divisão de Infrações de Trânsito		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	R$	85.529,42
	TOTAL	R$	85.529,42

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R$ 85.529,42 (oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO		
2.005	Manutenção da Divisão de Infrações de Trânsito		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	R$	85.529,42
	TOTAL	R$	85.529,42

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
20 de novembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7653, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806957

DECRETO Nº 7653, de 20 de novembro de 2018.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º – Ficam suplementadas até o limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
82.02	DIRETORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.013	Pessoal e Encargos Sociais – Administração e Fazenda		
3.0.00.00	Despesas Correntes		

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	100.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	50.000,00
	TOTAL	R$	150.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
82.02	DIRETORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.013	Pessoal e Encargos Sociais – Administração e Fazenda		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00	Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos		
01000000	Recursos Ordinários	R$	150.000,00
	TOTAL	R$	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
20 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7654, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806958

DECRETO Nº 7654, de 20 de novembro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 662.943,91 (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
82.01	DIRETORIA TÉCNICA DE FAZENDA		
0.002	Pagamento da Dívida Fundada Interna		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.6.00.00	Amortização da Dívida		
4.6.90.00	Aplicações Diretas		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	R$	192.510,67
82.02	DIRETORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.012	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	R$	262.604,01
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	R$	207.829,23
	TOTAL	R$	662.943,91

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
20 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR N° 405, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806658

LEI COMPLEMENTAR Nº 405, de 07 novembro de 2018.

"ACRESCENTA OS ARTS. 504-A E 504-B À LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Ficam acrescentados os arts. 504-A e 504-B à Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 504-A. Quando um imóvel for dividido pelo perímetro urbano e rural, o proprietário poderá optar por enquadrar até 13 hectares (130.000m²) do imóvel como urbano, desde que a área remanescente rural, seja maior do que a Fração Mínima de Parcelamento de Solo definida pelo INCRA (30.000,00m²).
Parágrafo único. A opção pelo enquadramento do imóvel como urbano, não isenta o proprietário do cumprimento das exigências estabelecidas pela presente Lei Complementar, quando da destinação do imóvel.

Art. 504-B. Quando um imóvel for dividido pelo perímetro urbano e rural, e o tamanho do imóvel pertencente à área rural seja menor do que a Fração Mínima de Parcelamento de Solo definida pelo INCRA (30.000,00m²), o proprietário poderá optar por enquadrar a totalidade do imóvel como urbano.
Parágrafo único. A opção pelo enquadramento do imóvel como urbano, não isenta o proprietário do cumprimento das exigências estabelecidas pela presente Lei Complementar, quando da destinação do imóvel."" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
07 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR N° 406, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806659

LEI COMPLEMENTAR Nº 406, de 07 de novembro de 2018.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Fica alterado o art. 498 da Lei nº 163, de 12 de dezembro de 2006, no que tange a delimitação do perímetro urbano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 498. ...
[...]
DO PONTO 38 AO PONTO 39
Partindo do ponto 38, seguindo por uma faixa paralela de 500,00 m (quinhentos metros) a SC-302, estendendo-se 480 m (quatrocentos e oitenta metros) de cada lado ao longo de 850 m (oitocentos e cinquenta metros) da Rua João Eifler, até o ponto 39, situado no limite intermunicipal com Aurora.
[...]" (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 499 da Lei nº 163, de 12 de dezembro de 2006, no que tange a delimitação do perímetro urbano do Bairro Albertina no setor LESTE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 499. ...
[...]
BAIRRO ALBERTINA
[...]

LESTE - Pelo limite do Perímetro Urbano, partindo do ponto rb31, estendendo-se 480 m (quatrocentos e oitenta metros) de cada lado ao longo de 850 m (oitocentos e cinquenta metros) da Rua João Eifler até a divisa intermunicipal com Aurora.
[...]" (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
07 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI N° 5984, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806655

LEI Nº 5984, de 07 de novembro de 2018.

"DENOMINA "ARMIN ODEBRECHT", "DAS BORBOLETAS", "DOS PASSARINHOS" "DAS ÁRVORES" E "DO BOSQUE" RUAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO ALAMEDA DO BOSQUE, NO BAIRRO BUDAG."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominada "Armin Odebrecht" a rua do Loteamento Alameda do Bosque, que inicia na Estrada da Madeira e termina na Rua dos Passarinhos, medindo 355,62 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Budag, conforme levantamento topográfico/planimétrico, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica denominada "das Borboletas" a rua do Loteamento Alameda do Bosque, que inicia na Rua das Árvores e termina na Rua dos Passarinhos, medindo 112,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Budag, conforme levantamento topográfico/planimétrico, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Fica denominada "dos Passarinhos" a rua do Loteamento Alameda do Bosque, que inicia à 61,20 metros da Rua das Borboletas e termina à 25,00 metros da Rua Armin Odebrecht, medindo 160,20 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Budag, conforme levantamento topográfico/planimétrico, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Fica denominada "das Árvores" a rua do Loteamento Alameda do Bosque, que inicia à 62,00 metros da Rua Armin Odebrecht e termina à 25 metros após a Rua Armin Odebrecht, medindo 99,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Budag, conforme levantamento topográfico/planimétrico, parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Fica denominada "do Bosque" a rua do Loteamento Alameda do Bosque, que inicia na Rua Armin Odebrecht, medindo 25,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Budag, conforme levantamento topográfico/planimétrico, parte integrante da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
07 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N° 5985, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806657

LEI N° 5985, de 07 de novembro de 2018.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE LIMPEZA DOS RIOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Rio do Sul o Dia Municipal de Limpeza dos Rios, que será realizado na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º No Dia Municipal de Limpeza dos Rios serão desenvolvidas e incentivadas ações educativas e preventivas com o envolvimento da sociedade civil e instituições com atuação na área de conservação e preservação do meio ambiente.

Art. 3º Para a realização das atividades previstas no art. 2º desta Lei, poderá o município de Rio do Sul firmar parcerias com instituições públicas, privadas, organizações sem fins lucrativos e outras entidades voltadas à limpeza e preservação dos rios.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo de Rio do Sul, anualmente, promover atividades voltadas ao planejamento e divulgação das ações a

serem efetuadas para a comemoração do dia criado através da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
07 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA Nº 1226/DGP

Publicação Nº 1806084

PORTARIA Nº 1226/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 07/11/2018, a servidora NILMA LÚCIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

RESOLUÇÃO Nº 35 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1806194

RESOLUÇÃO Nº 035, de 16 DE OUTUBRO DE 2018.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SRA. IVONE WOLTER SCHWEDER".

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°-Homologar o pedido aposentadoria voluntária por idade a Sra. IVONE WOLTER SCHWEDER, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 1.421.818-6 e inscrita no CPF nº 903.164.529-04, residente e domiciliada na Travessa Paulo Herbert, 11 Sumaré, cidade e comarca de Rio do Sul, SC., no cargo de Auxiliar Legislativo, nível 1-D, com proventos proporcionais a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, sem paridade, a partir de 01/11/2018.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, e artigo 40°, § 1°, III, b, da Constituição Federal.

Art.3°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 16 de Outubro 2018 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 16 de Outubro de 2018.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO Nº 36 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806196

RESOLUÇÃO Nº 036, de 16 DE OUTUBRO DE 2018.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SRA. LIVALDINA OLIVEIRA RIBEIRO"

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°-Homologar o pedido pensão por morte a LIVALDINA OLIVEIRA RIBEIRO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.128.145 e inscrita no CPF sob o nº 026.059.789-90, domiciliada e residente na Rua Walter Bell, 258, Vila Nova, em Trombudo Central, em Rio do Sul, SC., na qualidade de convivente, em virtude do falecimento da Sr. JOSÉ GILZ, servidor público municipal aposentado.

Art. 2° - A pensão será concedida em conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso I da CF/88 com a redação dada pela EC. n. 41/2003, a pensão corresponderá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

Art. 3° - Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

Art.4°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 16 de Outubro 2018 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 16 de Outubro de 2018.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO Nº 37 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1806197

RESOLUÇÃO Nº 037, de 16 DE OUTUBRO DE 2018.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SRA. MARIA TEREZINHA DOS ANJOS."

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°-Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por idade a Sra. MARIA TEREZINHA DOS ANJOS, brasileira, casada, portadora da C.I. n. 1.030.822-9 e inscrita no CPF n. 382.747.449-34, residente e domiciliada na Rua Porto União, 33, Canoas, cidade e comarca de Rio do Sul, SC., no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível B-1, com proventos proporcionais a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, sem paridade.

Art. 2° - A aposentadoria será concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, e artigo 40°, § 1°, III, b, da Constituição Federal.

Art.3°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 16 de Outubro 2018 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 16 de Outubro de 2018.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO Nº 38 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806204

RESOLUÇÃO Nº 038, de 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. NEUZA MARGARETE GIACOMOZZI SCHLUP".

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°-Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a Sra. NEUZA MARGARETE GIACOMOZZI SCHLUP, brasileira, casada, portadora da C.I. n. 1.424.500 SSP/SC e inscrita no CPF n. 479.651.939-49, residente e domiciliada na Rua Francisco Ferrari, 40, Fundo Canoas, município de Rio do Sul, SC., no cargo de Professora, nível E-3, com proventos integralidade da última remuneração e paridade.

Art. 2° - A aposentadoria será concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art.3°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 20 de Novembro 2018 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 20 de Novembro de 2018.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO Nº 39 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806205

RESOLUÇÃO Nº 039, de 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. SILENE SCHMITZ CONTEZINI".

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°-Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a SILENE SCHMITZ CONTEZINI, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. n. 1.893.028 - SSP/SC e inscrita no CPF n. 601.439.839-20, residente e domiciliada na Rua México, 45, Sumaré, município de Rio do Sul, SC., no cargo de Professora, nível 3-E com a integralidade da última remuneração e paridade.

Art. 2° - A aposentadoria será concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal.

Art.3°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 20 de Novembro 2018 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 20 de Novembro de 2018.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 014/2016

Publicação Nº 1807166

NOTIFICAÇÃO E TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 014/2016

Pelo presente termo de Distrato Contratual, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, CEP 89.160-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA, estabelecida à Rua General Osório, 322, Bairro Guarani, no município de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP – 88.350-480, representado neste ato pelo seu Administrador, Sr. Jackson Santana, portador da CI de nº 5.681.374, CPF nº 068.444.789-41, doravante denominada DISTRATADA, tem justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Serviço e Fornecimento de Material nº 014/2016, firmado em 10 de março de 2016, cujo objeto é a execução de pavimentação em asfalto, drenagem, sinalização viária, pavimento nos passeios em paver, da via, Estrada São Bento, Bairro Progresso, extensão de 725,49 metros, Lote 01, em Rio do Sul, originário da Concorrência Pública nº 002/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Pela recusa em assinar termo de aditamento e consequente inexecução parcial do Contrato de Serviço e Fornecimento de Material nº 014/2016, por razões de interesse público, justificado através dos Memorandos 321/2018/SEINFRA, Memorando nº 067/2018/DCRP, Ofício nº 017/2018/FISC/SEINFRA, bem como Ofício Emitido pela própria distratada, sem numeração e datado de 08 de junho de 2018, caracterizando as situações previstas no Art. 78, Inciso I, III, IV e Inciso XII, bem como a prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.
Desta forma, a Administração Municipal promove a rescisão unilateral do Contrato de Serviço de Fornecimento de Material nº 014/2016, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93, ato já previsto na Cláusula Décima do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Fica desde já intimada esta DISTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente sua defesa, se por oportuno for, sobre os termos do presente, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Intima-se e Publique-se

Rio do Sul, 01 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016

Publicação Nº 1807168

NOTIFICAÇÃO E TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 015/2016

Pelo presente termo de Distrato Contratual, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, CEP 89.160-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA, estabelecida à Rua General Osório, 322, Bairro Guarani, no município de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP – 88.350-480, representado neste ato pelo seu Administrador, Sr. Jackson Santana, portador da CI de nº 5.681.374, CPF nº 068.444.789-41, doravante denominada DISTRATADA, tem justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Serviço e Fornecimento de Material nº 015/2016, firmado em 10 de março de 2016, cujo objeto é a execução de pavimentação em asfalto, drenagem, sinalização viária, pavimento nos passeios em paver, da via, da Rua Antônio Tonon, Bairro Budag, extensão de 777,75 metros, Lote 02, em Rio do Sul, originário da Concorrência Pública nº 002/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Pela recusa em assinar termo de aditamento e consequente inexecução parcial do Contrato de Serviço e Fornecimento de Material nº

015/2016, por razões de interesse público, justificado através dos Memorandos 321/2018/SEINFRA, Memorando nº 067/2018/DCRP, Ofício nº 017/2018/FISC/SEINFRA, bem como Ofício Emitido pela própria distratada, sem numeração e datado de 08 de junho de 2018, caracterizando as situações previstas no Art. 78, Inciso I, III, IV e Inciso XII, bem como a prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.
Desta forma, a Administração Municipal promove a rescisão unilateral do Contrato de Serviço de Fornecimento de Material nº 015/2016, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93, ato já previsto na Cláusula Décima do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Fica desde já intimada esta DISTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente sua defesa, se por oportuno for, sobre os termos do presente, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Intima-se e Publique-se

Rio do Sul, 01 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 016/2016

Publicação Nº 1807169

NOTIFICAÇÃO E TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 016/2016

Pelo presente termo de Distrato Contratual, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, CEP 89.160-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA, estabelecida à Rua General Osório, 322, Bairro Guarani, no município de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP – 88.350-480, representado neste ato pelo seu Administrador, Sr. Jackson Santana, portador da CI de nº 5.681.374, CPF nº 068.444.789-41, doravante denominada DISTRATADA, tem justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Serviço e Fornecimento de Material nº 016/2016, firmado em 10 de março de 2016, cujo objeto é a execução de pavimentação em asfalto, drenagem, sinalização viária, pavimento nos passeios em paver, da via, da Rua Rondônia, Bairro Boa Vista, extensão de 486,36 metros, Lote 03, em Rio do Sul, originário da Concorrência Pública nº 002/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Pela recusa em assinar termo de aditamento e consequente inexecução parcial do Contrato de Serviço e Fornecimento de Material nº 016/2016, por razões de interesse público, justificado através dos Memorandos 321/2018/SEINFRA, Memorando nº 067/2018/DCRP, Ofício nº 017/2018/FISC/SEINFRA, bem como Ofício Emitido pela própria distratada, sem numeração e datado de 08 de junho de 2018, caracterizando as situações previstas no Art. 78, Inciso I, III, IV e Inciso XII, bem como a prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.
Desta forma, a Administração Municipal promove a rescisão unilateral do Contrato de Serviço de Fornecimento de Material nº 016/2016, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93, ato já previsto na Cláusula Décima do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Fica desde já intimada esta DISTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente sua defesa, se por oportuno for, sobre os termos do presente, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Intima-se e Publique-se

Rio do Sul, 01 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 017/2016

Publicação Nº 1807170

NOTIFICAÇÃO E TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 017/2016

Pelo presente termo de Distrato Contratual, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, CEP 89.160-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA, estabelecida à Rua General Osório, 322, Bairro Guarani, no município de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP – 88.350-480, representado neste ato pelo seu Administrador, Sr. Jackson Santana, portador da CI de nº 5.681.374, CPF nº 068.444.789-41, doravante denominada DISTRATADA, tem justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Serviço e Fornecimento de Material nº 017/2016, firmado em 10 de março de 2016, cujo objeto é a execução de pavimentação em asfalto, drenagem, sinalização viária, pavimento nos passeios em paver, da via, da Rua João Fronza, Bairro Taboão, extensão de 865,13 metros, Lote 05, em Rio do Sul, originário da Concorrência Pública nº 002/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Pela recusa em assinar termo de aditamento e consequente inexecução parcial do Contrato de Serviço e Fornecimento de Material nº 017/2016, por razões de interesse público, justificado através dos Memorandos 321/2018/SEINFRA, Memorando nº 067/2018/DCRP, Ofício nº 017/2018/FISC/SEINFRA, bem como Ofício Emitido pela própria distratada, sem numeração e datado de 08 de junho de 2018, caracterizando as situações previstas no Art. 78, Inciso I, III, IV e Inciso XII, bem como a prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.
Desta forma, a Administração Municipal promove a rescisão unilateral do Contrato de Serviço de Fornecimento de Material nº 017/2016, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93, ato já previsto na Cláusula Décima do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Fica desde já intimada esta DISTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente sua defesa, se por oportuno for, sobre os termos do presente, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Intima-se e Publique-se

Rio do Sul, 01 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 018/2016

Publicação Nº 1807173

NOTIFICAÇÃO E TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 018/2016

Pelo presente termo de Distrato Contratual, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, CEP 89.160-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA, estabelecida à Rua General Osório, 322, Bairro Guarani, no município de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP – 88.350-480, representado neste ato pelo seu Administrador, Sr. Jackson Santana, portador da CI de nº 5.681.374, CPF nº 068.444.789-41, doravante denominada DISTRATADA, tem justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Serviço e Fornecimento de Material nº 018/2016, firmado em 10 de março de 2016, cujo objeto é a execução de pavimentação em asfalto, drenagem, sinalização viária, pavimento nos passeios em paver, da via, da Estrada Quintino, Bairro Bremer, extensão de 896,86 metros, Lote 06, em Rio do Sul, originário da Concorrência Pública nº 002/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Pela recusa em assinar termo de aditamento e consequente inexecução parcial do Contrato de Serviço e Fornecimento de Material nº 018/2016, por razões de interesse público, justificado através dos Memorandos 321/2018/SEINFRA, Memorando nº 067/2018/DCRP, Ofício nº 017/2018/FISC/SEINFRA, bem como Ofício Emitido pela própria distratada, sem numeração e datado de 08 de junho de 2018,

caracterizando as situações previstas no Art. 78, Inciso I, III, IV e Inciso XII, bem como a prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.
Desta forma, a Administração Municipal promove a rescisão unilateral do Contrato de Serviço de Fornecimento de Material nº 018/2016, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93, ato já previsto na Cláusula Décima do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Fica desde já intimada esta DISTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente sua defesa, se por oportuno for, sobre os termos do presente, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Intima-se e Publique-se

Rio do Sul, 01 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ERRATA EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018 CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

Publicação Nº 1806737

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

ERRATA:
No Edital publicado, qual consta no site <www.camarariodosul.sc.gov.br>, o item 8.1.2 passa a ter a seguinte redação:

"8.1.2 Planilha de Orçamento Proposto preenchida em reais, redigida em idioma nacional, conforme o layout apresentado no Anexo I. A empresa proponente deverá também apresentar devidamente preenchidos todos os demais documentos constantes no Anexo I – "Orçamento Fase 01 para publicação" –, sendo: Memorial de Quantitativo, Quadro de Composição Analítica e as duas Composições de BDI, além do Cronograma Físico-Financeiro, nos termos do item 8.1.5. Se porventura estiver omitido algum item, entender-se-á que o preço total correspondente ao mesmo estará diluído no custo dos demais itens, não merecendo qualquer indenização ou reparação."

OBSERVAÇÃO:
Mantem-se a data, hora e local da Sessão Pública de abertura das propostas no dia 7 de dezembro de 2018, às 13:30 horas.

Rio do Sul, em 20 de novembro de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIS FERNANDO SCHWEDER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO CONTRATO N° 38/2018

Publicação Nº 1807045

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N° 38/2018
REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal de Rio do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. James Rides da Silva, resolve firmar o Termo de Contrato n° 38/2018 com a empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda Epp, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Marlon Eising. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de água mineral para atender ao Poder Legislativo de Rio do Sul, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 10/2017 e nas quantidades e valores que a Administração se dispõe a pagar, conforme abaixo discriminado:

LOTE 1 – GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL (500ML)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	VALOR (UND)	VALOR (TOTAL ITEM)	
1	Água mineral, sem gás, com características físico-químicas e microbiológicas de conformidade com os padrões estabelecidos pela DNPM, isenta de sujidades, envasadas em garrafas plásticas de material resistente, transparentes e descartáveis, com capacidade de 500 ml, acondicionadas em fardos com capacidade para 12 (doze) unidades cada. Tampa com rosca e lacre de segurança, e embalagem com indicação de marca, procedência, data de fabricação e prazo de validade impressos de forma legível. *O prazo de validade mínimo deverá ser de 4 (quatro) meses a contar da data do recebimento definitivo na Câmara Municipal de Rio do Sul.	Fardo com 12 garrafas de 500 ml (sem gás)	50	R$ 12,72	R$ 636,00	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 1					R$ 636,00	

LOTE 2 – COPOS DE ÁGUA MINERAL (200ML)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	VALOR (UND)	VALOR (TOTAL ITEM)	
1	Água mineral, sem gás, com características físico-químicas microbiológicas de conformidade com os padrões estabelecidos pela DNPM, isenta de sujidades, envasadas em copos plásticos de polipropileno (PP), resistentes, transparentes e descartáveis, com capacidade de 200 ml (duzentos mililitros), acondicionadas em caixas com capacidade para 48 (quarenta e oito) unidades cada. Embalagem rigorosamente vedada, com indicação de marca, procedência, data de fabricação e prazo de validade impressos de forma legível. *O prazo de validade mínimo deverá ser de 4 (quatro) meses a contar da data do recebimento definitivo na Câmara Municipal de Rio do Sul.	Caixa com 48 copos de 200 ml	15	R$ 24,96	R$ 374,40	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 2					R$ 374,40	

A validade deste contrato é até a data de 05/12/2018. O pedido dos produtos/materiais pelo contratante se dará de forma parcelada, e só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.

JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara

MARLON EISING
AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda Epp

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 39/2018

Publicação Nº 1806293

RESUMO DO CONTRATO N° 39/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018
PREGÃO N° 6/2018.

Contratante: Câmara de Vereadores de Rio do Sul – SC
Contratada: Foto Marzall Ltda

Objeto: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento parcelado de molduras para honrarias, para atender o Poder Legislativo de Rio do Sul, de acordo com as Especificações do Edital de Pregão Presencial nº 06/2018 e de acordo com os termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão CMRS/SC nº 06/2018 e, e da adesão à Ata de Registro de Preços n° 02/2018.

LOTE 4 - MOLDURA PARA DIPLOMAS - HONRARIAS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE. REGISTRADA	VALOR (UNIDADE) REGISTRADO	VALOR (TOTAL ITEM) REGISTRADO

4	1	Moldura reta lisa preta, em madeira com vidro, tipo porta retrato, com dimensão 20x30cm para pendurar em parede na posição vertical e sem apoio de mesa.	Unidade	7	R$ 35,00	R$ 245,00

As molduras objeto deste contrato serão utilizadas para acomodar os Diplomas alusivos a Comenda do Esporte Rio-sulense a serem oferecidos em solenidade a ser realizada no dia 10 de dezembro do corrente ano.
Rio do Sul, 20 de novembro de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

RODOLFO MARZALL FILHO
Foto Marzall Ltda

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 40/2018

Publicação Nº 1806333

RESUMO DO CONTRATO N° 40/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2018

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: Elaini G Freitas & Cia Ltda
Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de coquetel para a Sessão Solene de Outorga da Comenda do Esporte Rio-sulense, a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2018, às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, conforme especificações do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2018.
Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação do serviço objeto deste Contrato, conforme registrado abaixo, o valor de R$ 1.352,00 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais).

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTDE.	VALOR (UNIDADE)	VALOR (TOTAL)
Serviço de Buffet COQUETEL: 2 tipos de salgados assados e 2 tipos de salgados fritos, de recheios variados, 4 tipos de docinhos pequenos, 2 tipos canapés, 2 tipos quiche salgadas. BEBIDAS: refrigerantes normais/lights, agua mineral, suco de fruta natural de dois sabores. Fornecimento de vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, copos de vidro, bandejas, guardanapos, jarras e gelo. Coquetel para 80 pessoas	Sessão	1	R$ 1.352,00	R$ 1.352,00

Rio do Sul, 20 de novembro de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Elaini G. Freitas
Elaine G. Freitas & Cia Ltda

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2018 - CONTRATO N° 04/2017

Publicação Nº 1806870

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2018, AO CONTRATO N° 04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de Contratante, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. James Rides da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1.679574 e inscrito no CPF n° 674.538.489-20, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 04/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2017, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto o reajuste, para o período de 12 meses, dos valores para o empenho das despesas do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017, conforme Cláusula oitava do Contrato nº 04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
O valor contratual fica reajustado em 10,0496%, resultante da aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) acumulado entre outubro de 2017 a setembro de 2018.

O valor mensal do contrato, após reajuste, é R$ 617,37 (seiscentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), e o valor global é R$ 7.408,44 (sete mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2017 e Termos Aditivos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2.018.

James Rides da Silva	
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul	

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF:

Rio dos Cedros

PREFEITURA

AN1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIM

Publicação Nº 1806315

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.300.000,00	51.300.000,00	4.485.063,77	8,74	25.359.811,56	49,43	25.940.188,44
RECEITAS CORRENTES	27.993.962,21	27.993.962,21	4.363.563,77	15,59	24.319.561,56	86,87	3.674.400,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.624.162,21	3.624.162,21	447.264,89	12,34	3.251.623,61	89,72	372.538,60
Impostos	3.325.700,00	3.325.700,00	386.259,92	11,61	2.653.091,88	79,78	672.608,12
Taxas	297.462,21	297.462,21	60.050,00	20,19	595.294,68	200,12	(297.832,47)
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	954,97	95,50	3.237,05	323,71	(2.237,05)
CONTRIBUIÇÕES	1.063.000,00	1.063.000,00	191.123,49	17,98	939.326,39	88,37	123.673,61
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.063.000,00	1.063.000,00	191.123,49	17,98	939.326,39	88,37	123.673,61
RECEITA PATRIMONIAL	680.700,00	680.700,00	30.588,33	4,49	198.633,14	29,18	482.066,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.700,00	30.700,00	6.621,77	21,57	36.965,35	120,41	(6.265,35)
Valores Mobiliários	650.000,00	650.000,00	23.966,56	3,69	161.667,79	24,87	488.332,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	5.083,39	7,26	44.052,53	62,93	25.947,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	5.083,39	7,26	44.052,53	62,93	25.947,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.432.900,00	22.432.900,00	3.647.986,92	16,26	19.704.794,61	87,84	2.728.105,39
Transferências da União e de suas Entidades	10.528.900,00	10.528.900,00	1.416.649,63	13,45	9.048.973,07	85,94	1.479.926,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.869.000,00	6.869.000,00	1.317.640,22	19,18	6.247.999,68	90,96	621.000,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	(2.000,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.035.000,00	5.035.000,00	913.697,07	18,15	4.405.821,86	87,50	629.178,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.200,00	123.200,00	41.516,75	33,70	181.131,28	147,02	(57.931,28)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	78.000,00	78.000,00	31.680,91	40,62	152.243,41	195,18	(74.243,41)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	100,00	0,25	39.900,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.200,00	5.200,00	9.835,84	189,15	28.787,87	553,61	(23.587,87)
RECEITAS DE CAPITAL	23.306.037,79	23.306.037,79	121.500,00	0,52	1.040.250,00	4,46	22.265.787,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	121.500,00	243,00	121.500,00	243,00	(71.500,00)
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	121.500,00	243,00	121.500,00	243,00	(71.500,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.056.037,79	19.056.037,79	0,00	0,00	918.750,00	4,82	18.137.287,79
Transferências da União e de suas Entidades	11.341.395,25	11.341.395,25	0,00	0,00	918.750,00	8,10	10.422.645,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.714.642,54	7.714.642,54	0,00	0,00	0,00	0,00	7.714.642,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.300.000,00	51.300.000,00	4.485.063,77	8,74	25.359.811,56	49,43	25.940.188,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	51.300.000,00	51.300.000,00	4.485.063,77	8,74	25.359.811,56	49,43	25.940.188,44
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**51.300.000,00**	**51.300.000,00**	**4.485.063,77**	**8,74**	**25.359.811,56**	**49,43**	**25.940.188,44**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.008.586,63	0,00	0,00	2.558.204,87	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.008.586,63	0,00	0,00	2.558.204,87	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.300.000,00	54.926.540,31	5.073.320,79	26.782.482,38	28.144.057,93	4.773.283,19	24.118.767,07	30.807.773,24	23.577.865,48
DESPESAS CORRENTES	25.438.589,46	28.838.428,75	3.957.392,00	23.150.136,43	5.688.292,32	4.240.900,62	22.521.787,11	6.316.641,64	22.166.250,03
Pessoal e Encargos Sociais	14.970.944,42	15.757.686,27	2.307.459,49	12.341.642,71	3.416.043,56	2.312.527,30	12.332.859,79	3.424.826,48	12.318.915,09
Juros e Encargos da Dívida	200.000,00	57.000,00	8.125,55	46.522,13	10.477,87	8.125,55	46.522,13	10.477,87	46.522,13
Outras Despesas Correntes	10.267.645,04	13.023.742,48	1.641.806,96	10.761.971,59	2.261.770,89	1.920.247,77	10.142.405,19	2.881.337,29	9.800.812,81
DESPESAS DE CAPITAL	25.827.910,54	26.054.611,56	1.115.928,79	3.632.345,95	22.422.265,61	532.382,57	1.596.979,96	24.457.631,60	1.411.615,45
Investimentos	25.027.910,54	25.576.611,56	1.035.084,58	3.236.475,21	22.340.136,35	451.538,36	1.201.109,22	24.375.502,34	1.015.744,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	800.000,00	478.000,00	80.844,21	395.870,74	82.129,26	80.844,21	395.870,74	82.129,26	395.870,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.300.000,00	54.926.540,31	5.073.320,79	26.782.482,38	28.144.057,93	4.773.283,19	24.118.767,07	30.807.773,24	23.577.865,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	51.300.000,00	54.926.540,31	5.073.320,79	26.782.482,38	28.144.057,93	4.773.283,19	24.118.767,07	30.807.773,24	23.577.865,48
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.241.044,49	-	1.781.946,08
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**51.300.000,00**	**54.926.540,31**	**5.073.320,79**	**26.782.482,38**	**-**	**4.773.283,19**	**25.359.811,56**	**-**	**25.359.811,56**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 20/11/2018, às 08:52:43.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 5º BIM

Publicação Nº 1806330

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	3.325.700,00	3.325.700,00	2.653.091,88	79,78
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	1.402.343,15	70,12
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	207.581,93	103,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	575.307,60	88,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	366.219,96	101,73
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	10.800,00	10.800,00	19.955,17	184,77
Dívida Ativa dos Impostos	63.400,00	63.400,00	54.799,98	86,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	41.500,00	41.500,00	26.884,09	64,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.219.000,00	17.219.000,00	14.666.046,56	85,17
Cota-Parte FPM	9.210.000,00	9.210.000,00	7.391.159,24	80,25
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	63.656,79	1.273,14
Cota-Parte IPVA	785.000,00	785.000,00	975.897,15	124,32
Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	7.100.000,00	6.119.183,73	86,19
Cota-Parte IPI-Exportação	94.000,00	94.000,00	96.111,61	102,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	20.038,04	80,15
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	20.038,04	80,15
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.544.700,00**	**20.544.700,00**	**17.319.138,44**	**84,30**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.082.544,00	2.082.544,00	2.388.120,81	114,67
Provenientes da União	1.705.000,00	1.705.000,00	2.216.665,62	130,01
Provenientes dos Estados	275.244,00	275.244,00	129.559,50	47,07
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	102.300,00	102.300,00	41.895,69	40,95
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.082.544,00**	**2.082.544,00**	**2.388.120,81**	**114,67**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 5º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.511.841,19	7.114.066,16	5.796.350,17	81,48	5.702.643,23	80,16
Pessoal e Encargos Sociais	3.259.850,64	3.486.148,36	2.666.712,44	76,49	2.659.896,34	76,30
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.251.990,55	3.627.917,80	3.129.637,73	86,27	3.042.746,89	83,87
DESPESAS DE CAPITAL	733.842,81	1.209.632,89	281.157,67	23,24	71.641,82	5,92
Investimentos	733.842,81	1.209.632,89	281.157,67	23,24	71.641,82	5,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.245.684,00**	**8.323.699,05**	**6.077.507,84**	**73,01**	**5.774.285,05**	**69,37**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 5º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.132.544,00	3.950.791,29	2.391.237,97	39,35	2.098.548,54	36,34
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.082.544,00	3.031.528,21	1.506.836,19	24,79	1.214.576,07	21,03
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	50.000,00	919.263,08	884.401,78	14,55	883.972,47	15,31
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**2.132.544,00**	**3.950.791,29**	**2.391.237,97**	**39,35**	**2.098.548,54**	**36,34**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.113.140,00**	**4.372.907,76**	**3.686.269,87**	**60,65**	**3.675.736,51**	**63,66**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	21,22

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	1.077.865,74

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	19.652,90	10,00	14.642,90	5.000,00	19.652,90
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**19.652,90**	**10,00**	**14.642,90**	**5.000,00**	**19.652,90**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 5º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	5.842.944,00	7.972.679,62	6.034.718,18	95,57	5.762.623,92	95,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	157.710,00	153.660,00	6.867,88	0,11	6.867,88	0,11
Suporte Profilático e Terapêutico	119.730,00	194.259,43	170.664,99	2,70	146.748,76	2,44
Vigilância Sanitária	125.300,00	246.300,00	102.466,07	1,62	94.871,99	1,58
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.245.684,00**	**8.566.899,05**	**6.314.717,12**	**100,00**	**6.011.112,55**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 20/11/2018, às 09:06:25.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI	PAULO BINDELLI	EDUARDO OSTI	REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Prefeito	SECRETÁRIO DE FAZENDA	Controlador Interno	Contador(a)
CPF: 460.680.829-20	CPF: 761.387.987-91	CPF: 020.116.609-71	CPF: 003.894.729-30
		Portaria: 151	CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 5º BIM

Publicação Nº 1806335

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	27.440.266,44	29.380.276,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 20/11/2018, às 09:03:17.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.300.000,00
Previsão Atualizada	51.300.000,00
Receitas Realizadas	25.359.811,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.558.204,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.300.000,00
Créditos Adicionais	3.626.540,31
Dotação Atualizada	54.926.540,31
Despesas Empenhadas	26.782.482,38
Despesas Liquidadas	24.118.767,07
Despesas Pagas	23.577.865,48
Superávit Orçamentário	1.241.044,49

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	26.782.482,38
Despesas Liquidadas	24.118.767,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.380.276,27

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(207.998,56)	1.250.697,47	(601,30)
Resultado Primário	(3.900.000,00)	1.135.555,51	(29,12)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	81.085,93	0,00	31.085,93	50.000,00
Poder Executivo	81.085,93	0,00	31.085,93	50.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.129.953,21	70.988,67	896.029,72	162.934,82
Poder Executivo	1.129.483,49	70.949,52	895.599,15	162.934,82
Poder Legislativo	469,72	39,15	430,57	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.211.039,14	70.988,67	927.115,65	212.934,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.098.106,97	25,00	23,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.782.041,86	60,00	67,33
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.200.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.632.345,95	22.422.265,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	122.686,19	(66.186,19)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	122.700,87	56.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.675.736,51	15,00	21,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 20/11/2018, às 09:09:57.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO 5º BIM

Publicação Nº 1806317

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.300.000,00	54.926.540,31	5.073.320,79	26.782.482,38	100,00	28.144.057,93	4.773.283,19	24.118.767,07	100,00	30.807.773,24
LEGISLATIVA	960.000,00	760.000,00	81.854,91	420.978,43	1,57	339.021,57	86.577,65	412.528,66	1,71	347.471,34
Ação Legislativa	960.000,00	760.000,00	81.854,91	420.978,43	1,57	339.021,57	86.577,65	412.528,66	1,71	347.471,34
ADMINISTRAÇÃO	2.436.731,00	3.042.981,86	409.693,35	2.573.866,18	9,61	469.115,68	431.813,18	2.477.997,04	10,27	564.984,82
Administração Geral	2.312.731,00	2.897.787,46	390.302,71	2.458.136,50	9,18	439.650,96	411.958,10	2.363.525,68	9,80	534.261,78
Controle Interno	124.000,00	145.194,40	19.390,64	115.729,68	0,43	29.464,72	19.855,08	114.471,36	0,47	30.723,04
SEGURANÇA PÚBLICA	6.203.817,08	6.359.804,82	35.574,16	202.184,07	0,75	6.157.620,75	34.081,18	179.898,32	0,75	6.179.906,50
Policiamento	94.030,00	243.372,51	7.378,70	65.309,53	0,24	178.062,98	6.407,41	55.900,66	0,23	187.471,85
Defesa Civil	6.109.787,08	6.116.432,31	28.195,46	136.874,54	0,51	5.979.557,77	27.673,77	123.997,66	0,51	5.992.434,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	937.352,00	882.447,59	88.548,50	745.303,48	2,78	137.144,11	122.522,07	702.008,33	2,91	180.439,26
Assistência ao Idoso	20.000,00	21.737,00	499,00	21.610,36	0,08	126,64	2.645,00	19.463,36	0,08	2.273,64
Assistência à Criança e ao Adolescente	101.000,00	126.000,00	19.251,86	96.164,89	0,36	29.835,11	20.314,83	93.660,96	0,39	32.339,04
Assistência Comunitária	816.352,00	734.710,59	68.797,64	627.528,23	2,34	107.182,36	99.562,24	588.884,01	2,44	145.826,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	600.000,00	590.000,00	90.183,38	473.078,92	1,77	116.921,08	90.183,38	473.078,92	1,96	116.921,08
Previdência Complementar	600.000,00	590.000,00	90.183,38	473.078,92	1,77	116.921,08	90.183,38	473.078,92	1,96	116.921,08
SAÚDE	6.245.684,00	8.566.899,05	1.289.551,18	6.314.717,12	23,58	2.252.181,93	1.149.463,43	6.011.112,55	24,92	2.555.786,50
Atenção Básica	5.842.944,00	7.972.679,62	1.218.819,50	6.034.718,18	22,53	1.937.961,44	1.078.217,40	5.762.623,92	23,89	2.210.055,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	157.710,00	153.660,00	2.869,35	6.867,88	0,03	146.792,12	2.869,35	6.867,88	0,03	146.792,12
Suporte Profilático e Terapêutico	119.730,00	194.259,43	40.795,02	170.664,99	0,64	23.594,44	41.544,34	146.748,76	0,61	47.510,67
Vigilância Sanitária	125.300,00	246.300,00	27.067,31	102.466,07	0,38	143.833,93	26.832,34	94.871,99	0,39	151.428,01
EDUCAÇÃO	11.523.244,71	12.162.275,05	2.108.450,31	8.817.796,84	32,92	3.344.478,21	1.679.815,33	6.902.545,83	28,62	5.259.729,22
Ensino Fundamental	6.431.603,46	6.504.308,21	1.550.391,31	4.690.816,82	17,51	1.813.491,39	1.077.593,99	4.090.052,02	16,96	2.414.256,19
Ensino Médio	307.937,07	450.967,14	78.813,94	248.142,66	0,93	202.824,48	78.813,94	248.142,66	1,03	202.824,48
Educação Infantil	4.637.704,18	5.081.999,70	479.245,06	3.753.837,36	14,02	1.328.162,34	503.407,40	2.449.351,15	10,16	2.632.648,55
Educação de Jovens e Adultos	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	128.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,47	0,00	20.000,00	115.000,00	0,48	10.000,00
CULTURA	148.872,80	185.455,86	10.082,75	175.220,65	0,65	10.235,21	11.325,36	160.851,51	0,67	24.604,35
Difusão Cultural	148.872,80	185.455,86	10.082,75	175.220,65	0,65	10.235,21	11.325,36	160.851,51	0,67	24.604,35
URBANISMO	12.316.466,00	12.122.594,85	465.026,09	2.780.890,60	10,38	9.341.704,25	552.119,12	2.657.087,01	11,02	9.465.507,84
Infra-Estrutura Urbana	9.118.566,00	8.520.081,86	15.807,00	148.847,74	0,56	8.371.234,12	6.216,00	133.242,94	0,55	8.386.838,92
Serviços Urbanos	3.197.900,00	3.602.512,99	449.219,09	2.632.042,86	9,83	970.470,13	545.903,12	2.523.844,07	10,46	1.078.668,92
SANEAMENTO	4.162.565,67	4.167.445,33	(685,86)	167.435,60	0,63	4.000.009,73	23.927,60	138.409,84	0,57	4.029.035,49
Saneamento Básico Urbano	4.162.565,67	4.167.445,33	(685,86)	167.435,60	0,63	4.000.009,73	23.927,60	138.409,84	0,57	4.029.035,49
GESTÃO AMBIENTAL	28.282,43	28.282,43	0,00	28.282,43	0,11	0,00	4.713,74	25.925,57	0,11	2.356,86
Preservação e Conservação Ambiental	28.282,43	28.282,43	0,00	28.282,43	0,11	0,00	4.713,74	25.925,57	0,11	2.356,86
AGRICULTURA	1.628.729,43	1.903.679,43	60.711,52	1.349.896,55	5,04	553.782,88	125.296,94	1.288.601,97	5,34	615.077,46
Extensão Rural	1.626.529,43	1.903.679,43	60.711,52	1.349.896,55	5,04	553.782,88	125.296,94	1.288.601,97	5,34	615.077,46
Irrigação	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	206.304,88	197.804,88	8.817,32	77.453,27	0,29	120.351,61	13.262,15	74.929,00	0,31	122.875,88
Turismo	206.304,88	197.804,88	8.817,32	77.453,27	0,29	120.351,61	13.262,15	74.929,00	0,31	122.875,88
TRANSPORTE	2.482.100,00	3.032.369,16	270.823,76	1.915.300,85	7,15	1.117.068,31	289.303,93	1.884.013,36	7,81	1.148.355,80
Transporte Rodoviário	2.482.100,00	3.032.369,16	270.823,76	1.915.300,85	7,15	1.117.068,31	289.303,93	1.884.013,36	7,81	1.148.355,80
DESPORTO E LAZER	188.350,00	160.500,00	36.527,16	144.962,25	0,54	15.537,75	40.715,87	134.664,02	0,56	25.835,98

Identificador: WPR2591101-374-GIMTB-280399960 - Emitido por: REJANE SUSAN FRARE SOMMER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Desporto Comunitário	188.350,00	160.500,00	36.527,16	144.962,25	0,54	15.537,75	40.715,87	134.664,02	0,56	25.835,98
ENCARGOS ESPECIAIS	1.198.000,00	730.500,00	118.162,26	595.115,14	2,22	135.384,86	118.162,26	595.115,14	2,47	135.384,86
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	535.000,00	88.969,76	442.392,87	1,65	92.607,13	88.969,76	442.392,87	1,83	92.607,13
Outros Encargos Especiais	198.000,00	195.500,00	29.192,50	152.722,27	0,57	42.777,73	29.192,50	152.722,27	0,63	42.777,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	**51.300.000,00**	**54.926.540,31**	**5.073.320,79**	**26.782.482,38**	**100,00**	**28.144.057,93**	**4.773.283,19**	**24.118.767,07**	**100,00**	**30.807.773,24**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 20/11/2018, às 08:53:58.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5º BIM

Publicação Nº 1806319

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.338.026,56	3.298.636,46	2.377.264,07	2.681.119,03	2.418.314,15	2.734.679,09	3.756.596,46	2.954.628,33	2.834.601,36	2.589.093,72	2.439.401,70	2.467.070,85	32.889.431,78	31.495.762,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	196.389,30	167.222,06	115.739,28	155.583,60	241.216,68	228.088,85	1.247.573,41	288.901,06	253.766,57	273.489,27	275.147,13	172.117,76	3.615.234,97	3.624.162,21
IPTU	64.395,35	14.887,09	7.066,10	5.006,19	4.525,84	55.621,51	939.807,03	135.114,52	100.251,21	110.790,34	92.275,74	29.694,14	1.559.435,06	2.100.600,00
ISS	60.483,10	68.304,98	51.977,26	40.822,00	57.823,15	54.692,65	60.242,66	66.515,12	62.343,15	69.030,10	76.356,44	59.334,84	727.925,45	664.900,00
ITBI	18.433,98	14.320,00	4.751,44	21.020,00	12.404,53	31.010,00	24.238,42	17.863,20	18.600,23	20.887,88	34.543,11	22.263,12	240.335,91	200.200,00
IRRF	34.744,36	56.446,23	31.564,53	33.196,83	34.681,24	41.485,22	35.091,45	35.941,65	38.242,56	44.223,95	36.013,33	35.779,20	457.410,55	360.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.332,51	13.263,76	20.379,95	55.538,58	131.781,92	45.279,47	188.193,85	33.466,57	34.329,42	28.557,00	35.958,51	25.046,46	630.128,00	298.462,21
Contribuições	92.002,36	92.396,24	96.325,71	91.306,77	90.925,15	92.004,79	95.964,78	92.801,03	95.028,03	93.846,64	98.310,14	92.813,35	1.123.724,99	1.063.000,00
Receita Patrimonial	27.058,43	28.048,14	23.606,60	21.822,37	23.649,02	19.036,23	20.359,95	22.912,32	18.303,47	18.354,85	12.759,23	17.829,10	253.739,71	680.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	21.893,08	18.326,12	20.151,04	15.010,29	15.877,78	17.406,02	15.614,59	13.422,31	9.654,40	14.312,16	161.667,79	650.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	27.058,43	28.048,14	1.713,52	3.496,25	3.497,98	4.025,94	4.482,17	5.506,30	2.688,88	4.932,54	3.104,83	3.516,94	92.071,92	30.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.377,66	4.361,95	3.395,53	1.812,40	11.742,41	2.897,87	5.793,38	5.494,82	2.388,33	5.444,40	2.076,11	3.007,28	49.792,14	70.000,00
Transferências Correntes	2.002.162,74	2.983.104,41	2.130.220,85	2.399.759,80	2.034.061,65	2.372.874,98	2.365.104,31	2.526.170,02	2.442.117,95	2.176.796,55	2.034.497,20	2.156.398,50	27.623.268,96	25.934.700,00
Cota-Parte do FPM	645.057,41	1.241.126,73	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	9.671.775,70	10.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	603.014,37	644.753,06	672.541,66	597.788,48	589.930,63	624.023,48	581.406,76	539.666,02	623.448,21	619.076,01	632.819,56	638.482,92	7.366.951,16	7.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	60.073,60	38.138,75	52.338,61	74.606,27	103.725,07	108.621,75	100.046,61	104.897,07	106.797,92	118.450,49	109.909,51	96.503,85	1.074.109,50	785.000,00
Cota-Parte do ITR	767,79	333,25	134,93	7,35	244,54	557,32	58,04	64,04	264,72	196,51	3.672,22	58.457,12	64.757,83	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.052,48	2.052,48	2.002,50	2.002,50	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	24.143,00	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.717,34	12.027,40	10.254,23	10.460,87	8.731,94	9.322,49	9.501,12	10.433,51	8.780,15	9.495,89	9.494,54	9.636,87	116.856,35	94.000,00
Transferências do FUNDEB	405.308,82	446.697,69	461.893,99	448.650,98	422.870,52	442.469,37	432.814,62	409.636,44	428.741,00	445.047,87	453.497,44	460.199,63	5.257.828,37	5.035.000,00
Outras Transferências Correntes	277.170,93	597.975,05	144.565,11	238.055,16	214.182,19	459.946,30	348.380,39	625.190,21	311.028,71	267.700,16	283.977,87	278.674,97	4.046.847,05	2.890.700,00
Outras Receitas Correntes	19.036,07	23.503,66	7.976,10	10.834,09	16.719,24	19.776,37	21.800,63	18.349,08	22.997,01	21.162,01	16.611,89	24.904,86	223.671,01	123.200,00
DEDUÇÕES (II)	263.936,39	312.011,92	304.752,14	342.610,55	279.401,54	294.091,65	316.781,63	298.268,45	261.582,96	292.809,50	259.404,22	283.504,56	3.509.155,51	3.501.800,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	263.936,39	312.011,92	304.752,14	342.610,55	279.401,54	294.091,65	316.781,63	298.268,45	261.582,96	292.809,50	259.404,22	283.504,56	3.509.155,51	3.501.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.074.090,17**	**2.986.624,54**	**2.072.511,93**	**2.338.508,48**	**2.138.912,61**	**2.440.587,44**	**3.439.814,83**	**2.656.359,88**	**2.573.018,40**	**2.296.284,22**	**2.179.997,48**	**2.183.566,29**	**29.380.276,27**	**27.993.962,21**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 20/11/2018, às 08:56:38.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI Prefeito CPF: 460.680.829-20	PAULO BINDELLI SECRETÁRIO DE FAZENDA CPF: 761.387.987-91	EDUARDO OSTI Controlador Interno CPF: 020.116.609-71 Portaria: 151	REJANE SUSAN FRARE SOMMER Contador(a) CPF: 003.894.729-30 CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓRPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 5º BIM

Publicação Nº 1806321

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre/2018	Até 5º Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre/2018	Até 5º Bimestre/2017	Até 5º Bimestre/2018	Até 5º Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 20/11/2018, às 08:57:30.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN5 E AN6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 5º BIM

Publicação Nº 1806322

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.993.962,21	24.319.561,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.624.162,21	3.251.623,61
IPTU	2.100.600,00	1.480.152,62
ISS	664.900,00	599.137,37
ITBI	200.200,00	207.581,93
IRRF	356.000,00	361.865,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	302.462,21	602.885,78
Contribuições	1.063.000,00	939.326,39
Receita Patrimonial	680.700,00	198.633,14
Aplicações Financeiras (II)	650.000,00	161.667,79
Outras Receitas Patrimoniais	30.700,00	36.965,35
Transferências Correntes	22.432.900,00	19.704.794,61
Cota-Parte do FPM	8.100.000,00	6.307.359,98
Cota-Parte do ICMS	5.680.000,00	4.895.347,87
Cota-Parte do IPVA	628.000,00	780.718,54
Cota-Parte do ITR	4.000,00	50.925,52
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	16.030,48
Transferências da LC 61/1989	75.200,00	76.889,29
Transferências do FUNDEB	5.035.000,00	4.405.821,86
Outras Transferências Correntes	2.890.700,00	3.171.701,07
Demais Receitas Correntes	193.200,00	225.183,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	193.200,00	225.183,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.343.962,21	24.157.893,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	23.306.037,79	1.040.250,00
Operações de Crédito (VI)	4.200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	121.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	121.500,00
Transferências de Capital	19.056.037,79	918.750,00
Convênios	19.056.037,79	918.750,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	19.106.037,79	1.040.250,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.450.000,00	25.198.143,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.838.428,75	23.150.136,43	22.521.787,11	22.166.250,03	31.085,93	193.905,55	193.215,55
Pessoal e Encargos Sociais	15.757.686,27	12.341.642,71	12.332.859,79	12.318.915,09	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	57.000,00	46.522,13	46.522,13	46.522,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.023.742,48	10.761.971,59	10.142.405,19	9.800.812,81	31.085,93	193.905,55	193.215,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.781.428,75	23.103.614,30	22.475.264,98	22.119.727,90	31.085,93	193.905,55	193.215,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.054.611,56	3.632.345,95	1.596.979,96	1.411.615,45	0,00	702.814,17	702.814,17
Investimentos	25.576.611,56	3.236.475,21	1.201.109,22	1.015.744,71	0,00	702.814,17	702.814,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	478.000,00	395.870,74	395.870,74	395.870,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.576.611,56	3.236.475,21	1.201.109,22	1.015.744,71	0,00	702.814,17	702.814,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	54.391.540,31	26.340.089,51	23.676.374,20	23.135.472,61	31.085,93	896.719,72	896.029,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**1.135.555,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.900.000,00)

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	161.667,79
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	46.525,83
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.250.697,47**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(207.998,56)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.083.969,23	688.098,49
DEDUÇÕES (XXIX)	4.760.350,98	5.675.047,23
Disponibilidade de Caixa [1]	4.759.607,05	5.674.303,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.840.692,98	5.724.993,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	81.085,93	50.690,00
Demais Haveres Financeiros	743,93	743,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.676.381,75)	(4.986.948,74)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.310.566,99**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	30.395,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.280.171,06**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.165.029,10**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 20/11/2018, às 08:58:22.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI Prefeito	PAULO BINDELLI SECRETÁRIO DE FAZENDA	EDUARDO OSTI Controlador Interno	REJANE SUSAN FRARE SOMMER Contador(a)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

CPF: 460.680.829-20	CPF: 761.387.987-91	CPF: 020.116.609-71 Portaria: 151	CPF: 003.894.729-30 CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 5º BIM

Publicação Nº 1806323

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	50.000,00	31.085,93	31.085,93	0,00	50.000,00	75.506,71	1.054.446,50	896.719,72	896.029,72	70.988,67	162.934,82	212.934,82
Executivo	50.000,00	31.085,93	31.085,93	0,00	50.000,00	75.506,71	1.053.976,78	896.289,15	895.599,15	70.949,52	162.934,82	212.934,82
Administracao Geral	50.000,00	117,60	117,60	0,00	50.000,00	0,00	96.673,10	65.526,06	65.526,06	17.303,04	13.844,00	63.844,00
Diretoria de Fomento Agropecuario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.577,67	297.162,50	297.162,50	1.415,17	0,00	0,00
Diretoria de Obras e Servicos Urbanos	0,00	22.534,75	22.534,75	0,00	0,00	55.506,71	40.884,61	61.705,71	61.705,71	8.534,38	26.151,23	26.151,23
Diretoria de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	241,62	0,00	0,00	241,62	5.000,00	5.000,00
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,55	0,00	0,00	703,55	0,00	0,00
Secretaria da Saude e Bem Estar Social	0,00	1.137,98	1.137,98	0,00	0,00	0,00	519.910,24	406.741,48	406.741,48	10.919,17	102.249,59	102.249,59
Secretaria de Educaçao	0,00	5.626,51	5.626,51	0,00	0,00	15.000,00	94.066,39	62.931,78	62.931,78	31.134,61	15.000,00	15.000,00
Seguranca Publica	0,00	1.669,09	1.669,09	0,00	0,00	0,00	2.919,60	2.221,62	1.531,62	697,98	690,00	690,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469,72	430,57	430,57	39,15	0,00	0,00
Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469,72	430,57	430,57	39,15	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**50.000,00**	**31.085,93**	**31.085,93**	**0,00**	**50.000,00**	**75.506,71**	**1.054.446,50**	**896.719,72**	**896.029,72**	**70.988,67**	**162.934,82**	**212.934,82**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 20/11/2018, às 09:00:57.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 5º BIM

Publicação Nº 1806325

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.325.700,00	3.325.700,00	2.653.091,88	79,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.100.600,00	2.100.600,00	1.480.152,62	70,46
1.1.1- IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	1.402.343,15	70,12
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100.600,00	100.600,00	77.809,47	77,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.200,00	200.200,00	207.581,93	103,69
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	207.581,93	103,79
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	664.900,00	664.900,00	599.137,37	90,11
1.3.1- ISS	650.000,00	650.000,00	575.307,60	88,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.900,00	14.900,00	23.829,77	159,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	366.219,96	101,73
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.009.000,00	18.009.000,00	15.060.478,88	83,63
2.1- Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	7.785.591,56	77,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.210.000,00	9.210.000,00	7.391.159,24	80,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	394.432,32	98,61
2.2- Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	7.100.000,00	6.119.183,73	86,19
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	20.038,04	80,15
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	94.000,00	94.000,00	96.111,61	102,25
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	63.656,79	1.273,14
2.6- Cota-Parte IPVA	785.000,00	785.000,00	975.897,15	124,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.334.700,00	21.334.700,00	17.713.570,76	83,03

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	700.000,00	700.000,00	684.963,92	97,85
5.1- Transferências do Salário-Educação	470.000,00	470.000,00	436.242,36	92,82
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	135.000,00	135.000,00	106.265,60	78,72
5.4- Transferência Diretas do PNATE	80.000,00	80.000,00	80.142,36	100,18
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	58.407,09	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	3.906,51	26,04
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	45.000,00	45.000,00	7.187,90	15,97
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	45.000,00	45.000,00	7.187,90	15,97
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.608.175,71	2.608.175,71	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.353.175,71	3.353.175,71	692.151,82	20,64

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.501.800,00	3.501.800,00	2.933.207,20	83,76
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.478.231,58	77,80
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.420.000,00	1.420.000,00	1.223.835,86	86,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	4.007,56	80,15
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.800,00	18.800,00	19.222,32	102,25
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	12.731,27	1.273,13
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	157.000,00	157.000,00	195.178,61	124,32
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.070.000,00	5.070.000,00	4.418.323,75	87,15
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.035.000,00	5.035.000,00	4.405.821,86	87,50
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	12.501,89	35,72
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.533.200,00	1.533.200,00	1.472.614,66	96,05
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.533.200,00	1.533.200,00	1.472.614,66	96,05
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.056.000,00	4.206.704,59	3.125.605,13	74,30	3.125.605,13	74,30
13.1- Com Educação Infantil	1.186.785,60	1.586.785,60	1.263.548,70	79,63	1.263.548,70	79,63
13.2- Com Ensino Fundamental	2.869.214,40	2.619.918,99	1.862.056,43	71,07	1.862.056,43	71,07
14- OUTRAS DESPESAS	1.014.000,00	1.103.364,70	1.035.397,26	93,84	848.556,02	76,91
14.1- Com Educação Infantil	346.000,00	351.100,00	349.927,37	99,67	340.931,37	97,10
14.2- Com Ensino Fundamental	668.000,00	752.264,70	685.469,89	91,12	507.624,65	67,48
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.070.000,00	5.310.069,29	4.161.002,39	78,36	3.974.161,15	74,84

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	192.119,29
17.1- FUNDEB 60%	150.704,59
17.2- FUNDEB 40%	41.414,70
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	192.119,29

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.782.041,86
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	67,33
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	18,27
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	14,40

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	192.119,29
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	192.119,29

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.368.785,60	2.784.280,98	2.294.036,43	82,39	2.256.227,91	81,03
22.1- Creche	1.547.785,60	1.778.613,11	1.442.316,03	81,09	1.412.384,47	79,41
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.276.785,60	1.676.785,60	1.352.650,26	80,67	1.345.818,28	80,26
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	271.000,00	101.827,51	89.665,77	88,06	66.566,19	65,37
22.2- Pré-Escola	821.000,00	1.005.667,87	851.720,40	84,69	843.843,44	83,91
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	256.000,00	261.100,00	260.825,81	99,89	258.661,79	99,07
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	565.000,00	744.567,87	590.894,59	79,36	585.181,65	78,59
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.087.783,40	4.992.021,21	3.977.565,16	79,68	3.387.862,16	67,87
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.537.214,40	3.372.183,69	2.547.526,32	75,55	2.369.681,08	70,27
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.550.569,00	1.619.837,52	1.430.038,84	88,28	1.018.181,08	62,86
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	348.500,00	348.000,00	274.712,75	78,94	260.858,32	74,96
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.805.069,00	8.124.302,19	6.546.314,34	80,58	5.904.948,39	72,68

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.472.614,66
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	56.698,55
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	16.669,89
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.545.983,10
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	4.098.106,97
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,14

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	476.765,00	478.861,61	384.456,51	80,29	384.456,51	80,29
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.241.410,71	3.577.111,25	1.887.025,99	52,75	613.140,93	17,14
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.718.175,71	4.055.972,86	2.271.482,50	56,00	997.597,44	24,60
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	11.523.244,71	12.180.275,05	8.817.796,84	72,39	6.902.545,83	56,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.000,00	16.669,89
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	15.000,00	16.669,89
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	198.403,00	2.096,61
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.405.821,86	436.242,36
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.965.549,90	384.456,51
48.1- Orçamento do Exercício	3.959.266,19	384.456,51
48.2- Restos a Pagar	6.283,71	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.501,89	1.169,79
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	651.176,85	55.052,25
51- (+) Ajustes	6.884,00	1.406,31
51.1- Retenções	6.884,00	1.406,31
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	658.060,85	56.458,56

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 20/11/2018, às 09:02:12.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI	PAULO BINDELLI	EDUARDO OSTI	REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Prefeito	SECRETÁRIO DE FAZENDA	Controlador Interno	Contador(a)
CPF: 460.680.829-20	CPF: 761.387.987-91	CPF: 020.116.609-71	CPF: 003.894.729-30
		Portaria: 151	CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Romelândia

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 2.316/2018

Publicação Nº 1806951

LEI MUNICIPAL Nº 2.316/2018	
	DISPÕE SOBRE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a recuperação da estrada SC 492 que interliga os municípios de Romelândia e São Miguel da Boa Vista, no trecho Romelândia até a ponte.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Romelândia (SC), 20 de Novembro de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e Publicada a presente Lei em data supra

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1805830

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO COM INCLUSÃO DE REQUISITO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2018
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA/SC, Estado de Santa Catarina, situada a Rua Anita Garibaldi, n. 565, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que nos quesitos de qualificação da empresa, no item 5.0., que trata da Habilitação, especificamente no item 5.1., será acrescido a letra K.
Para fins de habilitação, o licitante deverá entregar em envelope lacrado á pregoeira os documentos a seguir relacionados:
"K – Comprovação do registro da empresa junto ao CRA/SC, com o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.
Diante da exigência supra, ficam alteradas também, os itens 3.2. e 8.1., que têm a seguinte redação.
3.2. As datas limites para entrega das propostas lacradas será até às 09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2018 à Comissão Extraordinária de Licitações ou pregoeira, que será à presidente da referida comissão.
8.1. O pregão terá início impreterivelmente às 10:00 horas do dia 06 do mês de dezembro de 2018, em sessão pública, no entanto somente poderão se manifestar os representantes devidamente credenciados conforme o anexo IV.
Romelândia, SC, 19 de novembro de 2018.

ALOIR HENSEL

Salto Veloso

PREFEITURA

EDITAL N° 016/2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 1806859

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

SALTO VELOSO – SANTA CATARINA

EDITAL N° 016/2018

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 009/2018 do Concurso Público n.º 001/2018, resolve TORNAR PÚBLICO,

A homologação do resultado final de classificação do Concurso Público n.º 001/2018 nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 009/2018, conforme anexo único.

Salto Veloso, 16 de novembro de 2018.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

SALTO VELOSO – SANTA CATARINA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
Inscrição	Candidato	C.E	CLM	C.P	C.M	C.G	N.P.O	N.F	Situação.	Class.
122	JOÃO PAULO DA SILVA	2,58	0,75	1,17	1,40	0,84	6,74	6,74	APROVADO(A)	1º
56	GIANPAULO RIBEIRO	2,15	1,00	1,17	1,40	0,84	6,56	6,56	APROVADO(A)	2º
36	LARESSA GRAHL SULDOVSKI	2,15	1,00	0,78	1,75	0,84	6,52	6,52	APROVADO(A)	3º
264	ALINY JACIRA KADES	2,58	1,00	1,56	0,70	0,63	6,47	6,47	APROVADO(A)	4º
437	JOSIAS PAULO PASIN	1,72	0,75	1,56	1,75	0,42	6,20	6,20	APROVADO(A)	5º
90	GABRIELA TERCI	2,15	1,00	0,00	1,75	0,63	5,53	5,53	APROVADO(A)	6º
322	ANA PAULA DOS SANTOS	1,72	1,25	1,17	0,70	0,63	5,47	5,47	APROVADO(A)	7º
19	PAULO RENATO DE MORAIS	1,72	1,00	1,17	0,70	0,63	5,22	5,22	APROVADO(A)	8º
299	TAINA CRISTINA LEGNANI	0,43	1,00	1,56	1,40	0,63	5,02	5,02	APROVADO(A)	9º

PSICOPEDAGOGO											
Inscrição	Candidato	C.E	CLM	C.P	C.M	C.G	N.P.O	Títulos	Total	Situação.	Class.
102	ARIANE SPANHOLI VIGOLO	3,01	1,00	0,78	0,35	0,63	5,77	0,75	6,52	APROVADO(A)	1º
421	MARIANA CARLIN DOS SANTOS	2,15	0,75	1,17	1,40	0,63	6,10	0,00	6,10	APROVADO(A)	2º
422	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	1,72	0,75	1,56	1,05	0,42	5,50	0,00	5,50	APROVADO(A)	3º

Travessa das Flores, 58 ● Salto Veloso – SC – 89.595-000 ● Fone/Fax – 49 3536-0146 ● CNPJ 82.827.353/0001-24
● e-mail: prefeitura@saltoveloso.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

SALTO VELOSO – SANTA CATARINA

AUXILIAR EDUCACIONAL										
Inscrição	Candidato	C.E	CLM	C.P	C.M	C.G	N.P.O	N.F	Situação.	Class.
282	FLÁVIA BIAVA LUVISON	2,58	1,00	0,78	1,05	0,42	5,83	5,83	APROVADO(A)	1º

CONTROLE INTERNO											
Inscrição	Candidato	C.E	CLM	C.P	C.M	C.G	N.P.O	Títulos	Total	Situação.	Class.
306	FERNANDO TRAICZUK	2,58	1,25	1,95	1,05	1,05	7,88	0,00	7,88	APROVADO(A)	1º
149	RENAN MEDEIROS JAURIS	1,72	1,25	1,17	1,75	0,84	6,73	0,00	6,73	APROVADO(A)	2º
325	TUANI ARPINI	1,29	1,25	0,78	2,10	0,63	6,05	0,50	6,55	APROVADO(A)	3º
245	GABRIELLE PADUA PIRES	1,29	1,00	1,95	1,75	0,42	6,41	0,00	6,41	APROVADO(A)	4º
335	ZURIEL MARCO AZZOLINI BUSSI	2,15	1,50	0,39	1,40	0,63	6,07	0,00	6,07	APROVADO(A)	5º
116	LARINI GRAHL	1,72	1,00	1,56	1,05	0,63	5,96	0,00	5,96	APROVADO(A)	6º
11	ALANA CONTE	1,29	0,75	1,56	1,40	0,63	5,63	0,00	5,63	APROVADO(A)	7º
412	AMARILDO PEDRO BISCARO	0,86	0,75	1,56	1,75	0,63	5,55	0,00	5,55	APROVADO(A)	8º
341	GABRIEL GREGOLON	1,72	1,00	0,78	0,70	0,84	5,04	0,50	5,54	APROVADO(A)	9º
118	IVAIR CASANOVA	1,29	1,00	1,56	0,70	0,84	5,39	0,00	5,39	APROVADO(A)	10º
68	DOUGLAS FONTANA SIRTOLI	1,29	0,75	1,95	0,70	0,42	5,11	0,00	5,11	APROVADO(A)	11º

Travessa das Flores, 58 ● Salto Veloso – SC – 89.595-000 ● Fone/Fax – 49 3536-0146 ● CNPJ 82.827.353/0001-24
● e-mail: prefeitura@saltoveloso.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

SALTO VELOSO – SANTA CATARINA

289	ALESSANDRO FAVERO	1,29	1,50	0,78	0,70	0,84	5,11	0,00	5,11	APROVADO(A)	12º
392	ALESSANDRA FELICETTI PEROSA GUESSER	1,29	0,75	1,17	1,05	0,84	5,10	0,00	5,10	APROVADO(A)	13º

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	C.E	CLM	C.P	C.M	C.G	N.P.O	Títulos	Total	Situação.	Class.
443	OSMARINA DE FATIMA ALMEIDA	1,72	1,00	1,95	1,40	0,63	6,70	0,00	6,70	APROVADO(A)	1º
244	MONALISA SCOLARO	2,15	1,00	1,17	1,05	0,21	5,58	0,50	6,08	APROVADO(A)	2º
283	JAQUELINE EDUARDA BABINSKI	1,29	1,00	1,17	1,05	0,84	5,35	0,00	5,35	APROVADO(A)	3º
317	KEZIÉLY CARLA LEITE	1,72	1,00	0,78	1,40	0,42	5,32	0,00	5,32	APROVADO(A)	4º
407	BRENDA FARINA	2,15	1,00	0,78	1,05	0,21	5,19	0,00	5,19	APROVADO(A)	5º
153	CRISLAINE DE CAMARGO	2,15	0,75	0,78	0,70	0,63	5,01	0,00	5,01	APROVADO(A)	6º

MÉDICO

Inscrição	Candidato	C.E	CLM	C.P	C.M	C.G	N.P.O	Títulos	Total	Situação.	Class.
236	MARIA CRISTINA TRAIANO BEAL	2,15	1,00	1,17	1,75	1,05	7,12	0,00	7,12	APROVADO(A)	1º
138	FELIPE PAGNONCELLI FACHIN	1,29	1,00	1,56	2,10	1,05	7,00	0,00	7,00	APROVADO(A)	2º
159	LEOVEGILDO PABLO TONDELLO MARTINS	1,29	1,00	1,95	2,10	0,42	6,76	0,00	6,76	APROVADO(A)	3º

Travessa das Flores, 58 ● Salto Veloso – SC – 89.595-000 ● Fone/Fax – 49 3536-0146 ● CNPJ 82.827.353/0001-24
● e-mail: prefeitura@saltoveloso.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

SALTO VELOSO – SANTA CATARINA

276	NAIARA MEZAROBBA	1,29	0,75	1,17	2,10	0,84	6,15	0,00	6,15	APROVADO(A)	4º
240	CARLOS ABEL TARQUI ESPINOZA	1,72	1,00	1,56	0,70	0,63	5,61	0,50	6,11	APROVADO(A)	5º
402	JOSELI FRANCESCHET	2,15	0,75	0,78	1,40	0,63	5,71	0,00	5,71	APROVADO(A)	6º
163	SÉRGIO GOMES MACIEL	0,86	0,50	1,17	1,75	0,84	5,12	0,50	5,62	APROVADO(A)	7º
238	LEONARDO MACENTE SALA	1,29	1,25	0,39	1,75	0,84	5,52	0,00	5,52	APROVADO(A)	8º
278	PAULO HENRIQUE TASCA	1,29	1,00	0,78	1,40	0,84	5,31	0,00	5,31	APROVADO(A)	9º

PROFESSOR PEDAGOGO

Inscrição	Candidato	C.E	CLM	C.P	C.M	C.G	N.P.O	Títulos	Total	Situação.	Class.
250	ELIZANDRA FATIMA MACHAJEWSKI	1,72	1,00	1,17	1,75	0,42	6,06	0,50	6,56	APROVADO(A)	1º
285	MAYNARA ODILES SCARPINI BORTOLUZZI	2,58	1,25	1,17	0,70	0,84	6,54	0,00	6,54	APROVADO(A)	2º
398	CLAUDETE TRENTO	2,15	0,75	0,39	1,40	0,63	5,32	0,50	5,82	APROVADO(A)	3º
168	FRANCIELE ALVES DE GOIS	2,58	0,50	0,39	1,40	0,21	5,08	0,50	5,58	APROVADO(A)	4º
190	MARILENE DE FATIMA DO PRADO	2,58	0,50	0,78	0,70	0,63	5,19	0,00	5,19	APROVADO(A)	5º
241	BÁRBARA TRESSOLDI LIDANI	1,29	1,00	1,17	1,05	0,63	5,14	0,00	5,14	APROVADO(A)	6º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

SALTO VELOSO – SANTA CATARINA

PSICOLOGO											
Inscrição	Candidato	C.E	CLM	C.P	C.M	C.G	N.P.O	Títulos	Total	Situação.	Class.
32	MAYLISE BRUNETTO	2,58	0,50	1,95	1,05	0,63	6,71	0,00	6,71	APROVADO(A)	1º
20	ERICA TOMAZI RIBEIRO	3,01	0,75	1,17	0,70	0,42	6,05	0,50	6,55	APROVADO(A)	2º
431	PÂMELA TAMARA MUCHA	2,58	0,75	1,56	0,35	1,05	6,29	0,00	6,29	APROVADO(A)	3º
55	MARA CECILIA NUNES DE LIMA	1,72	1,25	1,56	1,05	0,63	6,21	0,00	6,21	APROVADO(A)	4º
206	MAUDINES LOCATELLI	2,58	1,00	0,78	0,70	0,63	5,69	0,50	6,19	APROVADO(A)	5º
308	ALESSANDRA DOS SANTOS SELINKA	2,15	1,00	1,56	0,70	0,63	6,04	0,00	6,04	APROVADO(A)	6º
218	ALINE APARECIDA ENGEL	2,15	1,00	0,78	1,05	0,42	5,40	0,50	5,90	APROVADO(A)	7º
162	ANA CELIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	1,72	1,00	0,78	1,05	0,84	5,39	0,50	5,89	APROVADO(A)	8º
428	ALINE PICHLER	1,72	0,75	1,17	1,05	1,05	5,74	0,00	5,74	APROVADO(A)	9º
260	LUCIANA GOMES DE CAMPOS	1,29	1,00	1,17	1,40	0,84	5,70	0,00	5,70	APROVADO(A)	10º
274	JÉSSICA VARGAS DA SILVA	2,58	1,25	0,39	0,70	0,63	5,55	0,00	5,55	APROVADO(A)	11º
304	ANDRÉIA AUER	1,29	1,00	1,17	0,70	0,84	5,00	0,50	5,50	APROVADO(A)	12º

Travessa das Flores, 58 ● Salto Veloso – SC – 89.595-000 ● Fone/Fax – 49 3536-0146 ● CNPJ 82.827.353/0001-24
● e-mail: prefeitura@saltoveloso.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

SALTO VELOSO – SANTA CATARINA

MOTORISTA CLASSE I											
Inscrição	Candidato	C.E	CLM	C.P	C.M	C.G	N.P.O	N.P.P	N.F	Situação.	Class.
143	JOSÉ EDUARDO ROECKER	3,01	1,00	0,00	1,05	0,63	5,69	9,00	7,35	APROVADO(A)	1º
212	ISMAEL INDIO DE AGUIAR	0,86	0,75	1,17	1,05	0,21	4,04	10,00	7,02	APROVADO(A)	2º
112	LEANDRO ALMEIDA TOMÉ	2,15	0,75	0,39	1,05	0,42	4,76	9,00	6,88	APROVADO(A)	3º
272	ORLANDO ABATI	1,72	0,50	1,17	1,40	0,63	5,42	8,00	6,71	APROVADO(A)	4º
226	JONATHAN ALFREDO MELLO	0,43	0,50	1,56	1,05	0,42	3,96	9,00	6,48	APROVADO(A)	5º
107	ADRIANO VIGOLO	1,29	0,75	0,39	0,35	1,05	3,83	9,00	6,42	APROVADO(A)	6º
291	MÁRCIO ROBERTO GIACOMIN	0,86	0,75	0,78	0,70	0,63	3,72	9,00	6,36	APROVADO(A)	7º
172	ANDRÉ GIACOMIN	2,15	0,75	0,39	1,05	0,21	4,55	8,00	6,28	APROVADO(A)	8º
301	DANIEL JUNIOR BELLÉ	1,29	0,50	1,17	1,40	0,63	4,99	7,00	6,00	APROVADO(A)	9º
268	DARIO RIBAS	0,86	0,75	0,39	0,70	0,21	2,91	9,00	5,96	APROVADO(A)	10º
298	FABIO DOS SANTOS	1,29	0,25	1,17	0,70	0,21	3,62	8,00	5,81	APROVADO(A)	11º
215	NADIR ZANESCO	0,86	0,25	1,17	0,00	0,21	2,49	9,00	5,75	APROVADO(A)	12º
63	ADILSON FRANCISCO SERIGHELLI	0,43	0,50	0,39	0,70	0,42	2,44	9,00	5,72	APROVADO(A)	13º
254	MOISÉS VALTER ANTUNES	1,72	0,50	0,00	0,70	0,42	3,34	8,00	5,67	APROVADO(A)	14º
426	LEONARDO AVELINO VIGOLO	1,72	0,75	0,39	0,70	0,63	4,19	7,00	5,60	APROVADO(A)	15º

Travessa das Flores, 58 ● Salto Veloso – SC – 89.595-000 ● Fone/Fax – 49 3536-0146 ● CNPJ 82.827.353/0001-24
● e-mail: prefeitura@saltoveloso.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

SALTO VELOSO – SANTA CATARINA

273	LAUDENIR XAVIER	1,72	0,50	0,78	0,35	0,21	3,56	7,00	5,28	APROVADO(A)	16º
39	EDENILSON SCHULLER	2,15	0,75	1,17	1,05	0,42	5,54	5,00	5,27	APROVADO(A)	17º

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 074/2018

Publicação Nº 1806847

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para aquisição de um sistema de ensino para utilização no processo educacional dos alunos da Rede Pública Municipal, Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) para o Ano Letivo 2019, incluindo o fornecimento de material didático (para Educação Inclusiva), suporte de acesso e consulta via "Internet", assessoramento técnico-pedagógico aos professores e corpo técnico do Município, e um programa de avaliação a ser apresentando em módulos, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I do edital. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 05/12/2018.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h15min do dia 05/12/2018

Santa Cecília, 20 de novembro de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 214/2018

Publicação Nº 1807151

DECRETO N° 214/2018
Dispõe sobre regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1396/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.017000 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				
	0183	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.000.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$1.000.000,00 (um milhão de reais), a seguir especificados:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
041220009.1.00700 Construção do Centro Administrativo				
20	0183	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de Novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Publicação Nº 1807152

DECRETO N° 215/2018

Dispõe sobre regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1398/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 404.003,55 (quatrocentos e quatro mil três reais e cinquenta e cinco centavos).

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal
02.01 Administração Superior do Município
082430006.2.03000 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

5	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	7.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo
278130021.2.02400 Manutenção das atividades do setor de esporte

14	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00
15	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico
03.02 Depto de Fazenda
041230009.2.00400 Manutenção das atividades do Dpto de Fazenda

37	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

04.00 Secretaria de Educação
04.01 Dpto de Educação
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
47 0101 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 20.000,00

04.00 Secretaria de Educação
04.01 Dpto de Educação
123610018.2.012000 Manutenção do Transporte Escolar
0119 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 40.000,00

04.00 Secretaria de Educação
04.01 Dpto de Educação
123610018.1.037000 Construção de Quadra Escolar Completa
0301 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 9.003,55

04.00 Secretaria de Educação
04.02 Fundeb
123610018.2.0100 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental
0119 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 40.000,00

04.00 Secretaria de Educação
04.02 FUNDEB
123650018.2.009000 Manutenção das atividades de Educação Infantil
66 0118 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 20.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.01 Depto de Obras
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de estradas de rodagem
76 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 60.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.02 Depto de Serviços Urbanos
154520040.2.033000 Manutenção das atividades de serviços urbanos
84 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 30.000,00
85 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 10.000,00

2

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.02 Depto de Serviços Urbanos
155120040.2.034000 Man. Amp. E adm. Dos serviços de tratamento e distribuição de água potável

91	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	8.000,00
92	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082440028.2.028000 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social

100	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária

126	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da unidade básica de saúde

14	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	60.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 404.003,55 (quatrocentos e quatro mil três reais e cinquenta e cinco centavos), a seguir especificados:
02.00 Gabinete do Prefeito Municipal
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo
133920021.2.02100 Manutenção das atividades do setor de cultura

7	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.000,00

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico
03.02 Depto de Fazenda
041230009.2.00100 Pagamento de financiamentos e parcelamento

34	0100	3.2.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

04.00 Secretaria de Educação
04.01 Dpto de Educação
123060018.2.01400 Merenda Escolar para Ensino Fundamental
38 010 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 30.000,00

04.00 Secretaria de Educação
04.01 Dpto de Educação
123610018.1.01200 Aquisição de veículo para Transporte Escolar
139 0301 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 9.003,55

04.00 Secretaria de Educação
04.02 Fundeb
123610018.2.0100 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental
64 0118 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 100.000,00
65 0101 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 20.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.02 Depto de Serviços Urbanos
154510040.2.031000 Manutenção de ruas, praças e área de lazer
81 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 25.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082440028.2.02900 Manutenção das atividades de Proteção Social Básica
110 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 30.000,00
112 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 30.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
125 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 47.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
205110048.1.01600 Aquisição de ônibus
129 0100 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 18.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103010025.1.03900 Ampliação e reforma da unidade básica de saúde

1	0102	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	35.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103010025.2.02700 Aquisição de Medicamentos

25	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 20 de Novembro de 2018.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

5

DECRETO MUNICIPAL N 216/2018

Publicação Nº 1807155

DECRETO N° 216/2018
Dispõe sobre regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1399/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

01.00 Câmara Municipal de Vereadores				
01.01 Câmara Municipal de Vereadores				
010310001.2.001000 Manutenção das atividades do Poder Legislativo				
4	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a seguir especificados:

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
247220048.1.033000 Implantação de Telefonia Móvel e Internet na área Rural				
131	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
132	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de Novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 82/2018 PL 99/2018 PP 76/2018

Publicação Nº 1806318

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2018 PP 76/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2018
Ata de registro de preços 82/2018, de 13 de novembro de 2018.
Estado de Santa Catarina
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO E ANÁLISE DE ÁGUA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE HORA TÉCNICA PARA REPAROS E MANUTENÇÕES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC.
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Detentora: SANE OESTE INSTALADORA DE POCOS LTDA EPP.
Valor: R$: 291.497,62 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)
Amparo legal: A presente ata de registro de preços, é originária do processo licitatório nº.99/2018, PP 76/2018, do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, que foi realizado com base na Lei Federal 10.520/2002, e demais normas pertinentes e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 13 de novembro de 2018.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 83/2018 PL 102/2018 PP 78/2018

Publicação Nº 1806202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2018 PP 78/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83/2018
Ata de registro de preços 83/2018, de 14 de novembro de 2018.
Estado de Santa Catarina
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DIVERSOS TIPOS PARA PINTURA DOS MAIS

DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, BEM COMO ALGUNS ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS PINTURAS.
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Detentora: ELTON LUIZ MADEIRA ME.
Valor: R$: 12.827,50 (doze mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Amparo legal: A presente ata de registro de preços, é originária do processo licitatório nº.102/2018, PP 78/2018, do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, que foi realizado com base na Lei Federal 10.520/2002, e demais normas pertinentes e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 14 de novembro de 2018.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 84/2018 PL 102/2018 PP 78/2018

Publicação Nº 1806203

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2018 PP 78/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84/2018
Ata de registro de preços 84/2018, de 14 de novembro de 2018.
Estado de Santa Catarina
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DIVERSOS TIPOS PARA PINTURA DOS MAIS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, BEM COMO ALGUNS ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS PINTURAS.
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Detentora: JAIR SPIES 02931681997.
Valor: R$: 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais)
Amparo legal: A presente ata de registro de preços, é originária do processo licitatório nº.102/2018, PP 78/2018, do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, que foi realizado com base na Lei Federal 10.520/2002, e demais normas pertinentes e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 14 de novembro de 2018.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1396/2018

Publicação Nº 1807158

LEI Nº 1396 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.017000 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				
	0183	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.000.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a seguir especificados:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
041220009.1.00700 Construção do Centro Administrativo				
20	0183	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de Novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI 1397/2018

Publicação Nº 1807161

LEI Nº 1397 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de 01 Escavadeira Hidráulica e 03 caminhões.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de Novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

Publicação Nº 1807162

LEI Nº 1398 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 404.003,55 (quatrocentos e quatro mil três reais e cinquenta e cinco centavos).

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal
02.01 Administração Superior do Município
082430006.2.03000 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

5	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	7.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo
278130021.2.02400 Manutenção das atividades do setor de esporte

14	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00
15	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico
03.02 Depto de Fazenda
041230009.2.00400 Manutenção das atividades do Dpto de Fazenda

37	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

04.00 Secretaria de Educação
04.01 Dpto de Educação
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

47	0101	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

04.00 Secretaria de Educação
04.01 Dpto de Educação
123610018.2.012000 Manutenção do Transporte Escolar
0119 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 40.000,00

04.00 Secretaria de Educação
04.01 Dpto de Educação
123610018.1.037000 Construção de Quadra Escolar Completa
0301 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 9.003,55

04.00 Secretaria de Educação
04.02 Fundeb
123610018.2.0100 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental
0119 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 40.000,00

04.00 Secretaria de Educação
04.02 FUNDEB
123650018.2.009000 Manutenção das atividades de Educação Infantil
66 0118 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 20.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.01 Depto de Obras
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de estradas de rodagem
76 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 60.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.02 Depto de Serviços Urbanos
154520040.2.033000 Manutenção das atividades de serviços urbanos
84 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 30.000,00
85 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 10.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.02 Depto de Serviços Urbanos
155120040.2.034000 Man. Amp. E adm. Dos serviços de tratamento e distribuição de água potável
91 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 8.000,00
92 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 10.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082440028.2.028000 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social
100 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 40.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
126 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 30.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da unidade básica de saúde
14 0102 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 404.003,55 (quatrocentos e quatro mil três reais e cinquenta e cinco centavos), a seguir especificados:
02.00 Gabinete do Prefeito Municipal
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo
133920021.2.02100 Manutenção das atividades do setor de cultura
7 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 15.000,00

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico
03.02 Depto de Fazenda
041230009.2.00100 Pagamento de financiamentos e parcelamento
34 0100 3.2.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 20.000,00

04.00 Secretaria de Educação
04.01 Dpto de Educação
123060018.2.01400 Merenda Escolar para Ensino Fundamental
38 010 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 30.000,00

04.00 Secretaria de Educação
04.01 Dpto de Educação
123610018.1.01200 Aquisição de veículo para Transporte Escolar
139 0301 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 9.003,55

04.00 Secretaria de Educação
04.02 Fundeb
123610018.2.0100 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental
64 0118 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 100.000,00
65 0101 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 20.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.02 Depto de Serviços Urbanos
154510040.2.031000 Manutenção de ruas, praças e área de lazer
81 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 25.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082440028.2.02900 Manutenção das atividades de Proteção Social Básica
110 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 30.000,00
112 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 30.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
125 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 47.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
205110048.1.01600 Aquisição de ônibus
129 0100 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 18.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103010025.1.03900 Ampliação e reforma da unidade básica de saúde
1 0102 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 35.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103010025.2.02700 Aquisição de Medicamentos
25 0102 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 20 de Novembro de 2018.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI 1399/2018

Publicação Nº 1807164

LEI Nº 1399 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

01.00 Câmara Municipal de Vereadores				
01.01 Câmara Municipal de Vereadores				
010310001.2.001000 Manutenção das atividades do Poder Legislativo				
4	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a seguir especificados:

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
247220048.1.033000 Implantação de Telefonia Móvel e Internet na área Rural				
131	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
132	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de Novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 06/2018

Publicação Nº 1806443

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2018
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e o disposto na Lei n. 1360, de 05 de Dezembro de 2017;

Decreta

Art. 1º. Fica remanejado o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Câmara Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de R$ 7.420,00 (sete mil e quatrocentos e vinte reais).

01.00 Câmara Municipal de Vereadores				
01.01 Câmara Municipal de Vereadores				
010310001.2.001000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo				
4	0100	3.3.90.00.00.0100	Aplicações Diretas	7.420,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017.

01.00 Câmara Municipal de Vereadores				
01.01 Câmara Municipal de Vereadores				
01012001.3.001000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo				
2	0100	3.1.90.00.00.0100	Aplicações Diretas	3.920,00
6	0100	4.4.90.00.00.0100	Aplicações Diretas	3.500,00 2.600,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, em 20 de Novembro de 2018.
ELOIR ROGÉRIO PIMEL
Presidente da Câmara de Vereadores

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/2018

Publicação Nº 1806208

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/2018
MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 07 de DEZEMBRO de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LAJOTAS SEXTAVADAS, MEIOS-FIOS PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO (ASSENTAMENTO) DE LAJOTAS SEXTAVADAS E MEIOS-FIOS, PARA CONSERTO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE RUAS E AVENIDAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2018.

PAULO ZWIIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 1116/2018

Publicação Nº 1806136

DECRETO Nº 1116, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA AOS PERMISSIONÁRIOS DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TÁXIS A UTILIZAREM A BANDEIRA II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 23 e 26, da Lei nº 63/1978,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado aos permissionários do transporte de passageiros em táxis a utilizarem a Bandeira II, em substituição a Bandeira I, no período de 1º de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1117/2018

Publicação Nº 1806138

DECRETO Nº 1117, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 002 - Bombeiros

Atividade: 2004 - Manutenção e Conservação da OBM

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000105) R$ 4.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2051 - Gestão dos Serviços Públicos

3390930000 - Indenizações e restituições (01000100) R$ 1.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 1040 - Programa Mais Asfalto.

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 25.000,00

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 9.000,00

Unidade: 004 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL

Atividade: 2036 - Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA MILITAR

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (03110155) R$ 45.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 003 - Turismo

Atividade: 2019 - Departamento de Turismo - DETUR

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 1.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 002 - Bombeiros

Atividade: 2004 - Manutenção e Conservação da OBM
3390300000 - Material de consumo (01000105) R$ 4.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2051 - Gestão dos Serviços Públicos

3390080000 - Outros benefícios assistenciais (01000100) R$ 1.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 1040 - Programa Mais Asfalto.

4490510000 - Obras e instalações (01000100) R$ 25.000,00

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
3390460000 - Auxílio-alimentação (01000100 - Recursos Ordinários) R$ 9.000,00

Unidade: 004 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL

Atividade: 2036 - Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA MILITAR

4490520000 - Equipamentos e material permanente (03110155) R$ 45.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 003 - Turismo

Atividade: 2019 - Departamento de Turismo - DETUR

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 500,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (01000100) R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 20 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2018 - EMHAB

Publicação Nº 1807182

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2018

DA ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 015/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 010/2017, de 24 de outubro de 2017, esta feita com base no Pregão Presencial nº 168/2017, de 21 de agosto de 2017, efetuado pelo município de São Bento do Sul.

Considerando o objeto do Contrato nº 015/2017 que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão para Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias e Câmara Municipal, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 168/2017, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito;

Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços e o término da vigência do Contrato nº 015/2017 no dia 01 de novembro de 2018, faz-se necessário prorrogar a vigência do Contrato com base no Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e na Cláusula Sexta – Da Vigência do referido Contrato;

Considerando a Cláusula Quinta - Do Reajustamento do referido Contrato, que determina que se houver prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IGP-M (FGV), no período de 12 (doze) meses, utilizando para o cálculo o índice a partir do primeiro dia do mês anterior ao da assinatura do contrato e assim sucessivamente, mediante requerimento da CONTRATADA;

Considerando o Requerimento de Reajuste dos Valores enviado pela IPM Sistemas Ltda (conforme anexo), os valores do contrato ficam reajustados em 8,91136% conforme o acumulado do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M nos últimos 12 meses, tomando como base o primeiro dia do mês anterior ao da assinatura do contrato; e

Considerando os expostos acima, faz-se necessário prorrogar a vigência e reajustar os valores do Contrato nº 015/2017, nos seguintes termos:

1º - Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 02 de novembro de 2018 e com término em 01 de novembro de 2019.

2º - O valor mensal pago pelo fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão passará de R$ 1.495,28 (hum mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) para R$ 1.628,52 (hum mil seiscentos e vinte e oito reais e cinqüenta e dois centavos) conforme os itens abaixo, totalizando o período prorrogado em R$ 19.542,24 (dezenove mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), sendo R$ 6.514,08 (seis mil quinhentos e quatorze reais e oito centavos) referente aos meses de novembro e dezembro de 2018 e janeiro e fevereiro de 2019, a ser utilizada a dotação mencionada neste Termo Aditivo, para pagamentos de acordo com o Contrato Original.

Sistema	Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
Módulo de Planejamento e Gestão Orçamentária	R$ 44,27	R$ 48,22
Módulo de Contabilidade Pública	R$ 232,42	R$ 253,13
Módulo de Compras, Licitações e Contratos	R$ 150,60	R$ 164,02
Módulo de Folha de Pagamento	R$ 575,11	R$ 626,36
Módulo de Ponto Eletrônico	R$ 316,61	R$ 344,82
Módulo de Patrimônio	R$ 130,44	R$ 142,06
Módulo de Portal da Transparência	R$ 45,83	R$ 49,91
Valor Total Mensal R$	R$ 1.495,28	R$ 1.628,52

Parágrafo Único: Pelos serviços variáveis/sob demanda o valor passará de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais) por hora para os serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamento e atendimento local pós implantação; o valor passará de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para R$ 239,60 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) por hora para os serviços técnicos de customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do município; e o valor passará de R$ 1,20 (um real e vinte centavos) para R$ 1,31 (um real e trinta e um centavos) por km rodado referentes ao deslocamento nos serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamento, quando exigido a presença in loco.

3º - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(1077) 16.001.2.055.3.3.3.90.40.12.00.00.00 01000100 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica/ Serviços relacionados à Comunicação em Nuvem

Parágrafo Único: Para o exercício 2019, a despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual.

4º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 30 de outubro de 2017 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul/SC, 30 de outubro de 2018.

ASS: RODRIGO SCHREINER, pela EMHAB.
IPM SISTEMAS LTDA, como Contratada.

LEI N° 3979/2018

Publicação Nº 1806135

LEI Nº 3979, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DAS ESCOLAS NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA ÀS FAMÍLIAS DOS ESTUDANTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída que as escolas públicas municipais deverão previamente apresentar às famílias a proposta pedagógica que irão empregar ou ministrar em aula ou atividade durante o ano letivo.

§ 1°. O dispositivo deste artigo se aplica a qualquer material impresso, sonoro, audiovisual ou de imagem didática, paradidática, cartilha, folders, cartazes entregue ou colocado ao acesso dos alunos.

§ 2º. Deverá ser apresentado aos pais ou responsáveis as atividades curriculares, bem como as extracurriculares.

§ 3º. Toda e qualquer proposta pedagógica alterada ou incluída no decorrer do ano letivo, igualmente deverá ser comunicada às famílias dos estudantes.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação conceder o suporte e fiscalização do cumprimento da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 5624/2018 A 5657/2018

Publicação Nº 1806139

PORTARIA Nº 5624, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 19 de novembro de 2018, JOICE ROCHA ZAPPE, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor – Artes, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5625, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 19 de novembro de 2018, IRENE SEIDEL ESMERO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5626, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Revoga Portaria nº 5625/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 5625/2018 que nomeou servidora pública municipal IRENE SEIDEL ESMERO, no cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 19 de novembro de 2018.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5627, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que ELAINE BECKER encontra-se de Licença Tratamento de Saúde,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação SIRLEY TERESINHA RUCKL, para atuar na EBM Prof. Newton Mendes, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 14 de novembro de 2018-até-13 de maio de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5628, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 11 de novembro de 2018, MARCELA SABRINA ALVES CAVALCANTE PARRA, do cargo de Professor Anos Iniciais na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5629, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 12 de novembro de 2018, SIRLEI FERNANDA DA SILVA LINZMEYER, do cargo de Auxiliar de Serviços na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5630, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 6 de novembro de 2018, FERNANDA CAROLINA DIAS ZANOTTO PEDROZO, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5631, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 8 de novembro de 2018, LETICIA ALEXANDRA NEVES MAIA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5632, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 7 de novembro de 2018, ANNA KAROLINE RUTKOWSKI GONÇALVES, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5633, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 12 de novembro de 2018, o cargo de Motorista II, ocupado pelo servidor VILMAR ANTONIO DE SOUZA FREITAS.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5634, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 12 de novembro de 2018, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora ICLEIA IGNES DUVOISIN VICENZI.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5635, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 16523/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 10 de outubro de 2018, progressão vertical à servidora ANA MARCIA MOROSCKO ROHRBACHER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe D, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Fundamental.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5636, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 16974/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 26 de outubro de 2018, progressão vertical à servidora ALAIDE PEREIRA DE BARROS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe C, na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Fundamental.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5637, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 16918/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 26 de outubro de 2018, progressão vertical ao servidor GENESIO BUENO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Vigia - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Classe H, na Secretaria Municipal de Administração, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5638, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 16929/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 26 de outubro de 2018, progressão vertical à servidora IVONE PIRES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe C, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Fundamental.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5639, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 16936/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 26 de outubro de 2018, progressão vertical à servidora JANE MARY FUCKNER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe D, na Secretaria Municipal de Administração, passando do Nível I para o Nível IV – Técnico Médio.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5640, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 16951/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 26 de outubro de 2018, progressão vertical ao servidor MARCIO EDUARDO BILESKI, ocupante do cargo efetivo de Vigia - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5641, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 16998/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 29 de outubro de 2018, progressão vertical à servidora BEATRIS FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Fundamental.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5642, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 17097/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 30 de outubro de 2018, progressão vertical ao servidor ABEL HACK, ocupante do cargo efetivo de Professor de Bateria e Percussão, Grupo Ocupacional 04, Classe B, na Fundação Cultural, passando do Nível I para o Nível II – Graduação.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5643, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 17119/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 30 de outubro de 2018, progressão vertical à servidora JANE JOSETE VAZ BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe F, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível III – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5644, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 17125/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 30 de outubro de 2018, progressão vertical ao servidor VALDECIR ALVES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Vigia - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Classe D, na Fundação Cultural, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5645, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 17189/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 31 de outubro de 2018, progressão vertical ao servidor FRANCISCO ZOELLNER FILHO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Fundamental.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5646, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 17233/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1° de novembro de 2018, progressão vertical à servidora IZABEL DE FATIMA MARTINS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos, passando do Nível I para o Nível II - Ensino Fundamental.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5647, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 17521/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 8 de novembro de 2018, progressão vertical à servidora DERLI TELES DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe C, na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Fundamental.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5648, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 17523/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 8 de novembro de 2018, progressão vertical à servidora ZELIA TEREZINHA CONTE MANFIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe C, na Fundação Cultural, passando do Nível I para o Nível III – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5649, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 17763/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 12 de novembro de 2018, progressão vertical à servidora ANGELA APARECIDA DOS PASSOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível III – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5650, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 17758/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 12 de novembro de 2018, progressão vertical à servidora CLARICE DAS GRAÇAS RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Fundamental.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5651, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 17764/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 12 de novembro de 2018, progressão vertical à servidora EDINEI APARECIDA DOS SANTOS DROZDEK, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível III – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5652, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 17791/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 13 de novembro de 2018, progressão vertical à servidora LILIANE FRANCO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível III – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5653, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 17831/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 13 de novembro de 2018, progressão vertical à servidora ROSENILDA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Fundamental.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5654, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 17838/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 13 de novembro de 2018, progressão vertical à servidora ZEONILDA FERNANDES MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível III – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5655, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 17936/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 14 de novembro de 2018, progressão vertical à servidora FRIDA BARBOZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe E, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Fundamental.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5656, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 17889/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 14 de novembro de 2018, progressão vertical ao servidor JOSMAR TRAVINSKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Classe D, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Fundamental.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5657, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 17309/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 15 de novembro de 2018, progressão vertical à servidora CLEUSA SALDANHA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível III – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS/SEMED Nº 0882 A 0912/2018

Publicação Nº 1806937

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 0882, de 29 de outubro de 2018. Constitui Comissão Especial para Análise de Cadastros – Período Integral Ensino Fundamental.
Portaria/SEMED nº 0883, de 29 de outubro de 2018. Constitui Comissão Especial para Análise de Cadastros – Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0884, de 29 de outubro de 2018. Constitui Comissão Especial para Análise de Cadastros – Pré-Escola em Período Integral.
Portaria/SEMED nº 0885, de 30 de outubro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 03/08/2015 a 02/08/2018, Reginaldo Moura Silva, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0886, de 30 de outubro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 05/08/2015 a 04/08/2018, Mariazinha Martins, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0887, de 30 de outubro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 05/08/2015 a 07/08/2018, Adriana Linzmeyer, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0888, de 30 de outubro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 11/08/2015 a 10/08/2018, Tainara Cristina Kwitschal, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0889, de 30 de outubro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 11/08/2015 a 12/08/2018, Nadja Santos Galvão da Silva, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0890, de 30 de outubro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 05/08/2015 a 14/08/2018, Adriane Maria Ferens Malinoski, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0891, de 30 de outubro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 02/02/2015 a 03/09/2018, Elaine Cristina Pereira Dums, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0892, de 30 de outubro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 15/09/2015 a 15/09/2018, Mariuza Terezinha Chaves, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0893, de 30 de outubro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 15/09/2015 a 16/09/2018, Francielle do Nascimento Pimentel, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0894, de 30 de outubro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 12/02/2015 a 18/09/2018, Gabriela de Fatima Kurlapski, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0895, de 30 de outubro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 24/02/2015 a 21/09/2018, Emiliane Szymczak Siqueira, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0896, de 30 de outubro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 18/09/2015 a 21/09/2018, Lilian dos Anjos, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0897, de 30 de outubro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 15/09/2015 a 23/09/2018, Juliana Cristine Streit, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0898, de 30 de outubro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 15/09/2015 a 01/10/2018, Paula Viviane Carvalho, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0899, de 30 de outubro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 17/09/2015 a 01/10/2018, Gisele Fabiane de Bastos Pinto, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0900, de 30 de outubro de 2018. Concede Licença Maternidade, período 11/10/2018 a 08/04/2019, Camila Aparecida Ferreira Faria, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0901, de 30 de outubro de 2018. Concede Licença Maternidade, período 04/09/2018 a 01/01/2019, Tamires Giliski, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0902, de 30 de outubro de 2018. Concede Auxílio Doença – INSS, período 06/10/2018 a 29/12/2018, Ana Carla Muehlmann, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0903, de 30 de outubro de 2018. Revoga Portaria/SEMED nº 0681, de 29 de junho de 2018, que concedeu Auxílio Doença – INSS, Cândido Gomes Neto, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0904, de 30 de outubro de 2018. Concede Auxílio Doença – INSS, período 05/09/2018 a 26/01/2019, Cibeli Correa, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0905, de 30 de outubro de 2018. Concede Auxílio Doença – INSS, período 14/09/2018 a 09/10/2018, Silvane Ramos, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0906, de 19 de novembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Adriane Terezinha Franz, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0907, de 19 de novembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Ana Carolina Blodorn, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0908, de 19 de novembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Bianca Kestering Greipel, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0909, de 19 de novembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Bruna Natali de Camargo, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0910, de 19 de novembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Luana Renata Humochinski, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0911, de 19 de novembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Josiele Pscheidt, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0912, de 19 de novembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Maria Zélia Neppel de Oliveira, Professor Anos Iniciais.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA N° 07/2018

Publicação Nº 1806140

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 07/2018.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL PARA 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária deste Conselho realizada no dia 08 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA para 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de novembro de 2018
ANTÔNIO JAURI DA COSTA
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMDCA N° 08/2018

Publicação Nº 1806141

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 08/2018.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA – FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA A ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL PARA 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária deste Conselho realizada no dia 08 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do FIA – Fundo Municipal para a Infância a Adolescência de São Bento do Sul – CMDCA para 2019.

§ 1º Estimasse a receita de R$ 600.555,00 (Seiscentos mil, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) para o ano de 2019, que serão utilizados nas seguintes áreas:
I – Repasse de recursos para Projetos por meio de Edital de Chamamento Público do CMDCA: R$ 150.000,00;
II – Repasse de recursos para projetos conforme Artigo 260, § 2º do ECA: R$ 20.000,00;
III – Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Pagamento de subsídio a Famílias Acolhedores: R$ 10.000,00;
IV – Repasse a projetos desenvolvidos para o Serviço de Medidas Socioeducativas: R$ 25.000,00;
V – Capacitação para a Rede de Atendimento a Criança e Adolescente – conselheiros de direitos e atores do sistema de garantia. (Diárias, Capacitações): R$ 27.600,00;
VI – Capacitação para Conselho Tutelar: R$ 25.000,00;
VII – Confecção de material de distribuição e divulgação para eventos e campanhas do CMDCA: R$ 30.000,00; e
VIII – Projeto CRIAR (Crianças e Adolescentes Recriando), aprovado pelo Edital do Programa Amigo 2018: R$ 312.955,00.

§ 2º O valor previsto no Inciso VIII do paragrafo anterior, corresponde ao Projeto aprovado pelo Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Programa Amigo de Valor 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de novembro de 2018
ANTÔNIO JAURI DA COSTA
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMDCA N° 09/2018

Publicação Nº 1806142

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 09/2018.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA LOGOMARCA DO FIA – FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA A ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária deste Conselho realizada no dia 08 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a Logomarca do FIA – Fundo Municipal para a Infância a Adolescência de São Bento do Sul – CMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de novembro de 2018
ANTÔNIO JAURI DA COSTA
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 05/2018

Publicação Nº 1806201

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 05 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SOLENIDADE DE LANÇAMENTO DO LIVRO DA HISTÓRIA DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO BENTO DO SUL".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1o – Fica a Câmara Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, autorizada a realizar a Solenidade de lançamento do livro da história do Poder Legislativo de São Bento do Sul, no dia 30 de Novembro de 2018, às 19 horas, em atenção ao Ato da Mesa Diretora nº 01/2018.

Artigo 2o – As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Artigo 3o – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, Sala das Sessões, 13 de Novembro de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON Presidente	NIVALDO BOGO Vice-Presidente
JAIRSON SABINO 1º Secretário	JAIME PEDRO FERREIRA DE LIMA 2º Secretário

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 06/2018

Publicação Nº 1806198

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 06 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS 77 ANOS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM SÃO BENTO DO SUL".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1o – Fica a Câmara Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, autorizada a realizar sessão solene em homenagem aos 77 anos da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de São Bento do Sul, no dia 06 de Dezembro de 2018, às 19 horas, em atenção ao Requerimento nº 108/2018.

Artigo 2o – As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Artigo 3o – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, Sala das Sessões, 13 de Novembro de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON Presidente	NIVALDO BOGO Vice-Presidente
JAIRSON SABINO 1º Secretário	JAIME PEDRO FERREIRA DE LIMA 2º Secretário

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 64.2018 PREF

Publicação Nº 1806827

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 13/2018. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, global, para conserto do veículo TRANSIT placa MJG 3258 do corpo de Bombeiros de Campo-Erê conforme convênio FUREBOM. Fundamentação Legal - Art. 24, inciso II da Lei n.8.666/93. Proponente: FOROESTE VEÍCULOS LTDA– CNPJ-86.242.252/0004-95,valor R$ 8.304,00, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014/www.saobernardino.sc.gov.br. São Bernardino-SC, aos 20/11/2018 - Adeli José Riffel- Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 230/2018

Publicação Nº 1805870

DECRETO Nº 230/2018 DE 16/11/2018.
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.
CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais
Art. 2º. A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
Art. 3º. A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.
Parágrafo único. Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização
Art. 4º. O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento.
Art. 5º. A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.
Art. 6º. O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 7º. O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.
Art. 8º. Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Art. 9º. As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.
Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.
Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa

de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.
Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.
Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.
Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.
CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais
Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.
Seção II
Da Multa
Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.
Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.
Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora
Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.
CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA
Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e

de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, relacionados aos fatos objeto do acordo.
Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.
Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.
Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.
Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la. § 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.
Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas. Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.
Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.
CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS
Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da

Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.
Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 16 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 231/2018

Publicação Nº 1805872

DECRETO Nº 231/2018 DE 16/11/2018

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.304,00 (oito mil trezentos e quatro reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Segurança Pública
AÇÃO =======> Serviço de Segurança Pública
VALOR ======> R$ 8.304,00 (oito mil trezentos e quatro reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 8.304,00 (oito mil trezentos e quatro reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.304,00 (oito mil trezentos e quatro reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Segurança Pública
AÇÃO =======> Serviço de Segurança Pública
VALOR ======> R$ 8.304,00 (oito mil trezentos e quatro reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 8.304,00 (oito mil trezentos

e quatro reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.304,00 (oito mil trezentos e quatro reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 03.00 – Secretaria da Administração e Fazenda
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Departamento da Administração
06.000.0000.0.000.000 – Segurança Pública
06.181.0000.0.000.000 – Policiamento
06.181.0005.0.000.000 – Segurança Pública
06.181.0005.2.006.000 – Serviços de Segurança Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – F. 3640 – Superávit – Transf. Rec. Estado Conv. FUNREBOM ..... R$ 8.304,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 8.304,00 (oito mil trezentos e quatro reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 16 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DIEILA ZANETTI WALKER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 232/2018

Publicação Nº 1805874

DECRETO Nº 232/2018 DE 19/11/2018

	DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.252/2018 de 31/10/2018;

DECRETA:

Art. 1º - - Fica realizada a transferência de Crédito Orçamentário no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Gabinete do Prefeito
AÇÃO =======> Manutenção do Gabinete do Prefeito
VALOR ======> R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Art. 2º - Fica realizada a transferência de Crédito Orçamentário no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, para o Fundo Municipal de Saúde conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Gabinete do Prefeito
AÇÃO =======> Manutenção do Gabinete do Prefeito
VALOR ======> R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Art. 3º - Fica realizada a transferência de Crédito Orçamentário no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), do Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, para o orçamento financeiro de 2018 do Fundo Municipal de Saúde, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 02.00 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Gabinete do Prefeito

04.000.0000.0.000.000 – Administração
04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral
04.122.0002.0.000.000 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 2.800,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 19 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DIEILA ZANETTI WALKER
Resp.Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 233/2018

Publicação Nº 1805876

DECRETO Nº 233/2018 DE 19/11/2018

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.252/2018 de 31/10/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Contribuição para Consórcios Regionais - Saúde
VALOR ======> 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), serão utilizados recursos de transferência orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Bernardino – SC, conforme Decreto nº 225/2018 de 31/10/2018.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Contribuição para Consórcios Regionais - Saúde
VALOR ======> 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), serão utilizados recursos de transferência orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Bernardino – SC, conforme disposto no Decreto nº 225/2018 de 31/10/2018.

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), no Orçamento Financeiro de 2018 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.302.0000.0.000.000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.302.0012.2.025.000 – Contribuição para Consórcios Regionais - Saúde
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Transf. A Cons. Public. Saúde 15% R$ 2.800,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018 do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), serão utilizados recursos de transferência orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Bernardino – SC, conforme dispõe o Decreto nº 225/2018 de 31/10/2018.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 19 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DIEILA ZANETTI WALKER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO N. 64/2018

Publicação Nº 1806831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, necessita contratar empresa que presta serviços mecânicos incluindo fornecimento de peças para consertar o veículo TRANSIT placa MJG 3258 pertencente ao Corpo de Bombeiros de Campo-Erê – SC, conforme convênio FUREBOM.

A referida contratação se faz necessária, haja vista que o veículo é utilizado para atendimento de ocorrências no município de São Bernardino-SC.

Considerando os orçamentos de preços apresentados pela secretaria solicitante em anexo, esta comissão vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 9.648/98.

Dotações utilizadas:

2.006.3390.00 - 3640 - 192/2018 - Serviços de Segurança Pública

São Bernardino, SC, 20/11/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Edilaine Gomes Werner
Presidente

.....
Vanderlei Inácio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti Walker
Membro

.....
Aline Riffel
Suplente
.....

Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 13/2018 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

São Bernardino, SC, 20/11/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Edilaine Gomes Werner
Presidente

.....
Vanderlei Inácio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti Walker
Membro

.....
Aline Riffel
Suplente

.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, por apresentar menor valor em relação aos orçamentos apresentados, conforme anexo.

CONTRATADA: FOROESTE VEÍCULOS LTDA – CNPJ N. 86.242.252/0004-95

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Und	CORREIA DO MOTOR	175,00	175,00
2	1,00	Und	POLIA TENSORA	750,00	750,00
3	2,00	Und	JOGO CALOTA ARO 16 02UNIDADES	90,00	180,00
4	1,00	Und	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRO	380,00	380,00
5	1,00	SER	SERVIÇO DE TORNO DISCO DE FREIO	150,00	150,00
6	2,00	Und	BUCHA DO BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	330,00	660,00
7	2,00	Und	BUCHA ISOLADORA DO BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	38,00	76,00
8	2,00	Und	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	26,00	52,00

9	2,00	Und	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRAS	187,00	374,00
10	1,00	Und	CUBO E ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	595,00	595,00
11	2,00	Und	ROLAMENTO DE MONTAGEM DO AMORTECEDOR DA SUS-PENSÃO DIANTEIRA	280,00	560,00
12	2,00	Und	PLACA DE MONTAGEM DO AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	370,00	740,00
13	1,00	JG	PALHETA LIMPA-PARABRISO	99,00	99,00
14	1,00	Und	BATENTE DA FECHADURA DA PORTA TRASEIRA	197,00	197,00
15	1,00	Und	BATENTE SUPERIOR DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	55,00	55,00
16	1,00	Und	BATENTE SUPERIOR DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	80,00	80,00
17	1,00	Und	ALMOFADA DO BATENTE DA FECHADURA DA PORTA	57,00	57,00
18	1,00	Und	BRACO TENSOR DA PORTA	124,00	124,00
19	1,00	Und	MÃO DE OBRA	3.000,00	3.000,00
TOTAL					8.304,00

São Bernardino, SC, 20/11/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente

.....
Vanderlei Inácio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti Walker
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente

.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder executivo para ratificação, sendo contratada a empresa FOROESTE VEÍCULOS LTDA, num valor total de R$ 8.304,00 (Oito mil trezentos e quatro reais) conforme orçamentos comparativos em anexo que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

São Bernardino, SC, 20/11/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente

.....
Vanderlei Inácio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti Walker
Membro

.....
Aline Riffel
Suplente

.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra dos fornecedores mencionados.

São Bernardino, SC, 20/11/2018

.....
Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 120/2018

Publicação Nº 1805878

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE RATEIO

EXERCÍCIO DE 2018

ADITIVO VI

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, de um lado, os municípios consorciados: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Saudade do Iguaçu, São João, Sulina e Vitorino, todos pertencentes ao Estado do Paraná, e, Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste, todos no Estado de Santa Catarina, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais infra-assinados, doravante denominados **CONTRATANTES,** e, do outro, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena, nº 1902, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. Altair José Gasparetto,** portador da Cédula de Identidade nº 3.452.638-9 SSP/PR e do CPF nº 473.313.309-00 ajustam a celebração deste **Aditivo do Contrato de Rateio**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato original que trata do valor passa a considerar o que segue:

Tendo em vista solicitação de aditivo acréscimo no valor de R$ 1.071.800,00 (um milhão e setenta e um mil e oitocentos reais) ao valor original do Contrato de Rateio de 2018 para os Municípios: Bom Sucesso do Sul/PR, Clevelândia/PR, Mariópolis/PR, São Bernardino/SC e Vitorino/PR, e considerando a necessidade de adaptação de seus orçamentos, passando o valor anual do presente contrato para R$ 30.757.617,14 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e quatorze centavos), na forma do quadro a seguir:

Rua Afonso Pena, 1902 - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br- C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

VALORES COM ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO 2018

Município	Total Previsto Contrato de Rateio 2018	Medicamentos Mat. Insumos	Serviços	Contrapartida Equipamentos	Total Anual
1. Bom Sucesso do Sul	**1.168.256,75**	**55.000,00**	**-**	**-**	**1.223.256,75**
2. Campo Erê – SC	814.657,37	-	-	-	814.657,37
3. Chopinzinho	4.117.029,02	-	-	-	4.117.029,02
4. Clevelândia	**1.336.598,53**	**120.000,00**	**350.000,00**	**-**	**1.806.598,53**
5. Coronel Dom. Soares	1.139.857,23	-	-	-	1.139.857,23
6. Coronel Martins – SC	227.784,39	-	-	-	227.784,39
7. Coronel Vivida	4.244.144,49	-	-	-	4.244.144,49
8. Galvão – SC	551.083,48	-	-	-	551.083,48
9. Honório Serpa	1.079.657,31	-	-	-	1.079.657,31
10. Itapejara D'Oeste	2.821.746,84	-	-	-	2.821.746,84
11. Jupiá – SC	625.913,97	-	-	-	625.913,97
12. Mangueirinha	2.481.287,01	-	-	-	2.481.287,01
13. Mariópolis	**966.977,87**	**75.000,00**	**260.000,00**	**-**	**1.301.977,87**
14. Novo Horizonte – SC	473.183,07	-	-	-	473.183,07
15. São Bernardino – SC	**314.688,97**	**2.800,00**	**64.000,00**	**-**	**381.488,97**
16. São João	1.563.958,56	-	-	-	1.563.958,56
17. São L. D'Oeste – SC	1.631.088,05	-	-	-	1.631.088,05
18. Saudade do Iguaçu	2.085.448,00	-	-	-	2.085.448,00
19. Sulina	814.974,13	-	-	-	814.974,13
20. Vitorino	**1.227.482,10**	**-**	**145.000,00**	**-**	**1.372.482,10**
TOTAL	**29.685.817,14**	**252.800,00**	**819.000,00**	**-**	**30.757.617,14**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente **Aditivo** somente será assinado pelos municípios cujo valor aditado consta da **Cláusula Primeira** deste Aditivo, dispensando-se os demais.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Rua Afonso Pena, 1902 - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br- C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Pato Branco/PR, 19 de novembro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS
Altair José Gasparetto – Presidente

Municípios Consorciados:

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA
Bom Sucesso do Sul - PR CNPJ 80.874.100/0001-86	Nilson Antonio Feversani R.G 5.022.984-0 SSP/PR CPF 717.951.209-59	
Clevelândia - PR CNPJ 76.161.199/0001-00	Ademir José Gheller R.G 404.031 SSP/SC CPF 340.928.979-87	
Mariópolis - PR CNPJ 76.995.323/0001-24	Neuri Roque Rossetti Gehlen R.G 1.627.436-4 SSP/PR CPF 086.373.690-49	
São Bernardino - SC CNPJ 01.612.812/0001-50	Adeli Jose Riffel R.G 1.697.867 SSP/SC CPF 565.819.809-78	
Vitorino - PR CNPJ 76.995.463/0001-00	Juarez Votri R.G 3.109.112-8 SSP/PR CPF 411.418.069-91	

Rua Afonso Pena, 1902 - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br- C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO .64/2018 DL 13/2018

Publicação Nº 1806841

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2018 - DL Processo Administrativo: 64/2018 Processo de Licitação: 64/2018 Data do Processo: 20/11/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 64/2018
b) Licitação Nr.: 13/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 20/11/2018
e) Data da Adjudicação: 20/11/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSISTE NO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO TRANSIT PLACA MJG 3258, COR VERMELHA, ANO 2011, DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPO-ERÊ - SC PARA O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-sc CONFORME CONVÊNIO FUREBOM.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FOROESTE VEÍCULOS LTDA (3881)						
1	CORREIA DO MOTOR	Und	1	-	175,00	175,00
2	POLIA TENSORA	Und	1	-	750,00	750,00
3	JOGO CALOTA ARO 16 02 UNIDADES	Und	2	-	90,00	180,00
4	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRO	Und	1	-	380,00	380,00
5	SERVIÇO DE TORNO DISCO DE FREIO	SER	1	-	150,00	150,00
6	BUCHA DO BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Und	2	-	330,00	660,00
7	BUCHA ISOLADORA DO BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Und	2	-	38,00	76,00
8	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	Und	2	-	26,00	52,00
9	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRAS	Und	2	-	187,00	374,00
10	CUBO E ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	Und	1	-	595,00	595,00
11	ROLAMENTO DE MONTAGEM DO AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Und	2	-	280,00	560,00
12	PLACA DE MONTAGEM DO AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Und	2	-	370,00	740,00
13	PALHETA LIMPA-PARABRISO	JG	1	-	99,00	99,00
14	BATENTE DA FECHADURA DA PORTA TRASEIRA	Und	1	-	197,00	197,00
15	BATENTE SUPERIOR DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	Und	1	-	55,00	55,00
16	BATENTE SUPERIOR DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	Und	1	-	80,00	80,00
17	ALMOFADA DO BATENTE DA FECHADURA DA PORTA	Und	1	-	57,00	57,00
18	BRACO TENSOR DA PORTA	Und	1	-	124,00	124,00
19	MÃO DE OBRA	Und	1	-	3.000,00	3.000,00
					Total do Fornecedor:	**8.304,00**
					Total Geral:	**8.304,00**

São Bernardino, 20 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2018 - DL Processo Administrativo: 64/2018 Processo de Licitação: 64/2018 Data do Processo: 20/11/2018 Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (192) Saldo: 8.304,00

São Bernardino, 20 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 62.2018 LEILÃO

Publicação Nº 1806613

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	LEILÃO Nr.: 1/2018 - LE Processo Administrativo: 62/2018 Processo de Licitação: 62/2018 Data do Processo: 22/10/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 62/2018
b) Licitação Nr.: 1/2018-LE
c) Modalidade: Leilão
d) Data Homologação: 20/11/2018
e) Data da Adjudicação: 20/11/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O PRESENTE LEILÃO PÚBLICO TEM POR FINALIDADE OBTER PROPOSTAS PARA A VENDA DE ATIVOS INSERVÍVEIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO OFICIAL ON-LINE E PRESENCIAL, DEVIDAMENTE ASSESSORADO PELA EMPRESA MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA. (SUPERBID), CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM VENDAS DE ATIVOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ABRÃO AGUIAR (5170)						
2	ÔNIBUS FORD B 1618, 1995/1996, PL.: MCF-7210 (SC), CH.: 9BFYTARB1SDB90609	Und	1	-	9.000,00	9.000,00
					Total do Fornecedor:	**9.000,00**
ADRIANE ANTONIW KLEMZ (5173)						
6	GABINETE ODONTOLOGICO MZ PERFECT QUALIT	Und	1	-	600,00	600,00
					Total do Fornecedor:	**600,00**
ANTONIO ALVIR MERLO ME (5176)						
18	SUCATAS DE PNEUS DIVERSOS	Und	1	-	500,00	500,00
					Total do Fornecedor:	**500,00**
ARI ALBERTO ALBERT (196)						
15	ENSILADEIRA DE FORRAGEM NOGUEIRA MODELO PECUS 9004 GERAÇÃO 4	Und	1	-	667,00	667,00
					Total do Fornecedor:	**667,00**
CLORI PEROZA (5174)						
14	BALANÇA ELETRONICA DE PLATAFORMA	Und	1	-	1.650,00	1.650,00
					Total do Fornecedor:	**1.650,00**
DEONILO MILANI (5171)						
3	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1113, 1976/1976, PL.: MBQ-2940 (SC), CH.: 34403212316398	Und	1	-	9.834,00	9.834,00
					Total do Fornecedor:	**9.834,00**
ELIDA MARIA PLAZITO (4963)						
11	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO COM VENTILADOR CENTRIFUGO DE ALTA PRESSÃO	Und	1	-	700,00	700,00
					Total do Fornecedor:	**700,00**

São Bernardino, 20 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	LEILÃO Nr.: 1/2018 - LE Processo Administrativo: 62/2018 Processo de Licitação: 62/2018 Data do Processo: 22/10/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FLAVIO DE SOUZA MELLO (4950)						
16	SUCATAS DIVERSAS CONTENDO MÓVEIS INFORMÁTICAS E OUTROS	Und	1	-	650,00	650,00
					Total do Fornecedor:	**650,00**
JOÃO CELSO TREMEA (4525)						
12	PLANSICHTER MONO CANAL	Und	1	-	500,00	500,00
13	BLOCO DE CILINDRO DUPLO E DEGERMINADOR CANGIQUEIRA	Und	1	-	250,00	250,00
					Total do Fornecedor:	**750,00**
LEONARDO GIOTTO (5175)						
8	CONJUNTO DE TRANSPORTE PNEUMATICO PARA MOAGEM DE CANGICA	Und	1	-	600,00	600,00
9	SUPER CICLONE DESCASCADOR COM CHAPA DE AÇO	Und	1	-	1.000,00	1.000,00
17	SUCATAS DE PORTAS E JANELAS EM ALUMINIO E FERRO	Und	1	-	1.150,00	1.150,00
					Total do Fornecedor:	**2.750,00**
TARCIO DECARLLI (5172)						
5	MOTONIVELADORA HUBER WARKO (DRESSER) 155 S 6X4, 1972, CAP: Não Visualizado, SÉRIE: 155 S	Und	1	-	7.100,00	7.100,00
					Total do Fornecedor:	**7.100,00**
					Total Geral:	**34.201,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

São Bernardino, 20 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB N° 62/2018

Publicação Nº 1807121

Decreto CTB Nº 62/2018
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 66.708,31 (sessenta e seis mil, setecentos e oito reais e trinta e um centavos).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1435/2017, de 30 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do excesso de convênio e excesso de arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 66.708,31 (sessenta e seis mil, setecentos e oito reais e trinta e um centavos) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO
15.01.10.301.0005.1.016 - 4.4.90.00.00.00.00.759/728 - Aplicações Diretas R$ 6.930,18
15.01.10.301.0005.1.016 - 4.4.90.00.00.00.00.702 - Aplicaçôes diretas R$ 2.049,43
15.01.10.301.0005.1.016 - 4.4.90.00.00.00.00.759/729 - Aplicaçôes diretas R$ 57.728,70

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de novembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO CTB N° 63/2018

Publicação Nº 1807122

Decreto CTB Nº 63/2018
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1435/2017, de30 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do superávit do exercício anterior um Crédito Suplementar no montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO
15.01.10.301.0005.2.035-4.4.90.00.00.00.00.759/728 - Aplicações diretas R$ 4.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAl, 21 de novembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

PORTARIA 128/2018

Publicação Nº 1806856

PORTARIA Nº 128/2018
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado a pedido, o senhor MATEUS NILSON WILLMS do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 35/2018 de 01 de março de 2018.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2018.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 20 de Novembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

São Domingos

Prefeitura

NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 053 DE 20/11/2018

Publicação Nº 1806008

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2018
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 053 DE 20/11/2018
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.000,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/11/2018
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW COM A FAMILIA AZZOLINI, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2018, NESTA CIDADE DE SÃO DOMINGOS PARA REALIZAÇÃO DA ABERTURA DO NATAL LUZES.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: Ivanilde Salete Dalsasso Azzolini MEI
CPF/CNPJ/MF: 22.317.003/0001-96
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PREFE N. 046 DE 20/11/2018

Publicação Nº 1806410

DADOS E TEXTO DE ADITIVO DE CONTRATO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PREFE n. 046 de 20/11/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2019
DESCRIÇÃO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2017, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA E O MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PELA CONTRATADA.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
CNPJ nº 09.427.503/0001-12
DATA FINAL VIGÊNCIA: 31/12/2019

São Francisco do Sul

Prefeitura

PP 164-2018

Publicação Nº 1806087

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 164/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 03 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais de informática: toners, cartucho e fitas para impressora para o Setor de Trânsito da Polícia Civil, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 03 de dezembro de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 03 de dezembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2012 – Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia Civil
Elemento de Despesa	33903017 – Material de processamento de dados
Vínculo do Recurso	1110000 – Convênio de trânsito - civil

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo

estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 164/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 164/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata

suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho

Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 20 de novembro de 2018.
JACKSON PORTELLA LIMA
Diretor Geral do DEMTRAN

ANEXO I

Pregão Presencial nº 164/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Materiais de Informática como toners, cartuchos e fitas para impressora.

2. FINALIDADE

A aquisição de Materiais de Informática como toners, cartuchos e fitas para impressora para o Setor de Trânsito da Polícia Civil.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Materiais de Informática como toners, cartuchos e fitas para impressora, se faz necessário para que o Setor de Trânsito da Polícia Civil realize seus trabalhos de atendimento ao público.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Toner HP Laser Jet Q2612a (compatível)	4	Unid.	R$48,30	R$193,20
2	Cartucho HP CZ115AB (670) Magenta (compatível)	3	Unid.	R$39,00	R$117,00
3	Cartucho HP CZ114ab (670) Ciano (compatível)	3	Unid.	R$42,67	R$128,00
4	Cartucho HP CZ116AB (670) Amarelo (compatível)	3	Unid.	R$42,67	R$128,00
5	Cartucho HP CZ113ab (670) Preto (compatível)	5	Unid.	R$13,33	R$216,67
6	Fita Impressora Epson Lq2190/fx2190 (compatível)	12	Unid.	R$37,00	R$444,00
7	Toner HP CE312 Yellow (compatível)	4	Unid.	R$70,33	R$281,33
8	Toner HP CE311 Cyan (compatível)	4	Unid.	R$70,33	R$281,33
9	Toner HP CE313 Magenta (compatível)	4	Unid.	R$70,33	R$281,33
10	Toner HP Lasert Jet CE310A BK (compatível)	4	Unid.	R$70,33	R$281,33
11	Toner Samsung Ml-1610 (ML-2010D3) (compatível)	4	Unid.	R$89,63	R$358,53

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: 2.710,72 (dois mil, setecentos e dez reais, setenta e dois centavos).

5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais deverá ser realizada em uma única vez, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra Global, conforme solicitação do setor de trânsito da Polícia Civil.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A empresa entregará os produtos em São Francisco do Sul, no setor de trânsito da Polícia Civil de São Francisco do Sul, situado na Alameda Ipiranga, 250 – Centro – São Francisco do Sul/SC – CEP: 89.240-000.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por empenho único, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

As notas deverão ser entregues no setor de trânsito da Polícia Civil de São Francisco do Sul, situado na Alameda Ipiranga, 250 – Centro – São Francisco do Sul/SC – CEP: 89.240-000, para certificação do setor responsável pelo recebimento dos produtos e serviços.

8. GARANTIA

A empresa CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia para troca/substituição dos materiais num prazo de 60 dias em caso de defeito de fabricação.

Jackson Portella Lima
Diretor Geral do DEMTRAN
Diretor Geral do DEMTRAN

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)

e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 164/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018, cujo objeto é a aquisição de materiais de informática: toners, cartucho e fitas para impressora para o Setor de Trânsito da Polícia Civil, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 164/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 164/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 164/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 164/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 164/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de informática: toners, cartucho e fitas para impressora para o Setor de Trânsito da Polícia Civil, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Toner HP Laser Jet Q2612a (compatível)	4	Unid.		
2	Cartucho HP CZ115AB (670) Magenta (compatível)	3	Unid.		
3	Cartucho HP CZ114ab (670) Ciano (compatível)	3	Unid.		
4	Cartucho HP CZ116AB (670) Amarelo (compatível)	3	Unid.		
5	Cartucho HP CZ113ab (670) Preto (compatível)	5	Unid.		
6	Fita Impressora Epson Lq2190/fx2190 (compatível)	12	Unid.		
7	Toner HP CE312 Yellow (compatível)	4	Unid.		
8	Toner HP CE311 Cyan (compatível)	4	Unid.		
9	Toner HP CE313 Magenta (compatível)	4	Unid.		
10	Toner HP Lasert Jet CE310A BK (compatível)	4	Unid.		
11	Toner Samsung Ml-1610 (ML-2010D3) (compatível)	4	Unid.		

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2012 – Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia Civil
Elemento de Despesa	33903017 – Material de processamento de dados
Vínculo do Recurso	1110000 – Convênio de trânsito - civil

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-

2-

PP 165-2018

Publicação Nº 1806097

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 165/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 03 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de ferramentas e gerador para o Departamento Municipal de Trânsito, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 11h do dia 03 de dezembro de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11h do dia 03 de dezembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	1005 – Sinalização e Controle Viário
Elemento de Despesa	33903022 – Material limpeza e produtos de higienização
Vínculo do Recurso	3120000 – Convênio de Trânsito Prefeitura

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	1005 – Sinalização e Controle Viário
Elemento de Despesa	33903026 – Material elétrico e eletrônico
Vínculo do Recurso	3120000 – Convênio de Trânsito Prefeitura

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	1005 – Sinalização e Controle Viário
Elemento de Despesa	33903042 – Ferramentas
Vínculo do Recurso	3120000 – Convênio de Trânsito Prefeitura

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	1005 – Sinalização e Controle Viário
Elemento de Despesa	44905234 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
Vínculo do Recurso	3120000 – Convênio de Trânsito Prefeitura

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	1005 – Sinalização e Controle Viário
Elemento de Despesa	44905238 – Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina
Vínculo do Recurso	3120000 – Convênio de Trânsito Prefeitura

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São

Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao

invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 165/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 165/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial

se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Termo de Referência as empresas vencedoras deverão apresentar amostras dos produtos, conforme condições a seguir:

19.2.1. As amostras deverão ser entregues até cinco dias úteis após a conclusão das fases classificatória e habilitatória;

19.2.2. As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem;

19.2.3. A unidade competente fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado aprovando ou contraindicando o(s) item (ns) cotado(s);

19.2.4. Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convovada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), se for o caso, cujo o prazo será de 05 (cinco) dias úteis, após convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

19.2.5. As amostras aceitas ficarão sob guarda da Gerência de Esportes para aferição com os produtos entregues, sendo devolvidas aos fornecedores após a constatação de sua adequabilidade no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação, sendo que a Gerência de Esportes não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos;

19.2.6. No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição da Gerência de Esportes até a conclusão do processo administrativo instaurado que vise aplicação das sanções previstas neste edital ao licitante faltoso. Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas na Gerência de Esportes no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após este período a Gerência de Esportes providenciará o descarte das amostras.

19.3. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.4. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 20 de novembro de 2018.
JACKSON PORTELLA LIMA
Diretor Geral do DEMTRAN

ANEXO I

Pregão Presencial nº 165/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de ferramentas e gerador para o Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN.

2. OBJETIVO/FINALIDADE

Faz-se necessária a aquisição de ferramentas e gerador para o Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN, para uso na manutenção de sinalização horizontal e vertical nas vias do Município de São Francisco do Sul.

3. JUSTIFICATIVA

Há necessidade da aquisição de ferramentas e gerador para o DEMTRAN dar continuidade na manutenção das vias do Município de São Francisco do Sul.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

Ferramentas

LOTE 1

Item	Especificações	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	Chave combinada 13mm	10	Unidade	R$ 10,48	R$ 104,80
02	Chave combinada 11mm	10	Unidade	R$ 10,11	R$ 101,10
03	Chave combinada 15mm	02	Unidade	R$ 14,10	R$ 28,20
04	Colher de pedreiro oval de metal, mínimo 9 pol	05	Unidade	R$ 15,20	R$ 76,00
05	Cavadeira de metal articulada com cabo de madeira	03	Unidade	R$ 59,11	R$ 177,33
06	Enxada de metal larga com cabo de madeira 120 cm	02	Unidade	R$ 34,43	R$ 68,86
07	Pá cortadeira de metal quadrada com cabo de madeira 120 cm	01	Unidade	R$ 32,63	R$ 32,96
08	Facão aço, cabo de madeira, mínimo 16 pol.	02	Unidade	R$ 27,73	R$ 55,46
09	Foice Rocadeira com cabo de madeira	01	Unidade	R$ 45,20	R$ 45,20
10	Pá ajuntadeira bico c cabo de madeira 120 cm	01	Unidade	R$ 34,83	R$ 34,83
11	Jogo de chaves de fenda simples, mínimo 05 peças	02	Unidade	R$ 28,93	R$ 57,86
12	Alicate corte	02	Unidade	R$ 35,70	R$ 71,40
13	Alicate universal 8 pol	02	Unidade	R$ 59,30	R$ 118,60
14	Trena de 50 metros, fibra	02	Unidade	R$ 72,94	R$ 145,88
15	Trena de 10 metros, fibra	02	Unidade	R$ 26,33	R$ 52,66
16	Trena de 05 metros, aço	05	Unidade	R$ 12,78	R$ 63,90
17	Extensão de 30 metros (Elétrica)	01	Unidade	R$ 218,70	R$ 218,70
18	Mangueira de Água 30 metros	01	Unidade	R$ 95,00	R$ 95,00
19	Furadeira/parafusadeira de impacto 220V com bateria com jogo de brocas	01	Unidade	R$ 953,39	R$ 953,39

20	Esmerilhadeira Angular com discos 220V	01	Unidade	R$ 341,85	R$ 341,85
Valor Total Médio– R$ 2.843,98 (Dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)					

LOTE 2

Item	Especificações	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	Gerador de Energia a Gasolina 8 KVA Monofásico Partida Elétrica	01	Unidade	R$ 2.518,48	R$ 2.518,48
Valor Total Médio– R$ 2.518,48 (Dois mil, quinhentos e dezoito mil e quarenta e quarenta e oito centavos)					

OBSERVAÇÃO: todos os itens deverão conter indicação individualizada da marca e das características do material que esteja sendo cotado, que deverá estar de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

LOCAL PARA ENTREGA

- Departamento Municipal de Trânsito – DEMTRAN, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 01 - Centro, São Francisco do Sul;

FISCALIZAÇÃO

Fica um servidor do DEMTRAN, designado pelo Diretor Geral, para fiscalizar o contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com o item II do artigo 73 e artigo 76 da Lei n. 8.666/1993.

SANÇÕES

De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

AMOSTRAS

A empresa vencedora, deverá apresentar no Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN, que fica na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul situada Praça Getúlio Vargas, nº 01 - Centro, São Francisco do Sul, amostras dos itens 01 a 16, do lote 01, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o certame, sendo 1 (uma) amostra de cada item, com a devida identificação numérica, para análise e aprovação do DEMTRAN. A empresa vencedora, cujas amostras foram aprovadas, poderá deduzir da quantidade total dos produtos a serem entregues, as amostras entregues e aprovadas no DEMTRAN.

FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser feita em uma única vez, no Departamento Municipal de Trânsito DEMTRAN, localizada sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul situada Praça Getúlio Vargas, nº 01 - Centro, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data do contrato e emissão da ordem de compra, conforme solicitação da Assessoria Administrativa do DEMTRAN.

PAGAMENTO

Pagamento será efetuado por empenho em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal certificada pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O período de execução será de até 30 dias e a vigência para o período de 45 dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

Jackson Portella Lima
Diretor Geral do DEMTRAN

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 165/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018, cujo objeto é a aquisição de ferramentas e gerador para o Departamento Municipal de Trânsito, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 165/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 165/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 165/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 165/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 165/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ferramentas e gerador para o Departamento Municipal de Trânsito, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 1

Item	Especificações	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	Chave combinada 13mm	10	Unidade		
02	Chave combinada 11mm	10	Unidade		
03	Chave combinada 15mm	02	Unidade		
04	Colher de pedreiro oval de metal, mínimo 9 pol	05	Unidade		
05	Cavadeira de metal articulada com cabo de madeira	03	Unidade		
06	Enxada de metal larga com cabo de madeira 120 cm	02	Unidade		
07	Pá cortadeira de metal quadrada com cabo de madeira 120 cm	01	Unidade		
08	Facão aço, cabo de madeira, mínimo 16 pol.	02	Unidade		
09	Foice Rocadeira com cabo de madeira	01	Unidade		
10	Pá ajuntadeira bico c cabo de madeira 120 cm	01	Unidade		
11	Jogo de chaves de fenda simples, mínimo 05 peças	02	Unidade		
12	Alicate corte	02	Unidade		
13	Alicate universal 8 pol	02	Unidade		
14	Trena de 50 metros, fibra	02	Unidade		
15	Trena de 10 metros, fibra	02	Unidade		
16	Trena de 05 metros, aço	05	Unidade		
17	Extensão de 30 metros (Elétrica)	01	Unidade		
18	Mangueira de Água 30 metros	01	Unidade		
19	Furadeira/parafusadeira de impacto 220V com bateria com jogo de brocas	01	Unidade		
20	Esmerilhadeira Angular com discos 220V	01	Unidade		
Valor Total – R$					

LOTE 2

Item	Especificações	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Valor total

01	Gerador de Energia a Gasolina 8 KVA Monofásico Partida Elétrica	01	Unidade	R$ 2.518,48	R$ 2.518,48
Valor Total – R$ _____					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	1005 – Sinalização e Controle Viário
Elemento de Despesa	33903022 – Material limpeza e produtos de higienização
Vínculo do Recurso	3120000 – Convênio de Trânsito Prefeitura

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	1005 – Sinalização e Controle Viário
Elemento de Despesa	33903026 – Material elétrico e eletrônico
Vínculo do Recurso	3120000 – Convênio de Trânsito Prefeitura

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	1005 – Sinalização e Controle Viário
Elemento de Despesa	33903042 – Ferramentas
Vínculo do Recurso	3120000 – Convênio de Trânsito Prefeitura

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	1005 – Sinalização e Controle Viário
Elemento de Despesa	44905234 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
Vínculo do Recurso	3120000 – Convênio de Trânsito Prefeitura

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	1005 – Sinalização e Controle Viário
Elemento de Despesa	44905238 – Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina
Vínculo do Recurso	3120000 – Convênio de Trânsito Prefeitura

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da

rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-

2-

São João Batista

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS EXISTENTES E PARA O INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

Publicação Nº 1806310

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS EXISTENTES E PARA O INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, através de Fundos e Autarquias, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de DANIEL NETTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, torna público o chamamento para atualização dos registros cadastrais aos interessados existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme prevê o art. 34, § 1º, da Lei 8666/93. Os esclarecimentos poderão ser obtidos através dos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 20 de novembro de 2018. Daniel Netto Cândido – Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - ASSISTÊNCIA - 03-2018

Publicação Nº 1806946

São João Batista, 19 de novembro de 2018.

MEMORANDO SMAS Nº000421/2018
JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber:
CNPJ: 06.915.456/0001-68
L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
23394/1	R$ 2.975,00
23664/1	R$ 2.975,00
23894/1	R$ 2.975,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS Nº 23394/1- 23664/1- 23894/1 NO VALOR TOTAL DE R$ 8.925,00, DA EMPRESA L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, REFERENTE CESTAS BÁSICAS FORNECIDAS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização das notas acima citadas, para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que as cestas básicas são de extrema importância para o atendimento ao usuário. Favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.
Desde já agradecemos sua compreensão

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - ASSISTÊNCIA - 04-2018

Publicação Nº 1806949

São João Batista, 19 de novembro de 2018.

MEMORANDO SMAS Nº000424/2018
JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber:
CNPJ: 12.038.574/0001-38
PRATICAS ASSESSORIA LTDA-ME

NOTA FISCAL	VALOR
0000684	R$ 1.948,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 0000684 NO VALOR TOTAL

DE R$ 1.948,00 DA EMPRESA PRATICAS ASSESSORIA LTDA-ME, REFERENTE EXECUÇÃO A 11º CONFERENCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLENCENTE REALIZADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que futuramente possam ser prestados a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que o mesmo é de extrema importância para o atendimento aos usuários. Favor providenciar o quanto antes o pagamento.

Desde já agradecemos sua compreensão

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - ASSISTÊNCIA - 05-2018

Publicação Nº 1806954

São João Batista, 19 de novembro de 2018.

MEMORANDO SMAS Nº000422/2018
JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber:
CNPJ: 12.875.154/0001-06
FOTO STUDIO AUGUSTINHO LTDA-ME

NOTA FISCAL	VALOR
0000148	R$ 700,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 148 NO VALOR TOTAL DE R$ 700,00 DA EMPRESA FOTO STUDIO AUGUSTINHO LTDA-ME, REFERENTE KIT FOTOS FORNECIDOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que o as fotos são de extrema importância para o atendimento ao usuário. Favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 21-2018

Publicação Nº 1806983

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 20 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 02.993.348/0001-52
KARLA PATRICIA CASEMIRO EIRELI EPP.

NOTAS FISCAIS	VALOR
6077	R$ 1.920,00
6219	R$ 2.450,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 6077 - 6219, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.370,00 DA EMPRESA KARLA PATRICIA CASEMIRO EIRELI EPP, REFERENTE AO SERVIÇO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ADEMIR JOSÉ ROVER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 680/2018

Publicação Nº 1806251

PORTARIA Nº 680/2018

Exoneração a pedido
.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017 e processo Administrativo 3704/2018, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerado MARIO LUIZ BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 01 de novembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 19 de novembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 681/2018

Publicação Nº 1806253

PORTARIA Nº 681/2018

Alteração de Carga Horária
.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica alterada para 20 horas semanais a carga horária do servidor PATRICIO DA SILVA ocupante do cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA (FUNDAMENTAL II), a contar de 12 de novembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 19 de novembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 682/2018

Publicação Nº 1806254

PORTARIA Nº 682/2018

Alteração de Carga Horária
.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica alterada para 20 horas semanais a carga horária da servidora MAYARA CANTO ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (FUNDAMENTAL I), a contar de 06 de novembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 19 de novembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 683/2018

Publicação Nº 1806256

PORTARIA Nº 683/2018
Concede Licença Gestação

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 3824/2018 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora LORENI ALVES, a contar de 13 de novembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 19 de novembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 684/2018

Publicação Nº 1806258

PORTARIA Nº 684/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora CRISTIANE MAIKOT DOS SANTOS ocupante da função de MONITORA ESCOLAR, lotado junto a Secretaria de Educação, a contar de 19 de novembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 19 de novembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - PROCESSO SELETIVO 06/2018

Publicação Nº 1806809

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 06/2018

CLASSIFICAÇÃO:

FUNÇÃO: MEDICO	
	Nome:
1º	GABRIELA MASSOLA SCARIOTI
2º	NATALIA YUMI SHIROZU SOARES
3º	ETEVALDO NOGUEIRS LIMA SOBRINHO
4º	IGOR MARTINS DE MENEZES
5º	JOSÉ VANIR MACHADO PEREIRA JUNIOR
6º	**SUELEN DOS SANTOS SCHMITT**
NÃO CLASSIFICOU	MONIKE MEDEIROS ROSA
NÃO CLASSIFICOU	JOICE MILA FERNANDES

São João Batista, 09 de novembro de 2018.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 376/2018

Publicação Nº 1806460

DECRET O Nº 376/2018

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(17)3.3.90.00.00.00.00.00.2.053-5038 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União por meio da Emenda Parlamentar de Bancada Processo 25000.095956/2018-40, proposta 36000174630201800.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ERRATA PROCESSO 113/2018 PMSJ

Publicação Nº 1806723

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA EDITAL DA LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição N° 2679 Página 1166 do dia 14/11/2018
Pregão presencial 59/2018
Processo n.º 113/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de São Joaquim, e as ferramentas necessárias para realização dos serviços.

NO ITEM 15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Onde lê-se:
15.4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, mediante dois ou mais atestado(s)/declaração(ões), fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência e bom desempenho no fornecimento de objeto compatível com o objeto desta Licitação, em quantidades e especificações equivalentes ou superiores;
Leia-se:
15.4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, mediante um ou mais atestado(s)/declaração(ões), fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência e bom desempenho no fornecimento de objeto compatível com o objeto desta Licitação, em quantidades e especificações equivalentes ou superiores;

A Comissão

PORTARIA Nº 565/2018

Publicação Nº 1806474

PORTARIANº 565/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à funcionária MARILIA RODRIGUES PALMA BETT, ocupante da Função de Odontóloga, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 12/11/2018 até 10/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 12 de novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 566/2018

Publicação Nº 1806484

PORTARIANº 566/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - IVONETE PEREIRA BORGES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 19/11/2018 à 03/12/2018, 15 (quinze) dias. – TAILA GARCIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 19/11/2018 à 18/12/2018. – TEREZINHA GORETE GODOI VIEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 19/11/2018 à 28/11/2018, 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 567/2018

Publicação Nº 1806492

PORTARIANº 567/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – ALEXANDRE NUNES CHIODELLI, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 12/11/2018. – MARCELE MIKA SATO, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, por 03 (três) dias, a contar do dia 12/11/2018. – SANDRA MARIA IBANÊZ, ocupante do Cargo de Professora – 50 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 12/11/2018. – CRISTIANE ANSELMO DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 12/11/2018. – DANIELA MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 12/11/2018. – MAIARA NUNES DA ROSA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 12/11/2018. – NAIZI ARTISMO PADILHA, ocupante do Cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 12/11/2018. – NAZARETE DA SILVA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 12/11/2018. – SUZANA NAZARE ATAIDE DE LIMA, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 12/11/2018. – LAIZE TORTELLI PEREIRA, ocupante do Cargo de Telefonista, por 01 (um) dia, no dia 12/11/2018. – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 01 (um) dia, no dia 12/11/2018. – NELCI HEMENEGILDA AMARAL TOMAZ, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a contar do dia 13/11/2018, e o retorno de acordo com o INSS. – JANAINA APARECIDA DA SILVA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 13/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 568/2018

Publicação Nº 1806509

PORTARIANº 568/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS a funcionária NAIANA RODRIGUES NUNES, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 16/11/2018 à 15/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 16 de novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018.

Publicação Nº 1806576

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8818/2018 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 692/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DE PICADAS DO SUL NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos quanto à Qualificação Técnica, conforme Despacho.

EMPRESAS LICITANTES

· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria exarou RELATÓRIO TÉCNICO:
· Empresa ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME, Inabilitada Tecnicamente;
· Empresa KS CONSTRUÇÕES EIRELI, Inabilitada Tecnicamente;
· Empresa ED CONSTRUÇÃO LTDA, Inabilitada Tecnicamente;

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não foram plenamente atendidas pela empresa ED CONSTRUÇÃO LTDA, por ter apresentado uma cópia do CRC emitido pela Prefeitura Municipal de São José, com assinatura de servidor não constante no quadro de funcionários desta municipalidade, e não integrante dos membros da comissão de cadastro tornando assim o documento INVÁLIDO.

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR AS EMPRESAS

· ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA.

HABILITAR AS EMPRESAS

· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA;

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 29/11/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 20 de novembro de 2018.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra
Presidente da CPL	Membro da CPL

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior
Membro da CPL	Membro da CPL

DECRETO Nº 10918/2018

Publicação Nº 1806653

DECRETO Nº 10918/2018
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ - FMADS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado junto ao Conselho Fiscal da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FMADS o servidor JÚNIOR PALHARINI GARCIA, como membro suplente, representante da Secretaria de Administração Municipal, em substituição ao servidor Dário César Ávila, ao qual passa a ser conferido poderes previstos na Lei Municipal nº 3.048/97 e Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.434/97.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), em 19 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS
Superintendente da FMADS

DECRETO Nº 10922/2018

Publicação Nº 1807055

DECRETO Nº 10922/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. VIVIANI CARDOSO DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10923/2018

Publicação Nº 1807054

DECRETO Nº 10923/2018

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 10818/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para entrar em exercício no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 10818/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 10818/2018, que nomeou a Sra. EDENIR TERESINHA MONEGO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10924/2018

Publicação Nº 1807053

DECRETO Nº 10924/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. VALCIONE ZIMMERMANN PEREIRA DA COSTA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 057/2018 CONCURSO PÚBLICO 003/2015

Publicação Nº 1807063

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 057/2018
CONCURSO PÚBLICO 003/2015

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANI CARDOSO DE OLIVEIRA	Farmacêutico	10º
VALCIONE ZIMMERMANN PEREIRA DA COSTA	Técnico em Enfermagem da Família	66º

São José, 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1461/2018

Publicação Nº 1806471

PORTARIA SMR/PMSJ nº 1461, de 12 de NOVEMBRO de 2018.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Charles Augusto Tápia - matrícula 17417-3 ocupante do cargo de Diretor de A. e A. ao Cidadão, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços n° 308/2018, decorrente do Pregão Presencial 128/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados

X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Nahin Koerich - Matrícula 16362-7, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos Vieira
Secretário Municipal de Receita

RELATÓRIO COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO EDITAL 05/SAS/2018:

Publicação Nº 1807058

Relatório Comissão de Seleção e Avaliação
EDITAL 05/SAS/2018:

"Cerene – Adulto Masculino" - 10 vagas

A) 2,0 - Indicadores estão colocados de forma muito simplificada, porém os dados exigidos estão presentes. Nível satisfatório.
B) 2,0
C) 2,0
D) 2,0
Nota final: 8,0

"Cerene - Adolescentes masculinos" - 3 vagas
A) 2,0 - Indicadores estão colocados de forma muito simplificada, porém os dados exigidos estão presentes. Nível satisfatório.
B) 2,0
C) 2,0
D) 2,0
Nota final: 8,0

"Instituto El Shaddai – Adulto masculino" - 20 vagas
A) 4,0
B) 2,0
C) 2,0
D) 1,0 – Não consta no quadro de recursos humanos os 3 monitores/agentes exigidos no item 8.2 do Termo de Referência. Além disso constam 03 coordenadores, sendo que exige-se apenas um, no entanto não é vedado um número maior caso possível e necessário. Aprovação mediante adequações. Nota Final: 9,0

"El Shaddai – Adulto Feminino" - 12 vagas
A) 4,0
B) 2,0
C) 2,0
D) 1,0 – Não consta no quadro de recursos humanos os 3 monitores/agentes exigidos no item 8.2 do Termo de Referência. Além disso constam 03 coordenadores, sendo que exige-se apenas um, no entanto não é vedado um número maior caso possível e necessário. Aprovação mediante adequações. Nota Final: 9,0

"NURREVI – Adulto Masculino" - 30 vagas
A) 2,0 – Carece dos indicadores. Aprovação mediante adequações.
B) 2,0
C) 2,0
D) 2,0 – Termo de Referência prevê o cargo de monitor e/ou agente comunitário, portanto deve-se adequar os cargos que estão previstos como educadores e auxiliares de educação. Aprovação mediante adequações. Nota Final: 8,0

"Redenção – Adulto masculino" - 45 vagas
A) 2,0 – Carece dos indicadores. Aprovação mediante adequações.
B) 2,0
C) 2,0
D) 1,0 – Não consta no quadro de recursos humanos: 01 Coordenador e 03 agentes comunitários/monitores, conforme item 8.2 do Termo de Referência. Aprovação mediante adequações. Nota Final: 7,0

"Redenção – Adulto feminino" - 12 vagas
A) 2,0 – Carece dos indicadores. Aprovação mediante adequações.
B) 2,0
C) 2,0
D) 1,0 – Não consta no quadro de recursos humanos: 01 Coordenador. Além disso, consta apenas 01 educador social, sendo que a nomenclatura correta para o cargo seria agente comunitário ou monitor, sendo ainda, uma equipe mínima de 03 profissionais, conforme item 8.2 do Termo de Referência. Aprovação mediante adequações. Nota Final: 7,0

"Redenção – Adolescente masculino" - 3 vagas
A) 2,0 – Carece dos indicadores. Aprovação mediante adequações.
B) 2,0
C) 2,0
D) 1,0 – Não consta no quadro de recursos humanos: 01 Coordenador e 03 agentes comunitários ou monitores, conforme item 8.2 do Termo de Referência. Aprovação mediante adequações. Nota Final: 7,0

"CEVAHUMOS – Adulto Masculino" - 15 vagas
A) 2,0 – Carece de indicadores e prazos. Aprovação mediante adequações.
B) 2,0
C) 2,0
D) 1,0 – Apenas 01 monitor no quadro de recursos humanos, de carga horária 80h mensais, sendo que o Termo Referência exige 03 profissionais. Aprovação mediante adequações. Nota final: 7,0

"Você Tem Valor – Adulto Masculino" - 25 Vagas
A) 2,0 - Carece de indicadores e prazos. Aprovação mediante adequações.
B) 2,0
C) 2,0
D) 1,0 – Apenas os 02 coordenadores com vínculo empregatício, todos os demais funcionários constam como voluntários, mesmo os que apresentam carga horária de 40h semanais, sendo ainda que 04 destes constam como "sobreaviso." Aprovação mediante adequações.
Nota final: 7,0

Classificação final para as vagas de adulto masculino, de acordo com a pontuação:

1º – El Shaddai – 9,0
2º – Cerene e Nurrevi – 8,0
3º – Redenção, CEVAHUMOS e Você Tem Valor – 7,0

Classificação final para as vagas de adulto feminino, de acordo com a pontuação:

1 º – El Shaddai – 9,0
2º – Redenção – 7,0

Classificação final para as vagas de adolescentes, de acordo com a pontuação:

1º – Cerene – 8,0
2º – Redenção – 7,0

Daniel Teixeira de Vasconcelos
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento

RELATÓRIO COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO EDITAL 01/SAS/2018: "PROJETO AMAR 2" EDITAL 02/SAS/2018: "LAR DOS VELHINHOS DE ZULMA" EDITAL 03/SAS/2018: ""FGA" EDITAL 04/SAS/2018: "NOVO PROJETO DE VIDA"

Publicação Nº 1807060

Relatório Comissão de Seleção e Julgamento

EDITAL 01/SAS/2018: "Projeto Amar 2"
A) 2,0 – Carece dos indicadores. Aprovação mediante adequações.
B) 2,0
C) 2,0
D) 2,0
Nota final: 8,0

EDITAL 02/SAS/2018: "Lar dos Velhinhos de Zulma"
A) 4,0
B) 1,0 – Regimento interno fala sobre encaminhamentos porém não contempla a modalidade de encaminhamentos feitos pelos serviços socioassistenciais do município.

C) 2,0
D) 2,0
Nota final: 9,0

EDITAL 03/SAS/2018: "FGA"
A) 2,0
B) 2,0
C) 1,0 – Descrição do objeto e justificativa estão presentes porém necessitam de maior clareza no texto. Solicitar adequação.
D) 1,0 – Entidade demonstra experiência e histórico de bom atendimento ao público. Equipe técnica composta de 3 psicólogas e apenas 01 assistente social, faltando portanto 01 assistente social para compor o quadro. Constam também 03 coordenadores, sendo que o Termo de Referência prevê 01 coordenador para até 02 equipamentos. Aprovação mediante adequações.
Nota Final: 6,0

EDITAL 04/SAS/2018: "Novo Projeto de Vida"
A) 2,0 – Indicadores estão colocados de forma muito simplificada, porém os dados exigidos estão presentes. Nível satisfatório.
B) 1,0 – Em relação ao Parágrafo II do Art 9º do Regimento Interno apresentado, é importante salientar que o tratamento para dependência química deverá ocorrer em parceria com o CAPS AD, sendo a articulação entre as políticas de saúde e assistência um fator de grande relevância na prestação do serviço. Quanto ao item que trata sobre a Espiritualidade, há que salientar que a entidade não poderá exigir nenhum tipo de crença ou manifestação religiosa como condição para o atendimento.
C) 2,0
D) 1,0 - Quadro de recursos humanos carece de 01 Educador Social ou Auxiliar de Educador. Aprovação mediante adequação.
Nota final: 6,0

Daniel Teixeira de Vasconcelos
Presidente da Comissão de Seleção de Julgamento

RESOLUÇÃO Nº 38//2018/CMAS

Publicação Nº 1807057

RESOLUÇÃO Nº 38//2018/CMAS
APROVA DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CENSO SUAS 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05, conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária de 08 de novembro de 2018;

Considerando o Decreto Federal nº 7.334/2010 que determina a realização anual do Censo do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando o Ofício nº 1.867/2018/SAS que solicita o preenchimento do Censo SUAS 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar dados para preenchimento do Censo Suas 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José (SC), 08 de novembro de 2018.
LUIZ ANDRÉ CERCAL
Presidente do CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 39/2018/CMAS

Publicação Nº 1807056

RESOLUÇÃO Nº 39/2018/CMAS

APROVA O PROTOCOLO E FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2018;
Considerando a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – em seu Artigo 6º que trata das ações na área da Assistência Social;

Considerando o parecer da Comissão de Políticas de 07 de novembro de 2018 e o parecer da Comissão de Normas de 08 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Protocolo e Fluxograma de atendimento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI do município de São José.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José, 08 de novembro de 2018.
LUIZ ANDRÉ CERCAL
Presidente CMAS/SJ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10390/2018 – EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1807062

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10390/2018 – EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Dispensa de Chamamento Público com fundamento na Lei Federal N° 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal N° 8623/2017, Art. 12.

CONTRATANTE: Município de São José / Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: Associação Amigo Down
CNPJ: 85.306.991/0001-98
ENDEREÇO DA SEDE CONTRATADA: Rua: 09 de julho, 900, bairro Ipiranga, São José/SC.

VIGÊNCIA: de 1° de janeiro de 2019 à 23 de julho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal N° 13.019, de 2014 e Decreto Municipal N° 8623/2017, Art. 12 "Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas no/pelo órgão gestor da respectiva política pública.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/RAZÕESPARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Serviço que oferece habilitação e reabilitação para as pessoas com deficiência do município de São José, com vistas a promoção da inclusão à vida comunitária.

A Lei Orgânica de Assistência Social instituiu em seu Art. 2º, a Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e sua promoção de sua integração a vida comunitária, como sendo um dos objetivos da assistência social.

De modo a possibilitar mais clareza sobre este objetivo o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS definiu em sua Resolução nº 34/2011 que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária "é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade".

Esta resolução considerou dentre vários arcabouços legais, o fato de que, cabe a assistência social, trabalhar em articulação com outras políticas setoriais na perspectiva do enfrentamento e superação das barreiras atitudinais, sociais, culturais, econômicas, arquitetônicas e tecnológicas, contribuindo para autonomia e protagonismo das pessoas com deficiência. Concomitante a esta articulação, é necessário ainda que esta política informe, oriente e referencie a pessoa com deficiência e suas famílias, bem como oferte os serviços e benefícios socioassistenciais.

A Associação Amigo Down tem como missão trabalhar em prol do desenvolvimento pleno e da integração das pessoas com Síndrome de Down, na sua forma mais ampla, fazendo com que sejam respeitadas como cidadãos e, entre os seus objetivos principais defender os direitos e interesses das pessoas com Síndrome de Down; promover a aproximação, a cooperação e a integração dos pais destas pessoas; combater toda e qualquer forma de preconceito relativo à Síndrome de Down, através da sensibilização, conscientização e informação.

A Amigo Down foi fundada em 1991 por um grupo de pais que observavam que seus filhos em certa idade não obtinham o mesmo aprendizado de outros alunos sem a Síndrome de Down, sendo assim saiam das escolas e não tinham uma forma de socialização.

Dessa época até os dias atuais a Associação vem expandindo suas atividades e interesse pelos direitos das pessoas com Síndrome de Down e repassando aos pais esses direitos. Vem aumentando o número de alunos contemplados com os serviços prestados através de busca ativa, acesso espontâneo dos pais ou responsáveis. No ano de 2017 haviam 18 pessoas freqüentando as atividades de forma continuada e sistematizada, no ano de 2018 esse número aumentou para 22 e, para 2019 a lista de espera está, atualmente, com mais 08 pessoas aguardando para iniciar o atendimento. Diante desse cenário, é de suma importância a continuidade da parceria em 2019, além da promoção do atendimento das pessoas com síndrome de down que aguardam em fila de espera. Assim, justifica-se a capacidade de atendimento de 30 (trinta) pessoas via parceria com Secretaria de Assistência Social. Diante do exposto, justifica-se a dispensa do chamamento público para fins de compactuar termo de colaboração com a Associação Amigo Down. A Entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e CNEAS, o que a torna credenciada.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto desta parceria, os recursos somam o valor mensal de R$ 4.719,00 (quatro mil e setecentos e dezenove reais) e total anual de R$ 56.628,00 (cinqüenta e seis mil e seiscentos e vinte e oito reais) para 30 (trinta) capacidades instaladas de atendimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas correrão da conta de dotação consignada ao Fundo Municipal de Assistência Social, no Orçamento Fiscal do Município para o ano de 2019, 2020 e 2021 observadas às características abaixo descriminadas:

Órgão/Unidade Orçamentária: 2801
Projeto/Atividade: 2.426
Elementos de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023,
3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080

São José, 14 de novembro de 2018.

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10390/2018 – EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1807061

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10390/2018 – EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Dispensa de Chamamento Público com fundamento na Lei Federal N° 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal N° 8623/2017, Art. 12.

CONTRATANTE: Município de São José / Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: ACIC – Associação Catarinense para a Integração do Cego
CNPJ: 83.598.136/0001-72
ENDEREÇO DA SEDE CONTRATADA: Rua: Virgílio Várzea, 1300, Bairro Saco Grande, Florianópolis, SC.

VIGÊNCIA: de 1° de janeiro de 2019 à 23 de julho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal N° 13.019, de 2014 e Decreto Municipal N° 8623/2017, Art. 12 "Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas no/pelo órgão gestor da respectiva política pública.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/RAZÕESPARA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Serviço que oferece habilitação e reabilitação para as pessoas com deficiência do município de São José, com vistas a promoção da inclusão à vida comunitária.
A Lei Orgânica de Assistência Social instituiu em seu Art. 2º, a Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e sua promoção de sua integração a vida comunitária, como sendo um dos objetivos da assistência social.
De modo a possibilitar mais clareza sobre este objetivo o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS definiu em sua Resolução nº 34/2011 que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária "é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade".
Esta resolução considerou dentre vários arcabouços legais, o fato de que, cabe a assistência social, trabalhar em articulação com outras políticas setoriais na perspectiva do enfrentamento e superação das barreiras atitudinais, sociais, culturais, econômicas, arquitetônicas e tecnológicas, contribuindo para autonomia e protagonismo das pessoas com deficiência. Concomitante a esta articulação, é necessário ainda que esta política informe, oriente e referencie a pessoa com deficiência e suas famílias, bem como oferte os serviços e benefícios socioassistenciais.
No município de São José, de acordo com o Censo do IBGE 2010, 6.359 pessoas informaram que não conseguiam de modo algum enxergar ou apresentavam dificuldades visuais. Este número é expressivo e remete a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais que assegurem o preconizado na política de assistência social.
Tomando como demanda às pessoas com algum tipo de deficiência visual residentes no município de São José, a Associação de Integração ao Cego – ACIC, atende há 40 anos pessoas cegas e com baixa visão, com oferta de serviço de habilitação e reabilitação que tem por finalidade contribuir para a promoção da autonomia e independência, a segurança, o acesso aos direitos, à participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na sociedade, bem como promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A dispensa do chamamento público para fins de compactuar termo de colaboração com a ACIC justifica-se mediante o fato da referida OSC ter consolidada atuação há 40 anos com a prestação de um serviço de referência estadual para pessoas com deficiência visual. Também possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e CNEAS.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto desta parceria, os recursos somam o valor mensal de R$ 11.011,00 (onze mil e onze reais) e total anual de R$ 132.132,00 (cento e trinta e dois mil e cento e trinta e dois reais) para 70 (Setenta) capacidades instaladas de atendimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas correrão da conta de dotação consignada ao Fundo Municipal de Assistência Social, no Orçamento Fiscal do Município para o ano de 2019, 2020 e 2021 observadas às características abaixo descriminadas:

Órgão/Unidade Orçamentária: 2801
Projeto/Atividade: 2.426
Elementos de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023,
3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080

São José, 14 de novembro de 2018.

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária de Assistência Social

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6383/2018

Publicação Nº 1807128

DECRETO Nº 6.383, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO como servidor público municipal, VINICIUS JOSÉ MERGEN para exercer o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Secretaria, de livre nomeação e exoneração, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 12 de novembro de 2018.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/11/2018.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6384/2018

Publicação Nº 1807129

DECRETO Nº 6.384, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS."

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada uma Comissão Especial integrada por ELANDIR JOÃO ZANARDI, MAIARA ONGARATTO, MARIEL PERIN, JOSÉ TARCI SCHOLL E DIOGO LOCATELLI, para sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo, proceder à avaliação dos bens imóveis, para fins de leilão, autorizados e descritos na Lei Municipal nº 4.764, de 13 de novembro de 2018.

Parágrafo único – A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar relatório de avaliação dos bens.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 19 de novembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6385/2018

Publicação Nº 1807131

DECRETO Nº 6.385, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

"ALTERA DECRETO Nº 5.857, DE 26 DE JULHO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as confrontações do imóvel denominado IMÓVEL "D" – PARTE DO LOTE URBANO Nº 03-D, Quadra nº 20, com área de 416,16 m² (quatrocentos e dezesseis metros e dezesseis decímetros quadrados), situado no Loteamento Alta colina, pertencente à matrícula nº 13.816, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro – SC, de propriedade do Senhor ALDO ANTONIO RIGO CPF 008.327.580-00, o qual teve seu desmembramento aprovado pelo Decreto nº 5.857, de 26 de julho de 2016, conforme descrito a seguir:

IMÓVEL "D" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 03-D, da Quadra nº 20, com área de 416,16 m² (quatrocentos e dezesseis metros e dezesseis decímetros quadrados), sem acessões, situado na esquina formada pela Rua Ipiranga com a Rua Betanzos, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

- Noroeste: Com parte do lote urbano n°04-A, medindo 16,00 metros;
- Sudeste: Com a Rua Ipiranga, medindo 16,00 metros;
- Nordeste: Com a Rua Betanzos, medindo 26,01 metros;
- Sudoeste: Com parte do lote urbano n°3-C, medindo 26,01 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Demais cláusulas do Decreto nº 5.857 de 26 de julho de 2016 permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 19 de novembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6386/2018

Publicação Nº 1807130

DECRETO Nº 6.386, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 010/2018/SME".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente aquelas contidas no Edital de Concurso de Remoção nº 010/2018/SME, de 09 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1° Fica homologada as inscrições das candidatas abaixo citadas para o Edital de Concurso de Remoção para Servidores do Quadro Próprio do Magistério Municipal, conforme Edital nº 010/2018/SME.

Nº da Insc.	Candidato
01	ALDINHA BASEGGIO
02	EDINA CRISTINA FÁVERO

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 19 de novembro de 2018.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6387/2018

Publicação Nº 1807132

DECRETO Nº 6.387, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA – SÃO JOSÉ DO CEDRO".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente aquelas contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2018, de 07 de agosto de 2018;

DECRETA:
Art. 1° Ficam homologadas as inscrições das famílias abaixo citadas para o Edital de Chamamento Público nº 001/2018, para Implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de São José do Cedro, conforme descrito a seguir.

Nº da Insc.	Candidato
	NÃO HOUVE INSCRITOS

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 19 de novembro de 2018.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.166/2018

Publicação Nº 1806044

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº166/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº166/2018, Edital de Pregão Nº166/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS e CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALZADA, VISANDO MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS, COM SERVIÇO DE SOLDA MIG E SERVIÇO DE TORNO em TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 03/12/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.167/2018

Publicação Nº 1806161

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº167/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº167/2018, Edital de Pregão Nº167/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSERTOS, REPAROS, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS/SEMAE e SECRETARIA DE ASSISNTENCIA SOCIAL/CRAS DO MUNICIPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 04/12/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

LEI Nº 4766/2018

Publicação Nº 1807133

LEI Nº 4.766, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO PARA O EXERCÍCIO DE 2019."
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

"DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO"

Artigo 1º. O Orçamento Geral do Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 37.603.659,96 (trinta e sete milhões, seiscentos e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), e fixa a Despesa em R$ 37.603.659,96 (trinta e sete milhões, seiscentos e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) sendo R$ 27.335.624,45 (vinte e sete milhões, trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal, R$ 10.268.035,51 (dez milhões duzentos e sessenta e oito mil trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ R$ 37.603.659,96 (trinta e sete milhões, seiscentos e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.050.125,00 (um milhão, cinquenta mil, cento e vinte e cinco reais), em R$ 36.553.534,96 (trinta e seis milhões quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal e em R$ R$ 6.848.337,84 (seis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) as transferências financeiras que transferimos ao Fundo Municipal de Saúde – F.M.S e à Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS R$ 37.603.659,96
4.1.RECEITAS CORRENTES R$ 36.886.836,46
4.2.RECEITAS DE CAPITAL R$ 716.823,50
Total: R$ 37.603.659,96

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R$ 6.848.337,84

Total Geral: R$ 44.451.997,80

§ 2º. A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.00 - GABINETE DO PREFEITO 662.574,85
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 139.518,75
04.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 3.343.808,35
05.00 - SECRETARIA DA FAZENDA 1.013.520,60
06.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA 9.315.244,29 08.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA 2.630.892,62
10.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS 4.238.169,76
11.00 - SECRETARIA DOS ESPORTES 644.895,00 13.00 - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - F.I.A. 10.500,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S. 8.924.520,91
15.00 - FUNDO DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS 155.707,53
17.00 - SECRETARIA DO PLANEJ E DESENVOLV. ECONOMICO 733.713,02
18.00 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S. 1.403.136,60
19.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE 3.337.332,68
01.00 – PODER LEGISLATIVO 1.050.125,00
Total: 37.603.659,96
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 6.848.337,84

Total Geral: 44.451.997,80

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa 1.050.125,00
04 – Administração 3.483.830,52
06 – Segurança Pública 349.132,81
08 – Assistência Social 1.534.857,65
10 – Saúde 8.924.520,91

12 – Educação 8.910.696,05
13 – Cultura 415.048,24
15 – Urbanismo 1.413.750,75
16 – Habitação 43.365,00
17 – Saneamento 3.357.332,68
20 – Agricultura 2.630.892,62
22 – Indústria 450.565,00
26 – Transporte 3.054.804,53
27 – Desporto e Lazer 667.157,50
28 – Encargos Especiais 1.291.330,70
99 – Reserva de Contingência 26.250,00

Total: 37.603.659,96
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 6.848.337,84

Total Geral: 44.451.997,80

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÃO

31 – Ação Legislativa 1.050.125,00
122 – Administração Geral 1.740.086,86
123 – Administração Financeira 1.130.620,60
128 – Formação de Recursos Humanos 613.123,06
181 – Policiamento 173.425,28
182 – Defesa Civil 175.707,53
241 – Assistência ao Idoso 275.140,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência 12.162,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 409.953,05
244 – Assistência Comunitária 837.602,60
301 – Atenção Básica 7.672.663,66
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 357.949,60
303 – Suporte Profilático e Terapêutico 613.277,09
304 – Vigilância Sanitária 105.623,65
305 – Vigilância Epidemiológica 175.006,61
306 – Alimentação e Nutrição 416.776,68
361 – Ensino Fundamental 4.474.816,49
362 – Ensino Médio 360.861,39
363 – Ensino Profissional 10.000,00
364 – Ensino Superior 59.750,00
365 – Educação Infantil 3.510.329,49 367- Educação Especial 78.162,00
392 – Difusão Cultural 415.048,24
451 - Infraestrutura Urbana 3.337.332,68
452 – Serviços Urbanos 1.413.750,75
482 – Habitação Urbana 43.365,00
512 – Saneamento Básico Urbano 20.000,00
606 – Extensão Rural 2.578.524,97
608 – Promoção da Produção Agropecuária 52.367,65
661 – Promoção Industrial 395.565,00
662 - Produção Industrial 55.000,00
782 – Transporte Rodoviário 3.054.804,53
812 – Desporto Comunitário 644.895,00
813 – Lazer 22.262,50
843 – Serviço da Dívida Interna 549.620,00
846 – Outros Encargos Especiais 741.710,70
999 – Reserva de Contingência 26.250,00
Total: 37.603.659,96
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 6.848.337,84
Total Geral: 44.451.997,80

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0 – Encargos Especiais 475.391,79
1 – Processo Legislativo 1.042.125,00
2 – Administração Geral 629.629,50
4 – Contribuições 117.100,00
6 – Previdência dos Servidores Públicos do Município 148.728,01
8 – Criança na Escola 3.444.267,67
10 – Ensino Superior 59.750,00
11- Ensino Especial 78.162,00

12 – Cultura local 331.548,24
13 – Planejamento Urbano 598.538,02
14 – Habitação Popular 43.365,00
15 – Saneamento Básico 147.000,00
16 – Preservação Ambiental 24.500,00
17 – Produtor Rural Assistido 2.338.549,97
18- Incentivar a Produção Industrial 55.000,00
21 – Desporto Amador e Estudantil 572.145,00
22 – Dívida Interna 549.620,00
24 – Serviços de Segurança Pública 166.152,78
25 – Pavimentação de Vias Públicas e Obras Compl. 146.283,01
27 – Saúde na Família – ESF 2.346.627,18
28 – Transporte Escolar 1.689.354,91
29 – Assistência Integral à Criança e ao Adolescente 5.250,00
30 – Atendimento Integral em Saúde 313.004,27
32 – Farmácia Básica 613.277,09
33 – Alimentação Escolar 416.776,68
34 – Construção de Centros Esportivos e Comunitários 61.750,00
38 – Saúde Pública 3.261.772,14
39 – Vigilância Epidemiológica e Contr. De Doenças – ECD 76.974,49
40 – Apoio à Criança e ao Adolescente 227.955,00
41 – Apoio à Pessoa Idosa 275.140,00
42 – Defesa contra sinistros 125.707,53 45 – Assessorias 172.464,10
46 - Feiras e Exposições 265.000,00
51 – Iluminação Pública 776.362,73
52 – Vigilância Sanitária 105.623,65
53 – Agentes Comunitários de Saúde – ACS 617.181,60
55 – Festividades Oficiais 63.000,00
59 – Assistência à Comunidade Carente 267.905,19
62 – Administração de Recursos Humanos 613.123,06
64 – Administração de Materiais e Patrimônio 153.931,31
65 – Encargos e Serviços Gerais 615.211,95
66 – Aquisição de Móveis e Equipamentos em Geral 178.187,70
67 – Veiculo de Passeio 478.200,00
68 – Administração Contábil, Financeira e C.I. 277.950,00
69 – Planejamento Educacional 1.147.733,50
72 – Preservação das estradas, pontes e pontilhões 2.718.246,52
73 – Manutenção do Patrimônio Público Municipal 38.850,00
74 – Aquisição de veículos de suporte 50.000,00
75 – Manutenção do Patrimônio Escolar 40.000,00
76 – Precatórios 175.550,90
79 - Atendimento Descentralizado a Deficientes-PPD/APAE 12.162,00
82 – PMAQ – Prog. De Mel. do Aces. a Qual. e Aten. Bás. 436.905,00
83 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF 299.242,50
84 – Manutenção do Conselho Tutelar 164.586,05
89 – Programa Bem-Te-Vi 7.272,50
90 – Planejamento e Administração 110.565,00
93 – Saneamento Básico e Infraestrutura 50.000,00
95 – Turismo Local e Regional 32.762,50
97 – Coordenar e Planejar as ações da Assist. Social e Habitação 459.165,00
99 – Programa de Proteção Social 51.736,40
101 – Programa Família Acolhedora 34.112,40
102 – Programa IGD – Bolsa Família 18.328,80
103 – Programa IGD – SUAS 6.354,81
104 – Aquisição de Equipamentos em Geral 63.000,00
106 – Academia ao Ar Livre 27.500,00
107 – ÁGUA E ESGOTO 2.654.832,68
108 – Apoio à Criança e ao Adolescente 12.165,00
109 – Prog.de Atend. A Pacientes com Nec. Especiais 148.465,97
113 – Programa de Atenção a Saúde do Adolescente 96.009,90
114 – Programa de Atenção Básica 377.895,00
115 – Programa de Agentes de Combate a Endemias 77.032,20
116 – Programa de Prevenção e Controle DST/AIDS 20.999,92
117 – Manutenção dos Conselhos Municipais 1.050,00
118 – Reserva de Contingência 26.250,00
119 – Fiscalização Municipal 396.034,60
120 – Manutenção dos Consórcios 42.367,65
121 – Ensino Fundamental 1.808.738,59
122 – Aquisição de Maquinários e Equipamentos Agrícolas 40.000,00

123 – Sistemas de água potável 10.000,00
124 – Desenvolvimento Educacional Rural 81.300,00
125 – Melhoria na Infraestrutura Urbana 79.325,00
126 – Modernização Tributária 297.536,00
127 – Incentivo a Leitura 10.000,00
129 – Educação Profissionalizante 10.000,00
130 – Coleta de Resíduos Sólidos 504.000,00

Total: 37.603.659,96
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 6.848.337,84

Total Geral: 44.451.997,80
V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 34.787.636,11
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 15.862.378,72
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA 109.620,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 18.815.637,39

DESPESAS DE CAPITAL 2.789.773,85
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 2.349.773,85
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA 440.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA 26.250,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA 26.250,00

TOTAL 37.603.659,96

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 6.848.337,84

Total Geral: 44.451.997,80

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Artigo 3º. O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal de São José do Cedro - SC para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 31.127.288,50 (trinta e um milhões, cento e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e fixa as Despesas em R$ 24.291.681,37 (vinte e quatro milhões, duzentos e noventa e um mil reais, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 31.127.288,50
4.1.RECEITAS CORRENTES 30.410.465,00
4.2.RECEITA DE CAPITAL 716.823,50

Total: 31.127.288,50
Total Geral: 31.127.288,50

§ 2º. A Despesa da entidade Prefeitura Municipal de São José do Cedro - SC será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração 3.483.830,52
06 – Segurança Pública 349.132,81
08 – Assistência Social 1.534.857,65
12 – Educação 8.910.696,05
13 – Cultura 415.048,24
15 – Urbanismo 1.413.750,75
16 – Habitação 43.365,00
17 – Saneamento 20.000,00
20 – Agricultura 2.630.892,62
22 – Indústria 450.565,00
26 – Transporte 3.054.804,53
27 – Desporto e Lazer 667.157,50
28 – Encargos Especiais 1.291.330,70
99 – Reserva de Contingência 26.250,00

Total: 24.291.681,37

Total Geral: 24.291.681,37

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS 22.023.024,08
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 9.866.521,70
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA 109.620,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 12.046.882,38

DESPESAS DE CAPITAL 2.242.407,29
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 1.802.407,29
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA 440.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA 26.250,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA 26.250,00
Total: 24.291.681,37
Total Geral: 24.291.681,37

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.

Artigo 4º. O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde – F.M.S. para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 3.139.037,98 (três milhões, cento e trinta e nove mil, trinta e sete reais e noventa e oito centavos) e fixa as Despesas em R$ 8.924.520,91 (oito milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais e noventa e um centavos).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quatro anexos, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS 3.139.037,98
4.1. RECEITAS CORRENTES 3.139.037,98

Total: 3.139.037,98

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 5.798.212,84

Total Geral: 8.937.250,82

§ 2º. A Despesa da entidade Fundo Municipal da Saúde – F.M.S. será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde 8.924.520,91

Total: 8.924.520,91
Total Geral: 8.924.520,91

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 8.694.904,35
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 4.534.944,02
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4.159.960,33

DESPESAS DE CAPITAL 229.616,56
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 229.616,56
Total: 8.924.520,91
Total Geral: 8.924.520,91

Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores

Artigo 5º. O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 0,00 (zero reais) e fixa as Despesas em R$1.050.125,00 (um milhão, cinquenta mil, cento e vinte cinco reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas do governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 1.050,125,00
Total: 1.050.125,00
Total Geral: 1.050.125,00

§ 2º. A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa 1.050.125,00 Total: 1.050.125,00
Total Geral: 1.050.125,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 1.042.125,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 824.250,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 217.875,00

DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 8.000,00

Total: 1.050.125,00 Total Geral: 1.050.125,00

Do Orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE

Artigo 6°. O orçamento da Autarquia Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 3.337.333,48 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e quarente e oito centavos) e fixa a despesa em R$ 3.337.333,48 (três milhões trezentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e quarente e oito centavos).

§ 1º. A Receita será realizada mediante arrecadação de taxas de prestação de serviços, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS 3.337.333,48
4.1. RECEITAS CORRENTES 3.337.333,48

Total: 3.337.333,48

§ 2º. A Despesa da entidade Serviço Municipal de Água e Esgoto- SEMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17- Saneamento 3.337.333,48 Total: 3.337.333,48
Total Geral: 3.337.333,48

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 3.027.583,48
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 636.663,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.390.920,48

DESPESAS DE CAPITAL 309.750,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 309.750,00

Total: 3.337.333,48 Total Geral: 3.337.333,48

Artigo 7º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º. A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 9º. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto, até o limite 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo primeiro. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Parágrafo segundo. Aplica-se a Unidade Gestora Poder Legislativo apenas o disposto no Inciso II do presente arquivo.

Artigo 10°. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias consideradas insuficientes relativas as fontes N° 1.0001 – 25% de Impostos da Educação e N° 1.0002 – 15% de Impostos da Saúde, mediante utilização de recursos ordinários, Fonte 1.0000, tendo como origem as seguintes fontes:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas dentro de cada projeto ou atividade.

Artigo 11º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 12º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 13º. As Receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 14º. Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Artigo 15º. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 16º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 17º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 20 de novembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,

Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

Câmara Municipal

DECRETO N° 001/2018 - TURNO ÚNICO 2018

Publicação Nº 1806101

DECRETO LEGISLATIVO nº 001/2018.

Institui temporariamente turno único de trabalho junto à Câmara de Vereadores de São José do Cedro e dá outras providências.

CLAUDIO ARCIDIO WARTHA, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquela contida no inciso XXIII do artigo 23 da Resolução 01/2010 (Regimento Interno);

Considerando que com o turno único de trabalho não haverá prejuízo na prestação do serviço público à população;
Considerando que a adoção do turno único de trabalho para os serviços administrativos da Câmara Municipal contribuirá para a redução do custeio da máquina pública;
Considerando que o Poder Legislativo tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos;
Considerando que o Poder Executivo Municipal adotará turno único de trabalho em seu setor administrativo; e,
Considerando ainda a simetria entre os Poderes Executivo e Legislativo

DECRETA

Art. 1o - Fica instituído turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Cedro, no período compreendido entre 19 de novembro a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo Único – Nas segundas-feiras, o horário de funcionamento da Câmara Municipal será das 13:00 horas às 19:00 horas tendo em vista a realização das sessões ordinárias, enquanto nos demais dias da semana o horário de funcionamento da Câmara Municipal será das 07:00 horas às 13:00 horas.
Art. 2o - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto Legislativo.
Parágrafo único - A jornada de trabalho dos servidores definida em Lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.
Art. 3º - Considerando que no âmbito desta Câmara de Vereadores existem cargos com diferentes cargas horárias e com base no princípio da isonomia, fica regulamentado que, em vista da adoção temporária do turno único de trabalho, os servidores com carga horária prevista de 40 (quarenta) horas semanais passarão a cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais; os servidores com carga horária prevista de 20 (vinte) horas semanais passarão a cumprir carga horária de 15 (quinze) horas semanais e os servidores com carga horária prevista de 10 (dez) horas semanais passarão a cumprir carga horária de 07:30 (sete horas e trinta minutos) horas semanais.
Parágrafo único: Em vista das cargas horárias diferenciadas cada funcionário poderá ajustar a carga horária a ser cumprida temporariamente, de modo que durante as 06 (seis) horas ininterruptas de trabalho permanecem servidores prestando atendimento junto a Câmara de Vereadores.
Art. 4º - O presente Decreto legislativo passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 13 de novembro de 2018.

_____
Claudio Arcidio Wartha
Presidente da Câmara de Vereadores

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

PORTARIA 026/2018 - ELEIÇÕES PARLAMENTO JOVEM 2018

Publicação Nº 1806086

PORTARIA Nº 26/2018.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme art. 23, inciso IV do Regimento Interno (Resolução 01/2010) e Decreto Legislativo n.° 03 de 06 de agosto de 2015 torna pública a presente Portaria que disciplina a ELEIÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC

.

Art. 1º A Direção da escola deverá efetivar no educandário a inscrição gratuitamente de seus Candidatos no período de 22 a 26 de outubro de 2018.

Art. 2º Cada escola poderá inscrever o quantitativo de candidatos interessados.

Art. 3º O número de vagas de Vereador Mirim é de 9 (nove), sendo eleitos os mais votados em cada Unidade Escolar.

I - As vagas por educandário serão assim distribuídas:

a) Escola de Educação Básica Cedrense – 2 vagas
b) Centro Municipal de Educação Girassol – 2 vagas
c) Escola de Educação Básica São José – 2 vaga
d) Escola de Educação Básica Padre Réus – 1 vaga
e) Escola de Educação Básica Osni Medeiros Régis – 1 vaga
f) Escola de Educação Básica Serafim Bertaso – 1 vaga

Paragrafo único. A campanha eleitoral deverá observar os princípios da lisura, honestidade e moralidade, devendo o Colégio para o qual o estudante concorrer excluir aquele que oferecer/apresentar qualquer espécie de vantagem ao eleitor para obtenção de seu voto.

Art. 4º A eleição ocorrerá no dia 13.11.2018 nos períodos matutino e vespertino, e cada escola determinará o horário de inicio e término da votação. No período noturno, a votação será até às 21:00 horas, seguida da apuração no próprio local das urnas.

Art. 5º A votação será manual e ocorrerá nas escolas inscritas.

Art. 6º Os mesários serão os vereadores mirins das legislaturas anteriores, professores, direção e funcionários.

Art. 7º As Escolas apurarão logo após o encerramento da votação, os votos válidos, nulos e em branco.

Art. 8º A Escola remeterá a lista dos alunos com a respectiva votação à Câmara de Vereadores, no dia seguinte à eleição.

Art. 09º. Serão considerados eleitos o(s) candidato(s) que obtiverem o maior número de votos dentro das vagas disponíveis. Os demais serão suplentes.

Parágrafo primeiro. Em caso de empate, será escolhido o candidato de maior idade.

Parágrafo segundo. Persistindo o empate, será escolhido o candidato que tiver a melhor média no Boletim Escolar nos três primeiros bimestres escolares no ano da eleição.

Art. 10º. Serão considerados suplentes os demais candidatos da respectiva escola, em ordem decrescente de votos, imediatamente após o candidato eleito.

Art. 11. Não havendo suplente apto na mesma escola, será chamado o candidato da Escola que tiver maior número de alunos, dentre aquelas que dispõem de apenas uma vaga.

Art. 12. Será eliminada a escola que não atender os requisitos deste regulamento.

Art. 13. Será eliminado o aluno que no ato da diplomação e posse, e durante a legislatura, não estiver matriculado e frequentando a escola pela qual foi eleito.

Art. 14. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

Data	Atividade
22/10/ a 26/10	Registro dos Candidatos no Educandário
30/10	Entrega do material das inscrições na Câmara de Vereadores

31/10 a 09/11	Espaço para propaganda dos Candidatos
13/11/2018	Eleição/Apuração nas escolas
16/11/2018	Divulgação dos Candidatos Eleitos

Art. 15. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos junto a Câmara de Vereadores, através do telefone (49) 3643 0348 e site da Câmara de Vereadores: http://sjcedro.sc.gov.br/.

Art. 16. Ao se inscreverem na Eleição do Parlamento Jovem, a escola e os alunos
participantes, bem como os responsáveis por estes, estarão automaticamente submetendo-se às normas e concordância estabelecidas nesta portaria.

Parágrafo único. Com a inscrição, ocorrerá o repasse automático de todos os direitos de uso de eventuais imagens e voz produzidas durante a sua realização, da inscrição à cerimônia de posse, durante o mandato eletivo, com impressão integral do seu conteúdo na imprensa e/ou outros meios de comunicação.

Art. 17. Cada Escola designará 1 (um) interlocutor para dirimir dúvidas e manter contato com a Câmara de Vereadores.

Art. 18. A Câmara de Vereadores de São José do Cedro se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento.

São José do Cedro, 29 de setembro de 2018.
Claudio Arcidio Wartha
Presidente

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

Marlene Salete Albert
Secretária

PORTARIA 027/2018 - CANDIDATOS INSCRITOS (VEREADORES MIRINS - 2018)

Publicação Nº 1806090

Portaria nº 027/2018.

CLOVIS JOSÉ SCALCO, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II e IV do artigo 23 da Resolução 01/2010 (Regimento Interno) c/c o Decreto Legislativo 03/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Publicar a nominata de candidatos ao Parlamento Jovem (Vereador Mirim) para a legislatura 2019 da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, nos termos da Portaria nº 026/2018 que tiveram a inscrição DEFERIDA, a saber:

I. Escola de Educação Básica Cedrense – 2 vagas
a. Djenifer Luiza Bertollo
b. Eduardo Wagner Meotti
c. Gabrieli Adriana Euko
d. Luis Felipe Pecin
e. Priscila Marta Braitenbach

II. Centro Municipal de Educação Girassol – 2 vagas
a. Bernardo Batista da Silva
b. Ezequiel Pereira Bueno dos Santos
c. Lucas Eduardo Hartmann
d. Stéfany Larissa Dal Magro
e. Viviane Ongaratto

III. Escola de Educação Básica São José – 2 vagas
a. Daniel Dall Alba
b. Diogo Jacoski Schutz
c. Luan Diego Wink
d. Valdenir Fülber
e. Vitoria Wolfart Cattaneo

IV. Escola de Educação Básica Padre Réus – 1 vaga
a. Aline da Silva Barbosa
b. Carolina Bárbara Wehner

V. Escola de Educação Básica Osni Medeiros Régis – 1 vaga

a. Jaqueline C. Pinno
b. Marciani Revers
c. Ueslei Ruan Lazzari Schneider

VI. Escola de Educação Básica Serafim Bertaso – 1 vaga
a. Alecsandra Tauna Patel

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 31 de outubro de 2018.

Clovis José Scalco
Presidente em Exercício

Marlene Salete Albert
Câmara de Vereadores Secretária

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

PORTARIA 028/2018 - DIÁRIAS (FUNCIONÁRIA ALINE ETGES)

Publicação Nº 1806092

PORTARIA Nº 28/2018.

Claudio Arcidio Wartha, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Conceder a funcionária, Aline Ines Etges 2,0 (duas) diária no valor de R$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R$ 101,00 (cento e um reais), para fazer frente às despesas de alimentação, quando em viagem a São Miguel/SC, nos dia 12 e 13 para participar de Curso de Elaboração e Análise das Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e Matriz de Saldos Contábeis realizada na AMEOSC em São Miguel do Oeste - SC.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 09 de novembro de 2018.
Claudio Arcidio Wartha
Presidente

Marlene Salete Albert
Secretária

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Roteiro de Viagem)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO Solicitação de Diária	ROTEIRO DE VIAGEM N°. 009/2018 Câmara de Vereadores de São José do Cedro
Servidor: Aline Ines Etges		Data: 12.11.2018
Matricula: 147	Cargo/função: Contadora	
Objetivo Geral da Viagem: Capacitação em Curso de Elaboração e Análise das Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e Matriz de Saldos Contábeis.		
Destino: São Miguel Oeste - SC		
Meio de transporte: Carona		
Data - Inicio da Viagem: 12.11.2018	Horário: 7:45 horas	
Data –Término da viagem: 12.11.2018	Horário: 17:00 horas	
Data - Inicio da Viagem: 13.11.2018	Horário: 7:45 horas	
Data –Término da viagem: 13.11.2018	Horário: 13:00 horas	
Número de Diárias: 2,0	Valor da diária: 50,50	Valor a ser PAGO: 101,00
( ) Autorizo o pagamento posterior ao retorno da viagem e apresentação de prestação de contas desta diária.		
Aline Inês Etges Contadora Matr. 147	_____ Claudio Arcidio Wartha Presidente Matr. 160	

PORTARIA 029/2018 - CANDIDATOS ELEITOS E SUPLENTES (PARLAMENTO JOVEM 2019)

Publicação Nº 1806095

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Portaria nº 029/2017.
Claudio Arcidio Wartha, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II e IV do artigo 23 da Resolução 01/2010 (Regimento Interno) c/c o Decreto Legislativo 03/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Publicar a nominata dos Candidatos Eleitos ao Parlamento Jovem (Vereador Mirim) da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, seguido dos suplentes, por ordem de votação.
I. Fica aprovada a ata de Eleição e apuração dos votos da Escola de Educação Básica Cedrense, e declaramos eleitos os dois primeiros colocados, seguido dos suplentes por ordem de votação:
Eleitos:
1st. Priscila Marta Braitenbach;
2nd. Luiz Felipe Pecin;

Suplentes:

3rd. Gabrielei Adriana Euko;
4th. Eduardo Wagner Meotti;
5th. Dienifer Luiza Bertollo.

II. Fica aprovada a ata de Eleição e apuração dos votos do Centro Municipal de Educação Girassol, e declaramos eleitos os dois primeiros colocados, seguido dos suplentes por ordem de votação:
Eleitos:
1st. Ezequiel Pereira Bueno dos Santos;
2nd. Lucas Eduardo Hartmann Bernardo ;
Suplentes:

3rd. Viviane Ongaratto;
4th. Bernardo Batista da Silva.

III. Fica aprovada a ata de Eleição e apuração dos votos da Escola de Educação Básica São José, e declaramos eleita as duas primeiras colocadas, seguido dos suplentes por ordem de votação:
Eleita:
1st. Luan Diego Wink;
2º. Vitoria Wolfart Cattaneo;
Suplentes:
3º.Valdenir Fülber;
4º. Diego Jacoski Shutz;
5º.Daniel Dal Alba.

IV. Fica aprovada a ata de Eleição e apuração dos votos da Escola de Educação Básica Padre Réus, e declaramos eleito o primeiro colocado, seguido dos suplentes por ordem de votação:
Eleito:
1st. Carolina Bárbara Wehner;

Suplentes:

2nd. Aline da Silva Barbosa;

V. Fica aprovada a ata de Eleição e apuração dos votos da Escola de Educação Básica Osni Medeiros Régis, e declaramos eleito o primeiro colocado, seguido do suplente por ordem de votação:
Eleita:
1st. Jaqueline Cristiane Pinno;
Suplente:

2nd. Ueslei Ruan Lazzari Schneider
3rd. Marcia Revers;

VI. Fica aprovada a ata de Eleição e apuração dos votos da Escola de Escola de Educação Básica Serafim Bertaso, e declaramos eleita a primeira colocada:
Eleito:

1st. Alecsandra Tauna Patel;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 19 de novembro de 2018.

Claudio Arcidio Wartha
Presidente da Câmara de Vereadores

Marlene Salete Albert
Secretária

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

PORTARIA 030/2018 - DIÁRIAS (FUNCIONÁRIA MARLENE ALBERT)

Publicação Nº 1806099

PORTARIA Nº 30/2018.

Claudio Arcidio Wartha, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Conceder a funcionária Marlene Salete Albert secretaria código(169), 2,5(duas e meia) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) , perfazendo um total de R$ 1.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), para fazer frente às despesas de alimentação ,hospedagem, quando em viagem a Florianópolis/SC, nos dias 20 a 22 de novembro para participar juntamente com os 9 vereadores mirins do IX Encontro Estadual de Vereadores Mirins, promovido pela ALESC.
Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 19 de novembro de 2018.
Claudio Arcidio Watha
Presidente

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

Marlene Salete Albert
Secretária

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Roteiro de Viagem)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO Solicitação de Diária	ROTEIRO DE VIAGEM N°. 010/2018 Câmara de Vereadores de São José do Cedro
Servidor: Marlene Salete Albert		Data:13.11.2018
Matricula: 169	Cargo/função: Secretaria da Câmara de Vereadores	
Objetivo Geral da Viagem: IX Encontro Estadual de Vereadores Mirins		
Destino: Florianópolis - SC		
Meio de transporte:Van contratado		
Data - Inicio da Viagem: 20.11.2018	Horário: 5:00 horas	
Data –Término da viagem: 22.112018	Horário: :00 horas	
Número de Diárias: (2,5)	Valor da diária: 500,00	Valor a ser PAGO:1250,00
( ) Autorizo o pagamento posterior ao retorno da viagem e apresentação de prestação de contas desta diária.		
Marlene Salete Albert Secretaria Matr. 169	_____ Claudio Arcidio Wartha Presidente Matr. 160	

RESOLUÇÃO N° 001/2018 - BANCO DE HORAS

Publicação Nº 1806104

RESOLUÇÃO Nº 001/2018
Dispõe sobre a Jornada de Trabalho, Controle de Frequência e "Banco de Horas" do quadro funcional da Câmara de Vereadores de São José do Cedro e dá outras providências.

CLÁUDIO ARCÍDIO WARTHA Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC no uso de atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores da Câmara de Vereadores de São José do Cedro é aquela prevista na lei de criação dos

respectivos cargos, observada a duração máxima de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser cumprida, preferencialmente, no regular expediente de funcionamento da Câmara de Vereadores, qual seja, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Parágrafo primeiro – Nos dias de realização de sessões plenárias ordinárias a jornada de trabalho dos servidores da Câmara de Vereadores fica estendida até às 20:30 horas.

Art. 2º - A jornada de trabalho dos servidores cuja carga horária for inferior a 40 (quarenta) horas semanais poderá ser cumprida em qualquer dia de expediente da Câmara de Vereadores, no período compreendido entre 07:00 até 18:00 horas e, nos dias de sessão plenária ordinária até às 20:30 horas.

Parágrafo primeiro – Os servidores da Câmara de Vereadores deverão formular requerimento ao Presidente da Casa expondo os horários que pretendem cumprir sua carga horária semanal o qual será submetido à apreciação do Presidente.

Parágrafo segundo – As cargas horárias dos servidores da Câmara de Vereadores serão proporcionalmente reduzidas quando houver feriados, pontos facultativos ou diminuição do expediente normal.

Art. 3º - O controle de frequência da jornada de trabalho dos servidores da Câmara de Vereadores será realizado por meio de "livro ponto" ou meio eletrônico que deverá registrar, diariamente, a entrada e saída do servidor para a execução das funções que lhe são afetas.

Parágrafo único – Os registros do "livro ponto" ou meio eletrônico serão o instrumento para verificação da frequência do servidor ao trabalho e da jornada de trabalho realizada, sendo apurada do primeiro ao último dia de cada mês.

Art. 4º - Fica criado o "banco de horas" no qual serão registrados os horários excedentes desempenhados pelos servidores de modo que o cumprimento de jornada de trabalho superior à carga horária de cada cargo seja compensada com a correspondente redução do número de horas trabalhadas em caráter excedente.

Art. 5º - A compensação da jornada de trabalho excedente do servidor se dará mediante a utilização de "banco de horas" que será gerenciado pelo setor de Recursos Humanos sob a supervisão do Controle Interno e com acompanhamento da Secretaria Executiva.

Parágrafo primeiro – Para fins de aplicação dessa resolução, entende-se como horário excedente aquele prestado além do expediente regular da Câmara de Vereadores e da jornada de trabalho dos servidores, desde que tenha sido prestado no interesse do serviço da Câmara de Vereadores.

Parágrafo segundo – O trabalho prestado em horário excedente ao horário normal do servidor, em dias úteis, será computado como "horas crédito" na mesma proporção do horário excedido, enquanto que o trabalho prestado em horário excedente ao horário normal do servidor em dias não úteis – sábado, domingo e feriado - será contabilizado como "horas crédito" no "banco de horas" com acréscimo de 100% (cem por cento).

Parágrafo terceiro – Eventuais trabalhos a serem prestados em dias não úteis dependem de solicitação expressa do Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo quarto – O responsável pelo controle do "banco de horas" deverá apurar o registro de ponto dos servidores mensalmente, calculando o montante de horas excedentes a serem compensadas, sendo as mesmas acumuladas automaticamente no "banco de horas" já existentes.

Parágrafo quinto – Todos os servidores da Câmara de Vereadores deverão ter ciência, mensalmente, da existência de horas a serem compensadas, bem como do "banco de horas" acumulados dos meses anteriores.

Art. 6º – Os servidores que prestarem serviços durante a realização de sessões plenárias da Câmara de Vereadores sejam sessões ordinárias, extraordinária ou solenes, poderão compensar os horários laborados através de "banco de horas".

Art. 7º - A realização de "banco de horas" e a compensação da carga horária excedente serão permitidas aos servidores efetivos e permanentes do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores, assim como aos detentores de cargo em comissão.

Art. 8º - A compensação do "banco de horas" se dará através da concessão de folgas correspondentes ao total de horas acumuladas ou através da redução da jornada de trabalho diária até a quitação das horas excedentes, sem prejuízo ao recebimento do benefício de auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal nº. 4.174 de 10 de dezembro de 2013.

Parágrafo único – A redução da jornada de trabalho não poderá implicar em prejuízo para o serviço da Câmara de Vereadores, ficando vedada a designação de outro servidor para cobrir eventuais deficiências decorrentes do deferimento da redução.

Art. 9º - O horário excedente de trabalho realizado por servidor da Câmara de Vereadores em um ano deverá ser obrigatoriamente compensado até o último dia do ano subsequente, sob pena de perda do direito de compensação e desconsideração do horário excedente realizado zerando-se seu "banco de horas".

Art. 10 – O horário excedente de trabalho desempenhado pelos servidores da Câmara de Vereadores e constantes de seus "bancos de horas", em nenhuma hipótese poderão ser convertidas em espécie, devendo ser compensadas antes da exoneração ou término do contrato.

Art. 11 – A compensação das "horas crédito" dos servidores, por meio de redução da carga horária diária ou folga do trabalho por mais de 02 (dois) dias, será realizada mediante requerimento subscrito pelo servidor interessado, indicando os dias a serem compensados, que será analisado pela Secretaria da Câmara de Vereadores, para fins de verificação de inexistência de prejuízos ao regular desenvolvimento do setor.

Art. 12 – Ao Setor de Recursos Humanos e Controle Interno da Câmara de Vereadores de São José do Cedro compete divulgar e cumprir as normas estabelecidas nesta Resolução, devendo prestar todas as informações necessárias ao entendimento e cumprimento deste regulamento para os demais servidores do Poder Legislativo.

Art. 13 - Fica autorizado o Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro a editar Portaria visando à regulamentação de outras regras que venham se fazer necessárias para o cumprimento das normas previstas nesta Resolução.

Art. 14 - Os horários excedentes realizados pelos servidores da Câmara de Vereadores de São José do Cedro até a data de aprovação desta Resolução, observadas as disposições da Portaria nº 03/2018, serão aproveitados e disciplinados, a partir desta data, por meio desta resolução.

Art. 15 - A Câmara de Vereadores em razão do interesse público, observado o princípio da economicidade, poderá adotar turno único de trabalho ou escala de revezamento de 06 (seis) horas continuadas de modo que, a carga horária de cada cargo da Câmara de Vereadores seja reduzido proporcionalmente à jornada de trabalho estabelecida.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 003/2018.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cedro, 13 de novembro de 2018.
CLÁUDIO ARCÍDIO WARTHA
Presidente da Câmara de Vereadores

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018 - SRP - PR Nº 035/2018 - FMS

Publicação Nº 1807154

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 03/12/2018, às 08h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA QUE SERÃO UTILIZADAS PELOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE FAZEM USO REGULAR DE INSULINA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 21 de Novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018 - SRP - PR Nº 036/2018 - FMS

Publicação Nº 1807159

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 03/12/2018, às 09h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL ATENDENDO A PROGRAMAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 21 de Novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 6.118, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806183

DECRETO Nº 6.118, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01.10.302.4506.2.021 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0038	22	Aplicação Direta	R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2018 - CASAN

Publicação Nº 1806110

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2018 - CASAN

O Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do IV, do art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e inciso XXXVII, do art. 55, da Lei Orgânica Municipal, CONVIDA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado: o contrato de programa que, nos termos do estabelecido no Convênio de Cooperação n. 017/2016 entre o Município de São Lourenço do Oeste e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), tem por objeto a operação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com exclusividade à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN). A Audiência será realizada no dia 29 de novembro de 2018, às 19h30m, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Duque de Caxias, nº 522 - Centro, em São Lourenço do Oeste - SC.

São Lourenço do Oeste SC, 20 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 968, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806357

PORTARIA Nº 968, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 12 de novembro de 2018, a servidora pública municipal GRASIELE DOS SANTOS LUNARDI, ocupante do cargo de Professor Habilitado - ACT, matrícula nº 3466/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência do retorno do INSS.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018. _____

PORTARIA Nº 970, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806363

PORTARIA Nº 970, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ANDRESSA MUNZLINGER DA MOTA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3405/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17 a 31 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, e de 01 a 15 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 971, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806364

PORTARIA Nº 971, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CATIA CILENE SCHAFER, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 3000/58, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 972, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806367

PORTARIA Nº 972, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CELOIR PEDRINHA POGERE, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 3001/33, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 a 24 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016, e de 25 de dezembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 973, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806370

PORTARIA Nº 973, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CRISTIANE DEON, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 3224/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 974, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806373

PORTARIA Nº 974, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal EDIANE ECKER, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 2007/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 975, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806376

PORTARIA Nº 975, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal FRANCIELI MARIA GAVA, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3322/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26 de dezembro de 2018 a 09 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 976, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806380

PORTARIA Nº 976, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal JUCILEI BARBIERI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3001/86, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 de dezembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 977, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806382

PORTARIA Nº 977, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal MARCIO LUIS BERNARDI, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 3001/30, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26 de dezembro de 2018 a 09 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 978, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806383

PORTARIA Nº 978, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal PAULA RAFAELA DANIELLI, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 3008/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15 a 29 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, e de 30 de dezembro de 2018 a 13 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 979, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806384

PORTARIA Nº 979, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal SELEZIA TEREZINHA SCHERER, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3321/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 980, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806385

PORTARIA Nº 980, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal THIAGO LUDOVICO CAVINATO, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula nº 3400/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26 de dezembro de 2018 a 09 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 981, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806389

PORTARIA Nº 981, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal TIAGO LUIZ PEREIRA, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 3006/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 a 17 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 982, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806391

PORTARIA Nº 982, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal VINICIOS SOARES RIBEIRO, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 3001/20, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15 a 29 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, e de 30 de dezembro de 2018 a 13 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 983, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806393

PORTARIA Nº 983, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o

artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ITAMAR FERNANDES, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 847/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 984, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806395

PORTARIA Nº 984, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.808 de 12 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no período de 25 de novembro a 18 de dezembro de 2018, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias da servidora pública municipal SAMARA ALEXANDRE, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Apoio e Proteção às Mulheres e Idosos matrícula nº 3301/01, férias concedidas através da Portaria nº 895/2018.
Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, a servidora terá direito de gozar 24 (vinte e quatro) dias em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 19 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 985, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806397

PORTARIA Nº 985, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal MICHÉLE LUZZATTO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE PORTUGUÊS, matrícula nº 1836/02, licença por motivo do falecimento de sua MÃE, no período de 13 a 17 de novembro de 2018, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 986, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806398

PORTARIA Nº 986, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

CONSIDERANDO que o servidor público Ari Morás não aceitou os termos do acordo firmado com o Ministério Público do Estado, em data de 08 de novembro de 2018, nos autos do Cumprimento de Sentença, nº 0900055-49.2018.8.24.00666, desta Comarca (referente a Ação Popular que culminou na anulação do Concurso Público de ingresso de referido servidor), cuja homologação do acordo foi publicada em data de 16/11/2018, no DJESC, garantindo a permanência no serviço público municipal aos servidores que aderiram ao acordo, até o cumprimento dos requisitos para aposentadoria de servidor público;

CONSIDERANDO que a não adesão ao acordo implicaria no imediato cumprimento de sentença, pelo Município, resultando na exoneração de referido servidor;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, protocolado pelo servidor Ari Morás, em data de 09/11/2018, com efeitos a partir de 12/11/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o servidor público municipal ARI MORÁS, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 3000/29, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018. _____

PORTARIA Nº 987, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806404

PORTARIA Nº 987, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

CONSIDERANDO que o servidor público Inoir Carlos Tomaczun não aceitou os termos do acordo firmado com o Ministério Público do Estado, em data de 08 de novembro de 2018, nos autos do Cumprimento de Sentença, nº 0900055-49.2018.8.24.00666, desta Comarca (referente a Ação Popular que culminou na anulação do Concurso Público de ingresso de referido servidor), cuja homologação do acordo foi publicada em data de 16/11/2018, no DJESC, garantindo a permanência no serviço público municipal, aos servidores que aderiram ao acordo, até o cumprimento dos requisitos para aposentadoria de servidor público;

CONSIDERANDO que a não adesão ao acordo implica no imediato cumprimento de sentença, pelo Município, resultando na exoneração de referido servidor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 21 de novembro de 2018, o servidor público municipal INOIR CARLOS TOMACZUN, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 492/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência da decisão judicial expedida nos autos do Cumprimento de Sentença, nº 0900055-49.2018.8.24.00666, desta Comarca (referente a Ação Popular que culminou na anulação do Concurso Público de ingresso de referido servidor).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018. _____

PORTARIA Nº 988, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806405

PORTARIA Nº 988, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, ao Servidor Público Municipal MARCELO CORREA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 1999/01, licença por motivo do falecimento de seu sogro, no período de 13 a 15 de novembro de 2018, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 57/2018

Publicação Nº 1805696

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- Registro de Preço
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna público, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item para Aquisições de material escolar, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, para a Secretaria Municipal de Educação e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 03/12/2018. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº123/2006, Lei Complementa 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014. São Miguel da Boa Vista (SC), 20 de novembro de 2018. VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

REVOGAR

Publicação Nº 1805839

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 217/2018
Edital Pregão Presencial nº 138/2018

O Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando do Departamento de Compras informando que não houve participantes no certame, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 20 de novembro de 2018.
Alfredo Spier
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA 118/2018

Publicação Nº 1806637

PORTARIA 118/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS À SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias anuais à Servidora ANGELA FAVERO, brasileira, ocupante do cargo de recepcionista, a partir de 03 de dezembro a 14 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta das rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 20 de novembro de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 58.2018

Publicação Nº 1806089

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 58.2018- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço Global
Objeto do Pregão: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços contínuos de manutenção, melhoria, eficientização e ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Município de São Pedro de Alcântara/SC, cadastro e identificação de unidades, tele atendimento de solicitações de manutenção com software de gerenciamento, destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública, composto de 985 pontos de iluminação na área de abrangência da CELESC e 302 pontos de iluminação na área de abrangência da CEREJ, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações constantes nos anexos que são parte integrante do Edital.
DATA DE ABERTURA: 04/12/2018 ás 14h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 13h30min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, por e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br ou pelo site da Prefeitura: https://www.pmspa.sc.gov.br/licitacoes/index/listar/codMapaItem/33905/categoria/4
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 07h ás 13h. São Pedro de Alcântara, 20/11/2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

DECRETO N°153/2018

Publicação Nº 1806164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°153/2018

DELEGA PODERES AO SERVIDOR ALLAN FRANCISCO DE SOUZA PARA AS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS DA CONTA 5602-2 DA AGÊNCIA 1992-5 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal,

DECRETA:
Art.1º - Fica delegado os poderes ao servidor Allan Francisco de Souza, conforme segue abaixo:

Agenda cartão - Agenda cartão-Cartão PL híbrido	
Agenda cartão - Agenda cartão-Detalha por data	
Agenda cartão - Agenda cartão-Detalha por data e resumo	
Agenda cartão - Domicílio bancário - Alteração	
Agenda cartão - Domicílio bancário - Consulta	
Agenda cartão - Formulários-Cancela solicitação de formulários	
Agenda cartão - Formulários-Consulta solicitações de formulários	
Agenda cartão - Formulários-Inclui solicitações de formulários	
Aplicativos - Aplicativos BB - Consulta senha de aplicativos	
Aplicativos - Configuração - Centralização de saldos	
Aplicativos - Configuração - Cobrança de títulos	
Aplicativos - Configuração - Crédito Consignado	
Aplicativos - Configuração - Depósito de cheques	
Aplicativos - Configuração - Débito em conta	
Aplicativos - Configuração - Fornecedores, salários e outros	
Aplicativos - Configuração - Guia com código de barras	
Aplicativos - Configuração - Guia com código de barras e débito em conta	
Aplicativos - Configuração - Operações de Vendor	
Aplicativos - Configuração do aplicativo BBEmpenho	
Cartões - Cartão Pré-Pago - Devolução de valores por cartão	

Cartões - Cartão Pré-Pago-Altera status de cartão por lote	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Altera status de cartões por solicitação	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Altera status do cartão	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Calcula valor de carga por cartão	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Cancela agendamento de carga	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Cancela solicitação de cartão pré-pago	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Centro de custo/dados cadastrais	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Centros de custo	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Centros de custo encerrados	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Consulta carga/agendamento	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Consulta carga/agendamento cancelados	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Consulta cartões	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Consulta cartões de uma carga	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Consulta dados de um cartão	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Consulta número de lotes	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Consulta solicitações de cartões	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Consulta transações por cartão	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Consulta transferências	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Demonstrativo por cartão	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Demonstrativo por centro de custo	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Demonstrativo por empresa	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Demonstrativo por unidade de faturamento	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Devolução de valores de um cartão	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Devolução de valores por lotes	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Devolução de valores por solicitação	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Devolução de valores por unidade de faturamento	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Transferência de valores	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Unidade de faturamento/dados cadastrais	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Unidades de faturamento	
Cartões - Cartão Pré-Pago-Unidades de faturamento encerradas	
Cartões - Cartão-Alteração do endereço do demostrativo/fatura	
Cartões - Cartão-Alteração nome personalizado portador	
Cartões - Cartão-Alteração nome unidade de faturamento	
Cartões - Cartão-Bloqueio plástico	
Cartões - Cartão-Cadastramento matrícula/localização portador	
Cartões - Cartão-Centros de custo	
Cartões - Cartão-Centros de custo encerrados	
Cartões - Cartão-Dados cadastrais	
Cartões - Cartão-Demonstrativo mensal do portador	
Cartões - Cartão-Demonstrativo mensal por vencimento	
Cartões - Cartão-Detalhamento do histórico de alterações de limite	
Cartões - Cartão-Exclusão portador	
Cartões - Cartão-Fatura Unidade Individual por vencimento	
Cartões - Cartão-Fatura por vencimento	
Cartões - Cartão-Limites	
Cartões - Cartão-Limites do portador	
Cartões - Cartão-Opção envio demonstrativo	
Cartões - Pré-Pago-Detalha transações do cartão	
Cobrança - Alteração data para desconto	
Cobrança - Alteração de documento do pagador	
Cobrança - Alteração de endereço do pagador	
Cobrança - Alteração de multa	
Cobrança - Alteração de prazo limite para recebimento de títulos vencido	
Cobrança - Alteração de título de Beneficiário	
Cobrança - Alteração de vencimento	
Cobrança - Alteração para cobrança descontada	
Cobrança - Alteração para cobrança simples	
Cobrança - Alteração para cobrança viculada	
Cobrança - BB Cobrança Web - Alteração de título sem registro	
Cobrança - BB Cobrança Web - Baixa de título	
Cobrança - BB Cobrança Web - Consulta alterações do título	
Cobrança - BB Cobrança Web - Consulta títulos	
Cobrança - BB Cobrança Web - Detalhamento de título	
Cobrança - BB Cobrança Web - Emissão de 2a via de título	

Cobrança - BB Cobrança Web - Inclusão de título sem registro	
Cobrança - BB Cobrança Web - Inclusão/Alteração de títulos com registro	
Cobrança - BB Cobrança Web - Inclusão/alteração de título	
Cobrança - BB Cobrança Web - Manter partilhamento de crédito por título	
Cobrança - BB Cobrança Web - Recupera número último título incluido tabela convênio	
Cobrança - BB Cobrança Web - Recuperação de dados de pagador e sacador	
Cobrança - Baixa de títulos	
Cobrança - Cancelamento de abatimento	
Cobrança - Cancelamento de instrução de protesto	
Cobrança - Cobrança de juros	
Cobrança - Concessão de abatimento	
Cobrança - Concessão de desconto	
Cobrança - Consulta lançamentos do dia	
Cobrança - Consulta movimento do dia	
Cobrança - Consulta posição das carteiras	
Cobrança - Consulta todos os títulos	
Cobrança - Consulta título por nosso número	
Cobrança - Consulta títulos agendados/liquidados	
Cobrança - Consulta títulos com ordem de protesto	
Cobrança - Consulta títulos pela inscrição do pagador	
Cobrança - Consulta títulos por nome do pagador	
Cobrança - Consulta títulos por vencimento	
Cobrança - Consultar Detalhe do Título	
Cobrança - Consultar Movimento do Dia	
Cobrança - Consultar Movimento do Dia por Carteira Variação	
Cobrança - Consultar Movimento do Dia por Ocorrência do Movimento	
Cobrança - Consultar Todos os Titulos	
Cobrança - Consultar Todos os Titulos por Situação	
Cobrança - Consultar Títulos por Nosso Número	
Cobrança - Dispensa cobrança de indexador	
Cobrança - Dispensa de juros	
Cobrança - Dispensa de multa	
Cobrança - Dispensa de prazo limite p/ receb. de títulos vencidos	
Cobrança - Emissão de segunda via de boleto	
Cobrança - Gerar Notificação Cartorária	
Cobrança - Imprimir Notificação Cartorária	
Cobrança - Notificação Cartorária - Solicitar Calculo e Consultar	
Cobrança - Não concessão desconto	
Cobrança - Protesto de título	
Cobrança - Recomposição de base de aplicativo	
Cobrança - Recomposição de base do BBCobrança	
Cobrança - Refazimento de Título - Cancelar	
Cobrança - Refazimento de Título - Consultar	
Cobrança - Refazimento de Título - Solicitar	
Cobrança - Retificação de desconto	
Cobrança - Sustação de protesto	
Consultas - Consulta valores disponíveis para antecipação de fornecedores	
Consultas - Detalhamento Extrato Ordens Judiciais	
Consultas - Detalhamento de operações de capital de giro / teto de recebíveis	
Consultas - Detalhar comprovante de operações internacionais	
Consultas - Extrato de Ordens Judiciais	
Consultas - Lista convênios	
Consultas - Lista de Titulos com Previsão de Protesto	
Consultas - Lista recebimento de débito automático	
Consultas - Listar comprovantes de operações internacionais	
Contas a pagar - Alteração de fornecedores/clientes	
Contas a pagar - Alteração de ordens de compra a pagar	
Contas a pagar - Cancelamento de ordens de compra a pagar	
Contas a pagar - Cancelamento de fornecedores/clientes	
Contas a pagar - Consulta de fornecedores/clientes	
Contas a pagar - Consulta de ordens de compra a pagar	
Contas a pagar - Consulta montante solicitado	
Contas a pagar - Consulta títulos a pagar	
Contas a pagar - Consultar Antecipacoes - Ancora	

Contas a pagar - Detalhamento de ordem de compra	
Contas a pagar - Emissão de recibo de ordens de compra	
Contas a pagar - Emite 2ª via de boleto	
Contas a pagar - Inclusão de fornecedores/clientes	
Contas a pagar - Inclusão de ordens de compra a pagar	
Contas a pagar - Lista clientes compradores	
Contas a pagar - Lista fornecedores	
Contas a pagar - Lista fornecedores ou clientes compradores	
Contas a pagar - Lista ordens de compra a pagar	
Contas a pagar - Manutenção de fornecedores	
Contas a pagar - Manutenção de ordens de compra a pagar	
Contas a receber - Antecipação de valores	
Contas a receber - Levantamento de títulos do beneficiário	
Contas a receber - Lista ordens de compra a receber	
Outras opções - Cadastro - Atualização dos dados	
Outras opções - Cadastro - Consulta dados	
Outras opções - Consórcio - Bloqueio e desbloqueio de contemplação	
Outras opções - Consórcio - Cancelamento de lance	
Outras opções - Consórcio - Cancelamento de lance-consulta	
Outras opções - Consórcio - Consulta assembléias	
Outras opções - Consórcio - Consulta bens de um grupo	
Outras opções - Consórcio - Consulta bloqueio de contemplação	
Outras opções - Consórcio - Consulta grupos	
Outras opções - Consórcio - Consulta lances	
Outras opções - Consórcio - Detalhamento de cota	
Outras opções - Consórcio - Detalhamento de grupo	
Outras opções - Consórcio - Extrato	
Outras opções - Consórcio - Oferta de lance	
Outras opções - Consórcio - Resultado de assembléias	
Padrão - Empresa terceirizada de engenharia - Crédito Imobiliáro	
Padrão - PJ Operador de Credito Imobiliario	
Pagamento Interativo BB - Alteração de compromissos flexiveis	
Pagamento Interativo BB - Atualiza e carrega emissão de documentos	
Pagamento Interativo BB - Calculo de encargos	
Pagamento Interativo BB - Cancelamento de compromissos flexiveis	
Pagamento Interativo BB - Consulta de compromissos flexiveis	
Pagamento Interativo BB - Detalhamento de compromisso flexivel	
Pagamento Interativo BB - Detalhamento de compromissos flexíveis	
Pagamento Interativo BB - Detalhamento de compromissos flexíveis - Teste	
Pagamento Interativo BB - Detalhamento de documentos emitidos	
Pagamento Interativo BB - Emissão de relatório de documentos	
Pagamento Interativo BB - Geração bloqueto de combrança	
Pagamento Interativo BB - Geração de documentos de pagamento flexível	
Pagamento Interativo BB - Geração guia de depósito	
Pagamento Interativo BB - Inclusão de compromissos flexiveis	
Pagamento Interativo BB - Lista compromissos flexiveis	
Pagamento Interativo BB - Lista compromissos flexiveis - Resumo	
Pagamento Interativo BB - Lista pagamentos parciais para o titulo	
Pagamento Interativo BB - Manutenção de compromissos flexiveis	
Pagamento Interativo BB - Valida de data e valor de pagamento	
Pagamentos - Agendamento / Pagamento de outros convênios com cartão de crédito	
Pagamentos - Agendamento / Pagamento de outros convênios com cartão de crédito - consulta	
Pagamentos - Pagamento de IPVA / Taxas DETRAN no cartão de crédito - consulta	
Pagamentos - Pagamento de convênios com cartão de crédito	
Pagamentos - Pagamento de convênios com cartão de crédito - consulta	
Pagamentos - Pagamento de convênios sem barras no cartão	
Pagamentos - Pagamento de convênios sem barras no cartão - consulta	
Pagamentos - Pagamento de títulos com cartão de crédito	
Pagamentos - Pagamento de títulos com cartão de crédito - VR abaixo	
Pagamentos - Pagamento de títulos com cartão de crédito - VR acima	
Pagamentos - Pagamento de títulos com cartão de crédito - consulta	
Pendências - Consulta transações gravadas pelo usuário	
Pendências - Exclusão de transação gravada pelo usuário	
Transferência de arquivos - Consulta contratos com remessas	

Transferência de arquivos - Consulta contratos com retornos
Transferência de arquivos - Consulta histórico de um retorno
Transferência de arquivos - Consulta histórico de uma remessa
Transferências - DOC/TED com cartão de crédito
Transferências - DOC/TED com cartão de crédito - consulta
Transferências - DOC/TED mesma titularidade com cartão de crédito
Transferências - DOC/TED mesma titularidade com cartão de crédito - consulta
Transferências - Transferencia de cartao para poupança
Pendências - Registro de transação pendente Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário. São Pedro de Alcântara, 20 de novembro de 2018. ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 59, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1806743

DECRETO N. 59, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

FIXA O CALENDÁRIO FISCAL PARA O RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS EM 2019 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Complementar Municipal nº 91, de 14 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Fiscal para o Exercício Financeiro de 2019, o qual define os tributos, as datas de vencimento, parcelamento e concede desconto na cota única do IPTU, tudo, na forma do anexo único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Os tributos municipais serão recolhidos nas Agências Bancárias.

Art. 3º. Após o prazo fixado para recolhimento dos tributos no Calendário Fiscal do exercício de 2019, os tributos não liquidados ficam sujeitos às penalidades previstas no Código Tributário - Lei Complementar nº 91/2017, bem como à inscrição em dívida ativa.

Art. 4º. O contribuinte que optar pelo pagamento em Cota Única do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU usufruirá de um desconto de 20% (vinte por cento) no referido imposto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades – SC, em 13 de novembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 59/2018

Tipo Tributo	Datas de Pagamento	
IPTU	Cota Única 15.04.19 Desconto de 20%	6(seis) Parcelas, com vencimento: a 1ª em 15.04.19; a 2ª em 15.05.2019; a 3ª em 15.06.2019; a 4ª em 15.07.2019; a 5ª em 15.08.2019, e; a 6ª em 15.09.2019, sem desconto.
ISS	Autônomos, Empresas Comerciais, Individuais e Prestadores de serviços. Cota Única em 15.03.2019, ou Pagamento Mensal.	
Taxas Serviços Urbanos	Cota única 15.04.2019, sem desconto.	6(seis) Parcelas, com vencimento: a 1ª em 15.04.2019; a 2ª em 15.05.2019; a 3ª em 15.06.2019; a 4ª em 15.07.2019; a 5ª em 15.08.2019, e; a 6ª em 15.09.2019, sem desconto.
Alvará para localização e funcionamento	Cota Única 15.03.2019	

Taxa de Vistoria Sanitária	Cota Única 15.03.2019

Saudades – SC, em 13 de novembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N. 60, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1807044

DECRETO N. 60, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O REAJUTE DA UFRM (UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL) PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2019 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 44, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal de 05 de Outubro de 1990, combinado com a Lei nº 1.425, de 27 de Março de 2001 e com a Lei Complementar nº 091 de 14 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada a UFRM (Unidade Fiscal de Referencia Municipal) para o exercício fiscal de 2019 em R$ 3,2165, correspondente à atualização monetária pelo INPC acumulado do período de 01/11/2017 a 31/10/2018, equivalente a 4,0043%.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades – SC, em 13 de novembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

ANEXO ÚNICO

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Out/2018	0,40	3,5482	4,0043	1.352,0373
Set/2018	0,30	3,1357	3,9732	1.346,6507
Ago/2018	0,00	2,8272	3,6415	1.342,6228
Jul/2018	0,25	2,8272	3,6104	1.342,6228
Jun/2018	1,43	2,5708	3,5277	1.339,2746
Mai/2018	0,43	1,1247	1,7620	1.320,3930
Abr/2018	0,21	0,6917	1,6910	1.314,7396
Mar/2018	0,07	0,4807	1,5591	1.311,9844
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448	1.302,3219

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018 – FMS

Publicação Nº 1805770

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018 – FMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 66/2018-FMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma da área antiga do Posto de Saúde Centro localizado a Rua Paulo Jahn 147, compreendendo uma área a construir de 625,37m², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 07 de dezembro de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 07 de dezembro de 2018 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 21 de novembro de 2018.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/2018-PMS

Publicação Nº 1806276

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 126/2018-PMS
Dispensa nº. 93/2018-PMS - Processo nº.222/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: 1DOC TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 19.625.833/0001-76, estabelecida na Av. Desembargador Vitor Lima nº. 260 sala 908, Bairro Trindade, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.040-4000

Objeto: Constitui o presente contrato Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão de comunicação digital, com acesso simultâneo de até 80 usuários, com módulos para Memorando, Ouvidoria, Protocolo, Oficio, Circular e Viabilidade de Construção, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL

01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão de comunicação digital, com acesso simultâneo de até 80 usuários, com módulos para Memorando, Ouvidoria, Protocolo, Oficio, Circular e Viabilidade de Construção. Todos aplicativos devem ser 100% em plataforma WEB, de interface responsiva e ajustável a dispositivos móveis, com acesso seguro SSL, garantia de SLA 98%, backups automáticos, sob responsabilidade da contratada, com controle sequencial de numeração de documentos e processos, registro de todas as ações realizadas no sistema com data, hora e usuário, gestão de prazos do registro das comunicações, mantendo como histórico único todas as interações realizadas em cada processo. Memorando: Aplicativos para comunicação interna oficial por meio do envio de Memorandos entre setores, podendo ter respostas, encaminhamentos, notas internas e documentos anexados. Ouvidoria: Aplicativos para ouvidoria totalmente transparente e geo-referenciada, com emissão de gráficos, quantitativo, indicadores e envio automático de e-mails, disponível para acesso ao público externo fazer denuncias. Protocolo: Aplicativos para recebimento de solicitações de empresas e pessoas de forma 100% digital. Toda a movimentação deve ser segura e protocolada por meio de código único. Ofício: Aplicativos para enviar ofícios de forma oficial, sem impressão e sem custos de remessa e postagem, com os e-mails enviados rastreados, com total transparência no processo, não sendo necessário os destinatários serem usuários do aplicativo. Circular: Aplicativos para enviar memorandos circulares a toda organização com informações para saber quem e quando visualizou. Viabilidade de Construção: Aplicativos para receber solicitações de viabilidade de construção de modo a serem analisados internamente e futuramente liberados ou não.	1	Mês	2.240,00	2.240,00
TOTAL R$					2.240,00

Valor do contrato: R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)
Data da Assinatura: 20/11/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.386/2018

Publicação Nº 1806553

LEI Nº 2.386/2018
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER RECEBER EM DOAÇÃO PLACAS INDICATIVAS DE LOCALIDADES/INTERESSE PÚBLICO, ABRIGO DE PASSSAGEIROS, LIXEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a receber em doação placas indicativas, abrigo de passageiros, lixeiras, desde que estejam de acordo com as normas de vigentes, devendo a empresa que executar os trabalhos possuir registro junto ao CREA, podendo mencionar indicação comercial do doador.

Art. 2º As dimensões das placas, abrigo de passageiros e lixeiras (tamanho que permita a sua leitura e visualização), materiais, cores, texturas e demais especificações, deverão ser aprovadas pelo Município de Schroeder, devendo obedecer ao Código de Posturas.

Art. 3º O município indicará e/ou aprovará os locais a serem contemplados com as referidas placas, abrigo de passageiros e lixeiras.

Art. 4º Todas as despesas para confecção, instalação, limpeza, manutenção e substituição das placas, abrigos de passageiros e lixeiras quando se fizerem necessárias, serão custeadas pelo doador, não gerando quaisquer ônus para a municipalidade.

§ 1º Em razão da doação da placa, abrigo de passageiros e lixeira, fica isento o doador do pagamento de taxa.

§ 2º A permissionária fica obrigada a corrigir e substituir total ou parcialmente as placas em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de retirada da placa pela municipalidade e revogação da permissão.

Art. 5º Autorizado o requerimento, o município expedirá o Termo de Permissão de Uso, devendo este conter os locais, quantidades, prazos a serem cumpridos para instalação das referidas placas, abrigos de passageiros, lixeiras e demais obrigações das partes.

Parágrafo único. O prazo da permissão será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º O Município de Schroeder não terá qualquer responsabilidade, tampouco responderá solidariamente com a permissionária por qualquer litígio que haja nas relações comerciais dessa com terceiros por força dessa permissão.

Art. 7º Fica expressamente proibida a divulgação de comercial de marcas de bebidas alcoólicas, cigarros, exploração sexual ou qualquer outro produto nocivo à saúde.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 1.552/2006 e demais disposições em contrário.

Art. 9º Os casos omissos da presente lei serão regulamentados através de decreto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 20 de novembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY Assessor Jurídico

LEI Nº 2.387/2018

Publicação Nº 1806555

LEI Nº 2.387/2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR ÁREAS DE TERRAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, fazer saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas de uso público especial e/ou de uso comum do povo, passando à categoria de bens dominicais do Patrimônio Público Municipal, as áreas de terras pertencentes ao Município de Schroeder, descritas no Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade de Concorrência, pela maior oferta, as áreas de terras constantes do Anexo Único, que é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. Os preços mínimos para a alienação dos bens imóveis descritos no Anexo Único foram fixados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, designada por intermédio da Portaria nº 7.586/2018, de 24 de outubro de 2018.

Art. 3º Os depósitos dos valores decorrentes da alienação das áreas de terras explicitadas no Anexo Único, da presente Lei, deverão ser efetuados até a ocasião da transferência, na Conta-Corrente Nº110376-8, Agência 3598-0, Operação 006 da Caixa Econômica Federal, em nome do Município de Schroeder/SC (Fonte de Recursos: Alienação de Bens).

Art. 4º As despesas decorrentes da elaboração da competente escritura pública definitiva e seu registro serão suportadas pelos adquirentes, incluindo-se, sem, no entanto, limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis e o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 20 de novembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY Assessor Jurídico

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.387/2018

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO MÍNIMA
26.399	(01) Um terreno, área verde, situado no perímetro urbano do Município de Schroeder, SC, Bairro Schroeder I, Localizado no final da Rua 573 – sem nome, distante 194,31 metros da Rua 523 – Guaramirim, com área de 1.990,67 m² (um mil novecentos e noventa metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as características e confrontações lateral esquerda do imóvel de quem de dentro do imóvel olha para a Rua 573 - sem nome, deste, num ângulo de 115°32` com a linha de confrontação lateral a distância de 9,00 metros confrontados com a Rua 573 – sem nome, coincidido com o alinhamento predial, chega-se ao vértice V2, deste deflete a direita num ângulo de 90° e distancia de 74,37 metros, confrontando com a A.U.P.E do loteamento Residencial Veneza, chega-se ao vértice V3, deste deflete a direita num ângulo de 30/ e distancia de 44,53 metros, confrontando com terras de Silvino Welter, chega – se ao vértice V4, deste deflete a direita num ângulo de 64°28` e distância de 82,43 metros confrontando com a área remanescente do Loteamento Residencial Veneza de Propriedade de Centro Imóveis Ltda., chega-se ao vértice V1, ponto de origem deste perímetro.	R$ 9,29 m² R$18.500,00 60%= R$11.100,00
26.400	(01) Um terreno, representado pela A.U.P.E., situado no perímetro urbano do município de Schroeder – SC, Bairro Schroeder I, localizado no final da Rua 573, sem nome, distante 190,49 metros da Rua 523 - Guaramirim, contendo a área de 3.662,71 m² (Três mil seiscentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: iniciando a descrição dente perímetro no vértice V1, localizado na confrontação lateral esquerda do imóvel de quem de dentro do imóvel olha pra a Rua 573 – sem nome, deste, num ângulo de 90° com a linha da confrontação lateral e distancia de 9,00 metros, confrontando com a Rua 573 – sem nome, coincidindo com alinhamento predial, chega -se ao vértice V2, deste deflete a esquerda num ângulo de 270° e distancia de 3,82 metros, confrontando com a Rua 573 – sem nome coincidindo com alinhamento predial, chega se a vértice V3, deste deflete a direita num ângulo de 104°59` e distancia de 7,74 metros, confrontando com o Lote 13 do loteamento Residencial Veneza de Propriedade de Centro imóveis Ltda, chega se ao vértice V4, deste a esquerda num ângulo de 17°59` e distancia de 12,35 metros confrontando com o Lote 13 do loteamento Residencial Veneza da propriedade de Centro de imóveis Ltda. Chega – se ao vértice V5, deste deflete a direita num ângulo de 166°44` e distância de 10,79 metros, confrontando com o Lote 13 do Loteamento Residencial Veneza de Propriedade de Centro de imóveis ltda. Chega se a vértice V6, deste deflete a direita num ângulo de 160°18` e distancia de 7,00 metros confrontando com a parcela D-01 de propriedade de Centro imóveis ltda., chega-se a vértice V7, deste deflete a direita num ângulo de 90° e distancia de 90,55 metros confrontando com a A.U.P.E., chega se ao vértice V8, deste deflete a direita num ângulo de 90° e distância de 44 metros confrontando com as terras de Silvino Welter , Chega se ao vértice V9, deste deflete a direita num ângulo de 90° e distância de 74,37 metros confrontando com a área verde do loteamento residencial Veneza chega – se ao vértice V1, ponto de origem deste perímetro.	R$ 6,23 m² R$22.800,00 60%= R$13.680,00
12.893	(01) Um terreno situado no município de Schroeder, desta Comarca, contendo a área de 1.850,00m² (hum mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), sem bem feitorias, constante da parcela n° 04, localizado Rua 31- Willy Ziebell, fazendo frente em 50,00 metros com a Rua 112 – sem nome: travessão dos fundos em 50,00 metros, sendo 15,00 metros de terras de Ivone Figur, 15,00 metros com a parcela n°03 e 20,00 metros, com a parcela n° 02, ambas as terras de Heins Willy Ziebell; estrema do lado direito em 37,00 metros com a terras de Heinz Willy Ziebell e do lado esquerdo em 37,00 metros com terras de Silvério Antonio Rieger.	R$ 206,00 m² R$380.000,00 60%= R$228.000,00
25.751	(01) Um terreno, situado no perímetro urbano no município de Schroeder- SC, desta Comarca, Bairro Rio Hern, localizado na Rua 182 – sem nome, contendo a área de 6.446,87 m² (seis mil, quatrocentos e quarenta e seis metros e oitenta e sete decímetros quadrados) sem benfeitorias, fazendo frente em cinco linhas , a 1° de 9,31 metros com o Lote 112 de WS imóveis Ltda -EPP e 2° de 38,53, sendo 15,99 metros com o lote 12 de WS imóveis Ltda -EPP e 22,54 metros com a Rua 182 – sem nome, coincidindo com o alinhamento predial, a 3° de 2,85 metros com área com a Rua 182 – sem nome, coincidindo com o alinhamento predial, a 4° de 10,78 metros e 5° de 18,18 metros, ambas com o lote 111 WS imóveis Ltda.-EPP, travessão dos fundos em 36,00 metros com a área remanescente de WS Imóveis Ltda- EPP, estrema do lado direito em 109,94 metros com a área remanescente de WS Imóveis Ltda.-EPP; estrema do lado esquerdo em três linhas a 1° de 69,64 metros, a 2° de 28,00 metros e a 3° de 80,99 metros, todas com terras de Bruno Volles e Agathe Ender Volles. Inscrição Imobiliária n° 01.06.011.0514.	R$3,00 m² R$19.400,00 60%= R$11.640,00
20.173	(01) Um terreno situado na cidade de Schroeder, desta Comarca, contendo a área de 1.408,00 m² (Hum mil, quatrocentos e oito metros quadrados) A.U.P.E., sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua 13- Valentim, Zoz, distante 329,00 metros da esquina com a Rua 14 -Das Nações Unidas, fazendo frente em 32,00 metros com a Rua 13- Valentin Zoz, coincidindo com o alinhamento predial; travessão dos fundos em 32,00 metros com terras de Elias Tietz; estrema do lado direito em 44,00 metros com terras de Wilson Germano Albrecht e do lado esquerdo em 44,00 metros com terras de Wilson Germano Albrecht.	R$206,00 m² R$290.000,00 60%= R$174.000,00
21.904	(01) Um terreno situado no perímetro urbano do município de Schroeder - SC, desta Comarca, Bairro Centro, localizado na Rua 45- Pedro Hang, contendo área de 3.987,00m² (três, novecentos e oitenta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, coincidindo com o alinhamento predial; travessão dos fundos em 46,00 metros com terras de José Heidemann; estrema do lado direito em 87,50 metros com a Rua 88 - Pará, coincidindo com o alinhamento predial; e do lado direito em 87,50 metros com a Rua 88- Pará, coincidindo com o alinhamento predial; e do lado esquerdo em 85,85 metros com terras de Erico Borinelli.	R$ 13,00 m² R$51.800,00 60%= R$ 31.080,00

21.739	(01) Um terreno situado no perímetro urbano no município de Schroeder-SC desta Comarca, Bairro Centro, localizado no lado par da Rua 129- sem nome, distante 86,75 metros da esquina com a Rua 05-Alberto Zanella, contando a área de 1.945,25 m² (Hum mil, novecentos e quarenta e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, fazendo frente em 33,60 metros com a Rua 129- sem nome, coincidindo com o alinhamento predial, travessão dos fundos em 36,50 metros com terras de Ademir Fischer ; estrema do lado direito em 55,50 metros com terras de Josceane Maria Zanella Ramalho; e do lado esquerdo em 55,50 metros com terras de Josceane Maria Zanella Ramalho.A.U.P.E.	R$ 200,00 m² R$389.000,00 60%= R$233.400,00
15.439	(01) Um terreno situado no município de Schroeder, desta Comarca, Contendo a área de 1.510,00 m² (Hum mil, quinhentos e dez metros quadrados), sem benfeitorias, de forma triangular, localizado no lado par da Estradas Duas Mamas, esquina com a Estrada Silvado, fazendo frente em 47,00 metros com a Estrada Duas Mamas, estrema do lado direito em 76,00 metros em linha sinuosa com a antiga Estrada Duas Mamas e do lado esquerdo em 31,00 metros, com a Estrada Silvado, Imóvel cadastrado no INCRA em conjunto com outra área sob n° 801.097.000.708-3; área 19,5.	R$95,00 m² R$143.000,00 60%= R$85.800,00
15.422	(01) Um terreno situado no município de Schroeder, desta Comarca, contendo, a área de 506,27 m² (Quinhentos e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, constante do Lote 143 (A.U.P.E.), do loteamento Saint Moritz, localizado no lado da Rua 134- Ida Luiza Bertha Jacob Wulf, distante 127,80 da esquina com a Rua 105 – Leopoldo Fiedler, fazendo frente em 69,40 metros com a Rua 134 – Ida Luiza Bertha Jacob Wulf, coincidindo com o alinhamento do meio-fio; travessão dos fundos em 69,40 metros, sendo 15,00 metros com terras de Rubens Paulo Moritz e Wilson Roberto Moritz, 15,00 metros com terras de Rubens Paulo Moritz e Wilson Roberto Moritz, 15,00 metros com terras de Rubens Paulo Moritz e Wilson Roberto Moritz, e 9,40 metros com terras de Keila Fabiane Lombardi, estrema do lado direito em 9,59 metros com o lote 75 e do lado esquerdo em 5,00 metros com o lote 42.	R$ 37,00 m² R$18.500,00 60%= R$ 11.100,00
15.413	(01) Um terreno situado no município de Schroeder, desta Comarca, Contendo a área de 457,64 m² (Quatrocentos e cinquenta e sete metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, constante do lote 134 (A.U.P.E), do loteamento Saint Moritz , localizado no lado ímpar da Rua 135 – Frederico Trapp, distante 24,60 metros de esquina com a Rua 105- Leopoldo Fiedler, fazendo frente em 15,25 metros com a Rua 135- Frederico Trapp, Coincidindo com o alinhamento do meio – fio; travessão dos fundos em 15,50 metros com o lote 133 (Quadra x), estrema do lado direito em 30,03 metros, sendo 28,88 metros com o lote 135 e 1,15 metros com o lote 136 e do lado esquerdo em 30,00 metros com o lote 133 (Quadra x).	R$234,00 m² R$107.000,00 60%= R$64.200,00
22.693	(01) Um terreno situado no perímetro urbano do município de Schroeder – SC, desta Comarca, Bairro Braço do Sul, localizado na Rua 151-17 de Fevereiro, contendo a área de 2.000,00 m² (Dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, fazendo frente em 40,00 metros com a Rua 151-17 de Fevereiro, coincidindo com o alinhamento predial; travessão dos fundos em 40,00 metros com o lote 26 de Arno Dancker; estrema do lado direito 50,00 metros, sendo 25,00 metros com o lote 25 e 25,00 metros com o lote 26, ambos de Arno Dancker; e do lado esquerdo em 50,00 metros com terras de Arno Dancker.	R$12,00 m² R$24.000,00 60%= R$14.400,00
14.057	(01) Um terreno situado no município de Schroeder, desta Comarca contendo a área de 3.505,30 m² (Três mil, quinhentos e cinco metros e trinta decímetro quadrados), sem benfeitorias, constante do Lote n° 49 (A.U.P.E), localizado no lado Ímpar da Servidão, distante 51,00 da esquina com a Rua 04-03 de Outubro, fazendo frente em 61,90 metros com a Servidão; travessão dos fundos em 61,00 metros com terras de Paulo Schneider; estrema do lado direito em 56,53 metros, sendo 31,53 metros com o lote n° 47 e 25,00 metros com o lote nº 48 e do lado esquerdo em 57,16 metros com terras de Edeltraut Ewald Danker e Arno Danker.	R$ 72,00 m² R$250.000,00 60%= R$150.000,00
17.448	(01) Um terreno situado no município de Schroeder, desta Comarca, contendo a área de 2.555.60 m² (Dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da parcela 03, localizado no lado ímpar da Rua 123 – Kurt Hans Clauss, esquina com a Rua 95- Guilherme Bauer, Fazendo frente em 26,50 metros com a Rua 123- Kurt Hans Clauss, travessão dos fundos em 25,00 metros com terras de Amarildo Tomaselli: estrema do lado direito em 99,60 metros com o lado terras de Resivale Combustível Catarinense Ltda.	R$270,00 m² R$690.000,00 60%= R$415.000,00
12.089	(01) Um terreno situado no município de Schroeder, desta Comarca, contendo área de 1.080,00 m² (Hum mil e oitenta metros quadrados, sem benfeitorias, constante da parcela n° 28, localizado no lado Par da Rua Itoupava e distante 536,50 metros com a Rua Itoupava; travessão dos fundos com 30,00 metros com terras de Paulo Jahn: estrema do lado direito em 36,00 metros com terras da Prefeitura Municipal de Schroeder -SC e do lado esquerdo em 36,00 metros com as terras de Maria de Lurdes Vieira Tomelin.	R$202,00 m² R$218.000,00 60%= R$130.800,00

26. 082	(01) Um terreno, situado no município de Schroeder- SC, desta Comarca, Bairro Braço do Sul, localizado no lado par Rua A deste loteamento, distante do lado direito em 141,05 metros até o início da curva de concordância de raio 6,00 metros, formado pelas ruas A e B deste loteamento, contendo a área de 4.242 m² (Quatro mil duzentos e quarenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro; frente no V1(vértice 1) com azimute de 308° e distância de 14,00 metros, confrontando com a Rua A deste Loteamento, Coincidido com o alinhamento predial, chega se ao V2; lado direito em três linhas, a primeira do V2 com azimute de 38º e distância de 28,00 metros chega -se ao V3, confrontando com o lote 04 de Eick Incorporadora de Imóveis Ltda; a segunda V3 com azimute de 308° e distância de 132,00 metros chega se ao V4 confrontando em 12,00 metros com o lote 04, em 12,00 metros com o lote 05 em 12,00 metros com o lote 06, em 12,00 metros com o lote 07, em 12,00 metros com o lote 08, em 12,00 metros com o lote 09 em 12,00 metros com o lote 10, em 12,00 metros com o lote 11 em 12,00 metros com o lote 12, em 12,00 metros com lote 13 e finalmente em 12,00 com o lote 14, todas de Eick Incorporadora Imóveis Ltda., a terceira do V4 com azimute de 38° e distância de 25,00 metros, confrontando com área remanescente de Eick Incorporadora Imóveis Ltda, chega se ao V5; deste ao fundo com azimute de 128° e distância de 154,00 metros, confrontando com a área remanescente de Eick Incorporadora de Imóveis Ltda. Chega se ao vértice V6 com azimute de 218 ° e distância de 25,00 metros chega se ao V7 confrontando com a área verde deste loteamento, a segunda do V7 com azimute de 308° e distância de 8,00 metros, chega se ao V8; confrontando com o lote 03 de Eick Incorporadora Ltda. A terceira do V8 com azimute de 218° e distância de 28,00 metros, chega- se ao V1 confrontando com o lote 03 da Eick Incorporadora de Imóveis Ltda, ponto da inicial deste perímetro. Que sobre o Imóvel acha se uma faixa não edificável de 5,00 metros de largura, com área e 265, 00 m².	R$31,00 m² R$135.000,00 60%= R$80.000,00

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2018-SANEAMENTO

Publicação Nº 1806348

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 13/2018
Data do Processo: 11/10/2018

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de container marítimo modelo Dry para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2018

Motivo: Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta.

Schroeder, 20 de Novembro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 1806324

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 13/2018
Data do Processo: 11/10/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 14/2018 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de container marítimo modelo Dry para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para abertura da licitação conforme marcado anteriormente pela segunda vez. E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo pela segunda vez, no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/ SC. Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 20 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI - ..... - Pregoeiro(a)

IVANDRA DE SOUZA - ..... - EQUIPE DE APOIO

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - EQUIPE DE APOIO

VALDERI ROCHA DE CAMARGO - ..... - EQUIPE DE APOIO

ELOIR JOSÉ WENDT - ..... - EQUIPE DE APOIO

ATA PREGÃO PRESENCIAL 92/2018-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 1806024

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 92/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 202/2018 Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 1/10

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles produtos congelados, refrigerados, resfriados, hortifrutigranjeiros e pães destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 154/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 20 de Novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7480/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 202/2018, Licitação nº 92/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, ANABEL PRIM SCHMITZ 09652021946, A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP, ROSAR ALIMENTOS LTDA. - EPP e L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, ANABEL PRIM SCHMITZ 09652021946, A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP, ROSAR ALIMENTOS LTDA. - EPP e L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI - EPP estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, ANABEL PRIM SCHMITZ 09652021946, A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP, ROSAR ALIMENTOS LTDA. - EPP e L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI - EPP O representante da empresa ROSAR ALIMENTOS LTDA. - EPP pede desclassificação no item 07 O representante da empresa A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP pede desclassificação no item 35 Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI - EPP para o item 03, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME para o item 04, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa ROSAR ALIMENTOS LTDA. - EPP para o item 11, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ROSAR ALIMENTOS LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa ANABEL PRIM SCHMITZ 09652021946 para o item 17, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ANABEL PRIM SCHMITZ 09652021946 apresentou Certidão de Falência e Concordata da Comarca de Jaraguá do Sul sendo que a comarca da cidade sede da Licitante é Guaramirim, este documento é exigido no edital no item 7.1.13, sendo assim a empresa ANABEL PRIM SCHMITZ 09652021946 não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto será passado o item 17 para a segunda colocada a empresa L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI - EPP da qual já foi aberta a documentação e a mesma está habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão. Diante do exposto será paralisado o processo para análise das amostras conforme consta no edital no item 20.1.32 e subitens, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 92/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 202/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 2/10

Participante: 14033 - A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PÃO INTEGRAL - UNIDADE DE 50 G. NÃO deve conter LEITE entre os ingredientes da receita (isento de lactose). Pão preparado com farinha de trigo integral, farinha de trigo especial, centeio e sementes ou grãos (linhaça, gergelim, aveia). Deve apresentar massa fresca e macia. Embalagem plástica, transparente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e sujidades. Com registro no órgão competente.	UN	20.500,00	AMORE DI PANE	0,0000	0,49	10.045,00
2	PÃO MASSINHA - UNIDADE DE 50 G. Deve apresentar massa fresca e macia, de coloração clara. Embalagem plástica, transparente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e sujidades. Com registro no órgão competente.	UN	25.000,00	AMORE DI PANE	0,0000	0,47	11.750,00

Total do Participante --------> 21.795,00

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	IOGURTE DE SOJA, COM POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM COM 100 A 200 G. Alimento com soja e polpa de frutas. Sabores diversos. De baixo valor calórico e SEM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Não deve ser substituído por bebida láctea. Deve apresentar consistência líquida/cremosa. Isento de pontos escuros e odor ou sabor azedo. Embalagem plástica, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	200,00	BATAVO	0,0000	2,73	546,00
5	IOGURTE DIET, SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM 500 G. Alimento de baixo valor calórico. Sem adição de açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Ingredientes: leite parcialmente desnatado pasteurizado, preparado de morango com pedaços (maltodextrina, morango, amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, corantes naturais carmim de cochonilha e urucum, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático), fermento lácteo, espessantes gelatina, goma guar e pectina e edulcorante sucralose. Deve apresentar consistência líquida/cremosa. Isento de pontos escuros e odor ou sabor azedo. Embalagem plástica, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	60,00	VERDE CAMPO	0,0000	7,13	427,80
8	CALDO DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO - EMBALAGEM COM 1 KG. Ingredientes: carne de peixe (tilápia), água, sal, cebola, tomate, batata, extrato de tomate, óleo de soja, tempero verde e condimentos. Deve ser CONGELADO e TRITURADO. Não deve conter espinhas nem partes rígidas. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente. A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	2.400,00	RANCHO BOM	0,0000	15,50	37.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 92/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 202/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 3/10

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	CAÇÃO (TIPO ANJO) EM POSTA CONGELADO - EMBALAGEM COM 1 KG. Carne branca, sem espinhos. Coloração e odor característicos. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	900,00	VITALMAR	0,0000	17,50	15.750,00
10	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 1 KG. Tipo POSTA VERMELHA ou COXÃO MOLE. Congelada, isenta de gorduras, ossos, cartilagens, nervos, peles, couros, demais aparas ou pêlos. Coloração vermelha intensa e odor característico de carne fresca (agradável). Livre de excessivos pontos brancos, indicativos de elevada quantidade de gordura. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	2.000,00	MENESTRINA	0,0000	13,00	26.000,00
14	FÍGADO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE CONGELADO - EMBALAGEM COM 1 KG. Congelado, conservado em equipamento adequado. Não deve estar amolecido, nem pegajoso, nem apresentar manchas esverdeadas. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência/produto, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	120,00	LAR	0,0000	4,48	537,60
18	ABACAXI TIPO PÉROLA - PEÇA. Fruta de cor característica (casca amarela e coroa verde). Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Peso aproximado por unidade/peça = 1 a 1,5 kg. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	3.500,00	INATURA	0,0000	2,50	8.750,00
20	AGRIÃO (TIPO D'ÁGUA) - MAÇO. Vegetal verde escuro, isento de doenças e folhas murchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	500,00	INATURA	0,0000	1,48	740,00
21	AIPIM CRU DESCASCADO, CONGELADO - KG. Isento de doenças. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	800,00	MARAVILHA	0,0000	3,85	3.080,00
23	ALHO INTEIRO - KG. Produto in natura com cabeças íntegras. Livre de doenças, brotos e partes amolecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	230,00	INATURA	0,0000	15,00	3.450,00
25	BATATA DOCE - KG. Tubérculo com boa aparência, sem doenças ou danos físicos. Ausência de brotos ou partes moles, ou unidades estragadas. Não deve apresentar aspecto avançado de maturação, nem matéria terrosa. Livre de insetos, fungos e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	1.500,00	INATURA	0,0000	1,70	2.550,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 92/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 202/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 4/10

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
30	CEBOLA DE CABEÇA - KG. Branca, classe média, de 1ª qualidade e tamanho uniforme. Superfície lisa, isenta de doenças ou brotos. Sem partes moles, enrugadas ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	1.600,00	INATURA	0,0000	1,80	2.880,00
31	CEBOLINHA TIPO TEMPERO - MAÇO. Tempero verde, isento de insetos, em perfeita maturação e conservação. Peso mínimo de 300 g por maço. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	400,00	INATURA	0,0000	1,78	712,00
36	ESPINAFRE - MAÇO. Vegetal verde escuro, isento de doenças e folhas murchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	500,00	INATURA	0,0000	1,78	890,00
37	LARANJA LIMA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	500,00	INATURA	0,0000	2,65	1.325,00
38	LARANJA PÊRA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	5.700,00	INATURA	0,0000	1,80	10.260,00
41	MAÇÃ TIPO GALA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (vermelha). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	2.800,00	INATURA	0,0000	3,25	9.100,00
46	MORANGA (ABÓBORA) - KG. Vegetal com cor característica (alaranjada). Superfície lisa, sem partes moles. Isenta de doenças, partes moles ou enrrugadas. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	400,00	INATURA	0,0000	1,80	720,00
47	OVO DE GALINHA TIPO GRANDE VERMELHO - DÚZIA. Ovos selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras. Devem estar isentos de fezes animais. Embalagem própria para o acondicionamento de ovos (caixa para dúzia). Peso mínimo de 720 g. Rótulo com indicação do fabricante, tipo de produto, quantidade, data de envase, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Com registro no órgão competente.	UN	1.300,00	KASULKE	0,0000	3,18	4.134,00
53	RÚCULA - MAÇO. Vegetal verde escuro, isento de doenças e folhas murchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	550,00	INATURA	0,0000	1,74	957,00
54	SALSINHA TIPO TEMPERO - MAÇO. Tempero verde, isento de insetos, em perfeita maturação e conservação. Peso mínimo de 300 g por maço. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	500,00	INATURA	0,0000	1,74	870,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 92/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 202/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 5/10

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
55	TANGERINA TIPO PONKAN - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	1.500,00	INATURA	0,0000	1,95	2.925,00
58	IOGURTE ZERO LACTOSE, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM POLPA DE FRUTAS. Embalagem com no MÍNIMO 150 G. Não deve ser substituído por bebida láctea. Deve apresentar consistência líquida/cremosa. Isento de pontos escuros e odor ou sabor azedo. Embalagem plástica, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	800,00	TIROL	0,0000	2,98	2.384,00
59	PÃO FATIADO SEM GLÚTEN - EMBALAGEM COM 500 G. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN (NÃO PODERÁ CONTER: TRIGO, AVEIA, CENTEIO, CEVADA, MALTE). Entre os ingredientes da receita devem constar: farinha de arroz e/ou fécula de batata, e/ou fécula de mandioca. Deve apresentar massa fresca e macia. Embalagem plástica, transparente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e sujidades. Com registro no órgão competente.	UN	20,00	BELPAO	0,0000	8,50	170,00

Total do Participante --------> 136.358,40

Participante: 14058 - ROSAR ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	CARNE SUÍNA PALETA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 1 KG. Tipo paleta, cortada em cubos, congelada, isenta de gorduras, ossos, cartilagens, nervos, peles, couros, demais aparas ou pêlos. Coloração rosada e odor característico de carne fresca (agradável). Livre de elevada quantidade de gordura. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	1.000,00		0,0000	10,00	10.000,00
12	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA DE 1ª QUALIDADE - KG. SEM TEMPERO. Não deve apresentar outros cortes além da coxa e sobrecoxa. Congelada, compacta e conservada em equipamento adequado. Não deve estar amolecida, nem pegajosa, nem apresentar manchas esverdeadas. Coloração característica (rosada). Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência/produto, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	2.100,00		0,0000	5,49	11.529,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 92/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 202/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 6/10

Participante: 14058 - ROSAR ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO CONGELADA DE 1ª QUALIDADE - KG. SEM TEMPERO. Não deve apresentar outros cortes além da coxa e sobrecoxa. Congelada, compacta e conservada em equipamento adequado. Não deve estar amolecida, nem pegajosa, nem apresentar manchas esverdeadas. Coloração característica (rosada). Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência/produto, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	600,00		0,0000	9,39	5.634,00
15	PALETA BOVINA CONGELADA CUBOS MÉDIOS DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 1 KG. Tipo paleta, congelada, isenta de gorduras, ossos, cartilagens, nervos, peles, couros, demais aparas ou pêlos. Coloração vermelha intensa e odor característico de carne fresca (agradável). Livre de quantidade elevada de gordura. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	1.600,00		0,0000	12,89	20.624,00
16	PEITO DE FRANGO FILÉ TIPO SASSAMI CONGELADO DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 1 KG. Isenta de gorduras, cartilagens e ossos. Congelada, compacta e conservada em equipamento adequado. Não deve estar amolecida, nem pegajosa, nem apresentar manchas esverdeadas. Coloração característica (rosada). Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência/produto, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	1.600,00		0,0000	8,39	13.424,00

Total do Participante --------> 61.211,00

Participante: 14059 - L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, PARCIALMENTE DESNATADO - EMBALAGEM COM 1 LITRO. Produto alimentício derivado do leite. Possui polpa de frutas e açúcar entre os ingredientes. Sabores variados (morango, côco, pêssego e abacaxi). Não deve ser substituído por bebida láctea. Deve apresentar consistência líquida/cremosa. Isento de pontos escuros e odor ou sabor azedo. Embalagem plástica, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	6.000,00	LACTOBOM	0,0000	4,18	25.080,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 92/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 202/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 7/10

Participante: 14059 - L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - EMBALAGEM COM 300 G. Produto alimentício derivado do leite. Espessura fina, de 1ª qualidade. Deve apresentar coloração amarelo claro, sabor e odor característicos de queijo fresco. Pacotes lacrados, provenientes das indústrias de laticínios. O queijo não deve ser fatiado e subdividido no estabelecimento comercial do fornecedor. Embalagem plástica íntegra, transparente, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	1.300,00	FRIGOMEAT	0,0000	6,90	8.970,00
7	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA - EMBALAGEM COM 1 KG. Ingredientes: carne bovina, água, especiarias, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, sal refinado, tripolifosfato de sódio (estabilizante), corante caramelo (corante), eritorbato de sódio (antioxidante). Contém Glúten. Peso médio entre 15 e 25 g por unidade. Deverá estar congelada em embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente. A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	350,00	NOVILHO NOBRE	0,0000	12,79	4.476,50
17	ABACATE - KG. Fruta com cor característica (verde) isenta de doenças. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	600,00	IN NATURA/CEAS	0,0000	4,00	2.400,00
19	ABOBRINHA VERDE - KG. Frutos firmes, com a casca de cor brilhante, sem partes escuras ou amolecidas. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	1.000,00	IN NATURA/CEAS	0,0000	1,89	1.890,00
22	ALFACE TIPO CRESPA - PEÇA. Verde, consistência firme e sem pontos de apodrecimento. Produto fresco e com grau de maturação intermediário. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	800,00	IN NATURA/CEAS	0,0000	1,30	1.040,00
24	BANANA CATURRA - KG. Grau de maturação intermediário, bem desenvolvida, coloração característica (amarela), consistência firme e sem pontos de apodrecimento. Livre de insetos, fungos, sujidades e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	5.000,00	IN NATURA/CEAS	0,0000	1,50	7.500,00
26	BATATA INGLESA LAVADA - KG. Tamanho uniforme, sem doenças, danos físicos ou estágio avançado de maturação. Ausência de brotos e partes moles ou unidades estragadas. Deve estar em boas condições de apresentação, livre de insetos e fungos. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	8.200,00	IN NATURA/CEAS	0,0000	1,75	14.350,00
27	BETERRABA - KG. Tubérculo com boa aparência, sem doenças ou danos físicos. Ausência de brotos ou partes moles, ou unidades estragadas. Não deve apresentar aspecto avançado de maturação, nem matéria terrosa. Livre de insetos, fungos e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	1.000,00	IN NATURA/CEAS	0,0000	2,00	2.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 92/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 202/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 8/10

Participante: 14059 - L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
28	BRÓCOLIS - PEÇA. Produto fresco, cor verde, consistência firme sem pontos de apodrecimento, em perfeita maturação e conservação. Tamaho médio a grande. Livre de insetos, fungos e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	1.900,00	IN NATURA/CEA	0,0000	2,50	4.750,00
29	CAQUI TIPO FUYU - KG. Fruta de cor característica (casca alaranjada). Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	900,00	IN NATURA/CEA	0,0000	3,40	3.060,00
32	CENOURA - KG. De 1ª qualidade, cor característica (alaranjada), tamanho uniforme, superfície lisa, isenta de doenças ou brotos. Não deve apresentar partes que permaneçam rígidas e secas após a cocção. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	1.500,00	IN NATURA/CEA	0,0000	2,00	3.000,00
33	CHUCHU - KG. Deve apresentar boa aparência, aspecto firme e coloração característica (verde) . Livre de doenças e danos mecânicos, sem partes moles ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	1.500,00	IN NATURA/CEA	0,0000	2,00	3.000,00
34	COUVE-FLOR - PEÇA. Produto fresco, consistência firme sem pontos de apodrecimento (escuros), em perfeita maturação e conservação, cor branca. Tamanho médio a grande. Livre de insetos, fungos e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	2.000,00	IN NATURA/CEA	0,0000	3,00	6.000,00
39	LIMÃO TAITI - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	400,00	IN NATURA/CEA	0,0000	3,75	1.500,00
40	MAÇÃ TIPO ARGENTINA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (vermelha). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	850,00	IN NATURA/CEA	0,0000	6,69	5.686,50
42	MAMÃO TIPO FORMOSA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (alaranjada). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	2.000,00	IN NATURA/CEA	0,0000	2,39	4.780,00
43	MANGA TIPO TOMI - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (alaranjada). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	1.300,00	IN NATURA/CEA	0,0000	2,89	3.757,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 92/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 202/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 9/10

Participante: 14059 - L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
44	MELANCIA - PEÇA. Fruta com tamanho uniforme, pesando entre 8 à 10 kg cada unidade. Boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Em perfeito estado de maturação. Cor característica (casca verde e miolo vermelho). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	400,00	IN NATURA/CEA	0,0000	12,49	4.996,00
45	MELÃO TIPO ESPANHOL - PEÇA. Fruta com tamanho uniforme, pesando entre 1,5 a 2 kg cada unidade. Boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Em perfeito estado de maturação. Cor característica (amarela). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	1.100,00	IN NATURA/CEA	0,0000	2,69	2.959,00
48	PEPINO TIPO SALADA - KG. De 1ª qualidade, cor característica (casca verde e miolo branco), tamanho uniforme (de médio a grande), superfície lisa, isenta de doenças ou podridões. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	1.300,00	IN NATURA/CEA	0,0000	2,10	2.730,00
49	PÊRA TIPO WILLIAMS - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (verde claro ou amarelo claro). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	750,00	IN NATURA/CEA	0,0000	6,57	4.927,50
50	PIMENTÃO VERDE - KG. De 1ª qualidade, cor característica (verde), tamanho uniforme, superfície lisa, isenta de doenças ou podridões. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	300,00	IN NATURA/CEA	0,0000	3,55	1.065,00
51	REPOLHO BRANCO - PEÇA. Produto fresco, consistência firme sem pontos de apodrecimento, em perfeita maturação e conservação, cor branca. Tamanho médio a grande. Livre de insetos, fungos e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	700,00	IN NATURA/CEA	0,0000	1,80	1.260,00
52	REPOLHO ROXO - PEÇA. Produto fresco, consistência firme sem pontos de apodrecimento, em perfeita maturação e conservação, cor roxa. Tamanho médio a grande. Livre de insetos, fungos e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	200,00	IN NATURA/CEA	0,0000	2,77	554,00
56	TOMATE - KG. Fruto com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Em perfeito estado de maturação. Cor característica (avermelhada). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	3.600,00	IN NATURA/CEA	0,0000	3,19	11.484,00
57	VAGEM - KG. De 1ª qualidade, cor característica (verde claro), tamanho uniforme, superfície lisa, isenta de doenças ou podridões. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	500,00	IN NATURA/CEA	0,0000	5,00	2.500,00

Total do Participante --------> 135.715,50

Total Geral ----------> 355.079,90

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 92/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 202/2018 Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 10/10

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 20 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JARDEL SCHMITZ LEITE - ..... - Representante

HILTON DELGADO DOS SANTOS - ..... - Representante

VENESIO HORNBURG - ..... - Representante

SILVIO FERNANDO BASTOS ALVES - ..... - Representante

DANIEL SMEK PACHECO - ..... - Representante

CRISTIANE MARQUEZ - ..... - Setor Solicitante

DISPENSA 93/2018-PMS

Publicação Nº 1806231

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 93/2018 - DL

Processo Nr.: 222/2018
Data: 20/11/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: 1DOC TECNOLOGIA LTDA Código: 14060
Endereço: AV DESEMBARGADOR VITOR LIMA,260 - SALA:
Cidade: Florianópolis - SC
CNPJ: 19.625.833/0001-76 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão de comunicação digital, com acesso simultâneo de até 80 usuários, com módulos para Memorando, Ouvidoria, Protocolo, Oficio, Circular e Viabilidade de Construção.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão de comunicação digital, com acesso simultâneo de até 80 usuários, com módulos para Memorando, Ouvidoria, Protocolo, Oficio, Circular e Viabilidade de Construção. Todos aplicativos devem ser 100% em plataforma WEB, de interface responsiva e ajustável a dispositivos móveis, com acesso seguro SSL, garantia de SLA 98%, backups automáticos, sob responsabilidade da contratada, com controle sequencial de numeração de documentos e processos, registro de todas as ações realizadas no sistema com data, hora e usuário, gestão de prazos do registro das comunicações, mantendo como histórico único todas as interações realizadas em cada processo. Memorando: Aplicativos para comunicação interna oficial por meio do envio de Memorandos entre setores, podendo ter respostas, encaminhamentos, notas internas e documentos anexados. Ouvidoria: Aplicativos para ouvidoria totalmente transparente e geo-referenciada, com emissão de gráficos, quantitativo, indicadores e envio automático de e-mails, disponível para acesso ao público externo fazer denuncias. Protocolo: Aplicativos para recebimento de solicitações de empresas e pessoas de forma 100% digital. Toda a movimentação deve ser segura e protocolada por meio de código único. Ofício: Aplicativos para enviar ofícios de forma oficial, sem impressão e sem custos de remessa e postagem, com os e-mails enviados rastreados, com total transparência no processo, não sendo necessário os destinatários serem usuários do aplicativo. Circular: Aplicativos para enviar memorandos circulares a toda organização com informações para saber quem e quando visualizou. Viabilidade de Construção: Aplicativos para receber solicitações de viabilidade de construção de modo a serem analisados internamente e futuramente liberados ou não.	MÊS	2.240,00	2.240,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A contratação destes aplicativos visa a melhoria da comunicação interna e externa da municipalidade, pois devido ao crescente volume de documentos torna-se cada vez mais dificil o controle e gestão destes. A solução apresentada pela empresa vem ao encontro, com a possibilidade de total rastreabilidade de todas as comunicações realizadas bem como manter um registro histórico.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 93/2018 - DL Processo Nr.: 222/2018 Data: 20/11/2018

Folha: 2/2

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 20 de Novembro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

19/11/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 19 de Novembro de 2018

Valor da Despesa: 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1541

Publicação Nº 1806252

DECRETO Nº 1541, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Reajusta a Tabela de Preços dos Serviços Credenciados constantes no Anexo "C" constantes do Edital de Chamamento Público 002/2016-FMS, de 22 de setembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Cláusula Terceira – Do Reajustamento da minuta do Termo de Credenciamento constante no Anexo "C" do Edital de Chamamento Público 002/2016-FMS, de 22 de setembro de 2016, destinado a contratação de profissionais e serviços especializados na área de Saúde Pública – Pediatria - no Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA

Art. 1° Fica reajustado o Anexo "C", Tabela de Preços dos Serviços Credenciados do Edital de Chamamento Público 002/2016-FMS, de 22 de setembro de 2016, em 3,975204172%, correspondente à variação verificada de outubro de 2017 a setembro de 2018 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, INPC do IBGE, cujos valores são os constantes no Anexo que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O reajuste estabelecido no presente artigo incidirá sobre o Anexo "C", da Tabela de Preços dos Serviços em vigor, constante do Edital de Chamamento Público nº 002/2016-FMS, de 22 de setembro de 2016.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

Seara/SC, em 20 de novembro de 2018
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 20 de novembro de 2018.

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016 – FMS.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2016 – FMS
(Reajustado pelo Decreto nº 1541 de outubro de 2018)

ANEXO "C"

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

Ordem	Tipo de Procedimento	Valor	Unidade
01	Consulta em Pediatria	211,34	Hora

Seara/SC, em 20 de novembro de 2018
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 20 de novembro de 2018.

Neri Cosmann
Secretário de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 78/2018

Publicação Nº 1806570

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 78/2018
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 60/2018.
O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 10 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 60/2018,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão imediata, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, o candidato a seguir, aprovado no Processo Seletivo Público nº. 60/2018, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – 40H
Número de vagas: 01 vaga
Prazo do contrato: 01 (um) ano
Candidato: 5° lugar – Juliane Paula Lorscheitter

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 27 de novembro de 2018, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente ao Secretário Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 20 de novembro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 20 de novembro de 2018.

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 490/2018

Publicação Nº 1806624

Portaria nº. 490/2018. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2018, resolve,
Contratar, Olivia Salete Weber, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Juciane Fatima Moretto, legalmente afastada, no período de 09 a 19 de novembro de 2018, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 09 de novembro de 2018.
Eliseu Arend
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 09 de novembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

PORTARIAS 498/2018 A 501/2018

Publicação Nº 1806565

Portaria nº. 498/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Luana Kellen Bedin, matrícula 257001, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor/20h, nível Ensino Superior, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 021/2003, Licença

Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 19 de novembro de 2018 a 18 de março de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 20 de novembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 20 de novembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 499/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 460/2018, que contrata Fatima Chiossi Salvati, em caráter temporário para exercer a função de Servente Interno, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no anexo IV, nível 40, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21 de novembro de 2018, enquanto perdurar o benefício previdenciário da servente interna titular, Elisete Lucia Bevilaqua Prior, legalmente afastada.
A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 20 de novembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 20 de novembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 500/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 490/2018, que contrata Olivia Salete Weber, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Juciane Fátima Moretto, legalmente afastada, no período de 20 a 22 de novembro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 20 de novembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 20 de novembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 501/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 489/2018, que contrata Sandra Aparecida Antunes, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Ensino Titulado, Classe Inicial, anexo I-A, da Lei Complementar nº. 30/2008, no Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Deolindo Zílio, para atender aluno com necessidades especiais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Juciane Fátima Moretto, legalmente afastada, no período de 20 a 22 de novembro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 20 de novembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 20 de novembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

Publicação Nº 1807013

Processo de Licitação nº 21/2018
Dispensa de Licitação nº 19/2018

Ratificação

Objeto: Aquisição de servidor de dados, nobreak e software para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Seara.

Justificativa: A aquisição justifica-se pela necessidade de modernização e melhor operacionalização dos sistemas instalados na Câmara de Vereadores, tendo como objetivo principal a segurança das informações.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II

Fornecedor: RUBERT INFORMÁTICA – LTDA ME

Item	Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$
1	1	Servidor TS150, Xeon 4C E3-1225V6 80W 3.3GHZ-2400MHZ-8MB, 2X8GB, 1X1TB SS 3.5IN SATA, RAID121I 0-1-5-10	4.750,00	4.750,00
2	1	Nobreak 1200 VA CB-II 60HZ entrada 115-127-220V saída 115V	539,00	539,00
3	1	Software Licenses 9EM-00124 BRL Windows Server Standard 2016 – Licenciado por CORE WinSvrSTDCore 2016 SNGL OLP 2Lic NL CoreLic	4.194,38	4.194,38
4	1	Mão de obra para a instalação, passagem de dados de todas as máquinas da rede.	400,00	400,00
		Total		9.883,38

Com base no Parecer Contábil, que confirmou a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 20 de novembro de 2018.

Eliseu Arend	Gilberto Gonçalves	Jerson Brusamarello	Adão Kronbauer
Presidente da Mesa	Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA 081/2018

Publicação Nº 1806685

PORTARIA N° 081, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os Servidores Públicos Municipais Lourenço de Souza, Moacir Ferrari e Ari Hillesheim, ocupantes dos cargos de Operador de Maquinas e Motorista com lotação na Secretaria de Educação, para atuar como Fiscais de Contratos.
Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso VII, o Fiscal de Contratos:
"é responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, selecionado entre os servidores dotados de conhecimento técnicos mínimos para bem exercer a função, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentarias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado."
Art. 2°. Os Servidores ficaram responsáveis pelos seguintes contratos:
• Conserto de pneus e lavagens (Processo Administrativo 009/2018, Pregão Presencial para registro de preço nº006/2018).
Art. 3º. O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.
Art. 4º. Ficando sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por esta portaria.
Art. 5º - Ficando sob a responsabilidade destes Fiscais a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
05 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 075/2018

Publicação Nº 1806439

PORTARIA N° 075, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA A SERVIDORA LORENI LISTON MARTINS PARA ATUAR COMO GESTORA DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.
RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Servidora Pública Municipal Loreni Liston Martins, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo com lotação na Secretaria de Administração, para atuar como Gestor de Contratos.
Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso IX, o Gestor de Contratos, tem por finalidade:
"cuidar de questões relativas à confecção, formalização, vigência e prorrogação de todos os contratos, aditivos e instrumentos congêneres."
Art. 2º. O Gestor de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.
Art. 3º - Ficando sob a responsabilidade do Gestor de Contratos a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
05 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 076/2018

Publicação Nº 1806477

PORTARIA N° 076, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA A SERVIDORA ANDRESSA VIAL PROVENCI PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Servidora Pública Municipal Andressa Vial Provenci, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria de Assistência Social, para atuar como Fiscal de Contratos.
Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso VII, o Fiscal de Contratos:
"é responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, selecionado entre os servidores dotados de conhecimento técnicos mínimos para bem exercer a função, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentarias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado."

Art. 2°. A Servidora ficará responsável pelos seguintes contratos:
• Material de escritório e didáticos (Processo Administrativo 032/2018, Pregão Presencial para registro de preço nº024/2018);
• Higiene e limpeza (Processo Administrativo 033/2018, Pregão Presencial para registro de preço nº025/2018).
• Compras diretas referentes aos itens acima.
• Gás de cozinha (Processo Administrativo 016/2018, Pregão Presencial para registro de preço nº011/2018);
• Aquisição de combustível (Processo Administrativo 016/2018, Pregão Presencial para registro de preço 011/2018);
• Conserto de pneus e lavagens (Processo Administrativo 009/2018, Pregão Presencial para registro de preço nº006/2018);
• Manutenção e revisão dos veículos.
Art. 3º. O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.
Art. 4º. Ficando sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por esta portaria.
Art. 5º - Ficando sob a responsabilidade deste Fiscal a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
05 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 077/2018

Publicação Nº 1806496

PORTARIA N° 077, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA A SERVIDORA FRANCIELI ORSO BUGALHO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Servidora Pública Municipal Francieli Orso Bugalho, nutricionista para atuar como Fiscal de Contratos.
Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso VII, o Fiscal de Contratos:
"é responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, selecionado entre os servidores dotados de conhecimento técnicos mínimos para bem exercer a função, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentarias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado."
Art. 2°. A Servidora ficará responsável pelos seguintes contratos:
• Merenda escolar (Processo Administrativo 002/2018, Pregão Presencial nº 002/2018);
• Merenda para SCFV (Processo Administrativo 003/2018, Pregão Presencial nº 003/2018);
• Merenda de Agricultura Familiar. (Processo Administrativo 007/2018, Credenciamento 002/2018).
Art. 3º. O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.
Art. 4º. Ficando sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por esta portaria.
Art. 5º - Ficando sob a responsabilidade deste Fiscal a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
05 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 078/2018

Publicação Nº 1806515

PORTARIA N° 078, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA A SERVIDORA PATRÍCIA FRANCISCO DA SILVA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Servidora Pública Municipal Patrícia Francisco da Silva, ocupante do cargo de Secretário de Escola, com lotação na Secretaria de Educação, para atuar como Fiscal de Contratos.
Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso VII, o Fiscal de Contratos:
"é responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, selecionado entre os servidores dotados de conhecimento técnicos mínimos para bem exercer a função, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentarias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado."
Art. 2°. A Servidora ficará responsável pelos seguintes contratos:
• Material de escritório e didáticos (Processo Administrativo 032/2018, Pregão Presencial para registro de preço nº024/2018);
• Higiene e limpeza (Processo Administrativo 033/2018, Pregão Presencial para registro de preço nº025/2018).
• Compras diretas referentes aos itens acima.
• Gás de cozinha (Processo Administrativo 016/2018, Pregão Presencial para registro de preço nº011/2018).
Art. 3º. O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.
Art. 4º. Ficando sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por esta portaria.
Art. 5º - Ficando sob a responsabilidade deste Fiscal a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
05 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 079/2018

Publicação Nº 1806603

PORTARIA N° 079, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA A SERVIDORA MARISA REGINA WEBER CAPRINI PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Servidora Pública Municipal Marisa Regina Weber Caprini, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Educação, com lotação na Secretaria de Educação, para atuar como Fiscal de Contratos.
Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso VII, o Fiscal de Contratos:
"é responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, selecionado entre os servidores dotados de conhecimento técnicos mínimos para bem exercer a função, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentarias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado."
Art. 2°. A Servidora ficará responsável pelos seguintes contratos:
• Contratos de terceirizados (Contrato nº656/2016).
Art. 3º. O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.
Art. 4º. Ficando sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por esta portaria.
Art. 5º - Ficando sob a responsabilidade deste Fiscal a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
05 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 080/2018

Publicação Nº 1806652

PORTARIA N° 080 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA O SERVIDOR FERNANDO FRANCISCO DA SILVA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a

publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Servidor Público Municipal Fernando Francisco Da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com lotação na Secretaria de Educação, para atuar como Fiscal de Contratos.
Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso VII, o Fiscal de Contratos:
"é responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, selecionado entre os servidores dotados de conhecimento técnicos mínimos para bem exercer a função, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentarias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado."
Art. 2°. O Servidor ficará responsável pelos seguintes contratos:
• Transporte Escolar (Contratos n° 877/2018; 878/2018; 879/2018; 880/2018; 881/2018).
Art. 3º. O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.
Art. 4º. Ficando sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por esta portaria.
Art. 5º - Ficando sob a responsabilidade deste Fiscal a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
05 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 082/2018

Publicação Nº 1806702

PORTARIA N° 082, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA O SERVIDOR VANDERLEI CREMONINI PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Servidor Público Municipal Vanderlei Cremonini, ocupante do cargo de Mecânico com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes para atuar como Fiscal de Contratos.
Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso VII, o Fiscal de Contratos:
"é responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, selecionado entre os servidores dotados de conhecimento técnicos mínimos para bem exercer a função, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentarias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado."
Art. 2°. O Servidor ficará responsável pelos seguintes contratos:
• Serviços mecânicos, aquisição de peças e outros relacionados aos serviços mecânicos (Processo Administrativo 031/2018, Pregão Presencial

para registro de preço nº023/2018);
• Compra direta em relação aos itens acima.
Art. 3º. O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.
Art. 4º. Ficando sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por esta portaria.
Art. 5º - Ficando sob a responsabilidade deste Fiscal a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
05 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 083/2018

Publicação Nº 1806726

PORTARIA N° 083, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA O FUNCIONÁRIO JOÃO DA ROCHA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Servidor Público Municipal João da Rocha, ocupante do cargo de Coordenador das Atividades do Departamento, com lotação na Secretaria de Agricultura Obras e Transportes. para atuar como Fiscal de Contratos.
Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso VII, o Fiscal de Contratos:
"é responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, selecionado entre os servidores dotados de conhecimento técnicos mínimos para bem exercer a função, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentarias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado."
Art. 2°. O Servidor ficará responsável pelos seguintes contratos:
• Conserto de pneus e lavagens (Processo Administrativo 009/2018, Pregão Presencial para registro de preço nº006/2018);
• Recapagem de pneus (Processo Administrativo 077/2017, Pregão Presencial para registro de preço nº062/2017);
• Aquisição de combustível- diesel (Processo Administrativo 047/2018, Pregão Presencial para registro de preço nº039/2018);
• Óleos lubrificantes; (Processo Administrativo 074/2017, Pregão Presencial para registro de preço nº059/2017);
• Combustível para carros pequenos (Processo Administrativo 016/2018, Pregão Presencial para registro de preço nº011/2018).
Art. 3º. O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.
Art. 4º. Ficando sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por esta portaria.
Art. 5º - Ficando sob a responsabilidade deste Fiscal a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,

05 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 085/2018

Publicação Nº 1806735

PORTARIA N° 085 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA O SERVIDOR ADILTON PIETRO BIASI PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Servidor Público Municipal Adilton Pietro Biasi, ocupante do cargo de Professor de Atividades Desportivas com lotação na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, para atuar como Fiscal de Contratos.
Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso VII, o Fiscal de Contratos:
"é responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, selecionado entre os servidores dotados de conhecimento técnicos mínimos para bem exercer a função, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentarias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado."
Art. 2°. O Servidor ficará responsável pelos seguintes contratos:
• Materiais esportivos arbitragem (Processo Administrativo 032/2018, Pregão Presencial para registro de preço 024/2018);
• Arbitragem (Processo Administrativo 001/2018, Pregão Presencial para registro de preço 001/2018);
• Troféus e medalhas (Processo Administrativo 027/2018, Pregão Presencial para registro de preço 020/2018);
• Lanches;
• Compras Diretas dos itens acima.
Art. 3º. O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.
Art. 4º. Ficando sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por esta portaria.
Art. 5º - Ficando sob a responsabilidade deste Fiscal a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
05 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 086/2018

Publicação Nº 1806889

PORTARIA N° 086 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA O SERVIDOR VALDECIR TOSETTO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Servidor Público Municipal Valdecir Tosetto ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Administração com lotação na Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Contratos.
Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso VII, o Fiscal de Contratos:
"é responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, selecionado entre os servidores dotados de conhecimento técnicos mínimos para bem exercer a função, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentarias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado."
Art. 2°. O Servidor ficará responsável pelos seguintes contratos:
• Contratação de empresa para realização de processo seletivo (Pregão Presencial para registro de preço nº055/2018).

Art. 3º. O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.
Art. 4º. Ficando sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por esta portaria.
Art. 5º - Ficando sob a responsabilidade deste Fiscal a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
05 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 087/2018

Publicação Nº 1806902

PORTARIA N° 087 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA O SERVIDOR VALDECIR TOSETTO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e

normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Servidor Público Municipal Valdecir Tosetto ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Administração com lotação na Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Contratos.
Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso VII, o Fiscal de Contratos:
"é responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, selecionado entre os servidores dotados de conhecimento técnicos mínimos para bem exercer a função, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentarias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado."
Art. 2°. O Servidor ficará responsável pelos seguintes contratos:
• Contratação de empresa para realização de processo seletivo (Pregão Presencial para registro de preço nº055/2018).

Art. 3º. O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.
Art. 4º. Ficando sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por esta portaria.
Art. 5º - Ficando sob a responsabilidade deste Fiscal a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
05 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PROCESSO SELETIVO 004/2018

Publicação Nº 1807032

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
Processo Seletivo nº 004/2018
EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil - SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, da Legislação vigente TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo, no período de 22 de novembro a 18 de dezembro de 2018, para vagas temporárias dos cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais 40h, Agente Educativo 40h, Educador Social 20 ou 40h e Professor de Educação Infantil 10, 20, 30 ou 40H, Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano 10, 20, 30 ou 40H, Professor de Artes 10, 20, 30 ou 40H, Professor de Atividades Desportivas 10, 20, 30 ou 40H, Professor de Educação Especial 10, 20, 30 ou 40H, Professor de Língua Estrangeira – Inglês 10, 20, 30 ou 40H, todos habilitados e não habilitados, sob o regime Estatutário, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital, que poderá ser obtido nos sítios concursos.epbazi.com.br e www.sulbrasil.sc.gov.br.
Sul Brasil – SC, 14 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO 004/2018

Publicação Nº 1807028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 072/2018
Edital: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PRA "REFORMA DO CRAS"
Agenda de visita de vistoria da obra: horário comercial, 04, 06 e 07 de dezembro de 2018.
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2018
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 10 de dezembro de 2018

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 14 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 519, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1806711

PORTARIA Nº. 519, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.018.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.39 da Lei Complementar 060/2012,

Considerando O oficio da Secretária de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora TATIANA SOUZA DO AMARAL VARELA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CLASSE A, de 20 (vinte) para 10 (dez) horas semanais, a partir de 01/11/2018.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará enquanto houver a necessidade durante o ano letivo de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/11/2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 520, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.018. AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1806713

PORTARIA Nº. 520, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.018.
AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n. 60, de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o pagamento correspondente de (04) três aulas excedente, a servidora TATIANA SOUZA DO AMARAL VARELA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, a partir de 03/08/2018.

Parágrafo único. O valor da aula excedente a que alude este artigo será correspondente àquele que o servidor vem percebendo normalmente, e perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e econômicos retroativos a 01/11/2018, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 426 de 22/08/2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 522, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.018. AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1806716

PORTARIA Nº. 522, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.018.
AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n. 60, de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento correspondente de (04) quatro aulas excedentes, a servidora CAROLINE SLONGO FALCHETTI, ocupante do cargo de DOC PROFESSOR I, a partir de 01/11/2018.

Parágrafo único. O valor da aula excedente a que alude este artigo será correspondente àquele que o servidor vem percebendo normalmente, e perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/11/2018, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 423/2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 049 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1806707

PORTARIA Nº. 049 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora VANESSA PEROSA BAZZEN, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 05 - CLASSE A, no período de 19/11/2018 a 18/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ-SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 050, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.018. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1806709

PORTARIA Nº. 050, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.018.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que a servidora recebeu alta do Tratamento de Saúde, requerido através do Instituto Nacional de Previdência Social – I.N.S.S.

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar o retorno ao trabalho da servidora LORENI TERESINHA TEICHMANN STUMPF, ocupante do cargo de TÉCNICA DE RAIO X – NÍVEL 06 – CLASSE D, a partir de 17/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 17/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ-SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 521, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.018. AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1806715

PORTARIA Nº. 521, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.018.
AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n. 60, de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o pagamento correspondente de (04) quatro aulas excedente, a servidora, PAOLA CRISTINA SIMIONATTO SLONGO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, a partir de 01/11/2018.

Parágrafo único. O valor da aula excedente a que alude este artigo será correspondente àquele que o servidor vem percebendo normalmente, e perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 94 /18

Publicação Nº 1806046

DECRETO MUNICIPAL Nº 94/18 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
Considerando os princípios constitucionais e administrativos que regem as atividades públicas,
Considerando que a Controladoria - Geral da União (CGU) auxilia os municípios na regulamentação da Lei Anticorrupção com a elaboração de cartilha, a qual traz sugestões de decreto para municípios de pequeno porte e orientações para fomentar a efetiva aplicação da lei em todo o país;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.
CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais
Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.
Parágrafo único. Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.
Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização
Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento
Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.
Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.
Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.
Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.
Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.
Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.

§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.
Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.
CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais
Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.
Seção II
Da Multa
Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.
Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.
Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora
Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.
CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.
CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos

autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.
Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.
Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.
Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.
Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.
Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.
Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.
CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS
Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da

Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002; IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.
Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.
Art. 37. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, em 13 de novembro de 2018.
Derli Antonio de Oliveira
Prefeito do município de Tigrinhos/SC

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 006-2018

Publicação Nº 1806017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para supressão do valor do combustível (Gasolina Comum) referente ao contrato nº. 006/2018, cujo objeto é a aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, durante o exercício de 2018.

TIGRINHOS/SC, em 21 de novembro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1370-2018

Publicação Nº 1806060

DECRETO Nº 1370, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do SAMAE.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2699/2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:

15 - SAMAE
01 - SAMAE
175120055.1023 - Ampliação e Modernização. da Rede de Abastec. de Água
(01)4.4.90.00.00.02.0097 - Aplicação Direta ..... R$ 550.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrão por conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, 20 de novembro de 2018.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 046/SAMAE/2017

Publicação Nº 1805753

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/SAMAE/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO 032/SAMAE/17 – DISPENSA Nº 008/SAMAE/17
CONTRATANTE: SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: MARCINÉIA DA SILVA VAILATI

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO À RUA SANTA CATARINA, Nº 47, CENTRO, NESTA CIDADE DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMOBILIÁRIA Nº. 01.04.007.0448.001.001, UM TERRENO MEDINDO 3.100,00 M² (TRÊS MIL E CEM METROS QUADRADOS), COM ÁREA COMERCIAL CONSTRUÍDA EM ALVENARIA MEDINDO 730,00 M² (SETECENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM BANHEIRO E SEM DIVISÓRIAS, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS SOB A MATRÍCULA Nº 8.214.

PRAZO PRORROGADO: APARTIR DE 01/01/2019 Á 31/12/2019.

TIJUCAS/SC, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 226/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 155/PMT/2018

Publicação Nº 1807199

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 155/PMT/2018
RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Locação de Banheiros Sanitários Químicos, incluindo PNE, a serem utilizados nas ações da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço Por Lote.
Data de Abertura: 06 de dezembro de 2018, as 08h00min.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO DOM: 22/11/2018

Câmara Municipal

SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1805895

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Edital de Convocação nº 002/2018 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018, devidamente homologado pelo Edital de Homologação nº 01/2018, publicado em 14/11/2018, convoca o(a) classificado(a) abaixo para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo ele(a) comparecer na Câmara de Vereadores de Tijucas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital do site www.tijucas.sc.leg.br, munido dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível do(a):

1. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo mediante atestado fornecido por médico oficial;
2. Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função publica;
3. Declaração de que não tem vínculo de parentesco com Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou titulares de cargos equiparados, dirigentes de órgãos administração pública direta e indireta do Município de Tijucas, com os Vereadores e titulares de cargos de direção e assessoramento no âmbito do Poder Legislativo;
4. Uma foto 3 x 4 (recente);
5. Certidão de tempo de serviço (caso tenha);
6. Cópia da Carteira de Identidade;
7. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
8. Cópia da Certidão de nascimento ou Casamento (ou equivalente);
9. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
10. Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso tenha);
11. Cópia dos Títulos;
12. Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
13. Cópia do Comprovante de Escolaridade;
14. Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
15. Cópias do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
16. Cópia do Registro no Órgão de Classe;
17. Cópia do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral da última eleição);
18. Dados bancários;
19. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado;
20. Cópia de comprovante de endereço residencial e telefone para contato;
21. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;
22. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
23. Declaração ou relação de bens, podendo ser substituída pela última declaração de imposto de renda.

Os convocados que não se apresentarem no prazo da convocação munidos da documentação correspondente, perderão a oportunidade, sendo convocado o candidato de classificação subsequente.

NÚMERO DA CLASSIFICAÇÃO	CARGO DO EDITAL	NOME DO CONVOCADO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02	Advogado	JANAINA ROSA BROSTOLIN	174

Tijucas/SC, 20 de novembro de 2018.
JUAREZ SOARES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas

PORTARIA 022/2018 - CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL A ELDER PASSOS

Publicação Nº 1805951

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 022, de 20 de novembro de 2018.
Concede aposentadoria especial, em caráter integral, correspondente ao valor da média contributiva do segurado, com fundamento no inciso III do § 4º do art. 40 da Constituição Federal, na Súmula Vinculante n° 33 do STF, no art. 89 da Lei Complementar Municipal nº 37/2015, do Processo Administrativo nº 2017029 e autoriza o pagamento de proventos conforme Art. 1º da Lei n° 10.887/04 ao servidor ELDER PASSOS, a partir de 20/11/2018.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO N.º 07 2018 FMS - CLINICA DE MEDICINA POMERODE

Publicação Nº 1806807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS

CREDENCIAMENTO Nº. 07/2018 - FMS

INTERESSADA:
CLINICA DE MEDICINA INTERNA POMERODE LTDA

Às onze horas, do vigésimo dia, do mês de novembro de dois mil e dezoito (20/11/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 540 de 02/01/2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, para abertura do envelope de Habilitação/Credenciamento protocolado pela interessada CLINICA DE MEDICINA INTERNA POMERODE LTDA, CNPJ nº. 00.481.950/0001-85, em razão do credenciamento n.º 07/2018 - FMS.

O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência iniciou-se a abertura do envelope, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos nele contido.

Da análise dos documentos recebidos, tendo em vista a necessidade de avaliação da documentação técnica solicitada, a Comissão de Licitações encaminha os documentos para a Secretaria de Saúde objetivando análise e parecer dos documentos da Qualificação Técnica.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO M. SLOMP Presidente	ANGELA PREUSS Membro	LOURDES MOSER Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 103 2018 PMT - BRINDE NATALINO 2018

Publicação Nº 1806763

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018 PMT

OBJETO: Fornecimento de brinde natalino (ave temperada), destinado aos servidores públicos municipais de Timbó/SC, conforme lei municipal n.º 2683, de 21 de novembro de 2013, (repetição total do Pregão Presencial n.º 98/2018 PMT com alterações). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 4 de dezembro de 2018. ABERTURA: dia 4 de dezembro de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3382-3655.

TIMBO (SC), 20/11/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07-05.2018 - OTODERMA LTDA

Publicação Nº 1806766

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 07-05/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Otoderma Ltda.
OBJETO: credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessadas em prestar serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas, exames/ procedimentos/ cirurgias, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde/sus, a pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital.

ITEM: - 8 (serviço de dermatologia).
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018.
PRAZO: 14/11/2018 até 13/11/2019.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

PORTARIA NO 1016, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806597

PORTARIA No 1016, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Substitui membro para compor a Comissão Especial de Concurso Público, a contar desta data.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V, VII e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e c/c Decreto n° 4927, de 18 de setembro de 2018,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 508, de 31 de outubro de 2017, para designar o Servidor Público Paulo Seberino da Silva-Representante do Sindicato Servidores, em substituição a Rosane Fronza, para compor a Comissão Especial de Concurso Público, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de novembro de 2018; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1002, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1806563

PORTARIA No 1002, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
jennifer caetano maschio brucker	Educadora Infantil	n° 574, de 01/02/2018	22/10/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de outubro de 2018; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1006, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1806567

PORTARIA No 1006, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018
Autoriza Servidoras Públicas Municipais, lotadas na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a

responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Ficam as Servidoras Públicas Municipais abaixo identificadas, autorizadas a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGOS	Nº CNH / CATEGORIA
Dirlaine Cardoso	Auxiliar Operacional I	05181359462 / AB
Sandra Regina Sardagna	Engenheira Civil	03817537876 / AB

Art. 2° Ficam as servidoras desde já cientificadas que durante o período em que estiverem de posse do veículo, são responsáveis não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de outubro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1007, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1806571

PORTARIA No 1007, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Prorroga por 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 963, de 01 de outubro do corrente.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3614, de 30 de setembro de 2014, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art.127, §7°, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993,

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Presidente da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário 03/2018, através do Ofício 04/2018, de 31 de outubro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° PRORROGAR por 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 963, de 01 de outubro do corrente, para apresentação da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário 03/2018.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de outubro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

ALFROH POSTAI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NO 1008, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1806575

PORTARIA No 1008, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Prorroga por 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 964, de 01 de outubro do corrente.

O Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3614, de 30 de setembro de 2014, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art.127, §7°, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993,

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Presidente da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário 04/2018, através do Memorando 03/2018, de 31 de outubro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° PRORROGAR por 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 964, de 01 de outubro do corrente, para apresentação da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário 04/2018.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de outubro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

PORTARIA NO 1009, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1806578

PORTARIA No 1009, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Prorroga por 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 966, de 01 de outubro do corrente.

O Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3614, de 30 de setembro de 2014, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art.127, §7°, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993,

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Presidente da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário 05/2018, através do Memorando 03/2018, de 31 de outubro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° PRORROGAR por 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 965, de 01 de outubro do corrente, para apresentação da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário 05/2018.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de outubro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

PORTARIA NO 1013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806592

PORTARIA No 1013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispensa e designa Função Gratificada de Servidores Públicos Municipais na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DISPENSAR da Função Gratificada os servidores abaixo relacionados, a contar de 31 de outubro do corrente:

NOME	SÍMBOLO	%	PORTARIA QUE DESIGNOU
Bruna de Andrade	FG-1	50	N° 28, de 02/01/2017
Edio Frankenberger	FG-2	40	N° 411, de 14/08/2017 alterada pela Port.809, de 15/06/2018

Art.2° DESIGNAR em Função Gratificada, e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00, os servidores abaixo relacionados, a contar desta data:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA

Edio Frankenberger	FG-1	50	Integrar a Comissão de Sindicância das Secretarias: Fazenda e Administração; Obras, Serviços Urbanos e Agrícola; e Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços; na Coordenação no gerenciamento das Licitações Multientidades e atividades relativas aos Orçamentos para aquisição de bens e serviços
Marciana Teresa Berri	FG-4	20	Coordenação de Arrecadação Tributária

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de novembro de 2018; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1015, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806595

PORTARIA No 1015, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispensa e designa Função Gratificada de Servidoras Públicas Municipais na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DISPENSAR da Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, a contar de 31 de outubro do corrente:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
NOME	SÍMBOLO	%	PORTARIA QUE DESIGNOU
Sandra Regina Sardagna	FG-3	30	N° 28, de 02/01/2017

Art.2° DESIGNAR em Função Gratificada, e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00, a servidora abaixo relacionada, a contar desta data:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Barbara Hochheim	FG-3	30	Coordenação no suporte administrativo da execução da Dívida Ativa e Protesto, ou seja, nos procedimentos relacionados ao recebimento/controle de documentos, geração e assinatura das CDA's, envio/protocolo em cartório, recebimento/controle do andamento (lançamentos e retiradas), controle dos prazos, arquivamentos, comunicações e demais atos necessários para a regular condução das referidas atividades.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de novembro de 2018; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806598

PORTARIA No 1017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal ocupante de cargo em comissão na Fundação Municipal de Esportes, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso II da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, Lei Complementar n° 194, de 29/12/2000 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° Conceder exoneração ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar desta data:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-FME		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Ademir Packer	Diretor de Departamento / CC-2	N° 586, de 05/02/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de novembro de 2018; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806602

PORTARIA No 1022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a carga horária semanal de incidência da FG, de Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a carga horária semanal de incidência da FG, da Servidora Pública Municipal Elisete Gumz Cipriani , designada pela Portaria n° 418, de 15 de agosto de 2017, passando de 40h/s para 30h/s, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de novembro de 2018; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 978, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1806557

PORTARIA No 978, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
rita maria cardoso	Auxiliar Operacional I	N° 875, de 01/08/2018	01/10/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de outubro de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 986, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1806559

PORTARIA No 986, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
ana lidia ferreira correa	Auxiliar Operacional I	N° 885, de 06/08/2018	08/10/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de outubro de 2018; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 987, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1806560

PORTARIA No 987, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
tatiane de deus remor	Auxiliar de Recreação Infantil	n° 561, de 22/01/2018	10/10/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de outubro de 2018; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 993, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1806561

PORTARIA No 993, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, admitida para o cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.5°, Inciso II, da Lei Complementar n° 339, de 30 de novembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)			
NOME	CARGO (Emprego Público)	PORTARIA	A CONTAR DE
Ivonete dos Santos Portela	Agente Comunitário de Saúde	N° 1153, de 30/06/2014	19/10/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de outubro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806588

PORTARIA N° 1012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidora para exercer cargo em comissão na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93 e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR a Servidora abaixo relacionada, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Bruna de Andrade	Assessor Técnico de Captação de Recursos / CC-2	76

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de novembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806600

PORTARIA N° 1019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Designa a Servidora Pública Municipal Karine Kaspareit, para ocupar, em substituição, a Servidora Denielle Cristiane Parno, no cargo em comissão de Supervisora de Tesouraria, no período de 01/11/2018 a 29/04/2019.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 50, incisos I e X, e 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, combinado com o disposto nos arts. 44, 45, "caput" e §§ 2º e 3º, e 47 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR a Servidora KARINE KASPAREIT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, para ocupar em substituição a Servidora DENIELLE CRISTIANE PARNO, o cargo em comissão de Supervisora de Tesouraria/CC-3, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, por motivo de Licença Maternidade, no período de 01/11/2018 a 29/04/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de novembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806604

PORTARIA N° 1025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidor para exercer cargo em comissão na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93 e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR o Servidor abaixo relacionado, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Orlei Adazir Pedron	Assessor Institucional de Planejamento e Reestruturação Viária / DAS-2	92

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de novembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1035, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806607

PORTARIA N° 1035, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Designa o Servidor Público Marciano de Borba para ocupar, em substituição, o Servidor Público Silvio Sandro Sdrigotti, no cargo em comissão de Chefe de Divisão, no período de 30 dias, em virtude de férias, a contar de 19 de novembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 50, incisos I e X, e 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, combinado com o disposto nos arts. 44, 45, "caput" e §§ 2º e 3º, e 47 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR o Servidor Público MARCIANO DE BORBA, ocupante do cargo de Pedreiro, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, para ocupar em substituição o Servidor Público Silvio Sandro Sdrigotti, no cargo em comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-3, do SAMAE, no período de 30 dias, em virtude de férias, a contar de 19 de novembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de novembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1005, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1806564

PORTARIA Nº 1005, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a data do término do período de contratação de Servidora lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017, 4681, de 30/11/2017 e n° 4772, de 01/03/2018,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
TICYANE PINTO DA SILVA ESPINDOLA	404134719	0	05/11/2018

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de outubro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1010, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1806581

PORTARIA Nº 1010, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Instaura Sindicância Administrativa n° 15/2018, para apurar fatos relatados no memorando expedido em 03 de outubro do corrente.

O Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3614, de 30 de setembro de 2014, e com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Complementar nº 01/1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/1998,

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 15/2018, para apurar fatos relatados no Memorando expedido em 03/10/2018, relacionados a conduta e/ou eventuais irregularidades praticadas em tese pelo Servidor Crispim Cohn da Silveira.

Art.2° Designar, a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria n° 422, de 18 de agosto de 2017, para apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de outubro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

PORTARIA Nº 1011, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1806587

PORTARIA Nº 1011, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Instaura Sindicância Administrativa n° 16/2018, para apurar fatos relatados no memorando expedido em 03 de outubro do corrente.

O Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3614, de 30 de setembro de 2014, e com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Complementar nº 01/1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/1998,

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 16/2018, para apurar fatos relatados no Memorando expedido em 03/10/2018, relacionados a conduta e/ou eventuais irregularidades praticadas em tese pelo Servidor Crispim Cohn da Silveira.

Art.2° Designar, a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria n° 422, de 18 de agosto de 2017, para apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de outubro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

PORTARIA Nº 1014, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1806593

PORTARIA Nº 1014, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Remove de Ofício Servidores Públicos Municipais lotados na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II e VII, combinado com o disposto no art. 70, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 51, "caput" e § Único, inciso I, e art.54, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998,

RESOLVE:
Art.1° REMOVER DE OFÍCIO os Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, a contar desta data:

NOME	DE	PARA
Davi Augusto Berri	Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Serviços, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços	Procuradoria Geral do Município
Edio Frankenberger	Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Serviços, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços	Secretaria Municipal da Fazenda e Administração
Maraiza Wuerz	Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Serviços, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços	Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de novembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria nº 24/2018

Publicação Nº 1806426

Portaria Nº 024/2018

Antecipa o pagamento da remuneração aos servidores da Câmara Municipal de Timbó.
O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, III, "d", do Regimento Interno,
Considerando que o dia previsto para pagamento da remuneração aos servidores da Câmara Municipal – 25 de novembro de 2018, será domingo, Resolve:
Art. 1º Realizar o pagamento da remuneração aos servidores da Câmara Municipal, relativo ao mês de novembro de 2018, no dia 23 de novembro, sexta-feira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 20 de novembro de 2018.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 – SAMASA.

Publicação Nº 1805902

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 – SAMASA.
Procedimento Licitatório n° 002/2017.
Modalidade: "Pregão Presencial nº 02/2017"
Termo Aditivo nº 02/2018.
Contratante: Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAMASA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.828.418/000.1-08.
Contratado: CHP LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.355.644/0001-16, com sede à Rua João Ivanoski, nº. 72 – Bairro Tingui – Cidade de Curitiba – PR, neste ato representada por seu Gestor Administrativo Sr. ERON SILVA JUNIOR, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 9918569-4, inscrito no CPF sob o nº. 054.459.119-42, de ora em diante chamada simplesmente LOCADORA.
Do Objeto: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato Principal nº. 004/2017, prorrogando o prazo de vigência para até 30 de novembro de 2018, dentro do exercício financeiro e orçamentário de 2018.
Do valor: O Valor do presente termo será de R$ 1.137,36 (um mil e cento e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), a ser pago em parcela única até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita e assinada pela Comissão de Recebimento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento Ambiental - SAMASA.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL, considerando o orçamento vigente.

ERNANI WOGEINAKI
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 19 de novembro de 2018.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD 1/2018

Publicação Nº 1805837

RESOLUÇÃO MD N. 1, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTABELECE VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 45, incisos IX e XVI, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) o valor do auxílio-alimentação a ser pago mensalmente aos servidores da Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, a partir do mês de novembro de 2018, conforme estabelecido através da Lei n. 3.317, de 13 de novembro de 2017.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, 19 de novembro de 2018.
Cerival da Cruz Laudecir José Gonçalves
Presidente Vice-Presidente

Mara Carla Eufrásio Shimoguiri Daniele Krailing
1ª Secretária 2ª Secretária
A presente Resolução foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara de Vereadores Casa na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 20 de novembro de 2018.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PP 89/2018

Publicação Nº 1806174

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PP 89/2018

Por conveniência da Administração Pública, informamos o cancelamento do Pregão Presencial nº 89/2018 com o seguinte objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Treze Tílias/SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de:
a. Serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos
b. Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, em área de responsabilidade e/ou propriedade da empresa licitante
c. Coleta e transporte de materiais recicláveis até o local a ser informado/indicado posteriormente pela contratante
d. Serviços de coleta e transporte, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde.

Treze Tílias 20 de Novembro de 2018
Mauro Dresch
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 086/18-A

Publicação Nº 1805838

DECRETO 086/18-A DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 11 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 35.110,59 (trinta e cinco mil, cento e dez reais e cinquenta e nove centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.02 – Departamento de Estradas Vicinais
05.02.15.452.0005.2.025-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 35.110,59

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

Superávit Financeiro R$ 35.110,59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de setembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 117/18

Publicação Nº 1806132

DECRETO 117/18 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com base no art. 52 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, para em conjunto procederem à avaliação do imóvel urbano, para fins de recebimento em doação, composta pelos seguintes membros:

- OZIEL ADALBERTO SCHLEMPER – Agente Administrativo (Presidente).
- ILIMAR ROBERTO SEMMER – Topógrafo – CREA 21.160;
- GEZIEL BALCKER – Secretário de Administração e Finanças.
- EDSON STEUCK – Auxiliar Administrativo;

Art. 2º A Comissão reunir-se-á especialmente para avaliar o seguinte imóvel urbano:

1 - Imóvel urbano sem benfeitorias, sito a Rua Nereu Ramos, SC – 112, registrado no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 7.043, de propriedade de HENSON MENEGAZZI, com área total de 578,40 m² (quinhentos e setenta e oito metros e quarenta decímetros quadrados).

Art. 3º A Avaliação deverá representar o preço de mercado, e servirá como parâmetros para a incorporação no patrimônio público municipal.

Art. 4º A Comissão terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentar relatório final detalhado, devidamente lavrada com registro em ata da reunião.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 14 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 328/18

Publicação Nº 1805754

PORTARIA 328/18 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 008/2017 de 06 de março de 2017;

CONSIDERANDO: o Decreto 046/17 de 08 de maio de 2017, que homologa a classificação final do Edital 008/2017;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. DANIELA NAIARA LINDERMANN WERNER, a exercer o cargo de provimento temporário de Farmacêutica, com carga horária de 40:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Saúde, a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 20 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 166/2018.

Publicação Nº 1806068

CONTRATO Nº 166/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa Mecânica Atlas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rod.SC-453,bairro Rio das Pedras, no Município de Videira/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 86.547.601/0001-34, neste ato representado pela Sra. Solange Paula Montagna-Procuradora, devidamente inscrita no CPF nº 037.559.969-01, considerada doravante CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 239/2018 e Pregão Presencial nº 171/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 01(um) Veículo 0KM Marca MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER VAN 515, CDI 20+ 1 LUGARES para transporte de passageiros/escolar com capacidade mínima de 21 lugares(com o motorista), no mínimo ano e modelo 2018/2019, motor à diesel, com potência mínima de 140cv, Tacógrafo. Direção hidráulica. Freio ABS. Comprimento total no mínimo 7.000mm. Largura total no mínimo 1.900mm. Altura interna no mínimo 1.800mm. Banco de tecido com medidas livres mínimas de 400 mm de largura e 400 mm de comprimento, e distância entre bancos de no mínimo de 2100 mm. Cintos de segurança para todos os assentos. Jogo de cortinas em tecido p/ vidros laterais. Ar condicionado. Sistema de som instalado com 04 Alto falantes 6 X 9 - Instalados no salão passageiro. Contendo os itens obrigatórios para o transporte escolar: (faixa escolar pintada, faixa refletiva, câmera de monitoramento traseiro com dispositivo visor, luz nas extremidades do veiculo na parte de cima sendo duas na parte da frente(amarela) e duas na parte traseira(vermelho), conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$ 204.800,00(Duzentos e quatro reais e oitocentos reais) será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 10(dez) dias após a data do recebimento do veículo, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

2.2 Para o pagamento, as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.3 Os recursos somente serão liberados para pagamentos após a Secretaria da Educação, responsável pela pasta, ter realizado as devidas conferências/vistorias no VEÍCULO.

2.4 Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.5 O objeto licitado será adquirido com recursos próprios do Município.

2.6 Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.7 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 A entrega do VEÍCULO deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após solicitação formal do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. O VEÍCULO deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Tunápolis, estabelecido na Rua João Castilho nº 111, centro deste município, ou conforme determinação do CONTRATANTE.

4.2 O licitante deverá atentar para a qualidade do VEÍCULO a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

4.3 Não será aceito, no momento da entrega, VEÍCULO de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

4.4 A licitante vencedora deverá entregar o VEÍCULO acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

4.5 Toda e qualquer entrega do VEÍCULO fora do estabelecido neste contrato, serão imediatamente notificados à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que
fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste contrato.

4.6 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da agricultura, qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o VEÍCULO contratado com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 239/2018 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte da administração, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornece o VEÍCULO, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
5.5 Ter GARANTIA do fabricante, que não poderá ser inferior a 24 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do veículo.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS obriga-se adquirir o veículo acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (42,243,244) do Município de Tunápolis do ano de 2018.
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC., 13 de novembro de 2018.

RENATO PAULATA	MECÂNICA ATLAS LTDA
Cleverson	Inácio Kerkhoff ShO
CONTRATANTE	Solange Paula Montagna
PROCURADORA	

ALCIDES LUIS HOFER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 33.683

ANGELITA TERESINHA	STULP BOURCHEID
Secretária da Educação	Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03 E 04/2018. 14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2018,E 04/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA –ME.

Publicação Nº 1805941

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03 e 04/2018.

14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2018,e 04/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA –ME.

Pelo presente Termo, de um lado a Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, e o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49 com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE., e de outro lado a empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME, inscrito sob o CNPJ n.º 08.473.148/0001-55, com sede na Rua Santa Maria, 157, Bairro: Progresso, no Município de Tunápolis, telefone: (49)3.6321222, neste ato representado pelo Sr. Ivo Engler- sócio administrador, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 03/2018 e 04/2018.

Considerando o contrato Administrativo nº 03/2018-Prefeitura Municipal de Tunápolis, e o contrato nº 04/2018 do Fundo Municipal da Saúde celebrados em 02 de janeiro 2018, proveniente do Processo Licitatório nº 248/2017, e Pregão Presencial nº 155/2017, em que consta como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2018.

Cláusula Primeira- DO VALOR

Ao presente fica reduzido o valor de R$ 0,15 (quinze centavos) no óleo diesel comum e óleo diesel comum entregue no interior pelo Posto de Combustível, considerando que houve diminuição conforme documentos fiscais anexos comprovando o aumento e de acordo com os contratos " 2.3 O valor do preço unitário do objeto do presente CONTRATO sofrerá reajuste pelo mesmo índice de majoração aplicado pelos Distribuidores ao proponente vencedor do presente certame, devendo este apresentar as notas fiscais da compra dos combustíveis toda vez que haja alteração nos preços dos combustíveis mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora. Na hipótese de o Governo Federal promover diminuição no preço dos combustíveis, o mesmo desconto será aplicado aos preços do objeto do presente contrato

Descrição valor R$
Atual Valor R$

Especificação do objeto	Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
ÓLEO DIESEL COMUM	3,79	3,64
ÓLEO DIESEL COMUM (entregue no interior)	3,82	3,67

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 05 de Novembro de 2018.

Renato Paulata — Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME
Prefeito Municipal — Contratada

Nelcina Maria Decker
Fiscal do Contrato/Termo

Clarice Weis Staub
Gestora do Fundo

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff — Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 — CPF: 020.226259-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 CONTRATO Nº 42/2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REAJUSTE VALORES

Publicação Nº 1805937

Processo licitatório Nº 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
CONTRATO nº 42/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REAJUSTE VALORES

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, doravante denominado de CONTRATANTE., e de outro lado, a empresa ARCINDO FRANCESCON-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.529.553/0001-20, estabelecida na Avenida Brasília, 1060-B, Centro, no Município de Santa Helena/SC, neste ato devidamente representado pelo Sr. Arcindo Francescon doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE REAJUSTE referente ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste Município, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 07/2017 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 08/2018 e Pregão Presencial nº 07/2018,e Contrato nº 43/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO REAJUSTE:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o REAJUSTE DE VALOR referente contrato de prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste Município.
2.2 O presente termo terá reajuste de valores contratuais com base no índice de reajustamento expressamente previsto no contrato nº 42/2018, de acordo com clausula quinta, o reajuste é pelos índices aplicados pelo DETER II, ou seja, percentual de 4,99 %(quatro virgula noventa e nove porcento), conforme exposto abaixo e tabela do Deter anexa:

Item	Descrição	Valor atual	Valor reajustado
5	Trajeto com veículo com capacidade mínima de 16 lugares. Trajeto escolar: Ao meio dia Saindo da Linha Canaleta passando propriedade de Nestor Stuab Clovis Wutschik saindo pela Fazenda Sehn passando em São Jorge pela volta Klein e pela volta do Pedro Scherer retornando até a sede de Canaleta. No final doa dia, saindo da sede do município, subindo pela linha Spies via Marmoraria entrada de canaleta granja de Ivo Spies Linha Canaleta passando propriedade de Nestor Stuab Clovis Wutschik saindo pela Fazenda Sehn passando em São Jorge pela volta Klein e pela volta do Pedro Scherer retornando até a sede do município. Perfazendo aproximadamente 65 km diários	3,95	4,14

Parágrafo Segundo. Nos valores referidos nesta Cláusula estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos prestadores de serviço, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 16 de novembro de 2018.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARCINDO FRANCESCON-ME
Contratada

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

ANGELITA STULP BOURSCHEID
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 CONTRATO Nº 43/2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REAJUSTE VALORES

Publicação Nº 1805936

Processo licitatório Nº 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
CONTRATO nº 43/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REAJUSTE VALORES

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TUNAPOLIS TUR LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Real,s/n, Interior, no Município de Tunapolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.303.910/0001-67, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Danilo Kessler, inscrito no CPF sob o nº 760.386.379-15, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste Município, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 07/2017 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 08/2018 e Pregão Presencial nº 07/2018,e Contrato nº 43/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO REAJUSTE:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o REAJUSTE DE VALOR referente contrato de prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste Município.
2.2 O presente termo terá reajuste de valores contratuais com base no índice de reajustamento expressamente previsto no contrato nº 43/2018, de acordo com clausula quinta, o reajuste é pelos índices aplicados pelo DETER II, ou seja, percentual de 4,99 %(quatro virgula noventa e nove porcento), conforme exposto abaixo e tabela do Deter anexa:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO DE CUSTOS	
		Valor do KM Atual	Valor do KM reajustado
1	Trajeto com veículo com capacidade mínima de 40 lugares. Saída em Tunápolis passando por Linha Canaleta, São Jorge, Fátima via Ponte Alta subindo pela lacticínios Coomilp, descendo pelo asfalto a Tunápolis. Percurso total ida e volta nos três períodos aproximado do Trajeto: 90 Km diários.	4,99	5,18

Parágrafo Segundo. Nos valores referidos nesta Cláusula estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos prestadores de serviço, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 05 de outubro de 2018.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TUNAPOLIS TUR LTDA-ME
Contratada

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

ANGELITA STULP BOURSCHEID
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO 167/2018

Publicação Nº 1806070

CONTRATO 167/2018
CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa LMV INFORMATICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº 18.416.704/0001-05, com sede na Rua Santa Cruz, nº 484, Bairro Centro, Município de São João do Oeste – SC, neste ato representado pelo Sr. Lair Melz portador do RG nº 4.144.942 e inscrito no CPF sob nº 049.086.479-17, doravante denominado de CONTRATANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 237/2018 e Pregão Presencial nº 169/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para fornecimento de DVR, CÂMARA 2MP E MATERIAIS INERENTES COM SUA DEVIDA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO NO PAVILHÃO DA EFACITUS, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

PROGRAMA DE TRABALHO			ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
					Unitário	Global
2	Câmera 2mp IR alcance noturno de 30m, (1080p) com lente varifocal (2.8mm ~12mm)	UNID.	GIGA	10	230,00	2.300,00
4	Cabo especial para vídeo monitoramento	Metro	GIGA	250	0,65	162,50
5	Serviço de instalação e configuração, incluso conectores e todos os acessórios.	UNID	PROPRIA	1	440,00	440,00
	TOTAL GERAL					2.902,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.

2.1 O pagamento de R$ 2.902,50 (dois mil novecentos e dois reais e cinqüenta centavos) será realizado 8(oito) dias após o recebimento, instalação e perfeito funcionamento dos itens (objeto deste contrato)pelo MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do contratado.

2.2 Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias dos itens entregados, instalados e devidamente funcionando.

2.3 Para o pagamento, as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.4 Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.5 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 A entrega dos itens deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após solicitação formal do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. Os itens(objeto desta licitação) deverão ser entregues, instalados e devidamente funcionando no pavilhão da Efacitus, estabelecido na Rua Santa Cecília, centro deste Município ou conforme determinação do CONTRATANTE, com prévio agendamento, com a Secretaria Municipal da administração, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

4.2 Toda e qualquer entrega dos itens fora do estabelecido neste Edital, serão imediatamente notificados à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que
fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

4.3 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da administração, qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer, instalar e deixar no mais perfeito funcionamento os itens(objeto deste contrato) contratado com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 237/2018 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte da Secretaria Municipal da Administração, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os itens(objeto deste Contrato), de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS obriga-se adquirir os itens acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (106,198) do Município de Tunápolis do ano de 2018.
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC., 13 de Novembro de 2018.

RENATO PAULATA	LMV INFORMATICA LTDA-ME
Prefeito Municipal	Contratada
CONTRATANTE	LAIR MELZ
	REPRESENTANTE LEGAL

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Susane Freiberger
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

CONTRATO 168/2018

Publicação Nº 1806071

CONTRATO 168/2018
CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa PORTALTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº 12.501.176/0001-06, com sede na Avenida Cerro Largo, nº 644, Sala B, Município de Tunápolis – SC, neste ato representado pelo Sr. Rafael Fernando Kist, inscrito no CPF sob nº 059.036.119-82, doravante denominado de CONTRATANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 237/2018 e Pregão Presencial nº 169/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para fornecimento de DVR, MATERIAIS INERENTES COM SUA DEVIDA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO NO PAVILHÃO DA EFACITUS, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

PROGRAMA DE TRABALHO			ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
					Unitário	Global
1	DVR de pelo menos 10 canais, visualização em 1080p, gravação em todos os canais, reprodução em tempo real com HD específico para sistema de vídeo monitoramento de no mínimo 4Tb	UNID.	ELGIN	1	1.350,00	1.350,00
3	Fonte 12v 10ah chaveada	UNID.	PS	1	70,00	70,00
	TOTAL GERAL					1.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.

2.1 O pagamento de R$1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais) será realizado 8(oito) dias após o recebimento, instalação e perfeito funcionamento dos itens (objeto deste contrato)pelo MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do contratado.

2.2 Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias dos itens entregados, instalados e devidamente funcionando.

2.3 Para o pagamento, as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.4 Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.5 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 A entrega dos itens deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após solicitação formal do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. Os itens(objeto desta licitação) deverão ser entregues, instalados e devidamente funcionando no pavilhão da Efacitus, estabelecido na Rua Santa Cecília, centro deste Município ou conforme determinação do CONTRATANTE, com prévio agendamento, com a Secretaria Municipal da administração, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

4.2 Toda e qualquer entrega dos itens fora do estabelecido neste Edital, serão imediatamente notificados à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que
fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

4.3 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da administração, qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer, instalar e deixar no mais perfeito funcionamento os itens(objeto deste contrato) contratado com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 237/2018 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte da Secretaria Municipal da Administração, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os itens(objeto deste Contrato), de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS obriga-se adquirir os itens acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (106,198) do Município de Tunápolis do ano de 2018.
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC., 13 de Novembro de 2018.

RENATO PAULATA	PORTALTEC COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR.
Prefeito Municipal	Contratada
CONTRATANTE	Rafael Fernando Kist REPRESENTANTE LEGAL

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Susane Freiberger
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 169/2018

Publicação Nº 1806073

CONTRATO Nº 169/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa PORTALTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº 12.501.176/0001-06, com sede na Avenida Cerro Largo, nº 644, Sala B, Município de Tunápolis – SC, neste ato representado pelo Sr. Rafael Fernando Kist, inscrito no CPF sob nº 059.036.119-82, doravante denominado de CONTRATANTE.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 236/2018 e Pregão Presencial nº 168/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE CORTINA DE AR, E BEBEDOURO DE ACORDO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	CUSTOS	
					Unitário	Global
1	Cortina de Ar para porta com tamanho de 120cm. Operado por controle remoto. Baixo nível de ruídos. Voltagem de 220v com garantia de no mínimo 12meses.	UNID	ELGIN	1	620,00	620,00
2	Bebedouro de água de mesa para bombona de 20lts, com 02 torneiras, opção de temperatura natural e gelada 220v. Com garantia e certificação do INMETRO.	UNID	CADENCE	1	400,00	400,00
TOTAL GERAL					1.020,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais) será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 10(dez) dias após a data do recebimento dos EQUIPAMENTOS, condicionados a liberação dos recursos PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

2.2 Para o pagamento, as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.3 Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o COORDENADOR DOS IDOSOS, também responsável pela pasta, ter realizado as devidas conferências/vistorias nos EQUIPAMENTOS ENTREGUES.

2.4 Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.5 O objeto licitado será adquirido com recursos PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

2.6 Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.7 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de fornecimento.

4.3 Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

4.4 A licitante vencedora deverá entregar os EQUIPAMENTOS (objeto deste contrato) acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção,(quando comportar) editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

4.5 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar o CRAS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
a)A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:a)fornecer o objeto da contração na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
b)responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
c)executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
d)reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
f)manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS obriga-se adquirir os equipamentos acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (159,222) do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC., 14 de Novembro de 2018.

RENATO PAULATA	PORTALTEC COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR.
Prefeito Municipal	Contratada
CONTRATANTE	Rafael Fernando Kist REPRESENTANTE LEGAL

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Carlos Baumgratz
Fiscal deste Contrato
Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 170/2018

Publicação Nº 1806074

CONTRATO Nº 170/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa JACKSON NEIMAR PEDRASSANI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº 09.552.508/0001-77, com sede na Rua do Bosque, nº 191, Bairro Jardim, Município de Cunha Porã – SC, neste ato representado pelo Sra. Tatiani Deonizia Arezi, portador do RG nº 5.069.249 inscrito no CPF sob nº 052.302.109-74, doravante denominado de CONTRATANTE.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 236/2018 e Pregão Presencial nº 168/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	CUSTOS	
					Unitário	Global
3	Armário para guardar documentos, com chave, 03 prateleiras. Com garantia de qualidade. Acabamento em BP. Cor amadeirada. Dimensão mínima de 161x91x42cm.	UNID	JP MOVEIS	2	334,00	668,00
4	Mesa em L, para escritório, com dimensão de 0,75x150x170cm, 02 gavetas. Com garantia de qualidade. Acabamento em BP. Cor amadeirada.	UNID	JP MOVEIS	2	374,00	748,00
5	Arquivo com 04 gavetas reforçadas com corrediças de metal, para pastas suspensas, com chave, dimensões de 136x47x48cm. Com garantia de qualidade. Acabamento em BP. Cor amadeirada.	UNID	JP MOVEIS	1	340,00	340,00
TOTAL GERAL					1.756,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$ 1.756,00 (um mil setecentos e cinqüenta e seis reais) será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 10(dez) dias após a data do recebimento dos EQUIPAMENTOS, condicionados a liberação dos recursos PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

2.2 Para o pagamento, as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.3 Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o COORDENADOR DOS IDOSOS, também responsável pela pasta, ter realizado as devidas conferências/vistorias nos EQUIPAMENTOS ENTREGUES.

2.4 Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.5 O objeto licitado será adquirido com recursos PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

2.6 Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.7 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de fornecimento.

4.3 Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

4.4 A licitante vencedora deverá entregar os EQUIPAMENTOS (objeto deste contrato) acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção,(quando comportar) editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

4.5 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar o CRAS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
a)A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:a)fornecer o objeto da contração na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
b)responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
c)executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
d)reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
f)manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS obriga-se adquirir os equipamentos acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (159,222) do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC., 14 de Novembro de 2018.

RENATO PAULATA	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI
Prefeito Municipal	Contratada
CONTRATANTE	TATIANI DEONIZIA AREZI REPRESENTANTE LEGAL

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Carlos Baumgratz
Fiscal deste Contrato
Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

LEI Nº 1372/2018

Publicação Nº 1807183

LEI Nº 1372/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

APROVA O PROJETO E A IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO EVALDO SCHNEIDER DE PROPRIEDADE DE ERNA LUCIA SCHNEIDER REMPEL E OUTROS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o projeto e a implantação do loteamento Evaldo Schneider, de propriedade de Erna Lucia Schneider Rempel e outros, com área total de 29.368,00 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e oito metros quadrados), oriundos da Chácara Urbana nº 15-A e nº 16-A, situadas na cidade e Município de Tunápolis – SC, conforme registro sob a matrícula 12.210 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapiranga – SC, a ser constituído conforme a seguinte descrição:

QUADRO Nº 1			
RESUMO GERAL DE ÁREAS DO LOTEAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS	PROPORCIONALIDADE E ÁREA		
	PERCENTUAL	ÁREA	
33 - LOTES URBANOS LIVRES (Vendáveis)	64,61%	18.974,28	m²
01 - LOTE DESTINADO À FORMAÇÃO DA ÁREA VERDE	4,50%	1.320,87	m²
00 - LOTE DESTINADO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ESGOTO COLETIVO	0,00%	0,00	m²
01 - LOTE DESTINADO A AREA INSTITUCIONAL	1,71%	501,16	m²
05 - RUAS (ÁREA DE CIRCULAÇÃO)	25,04%	7.353,70	m²
01 - LOTE NÃO PARCELAVEL, AREA COM INCLINAÇÃO - LOTE INSTITUCIONAL	4,15%	1.217,99	m²
ÁREA TOTAL DO IMOVEL	100,00%	29.368,00	m²

QUADRO Nº 2			
RESUMO DE ÁREAS DO LOTEAMENTO - POR QUADRAS			
Nº DA QUADRA	IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS	ÁREA	
QUADRA Nº 1	10- LOTES URBANOS LIVRES (vendáveis)	4.440,47	m²
	01 - LOTE AREA VERDE	1.320,87	m²
	01 - LOTE NÃO EDIFICAVEL - LOTE INSTITUCIONAL	1.217,99	m²
	01 - LOTE DESTINADO A AREA INSTITUCIONAL	501,16	m²
QUADRA Nº 2	05 - LOTES URBANOS LIVRES (vendáveis)	2.993,29	m²
QUADRA Nº 3	06 - LOTES URBANOS LIVRES (vendáveis)	2.754,50	m²
QUADRA Nº 4	12 - LOTES URBANOS LIVRES (vendáveis)	8.786,02	m²
ÁREAS EM RUAS	05 - RUAS (ÁREA DE CIRCULAÇÃO)	7.353,70	m²
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL		29.368,00	m²

QUADRO Nº 3			
DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO LOTEAMENTO			
QUADRA	Nº DO LOTE	ÁREA	DESTINAÇÃO/ FINALIDADE

QUADRA Nº 1	1	501,13	m²	Lote urbano (vendável)
	2	501,16	m²	Lote Institucional
	3	1.320,87	m²	Lote Area Verde
	4	375,74	m²	Lote urbano (vendável)
	5	371,20	m²	Lote urbano (vendável)
	6	374,25	m²	Lote urbano (vendável)
	7	372,82	m²	Lote urbano (vendável)
	8	370,80	m²	Lote urbano (vendável)
	9	368,78	m²	Lote urbano (vendável)
	10	398,30	m²	Lote urbano (vendável)
	11	575,04	m²	Lote urbano (vendável)
	12	1.217,99	m²	Lote urbano (vendável) - não edificavel e Institucional
	13	732,41	m²	Lote urbano (vendável)
ÁREA DA QUADRA Nº 1		7.480,49	m²	
QUADRA Nº 2	1	423,86	m²	Lote urbano (vendável)
	2	415,52	m²	Lote urbano (vendável)
	3	405,28	m²	Lote urbano (vendável)
	4	826,61	m²	Lote urbano (vendável)
	5	922,02	m²	Lote urbano (vendável)
ÁREA DA QUADRA Nº 2		2.993,29	m²	
QUADRA N° 3	1	447,85	m²	Lote urbano (vendável)
	2	469,74	m²	Lote urbano (vendável)
	3	460,08	m²	Lote urbano (vendável)
	4	460,16	m²	Lote urbano (vendável)
	5	460,17	m²	Lote urbano (vendável)
	6	456,50	m²	Lote urbano (vendável)
ÁREA DA QUADRA Nº 3		2.754,50	m²	
QUADRA Nº 4	1	539,14	m²	Lote urbano (vendável)
	2	624,19	m²	Lote urbano (vendável)
	3	624,30	m²	Lote urbano (vendável)
	4	624,30	m²	Lote urbano (vendável)
	5	797,90	m²	Lote urbano (vendável)
	6	800,00	m²	Lote urbano (vendável)
	7	798,96	m²	Lote urbano (vendável)
	8	2.207,17	m²	Lote urbano (vendável)
	9	410,38	m²	Lote urbano (vendável)
	10	598,08	m²	Lote urbano (vendável)
	11	382,30	m²	Lote urbano (vendável)
	12	379,30	m²	Lote urbano (vendável)
ÁREA DA QUADRA Nº 4		8.786,02	m²	
QUADRO Nº 4				
DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS À RUAS (VIAS DE CIRCULAÇÃO)				
Rua São Jose		1.867,23	m²	Via Pública

Rua Evaldo Schneider	735,00	m²	Via Pública
Rua Projetada A	1.176,12	m²	Via Pública
Rua Projetada B	1.954,70	m²	Via Pública
Rua Projetada C	1.620,65	m²	Via Pública
ÁREA TOTAL EM RUAS	7.353,70	m²	Vias Públicas
AREA DA ESTAÇAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, SITUADA SOBRE O IMOVEL DE PROPRIEDADE DE DARCI SCHNEIDER	1.265,00	m²	Estação de Tratamento de Esgoto

Art. 2º Fica autorizado o Município a receber por doação as áreas descritas no "Quadro nº 4" referentes às vias de circulação e da Estação de Tratamento de Esgoto, devendo o proprietário transferir para o Município, no ato do registro do loteamento, sem qualquer ônus para este.
Art. 3º Caberá ainda ao proprietário do loteamento, a responsabilidade de realizar todas as obras de infraestrutura em conformidade com o projeto aprovado pelo Município.
Art. 4º Para a aprovação definitiva do loteamento, o proprietário deverá atender a legislação ambiental pertinente e apresentar as devidas licenças expedidas pelos órgãos competentes.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 de novembro de 2018.
Renato Paulata
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI Nº 1373/2018

Publicação Nº 1807190

LEI Nº 1373/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Orçamento do Município de Tunápolis, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, corroborado com o artigo 146 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - disposições gerais.
Art. 2º Fazem parte integrante desta Lei todos os anexos obrigatórios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 3º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para os exercícios de 2018 a 2021, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei nº 1.332 de 08 de novembro de 2017, alterado através da Lei no XXX, de XX de XXXXXX de 2018.
Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas nos Anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a

preservar a suficiência de caixa.
Art. 5º Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir outras ações e programas constantes do Plano Plurianual vigente, e suas alterações, ou que tenham sido objeto de leis específicas, na forma de crédito especial.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilha mento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscrito.
Art. 7° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 8° Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional do Município.
Art. 9º A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, 407/2011, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.
Parágrafo único. Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
Art. 10 O Projeto da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, será composto dos anexos obrigatórios estabelecidos na Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.
Parágrafo único. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 11 O Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos.
Art. 12 Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em planos de aplicação.
§ 1º Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a secretário ou servidor municipal.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes, apartados da Unidade Gestora Central, quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário ou Servidor Municipal.
Art. 13 A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter dispositivo para regular a abertura de crédito adicional suplementar, bem como, autorização prévia para anulação e suplementação, nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e suas alterações.
Art.14 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art.15 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019, com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (artigos 8º, § único, e 50, I, da LRF).
Art. 16 A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64 será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000.
Seção II
Do Equilíbrio entre Receita e Despesa
Art. 17 Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.
Art. 18 Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente

adequação do orçamento da despesa.
Art. 19 O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.
Art. 20 Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado especificada no Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente as despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do artigo 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 21 Os projetos e, principalmente, as obras em andamento e despesas com a conservação do patrimônio público, terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (artigo 45, da LRF).
Art. 22 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, exceto em relação aos processos administrativos licitatórios na modalidade Pregão, para Registro de Preços.
Art. 23 O Poder Legislativo terá como limite máximo da despesa para 2019 a proposta orçamentária encaminhada ao Poder Executivo, observado o disposto no Art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 24 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que tratam os incisos I e II, do artigo 16, da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa e/ou inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3º, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019 em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do artigo 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Seção III
Da Limitação dos Empenhos
Art. 25 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.
§ 3º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 4º O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão ou unidade administrativa terão como limite de movimentação e empenho.
§ 5º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais; e
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 6º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 7º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 74, § 1o da Constituição da República.
Art. 26 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.
Seção IV

Da Inclusão de novos projetos e conservação do Patrimônio público
Art. 27 Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.
Seção V
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos do orçamento
Art. 28 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Art. 29 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o § 3º, do artigo 50, da Lei de Responsabilidade

Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.
Seção VI
Dos Convênios para Captação de Recursos

Art. 30 O Executivo Municipal, fica autorizado a realizar convênios, acordos e similares, no âmbito de sua administração, com a União, os Estados, os Municípios e outras entidades oficiais ou mesmo privadas, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.
Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a devolução do saldo não utilizado e/ou utilizado em desconformidade com a finalidade da transferência de recursos públicos da União ou Estados.
Seção VII
Do Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação
Art. 31 As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmadas por convênios, acordos, ajustes ou congêneres e previstos recursos na Lei Orçamentária (artigo 62, da LRF).
Art. 32 O Executivo Municipal poderá firmar convênio, acordos, ajustes ou congêneres com entidades/órgãos da Administração Municipal, Estadual e União, sobre a disponibilização de servidores municipais efetivos, em conformidade com o artigo 62, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Seção VIII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Art. 33 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, a título de subvenções, contribuições e auxílios de capital, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (Art.4º, I "f" e 26 da LRF).
§1° A transferência de recursos a título de subvenções sociais, ocorrerá de acordo com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 1.879, de 17 de fevereiro de 2017 que regulamentou a Lei no município.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo que deverão ser observadas as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de SC.
§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e,
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no ajuste.

Seção IX
Dos Riscos Fiscais
Art. 34 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais desta Lei (artigo 4º, §3º, da LRF).
§1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados no Orçamento Fiscal.
Seção X
Da Reserva de Contingência
Art. 35 A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída de recursos do Orçamento Fiscal, oriundos de receitas ordinárias, em montante equivalente a 0,17% da Receita Corrente Líquida do exercício (artigo 5º, III, da LRF).
§ 1º Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO Nº 42/99, artigo 5º, Portaria STN Nº 163/2001, artigo 8º, e no Anexo de Riscos Fiscais (artigo 5º, III, "b", da LRF).
Seção XI
Dos Créditos Adicionais
Art. 36 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§ 1o Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, mensagem contendo exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§ 3º Cada projeto de lei e a respectiva Lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e suas alterações.
Seção XII
Da Transposição, Remanejamento e Transferência
Art. 37 Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1o A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.
§ 2o Para efeitos desta Lei entende-se como:
I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Seção I
Das Diretrizes gerais
Art. 38 O Município poderá realizar contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, na medida em que configurar eminente falta de recursos, observado sua capacidade de endividamento, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 39 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 40 Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (artigo 31, §1º, II, da LRF).
Seção II
Das Disposições Sobre Débitos Judiciais
Art. 41 As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 42 A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2019, destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, deve atentar ao disposto nos artigos 78 e 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS
Art. 43 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.
Art. 44 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores.
Parágrafo único. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101/2000, a autorização de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais, de risco ou prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco à saúde e segurança de pessoas ou bens.
Art. 45 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - exoneração de servidores não estáveis, observando o artigo 33, da Emenda Constitucional Nº 19/1998;
V - no caso do inciso I, do §3º, do artigo 169, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções.
Art. 46 Os projetos de lei relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão cumprir o disposto nos artigos 16 e 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 47 Consideram-se Despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.
§ 1º Para os fins do disposto no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobre a repartição dos limites de gastos com pessoal, fica fixado sobre a receita corrente líquida o percentual de 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.
§ 2º As despesas referentes a contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizadas em 'Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º)' e serão computadas para o cálculo da despesa total com pessoal.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 48 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas e estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro do exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Art. 49 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (artigo 14, § 2º, da LRF).

Art. 50 Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do

orçamento da receita, não se constituindo renúncia de receita para os efeitos do disposto no artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000 (artigo 14, § 3º, da LRF).
Art. 51 O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá promover programas de recuperação fiscal, voltados ao incremento das receitas.
Art. 52 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 14, § 3º, da LRF).
Art. 53 O Poder Executivo poderá readequar a legislação tributária municipal, respeitando as disposições da legislação nacional de normas gerais, criando novas taxas, alterando critérios de base de cálculo ou alíquotas dos tributos municipais.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 54 O Poder Executivo demonstrará, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre e 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício, avaliação do cumprimento das metas fiscais do quadrimestre e do exercício, avaliação da execução dos programas e/ou ações priorizados por esta Lei, bem como as justificações de eventuais inconsistências ocorridas, com indicação das medidas corretivas (artigos 4º, I, "e", e 9º, §4º, da LRF).
Art. 55 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 56 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 57 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 58 O Executivo Municipal estará autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais e ou extrajudiciais.
Art. 59 Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 60 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.
Tunápolis – SC, 21 de novembro de 2018.
Renato Paulata
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI Nº 1374/2018

Publicação Nº 1807189

LEI Nº 1374/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
INCLUI ÁREA DE TERRA NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL, INSTITUI ÁREA DE PARCELAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica incluída no perímetro urbano da sede municipal de Tunápolis – SC, a área de terra com 33.880,00 m² (trinta e três mil e oitocentos e oitenta metros quadrados), localizado na Linha Tunas, confrontando em conjunto: ao NOROESTE, com a chácara n°04; ao NORDESTE, numa dimensão, com o perímetro urbano da cidade de Tunapolis; ao SUDESTE, novamente ao NORDESTE e ainda novamente ao NOROESTE, nas três dimensões, sempre com uma outra parte das mesmas chácaras n° 05 e 06, de propriedade do Município de Tunapolis, onde esta instalada a hidráulica; novamente ao NORDESTE, com o perímetro urbano da cidade de Tunapolis; novamente ao SUDESTE e ao SUDOESTE, com uma outra parte da chácara n° 06; ao OESTE, em 36,00 metros, com uma Estrada de acesso as terras de propriedade de Benício Baumgratz, que o separa de uma outra parte da mesma chácara n° 06; novamente ao SUDESTE, com uma outra parte da chácara n° 06; novamente ao SUDOESTE, com terras da chácara rural n° 08.
§ 1º A área de terra objeto do caput deste artigo integra a "Parte das Chácaras n.º 05 e n.º 06, ambas situadas na Linha Tunas, neste Município de Tunápolis – SC, sendo objeto da matrícula n.º 11.567, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga, de propriedade de BENÍCIO BAUMGRATZ, inscrito junto ao CPF sob n.º 800.313.159-68, e sua esposa IVANETE KLEIN BAUMGRATZ, inscrita no CPF sob n.º 022.858.719-02.
Art. 2º Fica autorizado o parcelamento da área de terras que trata o artigo 1° desta Lei, nos termos em que foi conceituada pela Lei n° 13.465/2017 de 11/07/2017, que regulamenta a Regularização Fundiária Urbana e Rural, e Resolução CM n° 8/2014 de 09/06/2014, do Conselho da Magistratura do Estado de Santa Catarina, que implanta o Projeto "Lar Legal", tendo em vista se tratar de área consolidada que não atende o disposto na Lei Municipal n° 1.267/2016, especialmente em relação à quantidade mínima das áreas institucionais e largura do sistema viário.
Parágrafo único. Fica autorizada a regularização do parcelamento do solo, objeto desta Lei, com área institucional pública inferior a 35% (trinta e cinco por cento), inclusive sem a destinação de área para implantação de equipamentos urbanos e comunitários.
Art. 3º - A Rua Aloisio Baumgratz, oficializada e integrada ao sistema viário urbano por força da Lei Municipal n.º 1.211, de 24 de dezembro de 2014, permanece na forma e largura disposta na aludida legislação, ficando autorizado o Poder Executivo a receber, por doação,outras áreas institucionais compostas pelos lotes, destinadas às áreas verdes e/ou ampliação dessa via de circulação.
Art. 4º - O parcelamento do solo da área de que trata a presente lei é de uso predominantemente residencial e, para fins de cálculo do Valor

Venal dos imóveis e posterior apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), será realizado conforme determina a Lei Complementar Municipal n.º 097/1990.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 de novembro de 2018.
Renato Paulata
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 252/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 181/2018 DATA EMISSÃO: 19/11/2018

Publicação Nº 1806025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 252/2018
Pregão Presencial n°: 181/2018
Data Emissão: 19/11/2018
Forma de Julgamento: menor preço por ITEM

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo , menor preço por item, sob regime de entrega imediata e conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, conforme Lei Municipal autorizativa nº 930/2009 de 11 de março de 2009, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 08h30min do dia 03 de dezembro de 2018, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O objeto do presente pregão consiste na aquisição de CHOCOLATES PARA TODAS AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS A SER ENTREGUES NO SHOW NATALINO, E ENCERRAMENTO DO NATAL EM FAMÍLIA 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 930/2009 DE 11 DE MARÇO DE 2009 e de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 08h30min do dia 03 de dezembro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 253/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 182/2018

Publicação Nº 1806030

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 253/2018
Pregão Presencial n°: 182/2018
Data Emissão: 19/11/2018.
Forma de Julgamento: Menor Preço GLOBAL

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço GLOBAL, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h30min do dia 03 de dezembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais (fogos de artifício) para o "show da virada" a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2018, tendo como local a Praça Municipal, de acordo com os itens, especificações, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 14h30min do dia 03 de dezembro de 2018 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA N°.: 254/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 183/2018

Publicação Nº 1807144

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 254/2018
Pregão Presencial n°: 183/2018
Data Emissão: 21/11/2018.
Forma de Julgamento: Menor Preço GLOBAL

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço GLOBAL, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 06 de dezembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O SHOW NATALINO DO 4º NATAL EM FAMÍLIA a realizar-se no dia 22 DE DEZEMBRO DE 2018, de acordo com os itens, especificações, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 8h30min do dia 06 de dezembro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA N°.: 255/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 184/2018

Publicação Nº 1807146

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 255/2018
Pregão Presencial n°: 184/2018
Data Emissão: 21/11/2018.
Forma de Julgamento: Menor Preço por item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço GLOBAL, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 10h do dia 06 de dezembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 06(SEIS) BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO QUE SERÃO DESTINADOS PARA A PRAÇA MUNICIPAL, de acordo com os itens, especificações, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 10h do dia 06 de dezembro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 256/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 185/2018

Publicação Nº 1807149

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 256/2018
Pregão Presencial n°: 185/2018
Data Emissão 21/11/2018
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário global, sob regime de execução conforme anexo I do edital, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014 Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h30min do dia 04 de Dezembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA PLAYGROUNDS (GRAMA DECORATIVA) DESTINADA AO PARQUINHO JUNTO À PRAÇA WILLY EIDT, CONFORME SEGUE:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Grama Decorativa: Grama sintética, Composição da Fibra: 100% POLIETILENO, estabilização a ação dos raios UV, Peso da GRAMA ACABADA: 1,4 Kg/m², Altura do fio: 15 mm, Largura mínima do rolo 2 m, Comprimento do rolo de acordo com a área - específica, Revestimento da base: Látex Estireno/Butadieno (SBR) e proteção antifúngica e antibactericida, com distância entre carreiras de 5 mm, com no mínimo 45.000 pontos por m² Cor: Verde Bandeira, Estrutura da Base: Manta tramada na cor preta sendo 100% polipropileno, com ação UV, proteção anti-chama. Frete Incluso. E cola de contato sendo 10,8lL. Mais manta tramada na cor preta para junção dos pedaços.	M²	70	42,90	3.003,00

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h30min do dia 04 de Dezembro de 2018 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 242/2018, TOMADA DE PREÇO N°: 19/2018

Publicação Nº 1806596

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, no Processo de Licitação n° 242/2018, Tomada de Preço n°: 19/2018 cujo objeto é " EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)PARA EDIFICAÇÕES (ESTRUTURA PRÉ MOLDADA, TESOURAS METÁLICAS, TELHADO DE ALUZINCO)A SEREM EXECUTADAS NO CENTRO ESPORTIVO II.
Sheila Inês Bieger
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 CONTRATO Nº 41/2018

Publicação Nº 1805939

Processo licitatório Nº 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
CONTRATO nº 41/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REAJUSTE VALORES
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DANIDIA WILBERT PAULI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.504.272/0001-00, estabelecida na Linha Santa Isabel, s/n no Município de Itapiranga/SC, neste ato devidamente representado pela Sra. DANIDIA WILBERT PAULI doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste Município, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 07/2017 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 08/2018 e Pregão Presencial nº 07/2018,e Contrato nº 43/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO REAJUSTE:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o REAJUSTE DE VALOR referente contrato de prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste Município.
2.2 O presente termo terá reajuste de valores contratuais com base no índice de reajustamento expressamente previsto no contrato nº 41/2018, de acordo com clausula quinta, o reajuste é pelos índices aplicados pelo DETER II, ou seja, percentual de 4,99%(Quatro virgula noventa e nove porcento), conforme exposto abaixo e tabela do Deter anexa:

ITEM	Especificação do trajeto	Valor do KM atual	Valor do KM reajustado
2	Trajeto com veículo com capacidade mínima de 14 passageiros. Saindo da escola de pitangueira passando pela estrada geral passando pela propriedade de Ivo Spies. Indo até a casa de Marli Sehn, Cecília Schaefer na Linha, Pauli e Deters Retornando até a escola. Saindo da escola passando pela volta Corinthias, Schorr volta de São Sebastião até a escola. Perfazendo aproximadamente um total de 108 Km diários	3,12	3,28
4	Trajeto com veículo com capacidade mínima de 08 lugares. Saindo da Escola São Pedro até Arno Schoenberger , retornando até Leonardo Babick, passando pela linha Wirth até o Paulo Schoorr, subindo pelo morro do facão até o Mário Baumgratz, subindo pelo Paulo Baumgratz por são José até o Milton Ruhoff, passando na propriedade de Egídio Kothe. Percurso total ida e volta nos três períodos do trajeto, aproximadamente de 84 Km diários.	3,14	3,30

Parágrafo Segundo. Nos valores referidos nesta Cláusula estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos prestadores de serviço, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 05 de outubro de 2018.
RENATO PAULATA DANIDIA WILBERT PAULI
Prefeito Municipal Contratada
CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

ANGELITA STULP BOURSCHEID
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 CONTRATO Nº 44/2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REAJUSTE VALORES

Publicação Nº 1805940

Processo licitatório Nº 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
CONTRATO nº 44/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REAJUSTE VALORES

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LISETE ROCKENBACH JUCHEM, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.499.192/0001-04, estabelecida na Rua São Pedro no Jardim Bela Vista, no Município de Itapiranga/SC, neste ato devidamente representado pela Sra. Lisete Rockenbach Juchem doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste Município, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 07/2017 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 08/2018 e Pregão Presencial nº 07/2018,e Contrato nº 43/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO REAJUSTE:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o REAJUSTE DE VALOR referente contrato de prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste Município.
2.2 O presente termo terá reajuste de valores contratuais com base no índice de reajustamento expressamente previsto no contrato nº 44/2018, de acordo com clausula quinta, o reajuste é pelos índices aplicados pelo DETER II, ou seja, percentual de 4,99 %(quatro virgula noventa e nove porcento), conforme exposto abaixo e tabela do Deter anexa:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO DE CUSTOS	
		Valor do KM Atual	Valor do KM reajustado
1	Trajeto com veículo com capacidade mínima de 14 lugares. Saindo da escola DE Pitangueira passando por volta de Bonita, Água Fria e Sebastião Groth centro de Bonita, Sergio Friedrich até a escola. Passando pela Linha Frey, divisa de Itapiranga Linha Peperi até Roberto Speht retornando até o Colégio Padre Balduino Rambo.Perfazendo aproximadamente um total de 102 Km diários.	3,14	3,29

Parágrafo Segundo. Nos valores referidos nesta Cláusula estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos prestadores de serviço, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 16 de novembro de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LISETE ROCKENBACH JUCHEM
Contratada

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

ANGELITA STULP BOURSCHEID
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

ATA REGISTRO DE PREÇO 01.2018

Publicação Nº 1805698

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 1/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2018

No dia 2 do mês de Janeiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2018, Processo Licitatório nº. 1/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Concreto Usinado, Pedrisco, Pó de Brito, Brita e Serviço de Bombeamento que serão utilizados na manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9998	JANTSCH TRANSPORTES RODOVIARIOS E SERVICOS LTDA -	1, 2, 3, 7
8389	PRESTADORA DE SERVICOS JANTSCH LTDA - EPP	4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JANTSCH TRANSPORTES RODOVIARIOS E SERVICOS LTDA	13.342.244/0001-02		. . -
PRESTADORA DE SERVICOS JANTSCH LTDA - EPP	06.330.226/0001-37		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Concreto Usinado, Pedrisco, Pó de Brito, Brita e Serviço de Bombeamento que serão utilizados na manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8389 - PRESTADORA DE SERVICOS JANTSCH LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Pedrisco.	M3	JANTSCH	200,000	75,0000	15.000,00
5	Pó de Brita.	M3	JANTSCH	100,000	75,0000	7.500,00
6	Brita..	M3	JANTSCH	400,000	75,0000	30.000,00

Fornecedor: 9998 - JANTSCH TRANSPORTES RODOVIARIOS E SERVICOS LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Concreto Usinado (fck 15)	M3	JANTSCH	100,000	325,0000	32.500,00
2	Concreto Usinado (fck 20)	M3	JANTSCH	100,000	335,0000	33.500,00
3	Concreto Usinado (fck25)	M3	JANTSCH	100,000	345,0000	34.500,00
7	Serviço de bombeamento para concreto usinado;	HS	JANTSCH	60,000	300,0000	18.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,2 de Janeiro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JANTSCH TRANSPORTES RODOVIARIOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.342.244/0001-02

PRESTADORA DE SERVICOS JANTSCH LTDA - EPP CNPJ: 06.330.226/0001-37

ATA REGISTRO DE PREÇO 02.2018

Publicação Nº 1805703

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 2/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2018

No dia 2 do mês de Janeiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2018, Processo Licitatório nº. 2/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas PARA CONFECÇÃO DE ADESIVO LISO E REFLETIVO, PLACAS, BANNERS, FAIXAS, destinadas para as atividades administrativas dos órgãos do município, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8887	FABIO LINDOMAR FRANZON ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FABIO LINDOMAR FRANZON ME	10.197.113/0001-82		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas PARA CONFECÇÃO DE ADESIVO LISO E REFLETIVO, PLACAS, BANNERS, FAIXAS, destinadas para as atividades administrativas dos órgãos do município, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8887 - FABIO LINDOMAR FRANZON ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Marcador de alinhamento(placa) fundo preto e sinalizador amarelo (30cmx40cm) refletivas com chapa nº 20 galvanizada.	UN		15,000	25,0000	375,00
2	Banner (Arte e Impressão) com informações a serem definidas pela ADM, 4 cores, lona tencionada, tamanho 100x70 cm com suporte em madeira com cordão.	UN		20,000	50,0000	1.000,00
3	Banner (Arte e Impressão) com informações a serem definidas pela ADM, 4 cores, lona tencionada, tamanho 125x90 cm com suporte em madeira com cordão.	UN		20,000	80,0000	1.600,00
4	Faixa 3.00 x 0,70 cm, em lona, com impressão digital, 4 cores.	UN		20,000	100,0000	2.000,00
5	Adesivo refletivo para placa indicativa refletiva medindo 1,20 de altura x 2 mt de comprimento	UN		20,000	260,0000	5.200,00
6	Placas chapa nº20 galvanizada com estrutura de ferro tamanho 1,20 x 02 mts (Arte e Impressão)	UN		15,000	480,0000	7.200,00
7	Faixa Lateral refletiva 05cm x 30cm para veículo	UN		100,000	7,5000	750,00
8	Adesivo Liso Avery mpi polimérico liner 0,12 impressão digital colorido.	MT2		50,000	75,0000	3.750,00

Fornecedor: 8887 - FABIO LINDOMAR FRANZON ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Outdoor, Arte impressão e instalação de Outdoor de 3 x9 mts impressão digital em papel coated semi brilho 115, qualidade 300DPI	UN		25,000	280,0000	7.000,00
10	Placa indicativa (PARE) em chapa de aço medindo 60 x 60cm com adesivo refletivo	UN		20,000	80,0000	1.600,00
11	Placa refletiva indicativa escolar de horários, medindo 0,40 x 0,60cm, em chapa de aço.	UN		5,000	60,0000	300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,2 de Janeiro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FABIO LINDOMAR FRANZON ME CNPJ: 10.197.113/0001-82

ATA REGISTRO DE PREÇO 03.2018

Publicação Nº 1805704

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 3/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2018

No dia 2 do mês de Janeiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2018, Processo Licitatório nº. 3/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES, POSTES E CABOS, E SUA DEVIDA INSTALAÇÃO, VISANDO A CESSÃO DE USO DOS MESMOS PARA EMPRESAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1315/2017, e de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6212	E B Instalacoes Eletricas Ltda	1, 2, 3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
E B Instalacoes Eletricas Ltda	00.212.337/0001-62	ELIZANGELA HINTERHOLZ	031.671.639-17

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES, POSTES E CABOS, E SUA DEVIDA INSTALAÇÃO, VISANDO A CESSÃO DE USO DOS MESMOS PARA EMPRESAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1315/2017, e de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6212 - E B Instalacoes Eletricas Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Transformador de Potência 112,5 KWA Com Poste 11/600, Classe 25 Kv. 220/380v Projeto com ART e Instalação de um Transformador de 225 KWA (padrão Celesc) à ser instalado em empresas beneficiada por termo de cessão de uso do Município	UN		3,000	12.023,2000	36.069,60
2	Cabo 95mm para ligar transformador de 112,5 Kwa	MT		108,000	53,2400	5.749,92
3	Transformador de Potência 150 KWA Com Poste 11/1000, Classe 25 Kv. 220/380v Projeto com ART e Instalação de um Transformador de 225 KWA (padrão Celesc) à ser instalado em empresas beneficiada por termo de cessão de uso do Município.	UN		3,000	14.498,4000	43.495,20
4	Cabo 120mm para ligar transformador de 150 KWA	MT		108,000	67,8800	7.331,04
5	Transformador de Potência 225 KWA Com Poste 11/1000, Classe 25 Kv. 220/380v Projeto com ART e Instalação de um Transformador de 225 KWA (padrão Celesc) à ser instalado em empresas beneficiada por termo de cessão de uso do Município.	Un		3,000	20.498,6000	61.495,80

Fornecedor: 6212 - E B Instalacoes Eletricas Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Cabo 2x 95mm para ligar transformador de 225 KWA	MT		108,000	53,2400	5.749,92

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,2 de Janeiro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

E B Instalacoes Eletricas Ltda CNPJ: 00.212.337/0001-62

ATA REGISTRO DE PREÇO 04.2018

Publicação Nº 1805705

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 4/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2018

No dia 2 do mês de Janeiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2018, Processo Licitatório nº. 4/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de ferro diversas bitolas, calhas em aluzinco com a devida instalação das mesmas em imóveis públicos desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de ferro diversas bitolas, calhas em aluzinco com a devida instalação das mesmas em imóveis públicos desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ATA REGISTRO DE PREÇO 05.2018

Publicação Nº 1805706

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 12/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2018

No dia 18 do mês de Janeiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2018, Processo Licitatório nº. 12/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Materiais de Construção, e demais materiais destinados a manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9066	Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	19, 20
9911	GESUL COMERCIAL LTDA	121
10013	INSTALAÇÕES HOFMANN LTDA ME	10, 12, 46, 58, 65, 76, 81, 85, 87, 100, 107, 112, 118, 124, 131, 132, 134, 137, 138, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 173, 174, 175, 177, 182, 183, 200, 201, 205, 208, 221, 225, 226, 232
6119	Madeireira Bamberg Ltda	127, 129
8558	WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 122, 123, 125, 126, 128, 130, 133, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 162, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 176, 178, 179, 180, 181, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 203, 204, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	10.494.614/0001-20	JAIR ROYER	035.010.139-65
GESUL COMERCIAL LTDA	14.711.959/0001-40	LUIZ FLACH	883.832.700-97
INSTALAÇÕES HOFMANN LTDA ME	26.529.655/0001-45	DALVANA GOTZ	073.744.059-79
Madeireira Bamberg Ltda	82.819.806/0001-70	NEIDE SCHERER BAMBERG	023.594.419-06
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	00.506.993/0001-78	FERNANDO GASSEN	010.512.859-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Materiais de Construção, e demais materiais destinados a manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6119 - Madeireira Bamberg Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
127	Madeira de Eucalipto Serrada de diversas Bitolas	M3	EUCALIPTO	50,000	750,0000	37.500,00
129	Madeira Quadrada Pinus - Serrada	M3	PINUS	15,000	780,0000	11.700,00

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALICATE CORTE DIAGONAL 6	UN	BRASFORT	3,000	18,0000	54,00
2	Alicate de Pressão 10 pol.	Un	BRASFORT	2,000	28,0000	56,00
3	Alicate Universal Aço Carbono "8" polegadas	UN	BRASFORT	4,000	23,0000	92,00
4	Anel de Vedação para Vaso Sanitário com guia	Un	AFIX	12,000	8,5000	102,00
5	ARAME GALVANIZADO 18	KG	MORLAN	10,000	12,0000	120,00
6	AREIA	M3	SANTA MARIA	500,000	150,0000	75.000,00
7	Argamassa AC1	Sc	INKOR	15,000	12,0000	180,00
8	Argamassa Ac2	Sc	INKOR	15,000	19,0000	285,00
9	Argamassa Ac3	Sc	INKOR	15,000	31,0000	465,00
11	Baldes Plástico Pedreiro 12 litros Reforçado	UN	ASTRA	12,000	25,0000	300,00
13	Barra de Ferro (Cantoneira) 1/4x2	UN	ARCELOR	15,000	150,0000	2.250,00
14	Barra (ferro) chata 1/4x2	BR	ARCELOR	15,000	126,0000	1.890,00
15	Bits para Parafusadeira Fenda 50mm x 3/16	UN	IRWIN	8,000	6,0000	48,00
16	Bits para Parafusadeira Fenda 50mm x 3/16	UN	IRWIN	8,000	6,0000	48,00
17	Bits para Parafusadeira Fenda 50mm x1/4	UN	IRWIN	8,000	6,0000	48,00
18	Bits para Parafusadeira Philps 50mm x1/4	UN	IRWIN	8,000	6,0000	48,00
21	Bóia para Caixa Descarga ½ pol	Un	ASTRA	12,000	5,0000	60,00
22	Bóia universal para controle de nível vaso sanitário acoplado	UN	BLUKIT	10,000	20,0000	200,00
23	Bolsa de vedação Universal para vaso sanitário	UN	ASTRA	24,000	9,0000	216,00
24	BOTA BRANCA 38/39/40/41	PAR	BRACOL	10,000	45,0000	450,00
25	Broca de Aço para Ferro 10mm	UN	MTX	4,000	15,0000	60,00
26	Broca de Aço para Ferro 5mm	UN	MTX	4,000	6,0000	24,00
27	Broca de Aço para Ferro 6mm	UN	MTX	4,000	6,0000	24,00
28	Broca de Aço para Ferro 7mm	UN	MTX	4,000	7,0000	28,00
29	Broca de Aço para Ferro 8mm	UN	MTX	4,000	9,0000	36,00
30	Broca Engate Rápido vídea 10mmx100mm	UN	MTX	4,000	21,5000	86,00
31	Broca Engate Rápido vídea 5mmx100mm	UN	MTX	4,000	10,0000	40,00
32	Broca Engate Rápido vídea 6mmx100mm	UN	MTX	4,000	11,0000	44,00
33	Broca Engate Rápido vídea 7mmx100mm	UN	MTX	4,000	12,0000	48,00
34	Broca Engate Rápido vídea 8mmx100mm	UN	MTX	4,000	15,0000	60,00
35	Broca para concreto 10mm	Un	MTX	2,000	16,0000	32,00
36	Broca para concreto 6mm	Un	MTX	2,000	7,0000	14,00
37	Broca para concreto 8mm	Un	MTX	2,000	10,0000	20,00
38	Broca para Madeira 10mm	Un	MTX	2,000	21,0000	42,00
39	Broca para Madeira 6mm	Un	MTX	2,000	8,0000	16,00
40	Broca para Madeira 8mm	Un	MTX	2,000	11,0000	22,00
41	Broxa retangular c/cabo 15,5cm x 5,5cm	Un	ROMA	24,000	6,0000	144,00
42	Broxa retangular c/cabo 18 cm x 8cm	Un	ROMA	24,000	6,0000	144,00
43	Buchas Universais 10mm	Un	PLAST	100,000	0,1900	19,00
44	Buchas Universais 6mm	Un	PLAST	100,000	0,0900	9,00
45	Buchas Universais 8mm	Un	PLAST	100,000	0,1400	14,00
47	Cadeado Latão Grande 50mm	UN	STAM	10,000	28,0000	280,00
48	Cadeado Latão médio 30mm	UN	STAM	10,000	15,0000	150,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	Caixa de água de fibra de vidro de 1.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	Un	BAKOF	3,000	340,0000	1.020,00
50	Caixa de água de fibra de vidro de 2.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	Un	BAKOF	3,000	483,0000	1.449,00
51	Caixa de água de fibra de vidro de 5.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	Un	BAKOF	3,000	1.300,0000	3.900,00
53	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO DE 10.000 LITROS COM TAMPA, REDONDA NA COR AZUL	Un	BAKOF	2,000	2.650,0000	5.300,00
54	Caixa de Descarga Branca 06 litros	UN	CIPLA	12,000	24,0000	288,00
55	Caixa em Porcelana para vaso acoplado compatível.	UN	ICASA	5,000	220,0000	1.100,00
56	Cal de Pintura 5Kg	Sc	FIDA	300,000	7,0000	2.100,00
57	Cal hidratada	Sc	FIDA	200,000	13,4000	2.680,00
59	Cap 100mm	UN	KRONA	5,000	3,5000	17,50
60	Cap 150mm	UN	KRONA	5,000	20,0000	100,00
61	Cap 50mm	UN	KRONA	5,000	2,4000	12,00
62	Cap 40mm	UN	KRONA	5,000	1,7500	8,75
63	Cap 75mm	UN	KRONA	5,000	4,5000	22,50
64	Capas de Chuva PVC Amarela GG	UN	PLASTCOR	12,000	22,0000	264,00
66	Carretel Linha para máquina roçadeira que são da Nakachi 133m/sthil	UN	NAKASCHI	6,000	65,0000	390,00
67	Carretel linha pedreiro 100 metros - 0.60	UN	EKILON	12,000	7,0000	84,00
68	Chapa de Ferro 1/8 tam 1,20x 3,00mt	UN	ARCELOR	10,000	488,0000	4.880,00
69	Cimento	Sc	SUPREMO	400,000	28,5000	11.400,00
70	Cinto para Pedreiro	UN	PLASTCOR	2,000	33,0000	66,00
72	Coletes X de Segurança (Laranja/branco) Refletivo G	UN	PLASTCOR	6,000	18,0000	108,00
73	Colher de Pedreiro metálica com cabo de madeira "9"	UN	ATLAS	3,000	15,0000	45,00
74	Cone para sinalização Branco/Vermelho 75cm com base com base 39 x 39 cm - com furo na cabeceira - refletivo	Un	PLASTCOR	24,000	41,0000	984,00
75	Conjunto para motoqueiro completo G	UN	DELTA	2,000	200,0000	400,00
77	Corrente para motosserra Husqvarna 33 dentes	Un	HUSQVARNA	10,000	90,0000	900,00
78	Corrente galvanizada elo curto 4mm	MT	WORKER	30,000	6,0000	180,00
79	Corrente Motopoda 1,1mm3/8 - sabre 30cm	UN	STHIL	2,000	58,0000	116,00
80	Creme protetor para pele com película invisível e emulsão de silicone industrial - pote com 200 gramas	Un	NUTRIEX	24,000	16,0000	384,00
82	Desempenadeira em PVC com canto estriada 15x27	UN	KRUG	3,000	13,0000	39,00
83	Desempenadeira Estriada PVC 14x27	UN	KRUG	15,000	6,0000	90,00
84	Desempenadeira Lisa de PVC 14x27	UN	KRUG	10,000	6,0000	60,00
88	Disco de corte Serra Circular para madeira 4 pol	UN	MAKITA	12,000	29,0000	348,00
89	Dispenser de papel higiênico para rolão de 30 metros- Branco	Un	DISTIR	12,000	48,0000	576,00
90	Dobradiça Vai e Vem "3"	UN	SOPRANO	6,000	40,0000	240,00
91	Dobradiças reta para porta aço cromado 2x 1/2	UN	SOPRANO	48,000	7,0000	336,00
92	Dobradiças reta para porta aço cromado 3x 1/2	UN	SOPRANO	48,000	8,0000	384,00
93	Embalagem para mudas 08 litros	Un	NUTRIPLAST	30,000	4,5500	136,50
94	Embalagem para mudas 14 litros	Un	NUTRIPLAST	50,000	5,9000	295,00
95	Embalagem para mudas 18 litros	Un	NUTRIPLAST	50,000	5,0000	250,00
96	Exaustor para Banheiro Tm 15cmx15cm, com tubulação para aoplamento c/distancia de até 2,5 mts	UN	VENTISOL	6,000	229,0000	1.374,00
97	Exaustor para cozinha Branco 25cm, vazão 180m3/hora - plastico	UN	VENTISOL	3,000	229,0000	687,00
98	Facão Lâmina em aço carbono 14" com fio liso.Cabo plástico	UN	TRAMONTINA	4,000	20,0000	80,00
99	Facão Lâmina em aço carbono 20" com fio liso.Cabo plástico	UN	TRAMONTINA	4,000	25,0000	100,00
101	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/4"	BR	ARCELOR	50,000	14,0000	700,00
102	Ferro para construção 3/8	BR	ARCELOR	100,000	32,0000	3.200,00
103	Ferro para construção 4.2	BR	ARCELOR	50,000	6,8000	340,00
104	Ferro para construção 5.0	BR	ARCELOR	50,000	7,5000	375,00
105	ferro para construção 5/16	BR	ARCELOR	100,000	23,0000	2.300,00
106	Fio para Roçadeira 3mm redondo	KG	EKILON	1.500,000	1,0000	1.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 4/12
Processo Nº.: 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
108	Fita Zebrada preto/amarelo 50 metros	UN	PLASTCOR	48,000	5,0000	240,00
109	Gancho para Bucha 8mm	UN	SAO RAPHAE	72,000	0,3500	25,20
110	Gancho para Bucha 10mm	UN	SAO RAPHAE	72,000	0,5000	36,00
111	Grade boca de lobo com ferro maciço 0.70 x 0.50 com ferro chato 8mm x 38mm. Com distancia de 30mm entre-si	UN	GELLER	12,000	247,0000	2.964,00
113	Irrigador setorial para engate rápido alt. Min. 25cm	Un	WORKER	12,000	32,0000	384,00
114	Lâmina de cortar grama para máquina Kawashima 51cm	UN	KAWASCHIM	4,000	88,0000	352,00
115	Lâmina de cortar grama para máquina Trapp 48CM	UN	TRAPP	4,000	69,0000	276,00
116	Lâmpada compacta branca 20 W - 3U	Un	AVANT	40,000	11,0000	440,00
117	Lâmpada Tubular Fluorescente Branca 1,2m - T5 (40W)	Un	GLIGHT	15,000	8,0000	120,00
119	Lâmpadas LED 10 Watts mínimo de 870 lumens - cor branco frio	Un	ELGIN	100,000	11,0000	1.100,00
120	Limas para Motosserras 5/32	UN	PFERD	12,000	8,0000	96,00
122	Lona Plástica Transparente 150 micras	MT2	ELETROPLAS	200,000	2,9000	580,00
123	Lona Preta material virgem 150 micras	MT2	ELETROPLAS	600,000	1,6000	960,00
125	Luva de correr com anel PBA "100mm"	UN	TIGRE	10,000	89,0000	890,00
126	Luva de correr com anel PBA"85mm"	UN	AMANCO	10,000	79,0000	790,00
128	Madeira de Pinus tábuas de 20, 25e 30 cm	M3	CAARO	20,000	900,0000	18.000,00
130	Malha de ferro 3,00 x2,00 mts - 3.4	Un	ARCELOR	48,000	29,0000	1.392,00
133	Mangueira de gás Normatizada 1,20 m	Un	PABOVI	12,000	9,0000	108,00
135	Massa Corrida PVA 18 litros	UN	FENIX	4,000	41,0000	164,00
136	Mola aérea hidráulica p/porta (80) 2 estágios	UN	SOPRANO	8,000	165,0000	1.320,00
139	Óculos de Segurança Escuro com armação e haste de plástico	Un	DANNY	18,000	10,0000	180,00
140	Óleo 2 tempos para máquina JASO FB ANP 9690	LT	CASTROL	50,000	30,0000	1.500,00
141	Óleo 2 tempos para máquina Sthil 8017H	LT	CASTROL	50,000	30,0000	1.500,00
142	Óleo Desengripante 300ml.	UN	LUKSCOLOR	6,000	9,0000	54,00
143	Parafuso 4,5x 45 cabeça chata Philips	Un	CISER	100,000	0,1500	15,00
144	Parafuso 4,5x30 cabeça chata Philips	Un	CISER	100,000	0,1300	13,00
145	Parafuso 5x50 cabeça chata philips	Un	CISER	100,000	0,2900	29,00
146	Parafuso Chumbador 3/8x 3 1/2	UN	CISER	100,000	2,0000	200,00
147	Parafuso Philips para madeira 5.0x50	UN	CISER	100,000	0,2500	25,00
148	Parafuso Philips para madeira 5.0x60	UN	CISER	100,000	0,3000	30,00
149	Parafuso Philips para madeira 5.0x65	UN	CISER	100,000	0,3500	35,00
150	Parafuso Philips para madeira 5.0x80	UN	CISER	100,000	0,4000	40,00
151	Parafuso Soberbo cabeça sextavado 5/16x60	UN	CISER	100,000	0,6000	60,00
152	Parafuso Soberbo cabeça sextavado 5/16x70	UN	CISER	100,000	0,7000	70,00
153	Parafuso Soberbo cabeça sextavado 5/16x80	UN	CISER	100,000	0,9000	90,00
154	Parafuso Soberbo cabeça sextavado5/16x65	UN	CISER	100,000	0,5500	55,00
155	Parafuso Soberbo cabeça sextavado5/16x75	UN	CISER	100,000	0,8000	80,00
156	Parafuso Telha 5x16x110 com vedação	UN	CISER	200,000	0,4000	80,00
158	Perneiras de Segurança com talas em PVC e fechamento em velcro com CA	UN	DANNY	4,000	80,0000	320,00
159	Picareta Alvião 4 libras com cabo 90 cm	UN	AÇOTERRA	2,000	52,0000	104,00
162	Pitões nº 10	Un	CISER	200,000	0,6000	120,00
167	Porca Plástica Carretel para Roçadeira	Un	NAKASCHI	24,000	12,0000	288,00
168	PREGO 10X10	KG	GERDAU	6,000	14,0000	84,00
169	Prego 12x12	KG	GERDAU	6,000	14,0000	84,00
170	PREGO 15 X 18	KG	GERDAU	10,000	10,0000	100,00
171	Prego 16x24	KG	GERDAU	10,000	8,9000	89,00
172	Prego 17x27	KG	GERDAU	40,000	9,5000	380,00
176	Prego 23x60	KG	GERDAU	60,000	10,0000	600,00
178	Prego Telheiro 17x27	KG	GERDAU	10,000	15,0000	150,00
179	Protetor auricular em silicone	Un	DANNY	24,000	2,5000	60,00
180	PU Veda Calha 400g	UN	WURTH	10,000	18,0000	180,00
181	Regulador de Gás GLP 13 s/ mangueira	Un	ALIANÇA	10,000	35,0000	350,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 5/12
Processo Nº.: 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
184	Serviço de bombeamento para concreto Usinado	UN	JANTSC	60,000	300,0000	18.000,00
185	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO 1,10M	Un	ASTRA	24,000	8,0000	192,00
186	Silicone Acético Incolor , 280g	Un	WURTH	15,000	10,0000	150,00
187	Solvente (Aguarrás) galão de 05 litros	LT	FARBEN	20,000	40,0000	800,00
188	Suporte de Parede para Extintor	Un	ARCO	12,000	11,0000	132,00
189	Talhadeira chata de engate rápido para furadeira	UN	MTX	2,000	20,0000	40,00
190	Talhadeira de ponta engate rápido para furadeira	UN	MTX	2,000	20,0000	40,00
191	Tela soldada arame 2.3mm	MT2	MORLAN	300,000	12,9000	3.870,00
192	Tesoura de Poda de Aço Carbono com cabo de plástico	Un	TRAMONTINA	6,000	25,0000	150,00
193	Testador de Tensão Digital 12/220 volts - Bivolt	Un	WORKER	1,000	26,0000	26,00
194	Thinner (solvente) galão de 18 litros	LT	COLORWAN	20,000	188,0000	3.760,00
195	Tijolo cerâmico maciço 5/10/20cm	UN	CUNHA PORA	5.000,000	0,6000	3.000,00
196	Tijolo cerâmico 06 furos 9x14x24	UN	SHORR	5.000,000	0,5500	2.750,00
197	TINTA A OLEO, 3,6 LITROS, BRANCA	UNI	COLORWAN	12,000	60,0000	720,00
198	Tinta amarela 18 litros demarcação viária	LT	COLORWAN	30,000	368,0000	11.040,00
199	Tinta Branca 18 litros demarcação viária	LT	COLORWAN	30,000	368,0000	11.040,00
202	Torneira Lavatório PVC Bica Móvel com Arejador	Un	HERC	6,000	35,0000	210,00
203	Torques Aço Carbono "8" polegadas	UN	SAO ROMAO	4,000	25,0000	100,00
204	Trena Aberta de fibra de vidro 50 metros	UN	FIBER	1,000	50,0000	50,00
206	Trenas de metal 08 metros	UN	MTX	6,000	27,0000	162,00
207	Tubo de PVC 100mm Esgoto Branco - 06 metros	Un	KRONA	36,000	33,9000	1.220,40
209	Válvula Universal para acionamento vaso sanitário acoplado	UN	ASTRA	12,000	65,0000	780,00
210	Vaso com caixa acoplada Branco	UN	ICASA	2,000	375,0000	750,00
211	Vassoura Ancinho de plástico com cabo larg. Mín. 56cm	Un	TRAPP	12,000	19,0000	228,00
212	Vassoura de palha	UN	KERKOF	24,000	50,0000	1.200,00
213	Treliça de ferro para construção civil composta por ferro 6mm na base superior e ferro 4,2mm no restante da estrutura - pcs de 12m	UN	ARCELOR	24,000	45,0000	1.080,00
214	Tinta Acrílica Premium branca 18 litros	UN	KILING	12,000	378,0000	4.536,00
215	Tinta Acrílica 3,6 litros - branca	UN	KILING	12,000	94,0000	1.128,00
216	Fundo para pintura selador acrílico lata com 18 litros.	UN	KILING	12,000	88,0000	1.056,00
217	Corrente de plástico com elo 8mm	MT	PLASTCOR	100,000	6,0000	600,00
218	Eletrodo solda 2,5mm	KG	ESAB	5,000	18,9000	94,50
219	Eletrodo solda 3,25mm	KG	ESAB	5,000	18,9000	94,50
220	TINTA VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR COR NATURAL 3,6 LITROS	Un	MONTANA	10,000	114,0000	1.140,00
222	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO COM EMBALAGEM 500ML	Un	MUNDIAL PR	12,000	15,0000	180,00
223	TINTA SPRAY EMBALAGEM COM 400ML CORES SOLIDAS	Un	LUKSCOLOR	24,000	17,9000	429,60
224	TINTA SPRAY EMBALAGEM COM 400ML CORES METALICAS	Un	LUKSCOLLOR	24,000	19,9000	477,60
227	LUVAS DE SEGURANÇA BANHADA DE LATEX COM CA	Un	DANNY	24,000	9,9000	237,60
228	BARRA ROSCADA 5/16	UN	CISER	20,000	5,0000	100,00
229	BARRAS ROSCADA 3/8	Un	CISER	20,000	6,5000	130,00
230	BARRAS ROSCA 1/2	Un	CISER	10,000	14,9000	149,00
231	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS (SUBSTITUTO DO CAL) 1 LITRO	Un	MAXTON	24,000	6,4000	153,60
233	Porta de Mandeira, semi-oca, 0,90x2,10m, c/ metais espessura 3,5cm, direita	Un	GRANDO	1,000	270,0000	270,00
234	Espuma expansiva de Poliuretano 500ml	Un	MUNDIAL PR	2,000	12,0000	24,00
235	Piso cerâmico, esmaltado, branco, tamanho 45x45 cm	MT2	CRISTALLE	4,500	18,0000	81,00
236	Forro PVC, liso, branco 6,00 x 0,20 cm	MT2	PLASBIL	4,000	26,7500	107,00
237	Rodaforro PVC branco	MT	PLASBIL	7,000	5,8500	40,95
238	Barra de apoio em inox, 80cm	Un	ALKATAMI	1,000	68,0000	68,00
239	Barra de apoio em inox, 60 cm	Un	ALKATAMI	1,000	53,0000	53,00
240	Barra de apoio em inox, 40 cm	Un	ALKATAMI	1,000	48,0000	48,00
241	Campainha completa, com interuptor, tipo cigarra	Un	ILUMI	1,000	18,0000	18,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 6/12
Processo Nº.: 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

Fornecedor: 9066 - Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39	Un	ART FRONTE	1.000,000	2,2000	2.200,00
20	Bloco de concreto 14x19x39	UN	ART FRONTE	1.000,000	2,7500	2.750,00

Fornecedor: 9911 - GESUL COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
121	Lixeiras em plástico, capacidade para 90 lt, cor amarelo, com poste em aço galvanizado de 1,20mt com suporte e fixação	UN	NOVEL	12,000	385,0000	4.620,00

Fornecedor: 10013 - INSTALAÇÕES HOFMANN LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Assento Sanitário Oval Branco	Un	ALUMASA	12,000	22,0000	264,00
12	Bandeja Plástica para Pintura 23 cm	UN	ROMA	24,000	4,8000	115,20
46	Cabo Flexível PP 2,/2,5mm	MT	SCCABLE	250,000	3,5000	875,00
58	Câmara para carrinho de mão	UN	AJAX	20,000	15,0000	300,00
65	Capas de Chuva Tipo Poncho polietileno Transparente GG	UN	RIPLAS	24,000	8,0000	192,00
76	Corda de Polipropileno Trançada 5mm Branca	MT	RODOCORDA	1.000,000	0,4800	480,00
81	Desempenadeira de aço Dentada - 24x12	UN	THOMPSON	3,000	9,5000	28,50
85	Desempenadeira plástica com espuma 14x27	UN	GERPLAST	10,000	8,0000	80,00
87	Disco de corte de Tijolo e concreto 4 pol	UN	NEO	12,000	4,5000	54,00
100	Fechadura Interna 40mm Aço Cromado	Un	POP LINE	5,000	45,0000	225,00
107	Fita Isolante 10 metros	UN	G-20	48,000	3,5000	168,00
112	Interruptor 10 amperes + tomada 20Amperes	Un	ILUMI	6,000	13,0000	78,00
118	Lâmpadas LED 05 Watts mínimo de 435 lumens - cor branco frio	Un	GALAXY	100,000	8,5000	850,00
124	Luminária de Emergência 30 Leads Bivolt	Un	LUMINUS	12,000	28,0000	336,00
131	Mangueira (completa) ½ x 2 de 20 metros silicone	UN	JP FLEX	4,000	69,0000	276,00
132	Mangueira ½ x2 silicone	MT	JP FLEX	300,000	2,7800	834,00
134	Martelo Unha com cabo de madeira - 25mm	Un	SPARTA	3,000	25,0000	75,00
137	Multimassa Tapa Tudo 340gr	UN	ALESSI	12,000	28,0000	336,00
138	Nível de Alumínio 30 cm	Un	THOMPSON	3,000	25,0000	75,00
160	Pincel 1 polegada	UN	ROMA	60,000	2,9000	174,00
161	Pincel 2 polegadas	UN	ROMA	60,000	4,4000	264,00
163	Plugue Fêmea - 03 furos	UN	ILUMI	24,000	4,5000	108,00
164	Plugue Macho - 2 pinos	UN	ILUMI	24,000	3,4000	81,60
165	Plugue Macho 03 pinos	Un	ILUMI	12,000	4,7500	57,00
166	Pneu para carinho de mão	UN	AJAX	12,000	22,0000	264,00
173	PREGO 17 X 27 CABEÇA DUPLA	KG	GERDAU	20,000	11,9000	238,00
174	PREGO 19 X 39	KG	GERDAU	40,000	8,5000	340,00
175	Prego 21x45	KG	GERDAU	40,000	8,5000	340,00
177	Prego 25x72	KG	GERDAU	60,000	11,0000	660,00
182	Rolo de Lã para Pintura com suporte 10cm	Un	ROMA	72,000	5,1000	367,20
183	Rolo de Lã para Pintura com suporte 15cm	Un	ROMA	72,000	8,0000	576,00
200	TINTA PÓ XADREZ 500G	Un	JUNTA LÍDER	48,000	15,5000	744,00
201	Tomada Bivolt 10Amperes	Un	ILUMI	12,000	9,0000	108,00
205	Trena de metal - 05 metros	Un	SPARTA	6,000	11,0000	66,00
208	Tubo de PVC 150mm Esgoto Branco - 06 metros	Un	PLASTILIT	12,000	96,0000	1.152,00
221	SUPORTE PARA LÂMPADA MODELO PLAFON BRANCO E27	Un	PLASTUNING	24,000	5,5000	132,00
225	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 POL.	Un	HERC	12,000	2,9000	34,80
226	INTERRUPTOR PARA LÂMPADA SOBREPOR 10A	Un	ILUMI	24,000	6,0000	144,00
232	LONA PEAD PARA COBERTURA DE CISTERNA TAMANHO 18X23M ESPESSURA DE 0,8	Un	BIOTER	414,000	16,5000	6.831,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,18 de Janeiro de 2018.

_____

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	CNPJ: 10.494.614/0001-20	_____
GESUL COMERCIAL LTDA	CNPJ: 14.711.959/0001-40	_____
INSTALAÇÕES HOFMANN LTDA ME	CNPJ: 26.529.655/0001-45	_____
Madeireira Bamberg Ltda	CNPJ: 82.819.806/0001-70	_____
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	CNPJ: 00.506.993/0001-78	_____

ATA REGISTRO DE PREÇO 06.2018

Publicação Nº 1805707

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 19/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2018

No dia 24 do mês de Janeiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2018, Processo Licitatório nº. 19/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Materiais hidráulicos que serão utilizados na Instalação, Ampliação e Manutenção, para o melhor funcionamento do Sistema de abastecimento de Água do Município de Tunápolis, de acordo com os quantitativos, forma, e condições estabelecidas no presente ato convocatório e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10014	D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75
6156	Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	7
8986	M Construer Ltda -ME	2, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62
9779	MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	3, 10, 14, 26, 27, 29, 30, 49, 54
10015	VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAUL	45
8558	WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	1, 15, 25, 48, 50, 63, 64, 66, 76, 77, 78, 79, 80

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	79.515.722/0001-39	DANILO NARDI	076.168.999-00
Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	85.377.422/0001-33	LUCAS FREIBERGER	084.549.569-05
M Construer Ltda -ME	72.471.774/0001-01	PAULO ROBERTO BOLSONI	053.901.649-70
MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	04.151.335/0001-61		. . -
VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRA	16.637.264/0001-90		. . -
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	00.506.993/0001-78	FERNANDO GASSEN	010.512.859-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Materiais hidráulicos que serão utilizados na Instalação, Ampliação e Manutenção, para o melhor funcionamento do Sistema de abastecimento de Água do Município de Tunápolis, de acordo com os quantitativos, forma, e condições estabelecidas no presente ato convocatório e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6156 - Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Borrachinha para valvula dosadora (avulsa)	UN	exatta	20,000	15,0000	300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Adaptador curto PVC 60	Un	KRONA	20,000	3,1400	62,80
15	Hidrômetro metálico com tubete 3/4 c/ vazão 3,m³/hora	UN	LAO	50,000	69,9900	3.499,50
25	Lâmina para serrinha de ferro.	UN	NICHOLSON	10,000	3,3500	33,50
48	Registro Gaveta 3"	UN	EMMETI	3,000	282,0000	846,00
50	Registro Gaveta Galvanizado"4" metálico	UN	EMMETI	3,000	336,0000	1.008,00
63	Tubo galvanizado 85 mm	MT	TUPER	18,000	97,0000	1.746,00
64	Caixa de água de fibra de vidro de 500 litros com tampa, redonda na cor azul.	Un	BAKOF	3,000	165,0000	495,00
66	Caixa de água de fibra de vidro de 2.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	Un	BAKOF	3,000	530,0000	1.590,00
76	Óleo para motocicleta 4t 20w50	LT	PETRONAS	40,000	18,2000	728,00
77	Creme protetor para pele com película invisível e emulsão de silicone industrial - pote com 200 gramas	Un	NUTRIEX	10,000	41,0000	410,00
78	Conjunto para motoqueiro completo G	UN	DELTA	4,000	259,0000	1.036,00
79	Capacete com viseira para motocicleta aprovado pelo inmetro	Un	PRO TORK	4,000	329,0000	1.316,00
80	Hidrômetro metálico sem tubete, 1.1/2", com vazão Qn 10m³/hora Qmax 20m³/hora	Un	LAO	4,000	500,0000	2.000,00

Fornecedor: 8986 - M Construer Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Adaptador sol. curto com bolsa e rosca para registro PVC "25mm x 3/4"	UN	PLASTILIT	30,000	0,2500	7,50
4	Adaptador curto PVC "20mmx1/2"	UN	PLASTILIT	20,000	0,2300	4,60
5	Adesivo plástico frasco c/ pincel 175g.	UN	PLASTILIT	10,000	7,7000	77,00
6	Adesivo plástico para tubos de PVC embalagem de 850 ML	UN	PLASTILIT	15,000	29,8000	447,00
8	Bucha de redução soldável PVC "40mm x 32mm"	UN	PLASTILIT	30,000	0,9000	27,00
9	Bucha de redução soldável PVC "50mmx40mm"	UN	PLASTILIT	20,000	1,4000	28,00
11	Bucha de redução soldável PVC "60mmx50mm"	UN	PLASTILIT	20,000	1,4900	29,80
12	Cap Soldavel PVC 20mm	UN	PLASTILIT	20,000	0,2900	5,80
13	Cap. Soldável PVC "25mm"	UN	PLASTILIT	20,000	0,3800	7,60
16	Joelho PVC 25mm/20mm	UN	PLASTILIT	30,000	1,2000	36,00
17	Joelho PVC 45° soldável "20mm"	UN	PLASTILI	20,000	0,4300	8,60
18	Joelho PVC 45° soldável "25mm"	UN	PLASTILIT	20,000	0,5900	11,80
19	Joelho PVC 90° soldável e com rosca 25 x 3/4"	UN	PLASTILIT	50,000	0,9500	47,50
20	Joelho PVC soldável "20mm" 90°	UN	PLASTILIT	100,000	0,1900	19,00
21	Joelho PVC soldável "25mm" 90°	UN	PLASTILIT	150,000	0,2600	39,00
22	Joelho PVC soldável "40mm" 90º	UN	PLASTILIT	20,000	2,1900	43,80
23	Joelho PVC soldável "50mm" 90º	UN	PLASTILIT	20,000	1,6900	33,80
24	Joelho PVC soldável "60mm" 90º	UN	PLASTILIT	50,000	8,9900	449,50
28	Luva de correr com anel PBA"75mm" PVC	UN	PLASTILIT	20,000	7,0000	140,00
31	Luva de redução soldável PVC "25mm x 20mm"	UN	PLASTILIT	30,000	0,6400	19,20
32	Luva PVC roscável "3/4"	UN	PLASTILIT	60,000	0,6900	41,40
33	Luva PVC soldável "20mm"	UN	PLASTILIT	300,000	0,2500	75,00
34	Luva PVC soldável "25mm"	UN	PLASTILIT	300,000	0,2500	75,00
35	Luva PVC soldável "32mm"	UN	PLASTILIT	150,000	0,8000	120,00
36	Luva PVC soldável "40mm"	UN	PLASTILIT	80,000	1,5900	127,20
37	Luva PVC soldável "50mm".	UN	PLASTILIT	80,000	1,8400	147,20
38	Luva PVC soldável "60mm"	UN	PLASTILIT	40,000	4,5900	183,60
39	Luva soldavel mista 20mm x 1/2	UN	PLASTILIT	20,000	0,5900	11,80
40	Nípel PVC "3/4"	UN	PLASTILIT	30,000	0,4400	13,20
41	Reg. tipo esfera fecho rápido soldável PVC "20mm"	UN	PLASTILIT	30,000	2,9000	87,00
42	Reg. tipo esfera fecho rápido soldável PVC "25mm"	UN	PLASTILIT	30,000	4,0000	120,00
43	Reg. tipo esfera fecho rápido soldável PVC "32mm"	UN	PLASTILIT	20,000	7,1900	143,80
44	Reg. tipo esfera fecho rápido soldável PVC "60mm"	UN	PLASTILIT	10,000	20,9900	209,90
46	Reg. esfera com borboleta rosca externa PVC "3/4" fecho rápido	UN	PLASTILIT	150,000	6,0000	900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018

Fornecedor: 8986 - M Construer Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	Reg. esfera com borboleta rosca interna PVC "3/4" fecho rápido	UN	PLASTILIT	50,000	5,9900	299,50
51	Tê PVC liso soldável "20"	UN	PLASTILIT	50,000	0,3900	19,50
52	Tê PVC liso soldável "60"	UN	PLASTILIT	10,000	12,2900	122,90
53	Tê PVC liso soldável "25"	Un	PLASTILIT	30,000	0,4400	13,20
55	Tê PVC liso soldável "40mmx25"	Un	PLASTILIT	10,000	2,5900	25,90
56	Tubo PVC Soldável 20mm (metros)	MT	PLASTILIT	1.300,000	1,1500	1.495,00
57	Tubo PVC Soldável 85mm (metros)	MT	PLASTILIT	600,000	18,1000	10.860,00
58	Tubo PVC Soldável 75mm (metros)	MT	PLASTILIT	600,000	15,4900	9.294,00
59	Tubo PVC Soldável 40mm (metros)	MT	PLASTILIT	500,000	4,2000	2.100,00
60	Tubo PVC Soldável 32mm (metros)	MT	PLASTILIT	600,000	2,9500	1.770,00
61	Tubo PVC Soldável 50mm (metros)	MT	PLASTILIT	1.200,000	6,1900	7.428,00
62	Tubo PVC Soldável 60mm (metros)	MT	PLASTILIT	600,000	8,8500	5.310,00

Fornecedor: 9779 - MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Adaptador soldavel curto com bolsa e rosca para registro PVC "60mmx2"	Un	PLASTILIT	20,000	3,1500	63,00
10	Bucha de redução soldável PVC "85mm x 75mm"	UN	TIGRE	20,000	5,5000	110,00
14	Fita Veda Rosca - 18 mm x 50 metros	UN	MULTIFITA	80,000	3,0000	240,00
26	Luva de correr com anel PBA "110mm" PVC	UN	TIGRE	30,000	26,0000	780,00
27	Luva de correr com anel PBA "60mm" PVC	UN	TIGRE	40,000	8,0000	320,00
29	Luva de correr com anel PBA "85mm" PVC	UN	TIGRE	40,000	15,0000	600,00
30	Luva de correr com anel PBA "50mm" PVC	Un	C&M	30,000	7,5000	225,00
49	Registro Gaveta Galvanizado "2" metálico	UN	DOCOL	5,000	80,0000	400,00
54	Tê PVC liso soldável "32mmx25"	Un	PLASTILIT	10,000	1,6500	16,50

Fornecedor: 10014 - D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	Caixa de água de fibra de vidro de 1.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	Un	Bakof	3,000	265,0000	795,00
67	Caixa de água de fibra de vidro de 5.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	Un	Bakof	3,000	1.285,0000	3.855,00
68	Caixa de agua de fibra de vidro de 10.000 litros com tampa, redonda na cor azul	Un	Bakof	1,000	2.380,0000	2.380,00
69	Caixa de agua de fibra de vidro de 20.000 litros com tampa, redonda na cor azul	Un	Bakof	1,000	4.635,0000	4.635,00
70	Tampa para caixa de água 500 litros de fibra	Un	Bakof	2,000	74,0000	148,00
71	Tampa para caixa de água 1000 litros de fibra	Un	Bakof	2,000	89,0000	178,00
72	Tampa para caixa de água 2000 litros de fibra	Un	Bakof	2,000	159,0000	318,00
73	Tampa para caixa de água 5000 litros de fibra	Un	Bakof	2,000	345,8000	691,60
74	Tampa para caixa de água 10.00 litros de fibra	Un	Bakof	1,000	746,2000	746,20
75	Tampa para Caixa de água 20.000 litros de fibra	Un	Bakof	1,000	1.430,0000	1.430,00

Fornecedor: 10015 - VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAUL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	Reg. tipo esfera fecho rápido soldável PVC "85mm"	UN	Coval	10,000	106,0000	1.060,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,24 de Janeiro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	CNPJ: 79.515.722/0001-39	
Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	CNPJ: 85.377.422/0001-33	
M Construer Ltda -ME	CNPJ: 72.471.774/0001-01	
MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	CNPJ: 04.151.335/0001-61	
VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAU	CNPJ: 16.637.264/0001-90	
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	CNPJ: 00.506.993/0001-78	

ATA REGISTRO DE PREÇO 07.2018

Publicação Nº 1805710

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 34/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2018

No dia 2 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2018, Processo Licitatório nº. 34/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a aquisição de Máquina de Cortar Grama, Roçadeiras, Nobreak, Equipamento de climatização tipo Split, Maquina de lavar roupas, Computador, Monitor, e demais materiais, destinados para diversas Secretarias, em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8632	AGROTUNAS LTDA-ME	
7961	Atual Informatica e Assist. Tecnica	5
10014	D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	4
9460	MB CATARINENSE LTDA ME	
9173	PORTALTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
8516	Potencia Som e Informática Ltda - EPP	
6487	Teletronica Pinhal Ltda	1, 2, 14
8190	Valdenir Carlos Kosvoski - ME	
8558	WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	3, 13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROTUNAS LTDA-ME	07.954.463/0001-31	ARCADIO LUIS ORTH	024.491.829-50
Atual Informatica e Assist. Tecnica	04.326.894/0001-65	GIOVANE FRANKEN	004.822.049-31
D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	79.515.722/0001-39	DANILO NARDI	076.168.999-00
MB CATARINENSE LTDA ME	16.961.181/0001-52	FELIPE MATHEUS HELFER	087.339.579-40
PORTALTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATI	12.501.176/0001-06	MARTINHO BAUMGRATZ	055.188.099-64
Potencia Som e Informática Ltda - EPP	03.958.284/0001-11	ISMAEL ALVES SILVEIRA	796.813.529-04
Teletronica Pinhal Ltda	81.512.543/0001-90	Jairo Luis Berwanger	656.321.339-15
Valdenir Carlos Kosvoski - ME	04.391.955/0001-78	VALDENIR CARLOS KOSVOSKI	022.637.029-11
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	00.506.993/0001-78	FERNANDO GASSEN	010.512.859-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de Máquina de Cortar Grama, Roçadeiras, Nobreak, Equipamento de climatização tipo Split, Maquina de lavar roupas, Computador, Monitor, e demais materiais, destinados para diversas Secretarias, em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6487 - Teletronica Pinhal Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Equipamento de climatização tipo Split 12.000 BTUS, quente/frio, inverter, classificação de enegia A, 220 vts	UN	ELETROLUX	2,000	1.770,0000	3.540,00
2	Lavadoura de roupa 13 KG, automática com centrifuga, com 12 programas de lavagem. Lavagem por agitação e turbo secagem	UN	ELETROLUX	2,000	1.530,0000	3.060,00
14	Nobreak 1200va, bivolt, com 5 tomadas, tomadas tripolares em conformidade com o padrão brasileiro de plugues e tomadas (abnt nbr 14136:2002), comprimento do cabo de alimentação de mínimo 1 m, fusível com acesso externos, possui chave liga/desliga embutida (evitando o desligamento acidental), frequência nominal de 60 hz, não introduz distorção harmônica na rede elétrica, filtro de linha incorporado, microprocessador tecnologia true rms, atenua surtos de tensão, rendimento> ou = 91%, proteção fax / modem, proteção contra subtensão e sobretensão, proteção contra sobrecarga, proteção sobrecorrente, tensão de entrada: 115v/220v (chave seletora de tensão), tensão de saída de 115v, variação de tensão admissível na entrada 45% para 115v e 40% para 220v, regulação de tensão admissível na saída +/- 6% (faixa entre 108,1v 121,9v), garantia de 1 ano.	UN	ENERGYLUX	20,000	320,0000	6.400,00

Fornecedor: 7961 - Atual Informatica e Assist. Tecnica

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Computador destkop gabinete com processador Intel Core i2 7 geração, memória RAM de 12GB ddr3, HD de 1TB, fonte de 600W	UN	PCTOP 2028E	1,000	1.941,0000	1.941,00

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Máquina de Cortar grama com motor 6cv de potência, com sistema 04 tempos, à gasolina com área de corte não inferior a 48cm, e não superior a 50cm.	UN	TRAPP	2,000	1.265,0000	2.530,00
13	01 Trena digital infravermelho (laser) até 50 metros	UN	FORTGPRO	1,000	280,0000	280,00

Fornecedor: 9173 - PORTALTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Monitor LED Full HD de no mínimo 21,5"	UN	AOC	2,000	488,0000	976,00
7	Mouse óptico sem fio	UN	MULTILASER	3,000	24,0000	72,00
8	Teclado sem fio	UN	MULTILASER	3,000	50,0000	150,00
9	Licença Windows 10	UN	MICROSOFT	1,000	398,0000	398,00
10	Licença Office 2016	UN	MICROSOFT	1,000	350,0000	350,00
11	Cartão de memória SD de 16GB	UN	MULTILASER	4,000	34,0000	136,00
12	Sistema de alarme completo com 08 sensores, discadora e demais acessórios. Instalado.	UN	INTELBRAS	1,000	798,0000	798,00

Fornecedor: 10014 - D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Roçadeira lateral com motor a gasolina 2 tempos, com potencia mínima de 1,4KW, indicação de uso profissional, incluso faca de 2 pontas com no mínimo 30cm de comprimento, (obedecendo as normas de segurança pré-estabelecidas pelo fabricante), faca de 3 pontas com espessura de no mínimo 3,8 mm, disco de corte de 8 arestas de corte, carretel para corte de grama com duas pontas, cinto para operação com 4 pontos de apoio, cordão para remoção emergencial, apoio almofadado para ombros e protetor de apoio lateral, óculos de proteção e dosador de combustível e óleo, todos os acessórios devem ser da mesma marca da roçadeira.	UN	TOYAMA	2,000	697,0000	1.394,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,2 de Fevereiro de 2018.

_____
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AGROTUNAS LTDA-ME	CNPJ: 07.954.463/0001-31	_____
Atual Informatica e Assist. Tecnica	CNPJ: 04.326.894/0001-65	_____
D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	CNPJ: 79.515.722/0001-39	_____
MB CATARINENSE LTDA ME	CNPJ: 16.961.181/0001-52	_____
PORTALTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC	CNPJ: 12.501.176/0001-06	_____
Potencia Som e Informática Ltda - EPP	CNPJ: 03.958.284/0001-11	_____
Teletronica Pinhal Ltda	CNPJ: 81.512.543/0001-90	_____
Valdenir Carlos Kosvoski - ME	CNPJ: 04.391.955/0001-78	_____
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	CNPJ: 00.506.993/0001-78	_____

ATA REGISTRO DE PREÇO 08.2018

Publicação Nº 1805711

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 35/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2018

No dia 2 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 31/2018, Processo Licitatório nº. 35/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros alimentícios que serão servidos em eventos a serem realizados pelo Município de Tunápolis, durante o exercício de 2018, conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6100	Confeitaria Gostinho Bom Ltda EPP	
9001	PADARIA E CONFEITARIA DELICIAS DO OESTE LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31
8744	SUELI TEREZINHA GOSSLER FREIBERGER ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Confeitaria Gostinho Bom Ltda EPP	00.274.687/0001-53	Herta Flach	347.166.619-20
PADARIA E CONFEITARIA DELICIAS DO OESTE LTDA	10.730.739/0001-02	SAMILE KERKHOFF	100.592.979-30
SUELI TEREZINHA GOSSLER FREIBERGER ME	09.056.245/0001-05	Sueli T.Freiberger	885.072.970-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros alimentícios que serão servidos em eventos a serem realizados pelo Município de Tunápolis, durante o exercício de 2018, conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9001 - PADARIA E CONFEITARIA DELICIAS DO OESTE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PÃO DE QUEIJO assado ao ponto, tipo bolinha, unidades de aproximadamente 50g, embalagem fechada para servir.	Dz		20,000	6,4100	128,20
2	CACHORRO-QUENTE com pão tipo hotdog, com peso aproximado de 60g. Recheado com molho de carne moida, salsicha de primeira qualidade e coberto com batata palha. Deverá estar acondicionado em saco plástico atóxico, sem danos ao formato do pão e com guardanapos de papel.	UN		100,000	1,5701	157,01

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 2/8

Processo Nº.: 35/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

Fornecedor: 9001 - PADARIA E CONFEITARIA DELICIAS DO OESTE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PASTEL ASSADO ao ponto com recheio de carne de frango, com aproximadamente 60g, servido quente e em embalagem fechada.	Dz		20,000	6,4114	128,23
4	PASTEL ASSADO ao ponto com recheio de carne de gado, com aproximadamente 60g, servido quente e em embalagem fechada.	Dz		20,000	6,4114	128,23
5	BOLINHA DE QUEIJO frita ao ponto, com recheio de queijo, com aproximadamente 50g, servido quente e em embalagem fechada.	Dz		40,000	5,2338	209,35
6	PASTELZINHO frito, tipo risoles, recheio de carne de gado, com aproximadamente 50g, servido quente e em embalagem fechada.	Dz		80,000	5,2338	418,70
7	PASTELZINHO frito, tipo risoles, recheio de carne de frango, com aproximadamente 50g, servido quente e em embalagem fechada	Dz		80,000	5,2338	418,70
8	PASTELZINHO frito, tipo risoles, recheio de presunto e queijo, com aproximadamente 50g, servido quente e em embalagem fechada	Dz		80,000	5,2338	418,70
9	ENROLADINHO DE TORTA FRIA feito com pão de fôrma, recheio de carne de frango, maionese, queijo e milho. Servido em embalagem fechada.	Dz		50,000	7,1310	356,55
10	ENROLADINHO DE SALSICHA frito, com aproximadamente 50g, servido quente e em embalagem fechada.	Dz		40,000	7,1310	285,24
11	SANDUÍCHE com pão de forma, untado com maionese, uma fatia de presunto sem capa de gordura, uma fatia de queijo mussarela, uma folha de alface, duas fatias de tomate. Embalado individualmente em plástico filme.	UN		150,000	2,6169	392,54
12	BOLO tipo Nega Maluca, de aproximadamente 2kg, com massa e cobertura de chocolate, servido fatiado e em embalagem fechada.	UN		35,000	12,3648	432,77
13	BOLO de cenoura, de aproximadamente 2Kg, com cobertura de chocolate, servido fatiado e em embalagem fechada.	UN		30,000	12,2666	368,00
14	BOLO mesclado, de aproximadamente 2kg, com massa branca mesclada com massa de chocolate, sem cobertura, servido fatiado e em embalagem fechada.	UN		30,000	12,2993	368,98
15	CUCA trançada, de aproximadamente 1,5Kg, assada ao ponto, sabor chocolate, cortada em fatias de 02cm, cobertura de farofa de açúcar, servida em embalagem fechada.	UN		20,000	9,6825	193,65
16	CUCA trançada, de aproximadamente 1,5Kg, assada ao ponto, sabor abacaxi, cortada em fatias de 02cm, cobertura de farofa de açúcar, servida em embalagem fechada.	UN		20,000	9,6825	193,65
17	- CUCA trançada, de aproximadamente 1,5Kg, assada ao ponto, sabor coco, cortada em fatias de 02cm, cobertura de farofa de açúcar, servida em embalagem fechada.	UN		20,000	9,6825	193,65
18	CUCA baixa, de aproximadamente 1Kg, assada ao ponto, sabor chocolate, cobertura de farofa de açúcar, servida fatiada e em embalagem fechada.	UN		20,000	5,8880	117,76
19	CUCA baixa, de aproximadamente 1Kg, assada ao ponto, sabor abacaxi, cobertura de farofa de açúcar, servida fatiada e em embalagem fechada.	UN		20,000	5,8880	117,76
20	CUCA baixa, de aproximadamente 1Kg, assada ao ponto, sabor coco, cobertura de farofa de açúcar, servida fatiada e em embalagem fechada.	UN		20,000	5,8880	117,76
21	SALADA DE FRUTAS com pelo menos 05 frutas da estação, devidamente refrigerada e com baixo teor de oxidação. Servido em embalagens atóxicas, tipo potes individuais com tampa e colher, com aproximadamente 100g	UN		150,000	2,2243	333,65
22	CALÇA VIRADA frita ao ponto, polvilhada com uma fina camada de açúcar e canela, servida em embalagem fechada	Dz		30,000	4,8412	145,24
23	SUCO, pronto para beber, sabor laranja, embalagem Tetra Pak ou Pet de 200ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UN		10,000	1,5701	15,70
24	SUCO, pronto para beber, sabor uva, embalagem Tetra Pak ou Pet de 200ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UN		10,000	1,5701	15,70
25	SUCO, pronto para beber, sabor abacaxi, embalagem Tetra Pak ou Pet de 200ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UN		10,000	1,5701	15,70
26	REFRIGERANTE de boa qualidade, embalagem PET de 2L, sabor Guaraná, disponibilizados refrigerados.	UN		100,000	3,8599	385,99
27	REFRIGERANTE de boa qualidade, embalagem PET de 2L, sabor Coca-Cola, disponibilizados refrigerados.	UN		100,000	5,1683	516,83
28	CAFÉ passado, sem adição de açúcar, sachê de açúcar disponibilizado à parte, servido quente em garrafa térmica	LT		150,000	3,5328	529,92
29	CAFÉ com leite, sem adição de açúcar, sachê de açúcar disponibilizado à parte, servido quente em garrafa térmica.	LT		150,000	5,4955	824,33

Fornecedor: 9001 - PADARIA E CONFEITARIA DELICIAS DO OESTE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	SUCO de diversos sabores, aromatizado artificialmente, servido gelado em garrafa térmica.	LT		100,000	1,1122	111,22
31	SUCO NATURAL, com fruta da estação, servido gelado em garrafa térmica	LT		50,000	3,2057	160,29

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,2 de Fevereiro de 2018.

_____

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Confeitaria Gostinho Bom Ltda EPP CNPJ: 00.274.687/0001-53 _____

PADARIA E CONFEITARIA DELICIAS DO OESTE LTDA CNPJ: 10.730.739/0001-02 _____

SUELI TEREZINHA GOSSLER FREIBERGER ME CNPJ: 09.056.245/0001-05 _____

ATA REGISTRO DE PREÇO 09.2018

Publicação Nº 1805713

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 36/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2018

No dia 2 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2018, Processo Licitatório nº. 36/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, ornamentação e paisagismo para eventos a serem promovidos pelo município durante o exercício de 2018, conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7200	Decorações e Jardinagens Favero & Spies Lltda - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Decorações e Jardinagens Favero & Spies Lltda - ME	01.933.937/0001-82	ADRIANI FAVERO SPIES	016.106.849-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, ornamentação e paisagismo para eventos a serem promovidos pelo município durante o exercício de 2018, conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7200 - Decorações e Jardinagens Favero & Spies Lltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Mão de Obra especializada para a prestação de serviços de decoração, ornamentação e paisagismo de eventos promovidos pelo município durante o exercício financeiro de 2018.	HS		1.200,000	58,0000	69.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,2 de Fevereiro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Decorações e Jardinagens Favero & Spies Lltda - ME CNPJ: 01.933.937/0001-82

ATA REGISTRO DE PREÇO 10.2018

Publicação Nº 1805715

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2018

No dia 12 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2018, Processo Licitatório nº. 43/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a aquisição de troféus e medalhas para premiação de eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6095	Djalmo Davi EPP	8, 9, 10, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 35, 36, 37, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 62, 63, 64, 71, 72, 73, 80, 81, 82, 89, 90, 91, 93, 98
9884	GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIO	5, 6, 7, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 59, 60, 61, 65, 66, 68, 69, 70, 77, 78, 79, 86, 87, 88, 92, 94, 95, 96, 97
9882	PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	4, 99
8560	RENIR PAULO MANFRIN ME	1, 2, 3, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 47, 48, 49, 56, 57, 58, 67, 74, 75, 76, 83, 84, 85

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Djalmo Davi EPP	75.540.930/0001-37	DJALMO DAVI	182.628.489-34
GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSO	23.414.326/0001-60	SOSTENES DOS SANTOS	021.234.639-30
PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	18.780.782/0001-94	NELSON DELARA RAMOS	297.061.069-87
RENIR PAULO MANFRIN ME	00.249.261/0001-40	RENIR PAULO MANFRIN	525.761.169-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de troféus e medalhas para premiação de eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

Fornecedor: 6095 - Djalmo Davi EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Troféu com 48 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor azul metálico, na parte superior consta uma bola em metalização dourada. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação. Gomos da bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata.	UN	VITORIA	1,000	146,0000	146,00
9	Troféu com 40 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor azul metálico, na parte superior consta uma bola em metalização dourada. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação. Gomos da bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata	UN	VITORIA	1,000	127,0000	127,00
10	Troféu com 33 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor azul metálico, na parte superior consta uma bola em metalização dourada. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação. Gomos da bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata.	UN	VITORIA	1,000	96,5000	96,50
17	Troféu com 45cm de altura com placa vazada. Gomos da bola em azul, seguindo a cor do corpo do troféu. Nos modelos com o corpo Dourado e Prata, os gomos são em Preto. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	VITORIA	1,000	146,0000	146,00
18	Troféu com 36cm de altura com placa vazada. Gomos da bola em azul, seguindo a cor do corpo do troféu. Nos modelos com o corpo Dourado e Prata, os gomos são em Preto. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	VITORIA	1,000	125,0000	125,00
19	Troféu com 27cm de altura com placa vazada. Gomos da bola em azul, seguindo a cor do corpo do troféu. Nos modelos com o corpo Dourado e Prata, os gomos são em Preto. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	VITORIA	1,000	96,0000	96,00
26	Troféu com 67 cm de altura, com base quadrada com 11,7 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com detalhes na parte inferior metalizado na cor dourada, ramo em polímero metalizado na cor dourada com bola em polímero metalizada na cor azul intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Cone em polímero com detalhes na parte superior metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	VITORIA	1,000	136,5000	136,50
27	Troféu com 58 cm de altura, com base quadrada com 11,7 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com detalhes na parte inferior metalizado na cor dourada, ramo em polímero metalizado na cor dourada com bola em polímero metalizada na cor azul intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Cone em polímero com detalhes na parte superior metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	125,5000	125,50
28	Troféu com 51 cm de altura, com base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com detalhes na parte inferior metalizado na cor dourada, ramo em polímero metalizado na cor dourada com bola em polímero metalizada na cor azul intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Cone em polímero com detalhes na parte superior metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	119,5000	119,50
35	Troféu com 78 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma taça em polímero com 20 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm, acima uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polímero na parte interna metalizada na cor azul acetinada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	VITORIA	1,000	215,0000	215,00
36	Troféu com 66 cm de altura, com base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma taça em polímero com 20 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm, acima uma coroa em polímero com 12 pontas com 13,3 cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polímero na parte interna metalizada na cor azul acetinada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	172,0000	172,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 3/17

Processo Nº.: 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

Fornecedor: 6095 - Djalmo Davi EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	Troféu com 55 cm de altura, com base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma taça em polímero com 20 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm, acima uma coroa em polímero com 12 pontas com 11 cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polímero na parte interna metalizada na cor azul acetinada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	137,0000	137,00
44	Troféu com altura de 49 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	VITORIA	1,000	93,5000	93,50
45	Troféu com altura de 42 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	VITORIA	1,000	82,5000	82,50
46	Troféu com altura de 39 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	VITORIA	1,000	72,0000	72,00
53	Troféu com 89 cm de altura, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	310,0000	310,00
54	Troféu com 82 cm de altura, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	265,0000	265,00
55	Troféu com 72 cm de altura, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	252,0000	252,00
62	Troféu com altura de 31 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	VITORIA	1,000	41,5000	41,50
63	Troféu com altura de 28 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	36,3000	36,30
64	Troféu com altura de 26 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	29,5000	29,50
71	Troféu com altura de 35 cm, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e 9,2 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	57,5000	57,50
72	Troféu com altura de 32 cm, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e 9,2 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para grava	UN	VITORIA	1,000	51,5000	51,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

Fornecedor: 6095 - Djalmo Davi EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
73	Troféu com altura de 29 cm, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e 9,2 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	43,5000	43,50
80	Troféu com altura de 40 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	64,0000	64,00
81	Troféu com altura de 35 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	60,5000	60,50
82	Troféu com altura de 31 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	55,5000	55,50
89	Troféu com 45 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na parte externa na cor dourada e na parte interna com pintura dourada fosca com 33 cm de largura a partir das alças fosca na parte interna. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	169,5000	169,50
90	Troféu com 41 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na parte externa na cor dourada e na parte interna com pintura dourada fosca com 33 cm de largura a partir das alças fosca na parte interna. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	144,0000	144,00
91	Troféu com 36 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na parte externa na cor dourada e na parte interna com pintura dourada fosca com 33 cm de largura a partir das alças fosca na parte interna. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	VITORIA	1,000	135,0000	135,00
93	Troféu com 77 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor dourada fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada fosca, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	220,0000	220,00
98	Troféu com altura de 31 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	VITORIA	1,000	59,8000	59,80

Fornecedor: 8560 - RENIR PAULO MANFRIN ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Troféu com 45cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo(adesivo vendido separadamente) de 135mm. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	Vitória	1,000	145,0000	145,00
2	Troféu com 36cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo(adesivo vendido separadamente) de 135mm. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	Vitória	1,000	125,0000	125,00
3	Troféu com 27cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo(adesivo vendido separadamente) de 135mm. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	Vitória	1,000	91,0000	91,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

Fornecedor: 8560 - RENIR PAULO MANFRIN ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Troféu com 49cm de altura com placa vazada. Gomos da bola em azul, seguindo a cor do corpo do troféu. Nos modelos com o corpo Dourado e Prata, os gomos são em Preto. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	Vitória	1,000	144,0000	144,00
12	Troféu com 40cm de altura com placa vazada. Gomos da bola em azul, seguindo a cor do corpo do troféu. Nos modelos com o corpo Dourado e Prata, os gomos são em Preto. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	Vitória	1,000	124,0000	124,00
13	Troféu com 33cm de altura com placa vazada. Gomos da bola em azul, seguindo a cor do corpo do troféu. Nos modelos com o corpo Dourado e Prata, os gomos são em Preto. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico)	UN	Vitória	1,000	90,0000	90,00
20	Troféu com 45cm de altura com placa vazada. Gomos das bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	Vitória	1,000	144,0000	144,00
21	Troféu com 36cm de altura com placa vazada. Gomos das bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	Vitória	1,000	122,0000	122,00
22	Troféu com 27cm de altura com placa vazada. Gomos das bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	Vitória	1,000	97,0000	97,00
29	Troféu com 73 cm de altura, com base octogonal com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	190,0000	190,00
30	Troféu com 66 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	172,0000	172,00
31	Troféu com 54 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	132,0000	132,00
38	Troféu com 66 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com friso metalizado na cor dourada e outro cone em polímero com detalhes metalizado na cor prata e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Cesta em polímero metalizada na cor dourada com 14 cm de largura a partir das alças com copa em polímero interna metalizada na verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	162,0000	162,00
39	Troféu com 58 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com friso metalizado na cor dourada e outro cone em polímero com detalhes metalizado na cor prata e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Cesta em polímero metalizada na cor dourada com 12 cm de largura a partir das alças com copa em polímero interna metalizada na verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	132,0000	132,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 6/17

Processo Nº.: 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

Fornecedor: 8560 - RENIR PAULO MANFRIN ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	Troféu com 51 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com friso metalizado na cor dourada e outro cone em polímero com detalhes metalizado na cor prata e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Cesta em polímero metalizada na cor dourada com 10 cm de largura a partir das alças com copa em polímero interna metalizada na verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	103,5000	103,50
47	Troféu com 120 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor azul acetinado. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma bola em polímero parte metalizada na cor dourada e parte na cor azul acetinado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	400,0000	400,00
48	Troféu com 115 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor azul acetinado. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma bola em polímero parte metalizada na cor dourada e parte na cor azul acetinado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	395,0000	395,00
49	Troféu com 108 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor azul acetinado. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma bola em polímero parte metalizada na cor dourada e parte na cor azul acetinado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	365,0000	365,00
56	Troféu com 67 cm de altura, com base octogonal com 17,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso e alça em polímero metalizado na cor dourada com 31 cm de largura a partir das alças, tampa em polímero metalizada na cor dourada Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	189,0000	189,00
57	Troféu com 65 cm de altura, com base octogonal com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso e alça em polímero metalizado na cor dourada com 31 cm de largura a partir das alças, tampa em polímero metalizada na cor dourada Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	170,0000	170,00
58	Troféu com 57 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso e alça em polímero metalizado na cor dourada com 27 cm de largura a partir das alças, tampa em polímero metalizada na cor dourada Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	150,0000	150,00
67	Troféu com altura de 40 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	Vitória	1,000	36,9000	36,90
74	Troféu com 86 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone outro cone com friso e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	264,0000	264,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 7/17

Processo Nº.: 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

Fornecedor: 8560 - RENIR PAULO MANFRIN ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	Troféu com 78 cm de altura, com base oitavada com 13,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone outro cone com friso e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	250,0000	250,00
76	Troféu com 69 cm de altura, com base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone outro cone com friso e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	Vitória	1,000	215,0000	215,00
83	Troféu com altura de 45 cm, base quadrada com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos metalizados na cor dourada. Acima deste cone uma taça fechada metalizada na cor azul escuro e tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa com dezesseis pontas e tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	69,0000	69,00
84	Troféu com altura de 40 cm, base quadrada com 7,8 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos metalizados na cor dourada. Acima deste cone uma taça fechada metalizada na cor azul escuro e tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa com dezesseis pontas e tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	63,0000	63,00
85	Troféu com altura de 37 cm, base quadrada com 7,3 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos metalizados na cor dourada. Acima deste cone uma taça fechada metalizada na cor azul escuro e tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa com dezesseis pontas e tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	51,0000	51,00

Fornecedor: 9882 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Medalha de 60mm no formato redondo produzida da matéria ZAMAK antimônio, na parte frontal brasão do município de Tunapolis em alto e baixo relevo gravação 2d, com pintura esmaltação de alta durabilidade, sendo metalizadas na cor ouro prata e bronze com selante brilhoso, atrás adesivo com informações do evento, fita personalizada de cetim dois lados, com brasão do município e da CME, sendo de 80x2cm.	UN	TROFEU SUL	1.041,000	6,2000	6.454,20
99	Troféu com altura de 28 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	TROFEU SUL	1,000	27,0000	27,00

Fornecedor: 9884 - GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Troféu com 48 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor preta metálica, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	127,9000	127,90
6	Troféu com 40 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor preta metálica, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	108,0000	108,00
7	Troféu com 33 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor preta metálica, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	96,0000	96,00
14	Troféu com 49cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo(adesivo vendido separadamente) de 135mm. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	VITORIA	1,000	124,4000	124,40

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

Fornecedor: 9884 - GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Troféu com 40cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo(adesivo vendido separadamente) de 101mm. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	VITORIA	1,000	106,5000	106,50
16	Troféu com 33cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo(adesivo vendido separadamente) de 80mm. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	VITORIA	1,000	94,4000	94,40
23	Troféu com altura de 57 cm, base quadrada com 11,7 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois cones em polímero com frisos e um tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça com alça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados com 13 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	102,0000	102,00
24	Troféu com altura de 49 cm, base quadrada com 11,7 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois cones em polímero com frisos e um tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça com alça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados com 10,5 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	91,4000	91,40
25	Troféu com altura de 43 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois cones em polímero com frisos e um tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça com alça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados com 9,5 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	80,4000	80,40
32	Troféu com 54 cm de altura, com base octogonal com 13,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com os gomos pintados na cor verde. Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 13,5 cm de largura e uma taça em polímero interna metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	140,0000	140,00
33	Troféu com 44 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com os gomos pintados na cor verde. Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 11 cm de largura e uma taça em polímero interna metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	123,9000	123,90
34	Troféu com 40 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com os gomos pintados na cor verde. Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 9 cm de largura e uma taça em polímero interna metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	103,5000	103,50
41	Troféu com 63 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com friso metalizado na cor dourada e outro cone em polímero com detalhes metalizado na cor verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Cesta em polímero metalizada na cor dourada com 14 cm de largura a partir das alças com copa em polímero interna metalizada na verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	121,9000	121,90
42	Troféu com 55 cm de altura, com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com friso metalizado na cor dourada e outro cone em polímero com detalhes metalizado na cor verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Cesta em polímero metalizada na cor dourada com 14 cm de largura a partir das alças com copa em polímero interna metalizada na verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	VITORIA	1,000	104,8000	104,80

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 9/17

Processo Nº.: 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

Fornecedor: 9884 - GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	Troféu com 47 cm de altura, com base octogonal com 7,3 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com friso metalizado na cor dourada e outro cone em polímero com detalhes metalizado na cor verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Cesta em polímero metalizada na cor dourada com 14 cm de largura a partir das alças com copa em polímero interna metalizada na verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	90,4000	90,40
50	Troféu com 97 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas metalizadas na cor dourada. Uma base de madeira redonda na cor preta com um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata. Taça composta por cesta e copa fechada metalizada na cor dourada com 21 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	UN	VITORIA	1,000	315,0000	315,00
51	Troféu com 87 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas metalizadas na cor dourada. Uma base de madeira redonda na cor preta com um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata. Taça composta por cesta e copa fechada metalizada na cor dourada com 21 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	UN	VITORIA	1,000	309,0000	309,00
52	Troféu com 78 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas metalizadas na cor dourada. Uma base de madeira redonda na cor preta com um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata. Taça composta por cesta e copa fechada metalizada na cor dourada com 21 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	UN	VITORIA	1,000	292,0000	292,00
59	Troféu com 79 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, cone em polímero com friso metalizado na cor prata, com efeito, texturizado e com 27 cm de largura a partir das alças. Alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola em polímero metalizada na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	160,0000	160,00
60	Troféu com 23 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de chuteira de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	94,0000	94,00
61	Troféu com 34 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	93,5000	93,50
65	Troféu com altura de 49 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	VITORIA	1,000	54,7000	54,70
66	Troféu com altura de 44 base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.B85	UN	VITORIA	1,000	44,9000	44,90
68	Troféu com 36 cm de altura, com base com 7,5 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma taça em polímero metalizado na cor dourada com 12 cm de largura, com uma meia bola em polímero metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	64,0000	64,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 10/17

Processo Nº.: 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

Fornecedor: 9884 - GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
69	Troféu com 32 cm de altura, com base com 7,5 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma taça em polímero metalizado na cor dourada com 12 cm de largura, com uma meia bola em polímero metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	52,0000	52,00
70	Troféu com 29 cm de altura, com base com 7,5 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma taça em polímero metalizado na cor dourada com 12 cm de largura, com uma meia bola em polímero metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	46,9000	46,90
77	Troféu com 60 cm de altura, com base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, cone em polímero metalizado na cor vermelha acetinada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Copa com 21,0 cm de largura entre as alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	134,5000	134,50
78	Troféu com 52 cm de altura, com base oitavada com 8,8 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, cone em polímero metalizado na cor vermelha acetinada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Copa com 18,0 cm de largura entre as alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	114,0000	114,00
79	Troféu com 45 cm de altura, com base oitavada com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, cone em polímero metalizado na cor vermelha acetinada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Copa com 16,0 cm de largura entre as alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	95,5000	95,50
86	Troféu com 66 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	221,8000	221,80
87	Troféu com 59 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	207,0000	207,00
88	Troféu com 54 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	194,0000	194,00
92	Troféu com 85 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor dourada fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada fosca, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	239,0000	239,00
94	Troféu com 69 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor dourada fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada fosca, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	200,0000	200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

Fornecedor: 9884 - GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
95	Troféu com 78 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma taça em polímero com 20 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm, acima uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polímero na parte interna metalizada na cor azul acetinada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	VITORIA	1,000	208,0000	208,00
96	Troféu com 66 cm de altura, com base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma taça em polímero com 20 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm, acima uma coroa em polímero com 12 pontas com 13,3 cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polímero na parte interna metalizada na cor azul acetinada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	197,0000	197,00
97	Troféu com 55 cm de altura, com base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma taça em polímero com 20 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm, acima uma coroa em polímero com 12 pontas com 11 cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polímero na parte interna metalizada na cor azul acetinada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	175,0000	175,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,12 de Fevereiro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Djalmo Davi EPP	CNPJ: 75.540.930/0001-37	
GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSOR	CNPJ: 23.414.326/0001-60	
PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	CNPJ: 18.780.782/0001-94	
RENIR PAULO MANFRIN ME	CNPJ: 00.249.261/0001-40	

ATA REGISTRO DE PREÇO 11.2018

Publicação Nº 1805716

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 58/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018

No dia 26 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 46/2018, Processo Licitatório nº. 58/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a aquisição de BATERIAS DIVERSAS, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MISTURA PARA SOLDA, destinado para as máquinas e veículos do DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6046	Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME	1, 2, 5
10034	BATERIAS CHAPECO LTDA	3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME	72.378.052/0001-07	NEIVA GRIEBELER	052.091.239-01
BATERIAS CHAPECO LTDA	19.038.316/0001-09	RAFAEL DUTRA	054.836.349-85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de BATERIAS DIVERSAS, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MISTURA PARA SOLDA, destinado para as máquinas e veículos do DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Bateria 150 amperes capacidade de 865 CCA á 18 graus. conforme norma SAE	Un	EXCELL	12,000	440,0000	5.280,00
2	Bateria 105 amperes capacidade de 670 CCA á 18 graus. conforme norma SAE	Un	EXCELL	10,000	315,0000	3.150,00
5	Bateria 60 amperes capacidade de 430 CCA á 18 graus. conforme norma SAE	Un	EXCELL	3,000	160,0000	480,00

Fornecedor: 10034 - BATERIAS CHAPECO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Bateria 90 amperes capacidade de 600 CCA á 18 graus. conforme norma SAE	Un	PREMIUM	5,000	340,0000	1.700,00
4	Bateria 70 amperes capacidade de 470 CCA á 18 graus. conforme norma SAE	Un	PREMIUM	3,000	230,0000	690,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,26 de Fevereiro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME CNPJ: 72.378.052/0001-07

BATERIAS CHAPECO LTDA CNPJ: 19.038.316/0001-09

ATA REGISTRO DE PREÇO 12.2018

Publicação Nº 1805717

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 60/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2018

No dia 27 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 48/2018, Processo Licitatório nº. 60/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O Objeto do presente pregão consiste na aquisição de Materiais Elétricos e demais inerentes que serão utilizados na manutenção e reformas de locais públicos, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10014	D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	1, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 17, 21, 35, 39, 43, 44, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 89, 93, 95, 97, 104, 111, 115, 120, 121, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 178
6156	Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	2, 3, 4, 5, 11, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 59, 67, 68, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 122, 123, 126, 131, 132, 141, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 161, 162, 164, 168, 175, 176, 177, 179
10013	INSTALAÇÕES HOFMANN LTDA ME	72, 116, 117, 118, 119

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	79.515.722/0001-39	DANILO NARDI	076.168.999-00
Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	85.377.422/0001-33	ANTONIO FREIBERGER	563.344.199-00
INSTALAÇÕES HOFMANN LTDA ME	26.529.655/0001-45	DALVANA LEILA GOTZ	073.744.059-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O Objeto do presente pregão consiste na aquisição de Materiais Elétricos e demais inerentes que serão utilizados na manutenção e reformas de locais públicos, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6156 - Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Lâmpada LED 15W	UN	EMPALUX	20,000	15,0000	300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 2/11
Processo Nº.: 60/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

Fornecedor: 6156 - Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	REGISTRO PARA GAS CORTE RÁPIDO	UN	ROCO	15,000	20,0000	300,00
4	Registro para gás 3/8x3/8 corte rápido	UN	ROCO	5,000	22,0000	110,00
5	Interruptor diferencial bipolar 63A	UN	CCA	6,000	65,0000	390,00
11	Regulador de gás industrial	UN	ALLIANÇA	4,000	50,0000	200,00
14	Caixa distribuição 6-8 disj sobrepor	UN	FAME	3,000	75,0000	225,00
16	Niple borboleta para gás 1/8 x 5/8	UN	ROCO	2,000	19,0000	38,00
18	Conexão engate rápido para ar	UN	CONELUB	6,000	15,0000	90,00
19	Redução para ar ½ x1/4	UN	CONELUB	4,000	9,0000	36,00
20	Mangueira flexível alta pressão para gás 1/8 x 1/4	UN	JACKWALD	4,000	24,0000	96,00
22	Caixa para quadro de comando 35 x 26 com porta	UN	LUMIBRAS	4,000	195,0000	780,00
23	União para gás de redução ½ x 3/8	UN	ROCO	2,000	12,0000	24,00
24	ROLAMENTO INDUSTRIAL 1ª LINHA ZZ C3 6307	UN	FAG	12,000	85,0000	1.020,00
25	ROLAMENTO INDUSTRIAL 1ª LINHA ZZ C3 6206	UN	FAG	16,000	45,0000	720,00
26	Rolamento industrial 1ª linha ZZ C3 6305	pç	FAG	6,000	45,0000	270,00
27	Ventoinha para motor Weg modelo 112	UN	WEG	3,000	32,0000	96,00
28	Selo mecânico T1 3/4	UN	IPACON	16,000	64,0000	1.024,00
29	Platinado padrão Weg grande	UN	WEG	6,000	65,0000	390,00
30	BOMBA DE ÁGUA ELECTROLUX	UN	ELECTROLUX	9,000	78,0000	702,00
31	Capacitor permanente 30uf	UN	JL	6,000	47,0000	282,00
32	Rotor de ferro fundido 135 mm para bomba schneider	UN	SCHNEIDER	1,000	142,0000	142,00
33	Selo mecânico 1.1/4	UN	IPACON	3,000	68,0000	204,00
34	Caixa de sobrepor 2 modulos plx	pç	PEZZI	30,000	9,0000	270,00
37	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W	UN	INTRAL	70,000	36,0000	2.520,00
38	Conector cunha 10-16	UN	INTELLI	30,000	4,8000	144,00
40	Capacitor de partida 189-228 110V	UN	JL	10,000	48,0000	480,00
41	Retentor 2376 para bomba schneider	UN	SCHNEIDER	6,000	35,0000	210,00
42	Óleo nuto H32 para bomba BCS-320	LT	SCHNEIDER	6,000	130,0000	780,00
45	Tomada dupla sistema X20A	UN	PEZZI	30,000	9,0000	270,00
46	Tubo de cobre 1/4	MT	ELUMA	10,000	19,0000	190,00
47	Capacitor permanente 35uf	UN	JL	10,000	68,0000	680,00
48	Haste da terra 5/8 x 2,4m	UN	INTELILI	10,000	29,0000	290,00
50	Sensor de temperatura para ar condicionado	UN	ELECTROLUX	10,000	38,0000	380,00
52	Armação rex 1x1 linha leve	UN	ENERBLU	10,000	10,0000	100,00
59	Parafuso inox 5/16 com porca	UN	ANAUGER	12,000	2,0000	24,00
67	Cabo de Rede	M	MULTITOC	100,000	2,5000	250,00
68	Fio para telefone interno	MT	MULTITOC	100,000	1,5000	150,00
79	Abraçadeira reforçada para mangote 86-94	UN	VONDER	10,000	18,0000	180,00
80	Selo mecânico 3/4	UN	IPACOL	6,000	45,0000	270,00
81	Rolamento industrial 1 linha ZZ C3 6201	UN	FAG	54,000	17,0000	918,00
82	Rolamento industrial 1 linha ZZ C3 6204	Un	FAG	10,000	32,0000	320,00
83	Roto Fe 137 mm para bomba BCS_ 320 schneider	UN	SCHNEIDER	1,000	135,0000	135,00
84	Placa de fundo para bomba BCS-320 schneider	UN	SCHNEIDER	1,000	230,0000	230,00
85	Kit o-ring para bomba BCS-320	UN	SCHNEIDER	8,000	38,0000	304,00
86	Caixa metálica para quadro de comando 30 x 40 com porta	UN	LUMIBRAS	3,000	230,0000	690,00
87	Capacitor eletrolítico 340-408 220 V	UN	JL	6,000	52,0000	312,00
88	Capacitor permanente 35uf 440V	UN	JL	6,000	57,0000	342,00
90	Contactor 3210 220 V	UN	CCA	6,000	125,0000	750,00
91	Contactor 1810 220 V	UN	CCA	6,000	115,0000	690,00
92	Rele de tempo 30seg. 220V	UN	DIGIMEC	6,000	125,0000	750,00
94	FLANGE PARA TUBO DE GÁS 5/8	UN	ROCO	3,000	7,5000	22,50
96	NIPLE ROSCAVEL DE COBRE PARA GAS 3/8 X 1/4	UN	ELUMA	2,000	5,0000	10,00
98	INTERRUPTOR MODELO CS-301 6A	UN	MARGIRIUS	6,000	24,0000	144,00
99	UNIAO PARA TUBO DE GAS 3/8 X 5/8	UN	ROCO	6,000	8,0000	48,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 3/11
Processo Nº.: 60/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

Fornecedor: 6156 - Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
100	LUVA DE FERRO GALV. 3/8	UN	TUPY	2,000	13,0000	26,00
101	CAPACITOR PARA VENTILADOR	UN	LORENZETTI	6,000	18,0000	108,00
102	SELO MECANICO T1 5/8	UN	IPACOL	6,000	48,0000	288,00
103	CENTRIFUGO PADRÃO WEG GRANDE	UN	WEG	3,000	38,0000	114,00
105	ENGASTE DE CATRACA ELECTROLUX	UN	ELECTROLUX	6,000	20,0000	120,00
106	CATRACA COM MOLA ELECTROLUX	UN	ELECTROLUX	6,000	38,0000	228,00
107	TAMPA INFERIOR LAVADORA	UN	WANKE	1,000	28,0000	28,00
108	CAPACITOR PERMANENTE 12UF	UN	JL	6,000	27,0000	162,00
109	FILTRO DE ENTRADA ELECTROLUX	UN	EMOL	2,000	15,0000	30,00
110	VÁLVULA DE ENTRADA ELECTROLUX TRIPLA	UN	EMOL	6,000	85,0000	510,00
112	BASE PARA FUZIVEL DZ 25A	UN	WEG	2,000	15,0000	30,00
113	RELÉ FALTA DE FASE 380V	UN	DIGIMEC	10,000	185,0000	1.850,00
114	RELÉ TERMICO 23-32	UN	CCA	10,000	124,0000	1.240,00
122	LÂMPADA ECONÔMICA ESPIRAL 65W	UN	G-LIGHT	10,000	65,0000	650,00
123	CAMPAINHA SOBREPOR CIGARRA 220V	UN	FAME	4,000	35,0000	140,00
126	ABRAÇADEIRA PARA FLUORESCENTE	UN	INCA	50,000	2,5000	125,00
131	SOQUETE PARA FLUORESCENTE CONVENCIONAL	UN	LORENZETTI	50,000	10,0000	500,00
132	SOQUETE TOMADINHA	UN	FAME	50,000	2,0000	100,00
141	REATOR CONVENCIONAL 1 X 40W	UN	INTRAL	50,000	35,0000	1.750,00
148	CAIXA DE PASSAGEM 10 X 10	UN	CEMAR	10,000	20,0000	200,00
149	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20	UN	CEMAR	10,000	25,0000	250,00
150	CONECTOR PB 6 MM	UN	FAME	10,000	4,0000	40,00
151	FONTE CHAVEADA 12 V	UN	CCA	2,000	55,0000	110,00
152	Lâmpada led 50W	Un	G-LIGHT	10,000	95,0000	950,00
153	PRENSA CABO 1/4	UN	CCA	6,000	3,0000	18,00
161	PARAFUSO AUTOBROCANTE 3,9 X 16	UN	JOMARCA	100,000	1,0000	100,00
162	LUMINÁRIA DE ALUMINIO PARA TEMPO COM BRAÇO	UN	LUMIBRAS	10,000	35,0000	350,00
164	TUBO DE COBRE 1/2	MT	ELUMA	10,000	28,0000	280,00
168	ARRUELA LISA DE FERRO 5/16	UN	JOMARCA	50,000	0,1500	7,50
175	LUVA DE FERRO GALVANIZADA 1/2	UN	TUPY	10,000	6,0000	60,00
176	LUVA DE FERRO GALV. 1/2 X 1/4	UN	TUPY	10,000	10,0000	100,00
177	UNIAO PARA GAS 3/8 X 1/8	UN	ROCO	10,000	8,0000	80,00
179	Fio cobre esmaltado para motor eletrico	KG	PIRELLI	100,000	45,0000	4.500,00

Fornecedor: 10013 - INSTALAÇÕES HOFMANN LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	Cabo flexível 750 V 6mm	MT	SC CABLE	500,000	2,5000	1.250,00
116	CABO PP 3 X 1 750V	MT	SC CABLE	300,000	2,1000	630,00
117	CABO PP 4 X 2,5	MT	SC CABLE	100,000	5,1000	510,00
118	FIO COBRE RIGIDO 750V 2,5MM	MT	SC CABLE	200,000	1,3000	260,00
119	FIO COBRE RIGIDO 750V 6 MM	MT	SC CABLE	300,000	3,5000	1.050,00

Fornecedor: 10014 - D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES 10A	UN	MEC TRONIC	10,000	3,7500	37,50
6	Mangueira para gás 80 cm	MT	MANTAC	6,000	4,6300	27,78
7	Tomada de embutir 2P +T10A	UN	MEC TRONIC	36,000	4,9400	177,84
8	Placa cega 4 x 2	UN	MEC TRONIC	10,000	1,6000	16,00
9	Curva eletroduto 3/4	UN	INPOL	6,000	0,7400	4,44
10	Tubo eletroduto PVC 3m 3/4	UN	INPOL	6,000	5,1900	31,14
12	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UN	ELETROMAN	6,000	35,2800	211,68
13	TOMADA EXTERNA 2 P+T 20A	UN	MEC TRONIC	50,000	4,4500	222,50
15	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W	UN	RCG	10,000	26,7500	267,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 4/11
Processo Nº.: 60/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

Fornecedor: 10014 - D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	Luminária tipo tartaruga branca	UN	PLASLUMI	3,000	12,5300	37,59
21	Sensor de presença automático com fotocelula	UN	EXATRON	4,000	44,0000	176,00
35	Flange para tubo de cobre 3/8	UN	ROCO	10,000	3,8600	38,60
39	Interruptor embutir simples com tomada 20A	UN	MEC TRONIC	20,000	8,6500	173,00
43	Caixa de aterramento com tampa	UN	ZUMPLAST	6,000	7,3000	43,80
44	Luva eletroduto 3/4	UN	INPOL	12,000	0,8800	10,56
49	TOMADA PARA TELEFONE EXTERNA	UN	FC	20,000	4,7600	95,20
51	Disjuntor monofásico 32A	UN	SOPRANO	20,000	6,9000	138,00
53	CONECTOR PARA HASTE TERRA 5/8	UN	C FERARI	30,000	2,9000	87,00
54	Tomada externa sistema PLX 20A	UN	ILUMI	30,000	6,9000	207,00
55	Isolador 72x72	UN	GERMER	10,000	5,0400	50,40
56	CABO PP 750 V 2 X 1,5 MM	MT	FLEXSUL	200,000	1,7900	358,00
57	TOMADA EXTERNA DUPLA 20 A 2P+T	UN	ILUMI	40,000	8,0900	323,60
58	Cabo PP 3x2,5 750 V	MT	FELXSUL	200,000	2,9300	586,00
60	Interruptor PLX 1simples + tomada	UN	ILUMI	20,000	7,8900	157,80
61	Plafon branco E-27 com soquete porcelana	UN	PLASLUMI	30,000	3,0800	92,40
62	FITA ISOLANTE PRETA 10M	UN	ADERE	100,000	2,2600	226,00
63	LAMPADA LED 10W	UN	ELGIN	50,000	9,7400	487,00
64	Caixa sistema X 75x65	UN	MEC	80,000	2,2400	179,20
65	Perfil canaleta sem div. 20x12 com adesivo	UN	ALUMBRA	100,000	4,3800	438,00
66	Bucha para fio 6mm	UN	RIBEIRO	200,000	0,3000	60,00
69	Cabo flexível 750 V 4mm	MT	FLEXSUL	200,000	1,4800	296,00
70	ISOLADOR 36 X 36 PVC	UN	JANDRIGUER	100,000	0,7800	78,00
71	BUCHA DE NYLON PARA TIJOLO OCO 6 MM	UN	IVPPLAST	300,000	0,5000	150,00
73	Parafuso para madeira Philips 4x45	UN	VILA	300,000	0,6000	180,00
74	CABO FLEXIVEL 750 V 1,5 MM	MT	FLESUL	800,000	0,5700	456,00
75	Cabo flexível 750V 10mm	MT	FLEXSUL	200,000	3,7000	740,00
76	Abraçadeira de nylon	UN	VILA	500,000	0,3000	150,00
77	CABO FLEXIVEL 750V 2,5 MM	MT	FLEXSUL	1.000,000	0,7800	780,00
78	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	UN	SOPRANO	14,000	27,3300	382,62
89	Disjuntor bifásico 32A	UN	SOPRANO	2,000	26,5200	53,04
93	Cabo PP 2 x 4mm	MT	FLEXSUL	50,000	4,4500	222,50
95	ABRAÇADEIRA RSF 12-16	UN	METAL MATR	4,000	1,3500	5,40
97	MANGUEIRA PARA GÁS.	UN	MANTAC	10,000	4,9800	49,80
104	SUPORTE TIPO L PARA AR CONDICIONADO SPLIT	UN	FRIO VILLE	10,000	18,0000	180,00
111	CHAVE BOIA ELETRICA 220V	UN	BLUNA	10,000	24,5000	245,00
115	CABO PP 750 V 2 X 1,5 MM	MT	FLEXSUL	300,000	1,8900	567,00
120	fio paralelo 300V x 1,5mm	Un	CORFIL	500,000	1,3800	690,00
121	FIO PARALELO 300V 2 X 2,5 MM	MT	CORFIL	300,000	2,2500	675,00
124	PLACA CEGA SISTEMA X	UN	MEC TRONIC	10,000	1,1400	11,40
125	CAIXA SOBREPOR PARA 1 DISJUNTOR	UN	TAF	20,000	6,9400	138,80
127	PLAFON BRANCO E-27	UN	PLASLUMI	20,000	3,3200	66,40
128	RESISTÊNCIA PARA DUCHA MODELO LORENZETTI	UN	PRATINIC	10,000	7,2500	72,50
129	DISJUNTOR MONOFÁSICO NEMA 15A	UN	SOPRANO	20,000	9,9000	198,00
130	DISJUNTOR MONOFÁSICO NEMA 30A	UN	SOPRANO	10,000	12,0500	120,50
133	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2	UN	JANDRIGUER	10,000	0,8600	8,60
134	CAIXA PVC 4 X 2	UN	D.PLASTIC	20,000	0,5400	10,80
135	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1´	UN	INCA	10,000	0,9200	9,20
136	TUBO ELETRODUTO PVC 3M 1´	BR	INPOL	10,000	10,1200	101,20
137	LÂMPADA ECONÔMICA 20A	UN	AVANT	20,000	9,6500	193,00
138	ISOLADOR 36 X 36 PVC	UN	JANDRIGUER	100,000	0,7800	78,00
139	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 4,0 X 45	UN	VILA	500,000	0,6000	300,00
140	INTERRUPTOR 2 T SPLES PLX	UN	MEC TRONIC	10,000	7,1400	71,40

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 60/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

Fornecedor: 10014 - D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
142	LÂMPADA ECONÔMICA ESPIRAL 30W	UN	AVANT	30,000	23,9000	717,00
143	TOMADA DUPLA SISTEMA X 10A	UN	ILUMI	20,000	10,3600	207,20
144	INTERRUPTOR 1 T SPLES PLX	UN	ILUMI	20,000	5,9800	119,60
145	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W	UN	RCG	30,000	28,9800	869,40
146	PERFIL CANALETA SEM DIV. 20 X 12	UN	ILUMI	50,000	4,8400	242,00
147	CAIXA DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 3-4 DISJUNTOR	UN	TAF	6,000	10,8400	65,04
154	SOQUETE FIXO	UN	MEC TRONIC	20,000	2,7200	54,40
155	TINTA SPRAY VERDE	UN	SHEMICOLOF	6,000	11,6200	69,72
156	Plug macho	UN	MEC TRONIC	50,000	3,1800	159,00
157	PLUG MACHO 2P+T 20A	UN	MEC TRONIC	20,000	4,8600	97,20
158	PLACA CEGA 4 X 4	UN	MEC TRONIC	6,000	3,1800	19,08
159	PLUG MACHO 10 A 2P+T	UN	MEC TRONIC	50,000	3,9200	196,00
160	LÂMPADA ECONÔMICA 25 W	UN	AVANT	30,000	9,9800	299,40
163	DISJUNTOR DIN 16 A MONOFASICO	UN	SOPRANO	20,000	7,9000	158,00
165	INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES +TOMADA 10A	UN	MEC TRONIC	20,000	9,6300	192,60
166	CAIXA PARA ATERRAMENTO	UN	ZUMPLAST	6,000	9,1200	54,72
167	INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES 10A	UN	MEC TRONIC	30,000	5,3600	160,80
169	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16 X 3.1/2	UN	CISER	50,000	0,8600	43,00
170	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16 X 4	UN	CISER	50,000	0,9600	48,00
171	fechadura externa larga	Un	ALIANÇA	12,000	35,7000	428,40
172	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/16	UN	VILA	20,000	1,3800	27,60
173	CILINDRO PARA FECHADURA MODELO SOPRANO	UN	SOPRANO	12,000	19,8300	237,96
174	Disco para corte de metal 7x180	Un	BELFIX	20,000	9,1800	183,60
178	VALVULA PARA GAS 2 KG COM REGULADOR	UN	ALIANÇA	6,000	27,8000	166,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 60/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,27 de Fevereiro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 79.515.722/0001-39

Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME CNPJ: 85.377.422/0001-33

INSTALAÇÕES HOFMANN LTDA ME CNPJ: 26.529.655/0001-45

ATA REGISTRO DE PREÇO 13.2018

Publicação Nº 1805720

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 70/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2018

No dia 22 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 56/2018, Processo Licitatório nº. 70/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresas para a prestação de serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade, atletas, Entidades que representam o Municipio e Outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6125	Expresso Santa Helena de Onibus Ltda	
8175	TUNAPOLIS TUR LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Expresso Santa Helena de Onibus Ltda	86.249.075/0001-26	MILTON MARCONATTO	422.733.159-53
TUNAPOLIS TUR LTDA	05.303.910/0001-67	DANILO KESSLER	760.386.379-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresas para a prestação de serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade, atletas, Entidades que representam o Municipio e Outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8175 - TUNAPOLIS TUR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira IDADE deste município, em viagens, municipais, intermunicipais, com ônibus convencional (com banheiro) para no mínimo 40 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido. Com distância percorrida de até 100km.	KM	Tunapolis Tur	2.000,000	5,3000	10.600,00
2	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade deste município, em viagens, municipais, intermunicipais, com veículo Van convencional com ar condicionado para no mínimo 14 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido. Com distância percorrida de até 100km.	KM	Tunapolis Tur	1.000,000	3,9000	3.900,00

Fornecedor: 8175 - TUNAPOLIS TUR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade deste município, em viagens, municipais, intermunicipais, com Microônibus convencional com ar condicionado para no mínimo 19 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido. Com distância percorrida de até 100km.	KM	Tunapolis Tur	2.000,000	4,7000	9.400,00
4	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira IDADE deste município, em viagens, intermunicipais,interestaduais com ônibus leito, com ar condicionado (com banheiro) para no mínimo 40 passageiros. Com distância percorrida de mais 100km.	KM	Tunapolis Tur	6.000,000	5,0000	30.000,00
5	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade deste município, em viagens, intermunicipais,interestaduais com veículo Van convencional com ar condicionado para no mínimo 14 passageiros. Com distância percorrida de mais de 100km.	KM	Tunapolis Tur	6.000,000	3,4000	20.400,00
6	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade deste município, em viagens, intermunicipais, interestaduais com Microônibus convencional com ar condicionado para no mínimo 19 passageiros. Com distância percorrida de mais de 100km.	KM	Tunapolis Tur	6.000,000	3,5000	21.000,00
7	Quilômetros percorridos para viagens com transporte de pacientes para realização de tratamento e consultas especializadas em outras cidades com veículo Van convencional com ar condicionado para no mínimo 14 passageiros.	KM	Tunapolis Tur	7.000,000	2,5000	17.500,00
8	Quilômetros percorridos para viagens com transporte de pacientes para realização de tratamento e consultas especializadas em outras cidades com Microônibus convencional com ar condicionado para no mínimo 19 passageiros.	KM	Tunapolis Tur	6.000,000	3,5000	21.000,00
9	Quilômetros percorridos para substituição de trajetos do transporte escolar realizados pelo Município quando da manutenção da frota municipal com Ônibus convencional para no mínimo 40 passageiros.	KM	Tunapolis Tur	4.000,000	5,3000	21.200,00
10	Quilômetros percorridos para substituição de trajetos do transporte escolar realizados pelo Município quando da manutenção da frota municipal com Microônibus convencional para no mínimo 19 passageiros.	KM	Tunapolis Tur	4.000,000	4,8000	19.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 70/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,22 de Março de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Expresso Santa Helena de Onibus Ltda CNPJ: 86.249.075/0001-26

TUNAPOLIS TUR LTDA CNPJ: 05.303.910/0001-67

ATA REGISTRO DE PREÇO 14.2018

Publicação Nº 1805721

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 71/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018

No dia 22 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 57/2018, Processo Licitatório nº. 71/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de funilaria e serem prestados durante o exercício de 2018, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9938	METALURGICA GELLER LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
METALURGICA GELLER LTDA - ME	27.480.994/0001-47	HUBERTO INÁCIO GELLER	737.844.519-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de funilaria e serem prestados durante o exercício de 2018, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9938 - METALURGICA GELLER LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação por hora de serviço de funilaria	HS	METALURGIC	200,000	77,0000	15.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,22 de Março de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

METALURGICA GELLER LTDA - ME CNPJ: 27.480.994/0001-47

ATA REGISTRO DE PREÇO 15.2018

Publicação Nº 1805722

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 79/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2018

No dia 27 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 63/2018, Processo Licitatório nº. 79/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9066	Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	1, 2, 3, 4
8542	ARTES K - AERTEFATOS DE CIMENTO LTDA - M.E.	6, 7
10041	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	
8564	IMPERIAL COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E TRANSP. LTDA	5
7733	Pre Moldados Maravilha Ltda	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	10.494.614/0001-20	JAIR ROYER	035.010.139-65
ARTES K - AERTEFATOS DE CIMENTO LTDA - M.E.	04.322.290/0001-40	FELIPE KNAPP	039.475.869-22
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	79.847.687/0001-55	ELOI ROBERTO LATTMANN	371.565.439-20
IMPERIAL COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E TRANSP. LTDA	02.645.439/0001-05	ANDRE ALEXANDRO KORT	042.038.839-70
Pre Moldados Maravilha Ltda	86.739.364/0001-03	DIEGO VALER	036.324.939-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8542 - ARTES K - AERTEFATOS DE CIMENTO LTDA - M.E.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Tubo de concreto de 1m x 1m com ferragem	UN	KNAPP	100,000	216,0000	21.600,00
7	Tubo de concreto de 1,50mx1m (com ferragem)	UN	KNAPP	100,000	430,0000	43.000,00

Fornecedor: 8564 - IMPERIAL COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E TRANSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Tubo de concreto de 80 cm x 1m (com ferragem)	UN		100,000	137,9000	13.790,00

Fornecedor: 9066 - Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Tubo de concreto 20 cm x 1m.	Un	ART FRONTE	100,000	19,9500	1.995,00
2	TUBO DE CONCRETO 30cm x 1m	UN	ART FRONTE	430,000	24,9500	10.728,50
3	TUBO DE CONCRETO 40cm x 1m	UN	ART FRONTE	600,000	33,5000	20.100,00
4	TUBO DE CONCRETO 60cm x 1m.	UN	ART FRONTE	300,000	62,0000	18.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,27 de Março de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	CNPJ: 10.494.614/0001-20	
ARTES K - AERTEFATOS DE CIMENTO LTDA - M.E.	CNPJ: 04.322.290/0001-40	
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	CNPJ: 79.847.687/0001-55	
IMPERIAL COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E TRANSP. LTDA	CNPJ: 02.645.439/0001-05	
Pre Moldados Maravilha Ltda	CNPJ: 86.739.364/0001-03	

ATA REGISTRO DE PREÇO 16.2018

Publicação Nº 1805723

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 85/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2018

No dia 4 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 68/2018, Processo Licitatório nº. 85/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto do presente Pregão Presencial a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, TESTE DE VAZÃO DE POÇOS PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, E FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme detalhado no Anexo I Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9730	SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA	20.219.883/0001-32	WYLLIAM GERMANO SCHILK	036.006.769-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto do presente Pregão Presencial a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, TESTE DE VAZÃO DE POÇOS PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, E FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme detalhado no Anexo I
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9730 - SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Mão de obra especializada para retirada e reinstalação de moto bomba, de poço profundo, e assistências técnicas em quadro de comando.	HS	SC ENGENHA	200,000	109,0000	21.800,00
2	Serviço de limpeza e desinfecção de poço profundo	UN	SC ENGENHA	16,000	150,0000	2.400,00
3	Análise de água bacteriológica	UN	R & P	5,000	179,0000	895,00
4	Fios de rebobinagem 100mm	MT	corfio	500,000	1,0200	510,00
5	Fios de rebobinagem 110mm	MT	corfio	500,000	1,1900	595,00
6	Fios de rebobinagem 130mm	MT	corfio	500,000	1,6500	825,00
7	Fios de rebobinagem 150mm	MT	corfio	500,000	2,1900	1.095,00
8	Fios de rebobinagem 170mm	MT	corfio	500,000	2,7800	1.390,00
9	Cabo Lides	UN	corfio	36,000	15,4900	557,64

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 85/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2018

Fornecedor: 9730 - SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Jogo de isolamento do motor	UN	corfio	9,000	25,0000	225,00
11	Retentor mancal superior	UN	Vanbro	8,000	54,0000	432,00
12	Bucha mancal VMU 4''	UN	Vanbro	16,000	95,0000	1.520,00
13	CONJUNTO DISCO DE GRAFITE	UN	Vanbro	5,000	221,0000	1.105,00
14	Acoplamento em bronze	UN	Vanbro	5,000	102,0000	510,00
15	Diafragma	UN	Vanbro	5,000	122,0000	610,00
16	Protetor de areia	UN	Vanbro	3,000	36,0000	108,00
17	Válvula de retenção vertical para bomba de poço	UN	Docol	5,000	96,0000	480,00
18	Conjunto mancal de saída	UN	Vanbro	5,000	183,0000	915,00
19	Placa de identificação	UN	Vanbro	2,000	24,0000	48,00
20	Difusor poliacetal	UN	Vanbro	30,000	30,0000	900,00
21	Rotor em inox	UN	Vanbro	30,000	25,0000	750,00
22	Conector múltiplo	UN	Vanbro	3,000	19,0000	57,00
23	Capacitor de partida 270/324 220V	UN	Lorenzetti	8,000	46,0000	368,00
24	Capacitor de partida 216/259 220V	UN	Lorenzetti	8,000	52,0000	416,00
25	Capacitor permanente de 45 uF	UN	Lorenzetti	8,000	43,0000	344,00
26	Capacitor permanente de 50 uF	UN	Lorenzetti	5,000	71,0000	355,00
27	Capacitor permanente de 60 uF	UN	Sibratec	5,000	56,0000	280,00
28	Disjuntor motor 20 a 25ª	UN	Weg	2,000	417,0000	834,00
29	Relé de sobrecarga de 22 a 32A	UN	Weg	6,000	180,0000	1.080,00
30	Contactor 25.22	UN	Weg	6,000	164,0000	984,00
31	Contactor 18.22	UN	Weg	6,000	145,0000	870,00
32	Protetor de sobretensão	UN	Sibratec	4,000	230,0000	920,00
33	Relé de controle de surto Din 2440	UN	Weg	4,000	121,0000	484,00
34	Haste terra 2,5cm	UN	Torcisão	4,000	57,0000	228,00
35	CLIPS	UN	Torcisão	4,000	10,0000	40,00
36	Malha de cobre cru 6mm	UN	Torcisão	10,000	14,0000	140,00
37	Chave reversora	UN	Weg	3,000	158,0000	474,00
38	Temporizador de 0 a 15 segundos	UN	Weg	3,000	97,0000	291,00
39	Painel de comando	UN	Vanbro	1,000	286,0000	286,00
40	Amperímetro de 0 a 30A	UN	Weg	3,000	166,0000	498,00
41	Relé de falta de fase 20 a 25A	UN	Weg	4,000	101,0000	404,00
42	Hipoclorito de sódio 12% para desinfecção de poço	LT	Verde	80,000	7,5000	600,00
43	Pacotes de 1km de Easy Clean	UN	System Mud	12,000	49,0000	588,00
44	Válvula de retenção horizontal de 1.1/2"	UN	Docol	3,000	138,0000	414,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 85/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,4 de Abril de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 20.219.883/0001-32

ATA REGISTRO DE PREÇO 17.2018

Publicação Nº 1805724

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 100/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2018

No dia 20 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 78/2018, Processo Licitatório nº. 100/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de Este edital refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA, EMULSÃO E REPARADOR ASFALTICO PARA APLICAÇÃO TAPA BURACOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10050	BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI	3
8184	Gaia Rodovias Ltda	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI	20.053.056/0001-11	RENAN FELIPE RADAVELLI	055.893.899-09
Gaia Rodovias Ltda	03.257.777/0001-24	RENATO ADRIANO SEIBT	526.393.209-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de Este edital refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA, EMULSÃO E REPARADOR ASFALTICO PARA APLICAÇÃO TAPA BURACOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8184 - Gaia Rodovias Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Massa Asfáltica "CBUQ" (Faixa "C"- DNIT)	T	GAIA	50,000	275,0000	13.750,00
2	Emulsão Asfáltica RR- 1C	LT	GAIA	125,000	4,0000	500,00

Fornecedor: 10050 - BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Reparador Asfáltico não emulsionado 25 kg	Sc	BRASIL SUL A	100,000	30,0000	3.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 100/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,20 de Abril de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI CNPJ: 20.053.056/0001-11

Gaia Rodovias Ltda CNPJ: 03.257.777/0001-24

ATA REGISTRO DE PREÇO 18.2018

Publicação Nº 1805726

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 104/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2018

No dia 25 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 80/2018, Processo Licitatório nº. 104/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de levantamento topográfico de ruas do Município e serviços de medição para fins de demarcação de limites de lotes Municipais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9093	M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	11.003.328/0001-88		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de levantamento topográfico de ruas do Município e serviços de medição para fins de demarcação de limites de lotes Municipais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9093 - M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços Topográficos envolvendo levantamento planialtimetrico de Ruas e Terrenos do Município.	HS	M&M	100,000	60,0000	6.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,25 de Abril de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ: 11.003.328/0001-88

ATA REGISTRO DE PREÇO 19.2018

Publicação Nº 1805727

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 105/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2018

No dia 27 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 81/2018, Processo Licitatório nº. 105/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA COM SOLDA E FORNECIMENTO DO RESPECTIVO FERRO DE VÁRIAS BITOLAS, E DEVIDA INSTALAÇÃO EM EVENTUAIS REFORMAS NOS LOCAIS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9169	Mecânica Agricola Nei Ltda - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Mecânica Agricola Nei Ltda - ME	12.144.393/0001-96	RUDINEI BAUMGRATZ	057.231.879-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA COM SOLDA E FORNECIMENTO DO RESPECTIVO FERRO DE VÁRIAS BITOLAS, E DEVIDA INSTALAÇÃO EM EVENTUAIS REFORMAS NOS LOCAIS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9169 - Mecânica Agricola Nei Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Arrame para solda mig 0,8mm com serviço de solda e com marcador de quantidade.	MT	Mecanica Nei	2.000,000	1,5000	3.000,00
2	Arrame para solda mig 1,2mm com serviço de solda e com marcador de quantidade.	MT	Mecanica Nei	1.000,000	1,8000	1.800,00
3	Ferro de construção soldável várias bitolas	KG	Mecanica Nei	200,000	12,0000	2.400,00
4	Ferro Cantoneira várias Bitolas	KG	Mecanica Nei	200,000	12,5000	2.500,00
5	Chapa de Ferro várias bitolas	KG	Mecanica Nei	100,000	13,0000	1.300,00
6	Tubo de Ferro Quadrado várias Bitolas	KG	Mecanica Nei	200,000	13,5000	2.700,00
7	Mão de Obra de Ferreiro na própria Oficina	HS	Mecanica Nei	300,000	50,0000	15.000,00
8	Mão de Obra de ferreiro com deslocamento dentro do município.	HS	Mecanica Nei	100,000	80,0000	8.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,27 de Abril de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Mecânica Agricola Nei Ltda - ME CNPJ: 12.144.393/0001-96

ATA REGISTRO DE PREÇO 20.2018

Publicação Nº 1805728

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 126/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2018

No dia 25 do mês de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 94/2018, Processo Licitatório nº. 126/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Kit Padrão de Entrada de Luz devidamente instalado em Locais Públicos, conforme a demanda desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6156	Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	85.377.422/0001-33		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Kit Padrão de Entrada de Luz devidamente instalado em Locais Públicos, conforme a demanda desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6156 - Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Kit poste Padrão Local de Tomada de Energia Trifásico (completo). Poste 07 metros, devidamente, instalado	Kit	IETO	5,000	1.900,0000	9.500,00
2	Kit poste Padrão Local de Tomada de Energia Monofásico (completo). Poste 07 metros	Kit	IETO	2,000	1.600,0000	3.200,00
3	Kit poste Padrão Local de Tomada de Energia Bifásico (completo). Poste 07 metros	Un	IETO	5,000	1.700,0000	8.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,25 de Maio de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME CNPJ: 85.377.422/0001-33

ATA REGISTRO DE PREÇO 21.2018

Publicação Nº 1805729

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 135/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2018

No dia 19 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 100/2018, Processo Licitatório nº. 135/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de Leivas de Grama para Campo de Futebol do Centro Esportivo, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9482	ROQUE MARX ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ROQUE MARX ME	11.875.383/0001-68		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de Leivas de Grama para Campo de Futebol do Centro Esportivo, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9482 - ROQUE MARX ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Leiva de grama variedade "sempre verde"	MT2	sempre verde	400,000	8,9700	3.588,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,19 de Junho de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ROQUE MARX ME CNPJ: 11.875.383/0001-68

ATA REGISTRO DE PREÇO 22.2018

Publicação Nº 1805731

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 147/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2018

No dia 26 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 104/2018, Processo Licitatório nº. 147/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO DE ROCHA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6451	Knapp & Cia. Ltda	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Knapp & Cia. Ltda	76.376.375/0001-12	ADELMIR HOLDEFER	783.103.509-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO DE ROCHA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6451 - Knapp & Cia. Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, incluido licenças e produtos necessarios.	MT		560,000	57,8000	32.368,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,26 de Junho de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Knapp & Cia. Ltda CNPJ: 76.376.375/0001-12

ATA REGISTRO DE PREÇO 23.2018

Publicação Nº 1805732

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 157/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2018

No dia 11 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 114/2018, Processo Licitatório nº. 157/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Materiais de Construção, e demais materiais destinados a Secretaria Municipal da Educação e ampliação do deposito do lodo na ETA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8558	WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 36, 37, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 125, 129, 131, 132, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	00.506.993/0001-78		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Materiais de Construção, e demais materiais destinados a Secretaria Municipal da Educação e ampliação do deposito do lodo na ETA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	braçadeira metal 13/19	UN	WORKER	30,000	1,5000	45,00
2	ABRAÇADEIRA TIPO "D" COM CUNHA DE AÇO	UN	WORKER	30,000	2,0000	60,00
3	ABRAÇADEIRA EM NYLON 2,5 X 100 PACOTE COM 100	UN	WORKER	4,000	10,0000	40,00
4	ABRAÇADEIRA EM NYLON 3,6 X 200 PACOTE COM 100 UND.	UN	WORKER	2,000	15,0000	30,00
5	ABRAÇADEIRA EM NYLON 4,8 X 250 PACOTE COM 100	UN	WORKER	2,000	20,0000	40,00
6	ABRAÇADEIRA U METAL 3/4	UN	WORKER	30,000	0,5000	15,00
7	ABAFADOR AURICULAR EM SILICONE	UN	VONDER	2,000	2,0000	4,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 2/9
Processo Nº.: 157/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2018

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ADAPTADOR CURTO PVC 20MM X 1/2	UN	KRONA	10,000	0,3500	3,50
9	Adesivo plástico frasco c/ pincel 175g.	UN	KRONA	2,000	12,0000	24,00
10	AFIADOR DE FACAS E TESOURAS - DIAMANTADO	UN	MOR	8,000	64,0000	512,00
11	Assento Sanitário Oval Branco	Un	HERC	12,000	20,0000	240,00
14	Broca de Aço para Ferro 10mm	UN	MTX	1,000	15,0000	15,00
15	Broca de Aço para Ferro 8mm	UN	MTX	1,000	13,0000	13,00
16	Broca de aço para concreto 10MM	UN	MTX	2,000	14,9000	29,80
17	Broca de açõ para concreto 8MM	UN	MTX	2,000	9,0000	18,00
18	Broca de aço para concreto 6 MM	UN	MTX	2,000	7,9000	15,80
19	Broca para Madeira 10mm	Un	MTX	2,000	10,5000	21,00
20	Broca para Madeira 6mm	Un	MTX	2,000	6,0000	12,00
21	Buchas Universais 10mm	Un	WURTH	100,000	0,1200	12,00
22	Buchas Universais 8mm	Un	WURTH	100,000	0,0800	8,00
23	Buchas Universais 6mm	Un	WURTH	100,000	0,0600	6,00
24	Cadeado latão 25 MM	UN	STAM	8,000	15,0000	120,00
25	Cadeado Latão 30mm	Un	STAM	12,000	14,9000	178,80
26	cadeado latão 40 mm	UN	STAM	5,000	22,0000	110,00
27	Caixa de descarga capac. 9 lts	UN	CIPLA	12,000	25,0000	300,00
28	Carretel de linha para Máquina roçadeira compátivel com STHII 120	UN	GRASFIO	2,000	65,0000	130,00
29	Chave teste	UN	VONDER	2,000	10,0000	20,00
31	Chave de fenda 1/4 X5	UN	VONDER	2,000	6,6000	13,20
33	cinta asfaltica auto adesiva 45 cm x 10 m	UN	MAXTON	3,000	149,9000	449,70
34	Conector para engate rápido 1/2	UN	PABOVI	10,000	4,0000	40,00
36	Cabo fléxivel 6 mm	MC	CORFIO	30,000	3,0000	90,00
37	cabo fléxivel 4 mm	MC	CORFIO	30,000	2,1000	63,00
41	dispenser de papel higienico rolão de 30 metros	UN	PREMISSE	8,000	48,0000	384,00
43	dobradiças de canto p/ porta com pino comum 2,5 galvanizada	UN	AM	10,000	1,2000	12,00
44	Dobradiças de canto p/ porta com pino comum 3,5 galvanizada	UN	AM	10,000	2,5000	25,00
45	Dobradiças de canto para porta com pino comum 4 galvanizada	UN	AM	10,000	5,0000	50,00
46	Engate flexivel agua fria PVC 1/2 50 cm	UN	AMANCO	10,000	4,9000	49,00
47	Engate flexivel agua fria PVC 1/2 60 cm	UN	AMANCO	10,000	5,9000	59,00
48	ENGATE RAPIDO DE MANGUEIRA 1/2	UN	PABOVI	15,000	5,0000	75,00
49	Esguicho para mangueira 1/2 tipo pistola	UN	PABOVI	5,000	10,0000	50,00
50	Espude de borracha vaso sanitario branca	UN	VICUA	12,000	3,5000	42,00
52	Fita antiderrapante 50mm x 20 autoadesiva pisos, escadas, preta	UN	DISMA	4,000	82,0000	328,00
54	FITA ISOLANTE PRETA 10M	UN	WURTH	4,000	4,0000	16,00
55	Fita Veda Rosca - 18 mm x 50 metros	UN	WURTH	10,000	7,0000	70,00
56	Filtro flex 3 em 1 pressão máxima 392 KPA (39,9 NCA) pressão minima 39 KPA (4NCA) vazão 45 litros/hora reducação de cloro 75% para bebedouros compativel com libell com entrada 3/4 e saida 3/4	UN	LIBEL	6,000	69,0000	414,00
57	Joelho PVC 45º soldavel "20mm"	UN	KRONA	6,000	0,5000	3,00
58	Joelho PVC 45º soldavel "25mm"	UN	KRONA	6,000	0,5000	3,00
59	Joelho PVC 90º soldavel "20mm"	UN	KRONA	6,000	0,4000	2,40
60	Joelho PVC 90º soldavel "25mm"	UN	KRONA	6,000	0,5000	3,00
62	Lamina de cortar grama para maquinas compativel com Kawashima 51cm	UN	KAWASCHIM.	1,000	64,0000	64,00
64	Lampada compacta branca 25w 3v 220v	UN	AVANT	50,000	9,9000	495,00
65	luva PVC soldavel 20"	UN	KRONA	12,000	0,4000	4,80
66	luva PVC soldavel 25"	UN	KRONA	12,000	0,4500	5,40
69	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com botão superior universal	UN	ASTRA	4,000	80,0000	320,00
71	Mangueira 1/2 x 2 siliconada	MT	PABOVI	150,000	2,6000	390,00
72	Mangueira cristal transparente 1/2	MT	PABOVI	50,000	1,4000	70,00
73	Mão francesa para prateleira 30cm branca bimetalica	UN	THOMSOM	24,000	8,0000	192,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 3/9
Processo Nº.: 157/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2018

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
74	Mão francesa para prateleira 40cm branca bimetalica	UN	THOMPSOM	24,000	12,0000	288,00
75	oleo 2 tempos para maquinas compativel com Sthil	LT	STHIL	6,000	25,0000	150,00
76	Oleo 20w50 motor 4T gasolina	LT	LUBRIMOTOF	4,000	19,0000	76,00
77	Oleo desingripante 300ml	LT	LUKSCOLOR	10,000	14,0000	140,00
78	Oleo lubrificante 300 ml	LT	SINGER	4,000	9,0000	36,00
79	Obturador universal reparo para caixa de descarga acoplada	UN	ASTRA	8,000	8,0000	64,00
81	Plafon para lampadas com base E27 branca	UN	ILUMI	100,000	5,0000	500,00
82	Plug femea 10 amperes 220V 2P+T cinza	UN	ILUMI	8,000	4,0000	32,00
83	Plug femea 20 amperes 220V 2P+T cinza	UN	ILUMI	8,000	5,0000	40,00
84	Plug macho 10 amperes 220V 2P+T cinza	UN	ILUMI	8,000	4,0000	32,00
85	Plug macho 20 amperes 220V 2P+T cinza	UN	ILUMI	8,000	5,0000	40,00
86	Plug rosqueavel 1/2	UN	KRONA	8,000	0,4000	3,20
87	Plug rosqueavel 3/4	UN	KRONA	8,000	0,5000	4,00
88	Parafuos cabeça chata 3,5 x 40	UN	JOMARCA	100,000	0,1000	10,00
89	Parafuos cabeça chata 4 x 50	UN	POMARCA	100,000	0,1500	15,00
90	Parafuos cabeça chata 6 x 65	UN	JOMARCA	100,000	0,1800	18,00
91	Parafuos cabeça chata 5 x 60	UN	JOMARCA	100,000	0,3500	35,00
92	Parafuos cabeça chata 6 x 80	UN	JOMARCA	100,000	0,2400	24,00
93	Protetor solar FP 30 Proteção da pele, quando na exposição do sol	UN	NUTRIEX	12,000	20,0000	240,00
94	Pitçao para bucha 10 mm	UN	CINFER	50,000	0,5000	25,00
96	Prego grampo U aço galvanizado 1,1 x 19mm	KG	GERDAU	3,000	15,0000	45,00
99	Rebitador manual	UN	VONDER	1,000	26,0000	26,00
101	Rodizios giratorios com freio e com placa polipropileno 3'' 90kg	UN	VONDER	8,000	40,0000	320,00
102	Serra manual aço rapido unique 24 dentes bimetalica	UN	NICHOLSON	3,000	5,9000	17,70
103	Sifão sanfonado brano 1,10 metros	UN	BLUKIT	12,000	10,0000	120,00
104	Sifão sanfonado duplo	UN	BLUKIT	4,000	12,0000	48,00
105	Suporte para engate rapido 1/2'' passagem livre	UN	PABOVI	10,000	5,0000	50,00
106	Silicone acetico incolor	UN	MASTIFLEX	2,000	10,0000	20,00
107	Tela mosquiteiro 2x23 1,80 polietileno verde	MT	NORTENE	50,000	5,0000	250,00
108	Tomada + interruptor 10 amperes 220V 2P+T	UN	ILUMI	6,000	8,0000	48,00
109	Tomada 2P+T 10 amperes 220V	UN	ILUMI	6,000	8,0000	48,00
110	Tomada 2P+T 20 amperes 220V	UN	ILUMI	6,000	8,0000	48,00
111	T PVC liso soldavel 20''	UN	KRONA	8,000	1,0000	8,00
112	T PVC soldavel 25	UN	KRONA	8,000	1,0000	8,00
113	Torneira para lavatorio bica articulavel com arejador 1/4 volta bancada	UN	HERC	8,000	30,0000	240,00
114	Torneira para lavatorio de mesa bica baixa PVC	UN	HERC	3,000	20,0000	60,00
115	Torneira para lavatorio de mesa bica baixa cromado bimetalica	UN	PEVILON	3,000	40,0000	120,00
116	Torneira para lavatorio fechamneto automatico botão de acionamento em metal bimetalica	UN	PEVILON	3,000	128,0000	384,00
117	Torneira para jardim 1/2''	UN	HERC	5,000	3,0000	15,00
118	Vaso sanitario branco	UN	FIORI	3,000	95,0000	285,00
120	Luminaria hermetica de sobrepor 2x14/24 watts com soquetes Tpara 2 lampadas	UN	XTECT	8,000	149,9000	1.199,20
121	Exaustor para cozinha. branco. 25cm. vazão 180 m3/ hora-plastico	UN	ITC	5,000	241,0000	1.205,00
122	Fio aparador de grama, de nylon 3,0mm redondo	MT	GRASFIO	100,000	0,4000	40,00
123	CAP 50	UN	KRONA	20,000	1,5000	30,00
125	Desentupidor manual para vaso sanitario	UN	VONDER	2,000	30,0000	60,00
129	AREIA	M3	SANTA MARIA	50,000	155,0000	7.750,00
131	Cabide de sobrepor em os e pp. acompanha parafuso e bucha para fixação, embalagem com 1 unidade	UN	ASTRA	50,000	6,0000	300,00
132	varal de chão com abas de aço pintado, altura 95 cm, largura 70 cm, compr. 1,74m	UN	MOR	5,000	90,0000	450,00
134	Broca para Madeira 8mm	Un	MTX	2,000	9,5000	19,00
136	Valvulas para cuba de cozinha 3.1/2''	UN	PLAST	12,000	16,9000	202,80

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
137	Valvulas para cubas de lavatorio 1''	UN	KRONA	5,000	6,5000	32,50
138	Acabamento para valvula de descarga padrão base classica docol	UN	DOCOL	12,000	78,0000	936,00
139	Bucha de redução roscavel 3/4 x 1/2	UN	KRONA	12,000	3,4000	40,80
140	Plug roscavel 1/2	UN	KRONA	12,000	0,9600	11,52
141	Plug Roscavel 3/4	UN	KRONA	12,000	0,9500	11,40
142	Reparo 2550 para valvula hidra 11/2'' e 1.1/4''	UN	HIDRA	12,000	39,9000	478,80
143	Barra de ferro 5/16	UN	ARCELOR	24,000	23,0000	552,00
144	Arame queimado 18	KG	ARCELOR	11,000	8,2500	90,75
145	Malha dde ferro 2/3	UN	ARCELOR	6,000	32,0000	192,00
146	Aditivo Plastificante para argamassa de 3,6 litros	UN	MAXTON	1,000	18,0000	18,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,11 de Julho de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME CNPJ: 00.506.993/0001-78

ATA REGISTRO DE PREÇO 24.2018

Publicação Nº 1805734

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 152/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 109/2018, Processo Licitatório nº. 152/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de LAJOTAS DE CONCRETO TÁTIL, destinadas para locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, com objetivo de atender as exigências da acessibilidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10063	IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS EIRELI	1
10064	VOLMIR FRIZON	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS EIRELI	04.943.108/0001-79	GILBERTO BOZZETTO	625.377.689-49
VOLMIR FRIZON	01.834.789/0001-49	DAYVAN FRIZON	077.704.429-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de LAJOTAS DE CONCRETO TÁTIL, destinadas para locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, com objetivo de atender as exigências da acessibilidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10063 - IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Lajotas de concreto tátil (vermelhas) tamanho de 44x44x2,5cm	UN	IMPAR	800,000	7,7000	6.160,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,19 de Julho de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS EIRELI CNPJ: 04.943.108/0001-79

VOLMIR FRIZON CNPJ: 01.834.789/0001-49

ATA REGISTRO DE PREÇO 25.2018

Publicação Nº 1805735

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 184/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2018

No dia 28 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 131/2018, Processo Licitatório nº. 184/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição vidro comum incolor 3mm de espessura devidamente instalado em Locais Públicos, conforme a demanda desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6155	SCHROEDER ESQUADRIAS LTDA - EPP	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SCHROEDER ESQUADRIAS LTDA - EPP	81.620.098/0001-81		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição vidro comum incolor 3mm de espessura devidamente instalado em Locais Públicos, conforme a demanda desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6155 - SCHROEDER ESQUADRIAS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Vidro comum incolor 3mm de espessura, com instalação	MT2		50,000	95,0000	4.750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,28 de Agosto de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SCHROEDER ESQUADRIAS LTDA - EPP CNPJ: 81.620.098/0001-81

ATA REGISTRO DE PREÇO 26.2018

Publicação Nº 1805737

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 190/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2018

No dia 3 do mês de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 135/2018, Processo Licitatório nº. 190/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em veículos da Prefeitura Municipal em conformidade com as especificações dos Anexos.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9041	A.R Pneus Ltda ME	7, 8, 9, 10, 11, 12
6006	FM Pneus Ltda	1, 2, 3
7321	Renovadora de Pneus Maravilha Ltda	4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.R Pneus Ltda ME	09.243.567/0001-63	ROBERTO CARLOS CASARIL	892.928.049-87
FM Pneus Ltda	81.374.845/0001-49	IVO BADIA	642.610.349-72
Renovadora de Pneus Maravilha Ltda	83.230.888/0001-86	RENATO SADI BAUERMANN	249.543.819-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em veículos da Prefeitura Municipal em conformidade com as especificações dos Anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6006 - FM Pneus Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Recapagem de Pneu 295x80x22.5	Un	VIPAL	24,000	559,0000	13.416,00
2	Vulcanização pneu 295x80x22.5	UN	VIPAL	8,000	138,0000	1.104,00
3	Conserto RAC 40 p/pneu 295x80x22,5	UN	VIPAL	12,000	43,0000	516,00

Fornecedor: 7321 - Renovadora de Pneus Maravilha Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Recapagem de pneu 1400x24	UN	TIPLER	8,000	1.245,0000	9.960,00

Fornecedor: 7321 - Renovadora de Pneus Maravilha Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Vulcanização de pneu 1400x24	UN	TIPLER	4,000	312,0000	1.248,00
6	Conserto VD5 p/pneu 1400x24	UN	TIPLER	6,000	42,0000	252,00

Fornecedor: 9041 - A.R Pneus Ltda ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Recapagem de pneu 1000x20 comum	UN	DREBOR	4,000	474,0000	1.896,00
8	Vulcanização de pneu 1000x20 comum	UN	DREBOR	4,000	131,0000	524,00
9	Conserto VD5 p/ pneu 1000x20 comum	UN	DREBOR	4,000	41,0000	164,00
10	Recapagem p/ pneu 1000x20 radial	UN	DREBOR	16,000	518,0000	8.288,00
11	Vulcanização p/ pneu 1000x20 radial	UN	DREBOR	8,000	126,0000	1.008,00
12	Concerto RAC p/ pneu 1000x20 radial	UN	DREBOR	6,000	40,0000	240,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,3 de Setembro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A.R Pneus Ltda ME CNPJ: 09.243.567/0001-63

FM Pneus Ltda CNPJ: 81.374.845/0001-49

Renovadora de Pneus Maravilha Ltda CNPJ: 83.230.888/0001-86

ATA REGISTRO DE PREÇO 27.2018

Publicação Nº 1805741

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 183/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2018

No dia 3 do mês de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 130/2018, Processo Licitatório nº. 183/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS SUBMERSAS E BOMBAS CENTRÍFUGAS, MULTIESTAGIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SAMAE

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9793	CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS EL	6
6156	Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	
9730	SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS I	10.583.036/0001-07	Sadro Marcio Baldissera	706.580.649-91
Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	85.377.422/0001-33	Anotnio Freiberger	563.344.199-00
SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA	20.219.883/0001-32	Wylliam Germano Schilke	036.006.769-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS SUBMERSAS E BOMBAS CENTRÍFUGAS, MULTIESTAGIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SAMAE

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9730 - SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Motobomba centrífuga multiestágios com capacidade de recalque acima de 30.000 litros/hora ; para altura manométrica total de 90 metros. Com Bocais flangeados rosca BSP; Eixo de aço inox; Rotor fechado de ferro fundido lateral de entrada, divisão e corpo de saída de ferro fundido; Motor elétrico trifásico 380/660 V 60 Hz IP-55 20 cv.	UN	schneid/ me33	3,000	9.800,0000	29.400,00
2	Motobomba centrifuga submersa 4 cv.220/380v, rotor aberto(ferro fundido) capacidade mínima 50 metros cúbicos por hora e MCA total 10m	UN	schneid/bcs32	1,000	3.000,0000	3.000,00

Fornecedor: 9730 - SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Chave contactora 40A 380V	UN	weg	3,000	205,0000	615,00
4	Relé de cobrecarga 32°	UN	weg	3,000	109,0000	327,00
5	Tubo PVC Soldável 75mm (metros)	MT	plastilit	2.000,000	14,8000	29.600,00

Fornecedor: 9793 - CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS EL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Cabo submersível 3/6 mm 1KV	MT	corfio	800,000	8,5000	6.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 183/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,3 de Setembro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS El CNPJ: 10.583.036/0001-07

Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME CNPJ: 85.377.422/0001-33

SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 20.219.883/0001-32

ATA REGISTRO DE PREÇO 28.2018

Publicação Nº 1805743

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 214/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2018

No dia 5 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 152/2018, Processo Licitatório nº. 214/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresas para executar serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade, atletas, Entidades que representam o Município e Outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8175	TUNAPOLIS TUR LTDA	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TUNAPOLIS TUR LTDA	05.303.910/0001-67	Danilo Kessler	760.386.379-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresas para executar serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade, atletas, Entidades que representam o Município e Outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8175 - TUNAPOLIS TUR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira IDADE deste município, em viagens, municipais, intermunicipais, com ônibus convencional (com banheiro) para no mínimo 40 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido. Com distância percorrida de até 100km.	KM	TUNAPOLIS T	2.000,000	5,5500	11.100,00
2	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade deste município, em viagens, municipais, intermunicipais, com veículo Van convencional com ar condicionado para no mínimo 14 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido. Com distância percorrida de até 100km.	KM	TUNAPOLIS T	1.000,000	4,1000	4.100,00
3	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade deste município, em viagens, intermunicipais, interestaduais com Microônibus convencional com ar condicionado para no mínimo 19 passageiros. Com distância percorrida de mais de 100km.	KM	TUNAPOLIS T	2.000,000	4,9500	9.900,00

Fornecedor: 8175 - TUNAPOLIS TUR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Quilômetros percorridos para substituição de trajetos do transporte escolar realizados pelo Município quando da manutenção da frota municipal com Ônibus convencional para no mínimo 40 passageiros.	KM	TUNAPOLIS T	4.000,000	5,5500	22.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,5 de Outubro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

TUNAPOLIS TUR LTDA CNPJ: 05.303.910/0001-67

ATA REGISTRO DE PREÇO 29.2018

Publicação Nº 1805746

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 245/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 175/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2018

No dia 19 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 175/2018, Processo Licitatório nº. 245/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada para impermeabilização de telhado, em locais públicos que se fizer necessário, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9994	S. J. CONSTRUTORA LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
S. J. CONSTRUTORA LTDA - ME	01.575.243/0001-10	SIRLEI FORNARI	556.207.879-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada para impermeabilização de telhado, em locais públicos que se fizer necessário, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9994 - S. J. CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação manta asfáltica aluminizada 3mm em polietileno tipo II, classe a de acordo com NBR 9952/2007, com sua devida aplicação, incluindo os serviços de limpeza da superfície, reaperto de parafusos(se necessário), proteção individual dos mesmos com manta e troca de eventuais telhas danificadas(se necessário).	MT2	PRIMER	5.000,000	31,9200	159.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,19 de Novembro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

S. J. CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 01.575.243/0001-10

ATA REGISTRO DE PREÇO SAÚDE 01.2018

Publicação Nº 1805748

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 30/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2018

No dia 26 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.273.240/0001-49, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o Sr(a). CLARICE WEIS STAUB, inscrito no CPF sob o nº. 017.981.689-60, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2018, Processo Licitatório nº. 30/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição PEÇAS E MATERIAIS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 2/32

Processo Nº.: 30/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6036	Auto Mecanica Griebeler Ltda	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 3/32
Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	
		852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189
6962	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Auto Mecanica Griebeler Ltda	72.378.052/0001-07	NEIVA GRIEBELER	052.091.239-01
CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI	79.286.191/0001-50		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição PEÇAS E MATERIAIS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 4/32
Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Lampadas pingo d´agua	UN	PHILIPS	10,000	4,9550	49,55
2	Lampadas 1 polo	UN	PHILIPS	8,000	5,9538	47,63
3	Lampadas h1	UN	PHILIPS	8,000	24,8390	198,71
4	Lampadas h11	UN	PHILIPS	8,000	79,5066	636,05
5	Lampadas H7	UN	PHILIPS	10,000	45,2151	452,15
6	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	10,000	4,9598	49,60
7	Lampadas H3	UN	PHILIPS	4,000	31,2997	125,20
8	Lampadas torpedo	UN	PHILIPS	5,000	9,6811	48,41
9	Fusiveis	UN	AMS	20,000	1,4810	29,62
10	MINI FUSIVEL	UN	AMS	5,000	1,4810	7,41
11	Maxi Fusiveis	UN	AMS	10,000	4,9598	49,60
12	PORTA FUSIVEL	Un	RAINHA DAS	10,000	7,9417	79,42
13	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA DAS	10,000	13,4085	134,09
14	RELE AUXILIAR	Un	DNI	8,000	14,8994	119,20
15	TERMINAIS DE EMBUTIR	Un	AMS	10,000	1,4810	14,81
16	TERMINAIS DE PARAFUSAR	Un	AMS	10,000	1,4810	14,81
17	CAPAS DE TERMINAL	Un	AMS	20,000	1,4810	29,62
18	Terminais de Bateria	UN	AMS	2,000	9,9296	19,86
19	Metros de fio	m	DNI	10,000	2,9719	29,72
20	Metros de cabo	m	DNI	5,000	59,6275	298,14
21	Bateria 95 amperes caixa alta capacidade de 800 CCA Á - 18 graus norma sae	UN	BOSCH	1,000	752,4152	752,42
22	CONECTOR	Un	RAINHA DAS	4,000	26,4790	105,92
23	Fita isolante	UN	WURTH	10,000	9,9296	99,30
24	Buzina 12V	UN	BOSCH	2,000	65,4918	130,98
25	Jogo pastilhas de freio dianteira	JOGC	BOSCH	4,000	334,9932	1.339,97
26	Jogo pastilhas de freio traseira	JOGC	BOSCH	4,000	235,9752	943,90
27	Disco de Freio Traseiro	UN	FREMAX	2,000	187,7385	375,48
28	Disco de Freio Dianteiro	UN	FREMAX	2,000	260,8043	521,61
29	FLEXIVEL DE FREIO	Un	TRW	2,000	79,3078	158,62
30	Cabo freio de mão traseiro direito	UN	CABOVEL	1,000	178,6041	178,60
31	Cabo freio de mão traseiro esquerdo	UN	CABOVEL	1,000	178,6041	178,60
32	Pivo de suspensão superior	Un	VIEMAR	4,000	179,2998	717,20
33	Pivo de suspensão inferior	Un	VIEMAR	4,000	179,2998	717,20
34	TERMINAL DIREÇÃO	Un	VIEMAR	4,000	265,8138	1.063,26
35	Articulador de direção	Un	VIEMAR	4,000	157,1147	628,46
36	Bucha de bandeja superior	UN	SAMPEL	4,000	203,3536	813,41
37	Bucha de bandeja inferior	UN	MAZZI	4,000	104,9519	419,81
38	Bieleta estabilizador	UN	TRW	4,000	70,6703	282,68
39	Bieleta estabilizador central	UN	MOBENSANI	4,000	82,6873	330,75
40	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	MONROE	2,000	391,2512	782,50
41	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un	MONROE	2,000	354,2163	708,43
42	Bucha Jumelo	UN	SKIP	2,000	115,8854	231,77
43	Cubo de roda traseiro com rolamento	UN	ASH	2,000	663,9531	1.327,91
44	Cubo de roda dianteiro	UN	ASH	2,000	424,2108	848,42
45	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIROS.	Un	FAG	2,000	295,4934	590,99
46	Rolamento de roda traseira	UN	SNR	2,000	478,6796	957,36
47	COIFA LADO RODA.	Un	MARCAPE	4,000	54,6577	218,63
48	Coifa lado cambio com rolamento	UN	MARCAPE	2,000	207,7270	415,45
49	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	UN	KIT&CIA	2,000	85,2715	170,54
50	JUNTA HOMOCINETICA	Un	NAKATA	1,000	480,5681	480,57
51	Kit batentes suspensão traseira	UN	SAMPEL	2,000	110,6174	221,23
52	Prato de mola	UN	VIEMAR	2,000	225,5188	451,04

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 5/32
Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	TRIZETA	Un	IMA	2,000	175,7216	351,44
54	Semi eixo dianteira	UN	AUTOTEC	1,000	1.083,0052	1.083,01
55	CORREIA ALTERNADOR	Un	GATES	2,000	75,1332	150,27
56	Polia da correia alternador	Un	NYTRON	4,000	169,0422	676,17
57	Rolamento tensor alternador	UN	NYTRON	2,000	604,5940	1.209,19
58	KIT CORREIA DENTADA	Un	GATES	1,000	916,2193	916,22
59	JUNTA TAMPA DE VALVULA	Un	OZAKA	1,000	307,6196	307,62
60	RESERVATORIO EXPANSÃO	UN	FLORIO	1,000	436,8738	436,87
61	Tampa reservatorio de expansão	UN	TANCLICK	1,000	38,4761	38,48
62	Alternador	UN	EURO	1,000	1.580,8185	1.580,82
63	REGULADOR DE VOLTAGEM	Un	GAUS	1,000	245,5371	245,54
64	Placa retificadora	UN	IKRO	1,000	270,5053	270,51
65	Rolamento alternador	PÇ	FAG	2,000	45,6127	91,23
66	Suporte escova	UN	UNIFAP	1,000	94,5949	94,59
67	Rele de partida	UN	ZM	1,000	249,4334	249,43
68	Bucha motor de partida	UN	G-BUSCH	2,000	18,1795	36,36
69	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	164,5694	164,57
70	MOTOR DE PARTIDA	UN	EURO	1,000	1.345,2706	1.345,27
71	RADIADOR	Un	RENAULT	1,000	2.417,7896	2.417,79
72	Mangueira arrefecimento	UN	GATES	2,000	273,3281	546,66
73	CANO ARREFECIMENTO	Un	RENAULT	1,000	1.019,7896	1.019,79
74	Kit de embreagem	UN	VALEO	1,000	2.345,7277	2.345,73
75	Atuador embreagem	PÇ	ASH	1,000	634,1344	634,13
76	FILTRO DE AR	Un	WEGA	4,000	103,9679	415,87
77	Filtro de combustível	PÇ	BOSCH	4,000	87,4582	349,83
78	FILTRO DE OLEO	Un	BOSCH	4,000	103,8585	415,43
79	Compressor de ar condicionado	Un	DELPHI	1,000	2.126,3814	2.126,38
80	Rolamento compressor	UN	VTO	1,000	229,5940	229,59
81	BOBINA COMPRESSOR	UN	DELPHI	1,000	262,6928	262,69
82	Selo compressor	UN	SKALL	1,000	71,5549	71,55
83	Oring de vedação	UN	WURTH	20,000	3,7174	74,35
84	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	1,000	164,6390	164,64
85	Termostato	UN	ROBERTSHA'	1,000	151,4194	151,42
86	OLEO COMPRESSOR	L	SUPERCOOL	2,000	39,7483	79,50
87	Carga de gás	Un	DU GOLD	3,000	188,8418	566,53
88	FILTRO SECADOR	Un	PARKER	1,000	269,1734	269,17
89	Valvula de serviço	UN	DU GOLD	2,000	19,8692	39,74
90	Tampa Valvula de serviço	m	DU GOLD	2,000	25,3360	50,67
91	ESPIGÃO	Un	PARKER	10,000	17,8813	178,81
92	Clip de ar condicionado	UN	PARKER	10,000	15,8934	158,93
93	Metros de mangueira ar5 condicionado	UN	PARKER	3,000	104,3555	313,07
94	Conexões de ar condicionado	UN	PARKER	6,000	16,3903	98,34
95	contraste	Un	WURTH	2,000	19,8692	39,74
96	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	1,000	109,3253	109,33
97	Higienizador de ar condicionado	JOGC	WURTH	4,000	64,5972	258,39
98	Resistencia eletroventilador	UN	MULTI QUALI'	1,000	178,9023	178,90
99	eletroventilador	UN	BOSCH	2,000	664,2712	1.328,54
100	Valvula block	UN	DENSO	2,000	445,6007	891,20
101	JOGO PALHETA	JOGC	BOSCH	4,000	156,7370	626,95
102	CINTAS PLASTICAS	Un	WURTH	30,000	1,4810	44,43
103	Alça escape	Un	SAMPEL	6,000	18,2590	109,55
104	Veda escape	UN	ORBI	2,000	11,9175	23,84
105	JUNTA ESCAPE	Un	RENAULT	1,000	188,8418	188,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 6/32
Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
106	Maçaneta dianteira lado esquerdo	UN	UNIVERSAL	1,000	131,6993	131,70
107	Maçaneta dianteira lado direito	UN	UNIVERSAL	1,000	131,6993	131,70
108	Maçaneta porta de correr	UN	RENAULT	1,000	544,5193	544,52
109	Fechadura porta de correr	UN	UNIVERSAL	1,000	553,3357	553,34
110	BATENTE PORTA	UN	UNIVERSAL	2,000	77,1211	154,24
111	PARAFUSOS	Un	WURTH	20,000	2,4750	49,50
112	PORCA	Un	WURTH	20,000	1,4810	29,62
113	ARRUELAS	Un	WURTH	40,000	1,4810	59,24
114	Parafuso de roda	Un	RENAULT	4,000	82,1903	328,76
115	mangueira de injeção	UN	GATES	5,000	19,8692	99,35
116	mangueira de silicone	UN	LUCIFLEX	5,000	4,9598	24,80
117	mangueira telada	UN	WURTH	5,000	7,9417	39,71
118	Fluidos de freio dot 4	UN	BOSCH	4,000	29,8088	119,24
119	Aditivo radiador concentrado 95% monoetilenoglicol	UN	WURTH	6,000	39,7483	238,49
120	Litros de oleo 15W40 diesel	UN	SHELL	30,000	21,8571	655,71
121	Litros de oleo 75W80	UN	ELF	8,000	46,7060	373,65
122	Litros de óleo direção hidráulica	L	SHELL	4,000	29,8088	119,24
123	LIMPA PARABRISA	Un	WURTH	10,000	10,4266	104,27
124	Cristalizador de vidro	UN	WURTH	4,000	14,6012	58,40
125	Lampadas pingo d´agua	UN	PHILIPS	8,000	4,9575	39,66
126	lampada 1 polo	Un	PHILIPS	4,000	5,9569	23,83
127	Lampadas h1	UN	PHILIPS	4,000	24,8519	99,41
128	Lampadas h11	UN	PHILIPS	4,000	79,5479	318,19
129	Lampadas H7	UN	PHILIPS	8,000	45,2386	361,91
130	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	4,000	4,9624	19,85
131	Lampadas H3	UN	PHILIPS	4,000	31,3160	125,26
132	Fusiveis	UN	AMS	8,000	1,4818	11,85
133	Maxi Fusiveis	UN	AMS	8,000	4,9624	39,70
134	PORTA FUSIVEL	Un	RAINHA	8,000	7,9458	63,57
135	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	8,000	13,4154	107,32
136	RELE AUXILIAR	Un	DNI	4,000	14,9072	59,63
137	TERMINAIS DE EMBUTIR	Un	AMS	10,000	1,4818	14,82
138	TERMINAIS DE PARAFUSAR	Un	AMS	10,000	1,4818	14,82
139	CAPAS DE TERMINAL	Un	AMS	10,000	1,4818	14,82
140	Terminais de Bateria	UN	AMS	2,000	9,9348	19,87
141	LAMPADA TORPEDO	Un	PHILIPS	8,000	9,6862	77,49
142	MINI FUSIVEL	UN	AMS	10,000	1,4818	14,82
143	Bateria 95 amperes caixa alta capacidade de 800 CCA Á - 18 graus norma sae	UN	BOSCH	1,000	752,8066	752,81
144	CONECTOR	Un	RAINHA	5,000	26,4928	132,46
145	Fita isolante	UN	WURTH	2,000	9,9348	19,87
146	BUZINA	Un	BOSCH	1,000	65,5259	65,53
147	Jogos PASTILHA de freio traseira(com aprovação do INMETRO)	UN	BOSCH	2,000	243,6361	487,27
148	Jogos de pastilha de freio dianteira (com aprovação do INMETRO)	UN	BOSCH	3,000	248,6085	745,83
149	Disco de Freio Traseiro	UN	FREMAX	2,000	262,0338	524,07
150	Disco de Freio Dianteiro	UN	FREMAX	2,000	258,5532	517,11
151	Cabo freio de mão traseiro direito	UN	RENAULT	1,000	360,4867	360,49
152	Cabo freio de mão traseiro esquerdo	UN	RENAULT	1,000	360,4867	360,49
153	Pivo de suspensão	Un	RENAULT	2,000	373,9121	747,82
154	Terminal de direção LD	Un	RENAULT	1,000	405,7353	405,74
155	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	Un	RENAULT	1,000	502,1992	502,20
156	Articulador de direção	Un	TRW	2,000	188,9400	377,88
157	Bucha estabilizador traseira	Un	RENAULT	2,000	394,7961	789,59

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 7/32
Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
158	Bieleta estabilizador dianteira	UN	RENAULT	2,000	294,0062	588,01
159	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	RENAULT	2,000	750,4695	1.500,94
160	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un	RENAULT	2,000	388,8292	777,66
161	cubo de roda traseiro	Un	RENAULT	2,000	1.332,5847	2.665,17
162	Cubo de roda dianteiro	UN	RENAULT	2,000	1.332,5847	2.665,17
163	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIROS.	Un	RENAULT	2,000	939,7676	1.879,54
164	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIROS.	Un	RENAULT	2,000	1.123,7452	2.247,49
165	semi eixo completa LD	Un	RENAULT	1,000	5.292,5785	5.292,58
166	semi eixo completa LE	Un	RENAULT	1,000	4.592,4691	4.592,47
167	COIFA LADO RODA.	Un	RENAULT	2,000	387,8348	775,67
168	COIFA LADO CAMBIO	Un	RENAULT	2,000	398,7740	797,55
169	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	UN	RENAULT	2,000	477,3374	954,67
170	Batente mola traseira	Un	RENAULT	2,000	584,7405	1.169,48
171	Bucha de mola traseira	Un	RENAULT	2,000	248,6085	497,22
172	CORREIA ALTERNADOR	Un	GATES	1,000	303,3045	303,30
173	Kit correia alternador e acessórios	Un	RENAULT	1,000	988,4968	988,50
174	Reservatorio expanção	Un	FLORIO	1,000	318,2216	318,22
175	Filtro de ar.	PÇ	WEGA	2,000	127,2827	254,57
176	FILTRO COMBUSTIVEL	Un	WEGA	2,000	71,5922	143,18
177	FILTRO DE ÓLEO	Un	WEGA	4,000	109,3821	437,53
178	Anel de vedação carter	Un	WURTH	4,000	2,4762	9,90
179	sensor de temperatura	Un	MTE	1,000	107,3932	107,39
180	Filtro de ar condicionado	Un	BOSCH	2,000	85,0175	170,04
181	Carga de gás	Un	DUGOLD	1,000	188,9400	188,94
182	Tampa Valvula de serviço	m	PARKER	2,000	25,3491	50,70
183	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	1,000	109,3821	109,38
184	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	Un	WURTH	4,000	64,6308	258,52
185	JOGO PALHETA	JOGC	BOSCH	3,000	149,1611	447,48
186	Maçaneta externa porta de correr	Un	RENAULT	1,000	208,8295	208,83
187	suporte maçaneta externa porta de correr	Un	RENAULT	2,000	594,6853	1.189,37
188	Fechadura porta de correr	UN	RENAULT	1,000	815,4584	815,46
189	Batente porta lateral	Un	RENAULT	1,000	602,6410	602,64
190	Carrinho superior porta de correr	Un	RENAULT	1,000	686,1768	686,18
191	carrinho inferior porta de correr	Un	RENAULT	1,000	971,5907	971,59
192	carrinho central porta de correr	Un	RENAULT	1,000	706,0663	706,07
193	PORCA	Un	WURTH	10,000	1,4818	14,82
194	ARRUELA	Un	WURTH	10,000	1,4818	14,82
195	Parafuso de roda	Un	RENAULT	16,000	55,2828	884,52
196	PARAFUSO	Un	WURTH	10,000	2,4762	24,76
197	Fluidos de freio dot 4	UN	BOSCH	6,000	29,8243	178,95
198	Aditivo radiador concentrado 95% monoetilenoglicol	UN	WURTH	4,000	39,7690	159,08
199	Litros de oleo 5w30 sn	UN	ELF	36,000	42,7524	1.539,09
200	Litros de oleo 75W80	UN	SHELL	4,000	46,7303	186,92
201	Litros de óleo direção hidráulica	L	SHELL	2,000	29,8243	59,65
202	Lampadas pingo d´agua	UN	PHILIPS	8,000	4,9500	39,60
203	Lampadas 1 polo	UN	PHILIPS	6,000	5,9343	35,61
204	Lampadas h1	UN	PHILIPS	4,000	24,7575	99,03
205	Lampadas H7	UN	PHILIPS	4,000	45,0668	180,27
206	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	4,000	4,9436	19,77
207	Lampadas torpedo	UN	PHILIPS	4,000	9,6494	38,60
208	Fusiveis	UN	AMS	12,000	1,4761	17,71
209	Maxi Fusiveis	UN	AMS	6,000	4,9436	29,66
210	MINI FUSIVEL	UN	AMS	8,000	1,4761	11,81

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 8/32
Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
211	PORTA FUSIVEL	Un	RAINHA	4,000	7,9157	31,66
212	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	4,000	13,3645	53,46
213	RELE AUXILIAR	Un	DNI	3,000	14,8505	44,55
214	TERMINAIS DE EMBUTIR	Un	AMS	8,000	1,4761	11,81
215	TERMINAIS DE PARAFUSAR	Un	AMS	8,000	1,4761	11,81
216	CAPAS DE TERMINAL	Un	AMS	8,000	1,4761	11,81
217	Terminais de Bateria	UN	AMS	2,000	9,8971	19,79
218	Metros de fio	m	DNI	10,000	2,9622	29,62
219	Metros de cabo de bateria	m	DNI	5,000	59,4319	297,16
220	Bateria 60 amperes caixa alta capacidade de 480 CCA Á - 18 graus norma sae	UN	BOSCH	1,000	411,1292	411,13
221	CONECTOR	Un	RAINHA	4,000	26,3922	105,57
222	Fita isolante	UN	WURTH	2,000	9,8971	19,79
223	Buzina 12V	UN	BOSCH	2,000	65,2770	130,55
224	Jogo de sapata de freio traseiro	UN	FRASLE	2,000	126,7993	253,60
225	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA.	Un	BOSCH	3,000	118,8737	356,62
226	Tambor de freio traseiro	UN	FREMAX	2,000	81,2272	162,45
227	Disco de Freio Dianteiro	UN	FREMAX	6,000	86,2798	517,68
228	CILINDRO DE RODA	Un	BOSCH	4,000	80,8309	323,32
229	CILINDRO MESTRE	Un	BOSCH	1,000	245,4847	245,48
230	FLEXIVEL DE FREIO	Un	LUCIFLEX	4,000	29,3147	117,26
231	Cano de freio	UN	RIGITEC	4,000	34,4168	137,67
232	Reparo pinça de freio	UN	ATE	2,000	47,4940	94,99
233	Reparo sapata de freio	UN	2MC	2,000	32,4354	64,87
234	Mola pinça de freio	UN	2MC	4,000	11,8785	47,51
235	Cabo freio de mão traseiro direito	UN	EFRARI	2,000	70,5277	141,06
236	Cabo freio de mão traseiro esquerdo	UN	EFRARI	2,000	70,5277	141,06
237	Pivo de suspensão	Un	DRIVEWAY	3,000	59,4319	178,30
238	TERMINAL DIREÇÃO	Un	DRIVEWAY	3,000	63,6225	190,87
239	Articulador de direção	Un	VIEMAR	3,000	63,3947	190,18
240	Bucha caixa de direção	UN	KIT&CIA	2,000	18,0703	36,14
241	Bucha estabilizador externa	UN	SAMPEL	3,000	19,2096	57,63
242	Bucha estabilizador central	UN	SAMPEL	3,000	10,5905	31,77
243	Coxim motor lado direito	UN	SAMPEL	2,000	66,1191	132,24
244	Coxim motor lado esquerdo	UN	SAMPEL	2,000	79,5034	159,01
245	Coxim de câmbio	PÇ	SAMPEL	2,000	80,7319	161,46
246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	MONROE	2,000	203,0829	406,17
247	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un	MONROE	2,000	199,7145	399,43
248	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	SAMKIT	2,000	50,9119	101,82
249	Coxim amortecedor dianteiro	UN	SAMPEL	2,000	44,2247	88,45
250	Coxim amortecedor traseiro	UN	SAMPEL	2,000	35,2589	70,52
251	cubo de roda traseiro	Un	IMA	2,000	111,6020	223,20
252	Cubo de roda dianteiro	UN	IMA	2,000	80,7913	161,58
253	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIROS.	Un	SKF	2,000	148,3469	296,69
254	Rolamento semi eixo	UN	IMA	2,000	44,1752	88,35
255	COIFA LADO RODA.	Un	AXIOS	2,000	20,2994	40,60
256	COIFA LADO CAMBIO	Un	AXIOS	2,000	24,3612	48,72
257	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	UN	KIT&CIA	2,000	15,8412	31,68
258	JUNTA HOMOCINETICA	Un	NAKATA	2,000	149,1494	298,30
259	Kit molejo da mola tras	UN	KIT&CIA	2,000	24,1631	48,33
260	Feixe de molas tras	UN	ALIPERTI	1,000	460,1488	460,15
261	Bucha do braço oscilante	UN	GRAZIMETAL	4,000	33,5747	134,30
262	Bucha tensora suspensão dianteira	UN	AXIOS	8,000	15,8412	126,73

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 9/32
Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
263	BRAÇO OSCILANTE ESQ. SUSPENSÃO	Un	AXIOS	4,000	117,5461	470,18
264	Bucha bandeja traseira	UN	AXIOS	16,000	17,3273	277,24
265	CORREIA ALTERNADOR	Un	GATES	2,000	33,8719	67,74
266	Polia da correia alternador	Un	NYTRON	1,000	67,7042	67,70
267	Rolamento tensor alternador	UN	NYTRON	3,000	387,7685	1.163,31
268	KIT CORREIA DENTADA	Un	GATES	2,000	281,9423	563,88
269	Engrenagem correia dentada	UN	APLIC	2,000	66,0299	132,06
270	JUNTA TAMPA DE VALVULA	Un	SABO	2,000	38,7263	77,45
271	RESERVATORIO EXPANSÃO	UN	GONEL	2,000	47,8209	95,64
272	Tampa reservatorio de expansão	UN	TANCLICK	2,000	17,4264	34,85
273	Alternador	UN	BOSCH	1,000	1.379,9908	1.379,99
274	REGULADOR DE VOLTAGEM	Un	GAUS	3,000	30,4045	91,21
275	Placa retificadora	UN	GAUS	3,000	120,8947	362,68
276	Rotor	UN	BOSCH	1,000	289,4716	289,47
277	Rolamento alternador	PÇ	FAG	4,000	47,3454	189,38
278	POLIA DE ALTERNADOR	Un	BOSCH	1,000	68,7048	68,70
279	Suporte escova	UN	UNIFAP	3,000	47,9596	143,88
280	Rele de partida	UN	ZM	2,000	191,2738	382,55
281	Induzido de partida	UN	BOSCH	2,000	177,1068	354,21
282	Bucha motor de partida	UN	G-BUSCH	2,000	7,4203	14,84
283	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	2,000	27,6801	55,36
284	MOTOR DE PARTIDA	UN	BOSCH	1,000	1.312,0290	1.312,03
285	RADIADOR	Un	VISCONDE	1,000	446,2593	446,26
286	Mangueira arrefecimento	UN	GATES	2,000	106,4503	212,90
287	CANO ARREFECIMENTO	Un	GRAZIMETAL	2,000	57,5892	115,18
288	Mangueira Filtro de Ar	Un	FLORIO	2,000	89,4005	178,80
289	Kit de embreagem	UN	SACHS	2,000	694,7656	1.389,53
290	CABO EMBREAGEM	Un	CABOVEL	2,000	100,4864	200,97
291	CABO ACELERADOR	UN	CABOVEL	2,000	40,3313	80,66
292	Bomba de agua	UN	NAKATA	2,000	163,8117	327,62
293	Valvula termostatica	Un	MTE	2,000	122,7374	245,47
294	FILTRO DE AR	Un	BOSCH	3,000	22,9544	68,86
295	FILTRO COMBUSTIVEL	Un	BOSCH	3,000	24,5098	73,53
296	FILTRO DE ÓLEO	Un	BOSCH	3,000	27,7296	83,19
297	CABO DE VELA	JOGC	BOSCH	2,000	122,0439	244,09
298	VELA IGNIÇÃO	Un	BOSCH	8,000	19,9031	159,22
299	SONDA LAMBDA	Un	BOSCH	2,000	358,6222	717,24
300	Bobina de ignição	UN	BOSCH	2,000	140,2727	280,55
301	sensor de temperatura	Un	MTE	2,000	84,7937	169,59
302	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Un	BOSCH	2,000	340,2944	680,59
303	Sensor de nivel	UN	TSA	2,000	113,5239	227,05
304	Filtro de ar condicionado	Un	BOSCH	3,000	24,3612	73,08
305	Compressor de ar condicionado	Un	DENSO	1,000	1.699,2328	1.699,23
306	Polia compressor	UN	ROYCE	1,000	297,1991	297,20
307	Rolamento compressor	UN	VTO	2,000	104,0132	208,03
308	BOBINA COMPRESSOR	UN	DELPHI	2,000	445,8035	891,61
309	Selo compressor	UN	SKALL	3,000	84,1993	252,60
310	Oring de vedação	UN	WURTH	10,000	4,9436	49,44
311	PRESSOSTATO	Un	PARKER	2,000	104,0132	208,03
312	Termostato	UN	ROBERSHAW	2,000	137,2016	274,40
313	OLEO COMPRESSOR	L	SUPERCOOL	4,000	39,6180	158,47
314	Carga de gás	Un	DUGOLD	4,000	138,6876	554,75
315	FILTRO SECADOR	Un	PARKER	2,000	59,4319	118,86

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
316	Valvula de serviço	UN	PARKER	4,000	19,8040	79,22
317	Tampa Valvula de serviço	m	PARKER	4,000	25,2529	101,01
318	ESPIGÃO	Un	PARKER	4,000	17,8226	71,29
319	Clip de ar condicionado	UN	PARKER	8,000	15,8412	126,73
320	Metros de mangueira ar5 condicionado	UN	PARKER	10,000	104,0132	1.040,13
321	Conexões de ar condicionado	UN	PARKER	8,000	16,3366	130,69
322	contraste	Un	WURTH	4,000	19,8040	79,22
323	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	2,000	108,9667	217,93
324	Higienizador de ar condicionado	JOGC	WURTH	4,000	64,3854	257,54
325	Resistencia eletroventilador	UN	MULTIQUALIT	2,000	124,8179	249,64
326	eletroventilador	UN	BAUEN	2,000	366,5478	733,10
327	Valvula block	UN	PARKER	2,000	206,6494	413,30
328	Condensador	PÇ	PARKER	1,000	594,4080	594,41
329	Evaporador	UN	PARKER	1,000	445,8035	445,80
330	Palheta dianteira	UN	BOSCH	3,000	34,6645	103,99
331	CINTAS PLASTICAS	Un	WURTH	10,000	1,4761	14,76
332	Escape intermediário	Un	TUPER	2,000	84,1993	168,40
333	Escape traseiro	Un	TUPER	2,000	132,2481	264,50
334	Alça escape	Un	SAMPEL	4,000	7,9157	31,66
335	Abraçadeira escape	PÇ	UNIAO	4,000	6,9250	27,70
336	Veda escape	UN	ORBI	1,000	11,8785	11,88
337	JUNTA ESCAPE	Un	SABO	4,000	14,8505	59,40
338	Maçaneta dianteira lado esquerdo	UN	UNIVERSAL	2,000	71,7165	143,43
339	Maçaneta dianteira lado direito	UN	UNIVERSAL	2,000	71,7165	143,43
340	Fechadura dianteira lado direito	UN	UNIVERSAL	2,000	40,1529	80,31
341	Fechadura dianteira lado esquerdo	UN	UNIVERSAL	2,000	40,1529	80,31
342	BATENTE PORTA	UN	UNIVERSAL	4,000	33,7035	134,81
343	PARAFUSOS	Un	WURTH	10,000	2,4668	24,67
344	PORCA	Un	WURTH	10,000	1,4761	14,76
345	ARRUELA DE VEDAÇÃO	PÇ	WURTH	10,000	1,4761	14,76
346	ARRUELAS	Un	WURTH	20,000	1,4761	29,52
347	Parafuso de roda	Un	ZM	4,000	9,8971	39,59
348	mangueira de injeção	UN	GATES	10,000	19,8040	198,04
349	mangueira de silicone	UN	LUCIFLEX	10,000	4,9436	49,44
350	mangueira telada	UN	WURTH	10,000	7,9157	79,16
351	Mangueira rigida	UN	WURTH	10,000	4,9436	49,44
352	Palheta traseira	UN	BOSCH	3,000	27,4819	82,45
353	Maçaneta de porta interna LD	UN	UNIVERSAL	2,000	19,9823	39,96
354	Maçaneta de porta interna LE	UN	UNIVERSAL	2,000	19,9823	39,96
355	Fechadura do porta malas	UN	UNIVERSAL	2,000	42,3919	84,78
356	Botão do porta malas	UN	UNIVERSAL	2,000	30,9989	62,00
357	Fluidos de freio dot 4	UN	BOSCH	2,000	29,7110	59,42
358	Aditivo radiador concentrado 95% monoetilenoglicol	UN	WURTH	6,000	39,6180	237,71
359	Litros de oleo 5w30 sn	UN	SHELL	12,000	42,5900	511,08
360	Litros de oleo 75W80	UN	ELF	3,000	46,5528	139,66
361	Litros de óleo direção hidráulica	L	SHELL	3,000	29,7110	89,13
362	LIMPA PARABRISA	Un	WURTH	4,000	10,3924	41,57
363	Lampadas pingo d´agua	UN	PHILIPS	8,000	4,9400	39,52
364	Lampadas 1 polo	UN	PHILIPS	6,000	5,9278	35,57
365	Lampadas h1	UN	PHILIPS	4,000	24,7305	98,92
366	Lampadas h11	UN	PHILIPS	4,000	79,1593	316,64
367	Lampadas H7	UN	PHILIPS	4,000	45,0176	180,07
368	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	6,000	4,9382	29,63

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 11/32
Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
369	LAMPADA TORPEDO	Un	PHILIPS	4,000	9,6389	38,56
370	LAMPADA H3	Un	PHILIPS	4,000	31,1630	124,65
371	Fusiveis	UN	AMS	12,000	1,4745	17,69
372	MINI FUSIVEL	UN	AMS	8,000	1,4745	11,80
373	Maxi Fusiveis	UN	AMS	6,000	4,9382	29,63
374	PORTA FUSIVEL	Un	RAINHA	4,000	7,9070	31,63
375	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	4,000	13,3499	53,40
376	RELE AUXILIAR	Un	DNI	3,000	14,8343	44,50
377	TERMINAIS DE EMBUTIR	Un	AMS	8,000	1,4745	11,80
378	TERMINAIS DE PARAFUSAR	Un	AMS	8,000	1,4745	11,80
379	CAPAS DE TERMINAL	Un	AMS	8,000	1,4745	11,80
380	Terminais de Bateria	UN	AMS	2,000	9,8863	19,77
381	Metros de fio	m	DNI	10,000	2,9590	29,59
382	Metros de cabo de bateria	m	DNI	5,000	59,3670	296,84
383	Bateria 60 amperes caixa alta capacidade de 480 CCA Á - 18 graus norma sae	UN	BOSCH	1,000	410,6806	410,68
384	CONECTOR	Un	RAINHA	4,000	26,3634	105,45
385	Fita isolante	UN	WURTH	2,000	9,8863	19,77
386	Buzina 12V	UN	BOSCH	2,000	65,2058	130,41
387	Jogo de sapata de freio traseiro	UN	FRASLE	2,000	227,6017	455,20
388	Jogos de pastilha de freio dianteira (com aprovação do INMETRO)	UN	BOSCH	3,000	133,5882	400,76
389	Tambor de freio traseiro	UN	NAKATA	2,000	272,1344	544,27
390	Disco de Freio Dianteiro	UN	FREMAX	6,000	98,9517	593,71
391	CILINDRO DE RODA	Un	BOSCH	4,000	71,5393	286,16
392	CILINDRO MESTRE	Un	BOSCH	1,000	280,2492	280,25
393	FLEXIVEL DE FREIO	Un	LUCIFLEX	4,000	38,1893	152,76
394	Reparo pinça de freio	UN	ATE	2,000	50,6584	101,32
395	Mola pinça de freio	UN	2MC	4,000	15,1312	60,52
396	Cabo freio de mão traseiro direito	UN	CABOVEL	2,000	143,7812	287,56
397	Cabo freio de mão traseiro esquerdo	UN	CABOVEL	2,000	143,7812	287,56
398	sensor de ABS dianteiro	Un	BOSCH	2,000	223,2474	446,49
399	sensor de ABS traseiro	Un	BOSCH	2,000	229,6799	459,36
400	pivos de suspensão	Un	DRIVEWAY	3,000	153,3805	460,14
401	TERMINAL DIREÇÃO	Un	DRIVEWAY	3,000	163,2767	489,83
402	Articulador de direção	Un	VIEMAR	3,000	133,5882	400,76
403	Bucha de bandeja posterior	UN	AXIOS	4,000	103,8997	415,60
404	bucha de bandeja anterior	Un	AXIOS	4,000	185,3451	741,38
405	BUCHA DE EIXO	Un	AXIOS	2,000	183,0690	366,14
406	Bucha estabilizador central	UN	AXIOS	4,000	35,1215	140,49
407	Bieleta estabilizador dianteira	UN	TRW	4,000	64,3151	257,26
408	Coxim motor lado direito	UN	AXIOS	2,000	366,1479	732,30
409	Coxim motor lado esquerdo	UN	CORCERAMA	2,000	573,9671	1.147,93
410	coxim radiador	Un	VOLKSWAGE	4,000	75,0030	300,01
411	Coxim de câmbio	PÇ	SAMPEL	2,000	321,6152	643,23
412	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	MONROE	2,000	331,5113	663,02
413	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un	MONROE	2,000	237,4978	475,00
414	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	SAMKIT	1,000	64,3151	64,32
415	Kit amortecedor traseiro	UN	SAMKIT	1,000	74,2113	74,21
416	Coxim amortecedor dianteiro	UN	AXIOS	2,000	108,8478	217,70
417	Coxim amortecedor traseiro	UN	AXIOS	2,000	212,7574	425,51
418	cubo de roda traseiro	Un	IMA	2,000	356,2517	712,50
419	Cubo de roda dianteiro	UN	IMA	2,000	445,3171	890,63
420	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIROS.	Un	NSK	2,000	168,2247	336,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 12/32
Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
421	Rolamento de roda traseira	UN	LUCAS	2,000	64,3151	128,63
422	COIFA LADO RODA.	Un	SPICER	4,000	51,4501	205,80
423	COIFA LADO CAMBIO	Un	KIT&CIA	4,000	74,2113	296,85
424	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	UN	KIT&CIA	4,000	18,0011	72,00
425	JUNTA HOMOCINETICA	Un	NAKATA	2,000	430,4729	860,95
426	CORREIA ALTERNADOR	Un	GATES	3,000	128,6401	385,92
427	Polia da correia alternador	Un	NYTRON	4,000	101,2278	404,91
428	Rolamento tensor alternador	UN	CONTINENTA	1,000	123,6920	123,69
429	CORREIA DENTADA	Un	VOLKSWAGE	1,000	81,4355	81,44
430	Tensor da correia dentada	Un	NYTRON	1,000	187,3243	187,32
431	Engrenagem correia dentada	UN	APLIC	1,000	103,8997	103,90
432	Reservatorio expanção	Un	GONEL	2,000	84,1074	168,21
433	Tampa reservatorio de expansão	UN	TANCLICK	2,000	47,4916	94,98
434	Alternador	UN	BOSCH	1,000	1.434,9326	1.434,93
435	REGULADOR DE VOLTAGEM	Un	BOSCH	2,000	212,7574	425,51
436	Placa retificadora	UN	BOSCH	2,000	291,9267	583,85
437	Rotor	UN	BOSCH	1,000	405,7325	405,73
438	Rolamento alternador	PÇ	FAG	4,000	45,4135	181,65
439	POLIA DE ALTERNADOR	Un	BOSCH	1,000	94,0036	94,00
440	Suporte escova	UN	UNIFAP	2,000	64,3151	128,63
441	Rele de partida	UN	ZM	2,000	286,9786	573,96
442	Induzido de partida	UN	BOSCH	2,000	265,2071	530,41
443	Bucha motor de partida	UN	G-BUSCH	4,000	7,9070	31,63
444	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	2,000	108,8478	217,70
445	MOTOR DE PARTIDA	UN	BOSCH	1,000	1.286,4903	1.286,49
446	RADIADOR	Un	VISCONDE	1,000	583,8633	583,86
447	Mangueira arrefecimento	UN	GATES	2,000	94,0036	188,01
448	CANO ARREFECIMENTO	Un	GRAZIMETAL	2,000	67,5808	135,16
449	Mangueira Filtro de Ar	Un	FLORIO	2,000	282,0305	564,06
450	Kit de embreagem	UN	SACHS	1,000	885,6960	885,70
451	TRAMBULADOR COMPLETO	Un	VOLKSWAGE	1,000	1.147,9441	1.147,94
452	Bomba de agua	UN	URBA	2,000	161,2381	322,48
453	Valvula termostatica	Un	MTE	2,000	130,5600	261,12
454	Filtro de ar.	PÇ	BOSCH	3,000	67,2840	201,85
455	Filtro de combustível	PÇ	BOSCH	3,000	57,6847	173,05
456	FILTRO DE ÓLEO	Un	BOSCH	3,000	29,2827	87,85
457	CABO DE VELA	JOGC	BOSCH	2,000	246,0085	492,02
458	VELA IGNIÇÃO	Un	BOSCH	8,000	38,4861	307,89
459	SONDA LAMBDA	Un	BOSCH	2,000	430,6708	861,34
460	Bobina de ignição	UN	BOSCH	2,000	339,2303	678,46
461	sensor de temperatura	Un	MTE	2,000	128,6401	257,28
463	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Un	BOSCH	2,000	382,4765	764,95
464	Sensor de nivel	UN	TSA	2,000	118,7440	237,49
465	Filtro de ar condicionado	Un	BOSCH	3,000	49,4709	148,41
466	Compressor de ar condicionado	Un	DENSO	1,000	1.781,2981	1.781,30
467	Polia compressor	UN	PARKER	1,000	346,3555	346,36
468	Rolamento compressor	UN	VTO	2,000	107,3634	214,73
469	BOBINA COMPRESSOR	UN	DELPHI	2,000	356,2517	712,50
470	Selo compressor	UN	SKALL	3,000	84,1074	252,32
471	Oring de vedação	UN	WURTH	10,000	4,9382	49,38
472	PRESSOSTATO	Un	PARKER	2,000	107,4624	214,92
473	Termostato	UN	ROBERSHAW	2,000	141,3072	282,61
474	OLEO COMPRESSOR	L	SUPERCOOL	4,000	39,5747	158,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 13/32
Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
475	Carga de gás	Un	DUGOLD	4,000	138,5363	554,15
476	FILTRO SECADOR	Un	PARKER	2,000	178,1209	356,24
477	Valvula de serviço	UN	PARKER	4,000	19,7824	79,13
478	Tampa Valvula de serviço	m	PARKER	4,000	25,2253	100,90
479	ESPIGÃO	Un	PARKER	4,000	17,8032	71,21
480	Clip de ar condicionado	UN	PARKER	8,000	15,8240	126,59
481	Metros de mangueira ar5 condicionado	UN	PARKER	10,000	103,8997	1.039,00
482	Conexões de ar condicionado	UN	PARKER	8,000	16,3188	130,55
483	contraste	Un	WURTH	4,000	19,7824	79,13
484	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	2,000	108,8478	217,70
485	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	Un	WURTH	4,000	64,3151	257,26
486	Resistencia eletroventilador	UN	MULTIQUALIT	2,000	160,3078	320,62
487	eletroventilador	UN	BAUEN	2,000	355,6579	711,32
488	Valvula block	UN	PARKER	2,000	226,3647	452,73
489	Condensador	PÇ	PARKER	1,000	672,9287	672,93
490	Evaporador	UN	PARKER	1,000	593,7594	593,76
491	Palheta dianteira	UN	BOSCH	3,000	81,9303	245,79
492	CINTA PLÁSTICA	Un	WURTH	20,000	1,4745	29,49
493	Escape intermediário	Un	TUPER	2,000	85,5918	171,18
494	Escape traseiro	Un	TUPER	2,000	234,5191	469,04
495	Alça escape	Un	SAMPEL	4,000	7,9070	31,63
496	Abraçadeira escape	PÇ	UNIAO	4,000	6,9174	27,67
497	Veda escape	UN	ORBI	1,000	11,8655	11,87
498	JUNTA ESCAPE	Un	SABO	4,000	14,8343	59,34
499	PARAFUSOS	Un	WURTH	10,000	2,4641	24,64
500	PORCA	Un	WURTH	10,000	1,4745	14,75
501	ARRUELA DE VEDAÇÃO	PÇ	WURTH	10,000	1,4745	14,75
502	ARRUELA	Un	WURTH	20,000	0,9797	19,59
503	Parafuso de roda	Un	RODAFUSO	4,000	9,8863	39,55
504	mangueira de injeção	UN	GATES	10,000	19,7824	197,82
505	mangueira de silicone	UN	LUCIFLEX	10,000	4,9382	49,38
506	Fluidos de freio dot 4	UN	BOSCH	4,000	29,6786	118,71
507	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO	Un	WURTH	2,000	39,5747	79,15
508	LITROS DE OLEO 5W40	Un	SHELL	8,000	44,5228	356,18
509	Litros de oleo 75W80	UN	ELF	4,000	46,5020	186,01
510	Litros de óleo direção hidráulica	L	SHELL	2,000	29,6786	59,36
511	Lampadas pingo d´agua	UN	PHILIPS	8,000	4,9638	39,71
512	Lampadas 1 polo	UN	PHILIPS	6,000	5,9598	35,76
513	Lampadas h1	UN	PHILIPS	4,000	24,8641	99,46
514	Lampadas H7	UN	PHILIPS	4,000	45,2608	181,04
515	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	6,000	4,9649	29,79
516	Lampadas H3	UN	PHILIPS	4,000	31,3314	125,33
517	Fusiveis	UN	AMS	12,000	1,4825	17,79
518	Maxi Fusiveis	UN	AMS	6,000	4,9649	29,79
519	PORTA FUSIVEL	Un	AMS	4,000	7,9497	31,80
520	Porta fusiveis maxi	UN	AMS	4,000	13,4220	53,69
521	RELE AUXILIAR	Un	DNI	3,000	14,9145	44,74
522	TERMINAIS DE EMBUTIR	Un	AMS	8,000	1,4825	11,86
523	TERMINAIS DE PARAFUSAR	Un	AMS	8,000	1,4825	11,86
524	CAPAS DE TERMINAL	Un	AMS	8,000	1,4825	11,86
525	Terminais de Bateria	UN	AMS	2,000	9,9397	19,88
526	Metros de fio	m	DNI	10,000	2,9749	29,75
527	Metros de cabo de bateria	m	DNI	10,000	59,6878	596,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 14/32
Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
528	LAMPADA TORPEDO	Un	PHILIPS	4,000	9,6909	38,76
529	MINI FUSIVEL	UN	AMS	8,000	1,4825	11,86
530	Bateria 60 amperes caixa alta capacidade de 480 CCA Á - 18 graus norma sae	UN	BOSCH	1,000	412,8994	412,90
531	CONECTOR	Un	RAINHA	4,000	26,5058	106,02
532	Fita isolante	UN	WURTH	2,000	9,9397	19,88
533	BUZINA	Un	BOSCH	2,000	65,5581	131,12
534	JOGOS DE SAPATA DE FREIO TRASEIRAS	Un	FRASLE	2,000	265,3465	530,69
535	Jogo pastilhas de freio dianteira	JOGC	FRASLE	3,000	82,0744	246,22
536	Tambor de freio traseiro	UN	FREMAX	2,000	146,2495	292,50
537	Disco de Freio Dianteiro	UN	FREMAX	6,000	120,9775	725,87
538	CILINDRO DE RODA	Un	CONTROIL	4,000	69,8364	279,35
539	CILINDRO MESTRE	Un	CONTROIL	1,000	251,3175	251,32
540	FLEXIVEL DE FREIO	Un	TRW	4,000	41,2810	165,12
541	Reparo pinça de freio	UN	ATE	4,000	50,9321	203,73
542	Cabo freio de mão traseiro direito	UN	CABOVEL	2,000	159,2835	318,57
543	Cabo freio de mão traseiro esquerdo	UN	CABOVEL	2,000	163,6614	327,32
544	Alavanca freio de mão	PÇ	FINDER	1,000	412,8994	412,90
545	pivos de suspensão	Un	DRIVEWAY	3,000	54,7130	164,14
546	TERMINAL DIREÇÃO	Un	DRIVEWAY	3,000	73,1198	219,36
547	Articulador de direção	Un	DRIVEWAY	3,000	79,5870	238,76
548	Bucha de bandeja posterior	UN	AXIOS	4,000	90,5316	362,13
549	bucha de bandeja anterior	Un	AXIOS	4,000	37,5996	150,40
550	Bucha estabilizador externa	UN	SAMPEL	4,000	32,3263	129,31
551	Bucha estabilizador central	UN	SAMPEL	4,000	37,9976	151,99
552	Bieletas estabilizador traseiras	PÇ	AXIOS	4,000	66,4535	265,81
553	COXIM DE MOTOR	Un	SAMPEL	2,000	536,2747	1.072,55
554	COXIM CAMBIO	Un	SAMPEL	2,000	450,0115	900,02
555	Amortecedor diant.	Un	KAYABA	2,000	342,7546	685,51
556	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un	KAYABA	2,000	254,7004	509,40
557	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	SAMPEL	2,000	155,2042	310,41
558	Coxim amortecedor dianteiro	UN	AXIOS	2,000	221,8667	443,73
559	Cubo de roda dianteiro	UN	NAKATA	2,000	96,3024	192,60
560	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIROS.	Un	FAG	4,000	129,3352	517,34
561	Rolamento de roda traseira	UN	IMA	4,000	229,0304	916,12
562	COIFA LADO RODA.	Un	DANA	4,000	40,4154	161,66
563	COIFA LADO CAMBIO	Un	DANA	4,000	38,3956	153,58
564	JUNTA HOMOCINETICA	Un	NAKATA	4,000	300,4687	1.201,87
565	Kit batentes suspensão traseira	UN	SAMPEL	2,000	210,9221	421,84
566	BUCHA MOLA POSTERIOR	UN	AXIOS	4,000	41,2810	165,12
567	BUCHA DE MOLA ANTERIOR	UN	AXIOS	4,000	133,3150	533,26
568	CORREIA ALTERNADOR	Un	GATES	3,000	60,6828	182,05
569	Rolamento tensor alternador	UN	NYTRON	2,000	215,3994	430,80
570	KIT CORREIA DENTADA	Un	GATES	2,000	193,7092	387,42
571	JUNTA TAMPA DE VALVULA	Un	SABO	2,000	50,9321	101,86
572	RESERVATORIO EXPANSÃO	UN	GONEL	2,000	154,2092	308,42
573	Tampa reservatorio de expansão	UN	TANCLICK	2,000	19,8893	39,78
574	REGULADOR DE VOLTAGEM	Un	BOSCH	3,000	269,6248	808,87
575	Placa retificadora	UN	BOSCH	2,000	244,3528	488,71
576	Rotor	UN	BOSCH	2,000	718,7508	1.437,50
577	Rolamento alternador	PÇ	BOSCH	4,000	87,1488	348,60
578	POLIA DE ALTERNADOR	Un	ZEN	1,000	145,5033	145,50
579	Rele de partida	UN	BOSCH	2,000	90,8699	181,74

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 15/32
Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
580	Induzido de partida	UN	UNIFAP	3,000	56,0064	168,02
581	Bucha motor de partida	UN	ZEN	2,000	54,3150	108,63
582	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	2,000	94,5115	189,02
583	MOTOR DE PARTIDA	UN	BOSCH	1,000	1.283,2925	1.283,29
584	RADIADOR	Un	VISCONDE	2,000	1.148,1766	2.296,35
585	Mangueira arrefecimento	UN	GATES	4,000	94,5115	378,05
586	CANO ARREFECIMENTO	Un	GRAZIMETAL	2,000	67,9460	135,89
587	Mangueira Filtro de Ar	Un	MG	2,000	117,9926	235,99
588	Kit embreagem	Kit	LUK	1,000	918,7383	918,74
589	CABO EMBREAGEM	Un	CABOVEL	2,000	167,1437	334,29
590	FILTRO DE AR	Un	MANN	3,000	79,1891	237,57
591	Filtro de combustível	PÇ	MAHLE	2,000	28,4460	56,89
592	FILTRO DE OLEO	Un	BOSCH	3,000	19,4913	58,47
593	Jogo cabos de vela	UN	BOSCH	2,000	150,0304	300,06
594	VELA IGNIÇÃO	Un	BOSCH	8,000	20,2873	162,30
595	SONDA LAMBDA	Un	BOSCH	2,000	403,5468	807,09
596	Bobina de ignição	UN	BOSCH	2,000	362,6538	725,31
597	sensor de temperatura	Un	MTE	1,000	258,6803	258,68
598	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Un	BOSCH	2,000	482,5468	965,09
599	Sensor de nivel	UN	TSA	1,000	118,2911	118,29
600	Filtro de ar condicionado	Un	TECFIL	2,000	34,7142	69,43
601	Compressor de ar condicionado	Un	DELPHI	1,000	1.651,0305	1.651,03
602	Polia compressor	UN	DELPHI	1,000	308,9259	308,93
603	Rolamento compressor	UN	VTO	2,000	107,9435	215,89
604	BOBINA COMPRESSOR	UN	DELPHI	2,000	233,8062	467,61
605	Selo compressor	UN	SKALL	4,000	85,1588	340,64
606	Oring de vedação	UN	WURTH	10,000	4,9649	49,65
607	PRESSOSTATO	Un	PARKER	1,000	108,0430	108,04
608	Termostato	UN	ROBERTSHA'	1,000	142,0707	142,07
609	OLEO COMPRESSOR	L	SUPERCOOL	4,000	39,7885	159,15
610	Carga de gás	Un	DUGOLD	4,000	139,2848	557,14
611	FILTRO SECADOR	Un	PARKER	2,000	179,0833	358,17
612	Valvula de serviço	UN	PARKER	4,000	19,8893	79,56
613	Tampa Valvula de serviço	m	PARKER	4,000	25,3616	101,45
614	ESPIGÃO	Un	PARKER	8,000	17,8994	143,20
615	Clip de ar condicionado	UN	PARKER	10,000	15,9094	159,09
616	Metros de mangueira ar5 condicionado	UN	PARKER	10,000	104,4611	1.044,61
617	Conexões de ar condicionado	UN	PARKER	10,000	16,4069	164,07
618	contraste	Un	PARKER	4,000	19,8893	79,56
619	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	4,000	109,4359	437,74
620	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	Un	WURTH	3,000	64,6626	193,99
621	Resistencia eletroventilador	UN	MULTIQUALIT	1,000	161,1739	161,17
622	ELETRO VENTILADOR	Un	BAUEN	1,000	357,5795	357,58
623	Palheta traseira	UN	BOSCH	2,000	48,6437	97,29
624	JOGO PALHETA	JOGC	BOSCH	2,000	73,9158	147,83
625	CINTA PLÁSTICA	Un	WURTH	20,000	1,4825	29,65
626	Escape intermediário	Un	MASTRA	2,000	172,5165	345,03
627	Escape traseiro	Un	MASTRA	2,000	206,3452	412,69
628	ALÇA DE ESCAPE	Un	SAMPEL	4,000	7,9497	31,80
629	Abraçadeira escape	PÇ	UNIAO	4,000	6,9548	27,82
630	Veda escape	UN	ORBI	1,000	11,9296	11,93
631	MAQUINA DE VIDRO	Un	VP	2,000	162,5669	325,13
632	JUNTA ESCAPE	Un	SABO	2,000	14,9145	29,83

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 16/32
Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
633	Maçaneta dianteira lado esquerdo	UN	UNIVERSAL	2,000	372,1060	744,21
634	Maçaneta dianteira lado direito	UN	UNIVERSAL	2,000	372,1060	744,21
635	Maçaneta porta de correr	UN	UNIVERSAL	2,000	400,4624	800,92
636	Fechadura dianteira lado direito	UN	UNIVERSAL	2,000	271,1173	542,23
637	Fechadura dianteira lado esquerdo	UN	UNIVERSAL	2,000	271,6148	543,23
638	Fechadura porta de correr	UN	UNIVERSAL	2,000	582,6400	1.165,28
639	BATENTE PORTA	UN	UNIVERSAL	2,000	114,4107	228,82
640	PARAFUSOS	Un	WURTH	10,000	2,4775	24,78
641	PORCA	Un	WURTH	10,000	1,4825	14,83
642	ARRUELAS	Un	WURTH	20,000	1,4825	29,65
643	Parafuso de roda	Un	RODAFUSO	16,000	8,5467	136,75
644	mangueira de injeção	UN	GATES	10,000	19,8893	198,89
645	mangueira de silicone	UN	LUCIFLEX	10,000	4,9649	49,65
646	mangueira telada	UN	WURTH	10,000	7,9497	79,50
647	Fluidos de freio dot 4	UN	BOSCH	2,000	29,8389	59,68
648	Aditivo radiador concentrado 95% monoetilenoglicol	UN	WURTH	9,000	39,7885	358,10
649	Litros de oleo 5w30 sn	UN	SHELL	14,000	42,7734	598,83
650	Litros de oleo 75W80	UN	ELF	4,000	46,7533	187,01
651	Litros de óleo direção hidráulica	L	SHELL	4,000	29,8389	119,36
652	Lampadas pingo d´agua	UN	PHILIPS	10,000	4,9550	49,55
653	Lampadas 1 polo	UN	PHILIPS	10,000	5,9491	59,49
654	Lampadas h1	UN	PHILIPS	10,000	24,8194	248,19
655	Lampadas h11	UN	PHILIPS	10,000	79,4439	794,44
656	Lampadas H7	UN	PHILIPS	10,000	45,1794	451,79
657	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	10,000	4,9559	49,56
658	Lampadas H3	UN	PHILIPS	10,000	31,2750	312,75
659	Fusiveis	UN	AMS	20,000	1,4798	29,60
660	Maxi Fusiveis	UN	AMS	10,000	4,9559	49,56
661	PORTA FUSIVEL	Un	RAINHA	10,000	7,9354	79,35
662	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	5,000	13,3979	66,99
663	RELE AUXILIAR	Un	DNI	5,000	14,8877	74,44
664	TERMINAIS DE EMBUTIR	Un	AMS	20,000	1,4798	29,60
665	TERMINAIS DE PARAFUSAR	Un	AMS	20,000	1,4798	29,60
666	CAPAS DE TERMINAL	Un	AMS	40,000	1,4798	59,19
667	Terminais de Bateria	UN	AMS	2,000	9,9218	19,84
668	Metros de fio	m	DNI	5,000	2,9696	14,85
669	Metros de cabo	m	DNI	5,000	59,5804	297,90
670	Lampadas torpedo	UN	PHILIPS	5,000	9,6735	48,37
671	MINI FUSIVEL	UN	AMS	10,000	1,4798	14,80
672	Bateria 60 amperes caixa alta capacidade de 480 CCA Á - 18 graus norma sae	UN	BOSCH	1,000	412,1567	412,16
673	CONECTOR	Un	RAINHA	10,000	26,4581	264,58
674	Fita isolante	UN	WURTH	10,000	9,9218	99,22
675	BUZINA	Un	BOSCH	2,000	65,4401	130,88
676	JOGOS DE SAPATA DE FREIO TRASEIRAS	Un	FRASLE	2,000	249,2764	498,55
677	Jogo pastilhas de freio dianteira	JOGC	BOSCH	6,000	296,4521	1.778,71
678	Tambor de freio traseiro	UN	FREMAX	2,000	150,1578	300,32
679	Disco de Freio Dianteiro	UN	FREMAX	4,000	132,0820	528,33
680	CILINDRO DE RODA	Un	CONTROIL	2,000	64,4470	128,89
681	FLEXIVEL DE FREIO	Un	TRW	2,000	45,1794	90,36
682	Reparo pinça de freio	UN	ATE	4,000	58,4879	233,95
683	Cabo freio de mão traseiro direito	UN	FIAT	1,000	300,3254	300,33
684	Cabo freio de mão traseiro esquerdo	UN	FIAT	1,000	302,9077	302,91

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 17/32
Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
685	pivos de suspensão	Un	DRIVEWAY	4,000	118,3762	473,50
686	TERMINAL DIREÇÃO	Un	DRIVEWAY	4,000	80,9336	323,73
687	Articulador de direção	Un	DRIVEWAY	4,000	85,0056	340,02
688	Bucha de bandeja	Un	AXIOS	4,000	95,4339	381,74
689	Bieleta estabilizador dianteira	UN	AXIOS	4,000	38,7238	154,90
690	Bieletas estabilizador traseiras	PÇ	AXIOS	4,000	54,6146	218,46
691	Coxim motor lado direito	UN	FIAT	1,000	1.424,1001	1.424,10
692	Coxim de câmbio	PÇ	FIAT	1,000	750,8285	750,83
693	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	KAYABA	2,000	362,9946	725,99
694	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un	KAYABA	2,000	254,2422	508,48
695	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	SAMPEL	2,000	149,9591	299,92
696	Bucha estabilizador traseira	Un	AXIOS	2,000	54,7139	109,43
697	Tambor de freio traseiro	UN	FREMAX	2,000	156,4147	312,83
698	Cubo de roda dianteiro	UN	FREMAX	2,000	124,4346	248,87
699	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIROS.	Un	SNR	2,000	177,6686	355,34
700	CUBO DE RODA TRASEIRA COMPLETO	Un	FIAT	2,000	739,9036	1.479,81
701	COIFA LADO RODA.	Un	KITSBOR	2,000	31,7716	63,54
702	COIFA LADO CAMBIO	Un	KIT&CIA	2,000	40,9088	81,82
703	JUNTA HOMOCINETICA	Un	NAKATA	2,000	407,6874	815,37
704	Kit batentes suspensão traseira	UN	SAMPEL	2,000	252,2559	504,51
705	CORREIA ALTERNADOR	Un	GATES	1,000	64,5463	64,55
706	Rolamento tensor alternador	UN	NYTRON	1,000	171,3123	171,31
707	Reservatorio expanção	Un	FIAT	1,000	276,5886	276,59
708	Tampa reservatorio de expansão	UN	FIAT	1,000	54,6146	54,61
709	RADIADOR	Un	FIAT	1,000	1.588,9668	1.588,97
710	Mangueira superior radiador	Un	FIAT	1,000	220,9710	220,97
711	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	Un	FIAT	2,000	158,8977	317,80
712	CANO ARREFECIMENTO	Un	GRAZIMETAL	1,000	80,9336	80,93
713	Kit embreagem	Kit	SACHS	1,000	829,2891	829,29
714	Filtro de ar.	PÇ	BOSCH	10,000	229,4129	2.294,13
715	FILTRO COMBUSTIVEL	Un	BOSCH	10,000	41,7033	417,03
716	FILTRO OLEO	Un	BOSCH	10,000	54,6146	546,15
717	Anel de vedação carter	Un	WURTH	10,000	1,4798	14,80
718	VELA IGNIÇÃO	Un	BOSCH	8,000	36,5388	292,31
719	Filtro de ar condicionado	Un	BOSCH	5,000	45,2787	226,39
720	OLEO COMPRESSOR	L	SUPERCOOL	1,000	39,7170	39,72
721	Carga de gás	Un	DUGOLD	3,000	139,0342	417,10
722	Tampa Valvula de serviço	m	PARKER	2,000	25,3160	50,63
723	Flushing ar condicionado	UN	PARKER	1,000	109,2390	109,24
724	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	Un	WURTH	5,000	64,5463	322,73
725	ELETROVENTILADOR COM DEFLETOR	Un	FIAT	1,000	1.589,5627	1.589,56
726	Cabo freio de mão traseiro esquerdo	UN	BOSCH	5,000	71,4985	357,49
727	CINTA PLÁSTICA	Un	WURTH	30,000	1,4798	44,39
728	PARAFUSO	Un	WURTH	10,000	2,4730	24,73
729	PORCA	Un	WURTH	10,000	1,4798	14,80
730	ARRUELA	Un	WURTH	10,000	1,4798	14,80
731	Parafuso de roda	Un	FIAT	4,000	16,7747	67,10
732	mangueira de injeção	UN	GATES	2,000	19,8535	39,71
733	mangueira de silicone	UN	LUCIFLEX	2,000	4,9559	9,91
734	Fluidos de freio dot 4	UN	BOSCH	2,000	29,7852	59,57
735	Aditivo radiador concentrado 95% monoetilenoglicol	UN	WURTH	6,000	39,7170	238,30
736	Litros de oleo 5w30 sn	UN	SHELL	30,000	42,6965	1.280,90
737	Litros de oleo 75W80	UN	ELF	4,000	46,6692	186,68

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 18/32
Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
738	Litros de óleo direção hidráulica	L	SHELL	2,000	29,7852	59,57
739	Lampadas pingo d´agua	UN	PHILIPS	10,000	4,9580	49,58
740	Lampadas 1 polo	UN	PHILIPS	10,000	5,9471	59,47
741	Lampadas h1	UN	PHILIPS	10,000	24,8108	248,11
742	Lampadas h11	UN	PHILIPS	10,000	79,4165	794,17
743	Lampadas H7	UN	PHILIPS	10,000	45,1638	451,64
744	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	10,000	4,9542	49,54
745	Lampadas H3	UN	PHILIPS	10,000	31,2642	312,64
746	Fusiveis	UN	AMS	20,000	1,4793	29,59
747	Maxi Fusiveis	UN	AMS	10,000	1,4793	14,79
748	PORTA FUSIVEL	Un	RAINHA	10,000	7,9327	79,33
749	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	5,000	13,3933	66,97
750	RELE AUXILIAR	Un	DNI	5,000	14,8825	74,41
751	TERMINAIS DE EMBUTIR	Un	AMS	20,000	1,4793	29,59
752	TERMINAIS DE PARAFUSAR	Un	AMS	20,000	1,4793	29,59
753	CAPAS DE TERMINAL	Un	AMS	40,000	1,4793	59,17
754	Terminais de Bateria	UN	AMS	2,000	9,9184	19,84
755	Metros de fio	m	DNI	5,000	2,9686	14,84
756	Metros de cabo	m	DNI	5,000	59,5599	297,80
757	LAMPADA TORPEDO	Un	PHILIPS	5,000	9,6702	48,35
758	MINI FUSIVEL	UN	AMS	10,000	1,4793	14,79
759	Bateria 60 amperes capacidade de 480 amperes á -18 graus norma sae	UN	BOSCH	1,000	412,0146	412,01
760	CONECTOR	Un	RAINHA	10,000	26,4490	264,49
761	Fita isolante	UN	WURTH	10,000	9,9184	99,18
762	BUZINA	Un	BOSCH	2,000	65,4176	130,84
763	JOGOS DE SAPATA DE FREIO TRASEIRAS	Un	FRASLE	2,000	249,1905	498,38
764	Jogo pastilhas de freio dianteira	JOGC	BOSCH	6,000	296,3499	1.778,10
765	Tambor de freio traseiro	UN	FREMAX	2,000	150,1060	300,21
766	Disco de Freio Dianteiro	UN	FREMAX	4,000	132,0365	528,15
767	CILINDRO DE RODA	Un	CONTROIL	2,000	64,4248	128,85
768	FLEXIVEL DE FREIO	Un	TRW	2,000	45,1638	90,33
769	Reparo pinça de freio	UN	ATE	4,000	58,4678	233,87
770	Cabo freio de mão traseiro direito	UN	FIAT	1,000	300,2219	300,22
771	Cabo freio de mão traseiro esquerdo	UN	FIAT	1,000	302,8033	302,80
772	pivos de suspensão	Un	DRIVEWAY	4,000	118,3354	473,34
773	TERMINAL DIREÇÃO	Un	DRIVEWAY	4,000	80,9057	323,62
774	Articulador de direção	Un	DRIVEWAY	4,000	84,9763	339,91
775	Bucha de bandeja	Un	AXIOS	4,000	95,4011	381,60
776	Bieleta estabilizador dianteira	UN	AXIOS	4,000	38,7105	154,84
777	Bieletas estabilizador traseiras	PÇ	AXIOS	4,000	54,5957	218,38
778	Coxim motor lado direito	UN	FIAT	1,000	1.423,6093	1.423,61
779	COXIM CAMBIO	Un	FIAT	1,000	750,5697	750,57
780	Amortecedores dianteiros	PÇ	KAYABA	2,000	362,8695	725,74
781	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un	KAYABA	2,000	254,1546	508,31
782	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	SAMPEL	2,000	149,9074	299,81
783	Bucha estabilizador traseira	Un	AXIOS	2,000	54,6950	109,39
784	Tambor de freio traseiro	UN	FREMAX	2,000	156,3608	312,72
785	Cubo de roda dianteiro	UN	FREMAX	2,000	124,3917	248,78
786	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIROS.	Un	SNR	2,000	177,6074	355,21
787	CUBO DE RODA TRASEIRA COMPLETO	Un	FIAT	2,000	739,6486	1.479,30
788	COIFA LADO RODA.	Un	KITSBORN	2,000	31,7606	63,52
789	COIFA LADO CAMBIO	Un	KIT&CIA	2,000	40,8947	81,79

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 19/32
Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
790	JUNTA HOMOCINETICA	Un	NAKATA	2,000	407,5469	815,09
791	Kit batentes suspensão traseira	UN	SAMPEL	2,000	252,1689	504,34
792	CORREIA ALTERNADOR	Un	GATES	1,000	64,5240	64,52
793	Rolamento tensor alternador	UN	NYTRON	1,000	171,2533	171,25
794	Reservatorio expanção	Un	FIAT	1,000	276,4933	276,49
795	Tampa reservatorio de expansão	UN	FIAT	1,000	54,5957	54,60
796	RADIADOR	Un	FIAT	1,000	1.588,4192	1.588,42
797	Mangueira superior radiador	Un	FIAT	1,000	220,8948	220,89
798	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	Un	FIAT	2,000	158,8429	317,69
799	CANO ARREFECIMENTO	Un	GRAZIMETAL	1,000	80,9057	80,91
800	Kit embreagem	Kit	SACHS	1,000	829,0033	829,00
801	FILTRO DE AR	Un	BOSCH	10,000	229,3339	2.293,34
802	FILTRO COMBUSTIVEL	Un	BOSCH	10,000	41,6889	416,89
803	FILTRO DE OLEO	Un	BOSCH	10,000	54,5957	545,96
804	Anel de vedação carter	Un	WURTH	10,000	1,4793	14,79
805	VELA IGNIÇÃO	Un	BOSCH	8,000	36,5262	292,21
806	Filtro de ar condicionado	Un	BOSCH	5,000	45,2631	226,32
807	OLEO COMPRESSOR	L	SUPERCOOL	1,000	39,7033	39,70
808	Carga de gás	Un	DUGOLD	3,000	138,9863	416,96
809	Tampa Valvula de serviço	m	PARKER	2,000	25,3072	50,61
810	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	1,000	109,2014	109,20
811	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	Un	WURTH	5,000	64,5240	322,62
812	ELETROVENTILADOR COM DEFLETOR	Un	FIAT	1,000	1.589,0149	1.589,01
813	JOGO PALHETA	JOGC	BOSCH	5,000	71,4738	357,37
814	CINTA PLÁSTICA	Un	WURTH	30,000	1,4793	44,38
815	PARAFUSO	Un	WURTH	10,000	2,4721	24,72
816	PORCA	Un	WURTH	10,000	1,4793	14,79
817	ARRUELA	Un	WURTH	10,000	1,4793	14,79
818	Parafuso de roda	Un	FIAT	4,000	16,7689	67,08
819	mangueira de injeção	UN	GATES	2,000	19,8467	39,69
820	mangueira de silicone	UN	LUCIFLEX	2,000	4,9542	9,91
821	Fluidos de freio dot 4	UN	BOSCH	2,000	29,7750	59,55
822	Aditivo radiador concentrado 95% monoetilenoglicol	UN	WURTH	6,000	39,7033	238,22
823	Litros de oleo 5w30 sn	UN	SHELL	30,000	42,6818	1.280,45
824	Litros de oleo 75W80	UN	ELF	4,000	46,6531	186,61
825	Litros de óleo direção hidráulica	L	SHELL	2,000	29,7750	59,55
826	Lampadas pingo d´agua	UN	PHILIPS	8,000	4,9525	39,62
827	lampada 1 polo	Un	PHILIPS	5,000	5,9537	29,77
828	Lampadas H7	UN	PHILIPS	6,000	45,2144	271,29
829	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	8,000	4,9598	39,68
830	Fusiveis	UN	AMS	6,000	1,4810	8,89
831	Maxi Fusiveis	UN	AMS	6,000	4,9598	29,76
832	PORTA FUSIVEL	Un	RAINHA	6,000	7,9416	47,65
833	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	6,000	13,4083	80,45
834	REDE AUXILIAR	Un	DNI	5,000	14,8992	74,50
835	TERMINAIS DE EMBUTIR	Un	AMS	20,000	1,4810	29,62
836	TERMINAIS DE PARAFUSAR	Un	AMS	20,000	1,4810	29,62
837	CAPAS DE TERMINAL	Un	AMS	20,000	1,4810	29,62
838	Terminais de Bateria	UN	RAINHA	4,000	9,9295	39,72
839	Metros de fio	m	DNI	5,000	2,9719	14,86
840	Metros de cabo	m	DNI	5,000	59,6266	298,13
841	LAMPADA TORPEDO	Un	PHILIPS	5,000	9,6810	48,41
842	MINI FUSIVEL	UN	AMS	7,000	1,4810	10,37

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 20/32
Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
843	Bateria 60 amperes capacidade de 480 amperes á -18 graus norma sae	UN	BOSCH	1,000	636,1132	636,11
844	CONECTOR	Un	RAINHA	8,000	26,4786	211,83
845	Fita isolante	UN	WURTH	8,000	9,9295	79,44
846	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL	Un	WURTH	1,000	46,7054	46,71
847	BUZINA	Un	BOSCH	2,000	65,4909	130,98
848	Jogo pastilhas de freio traseira	JOGC	WILLTEC	3,000	229,5907	688,77
849	Jogo pastilhas de freio dianteira	JOGC	FRASLE	4,000	198,2816	793,13
850	Disco de Freio Traseiro	UN	FREMAX	2,000	219,1543	438,31
851	Disco de Freio Dianteiro	UN	FREMAX	2,000	177,4088	354,82
852	CILINDRO MESTRE	Un	CONTROIL	1,000	638,1010	638,10
853	FLEXIVEL DE FREIO	Un	TRW	4,000	64,7951	259,18
854	REPARO PINÇA DE FREIO DIANTEIRO.	Un	FREIOPARTS	4,000	171,4451	685,78
855	REPARO PINÇA DE FREIO TRASIRA	Un	POWERSTOF	4,000	348,1681	1.392,67
856	Mola pinça de freio	UN	FIAT	4,000	151,0693	604,28
857	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO	Un	TUBA	2,000	189,1373	378,27
858	CABO FREIO DE MÃO DIANTEIRO	Un	FIAT	2,000	387,6276	775,26
859	pivos de suspensão	Un	VIEMAR	4,000	173,2342	692,94
860	TERMINAL DIREÇÃO	Un	VIEMAR	4,000	146,0996	584,40
861	Articulador de direção	Un	DRIVEWAY	4,000	144,7081	578,83
862	Bucha de bandeja posterior	UN	AXIOS	4,000	300,5582	1.202,23
863	bucha de bandeja anterior	Un	AXIOS	4,000	104,9504	419,80
864	BUCHA ESTABILIZADORA	UN	MOBENSANI	4,000	65,0933	260,37
865	Bieleta estabilizador dianteira	UN	AXIOS	4,000	97,8934	391,57
866	Coxim motor lado direito	UN	AXIOS	2,000	356,1196	712,24
867	Coxim motor lado esquerdo	UN	AXIOS	2,000	423,0119	846,02
868	COXIM CAMBIO	Un	SAMPEL	2,000	229,5907	459,18
869	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	MONROE	4,000	658,9738	2.635,90
870	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un	MONROE	4,000	355,4238	1.421,70
871	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	SAMPEL	4,000	203,7482	814,99
872	Coxim amortecedor dianteiro	UN	AXIOS	4,000	318,2504	1.273,00
873	Cubo de roda dianteiro	UN	FREMAX	2,000	296,6818	593,36
874	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIROS.	Un	SKF	2,000	448,4568	896,91
875	Rolamento de roda traseira	UN	FAG	2,000	303,6394	607,28
876	COIFAS LADO RODA.	Un	NAKATA	4,000	45,9102	183,64
877	COIFA LADO CAMBIO	Un	KITSBOR	4,000	25,0374	100,15
878	JUNTA HOMOCINETICA	Un	NAKATA	2,000	615,7373	1.231,47
879	Kit batentes suspensão traseira	UN	SAMPEL	2,000	407,5064	815,01
880	Bucha de mola traseira	Un	SAMPEL	4,000	63,1054	252,42
881	CORREIA ALTERNADOR	Un	GATES	2,000	164,1893	328,38
882	Polia da correia alternador	Un	NYTRON	1,000	274,9145	274,91
883	Rolamento tensor alternador	UN	NYTRON	1,000	463,3660	463,37
884	KIT CORREIA DENTADA	Un	GATES	2,000	1.053,7677	2.107,54
885	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR	Un	ELRING	1,000	1.403,4366	1.403,44
886	Reservatorio expanção	Un	FIAT	1,000	591,3857	591,39
887	Tampa reservatorio de expansão	UN	TANCLICK	2,000	15,4956	30,99
888	Alternador	UN	BOSCH	1,000	2.097,2084	2.097,21
889	REGULADOR DE VOLTAGEM	Un	BOSCH	2,000	195,1009	390,20
890	Placa retificadora	UN	BOSCH	1,000	197,2876	197,29
891	Rotor	UN	BOSCH	1,000	506,5031	506,50
892	Rolamento alternador	PÇ	BOSCH	2,000	151,4669	302,93
893	POLIA DE ALTERNADOR	Un	ZEN	1,000	226,2113	226,21
894	Rele de partida	UN	BOSCH	2,000	196,3931	392,79

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
895	Induzido de partida	UN	BOSCH	1,000	1.044,2259	1.044,23
896	Bucha motor de partida	UN	UNIFAP	2,000	44,9163	89,83
897	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	2,000	214,6816	429,36
898	MOTOR DE PARTIDA	UN	BOSCH	1,000	1.784,9117	1.784,91
899	RADIADOR	Un	VISCONDE	1,000	1.386,0426	1.386,04
900	Mangueira arrefecimento	UN	GATES	4,000	94,4146	377,66
901	CANO ARREFECIMENTO	Un	GRAZIMETAL	2,000	67,8763	135,75
902	Kit embreagem	Kit	LUK	1,000	1.844,9458	1.844,95
903	FILTRO DE AR	Un	BOSCH	6,000	321,4310	1.928,59
904	FILTRO COMBUSTIVEL	Un	WEGA	6,000	98,7879	592,73
905	FILTRO DE ÓLEO	Un	BOSCH	6,000	148,5844	891,51
906	Anel de vedação carter	Un	WURTH	6,000	1,4810	8,89
907	Sensor de nivel	UN	TSA	1,000	177,4088	177,41
908	DPF CLEAN	Un	WURTH	1,000	334,1535	334,15
909	Flexivel valvula egr	UN	UNIVERSAL	1,000	521,8098	521,81
910	SENSOR FILTRO DPF	Un	FIAT	1,000	820,2907	820,29
911	Compressor de ar condicionado	Un	FIAT	1,000	4.587,0339	4.587,03
912	Oring de vedação	UN	WURTH	10,000	4,9598	49,60
913	PRESSOSTATO	Un	PARKER	1,000	111,5104	111,51
914	Termostato	UN	ROBERTSHA'	1,000	141,9250	141,93
915	OLEO COMPRESSOR	L	SUPERCOOL	4,000	39,7478	158,99
916	Carga de gás	Un	DUGOLD	4,000	188,8391	755,36
917	FILTRO SECADOR	Un	PARKER	2,000	178,8997	357,80
918	Valvula de serviço	UN	PARKER	4,000	19,8689	79,48
919	Tampa Valvula de serviço	m	PARKER	4,000	25,3356	101,34
920	ESPIGÃO	Un	PARKER	4,000	17,8810	71,52
921	Clip de ar condicionado	UN	PARKER	8,000	15,8931	127,14
922	Metros de mangueira ar5 condicionado	UN	PARKER	10,000	104,3540	1.043,54
923	Conexões de ar condicionado	UN	PARKER	8,000	16,3901	131,12
924	contraste	Un	WURTH	4,000	19,8689	79,48
925	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	2,000	109,3237	218,65
926	Resistencia eletroventilador	UN	MULTIQUALI'	2,000	161,0087	322,02
927	eletroventilador	UN	BAUEN	2,000	357,2129	714,43
928	JOGOS DE PALHETAS	Un	BOSCH	3,000	121,7480	365,24
929	CINTA PLÁSTICA	Un	WURTH	30,000	1,4810	44,43
930	Maçaneta porta de correr	UN	BLUE PARTS	2,000	373,2154	746,43
931	Fechadura porta de correr	UN	BLUE PARTS	2,000	266,6648	533,33
932	BATENTE PORTA	UN	BLUE PARTS	4,000	85,0715	340,29
933	PARAFUSOS	Un	WURTH	25,000	2,4749	61,87
934	PORCA	Un	WURTH	25,000	1,4810	37,03
935	ARRUELA	Un	WURTH	25,000	1,4810	37,03
936	Parafuso de roda	Un	RODAFUSO	20,000	21,9562	439,12
937	mangueira de injeção	UN	GATES	4,000	19,8689	79,48
938	mangueira de silicone	UN	LUCIFLEX	4,000	4,9598	19,84
939	mangueira telada	UN	WURTH	4,000	7,9416	31,77
940	Fluidos de freio dot 4	UN	BOSCH	2,000	29,8083	59,62
941	Aditivo radiador concentrado 95% monoetilenoglicol	UN	WURTH	4,000	39,7478	158,99
942	Litros de oleo 5w30 sn	UN	SHEL	36,000	42,7296	1.538,27
943	Litros de oleo 75W80	UN	ELF	4,000	46,7054	186,82
944	Litros de óleo direção hidráulica	L	SHEL	4,000	29,8083	119,23
945	LAMPADA PINGO DE AGUA	Un	PHILIPS	8,000	4,9663	39,73
946	lampada 1 polo	Un	PHILIPS	8,000	5,9474	47,58
947	Lampadas h11	UN	PHILIPS	4,000	79,4215	317,69

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 22/32
Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
948	LAMPADA H4	Un	PHILIPS	6,000	34,7413	208,45
949	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	4,000	4,9545	19,82
950	LAMPADA H3	Un	PHILIPS	4,000	31,2662	125,06
951	Fusiveis	UN	AMS	10,000	1,4794	14,79
952	Maxi Fusiveis	UN	AMS	10,000	5,4510	54,51
953	PORTA FUSIVEL	Un	RAINHA	4,000	7,9332	31,73
954	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	4,000	13,3941	53,58
955	RELE AUXILIAR	Un	DNI	4,000	14,8835	59,53
956	TERMINAIS DE EMBUTIR	Un	AMS	10,000	1,4794	14,79
957	TERMINAIS DE PARAFUSAR	Un	AMS	10,000	1,4794	14,79
958	CAPAS DE TERMINAL	Un	AMS	10,000	1,4794	14,79
959	Terminais de Bateria	UN	AMS	2,000	9,9190	19,84
960	Metros de fio	m	DNI	10,000	2,9688	29,69
961	Metros de cabo	m	DNI	10,000	59,5637	595,64
962	LAMPADA TORPEDO	Un	PHILIPS	4,000	9,6708	38,68
963	MINI FUSIVEL	UN	AMS	10,000	1,4794	14,79
964	Bateria 60 amperes capacidade de 480 amperes á -18 graus norma sae	UN	BOSCH	1,000	412,0407	412,04
965	CONECTOR	Un	RAINHA	5,000	26,4507	132,25
966	Fita isolante	UN	WURTH	2,000	9,9190	19,84
967	BUZINA	Un	BOSCH	2,000	65,4217	130,84
968	JOGOS DE SAPATA DE FREIO TRASEIRAS	Un	FRASLE	1,000	223,3910	223,39
969	Jogos de pastilha de freio dianteira (com aprovação do INMETRO)	UN	BOSCH	1,000	71,9748	71,97
970	Tambor de freio traseiro	UN	FREMAX	2,000	163,8174	327,63
971	Disco de Freio Dianteiro	UN	FREMAX	2,000	131,0520	262,10
972	CILINDRO DE RODA	Un	CONTROIL	2,000	144,5553	289,11
973	CILINDRO MESTRE	Un	ATE	1,000	516,2945	516,29
974	FLEXIVEL DE FREIO	Un	LUCIFLEX	4,000	141,2788	565,12
975	Reparo pinça de freio	UN	CONTROIL	2,000	149,9169	299,83
976	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO	Un	EFRARI	2,000	85,5775	171,16
977	pivos de suspensão	Un	DRIVEWAY	2,000	123,1088	246,22
978	TERMINAL DIREÇÃO	Un	DRIVEWAY	2,000	99,7758	199,55
979	Articulador de direção	Un	DRIVEWAY	2,000	101,7616	203,52
980	bucha de bandeja anterior	Un	AXIOS	4,000	34,7413	138,97
981	Bucha do eixo	Un	SAMPEL	2,000	61,8473	123,69
982	Bucha estabilizador central	UN	AXIOS	4,000	32,0605	128,24
983	Bieleta estabilizador dianteira	UN	TRW	2,000	80,4144	160,83
984	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	MONROE	2,000	332,6093	665,22
985	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un	MONROE	2,000	198,8666	397,73
986	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	SAMPEL	1,000	45,4646	45,46
987	Kit amortecedor traseiro	UN	SAMPEL	1,000	74,2585	74,26
988	Coxim amortecedor dianteiro	UN	AXIOS	2,000	196,6822	393,36
989	Cubo de roda dianteiro	UN	FREMAX	2,000	144,2574	288,51
990	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIROS.	Un	FAG	2,000	148,5269	297,05
991	Rolamento de roda traseira	UN	FAG	2,000	219,9159	439,83
992	COIFA LADO RODA.	Un	KITSBOR	2,000	36,7271	73,45
993	COIFA LADO CAMBIO	Un	KITSBOR	2,000	259,9295	519,86
994	EIXO HOMOCINÉTICA	Un	IMA	2,000	814,1624	1.628,32
995	Kit batentes suspensão traseira	UN	MOBENSANI	2,000	74,2585	148,52
996	CORREIA ALTERNADOR	Un	GATES	1,000	57,5779	57,58
997	Rolamento tensor alternador	UN	NYTRON	1,000	251,1920	251,19
998	KIT CORREIA DENTADA	Un	GATES	2,000	273,5321	547,06
999	Reservatorio expanção	Un	GONEL	1,000	93,9178	93,92

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 23/32
Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1000	Tampa reservatorio de expansão	UN	FLORIO	1,000	28,6847	28,68
1001	REGULADOR DE VOLTAGEM	Un	IKRO	1,000	402,9061	402,91
1002	Placa retificadora	UN	IKRO	1,000	240,7666	240,77
1003	Rotor	UN	AUTOMAX	1,000	647,3564	647,36
1004	Rolamento alternador	PÇ	NSK	2,000	71,6770	143,35
1005	POLIA DE ALTERNADOR	Un	ZEN	1,000	227,6605	227,66
1006	Induzido de partida	UN	AUTOMAX	1,000	201,2296	201,23
1007	Bucha motor de partida	UN	UNIFAP	2,000	34,9399	69,88
1008	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	91,6341	91,63
1009	MOTOR DE PARTIDA	UN	ZM	1,000	1.239,3192	1.239,32
1010	RADIADOR	Un	VISCONDE	1,000	484,7205	484,72
1011	Mangueira arrefecimento	UN	GATES	4,000	94,3149	377,26
1012	CANO ARREFECIMENTO	Un	GRAZIMETAL	4,000	67,8047	271,22
1013	Kit embreagem	Kit	LUK	1,000	481,5432	481,54
1014	CABO EMBREAGEM	Un	CABOVEL	1,000	112,5841	112,58
1015	FILTRO DE AR	Un	BOSCH	4,000	93,8185	375,27
1016	Filtro de combustível	PÇ	BOSCH	4,000	32,0605	128,24
1017	FILTRO DE OLEO	Un	BOSCH	4,000	40,2022	160,81
1018	Anel de vedação carter	Un	WURTH	4,000	4,4581	17,83
1019	Jogo cabos de vela	UN	BOSCH	2,000	146,9382	293,88
1020	VELA IGNIÇÃO	Un	BOSCH	8,000	30,5712	244,57
1021	SONDA LAMBDA	Un	BOSCH	1,000	267,5748	267,57
1022	Bobina de ignição	UN	BOSCH	1,000	423,9554	423,96
1023	sensor de temperatura	Un	MTE	1,000	82,5988	82,60
1024	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Un	BOSCH	1,000	348,1977	348,20
1025	Sensor de nivel	UN	BOSCH	1,000	152,6970	152,70
1026	eletroventilador	UN	BAUEN	1,000	356,8359	356,84
1027	JOGO PALHETA	JOGC	BOSCH	2,000	69,4926	138,99
1028	CINTA PLÁSTICA	Un	WURTH	15,000	1,4794	22,19
1029	Escape intermediário	Un	MASTRA	1,000	134,0306	134,03
1030	Escape traseiro	Un	MASTRA	1,000	202,5403	202,54
1031	Alça escape	Un	SAMPEL	4,000	7,9332	31,73
1032	Abraçadeira escape	PÇ	UNIAO	4,000	6,9403	27,76
1033	Veda escape	UN	ORBI	2,000	11,9048	23,81
1034	JUNTA ESCAPE	Un	SABO	1,000	14,8835	14,88
1035	Maçaneta dianteira lado esquerdo	UN	RENAULT	1,000	347,1551	347,16
1036	Maçaneta dianteira lado direito	UN	RENAULT	1,000	348,6941	348,69
1037	FECHADURA TRASEIRA LADO ESQUERDO	Un	RENAULT	1,000	425,4448	425,44
1038	FECHADURA TRASEIRA LADO DIREITO	Un	RENAULT	1,000	430,1114	430,11
1039	Fechadura dianteira lado direito	UN	RENAULT	1,000	438,9978	439,00
1040	Fechadura dianteira lado esquerdo	UN	RENAULT	1,000	436,8630	436,86
1041	BATENTE PORTA	UN	RENAULT	4,000	104,5417	418,17
1042	PARAFUSO	Un	WURTH	10,000	2,4723	24,72
1043	PORCA	Un	WURTH	10,000	1,4794	14,79
1044	ARRUELA	Un	WURTH	10,000	1,4794	14,79
1045	Parafuso de roda	Un	RENAULT	16,000	32,1598	514,56
1046	mangueira de injeção	UN	GATES	10,000	19,8479	198,48
1047	mangueira de silicone	UN	LUCIFLEX	1,000	4,9545	4,95
1048	mangueira telada	UN	WURTH	1,000	7,9332	7,93
1049	Fluidos de freio dot 4	UN	BOSCH	4,000	29,7769	119,11
1050	Aditivo radiador concentrado 95% monoetilenoglicol	UN	WURTH	2,000	39,7058	79,41
1051	Litros de oleo 10w40 sn	UN	SHELL	8,000	37,7200	301,76
1052	Litros de oleo 75W80	UN	ELF	4,000	46,6560	186,62

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 24/32
Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1053	Litros de óleo direção hidráulica	L	SHELL	2,000	29,7769	59,55
1054	LAMPADA PINGO DE AGUA	Un	PHILIPS	8,000	4,9638	39,71
1055	lampada 1 polo	Un	PHILIPS	8,000	5,9572	47,66
1056	Lampadas h1	UN	PHILIPS	4,000	24,8531	99,41
1057	Lampadas h11	UN	PHILIPS	4,000	79,5518	318,21
1058	Lampadas H7	UN	PHILIPS	6,000	45,2408	271,44
1059	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	4,000	4,9627	19,85
1060	LAMPADA TORPEDO	Un	PHILIPS	4,000	9,6866	38,75
1061	Lampadas H3	UN	PHILIPS	4,000	31,3175	125,27
1062	Fusiveis	UN	AMS	10,000	1,4818	14,82
1063	MINI FUSIVEL	UN	AMS	10,000	1,4818	14,82
1064	Maxi Fusiveis	UN	AMS	10,000	4,9627	49,63
1065	PORTA FUSIVEL	Un	RAINHA	4,000	7,9462	31,78
1066	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	4,000	13,4161	53,66
1067	RELE AUXILIAR	Un	DNI	4,000	14,9079	59,63
1068	TERMINAIS DE EMBUTIR	Un	AMS	10,000	1,4818	14,82
1069	TERMINAIS DE PARAFUSAR	Un	AMS	10,000	1,4818	14,82
1070	CAPAS DE TERMINAL	Un	AMS	10,000	1,4818	14,82
1071	Terminais de Bateria	UN	AMS	2,000	9,9353	19,87
1072	Metros de fio	m	DNI	10,000	2,9736	29,74
1073	Metros de cabo	m	DNI	10,000	59,6614	596,61
1074	Bateria 60 amperes capacidade de 480 amperes á -18 graus norma sae	UN	BOSCH	1,000	412,7166	412,72
1075	CONECTOR	Un	RAINHA	5,000	26,4941	132,47
1076	Fita isolante	UN	WURTH	2,000	9,9353	19,87
1077	BUZINA	Un	BOSCH	2,000	65,5290	131,06
1078	KIT FAROL AUXILIAR	Un	ORGUS	1,000	379,5493	379,55
1079	JOGOS DE SAPATA DE FREIO TRASEIRAS	Un	FRASLE	1,000	322,5135	322,51
1080	Jogo pastilhas de freio dianteira	JOGO	FRASLE	3,000	175,8215	527,46
1081	Tambor de freio traseiro	UN	FREMAX	2,000	294,2094	588,42
1082	Disco de Freio Dianteiro	UN	FREMAX	2,000	164,0861	328,17
1083	CILINDRO DE RODA	Un	CONTROIL	2,000	144,3946	288,79
1084	CILINDRO MESTRE	Un	ATE	1,000	589,9006	589,90
1085	FLEXIVEL DE FREIO	Un	CORCERAMA	2,000	68,0153	136,03
1086	Cano de freio	UN	LUCIFLEX	2,000	34,5497	69,10
1087	Reparo pinça de freio	UN	ATE	2,000	71,8542	143,71
1088	Mola pinça de freio	UN	2MC	2,000	23,4608	46,92
1089	Cabo freio de mão traseiro direito	UN	RENAULT	1,000	360,3053	360,31
1090	Cabo freio de mão traseiro esquerdo	UN	RENAULT	1,000	360,3053	360,31
1091	pivos de suspensão	Un	DRIVEWAY	2,000	111,5754	223,15
1092	TERMINAL DIREÇÃO	Un	VIEMAR	2,000	201,2813	402,56
1093	Articulador de direção	Un	VIEMAR	2,000	111,5754	223,15
1094	Bucha de bandeja	Un	AXIOS	4,000	58,2690	233,08
1095	BUCHA DE EIXO	Un	SAMPEL	2,000	70,0044	140,01
1096	Bucha estabilizador central	UN	AXIOS	2,000	35,3950	70,79
1097	Bieleta estabilizador dianteira	UN	AXIOS	2,000	75,9715	151,94
1098	Coxim motor lado direito	UN	RENAULT	1,000	650,9045	650,90
1099	Coxim motor lado esquerdo	UN	RENAULT	1,000	1.289,9842	1.289,98
1100	coxim radiador	Un	RENAULT	2,000	85,5189	171,04
1101	COXIM CAMBIO	Un	RENAULT	1,000	383,7760	383,78
1102	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	MONROE	2,000	350,0617	700,12
1103	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un	MONROE	2,000	210,0330	420,07
1104	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	SAMPEL	2,000	58,0701	116,14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 25/32
Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1105	Kit amortecedor traseiro	UN	SAMPEL	1,000	317,2425	317,24
1106	Coxim amortecedor dianteiro	UN	RENAULT	2,000	113,3655	226,73
1107	Coxim amortecedor traseiro	UN	RENAULT	2,000	499,2400	998,48
1108	cubo de roda traseiro	Un	FREMAX	2,000	287,2278	574,46
1109	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA C/ ABS	Un	SNR	2,000	164,4840	328,97
1110	Rolamento de roda traseira	UN	SNR	2,000	209,6153	419,23
1111	COIFA LADO RODA.	Un	KITSBOR	2,000	107,6769	215,35
1112	Coifa lado cambio com rolamento	UN	RENAULT	2,000	402,3736	804,75
1113	CORREIA ALTERNADOR	Un	GATES	1,000	54,6888	54,69
1114	Polia da correia alternador	Un	NYTRON	1,000	101,4810	101,48
1115	Rolamento tensor alternador	UN	NYTRON	1,000	282,2353	282,24
1116	KIT CORREIA DENTADA	Un	GATES	2,000	590,7360	1.181,47
1117	Engrenagem correia dentada	UN	RENAULT	1,000	650,9045	650,90
1118	JUNTA TAMPA DE VALVULA	Un	RENAULT	1,000	206,2539	206,25
1119	RESERVATORIO EXPANSÃO	UN	FLORIO	1,000	260,6741	260,67
1120	Tampa reservatorio de expansão	UN	RENAULT	1,000	100,3970	100,40
1121	Alternador	UN	BOSCH	1,000	955,4072	955,41
1122	REGULADOR DE VOLTAGEM	Un	BOSCH	1,000	246,0347	246,03
1123	Placa retificadora	UN	IKRO	1,000	292,7375	292,74
1124	Rotor	UN	BOSCH	1,000	758,4322	758,43
1125	Rolamento alternador	PÇ	FAG	2,000	36,4890	72,98
1126	POLIA DE ALTERNADOR	Un	ZEN	1,000	122,6941	122,69
1127	Suporte escova	UN	UNIFAP	1,000	108,0548	108,05
1128	Rele de partida	UN	ZM	1,000	221,3308	221,33
1129	Induzido de partida	UN	BOSCH	1,000	464,7301	464,73
1130	Bucha motor de partida	UN	G-BUSCH	2,000	11,9243	23,85
1131	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	175,7419	175,74
1132	MOTOR DE PARTIDA	UN	EURO	1,000	1.118,6281	1.118,63
1133	RADIADOR	Un	RENAULT	1,000	1.501,3201	1.501,32
1134	Mangueira arrefecimento	UN	GATES	2,000	365,8348	731,67
1135	CANO ARREFECIMENTO	Un	RENAULT	1,000	761,3959	761,40
1136	Mangueira Filtro de Ar	Un	RENAULT	1,000	228,2328	228,23
1137	Kit embreagem	Kit	LUK	1,000	762,9672	762,97
1138	CABO EMBREAGEM	Un	RENAULT	1,000	226,7410	226,74
1139	FILTRO DE AR	Un	BOSCH	4,000	72,3912	289,56
1140	FILTRO COMBUSTIVEL	Un	BOSCH	4,000	27,0908	108,36
1141	FILTRO DE ÓLEO	Un	BOSCH	4,000	54,6291	218,52
1142	Anel de vedação carter	Un	WURTH	4,000	9,9353	39,74
1143	CABO DE VELA	JOGC	RENAULT	2,000	504,3319	1.008,66
1144	VELA IGNIÇÃO	Un	BOSCH	8,000	35,7928	286,34
1145	SONDA LAMBDA	Un	RENAULT	2,000	1.746,0520	3.492,10
1146	Bobina de ignição	UN	RENAULT	1,000	574,1275	574,13
1147	sensor de temperatura	Un	RENAULT	1,000	509,3642	509,36
1148	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Un	RENAULT	1,000	2.050,2961	2.050,30
1149	Filtro de ar condicionado	Un	BOSCH	4,000	24,0575	96,23
1150	Compressor de ar condicionado	Un	RENAULT	1,000	2.429,1094	2.429,11
1151	Rolamento compressor	UN	VTO	1,000	147,4776	147,48
1152	BOBINA COMPRESSOR	UN	DELHI	1,000	258,5657	258,57
1153	Selo compressor	UN	SKALL	1,000	89,4970	89,50
1154	Oring de vedação	UN	WURTH	4,000	4,9627	19,85
1155	Termostato	UN	ROBERTSHA'	1,000	196,4081	196,41
1156	OLEO COMPRESSOR	L	SUPERCOOL	1,000	39,7709	39,77
1157	Carga de gás	Un	DUGOLD	2,000	139,2231	278,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 26/32
Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1158	FILTRO SECADOR	Un	PARKER	1,000	188,9492	188,95
1159	Valvula de serviço	UN	DUGOLD	2,000	23,5602	47,12
1160	Tampa Valvula de serviço	m	DUGOLD	2,000	25,3504	50,70
1161	ESPIGÃO	Un	PARKER	4,000	17,8914	71,57
1162	Clip de ar condicionado	UN	PARKER	4,000	15,9024	63,61
1163	Metros de mangueira ar5 condicionado	UN	PARKER	2,000	104,4148	208,83
1164	Conexões de ar condicionado	UN	PARKER	4,000	16,3997	65,60
1165	contraste	Un	WURTH	1,000	19,8805	19,88
1166	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	1,000	109,3874	109,39
1167	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	Un	WURTH	4,000	64,6340	258,54
1168	Resistencia eletroventilador	UN	MULTIQUALIT	1,000	377,9083	377,91
1169	Valvula block	UN	DENSO	1,000	198,8944	198,89
1170	JOGO PALHETA	JOGC	BOSCH	3,000	165,7569	497,27
1171	CINTA PLÁSTICA	Un	WURTH	15,000	1,4818	22,23
1172	Escape intermediário	Un	MASTRA	1,000	237,4421	237,44
1173	Escape traseiro	Un	TUPER	1,000	185,9656	185,97
1174	ALÇA DE ESCAPE	Un	SAMPEL	2,000	12,6205	25,24
1175	Abraçadeira escape	PÇ	TUPER	2,000	7,9462	15,89
1176	Veda escape	UN	ORBI	1,000	11,9243	11,92
1177	PARAFUSO	Un	WURTH	10,000	2,4764	24,76
1178	PORCA	Un	WURTH	10,000	1,4818	14,82
1179	ARRUELA	Un	WURTH	10,000	1,4818	14,82
1180	Parafuso de roda	Un	ZM	16,000	18,7865	300,58
1181	mangueira de injeção	UN	GATES	2,000	19,8805	39,76
1182	mangueira de silicone	UN	LUCIFLEX	2,000	4,9627	9,93
1183	mangueira telada	UN	WURTH	2,000	7,9462	15,89
1184	Mangueira rigida	UN	WURTH	2,000	4,9627	9,93
1185	Fluidos de freio dot 4	UN	BOSCH	4,000	29,8257	119,30
1186	aditivo radiador	Un	WURTH	4,000	39,7709	159,08
1187	Litros de oleo 5w30 sn	UN	SHELL	18,000	42,7545	769,58
1188	Litros de oleo 75W80	UN	ELF	4,000	46,7326	186,93
1189	Litros de óleo direção hidráulica	L	SHELL	2,000	29,8257	59,65

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 30/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,26 de Julho de 2018.

CLARICE WEIS STAUB
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Empresas Participantes:

Auto Mecanica Griebeler Ltda CNPJ: 72.378.052/0001-07

CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI CNPJ: 79.286.191/0001-50

ATA REGISTRO DE PREÇO SAÚDE 02.2018

Publicação Nº 1805751

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 29/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2018

No dia 3 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.273.240/0001-49, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o Sr(a). CLARICE WEIS STAUB, inscrito no CPF sob o nº. 017.981.689-60, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2018, Processo Licitatório nº. 29/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O presente REGISTRO DE PREÇO através da modalidade pregão presencial tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL para atender o Fundo Municipal da Saúde, de acordo com as especificações, quantitativos, constantes nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6965	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35.820.448/0107-94		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O presente REGISTRO DE PREÇO através da modalidade pregão presencial tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL para atender o Fundo Municipal da Saúde, de acordo com as especificações, quantitativos, constantes nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6965 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Oxigênio Med 2,6m	UN	WHITE MART	10,000	290,0000	2.900,00
2	Oxigênio Med 1m	UN	WHITE MART	10,000	190,0000	1.900,00
3	Oxigênio Med 7m	UN	WHITE MART	10,000	462,0000	4.620,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 29/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,3 de Agosto de 2018.

CLARICE WEIS STAUB
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Empresas Participantes:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 35.820.448/0107-94

Turvo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO PMT 82/2018

Publicação Nº 1806067

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 56/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 56/2018
CONTRATO N.º 82/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: PROSUD CONSTRUTORA EIRELI
OBJETO: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE TURVO/SC
VIGÊNCIA: 20/11/2018 A 19/04/2019
VALOR: R$ 193.745,48

EXTRATO CONTRATO PMT 83/2018

Publicação Nº 1806069

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 56/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 56/2018
CONTRATO N.º 83/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI
OBJETO: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE TURVO/SC
VIGÊNCIA: 20/11/2018 A 19/04/2019
VALOR: R$ 108.442,79

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3942/2018

Publicação Nº 1806106

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.942, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1097/2017;

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2018 no valor de R$ 4.819,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Dezenove Reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 06 Segurança - SUBFUNÇÃO: 181 Policiamento

Projeto Atividade: 2.029 – Manutenção do Convênio Com a Secretaria de Segurança Pública

135 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0010	4.819,00
TOTAL SUPLEMENTADO	4.819,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 06 Segurança - SUBFUNÇÃO: 181 Policiamento

Projeto Atividade: 2.029 – Manutenção do Convênio Com a Secretaria de Segurança Pública

132 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0010	4.819,00
TOTAL ANULADO	4.819,00

	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N. 1010/2014.						

DECRETO N. 3945/2018

Publicação Nº 1806107

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.945, De 20 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a vacância de cargo publico por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Artigo 32. Inciso IV da Lei Complementar N.º 093/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica vago o cargo de Técnico em Agropecuária, 40 horas semanais, ocupado pelo servidor MOACIR DANIEL, a partir de 30 de novembro de 2018, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme consta do benefício N.º 182.852.853-3, do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS e requerimento do servidor em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 20 de novembro de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 038/2018

Publicação Nº 1806271

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 038/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
Objeto: Contratação de instituição financeira, para prestar serviços, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses, com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Urubici e de serviços de expediente, prestando-os com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Contratado: Banco Bradesco SA. CNPJ: 60.746.948/0001-12. Valor: R$ 170.005,00 (cento e setenta mil e cinco reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PP 004/FMS/2018

Publicação Nº 1806508

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FMS/2018
Extrato Termo Aditivo a ata de registro de preços nº 003/2018 para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos da atenção básica para abastecimento das farmácias públicas nas unidades básicas de saúde do município conforme anexo I do edital. Forncedor: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Item 136: R$ 0,385 (trezentos e oitenta e cinco milésimos de real); Item 181: R$ 7,02 (sete reais e dois centavos). Cumpridas as formalidades, publique--se o presente termo para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 613/2018

Publicação Nº 1806435

PORTARIA Nº 613/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder à Servidora Franciele de Souza, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 20/11/2018, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 20 de Novembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 614/2018

Publicação Nº 1806437

PORTARIA Nº 614/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder à Servidora Sandra Rogeria Neto da Silva, exercendo o cargo de Professora, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 21/11/2018, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 20 de Novembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

ADT 01/135/2018

Publicação Nº 1806461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: ADT 01/135/2018/FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 06/2018/FMS
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CENTRO DE EQUOTERAPIA E EQUITAÇÃO NUNES LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.680.843/0001-30
OBJETO: SERVIÇO PARCELADO DE EQUOTERAPIA
VALOR: R$ 32.480,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

ADT 04/172/2017/FMS

Publicação Nº 1805925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: ADT 01/172/2017/FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 12/2017/FMS
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CONTATO INTERNET LTDA EPP
CNPJ/CPF: 07.562.175/0001-31
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓTICA
VALOR: R$ 46.218,24
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

ADT 05/143/2015

Publicação Nº 1805993

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: ADT 05/143/2015/FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 05/2015/FMS
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.792.912/0001-79
OBJETO: SERVIÇO PARCELADO DE GESTÃO PÚBLICA OBJETIVANDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO/LOCAÇÃO/SUPORTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR: R$ 10.434,84
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

DECRETO GP/Nº 215/2018

Publicação Nº 1806638

DECRETO GP/N° 215, 14 de novembro de 2018.
Suplementa item orçamentário do orçamento vigente DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.824, de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.031	6-3.3.71.00.00.00.00.00.3069	R$ 53.000,00
4.030	3-3.3.90.00.00.00.00.00.3069	R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do superávit financeiro.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 14 de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos quatorze dias do mês novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

DECRETO GP/Nº 216/2018

Publicação Nº 1806601

DECRETO GP/N° 216, de 20 de novembro de 2018.
INSTITUI EM CARÁTER EXCEPCIONAL, HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, considerando que o verão é a estação mais quente do ano e priorizando o bem-estar dos funcionários dos setores que trabalham expostos diretamente ao calor;

D E C R E TA:
Art. 1° Fica instituído, a partir de 20 de novembro de 2018, em caráter excepcional, o horário especial de trabalho aos funcionários que trabalham expostos ao sol no setor de serviços urbanos, a ser cumprido de segunda a sexta-feira, das 6hs00min às 12hs00min. Os demais funcionários da Secretaria de Infraestrutura que não desempenham suas atividades expostos ao calor, permanecem em horário normal de trabalho.

Art. 2º A Coleta de Lixo, apesar de englobar o setor de Limpeza Urbana, por se tratar de serviço essencial e de interesse público, fica excluído dos horários estabelecidos neste Decreto, permanecendo a coleta nos horários previstos.

Art. 3º A Administração Municipal poderá convocar servidores para serviços fora dos horários estabelecidos neste Decreto, de acordo com o § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016.

Art. 4º Fica vedada, na vigência deste Decreto, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados previamente pelo Prefeito Municipal, inclusive para as atividades de caráter essencial, definidas no artigo 3° deste Decreto.

Parágrafo Único. Quando autorizadas a realização de horas extras, somente serão pagas as horas excedentes à jornada normal de trabalho estabelecida para o respectivo cargo.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 20 de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte dias do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

EDITAL PL 24 2018 FMS PR 22 2018

Publicação Nº 1805709

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018/FMS

Objeto: aquisição de portas pantográficas e grades metálicas, com respectivas pinturas, Conv Gov Federal nº proposta 10502372000113003 - MS - objeto "Urbanização da Unidade Básica de Saúde Ana Alaíde Bettiol-Centro. Recebimento dos envelopes: até 14h dia 06/12/2018 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h dia 06/12/2018. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2018" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 06/142/2016

Publicação Nº 1806228

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: 06/142/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 32/2016
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: DAT INFORMATICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 04.572.854/0001-01
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 22.350,00
VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 31/12/2019

PORTARIA GP/Nº 455/2018

Publicação Nº 1806489

PORTARIA GP/Nº 455, de 25 de outubro de 2018.
CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES –, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º Constituir junto a Secretaria Municipal de Saúde de Urussanga/SC, o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES – Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços de saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes do SUS.

Art. 2º Designar os membros a seguir para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES:

I – ELISABETE SCHROEDER KUCERA, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – LILYAN VIEIRA BARZAN PLUCENO DA SILVA, representante da Atenção Básica;
III – ROBERTINA GOULART NUNES, representante da Vigilância Sanitária;
IV – MARÍLIA BARBOSA, representante da Vigilância Epidemiológica;
V – GABRIELLA PERARO CEMIN, representante da Assistência Farmacêutica;
VI - DIONE ELISANDRO GONÇALVES DE MATOS, representante do Corpo de Bonbeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 25 de outubro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretário Municipal de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 227/2018

Publicação Nº 1806583

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JUNIOR CELSO DOS SANTOS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para montagem do Padrão de Energia CELESC na Praça Municipal de Vargeão – SC
VALOR: R$ 12.990,90 (Doze mil novecentos e noventa reais e noventa centavos)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações. Contrato nº 227/2018.
Vargeão, SC, 19 de novembro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 228/2018

Publicação Nº 1806590

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JUNIOR CELSO DOS SANTOS
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de instalação e retirada de materiais e luzes Natalinas da Praça Municipal, Praça Paroquial, Prédio da Prefeitura, Igreja Matriz e ruas: Avenida 21 de Abril, Rua 7 de Setembro, Rua Vicente Sponchiado, Acesso Esperidião Amim, rótula principal e portais de entrada da cidade
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações. Contrato nº 228/2018.
Vargeão, SC, 20 de novembro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

CONTRATO 069/2018

Publicação Nº 1806705

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato Nº 069/2018.
Processo Licitatório nº 052/2018 – Pregão Presencial nº 039/2018. Contratante: Município de Vargem Bonita – SC CNPJ nº 95996187000131. Contratado: Shark Distribuidora de Tratores e Peças Ltda, Xanxerê – SC, CNPJ nº 03988196000405. Objeto: Um TRATOR AGRÍCOLA, VALTRA A114, Mod. 44 CWC3 AGCO Power, Potência máxima 115 (Cento e quinze) CV novo, equipado com os componentes de série e obrigatórios descritos no Contrato. Valor: R$ 189.500,00 (Cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: 90 (Noventa dias) ou até a execução total do Objeto contratado.
Signatários: Melânia A. Roman Meneghini pelo Contratante. Gelson Furlani pela Contratada. Vargem Bonita – SC, 14/11/2018.

CONTRATO 070/2018

Publicação Nº 1806708

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato Nº 070/2018.
Processo Licitatório nº 053/2018 – Pregão Presencial nº 040/2018. Contratante: Município de Vargem Bonita – SC CNPJ nº 95996187000131. Contratado: Shark Distribuidora de Tratores e Peças Ltda, Xanxerê – SC, CNPJ nº 03988196000405. Objeto: Um TRATOR AGRÍCOLA, VALTRA BH154, Mod. AGCO Power 49CW3, Potência máxima: 159 (Cento e cinquenta e nove) CV novo, equipado com os componentes de série e obrigatórios descritos no Contrato. Valor: R$ 225.990,00 (Duzentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: 90 (Noventa dias) ou até a execução total do Objeto contratado.
Signatários: Melânia A. Roman Meneghini pelo Contratante. Gelson Furlani pela Contratada. Vargem Bonita – SC, 14/11/2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2018

Publicação Nº 1806078

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N. 099/2014, DE 10 DE JUNHO DE 2014 QUE "REGULAMENTA O CONSELHO TUTELAR, CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DISPONDO TAMBÉM A PRESENTE LEI SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MELÂNIA APARECIDA ROMAM MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – Santa Catarina faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - O dispositivo da Lei Complementar n. 099/2014 de 10 de junho de 2014, a seguir citado passa a ter a seguinte redação:

(...)

"Artigo 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por 06 (seis) membros, sendo que cada indicação contemplará um membro titular e um suplente e será composto da seguinte forma:
I – 3 (três) membros representando o Município, indicados pelos seguintes órgãos:
a) 1(um) da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;
b) 1(um) da Secretaria de Saúde e Bem-estar social;
c) 1(um) da Secretaria de Administração e Finanças.

II – 3 (três) membros indicados pelas seguintes organizações representativas de participação Popular:
a) 1(um) representante da APP – Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Vitório Roman;
b) 1 (um) representante da APP – Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Angelo Anzolin;
c) 1 (um) representante da APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais Luz da Vida de Vargem Bonita.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:
a) a designação dar-se-á através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;
b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis

pelas políticas públicas básicas (assistência social e habitação, educação, cultura e desporto), direitos humanos;
c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;
e) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.
§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas, por consenso das entidades representativas ou, em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:
a) não havendo consenso na indicação dos representantes, será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 04 (quatro) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;
b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 01 (um) ano e com atuação no âmbito territorial correspondente;
c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
d) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão para organizar e realizar processo de indicação;
e) o mandato no CMDCA será de 04 (quatro) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;
f) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação da indicação ou da proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;
g) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;
h) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.
§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.
§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste, podendo o Poder Executivo pagar diárias e outras despesas, quando em viagem a serviço ou interesse direto do conselho.
§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:
a) se ausentar, não comparecer, injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;
b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;
c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;
d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.
§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita (SC), 20 de Novembro de 2018.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei Complementar no Site Oficial dos Municípios – DOM em 21/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

LEI Nº 1147/2018

Publicação Nº 1805957

LEI Nº 1.147/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"RATIFICA A RESOLUÇÃO 003/2018 DO CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO MEIO OESTE CONTESTADO – CPIMMOC QUE EXTINGUE O CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MELÂNIA APARECIDA ROMAM MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – Santa Catarina faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificada pelo Município de Vargem Bonita/SC, a Resolução n. 003/2018 de 01 de novembro de 2018, que EXTINGUE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MEIO OESTE CONTESTADO – CPIMMOC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, nos termos da cláusula 32 do Estatuto do CPIMMOC e art. 12º da Lei Federal n. 11.107 de 6 de abril de 2005.
Parágrafo Único – É parte integrante dessa Lei, cópia da Resolução n. 003/2018, na forma do anexo único.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 20 de novembro de 2018.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 21/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Vidal Ramos

Prefeitura

ADITIVO ATA 02/2018 - ISOLANGE

Publicação Nº 1805991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

1º TERMO ADITIVO DE PREÇO DA ATA 02/2018

TERMO ADITIVO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº. 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E EMPRESA ISOLANGE CRISPIM SOUZA & CIA LTDA ME

Pelo presente Termo, se dá devido ao reajuste de preços do produto, de um lado a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Vânio Cesar Petri, e de outro lado ISOLANGE CRISPIM SOUZA & CIA LTDA ME, CNPJ nº. 02.961.573/0001-07, com sede à AVENIDA JORGE LACERDA, Bairro CENTRO, CEP: 88.443-000 – VIDAL RAMOS - SC, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o preço da ata de nº. 02/2018 para fazer constar as seguintes alterações do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2018.

Cláusula Primeira – ADITANDO OS VALORES

Objeto: Eventual aquisição de Recarga de gás de cozinha em botijão de 13kg, Leite Integral, Galão de água, café em pó, açúcar, para atender a Secretaria de Educação, Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal, Administração, Fundo Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Assistência social, Funderural e demais Fundos e Botijão de gás de 13kg vazio. Será adquirido conforme a necessidade.

Item	Descrição Material	Unid.	Valor unitário
01	Recarga de gás de cozinha em botijão de 13kg para atender a Secretaria de Educação, Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal, Administração, Fundo Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Assistência social, Funderural e demais Fundos.	und	75,18

Justificativa: Este reajuste foi comprovado com documento enviado pela empresa, onde demonstra que o reajuste realmente aconteceu.

Cláusula Segunda- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições da Ata ora aditado permanecem em vigor.

Vidal Ramos, 19 de outubro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

ISOLANGE CRISPIM SOUZA & CIA LTDA ME
CONTRATADO

ATA ASSISTÊNCIA 02/2018

Publicação Nº 1805964

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2018
PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2018

VALIDADE: 25/10/2019

O Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto

nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado no Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para eventual aquisição de cafés para os eventos do grupo da Terceira Idade e Cras. No município de Vidal Ramos. Entrega fragmentada, conforme a necessidade. A Empresa: LANCHONETE DO ACACIO LTDA ME, CNPJ nº. 72.236.706/0001-68, com sede à AVENIDA JORGE LACERDA, 1151, CENTRO, CEP: 88443-000 telefone: (47) 3356 1110, VIDAL RAMOS /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para eventual aquisição de cafés para os eventos do grupo da Terceira Idade e Cras. No município de Vidal Ramos. Entrega fragmentada, conforme a necessidade.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

LOTE 03

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
19	Boleira inteira	KG	480,00	MIRIM	18,00	8.640,00
20	Bolo de cenoura	KG	48,00	MIRIM	20,00	960,00
21	Cucas	KG	360,00	MIRIM	21,00	7.560,00
22	Enrolado (sabores variados)	KG	60,00	MIRIM	23,00	1.380,00
23	Nega maluca	KG	48,00	MIRIM	20,00	960,00
24	Orelha de gato	KG	350,00	MIRIM	19,00	6.650,00
25	Pão de queijo	KG	350,00	MIRIM	25,00	8.750,00
26	Pão francês 50 gramas	UN	3.000,00	MIRIM	0,80	2.400,00
27	Pão caseiro	UN	180,00	MIRIM	5,50	990,00
28	Pão de sanduíche	UN	180,00	MIRIM	6,50	1.170,00
29	Pão de milho	UN	48,00	MIRIM	9,75	468,00
30	Roscas	KG	180,00	MIRIM	9,25	1.665,00
31	Bolo de furo(sabores variados)	UN	250,00	MIRIM	20,00	5.000,00
32	Bolo de aniversário (5 kg)	KG	60,00	MIRIM	30,00	1.800,00
					Total do Participante ------>	48.393,00

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá fornecer exatamente a marca cotada e vencedora do certame, não será aceito outra marca e nem justificativas de não poder entregar o produto vencedor. A mercadoria será devolvida.

Parágrafo Terceiro: Havendo necessidade em eventual e futura aquisição, o prazo de entrega será nos termos previstos anteriormente, mediante solicitação formal (Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 25/10/2019, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2018. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada imediatamente após a requisição, será entregue no local da requisição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2018 e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 26 de outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
VÂNIO CESAR PETRI – Prefeito Municipal Interino
CONTRATANTE

LANCHONETE DO ACACIO LTDA ME
CONTRATADA

ATA ASSISTÊNCIA 03/2018

Publicação Nº 1805965

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2018
PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2018

VALIDADE: 25/10/2019

O Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado no Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento para pessoas carentes sempre que a Assistência Social emitir laudo com parecer favorável. No município de Vidal Ramos. Entrega fragmentada, conforme a necessidade. A Empresa: ISOLANGE CRISPIM SOUZA & CIA LTDA ME, CNPJ nº. 02.961.573/0001-07, com sede à AVENIDA JORGE LACERDA, Bairro CENTRO, CEP: 88.443-000 – VIDAL RAMOS - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento para pessoas carentes sempre que a Assistência Social emitir laudo com parecer favorável. No município de Vidal Ramos. Entrega fragmentada, conforme a necessidade.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor

unitário, também constante na relação a seguir:

LOTE 01

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Açúcar 5 kg	PCT	24,00	ALTO ALEGRE	10,25	246,00
2	Bolacha Salgada	PCT	12,00	ISABELA	5,19	62,28
3	Bolacha Doce da vaquinha	PCT	12,00	ISABELA	3,65	43,80
4	Doce Oliveira(pote de 400 gr)	UN	150,00	OLIVEIRA	4,96	744,00
5	Leite integral .	CX	720,00	AURORA / TERRA VIVA	2,79	2.008,80
6	Maionese Soya	UN	12,00	SOYA	5,98	71,76
7	Margarina (pote de 500 gr)	UN	170,00	CREMOSY	3,39	576,30
8	Nata (Pote de 300 gr)	UN	180,00	PIA	5,99	1.078,20
9	Café granulado vidro grande	UN	100,00	NESCAFÉ	10,85	1.085,00
10	chocolate em pó 400 gramas	UN	12,00	NESCAU 2,0	5,59	67,08
11	Pepino (vidro pequeno)	UN	12,00	ALVEIRA	4,69	56,28
12	Presunto (pacote de 500 gr)	UN	180,00	MEIN HAUS	10,25	1.845,00
13	Queijo (pacote de 500 gr)	PCT	180,00	LACTOVALE	14,99	2.698,20
14	Sardinhas peso liquido 125 gr	UN	72,00	PERCADOR	2,89	208,08
15	Salame puro	KG	36,00	ANTINHAS	27,25	981,00
					Total do Participante -------->	11.771,78

LOTE: 2

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
16	Banana Comum	KG	324,00	RENZI/RIO DO SUL	4,99	1.616,76
17	Cenoura	KG	6,00	RENZI/RIO DO SUL	5,99	35,94
18	Maça gala	KG	264,00	RENZI/RIO DO SUL	8,00	2.112,00
					Total do Participante ---->	3.764,70

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá fornecer exatamente a marca cotada e vencedora do certame, não será aceito outra marca e nem justificativas de não poder entregar o produto vencedor. A mercadoria será devolvida.

Parágrafo Terceiro: Havendo necessidade em eventual e futura aquisição, o prazo de entrega será nos termos previstos anteriormente, mediante solicitação formal (Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 25/10/2019, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2018. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada imediatamente após a requisição, será entregue no local da requisição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem

o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2018 e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 26 de outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
VÂNIO CESAR PETRI– Prefeito Municipal Interino
CONTRATANTE

ISOLANGE CRISPIM SOUZA & CIA LTDA ME
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO 59/2018

Publicação Nº 1805954

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 59/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 60/2018

localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanio Cesar Petri, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2018, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa MODELO PNEUS LTDA, CNPJ nº. 94.510.682/0001-26, com sede à Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, n°. 56, CEP: 95700-000, BENTO GONÇALVES – RS, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA CONFORME RELAÇÃO DESTINADA À REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA DO DEPARTAMENTO OBRAS, DESTA MUNICIPALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2018.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	MODELO/ MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
3	4	UND	PNEU 23.1-30 12 Lonas Agrícola R1 - Marca: FIRESTONE	FIRESTONE	R$ 3.650,00	R$ 14.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 18/10/2019, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2018.

3.2. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, nº. 447 – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos materiais, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2018 e as proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 19 de outubro de 2018.

PREFEITURA VIDAL RAMOS MODELO PNEUS LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA

ATA DE REGISTRO 60/2018

Publicação Nº 1805955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 60/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 60/2018

Aos 19 dias do mês de outubro de 2018 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanio Cesar Petri, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2018, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa RODA BRASIL PNEUS LTDA, CNPJ nº. 06.889.977/0001-98, com sede à Rua ALIATAR SILVA, nº. 10, BR 101, KM 55, BAIRRO SERTÃO DE SANTA LUIZA, CEP: 88.210-000, PORTO BELO – SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA CONFORME RELAÇÃO DESTINADA À REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA DO DEPARTAMENTO OBRAS, DESTA MUNICIPALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2018.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	MODELO/ MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	4	UND	PNEU 2120.5-25 16 lonas - Marca: SUPERGUIDER	SUPERGUIDER	R$ 4.180,00	R$ 16.720,00
4	4	UND	PNEU 14.9-28 08 Lonas Agrícola R1 - Marca: SUPERGUIDER	SUPERGUIDER	R$ 1.440,00	R$ 5.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 18/10/2019, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2018.

3.2. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, nº. 447 – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos materiais, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;

b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2018 e as proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 19 de outubro de 2018.

PREFEITURA VIDAL RAMOS	RODA BRASIL PNEUS LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

ATA REGISTRO 01/2018 - ASSISTÊNCIA

Publicação Nº 1805962

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2018 – PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2018

Aos 24 dias do mês de outubro de 2018 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanio Cesar Petri, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 03/2018, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação

das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa ISOLANGE CRISPIM SOUZA & CIA LTDA ME, CNPJ nº. 02.961.573/0001-07, com sede à AVENIDA JORGE LACERDA, Bairro CENTRO, CEP: 88.443-000 – VIDAL RAMOS - SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 .Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento para pessoas carentes sempre que a Assistência Social emitir laudo com parecer favorável. No município de Vidal Ramos. Entrega fragmentada, conforme a necessidade.

1.2. Itens Homologados:

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:		Unid.	Qtdade	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1					
ISOLANGE CRISPIM SOUZA & CIA LTDA (208)					
1	Farinha de Trigo comum 5 kg - Marca: ANNIELA	PCT	120,00	10,49	1.258,80
2	Farinha de Trigo comum 1 kg - Marca: ORQUIDEA	PCT	120,00	2,69	322,80
3	Farinha de Mandioca 1 kg - Marca: ITAPUÃ	PCT	120,00	5,75	690,00
4	Farinha de Milho pré cozido 500 gramas - Marca: SINHA	PCT	120,00	1,39	166,80
5	Café vidro 200 gramas - Marca: NESCAFE	UN	120,00	10,85	1.302,00
6	Leite integral . - Marca: AURORA/TERRA	CX	120,00	2,79	334,80
7	Açúcar pacote 5kg - Marca: ALTO ALEGRE	PCT	120,00	10,25	1.230,00
8	Açúcar pacote 1kg - Marca: ALTO ALEGRE	PCT	120,00	2,25	270,00
9	Arroz Comum pacote 5 kg - Marca: PANELAÇO	PCT	120,00	11,58	1.389,60
10	Arroz Comum pacote 1 kg - Marca: MINUTINHO	PCT	120,00	2,28	273,60
11	Feijão pacote 1 kg - Marca: RAINHA DO LAR	PCT	120,00	3,88	465,60
12	Macarrão pacote 500 gramas - Marca: ROSANE	PCT	120,00	2,89	346,80
13	Carne de frango coxa sobre coxa - Marca: LAR	PCT	120,00	6,98	837,60
14	Fermento para pão 100 gramas - Marca: BRUGGMAN	UN	120,00	4,68	561,60
15	Margarina (pote de 500 gr) - Marca: CREMOSY	UN	120,00	3,39	406,80
16	Fermento de bolo 100 gramas - Marca: FLESCHMAM	UN	120,00	2,48	297,60
17	Sal 1 kg - Marca: MIRAMAR	UN	120,00	1,25	150,00
18	Bolacha 400 gramas - Marca: ISABELA	PCT	120,00	3,65	438,00
19	Óleo de soja 900 ml - Marca: SOYA/COAMO	UN	120,00	3,49	418,80
					11.161,20

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá fornecer exatamente a marca cotada e vencedora do certame, não será aceito outra marca e nem justificativas de não poder entregar o produto vencedor. A mercadoria será devolvida.

Parágrafo Terceiro: Havendo necessidade em eventual e futura aquisição, o prazo de entrega será nos termos previstos anteriormente, mediante solicitação formal (Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 23/10/2019, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 03/2018 Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 03/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 03/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada imediatamente após a requisição, será entregue no local da requisição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 03/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem

o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 03/2018 e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 24 de outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
VANIO CESAR PETRI – Prefeito Municipal Interino
CONTRATANTE

ISOLANGE CRISPIM SOUZA & CIA LTDA ME
CONTRATADA

ATA REGISTRO 01/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1805966

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2018

VALIDADE: 05/10/2019

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2018, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de materiais Odontológicos nas condições estabelecidas no ato convocatório. Empresa SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME, CNPJ nº. 04.989.294/0001-87, com sede à AVENIDA OSCAR BARCELOS, 380, SALA 02, CEP: 89.160-000 telefone: (47) 3521 1000, fax: (47) 3521 1000 Rio do Sul /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE ODONTOLÓGICA PARA O DEPARTAMENTO DA SAÚDE DE VIDAL RAMOS. A

ser utilizado no transcurso do exercício de 2018. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO FOSFORICO 37% SERINGA GEL 2,5ML	UN	200,00	BIODINAMICA	1,20	240,00
2	AGUA DEIONIZADA 5000ML	GL.	250,00	CAITHEC	6,14	1.535,00
7	ALCOOL 70 % 1000 ML	LT	120,00	FLOPS	4,16	499,20
10	BABADOR AVENTAL C/ VELCRO BRANCO ADULTO COM 10 UNIDADES	PCT	10,00	JON	55,00	550,00
12	BABADOR DESC.IMPERMEAVEL BRANCO C/100.	PCT	200,00	BIODINAMICA	10,65	2.130,00
13	BROCA DIAMANTADA 1011 ESTERIL	UN	40,00	OPTION	5,00	200,00
14	BROCA DIAMANTADA 1012 ESTERIL	UN	40,00	OPTION	5,00	200,00
15	BROCA DIAMANTADA 1012 HL ESTERIL	UN	40,00	OPTION	5,00	200,00
16	BROCA DIAMANTADA 1013 ESTERIL	UN	40,00	OPTION	5,00	200,00
17	BROCA DIAMANTADA 1014 ESTERIL	UN	40,00	OPTION	5,00	200,00
18	BROCA DIAMANTADA 1014 HL ESTERIL	UN	40,00	OPTION	5,00	200,00
19	BROCA DIAMANTADA 1015 ESTERIL	UN	40,00	OPTION	5,00	200,00
20	BROCA DIAMANTADA 1016 ESTERIL	UN	40,00	OPTION	5,00	200,00
21	BROCA DIAMANTADA 1016 HL ESTERIL	UN	40,00	OPTION	5,00	200,00
22	BROCA DIAMANTADA 1019 ESTERIL	UN	40,00	MICRODONT	6,73	269,20
23	BROCA DIAMANTADA 1112 ESTERIL	UN	40,00	OPTION	5,00	200,00
24	BROCA DIAMANTADA 1190 F ESTERIL	UN	40,00	OPTION	5,00	200,00
25	BROCA DIAMANTADA 3017 HL ESTERIL	UN	40,00	OPTION	5,00	200,00
26	BROCA DIAMANTADA 3018 ESTERIL	UN	40,00	OPTION	5,00	200,00
27	BROCA DIAMANTADA 3018 HL ESTERIL	UN	40,00	OPTION	5,00	200,00
28	BROCA DIAMANTADA 3118 FF ESTERIL	UN	40,00	OPTION	5,00	200,00
29	BROCA DIAMANTADA 3168 F ESTERIL	UN	40,00	OPTION	5,00	200,00
30	BROCA DIAMANTADA 3168 FF ESTERIL	UN	40,00	OPTION	5,00	200,00
31	BROCA DIAMANTADA 3195 F ESTERIL	UN	40,00	OPTION	5,00	200,00
32	BROCA DIAMANTADA 3195 FF ESTERIL	UN	40,00	OPTION	5,00	200,00
33	BROCA DIAMANTADA 3203 ESTERIL	UN	40,00	OPTION	5,00	200,00
34	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 01	UN	40,00	JOTA	3,29	131,60
35	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UN	40,00	JOTA	3,29	131,60
36	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	UN	40,00	JOTA	3,29	131,60
37	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UN	40,00	JOTA	3,29	131,60
38	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	UN	40,00	JOTA	3,29	131,60
39	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	UN	40,00	JOTA	3,29	131,60
40	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 07	UN	40,00	JOTA	3,29	131,60
41	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	UN	40,00	JOTA	3,29	131,60
42	Broca multilaminada para acabamento amalgama	UN	10,00	DENTSPLY	31,79	317,90
49	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS	PCT	200,00	MDA	13,86	2.772,00
52	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA INTERDENTAIS	UN	30,00	IODONTOSUL	8,91	267,30
80	FORMECRESOL 10 ML	FRA/	7,00	BIODINAMICA	4,16	29,12
81	GERMI RIO (GERMIRATH) 5 LTS	GL.	50,00	CICLO FARMA	24,50	1.225,00
82	HIDROXIDO DE CALCIO (DYCAL)	CX	20,00	DENTSPLY	40,00	800,00
83	HIPOCLORITO 1% (SOLUCAO DE MILTON)	LT	20,00	CICLO FARMA	2,98	59,60
84	KIT TDV(PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINAS)	KIT	10,00	TDV	48,27	482,70

88	LIXA DE AÇO - (TIRAS ABRASIVAS EM AÇO 4MM X 130MM)	UN	200,00	PREVEN	5,54	1.108,00
92	SISTEMA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESTAURAÇÕES COMPOSTO POR DISCOS DE LIXA E 1 MANDRIL	UN	6,00	TDV	115,00	690,00
94	MICROCUT REFIL 5 LIXAS DIAMANTADAS	UN	50,00	TDV	41,45	2.072,50
111	SERINGA DE CARPULE C/ REFLUXO	UN	30,00	COOPERFLEX	23,90	717,00
116	Tira poliester - pacote c/ 50 unidades	PCT	50,00	KDENT	1,03	51,50
119	VERNIZ C/FLUOR 6%	CX	15,00	FGM	14,39	215,85
124	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZAVEL	UN	30,00	FGM	13,75	412,50
134	ANESTESICO ARTICAINA CX	CX	80,00	DFL	140,20	11.216,00
135	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL	CX	200,00	DFL	140,20	28.040,00
138	ANESTESICO TOPICO 12GR	CX	40,00	DFL	6,93	277,20
140	APLICADOR DE ADESIVO DENTARIO (MICROBRUSCH	CX	80,00	FGM	7,20	576,00
149	DISCO DE LIXA (SOF-LEX) C/60	CX	20,00	TDV	116,33	2.326,60
152	Endoteste Spray	UN	6,00	MAQUIRA	26,00	156,00
153	ESCOVA ROBSON BRANCA RETA	UN	50,00	PREVEN	1,39	69,50
157	ESPELHO CLINICO Nº 5 PLANO	UN	250,00	IODONTOSUL	2,35	587,50
158	EUCALIPTOL 10 ML*	UN	3,00	IODONTOSUL	11,55	34,65
163	FIO RETRATOR GENGIVAL	POTE	5,00	BIODINAMICA	15,13	75,65
166	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% 200ML	TB	150,00	IODONTOSUL	4,15	622,50
168	HEMOSTÁTICO 10 ML	FRSC.	6,00	BIODINAMICA	15,05	90,30
169	IONOMERO DE VIDRO KIT (10G+8G) MAXION	KIT	200,00	FGM	15,05	3.010,00
171	KIT ACABAMENTO EM RESINA COM 7 PONTAS SORTIDAS (ENHANCE)	KIT	100,00	DENTSPLY	83,95	8.395,00
175	LIMA ENDODONTICA Nº 10 21 MM	UN	20,00	KAVO	20,00	400,00
176	LIMA ENDODONTICA Nº 15	UN	20,00	KAVO	20,00	400,00
177	LIMA ENDODONTICA Nº 20	UN	20,00	KAVO	20,00	400,00
178	LIMA ENDODONTICA Nº 25	UN	20,00	KAVO	20,00	400,00
179	LIMA ENDODONTICA Nº 30	UN	20,00	KAVO	20,00	400,00
180	LIMA ENDODONTICA Nº 35	UN	20,00	KAVO	20,00	400,00
181	LIMA ENDODONTICA Nº 40	UN	20,00	KAVO	20,00	400,00
182	LIMA ENDODONTICA K -FILE Nº 6,8,10	UN	20,00	KAVO	20,00	400,00
185	CIMENTO I.R.M PO+LIQ.	KT	40,00	DENTSPLY	55,88	2.235,20
186	MICROCUT 1 ARCO C/SERRA +LIXA DIAMANTADA	UN	10,00	TDV	140,58	1.405,80
189	OXIDO DE ZINCO PO 50GR	FRSC.	20,00	IODONTOSUL	4,88	97,60
192	Pincel Microbrusch para Restauração de Resina cx c/100 unida	CX	100,00	FGM	7,22	722,00
203	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 Z350	UN	15,00	3M	142,80	2.142,00
205	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 - Z350.	UN	25,00	3M	142,80	3.570,00
209	SELANTE PREVENT REFIL 2GR OPACO LICIT	BISN	12,00	FGM	15,05	180,60
211	SUGADOR DESCARTAVEL COLORIDO C/40	PCT	1.000,00	WA	4,00	4.000,00
217	TRIQUESOL FORMALINA 10ML	UN	15,00	BIODINAMICA	4,62	69,30
218	Vaselina Sólida.	POTE	4,00	QUIMIDROL	3,96	15,84
					Total do Participante ----->	94.612,41

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 05/10/2019, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2018. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 16.8 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2018 e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 06 de novembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
CONTRATADA

ATA REGISTRO 02/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1805967

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2018

VALIDADE: 05/10/2019

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2018, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de

09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de materiais Odontológicos nas condições estabelecidas no ato convocatório. Empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº. 00.802.002/0001-02, com sede à Rua ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2300, FUNDO CANOAS, 175 CEP: 89160-000, Rio do Sul/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE ODONTOLÓGICA PARA O DEPARTAMENTO DA SAÚDE DE VIDAL RAMOS. A ser utilizado no transcurso do exercício de 2018. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
43	Cabo de bisturi nº 3	UN	10,00	Abc	7,86	78,60
45	CAMARA PARA REVELACAO*	UN	2,00	Biotron	149,35	298,70
50	COTONETES C/ 75	PCT	100,00	Higie Topp	0,91	91,00
59	EMBALAGEM PARA ESTERIALIZAÇÃO EM AUTO-CLAVE 20cmX100m.	PCT	250,00	Hospflex	73,87	18.467,50
63	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL C/100*	CX	10,00	Prograd	129,87	1.298,70
85	LAVADORA ULTRASSONICA 2,5LT Especificações Técnicas. Capacidade Total: 2,5 litros Capacidade Util: 2,1 litros Peso Líquido: 2,5 kg (com componentes) Peso bruto: 3 kg (Embalado) Espaço livre para a abertura da tampa (cm): 30 Dimensões externas da cuba (cm): 34 (comprimento) x 25,5 (largura) x 22,5 (altura) Dimensões internas da cuba de inox (cm): 26,4 (comprimento) x 16,4 (largura) x 8 (profundidade) Cesto: Plástico ABS injetado Dimensões externas do Cesto (cm): 24,5 (comprimento) x 14,27 (largura) x 4,0 (profundidade) Voltagem: 220V Frequência: 50/60 Hz Potência: 160 Watts - 127V ou 170 Watts - 220V Frequência Ultra-sônica: 42 kHz Temporizador digital: 5 Tempos pré-estabelecidos (180s - 280s - 380s - 480s - 90s) Consumo de energia elétrica: 16 Watts/hora - 127V / 17 Watts/hora - 220V Faixa de temperatura de trabalho adequada: 15 a 40ºC, Garantia: 1 ano Cor: Branca com teclado bicolor azul/verde Registro na ANVISA: 10363350006	UN	2,00	Cristofoli	595,00	1.190,00
90	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA LATEX C/ 100 UND	CX	100,00	Medix	18,57	1.857,00
91	MASCARA DESCARTAVEL BRANCA	CX	50,00	Sky	5,19	259,50
95	OTOSPORIN 10 ML.	FRSC.	4,00	Fqm	11,69	46,76
97	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100MT	ROLO	100,00	Hospflex	37,35	3.735,00
102	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	UN	30,00	Abc	9,35	280,50
103	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UN	30,00	Abc	9,85	295,50
106	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UN	10,00	Abc	18,90	189,00
127	Água oxigenada 10 Volumes 1000 ML.	UN	5,00	Farmax--Amaral	4,10	20,50
129	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100 UND	CX	70,00	Grupo Labor Import	26,80	1.876,00
130	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/ 100 UND	CX	50,00	Injex	26,80	1.340,00
132	ALGODAO ROLETE C/100	PCT	500,00	Ssplus	1,43	715,00
136	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO	CX	30,00	DLA-Dentsply	81,80	2.454,00
160	FILME RADIOGRAFICO E AD C/150	CX	10,00	Prograd	124,60	1.246,00
162	FIO DENTAL 100MT	ROLO	50,00	Medfio	1,62	81,00
164	Fita para auto Clave.	UN	20,00	Poli Tape	2,53	50,60
165	Fixadores para Radiografia 475 ml	UN	80,00	Caithec--Dentaltec	7,14	571,20
173	LAMINA DE BISTURI Nº 12 C/ 100 UND	CX	14,00	Maxicor	25,00	350,00

174	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UND	CX	14,00	Maxicor	25,00	350,00	
183	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA LATEX C/ 100 UND	CX	200,00	Medix	18,45	3.690,00	
190	Pinça Kelly curva 14cm	UN	10,00	Abc	20,45	204,50	
207	REVELADOR P/ RAIO X 475ML.	FRSC.	80,00	Caithec--Dentaltec	7,14	571,20	
210	Soro Fisiológico 500 ml,	FRSC.	20,00	I.F.B.L	2,73	54,60	
					Total do Participante -------->	41.662,36	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 05/10/2019, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2018. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 16.8 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2018 e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 06 de novembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

ATA REGISTRO 03/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1805969

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2018

VALIDADE: 05/10/2019

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo **PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2018**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** materiais Odontológicos nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 05.077.346/0001-01, situado na Rua Tuiuti, 165, sala 04, Centro CEP: 89.163-554, Rio do Sul/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE ODONTOLÓGICA PARA O DEPARTAMENTO DA SAÚDE DE VIDAL RAMOS. A ser utilizado no transcurso do exercício de 2018. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	ALAVANCA HEIDERBRINK 1 COM CABO	UN	5,00	COOPERFLEX	20,30	101,50
4	ALAVANCA SELDIN 1R COM CABO	UN	10,00	COOPERFLEX	20,30	203,00
5	ALAVANCA SELDIN 1 L COM CABO	UN	10,00	COOPERFLEX	20,00	200,00
6	ALAVANCA SELDIN 2 COM CABO	UN	10,00	COOPERFLEX	20,10	201,00
8	AMALGAMADOR MANUAL (DEDEIRA)	UN	12,00	JON	3,16	37,92
9	APLICADOR DYCAL ANGULADO	UN	15,00	COOPERFLEX	6,06	90,90
44	CABO P/ ESPELHO	UN	30,00	COOPERFLEX	2,90	87,00
46	CARIOSTATICO CARIOSTASUL 10% 10 ML	UN	10,00	IODONTOSUL	12,53	125,30
47	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO 25G	PT	20,00	ALLPLAN	6,10	122,00
48	CLOREXIDINA 0,12% 1000 ML	FRSC.	15,00	IODONTOSUL	15,17	227,55
51	CUBA PLÁSTICA PARA IMERSÃO CRISTOFOLI 900X900	UN	2,00	BIOVIS	68,00	136,00
53	CURETA DE GRACEY Nº 05-06	UN	10,00	COOPERFLEX	8,53	85,30
54	CURETA DE GRACEY Nº 07-08	UN	10,00	COOPERFLEX	8,53	85,30
55	CURETA DE GRACEY Nº 11-12	UN	10,00	COOPERFLEX	8,53	85,30
56	CURETA DE GRACEY Nº 13-14	UN	10,00	COOPERFLEX	8,53	85,30
57	DEDAL DE BORRACHA	UN	4,00	JON	3,16	12,64

58	DESCOLADOR DE MOLT 2-4	UN	10,00	COOPERFLEX	11,60	116,00
60	ESPATULA Nº 24.	UN	20,00	COOPERFLEX	7,80	156,00
61	EVIDENCIADOR DE PLACA 500ML	FRSC.	200,00	IODONTOSUL	7,69	1.538,00
62	FICHA PARA RAIO X 02 FUROS C/ 100 ADULTO	PCT	10,00	URGEDONT	8,35	83,50
64	FORCEPS ADULTO N.01	UN	5,00	ABC	62,00	310,00
65	FORCEPS ADULTO N. 101	UN	5,00	ABC	62,00	310,00
66	FORCEPS ADULTO N.150	UN	5,00	ABC	62,00	310,00
67	FORCEPS ADULTO N.151	UN	5,00	ABC	62,00	310,00
68	FORCEPS ADULTO N.16	UN	5,00	ABC	62,00	310,00
69	FORCEPS ADULTO N.17	UN	5,00	ABC	62,00	310,00
70	FORCEPS ADULTO N.18L	UN	5,00	ABC	62,00	310,00
71	FORCEPS ADULTO N.18R	UN	5,00	ABC	62,00	310,00
72	FORCEPS ADULTO N.69	UN	5,00	ABC	62,00	310,00
73	FORCEPS INFANTIL N. 01	UN	5,00	ABC	62,00	310,00
74	FORCEPS INFANTIL N. 16	UN	5,00	ABC	62,00	310,00
75	FORCEPS INFANTIL N. 18D	UN	5,00	ABC	62,00	310,00
76	FORCEPS INFANTIL N. 27	UN	5,00	ABC	62,00	310,00
77	FORCEPS INFANTIL N. 69	UN	5,00	ABC	62,00	310,00
78	FORCEPS INFANTIL N. 150	UN	5,00	ABC	62,00	310,00
79	FORCEPS INFANTIL N. 151	UN	5,00	ABC	62,00	310,00
86	LIMA PARA OSSO Nº 11 SELDIN	UN	5,00	COOPERFLEX	31,90	159,50
87	LIMA PARA OSSO Nº 12 SELDIN	UN	5,00	COOPERFLEX	31,90	159,50
89	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA LATEX C/ 100 UND	CX	500,00	MEDIX	18,50	9.250,00
93	MICROCUT REFIL 5 SERRAS	UN	50,00	TDV	41,40	2.070,00
96	PAPEL CARBONO C/12 FOLHAS DUPLA FACE	UN	40,00	IODONTOSUL	1,38	55,20
98	PASTA PROFILATICA C/ FLUOR 90GR SEM OLEO	UN	50,00	ALLPLAN	3,90	195,00
99	PEDRA DE AFIAR TRIANGULAR	UN	4,00	SHELBLE	8,35	33,40
100	PEDRA POMES EXTRA FINA 100 G	UN	15,00	IODONTOSUL	5,10	76,50
101	PINCA CLINICA.	UN	30,00	COOPERFLEX	8,70	261,00
104	PINÇA DENTE DE RATO 16CM	UN	30,00	ABC	10,90	327,00
105	Pinça Kelly curva 16cm	UN	10,00	ABC	24,20	242,00
107	PORTA GRAMPO	UN	4,00	COOPERFLEX	58,00	232,00
108	PORTA MATRIZ UNIVERSAL	UN	15,00	COOPERFLEX	20,30	304,50
109	PORTA ALGODÃO 08x10 SERVIDO	UN	4,00	FAVA	42,00	168,00
110	PREDENDOR DE GUARDANAPO	UN	6,00	PREVEN	4,28	25,68
112	SINDESMOTOMO	UN	15,00	COOPERFLEX	7,80	117,00
113	SONDA EXPLORADORA Nº 05.	UN	30,00	COOPERFLEX	6,06	181,80
114	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL 20 UND	CX	100,00	MAQUIRA	19,69	1.969,00
115	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL CX/20 UNIDADES	CX	50,00	SSPLUS	10,88	544,00
117	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	150,00	SUPERMEDY	5,10	765,00
118	ULTRASSON C/ JATO DE BICARBONATO - Com Luz Led Odontológico E Aparelho De Profilaxia. - Periodontia: Remoção Do Biofilme Não Mineralizado Placa Bacteriana, Manchas Residuais E Camada Oxidada Do Amálgama. Remoção Do Biofilme Mineralizado Tártaro Sub E Supra Gengival. - Endodontia: Remoção Dos Instrumentos Fraturados E Limpeza Do Canal Radicular. Abertura De Canais Calcificados E Remoção De Pinos. Remoção Da Dentina E Restaurações Antigas Consistentes.	UN	1,00	Shuster Jetlaxis	2.872,00	2.872,00

- Dentística E Prótese:
Remoção De Coroas, Blocos Metálicos E Pinos Intra-Radiculares.
Condensação De Amálgama.
Cimentação De Inlays/Onlays.

- Preparação Cavitária:
Preparos Cavitários Para Restaurações Através De Pontas Ativas Diamantadas.

Bomba Peristáltica.
Ampla Variação Do Fluxo De Água Ou Do Líquido Irrigante Proporcionando Uma Regulagem Precisa. Permite Trabalhos Sem Refrigeração.
Iluminação Interna Do Reservatório De Bicarbonato, Facilitando A Visualização Do Volume De Bicarbonato Sem A Necessidade De Retirar A Tampa.
Transdutor Do Ultrassom Piezoelétrico Através De Pastilhas Cerâmicas Com Frequência De 32.000hz Estabilizado Eletronicamente.
Peça De Mão Do Ultrassom Com Capa Removível E Autoclavável.
Seguindo A Mais Alta Tecnologia, A Caneta De Ultrassom Possui Somente A Sua Capa Removível E Autoclavável, Proporcionando Uma Longa Vida Útil Ao Transdutor.
O Equipamento Acompanha Duas Capas Da Caneta.

- Reservatório De Bicarbonato Com Aquecimento
Sistema De Aquecimento Do Ambiente Interno Do Reservatório, Assegurando Um Baixo Índice De Umidade Para O Bicarbonato.
- Ultrassom
Ajuste No Painel Sensível E Preciso De Sua Potência E Do Fluxo De Refrigeração.Pode Executar Procedimentos Sem O Uso De Refrigeração Como Condensação De Amálgama, Cimentação De Onlays/Inlays.
Alta Frequência Na Ponta Ativa, Formando Uma Fina Névoa De Água, Sem Que Haja Gotejamento.
5 Níveis De Potência Do Ultrassom (Baixa, Baixa/Média, Média, Média/Alta E Alta).
Tips (Pontas) Com Vários Modelos: Periodontia, Endodontia, Dentistica E Prótese, Preparação Cavitária
- Jato De Bicarbonato
Peça De Mão Metálica, Removível E Autoclavável.Confeccionada Em Alumínio Anodizado, Possui Alta Resistência Aos Procedimentos De Esterilização, Contribuindo Para Que Tenha Uma Longa Vida Útil.
Filtro De Ar Com Drenagem Automática.
Tampa Do Reservatório De Bicarbonato Com Visualizador.

- Especificações:
Altura Com Reservatório Da Bomba Peristáltica: 13,5cm
Dimensões:Largura: 21,8cm X Comprimento: 24cm
Peso Líquido: 3,00 Kg
Peso Bruto: 4,00 Kg
Volume Do Reservatório Da Bomba Peristáltica: 500ml
Freqüência Do Ultrassom: 32.000 Hz
Pressão De Entrada De Ar: 60 Psi A 80 Psi
Alimentação: Bivolt 110v / 220v
Freqüência:50/60 Hzfusível: 1a 110v / 220v, Potência:60 Vaconsumo: 0,45a

- Itens Inclusos
Ultrassom Odontológico Com Aparelho De Profilaxia, Cabo De Força
Manual De Instruções
- Garantia
12 Meses Contra Defeitos De Fabricação.

120	CALCADOR DE PAIVA Nº 3	UN	10,00	COOPERFLEX	6,06	60,60
121	CURETAS LONGA Nº2	UN	10,00	COOPERFLEX	6,06	60,60
122	CURETAS LUCAS Nº85	UN	10,00	COOPERFLEX	8,50	85,00
123	ESCAVADORES Nº17 HASTE LONGA	UN	10,00	COOPERFLEX	6,06	60,60
125	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL	UN	35,00	MAQUIRA	13,10	458,50
126	AFASTADOR MINESSOTA	UN	5,00	COOPERFLEX	11,09	55,45
128	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA C/ 100 UND	CX	50,00	PROCARE	26,80	1.340,00
131	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500GR CONSTITUIDO DE FIBRAS 100% ALGODÃO ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, MACIO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, EMBALADO EM ROLOS COM 500 GRAMAS, COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME ENTRE 01 A 1,50 CM E REGULARMENTE COMPACTO, ENROLADO EM PAPEL AZUL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE LARGURA.	ROLO	50,00	MEDIHOUSE	10,30	515,00
137	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL COM VASO CONSTRITOR TUBETECONTENDO 1,8 ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% cx	CX	50,00	SSW	50,75	2.537,50
139	ANTISSEPTICO BUCAL 1,5LT	LT	6,00	LISTERINE	49,50	297,00
141	BANDEJA 22X9X1,5 CM	UN	50,00	FAVA	18,50	925,00
142	BICARBONATO DE SODIO 200GR	UN	65,00	MAQUIRA	11,10	721,50
143	Bisnagas de Verniz Fluorado (duraphat)	UN	10,00	COLGATE	262,00	2.620,00
144	BROCA ZECRYA 28MM P/ OSSO	UN	50,00	MASTERCUT	29,20	1.460,00
145	COLETOR MATERIAIS PERFUROCORTANTES 07 LT	UN	15,00	DESCARBOX	2,90	43,50
146	COGALDURA SIMPLES	UN	20,00	COOPERFLEX	3,99	79,80
147	CURATIVO ALVEOLAR	FRSC.	5,00	IODONTOSUL	18,50	92,50
150	E.D.T.A GEL 24%	UN	10,00	MAQUIRA	14,00	140,00
154	ESCOVA P/ LIMPEZA DE BROCA	UN	20,00	PREVEN	3,92	78,40
155	ESPATULA DE TITANIO COM WARD Nº. 03	UN	10,00	COOPERFLEX	43,50	435,00
156	ESPATULA DE TITANIO Nº 04 SILICATO	UN	10,00	COOPERFLEX	43,50	435,00
159	EXTIRPA NERVOS 25MM 25/40 COM 6 SORTIDOS	CX	20,00	VDW	21,90	438,00
161	Fio de sutura nylon 4.0 c/ agulha 2,5 cm CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM, PRETO – fio de sutura inabsorvível, estéril, monofilamentar, composto de poliamida, na cor preta, diâmetro 5-0,com uma agulha de 1,5 cm de comprimento, 1/2 círculo, triangular, fio com 45 cm de comprimento, agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deverá seguir a norma técnica da ABNT – NBR 13904. Caixa com 24 und	CX	100,00	PROCARE	30,40	3.040,00
167	FORCEPS ADULTO N.23	UN	5,00	ABC	62,00	310,00
170	JOGOS DE EXTIRPA NERVOS 25 mm	UN	10,00	VDW	21,97	219,70
172	KIT DE ASPIRAÇÃO (1 CANULA E 3 AGULHAS)	KIT	5,00	COOPERFLEX	30,31	151,55
184	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO COM 50 UND	CX	200,00	SSPLUS	5,18	1.036,00
187	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN	10,00	SUPERMEDY	3,05	30,50
188	OLEO ALTA E BAIXA ROTACAO 200 ML	FRSC.	15,00	IODONTOSUL	17,26	258,90
191	PINCA PORTA GRAMPO PALMER	UN	10,00	COOPERFLEX	58,00	580,00
193	PLACA DE VIDRO 06MM	UN	10,00	IODONTOSUL	13,35	133,50
195	PORTA AGULHA CASTROVIEJO 14 CM RETO	UN	10,00	COOPERFLEX	72,50	725,00
196	PORTA AGULHA COM VIDEA CABO REDONDO 16 - 18 CM	UN	10,00	COOPERFLEX	160,00	1.600,00
197	PORTA AMALGAMA PLASTICO (AUTOCLAVAVEL)	UN	5,00	LM	8,00	40,00
198	POSICIONADOR FILME RADIOG. AUTOCL	UN	4,00	MAQUIRA	56,45	225,80

	ADULTO					
199	POSICIONADOR FILME RADIOG. AUTOCL INFANT	UN	4,00	MAQUIRA	56,45	225,80
200	POTE DAPPEN PLASTICO	UN	10,00	PREVEN	2,25	22,50
201	RESINA COMPOSTA OPACA Z-250	UN	20,00	3M	58,44	1.168,80
202	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P - Z100	UN	20,00	3M	47,60	952,00
204	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 - Z350.	UN	20,00	3M	142,83	2.856,60
206	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 - Z350.	UN	25,00	3M	142,83	3.570,75
208	SELADORA PARA AUTOCLAVE - Confeccionado em aço carbono, aumentando a durabilidade do produto. Sistema para aquecimento com resistência blindada. Pintura epóxi eletrostática na cor branca. Área para selagem: 31cm. Largura para selagem: 13mm. Tensão de alimentação (voltagem): bivolt (110/200 V) automático. Frequência: 50/60 Hz. Potência máxima: 100 W. Temperatura: até 200ºC	UN	2,00	STERMAX	174,00	348,00
212	TACA P/ PROFILAXIA	UN	20,00	PREVEN	1,16	23,20
213	TESOURA IRIS RETA 12 CM	UN	10,00	COOPERFLEX	14,50	145,00
214	TESOURA RETA 15 CM	UN	10,00	ABC	19,44	194,40
215	TIRA DE ACO P/ MATRIZ 05	UN	50,00	PREVEN	1,15	57,50
216	TIRA DE ACO P/ MATRIZ 07	UN	40,00	PREVEN	1,38	55,20
219	LIMAS DUNLOP Nº 3-7	UN	10,00	GOLGRAN	57,25	572,50
220	SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPOSITOS (ENHANCE)	UN	25,00	TDV	52,20	1.305,00
					Total do Participante --------->	61.534,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 05/10/2019**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2018**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2018** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 16.8 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2018**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2018** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 06 de novembro de 2018.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

_____
PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
CONTRATADA

ATA REGISTRO 04/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1805970

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018

VALIDADE: 06/11/2019

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 031 de 18/02/2016**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2018**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** materiais de procedimentos nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº. 00.802.002/0001-02, com sede à Rua ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2300, FUNDO CANOAS, 175 CEP: 89160-000, Rio do Sul/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A PACIENTES QUE APRESENTAM ALGUMA DEFICIÊNCIA OU AGRAVO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS. CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO DOS PACIENTES.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Fralda Geriátrica Tamanho: P - PEQUENA (Pacote com no mínimo 11 Fraldas); Cintura de 40 até 80 centímetros , Capacidade de peso de 20 até 40 KG, com as seguintes características: barreiras altas proporcionando segurança contra vazamentos laterais; núcleo de formato anatômico; Cobertura interior de não tecido, com Aloe Vera; produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico; Indicador de umidade: as duas listras sinalizando a hora de trocar o produto; Controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, incontinência severa, capacidade mínima de absorção de 1.100 ml. Anexar à proposta Laudo Microbiológico e Laudo de Capacidade de Absorção. Apresentar na proposta AFE (Autorização de Funcionamento p/empresas da Anvisa) de Cosméticos . Apresentar Amostra na proposta.	UN	4.000,00	BIOFRAL/TENA CONFORT	1,71	6.840,00
4	Fralda Geriátrica Tamanho: EG -	UN	14.000,00	BIOFRAL/TENA	2,69	37.660,00

EXTRAGRANDE (Pacote com no mínimo 07 Fraldas); Cintura de 110 até 165 centímetros, capacidade de peso acima de 90 KG. Com as seguintes características: barreiras altas proporcionando mais segurança contra vazamentos laterais; núcleo de formato anatômico; Cobertura interior de não tecido, com Aloe Vera; produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico; Indicador de umidade: as duas listras sinalizando a hora de trocar o produto; Controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, incontinência severa, capacidade mínima de absorção de 1.560 ml. Anexar à proposta Laudo Microbiológico e Laudo de Capacidade de Absorção. Apresentar na proposta AFE (Autorização de Funcionamento p/empresas da Anvisa) de Cosméticos. Apresentar Amostra na proposta.	CONFORT	
	Total do Participante -------->	44.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 06/11/2019**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2018**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2018** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 16.8 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

A entrega deverá ser num prazo de 10 (dez) dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2018**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2018** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 07 de novembro de 2018

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

_____
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ATA REGISTRO 05/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1805972

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018

VALIDADE: 06/11/2019

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 031 de 18/02/2016**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2018**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** materiais de procedimentos nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 05.077.346/0001-01, situado na Rua Tuiuti, 165, sala 04, Centro CEP: 89.163-554, Rio do Sul/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A PACIENTES QUE APRESENTAM ALGUMA DEFICIÊNCIA OU AGRAVO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**. CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO DOS PACIENTES.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	Fralda Geriátrica Tamanho: M - MÉDIA (Pacote com no mínimo 10 Fraldas); Cintura de 70 até 120 centímetros, capacidade de peso de 40 até 70 KG , Com as seguintes características: barreiras altas proporcionando segurança contra vazamentos laterais; núcleo de formato anatômico; Cobertura interior de não tecido, , com Aloe Vera; produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico; Indicador de umidade: as duas listras sinalizando a hora de trocar o produto; Controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, incontinência severa, capacidade mínima de absorção de 1.350 ml. Anexar à proposta Laudo Microbiológico e Laudo de Capacidade de Absorção. Apresentar na proposta AFE (Autorização de Funcionamento p/empresas da Anvisa) de Cosméticos . Apresentar Amostra na proposta.	UN	7.000,00	BIOFRAL/TENA CONFORT	1,89	13.230,00
3	Fralda Geriátrica Tamanho: G - GRANDE	UN	11.000,00	BIOFRAL/TEN	2,30	25.300,00

(Pacote com no mínimo 08 Fraldas); Cintura de 80 até 150 centímetros, capacidade de peso de 70 até 90 KG, Com as seguintes características: barreiras altas proporcionando mais segurança contra vazamentos laterais; núcleo de formato anatômico; Cobertura interior de não tecido, com Aloe Vera; produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico; Indicador de umidade: as duas listras sinalizando a hora de trocar o produto; Controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, incontinência severa, capacidade mínima de absorção de 1.480 ml. Anexar à proposta Laudo Microbiológico e Laudo de Capacidade de Absorção. Apresentar na proposta AFE (Autorização de Funcionamento p/empresas da Anvisa) de Cosméticos. Apresentar Amostra na proposta.	A CONFORT	
	Total do Participante -------->	**38.530,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 06/11/2019**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2018**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2018** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 16.8 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

A entrega deverá ser num prazo de 10 (dez) dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2018**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2018** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 07 de novembro de 2018

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

_____
PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

ATA REGISTRO 58/2018

Publicação Nº 1805953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 58/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 60/2018

Aos 19 dias do mês de outubro de 2018 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanio Cesar Petri, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2018,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **Comercio de Pneus Oenning Ltda EPP**, CNPJ nº. 03.725.261/0001-67, com sede à Rua Fredolino Oenning, nº. 31, centro, CEP: 88.760-000, Rio Fortuna – SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA CONFORME RELAÇÃO DESTINADA À REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA DO DEPARTAMENTO OBRAS, DESTA MUNICIPALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2018**.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	MODELO/ MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
2	48	UND	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO PROFUNDIDADE DE SULCO 19,5 MM CAMINHÃO, com borracha classe A. PARA RODAR EM ESTRADA DE CHÃO. - Marca: GOODRIDE	GOODRIDE	R$ 1.277,00	R$ 61.296,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **18/10/2019**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação

quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2018**.

3.2. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2018** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, nº. 447 – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos materiais, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços

efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2018**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços

praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2018** e as proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 19 de outubro de 2018.

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP
CONTRATADA

5

ATA REGISTRO 61/2018

Publicação Nº 1805956

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 61/2018

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 62/2018

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 62/2018 do tipo MENOR LANCE POR LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO LÂMINAS DE MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, PARAFUSOS, LÂMINAS REMOVIVEL PARA RETROESCAVADEIRA, MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO E PEÇAS VOLVO G930 COM ENTREGA FRAGMENTADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR, Empresa: **R.T TRATORES COMERCIO DE PEÇACS E SERVIÇOS LTDA EPP** , **ROD SC 429,175 – TREVO, EUROPISO, LONTRAS/SC, CEP: 89182-000.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eventual aquisição lâminas de motoniveladora, carregadeira, parafusos, lâminas removível para retroescavadeira, mão de obra para ajustes e trocas e demais itens, com entrega fragmentada de acordo com a necessidade do setor.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

LOTE: 1
Participante: 2608 - R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	LÂMINA FIXA FURO 3/4 - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.	UN	2,00	METISA	2.817,35	5.634,70
2	LÂMINA SOBREPOR FURO 3/4 - AÇO	UN	4,00	METISA	801,62	3.206,48

	MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.					
3	LÂMINA SOBREPOR FURO3/4 - - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.	UN	2,00	METISA	1.700,18	3.400,36
4	LÂMINA FIXA FURO 3/4 - 16 FUROS - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.	UN	6,00	METISA	1.418,11	8.508,66
5	LÂMINA SOBREPOR FURO 3/4 - 4 FUROS AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.	UN	12,00	METISA	889,83	10.677,96
6	DENTE DIANTEIRO - 1358203 aço média liga de cromo e silício, com tratamento térmico tempera/revenimento, pontas 477 a 512 HB (48 a 52 HRc), adaptadores: 364 a 418 HB (38 a 43 HRc), resistência a tração minima, pontas: 160 kgf/mm², adaptadores 127 Kgf/mm²	UN	16,00	METISA	92,08	1.473,28
7	UNHA TRASEIRA - aço média liga de cromo e silício, com tratamento térmico tempera/revenimento, pontas 477 a 512 HB (48 a 52 HRc), adaptadores: 364 a 418 HB (38 a 43 HRc), resistência a tração minima, pontas: 160 kgf/mm², adaptadores 127 Kgf/mm²	UNI	10,00	ECOPLAN	81,42	814,20
8	TRAVA DA UNHA - 2011238 aço média liga de cromo e silício, com tratamento térmico tempera/revenimento, pontas 477 a 512 HB (48 a 52 HRc), adaptadores: 364 a 418 HB (38 a 43 HRc), resistência a tração minima, pontas: 160 kgf/mm², adaptadores 127 Kgf/mm²	UNI	10,00	TOPCO	6,78	67,80
9	LÂMINA FIXA FURO 1" - - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.	UN	2,00	METISA	3.020,39	6.040,78
10	LÂMINA SOBREPOR FURO 1" - 2 FUROS - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.	UN	4,00	METISA	754,12	3.016,48
11	LÂMINA SOBREPOR FURO 1" - 4 FUROS - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.	UN	2,00	METISA	1.561,56	3.123,12
12	LÂMINA FIXA FURO 1" - 18 FUROS - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.	UN	2,00	METISA	2.616,18	5.232,36
13	LÂMINA SOBREPOR FURO 1" - 9 FUROS - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA	UN	2,00	METISA	2.420,38	4.840,76

	(Kgf/mm²) 145 MIN.					
14	LÂMINA CURVA FURO 3/4 - 13 FUROS AÇO ALTO TEOR DE CARBONO - LINHA AMARELA - COMPROSIÇÃO QUIMICA: C 0,70~0,93, Si, 0,15~0,40, Mn 0,70~1,20, Cr 0,30 máx, DUREZA (HB) 270~300, DUREZA (HRc) 27~31, TENSÃO DE RUPUTURA (Kgf/mm²), 95mím.	UN	10,00	METISA	653,31	6.533,10
15	LÂMINA CURVA FURO 5/8 - 13 FUROS - AÇO ALTO TEOR DE CARBONO - LINHA AMARELA - COMPROSIÇÃO QUIMICA: C 0,70~0,93, Si, 0,15~0,40, Mn 0,70~1,20, Cr 0,30 máx, DUREZA (HB) 270~300, DUREZA (HRc) 27~31, TENSÃO DE RUPUTURA (Kgf/mm²), 95mím.	UN	5,00	METISA	653,31	3.266,55
16	LÂMINA CURVA FURO 5/8 - 15 FUROS - AÇO ALTO TEOR DE CARBONO - LINHA AMARELA - COMPROSIÇÃO QUIMICA: C 0,70~0,93, Si, 0,15~0,40, Mn 0,70~1,20, Cr 0,30 máx, DUREZA (HB) 270~300, DUREZA (HRc) 27~31, TENSÃO DE RUPUTURA (Kgf/mm²), 95mím.	UN	5,00	METISA	751,22	3.756,10
24	UNHA REFORÇADA 205-70-19570/R ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU	UN	20,00	TURBO	142,48	2.849,60
25	SUPORTE UNHA 20y-70-14520 - ESCAVADEIRA KOMATSU	UN	5,00	TURBO	169,63	848,15
26	PARAFUSO SEXTAVADO 6000578 ESCAVADEIRA KOMATSU	UN	20,00	FEY	18,41	368,20
27	PORCA TRAVANTE 6001220 ESCAVADEIRA KOMATSU	UN	20,00	FEY	6,30	126,00
28	LAMINA 87375240 RETROESCAVADEIRA CASE	UN	3,00	METISA	1.228,12	3.684,36
29	PARAFUSO DE LAMINA 1"X3.1/2.	UN	200,00	FEY	12,60	2.520,00
30	PORCA DE LÂMINA 1"	UN	200,00	FEY	6,68	1.336,00
31	PARAFUSO DE LÂMINA 5/8X2	UN	200,00	FEY	2,81	562,00
32	PORCA DE LÂMINA 5/8.	UN	300,00	FEY	1,35	405,00
33	PARAFUSO DE LÂMINA 5/8X2.1/2	UN	200,00	FEY	3,29	658,00
34	PARAFUSO DE LÂMINA 3/4X2.1/2	UN	300,00	FEY	4,74	1.422,00
35	PORCA DE LÂMINA 3/4.	UN	300,00	FEY	1,85	555,00
36	MÃO DE OBRA REFERENTE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, REGULAGEM DE GIRA CIRCULO, AJUSTES E TESTE DE EQUIPAMENTO NA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS.	HRS	100,00	FEY	105,73	10.573,00
				Total do Participante ----->		95.500,00

Parágrafo PRIMEIRO: Havendo necessidade em eventual e futura aquisição, o prazo de entrega será nos termos previstos anteriormente, mediante solicitação formal (Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **25/10/2019**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2018. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O local para a entrega dos itens vencidos será na garagem da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso

de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2018 e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 25 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
VÂNIO CESAR PETRI – PREFEITO MUNICIPAL iNTERINO
CONTRATANTE

R.T TRATORES COMERCIO DE PEÇACS E SERVIÇOS LTDA EPP
CONTRATADA

ATA REGISTRO 62/2018

Publicação Nº 1805958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 62/2018

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 63/2018

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2018** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 63/2018**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de ***FORNECIMENTO DE REJEITO FINAL DA MOAGEM DE CALCARIO DESTINADO AO REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO*** estabelecidas no ato convocatório. **Empresa CALWER MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 78.994.456/0001-01, com sede à ESTRADA GERAL, RIBEIRÃO DO OURO S/N, CEP: 88.370-000, BOTUVERÁ /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

EVENTUAL OU FUTURA AQUISIÇÃO DE REJEITO FINAL DA MOAGEM DE CALCÁRIO COMPOSTO DE AGREGADOS GRAÚDOS MÉDIOS E FINOS, COM SERVIÇO DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE ATÉ AS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Rejeito Final de moagem de calcário composto de agregados graúdos médios e finos com serviços de carregamento e transporte até o município de Vidal Ramos.	TON	4.000	R$ 22,80	R$ 91.200,00
				TOTAL:	**R$ 91.200,00**

A entrega será efetuada de forma fragmentada mediante prévia requisição Será também obrigação do contratado providenciar o carregamento dos caminhões do contratante em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento. Evidencia-se desta forma que o trabalho de carregamento dos caminhões será atribuição de responsabilidade do contratado (licitante vencedor).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 25/10/2019**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2018. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega será efetuada de forma fragmentada mediante prévia requisição Será também obrigação do contratado providenciar o carregamento e entrega dos

materiais do contratante em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados,

recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2018 e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 26 de outubro de 2018

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

CALWER MINERAÇÃO LTDA
CONTRATADA

ATA REGISTRO 63/2018

Publicação Nº 1805960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 63/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 66/2018

Aos 06 dias do mês de novembro de 2018 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. Vânio Cesar Petri, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 66/2018,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de matérias esportivos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **PDCA ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA - ME**, CNPJ nº. 09.157.263/0001-83, com sede à RUA WASCHINGTON LUIZ, nº. 307, bairro: Santana, CEP: 89160-184, Rio do Sul - SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT) PARA IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES INSALUBRES OU PERICULOSAS, ELABORAÇÃO E REVISÃO ANUAL DO PPRA E DO PCMSO EXIGIDOS PELO TEM, ELABORAÇÃO DE DADOS ESTATISTICOS PARA PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL), ART DOS SERVIÇOS. PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 66/2018**.

1.2. Itens Homologados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT) PARA IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES INSALUBRES OU PERICULOSAS, ELABORAÇÃO E REVISÃO ANUAL DO PPRA E DO PCMSO EXIGIDOS PELO TEM, ELABORAÇÃO DE DADOS ESTATISTICOS PARA PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL), ART DOS SERVIÇOS. PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS	SERV	1,00	PDCA	5.100,00	5.100,00
				Total do Participante -------->		5.100,00

1

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **05/11/2019**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a comprar o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 66/2018**.

3.2. Para os materiais de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 66/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 66/2018** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, sito a Avenida Jorge Lacerda, 1180, centro – Vidal Ramos – SC. Prazo de entrega Conforme cronograma.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos materiais será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos materiais.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de durante materiais vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 66/2018**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 34/2018** e a proposta da empresa vencedora do certame supranumerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 06 de novembro de 2018

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

PDCA ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA – ME
CONTRATADA

5

ATA REGISTRO 64/2018

Publicação Nº 1805961

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 48/2017

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 86/2017

VALIDADE: 27/09/2018

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 86/2017, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição e mão de obra para colocação de vidros, calhas, acrílico, quadro escolar, estabelecido no ato convocatório. Empresa ALUMINIOS VOLTOLINI LTDA, CNPJ nº. 10.227.225/0001-39, com sede à RODOVIA BR 486, CEP: 88.443-000 telefone: (47) 33561570, VIDAL RAMOS /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição e mão de obra para colocação de vidros, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	Fornecimento de Vidro comum incolor 3mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade .	MT2	30,00	74,00	2.220,00
2	Vidro comum incolor 4mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	45,00	84,00	3.780,00
3	Vidro comum incolor 6mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	20,00	94,00	1.880,00
4	Vidro comum fumê 6mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	10,00	104,00	1.040,00
5	Vidro comum fumê 3mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	15,00	84,00	1.260,00
6	Vidro comum fumê 4mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	15,00	94,00	1.410,00
7	ACM	MT2	20,00	249,00	4.980,00
8	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR INSTALADA	MT2	30,00	159,00	4.770,00
9	Vidro comum fantasia 3/4mm (canelado, martelado, miniborial, etc) a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	100,00	94,00	9.400,00
10	Vidro temperado incolor 6mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	20,00	170,00	3.400,00
11	Vidro temperado incolor 8mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	50,00	186,00	9.300,00
12	Vidro temperado incolor 10mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	50,00	230,00	11.500,00
13	Vidro temperado fumê 6mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	10,00	219,00	2.190,00
14	Vidro temperado fumê 8mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	50,00	235,00	11.750,00
15	Vidro temperado fumê 10mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	50,00	296,00	14.800,00

16	Vidro temperado verde 6mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	10,00	219,00	2.190,00
17	Vidro temperado verde 8mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	50,00	235,00	11.750,00
18	Vidro temperado verde 10mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	50,00	296,00	14.800,00
19	Vidro laminado incolor 3+3 a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	30,00	394,00	11.820,00
20	Espelho 3mm	MT2	20,00	164,00	3.280,00
21	Espelho retrovisor	MT2	10,00	34,00	340,00
22	Calhas de alumínio	MT	350,00	20,00	7.000,00
23	Acrílico m2	MT2	30,00	389,00	11.670,00
24	Miolo de fechadura	UN	50,00	49,00	2.450,00
25	Fechadura	UN	50,00	89,00	4.450,00
26	Cópia de chaves	SERV	50,00	9,00	450,00
27	Hora mão-de-obra, Serviços incluídos no preço, o Fornecimento dos materiais e execução do serviço, inclusive emassamento. o Os serviços de colocação compreendem também a remoção dos vidros quebrados, quando for o caso.	HRS	300,00	39,00	11.700,00
					165.580,00

A empresa CONTRATADA deverá realizar O FORNECIMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEMPRE QUE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, mediante requisição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 27/09/2018, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2017. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2017 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços de manutenção do setor, mediante requisição prévia a ser expedida pelo setor competente. Uma vez expedida à requisição, a entrega deverá ocorrer no prazo de 48 horas, no local que se encontra na requisição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2017, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado.

A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2017 e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 28 de setembro de 2017

PREFEITURA VIDAL RAMOS	ALUMINIOS VOLTOLINI LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

CONTRATO 35/2018 -ALZELI

Publicação Nº 1805973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 35/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRÁFICO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS – SC E A EMPRESA ALZELI DE MORAES ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC, neste ato representado pelo seu gestor, a Prefeito Municipal Interino – Vanio Cesar Petri, denominada CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa: ALZELI DE MORAES ME neste ato representada por seu Preposto, Sr. CLAUS PETER MICHEL, CNPJ: 31.180.371/0001-26, RUA FRANCISCO DE PAULA SEARA Nº. 41. SALA 03, BOX 11, BAIRRO SÃO DOMINGOS, CEP: 88.370-570, NAVEGANTES - SC doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório nº. 72/2018, representado pelo Pregão n° 59/2018, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) Entregar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
b) Prestar os serviços no local – objeto do edital;
c) Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto responsável pelo setor do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;
d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;
e) Prestar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
f) Dar prioridade absoluta aos serviços solicitados pelo município no atendimento;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

Parágrafo Quarto: A entrega deverá ser efetuada nas _____

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Prestar os serviços, observando as exigências da Secretaria de Administração quanto à qualidade, previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Efetuar a Prestação de Serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Secretaria de Obras, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção da Prestação de Serviços a ser entregue pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Secretaria de Obras através por servidor responsável está autorizada a fiscalizar o padrão de qualidade da prestação de serviços.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.3.9.05.00.00.00.00 (10)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O Valor pela prestação de serviços será de: R $ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Nº.	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL
1	1	UND	Prestação de serviços topográficos, a serem executados no município de Vidal Ramos – SC, sendo o levantamento topográfico planialtimétrico de um trecho da Estrada Rural Campestre – Rio das Pacas, iniciando nas proximidades da ponte de campestre, no entroncamento da Rodovia SC – 110, com um segmento de 6300 metros. Os serviços serão desenvolvidos atendendo as necessidades da contratante, compreendendo atividades de campo (levantamento), e também trabalhos de escritório, como processamento, cálculos, desenhos e edição dos mapas. Realizar levantamento planialtimetrico contendo as seguintes informações: • Curvas de nível de metro em metro; • Drenagem existente; • Alinhamentos de muros e cercas existentes; • Edificação e interferências; • Locação de postes; • Locação de bueiros e caixa de inspeção; • Locação de drenagem e desague; • Locação de cursos d'agua, rios, lagos ou nascentes (se tiver); As atividades desenvolvidas serão realizadas em campo com a utilização de estação total e GPS para execução do levantamento, e também atividades de escritório, como cálculos, processamentos e desenhos, buscando atender todas as necessidades da contratante. A entrega do trabalho sera em planta plotada em escala compatível (duas cópias) e uma copia em meio digital (formato DWG). Elaboração de ART (Anotação de Responsabilidade Tecnica). Prezo para execução dos serviços é de 10 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do

contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos,11 de outubro de 2018.

PREFEITURA VIDAL RAMOS	ALZELI DE MORAES ME
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 15.853/18

Publicação Nº 1806002

DECRETO Nº 15.853/18, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Sec Desenv Econômico, Habitação e Projetos		
01 – Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos		
2.024 – Manutenção da Sec Desenv Econ, Hab. e Projetos		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	20.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos próprios do exercício de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretario de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.855/18

Publicação Nº 1806003

DECRETO Nº 15.855/18, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Procuradoria Jurídica	
01 – Procuradoria Jurídica	
2.074 – Procuradoria Jurídica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	10.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 124/18

Publicação Nº 1806117

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/18

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem o cargo para os quais foram nomeados em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. JULIANE NAFFIN	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	15.790/18, DE 06/11/2018
2. MARCELO OLIVEIRA FALCÃO	MÉDICO PEDIATRA	15.792/18, DE 06/11/2018

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 13 de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 125/18

Publicação Nº 1806119

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/18

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 002/2014:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. WDNEY MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	15.789/18, DE 06/11/2018

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 13 de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2018

Publicação Nº 1806753

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2018

GENTIL GAEDKE, Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100, da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 5º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e no item "c", do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA CANCELAMENTO
AMARILDO JOAO MOREIRA	024.181.539-83	8796/2018	08/11/2018
ANADIR DE FATIMA DA SILVA	893.415.039-49	32391/2017	08/11/2018

ANTONIO JOAO ZANCALLI	776.586.559-53	32095/2017	08/11/2018
BOTTEGA REPRESENTAÇÕES LTDA	72.242.027/0001-00	31283/2017	08/11/2018
CELSO FERNANDES FRANÇA	601.729.409-15	4775/2017	08/11/2018
CRISTIANO LOURENÇO DA GRAÇA	033.416.099-54	1337/2018	08/11/2018
EDJOE FABRICNEI	813.707.509-78	27015/2017	08/11/2018
ELEANDRO ARIOTTI	048.506.219-45	12285/2018	08/11/2018
FABIANO DE OLIVEIRA	776.574.979-04	10081/2018	08/11/2018
FABIANO ROTTA	007.496.149-78	18569/2015	08/11/2018
GILDA APARECIDA DE ASSIS MOREIRA KOHLER	656.746.429-15	2840/2018	08/11/2018
MARGARETE APARECIDA MORAIS SALVADORI	733.606.199-00	10777/2018	08/11/2018
MARILENE GENERO DA SILVA PACHECO	489.941.629-68	9403/2018	08/11/2018
MARLI DA ROSA DA SILVA	613.169.209-25	25546/2017	08/11/2018
MOISES ALVES DE ANDRADE	14.251.823/0001-02	10777/2018	08/11/2018
OSCAR ZANUSO FORTI	801.531.279-53	8592/2017	08/11/2018
PAMELA TREVISOL DE OLIVEIRA	072.713.989-45	5923/2018	08/11/2018
PEDRO BENINCA	464.992.459-68	12045/2018	08/11/2018
ROSANE PAZ THIBES RIBEIRO	025.028.229-12	29495/2017	08/11/2018
SEBASTIÃO VOMIR CORREA	837.760.449-34	15043/2017	08/11/2018
SILVERIO ANTONIO TREIN	534.070.919-15	26768/2017	08/11/2018
UNIÃO ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME	14.128.902/0001-12	7724/2017	08/11/2018
VALMIR ALVES DE OLIVEIRA	546.245.509-78	18625/2016	08/11/2018
VOLNEI ALBUQUERQUE	464.989.409-30	34725/2017	08/11/2018

Para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira/SC, 09 de novembro de 2018.

Gentil Gaedke
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2018 - PMV

Publicação Nº 1805881

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2018 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 233/2018
HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO "GESTÃO DE PESSOAS E ATENDIMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO: O QUE PODE SER FEITO SEM DINHEIRO", A SER MINISTRADO PELA EMPRESA ACADEMIA POLI ADMINISTRATIVA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA, NA CIDADE DE VIDEIRA - SC, NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2018, PARA OS SERVIDORES: DORIVAL CARLOS BORGA, CLAUDETE NARDI VAVASSORI, GENTIL GAEDKE, FRANCK MAYER BRANDALISE, EURO VIECELLI, FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA, IVANICE ANGELA PECCIN, EDERSON LEOBET, LUIZ FABIANO MARAFON, GREICE
CONTRATADO: ACADEMIA POLI ADMINISTRATIVA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
VALOR de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, caput e inciso II, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 19 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 140/2018 - FMAS

Publicação Nº 1805928

Termo Aditivo nº 140/2018
Contrato/CT nº 130/2018
Processo: TP nº 01/2018 – FMAS
Contratado: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Objeto: Adequação de material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 3.593,99 (três mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), e prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato de prestação de serviço com efeitos a partir de 20/11/2018 até 19/01/2019.
Data: 19/11/2018.

TERMO ADITIVO Nº 141/2018 - PMV

Publicação Nº 1806706

Termo Aditivo nº 141/2018
Contrato/CT nº 128/2018
Processo: TP 08/2018-PMV
Contratado: MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Adequar material e mão de obra conforme solicitação, planilha, e quantitativos restantes das justificativas da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 4.782,94 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), e a supressão de R$ 4.589,32 (quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).
Data: 20/11/2018.

Vitor Meireles

Prefeitura

Decreto n.º 073/2018

Publicação Nº 1806952

DECRETO DE N.º 073/2018

CANCELA O PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2018.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica CANCELADO o processo de Concurso Público n.º 006/2018, do município de Vitor Meireles/SC., pela falta de tempo hábil necessário para discussão e aprovação pelo legislativo, do Projeto de Lei ___, de 14 de novembro de 2018, que "altera dispositivos da lei complementar nº. 048, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração do pessoal do magistério público municipal e dá outras providências".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles (SC), 20 de Novembro de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2018

Publicação Nº 1806943

ERRATA - Processo de Licitação 037/2018
Modalidade: Tomada de Preços 004/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Tomada de Preços
ERRATA nº 001

O Município de Vitor Meireles torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o Edital de Tomada de Preços, objetivando a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES COM ÁREA TOTAL DE 288,00 M².
Os itens retificados foram:
Anexo I do edital ☐ Termo de referência
Orçamento
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
Sendo que a data de abertura será mantida para o dia 03/12/2018, as 14h00m.
Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.
Vitor Meireles (SC), em 21 de novembro de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Witmarsum

PREFEITURA

174/2018

Publicação Nº 1805750

DECRETO Nº 174/2018

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de um mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2022	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
333900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	1.155,43

Valor Total:	**1.155,43**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03370700	Prog Nac Apo Transp Esc - PNATE Ens Inf

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 5 de novembro de 2018

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

175/2018

Publicação Nº 1805749

DECRETO Nº 175/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0013.0392.0010.2013	AÇÕES DE APOIO A CULTURA
333900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	5.000,00

Valor Total:	**5.000,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0013.0392.0010.2013	AÇÕES DE APOIO A CULTURA
331900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	5000

Valor Total:	**5.000,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 5 de novembro de 2018

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

176/2018

Publicação Nº 1805747

DECRETO Nº 176/2018

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de cinco mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
333900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	5.000,00

Valor Total:	**5.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03350900	Transf. SUAS/União - IGD SUAS

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 6 de novembro de 2018

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

177/2018

Publicação Nº 1805745

DECRETO Nº 177/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2033	MANUTENÇÃO SAMU
333900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	2.500,00
Valor Total:	**2.500,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2033	MANUTENÇÃO SAMU
331900000000000	Aplicações diretas
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
Valor Anulado:	2500
Valor Total:	**2.500,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 6 de novembro de 2018

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

178/2018

Publicação Nº 1805744

DECRETO Nº 178/2018

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de cento e trinta mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
333900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	130.000,00

Valor Total:	**130.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01382300	Incremento PAB Individual

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 8 de novembro de 2018

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

179/2018

Publicação Nº 1805742

DECRETO Nº 179/2018

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de sete mil e quinhentos reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
333900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	7.500,00

Valor Total:	**7.500,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03350100	Trasf. SUAS - Piso Básico Variavel

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 8 de novembro de 2018

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

180/2018

Publicação Nº 1805738

DECRETO Nº 180/2018

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de oito mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
333900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	8.000,00

Valor Total:	**8.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03350500	Programa Bolsa Família

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 12 de novembro de 2018

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

181/2018

Publicação Nº 1805736

DECRETO Nº 181/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0027.0812.0009.2012	AÇÕES DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
333900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	5.000,00

Valor Total:	**5.000,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0027.0812.0009.2012	AÇÕES DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
331900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	5000
Valor Total:	**5.000,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 12 de novembro de 2018

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO Nº 0115/2018

Publicação Nº 1806162

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0191/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0115/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura do Pregão Presencial n° 0115/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico com sistema de alarme e Vídeo Monitoramento por câmeras, com disponibilização de atendente em caso de disparo de alarme, de segunda a segunda feira, inclusive nos feriados, 24 (vinte quatro) horas por dia, compreendendo o fornecimento e instalação em regime de comodato de todos os equipamentos necessários nos locais constantes no Anexo I, em virtude de alterações no Edital. O recebimento das propostas passa a ser até às 8:45h, do dia 04 de dezembro de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 20 de novembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA RH-AM 541/2018

Publicação Nº 1806300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 541/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e Lei HW 1.776/91 Art. 78 e Decreto nº AJG 186/96.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 21.11.2018 a 20.12.2018 a Servidora Pública Municipal Sra. NEIVA TEREZINHA RODRIGUES WRZSINSKI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC, portadora da CI nº 17R/
616.021 e CPF nº 251.158.559-68, nomeada conforme Decreto nº AM 110/07, no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
26.03.2016 a 25.03.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 20 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 065/20018 PMXV

Publicação Nº 1806543

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 065/2018 – Pregão Presencial nº 048/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios, para a manutenção da frota de Tratores Agrícolas do município de Xavantina, sendo peças genuínas ou primeira linha da marca dos Tratores ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/131017

Xavantina, 20 de novembro de 2018.

Pregoeiro: CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: VANIA SALETE MIRANDOLLI
JOSELINO LUIZ NAISSINGER

COMUNICADO RECEBIMENTO DE RECURSOS

Publicação Nº 1806997

Comunicado de Aviso de Crédito de Recursos do Governo do Estado de Santa Catarina

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n° 163, Centro, na cidade de Xavantina, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), liberado em 20/11/2018, depositado no Banco do Brasil, em conta vinculada ao Convênio 2018/TR655, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio Agência de Desenvolvimento Regional de Concórdia e o Município de Xavantina. Objeto/Finalidade: Aquisição de um veículo para utilização nos serviços de atendimento veterinário.
Xavantina - SC, 20/11/2018.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 005/2018 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 1806768

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 005/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Professor Artes - HABILITADO		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	1288995	Alana Carla Guerini
2	1283213	Andresa Angela Schiavini
3	1284103	Daniela Grün Haupt
4	1287726	Gabriela Brandelero
5	1282034	Katiucia Valentini
Professor Artes - NÃO HABILITADO		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	1286546	Gilvane Paulo Leiser

2	1288920	Rodrigo Alves De Borba
Professor Área de Ensino Fundamental I (1º ao 5° ano) - HABILITADO		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	1292484	Camila Della Libera Trevisan
2	1283003	Camila Tortelli
3	1290943	Carla Fazolo
4	1287471	Carla Regina Miotto Chiossi
5	1282957	Cleide Seghetto
6	1287403	Edivani Talaska
7	1289505	Eliandra Maria Horn Vani
8	1290440	Eliane Aparecida Neves Burin
9	1289004	Eliane Teresinha Kolbow Schaedler
10	1290456	Francieli Zolett Dalavechia
11	1283242	Iassane Gecica Spagnolo Caon
12	1290419	Ivete Aparecida Gollo
13	1282282	Julcini Marisa Molozzi
14	1288618	Juliana Siqueira Dos Santos
15	1286152	Keli Cristina Guerini Bergamin
16	1289127	Leonilde Maria Geremia Gandolfi
17	1290244	Marcia Veronica Hilleshein Seghetto
18	1286450	Marciane Nardino Biondo
19	1282963	Raquel Cosmann
20	1288384	Regina Maria Betiatto Forest
21	1295189	Rosicler Fatima Mutzenberg Brust
22	1288665	Saionara Cristina Braier
23	1288952	Sandra Godinho Moretto
24	1294219	Soleidi Verruck Canal
25	1284646	Sueli Tortelli Trevisan
26	1288586	Vanderleia Pellin Tibolla
27	1285317	Vanessa Paula Piquetti
Professor de Educação Infantil - HABILITADO		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	1288206	Adriane Dannenhauer
2	1292485	Camila Della Libera Trevisan
3	1290944	Carla Fazolo

4	1285531	Dirlei Salete Oldoni Bordignon
5	1290441	Eliane Aparecida Neves Burin
6	1289005	Eliane Teresinha Kolbow Schaedler
7	1290457	Francieli Zolett Dalavechia
8	1283243	Iassane Gecica Spagnolo Caon
9	1290420	Ivete Aparecida Gollo
10	1282283	Julcini Marisa Molozzi
11	1288147	Juliana Salete Mariano
12	1286153	Keli Cristina Guerini Bergamin
13	1289128	Leonilde Maria Geremia Gandolfi
14	1290245	Marcia Veronica Hilleshein Seghetto
15	1287938	Marilice Lorenzetti
16	1288385	Regina Maria Betiatto Forest
17	1289168	Rosane Simoni Betiatto
18	1295190	Rosicler Fatima Mutzenberg Brust
19	1288666	Saionara Cristina Braier
20	1289161	Salete Maria Martinelli
21	1294220	Soleidi Verruck Canal
22	1283075	Soleni Bicigo Paludo
23	1286884	Tereza Simoni Zanandrea
24	1285318	Vanessa Paula Piquetti
25	1291595	Zenilde Da Aparecida Dervanoski
Professor Educação Especial (Segundo Professor, SAA e AEE) - HABILITADO		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	1288207	Adriane Dannenhauer
2	1283004	Camila Tortelli
3	1287472	Carla Regina Miotto Chiossi
4	1282958	Cleide Seghetto
5	1294418	Daniela Fernanda Mendonca
6	1285532	Dirlei Salete Oldoni Bordignon
7	1287404	Edivani Talaska
8	1288594	Juliana Siqueira Dos Santos
9	1287939	Marilice Lorenzetti
10	1282964	Raquel Cosmann
11	1289169	Rosane Simoni Betiatto
12	1289162	Salete Maria Martinelli

13	1288953	Sandra Godinho Moretto
14	1283076	Soleni Bicigo Paludo
15	1284647	Sueli Tortelli Trevisan
16	1286885	Tereza Simoni Zanandrea
17	1288587	Vanderleia Pellin Tibolla
Professor Educação Física - HABILITADO		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	1288330	Andreia Führ
2	1287727	Gabriela Brandelero
3	1286345	Lorivanda Testa Camera
4	1293889	Sabrina Ferrazzo Torres Dos Reis
5	1287689	Thais Luana Triaca
Professor Filosofia - NÃO HABILITADO		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	1294157	Alexsandra Babinski
2	1286451	Marciane Nardino Biondo
3	1292897	Patricia Caldartt
Professor Inglês - HABILITADO		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
	1287698	Sheila Wilke Da Veiga
Professor Música - NÃO HABILITADO		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	1282481	Anderson Luis Lemes Da Silva
2	1286547	Gilvane Paulo Leiser
3	1288921	Rodrigo Alves De Borba

Xavantina – SC, 20 de Novembro de 2018.
Enoir Fazolo
Prefeito Municipal

Associações

AMARP

EDITAL LICITAÇÃO 001/2018

Publicação Nº 1806688

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP, Associação privada, inscrita no CNPJ nº. 82.88.336/0001-01, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira/SC, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de veículo novo. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede da AMARP – sito à Avenida Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, Videira/SC, até o horário previsto para o credenciamento. O Credenciamento será realizado até as 08h45min do dia 04 de dezembro de 2018 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão será no mesmo dia às 09h. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

DO OBJETO
1.1 – O presente pregão tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, com condicionalidade descrita no item 1.6 deste Edital, conforme descrições abaixo:

LOTE 01

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇAO
01	01	Unid.	Veículo Novo, modelo hatch, fabricação nacional, zero quilômetro, cor branca, ano 2018, modelo 2019, 4 (quatro) portas, bicombustível, ar condicionado, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, porta malas de no mínimo 250 litros, cinco passageiros incluindo o motorista, airbags mínimo frontal, motor com 95 cv ou mais na gasolina, som MP3 com entrada USB, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, vidros e travas elétricas, tapetes emborrachados ou revestidos, película de Proteção Solar instalada de acordo com a legislação de trânsito vigente, nos vidros laterais e traseiros, garantia mínima de 3 (três) anos ou até completar 100.000 km, todas as revisões constantes no manual do veículo, incluindo troca de óleo e filtros ficarão por conta da empresa vencedora. Valor máximo a ser pago: R$ 58.150,00 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta reais)

1.2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. No mesmo prazo receberá o vencedor o veículo usado descrito no item 1.6. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora o ônus da transferência de propriedade do veículo usado, passando, neste momento, para o patrimônio da empresa, assumindo todas as responsabilidades e obrigações pertinentes ao domínio total do bem.

1.3 – Durante todo o período de garantia a licitante vencedora deverá prestar assistência técnica em concessionária autorizada a uma distância máxima de 60 km da sede do município.

1.4. – Caso a licitante vencedora não possua concessionária autorizada para prestar assistência técnica a uma distância máxima de 60 km da sede do município, a mesma deverá arcar com todas as despesas e responsabilidade de locomoção do veículo até o local dos serviços e transportá-lo com guincho.

1.5 – A licitante vencedora deverá indicar o local para a assistência técnica autorizada no momento da entrega do veículo. Em caso de encerramento da atividade da assistência técnica autorizada indicada no momento da entrega do veículo, imediatamente a licitante vendedora deverá indicar a substituta.

1.6 - A aquisição de veículo novo objeto deste Edital se CONDICIONA ao recebimento (Dação em pagamento) do veículo CHEVROLET ASTRA, ano 2011, modelo 2011, Placas MIW 6934, RENAVAM 333753410, preço médio, de acordo com a tabela FIPE, referência novembro/2018, de R$ 27.755,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). O bem (veículo) que integrará parte do pagamento do objeto licitado encontra-se à disposição para exame dos interessados no seguinte endereço:
GARAGEM DA AMARP, localizada na Rua Manoel Roque, n° 99, Alvorada, Videira/SC, no Horário das 08h às 11h 45min e das 13h às 17h.
1.6.1 – O veículo usado dado como parte do pagamento será entregue no estado de conservação apresentado no exame realizado pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação futura. Fica ressalvado que não poderá ser considerado como alteração do objeto ofertado o desgaste natural do veículo ocorrido com pneus e o acréscimo de quilometragem.

1.6.2 – Os interessados deverão cotar o valor em dação de pagamento do veículo descriminado na tabela item 02, do anexo I. Sendo que a melhor proposta será considerada a que obtiver o menor preço entre o valor estipulado para compra do objeto e o valor proposto ao veículo posto em dação em pagamento. Sendo esta diferença o valor considerado para estipular o vencedor inicial do certame.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do edital, conforme modelo (ANEXO III).

2.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.5.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 2.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

2.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

2.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.7.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO IV).

2.8 – Os documentos relacionados nos subitens 2.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

Parágrafo único. Esta Certidão deverá ter data de emissão a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura deste certame licitatório.

3 – DA PROPOSTA
3.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - AMARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO I ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificações mínimas Do item cotado, segundo as exigências apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e seguros.

3.3 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO II).

4 – DA HABILITAÇÃO
4.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - AMARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica
4.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

4.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.1.4 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, (conforme modelo constante do ANEXO V);

Obs: Está dispensado de entregar o constante no subitem 4.2.1.2, se o mesmo estiver sido entregue na fase do credenciamento.

4.2.2 – Quanto à Regularidade Fiscal
4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.5 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

4.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.2.7 - Alvará de funcionamento da proponente.

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

4.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira
4.2.3.1 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

4.2.3.1.1 – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.2.3.2 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Todos os anexos preferencialmente deverão ser preenchidos por processo mecânico ou eletrônico.

4.2.4 – Qualificação Técnica
4.2.4.1 – A empresa licitante deverá ser concessionária autorizada da marca do bem que ofertar.

4.2.4.2 – Apresentar cópia autenticada do Contrato de Concessão ou declaração autenticada, que a empresa é concessionária autorizada, ou acompanhada da original.

4.3 – Nos termos do art. 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, estas poderão apresentá-las regularizadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.5;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando a Associação isenta de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
c) cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;

d) entregar o objeto desta licitação, com seus manuais de orientação operacional e técnica, como todos os equipamentos, acessórios e especificações, conforme exigido pela legislação de trânsito ou disponibilizado pelo fabricante;
e) isentar a AMARP de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega do mesmo;
f) cumprir outras obrigações decorrentes do precedente processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho;
g) durante todo o período de garantia as revisões constantes no manual do proprietário e indicadas pelo fabricante correrão por conta do vendedor sem ônus à Associação, inclusive trocas de óleo e filtros, e deverão ocorrer em concessionária autorizada a uma distância máxima de 60 km da sede do município;
h) caso não possua concessionária autorizada para prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia a uma distância máxima de 60 km da sede do município, arcar com todas as despesas e responsabilidade de locomoção do veículo até o local dos serviços e transportá-lo com guincho;
i) indicar o local para a assistência técnica autorizada no momento da entrega do veículo. Em caso de encerramento da atividade da assistência técnica autorizada indicada no momento da entrega do veículo, imediatamente indicar a substituta.
j) entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho pelo setor contábil do município.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, membros da comissão de licitações juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a comissão solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes não inferiores à R$ 100,00 (cem reais).

6.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, com valores não inferiores à R$ 100,00 (cem reais).

6.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
6.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
6.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
6.9 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
6.12 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
6.13 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por LOTE, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.17 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.18 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por LOTE, para que seja obtido preço

ainda melhor.

6.19 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.20 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.21 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por LOTE.

6.21.1 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

6.22 - O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 8.1 deste Edital.

6.23 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.24 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6.25 – Iniciada a fase de lances, o proponente licitante que desejar impugnar outro participante, deverá fazê-lo no momento em que detectar qualquer obstáculo que impeça a continuidade na disputa, comunicando o fato ao pregoeiro imediatamente, que tomará as providências cabíveis e decidirá acerca da questão arguida.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
7.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas as exigências deste Edital.

8 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia imediatamente posterior ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – Não sendo interpostos recursos, a comissão adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), deverão vir em formato de peticao, devidamente fundamentados e comprovados os fatos alegados, não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da comissão de licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Presidente da AMARP para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item do objeto desta licitação à vencedora.

8.5 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do previsto neste edital enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.5.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a comissão de licitação aplicar ao vencedor as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem licitado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.6 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem licitado, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

9 – DA DOTAÇÃO
9.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

10 – DO PAGAMENTO
10.1 - O pagamento pela aquisição dos objetos da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega e aceitação do objeto por parte do Município.

10.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Presencial, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2 – O memorial da Impugnação somente será recebido na forma escrita, tipo petição, contendo as razões de impugnação e, sendo o caso, acompanhado das respectivas provas daquilo que pretende impugnar, mediante protocolo, o qual deverá ser feito junto ao Setor de Licitações do Município até o prazo previsto no item 11.1.

11.3 – Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio encaminhá-las à autoridade competente, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

11.4 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

12.3 – Detalhes não citados, referente à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

12.4 – O Prefeito Presidente da AMARP poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.5 – O pregoeiro decidirá acerca de questões que não tenham ficado esclarecidas, de forma a não prejudicar nenhum dos participantes do certame.

12.6 – Informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h45min, e das 13h às 17h através do telefone (49) 3566-0255, ou pelo site: www.amarp.org.br.

12.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Proposta de Preços;
b) ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;
d) ANEXO IV – Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
e) ANEXO V – Modelo de declaração de que não emprega menores;
f) ANEXO VI – Minuta do contrato.

Videira (SC), 19 de novembro de 2018.
ARI JOSÉ GALESKI
Presidente

Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588
ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: _____ dias.

LOTE 01

ITEM	QTDE	INID	DESCRIÇAO	VALOR
01	01	Unid.	VEÍCULO	XX
02	01	Unid.	CHEVROLET ASTRA, ano 2011, modelo 2011, Placas MIW 6934, RENAVAM 333753410	XXX

VALOR DA PROPOSTA (diferença entre o item 01 e o item 02)				XXX

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.
O objeto entregue será conforme edital de licitação.

Local ..... de ..... de .....

Assinatura do representante
ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, sob as penas da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório e tomou conhecimento das cláusulas do presente Edital do inteiro teor do mesmo.

<LOCAL>, ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

_____ , ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

..... , inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ...., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

MINUTA DE CONTRATO

A Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Manoel Roque, nº 99, bairro Alvorada, inscrita no CNPJ sob nº 82.828.336/0001-01, neste ato representada pelo Presidente, Sr. ARI JOSÉ GALESKI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXXXXXXX cidade de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1– O presente contrato tem como objeto a aquisição de veículo novo, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$
01	01	Veículo...	xxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1 – É parte integrante do pagamento do objeto contratado o recebimento (Dação em pagamento) do veículo CHEVROLET ASTRA, ano 2011, modelo 2015, Placas QHI 3491, RENAVAM 1039545375 no valor de R$ 27.755,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco mil reais) conforme proposta formalizada pela CONTRATADA.

2.2 - O pagamento do equipamento, objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas decorrentes do equipamento/objeto do presente Contrato correrão a conta de recursos financeiros do exercício de 2018, vinculados para aquisição de bens permanentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
6.1 – O presente Contrato terá vigência até o veículo completar 100.000 km ou 3(três) anos de uso a partir da entrega técnica à Associação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
7.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – Será de responsabilidade da contratada:
a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.5;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando a Associação isenta de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
c) cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;
d) entregar o objeto desta licitação, com seus manuais de orientação operacional e técnica, como todos os equipamentos, acessórios e especificações, conforme exigido pela legislação de trânsito ou disponibilizado pelo fabricante;
e) isentar a Associação de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega do mesmo;
f) cumprir outras obrigações decorrentes do precedente processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho;
g) durante todo o período de garantia as revisões constantes no manual do proprietário e indicadas pelo fabricante correrão por conta do vendedor sem ônus ao município, inclusive trocas de óleo e filtros, e deverão ocorrer em concessionária autorizada a uma distância máxima de 60 km da sede do município;
h) caso não possua concessionária autorizada para prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia a uma distância máxima de 60 km da sede do município, arcar com todas as despesas e responsabilidade de locomoção do veículo até o local dos serviços e transportá-lo com guincho;
i) indicar o local para a assistência técnica autorizada no momento da entrega do veículo. Em caso de encerramento da atividade da assistência técnica autorizada indicada no momento da entrega do veículo, imediatamente indicar a substituta.
j) entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho pelo setor contábil do município.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
9.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria, através do Secretário Executivo. Será responsável também para atestar a nota fiscal, com o recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

VIDEIRA (SC), XX de XXXX de 2018.
CONTRATANTE CONTRATADO
AMARP xxxxx

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 31/10/2018

Publicação Nº 1805912

RESOLUÇÃO DIR Nº 010/2018

Complementa indicação de membros para integrarem a Comissão Especial de Fiscalização da obra do edifício sede da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, da União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI e da Câmara Municipal de Rio do Sul.

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no exercício de suas atribuições estatutárias, considerando deliberação da Assembleia Geral Ordinária ocorrida no dia 25 de janeiro de 2018, que criou a comissão temática para tratar da construção do edifício sede das entidades, conforme disposto na respectiva Ata Assemblear e; considerando a necessidade de indicar Prefeitos Municipais para compor a Comissão Especial de Fiscalização da obra juntamente com os técnicos da AMAVI já indicados,

RESOLVE:
Art. 1º Indicar, complementarmente, para compor a Comissão Especial de Fiscalização da obra o Presidente da AMAVI, Prefeito de Agronômica, Cesar Luiz Cunha e a Prefeita de Chapadão do Lageado, Marli Goretti Kammers e como suplente o Prefeito de Aurora, Alexsandro Kohl.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data.

Rio do Sul, 31 de outubro de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Presidente da AMAVI

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo

AMERIOS

RESOLUÇÃO N. 033/2018 - CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADO(A) DA AMERIOS

Publicação Nº 1805901

Resolução nº 033/2018 Maravilha/SC, 20 de novembro de 2018.
CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A EMPREGADA DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. RENALDO MUELLER, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere o art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias com abono de 1/3, a empregada da AMERIOS, Srta. Evelise Roeder Brandt, a contar de 20/12/2018, referente período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, ficando regularizado esse período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

RENALDO MUELLER
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Riqueza

RESOLUÇÃO N. 034/2018 - CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADO(A) DA AMERIOS

Publicação Nº 1805905

Resolução nº 034/2018 Maravilha/SC, 20 de novembro de 2018.
CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A EMPREGADA DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. RENALDO MUELLER, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere o art.

20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias com abono de 1/3, a empregada Sra. Cristiane Martim, a contar de 20/12/2018, referente período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, ficando em haver 15(quinze) dias referente esse período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RENALDO MUELLER
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Riqueza

RESOLUÇÃO N. 035/2018 - CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADO(A) DA AMERIOS

Publicação Nº 1805906

Resolução nº 035/2018 Maravilha/SC, 20 de novembro de 2018.
CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A EMPREGADA DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. RENALDO MUELLER, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere o art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias com abono de 1/3 a empregada, Sra. Fabiane Galera, a contar de 26/12/2018, referente período aquisitivo de 01/05/2017 a 30/04/2018, ficando regularizado esse período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

RENALDO MUELLER
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Riqueza

RESOLUÇÃO N. 036/2018 - CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADO(A) DA AMERIOS

Publicação Nº 1805908

Resolução nº 036/2018 Maravilha/SC, 20 de novembro de 2018.
CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A EMPREGADOS (AS) DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. RENALDO MUELLER, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere o art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias com abono de 1/3, a contar de 20/12/2018, aos seguintes empregados:

· Marlize Cristiane Klamt Todescatto: Período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018;
· Engenheira Clarice V. Tumelero Niedermaier: Período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018;
· Rafael Cassol Basso: Período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018;
· Carline Joice Hackenhaar: Período aquisitivo de 19 de outubro de 2017 a 18 de outubro de 2018;
· Glauber Sartori Gandolfi: Período aquisitivo de 01/09/2017 a 30/08/2018;
· Leandra Fachini Boita: Período aquisitivo de 01/09/2017 a 30/08/2018;
· Sandra Silveira Garcia: Período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018;
· Camila Natalina G. Rech: Período aquisitivo de 09/09/2017 a 08/09/2018;
· Lovete de Assis: Período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, rrevogadas disposições em contrário.

RENALDO MUELLER
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Riqueza

RESOLUÇÃO Nº 032-2018 - REGULAMENTA PROCEDIMENTOS E FORMA DE PAGAMENTO AOS EMPREGADOS DA AMERIOS

Publicação Nº 1805852

Resolução nº 032/2018 Maravilha/SC, 20 de novembro de 2018.

REGULAMENTA PROCEDIMENTOS E FORMA DE PAGAMENTO AOS EMPREGADOS DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Sr. RENALDO MUELLER, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere o art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar procedimentos e forma de pagamento aos empregados da AMERIOS.

Art. 2º - Fica estabelecido que os pagamentos remuneratórios dos empregados da AMERIOS, será feito mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, através de transferência eletrônica em conta corrente de titularidade do empregado no Banco do Brasil.

Parágrafo Único - Nenhuma outra forma de pagamento remuneratório ou indenizatório aos empregados da AMERIOS será permitido senão a prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para que todos os empregados da AMERIOS, providenciem a entrega de documento contendo número de agência do Banco do Brasil e número de conta de sua titularidade, podendo ser conta corrente, conta salário ou conta poupança.

Art. 4º - Os empregados que possuem conta em estabelecimento financeiro que não seja o estabelecido para pagamento no art. 2º desta resolução, poderá a seu critério, providenciar a portabilidade nos termos da legislação vigente.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

RENALDO MUELLER
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Riqueza

AMUREL

EDITAL DE AGO - DEZEMBRO- 2018

Publicação Nº 1806057

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2018, às 8 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios, em primeira convocação, e às 08:30 horas, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios associados, em sua sede, localizada na Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC.

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:

I. Prestação de Contas do 5º Bimestre;
II. Apresentação: Aplicação dos Recursos do SUS;
III. Encaminhamentos sobre LIDER Integração AMUREL;
IV. Assuntos diversos;

Tubarão, 19 de novembro de 2018.
Robson Jean Back
Presidente da AMUREL
Prefeito de São Martinho

GRANFPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Nº 05/2018

Publicação Nº 1806552

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
" GRANFPOLIS "

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Senhores Prefeitos, Vice-Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** que será realizada **no dia 30 (trinta) de novembro às 9:00 horas** em primeira convocação e às **9:30 horas** em segunda convocação com qualquer número, de acordo com o estabelecido no Artigo 14 do Estatuto Social, no **Município de Tijucas – Associação Comercial e Industrial de Tijucas (Rua Minervino Miguel Ferreira, 354 – Centro),** para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

9:00 hs - Abertura da Assembleia Geral Ordinária;
9:15 hs - Leitura da Ata da Assembleia Anterior;
9:30 hs - Palestra da Presidente em exercício da FECAM, Prefeita Sisi Blind, sobre o Sistema FECAM, sua atuação e desafios;
10:30 hs - Palestra do Presidente da Confederação Nacional de Municípios, Glademir Aroldi, sobre as conquistas, Pauta Municipalista e a XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Muncípios;
11:00 hs - Palestra do Coordenador da Apuração dos Índices de Retorno do ICMS aos Municípios, Auditor Fiscal Ari José Pritsch, sobre Nota Fiscal do Produtor Rural e a sua importância no cálculo do valor Adicionado dos Municípios;
12:00 hs - Assuntos Gerais;
12:30 hs - Encerramento.

Florianópolis (SC) em 20 de novembro de 2018.

GEAN MARQUES LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
PRESIDENTE

SEDE PRÓPRIA: Rua Cândido Ramos, 250 - Capoeiras - Florianópolis - SC - 88090-800 – Fone/Fax (xx48) 3224-3668 - E-Mail: granfpolis@granfpolis.org.br

Consórcios

AGIR

DECISÃO Nº 048/2018 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018

Publicação Nº 1807123

DECISÃO FINAL nº 048/2018

Procedimento Administrativo nº 095/2018.
OBJETO: Análise do pleito de reajuste tarifário anual do contrato de concessão nº 042/2017, firmado em 18 de abril de 2017, cujo objeto é a Prestação e Exploração do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Blumenau, exclusivamente na modalidade convencional.

SOLICITANTE: BluMob Concessionária de Transporte Urbano de Blumenau SPE LTDA.

1. RELATÓRIO

O bem lavrado Parecer Administrativo nº 070/2018 que instrui o presente Procedimento Administrativo nº 095/2018, do qual transcrevo parte, serve em parte também como razões de decidir. Inicialmente é de bom alvitre, lembrar que a opção de transferir a regulação do serviço de transporte coletivo do município de Blumenau, se deu através da Lei Complementar Municipal nº 8.363, de 15 de dezembro de 2016.
O mesmo parecer acima citado, também dá conta, de forma bastante didática, do enquadramento legal e atribuições, competência e alcance da Agência Reguladora Intermunicipal e constituída em forma de consórcio público.
Há de ser registrado que a atuação da AGIR, ao longo deste ano de 2018, como deve ser, não ficou apenas restrita a essa análise do pedido de reajuste. O ano em curso, recheado de imponderáveis, trouxe às atividades da regulação, vários cenários desafiadores e sequer vivenciados pela população blumenauense. O ambiente do transporte coletivo municipal, ainda se acha permeado de desconfianças e contradições, decorrentes, a nosso ver, de políticas públicas praticadas ainda sob o viés de metodologias pouco aplicáveis ao caso em concreto.
Por outro lado, diante da figura da regulação dos serviços, esta atividade, diga-se de passa-
gem, ainda muito nova e pouco conhecida por uma das vertentes, ou seja o usuário, também ainda é vista com certa desconfiança pela população, face a existência de órgãos regulatórios federais e até os estaduais (nem todos) pouco eficientes e muitas das vezes com autuação "forçada" pelos entes instituidores (caso da ANEEL, na redução da tarifa de energia elétrica).
Como já mencionado, a análise deste reajuste, que é previsto contratualmente, tendo como base a fórmula paramétrica que se acha aplicada no parecer administrativo, não se absteve tão somente à essa questão, dadas as outras análises e decisões já proferidas no decorrer do ano, como no caso das ações implantadas pelas recomendações da Comissão Especial (051/17) e outros assuntos tratados através dos procedimentos 033, 037 e 038 de 2017 e os procedimentos 072 e 089 de 2018.
"... O processo de Reajuste Tarifário, conforme definido no item 1.1 do Anexo V do referido Contrato, "[...]ocorre anualmente, sempre no dia 1º de dezembro, e será calculado de acordo com a fórmula prevista nesta metodologia" e tem como procedimento apenas a aplicação da equação paramétrica de reajuste, conforme segue:

Sendo o Reajuste Tarifário efetuado anualmente, o processo de Revisão Tarifária Periódica (RTP), conforme definido no item 1.7, "[...] ocorrerá a cada 3 (três) anos, sendo que em ano de revisão tarifária não haverá reajuste", e ainda, segundo o item 1.9, determina-se "[...] a data de 1º de dezembro para todos os eventos tarifários ordinários (reajuste e revisão)."
Assim, o Reajuste Tarifário tem o papel de atualizar os valores da Concessão a fim de compensar as perdas financeiras decorridas da variação de preço dos insumos deste serviço, enquanto a Revisão Tarifária Periódica tem o papel de apurar os valores reais aferidos no ciclo de revisão e reequilibrar o Contrato de Concessão para os anos subsequentes. "

Todos esses procedimentos, de uma ou outra forma, impactaram ou não a composição da tarifa do transporte público de Blumenau, por isso a necessidade da contextualização. Todas as ações sempre foram pautadas por reuniões e debates, sempre registradas para o seu controle e até para efeitos de conhecimento público.
Assim, a Concessionária BluMob apresentou, em tempo hábil, o seu pedido de reajuste contratual anual, juntando e apresentando os elementos mínimos necessários para análise e o seu enten-

dimento, quanto à variação do combustível (Quadro 1), variação salarial (INPC), variação do índice de veículos (Quadro 2) e o Índice de Passageiros por Quilometro Equivalente (IPKe) como visto no Quadro 3.
Já no Quadro 4, abaixo reproduzido, se tem o efetivo cálculo do reajuste da tarifa, ou seja:
Quadro 4 – Cálculo revisão tarifária – Pleito BluMob.

Fonte: Pleito BluMob 2018.

Transposta essa etapa, o Procedimento é levado à assessoria jurídica, que da mesma forma, com as cautelas legais necessárias, emite o seu Parecer de nº 131/2018, por suas próprias razões e convicções, apontando como válidas e aplicáveis, os cálculos, os resultados e os procedimentos adotados para apreciação do pedido anual de reajuste contratual.
Esse é o mínimo e necessário relatório e que assim visto, fornece todos os elementos necessários para a aplicação da decisão.

2. DECISÃO

Foram esses autos do Procedimento Administrativo nº 095/2018, em seu tempo e momento encaminhados a este Diretor Geral, para dentro

de suas competências legais, fazer a análise e o julgamento do pedido de reajuste anual apresentado pela Concessionária, compreendendo o lapso temporal decorrido entre o dia 01 de dezembro de 2017 até 30 de novembro de 2018.
A presente decisão tem por definição legal, a estrita observância do Edital de Concorrência nº 038/2016, em especial o seu Anexo V, que especificamente trata das Regras de Reajuste e Revisão Tarifárias, aplicando-se-lhe, como já dito, a fórmula prevista na metodologia editalícia.
Referida equação comporta, necessariamente, quatro variáveis, que assim foram apresentadas no Parecer Administrativo nº 070/2018:
"...
• (PCA e PCP): Variação no preço do combustível Diesel S10 para o município de Blumenau, média do grande distribuidor, coletados através da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
• (SMA e SMP): Variação no salário do motorista, definidos por meio de convenção coletiva;
• (IVA e IVP): Variação no Índice de Veículos Automotores, Reboques, Carrocerias e Autopeças, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV);
• (IPKeA e IPKeP): Variação no Índice de Passageiros por Quilômetro equivalente (IPKe), onde o IPKeA refere-se efetivamente o apurado nos 12 meses anteriores ao reajuste anterior – ou seja do mês "-24" ao mês "-13", sendo o mês do reajuste considerado o mês "zero", e o IPKeP refere-se ao efetivamente apurado nos 12 meses anteriores ao reajuste atual – ou seja do mês "-12" ao mês "-1", sendo o mês do reajuste considerado o mês "zero").
• ..."

Ato contínuo, o Parecer adentra, de forma pormenorizada, nessas quatro variantes, utilizando para o item combustível, as Figuras 1 e 2, da NAP – CSA, para apuração do peso de cada componente e daí, aplicado a seguinte equação:
"...

E prossegue a análise técnica com a apuração do salário do motorista (figura 3) e a equação abaixo:

Considerando então o peso de 65,17% atribuído ao custo com as despesas de pessoal através do salário dos motoristas, o impacto da variação do salário dos motoristas é de 2,61% (dois vírgula sessenta e um por cento). Assim como se verifica na equação a seguir.

..."

Já para a apuração da variável dos valores dos índices dos veículos automotores buscou-se o
Índice de Veículos Automotores, Reboques, Carrocerias e Autopeças, observando-se o sempre aceitável índice calculado pela FGV, em comparação com o IVP, que restou representado pela equação:

Considerando então o peso de 13,85% (treze vírgula oitenta e cinco por cento) atribuído ao custo com as despesas de veículos, o impacto da variação do preço dos veículos é de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento). Assim como se verifica na equação a seguir.

.

Outra variável de extrema importância é o IPKe – Índice de Passageiros por Quilometro Equivalente, que, por força do lapso temporal, tem a média apurada entre o mês de novembro de 2017 e outubro de 2018, por razões óbvias, deixando claro que o valores encaminhados e utilizados para o cálculo, foram validados, mês a mês, tanto pela agência reguladora como pelo SETERB, que detém a questão do contrato.
Ilustra técnica e didaticamente essa variante, o Quadro 5, que passa a ser representado pelo comentário e equação abaixo:
"...
Portanto, para o cálculo do reajuste, assegurando-se do cumprimento das exigências contratuais, utiliza-se para o IPKeP na equação o valor de 1,462 pass.eq/km, este, representando uma variação positiva de aproximadamente 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) em relação ao IPKeA, 1,445 pass.eq/km. A equação abaixo apresenta estes dados.

3. DO REAJUSTE APURADO

O reajuste, como já dito, apurado nos estritos contornos do Edital de Concorrência e nos termos do Contrato de Concessão nº 042/2017, de 18 de abril de 2017 e com base no Edital de Concorrência nº 038/2016, não leva em consideração tão somente o resultado apurado pela equação, que em tese seria normal, ao contrário, como já dito, leva ainda em consideração, obrigatoriamente, outros fatores e variáveis apontados, apurados e consolidados através das várias intervenções que no período impactaram economicamente a concessão.
Seria por demais temerário, permitir que tais variações só viessem a ser consideradas no triênio da revisão ordinária. Por outro lado, mesmo que em tese, as variações pudessem representar fator técnico a ensejar uma revisão extraordinária, o simples fato de se fazer o acompanhamento mensal, abriu a possibilidade de trazer as variações, ou para mais ou menos, para ajuste tarifário anual.
Tal atitude se tem como acertada, tendo em vista sempre o menor impacto em favor ao usuário do sistema, dentro daquelas premissas da necessária transparência, sem colocar em risco o sistema como um todo e, ao mesmo tempo permitir que a gestão do contrato ocorra como exige a legislação vigente. Por isso, as medidas tomadas exigiram a realização de consultas e audiências públicas e a ampla divulgação.
Convém fazer constar desta decisão, que através da Comissão Especial criada, foram tomadas várias decisões, visando otimizar a utilização do sistema e, principalmente, sempre tendo como foco maior, a redução e ou manutenção da tarifa e ao mesmo tempo assegurar o cumprimento do contrato e com isso fazer com que o sistema, como um todo, não entre em colapso.
De acordo com as medidas apuradas e implementadas por força das ações da Comissão Especial, como a compactação de linhas, a aglutinação destas, a mudança de determinadas exigências técnicas da frota, a utilização de parte dos recursos da pintura de ônibus antigos para melhorias na comunicação visual dos terminais, sinalização dos terminais e outras medidas, criou-se a real condição de uma redução direta na tarifa, no valor de R$ 0,09 (nove centavos de real). Tal redução, como determinado pela Comissão e pelo resultado da audiência pública, deve ser reduzida agora, na tarifa apurada do reajuste anual, que pela equação contratual resultou na tarifa de R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos). Como aplica-se o arredondamento, o valor base fica em R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).
Esse é o valor apurado pelas variações econômicas-financeiras previstas no edital e aplicadas ao contrato de concessão vigente.

Como acima dito, a Comissão Especial, em seu trabalho, apurou uma redução de R$ 0,09 (nove centavos de reais) e por isso o valor, deduzido esses centavos, fica em R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), e, novamente aplica-se o redutor de arredondamento que coloca a tarifa no valor de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) a ser praticada a partir de 1º de dezembro de 2018. Em termos reais, há um acréscimo de R$ 0,10 (dez centavos de real), uma vez que a tarifa básica fixada em dezembro de 2017 foi de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).
Saliente-se que naquela oportunidade, a AGIR, já vislumbrando certa margem de manobra, determinou de imediato a redução de R$ 0,05 (cinco centavos de real) na tarifa apurada.
Essa manobra financeira, em tese, criava em favor da Concessionária, um passivo a ser considerado, de R$ 0,04 (quatro centavos de real), uma vez que a tarifa restou arredondada para R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e por isso mesmo, um valor real de R$ 0,05 (cinco centavos de real) a ser calculado para a composição da tarifa.
Contudo, é necessário, por força da legalidade, apontar que essa diferença, como bem o demonstra o Quadro 8 – Compensações Financeiras, do Parecer Administrativo, que abaixo é transcrito. Esse valor acumulado, observado o número de passageiros transportados, representa a quantia de R$ 1.032.232,33 (um milhão, trinta e dois mil e duzentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), entre os meses de 12/2017 a 10/2018. Por outro lado, como a Comissão Especial apurou, através das medidas corretivas e de ajustes, a partir de maio/2018 foi obtida a redução de R$ 0,09 (nove centavos de real) que deveria ser aplicada, cumulativamente neste momento do reajuste e não a partir da consolidação por parte da Comissão, como decidiram.
Por isso, de modo didático, o Quadro 8 é transposto:

Quadro 8 – Compensações tarifárias

Fonte: Elaboração própria (2018).

Esse quadro demonstra também que resta um saldo de R$ 32.598,89 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), que deverá ser aproveitado, após atualizado, como
crédito em favor da tarifa, no próximo ciclo de revisão ordinária do contrato.
S.M.J. tem-se nessa colocação que a frustação de receita de R$ 0,05 (cinco centavos de real), pleiteada pela Concessionária, já restou compensada pela implementação imediata das medidas apuradas pela Comissão Mista Especial, como a redução da quilometragem diária, a mudança na frota reserva, na especificação técnica desta, tudo já incorporado no fluxo de caixa e que tem seu fundamento técnico explicitado no parecer administrativo que é transcrito:

"Assim, avalia-se o impacto financeiro ocorrido com base na quantidade de passageiro equivalente registrado para o período em questão. Ao avaliar a frustação de receita decorrente dos R$0,05 (cinco centavos de real), entende-se que o "desequilíbrio" se iniciou em dezembro, após o reajuste tarifário. Desta forma, a demanda equivalente para apuração deste valor compreende o período de dezembro de 2017 a outubro de 2018, somando 20.644.646,50 (vinte milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis vírgula cinquenta) passageiros equivalentes, o que resultaria em um desequilíbrio na ordem de R$ 1.032.232,33 (um milhão, trinta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).
Por outro lado, ao avaliar a arrecadação positiva em detrimento da redução tarifária de R$ 0,09 (nove centavos de real) aprovada pela RTE, considerando que seu efeito está em vigor desde o final do mês de abril de 2017, adotou-se a demanda equivalente de passageiro do período compreendido entre maio de 2018 até outubro de 2018, totalizando 11.831.458,00 (onze milhões, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito) passageiros equivalentes, o que resultaria em um valor a favor dos utilizadores de R$ 1.064.831,22 (um milhão, sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos). Assim, a diferença em Reais apurada ao considerar os efeitos de frustação de receita e os efeitos apropriação a maior ocasionados pelo resultado da RTE, resulta em um saldo a favor dos usuários de R$32.598,89 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos). "

Por fim, cabe ainda destacar outro evento realizado no decorrer deste ano que foi a desoneração fiscal incidente sobre o preço do combustível, (PIS/COFINS/CIDE), por força do Decreto nº 9.391, de 30.05.2018, quando restou apurado um valor de R$ 0,03 (três centavos de real) em favor dos usuários, e que, pelo entendimento técnico, essa quantia deverá ser levada em conta no próximo pedido de revisão ordinária, quando deverá ser credito junto ao fluxo de caixa. Para melhor entendimento, retrata-se aqui, o Quadro 9:

Quadro 9 – Saldo a compensar decorrente da redução das alíquotas de PIS/COFINS e CIDE.

Fonte: Elaboração própria (2018).

Vistos e colocados todos esses aspectos, de ordem técnica, econômico-financeira e legal, algumas considerações devem ser, sob a ótica regulatória, explicitadas em razão dos resultados que foram construídos ao longo deste ano, na gestão e aprimoramento da gestão da concessão, como um todo e na busca de ganhos efetivos para os usuários.

a) Há de ser destacada a efetiva contribuição decorrente dos trabalhos da Comissão Mista Especial para o Transporte Público Coletivo de Blumenau, que assessorada pelos técnicos de cada ente, apresentaram várias soluções para a melhoria do sistema.

1. Destaca-se a coragem no enfrentamento na aglutinação de várias linhas, a substituições de outras e, que por vezes, após alguns experimentos, houve a necessidade de retrocesso, sem que isso pudesse prejudicar o todo. Em alguns casos, ocorreu uma mudança pontual, mas onde prevaleceu o ganho como um todo. Essas mudanças impactaram diretamente o custo da tarifa, para menos, quando na prática houve a redução de quilometragens e que resultou em uma melhor ocupação, ou seja, menos quilômetros percorridos com mais usuários (IPKe);

2. Também a percepção de que a mudança de alguns parâmetros técnicos da frota não iriam comprometer o atendimento aos usuários, e com isso, como restou demonstrado no procedimento específico, houve uma economia direta no preço da tarifa e com reflexos que se perpetuam ao longo de todo o contrato e não apenas para esse momento do reajuste anual;

3. Todos esses movimentos, que como já dito, tem seus reflexos em todo o tempo da vigência do contrato, mesmo em meio a um ano que teve contratempos e incertezas que ainda estão em fase de acomodação e até de entendimentos técnicos ainda não totalmente sedimentados. Assim mesmo, todos esses esforços e movimentos, com a transparência dos dados e das decisões, levaram os estudos a um novo patamar do serviço de transporte coletivo de passageiros de Blumenau.

4. O resultado mais evidente de todos esses esforços, nem sempre compreendidos por alguns setores da sociedade usuária, é o atual reajuste da tarifa do transporte, que como já se antevia, teria ganhos reais, sempre com a preocupação maior de se manter a economicidade, a transparência e principalmente, o respeito às regras contratuais de modo que o negócio não restasse inviável.

5. Partindo-se de uma tarifa real apurada no ciclo anterior, de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), sobre a qual aplicou-se um redutor imediato de R$ 0,05 (cinco centavos de real), que trouxe a tarifa para o valor de R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), essa tarifa não sofreu, ao longo do ano, qualquer modificação, mesmo diante de uma política econômica prejudicial ao setor, como se extrai no preço do combustível, que ficou bem acima de todos os índices econômicos que atuam nos preços do transporte de passageiros.

6. Caso não houvessem sido desencadeados os estudos, tanto da Comissão Mista, como o de ações diretas pela equipe técnica da AGIR, o resultado seria a aplicação pura e simples da equação do reajuste, como apresentado no Quadro 4, e a tarifa a ser aplicada seria a de R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos), com o necessário arredondamento. Seria, portanto, o valor de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), um aumento direito de R$ R$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real).

7. Como resultado, porém, dos estudos, aplica-se a esse valor, a redução de R$ 0,09 (nove centavos de real), mais o arredondamento legal, para chegar-se ao valor de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), um aumento de R$ 0,15 (quinze centavos de real) sobre o já reduzido valor de R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos).

8. Considerando-se o real valor da tarifa de dez/2017, ou seja, R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), o aumento, em tese seria de apenas R$ 0,10 (dez centavos de real). A base deve ser, contudo, a de R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos). Em termos percentuais, há, portanto, um aumento efetivo e real de 3,703% (três vírgula setecentos e três por cento).

9. Esse percentual, mais uma vez está abaixo do índice acumulado do INPC e outros que podem servir de comparativo no período.

10. Convém ressalvar ainda, que, em razão da data do dissídio coletivo, resta ainda uma condicionante que pode provocar ou não, algum impacto tarifário, mas que deverá ser analisado em separado e condicionado ao triênio da revisão.

11. Outra situação que não pode deixar de ser observada é quando da execução de obras nas vias em quais transitam os ônibus do sistema de transporte público municipal. É de bom tom observar, quando do planejamento e a execução destas, o impacto nas linhas em relação ao percurso, de modo que não venha a aumentar o trajeto e a quilometragem percorrida pelos itinerários e assim prejudicar o IPKe.

Assim, com fundamento da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 65, inciso II, alínea "d", no Edital de Concorrência nº 038/2016, e seus anexos, bem como ainda com amparo do Contrato de Concessão nº 042/2017 e demais institutos legais que dão amparo à decisão, DECIDE-SE:
I – Conhecer do pedido apresentado por BluMob Concessionária de Transporte Urbano de Blumenau SPE LTDA. na qualidade de CONCESSIONÁRIA do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Blumenau, para aplicação do REAJUSTE ANUAL DA TARIFA e, DEFERI-LO PARCIALMENTE, nos seguintes termos:

a) O valor da tarifa será de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), com sua vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2018 e válido até ciclo de reajuste e ou revisão;
b) Seja observado pelo SETERB e BluMob, o prazo de 10 (dez) dias, para a divulgação e conhecimento dos usuários, nos termos da legislação municipal aplicável;
c) INDEFERE-SE, consequentemente, o pedido de reposição de R$ 0,05 (cinco centavos de real) que fora solicitado pela Concessionária;
d) O saldo apurado no Quadro 9, decorrente da redução das alíquotas do PIS/COFINS e CIDE, devem ser levado a crédito em favor dos usuários, na próxima revisão tarifária periódica, como o saldo do Quadro 8.

A presente Decisão entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), órgão de publicidade oficial da AGIR e está disponível no site da AGIR, qual seja www.agir.sc.gov.br.
A decisão ora proferida deverá ser publicada de forma reduzida, pela CONCEDENTE, em jornal de ampla circulação local, na área de abrangência da concessão.
Extrai-se cópias desta decisão, bem como dos demais documentos pertinentes e, ENCAMINHA-SE ÀS PARTES (SETERB, BLUMOB, PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU) para conhecimento e apresentação de recurso, em havendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo manifestação, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO deste Procedimento Administrativo, juntando-se, inclusive, cópias das publicações.
Publique-se a decisão no site da AGIR, bem como o Parecer Administrativo nº 070/2018 e o Parecer Jurídico nº 131/2018.
Essa a Decisão.

Blumenau, 20 de novembro de 2018.
Heinrich Luiz Pasold
Diretor Geral

CIGA

Extrato de Contrato n. 294 - Prefeitura Municipal de Corupá

Publicação Nº 1805900

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Corupá
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Corupá
CNPJ: 83.102.467/0001-70
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 167/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.464,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 31 de outubro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 295 - Prefeitura Municipal de Paial

Publicação Nº 1805910

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Paial
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paial
CNPJ: 01.614.376/0001-59
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 05 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 296 - Prefeitura Municipal de Grão Pará

Publicação Nº 1805916

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Grão Pará
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grão Pará
CNPJ: 82.558.149/0001-55
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 07 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 297 - Câmara Municipal de Alto Bela Vista

Publicação Nº 1806729

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Alto Bela Vista
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Bela Vista
CNPJ: 11.493.326/0001-14
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 09 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

DECISÃO 0002_2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 0008_2018 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

Publicação Nº 1806122

DECISÃO 0002/2018
EDITAL Nº 0008/2018-CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0257/2018
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa SK Materiais para Escritorio Eireli ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Biagio Simonetti, Nº 184, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo-SC, CEP:89.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº29.222.667/0001-10, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0008/2018-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0257/2018, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
44	1000-7881	UNIDADE	TESOURA DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA COM ESPESSURA MINIMA 1MM, COM CABO DE POLIPROPILENO COLORIDO, TAMANHO MINIMO DE 12CM. (CIM7881)	LEO&LEO 12CM	7881-2
46	1000-7883	UNIDADE	TESOURA PICOTAR TAMANHO GRANDE, 21CM EM INOX, CABO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO, PARA USO EM TECIDO, PAPEL, COURO, PVC E OUTROS. (CIM7883)	LEO&LEO 21CM PICOTAR	7883-1

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS EM DILIGÊNCIA

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO
3	1000-7868	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT ONDA DUPLA, COM NO MÍNIMO 5MM DE PAREDE. (CIM7868)	KF 3S
40	1000-5105	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38MMX50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, 1 BLOCO DE CADA COR. (CIM5105)	OFF PAPER OFF STICK

42	1000-5181	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR AMARELA. (CIM5181)	OFF PAPER OFF STICK
44	1000-7881	TESOURA DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA COM ESPESSURA MINIMA 1MM, COM CABO DE POLIPROPILENO COLORIDO, TAMANHO MINIMO DE 12CM. (CIM7881)	ACRILEX 12CM
46	1000-7883	TESOURA PICOTAR TAMANHO GRANDE, 21CM EM INOX, CABO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO, PARA USO EM TECIDO, PAPEL, COURO, PVC E OUTROS. (CIM7883)	GOLLER 21CM PICOTAR

Justificativa: Será promovida diligência em conformidade com o Art. 14 da resolução 005 de 16 de março de 2015.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Para os bens em diligência, serão submetidos a nova avaliação, caso a empresa comprove o atendimento será efetuada nova decisão.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 20 de novembro de 2018.
Mauro Marcelo Cizeski
Presidente Comissão Especial
Resolução Nº 0044/2018

RESOLUÇÃO 0067_2018

Publicação Nº 1806739

Resolução n. 0067/2018
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0016/2018, Edital nº 0004/2018-CIMCATARINA, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07 e Resolução 005/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0016/2018, Edital nº 0004/2018-CIMCATARINA, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens, ficando assim composta:

I – Angélica Barreto – CIMCATARINA - Presidente;
II – Camila Strapazzon – Município de Videira – Membro;
III – Elizete Aparecida Girardi – Município de Fraiburgo – Membro.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 0012/2018.

Florianópolis, 20 de novembro de 2018.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 022/2018 - ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS

Publicação Nº 1806535

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às nove horas, do vigésimo dia, do mês de novembro de dois mil e dezoito, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí,

situado na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, cidade de Timbó, reuniu-se a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Resolução 224-18, para andamento do Pregão Presencial nº 022/2018 – Sistema de Registro de Preços.
Iniciada a sessão a Pregoeira informou que a empresa RICHESSE MOVEIS EIRELI, segunda colocada no lote 04 da Licitação nº 022/2018, foi intimada para substituir a amostra apresentada no lote 04 no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, diante da constatação pelo CIMVI de pequenas ressalvas com relação à aparência do mobiliário.
Devidamente intimada, a empresa comunicou ao CIMVI, via contato telefônico e por e-mail, sobre a impossibilidade de substituir a amostra apresentada no lote 04 em conformidade com o Edital de Licitação nº 022/2018.
Diante disso, nos termos do item 5.4 do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 022/2018, a Pregoeira decide pela desclassificação da proposta da empresa RICHESSE MOVEIS EIRELI do Lote 04.
Em razão da desclassificação da empresa RICHESSE MOVEIS EIRELI do lote 04 da Licitação nº 022/2018, e realizada pesquisa de preços quanto aos preços quotados pelas próximas empresas a serem convocadas pela Pregoeira para apresentação da(s) amostra(s), restou verificado que os preços apresentados pelas mesmas no certame são superiores aos praticados pelo mercado, conforme cotações anexas, razão pela qual a Pregoeira, nos termos do item 9.3.1 do Edital de Licitação nº 022/2018, decide pela desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas JHONATAN BAGATOLI EPP e SUPRIMOVEIS LTDA EPP no lote 04.
Nada mais havendo, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Pregoeira	ANDRE MORO DA SILVA Equipe de Apoio	JAMES SCHMITT Equipe de Apoio

RESOLUÇÃO Nº 274 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1807111

RESOLUÇÃO N° 274, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 3.095,54, no Orçamento-Programa 2018 do CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 221, de 14/12/2017 (Orçamento CIMVI 2018), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e

Considerando, a necessidade de recursos para cobrir as despesas correntes do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, referente ao Contrato de Rateio nº 2017-07 – Gestão de Acolhimento Institucional, o qual tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes dos CONSORCIADOS, em situação de risco e/ou vulnerabilidade, de forma parcial pelo CONSÓRCIO, em unidade de abrigo institucional com abrangência regional para Comarca de Timbó

Considerando o rendimento de aplicação financeira oriundas das receitas recebidas até 31/10/2018 na Gestão de Acolhimento Institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2018 do CIMVI, no valor de R$ 3.095,54 (três mil e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) à conta do Excesso de Arrecadação, conforme segue:

Projeto/Atividade: 03.008.0008.0243.0010.2005 – Manutenção do Abrigo Institucional	
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 3.095,54
Vínculo: 100.37.18 – Rec. Ord. 2018 -CIMVI- Aplic. Fin. Acolhim. Institucional	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Timbó - SC, 20 de novembro de 2018.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 275 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1807184

RESOLUÇÃO Nº 275, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS (2018/2019), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO ROBERTO WEISS, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica decretada as "FÉRIAS COLETIVAS" dos agentes públicos do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, inclusive os cedidos, que gozarão no período de 24 DE DEZEMBRO DE 2018 a 14 DE JANEIRO DE 2019.

Parágrafo Único – O período referente às férias coletivas de que trata esta Resolução deverá ser excluído proporcionalmente das verbas rescisórias dos contratados temporariamente pela Administração.

Art.2º. Durante os dias de férias coletivas os serviços essenciais serão prestados normalmente.

§ 1º. Os agentes públicos cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento, ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata, sem qualquer direito à indenização ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária em virtude do labor no período mencionado no caput do artigo primeiro, ficando eventual período remanescente de férias para gozo em época oportuna.

§ 2º. A Comissão de Licitações, durante o período de que trata o caput do artigo primeiro, deverá manter expediente normal nos dias em que houver procedimento ou fase de licitação bem como nos imediatamente que antecederem as mesmas.

§ 3º. Todos os detentores de cargo de provimento em comissão deverão disponibilizar até o dia 15 de dezembro do corrente ano, junto ao Gabinete do Prefeito, meio de contato a fim de que, em havendo necessidade, serem imediatamente convocados para exercício de suas atribuições.

§ 4º. As presentes férias coletivas poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo, aplicando-se o que dispõe o § 1º deste artigo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art.3º. Do período das "Férias Coletivas", os dias, 25/12/2018 e 01/01/2019, não serão computados para efeito das mesmas, considerando-se os mesmos como feriados.

Art.4º. Durante as "Férias Coletivas", não se praticarão atos processuais, suspendendo-se os respectivos prazos, excetuando-se o cumprimento de condicionantes e os capazes de gerar grave dano.

Art.5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó, 20 de Novembro de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 20 de Novembro de 2018.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

CIS/AMARP

ATA PREGÃO PRESENCIAL 02 2018

Publicação Nº 1806021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 02/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ATA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2018, reuniram-se o pregoeiro e a equipe de apoio, nomeados pela Resolução CISAMARP nº 55/2018, para abertura e julgamento das propostas referente Pregão Presencial nº 02/2018, o qual destina-se a aquisição de equipamentos de informática. A forma de julgamento é MENOR PREÇO POR LOTE.

Decorrido o prazo de credenciamento e abertura da licitação, não houve credenciamento e participação, dessa forma, considera-se a Licitação deserta.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata.

Videira, 19 de novembro de 2018.

Josnei Bavaresco
Pregoeiro

Monalisa Giazzoni
Equipe de Apoio

Marcélo José Borsatti

Equipe de Apoio.

Viviam Fiabane Rissardi
Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA EDITAL 02/2018

Publicação Nº 1806137

Processo Administrativo nº 08/2018.
Edital de Pregão Presencial 02/2018.

DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Douglas Fernando de Mello, declara o Processo Administrativo nº 08/2018, Edital de Pregão Presencial 02/2018, como DESERTO.

Decide ainda que conforme a lei 8.666/93 deverá ser repetida a referida licitação.

Videira, SC, 19 de novembro de 2018.
Douglas Fernando de Mello
Presidente do CISAMARP

PARECER JURÍDICO 008/2108

Publicação Nº 1806441

PARECER JURÍDICO 008/2018

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 08/2018 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018/CISAMARP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
EMENTA: DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESETA

I – RELATÓRIO:
Trata-se de análise do Processo Licitatório n.º 08/2018, Pregão Presencial n.º 02/2018, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos de informática.
Conforme registrado em anta de reunião da Comissão de Licitações, datada de 19 de novembro de 2018, nenhum interessado compareceu à sessão pública, bem como não havia envelopes protocolados no setor de protocolo, sendo então considerado deserto o certame.
A diretoria executiva do Consórcio CISAMARP encaminhou os autos do processo licitatório a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico para que seja indicada a providência a ser adotada.

II – ANÁLISE
A licitação, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços, alienações e locações no âmbito da Administração Pública, sendo norteada por uma séria de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.
Estes pressupostos, decorrentes dos princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, são as diretrizes que justificam e representam a própria essência das licitações, quais sejam: possibilitar que a Administração Pública alcance o melhor contrato e possibilitar a apresentação de propostas pelo maior número de interessados.
A Lei de Licitações trouxe apenas três possibilidades para se finalizar um procedimento licitatório: homologação (art. 46, inciso VI), anulação e revogação (art. 49). A homologação tem lugar quando a licitação obteve êxito, a anulação é o ato praticado para pôr fim a um procedimento que contenha vício de legalidade, já a revogação cabe quando a licitação não concretiza seu objetivo, ou seja, a contratação por razões de fatos supervenientes que a tornam inoportuna e ou inconveniente.
Ocorre que, há casos em que não há o comparecimento de interessados nos certames, não havendo inclusive protocolo de envelopes de propostas, sendo considerada deserta a licitação; não se enquadrando nos exatos termos legais de nenhuma das hipóteses acima aventadas para finalização do procedimento licitatório.
Nos casos de licitação deserta na qual persiste o interesse da Administração na contratação, não há que se falar em revogação do certame, tendo em vista que este ato, também utilizado para desfazimento de licitação, deverá ocorrer por motivos supervenientes de conveniência e oportunidade, conforme dispões o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, conforme previsão do art. 9° da Lei. 10.520/02.
A rigor a revogação impossibilitaria a repetição do certame, dada à alteração do interesse da Administração. Corrobora com este entendimento o ilustre professor Diógenes Gasparini:
"A regra é a não repetição da licitação revogada, pois não atendia ao interesse público, não era mais conveniente ou oportuna. Sendo assim, não há como legitimar seu refazimento, pelo menos em data tão próxima. Essa é a regra, mas nada impede que em outra oportunidade a Administração Pública promova nova licitação, se presente estiver um motivo de interesse público." (in Direito administrativo. 9ª ed. Saraiva, SP. 2004. P540.)
Entende-se então que uma licitação quando deserta deve simplesmente assim ser declarada, vale dizer, o resultado final do certame e seu

encerramento se dão por meio de Ato Administrativo, praticado por autoridade competente, simplesmente declarando a licitação deserta. Cabe lembrar que a Administração Pública deve rever seus atos a fim de verificar se não há cláusulas ou condições restritivas à competição, e, sendo detectado qualquer vício de ilegalidade que tenha afastado os interessados, deverá a Administração anular o certame, realizando novo procedimento, sem os vícios detectados na anterior.

III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, o parecer é pela DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA, devendo ainda, pelo princípio da publicidade, publicar o ato. Persistindo o interesse pelo objeto, após a revisão das cláusulas na forma supramencionada e analisada a conveniência e oportunidade, deverá repetir-se o certame ou proceder a contratação direta, atendidas as disposições legais.

Este é o parecer
SMJ
Videira, 19 de novembro de 2018.

Humberto Luiz Dalpizzol
Assessor Jurídico
OAB-SC 15588

CIS/AMOSC

ATA Nº 68/18

Publicação Nº 1806378

ATA Nº 68/18

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, no Auditório da Associação das Câmaras do Oeste de Santa Catarina – ACAMOSC em Chapeco, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, CNPJ 01.336.261/0001-40, com endereço na Rua Adolfo Konder, 33 D, Jardim Itália, Chapecó - SC, com registro de presença em livro próprio. Foram chamados à mesa o Prefeito de Sul Brasil e Presidente do CIS-AMOSC Eder Ivan Marmitt, o Secretário de Saúde de Pinhalzinho Elmo Zanchet Coordenador da Comissão de Secretários de Saúde do CIS-AMOSC e o Secretário Municipal de Saúde de Vargeão, Coordenador da Comissão Intergestores Regional de Xanxerê (CIR XANXERE) Alan Felipe, Eder na forma estatutária, deu abertura aos trabalhos, conforme Edital nº 03/2018, que trata da convocação da presente Assembleia. Na sequência, passou-se a palavra a Diretora Executiva Geísa Muller de Oliveira para leitura do Resumo da Ata da Assembleia anterior posteriormente colocou em aprovação a mesma que foi por unanimidade. Dando sequencia o Presidente Eder deu a palavra a Clinica PROMEDIC SAUDE de Pato Branco – PR. Sergio Follmer e Fernando Marcon falaram sobre a possibilidade de estarem prestando serviços de venda de Próteses, Órteses e materiais especiais aos municípios do Consorcio a valor SUS, ficou definido que os secretários irão discutir o assunto e referendar em Assembleia posterior o interesse ou não pelo assunto; Em seguida passou a palavra para Luciano Deon, Contador do Consórcio para apresentação do Orçamento 2019. Foi apresentada tabela de valores de para secretaria administrativa no valor de R$ 1.200.000,00 ano sendo a manutenção do consorcio R$ 100.000,00 mensais. De serviços médicos foi aprovado o valor de 21.800.000,00 ano sendo R$ 21.750.00,00 despesas correntes R$ 50.000,00 despesas de capital e R$ 50.000,00 de investimento. Ficou acordado que a Diretora Executiva irá encaminhar os arquivos apresentados para cada secretario analisar e aqueles que quiserem mudar os seus valores deverão se manifestar por escrito até o inicio do mês de novembro para que sejam elaborados e encaminhados os Contratos de Rateio referente ao ano de 2019. A tabela com os valores referentes à manutenção no ano de 2019, num valor mensal de R$ 100.000,00 também foi apresentada e aprovada pelos prefeitos presentes. Foi concedida a palavra para Alan Felipe para colocar aos prefeitos sobre a reunião que uma comissão da CIR Xanxere tiveram com a Dra Caroline Zonta, responsável pelo SISREG no Estado de Santa Catarina e falou que a mesma foi clara ao colocar a questão do Comando Único, que só existem duas portas de entrada para os pacientes, porta SUS (e aqui se incluem os pacientes encaminhados via Consorcio) e porta particular e que o paciente tem que estar ciente que uma vez que sai do SUS e pague por qualquer exame, procedimento ou cirurgia estará no particular e que todas as consultas, procedimentos, exames e cirurgias deverão estar inseridas no SISREG, respeitando a fila de espera. Também lembrou que não existe tabela município, aquela aonde os pacientes vão encaminhados pela secretaria de saúde, recebem desconto e pagam pelo atendimento. Disse também que a Promotora deixou bem claro que não serão mais aceitos contratos paralelos feitos pelos municípios que participam de consórcios a valores maiores que os praticados pelo Consorcio e que estes deverão ir atrás de prestadores nas áreas onde não há especialistas credenciados. Lembrou que é proibido o medico da atenção básica realizar a troca de solicitação dos procedimentos e/ou exames de diagnose e também é proibido ao medico transcrever os pedidos advindos do particular. Colocou que a Promotoria esta se organizando para fazer encontros regionais com os prefeitos para colocar toda situação da região com o SISREG. Dando continuidade a reunião Geísa falou sobre a utilização dos municípios que estes devem planejar os investimentos em saúde ate o final do ano, pois tem munícipios que já todo o valor do contrato de rateio e que deverão aditivar somente uma vez e foi repassada uma tabela para que cada prefeito verificasse a situação do seu município. O assessor jurídico do Consorcio, Nestor Perez Mendes fala sobre a organização da Eleição da Nova Diretoria 2019 agendada para assembleia de dezembro e o presidente coloca em aprovação a Resolução 15/2018 com as regras para quem quiser concorrer a Diretoria. Em seguida foi falado sobre o Concurso Publico destinado a preenchimento de vagas no Consorcio e sobre o novo edital que esta sendo formulado para que algumas questões estejam mais claras aos prestadores, aos municípios e aos usuários do sistema único de saúde. E como nada mais havia a tratar o Presidente encerrou a Assembleia e solicitou o registro dos assuntos na presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelos Prefeitos presentes. Chapecó, SC, 19 de outubro de 2018.

CIS/AMURES

ATA Nº 31 / 2018 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CIS/AMURES

Publicação Nº 1805983

ATA DA 31º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2018.

Aos dezenove dias do mês de Novembro de dois mil e dezoito, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e membros formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento das seguintes empresas: LABORATÓRIO SANTA GEMA LTDA, RAFAEL NETO DA SILVA, MELO E BRETAS LTDA, G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA, SIMONE DE SOUZA COELHO. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 e 5.2 e 5.3 do Processo de Inexigibilidade de Licitação 03/2018 e Edital de Credenciamento 03/2018, as empresas LABORATÓRIO SANTA GEMA LTDA, RAFAEL NETO DA SILVA, MELO E BRETAS LTDA foram consideradas habilitadas, eis que apresentaram toda a documentação para o credenciamento. A empresa G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA foi inabilitada eis que apresentou o item 5.2.5 - Alvará Sanitário com validade expirada e deixou de apresentar o item 5.2.9 - Certidão negativa estadual e municipal e o item 5.3.2 – Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes a área de atuação. A empresa SIMONE DE SOUZA COELHO foi inabilitada eis que deixou de apresentar o item 5.2.6 – Cadastro Nacional de Estabelecimento (CNES) e item 5.2.9 Certidão negativa municipal. Encerrado o processo de habilitação e inabilitação das empresas citadas, procedeu-se a declaração de inexigibilidade, o termo de ratificação e o extrato de inexigibilidade de licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento; Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves, Alexandre de Sousa (membros).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
Membro CIS/AMURES

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Membro CIS/AMURES

DENISE REGINA ALVES
Membro CIS/AMURES

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1805984

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2018

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa LABORATÓRIO SANTA GEMA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por sua Presidente, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, brasileira, casada, Prefeita do Município de Palmeira, com RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, residente e domiciliado na cidade de Palmeira/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa LABORATÓRIO SANTA GEMA LTDA inscrita no CNPJ nº 16.752.650/0001-23, neste ato representada pela Sra. JULIANA CAMARGO FONSECA MARTINELLO, CPF n° 033.942.469-96, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de exames laboratoriais para o atendimento dos usuários de saúde dos

municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme Edital de Credenciamento 03/2018, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.
4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93

e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA - FORO
10.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 20 de Novembro de 2018.
Fernanda de Souza Cordova Juliana Camargo Fonseca Martinello
Presidente CIS/AMURES Laboratório Santa Gema Ltda

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1805985

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2018

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa MELO & BRETAS LTDA - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por sua Presidente, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, brasileira, casada, Prefeita do Município de Palmeira, com RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, residente e domiciliado na cidade de Palmeira/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa MELO & BRETAS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 05.328.439/0001-61, neste ato representada pelo Sr. JUAN PABLO GARCIA BRETAS, CPF n° 257.889.828-63, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de exames em optometria e fornecimento de óculos para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme Edital de Credenciamento 03/2018, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.
4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93

e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA - FORO
10.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 20 de Novembro de 2018.
Fernanda de Souza Cordova Juan Pablo Garcia Bretas
Presidente CIS/AMURES Melo & Bretas Ltda

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1805987

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2018

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa RAFAEL NETO DA SILVA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por sua Presidente, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, brasileira, casada, Prefeita do Município de Palmeira, com RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, residente e domiciliado na cidade de Palmeira/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa RAFAEL NETO DA SILVA inscrita no CNPJ nº 14.074.618/0001-00, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL NETO DA SILVA, CPF n° 053.627.729-02, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de próteses para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme Edital de Credenciamento 03/2018, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.
4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93

e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA - FORO
10.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 20 de Novembro de 2018.
Fernanda de Souza Cordova Rafael Neto da Silva
Presidente CIS/AMURES Rafael Neto da Silva

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1805992

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, cirurgias, hospedagem de TFD, conforme segue: Exames em optometria e fornecimento de óculos.

Contratada – MELO & BRETAS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.328.439/0001-61 com sede à Rua Marechal Deodoro n° 71, bairro Centro, cidade de Lages/SC.

Valor do Contrato – Valor dos exames de optometria e do fornecimento de óculos conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar a Senhora Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 20 de Novembro de 2018.

Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2018 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa MELO & BRETAS LTDA - ME para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor dos exames de optometria e do fornecimento de óculos conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018, no período de 20 de Novembro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 20 de Novembro de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°41/2018 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pela Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: MELO & BRETAS LTDA - ME Objeto: Contratação/Aquisição de exames de optometria e de fornecimento de óculos Valor: pelo valor dos exames de optometria e do fornecimento de óculos conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018. Período de duração: 20 de Novembro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 20 de Novembro de 2018. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1805994

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, conforme segue: Fornecimento de próteses.

Contratada – RAFAEL NETO DA SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.074.618/0001-00 com sede à Rua Quintino Bocaiuva n° 114, bairro Centro, cidade de Lages/SC.

Valor do Contrato – Valor das próteses conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar a Senhora Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 20 de Novembro de 2018.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2018 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa RAFAEL NETO DA SILVA para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das próteses conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018, no período de 20 de Novembro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 20 de Novembro de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°42/2018 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pela Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: RAFAEL NETO DA SILVA Objeto: Contratação/Aquisição de próteses Valor: pelo valor das próteses conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018. Período de duração: 20 de Novembro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 20 de Novembro de 2018. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1805989

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, cirurgias, hospedagem de TFD, conforme segue: Exames laboratoriais.

Contratada – LABORATÓRIO SANTA GEMA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.650/0001-23 com sede à Avenida Enio Lopes de Albuquerque n° 273, bairro Por do Sol, cidade de Monte Carlo/SC.

Valor do Contrato – Valor dos exames laboratoriais conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar a Senhora Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 20 de Novembro de 2018.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2018 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa LABORATÓRIO SANTA GEMA LTDA para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor dos exames laboratoriais conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018, no período de 20 de Novembro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 20 de Novembro de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°40/2018 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pela Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: LABORATÓRIO SANTA GEMA LTDA Objeto: Contratação/Aquisição de exames laboratoriais Valor: pelo valor dos exames laboratoriais conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018. Período de duração: 20 de Novembro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 20 de Novembro de 2018. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

CISAM

PORTARIA CISAM MEIO OESTE N° 15/2018

Publicação Nº 1806072

PORTARIA CISAM MO Nº 15/2018, DE 20/11/2018

"Concede Progressão Por Merecimento a servidor que especifica."

O Diretor Administrativo e Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º- Acatar o contido no COMUNICADO nº 01/2018 anexo, expedido pela servidora Andressa Mantovani, assistente administrativo do Consórcio.
Art. 2º - Conceder Progressão por Merecimento ao servidor LEOMAR EGGERS, ocupante do emprego de Contador nível 137, a qual consiste em avanço de um nível no emprego, passando, o mesmo a perceber, a partir desta data, a retribuição pecuniária de acordo com o nível 138 do Anexo 2 do Protocolo de Intenções.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

CAPINZAL (SC), 20 de novembro de 2018.
Sidnei Penzo
Diretor administrativo e Financeiro
CISAM Meio Oeste

CIS/AMERIOS

RESOLUÇÃO N. 008/2018 - CONCEDE FÉRIAS À EMPREGADO(A) PUBLICO DO CIS/AMERIOS

Publicação Nº 1805959

RESOLUÇÃO n° 008/18, de 16 de novembro de 2018.
CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS PARA A EMPREGADO PÚBLICO DO CIS/AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Presidente do CIS/AMERIOS, usando da competência que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, Cláusula 7ª, § 4º, c/c art. 8º, 23 e 27 do Estatuto Social ambos do CIS-AMERIOS.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias com abono de 1/3, à empregada público do Consórcio CIS/AMERIOS, Sra. FABIANE GALERA, referente dias não gozados, relativo aos períodos aquisitivos de 14/08/2017 a 13/08/2018 e de 26/12/2018 a 09/01/2019, ficando, portanto, regularizados esses períodos aquisitivos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

RENALDO MUELLER
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Riqueza

CONDER

ATA 06 2018 - ASSEMBLEIA GERAL CONDER - 08 11 2018

Publicação Nº 1806298

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

ATA Nº 006/2018 DE 08 (OITO) DE NOVEMBRO DE 2018.

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 16:00 (dezesseis horas) no auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC reuniram-se para Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

– CONDER os senhores Prefeitos dos Municípios ANCHIETA Prefeito Ivan José Canzi, BANDEIRANTE Prefeito Celso Biegelmeier, BARRA BONITA Prefeito Moacir Piroca, BELMONTE Prefeito Genésio Bressiani, DESCANSO Prefeito Sadi Inácio Bonamigo, GUARACIABA Vice Prefeito Vandecir Dorigon GUARUJÁ DO SUL Prefeito Claudio Junior Weschenfelder, ITAPIRANGA Prefeito Jorge Welter, MONDAÍ Vice Alzir Slviero, PALMA SOLA Prefeito Cleomar Mantelli , PARAÍSO Prefeito Valdecir Casagrande, SANTA HELENA Prefeito Luiz Gluitz, SÃO JOÃO DO OESTE Prefeito em exercício Genésio Anton, SÃO JOSÉ DO CEDRO Vice Prefeito José de Conto, SÃO MIGUEL DO OESTE Vice Prefeito Alfredo Spier, TUNÁPOLIS Prefeito Renato Paulata, Secretária Executiva do CONDER Jussara Salete Reginatto e Assessora Jurídica Édina Grasiela Tremea Spironello. Iniciando a reunião, o Presidente do CONDER, Prefeito de Belmonte Genésio Bressiani deu as boas-vindas aos presentes e apresentou o primeiro item da pauta da convocação que trata sobre a apresentação e aprovação da resolução das diárias e ressarcimentos de despesas para os funcionários e representantes do consórcio. Nesse sentido, o presidente expos sobre a necessidade de tal providência que até então não havia sido efetivada no consórcio, tendo sido apresentadas algumas propostas que continham divisão de beneficiários, de destino e de valores, as quais foram debatidas entre os presentes que por maioria aprovaram uma das propostas apresentadas que contemplava 02 (duas) divisões entre os beneficiários, sendo a primeira para Membros da Diretoria, Secretária Executiva e a segunda para os demais funcionários com pequena diferenciação de valores, bem como os destinos como sendo Capital Federal, Capitais Estaduais e Demais Cidades e Microrregião que contempla os municípios integrantes das associações AMOSC, AMERIOS e AMNOROESTE, com valores determinados, tendo sido deliberado ainda que diante da aprovação seja editada resolução específica pelo presidente constando todos os detalhes acerca das diárias, bem como que anualmente, no mês de janeiro, as diárias sejam reajustadas pelo IGPM acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior. Dando sequencia a reunião, a Secretária Executiva do CONDER expos aos presentes demonstrativo das atividades realizadas pelo consórcio, em especial dos encaminhamentos adotados em relação aos processos licitatórios do Programa "Compras Compartilhadas" relatando os vários processos em andamento e os bons resultados obtidos. Não havendo mais nada a discutir o Presidente Genésio Bresiani agradeceu a presença de todos, destacando a importância da participação dos presentes e dos encaminhamentos adotados para o fortalecimento dos municípios consorciados. Assim eu Jussara Salete Reginatto, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente, pela Assessoria Jurídica e pelos demais, conforme lista de presença em anexo.

GENESIO PRESSIANI
Prefeito de Belmonte
Presidente do CONDER

JUSSARA SALETE REGINATTO
Secretária Executiva CONDER

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448 - Assessora Jurídica CONDER

RESOLUÇÃO Nº 12.2018 - DIÁRIAS

Publicação Nº 1806312

RESOLUÇÃO Nº 012/2018
Dispõe sobre o pagamento de diárias e ressarcimento de despesas para os funcionários do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e dá outras providências.

GENÉSIO BRESSIANI Presidente do CONDER e Prefeito Municipal de Belmonte, SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais

RESOLVE:
Art. 1º - Aos funcionários e membros diretoria do CONDER que se deslocarem temporariamente a serviço ou para participarem de cursos e eventos de interesse do consórcio, conceder-se-á, além do transporte, diárias a título de indenização de despesas de alimentação e hospedagem nos seguintes valores:

BENEFICIÁRIO	CAPITAL FEDERAL	CAPITAIS ESTADUAIS	MICRORREGIÃO (AMOSC, AMERIOS E AMNOROESTE)
Membros Diretoria e Secretário Executivo	R$ 579,00	R$ 435,00	R$ 261,00
Demais funcionários	R$ 508,00	R$ 363,00	R$ 177,00

Parágrafo único – Poderá ser concedida diária, nos valores fixados na presente Resolução, aos Membros de Comissões e Assessores do CONDER quando em deslocamentos de interesse do consórcio em acompanhamento de representantes e funcionários do CONDER.

Art. 2º - A autorização para deslocamento e concessão de diária será prévia e deferida após a formalização do pedido, de forma clara e objetiva, de modo a permitir que o autorizador conheça sua natureza e finalidade, devendo ser utilizada para tanto o modelo de Solicitação de Diária e Roteiro de Viagem constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Considera-se diária o período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da sede do consórcio, contadas a partir do início da viagem.

Parágrafo único: O computo das frações de horários para fins de pagamento de diárias serão assim calculadas:
I – As frações de afastamento superiores a 18 (dezoito) horas será indenizada como um diária integral;
II – As frações de afastamento por período igual ou superior a 12 (doze) horas, havendo comprovação de pagamento de pousada será indenizada como diária integral;
III – As frações de afastamento por período inferior a 12 (doze) horas e superior a 06 (seis) horas será indenizada como ½ (meia) diária.

Art. 4º - O CONDER arcará com as despesas de passagem do funcionário ou representante que viajar à serviço, independentemente do pagamento de diárias e quando o deslocamento for realizado com veículo particular, o funcionário ou representante será indenizado na proporção de 25% do valor de um litro de gasolina por quilometro rodado.

Art. 5º - O valor da diária será pago previamente ao início do deslocamento.

Parágrafo primeiro – Quando do retorno, o beneficiário da diária deverá prestar contas de seu deslocamento ao seu superior hierárquico que, encaminhará o setor competente, comprovando o cumprimento do roteiro de viagem e a apresentação das despesas pertinentes ao deslocamento.

Parágrafo segundo – Ao beneficiário de diária que não prestar conta de seu deslocamento no prazo máximo de 10 (dez) dias de seu retorno fica vedada a concessão de novas diárias.

Parágrafo terceiro – Em caso de cancelamento do deslocamento após o pagamento da diária respectiva, o beneficiário deverá devolver ao CONDER, integralmente, os valores recebidos.

Parágrafo quarto – Não sendo devolvido o valor pertinente a diária de deslocamento cancelado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor será descontado da folha de pagamento do funcionário, além de ficar o funcionário impedido de realizar novas viagens.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste/SC, em 14 de novembro de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
ROTEIRO DE VIAGEM

SOLICITAÇÃO	
SERVIDOR:	
CARGO/FUNÇÃO:	
OBJETIVO GERAL DA VIAGEM:	
DESTINO:	
MEIO DE TRANSPORTE:	
DATA INÍCIO VIAGEM:	HORÁRIO:
DATA TÉRMINO VIAGEM:	HORÁRIO:
SOLICITANTE: ASSINATURA	
DIÁRIAS:	
NÚMERO DIÁRIAS:	VALOR DA DIÁRIA:
VALOR A SER PAGO:	
AUTORIZAÇÃO:	
( ) Autorizo o pagamento da diária solicitada, de acordo com o roteiro de viagem apresentado, de forma adiantada, devendo o servidor, no retorno da viagem, apresentar os documentos comprobatórios das despesas contraídas e do cumprimento do roteiro de viagem. São Miguel do Oeste, ... de ..... de ..... GENÉSIO BRESIANI Presidente do CONDER	

ATA REGISTRO DE PREÇO - PROC 17.2018 - PP 16.2018 - (SERVIÇOS SUBSTITUIÇÃO LAMPADAS POR LED)

Publicação Nº 1806304

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

Processo Nº.: 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2018

No dia 20 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) CONS INTER DES REGIONAL - CONDER , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.773.012/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua Padre Aurelio Canzi, 1628, bairro Centro, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o Sr(a). GENESIO BRESSIANI, inscrito no CPF sob o nº. 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2018, Processo Licitatório nº. 17/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO PARA LUMINÁRIAS DE LED NAS RUAS DOS PERÍMETROS URBANOS DOS MUNICÍPIOS ÓRGÃO PARTICIPANTES E CONSORCIADOS AO CONDER, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS CONSTANTES NO ANEXO I E NO TERMO REFERENCIA DESTE EDITAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
94	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
QUARK ENGENHARIA EIRELI	12.496.490/0001-48	BERNARDO VARGAS DE SOUZA	009.841.870-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO PARA LUMINÁRIAS DE LED NAS RUAS DOS PERÍMETROS URBANOS DOS MUNICÍPIOS ÓRGÃO PARTICIPANTES E CONSORCIADOS AO CONDER, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS CONSTANTES NO ANEXO I E NO TERMO REFERENCIA DESTE EDITAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 94 - QUARK ENGENHARIA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para serviços de mão de obra especializada para substituição de lâmpadas Vapor de Sódio para Luminárias de LED nas ruas e demais locais dos Municípios consorciados e órgão participantes deste certame. Obs: (Por Ponto substituído)	UND	QUARK	5.560,000	55,4102	308.080,87
2	Cabo de Cobre Unipolar Flexível, Têmpera Mole, Encordoamento Classe 5, Seção 1, 5mm², Cobertura em PVC, Isolamento 750v.	M	CONDUSPAR	28.600,000	0,6798	19.442,28
3	Conector cunha de baixa tensão tipo A - Padrão Celesc.	PCT	INTELLI	9.360,000	3,3768	31.606,85

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,20 de Novembro de 2018.

_____

GENESIO BRESSIANI
PRESIDENTE DO CONDER

Empresas Participantes:

QUARK ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 12.496.490/0001-48 _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC 17.2018 - PP 16.2018 - (SERVIÇOS SUBSTITUIÇÃO LAMPADAS POR LED)

Publicação Nº 1806309

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2018 - PR Processo Administrativo: 17/2018 Processo de Licitação: 17/2018 Data do Processo: 25/10/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Do Conder, GENESIO BRESSIANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 17/2018
b) Licitação Nr.: 16/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/11/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO PARA LUMINÁRIAS DE LED NAS RUAS DOS PERÍMETROS URBANOS DOS MUNICÍPIOS ÓRGÃO PARTICIPANTES E CONSORCIADOS AO CONDER, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS CONSTANTES NO ANEXO I E NO TERMO REFERENCIA DESTE EDITAL

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
QUARK ENGENHARIA EIRELI (94)						
1	Contratação de empresa para serviços de mão de obra especializada para substituição de lâmpadas Vapor de Sódio para Luminárias de LED nas ruas e demais locais dos Municípios consorciados e órgão participantes deste certame. Obs: (Por Ponto substituído) - Marca: QUARK	UND	5.560,00	0,0000	55,4102	308.080,87
2	Cabo de Cobre Unipolar Flexível, Têmpera Mole, Encordoamento Classe 5, Seção 1, 5mm², Cobertura em PVC, Isolamento 750v. - Marca: CONDUSPAR	M	28.600,00	0,0000	0,6798	19.442,28
3	Conector cunha de baixa tensão tipo A - Padrão Celesc. - Marca: INTELLI	PCT	9.360,00	0,0000	3,3768	31.606,85
					Total do Fornecedor:	**359.130,00**
					Total Geral:	**359.130,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER